Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

O DOM/SC agora usa QR Code

Para simplificar a rotina de quem usa o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, agora cada edição do informativo tem um QR Code.

O principal objetivo é garantir que a edição impressa seja a mesma publicada na internet. Ou seja, o Qr Code pode ser usado para autenticar uma edição impressa.

O QR Code permite o acesso rápido à edição online, simplificando a rotina de quem acessa regularmente o Diário.

Para isso basta direcionar seu smartphone para o QR Code localizado na parte inferior direita do sumário da edição do DOM.

Quer saber mais sobre o QR Code no Diário Municipal?
Aponte seu smartphone para o QR abaixo e confira.

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2354 | Terça-feira - 03 de Outubro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 5
Alfredo Wagner 9
Alto Bela Vista 10
Anchieta 12
Antônio Carlos 13
Apiuna 15
Arabutã 16
Arroio Trinta 19
Ascurra 20
Aurora 24
Balneário Piçarras 25
Balneário Rincão 33
Bandeirante 34
Barra Bonita 44
Barra Velha 46
Benedito Novo 48
Biguaçu 50
Blumenau 51
Bom Jardim da Serra 85
Botuvera 86
Braço do Trombudo 87
Brusque 88
Caçador 154
Caibi 155
Camboriú 158
Campo Alegre 159
Campo Erê 165
Campos Novos 173
Canoinhas 176
Capinzal 184
Caxambu do Sul 186
Cerro Negro 187
Chapadão do Lageado 188
Concórdia 190
Cordilheira Alta 191
Coronel Freitas 192
Coronel Martins 193
Correia Pinto 196
Corupá 198
Cunha Porã 200
Cunhataí 203
Curitibanos 207
Descanso 239
Dionisio Cerqueira 260
Doutor Pedrinho 270
Faxinal dos Guedes 271
Flor do Sertão 272
Formosa do Sul 277
Forquilhinha 278
Fraiburgo 283
Frei Rogério 300
Galvão 303
Garopaba 304
Garuva 307
Gaspar 309
Governador Celso Ramos 315
Grão Pará 316
Guaramirim 317
Guarujá do Sul 318
Guatambú 321
Herval d'Oeste 322
Ibiam 335
Ibicaré 339
Ibirama 341
Ilhota 342
Imarui 343
Imbituba 344
Iomerê 641
Ipira 643
Iporã do Oeste 668
Ipuaçú 669
Ipumirim 671
Irani 684
Irineópolis 685
Itá 687
Itapema 690
Itapiranga 700
Itapoá 702
Ituporanga 707
Jacinto Machado 708
Jaraguá do Sul 712
Joaçaba 724
Lages 731
Lajeado Grande 733
Lauro Muller 735
Lebon Regis 736
Lindóia do Sul 738
Lontras 739
Luis Alves 744
Luzerna 745
Macieira 746
Mafra 747
Major Vieira 761
Maracajá 762
Maravilha 767
Massaranduba 770
Matos Costa 780
Meleiro 782
Modelo 783
Mondaí 787
Monte Carlo 788
Morro da Fumaça 797
Morro Grande 799
Navegantes 801
Nova Itaberaba 815
Nova Trento 818
Nova Veneza 819
Novo Horizonte 821
Orleans 823
Otacílio Costa 831
Ouro Verde 832
Palhoça 833
Palma Sola 847
Palmitos 848
Papanduva 850
Paraíso 851
Passo de Torres 911
Passos Maia 920
Paulo Lopes 927
Penha 960
Peritiba 965
Pescaria Brava 970
Petrolândia 974
Piratuba 992
Planalto Alegre 993
Pomerode 994
Ponte Serrada 1036
Porto Belo 1039
Porto União 1040
Pouso Redondo 1049
Praia Grande 1051
Princesa 1052
Rancho Queimado 1053
Rio do Campo 1055
Rio dos Cedros 1066
Rio do Sul 1056
Romelândia 1068
Salto Veloso 1071
Santa Cecilia 1074
Santa Rosa do Sul 1076
Santa Terezinha do Progresso 1088
Santiago do Sul 1089
São Bento do Sul 1090
São Bonifácio 1099
São Carlos 1103
São Domingos 1107
São Francisco do Sul 1115

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2354 | Terça-feira - 03 de Outubro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

São João Batista 1121
São João do Oeste 1122
São João do Sul 1124
São Joaquim 1125
São José 1128
São José do Cedro 1137
São Lourenço do Oeste 1146
São Miguel do Oeste 1149
Schroeder 1150
Seara 1169
Serra Alta 1178
Sombrio 1182
Sul Brasil 1183
Tangará 1184
Tigrinhos 1186
Tijucas 1187
Timbé do Sul 1190
Timbó 1191
Timbó Grande 1202
Três Barras 1203
Treze Tílias 1209
Trombudo Central 1210
Tunápolis 1211
União do Oeste 1212
Urupema 1214
Vidal Ramos 1215
Videira 1216
Vitor Meireles 1237
Xanxerê 1238
Xavantina 1239
Xaxim 1247

Consórcios

AGIR 1251
ARIS 1264
CIGA 1265
CIS Nordeste 1265
CIS/AMARP 1266
CIS/AMOSC 1266
CISAM 1266
CIS/AMERIOS 1283

Editais de Notificação

Agronômica 1284
Água Doce 1285
Alfredo Wagner 1289
Alto Bela Vista 1290
Anchieta 1291
Anita Garibaldi 1292
Anitápolis 1293
Antônio Carlos 1294
Apiuna 1295
Ascurra 1297
Atalanta 1298
Balneário Gaivota 1300
Balneário Rincão 1301
Barra Velha 1304
Bela Vista do Toldo 1307
Belmonte 1308
Benedito Novo 1309
Biguaçu 1310
Blumenau 1313
Bom Jardim da Serra 1338
Bom Jesus do Oeste 1339
Bom Retiro 1340
Botuverá 1341
Braço do Trombudo 1342
Brusque 1343
Caçador 1351
Camboriú 1355
Campo Alegre 1358
Campo Erê 1360
Campos Novos 1361
Canelinha 1364
Canoinhas 1366
Capinzal 1369
Catanduvas 1371
Chapadão do Lageado 1372
Chapecó 1373
Cocal do Sul 1435
Concórdia 1438
Cordilheira Alta 1445
Coronel Freitas 1446
Coronel Martins 1447
Correia Pinto 1447
Corupá 1449
Cunha Porã 1450
Curitibanos 1451
Descanso 1455
Dionisio Cerqueira 1456
Doutor Pedrinho 1457
Ermo 1458
Erval Velho 1459
Faxinal dos Guedes 1460
Forquilhinha 1462
Fraiburgo 1464
Garopaba 1467
Garuva 1470
Gaspar 1471
Governador Celso Ramos 1482
Grão Pará 1483
Gravatal 1485
Guaraciaba 1487
Guaramirim 1488
Guarujá do Sul 1492
Herval d'Oeste 1493
Ibiam 1495
Ibicaré 1496
Ibirama 1498
Ilhota 1501
Imbituba 1501
Indaial 1505
Iomerê 1508
Ipira 1510
Ipumirim 1511
Irani 1512
Irineópolis 1513
Itá 1515
Itaiópolis 1516
Itapiranga 1517
Itapoá 1519
Ituporanga 1520
Jaborá 1528
Jacinto Machado 1529
Jaraguá do Sul 1531
Joaçaba 1555
José Boiteux 1558
Jupiá 1559
Lages 1560
Laguna 1578
Lajeado Grande 1581
Lauro Muller 1582
Lebon Regis 1583
Leoberto Leal 1585
Lindóia do Sul 1585
Luis Alves 1587
Luzerna 1589
Mafra 1591
Maracajá 1593

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2354 | Terça-feira - 03 de Outubro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Maravilha 1595
Marema 1598
Massaranduba 1598
Matos Costa 1600
Meleiro 1601
Modelo 1602
Monte Carlo 1604
Monte Castelo 1605
Morro da Fumaça 1606
Morro Grande 1607
Navegantes 1608
Nova Trento 1612
Orleans 1613
Ouro 1616
Ouro Verde 1618
Paial 1619
Palhoça 1619
Palmitos 1626
Papanduva 1628
Passo de Torres 1630
Passos Maia 1632
Paulo Lopes 1633
Penha 1634
Peritiba 1637
Petrolândia 1638
Pinhalzinho 1638
Pinheiro Preto 1640
Piratuba 1641
Pomerode 1642
Ponte Serrada 1647
Porto Belo 1648
Porto União 1653
Pouso Redondo 1656
Praia Grande 1657
Presidente Castello Branco 1659
Presidente Nereu 1660
Rio do Sul 1661
Rio dos Cedros 1668
Santa Helena 1670
Santa Rosa de Lima 1670
Santa Rosa do Sul 1671
Santa Terezinha do Progresso 1673
São Bento do Sul 1674
São Carlos 1679
São Cristóvão do Sul 1681
São Domingos 1682
São Francisco do Sul 1683
São João Batista 1687
São João do Oeste 1691
São João do Sul 1691
São Joaquim 1693
São José 1695
São José do Cedro 1709
São Lourenço do Oeste 1710
São Miguel do Oeste 1713
Schroeder 1718
Seara 1720
Serra Alta 1723
Siderópolis 1723
Sombrio 1724
Tangará 1727
Tigrinhos 1731
Tijucas 1731
Timbé do Sul 1736
Timbó 1738
Timbó Grande 1745
Três Barras 1746
Treze Tílias 1747
Tunápolis 1752
Turvo 1753
União do Oeste 1755
Urussanga 1756
Vargeão 1758
Vargem Bonita 1759
Vidal Ramos 1760
Videira 1761
Vitor Meireles 1764
Xanxerê 1766
Xavantina 1771
Xaxim 1771
Zortéa 1774

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

327/2017

PORTARIA N° 327/2017 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
"EXONERA DO CARGO DE MOTORISTA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, V da Lei 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar o funcionário LAERTE AFONSO VERONA, inscrito sob CPF nº 534.271.909-78, ocupante do cargo de Motorista, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, passando a integrar o quadro de servidores inativos do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

328/2017

PORTARIA N° 328/2017 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
"EXONERA DO CARGO DE MOTORISTA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, V da Lei 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar o funcionário JORGE PELLICIOLI, inscrito sob CPF nº 220.695.269-68, ocupante do cargo de Motorista, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, passando a integrar o quadro de servidores inativos do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

329/2017

PORTARIA N° 329/2017 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
"EXONERA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, V da Lei 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar o funcionário LAÉRCIO GRISA, inscrito sob CPF nº 502.143.909-00, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição NB 177.626.580-4, passando a integrar o quadro de servidores inativos do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

330/2017

PORTARIA N° 330/2017 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
"EXONERA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, V da Lei 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar o funcionário ELISEU GERALDO BOSCHETTI, inscrito sob CPF nº 594.266.679-20, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, passando a integrar o quadro de servidores inativos do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

331/2017

PORTARIA N° 331/2017 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário CRISTIANO SAVARIS DA SILVA, inscrito no CPF n° 005.614.419-95, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 02/10/2017 até 31/10/2017, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

332/2017

PORTARIA N° 332/2017 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 473, inciso II, da Lei 5.452 de 01 de maio de 1943
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora CRISTIANE SOUZA PEREIRA DAL CORTIVO, inscrita sob o CPF nº 054.796.829-97, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitária de Saúde, de 30/09/2017 a 02/10/2017, 3 (três) dias consecutivos de licença por motivo de casamento, conforme certidão anexa.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

333/2017

PORTARIA N° 333/2017 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 63, inciso II, alínea a da Lei Complementar nº 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora IVONETE MEDEIROS, inscrita sob o CPF nº 050.221.809-60, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, de 30/09/2017 a 07/10/2017, 8 dias consecutivos de licença por motivo de casamento, conforme certidão anexa.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

334/2017

PORTARIA N° 334/2017 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
"NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, o servidor JORGE PELLICIOLI, inscrito no CPF sob o nº 220.695.269-68, a partir 02/10/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

335/2017

PORTARIA N° 335/2017 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 058/2009 e Lei 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar o servidor EURICO JOEL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 020.603.239-08, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Água Doce.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

336/2017

PORTARIA N° 336/2017 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 63, inciso II, alínea a da Lei Complementar nº 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora MARI PAULA TONET OLDONI, inscrita sob o CPF nº 015.773.619-97, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1ª a 5ª série, de 30/09/2017 a 07/10/2017, 8 dias consecutivos de licença por motivo de casamento, conforme certidão anexa.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº3/2016

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016
Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 3/2016, para contratação de empresa para execução de remanescente de obra - construção de UBS no Assentamento Olaria, com recursos do Programa de Requalificação de UBS do Ministério da Saúde, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pela seu Gestora Srª. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 400.991.999-04, e a empresa Construtora Don Juan Ltda ME, estabelecida na Rua Severino Fuga, 140 – Vial Pedrini – Joaçaba – SC, CNPJ n. 14.748.098/0001-74, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Juan Boneli da Silva, brasileiro, portador do CPF n. 006.773.749-84, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/10/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 29 de setembro de 2017
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS
Contratante

JUAN BONELLI DA SILVA
Construtora Don Juan Ltda ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/ SC 38261

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº38/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017
Termo Aditivo Ao Contrato n. 38/2017, referente contratação de serviços de acesso contínuo à Internet com link 100% via fibra óptica, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, 322 na cidade de Água Doce – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa CS NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.482.451/0001-66 estabelecida na Rua XV de Novembro, 44 – 3º andar – no município de Arroio Trinta, SC, neste ato representada por JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica acrescido um ponto de acesso conforme segue:

Item	Local	Velocidade		Quantidade meses (2017)	Valor Mensal	Valor Total
		Download	Upload			
9	Link de acesso à Internet com velocidade de download de 5Mbps e upload de 2Mbps, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso no SEAME. Local: Rua Oscar Rodrigues da Nova, 464 – Centro	5Mbps	2Mbps	3	163,6841	491,05
TOTAL						491,05

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 27 de setembro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
Prefeito Municipal CS Net Informática e Tecnologia Ltda
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:
Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

RESOLUÇÃO N 032017 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

RESOLUÇÃO Nº 03/2017
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços e IGD-SUAS, exercício 2016 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Água Doce/SC, em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2017, ata nº 004/2017, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.092/2012, de 26 de junho de 2012,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços e IGD-SUAS, exercício de 2016, do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como a aplicabilidade e a totalidade dos recursos disponibilizados, constatando que a documentação apresentada foi clara e objetiva e que todo o investimento promoveu melhorias na atenção aos usuários da política da assistência social.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce/SC, 26 de setembro de 2017.
Edna de Fatima Lemos Vieira Bissani
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2016
Termo Aditivo Ao Contrato n. 83/2016, referente ao fornecimento de materiais de pedreira, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, 322 na cidade de Água Doce – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa PEDREIRA TREZE TÍLIAS inscrita no CNPJ sob n.º 75.815.787/0001-49 estabelecida na Linha São Paulo s/n interior, neste ato representado por FÉLIX NEUHAUSER, brasileiro, portador do CPF nº 434.454.899-04, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2017.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de outubro de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	FÉLIX NEUHAUSER
Prefeito Municipal	Pedreira Treze Tílias Ltda ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:
Marilucy Sare Kusmann Gláucia Regina Varaschin
CPF: 023.802.499-70 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2013

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 54/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a Empresa FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.072.082/0001-54, já devidamente qualificado no Contrato n. 54/2013 de 03/07/2013, neste ato representada por JOSÉ D'AGOSTINI NETO, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica alterado o valor mensal pago pelos serviços contratos, havendo uma redução de 20%, passando de R$ 20.893,41 (vinte mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos) para R$ 16.714,00 (dezesseis mil setecentos e quatorze reais). O valor total fica em R$ 150.426,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e vinte seis reais).

Cláusula Aditiva Segunda: Fica prorrogado o prazo do contrato até 02/04/2018.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de outubro de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSÉ DAGOSTINI NETO
Prefeito Municipal	Focalle Engenharia Viária LTDA
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Marilucy Sare Kusmann	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 023.802.499-70	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

Alfredo Wagner

Prefeitura

939/2017

LEI Nº 939-2017
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ADQUIRIR DO SR. AGENITO BERGER UMA ÁREA DE TERRA COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terra de posse e propriedade do Sr. Agenito Berger, portador do CPF nº 479.865.579-15 e RG nº 8/R.1.282.166, medindo 516,10 m², em condomínio com a área maior de 29.510,50 m², com registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Retiro sob nº 8.665, Livro nº 2 – BL, fls. 087, localizada atualmente na Rua Campinho, s/nº, Centro, Alfredo Wagner/SC

Parágrafo Único – a área a ser adquirida será destinada para a ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 2º - O valor a ser pago pela área descrita no caput do Art.1º é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único – as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - A aquisição do imóvel descrito no Art.1º, será em conformidade com inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensando-se a licitação devido à localização do imóvel que condiciona sua escolha.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 29 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

CREDENCIAMENTO Nº 02-2017

CREDENCIAMENTO Nº02-2017
FUNDO MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Credenciamento: Nº02/2017
Data de Credenciamento: 04 de Outubro a 11 de Outubro de 2017.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
O presente edital tem por objeto contratação de Empresa Especializada em Serviços de Emissão de Laudos de Raio X de Média Complexidade, a preço da tabela SUS, relacionados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone 48- 3276 1211 setor de licitações.

Alfredo Wagner, em 02 de Outubro de 2017.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº15-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº15-2017
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Participação Exclusiva p/ MEI-ME e EPP
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 17 de Outubro de 2017.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente aquisição de marmitas para alimentação dos funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 setor de licitações.

Alfredo Wagner, em 02 Outubro de 2017.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2494, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do §1º, do art. 24º da Lei Municipal nº 706, de 31 de outubro de 2016;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
09.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.076	Manutenção e reforma das Escolas – EDUCAÇÃO INFANTIL
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0106	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.2.081	Manutenção e Reforma de Escolas – ENSINO FUNDAMENTAL
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0106	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2016, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0000" - Recursos Ordinários
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 26 de Setembro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2495, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005;

Considerando: O afastamento da Sra. BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA, em decorrência da concessão do benefício de auxilio doença e ocupante do cargo de Fisioterapeuta – 20 Horas;

Considerando: A necessidade de substituição da servidora que atualmente encontra-se em auxílio doença, evitando-se a solução de continuidade dos serviços de fisioterapia na Gerência de Saúde de Alto Bela Vista, serviço essencial de atendimento a população enferma.

DECRETA
Art. 1º Fica Nomeada da Sra. JANAINA MOLOZZI ROSSI, para exercer o Cargo de FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS em caráter temporário, em substituição a servidora Bibiane Aparecida da Rosa Arruda em auxílio doença, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizara, dar-se-á até o retorno da servidora afastada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de Outubro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2496, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
DESIGA SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA NA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a Servidora Pública Municipal, CARLINE FUNCKLER ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para responder pelas atividades de coordenação do Bolsa Família na Gerência de Educação

Art. 2º. Pelo desempenho da presente atividade e função a Servidora designada não receberá gratificação ao respectivo vencimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de Setembro de 2017.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TITULARES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais";

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal abaixo identificado, Progressão por interesse de qualificação;

MAT.	SERVIDORES	HORAS	REF.
331	ANGELA RUCKERT	Deferir 80 horas pelo requerimento prot. nº 218/2017. Sendo que foram aproveitadas 80 horas em 2017 e o restante serão usadas em anos posteriores.	02

Art. 2º - Serão contadas apenas oitenta (80) horas, segundo o dispositivo no Par. 6º do Art.14 da Lei Complementar 012, de 10 de janeiro de 2005, sendo as horas excedentes aproveitadas para fins da referida progressão em anos posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 26 de Setembro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 342/2017
PORTARIA Nº. 342/2016
De, 29 de setembro de 2017.

Nomeia o Conselho Municipal de Educação do Município de Anchieta-SC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 1.104/1997 e Lei Complementar nº 057/2016;

Considerando a ata nº 001/2016 do Conselho Municipal de Educação que apontou a necessidade de adequação na Portaria nº 086/2016 quanto ao mandato do Conselho Municipal de Educação;

Considerando a indicação de novos representantes do Poder Executivo Municipal no referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Anchieta-SC até 28 de fevereiro de 2018 a saber:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo: Claudete Teresinha Junges (Titular) e Ivete Snigura Fabonatto (Suplente);
II - 2 (dois) representantes, servidores do Poder Legislativo: Jussara Santin (Titular) e Gilmar de Souza Suplente;
III - 2 (dois) representantes da Rede Estadual de Ensino: Ernani Grabin (Titular) e Eliane Sufredini de Freitas (Suplentes);
IV - 2 (dois) representantes da Educação Infantil: Simone Fátima da Silva (Titular) e Andréia A. Assolini (Suplente);
V - 2 (dois) representantes das Escolas Municipais: Rafael Schenkel (Titular) e Rosangela Maria Stefanello (Suplente);
VI - 2 (dois) representantes da Educação Especial: Vera Lucia Schmitz Junges (Titular) e Laura Heinen (Suplente);
VII 2 (dois) representantes das agremiações estudantis do município: Eliziane Buganti (Titular) e Pedro Tremarin Livinalli (Suplente)

Art. 2º - Por tratar-se de serviços de relevância comunitária os Conselheiros Municipais não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 29 de setembro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin - Secretária da Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando a todos os interessados que no Edital de Processo Licitatório nº 110/2017, Pregão Presencial nº 82/2017:

Onde se lê:

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

9	Fornecimento de placa de aço #18,galvanizada a fogo, tamanho 00x800mm, estacionamentor egulamentado, em impressão digital, totalmente refletiva em película Grau Técnico Prismático.	UNID	01	172,50	172,50

Leia-se:

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

9	Fornecimento de placa de aço #18,galvanizada a fogo, tamanho 600x800mm, estacionamentor egulamentado, em impressão digital, totalmente refletiva em película Grau Técnico Prismático.	UNID	01	172,50	172,50

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 02 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2017

DECRETO Nº 073/17 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.304.0007.2.031-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 3.300,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 3.300,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2017

DECRETO Nº 074/17 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 4.800,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 4.800,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075/2017

DECRETO Nº 075/17 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0004.2.006-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 60.000,00

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 60.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2017
Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 119/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA DIVERSAS SECRETARIAS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 17/10/2017 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 17/10/2017 – Às 09 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2117/2017

DECRETO N° 2117, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Nomeia membros para compor a comissão de avaliação de títulos para progressão por capacitação e aperfeiçoamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica, e para o atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembr4o de 2014, que dispõe o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Arabutã, dá outras providências, e art. 29 da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Arabutã revoga leis e dá outras providências,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão para análise dos certificados e respectivos registros previstos no § 4º do art. 28 Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014 e § 2º do art. 31 da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014, respectivamente, destinada a concessão por progressão funcional por cursos de capacitação e aperfeiçoamento estabelecidos nas respectivas Leis Complementares:

I – Dulci Driemeier Lösch- Presidente

II – Michele Wasem - Secretária

III – Felipe Patzlaff – Membro

IV - Carla Petry Kiekow – Membro

Art. 1º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 02 de Outubro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

LEI COMPLEMENTAR 199

LEI COMPLEMENTAR N° 199 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPÍO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Arabutã aprovou e eu Leani Kapp Schmmit, Prefeita do Município de Arabutã, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 63, I da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 4º da Lei complementar nº 15, de 16 de dezembro de 1993, que Institui o Código Tributário do Município e dá Outras Providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 4º .....
.....
§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano não incide sobre a área não edificada do imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, ou agrícola, pecuária, independentemente de sua área.

§ 4º A comprovação da exploração de que trata o § 3º do presente artigo, será realizada mediante apresentação do relatório do movimento econômico de produtor rural relativo ao imóvel tributado, referente ao ano civil anterior ao ano do lançamento do tributo, expedido pelo setor competente e cujo cadastro pertença ao titular da propriedade do imóvel.
.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Centro Administrativo de Arabutã – SC, 02 de Outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se.
Em 02 de outubro o de 2017

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LEI COMPLEMENTAR 200

LEI COMPLEMENTAR N° 200 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15/93, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Arabutã aprovou e eu Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município de Arabutã, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 63, I da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar nº 50/203, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as Normas Relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Altera a Lei Complementar nº 15/93, de 16 de dezembro de 1993, que Institui o Código Tributário Municipal, e dá Outras Providências,passa a viger com as seguintes alterações:

Art 4ª – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:

[...]
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas

para quaisquer fins e por quaisquer meios;

[...]
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

[...]
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
[...]

Art. 2º O artigo 4º da Lei Complementar nº 50/203, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe Sobre as Normas Relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Altera a Lei Complementar nº 15/93, de 16 de dezembro de 1993, que Institui o Código Tributário Municipal, e dá Outras Providências,fica acrescida dos subitens XXI,XXII, XXIII, a viger com as seguintes redações:

[...]

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 3º Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 7º, tabela IV, da Lei Complementar nº 50/203, de 17 de dezembro de 2003, que Dispõe Sobre as Normas Relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Altera a Lei Complementar nº 15/93, de 16 de dezembro de 1993, que Institui o Código Tributário Municipal, e dá Outras Providências, passam a ter as seguintes redações:

.....

Art 7ª – Tabela IV .....
.....

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 4º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 7º, tabela IV da Lei Complementar nº 50/203, de 17 de dezembro de 2003, que Dispõe Sobre as Normas Relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Altera a Lei Complementar nº 15/93, de 16 de dezembro de 1993, que Institui o Código Tributário Municipal, e dá Outras Providências, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16,01, 16.02, 17.25 e 25.05, a viger com as seguintes redações:

.....

Art 7ª – Tabela IV .....
.....

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 5º Os subitens da Lista de Serviços instituída pelo artigo 4º desta Lei, terão incidência das seguintes alíquotas:

SUBITEM	ALÍQUOTA
1.09	2%
6.06	2%
14.14	2%
16.01	2%
16.02	2%
17.25	2%
25.05	3%

Art. 6º O artigo 39 da Lei Complementar nº 50/203, de 17 de dezembro de 2003, que Dispõe Sobre as Normas Relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Altera a Lei Complementar nº 15/93, de 16 de dezembro de 1993, que Institui o Código Tributário Municipal, e dá Outras Providências, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 39 – Prestado o serviço, o imposto será recolhido na forma

desta Lei Complementar e o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 7º O artigo 41 da Lei Complementar nº 50/203, de 17 de dezembro de 2003, que Dispõe Sobre as Normas Relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Altera a Lei Complementar nº 15/93, de 16 de dezembro de 1993, que Institui o Código Tributário Municipal, e dá Outras Providências,passa a viger com a seguinte redação:

Art. 41– O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 8º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Centro Administrativo de Arabutã – SC, 02 de Outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se.
Em 02 de outubro o de 2017

Gláucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

LICITAÇÃO 79, ITENS FRACASSADO

Processo: 087/2017
Licitação: Pregão Presencial nº. 079/2017
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição Registro de Preços para possível incluindo CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PLANCHAS EUCALIPTO E TABUAS DE EUCALIPTO.

Considerando que existem dúvidas acerca da correta descrição dos itens 20 e 21 e considerando a necessidade de celeridade desse procedimento licitatório, visando garantir principalmente a manutenção das atividades, a prefeita Leani Kapp Schmitt, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
RESOLVE

Declarar FRACASSADO os itens 20 e 21 do processo licitatório 087/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 079/2017, em razão do interesse público, pelo motivo supracitado.

Sendo assim, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato deste termo, para o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 3º, do Art. 49, da Lei 8.666/93.

Arabutã, 29 de setembro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PORTARIA 330/2017

PORTARIA Nº 330/2017
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR no período de 02 a 31 de outubro de 2017 o servidor LEOCIR CLAUDERIO RODHE inscrito no CPF sob nº. 031.964.089-22, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, para ser o responsável pelo abastecimento dos combustíveis utilizados em máquinas e veículos pertencentes à frota municipal, conforme o art.91 e parágrafos seguintes da Lei nº. 159, de 29 de dezembro de 2014 e o laudo emitido pela Medicina e Segurança do Trabalho, contratada pelo Município.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de abril de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 331/2017

PORTARIA Nº 331/2017
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 o servidor FELIPE PATZLAFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, para no período de 01 de outubro de 2017 à 30 de novembro de 2017, exercer o cargo de provimento efetivo de Contador.
Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de outubro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2017 - TP
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº 0005/2017 - TP
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Valor máximo R$ 40.000,00

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 25/10/2017
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 25/10/2017
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br, compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 26 de Setembro de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

ATA DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 61/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), conforme quantitativos e condições a seguir:

ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
5. CONTATOR 25/10.	20	UND	R$ 55,50	R$ 1.110,00
6. CONTATOR 32/10.	20	UND	R$ 69,50	R$ 1.390,00
15. LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 150W - TUBOLAR.	150	UND	R$ 30,00	R$ 4.500,00
29. PARAFUSO MÁQUINA ARMAÇÃO 5/8X8.	200	UND	R$ 4,70	R$ 940,00
34. CINTA PARA POSTE CIRCULAR 170MM PAR COM PARAFUSO E PORCA.	30	UND	R$ 16,50	R$ 495,00
35. CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180MM PAR COM PARAFUSO E PORCA.	30	UND	R$ 17,50	R$ 525,00
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI LTDA EPP				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2. CONECTOR CUNHA COM CAPA 25MM.	50	UND	R$ 3,05	R$ 152,50
4. CONTATOR 18/10.	20	UND	R$ 49,00	R$ 980,00
8. FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM.	2.000	METROS	R$ 0,75	R$ 1.500,00
12. FIO PARALELO 2X2,5MM.	1.000	METROS	R$ 1,50	R$ 1.500,00
13. FITA ISOLANTE 20M.	60	UND	R$ 3,40	R$ 204,00
28. RELE FOTOELÉTRICO 220V - HOMOLOGADO PELA CELESC.	300	UND	R$ 14,90	R$ 4.470,00
30. PARAFUSO MÁQUINA ARMAÇÃO 5/8X10.	200	UND	R$ 5,35	R$ 1.070,00
36. CINTA PARA POSTE CIRCULAR 190MM PAR COM PARAFUSO E PORCA.	30	UND	R$ 19,40	R$ 582,00
CONSTRUAJÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
7. DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A.	20	UND	R$ 5,88	R$ 117,60
9. FIO CABO FLEXÍVEL 4MM.	2.000	METROS	R$ 1,19	R$ 2.380,00
10. FIO CABO FLEXÍVEL 6MM.	1.000	METROS	R$ 1,79	R$ 1.790,00
18. LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - OVOIDE.	150	UND	R$ 24,50	R$ 3.675,00
31. ARUELA QUADRADA 5/8.	200	UND	R$ 0,29	R$ 58,00
33. SOQUETE E-27.	100	UND	R$ 0,83	R$ 83,00
37. CONECTOR BIMETÁLICO.	100	UND	R$ 1,09	R$ 109,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO GIRATÓRIA ALTA.	300	UND	R$ 4,41	R$ 1.323,00
3. CONECTOR PIERCING CABO MULTIPLEXADO 10 A 16MM.	100	UND	R$ 3,95	R$ 395,00
11. FIO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM.	500	METROS	R$ 2,28	R$ 1.140,00
14. LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W E40 - OVOIDE.	100	UND	R$ 29,26	R$ 2.926,00
16. LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - OVOIDE.	100	UND	R$ 25,06	R$ 2.506,00
17. LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - OVOIDE.	250	UND	R$ 28,84	R$ 7.210,00
19. LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 - OVOIDE.	400	UND	R$ 17,95	R$ 7.180,00
20. LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27 SEM GRADE.	150	UND	R$ 18,20	R$ 2.730,00
21. LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-40 SEM GRADE.	100	UND	R$ 30,00	R$ 3.000,00
22. BRAÇO DE ILUMINAÇÃO GALVANIZADO 1 METRO.	200	UND	R$ 13,50	R$ 2.700,00
23. REATOR VAPOR SÓDIO 70W.	200	UND	R$ 31,30	R$ 6.260,00
24. REATOR VAPOR SÓDIO 250W.	100	UND	R$ 51,00	R$ 5.100,00
25. REATOR VAPOR SÓDIO 400W.	100	UND	R$ 69,90	R$ 6.990,00
26. REATOR VAPOR METÁLICO 150W.	50	UND	R$ 39,10	R$ 1.955,00
27. REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W.	50	UND	R$ 44,40	R$ 2.220,00

32. SOQUETE 530 E40.	100	PCS.	R$ 4,65	R$ 465,00

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 61/2017 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os materiais serão fornecidos PARCELADAMENTE, conforme necessidade e solicitações do Município de Ascurra, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
4.2 Será responsável pelo recebimento e conferência dos materiais o Chefe de Compras – Antonio J.V.A. Junior.
4.3 A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo de 3 (três) dias, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizável.
4.4 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE ASCURRA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.5 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2017	498	07	001	2061	333900000000000	333903026000000	01080000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos materiais adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega dos materiais.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 29 de setembro de 2017. MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 037/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 13 de Outubro de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 037/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Finalidade:

"SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA".

Aurora, 02 de Outubro de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Piçarras

Câmara Municipal

PORTARIA 043/2017
PORTARIA Nº 043/2017

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 109/2016 de 29.02.2016 REVOGA o ato instituído pela portaria nº 37/2017 e, por conseguinte EXONERA, do cargo de DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da Câmara Municipal a Sra. ALINE JACINTA THOMSEN, brasileira, solteira, maior, Inscrito no CPF sob o nº. 068.991.069-06 portadora do RG nº 5.184.491-5- SSP SC, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 500, bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2017
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA 044/2017
PORTARIA Nº 044/2017

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 109/2016 de 29.02.2016 REVOGA o ato instituído pela portaria nº 34/2017 e, por conseguinte EXONERA, do cargo de DIRETOR GERAL da Câmara Municipal a Sra. LETICIA CLEONICE CAETANO, brasileira, solteira, maior, Inscrito no CPF sob o nº. 059.300.339-00 portador do CI nº 5.470726-9 SSPSC, PIS nº 102.63728.92-4, residente e domiciliado a Rua da Prata, Santo Antonio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2017
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA 045/2017
PORTARIA Nº 045/2017

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 109/2016 de 29.02.2016 REVOGA o ato instituído pela portaria nº 32/2017 e, por conseguinte EXONERA, do cargo de CHEFE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, o Sr. JODNEI ADALTO MIRANDA, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, CPF sob n° 924.204.199-87 e portador da Carteira de Identidade de n° RG 3.274.692 - SSP/SC, PIS nº 124.368163.54, residente e domiciliado Rua Ivone Maria Pires, 201, Centro, município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2017
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA 046/2017
PORTARIA Nº 046/2017

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 109/2016 de 29.02.2016 REVOGA o ato instituído pela portaria nº 31/2017 e, por conseguinte EXONERA, do cargo de ASSESSORA POLÍTICA PARLAMENTAR da Bancada do PSD da Câmara Municipal a Sra. MÁRCIA TEREZINHA REIS , brasileira, maior, divorciada, Inscrito no CPF sob o nº. 584.604.119/15, portador do CI nº 1.807.618 SSPSC, PIS nº. 12223662295, residente e domicilia à Rua Antonio Quintino Pires, 24, apto. 64, Centro, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina..

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2017
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA 047/2017
PORTARIA Nº 047/2017

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 109/2016 de 29.02.2016 REVOGA o ato instituído pela portaria nº 03/2017 e, por conseguinte EXONERA, do cargo de ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR da Bancada do PT na Câmara Municipal de Balneário Piçarras, ANTONIO LUIZ BEDUSCHI, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, CPF sob n° 530.564.189/68 e portador da Carteira de Identidade de n° RG 1.403.310-0 - SSP/SC, PIS nº 135.24870.66-9, residente e domiciliado Av. Beira Rio nº 60 Centro, município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2017
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA 048/2017
PORTARIA Nº 048/2017

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 109/2016 de 29.02.2016 REVOGA o ato instituído pela portaria nº 29/2017 e, por conseguinte EXONERA, do cargo de ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR DA BANCADA DO PMDB na Câmara Municipal o Sr. PHILLIPE GUILHERME PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, Inscrito no CPF sob o nº. 078.394.619/80, portador do CI nº 6.002.472- SSPSC, PIS nº 201.20556.388-02, residente e domiciliado à Duque de Caxias, Centro Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2017
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA 049/2017
PORTARIA Nº 049/2017

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 109/2016 de 29.02.2016 REVOGA o ato instituído pela portaria nº 28/2017 e, por conseguinte EXONERA, do cargo de ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR da Bancada do PP na Câmara Municipal de Balneário Piçarras, PAULO ROBERTO BATISTA, brasileiro, maior, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, CPF sob n° 813.328.319-15 e portador da Carteira de Identidade de n° RG 4/R 2681532 - SSP/SC,PIS nº. 12411962306, residente e domiciliado Rua Biguá, 749 Bairro Itacolomi, município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2017
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA 050/2017
PORTARIA Nº 050/2017

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 109/2016 de 29.02.2016 REVOGA o ato instituído pela portaria nº 27/2017 e, por conseguinte EXONERA, do cargo de ASSESSORA POLÍTICA PARLAMENTAR, da bancada do PSDB da Câmara Municipal a Sra. DARLENE MARIA TAVARES DE ANDRADE, brasileira, casada, maior, inscrito no CPF nº. 914.624.019/53, RG nº. 4/R- 3.050.167. SSPSC de 10 de Abril de 1991, OAB/SC nº 15.685, PIS nº. 12403481019, Residente e domiciliado a rua Alexandre Guilherme Figueredo, 950 Bairro Santo Antonio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2017
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA 051/2017
PORTARIA Nº 051/2017

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 109/2016 de 29.02.2016 REVOGA o ato instituído pela portaria nº 26/2017 e, por conseguinte EXONERA, do cargo de ASSESSORA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, a Sra. LUZISLAINE PATRICIA MENDES, brasileira, maior, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, CPF sob n° 076.671.879-40 e portadora da Carteira de Identidade de n° RG 5.136.271-6 - SSP/SC, PIS nº 140.18118.72-0 , residente e domiciliada BR 101, 1094, Nossa Senhora da Paz, município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2017
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA 052/2017
PORTARIA Nº 052/2017

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 109/2016 de 29.02.2016 REVOGA o ato instituído pela portaria nº 25/2017 e, por conseguinte EXONERA, do cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal o Sr. ANGELO JOÃO

MARGUTE, brasileiro, União Estável, maior, Inscrito no CPF sob o nº. 377.513.609/68 portador do CI nº 1.080.858-2- SSPSC, PIS nº. 10887882509, residente e domiciliado a Av. Getúlio Vargas 77- Centro Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2017
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA 053/2017

PORTARIA Nº 053/2017

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 109/2016 de 29.02.2016 REVOGA o ato instituído pela portaria nº 35/2017 e, por conseguinte EXONERA, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal o Sr. PAULO RICARDO DEBATIN, brasileiro, casado, maior, Inscrito no CPF sob o nº. 271.288.508-98 portador do CI nº 2.681.532 SSPSC, OAB/SC nº 27345 residente e domiciliado a Rua Antonio Agnelo Santana, 660, centro, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2017
João Bento Moraes
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 39

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 39
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº. 58/2017 e por conseguinte Exonera a servidora ROSANA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 029.826.209-60, portadora do RG nº 4.312.602 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Abílio Manoel de Borba, 878, bairro Morretes, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 26 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 40

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 40
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº. 48/2017 e por conseguinte Exonera a servidora ANGELA PAULA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 749.459.809-00, portadora do RG nº 2.683.535 / SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Francelino O. de Souza, 134, bairro Santo Antônio, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 41

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 41
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº. 37/2017 e por conseguinte Exonera a servidora ALINE TAVARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 077.340.739-13, portadora do RG nº 4.366.863 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Manoel Tolentino dos Santos, 319, bairro Centro, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 42

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 42
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº. 32/2017 e por conseguinte Exonera a servidora JUSSANDRA IRIA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 060.567.069-23, portadora do RG nº 5.013.748 / SSP/SC, residente e domiciliado a Rua João Gregório da Rosa, 144, bairro Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 43

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 43
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº. 51/2017 e por conseguinte Exonera a servidora LUCINARA BERTOLDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 108.790.929-55, portadora do RG nº 6.729.878 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Maria Macedo Martins, 367, bairro Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 44

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 44
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº. 57/2017 e por conseguinte Exonera a servidora LUIZA FERREIRA ANDRÉ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 082.640.229-10, portadora do RG nº 5.534.770 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Vereador Almiro Bernardo da Silva, 141, bairro Centro, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 45

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 45
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº. 41/2017 e por conseguinte Exonera a servidora INGRID FLORES MUND, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 077.219.919-19, portadora do RG nº 5.967.994 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Arapongas, 92, bairro Centro, Penha, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 46

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 46
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº. 40/2017 e por conseguinte Exonera a servidora ANA RITA BALTT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 813.326.029-91, portadora do RG nº 2.866.735 /SSP/SC, residente e domiciliado

a Rua Bernardino Souza, 505, bairro Centro, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 47

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 47
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº. 35/2017 e por conseguinte Exonera a servidora FERNANDA DEGAN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 089.135.099-38, portadora do RG nº 5.836.703 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Carolina Baltt, 116, bairro Santo Antônio, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 48

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 48
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº. 33/2017 e por conseguinte Exonera a servidora MARIA APARECIDA FURTADO VITORIANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 036.879.549-78, portadora do RG nº 4.801.056 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Tibagi, 0, bairro Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 49

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 49
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 65/2017 e por conseguinte Exonera a servidora MARIA MADALENA CABRAL SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 920.948.219-00, portadora do RG nº 3.358.948 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Estrada Geral Lagoa, s/nº, bairro Lagoa, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 51

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 51
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 59/2017 e por conseguinte Exonera a servidora LARISSA FELICIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 108.186.339-05, portadora do RG nº 6.200.355 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Paulo Stuart Wright, 1536, bairro Nossa Senhora de Fátima, Penha, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 52

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 52
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 44/2017 e por conseguinte Exonera a servidora ELIZETTE ALVES GUERRA LIANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 134.271.068-10, portadora do RG nº 18.409.479-3 /SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Pedro Elói Correa, 340, bairro Santo Antônio, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 53

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 53
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 36/2017 e por conseguinte Exonera a servidora VANDERLÉIA INÁCIA DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 054.612.589-13, portadora do RG nº 5.118.831 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Pedro Rodrigues da Silva, 698, bairro Morro Alto, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 54

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 54
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 61/2017 e por conseguinte Exonera o servidor IVO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 216.308.879-00, portador do RG nº 421.510-9 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Vereador Ludgero Figueredo, 147, bairro Centro, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 55

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 55
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 56/2017 e por conseguinte Exonera o servidor OSVINO LOTTERMANN NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 004.250.419-80, portador do RG nº 2.142.689 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua João Figueiredo, 1189, bairro Centro, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 56

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 56
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 55/2017 e por conseguinte Exonera o servidor JOSÉ MANOEL DUARTE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 805.813.589-53, portador do RG nº 2.291.962 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua João Figueiredo, 509, bairro Centro, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 57

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 57
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 53/2017 e por conseguinte Exonera o servidor VILMAR DE ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 083.954.759-50, portador do RG nº 6.328.029 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Biguá, 44, bairro Itacolomi, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 58

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 58
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 63/2017 e por conseguinte Exonera o servidor GUILHERME LADEWIG PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 112.569.179-40, portador do RG nº 5.089.294 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Cuchinha, 56, bairro Centro, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 59

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 59
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 46/2017 e por conseguinte Exonera o servidor JOÃO PAULO DE SANTANA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 099.944.969-99, portador do RG nº 5.505.112 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Vereador Altair de Souza, Lado 713, bairro Nossa Senhora da Conceição, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 60

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 60
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 62/2017 e por conseguinte Exonera o servidor RAFEL JOSÉ NAZARIO, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob nº 042.860.589-02, portador do RG nº 4.154.736 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Sebastião Pedro Ribeiro, 101, bairro Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 61

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 61
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro,

maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 42/2017 e por conseguinte Exonera o servidor JOSÉ RICARDO DE BORBA GARCIA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 704.283.879-34, portador do RG nº 1.508.720-4 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Eleotério Vieira Figueredo,70 , bairro Santo Antônio, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 62

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 62
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 38/2017 e por conseguinte Exonera o servidor CELSO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 291.355.249-87, portador do RG nº 662.135 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Vereador Almiro Bernardo da Silva, 105, bairro Centro, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 63

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 63
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 45/2017 e por conseguinte Exonera o servidor MARCUS MAURÍCIO PEDROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 366.990.479-49, portador do RG nº 5.702.264 /SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Itacolomi, 20, Ap. 07 bairro Centro, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 64

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO nº. 64
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.552.523/0001-53, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 299, CEP: 88380-000, Centro, Balneário Piçarras, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. JOÃO BENTO MORAES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito CPF sob nº 384.054.079/87, residente e domiciliado a Rua João de Deus Carvalho, 198, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe concedem o Inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, revoga o Contrato nº 47/2017 e por conseguinte Exonera a servidora ELINE DILMA IDALINA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 056.897.469-75, portadora do RG nº 5.068.870-2 /SSP/SC, residente e domiciliada a Rua Pedro Rodrigues da Silva, 722, bairro Morro Alto, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Conforme termos Rescisórios.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2017.
JOÃO BENTO MORAES
Presidente do Poder Legislativo

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/PMBR/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/PMBR/2017.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 17/10/2017 às 09h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura, ferramentas e equipamentos, para aquisições futuras e uso nos reparos e manutenções dos Prédios Públicos das diversas Secretarias, Autarquia e Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 02 de Outubro de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2017
CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA COLETA E ANÁLISE CLÍNICA DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO, AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a serem remunerados conforme tabela de valores e serviços CIS/AMEOSC, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação a partir da publicação do presente extrato até as 08h30min do dia 20/10/2017. A abertura será no mesmo dia as 09h00min, no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antonio.

O Edital estará disponível no endereço www.bandeirante.sc.gov.br.
Informações pelo fone (049) 3626 0012, ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br

Bandeirante/SC, 02 de outubro de 2017.
Neuri Biazzi – Gestor do FMS.

GABARITO PRELIMINAR CONCURSO_001_2017

EDITAL Nº 10 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, torna público o Gabarito Preliminar – Antes dos recursos, conforme segue:

Agente de Combate às Endemias						Vigilante Sanitário						Auxiliar de Enfermagem				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3	4
1	C	D	A	B		1	D	A	B	C		1	A	B	C	D
2	D	A	B	C		2	A	B	C	D		2	B	C	D	A
3	C	D	A	B		3	B	C	D	A		3	D	A	B	C
4	C	D	A	B		4	C	D	A	B		4	C	D	A	B
5	A	B	C	D		5	C	D	A	B		5	A	B	C	D
6	B	C	D	A		6	D	A	B	C		6	A	B	C	D
7	D	A	B	C		7	D	A	B	C		7	B	C	D	A
8	C	D	A	B		8	A	B	C	D		8	C	D	A	B
9	C	D	A	B		9	C	D	A	B		9	C	D	A	B
10	D	A	B	C		10	D	A	B	C		10	D	A	B	C
11	C	D	A	B		11	B	C	D	A		11	B	C	D	A
12	C	D	A	B		12	A	B	C	D		12	A	B	C	D
13	D	A	B	C		13	C	D	A	B		13	C	D	A	B
14	A	B	C	D		14	B	C	D	A		14	B	C	D	A
15	D	A	B	C		15	A	B	C	D		15	A	B	C	D
16	D	A	B	C		16	B	C	D	A		16	C	D	A	B
17	B	C	D	A		17	C	D	A	B		17	A	B	C	D
18	A	B	C	D		18	A	B	C	D		18	D	A	B	C
19	A	B	C	D		19	D	A	B	C		19	B	C	D	A
20	B	C	D	A		20	A	B	C	D		20	C	D	A	B
21	D	A	B	C		21	C	D	A	B		21	C	D	A	B
22	C	D	A	B		22	D	A	B	C		22	D	A	B	C
23	D	A	B	C		23	B	C	D	A		23	B	C	D	A

24	A	B	C	D		24	D	A	B	C		24	D	A	B	C
25	B	C	D	A		25	C	D	A	B		25	C	D	A	B
26	D	A	B	C		26	B	C	D	A		26	B	C	D	A
27	C	D	A	B		27	D	A	B	C		27	D	A	B	C
28	A	B	C	D		28	A	B	C	D		28	A	B	C	D
29	B	C	D	A		29	D	A	B	C		29	D	A	B	C
30	B	C	D	A		30	A	B	C	D		30	A	B	C	D
31	C	D	A	B		31	A	B	C	D		31	A	B	C	D
32	C	D	A	B		32	D	A	B	C		32	D	A	B	C
33	D	A	B	C		33	B	C	D	A		33	B	C	D	A
34	D	A	B	C		34	D	A	B	C		34	D	A	B	C
35	C	D	A	B		35	C	D	A	B		35	C	D	A	B

Os candidatos terão os dias 03 e 04/10/2017 para interpor recurso contra o Gabarito Preliminar e contra as questões da prova objetiva, pelo site da Ameosc: http://www.ameosc.org.br/

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de outubro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1239_2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.239, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Altera a Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a legislação tributária do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, especificamente do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 366/2003 de 22 de dezembro, que dispõe sobre a legislação tributária do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, especificamente do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com os determinantes nesta Lei.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 366/2003, passando o artigo a viger integralmente com a seguinte redação:

"§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município."

Art. 3º A Lei Complementar nº 366/2003, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 4º-A:

"Art. 4º-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.
§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."

Art. 4º Fica alterado o art. 6º, da Lei Complementar nº 366/2003, passando o artigo a viger integralmente com a seguinte redação:

"Art. 6º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X – (VETADO)
XI – (VETADO)
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 4º-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado."

Art. 5º Fica alterado o parágrafo 2º, do art. 8º, da Lei Complementar nº 366/2003, passando o artigo a viger integralmente com a seguinte redação:

"§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º, do art. 6º desta Lei Complementar."

Art. 6º Fica alterado o art. 8º, da Lei Complementar nº 366/2003, passando a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

"§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este."

Art. 7º Fica alterado o art. 8º, da Lei Complementar nº 366/2003, passando a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 4º:

"§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

Art. 8º Fica alterado o art. 18, da Lei Complementar nº 366/2003, passando o artigo a viger com a seguinte redação:

"Art. 18. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre a prestação de serviços sob forma de profissional liberal constante na lista de serviços nos subitens 4.01, 4.06, 4.08, 4.12, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.19 e 17.20, será determinada pela tabela de alíquotas da lista de serviços em percentuais da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), progressivamente de acordo

com o número de profissionais habilitados."

Art. 9º Fica alterado o art. 71, da Lei Complementar nº 366/2003, passando o artigo a viger integralmente com a seguinte redação:

"Art. 71. Quando se tratar de prestação dos serviços descritos no item 7.19 da Lista de Serviços Anexa, o contrato mantido com o respectivo engenheiro e/ou arquiteto responsáveis pela fiscalização e execução da obra, deverá estar anexo ao pedido de Licença para Execução de Obras para que o Fisco possa identificar o contribuinte e a respectiva base de cálculo do imposto."

Art. 10. Fica revogado o art. 77, da Lei Complementar nº 366/2013.

Art. 11. Fica atualizada e substituída a Lista de Serviços Tributáveis conforme a Lei Complementar 116/2003 e Tabela de Alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, passando a viger integralmente a Lista de Serviços Tributáveis e Tabela de Alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 12. Os demais artigos da Lei Complementar nº 366/2013 permanecem inalterados.

Art. 13. As despesas da presente Lei, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 14. Este Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 02 de outubro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lista de Serviços Tributáveis e Tabela de Alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina

Serviços	Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)	Alíquotas fixas importâncias em % da UFRM (por mês)
1 – Serviços de informática e congêneres.		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	
1.02 – Programação.	3%	
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%	
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%	
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3%	
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%	
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%	
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.	3%	4%

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3%	
4.05 – Acupuntura.	3%	4%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	4%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3%	4%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	4%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	4%
4.10 – Nutrição.	3%	4%
4.11 – Obstetrícia.	3%	4%
4.12 – Odontologia.	3%	4%
4.13 – Ortóptica.	3%	4%
4.14 – Próteses sob encomenda.	3%	4%
4.15 – Psicanálise.	3%	4%
4.16 – Psicologia.	3%	4%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	4%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3%	4%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	2%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%	
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%	
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	4%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	
7.04 – Demolição.	3%	
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	
7.08 – Calafetação.	3%	

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%	
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	4%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	3%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%	
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%	
9.03 – Guias de turismo.	3%	3%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	
10.06 – Agenciamento marítimo.	5%	
10.07 – Agenciamento de notícias.	5%	
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3%	
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%	
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%	
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 – Espetáculos teatrais.	3%	
12.02 – Exibições cinematográficas.	3%	
12.03 – Espetáculos circenses.	3%	
12.04 – Programas de auditório.	3%	
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%	
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%	
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%	
12.10 – Corridas e competições de animais.	3%	
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%	
12.12 – Execução de música.	3%	
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	4%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%	2%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%	
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%	
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%	
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	4%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%	
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	
14.02 – Assistência técnica.	3%	
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%	
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3%	
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	2%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3%	
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3%	
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3%	
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%	
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	3%	
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	3%	

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	3%	
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	3%	
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	3%	
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	3%	
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%	
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%	
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%	
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	4%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	4%
17.08 – Franquia (franchising).	5%	
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	4%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	
17.13 – Leilão e congêneres.	3%	4%
17.14 – Advocacia.	3%	4%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	
17.16 – Auditoria.	3%	4%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3%	
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	4%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	4%
17.21 – Estatística.	3%	
17.22 – Cobrança em geral.	3%	
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%	
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	4%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%	
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%	
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%	
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%	
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	
22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%	
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%	

25 - Serviços funerários.		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	
25.03 – Planos ou convênio funerários.	3%	
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%	
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%	
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	3%	4%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	4%
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3%	
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	4%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	4%
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3%	4%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	4%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	4%
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	3%	4%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	4%
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	3%	
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3%	

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 08 de outubro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º309, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA N.º309, de 02 de outubro de 2017.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,
Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Nome	Período aquisitivo
Marcia Terezinha Capelaro Polla	01.04.2015 a 31.03.2016
Eder Bonatto	03.06.2016 a 02.06.2017

Art.2 º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de outubro 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 973/2017

DECRETO Nº 973 /2017.
PROCEDE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R$. 57.745,92 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA BONITA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 780/2016 de 14 de dezembro de 2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 780/2016, mais precisamente no que tange ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 57.745,92 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), nas dotações abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID/ORÇ: 10.001 – ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 008.244.0006.2102– Manut. das Ativ. e Programas de Assistência Social.
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 005200 – Outras Transf. Rec.Fundo de Assist. Social ..... R$. 57.745,92
Total ..... R$. 57.745,92

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$. 57.745,92 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), na receita abaixo especificada:
RECEITA: 13000000000000 – Receita Patrimonial
13200000000000 – Receita de Valores Mobiliários
13250000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários
13250100000000 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados
13250110000000 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados FNAS
13250119900000 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados FNAS
FONTE/REC: 005200 – Outras Transf. Rec.Fundo de Assist. Social ..... R$. 3.547,83

RECEITA: 17000000000000 – Transferências Correntes
17600000000000 – Transferências de Convênios
17610000000000 - Transferências de Convênios da União e Suas Entidades
17610300000000 - Transf. Conv. da União Destin. Programas Assist. Social
17610302000000 - Transf. Conv. da União Destin. Programas Assist. Social

FONTE/REC: 005200 – Outras Transf. Rec.Fundo de Assist. Social ..... R$. 54.198,09
Total ..... R$. 57.745,92

Art. 3º - Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 775/2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações introduzidas no presente Decreto.

Art. 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 675/2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito introduzido neste texto legal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC em 29 de setembro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º307, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º307, de 29 de setembro de 2017.
Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,
Art.1º. Fica designado a servidor Andre Pavanatto, matricula nº306102, ocupante do cargo de Motorista para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 29 de setembro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

PORTARIA N.º308, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º308, de 29 de setembro de 2017.
Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,
Art.1º. Fica designado a servidor Maximino da Silva Dias, matricula nº177203, ocupante do cargo de Motorista para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 29 de setembro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

PORTARIA N.º310, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA N.º310, de 02 de outubro de 2017.
Concede Gratificação Funcional servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,
Art.1º. Fica Concedido Gratificação Funcional a servidora Fransiele Caneppele, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para exercer as atividades além daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente para desempenhar a função de alimentar e acompanhar o Sistema Nacional de regularização dos serviços ambulatórias e hospitalares de media e alta complexidade.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de outubro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

AD 001/005/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2017/005/001
Contratada: SL CONSTRUTORA LTDA EPP
Licitação: Proc. Administrativo 009/2017 - TP 001/2017
Objeto: Reforma do Posto de Saúde do Bairro São Cristóvão, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global Por Item, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo
ADITIVO DE VALOR R$: 3.100,18 (quatro mil e dezoito reais e oito centavos)
Data da assinatura: 28/08/2017
Data do vencimento: 31/12/2017

Barra Velha, 28 de agosto de 2017
CELÇO FERNARDO LOVEMBERGER –
Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 222 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 222 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA LEI COMPLEMENTAR N° 24, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MARINO ZIMMERMANN, Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 192, da Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013, passam a ter as seguintes redações:
"1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."

Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 192 da Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013, fica acrescida dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 e passam ter as seguintes redações:
"1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 3º O caput do artigo 194, da Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 194. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando do imposto será devido no local:"
Art. 4º Fica incluído no artigo 194, da Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013, os incisos XXIII, XXIV e XXV, com a seguinte redação:
"[...]
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09."

Art. 5º O artigo 199, da Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 199. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,fixadas em lei municipal específica, observam a alíquota mínima de 2% (dois por cento) e a máxima, de 5% (cinco por cento)."

Art. 6º Os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 1°, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2003, passam a ter as seguintes redações:
"1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e

sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."

Art. 7º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 1°, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2003, fica acrescida dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 e passa ter as seguintes redações:
"1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 8º O caput do artigo 4°, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4°. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando do imposto será devido no local:"

Art. 9º Fica incluído no artigo 4°, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2003, os incisos XXIII, XXIV e XXV, com a seguinte redação:
"[...]
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09."

Art. 10 Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação, respeitado o artigo 150, III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 078/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 078, DE 25 de setembro de 2017
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.841, de 30 de novembro de 2016.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 2.491,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Secr. Agricultura e Meio Ambiente	07.001.0020.0606.0071.2041.3339000 00000000.01000000	405,32
Secretaria da Educação e Cultura	05.001.0012.0365.0051.2029.3339000 00000000.01010000	1.041,61
Secr. Obras e Serviços Urbanos	08.001.0015.0451.0080.2050.3339000 00000000.01000000	272,00
Secr. Administração e Finanças	03.001.0014.0422.0033.2013.3339000 00000000.01000000	772,07

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Secr. Agricultura e Meio Ambiente	07.001.0020.0606.0071.2041.3449000 00000000.01000000	405,32
Secr. Educação e Cultura	05.001.0012.0365.0051.2029.3449000 00000000.01010000	1.041,61
Secr. Obras e Serviços Urbanos	08.001.0015.0451.0080.2050.3449000 00000000.01000000	272,00
Secr. Administração e Finanças	03.001.0014.0422.0033.2013.3449000 00000000.01000000	772,07

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 25 de setembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 078/2017 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 25 de setembro de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 079/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 079, de 25 de setembro de 2017
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.841, de 30 de novembro de 2016.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 3.000,00(três mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Secr. Agricult. Meio Ambiente	07.001.0020.0606.0071.2041.333900 000000000.03000000	3.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	03000000	3.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 25 de setembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 079/2017 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 25 de setembro de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO 113/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 88/2017
EXTRATO DE CONTRATO 113/2017
Contratada: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME
Objeto: Contratação de show artístico da Banda Musical San Francisco diretamente para apresentação musical na Festa das Tradições - 2017
Valor Contratado: R$ 20.500,00
Vigência: 26/09/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 26/09/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2017 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 283/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDAMNN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de

Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 11 de agosto de 2017 a 10 de setembro de 2017, contendo 09 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015 onde institui Prêmio-Eficiência e Auxílio -Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 25 de setembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDAMNN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 284/2017 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 284/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período de dia 11-08-2017 a 10-09-2017, da Servidora BERNARDETE OSTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, um total de 67:10 (sessenta e sete horas e dez minutos) de falta.

Município de Benedito Novo, aos 25 de setembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

ATA DOCUMENTAÇÃO TP199/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A TP 199/2017-PMB

ÀS 14:00 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 3050/2017, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES: VINICIUS GOEDERT ME, ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP, CONSTRUTORA DE ANGELO LTDA EPP, CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA E ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELLI.

DANDO INÍCIO À SESSÃO FOI FEITO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP, CONSTRUTORA DE ANGELO LTDA EPP, CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA E ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELLI.

OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELOS REPRESENTANTES PRESENTES E PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

A EMPRESA ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA PEDE A INABILITAÇÃO DAS SEGUINTES EMPRESAS:

1) ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELLI TENDO EM VISTA QUE AS DECLARAÇÕES DA EMPRESA FORAM ASSINADAS PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL SENDO QUE A PROCURAÇÃO APRESENTADA NÃO CONSTA CLARAMENTE TAIS PODERES;

2) CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI TENDO EM VISTA QUE O VALOR DO SEU CONTRATO SOCIAL NÃO CONDIZ COM A CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA DO CAU.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM ANÁLISE AOS PEDIDOS DECIDE ACATAR O PEDIDO DA EMPRESA ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, INABILITANDO DO CERTAME AS EMPRESAS CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA E ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELLI.

FICAM HABILITADAS AS EMPRESAS ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, VINICIUS GOEDERT ME E CONSTRUTORA DE ANGELO LTDA EPP.

DIANTE DO EXPOSTO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELLI E CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, MANIFESTAM INTENÇÃO DE RECURSO, FICANDO ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO), DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DO MESMO DE ACRODO COM A LEI 8666/93, DEVENDO SER PROTOCOLADO NO DEVIDO PRAZO NO SETOR DO PRÓ CIDADÃO DO MUNICÍPIO.

NADA MAIS A CONSTAR, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS E PELOS REPRESENTANTES PRESENTES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

NABEL ANA M. DE CAMPOS ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Presidente MEMBRO

EDUARDO LOPES JONKER ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO MEMBRO

PARTICIPANTES:

ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP _____

CONSTRUTORA DE ANGELO LTDA EPP _____

CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA_____

ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELLI _____

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2013

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, CONVOCA a candidata abaixa relacionada, aprovada no Concurso Público Edital 001/2013, da C.M.B., para comparecer na Câmara de Vereadores de Biguaçu, situada na Rua Hermógenes Prazeres nº 79, Ed. Coml. Nagib Garcia, 1º andar, centro de Biguaçu, neste Estado, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munida da Carteira de Identidade e do CPF (originais), a fim de dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DA CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA É INDISPENSÁVEL, RESTANDO ENTENDIDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO ENSEJARÁ A DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Após aprovação do referido exame pré-admissional, a candidata será nomeada e tomará posse no exercício do respectivo cargo.

Biguaçu, 02 de outubro de 2017.
Vereador Ângelo Ramos Vieira
Presidente

Cargo 1047 – Redator - Luiza Carla dos Santos Mazera

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 21.260/2017

PORTARIA Nº 21.260, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
DESIGNA A COORDENADORA PEDAGÓGICA GRACIANA PEROSSO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DO CEI "FREI ODORICO DURIEUX"
E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento o art. 16, I e III, da Lei nº 7.796,
de 16/10/2012 e no art. 68, do Decreto nº 9.824, de 16/10/2012 e de conformidade com o Memorando nº 362/2017 – Gabinete SEMED, resolve:

DESIGNAR, a contar de 25 de setembro de 2017,
a Coordenadora Pedagógica GRACIANA PEROSSO, para o exercício da função de Diretora Escolar do CEI "Frei Odorico Durieux", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar
nº 822, de 21/10/2011, em substituição a Professora GIOVANE LONGHI, designada pela Portaria nº 19.794/2016, enquanto perdurar a licença tratamento de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 1010/2015

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Internacional n° 1010/2015 – SDP nº 001/2015 - Contratação empresa para Consultoria e serviços de Elaboração do Plano de Segurança Viária para o Município de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses - Empréstimo nº2746/ OC-BR-BID - SEINFRA.

Contratada: Consórcio Audingintraesa-Mcrit–Concremat, formado pelas empresas CONSULTORA E INGENIERÍA AUDINGINTRAESA, CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. e MCRIT S.L.
Valor global de R$2.069.362,65 (dois milhões sessenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), composto da seguinte forma:

Valor total em moeda nacional: R$ 1.483.103,01 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil cento e três reais e um centavo);

Valor total em moeda estrangeira: € 145.741,83 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e um euros e oitenta e três cêntimos), que equivalem a R$ 532.963,30* (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos); e

Valor de 10% (dez por cento) dos valores em moeda estrangeira, referentes à CIDE (Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico): € 14.574,18 (quatorze mil quinhentos e setenta e quatro euros e dezoito cêntimos), que equivalem a R$ 53.296,33* (cinquenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 1011/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Internacional n° 1011/2017 – SDP nº 001/2017- Contratação de Supervisão técnica e ambiental da 2ª etapa das obras de implantação e pavimentação do Prolongamento da Rua Humberto de Campos e das obras de construção dos Terminais Integrados Norte (Itoupavas) e Oeste (Água Verde), obras estas do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Projeto nº. BR-L1272, contrato de empréstimo 2746/OC-BR).

Contratada: Sotepa - Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda.
Valor global de R$2.037.988,76 (dois milhões trinta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 1012/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Internacional n° 1012/2017 – SDP nº 002/2017- Contratação de serviços de Supervisão Técnica e Ambiental do 2º Grupo de Obras do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau compreendendo: a) a implantação e pavimentação do prolongamento da rua Chile e a restauração e implantação de melhoramentos na rua República Argentina (Binário da rua Chile e rua República Argentina), com extensão de 4,2 km; b) a duplicação da rua Humberto de Campos, entre a rua Marechal Deodoro e rua 7 de Setembro, com extensão de 1,3 km; c) o aumento da capacidade da rua General Osório, entre a rua Bahia e a rua Tóquio, com extensão de 3,9 km, obras estas do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Projeto nº. BR-L1272, contrato de empréstimo 2746/OC-BR).

Contratada: Iguatemi - Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.
Valor global de R$ 2.160.688,47 (dois milhões cento e sessenta mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos);

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 1013/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Internacional n° 1013/2017 – SDP nº 003/2017- HOMOLOGADO PARCIALMENTE - Contratação de serviços de Supervisão Técnica e Ambiental das obras de Serviço de Supervisão técnica e ambiental do Trecho 2B - Implantação e pavimentação do Corredor Estrutural Norte – Trecho 2B: compreendendo a duplicação da Rua Pedro Zimmermann entre a estaca 340 até o final do cruzamento das Ruas Mario Giese e Ricardo Georg, incluindo a

implantação de rotatória neste cruzamento e pavimentação da Rua Mario Giese até a Ponte sobre o Ribeirão Itoupava, do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Projeto nº. BR-L1272, contrato de empréstimo 2746/OC-BR).

Contratada: Iguatemi - Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.
Valor global de R$ 2.160.688,47 (dois milhões cento e sessenta mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos). O restante do objeto desta licitação foi revogado.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 1014/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Internacional n° 1014/2017 – LPI nº 1014/2017 – Contratação de empresa para execução de obras de Duplicação da Rua Humberto de Campos - Trecho 4, com extensão de 2,04Km; Readequação da Rua General Osório, com extensão de 3 Km ; Pavimentação do Binário da Rua Chile e Rua Republica Argentina, com extensão de 4,2 Km; Implantação do Corredor estrutural Norte - Trecho 2 A, com extensão de 3,98 Km e Implantação do Corredor estrutural Norte - Trecho 2 B, com extensão de 2,88 Km, obras estas do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Projeto nº. BR-L1272, contrato de empréstimo 2746/OC-BR).

Lote 01: Duplicação da Rua Humberto de Campos - Trecho 4: entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua 7 de Setembro, com extensão de 2,04km:
Contratada: ENGEPLAN TERRAPLANAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA Com o valor global de R$17.446.256,82 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Lote 02: Readequação da Rua General Osório: entre a Rua Bahia e o entroncamento com a Rua Tóquio, com extensão de 3 km:
Contratada: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Com o valor global de R$17.446.256,82 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Lote 03: Implantação e pavimentação do Binário da Rua Chile e Rua República Argentina, trecho: entre a ponte Gov. Adolfo Konder e o início do trecho já duplicado, após a Ponte dos Arcos, até as proximidades do entroncamento da Rua João Schneider e a Ponte do Anel Viário Norte e a Alça do Anel Viário Norte. Extensão total: 4,2 km:
Contratada: CONSÓRCIO MJRE – SEEL
Com o valor global de – R$16.881.027,80 (dezesseis milhões oitocentos e oitenta e um mil vinte e sete reais e oitenta centavos).

Lote 04: Implantação e pavimentação do Corredor Estrutural Norte – Trecho 2A: compreendendo a duplicação da Rua Pedro Zimmermann entre a interseção com a Rodovia BR-470 e o entroncamento da Rua Pedro Zimmermann com a Rua Carlos Pagel, com extensão de 3,98km
REVOGADO INTEGRALMENTE

Lote 05: - HOMOLOGADO PARCIALMENTE: Implantação e pavimentação do Corredor Estrutural Norte – Trecho 2B: compreendendo a duplicação da Rua Pedro Zimmermann entre a estaca 340 até o final do cruzamento das Ruas Mario Giese e Ricardo Georg, incluindo a implantação de rotatória neste cruzamento e pavimentação da Rua Mario Giese até a Ponte sobre o Ribeirão Itoupava.
Contratada: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Com o valor global de R$2.634.125,41 (dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos). O restante do objeto do Lote 05 foi revogado.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 1015/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Internacional n° 1015/2017 – LPI nº 1015/2017- Contratação de empresas para Construção do Terminal Integrado Oeste (Água Verde) e do Terminal Integrado Norte (Itoupavas), obras estas do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Projeto nº. BR-L1272, contrato de empréstimo 2746/OC-BR).

Contratada: MJRE Construtora Ltda.
Valor global de R$29.874.888,84 (vinte e quatro milhões oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017
Objeto: Registro de Preços para manutenção de eletrodomésticos diversos, com fornecimento de peças conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - SETERB - FAEMA - FCB - FMD. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 17 de outubro de 2017, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 17 de outubro de 2017, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 28/09/2017 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 337/2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 337/2017

CONTRIBUINTE :ORSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 14 - SALA 303 - CENTRO
N° INSCRIÇÃO:41715 CNPJ.:82.919.671/0001-15
Processo Fiscal :290/2017
Sócios: VILMAR PATERNO e MARIA PATERNO
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	133.941,05
Imposto a Recolher	4.018,23
Atualização Monetária	746,48
Juros de Mora	1.500,74
Multa p/ infração	2.382,35
Total Geral	8.647,80

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:09/2012 a 12/2012; 01/2013 a 12/2013; 01/2014 a 07/2014, 09/2014 a 12/2014; 01/2015 a 04/2015, 06/2015, 07/2015, 09/2015, 11/2015, 12/2015; 01/2016 a 12/2016; 01/2017 a 06/2017.
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item:7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres; e item:11.02 -Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
3.2)Em 11/08/2017 emitida a Intimação Fiscal n° 126/2017 para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu (através de contato telefônico cientificado o sócio e a contabilidade). Enviada a referida Intimação por AR ao endereço cadastral da empresa. A mesma retornou à Prefeitura informando "mudança de endereço". A contabilidade informou desconhecer a mudança de endereço. Não conseguido mais contato com o sócio. Diante do exposto, emiti-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando-se para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.2.1)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Valor da Receita com Prestação de Serviços, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de:3% e 5% conforme Art. 276 LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.

b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 337/2017 – ORSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Ano 2012	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Setembro	1.461,85	43,86	-	43,86	62,17	18,31	37,30	99,47
Outubro	1.461,85	43,86	-	43,86	62,17	18,31	36,68	98,85
Novembro	1.461,85	43,86	-	43,86	62,17	18,31	36,06	98,23
Dezembro	1.461,85	43,86	-	43,86	58,68	14,82	33,45	92,12
Total	5.847,40	175,42	-	175,42	245,18	69,76	143,48	388,67

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 337/2017 – ORSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Ano 2013	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	1.608,03	48,24	-	48,24	64,54	16,30	36,14	100,69
Fevereiro	4.438,03	133,14	-	133,14	178,13	44,99	97,97	276,11
Março	6.607,70	198,23	-	198,23	265,22	66,99	143,22	408,44
Abril	2.457,03	73,71	-	73,71	98,62	24,91	52,27	150,89
Maio	1.608,03	48,24	-	48,24	64,54	16,30	33,56	98,11
Junho	1.608,03	48,24	-	48,24	64,54	16,30	32,92	97,46
Julho	1.608,03	48,24	-	48,24	64,54	16,30	32,27	96,81
Agosto	1.608,03	48,24	-	48,24	64,54	16,30	31,63	96,17
Setembro	1.608,03	48,24	-	48,24	64,54	16,30	30,98	95,52
Outubro	1.608,03	48,24	-	48,24	64,54	16,30	30,34	94,88
Novembro	1.608,03	48,24	-	48,24	64,54	16,30	29,69	94,23
Dezembro	1.608,03	48,24	-	48,24	61,13	12,89	27,51	88,64
Total	27.975,03	839,25	-	839,25	1.119,45	280,19	578,49	1.697,94

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 337/2017 – ORSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Ano 2014	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	1.608,03	48,24	-	48,24	61,13	12,89	26,90	88,03
Fevereiro	1.929,63	57,89	-	57,89	73,35	15,47	31,54	104,90
Março	1.768,83	53,06	-	53,06	67,24	14,18	28,24	95,48
Abril	1.768,83	53,06	-	53,06	67,24	14,18	27,57	94,81
Maio	1.768,83	53,06	-	53,06	67,24	14,18	26,90	94,14
Junho	1.768,83	53,06	-	53,06	67,24	14,18	26,22	93,47
Julho	1.768,83	53,06	-	53,06	67,24	14,18	25,55	92,79
Setembro	3.537,66	106,13	-	106,13	134,48	28,35	48,41	182,90
Outubro	1.768,83	53,06	-	53,06	67,24	14,18	23,53	90,78
Novembro	1.768,83	53,06	-	53,06	67,24	14,18	22,86	90,10
Dezembro	1.768,83	53,06	-	53,06	63,24	10,18	20,87	84,11
Total	21.225,96	636,78	-	636,78	802,90	166,12	308,60	1.111,51

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 337/2017 – ORSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Vlr Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	1.997,48	59,92	-	59,92	71,42	11,49	22,85	94,27
Fevereiro	2.514,78	75,44	-	75,44	89,91	14,47	27,87	117,78
Março	4.632,13	138,96	-	138,96	165,61	26,65	49,68	215,30
Abril	3.178,70	95,36	-	95,36	113,65	18,29	32,96	146,61
Junho	2.256,13	67,68	-	67,68	80,66	12,98	21,78	102,44
Julho	2.256,13	67,68	-	67,68	80,66	12,98	20,97	101,64
Setembro	2.256,13	67,68	-	67,68	80,66	12,98	19,36	100,02

Novembro	5.434,83	163,04	-	163,04	194,31	31,27	42,75	237,06
Dezembro	2.256,13	67,68	-	67,68	72,69	5,00	15,26	87,95
Total	26.782,44	803,47	-	803,47	949,58	146,11	253,49	1.203,08

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 337/2017 – ORSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Ano 2016	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	5.800,38	174,01	-	174,01	186,87	12,86	37,37	224,25
Fevereiro	6.319,28	189,58	-	189,58	203,59	14,01	38,68	242,27
Março	5.640,56	169,22	-	169,22	181,73	12,51	32,71	214,44
Abril	2.250,00	67,50	-	67,50	72,49	4,99	12,32	84,81
Maio	2.250,00	67,50	-	67,50	72,49	4,99	11,60	84,09
Junho	2.250,00	67,50	-	67,50	72,49	4,99	10,87	83,36
Julho	2.250,00	67,50	-	67,50	72,49	4,99	10,15	82,64
Agosto	2.250,00	67,50	-	67,50	72,49	4,99	9,42	81,91
Setembro	2.250,00	67,50	-	67,50	72,49	4,99	8,70	81,19
Outubro	2.250,00	67,50	-	67,50	72,49	4,99	7,97	80,46
Novembro	2.250,00	67,50	-	67,50	72,49	4,99	7,25	79,74
Dezembro	2.250,00	67,50	-	67,50	72,49	4,99	6,52	79,01
Total	14.100,00	423,00	-	423,00	423,00	-	23,09	446,09

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 337/2017 – ORSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Ano 2017	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	2.250,00	67,50	-	67,50	67,50	-	5,40	72,90
Fevereiro	2.250,00	67,50	-	67,50	67,50	-	4,73	72,23
Março	2.400,00	72,00	-	72,00	72,00	-	4,32	76,32
Abril	2.400,00	72,00	-	72,00	72,00	-	3,60	75,60
Maio	2.400,00	72,00	-	72,00	72,00	-	2,88	74,88
Junho	2.400,00	72,00	-	72,00	72,00	-	2,16	74,16
Total	14.100,00	423,00	-	423,00	423,00	-	23,09	446,09

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PORTARIA SEDEAD Nº 31.762/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.762/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ALEXANDRA CABRAL DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO I : EDUCAÇÃO INFANTIL, DO CURSO DE LICENCIATURA DE PEDAGOGIA PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ALEXANDRA CABRAL DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Obrigatório I: Educação Infantil, do curso de Licenciatura em Pedagogia pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci - UNIASSELVI, com início em 13 de setembro de 2017 e término previsto em 20 de outubro de 2017, totalizando 08 dias alternados, em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/08/006927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 11 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.745/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.745/ 2017.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANELIZE MEIRE SCHULZ DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA - JESC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ANELIZE MEIRE SCHULZ, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para atuar como Árbitra Oficial da Federação Catarinense de Futebol de Salão nos Jogos Escolares de Santa Catarina - JESC, na fase Estadual, na cidade de Curitibanos/SC, com início em 06 de setembro de 2017 e término previsto para 10 de setembro de 2017, totalizando 05 dias em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº 2017/09/007065.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.790/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.790/2017.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL CAROLINE ADRIANE PASTORE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA CADASTRO ÚNICO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal CAROLINE ADRIANE PASTORE ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, fim de participar da Capacitação de Formulários para Cadastro Único, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis –SC, com início em 26 de setembro 2017 e término previsto para 27 de setembro de 2017, totalizando 02 dias consecutivos em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/09/007361.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.808/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.808/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FAUSTO JOSE STEINWANDTER DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR COMO AUXILIAR TÉCNICO DA SELEÇÃO ADULTA DE HANDEBOL FEMININO, NA FASE DE TREINAMENTO E JOGOS AMISTOSOS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal FAUSTO JOSE STEINWANDTER, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, por ter sido convocado para atuar como Auxiliar Técnico da Seleção Adulta de Handebol Feminino na fase de treinamentos e jogos amistosos, nas cidades de Brest e Paris- França, com início em 24 de setembro de 2017 e término previsto para 02 de outubro de 2017, totalizando 06 dias úteis em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/09/007751.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.763/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.763/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL GABRIELA BARDINI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO XXXV CBP – CONGRESSO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal GABRIELA BARDINI, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO , lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com remuneração, para participar do XXXV CBP – Congresso Brasileiro de Psiquiatria, pela Associação Brasileira de Psiquiatria, na cidade de São Paulo - SP, com início em 25 de outubro de 2017 e termino previsto em 28 de outubro de 2017, totalizando 04 dias em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2017/09/007096.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.787/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.787/2017.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL GISELE LUCIANI DO EXERCÍCIO DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA CADASTRO ÚNICO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal GISELE LUCIANI, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, fim de participar da Capacitação de Formulários para Cadastro Único, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis –SC, com início em 26 de setembro 2017 e término previsto para 27 de setembro de 2017, totalizando 02 dias consecutivos em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2017/09/007360.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.737/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.737/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL IDELMA ALMANSA CONCAI DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROFESSOR, PARA PARTICIPAR DO XI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ II SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do (a) servidor(a) público(a) municipal IDELMA ALMANSA CONCARI ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do XI Seminário de Educação Especial/ II Seminário Latino – Americano de Educação Especial, com início em 22 de novembro de 2017 e término previsto para 24 de novembro 2017, totalizando 03 dias consecutivos, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/08/006859.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 01 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.778/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.778/2017

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 8.615, de 01 de fevereiro de 2008, resolve:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 31.050, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Onde se lê:

...para realizar o curso de Pós – Graduação Atenção Farmacêutica e Farmácia Clinica: Ênfase em Prescrição Farmacêutica ...

Leia-se:

...para realizar o curso de Pós – Graduação Atenção Farmacêutica e Farmácia Clinica: Ênfase Acompanhamento Farmacoterapêutico ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.761/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.761/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL LUCILAINE CRISTINA NARDES MELLO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO II, DO CURSO EDUCAÇÃO FÍSICA, PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal LUCILAINE CRISTINA NARDES MELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular II do Curso de Educação Física pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci - UNIASSELVI, na Escola Básica Municipal Pedro II, com início em 04 de outubro de 2017 e término previsto para 25 de outubro de 2017, totalizando 08 dias alternados, em jornada parcial de trabalho.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2017/08/006996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 11 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.743/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.743/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL LUZIA ALMEIDA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
o afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal LUZIA ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Educador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura de Pedagogia, do Centro Universitário Leonardo Da Vinci - UNIASSELVI, no CEI Max Marlise Stritthorst Theis, com início em 04 de setembro de 2017 e término previsto para 18 de setembro de 2017, totalizando 08 dias alternados, em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/08/006953.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.816/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.816/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARILDA APARECIDA FOGACA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO II.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
o afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARILDA APARECIDA FOGACA, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, para realizar Estágio Curricular Obrigatório II: Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do Curso de Licenciatura de Pedagogia, do Centro Universitário Leonardo Da Vinci - UNIASSELVI, na EBM Profª Nemésia Margarida com início em 11 de setembro de 2017 e término previsto em 20 de setembro de 2017, totalizando 08 dias alternados, em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/09/007127.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de setembro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.736/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.736/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL MARISTELA PITZ DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO XIII EDUCERE,IV SIRSSE, VI SIPD, NA CIDADE DE CURITIBA – PR.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARISTELA PITZ DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do XIII EDUCERE,IV SIRSSE, VI SIPD, na cidade de Curitiba – PR, com início em 28 de agosto de 2017 e término previsto para 31 de agosto de 2017, totalizando 04 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/08/006809.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 01 de setembro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.786/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.786/2017.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL MIRTA ELAINE DE SOUZA BORGES DO EXERCÍCIO DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA CADASTRO ÚNICO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MIRTA ELAINE DE SOUZA BORGES, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, fim de participar da Capacitação de Formulários para Cadastro Único, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis –SC, com início em 25 de setembro 2017 e término previsto para 28 de setembro de 2017, totalizando 04 dias consecutivos em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2017/09/007298.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 de setembro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.744/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.744/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NATAN EDGAR AMORIM EXERCÍCIO DO CARGO DE EDUCAR SOCIAL, PARA REALIZAR O ESTÁGIO ORIENTADO DE PRÁTICA JURÍDICA – ESCRITÓRIO II, DO CURSO DE DIREITO PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal NATAN EDGAR AMORIM ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMUDES, com remuneração, para realizar o Estágio Orientado de Prática Jurídica – Escritório II, do curso de Direito, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 26 de julho de 2017 e término previsto para 29 de novembro de 2017, nas quartas – feiras, totalizando 18 dias alternados em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2017/08/006918.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.788/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.788/2017.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL NITAY GUSTAVO DE SOUZA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA CADASTRO ÚNICO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal NITAY GUSTAVO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, fim de participar da Capacitação de Formulários para Cadastro Único, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis –SC, com início em 25 de setembro 2017 e término previsto para 28 de setembro de 2017, totalizando 04 dias consecutivos em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/09/007300.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.791/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.791/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCLIDES ORIDES NARDES DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR COMO TÉCNICO DA DELEGAÇÃO CATARINENSE DE KARATÊ NA FASE FINAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal OCLIDES ORIDES

NARDES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, por ter sido convocado para atuar como Técnico da Delegação Catarinense de Karatê na fase final do Campeonato Brasileiro de Karatê, na cidade de Salvador-BA, com início em 11 de outubro de 2017 e término previsto para 15 de outubro de 2017, totalizando 03 dias úteis em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/09/007577.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.789/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.789/2017.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ROSANE ISABEL GASPAROTTO LEMOS DO EXERCÍCIO DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA CADASTRO ÚNICO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ROSANE ISABEL GASPAROTTO LEMOS, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, a fim de participar da Capacitação de Formulários para Cadastro Único, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis –SC, com início em 25 de setembro 2017 e término previsto para 28 de setembro de 2017, totalizando 04 dias consecutivos em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2017/09/007299.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.800/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.800/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO LUIZ GRACIANO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR COMO AUXILIAR TÉCNICO DA SELEÇÃO ADULTA DE HANDEBOL FEMININO, NA FASE DE TREINAMENTO E JOGOS AMISTOSOS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal SÉRGIO LUIZ GRACIANO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, por ter sido convocado para atuar como Auxiliar Técnico da Seleção Adulta de Handebol Feminino na fase de treinamentos e jogos amistosos, nas cidades de Brest e Paris- França, com início em 24 de setembro de 2017 e término previsto para 02 de outubro de 2017, totalizando 06 dias úteis em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/09/007368.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.776/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.776/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL SONIA SIMÕES PIRES GALLOIS FICHT DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HOMEOPATIA PELA FUNDAÇÃO HOMEOPÁTICA BENOIT MURE DE SANTA CATARINA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal SONIA SIMÕES PIRES GALLOIS FICHT ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Especialização em Homeopatia pela Fundação Homeopática Benoit Mure de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis/SC, com início em 18 de agosto de 2017 e término previsto para 10 de dezembro de 2017, totalizando 05 dias alternados em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2017/09/007060.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 de setembro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25/2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25/2017
APROVA A PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O PERIODO 2018 À 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO:
- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o art. 7º, V, da Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003, em formular as prioridades a serem incluídas no Planejamento Integrado e Orçamentário do Município, no que se refere ou possa afetar as condições de vida de crianças e adolescentes;

- A Instrução Normativa N TC. 020/2015 - Estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

- a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Plenária Ordinária realizada em 27 de julho de 2017, conforme consta na Ata CMDCA nº. 06/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta do Plano Plurianual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Blumenau, para o período 2018 à 2021, que orienta a execução da Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente, do Município de Blumenau, nos seguintes programas:

Art. 2º O Plano de Aplicação visa promover os direitos da Criança e do Adolescente nas seguintes ações;

I – Promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais);

II – Ações de atendimento às medidas específicas de Proteção à Criança e ao Adolescente no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);

III – Capacitação e formação continuada dos operadores do SGD no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

IV – Publicidade e divulgação dos direitos da Criança e do Adolescente e do FIA no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

V – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos direitos das Crianças e dos Adolescentes no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

VI – Manutenção das atividades do FIA no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de agosto de 2017.
Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26/2017

RESOLUÇÃO CMDCA N° 26/2017
APROVA O REGISTRO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2017, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 07/2017 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, que dispõe sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências;

- a Resolução nº 017/2013, alterada pela Resolução nº 023/2013, que dispõe sobre o registro de Entidades Não-Governamentais; a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de Entidades Governamentais e Não Governamentais a inscrição de projetos para obtenção de financiamento através de editais específicos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para projetos de atendimento à criança e ao adolescente;

- o Relatório de Visita Técnica de Monitoramento de 06/06/2017;

- a análise da Comissão de Normas e Registros – CNR, realizada em reunião dia 19/07/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Registro da Entidade Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, sob nº 39/2017, a contar de 11 de agosto de 2017 e término em 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de setembro de 2017.
Dalva Rodrigues da Silva
Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- 2015-2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27/2017

RESOLUÇÃO CMDCA N° 27/2017
APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, REFERENTE AOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2017, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária Ordinária de 28 de setembro de 2017, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 09/2017; e

CONSIDERANDO:
- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório da reunião realizada em 17 de agosto de 2017 que analisou as movimentações financeiras dos meses de junho e julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA dos meses de junho e julho de 2017 como segue:

I – Mês de junho de 2017, com saldo total de R$ 2.599.309,61 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e um centavos) sendo R$ 831.242,03 (oitocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais), reservado para ações de incentivo a guarda, defesa dos direitos de crianças/adolescentes e atividades do FIA e saldo livre de R$ 1.768.067,58 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

II – Mês de julho de 2017, com saldo total de R$ 2.749.896,16 (Dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) sendo R$ 798.346,28 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), reservado para ações de incentivo a guarda, defesa dos direitos de crianças/adolescentes e atividades do FIA, e saldo livre de R$ 1.951.549,88 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de setembro de 2017.
Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR CMDCA Nº 28/2017

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR CMDCA N° 28/2017
APROVA DETALHAMENTO DAS DESPESAS REFERENTE CAMPANHA CMDCA/COMEN, DO PROJETO "CRIANÇA E ADOLESCENTE: VIVA SEUS SONHOS LONGE DAS DROGAS", ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária Ordinária de 28 de Setembro de 2017, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 09/2017; e

CONSIDERANDO:
- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- os relatórios da Comissão de Política, Plano e Diagnóstico - CPPD de 10/11, 05/12/2016 e 26/01, 02/02 e 14/02/17, que forma a Comissão para a Campanha e organiza o evento que será realizado durante o ano de 2017 no município de Blumenau;

- o relatório da Comissão de Finanças e Captação de 09 de Fevereiro de 2017, em que encaminha para aprovação da Plenária o referido Projeto;

- Resolução nº. 01 de 16 de fevereiro de 2017 que aprova o projeto "Criança e Adolescente: viva seus sonhos longe das drogas" e despesas decorrentes do Projeto, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

- o relatório da Comissão Organizadora da Campanha, de 15 de Setembro de 2017, em que encaminha detalhamento da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para aprovação da Plenária.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as despesas decorrentes do Projeto "Criança e Adolescente: Viva Seus Sonhos Longe das Drogas" no valor de R$660,00 (seiscentos e sessenta reais), referente impressão de folders; R$1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente impressão de cartazes; R$27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos), referente impressão de banner; R$244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos), referente cafés para Plenária temática e abertura oficial da Campanha; R$17.617,60 (dezessete mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos) referente lanches para as ações da Campanha, sendo este recurso disponibilizado através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de setembro de 2017.
Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2017
SUBSTITUIÇÃO DE INTEGRANTES QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 01/2017. CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA Nº06/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA. Deliberação da Plenária Ordinária de 28 de Setembro de 2017, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 09/2017; e

CONSIDERANDO:
- o Edital de chamamento público 01/2017 para a seleção de projetos de entidades não-governamentais sem fins lucrativos.

- a Resolução CMDCA nº. 20, de 19 de maio de 2016, que informa os valores destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA por pessoas físicas e jurídicas às Entidades que menciona;

- as correspondências eletrônicas da Secretaria indicando as servidoras para integrarem a comissão;

RESOLVE:
Art. 1º Substitui integrantes que compõem a Comissão de Monitoramento dos Projetos do Edital de Chamamento Público CMDCA 01/2017:

I – Nayara Costa Brito representando a assessoria ao Conselho; em substituição à Ana Paula Bilek.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de setembro de 2017.
Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 30/2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 30/2017
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS GOVERNAMENTAIS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CUSTEADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 28 de setembro de 2017, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 09/2017 e;

CONSIDERANDO:
- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a Resolução CMDCA nº17/2013 e alterações que dispõe, entre

outros aspectos, sobre a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não-governamentais;

- a ATA Nº05/2017 de 29 de junho de 2017 e ATA Nº09/2017 de 28 de setembro de 2017, onde institui e indica membros para compor a referida comissão;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear integrantes para compor a Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos Governamentais

I – Fernanda Tessarolo Espindola, representante da Gerência de Apoio ao Gabinete da Diretoria Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – Claudia Regina Schorr, representante do setor de Convênios e Prestações de Contas da Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social.

III – Cristiane Barcelos, representante do setor de Controle dos Fundos Municipais da Diretoria Administrativa financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social.

IV – Orlando Mattos Junior, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Blumenau,SC.

V – Iara Regina dos Santos Parisotto, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Blumenau,SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de setembro de 2017.
Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 31/2017

Resolução nº. 31/2017
ESTABELECE PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE TENHAM COMO OBJETIVO AÇÕES VOLTADAS À POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº. 411, de 01 de agosto de 2003, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº. 7.556 de 24 de novembro de 2003 e em Plenária realizada no dia 28 de setembro de 2017,

Considerando:
- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
- a Resolução CMDCA nº 17/2013 e alterações que dispõe, entre outros aspectos, sobre a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não-governamentais;
- o diagnóstico denominado "Levantamento de Indicadores Sociais, de Saúde, de Educação, Habitação, Conselho Tutelar e Segurança Pública da Política da Criança e do Adolescente – Ano 2015" realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- a disponibilidade financeira deste Fundo;
- a necessidade de impulsionar projetos voltados à política da criança e do adolescente a serem executados por organizações governamentais abrangendo suas respectivas áreas de atuação;

Resolve:
Art. 1º. Estabelecer o período de 02 a 11 de outubro de 2017 para o recebimento de projetos de Organizações Governamentais, de agora em diante denominada Proponente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que tenham como objetivo ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, com prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Blumenau, estar em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, e prever aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em projetos inovadores especialmente dentro dos seguintes eixos:
I- Prevenção da violência e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes;
II- Ações de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
III- Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
IV- Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
V- Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;
VI- Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
VII- Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;
VIII- Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da aprendizagem – 10.097/2000);
IX- Estímulo à alimentação saudável e consciente;
X- Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI- Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
XII- Publicidade e Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII- Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente realizadas em áreas de maior vulnerabilidade, prioritariamente, nos residenciais MCMV – Faixa I e áreas ZEIS;
XIV- Estímulo ao protagonismo infanto juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;

XV- Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção;
XVI- Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial (por exemplo, em ambiente hospitalar e/ou em acolhimento) com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário;
XVII- Ações e atividades voltadas para crianças e adolescentes em acolhimento institucional e família acolhedora;

Art. 3º. O valor disponível para o financiamento dos Projetos é de R$ 500.000,00, oriundos do saldo livre do FMDCA e correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 30.01.08.243.0004.2163 – Ações de Defesa dos Dir. da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 30.01.08.243.0004.2164 – Ações de Incentivo à Guarda e Adoção
Rubrica: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS DE CUSTEIO
Rubrica: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS DE INVESTIMENTO
Fonte de Recurso: 0209.00000 – Fia – Imposto de Renda
Fonte de Recurso: 0609.00000 – Fia – Imposto de Renda – Exercício Anterior

Art. 4º. O Projeto, conforme modelo do Anexo I e documentos constantes no Anexo II deverão ser entregues em envelopes lacrados, dentro dos padrões estabelecidos nesta Resolução, conforme prazo abaixo:
Período: de 02 a 11 de outubro de 2017.
Horário: das 08h às 16h
Local: Gerência de Apoio aos Conselhos – Semudes – 3º andar.

§ 1º Os projetos deverão ser encaminhados também para o endereço eletrônico: edital.fia@blumenau.sc.gov.br, em formato Word ou Excel.

Art. 5º. A Comissão de Seleção dos Projetos, objeto desta Resolução, nomeada pela Resolução CMDCA 026/2017 é composta por três técnicas indicadas pela SEMUDES: Fernanda Tessarolo Espíndola, Cláudia Regina Schorr e Cristiane Barcelos e por dois Conselheiros de Direitos indicados pelo CMDCA: Orlando Mattos Júnior e Iara Regina dos Santos Parisotto.

§ 1º A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de 16/10/2017 para análise dos projetos apresentados;
§ 2º Observada a necessidade de ajustes e esclarecimentos referentes aos projetos, a Comissão se reserva o direito de abrir o prazo de 02 (dois) dias úteis para a Proponente apresentar as adequações necessárias, sob pena de indeferimento do projeto;
§ 3º A Comissão de Seleção oficiará a Proponente sobre os pontos a serem ajustados;
§ 4º Os projetos selecionados pela Comissão serão submetidos à aprovação final do CMDCA, sendo o resultado divulgado no site blumenau.sc.gov.br, no dia 30/10/2017.

Art. 6º. A Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas Organizações Governamentais, e levará em conta prioritariamente:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (0,7 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente	- Grau pleno de adequação (1,75) - Grau satisfatório de adequação (1,25) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (0,8) - Grau satisfatório da descrição (0,2) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Blumenau.	- Grau pleno da descrição (3,5) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,8). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0

Pontuação Máxima Global	10,0

§ 1º Em caso dos valores dos projetos aprovados ultrapassarem o limite total estipulado nesta Resolução, serão desclassificados os projetos de menor pontuação.
§ 2º Não serão aprovados projetos que não atendam às prerrogativas inerentes ao ECA e à Resolução Conanda nº. 137/2010 e que:
a) Estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão à luz do orçamento disponível;
b) Não apresentem a documentação prevista no Anexo II - Habilitação
c) Forem entregues fora do prazo estabelecido.

Art. 7º. Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objetivo do projeto.
§ 1º A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes do projeto será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao término de sua execução;
b) Além das vedações previstas na Resolução Conanda nº 137/2010 e na cartilha FIA do TCE/SC, ficam vedadas a aquisição de veículos automotores, computadores, notebooks entre outros, cabendo à Comissão de Seleção de Projetos avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada;
c) A eventual manutenção dos materiais permanentes, se prevista no Projeto, poderá ocorrer dentro de seu período de execução e seguindo os trâmites previstos no artigo 8º. Caso não seja previsto, correrá à conta da Proponente.
Art. 8º. Todas as aquisições de materiais de custeio e investimento referentes aos projetos aprovados correrão através do orçamento do FMDCA e processadas na Secretaria de Desenvolvimento Social em parceria com a Proponente que terá, entre outras, as seguintes obrigações:
a) indicar um servidor da secretaria de origem dos projetos, preferencialmente na área administrativa financeira, que será o responsável pela execução e acompanhamento dos processos, e para o qual será liberado o acesso ao sistema ERP do FMDCA;
b) realizar o cadastro no sistema ERP dos produtos a serem adquiridos, se for o caso;
c) lançar os pedidos de compra;
d) realizar no mínimo três orçamentos necessários para compor o processo licitatório;
e) elaborar termos de referência, justificativas, entre outros;
f) averiguar a regularidade fiscal dos fornecedores, quando for o caso;
g) acompanhar, através de agendamento, a entrega dos produtos para conferência das especificidades solicitadas;
h) atestar o aceite através de:
- assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (anexo III);
- assinatura da nota fiscal do produto/serviço adquirido;
§ 2º Quaisquer alterações de procedimentos relativos a estes processos serão informados à Proponente para ciência e providência.
§ 3º A Proponente será responsável por todo o processo de aquisição dos produtos/serviços que irão atender ao projeto, sendo o Fundo o financiador e a Semudes a auxiliar na execução dos trâmites administrativos.
§ 4º A aprovação de todos os processos referente aquisições de materiais de custeio/investimento, se dará pela Central de Compras da PMB e Procuradoria Geral do Município, embora realizados todos os procedimentos formais elencados no caput deste artigo.

Art. 9º. A Comissão responsável pelo monitoramento dos projetos financiados pelo FMDCA terá incumbência de acompanhar, fiscalizar e avaliar, a qualquer tempo, sua execução, bem como, solicitar informações necessárias ao seu acompanhamento.
§ 1º A esta Comissão caberá a emissão de relatório final, no qual demonstrará, entre outros aspectos:
a) o cumprimento do objeto proposto;
b) o impacto no atendimento à criança e adolescente e ao público indiretamente envolvido;
c) a consonância com os princípios e diretrizes previstas no ECA e Resolução do CONANDA nº. 137/2010;
d) a capacidade, qualidade técnica e administrativa da Proponente;
e) a clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados;

Art. 10. Todas as decisões e comunicações relativas a esta Resolução serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas, no endereço eletrônico blumenau.sc.gov.br.

Art. 11. É de responsabilidade da Proponente, acompanhar os resultados do processo de seleção, cumprindo os prazos estabelecidos.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que será convocada de forma extraordinária e especialmente para esta finalidade, em prazo não inferior a quarenta e oito horas.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de setembro de 2017.
DALVA RODRIGUES
Coordenadora Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I

ROTEIRO DE PROJETO

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO
1. NOME DO PROJETO / TÍTULO:

2. ORIENTAÇÕES PARA A REDAÇÃO: Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte times new

roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato").

3. DADOS INSTITUCIONAIS

1. Instituição responsável e logotipo - se houver
2. Endereço
3. Telefone
4. Pessoas responsáveis pelo projeto

Nome	Função	Telefone/e-mail
Fulana de tal	Coordenação (exemplo)	xxxx-xxxx – ppta@ig.com
Fulano	Orientador (exemplo)	xxxx-xxxx – bneve@proponente.br

2.1 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome _____
Endereço _____ , n _____ Bairro _____Município _____ UF___
CEP _____ Fone _____ , celular _____ ,E-mail _____,RG: _____ ,CPF: _____ ,

2.2 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

A proponente diz quem é e o que faz, descrevendo as suas atividades, em um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO
O projeto deve ser apresentado de forma clara, sucinta e objetiva. (por que e para que executar o projeto), mencionando dados específicos.

4. PÚBLICO ALVO
Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto.

População	Número de atendimento direto	Número de atendimento indireto
Crianças		
Adolescentes		
Famílias		
Técnicos/profissionais		
TOTAL		

5. OBJETIVOS DO PROJETO

5.1 GERAL
Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar.

5.2 ESPECÍFICOS

Descreva sobre o caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, as condições/situações que serão contempladas com a realização do Projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

EXPERIENCIA COMPROVADA/PROJETOS JÁ EXECUTADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCEMTE	ATIVIDADES PRINCIPAIS QUE A INSTITUIÇÃO EXECUTA

7. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS/METAS A SEREM ATINGIDAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:
Detalhar as ações a serem executadas, prazos de execução do Projeto, etc.

8. METODOLOGIA
Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

9. INDICADORES DE RESULTADOS
Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.
Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovem que o projeto terá efeitos e causará mudanças ao público alvo. Todo indicador precisa ser mensurável.

Atividade	Indicadores de progresso	Meios de verificação

10. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração e execução do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Função	Formação	Carga horária semanal no projeto	Vínculo empregatício

10.1 – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO:

Indicar, conforme Artº 8º da Resolução nº 031/2017, um servidor da secretaria de origem dos projetos, preferencialmente na área administrativa financeira, que será o responsável pela execução e acompanhamento dos processos, e para o qual será liberado o acesso ao sistema ERP do FMDCA.

11. PARCEIROS

Serão mencionadas outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificar as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo Nome completo	

12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados a longo prazo.

13. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Demonstrar como serão divulgadas as ações junto aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Blumenau.
As proponentes tiverem seus projetos contemplados com recursos do FIA deverão obrigatoriamente utilizar na divulgação de seu projeto a Logomarca do CMDCA e do FIA, Edital de Chamamento Público.

Exemplo

Tipo de mídia	Quantidade
1. Folders, panfletos e outros impressos	XXXX
2. Mala direta	XXXX
3. Página na internet	XXXX

14. PLANO DE TRABALHO

Exemplo

PLANILHA I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DIA DA SEMANA MÊS	CARGA HORÁRIA	MESES											

Obs: A tabela acima é ilustrativa, sendo o prazo máximo de execução é de até 24 meses.

PLANILHA II - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR					
TIPO DE DESPESA	DESCRITIVO DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONSUMO					

PERMANENTE					
			TOTAL		

PLANILHA III - CUSTO TOTAL OPERAÇÃO		
TIPO DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Consumo		
Permanente		
TOTAL GERAL		

15. VALOR TOTAL DO PROJETO A SER FINANCIADO

16. ORÇAMENTO

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com a descrição do produto/serviço.
Para cumprir as exigências da Lei 8.666/93, deverão ser apresentados, em anexo, orçamentos de, no mínimo, três fornecedores para cada produto/serviço a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor.
O orçamento deverá estar de acordo com os preços de mercado, para analise dos custos reais.
Valores subfaturados ou superfaturados poderão acarretar no indeferimento do projeto.

Exemplo Plano de Aplicação

Blumenau, _____, _____ de 2017.

Nome legível, assinatura e cargo do responsável

ANEXO II

Documentos a serem apresentados para Habilitação dos Projetos de Organizações Governamentais:
a) Ofício assinado pelo representante legal, juntamente com sua Portaria de Nomeação, solicitando o registro do Projeto;
b) Decreto de criação do órgão ou secretaria, no município;
d) Relatório detalhado de atividades desenvolvidas no exercício findo, relativas ao atendimento à criança e adolescente;

ANEXO III
TERMO DE ACEITE DEFINITIVO DE MERCADORIA

Referente: Resoluções CMDCA nº 031/2017 e Resoluções CMDCA nº _____/2017
Projeto: _____
Objeto: _____

A entidade _____, através do responsável pelo recebimento Sr(a) _____ , lavra o presente termo de aceite referente ao recebimento dos materiais constantes na nota fiscal _____, da empresa _____.

Assim sendo está de acordo com o MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE na Resolução CMDCA 031/2017, Resoluções CMDCA nº _____/2017 e Nota de Empenho.

Blumenau, ____ de _____ de _____.

Nome
CPF Este documento formaliza o aceite da entrega considerando-a em conformidade com os requisitos e os critérios estabelecidos.

PORTARIA Nº 7013/2017 - SAMAE

PORTARIA Nº 7013/17
DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DECLARAR
Estável no serviço público autárquico municipal, os servidores ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente do Quadro Permanente

de Pessoal da Autarquia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Adriana Arnold Varela	1970-4	Agente Administrativo	Diretoria Financeira	15/10/2017
Antônio Marcos M. A. da Cruz	1979-8	Técnico em Saneamento	Diretoria de Operações	16/10/2017
Antonio Rodrigues da Silva Netto	1968-2	Agente Administrativo	Diretoria Financeira	15/10/2017
Eraci Machado	1973-9	Técnica em Meio Ambiente	Diretoria de Operações	15/10/2017
Kunimund Kronke Junior	1969-0	Agente Administrativo	Diretoria Financeira	15/10/2017
Leandro Henrique Fernandes de Sousa	1976-3	Economista	Diretoria Financeira	15/10/2017
Luiz Henrique Thomazo	1981-0	Engenheiro Mecânico	Diretoria de Operações	21/10/2017
Pamela Louise Venancio	1983-6	Telefonista	Diretoria Administrativa	24/10/2017
Rosemeri Bonelli Dempsey Dodero	1971-2	Agente Administrativo	Diretoria Financeira	15/10/2017

Samae, 28 de setembro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7014/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 7014/17
CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL RELACIONADO.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER
Licença Prêmio em Pecúnia Parcial, conforme art. 146 e art. 151, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, ao servidor:

ALEDIR KNOPP SOARES, Cadastro nº. 1455-9, servidor público autárquico municipal desde 22/04/1998, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção Oficial, lotado na Diretoria de Operações, referente ao decênio 2007/2017, conforme Processo Administrativo nº. 430/1709.

Samae, 29 de setembro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7015/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 7015/17
CONCEDE PRÊMIO ESPECIAL – 25 ANOS, AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL QUE RELACIONA.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:
CONCEDER

Prêmio Especial de 25 anos, conforme Artigo 130, "Caput", da Lei Complementar de nº 660, de 28 de novembro de 2007, à:

PAULO TESTONI, cadastro 1288-2, servidor público autárquico municipal desde 24/05/1994, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo nº. 432/1709;

Samae, 29 de setembro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 2209/17; 2210/17; 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2235/15 - SAMAE

1) CONTRATO Nº 2209/2017

PARTES: SAMAE e SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: serviços de coleta (manual e mecanizada) de resíduos sólidos domiciliares, bem como comerciais, em uma quantidade aproximada de 7.300 Toneladas/mês.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2219/2017
VALOR: valor total de R$ 8.322.000,00 (oito milhões trezentos e vinte e dois mil reais)
PRAZO: vigência 6 meses, de 11/09/2017 a 10/03/2018 ou até que reste homologada nova licitação e celebrado novo contrato
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017.

2) CONTRATO N.º 2210/2017
PARTES: SAMAE e SERCOMPE COMPUTADORES LTDA.
OBJETO: Aquisição de solução de storage e servidor de lamina, bem como contratação de serviços de instalação, implantação e migração de dados, atualização de firmwares e serviço de configuração lógica de servidores.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2216/2017
VALOR: R$ 466.891,93 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)
PRAZO: 90 (noventa) dias, do dia 02 de outubro de 2017 ao dia 30 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2017.

3) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2235/2015
PARTES: SAMAE e METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME
OBJETO: prestação de serviços de controle de frota e logística com instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2212/15
VALOR: R$ 47.136,85 (quarenta e sete mil cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a redução do valor no percentual de 20,32% do valor atual (aplicado o reajuste de 2,46% correspondente ao índice IPCA acumulado de setembro/2016 a agosto/2017)
PRAZO: prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a viger do dia 10 de setembro de 2017 a 09 de setembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2017.

EXTRATO Nº 480/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 480/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais e medicamentos para uso veterinário e materiais de coudelaria ou de uso zootécnico para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 297/2017 e Ata de Registro de Preços nº 242/2017 firmado em 29 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
89	34192	40	peça	Punch para biópsia / descartável / tamanho 4.0mm / uso veterinário.	28,60	1.144,00
Marca / Modelo				ADLIN / TAM		
Preço Total (em reais, por extenso)				Um mil, cento e quarenta e quatro reais		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
90	34193	40	peça	Punch para biópsia / descartável / tamanho 6.0mm / uso veterinário.	28,60	1.144,00
Marca / Modelo				ADLIN / TAM		
Preço Total (em reais, por extenso)				Um mil, cento e quarenta e quatro reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 29/09/2017

EXTRATO Nº 481/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 481/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
AGROVETERINÁRIA E PETSHOP DA ROSA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais e medicamentos para uso veterinário e materiais de coudelaria ou de uso zootécnico para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 297/2017 e Ata de Registro de Preços nº 243/2017 firmado em 29 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
06	31182	20	frasco	Carprofeno injetável / antiinflamatório / frasco ampola de 20 mL / para uso veterinário.	360,00	7.200,00
Marca / Modelo				Rymadyl - Zoetis		
Preço Total (em reais, por extenso)				Sete mil e duzentos reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
28	38224	30	ampola	Hormônio prostaglandina para uso veterinário; ampola de 30ml.	55,00	1.650,00
Marca / Modelo				Sincroccio		
Preço Total (em reais, por extenso)				Um mil, seiscentos e cinquenta reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
33	37879	5	kit	Kit teste FIV / FELV para detectar simultaneamente os anticorpos IgG do vírus da imunodeficiência felina (FIV) e antígenos (antígenos p27) do vírus da leucemia felina (FeLV) no sangue total, soro ou plasma felino.	75,00	375,00
Marca / Modelo				Alere		
Preço Total (em reais, por extenso)				Trezentos e setenta e cinco reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
34	23286	30	frasco	Mata bicheira prata / frasco com 400ml	27,00	810,00
Marca / Modelo				Indubras		
Preço Total (em reais, por extenso)				Oitocentos e dez reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
38	24781	35	frasco	Pentabiótico veterinário (Penicilina G benzatínica) / frasco com 10ml	19,50	682,50
Marca / Modelo				Zoetis		
Preço Total (em reais, por extenso)				Seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
43	37311	6	caixa	Tiras para uroanálise veterinário; caixa com 100 tiras.	30,00	180,00
Marca / Modelo				Biocon		
Preço Total (em reais, por extenso)				Cento e oitenta reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
50	34949	10	pacote	Bolsa de transfusão de sangue de uso veterinário / pacote com 6 unidades.	324,00	3.240,00
Marca / Modelo				Fresenius Kabi		
Preço Total (em reais, por extenso)				Três mil, duzentos e quarenta reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
52	8564	50	peça	Caixa para rato / com tela e bebedouro	350,00	17.500,00
Marca / Modelo				Scienlabor		
Preço Total (em reais, por extenso)				Dezessete mil e quinhentos reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
58	36233	4	conjunto	Conjunto de tala ortopédica veterinária / composição do conjunto: 5 talas em tamanhos diferentes / tala posterior	190,00	760,00
Marca / Modelo				Utilivet		
Preço Total (em reais, por extenso)				Setecentos e sessenta reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
61	36481	4	frasco	Diluente para inseminação a fresco de garanhões com sêmen de baixa motilidade inicial, com substâncias capazes de promover incremento da motilidade e viabilidade espermática (referência: BotuSemen Turbo, frasco de 100ml)	30,00	120,00
Marca / Modelo				Botupharma		
Preço Total (em reais, por extenso)				Cento e vinte reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
65	37256	15	peça	Filtro coletor de embriões com válvula unidade	47,00	705,00
Marca / Modelo				Agrozootec		
Preço Total (em reais, por extenso)				Setecentos e cinco reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
66	36478	6	peça	Filtro de nylon para coleta de sêmen equino; com bocal para encaixe; reutilizável.	235,00	1.410,00
Marca / Modelo				Agrozootec		
Preço Total (em reais, por extenso)				Um mil, quatrocentos e dez reais		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
71	36475	2	peça	Garrafa plástica de 250ml para coleta de sêmen equino, graduada	105,00	210,00
Marca / Modelo				Minitube		
Preço Total (em reais, por extenso)				Duzentos e dez reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)

72	36476	2	peça	Garrafa térmica para coleta de sêmen equino 250 ml / revestida com poliuretano, isotérmico e protegido de raios solares / acompanha camisa plástica interna	100,00	200,00
Marca / Modelo				Protécnica		
Preço Total (em reais, por extenso)				Duzentos reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
77	31389	10	peça	Máscara inalatória veterinária / tamanho G.	75,00	750,00
Marca / Modelo				Brasmed		
Preço Total (em reais, por extenso)				Setecentos e cinquenta reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
78	31390	10	peça	Máscara inalatória veterinária / tamanho M.	75,00	750,00
Marca / Modelo				Brasmed		
Preço Total (em reais, por extenso)				Setecentos e cinquenta reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
79	31391	10	peça	Máscara inalatória veterinária / tamanho P.	75,00	750,00
Marca / Modelo				Brasmed		
Preço Total (em reais, por extenso)				Setecentos e cinquenta reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
80	36473	2	peça	Mucosa de látex para vagina artificial para equinos / espessura de 1,2 mm / dimensões: 80 x 20 cm.	270,00	540,00
Marca / Modelo				Botupharma		
Preço Total (em reais, por extenso)				Quinhentos e quarenta reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
81	36474	2	pacote	Mucosa plástica para vagina artificial para equinos / material descartável e estéril / pacote com 20 unidades.	38,00	76,00
Marca / Modelo				Botupharma		
Preço Total (em reais, por extenso)				Setenta e seis reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
83	31620	3	peça	Pinça para casco / curta / em aço inox / medidas aproximadas: comprimento 35 cm - circunferência 9 cm - abertura 8 cm.	540,00	1.620,00
Marca / Modelo				Ortovet		
Preço Total (em reais, por extenso)				Um mil, seiscentos e vinte reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
84	31621	3	peça	Pinça para casco / longa / em aço inox / medidas aproximadas: comprimento 48 cm - circunferência 12 cm - abertura 23 cm.	630,00	1.890,00

Marca / Modelo	Ortovet
Preço Total (em reais, por extenso)	Um mil, oitocentos e noventa reais.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
85	36980	4	pacote	Pipeta flexível para inseminação artificial em equinos com sêmen congelado; tamanho 65 cm; pacote com 5 unidades.	55,50	222,00
Marca / Modelo				Minitube		
Preço Total (em reais, por extenso)				Duzentos e vinte e dois reais		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
94	37787	4	peça	Sistema de tubo em Y, para transferência de embriões e lavagem; longa Rusch Y - Junction W; adaptador Spile 60"; embalados individualmente e irradiados com raios gama; descartável.	45,00	180,00
Marca / Modelo				Vitrocell		
Preço Total (em reais, por extenso)				Cento e oitenta reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
95	38225	3	peça	Sonda para coleta de embrião equino; tipo CH36.	562,00	1.686,00
Marca / Modelo				Minitube		
Preço Total (em reais, por extenso)				Um mil, seiscentos e oitenta e seis reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
96	36973	32	peça	Sonda uretral tipo TOM CAT, com fixação externa; comprimento 13,75cm.	15,00	480,00
Marca / Modelo				Buster		
Preço Total (em reais, por extenso)				Quatrocentos e oitenta reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
97	37788	3	peça	Sonda uterina para coleta de embriões equinos; com balão de 100ml; extremidade atraumática; fabricada em silicone; saídas frontais e laterais; válvula de enchimento segura e com mola.	420,00	1.260,00
Marca / Modelo				Minitube		
Preço Total (em reais, por extenso)				Um mil, duzentos e sessenta reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
100	36472	3	peça	Vagina artificial para equinos, fabricada em fibra de vidro, com pintura em poliuretano / tubo rígido, com torneira para entrada de água / design anatômico.	936,00	2.808,00
Marca / Modelo				Walmur		
Preço Total (em reais, por extenso)				Dois mil, oitocentos e oito reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
101	13162	2	peça	Contador manual de células.	700,00	1.400,00

Marca / Modelo	Med Steel
Preço Total (em reais, por extenso)	Um mil e quatrocentos reais.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 29/09/2017

EXTRATO Nº 482/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 482/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MEDIC VET LTDA-EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais e medicamentos para uso veterinário e materiais de coudelaria ou de uso zootécnico para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 297/2017 e Ata de Registro de Preços nº 244/2017 firmado em 29 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
01	8401	30	frasco	Acepromazina 1% injetável.	17,49	524,70
Marca / Modelo				Syntec		
Preço Total (em reais, por extenso)				Quinhentos e vinte e quatro reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
04	29160	10	frasco	Antiparasitário injetável a base de ivermectina / frasco de 50 ml .	5,96	59,60
Marca / Modelo				Biofarm		
Preço Total (em reais, por extenso)				Cinquenta e nove reais e sessenta centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
05	8490	20	vidro	Benzilpenicilina + didroestreptomicina / 25 ml.	19,32	386,40
Marca / Modelo				Vallée		
Preço Total (em reais, por extenso)				Trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
08	8362	40	peça	Clorexidina 50g / pomada	20,18	807,20
Marca / Modelo				Vetnil		
Preço Total (em reais, por extenso)				Oitocentos e sete reais e vinte centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
11	34953	10	frasco	Cloridrato de xilazina 10% / frasco de 20ml / uso veterinário.	62,12	621,20

Marca / Modelo	Vencofarma
Preço Total (em reais, por extenso)	Seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
13	29182	120	frasco	Desinfetante, bactericida, viricida, fungicida e esporicida a base de iodophor / frasco com 1 litro.	35,04	4.204,80
Marca / Modelo				Chemitec		
Preço Total (em reais, por extenso)				Quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
16	22890	10	ampola	Dexametasona / 2mg/ml / ampola de 10ml	4,88	48,80
Marca / Modelo				Lema		
Preço Total (em reais, por extenso)				Quarenta e oito reais e oitenta centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
18	34962	10	frasco	Dimetilsulfóxido (DMSO) / 100ml / uso veterinário.	19,74	197,40
Marca / Modelo				Marcolab		
Preço Total (em reais, por extenso)				Cento e noventa e sete reais e quarenta centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
21	24772	20	ampola	Enrofloxacina 2,5% / ampola 20 ml	8,37	167,40
Marca / Modelo				Chemitec		
Preço Total (em reais, por extenso)				Cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
25	29145	10	frasco	Flunixina neglumina 10 mg/ml/ frasco 50 ml.	39,32	393,20
Marca / Modelo				J.A.		
Preço Total (em reais, por extenso)				Trezentos e noventa e três reais e vinte centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
30	34955	10	frasco	Imizol injetável / frasco de 15ml/ uso veterinário.	27,60	272,60
Marca / Modelo				Vallée		
Preço Total (em reais, por extenso)				Duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
32	36255	150	frasco	Ketamina 10% (100mg/ml) frasco.	17,37	2.605,50
Marca / Modelo				Vencofarma		

Preço Total (em reais, por extenso)	Dois mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
35	31611	40	frasco	Meloxicam injetável 0,2% / antiinflamatório veterinário / frasco de 20 ml	54,78	2.191,20
Marca / Modelo				Ouro Fino		
Preço Total (em reais, por extenso)				Dois mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
39	4375	10	frasco	Prednisolona veterinária injetável / 100ml.	40,58	405,80
Marca / Modelo				Marcolab		
Preço Total (em reais, por extenso)				Quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
40	29126	20	frasco	Sulfametoxazol e trimetoprim injetável / frasco com 50 ml / para uso veterinário.	21,75	435,00
Marca / Modelo				Ouro Fino		
Preço Total (em reais, por extenso)				Quatrocentos e trinta e cinco reais.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
42	29374	60	frasco	Tiletamina+zolazepan 100 / frasco com 5 ml.	210,69	12.641,40
Marca / Modelo				Virbac		
Preço Total (em reais, por extenso)				Doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
45	29157	20	blíster	Vermífugo comprimido a base de febantel, pirantel, praziquantel e ivermectina / para animais até 10 kg / blíster com 6 comprimidos.	7,97	159,40
Marca / Modelo				Ouro Fino		
Preço Total (em reais, por extenso)				Cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos.		

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
46	34491	40	frasco	Vermífugo em suspensão oral, a base de pamoato de pirantel, praziquantel e febantel / frasco com 20 ml / uso veterinário.	17,97	718,80
Marca / Modelo				Biovet		
Preço Total (em reais, por extenso)				Setecentos e dezoito reais e oitenta centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 29/09/2017

EXTRATO Nº 483/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 483/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para utilização em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 319/2017 e Ata de Registro de Preços nº 256/2017 firmado em 29 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
9	24000	6	frasco	Ágar seletivo para fungos patogênicos (peptona de farinha de soja + ágar + cicloheximida + cloranfenicol + dextrose) / frasco de 500g	Acumedia	998,00	5.988,00
12	10939	4	frasco	Aloxana (Alloxan monohydrate) / frasco 10 g / marca Sigma (código A7413-10G).	Reatec	180,00	720,00
14	10849	4	frasco	Azul de metileno (C.I. 52015) / frasco de 25g	Reatec	16,00	64,00
20	23918	6	caixa	Cartelas Quanti-tray 2000 / plástica e aluminizada estéril / com 97 células / caixa com 100 unidades	Idexx	2.332,00	13.992,00
28	28053	5	frasco	EC Broth com MUG / frasco de 500g	Acumedia	969,00	4.845,00
31	10719	4	frasco	Escherichia coli (A.T.C.C. 25922) / frasco com 5 discos	Newprov	82,00	328,00
38	29377	3	kit	Kit ASO por turbidimetria / reagente 1 (1x10 ml) + reagente 2 (2x25 ml) + padrão bireagente (1x1 ml).	Biodiagnóstica	386,00	1.158,00
40	37048	3	kit	Kit de extração de DNA (DNeasy Blood & Tissue kit - 50); composição do kit: 50 colunas de spin DNeasy mini, proteinase K, tampões e coleção de tubos de 2ml.	Kasvi	1.000,00	3.000,00
46	36697	3	kit	Kit Grocott / kit de coloração especial para histopatologia, para 60 a 120 colorações / tempo total do procedimento de 1h05min / acompanhado de literatura com o método de procedimento	Easypath	400,00	1.200,00
54	36392	4	kit	Kit para determinação de colesterol HDL direto / Metodologia: Colorimétrico-Imunoinibição / Apresentação: 04 frascos de reagente A (50ml) + 01 frasco de reagente B (50ml), prontos para o uso, em soluções líquidas.	Biodiagnóstica	395,00	1.580,00
64	30483	4	kit	Kit para dosagem de uréia CE / método colorimétrico / para 500 determinações / padrão incluído / comprimento de onda 600 nm (580 - 620 nm).	Biodiagnóstica	157,00	628,00
74	38011	4	frasco	Microrganismo "Enterococcus faecalis" estabilizado na forma de discos / Frasco com 5 discos	Newprov	80,30	321,20
75	17810	5	frasco	Pepsina 1:10000 / 700-u/g / frasco de 100g	Reatec	120,00	600,00
76	14688	6	caixa	Placa de microtitulação para teste Elisa / 96 orifícios em poliestireno estéril / funda em U / caixa com 50 peças embaladas individualmente	Cral	96,50	579,00
84	19420	20	caixa	Swab / com haste de madeira / estéril / embalados individualmente / caixa com 100 unidades	Cral	12,27	245,40
85	22580	4	pacote	Swab de algodão / com haste de alumínio / estéril / embalado individualmente / pacote com 100 unidades	Cral	42,17	168,68
95	10669	3	frasco	Verde brilhante sal 2% (VB - Bacto brilliant green bile 2%) / frasco de 500g	Kasvi	590,00	1.770,00
Preço Total (em R$)					37.187,28		
Preço Total (em reais, por extenso)					Trinta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 29/09/2017

EXTRATO Nº 484/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 484/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
HEKO AMBIENTAL – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para utilização em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 319/2017 e Ata de Registro de Preços nº 255/2017 firmado em 29 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
17	37301	5	frasco	Caldo MRS (Lactobacillus caldo acc. to De Man, Rogosa and Sharpe) / frasco de 500ml.	Sharlau	365,00	1.825,00
69	38124	3	caixa	Kit reagente para determinação de Demanda Química de Oxigênio (DQO); faixa de análise de 20 - 1500 mg/L; pré-dosado, pronto para uso em tubos de ensaio de vidro borossilicato com 16mm de diâmetro; caixa com 25 tubos.	Merck	325,00	975,00
Preço Total (em R$)					2.800,00		
Preço Total (em reais, por extenso)					Dois mil e oitocentos reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 29/09/2017

EXTRATO Nº 485/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 485/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para utilização em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 319/2017 e Ata de Registro de Preços nº 252/2017 firmado em 29 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
22	16445	3	conjunto	Conjunto panótico rápido / frasco de 500ml	Laborclin	23,76	71,28
23	13894	7	litro	Corante Orange G para Papanicolau.	Laborclin	35,86	251,02
26	33802	5	frasco	Discos de antibiograma cefalexina / frasco com 50 discos.	Laborclin	6,91	34,55
27	34533	7	frasco	Discos de antibiograma moxifloxacin / frasco com 50 discos.	Cefar	11,58	81,06
30	28702	8	litro	Eosina amarelada 36 (EA-36) para teste de Papanicolau	Laborclin	58,14	465,12
35	13892	5	frasco	Hematoxilina de Harris / frasco de 1 litro.	Laborclin	104,66	523,30
48	29709	4	kit	Kit mononucleose; para 50 testes; látex; 1 x 2ml.	Laborclin	101,56	406,24
60	15285	10	kit	Kit para dosagem de colesterol enzimático pronto para uso / com 1 frasco de 200ml	Laborclin	45,62	456,20
63	15287	5	kit	Kit para dosagem de triglicerídeos / com 4 frascos de 100ml cada.	Laborclin	201,22	1.006,10
73	22764	6	caixa	Meio de cultura MIO / caixa com 10 tubos	Laborclin	19,06	114,36
78	10705	15	frasco	Plasma de coelho liofilizado	Laborclin	8,98	134,70
82	28000	5	frasco	Soro fetal bovino / frasco de 500ml	Laborclin	263,50	1.317,50
83	10289	4	caixa	Substrato cromogênico para análise de coliformes totais e Escherichia-coli em amostras de 100 ml de água / resultados em 24 horas / caixa com 200 unidades	Laborclin	960,00	3.840,00
Preço Total (em R$)					8.701,43		

Preço Total (em reais, por extenso)	Oito mil, setecentos e um reais e quarenta e três centavos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 29/09/2017

EXTRATO Nº 486/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 486/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA. ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para utilização em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 319/2017 e Ata de Registro de Preços nº 257/2017 firmado em 29 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	15140	4	frasco	Ágar base DRBC / frasco de 500g	Biologic	288,00	1.152,00
3	10626	8	frasco	Ágar batata dextrose (ágar PDA) / frasco de 500g	Biologic	190,00	1.520,00
6	10657	6	frasco	Ágar Muller Hinton / frasco de 500g	Kasvi	240,00	1.440,00
7	10708	4	kit	Ágar Rambach / kit com 4 frascos de 250ml cada	Biologic	412,80	1.651,20
10	28273	12	caixa	Agulha Vacuntainer múltipla / tamanho 25x0,8 mm / caixa com 100 agulhas.	Vascuplast	27,50	330,00
15	28687	4	frasco	Caldo de lisina / frasco de 500g	Biologic	312,00	1.248,00
18	19864	4	caixa	Caldo MTS / NaCl 6,5% / caixa com 10 tubos	Newprov	29,00	116,00
21	10724	5	frasco	Coagu plasma / frasco com 3ml.	Newprov	39,48	197,40
24	10514	3	kit	Detergente enzimático concentrado para analisador hematológico modelo Cell-Dyn 1400 / 2 frascos de 50ml cada	Diagon	112,00	336,00
29	23448	4	frasco	EDTA 5% anticoagulante / frasco de 100ml	Newprov	10,90	43,60
32	11198	4	frasco	Extrato de levedura / frasco de 500g.	Kasvi	240,00	960,00
36	17419	3	galão	Hemolisante para analisador hematológico Cell Dyn 1400 / galão de 4L	Diagon	137,20	411,60
41	23707	3	kit	Kit de teste Elisa Giardia II / com 96 testes	Rbiopharm	1.250,00	3.750,00
42	19350	4	kit	Kit de teste Elisa HIV (peptídeo sintético) / com 96 testes.	Symbiosys	390,00	1.560,00
45	31892	6	kit	Kit dosagem de hemoglobina glicada / método colorimétrico -método Trivelli modificado / kit com 20 testes / especificações: tampão Hb-rápida (tampão fosfato 36 mmol/L pH 6,7 e biocida não tóxico), hemolisante (contém ions borato e azida sódica 14,6 mmol/L), colunas para cromatografia (contém resina de troca iônica equilibrada com tampão fosfato pH 6,7).	Analisa	250,00	1.500,00
47	23100	3	kit	Kit microalbuminúria por turbidimetria com calibrador	Analisa	290,00	870,00
49	22579	3	kit	Kit para determinação da anti-estreptolisina O (ASO) por aglutinação em látex	Wama	43,20	129,60
50	36386	4	kit	Kit para determinação de alanina aminotransferase (TGP/ALT) / Metodologia: U.V. otimizado (IFCC), Procedimento para automação / Apresentação: 04 frascos de reagente A (40 a 50ml) + 01 frasco de reagente B (40 a 50ml), prontos para o uso, em soluções líquidas. / Estabilidade do reagente de trabalho: Mínimo de 04 (quatro) semanas, 2 a 8°C	Dialab	100,00	400,00
51	36391	3	kit	Kit para determinação de amilase / Metodologia: Cinético, substrato CNPG3, Procedimento para automação / Apresentação: 03 frascos de 10ml, líquido, pronto para o uso.	Dialab	145,00	435,00
52	36385	4	kit	Kit para determinação de aspartato aminotransferase (TGO/AST) / Metodologia: U.V. otimizado (IFCC), Procedimento para automação / Apresentação: 04 frascos de reagente A (40 a 50ml) + 01 frasco de reagente B (40 a 50ml), prontos para o uso, em soluções líquidas. / Estabilidade do reagente de trabalho: Mínimo de 04 (quatro) semanas, 2 a 8°C	Dialab	100,00	400,00

53	36394	3	kit	Kit para determinação de bilirrubinas direta e total / Metodologia: Colorimétrico, Jendrassik Grof. Procedimento para automação / Apresentação: 03 reagentes / Estabilidade do reagente de trabalho: Mínimo de 8 horas	Biotécnica	69,00	207,00
58	16122	4	kit	Kit para dosagem de albumina / kit com 1 frasco de 250ml	Analisa	37,60	150,40
59	16001	4	peça	Kit para dosagem de cálcio colorimétrico	Analisa	47,70	190,80
61	30481	4	kit	Kit para dosagem de creatinina / método colorimétrico / R1-1x50 ml - R2-1x200 ml - R3-1x10 ml / padrão incluído / comprimento de onda 510 nm (500-540 nm).	Analisa	50,00	200,00
62	10015	4	kit	Kit para dosagem de creatinina cinética (picrato alcalino) / 5x100ml	Biotécnica	91,00	364,00
68	29378	3	kit	Kit PCR por turbidimetria / reagente 1 (1 x 10ml) + reagente 2 (2 x 25ml) + padrão bireagente 1 x 1ml.	Biotécnica	286,00	858,00
79	22476	4	frasco	Sangue de carneiro desfibrilado / frasco de 100ml	Newprov	99,45	397,80
80	16287	3	kit	Sífilis FTA / ABS por imunofluorescência indireta	Wama	615,00	1.845,00
81	24291	4	frasco	Solução de MIF (mercúrio/iodo/formol); frasco de 1 litro.	Newprov	28,70	114,80
87	36399	12	kit	Tiras reativas para urina com 10 áreas (parâmetros) e uma área de compensação ou banda identificativa. / Metodologia: Química seca / Apresentação: Caixa com 100 tiras reativas	Wama	25,00	300,00
90	25929	3	caixa	Tubo de coleta à vácuo siliconizado / tampa vermelha / volume 5ml / caixa com 100 unidades	Vacuplast	46,62	139,86
91	10604	4	caixa	Tubo para Vacuntainer / volume 10ml / sem anticoagulante / estéril / caixa com 100 tubos	Vacuplast	62,20	248,80
92	10479	7	caixa	Tubo para Vacuntainer / volume 5ml / com anticoagulante EDTA / caixa com 100 tubos.	Vacuplast	54,00	378,00
94	32874	25	caixa	Tubo para vácuo com EDTA (K2) / volume 3ml / caixa com 100 unidades.	Vacuplast	46,60	1.165,00
96	9292	3	kit	Kit GPT (ALT) / com 3 unidades de 20ml cada	Analisa	78,40	235,20
Preço Total (em R$)					25.245,06		
Preço Total (em reais, por extenso)					Vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 29/09/2017

EXTRATO Nº 487/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 487/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para utilização em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 319/2017 e Ata de Registro de Preços nº 254/2017 firmado em 29 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	10625	8	frasco	Ágar base Baird Parker / meio de cultura para isolação e enumeração de Staphylococcus aureus em alimentos / frasco 500 g.	Oxoid	315,00	2.520,00
4	19860	4	frasco	Ágar CLED (cistina lisina eletrólito deficiente) / frasco de 500g	Oxoid	259,00	1.036,00
5	20973	5	frasco	Ágar MRS (Lactobacillus agar acc. to De Man, Rogosa and Sharpe) / frasco de 500g	Oxoid	230,00	1.1150,00
8	10671	5	frasco	Ágar Sabouraud Dextrose / frasco de 500g	Oxoid	124,00	620,00
16	10681	3	frasco	Caldo lactose / frasco de 500g	Oxoid	160,00	480,00

39	32631	3	kit	Kit de controle hematológico Eightcheck 3WP Sysmex / para uso em analisador hematológico POCH 100 IV Diff / kit composto de três frascos: 3WP-L (nível baixo), 3WP-N (nível normal) e 3WP-H (nível alto).	Sysmex	270,00	810,00
Preço Total (em R$)					6.616,00		
Preço Total (em reais, por extenso)					Seis mil, seiscentos e dezesseis reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 29/09/2017

EXTRATO Nº 488/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 488/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA-ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para utilização em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 319/2017 e Ata de Registro de Preços nº 253/2017 firmado em 29 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
44	22142	3	kit	Kit DNTP.	Ludwig Biotec	150,00	450,00
70	10638	4	frasco	Lauryl trytose broth / frasco de 500g	Kasvi	293,00	1.172,00
Preço Total (em R$)					1.622,00		
Preço Total (em reais, por extenso)					Um mil, seiscentos e vinte e dois reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 29/09/2017

EXTRATO Nº 489/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 489/2017
Dispensa de Licitação n°. 470/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BRINQUEDOS) PARA USO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO NO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E INTELECTUAL. CONVÊNIO 048/2012 SEMUS/FURB. Contratadas: ALANA DA SILVA GAZANIGA (22.069.150/0001-94) e TRO LO LO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA EPP (50.562.057/0001-52). Forma de Pagamento: Em até 30 dias após o recebimento da mercadoria e da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.472,80 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)/ 01.33.10.302.0078.2033 (Hospital Universitário e Ambulatório)/ 3.3.90.30 (Material de consumo)/ 3.3.90.30.14 (material educativo e esportivo).

Blumenau, 29 de Setembro de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 458/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 458/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de peças e equipamentos de Informática para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 292/2017 e Ata de Registro de Preços nº 237/2017 firmado em 21 de setembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	33221	20	Peça	Refil de 15.000 de grampos para impressora Xerox WorkCentre 5890, com as seguintes características: Part number / Referência exata: 008R12898. Compatibilidade: Compatível com impressora Xerox WorkCentre 5890 Rendimento: 15.000 grampeamentos Certificação: Obrigatoriamente original do fabricante. Deve ser de primeira linha. Não poderá ser remanufaturado Embalagem: Contendo 3 cartuchos/refis com 5.000 grampos cada. Obrigatoriamente com lacres de segurança holográficos originais e intactos. Deverá ter a referência exata impressa Garantia mínima: 03 (três) meses.	Xerox	368,62	7.372.40
4	33111	50	Peça	Fita de backup LT05 Ultrium, com as seguintes características: Modelo: LTO5 Ultrium Capacidade: 1.5/3.0 TB Compatibilidade: Compatível com drives Ultrium LTO5 Características adicionais: Original do fabricante, nova e em embalagem lacrada. Não serão aceitas fitas recondicionadas ou remanufaturadas (refurbished). Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Sony	129,80	6.480,00
5	38046	100	Peça	Fita de backup LT06 Ultrium, com as seguintes características: Modelo: LTO6 Ultrium; Capacidade: 2.5/6,25 TB; Compatibilidade: Compatível com drives Ultrium LTO6; Características adicionais: Original do fabricante, nova e em embalagem lacrada. Não serão aceitas fitas recondicionadas ou remanufaturadas (refurbished) Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Sony	161,66	16.166,00
8	30742	20	Peça	Leitora óptica de mão (tipo pistola) para código de barras, com as seguintes características: Tipo de leitura: Bidirecional Fonte de luz: Diodo a laser visível de 650 nm Frequência do elemento: 50 Hz Taxa de leitura: 100 leituras por segundo Distância de trabalho nominal: Até 40 cm para símbolos UPC/EAN Conexão: USB Comprimento mínimo do fio/cabo: 1,5 metros Suporte a leitura dos tipos de códigos: 39, 39 Full ASCII e 39 TriOptic 128 e 128 Full ASCII. All UPC/EAN/JAN Codabar EAN128 Code Características: Marca, modelo e número de série impressos no produto. Indicador de leitura sonoro e luminoso Botão para acionamento de leitura. Embalagem: Original do fabricante, lacrada e com todos os acessórios e manuais inclusos. Documentação: Manual de programação da leitora incluso na embalagem Garantia mínima: 12 (doze) meses.	PCTOP	86,40	1.728,00
17	33110	50	Peça	Pente de memória DDR3 8 GB 1333 MHz, com as seguintes características: Tipo: DDR3 Capacidade: 8 GB Quantidade de pentes: 1 x 8 GB Velocidade mínima: 1333MHz Selos: Deverá conter selo de autenticidade do fabricante. Embalagem: Original do fabricante, lacrada e intacta. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Kingston	313,95	15.697,50
18	28493	100	Peça	Disco rígido SATA III de 500 GB, com as seguintes características: Tipo: interno Dimensões: 3,5 polegadas Capacidade mínima: 500GB Interface: SATA III de 6 GB/s Alimentação: Interface padrão SATA Velocidade de rotação mínima: 7200 RPM Buffer mínimo: 16MB de cache Tecnologias: Suporte a SMART Embalagem: Original, lacrada e com os acessórios do fabricante Garantia do fabricante: Mínima de 24 (vinte e quatro) meses no Brasil. O fabricante deverá disponibilizar em seu site, formulário para consulta da garantia do HD, sendo possível gerar uma ordem de troca/devolução direto no site, sem necessidade de atendimento via callcenter ou e-mail.	Wester-Digital	207,00	20.700,00
20	37447	100	Peça	Drive de estado sólido (SSD) / capacidade 120 GB / 2,5" / SATA III, com as seguintes características: Tipo: interno Capacidade mínima: 120 GB Interface: SATA III de 6 GB/s Velocidade mínima de leitura sequencial: 450 MB/s (ATTO) Velocidade mínima de gravação sequencial: 430 MB/s (ATTO) Alimentação: Interface padrão SATA Expectativa de vida útil mínima (MTFB): 1 milhão de horas Compatibilidade: Compatível para instalação em notebooks (2,5") Embalagem: Original, lacrada e com todos os acessórios inclusos.Garantia mínima do fabricante: 36 (trinta e seis) meses no Brasil.	Wester-Digital	306,00	30.600,00

37	33112	20	Peça	Fita de limpeza Ultrium Universal Cleaning, com as seguintes características: Modelo: LTO Ultrium Capacidade: 50 LIMPEZAS Compatibilidade: Compatível com todos os drives Ultrium padrão LTO1, LTO2, LTO3, LTO4, LTO5, LTO6 Características adicionais: Original do fabricante, nova e em embalagem lacrada. Não serão aceitas fitas recondicionadas ou remanufaturadas (refurbished). Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Sony	207,00	4.140,00
38	36239	60	Peça	Placa de Vídeo 2GB DDR5, 128 bits, com as seguintes características: Interface: PCI Express 3.0 Clock mínimo do processador (core clock): 1180 MHz. Clock de memória efetivo mínimo: 7000 MHz. Memória mínima dedicada: 2 GB dedicados DDR5 ou superior Interface mínima de memória: 128 bits Suporte às tecnologias: DirectX 12 ou superior Open GL 4.5 ou superior Refrigeração: Cooler original do fabricante devidamente fixado e alimentado na própria placa de vídeo. Autenticidade: Deverá conter impresso ou em selo do fabricante, marca e modelo. Embalagem: Original, lacrada e com os acessórios do fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	MSI	402,50	24.150,00

Preço Total (em R$)	127.033,90
Preço Total (em reais, por extenso)	Cento e vinte e sete mil e trinta e três reais e noventa centavos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 29/09/2017

EXTRATO Nº 470/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 470/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de Piso Vinílico e Cola para uso em reformas nos diversos Campi da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 384/2017 e Ata de Registro de Preços nº 261/2017 firmado em 04 de outubro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 01							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca /Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	33955	756	Metro Quadrado	Piso vinilico semiflexível / cor pérola bege (pearl beige) A-244 / lavável/ espessura 2mm / placas com dimensão de 300x300mm Descrição complementar: Piso vinílico semiflexível homogêneo, lavável, com as seguintes características: - Dimensões das placas de 300x300mm, com espessura de 2mm; - Cor Bege pérola (pearl beige) A-244; - Composto por resinas de PVC, plastificantes, pigmentos, cargas minerais e isento de amianto; - Ensaio de reação ao fogo, com uma fonte radiante de calor: ABNT NBR 8660 Classe II A; - Teste padrão para densidade óptica de fumaça: ASTM E 662, menor ou igual a 450; - Teste de ignitabilidade de materiais: EN ISO 11925-2 Classe E, propagação da chama menor que 150mm em 15 segundos; - Absorção do som ao impacto (acústica): EN ISO 717/2, até 2 dB; - Ensaio de estabilidade da cor sob ação da luz do dia: ABNT NBR 7374, maior ou igual a 4; - Resistência a agentes químicos: ABNT NBR 7374; - Classificação da área de uso: EN 685 Classe 33 - pesado (tráfego intenso); - Peso médio de 4,36 kg/m2; - Garantia contra defeitos de fabricação por 07 (sete) anos (uso comercial). • Resistência a agentes químicos conforme ABNT NBR 7385; • Propagação à chamas conforme ABNT NBR 9442; • Estabilidade de cor conforme ABNT NBR 7375. • Embalagem: caixa com 5,04m². • Referência do produto: coleção Intensity (9211226) da Tarkett.	Tarkett Intensity	46,43	35.101,08

2	32166	50	Balde	Cola acrílica para pisos/manta vinílica/ adesivo aquoso de resinas acrílicas com tolueno menor que 8% / rendimento médio de 250g/m2 / balde com 4kg.	Fadecril	77,97	3.898,50
Preço Total (em R$)				38.999,58			
Preço Total (em reais, por extenso)				Trinta e oito reais, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos.			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 04/10/2017

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA N° 490/2017

PORTARIA Nº 490/2017
De 02 de outubro de 2017

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Conceder Licença Premio a Professora JOICEMAR VELHO PADILHA, portadora do RG 3.926.690 e do CPF 044.882.869-33, no período de 02/10/2017 à 30/11/2017.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 02 de outubro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 491/2017

PORTARIA Nº 491/2017
De 02 de outubro de 2017

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias) à Professora WALERIA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG 3479189 e do CPF 982.929.609-10. A partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 02 de outubro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA 175/2017

PORTARIA 175/2017

Determina que servidor público
Municipal, possa dirigir veículos da
Municipalidade quando da ausência de motoristas específicos, e dá outras
providências.

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, X, da Lei Orgânica Municipal, e:

- Considerando a existência de poucos servidores lotados de cargos de motoristas no quadro de servidores públicos municipais, e que os mesmos não conseguem atender a demanda de serviço já existente;

- Considerando a necessidade de deslocamento do servidor no exercício de sua função nos limites territoriais do município e também para outros municípios;

- Considerando o servidor público municipal é habilitado para dirigir veículos, automotores, na categoria "B";

- Considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos veículos da municipalidade;

Resolve:
Art. 1º Sempre que possível, a direção de veículos a serviço da municipalidade deverá ser realizada por servidores lotados nos cargos de motoristas;

Art. 2º Fica autorizado de maneira esporádica, quando no estrito cumprimento de suas atividades aos interesses do município, e quando não haverem motoristas disponíveis, o servidor abaixo relacionado a dirigir os veículos da municipalidade:

Servidor Nº Registro C.N.H.

- Fernando José Pimentel Teixeira 03429031877
- Dalmir Valiatti 04492963304
- Santo Luiz Cestari 03723327501

Art. 3º Deverá o Setor de Pessoal, desta municipalidade, solicitar oportunamente ao servidor relacionado no artigo 2º, fotocópia da sua carteira nacional de habilitação, a fim de verificar a condição de habilitação.

Art. 4º A direção de veículos das demais categorias serão realizadas somente por servidores lotados nos cargos de motoristas, independentemente da situação que se configurar.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos "ex tunc" até 02 de outubro de 2017.

Botuverá, 02 de outubro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA AUMENTA CARGA HORARIA 1742017

PORTARIA Nº 0174/2017
"Aumenta carga horária de Servidor Público Municipal da Secretaria da Educação do Poder Executivo do Município de Botuverá."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 § 2º da Lei 1198/2009 e na lei complementar 24/2015.

Considerando:

1- A necessidade de um Servente Escolar na Escola de Aguas Negras;

Resolve:
Art. 1º- Aumentar de 20 para 40 horas semanais, a carga horária do Servidor Público Municipal MARLETE LACERDA DA SILVA, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 26 de setembro de 2017.

Botuverá (SC), 29 de setembro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2017

PORTARIA Nº 178/2017
"Designa servidor municipal efetivo como administrador local do sistema e-OUV municípios."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando:
1- O termo de adesão dos entes federados denominado Programa de Fortalecimento das Ouvidorias (PROFORT);
2- A necessidade de um canal de comunicação entre a comunidade e a administração municipal;
3- Que o sistema é disponibilizado aos municípios de forma gratuita.
Resolve:
Art. 1º- Designar o servidor público municipal efetivo, Sr. Rogério Comandolli, matrícula 100.7, como administrador local do sistema e-OUV do Programa Federal PROFORT.
Art. 2º - O administrador local poderá designar outros servidores com a finalidade de atender as demandas cadastradas no sistema, bem como requisitar informações de outros órgãos com a finalidade de atender as manifestações cadastradas no e-Ouv.
Parágrafo Único: Todos os órgãos deverão prestar informações ao administrador local do sistema em prazo estabelecido pela legislação vigente, ou justificar a recusa da informação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), em 02 de Outubro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 29 2017 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 29/2017 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 19.10.2017, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo., informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 02 de outubro de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 31/2017

EXTRATO DE CONTRATO 31/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25,
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: e Eficcaz Construções Comercio e Serviços Ltda
CNPJ nº 23.301.767/0001-56
Rua João Pessoa, 685, Bairro São José
Pinhalzinho, Santa Catarina
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À PARA CONSTRUÇÃO DA ETAPA 03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E CAMARA DE VEREADORES, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO.
Valor: R$ 114.750,00 (Cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência até 31.12.2017.
Data da assinatura: 02.10.2017

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO N° 8027-2017

DECRETO nº 8.027, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 7.817, de 09 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 7.986, de 10 de julho de 2017, que dispõe sobre aprovação de Projeto do LOTEAMENTO DONA METHA..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº .7817, de 09 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 7.986, de 10 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O referido loteamento é constituído de 31 lotes, sendo 13.620,56 m2 de quadras e lotes, 6.308,17 m2 de ruas e passeios, 21.623,64 m2 de Área Verde, 6.310,65 de Área Institucional, 3.171,09 de Área de Preservação Permanente e 411,45 m2 de Faixa Sanitária." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de setembro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RONALDO SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001-2017 - IBPREV - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A comissão Eleitoral nos termos do art. 6o. do Edital de Eleição 001/2017, informa que não houve candidaturas impugnadas, sendo assim, divulga a listagem definitiva dos candidatos inscritos.

Conselho	Candidato	Lotação
Conselho de Administração	Artur Cesar Stefani	Secretaria de Saúde
Conselho de Administração	Helena Gross	Secretaria de Educação
Conselho de Administração	Jefferson Silveira	Câmara de Vereadores
Conselho de Administração	Joelma Sidneia Zadikewicz Redel	Secretaria de Assistência Social e Habitação
Conselho de Administração	Katia Maria Costa	Fundação Cultural
Conselho de Administração	Maria Luisa Fagundes Ghislandi	Aposentada – IBPREV
Conselho de Administração	Maria Teresinha Hoffmann	Aposentada – IBPREV
Conselho de Administração	Precila Andrade Tadiotto Villar	Secretaria da Fazenda
Conselho de Administração	Rogerio Santos Pedroso	Secretaria de Educação
Conselho de Administração	Silvana Pereira Beuting	Secretaria de Orçamento e Gestão
Conselho Fiscal	Valzete Maria Maestri	Aposentada – IBPREV

Brusque, 02 de Outubro de 2017.
Joana Beatriz Cardoso Vechi Dognini
IBPREV

Lizandra Gabrielle Melim
Secretaria de Orçamento e Gestão

Gilberto Raul Scherer
Controladoria Geral do Município

Maria Matilde Cardoso
Representante SINSEB

Luiz Gianesini
Representante ASPMB

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001-2017- IBPREV- ATA COMISSÃO ELEITORAL

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL – EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001/2017

Aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete (02/10/2017), com início às 13h00min, na sede do Instituto Brusquense de Previdência, IBPREV, à Rua Gentil Batisti Archer, nº 447, centro II, nesta cidade de Brusque, SC, reuniram-se os membros da comissão eleitoral, abaixo nominados e assinados, com o objetivo de julgar as impugnações interpostas as candidaturas à eleição do Conselho Administrativo e Fiscal do IBPREV para o biênio 2018-2019, após transcurso de prazo conforme edital 001/2017. Aberta a discussão, fizeram uso da palavra todos os presentes, em seguida a representante do IBPREV informou aos demais membros da comissão que não houve registro de impugnação a quaisquer candidaturas, diante de tal situação a comissão opina pela homologação de todas as 11 (onze) inscrições dos candidatos, sendo destas, 10 (dez) para o Conselho de Administração e 01 (uma) para o Conselho Fiscal conforme documento em anexo. Ato contínuo verificou-se um equívoco de digitação na lotação da candidata Joelma Sidneia Zadikewicz Redel, pois a candidata é lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação e não na Secretaria de Educação como havia sido divulgado na primeira listagem, porém não foi necessário corrigi-la mediante errata, haja vista, que tratava-se apenas de uma listagem preliminar e tal equívoco será sanado na listagem definitiva. Em seguida ficou decidido entre os membros o seguinte cronograma de participação destes nos dias de votação: Dia 16/10 período vespertino Joana, Maria Matilde e Gilberto; 17/10 Samae – Gilberto, Joana e Luiz Gianesini; as 10h na Escola Georgina – Maria Matilde e Lizandra; período vespertino Joana, Lizandra e Maria Matilde; 18/10 período matutino Lizandra, Maria Matilde e Luiz Gianesini; período vespertino Joana e Gilberto; 19/10 período matutino Joana, Gilberto e Maria Matilde; período vespertino Joana, Luiz Gianesini e Maria Matilde; 20/10 participação de todos. Com relação ao ofício recebido pelo Sinseb a comissão decide por manter a eleição nos termos em que rege o edital 001/2017 com ressalvas, haja vista, que a representante do Sinseb membro desta comissão esclarece que a questão a ser discutida seria dos horários de votação do Obras e Samae, tendo sido decido pelos presentes por alterar o horário de votação do Obras, conforme segue dia 19/10 início as 11:30 e término 12:30 e o Samae no dia 17/10 alterar o horário para11:30 e término 12:30. Por fim constamos e justificamos a ausência do Sr. Luiz Gianesini por questões particulares. E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Lido e achado conforme segue a presente ata devidamente assinada por todos.

Joana Beatriz Cardoso Vechi Dognini
IBPREV

Lizandra Gabrielle Melim
Secretaria de Orçamento e Gestão

Gilberto Raul Scherer
Controladoria Geral do Município

Maria Matilde Cardoso
Representante SINSEB

Luiz Gianesini
Representante ASPMB

EDITAL N° 001-2017 - IBPREV-ERRATA- HORÁRIO ELEIÇÕES

EDITAL N° 001/2017 – IBPREV – ERRATA
EDITAL Nº 003/2017
RETIFICA O EDITAL Nº 001/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV, PUBLICADO NO DOM/SC Nº 2323, PÁGINAS 91-93, DE 21/08/2017.

Art. 1º: No artigo 4º, do Edital de Eleição do IBPREV Nº 001/2017:

ONDE SE LÊ

Data	Horário	Evento	Local
17/10	Das 08h às 09h	Dia da Eleição (Votação)	SAMAE
19/10	Das 08h às 09h	Dia da Eleição (Votação)	Secretaria de Obras

LEIA-SE

Data	Horário	Evento	Local
17/10	Das 11h30min às 12h30min	Dia da Eleição (Votação)	SAMAE
19/10	Das 11h30min às 12h30min	Dia da Eleição (Votação)	Secretaria de Obras

Art. 2º: Permanecem as demais disposições inalteradas.

Brusque/SC, 02 de Outubro de 2017.
Dagomar Antônio Carneiro
Diretor Presidente
IBPREV

PORTARIA N° 279-2017 -SAMAE

PORTARIA Nº 279/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora ADRIANA KOSAI CAMPELLO, matrícula nº 2518-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, lotado na Área Administrativa, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 28/08/2017 a 23/02/2017.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o artigo 157, VI da LC 147/2009 e o artigo 41, §§ 1º ao 5º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 29 de setembro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA N° 280-2017-SAMAE

PORTARIA Nº 280/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar no 143/09, de 31 de agosto de 2009 — Anexo V-E;

RESOLVE
1) Exonerar, NILSON PEREIRA do cargo de Provimento em Comissão, Padrão CCIII, de Diretor Geral.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 29 de setembro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor-Presidente
SAMAE

RESOLUÇÃO N° 16-2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 15 de 14 de Setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Brusque -SC, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 56 de 08 de janeiro de 1997, com fundamento no artigo 4º de seu Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º Revoga a resolução nº 15 de 14 de Setembro de 2017.
CATIA THOMAZ
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social - CMAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA N° 03-2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA n. 03/2017

Pelo presente termo de autorização, o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura Municipal estabelecida na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, na cidade e Comarca de Brusque, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JONAS OSCAR PAEGLE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DOS ATLETAS ESPECIAIS DE BRUSQUE – APVAEB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07275889/0001-69, com sede na Avenida Bepe Roza, n. 100, Centro II, CEP 88353-130, Brusque, Santa Catarina, neste ato representada pela Presidente TANIA MARA COELHO, denominada AUTORIZATÁRIA, com o objetivo de implementar a autorização outrora concedida, celebram o presente TERMO mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o termo tem por objeto a autorização de uso, a título precário e gratuito, de imóvel público consistente em 89,90m², localizados no 2o pavimento do Terminal Rodoviário de Passageiros Alvim Battistotti, na Avenida Bepe Roza, n. 100, Centro II, CEP 88353-130, Brusque, Santa Catarina, para o desenvolvimento de programas e atividades desportivas para pessoas com deficiência;

CLÁUSULA SEGUNDA: o prazo de vigência do presente termo refere-se ao período de 26/09/2017 a 31/12/2020, data em que a AUTORIZATÁRIA deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação, e sem qualquer direito a eventual indenização;

Parágrafo único. a presente autorização poderá ser prorrogada mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificativa e deferimento pelo Município de Brusque, mediante a celebração de TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: a AUTORIZATÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA;

CLÁUSULA QUARTA: a AUTORIZATÁRIA obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao Município de Brusque, findo o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA;

Parágrafo único.a AUTORIZATÁRIA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA QUINTA: ficará a cargo da AUTORIZATÁRIA o pagamento das despesas de água e luz, bem como a qualquer despesa relativa à limpeza, manutenção e conservação, além dos tributos eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área;

CLÁUSULA SEXTA: é vedado e expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente autorização, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes desta;

CLÁUSULA SÉTIMA: a AUTORIZATÁRIA é exclusivamente responsável por qualquer dano que venha a acarretar a terceiros em virtude do mau uso do bem público, motivos de força maior ou caso fortuito, excluindo-se toda e qualquer responsabilidade do Município de Brusque;

CLÁUSULA OITAVA: a rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a interesse do Município de Brusque, mediante revogação do presente termo, sem que assista a AUTORIZATÁRIA direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou

acessões;

CLÁUSULA NONA: findo o prazo da autorização e não tendo a AUTORIZATÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o Município de Brusque fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba a AUTORIZATÁRIA qualquer indenização;
Fica eleito o foro da comarca de Brusque para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente termo. E, por estarem as partes ajustadas, assinam o termo de autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
JONAS OSCAR PAEGLE - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DOS ATLETAS
ESPECIAIS DE BRUSQUE – APVAEB
TANIA MARA COELHO – Presidente

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
CPF	CPF

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001-2017- IBPREV- LISTA DEFINITIVA DOS ELEITORES

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO IBPREV

ANEXO I – LISTA DEFINITIVA DOS ELEITORES

ORD	PATRONAL	CÓDIGO	NOME
1	PREFEITURA	9563-00	ACIR FERNANDES
2	PREFEITURA	4163672-01	ADAILTON DE ANDRADE GALDINO
3	PREFEITURA	7773-01	ADALBERTO KOHLER
4	PREFEITURA	12300-01	ADALGISA JUÇARA CARVALHO
5	PREFEITURA	380156-05	ADELANTA SCUISSIATTO
6	PREFEITURA	802417-00	ADELINO ALVES BONFIM
7	PREFEITURA	687758-01	ADEMAR JACINTO VENTURIN
8	PREFEITURA	12483-00	ADEMAR KOHLER
9	PREFEITURA	721557-01	ADEMILTO ELIAS
10	PREFEITURA	7439-00	ADEMIR JOSE MORAES
11	PREFEITURA	723398-00	ADEMIR LOFY
12	PREFEITURA	2461-00	ADEMIR MAURÍCIO BREHM
13	PREFEITURA	6254-00	ADEMIR PEREIRA
14	PREFEITURA	340804-03	ADENILSON ALBINO DA SILVA
15	PREFEITURA	412953-04	ADENIR APARECIDA CAPRARO BALLONI
16	PREFEITURA	12220-00	ADENIR CASTORINO FRANCISCO
17	PREFEITURA	1000000394-01	ADILSON ANTUNES PEREIRA
18	PREFEITURA	851981-03	ADIR JOSE DE OLIVEIRA
19	PREFEITURA	682012-06	ADRIANA DE SOUSA
20	PREFEITURA	508098-03	ADRIANA FISCHER RIBEIRO
21	PREFEITURA	710229-01	ADRIANA MARCIA SANTI
22	PREFEITURA	907790-00	ADRIANA MARTINS PASCOALINI
23	PREFEITURA	373486-05	ADRIANA MENAS FIDELIS
24	PREFEITURA	516465-06	ADRIANA MORASKI WEHRMANN
25	PREFEITURA	15636-10	ADRIANA PEREIRA DE ABREU
26	PREFEITURA	4147960-01	ADRIANA RODRIGUES SANTIAGO FERNANDES
27	PREFEITURA	473162-05	ADRIANA ROSA CARDEAL
28	PREFEITURA	673889-05	ADRIANA TERESINHA DE OLIVEIRA BITTENCOURT
29	PREFEITURA	801895-00	ADRIANA ULBER
30	PREFEITURA	1000000831-01	ADRIANA VANELLI
31	PREFEITURA	937762-01	ADRIANA VICENTE NOMURA CRESPI
32	PREFEITURA	4161459-01	ADRIANO ROCHA DA SILVA
33	PREFEITURA	4296613-01	ADRIELE MORAIS
34	PREFEITURA	4161475-01	ADRINEI PINHEIRO VERISSIMO
35	PREFEITURA	13218-00	AGOSTINHO LOMBARDI
36	PREFEITURA	8788-00	AIRTON ANTUNES RODRIGUES DOS SANTOS

37	PREFEITURA	1945-06	ALAIDE FUGAZZA GUESSER
38	PREFEITURA	673900-04	ALAIDE GONCALVES DA SILVA GALM
39	PREFEITURA	892777-02	ALAIDES SIDIANE PEREIRA HALAIKO
40	PREFEITURA	1000001366-01	ALBERLAYNE BARROSO
41	PREFEITURA	692913-01	ALBILEIDE DE CASSIA SANTANA SILVA
42	PREFEITURA	4251-00	ALCIDES ANTONIO SEBERINO
43	PREFEITURA	13676-00	ALCIDES RODRIGUES DA SILVA
44	PREFEITURA	416967-04	ALCINO CESAR DA SILVA
45	PREFEITURA	1054775-00	ALCIR ARLETE BUENO MOURA
46	PREFEITURA	408646-04	ALDONEI DA SILVA LOPES
47	PREFEITURA	15601-10	ALECIO MACANEIRO
48	PREFEITURA	35769-01	ALESSANDRA JORDAO
49	PREFEITURA	13595-07	ALESSANDRA NOLLI DA SILVA
50	PREFEITURA	508020-07	ALESSANDRA SILVA PIRES TORRESANI
51	PREFEITURA	681830-02	ALESSANDRA STOLTENBERG DO NASCIMENTO
52	PREFEITURA	4159357-03	ALESSANDRA TARTARI
53	PREFEITURA	10308-00	ALESSANDRO ANDRE MOREIRA SIMAS
54	PREFEITURA	677310-00	ALESSANDRO CONCEICAO HENRIQUES
55	PREFEITURA	4278046-01	ALESSANDRO SIEGEL
56	PREFEITURA	812668-00	ALEX BARBOSA
57	PREFEITURA	635758-00	ALEX SANDRO DA SILVA
58	PREFEITURA	1011774-01	ALEXANDRA DA SILVA NOBRE
59	PREFEITURA	373753-04	ALEXANDRE AUGUSTO GIANESINI
60	PREFEITURA	433721-00	ALEXANDRE BARAUNA NETO
61	PREFEITURA	725412-00	ALEXANDRE BARCELOS NAZARIO
62	PREFEITURA	4287843-01	ALEXANDRE EISFELD
63	PREFEITURA	13250-00	ALEXANDRE IVAN MAFRA
64	PREFEITURA	411035-03	ALEXANDRE MELZZI WITKOWSKY
65	PREFEITURA	687154-01	ALEXANDRE MUNIZ MARQUES
66	PREFEITURA	642576-02	ALEXANDRE RAFAEL MELQUIADES ELIAS
67	PREFEITURA	455482-02	ALEXANDRE SIDNEI DA SILVA
68	PREFEITURA	10065-00	ALEXANDRO FABIANO GONCALVES
69	PREFEITURA	4163370-01	ALEXSANDER MEDEIROS
70	PREFEITURA	802000-00	ALEXSANDRA ROSE DOS SANTOS
71	PREFEITURA	1058754-00	ALICE PIRES DE SOUZA
72	PREFEITURA	372900-03	ALICIO SCHIESTEL
73	PREFEITURA	1001701-01	ALINE DAIANE VENTURELLI GROH
74	PREFEITURA	447323-02	ALINE DJULEI MONGUILHOTT MACHADO
75	PREFEITURA	849936-03	ALINE DOS SANTOS MUNHOZ
76	PREFEITURA	937231-01	ALINE FAGUNDES DA CUNHA
77	PREFEITURA	476978-04	ALINE FANTINI HENRIQUES

78	PREFEITURA	667889-02	ALINE FERNANDA MAESTRI
79	PREFEITURA	722880-00	ALINE FRAGA
80	PREFEITURA	904082-03	ALINE MAIA
81	PREFEITURA	4284445-01	ALINE PATRICIA SCHNEIDER HENTGES
82	PREFEITURA	681393-01	ALINE RAIELA ZIENTARSKI KESSLER
83	PREFEITURA	677825-04	ALINE VICENTAINER IMHOF
84	PREFEITURA	719994-00	ALINO PEDRO DADA
85	PREFEITURA	723053-00	ALISON TADEU BRENTANO
86	PREFEITURA	4316045-01	ALISSON LEANDRO DOS SANTOS
87	PREFEITURA	680613-04	ALISSON SOUSA CASTRO
88	PREFEITURA	673510-07	ALIZETI VANELLI ZIRKE
89	PREFEITURA	513580-01	ALLAN MORSCH
90	PREFEITURA	374172-05	ALMA KELLER
91	PREFEITURA	409081-06	ALMIRI HOEPERS MASCARENHAS
92	PREFEITURA	683418-01	ALMIRTO KARVAT
93	PREFEITURA	478300-03	ALTAIR DE MORAIS
94	PREFEITURA	720445-00	ALTAIR ORLANDO DA COSTA
95	PREFEITURA	4158601-01	ALTAIR SCHIRMER
96	PREFEITURA	8559-00	ALTAMIRO JOSE IACZEZAK
97	PREFEITURA	689947-02	ALVARO DE CARVALHO
98	PREFEITURA	79332-01	ALVARO QUINTINO PEREIRA
99	PREFEITURA	376477-02	ALVINO CORREIA
100	PREFEITURA	1048651-01	AMABILLY SCHVAMBACH
101	PREFEITURA	1000003466-01	AMANDA BARILLI
102	PREFEITURA	4145453-01	AMANDA CAROLINE LIMA MUNIZ
103	PREFEITURA	679038-08	AMANDA MARINA DE SOUZA
104	PREFEITURA	681415-01	AMANDA MARQUES
105	PREFEITURA	1074490-01	AMANDA PAZA
106	PREFEITURA	442828-08	AMARA CLIMENE EVANGELISTA
107	PREFEITURA	725250-00	AMARILDO BUNDE
108	PREFEITURA	11622-00	AMARILDO COELHO
109	PREFEITURA	563382-00	AMERICO KORCHAK
110	PREFEITURA	441066-00	ANA AUGUSTA LIMA
111	PREFEITURA	459895-06	ANA BEATRIS DA LUZ
112	PREFEITURA	4154932-01	ANA CARINA SALVIN
113	PREFEITURA	1073613-02	ANA CARLA BARCELOS DA SILVA
114	PREFEITURA	479217-03	ANA CAROLINA DA CONCEICAO
115	PREFEITURA	779130-02	ANA CAROLINA FRANCO CAVICHIOLI
116	PREFEITURA	4163117-01	ANA CAROLINE FARIAS PACHECO
117	PREFEITURA	515965-00	ANA CLAUDIA ASSIS DE OLIVEIRA
118	PREFEITURA	474894-02	ANA CLAUDIA DROSDOSKY

119	PREFEITURA	373532-06	ANA CLAUDIA MACHADO
120	PREFEITURA	4296605-01	ANA CLAUDIA SCHMITZ
121	PREFEITURA	677167-02	ANA CRISTINA KARING
122	PREFEITURA	905410-01	ANA CRISTINA MOURA FERREIRA
123	PREFEITURA	17477-16	ANA DANIELA SCHLINDWEIN
124	PREFEITURA	13862-12	ANA ELISA DOS SANTOS KLANN
125	PREFEITURA	4299310-01	ANA GRASIELE REINERT ALEXANDRE
126	PREFEITURA	687847-01	ANA JANAINA MEDEIROS DE SOUZA
127	PREFEITURA	748862-01	ANA KRIS DA SILVA
128	PREFEITURA	4155459-01	ANA LUCIA BATISTA
129	PREFEITURA	16772-01	ANA LUCIA PACHECO
130	PREFEITURA	444324-03	ANA LUCIA RODRIGUES MARQUES
131	PREFEITURA	727946-00	ANA MARA GEVAERD
132	PREFEITURA	402931-02	ANA MARIA BARON ABRAMOVITZ
133	PREFEITURA	681873-05	ANA MARIA BASSO DOS SANTOS
134	PREFEITURA	674990-01	ANA MARIA BEUTING
135	PREFEITURA	818097-01	ANA MARIA DE SAU CANUTES
136	PREFEITURA	379778-07	ANA MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA
137	PREFEITURA	12505-00	ANA MARIA DOS SANTOS CARDOSO
138	PREFEITURA	720577-01	ANA MARIA FRUCTUOSO
139	PREFEITURA	672467-02	ANA MARIA LORENA DOS SANTOS
140	PREFEITURA	473570-03	ANA MARIA PAOLI
141	PREFEITURA	780464-02	ANA MARIA PONCIANO DA SILVA
142	PREFEITURA	1037048-02	ANA PAULA ALLEIN
143	PREFEITURA	1051784-00	ANA PAULA ANDREGTONI
144	PREFEITURA	727180-00	ANA PAULA BUCHELE
145	PREFEITURA	777021-00	ANA PAULA CARMESINI
146	PREFEITURA	733261-03	ANA PAULA DEICHMANN
147	PREFEITURA	460486-06	ANA PAULA FANTONI
148	PREFEITURA	1030370-00	ANA PAULA FUGAZZA BERNARDES
149	PREFEITURA	779148-01	ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA
150	PREFEITURA	446939-03	ANA PAULA MARCHI BREM
151	PREFEITURA	724963-00	ANA PAULA MULLER SPENGLER
152	PREFEITURA	4138856-01	ANA PAULA NUNES FOGAÇA
153	PREFEITURA	15695-15	ANA PAULA OLINGER ELTERMANN PAVESI
154	PREFEITURA	741477-00	ANA PAULA PETRY LIMA
155	PREFEITURA	481459-01	ANA PAULA REDONDO DE MENEZES
156	PREFEITURA	675555-06	ANA PAULA SCHLINDWEIN
157	PREFEITURA	491632-03	ANA PAULA SCHMIDT
158	PREFEITURA	4149106-01	ANA PRISCILA RIBEIRO DE CARVALHO DE ANDRADE

159	PREFEITURA	3700-00	ANA REGINA SGROTT DALSOCHIO
160	PREFEITURA	10049916-01	ANA REGINA STOCKER PETERMANN
161	PREFEITURA	902268-00	ANA ROSA LEBECK
162	PREFEITURA	10669-04	ANA ROSA PINOTTI IMMIANOVSKY
163	PREFEITURA	601209-01	ANA SILVIA DE ABREU
164	PREFEITURA	313335-07	ANA VANI GIRALDI
165	PREFEITURA	877905-00	ANADIA SANTOS E SANTOS
166	PREFEITURA	560359-01	ANDERSON BUSS
167	PREFEITURA	847640-00	ANDERSON CONSTANTINI
168	PREFEITURA	12580-00	ANDERSON JOSE MOURA DE CAMPOS
169	PREFEITURA	4588-07	ANDIR EUNICE TAVARES
170	PREFEITURA	1000005264-01	ANDRE BATSCHAUER PEREIRA
171	PREFEITURA	661236-00	ANDRE DE MELO
172	PREFEITURA	679186-00	ANDRE FILIPE MERICO CARNEIRO
173	PREFEITURA	945692-00	ANDRE GUSTAVO DE CARVALHO MAGALHAES
174	PREFEITURA	19291-00	ANDRE LUIS BRITO BECK
175	PREFEITURA	741485-00	ANDRE LUIZ DA SILVA CAMARGO
176	PREFEITURA	681962-02	ANDRE LUIZ LANG
177	PREFEITURA	907936-00	ANDREA BEATRIZ SILVA
178	PREFEITURA	5312-00	ANDREA DA ROSA LUZ
179	PREFEITURA	677809-07	ANDREA DALSENTER
180	PREFEITURA	834904-00	ANDREIA BIHUNA
181	PREFEITURA	10119140-10	ANDREIA DA SILVA
182	PREFEITURA	702161-02	ANDREIA DA SILVA II
183	PREFEITURA	509086-04	ANDREIA DE MODESTI PRUNER
184	PREFEITURA	11967-00	ANDREIA DE SOUZA SGROTT
185	PREFEITURA	719323-00	ANDREIA MAZZOLLI KELLER
186	PREFEITURA	677418-02	ANDREIA MERIZIO DOS SANTOS
187	PREFEITURA	313351-07	ANDREIA SILVEIRA GAMBA
188	PREFEITURA	10863-12	ANDREISE RENSI GARTNER
189	PREFEITURA	723843-00	ANDRES LUIS FREY ALVES
190	PREFEITURA	515809-02	ANDRESA PRADELLA
191	PREFEITURA	1058363-00	ANDRESSA ELIZE FRANCA CASACA
192	PREFEITURA	537039-00	ANDREZA CRISTINA KRIEGER
193	PREFEITURA	1008692-02	ANDREZA DOS SANTOS SILVA BRITO
194	PREFEITURA	775894-01	ANE CAROLINE ANDRADE TADIOTTO
195	PREFEITURA	717711-01	ANELISE CARDOSO
196	PREFEITURA	1056077-00	ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
197	PREFEITURA	1024159-01	ANELISE VENTURELLI SANTANA
198	PREFEITURA	450472-07	ANETE MARIA LAUTH PRUNER
199	PREFEITURA	1059807-02	ANGELA APARECIDA MARTINS

200	PREFEITURA	8818-00	ANGELA CRISTINA MERIZIO
201	PREFEITURA	783684-01	ANGELA CRISTINA SILVEIRA GAMBA AZEVEDO
202	PREFEITURA	776769-00	ANGELA DE FATIMA FLORIANO
203	PREFEITURA	7137-00	ANGELA HELENA LEONI
204	PREFEITURA	1003593-01	ANGELA MALHEIROS CORREA DA COSTA MATZENBACHER
205	PREFEITURA	678260-07	ANGELA MARIA DA SILVA
206	PREFEITURA	1022350-02	ANGELA MARIA GONCALVES DA SILVA
207	PREFEITURA	877077-03	ANGELA REGINA MARTINS MACHADO BOING
208	PREFEITURA	1024361-02	ANGELA RIBEIRO DA SILVA SANTANA
209	PREFEITURA	677523-02	ANGELA WEISS
210	PREFEITURA	938645-03	ANGELICA DIAS PINHEIRO
211	PREFEITURA	352390-03	ANGELINA LUCIA TARTER
212	PREFEITURA	513539-05	ANGELITA SAIDES
213	PREFEITURA	680788-03	ANGELO LOFFI
214	PREFEITURA	1043056-00	ANGELO SEGATTA
215	PREFEITURA	613770-01	ANIVANER AMORIM
216	PREFEITURA	505315-02	ANIVIA TEREZINHA OTTO RENGEL
217	PREFEITURA	33634-00	ANTENOR GRAFF
218	PREFEITURA	780600-01	ANTONIA CLAUDINEIA ALVES PINHEIRO
219	PREFEITURA	1064622-02	ANTONIA DJANES DA SILVA
220	PREFEITURA	1036220-01	ANTONIA GRACIELA PAEZ
221	PREFEITURA	509345-05	ANTONINHO DA COSTA LEITE
222	PREFEITURA	86282-00	ANTONINHO POSSOBOM
223	PREFEITURA	680230-02	ANTONIO CARLOS KUSTER DA SILVA
224	PREFEITURA	5436-00	ANTONIO CESAR NUNES
225	PREFEITURA	439371-00	ANTONIO FURTUNATO
226	PREFEITURA	683809-01	ANTONIO IVANDEL ANTUNES
227	PREFEITURA	9954-00	ANTONIO JERONIMO NETO
228	PREFEITURA	16020-05	ANTONIO LUIS GIANESINI
229	PREFEITURA	9237-04	ANTONIO MACHADO
230	PREFEITURA	4116801-01	ANTONIO MARCELO MACIEL RABELO
231	PREFEITURA	12254-00	ANTONIO MARTINS DE MACEDO
232	PREFEITURA	680966-03	ANTONIO PEREIRA
233	PREFEITURA	1055755-00	ANTONIO SERGIO DA ROSA
234	PREFEITURA	2879-01	ANTONIO WALTER MARIANI
235	PREFEITURA	836044-02	APARECIDO LEANDRO DA SILVA
236	PREFEITURA	512192-01	APARECIDO MARQUES
237	PREFEITURA	350052-01	APOLONIA LIDIVINA MONTIBELLER FRAGA
238	PREFEITURA	677957-02	ARCILI GILBERTO TORRESANI
239	PREFEITURA	734918-00	ARIANA LARISSA LEHNERT FERNANDES

240	PREFEITURA	946133-01	ARIANE AUDREI GONZAGA
241	PREFEITURA	724637-00	ARIANE BEATRIZ COSTA
242	PREFEITURA	1065238-01	ARIANE CAROLINE DA SILVA
243	PREFEITURA	750050-04	ARIANE RODRIGUES DOS SANTOS GAMBA
244	PREFEITURA	18910-02	ARIBERTO BATISTA
245	PREFEITURA	724270-00	ARICSANDER VIANA
246	PREFEITURA	4305108-01	ARIEL PINTARELLI
247	PREFEITURA	507091-07	ARLETE FERREIRA DE BRITO ABROMOVIZT
248	PREFEITURA	613193-03	ARLETE PIRES
249	PREFEITURA	410551-02	ARLINDO FUCKNER
250	PREFEITURA	782564-02	ARLINDO HOFELMANN
251	PREFEITURA	672262-01	ARMANDO LIRIA
252	PREFEITURA	6394-00	ARMANDO PAZA
253	PREFEITURA	206342-06	ARNOLDO ALVES
254	PREFEITURA	4289323-01	ARTHUR HENRIQUE RAUSCH RIBEIRO
255	PREFEITURA	8036-00	ARTUR CESAR STEFANI
256	PREFEITURA	692310-01	ARTUR FURBRINGER
257	PREFEITURA	419370-01	ATILIO ALBERTO GRAF
258	PREFEITURA	10047042-01	AUGUSTINHO PAULINI
259	PREFEITURA	384259-03	AVELINA DA SILVA BRESCIANI
260	PREFEITURA	889253-00	BARBARA DOS SANTOS REZENA
261	PREFEITURA	483710-05	BARBARA FRANCIELE COELHO
262	PREFEITURA	681580-05	BARBARA KYSLA DE SOUZA BATISTA
263	PREFEITURA	892955-03	BARBARA MARIA FISCHER
264	PREFEITURA	897612-00	BARBARA RAQUEL FERREIRA CHUCRE
265	PREFEITURA	732281-00	BARTOLOMEU DA SILVA FILHO
266	PREFEITURA	1031627-00	BEATRIZ BAUMGARTNER LIRA
267	PREFEITURA	5991-00	BEATRIZ BRIGITTE BORCHARDT GRISA
268	PREFEITURA	740004-01	BEATRIZ CANCELLIER
269	PREFEITURA	4242300-01	BEATRIZ FUZETO FERREIRA
270	PREFEITURA	741248-00	BEATRIZ PEREIRA KUSTER
271	PREFEITURA	19267-00	BENO JOSE RAISER
272	PREFEITURA	3948-00	BERENICE BEATRIZ LIMA NATIVIDADE
273	PREFEITURA	908118-01	BERNADETE DALAGNOLI
274	PREFEITURA	1001795-01	BERNADETE DARUSESKI PETERMANN
275	PREFEITURA	16683-02	BERNARDETE FELICIO
276	PREFEITURA	10016309-00	BERNARDINO LUCIO ALBINO
277	PREFEITURA	607126-00	BETINA VIDOTTO IMHOF
278	PREFEITURA	4159250-01	BEZALEEL ANTONIO DOS SANTOS
279	PREFEITURA	10000000814-02	BIANCA CHAVES MACHADO
280	PREFEITURA	445053-03	BIANCA GAMBA DEHLAGNE

281	PREFEITURA	364029-06	BIBIANA KRIEGER FERNANDES
282	PREFEITURA	460877-01	BRAZ JOSE CAVAGNA
283	PREFEITURA	4144929-01	BRUNA BERNARDES COELHO PEREIRA
284	PREFEITURA	526606-03	BRUNA CARIN CHIERICI AMORIM
285	PREFEITURA	930237-02	BRUNA FRANCIELE DA SILVA ROSA
286	PREFEITURA	679569-01	BRUNA HEIL
287	PREFEITURA	1046861-00	BRUNA MONTIBELLER
288	PREFEITURA	889199-00	BRUNO BOLSONI
289	PREFEITURA	1067214-01	BRUNO PACHECO
290	PREFEITURA	728314-00	BRUNO RAGNINI FLORES
291	PREFEITURA	4299582-01	BRUNO TEIXEIRA ALBINO
292	PREFEITURA	891436-02	CAMILA APARECIDA COSTA
293	PREFEITURA	673773-03	CAMILA DA SILVA
294	PREFEITURA	783714-03	CAMILA DRANSKI GLOVA
295	PREFEITURA	1000009057-01	CAMILA GILI
296	PREFEITURA	1050168-00	CAMILA GRISA
297	PREFEITURA	804169-01	CAMILA MAYRA LYRA
298	PREFEITURA	343650-05	CARIN LILIAN PRIM PORTO
299	PREFEITURA	508136-04	CARINA HEIL ALBRECHT
300	PREFEITURA	331341-04	CARINA MAFRA MARCHIORI
301	PREFEITURA	864790-00	CARINA MARIA LYRA STEINGRABER
302	PREFEITURA	17876-08	CARINA PAZA
303	PREFEITURA	761397-01	CARINA RAQUEL PODIATSKY
304	PREFEITURA	372994-07	CARINE GISELE WEHMUTH TREVISAN
305	PREFEITURA	4242955-01	CARLA APARECIDA BODENMULLER
306	PREFEITURA	889490-02	CARLA BEATRIS KLABUNDE
307	PREFEITURA	458996-04	CARLA CRISTINA BONAMENTE
308	PREFEITURA	676756-04	CARLA FUCKNER
309	PREFEITURA	675989-08	CARLA JAQUELINE BETTE
310	PREFEITURA	779458-01	CARLA LIMA DE OLIVEIRA VIEIRA
311	PREFEITURA	674419-01	CARLA MACANEIRO
312	PREFEITURA	681334-03	CARLA MARILENE HUBER ZUCCO
313	PREFEITURA	420115-03	CARLA PEIXER KRIEGER
314	PREFEITURA	358428-02	CARLA PROVESI ALVES
315	PREFEITURA	672351-03	CARLA REGINA DA LUZ
316	PREFEITURA	489000-09	CARLA REGINA ZORER
317	PREFEITURA	781967-00	CARLA WILLEMANN KRUEL GOULART
318	PREFEITURA	891304-01	CARLILI MAFRA PEDRINI
319	PREFEITURA	744050-01	CARLINE FERNANDA SCHEEREN
320	PREFEITURA	4243129-01	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA
321	PREFEITURA	731501-01	CARLOS ANTONIO IZUCK DE ALMEIDA

322	PREFEITURA	4309960-01	CARLOS ANTONIO SILVA PINTO
323	PREFEITURA	3425-00	CARLOS CESAR RAMOS
324	PREFEITURA	1027433-01	CARLOS CORREA DOS SANTOS
325	PREFEITURA	4256735-01	CARLOS EDUARDO BARASUOL WOLF
326	PREFEITURA	945935-01	CARLOS EDUARDO DIETRICH
327	PREFEITURA	518468-00	CARLOS EDUARDO MALUCHE
328	PREFEITURA	4284550-01	CARLOS EDUARDO SILVA NUNES
329	PREFEITURA	347167-02	CARLOS HENRIQUE BEUTING
330	PREFEITURA	2550-00	CARLOS ROBERTO PRUNER
331	PREFEITURA	10000000157-01	CARMELU REGINA DE CORDOVA LOPES
332	PREFEITURA	1087851-01	CARMEM ARLETE GARCIA SCHAVETOCK
333	PREFEITURA	745243-01	CARMEN DE ABREU
334	PREFEITURA	313432-07	CARMEN LUCIA CABRAL ALESSIO
335	PREFEITURA	1003178-03	CARMEN LUCIA DA SILVA
336	PREFEITURA	422282-04	CARMEN SANDRA FERREIRA DA CONCEICAO
337	PREFEITURA	451665-02	CARMEN SYLVIA SCHNAIDER PEDRINI
338	PREFEITURA	4129342-01	CARMINE CONY CONEGATTO
339	PREFEITURA	537896-00	CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES
340	PREFEITURA	1046837-00	CAROLINA NASS DE HOLANDA
341	PREFEITURA	1028839-00	CAROLINA PASTOR
342	PREFEITURA	402427-02	CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS
343	PREFEITURA	4154959-01	CAROLINE DO AMARAL
344	PREFEITURA	4239954-01	CAROLINE GISELE GADOTTI
345	PREFEITURA	508713-07	CAROLINE HODECKER BORCHARDT
346	PREFEITURA	677124-04	CAROLINE MACANEIRO
347	PREFEITURA	498963-00	CAROLINE MAESTRI MULLER
348	PREFEITURA	676195-04	CASSIA FURGHIERI GEREKS
349	PREFEITURA	4159128-01	CASSIA LIMA PALAGANI PEREIRA
350	PREFEITURA	4261089-01	CASSIA MAZZARO DA SILVA
351	PREFEITURA	720828-05	CASSIANE DE FATIMA PEROVANO
352	PREFEITURA	4302524-01	CATARINA HILLESHEIM TONEL
353	PREFEITURA	17906-02	CATARINO ANTONIO HERNANDEZ MORENO
354	PREFEITURA	529516-01	CATHARINA OBEIDI DIAS AMANCIO
355	PREFEITURA	648337-00	CATIA RAQUEL GOMES
356	PREFEITURA	576107-07	CATIA REGINA DOS SANTOS ELIAS
357	PREFEITURA	783676-04	CATIANE DA CUNHA GREGORIO
358	PREFEITURA	214906-12	CECILIA MARIA VOSS
359	PREFEITURA	747416-02	CEDONI DAS GRACAS MOREIRA DALLA COSTA
360	PREFEITURA	4634-00	CELERINO RAUBER
361	PREFEITURA	890634-03	CELIA DA CONCEICAO
362	PREFEITURA	558400-07	CELIA PEREIRA DOS SANTOS

363	PREFEITURA	942421-01	CELIA REGINA PONTES
364	PREFEITURA	1000011345-01	CELSO CAVICHIONI JUNIOR
365	PREFEITURA	16926-01	CELSO HOEFELMANN
366	PREFEITURA	9580-00	CELSO PFLEGER
367	PREFEITURA	4305493-01	CELSO ROGERIO MAFRA
368	PREFEITURA	515884-08	CENILDE DE ALMEIDA OUTEIRO RIBEIRO
369	PREFEITURA	882402-03	CESAR ALEXANDRE GALITZKI
370	PREFEITURA	27618-03	CESAR VIANNA HOFFMANN
371	PREFEITURA	473464-06	CHARLENE FANTINI DE SOUZA
372	PREFEITURA	473600-05	CHARLENE IMMIANOVSKY FELIX
373	PREFEITURA	675580-07	CHARLENE LANCONI SOARES
374	PREFEITURA	681881-05	CHARLENE ORLANDI CLEMER
375	PREFEITURA	3727-00	CHRISTIANI KEMPT
376	PREFEITURA	517992-03	CIBELE FURBRINGER
377	PREFEITURA	4116763-01	CIBELE MORESCO BOER
378	PREFEITURA	472735-08	CIBELE OLHIER
379	PREFEITURA	4305574-01	CILION CHARLES PEREIRA
380	PREFEITURA	614017-03	CIMARA HABITZREUTER
381	PREFEITURA	15717-09	CINARA TACHINI DALCEGIO
382	PREFEITURA	485322-03	CINTIA FERNANDA GONCALVES SCHLINDWEIN
383	PREFEITURA	311030-01	CINTIA GIRALDI HILDEBRAND
384	PREFEITURA	1036696-00	CINTIA IMHOF MACHADO
385	PREFEITURA	491667-06	CINTIA MARIA FUGAZZA SABINO
386	PREFEITURA	513920-01	CINTIA TORRESANI PAGEL
387	PREFEITURA	776343-00	CIRLENE MARTINS DE LIMA
388	PREFEITURA	459070-07	CIRLEY TEREZINHA ROSSINSKI
389	PREFEITURA	8249-07	CLADIMIR FERNANDO BARROS COMASSETTO
390	PREFEITURA	1045644-00	CLAIDIR BATISTA DE LIMA
391	PREFEITURA	703923-04	CLARA ALINE CHIERICI
392	PREFEITURA	15598-11	CLARICE APARECIDA FELIPIM
393	PREFEITURA	17841-01	CLARICE FARIAS
394	PREFEITURA	528749-00	CLARICE KOHLER RODA
395	PREFEITURA	365343-02	CLARICI CONCEICAO WANKA
396	PREFEITURA	1043463-00	CLARISSA DOS SANTOS PADILHA
397	PREFEITURA	907278-01	CLAUDEMIR PEREIRA JUNIOR
398	PREFEITURA	682179-01	CLAUDETE DARIA DE ARAUJO
399	PREFEITURA	10170-03	CLAUDETE DE SOUZA
400	PREFEITURA	531693-03	CLAUDETE HELENA SIQUEIRA
401	PREFEITURA	803839-02	CLAUDETE LORENA DOS SANTOS
402	PREFEITURA	342491-00	CLAUDETE ROSELI SAUERESSIG BORGES
403	PREFEITURA	4162137-01	CLAUDIA ANITA GOMES CARRARO

404	PREFEITURA	376590-05	CLAUDIA APARECIDA FOGACA
405	PREFEITURA	9911-00	CLAUDIA CIPRIANI DOS SANTOS
406	PREFEITURA	513563-05	CLAUDIA CRISTIANE NEVES DOS SANTOS
407	PREFEITURA	1000012430-01	CLAUDIA MARA CAETANO
408	PREFEITURA	373664-06	CLAUDIA MARA DIAS RODRIGUES
409	PREFEITURA	10000000658-01	CLAUDIA PACHECO DA SILVA
410	PREFEITURA	408654-03	CLAUDIA REGINA VARGAS BERTOLINI
411	PREFEITURA	677906-04	CLAUDIA RENITA DUMMEL
412	PREFEITURA	834777-02	CLAUDIA TILLMANN
413	PREFEITURA	11835-05	CLAUDINEI BENVENUTTI
414	PREFEITURA	7765-00	CLAUDINICE EDUARDO SGROTT
415	PREFEITURA	724041-00	CLAUDIO LARA DOS SANTOS
416	PREFEITURA	444421-05	CLAUDIO ROBERTO MULLER
417	PREFEITURA	871800-02	CLAYTON MASIERO PEDROSO
418	PREFEITURA	4158814-01	CLEBER ARLINDO PEREIRA
419	PREFEITURA	4311620-01	CLEBER DA SILVA ANDRE
420	PREFEITURA	723550-00	CLEBER DA SILVA MOSSINI
421	PREFEITURA	725293-00	CLEBER LUIZ SOARES NUNES
422	PREFEITURA	4155025-01	CLECIO JUNIOR NUNES GOMES
423	PREFEITURA	723037-00	CLEIDE CERCAL
424	PREFEITURA	745952-03	CLEIDE REIS SILVA
425	PREFEITURA	675008-00	CLEIDE TEREZINHA DOS SANTOS
426	PREFEITURA	725315-00	CLEITON TRINDADE
427	PREFEITURA	907138-00	CLEUNISE ERMES
428	PREFEITURA	726435-00	CLEUSA DOS SANTOS
429	PREFEITURA	444235-06	CLEUSA HECKERT CONSTANTINI
430	PREFEITURA	1000013127-01	CLEYTON APARECIDO DAGUES
431	PREFEITURA	4288033-01	CLODOALDO SCHWARZER
432	PREFEITURA	636100-01	CLOVIS HUMBERTO DE SOUZA
433	PREFEITURA	19704-00	CLOVIS JOSE LOOF
434	PREFEITURA	940801-00	CONCEICAO APARECIDA CAMPOS BASILIO
435	PREFEITURA	407607-05	CRISTIAN HAAG
436	PREFEITURA	4309596-01	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES
437	PREFEITURA	890731-00	CRISTIANE DOS SANTOS
438	PREFEITURA	813869-01	CRISTIANE LUPAS LEITE DE FREITAS
439	PREFEITURA	727563-00	CRISTIANE SOARES NERI
440	PREFEITURA	719242-00	CRISTIANE WAGNER DA ROSA BRAITENBACH
441	PREFEITURA	447544-02	CRISTIANO BITTENCOURT
442	PREFEITURA	475998-01	CRISTIANO CUNHA
443	PREFEITURA	4288076-01	CRISTIANO SPANHOL BAUMGARTNER
444	PREFEITURA	1042440-01	CRISTIANO TITO CORREA

445	PREFEITURA	615382-00	CRISTIANY TEIXEIRA DE SOUZA CHIUFFA
446	PREFEITURA	4152727-01	CRISTIELLE FERREIRA SILVEIRA
447	PREFEITURA	10013326-01	CRISTINA HELENA DE SOUZA ASSINI
448	PREFEITURA	339482-00	CRISTINA KNIHS ZIERKE
449	PREFEITURA	4812-00	CRISTINE MARIA GROH
450	PREFEITURA	447960-05	CRISTINE MOLLERI
451	PREFEITURA	724467-01	DAGMAR MACHADO TELLES
452	PREFEITURA	637629-02	DAIANA BARNI BUDNI
453	PREFEITURA	941484-00	DAIANA DA PAIXAO GOLLER
454	PREFEITURA	675016-00	DAIANA DALLAGNOLI CIVINSKI
455	PREFEITURA	629529-01	DAIANA SCHLOSSER
456	PREFEITURA	1065297-01	DAIANE DE FIGUEREDO RODRIGUES
457	PREFEITURA	880981-01	DAIANE DE NOVAES
458	PREFEITURA	1058304-00	DAIANE FRANCIELE GOETTEMS CESARI
459	PREFEITURA	8273-10	DAIANE KLABUNDE
460	PREFEITURA	1000147824-01	DAIANE MARTINS DA SILVA
461	PREFEITURA	4308581-01	DAIANE MATTOS DOS SANTOS
462	PREFEITURA	477206-09	DAIANE PEREIRA
463	PREFEITURA	1058339-00	DAISY JACQUES DOS SANTOS HASSMANN
464	PREFEITURA	696528-01	DALVANIA DE ARRUDA ODORISSI
465	PREFEITURA	1008072-00	DANIEL CANSIAN FILHO
466	PREFEITURA	675024-00	DANIEL DUMMEL
467	PREFEITURA	8842-00	DANIEL FELICIO
468	PREFEITURA	4242939-01	DANIEL MOURA DE ALBUQUERQUE
469	PREFEITURA	884278-03	DANIELA CARVALHO MATTER DE MOURA
470	PREFEITURA	1060120-02	DANIELA DA SILVA
471	PREFEITURA	15679-10	DANIELA DA SILVA MAFRA BECKER
472	PREFEITURA	4138953-01	DANIELA DA SILVA VONHNER
473	PREFEITURA	16730-06	DANIELA DEBRASSI LIRA
474	PREFEITURA	19305-00	DANIELA DOMINGOS
475	PREFEITURA	682063-01	DANIELA FISCHER ZAMBONETTI
476	PREFEITURA	313793-07	DANIELA FLAVIA DE OLIVEIRA
477	PREFEITURA	1067060-04	DANIELA GARTNER ANTONIO
478	PREFEITURA	443794-05	DANIELA GRIGNANI COSTODIO
479	PREFEITURA	1012983-02	DANIELA JEREMIAS
480	PREFEITURA	674729-03	DANIELA KLANN SCHLINDWEIN
481	PREFEITURA	903825-03	DANIELA MACHADO
482	PREFEITURA	883409-02	DANIELA PEIXER
483	PREFEITURA	1022857-01	DANIELA PETERMANN HOEFELMANN
484	PREFEITURA	508624-03	DANIELA VECHINI
485	PREFEITURA	780014-03	DANIELI CAMARGO

486	PREFEITURA	941506-00	DANIELI MARTINS
487	PREFEITURA	4129334-01	DANIELLE RAMOS
488	PREFEITURA	1010638-01	DANIELLE SOARES
489	PREFEITURA	881147-01	DANIELLY VIEIRA DE SOUZA
490	PREFEITURA	672645-01	DANUBIA ORTIZ NICHELLATTI
491	PREFEITURA	3921-00	DARCI BERTOLDI
492	PREFEITURA	13030-05	DARCI LUIZ SEBERINO
493	PREFEITURA	7064-00	DARCI MARI DE SIMAS MACHADO
494	PREFEITURA	886955-01	DAVI RIBEIRO PEROTONI
495	PREFEITURA	842699-01	DAVI RICARDO CARDOSO JORGE
496	PREFEITURA	706876-01	DAVID SIMAO HERMES
497	PREFEITURA	1040197-00	DAVIS ALBERT DAYE
498	PREFEITURA	4164288-02	DAYANE FACHIN
499	PREFEITURA	1055216-00	DAYSE PACHECO AVILA
500	PREFEITURA	926647-01	DEBORA CRISTINA DOERNER
501	PREFEITURA	1052730-00	DEBORA FERNANDA GOETTEMS
502	PREFEITURA	761079-05	DEISE FREITAS DE OLIVEIRA PEREIRA
503	PREFEITURA	4171420-01	DEIVISSON ANIVAR NERVIS
504	PREFEITURA	526410-01	DELCIO JOAO GIACHINI
505	PREFEITURA	413127-09	DELFINA DA SILVA BELTRAME
506	PREFEITURA	3352-00	DELMAR ALBERTO TONDOLO
507	PREFEITURA	7455-00	DENIA DOMIT EMPINOTTI
508	PREFEITURA	1068555-01	DENIS DE SOUZA
509	PREFEITURA	876216-03	DENISE APARECIDA LYRA FAGUNDES
510	PREFEITURA	4316096-01	DENISE DE ASSUMPCAO MORAES
511	PREFEITURA	444308-03	DENISE DUBIELLA
512	PREFEITURA	450634-06	DENISE LEMOS PEREIRA
513	PREFEITURA	728381-05	DENIZE DA SILVA SAGAS MACANEIRO
514	PREFEITURA	10000000530-01	DIAMANTINA HENRIQUE PEREIRA MERIZIO
515	PREFEITURA	1036343-01	DIANA PETERMANN
516	PREFEITURA	4129415-01	DIEGO AUGUSTO MARTINS SIQUEIRA
517	PREFEITURA	1042157-02	DIELE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO BARBOSA
518	PREFEITURA	558524-06	DILMA RODRIGUES DE CHAVES
519	PREFEITURA	388416-01	DILMAR GIACHINI
520	PREFEITURA	677477-11	DILMARIZE DE OLIVEIRA BRUNS
521	PREFEITURA	425630-01	DIOGO MURILO ROZA
522	PREFEITURA	4163559-01	DIOGO OLIVEIRA TOLEDO
523	PREFEITURA	941190-01	DIONYS CLAUDINEI TULIO
524	PREFEITURA	1034928-00	DIRCEU LOPES EZEQUIEL
525	PREFEITURA	724815-04	DIRLAINE PEREIRA

526	PREFEITURA	4254244-01	DIVIAN SILVA DOS SANTOS LESSA
527	PREFEITURA	871826-02	DJONI ADRIAN FLOR
528	PREFEITURA	882909-01	DONIZETE LAUDELINO DE OLIVEIRA
529	PREFEITURA	10715-00	DORACI VANZ
530	PREFEITURA	4987-00	DORIAN WILLRICH
531	PREFEITURA	859559-00	DORINEL FORTUNATO DOS REIS
532	PREFEITURA	411205-06	DORINEZ DE JESUS
533	PREFEITURA	18503-05	DORIS TERESINHA BATTISTI ARCHER
534	PREFEITURA	703915-02	DORIVALDA BATISTI VENTURA
535	PREFEITURA	1053159-01	DORLI MARIA DE ABREU FEIX
536	PREFEITURA	694509-01	DORVINO MAZZUCO
537	PREFEITURA	1000017904-01	DULCE APARECIDA HEINZ DE SOUZA
538	PREFEITURA	1045253-01	DULCIMAR MARTINS GOMES
539	PREFEITURA	420050-04	DULCIMAR PIRES DA SILVA LEBECK
540	PREFEITURA	678880-02	EDECENIL PIRES PASSOS
541	PREFEITURA	424676-00	EDEMILSON PEREIRA
542	PREFEITURA	719790-00	EDENILSE APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA
543	PREFEITURA	743917-00	EDER CARLOS BECKER
544	PREFEITURA	505064-02	EDESIO ALVES
545	PREFEITURA	12297-00	EDESIO MAFRA
546	PREFEITURA	8915-03	EDESIO PEREIRA
547	PREFEITURA	872164-00	EDEVILSON PAULINO CUGIKI
548	PREFEITURA	1000018099-01	EDI CASSIO DAMACENO
549	PREFEITURA	18899-00	EDI HERMINIA SOARES PALOSCHI
550	PREFEITURA	723770-00	EDILA MARISTANE SANTOS PEDEBOS
551	PREFEITURA	942383-01	EDILAINE MARTINS MORATTO OLIVEIRA
552	PREFEITURA	678155-02	EDILAINE ODETE FRANCISCO
553	PREFEITURA	672289-01	EDIMAR DE PINHO
554	PREFEITURA	681890-01	EDIMARA MARCOS
555	PREFEITURA	481610-02	EDINA DORS LEONI
556	PREFEITURA	672335-05	EDIONAINE FATIMA BELMIRO DOS SANTOS PAZIO
557	PREFEITURA	847550-02	EDISON LUIZ ESTEVAO FILHO
558	PREFEITURA	4316231-01	EDMAR GUIMARAES SOUZA
559	PREFEITURA	724661-00	EDMAR SANTANA GOMES
560	PREFEITURA	677469-01	EDNA MARIA BARBOSA
561	PREFEITURA	13340-04	EDNA MARIA KUHNEN
562	PREFEITURA	792950-00	EDNEA NARDIN PEREIRA
563	PREFEITURA	3875-00	EDSON LEOMAR COMANDOLLI
564	PREFEITURA	678732-01	EDSON MOSER
565	PREFEITURA	472972-04	EDSONIA DE MORAIS
566	PREFEITURA	368725-04	EDU GEVAERD NETO

567	PREFEITURA	4299108-01	EDUARDA DAIANE MIHSFELDT
568	PREFEITURA	4163257-01	EDUARDO ARRUDA COSTA
569	PREFEITURA	683868-03	EDUARDO FUCKNER
570	PREFEITURA	1000018676-01	EDUARDO GAI GARCIA
571	PREFEITURA	10324-00	EDUARDO HOFFMANN
572	PREFEITURA	675032-00	EDUARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
573	PREFEITURA	667005-01	EDUARDO SAMUEL HAUBERT
574	PREFEITURA	678104-06	ELAINE BURG
575	PREFEITURA	723746-01	ELAINE CALIXTO
576	PREFEITURA	342769-10	ELAINE MARISTELA PEIXE LANG
577	PREFEITURA	818720-04	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS ROELA
578	PREFEITURA	677701-07	ELAINE PETERMANN
579	PREFEITURA	11266-00	ELAINE PRZYSIEZNY
580	PREFEITURA	723673-00	ELAINE WEIRICH
581	PREFEITURA	722367-00	ELANIR DO NASCIMENTO GIANESINI
582	PREFEITURA	851493-02	ELDIRENE CONCEICAO DOS SANTOS RAIMUNDI
583	PREFEITURA	909718-02	ELENICE NORFINA RIBEIRO
584	PREFEITURA	1003259-01	ELENICE PEREIRA VELHO LIMA
585	PREFEITURA	342742-04	ELENIR DALAGNOLI CASAGRANDA
586	PREFEITURA	9334-06	ELENITA ANICERAS DOGNINI SARMENTO
587	PREFEITURA	674761-03	ELENITA APARECIDA DOS SANTOS PEIRAO
588	PREFEITURA	1029070-01	ELENITA FANTONI SUTTER
589	PREFEITURA	723975-00	ELI MARIA MENEGASSO
590	PREFEITURA	4152700-01	ELIANA CRISTINA MAFRA
591	PREFEITURA	853119-02	ELIANA ELIAMAR DORNELLES DE FONTOURA
592	PREFEITURA	4057-00	ELIANA GEREMIAS
593	PREFEITURA	251232-08	ELIANA JESKE MAURICI
594	PREFEITURA	674923-01	ELIANE APARECIDA MAIER
595	PREFEITURA	444219-06	ELIANE APARECIDA PEDRINI
596	PREFEITURA	890707-02	ELIANE CORREA DOS SANTOS
597	PREFEITURA	4153073-01	ELIANE DA APARECIDA SILVA HUBER
598	PREFEITURA	508616-01	ELIANE DE OLIVEIRA ROQUE DE MOURA
599	PREFEITURA	516414-02	ELIANE MARIA SUAVI
600	PREFEITURA	676373-00	ELIANE MONTIBELLER
601	PREFEITURA	343668-06	ELIANE QUESINSKI BELZ
602	PREFEITURA	721433-01	ELIANE VIEIRA
603	PREFEITURA	453617-04	ELIANI BARON PEDRINI
604	PREFEITURA	11738-10	ELIANI MARCI DAY SARTORI
605	PREFEITURA	445061-03	ELIANI ORTHMANN LIDIO
606	PREFEITURA	4124413-01	ELIAS DA ROSA BARBOSA
607	PREFEITURA	18759-08	ELIETE LOPES VALERIO E SILVA

608	PREFEITURA	706469-01	ELIO WEHRMANN
609	PREFEITURA	679828-02	ELIONEIA DO AMARAL NICHELATTI
610	PREFEITURA	4162170-01	ELIS RAMONA PEREIRA CARDOSO
611	PREFEITURA	13501-08	ELISA PIEPER NASCIMENTO FERREIRA
612	PREFEITURA	4242262-01	ELISA REMOR DE SOUZA
613	PREFEITURA	446882-03	ELISABET SESTREM CRESPI
614	PREFEITURA	893340-02	ELISABETE DA CONCEICAO VIEIRA CAMARGO DA SILVA
615	PREFEITURA	508527-02	ELISABETE GOMES NAZARIO
616	PREFEITURA	1078500-01	ELISABETE PRADO
617	PREFEITURA	17833-08	ELISABETHA SOARES CLERICE
618	PREFEITURA	479934-06	ELISANGELA ANDREIA SOMAVILA
619	PREFEITURA	673803-02	ELISANGELA BRAGA MARTINS
620	PREFEITURA	1084410-01	ELISANGELA HOFFMANN
621	PREFEITURA	4260708-01	ELISANGELA HUSSAR MELO
622	PREFEITURA	872148-00	ELISANGELA PICOLOTTO
623	PREFEITURA	4153707-01	ELISETE ANTONOW
624	PREFEITURA	776785-00	ELISETE DAS NEVES CORREA MARTINS
625	PREFEITURA	477257-02	ELISIANE VANATT FUZAO
626	PREFEITURA	680524-04	ELISIANE VIANA DA SILVA BROCARDO
627	PREFEITURA	1067478-01	ELITE RECH CUGIK
628	PREFEITURA	813192-02	ELIZA BEATRIZ SCHMITZ
629	PREFEITURA	14591-01	ELIZABETH AZEVEDO DOS SANTOS DA LUZ SILVA
630	PREFEITURA	675040-00	ELIZABETH BELTRAO
631	PREFEITURA	18392-06	ELIZANDRA DE FATIMA JARACESKI
632	PREFEITURA	374474-04	ELIZETE DA SILVA MATOS SEVERINO
633	PREFEITURA	406074-08	ELIZETE MELLO
634	PREFEITURA	1000020522-01	ELIZETE WIPPEL MINUZZI
635	PREFEITURA	4155726-01	ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
636	PREFEITURA	453641-05	ELLEN CRISTINE DIAS
637	PREFEITURA	554774-04	ELMO GUELSSI
638	PREFEITURA	10059342-07	ELSA TERESINHA DALMARCO BRUNS
639	PREFEITURA	477249-03	EMANUELE DA SILVA MAFRA ANTUNES
640	PREFEITURA	921807-06	EMANUELE DE LIMA BORBA
641	PREFEITURA	4255313-01	EMANUELLE DIAS PINTO
642	PREFEITURA	6076-00	EMILIO LUIZ FREITAS DA ROSA
643	PREFEITURA	19348-00	EMIR PINOTTI
644	PREFEITURA	682268-02	EMMY VENTURELLI NASCIMENTO

645	PREFEITURA	522236-10	ENIR SALETE GASPARETTO
646	PREFEITURA	4116593-01	ERICA RODRIGUES FREIRE
647	PREFEITURA	741434-00	ERICKSON DA SILVA FLORES
648	PREFEITURA	748897-03	ERITON LOPES DE SANTA ANNA
649	PREFEITURA	523836-00	ERNANDES LUIS CUCO
650	PREFEITURA	472700-09	ESTAEL RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA
651	PREFEITURA	902462-03	ESTARIELI BAPTISTOTI
652	PREFEITURA	1000021260-01	EUCELIS NUNES GONÇALVES DA SILVA
653	PREFEITURA	442879-00	EUGENIA DE SOUZA BAMBINETI
654	PREFEITURA	1042394-01	EUGENIA REGINA DOS SANTOS
655	PREFEITURA	312355-01	EUNICE MARIA SCHLINDWEIN DE MORAES
656	PREFEITURA	4295129-01	EVALDO SALVADOR PEREIRA
657	PREFEITURA	409685-11	EVANDRA CANDIDO
658	PREFEITURA	508608-02	EVANDRO ADEMIR FELIX
659	PREFEITURA	14052-00	EVANDRO ERONY SALLES
660	PREFEITURA	893234-02	EVANIA PEREIRA DE MACANEIRO
661	PREFEITURA	4116640-01	EVELIN GLIENKE NOBRE
662	PREFEITURA	508071-03	EVELINE SIQUEIRA TEIXEIRA
663	PREFEITURA	16250-01	EVERALDO LOPES VALERIO
664	PREFEITURA	726214-00	EVERALDO MORAIS ALVES JUNIOR
665	PREFEITURA	938491-00	EVERSON CARNEIRO LEITE
666	PREFEITURA	700983-01	EVERTON DALMOLIN
667	PREFEITURA	458384-01	EVERTON HEINZ
668	PREFEITURA	4258789-01	EVERTON WILLIAN DA CUNHA
669	PREFEITURA	678201-08	FABIANA BATISTA SANTIAGO CARDOZO
670	PREFEITURA	674567-05	FABIANA DE OLIVEIRA BITTELBRUM
671	PREFEITURA	944181-00	FABIANA DEMETRIO
672	PREFEITURA	883115-03	FABIANA FRANCISCA DE ASSIS ARAGAO
673	PREFEITURA	419699-05	FABIANA FREITAS FACHINI
674	PREFEITURA	890596-02	FABIANA GUILARDI BARROS
675	PREFEITURA	724432-00	FABIANA SITTA DA SILVA
676	PREFEITURA	507830-04	FABIANA VERISSIMO CORREA SILVA
677	PREFEITURA	480037-07	FABIANE NOEMIA LEMOS
678	PREFEITURA	891380-01	FABIELE FERNANDES SOARES
679	PREFEITURA	14753-00	FABIO CAETANO PEREIRA
680	PREFEITURA	4303474-01	FABIO CRISTIANO PEREIRA WITCZAK
681	PREFEITURA	4299752-01	FABIO KOVALSKI
682	PREFEITURA	8656-00	FABIOLA CRISTINA POPPER CERNUCKY
683	PREFEITURA	1043889-00	FABIOLA MICHELLE ANVERZE
684	PREFEITURA	444367-02	FABRICIA MOTTER
685	PREFEITURA	647845-02	FABRICIO CORREA

686	PREFEITURA	724475-00	FABRICIO SECCO
687	PREFEITURA	876623-02	FABRINE VERDI DE OLIVEIRA SILVA ROSA
688	PREFEITURA	724416-00	FABULO DIEGO MAIDANA FERREIRA
689	PREFEITURA	677230-05	FATIMA REGINA DIAS MACHADO
690	PREFEITURA	801070-00	FATIMA ZIANE OLIVEIRA MACHADO
691	PREFEITURA	700797-00	FAUES VINICIUS MEDEIROS
692	PREFEITURA	4170288-01	FELIPE ALEXANDRE MEIRA SEVERINO
693	PREFEITURA	929905-01	FELIPE FERREIRA DE SOUZA
694	PREFEITURA	4280970-01	FELIPE LUIZ FRITSCH FABIANI
695	PREFEITURA	1000023009-01	FELIPE PALOSCHI SCHMITZ
696	PREFEITURA	1000023106-01	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
697	PREFEITURA	1085670-01	FERNANDA CRISTINA FACCHINI
698	PREFEITURA	727768-00	FERNANDA CRISTINA NUNES
699	PREFEITURA	10000000834-01	FERNANDA DADA FERREIRA DA COSTA
700	PREFEITURA	705780-01	FERNANDA GONCALVES CLEMER
701	PREFEITURA	922382-02	FERNANDA MACHADO DO NASCIMENTO KNIES
702	PREFEITURA	878146-00	FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA FELIPIAK OLIVEIRA
703	PREFEITURA	1072846-02	FERNANDA REGINA REGADO
704	PREFEITURA	4294335-01	FERNANDA SABRINA DIAS
705	PREFEITURA	1000023580-01	FERNANDA SCHUTZ
706	PREFEITURA	5738-00	FERNANDO CEZAR SAPATA
707	PREFEITURA	4117123-01	FERNANDO ESTEFANI
708	PREFEITURA	1034774-00	FERNANDO HEGNR
709	PREFEITURA	672360-04	FLAVIA APARECIDA FAGUNDES
710	PREFEITURA	383287-03	FLAVIA CIM AMARO
711	PREFEITURA	924067-00	FLAVIA DOMINGUES
712	PREFEITURA	808199-02	FLAVIA MARIA CORREA
713	PREFEITURA	12556-00	FLAVIA MARIA HAMMERS DUARTE
714	PREFEITURA	661120-01	FLAVIA ZEN MARTINS NAKAO
715	PREFEITURA	698792-00	FLAVIO CESAR DE SOUZA
716	PREFEITURA	458767-01	FLORA ELIANE WILLRICH FERREIRA
717	PREFEITURA	679291-02	FRANCIELE ANDRADE LOPES
718	PREFEITURA	1034910-00	FRANCIELE DE LORENZI
719	PREFEITURA	380164-11	FRANCIELE KLABUNDE SENS
720	PREFEITURA	679941-07	FRANCIELE MARCIA MAYER
721	PREFEITURA	677876-02	FRANCIELI CAMARGO
722	PREFEITURA	897558-02	FRANCIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA MOLINARI
723	PREFEITURA	1045636-00	FRANCIELLI CRISTIANE DE AZEVEDO PESSINA
724	PREFEITURA	632171-00	FRANCINE RIEG VERMOLLEN
725	PREFEITURA	4289153-01	FRANCINE ZORZO

726	PREFEITURA	4294920-01	FRANCISCA ANGELICA MENDEZ
727	PREFEITURA	141593-02	FRANCISCO BETINELLI
728	PREFEITURA	739910-01	FRANCISCO CORREIA DE OLIVEIRA
729	PREFEITURA	1022652-01	FRANKLIN ANDRE DOS SANTOS SILVA
730	PREFEITURA	445231-07	FREDDY VINICIUS COSTA
731	PREFEITURA	723894-00	FREDERICO BOTELHO NETO
732	PREFEITURA	876186-00	FREDERICO GUIMARAES MARCHISOTTI
733	PREFEITURA	853828-03	GABRIEL ANDRE SCHWARTZ
734	PREFEITURA	1000073472-01	GABRIEL LORENCO PEHNK VARGAS
735	PREFEITURA	857068-00	GABRIELA BARTH BARBOSA
736	PREFEITURA	1000121680-01	GABRIELA MAYER
737	PREFEITURA	672122-01	GABRIELA RISTOW BUSS
738	PREFEITURA	4177436-01	GABRIELE BERTOLDI
739	PREFEITURA	10000001066-01	GEDALIA BRITO SAMPAIO
740	PREFEITURA	1010328-02	GEISA DE JESUS SANTOS
741	PREFEITURA	1002465-02	GEISA OLIVEIRA DE SOUSA
742	PREFEITURA	407836-05	GEIZA DESIDERIO LUPAS
743	PREFEITURA	425230-06	GENEROSA DE OLIVEIRA WEQUI
744	PREFEITURA	124966-05	GENESIO HODECKER
745	PREFEITURA	407950-09	GENETE TERESINHA MESADRI MERISI
746	PREFEITURA	4299019-01	GEOVANE LANG
747	PREFEITURA	673587-04	GEOVANI GARCIA
748	PREFEITURA	676225-04	GERALDA GUEDES DE FREITAS PACHECO
749	PREFEITURA	711470-01	GERALDO FARIA
750	PREFEITURA	4120469-01	GERALDO JOSE DE CARVALHO NETO
751	PREFEITURA	4170024-01	GERRI ADRIANI ROSA
752	PREFEITURA	1017896-00	GERUSA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA
753	PREFEITURA	1064568-01	GERUSA DE OLIVEIRA
754	PREFEITURA	489255-02	GERUZA RAQUEL DA SILVA
755	PREFEITURA	486450-09	GESICA RAMOS
756	PREFEITURA	1050389-00	GIANE CRISTINA DE SOUZA
757	PREFEITURA	330418-04	GICELI WOLF LEONI
758	PREFEITURA	722650-00	GILBERTO CARLOS SILVEIRA DE AVILA
759	PREFEITURA	354848-01	GILBERTO IVAN BEPPLER
760	PREFEITURA	744271-00	GILBERTO RAUL SCHERER
761	PREFEITURA	6610-00	GILBERTO VECHI
762	PREFEITURA	889741-02	GILCE ANDREA LAUZ BIGLIARDI MELLO
763	PREFEITURA	1090500-01	GILDETE ARRUDA
764	PREFEITURA	185205-00	GILMAR ANTUNES DE CASTRO
765	PREFEITURA	725218-00	GILMAR ARNO ZILKE
766	PREFEITURA	4944-00	GILMAR DE SOUZA

767	PREFEITURA	13145-00	GILMAR HILLESHEIN
768	PREFEITURA	4124430-01	GILSANDER FERREIRA ROMERO
769	PREFEITURA	724602-00	GILSEIA DE PAULA VOGELEI
770	PREFEITURA	731510-00	GILSON SCHIRMER
771	PREFEITURA	4249399-02	GINA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
772	PREFEITURA	675997-06	GIORGIA EMANUELE DA LUZ
773	PREFEITURA	5843-01	GIOVANA COUTINHO VENSKE
774	PREFEITURA	4144481-01	GIOVANA FALCÃO SOCOLOSKI
775	PREFEITURA	371270-07	GISELE APARECIDA SMANIOTO
776	PREFEITURA	1065475-01	GISELE CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS
777	PREFEITURA	570486-02	GISELE KARINE CARDOSO DIETRICH
778	PREFEITURA	675938-04	GISELE MORAES BUCH
779	PREFEITURA	483753-02	GISELE PRUNER KOGUCHI
780	PREFEITURA	723754-00	GISELE SILVA
781	PREFEITURA	722790-00	GISELLE CRISTINA DE FARIA DOS SANTOS
782	PREFEITURA	5258-01	GISELLE MIRLEY ARMELIN MORITZ
783	PREFEITURA	397520-09	GISLAINE CARDEAL ALFLEN
784	PREFEITURA	776955-00	GISLAINE ZANCANELLA
785	PREFEITURA	575771-06	GLACIA MARISA KLABUNDE ALVES
786	PREFEITURA	675059-00	GLADIS DA SILVA VALE DOS SANTOS
787	PREFEITURA	725269-00	GLADSON MATOS CANUTO
788	PREFEITURA	876038-04	GLAUCIA ALEXANDRA GAULKE BARINGER
789	PREFEITURA	1002490-02	GLENDA FOGACA
790	PREFEITURA	1051768-00	GOFREDO DA CUNHA VIANA
791	PREFEITURA	514284-10	GORETI DUTRA
792	PREFEITURA	341622-08	GRACIANE VALCIRIA COSTA
793	PREFEITURA	720038-00	GRACIELA NUNES DUARTE ZIRKE
794	PREFEITURA	1065424-01	GRACIELE APARECIDA PEREIRA BUDNY
795	PREFEITURA	9288-00	GRACIELE MARIA CERVI
796	PREFEITURA	14907-06	GRASIELA DONINI
797	PREFEITURA	670090-01	GRASIELA PEREIRA GOMES PRANDO
798	PREFEITURA	443336-04	GRAZIANA PRETTE ULLRICH
799	PREFEITURA	508667-06	GRAZIELA MAFFEZZOLLI
800	PREFEITURA	719951-00	GRAZIELLA VILLAIN
801	PREFEITURA	1035240-00	GRAZIELLE DOS SANTOS
802	PREFEITURA	674230-01	GREICE CAMPOS MORESCO MAFRA
803	PREFEITURA	460842-03	GREICE CARLA VIESENTEINER
804	PREFEITURA	4282213-01	GREICE CRISTINE LIBARDO PATERNO
805	PREFEITURA	907910-00	GREICE JORDELI DALMOLINI REITZ
806	PREFEITURA	1018140-00	GUILHERME BOEING OURIQUES
807	PREFEITURA	1000028159-01	GUILHERME FELIPE MORETAO

808	PREFEITURA	4263235-01	GUILHERME NASCIMENTO DO AMARAL
809	PREFEITURA	677027-02	GUILHERME PAIXAO CAMPELO
810	PREFEITURA	4171390-01	GUILHERME RISCH
811	PREFEITURA	4162552-01	GUSTAVO ECCEL
812	PREFEITURA	469823-01	GUSTAVO HENRIQUE FAVARETTO
813	PREFEITURA	4124227-01	GUSTAVO JACOMO
814	PREFEITURA	3492-00	HELCIO AUGUSTO MORITZ
815	PREFEITURA	1078690-02	HELENA ALVES DA SILVA BURIGO DA COSTA
816	PREFEITURA	677175-05	HELENA GROSS
817	PREFEITURA	776904-00	HELENA KARING ASSUNCAO
818	PREFEITURA	429457-03	HELIO DA SILVA
819	PREFEITURA	10448-00	HELIO EISENHUT
820	PREFEITURA	138347-01	HELIO IMHOF
821	PREFEITURA	4298748-01	HELLEN CRISTINA TEOTONHO BARROS GOMES
822	PREFEITURA	837903-01	HELOISA HELENA BISCO FURTADO
823	PREFEITURA	417327-02	HELOIZA HARLE
824	PREFEITURA	876151-02	HEVELIN RUBIA ZUNINO FISCHER
825	PREFEITURA	571474-01	HOMERO LUIS ALVES GASTAL
826	PREFEITURA	948829-01	HONORATA AMAZONAS DE CAMARGO
827	PREFEITURA	1002619-01	HUGO SCHLEBINGER CANAVESSE JUNIOR
828	PREFEITURA	4140516-01	HUMBERTO COUTINHO DE ALENCAR CORTEZ
829	PREFEITURA	17949-01	HUMBERTO MARTINS FORNARI
830	PREFEITURA	1035568-03	IASKARA CAROLINA DA CUNHA
831	PREFEITURA	4171438-01	IBANEZ PIRES JUNIOR
832	PREFEITURA	723959-00	IGOR ALVES BALBINOT
833	PREFEITURA	793175-00	ILDO GROSS
834	PREFEITURA	724165-00	ILDONILSO MENDES FRATONI
835	PREFEITURA	373435-05	ILSA GRACIELA PAOLI DE SOUSA
836	PREFEITURA	349879-00	ILSI ANTONIA DALPRA
837	PREFEITURA	4138791-01	ILZA DE FATIMA GRANOSKI GALVAO
838	PREFEITURA	1000029260-01	IMILENE CASSANIGA
839	PREFEITURA	625604-00	INAJA GONCALVES DE ARAUJO
840	PREFEITURA	546216-00	INDIRA BLUNING
841	PREFEITURA	374156-04	INEZ LOSCHNER
842	PREFEITURA	423360-00	INGRID ELEN BARON
843	PREFEITURA	675407-03	IOMARA GEANE DE VASCONCELOS IADICOLA
844	PREFEITURA	889229-00	IONARA MARQUES DE OLIVEIRA CERON RICIATTI
845	PREFEITURA	681270-02	IONE DEOLINDO MALESKI
846	PREFEITURA	198196-03	IONETE LUCIA BROGNI MAESTRI
847	PREFEITURA	458929-03	IONICE APARECIDA FOSTER
848	PREFEITURA	724882-00	IRACELI TILL

849	PREFEITURA	942413-00	IRACILDA DE OLIVEIRA SILVA
850	PREFEITURA	4123883-02	IRENE CRISTINA WELTER JANNING VALIM
851	PREFEITURA	1024590-01	IRENE DA CONCEICAO CUNHA
852	PREFEITURA	724157-00	IRINEU MARTINS DE LIMA NETO
853	PREFEITURA	4124723-01	IRIS CARLA TORRES
854	PREFEITURA	515922-02	IRMGARD MARTA KRIEGER ARNOLD
855	PREFEITURA	10091386-08	IRONILDA HINCKEL SCHIESTEL
856	PREFEITURA	1065971-01	IRVINY MOURA ALVES DE OLIVEIRA
857	PREFEITURA	948047-02	ISABEL CRISTINA DUARTE COLARES
858	PREFEITURA	948004-02	ISABEL CRISTINA SILVA MACHADO ECHEVENGUA
859	PREFEITURA	776157-00	ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL
860	PREFEITURA	674060-03	ISAIAS ANTONIO BARBOSA
861	PREFEITURA	455970-03	ISALTINA BARBARA FUCKNER
862	PREFEITURA	751839-00	ISMAEL PAULO BURIGO
863	PREFEITURA	16861-01	ISOLDE KUCHENBECKER
864	PREFEITURA	540617-06	ISOLETE DIAS
865	PREFEITURA	677213-04	ITAMARA PAULINI FUCHS
866	PREFEITURA	663131-01	IVAN SIMEONI GALLO
867	PREFEITURA	189863-03	IVANDEL BACK
868	PREFEITURA	893897-02	IVANEIDE CONCEICAO DE SOBRAL
869	PREFEITURA	1018434-04	IVANETE BONAMENTE DE SOUZA
870	PREFEITURA	7749-05	IVANETE LAGO GROH
871	PREFEITURA	51373-00	IVANETE PESTUM RAUPP
872	PREFEITURA	724670-00	IVANETE REIS LIRA
873	PREFEITURA	4650-00	IVANI MARIA MERISIO NOLDIN
874	PREFEITURA	442976-03	IVANIR DE FATIMA MARCHI KLABUNDE
875	PREFEITURA	719579-00	IVANIR HEIL BUSS
876	PREFEITURA	221-07	IVANOR DE MENDONCA
877	PREFEITURA	1045954-01	IVELINE DE FREITAS REHBEIN PAZA
878	PREFEITURA	1047841-00	IVETE CARDOSO DA SILVA
879	PREFEITURA	7471-00	IVETE JULIANA MORAES KRUG
880	PREFEITURA	4288505-01	IVETE MARIA DA SILVA MEDEIROS
881	PREFEITURA	555738-01	IVO LEOMAR KOBUS
882	PREFEITURA	1376-00	IVO MATTIOLI
883	PREFEITURA	4155602-01	IVONE GONÇALO DE SOUZA TRINDADE
884	PREFEITURA	341711-03	IVONE GONCALVES ZUCCO
885	PREFEITURA	10278-00	IVONE RIBEIRO AUGUSTINHO
886	PREFEITURA	486442-03	IZABELA ALBANI
887	PREFEITURA	817660-02	IZAURA JOSE DA SILVA STOCKI
888	PREFEITURA	10000001086-01	JACIARA BEIRAO
889	PREFEITURA	33197-01	JACO CRESPI

890	PREFEITURA	4296559-01	JACQUELINE DE MIRANDA SANTANA
891	PREFEITURA	681610-01	JACQUELINE GOMES SANTA BRIGIDA
892	PREFEITURA	4163125-01	JACQUELINE TEIXEIRA GARCIA
893	PREFEITURA	1056492-01	JADERSON DOS SANTOS FERNANDES
894	PREFEITURA	780430-04	JADY LEAL
895	PREFEITURA	676934-03	JAILTON JOSÉ DA CUNHA
896	PREFEITURA	882372-02	JAIME BERNARDO PEREIRA
897	PREFEITURA	4124693-01	JAIME DOS SANTOS CERQUEIRA
898	PREFEITURA	782254-00	JAIR JOAO FERNANDES FILHO
899	PREFEITURA	946745-01	JAISON GEREMIAS DA SILVA ROSA
900	PREFEITURA	611204-00	JAISON PAVESI
901	PREFEITURA	4177657-01	JAMILLE MOURA DOS SANTOS
902	PREFEITURA	679208-05	JANAINA NILZEN PEREIRA
903	PREFEITURA	719625-00	JANAINA PASCHOAL ALVES
904	PREFEITURA	604550-01	JANAINA XUDRE DA LUZ ZEN
905	PREFEITURA	4166230-01	JANAINE BUSCHIROLLI
906	PREFEITURA	1006835-02	JANDIR AUGUSTO SANTI
907	PREFEITURA	555266-02	JANDIRA DA SILVA BIANCHESSI
908	PREFEITURA	311340-03	JANE SILVIA BENVENUTTI
909	PREFEITURA	7757-00	JANETE ADRIANO KUPPER
910	PREFEITURA	612677-07	JANETE APARECIDA BOAVA
911	PREFEITURA	303003-01	JANETE MANFRINI WEBER
912	PREFEITURA	889423-03	JANETE RODRIGUES DA SILVA OURIQUES
913	PREFEITURA	1028790-01	JANETE SAMPAIO DE MORAES
914	PREFEITURA	1045989-01	JANETE SCHMITT RODRIGUES
915	PREFEITURA	480622-01	JANETI DOMINGAS BATTISTI
916	PREFEITURA	567086-00	JANICE MARIA SENS
917	PREFEITURA	4139046-01	JANICE OLGA LOOK
918	PREFEITURA	1009559-01	JANINE KITIE BARBOZA
919	PREFEITURA	444111-03	JANINE ORTHMANN PULZATO SILVA
920	PREFEITURA	727547-00	JAQUELINE ALVES PEIFER
921	PREFEITURA	4254317-01	JAQUELINE BULIN VIEIRA
922	PREFEITURA	634948-00	JAQUELINE DA SILVA
923	PREFEITURA	523755-02	JAQUELINE MARCOS DOS SANTOS
924	PREFEITURA	923087-01	JAQUELINE MARIA WANKA
925	PREFEITURA	373923-08	JAQUELINE MEDEIROS
926	PREFEITURA	884324-02	JAQUELINE PEDROTTI
927	PREFEITURA	19135-08	JAQUELINE PEIRAO DOS SANTOS
928	PREFEITURA	890715-02	JAQUELINE TESTONI
929	PREFEITURA	464678-09	JEAN PIERRE CARDEAL
930	PREFEITURA	725331-00	JEFERSON ARGENTA

931	PREFEITURA	719447-00	JEISIANE MARTINS DOS SANTOS ERTHAL
932	PREFEITURA	334103-00	JEISON ALEXANDRE
933	PREFEITURA	4311418-01	JENIFER CARDOZO SCHWEIGERT
934	PREFEITURA	843210-01	JENIFER RAQUEL DUTRA
935	PREFEITURA	4288254-01	JENIFFER MULLER BRANCO POSTAI
936	PREFEITURA	19593-00	JERRY JEAN KIRSCHNER
937	PREFEITURA	678384-09	JERUSA OLINGER LOPES
938	PREFEITURA	723193-00	JERUSA SCHNAIDER
939	PREFEITURA	4157923-02	JESSICA ALINE JESUS DA SILVA TEIXEIRA
940	PREFEITURA	1000112265-01	JESSICA DE FARIA XAVIER
941	PREFEITURA	828742-01	JESSICA DOS SANTOS
942	PREFEITURA	717100-01	JESSICA KEMPNER
943	PREFEITURA	4299604-01	JESSICA TELLES CARDOSO
944	PREFEITURA	4129601-01	JESSICA THAIS VOSS
945	PREFEITURA	10111-00	JIANE MARA DE MELO HEIL
946	PREFEITURA	4299639-01	JILVAN BARRETO DOS SANTOS
947	PREFEITURA	435287-03	JOANITA MARCHEVSKY
948	PREFEITURA	4163346-01	JOAO ALCIDES DIEHL
949	PREFEITURA	411973-03	JOAO BATISTA FRANCO
950	PREFEITURA	10952-00	JOAO BATISTA ODIZI
951	PREFEITURA	4281144-01	JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
952	PREFEITURA	898597-00	JOAO CARLOS MARINHO JUNIOR
953	PREFEITURA	4295331-01	JOAO CARLOS PIRES DE MEDEIROS
954	PREFEITURA	467170-03	JOAO LEONIR MANTOVANI
955	PREFEITURA	354066-02	JOAO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA
956	PREFEITURA	17264-02	JOAO LUIZ SEDREZ JUNIOR
957	PREFEITURA	19577-02	JOAO MARIA MORAES JUNIOR
958	PREFEITURA	4294866-01	JOAO PAULO ANTUNES MACIEL JUNIOR
959	PREFEITURA	719633-01	JOAO PAULO DA SILVA
960	PREFEITURA	923591-00	JOAO PAULO DE SOUZA
961	PREFEITURA	792845-00	JOAO PAULO GODOY
962	PREFEITURA	4124766-01	JOAO PAULO PRATES
963	PREFEITURA	683906-01	JOAO PEDRO ANTUNES
964	PREFEITURA	317438-14	JOAO RICARDO
965	PREFEITURA	675440-00	JOAQUIM CARLOS ZARAGOZA
966	PREFEITURA	1007831-01	JOCELI APARECIDA DE SOUZA
967	PREFEITURA	139424-06	JOCELI FUCKNER DE MELLO GALLINA
968	PREFEITURA	474916-04	JOCELIR ALFLEN
969	PREFEITURA	5193-00	JOEL CESAR SCHWAMBERGER
970	PREFEITURA	1050192-00	JOEL DA SILVA BOMFIM
971	PREFEITURA	6289-00	JOEL FUCKNER

972	PREFEITURA	1047833-00	JOEL GODOY GUERRA
973	PREFEITURA	8893-00	JOEL MENDES
974	PREFEITURA	724793-00	JOEL TOMELIN MACHADO
975	PREFEITURA	679739-03	JOELMA NASCIMENTO SANTOS
976	PREFEITURA	873705-00	JOELMA SIDNEIA ZACLIKEWICZ REDEL
977	PREFEITURA	737682-03	JOELSON PEREIRA SANTOS JUNIOR
978	PREFEITURA	665347-00	JONAS CESAR ANGIOLETTI
979	PREFEITURA	1040014-01	JONAS GUILHERME VIEIRA
980	PREFEITURA	4158466-01	JONATHAN DIEGO PEREIRA ALVES PALAGANI
981	PREFEITURA	719498-00	JONELI GIONARA FERNANDES
982	PREFEITURA	4294556-01	JORDY FABIO RENGEL
983	PREFEITURA	3883-00	JORGE LUIS BONAMENTE
984	PREFEITURA	474371-01	JORGE ODELIO SCHNEIDER
985	PREFEITURA	424749-00	JORGE RICARDO JESKE
986	PREFEITURA	889210-00	JOSE ADAO DUARTE
987	PREFEITURA	4254295-01	JOSE ALEXANDRE NOVAK
988	PREFEITURA	672211-01	JOSE AUGUSTO TILLMANN
989	PREFEITURA	692182-01	JOSE BRILHANTE DA SILVA
990	PREFEITURA	316733-01	JOSE CARLOS DA SILVA
991	PREFEITURA	634735-00	JOSE CARLOS REIS
992	PREFEITURA	315567-12	JOSE CARLOS TORRESANI
993	PREFEITURA	726478-02	JOSE DA VEIGA
994	PREFEITURA	7463-00	JOSE EURICO FROTA DE OLIVEIRA
995	PREFEITURA	13587-04	JOSE FRENA
996	PREFEITURA	47481-02	JOSE JOVENTINO DOS SANTOS
997	PREFEITURA	9431-00	JOSE LEONARDO WILLAMOSKY
998	PREFEITURA	8400-01	JOSE LINDIOMAR DOMINGOS
999	PREFEITURA	706396-01	JOSE LINDOLFO SCHMITT
1000	PREFEITURA	632023-00	JOSE MIGLIOLI
1001	PREFEITURA	3867-00	JOSE NATAL VICENTINI
1002	PREFEITURA	4820-00	JOSE RAULINO NAFIEN
1003	PREFEITURA	443158-04	JOSE SIRLEI NASCIMENTO FERREIRA
1004	PREFEITURA	719137-00	JOSE VALDECIR MARQUES DOS SANTOS
1005	PREFEITURA	4177312-01	JOSE WANDERLEY RUFINO DE SOUZA FILHO
1006	PREFEITURA	377392-06	JOSEANE ELISIARIA DUBIELLA TODT
1007	PREFEITURA	4952-00	JOSEANE FLORIANI DAY
1008	PREFEITURA	5088-00	JOSEANE FLORIANI PEREIRA
1009	PREFEITURA	818135-03	JOSEFINA MARCOMINI
1010	PREFEITURA	887099-02	JOSELI DA COSTA DE CASTRO
1011	PREFEITURA	513997-07	JOSIANE AMARAL GOIS REIS
1012	PREFEITURA	761354-03	JOSIANE DE SOUZA

1013	PREFEITURA	1001930-01	JOSIANE DOS SANTOS CAMPOS
1014	PREFEITURA	402869-01	JOSIANE DOS SANTOS JACINTO
1015	PREFEITURA	890006-02	JOSIANE TEIXEIRA GONCALVES
1016	PREFEITURA	728390-00	JOSILENE PAZA
1017	PREFEITURA	6114-00	JOSUE POLLHEIM
1018	PREFEITURA	1000034116-01	JOVANI APARECIDA REIS GARCIA
1019	PREFEITURA	921386-00	JOYCE FELIX
1020	PREFEITURA	423017-04	JUARES MENEZES DO NASCIMENTO
1021	PREFEITURA	416665-04	JUCELE KLANN EDUARDO
1022	PREFEITURA	680303-06	JUCELIA REDIVO
1023	PREFEITURA	780324-01	JUCILENE DE FATIMA DOS SANTOS SCHULENBURG
1024	PREFEITURA	4288580-01	JUCIMERE DA SILVA TESKE
1025	PREFEITURA	342025-03	JUDITE PAULO CARDOSO
1026	PREFEITURA	4146115-01	JULIANA ALICE DE OLIVEIRA VENTURINI
1027	PREFEITURA	1093835-02	JULIANA CORREA RIBEIRO
1028	PREFEITURA	383376-12	JULIANA FISCHER DA SILVA
1029	PREFEITURA	1000034876-01	JULIANA GONCALVES MASTRANDREAS
1030	PREFEITURA	473219-05	JULIANA KOHLER RAUBER
1031	PREFEITURA	723860-00	JULIANA PERING
1032	PREFEITURA	720410-00	JULIANA SIMON WOLFF
1033	PREFEITURA	572063-01	JULIANA SOARES
1034	PREFEITURA	675571-08	JULIANA STOCKI DOS SANTOS
1035	PREFEITURA	864650-01	JULIANA ZEN
1036	PREFEITURA	737364-01	JULIANE CRISTINA ZANDONAI DO AMARAL
1037	PREFEITURA	780561-04	JULIANE MELLO
1038	PREFEITURA	946125-02	JULIANO BREIER FRIEDRICH
1039	PREFEITURA	926566-01	JULIANO HEIL
1040	PREFEITURA	726230-00	JULIANO MANNRICH
1041	PREFEITURA	657719-03	JULIEN APARECIDA YAMASSAKI
1042	PREFEITURA	725056-00	JULIO LOPES DE SANTA ANNA
1043	PREFEITURA	4126181-01	JULIO WITTACKER DE MORAES
1044	PREFEITURA	12319-00	JURANDIR JOSE LEAL
1045	PREFEITURA	675326-06	JURETE DA SILVA SOUZA
1046	PREFEITURA	4303911-01	JUSLEIDE BAMPI
1047	PREFEITURA	903876-00	KAMILA RICARDO DE SOUZA
1048	PREFEITURA	5860-00	KARIN CRISTINA SCHWARZ
1049	PREFEITURA	676306-09	KARINA DA SILVA MABILIA
1050	PREFEITURA	893226-00	KARINA HOFFMANN
1051	PREFEITURA	673781-08	KARINE DE OLIVEIRA
1052	PREFEITURA	750255-03	KARLA AVILA

1053	PREFEITURA	882860-04	KARLA MARINA COSTA GIANEZINI VOSS
1054	PREFEITURA	4116755-01	KAROLINE FAVERO
1055	PREFEITURA	4152433-01	KAROLINY DUARTE VELHO
1056	PREFEITURA	518085-05	KATIA ALVES DE ALMEIDA PAVESI
1057	PREFEITURA	908363-00	KATIA CILENE MENDES JULIANI
1058	PREFEITURA	765899-00	KATIA GRACIOSA QUINALHA
1059	PREFEITURA	723100-00	KATIA MARIA COSTA
1060	PREFEITURA	183229-05	KATIA MERI FANTINI COELHO
1061	PREFEITURA	12610-09	KATIA REGINA BUSCHIROLLI
1062	PREFEITURA	508691-02	KATIA REGINA DE SOUZA
1063	PREFEITURA	737771-00	KATIA SCHMIDT
1064	PREFEITURA	838977-00	KATIA SIMONE GESSER ESTEVAO
1065	PREFEITURA	4162951-01	KATIUSCIA CILENE TEODORO MENDES FLORIANO
1066	PREFEITURA	723932-00	KATIUSCIA DANIELLE GOULART RAMOS
1067	PREFEITURA	1028820-00	KATIUSCIA VIVIANE LIESENBERG
1068	PREFEITURA	672726-03	KATLIN BAPTISTOTTI WANKA
1069	PREFEITURA	4296320-01	KAYRA WERKHAUSEN CARVALHO
1070	PREFEITURA	313670-08	KEILA TAISE KUHN
1071	PREFEITURA	12521-00	KELI REGINA COELHO ROSA
1072	PREFEITURA	16764-10	KELLE CRISTINA LEITE HENSCHEL
1073	PREFEITURA	444855-03	KELLI KARINA KORMANN MAURICI
1074	PREFEITURA	373699-08	KELLY CRISTINA MEDEIROS SOUZA BERGLER
1075	PREFEITURA	4170172-01	KELVIN LUCAS RAPHAEL FERREIRA SEVERO
1076	PREFEITURA	4242149-01	KELVIN LUIZ CARDOSO
1077	PREFEITURA	876208-00	KENYA SUELLEN FABIANI
1078	PREFEITURA	678279-07	KERLI LUCIANA DE PARVAS KLABUNDE
1079	PREFEITURA	662402-00	KETLYN DE OLIVEIRA GONCALVES
1080	PREFEITURA	4138520-01	KETLYN LAIS BONFIM
1081	PREFEITURA	4129270-01	KEVIN WILLIAN SIQUEIRA DOS SANTOS
1082	PREFEITURA	1003216-00	KLEBER FERNANDES FRANCA
1083	PREFEITURA	4310438-01	KRISSIA SARAH CRUZ SILVA
1084	PREFEITURA	814482-01	LADJANE BENTO DE OLIVEIRA
1085	PREFEITURA	1073753-02	LAILA GABRIELLE BARRETO BITENCOURT CERQUEIRA
1086	PREFEITURA	1088394-02	LAIS NEUSA MARTINS
1087	PREFEITURA	374253-03	LARINETE DE FATIMA CHAGAS DOS SANTOS
1088	PREFEITURA	1051938-01	LARISSA BRUNIELLI TEIXEIRA RAIOL BRITO
1089	PREFEITURA	1065408-01	LARISSA CONCEICAO DUARTE
1090	PREFEITURA	682284-06	LARISSA CRISTINA TORRESANI MEIRA DA SILVA
1091	PREFEITURA	473227-02	LARISSA MARIA FISCHER
1092	PREFEITURA	4116666-01	LARISSA TOMIO HECKERT

1093	PREFEITURA	4124626-01	LAUDELINO JOSE DE NOVAES NETO
1094	PREFEITURA	442925-03	LAURA CAVILHA KOHLER
1095	PREFEITURA	728144-04	LAURA DIETRICH
1096	PREFEITURA	422681-08	LAURA MACHADO WENTURINI
1097	PREFEITURA	726770-00	LAWERENCE GESSER DE MORAES
1098	PREFEITURA	733687-00	LEANDRO DE SOUZA ANDREGTONI
1099	PREFEITURA	4116798-01	LEANDRO JORGE MACHADO
1100	PREFEITURA	877050-01	LEANDRO PAULO FURTADO DE ARAGAO
1101	PREFEITURA	719463-00	LECI DIAS DA SILVA MARTINS
1102	PREFEITURA	1077732-01	LEIA MARIA FACCHINI
1103	PREFEITURA	699390-00	LEILA DA SILVA
1104	PREFEITURA	412937-05	LEILA DOS SANTOS WOLINGER
1105	PREFEITURA	552631-03	LEILA ROZANA RAUX MARQUES
1106	PREFEITURA	679615-01	LENICE LUFT SCHNEIDERS
1107	PREFEITURA	4295269-01	LENILCE SILVEIRA FERREIRA
1108	PREFEITURA	7803-10	LENIR DAS GRACAS RIBEIRO
1109	PREFEITURA	1029487-01	LENITA IOHANSON MACHADO
1110	PREFEITURA	888621-01	LEONARDO DE ARRUDA ODORISSI
1111	PREFEITURA	376353-00	LEONEL MENDONCA BORGES
1112	PREFEITURA	889938-02	LEONI PAITRA KLOCKI
1113	PREFEITURA	732524-00	LEONICE DE OLIVEIRA BRAZ REISNER
1114	PREFEITURA	882984-00	LETICIA CAROLINE VIEIRA HOCHSPRUNG
1115	PREFEITURA	581801-00	LETICIA CRISTINA MULLER DA CUNHA SILVEIRA
1116	PREFEITURA	681989-05	LETICIA DONINI GONCALVES
1117	PREFEITURA	672564-01	LETICIA FIGUEREDO
1118	PREFEITURA	802271-00	LETICIA SEVERO ALVES
1119	PREFEITURA	726087-00	LIDIA BELO
1120	PREFEITURA	940798-00	LIDIA HELENA SCHEIDT
1121	PREFEITURA	890812-02	LIDIANE CAROLINA REITZ
1122	PREFEITURA	719617-00	LIDIANE FONSECA DA SILVA
1123	PREFEITURA	883433-01	LIGIA DOS SANTOS MAIDANA
1124	PREFEITURA	1000038782-01	LIGIANE DE SOUZA SCAPPINI
1125	PREFEITURA	709611-03	LILIAN GISELE PEREIRA DO NASCIMENTO
1126	PREFEITURA	677442-03	LILIAN VERONICA SOUZA
1127	PREFEITURA	10044400-02	LILIANA VALLE
1128	PREFEITURA	4299361-01	LILIANE RAQUEL PAVESI AMORIM
1129	PREFEITURA	845361-00	LINDAURA MERCHOL
1130	PREFEITURA	883360-03	LINEIA CARLISE SAVARIZ MONTEIRO
1131	PREFEITURA	363235-07	LINESIO JOSE MAFRA JUNIOR
1132	PREFEITURA	681202-02	LIONESIA COSTA
1133	PREFEITURA	312045-01	LISANDRA BUSS CERVI

1134	PREFEITURA	7480-15	LISANDRA LIMAS HEIDERSCHEIDT
1135	PREFEITURA	1018175-00	LIZ ANIE COMIN
1136	PREFEITURA	1007971-00	LIZANDRA GABRIELLE MELIM
1137	PREFEITURA	862410-01	LIZE REGIA FURTADO DE ARAGAO
1138	PREFEITURA	1009230-01	LORENA CRISTINA DE LIMA
1139	PREFEITURA	508578-08	LORENI MACHADO DE OLIVEIRA PEIRAO
1140	PREFEITURA	739677-01	LORIVAL PEREIRA
1141	PREFEITURA	873225-00	LORIVANI MARIA MACHADO
1142	PREFEITURA	343749-07	LOURDES MARIA BECKER
1143	PREFEITURA	402745-05	LOURDES MARIA DE FATIMA FANTINI MILIORINI
1144	PREFEITURA	476218-10	LOURDES PAOLI BODENMULLER
1145	PREFEITURA	465070-03	LOUZIMAR SOARES DE SOUZA
1146	PREFEITURA	690120-06	LUANA GONCALVES
1147	PREFEITURA	1090356-01	LUANA JUSSARA DE SOUZA
1148	PREFEITURA	4128036-01	LUANA VIEIRA COSTA
1149	PREFEITURA	737720-00	LUCAS GUILHERME RAUBER
1150	PREFEITURA	711357-01	LUCAS MOSIMANN NEGRUNI
1151	PREFEITURA	4289161-01	LUCAS RODIGHERO MAPA
1152	PREFEITURA	860590-01	LUCELIO DE FARIA
1153	PREFEITURA	442704-06	LUCI SUELI CARDOSO PAZA
1154	PREFEITURA	6793-13	LUCIA DA COSTA GERMANO
1155	PREFEITURA	10000000245-01	LUCIA GLORIA DALMOLINI
1156	PREFEITURA	673285-02	LUCIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA
1157	PREFEITURA	780944-05	LUCIA HELENA SCODRO PEREIRA
1158	PREFEITURA	779989-03	LUCIA MARTINS DE SOUZA
1159	PREFEITURA	8958-00	LUCIA REGINA WINTER
1160	PREFEITURA	2925-00	LUCIANA COMANDOLLI
1161	PREFEITURA	4123794-01	LUCIANA DA SILVA LAPA
1162	PREFEITURA	1065939-01	LUCIANA DALSOCHIO
1163	PREFEITURA	941565-00	LUCIANA GOULART MEDEIROS
1164	PREFEITURA	474290-05	LUCIANA HANG
1165	PREFEITURA	206601-01	LUCIANA LEONI
1166	PREFEITURA	570605-02	LUCIANA MARI LUBKE
1167	PREFEITURA	680079-01	LUCIANA PAZA TOMASI
1168	PREFEITURA	373338-11	LUCIANA REGIS
1169	PREFEITURA	330337-07	LUCIANA ROZA
1170	PREFEITURA	4049-00	LUCIANA VENTURELLI
1171	PREFEITURA	724939-00	LUCIANE APARECIDA WOGINSKI
1172	PREFEITURA	928925-00	LUCIANE CANEVER
1173	PREFEITURA	365157-05	LUCIANE HOCHSPRUNG TARTER
1174	PREFEITURA	374547-02	LUCIANE KELSCH SAADI

1175	PREFEITURA	682276-02	LUCIANE MARQUES NUNES
1176	PREFEITURA	4303865-01	LUCIANE PALLAORO DA FONTOURA
1177	PREFEITURA	373770-12	LUCIANI MARA FLORIANI
1178	PREFEITURA	681156-02	LUCIANO BATISTI
1179	PREFEITURA	12211-00	LUCIANO FISCHER
1180	PREFEITURA	444472-03	LUCIANO FURTADO
1181	PREFEITURA	4169654-01	LUCIANO SANTOS DA SILVA
1182	PREFEITURA	684139-01	LUCIE HERTA HILBERT
1183	PREFEITURA	4125509-01	LUCIEI THILL BARBOSA DOS SANTOS
1184	PREFEITURA	680508-06	LUCIENE RAMOS ALMEIDA
1185	PREFEITURA	519596-06	LUCIENE RAMOS SANTOS DE JESUS
1186	PREFEITURA	807494-02	LUCILEIDE ARAUJO DE SOUZA BEZERRA
1187	PREFEITURA	889709-03	LUCILENE SANTANA DA CONCEICAO SANTOS
1188	PREFEITURA	552550-02	LUCILENE TERESINHA BAGETTI
1189	PREFEITURA	481629-03	LUCIMAR ROCHA GAZANIGA DA COSTA
1190	PREFEITURA	681644-03	LUCIMAR ZEN DALCASTAGNE
1191	PREFEITURA	660841-06	LUCIMARA PRETI FORBES
1192	PREFEITURA	675067-01	LUCIMARA ZALUSKI GALINSKI PAVESI
1193	PREFEITURA	673560-11	LUCINEA APARECIDA CURILASO LYRA
1194	PREFEITURA	1090330-01	LUCINEIA GONCALVES DE OLIVEIRA
1195	PREFEITURA	4298845-01	LUCINEIA SCALVIN
1196	PREFEITURA	680842-02	LUIS CARLOS DE JESUS
1197	PREFEITURA	673480-00	LUIS CESARI
1198	PREFEITURA	4169930-01	LUIS DE CAMPOS FLORIANO
1199	PREFEITURA	4138-00	LUIS HENRIQUE BLUMER
1200	PREFEITURA	1048910-00	LUIZ AGOSTINI
1201	PREFEITURA	5541-00	LUIZ ARMANDO GULINI
1202	PREFEITURA	34207-01	LUIZ AVELINO BENVENUTI
1203	PREFEITURA	8389-00	LUIZ CARLOS BATISTA DOS SANTOS
1204	PREFEITURA	19496-04	LUIZ CARLOS SOARES
1205	PREFEITURA	1000041155-01	LUIZ DANIEL DE BARROS SANCHEZ
1206	PREFEITURA	549355-01	LUIZ ESTEVAO BAMBINETI
1207	PREFEITURA	692212-02	LUIZ FERNANDO DIAS
1208	PREFEITURA	7978-00	LUIZ GIANESINI
1209	PREFEITURA	374229-03	LUIZ MOSER
1210	PREFEITURA	928755-01	LUIZ ROBERTO MAFFEZZOLLI
1211	PREFEITURA	18201-01	LUIZ ROBERTO VELHO VIEIRA
1212	PREFEITURA	777579-00	LUIZIANDRO VENTURINI GONCALVES
1213	PREFEITURA	4296940-01	LUIZIANE VENTURINI GONCALVES
1214	PREFEITURA	12793-08	LURDE POPENGA BIANCHESSI
1215	PREFEITURA	443042-02	LURDES DA GRACA PEDROSO PEREIRA

			MACHADO
1216	PREFEITURA	902659-01	LURDES ORTIZ DO AMARAL
1217	PREFEITURA	1000041406-01	LURDES TERESINHA MARQUES
1218	PREFEITURA	413259-07	LUSANDRA LAURINDO FRANCO
1219	PREFEITURA	798940-01	LUZIA DOMINGOS RAMOS
1220	PREFEITURA	447749-08	MABEL DE VARGAS
1221	PREFEITURA	508233-02	MAGALI SENS FURTUOSO
1222	PREFEITURA	1001892-01	MAGNOS ANTONIO RITTER
1223	PREFEITURA	946770-02	MAIARA BINA CORVO CHIERICI
1224	PREFEITURA	1065610-01	MAIARA KLANN
1225	PREFEITURA	674834-02	MAIARA RODRIGUES
1226	PREFEITURA	4288637-01	MAIARA TALITA BEPPLER
1227	PREFEITURA	680354-03	MAICKEL WILLIAN RODRIGUES
1228	PREFEITURA	911429-00	MAICON EDER LANG
1229	PREFEITURA	573434-01	MAICON FRANCEZ
1230	PREFEITURA	409537-01	MAIELA QUINOTO IMHOF
1231	PREFEITURA	4296109-01	MAISON ALAN ZUNINO
1232	PREFEITURA	14150-01	MANOEL DE JESUS
1233	PREFEITURA	1017675-00	MANOEL FERNANDES DA SILVA
1234	PREFEITURA	4122330-02	MARA CRISTINA BATISTA PEREIRA
1235	PREFEITURA	403059-08	MARA CRISTINA DA CRUZ CASAGRANDE
1236	PREFEITURA	4138554-01	MARAIZA SARDO
1237	PREFEITURA	732354-00	MARCELA JAQUELINE CADORE
1238	PREFEITURA	425192-00	MARCELA PATRICIA DE SOUZA
1239	PREFEITURA	4163478-01	MARCELINO ORTIZ TAMARA
1240	PREFEITURA	4260031-01	MARCELO ALEXANDRE DE FREITAS RODRIGUES
1241	PREFEITURA	813222-00	MARCELO ANDRE BERNDT
1242	PREFEITURA	1003127-00	MARCELO BRUNO CASTRO DA SILVA
1243	PREFEITURA	771929-01	MARCELO DA SILVA
1244	PREFEITURA	803430-04	MARCELO DA SILVA FIGUEIREDO
1245	PREFEITURA	778907-00	MARCELO GALINA BOLZAN
1246	PREFEITURA	4151895-01	MARCELO MAICON KESSELER
1247	PREFEITURA	4131959-01	MARCELO VARGAS
1248	PREFEITURA	16799-01	MARCIA APARECIDA SIMONES DE CASTRO
1249	PREFEITURA	721611-02	MARCIA CAETANO NOGUEIRA
1250	PREFEITURA	721476-01	MARCIA DA SILVA
1251	PREFEITURA	373729-05	MARCIA ELIANE DOS SANTOS CALHEIROS
1252	PREFEITURA	745189-04	MARCIA ELISA DADA
1253	PREFEITURA	10000000205-01	MARCIA FABIANA SOARES
1254	PREFEITURA	719218-00	MARCIA GORETI ADUR
1255	PREFEITURA	674168-05	MARCIA PIRES DA SILVA ROSA

1256	PREFEITURA	481572-08	MARCIA ROSANA MAFFEZZOLLI GONCALVES
1257	PREFEITURA	750026-01	MARCIANO KRETSCHMER
1258	PREFEITURA	316288-06	MARCILENE TORMENA DALBOSCO
1259	PREFEITURA	706620-01	MARCILIO SIMAO DE OLIVEIRA
1260	PREFEITURA	724203-00	MARCIO ADRIANO MEIS
1261	PREFEITURA	4294963-01	MARCIO ANDRE SCHIEFFERDECKER
1262	PREFEITURA	9598-00	MARCIO DA VEIGA
1263	PREFEITURA	601152-00	MARCIO DE SOUZA POUSA
1264	PREFEITURA	948772-02	MARCIO FERNANDES
1265	PREFEITURA	10359-00	MARCIO JOSE SCHAEFER
1266	PREFEITURA	1022741-00	MARCIO LOPES
1267	PREFEITURA	4129636-01	MARCIO PEREIRA
1268	PREFEITURA	6726-00	MARCIO VINOTTI
1269	PREFEITURA	1048996-00	MARCO ANTONIO CORTELAZZO
1270	PREFEITURA	721620-01	MARCO ANTONIO VEIGA DOS SANTOS
1271	PREFEITURA	4116747-01	MARCO AURELIO DA ROSA CASTRO
1272	PREFEITURA	1039261-03	MARCO AURELIO LANG
1273	PREFEITURA	372420-05	MARCO AURELIO MENDES
1274	PREFEITURA	877964-03	MARCO AURELIO SANTOS
1275	PREFEITURA	4161343-01	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA
1276	PREFEITURA	4161521-01	MARCOS AURELIO MARTINS
1277	PREFEITURA	3026-00	MARCOS BERNHARDT
1278	PREFEITURA	941018-00	MARCOS BORGES
1279	PREFEITURA	3310-01	MARCOS NEVES QUIRINO
1280	PREFEITURA	813249-00	MARCOS ROBERTO GOLLE
1281	PREFEITURA	9679-00	MARCOS VINOTTI
1282	PREFEITURA	18830-00	MARCUS VINICIUS BAUER MORITZ
1283	PREFEITURA	675652-03	MARCUS VINICIUS DE SOUZA
1284	PREFEITURA	625043-02	MARELIS REGINA DA CRUZ
1285	PREFEITURA	801160-02	MARGARETE LEANDRO ZANLUCA
1286	PREFEITURA	19160-04	MARI ANGELA MORELLI GROH
1287	PREFEITURA	677485-02	MARIA ALAIDE GIANESINI
1288	PREFEITURA	385654-06	MARIA ANTONIA VARGAS ANDRADE
1289	PREFEITURA	784761-01	MARIA APARECIDA DA GRACA PINHEIRO
1290	PREFEITURA	747394-02	MARIA APARECIDA DA SILVA
1291	PREFEITURA	828114-02	MARIA APARECIDA FAGUNDES
1292	PREFEITURA	403474-06	MARIA BERNADETE DE ANDRADE
1293	PREFEITURA	464651-07	MARIA BERNADETE DOS SANTOS ARAUJO
1294	PREFEITURA	215767-08	MARIA BERNARDETE PETRIS
1295	PREFEITURA	18740-07	MARIA CAROLINA DIEGOLI HILDEBRAND
1296	PREFEITURA	477214-07	MARIA CLARICE DA SILVA

1297	PREFEITURA	781940-00	MARIA CLARICE HUPALO
1298	PREFEITURA	490423-01	MARIA DA GLORIA BERTOLINI
1299	PREFEITURA	18996-11	MARIA DA GLORIA MOREIRA DOS SANTOS MACANEIRO
1300	PREFEITURA	1089307-01	MARIA DAS DORES DA SILVA
1301	PREFEITURA	680346-04	MARIA DE FATIMA DE MOURA DO COUTO
1302	PREFEITURA	1024221-01	MARIA DE FATIMA DE SOUZA MASERA
1303	PREFEITURA	776165-00	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LENZ
1304	PREFEITURA	776041-00	MARIA DE FATIMA SILVA PEREIRA
1305	PREFEITURA	10000000197-01	MARIA DE JESUS DA ROCHA
1306	PREFEITURA	10782-00	MARIA DE LOURDES FAGUNDES ASSI
1307	PREFEITURA	723010-00	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
1308	PREFEITURA	9318-01	MARIA DE LOURDES PRETI
1309	PREFEITURA	675075-00	MARIA DE LOURDES RODRIGUES
1310	PREFEITURA	443840-06	MARIA DE LURDES DE SOUZA FERRETTI
1311	PREFEITURA	677272-03	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
1312	PREFEITURA	1077139-01	MARIA DO SOCORRO RIOS FIRMO
1313	PREFEITURA	673145-01	MARIA DUARTE DEBRASSI
1314	PREFEITURA	519472-08	MARIA EDUARDA MULLER
1315	PREFEITURA	413020-05	MARIA ELENA FUCHTER RECH
1316	PREFEITURA	851183-03	MARIA ELISABETE DA SILVA
1317	PREFEITURA	799661-01	MARIA ELIZIANE SILVA KUHNEN
1318	PREFEITURA	870978-02	MARIA ESTELA LEITE DE SOUSA
1319	PREFEITURA	675750-00	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA ANDRADE
1320	PREFEITURA	4147294-01	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA
1321	PREFEITURA	313815-05	MARIA GORETI GALASSINI FANTINI
1322	PREFEITURA	16063-06	MARIA GORETI GOULART
1323	PREFEITURA	99791-06	MARIA GORETI RAISER
1324	PREFEITURA	892700-01	MARIA HELENA PEREIRA DE MORAES
1325	PREFEITURA	374660-05	MARIA ISOLETE CORREA
1326	PREFEITURA	5940-00	MARIA LAURINETE DA COSTA
1327	PREFEITURA	4839-01	MARIA LOURDES ADAMI
1328	PREFEITURA	666076-06	MARIA LUCIA MACEDO
1329	PREFEITURA	4240286-02	MARIA LUCIA RAMARI DE LIMA
1330	PREFEITURA	11509-00	MARIA LUCIA SCHMIDT
1331	PREFEITURA	931616-01	MARIA LUIZA GIOSELE NOVAIS
1332	PREFEITURA	677302-02	MARIA MADALENA TABONI DE SOUZA
1333	PREFEITURA	409448-04	MARIA MATILDE CARDOSO
1334	PREFEITURA	689955-04	MARIA MECIAS PINHEIRO
1335	PREFEITURA	719595-00	MARIA REGIS FLORES
1336	PREFEITURA	727750-07	MARIA ROSA LUIZ FUCKNER

1337	PREFEITURA	5924-08	MARIA ROSELI PACHECO
1338	PREFEITURA	719587-00	MARIA SOLAINE DA SILVA FAGUNDES
1339	PREFEITURA	678473-04	MARIA STELLA MARTINS EFFTING GEISEL SANTOS
1340	PREFEITURA	561452-05	MARIA TEREZINHA DOS REIS KOGIKOWSKI
1341	PREFEITURA	403270-08	MARIA VOSS GRAF
1342	PREFEITURA	404683-02	MARIA ZENAIDE PEREIRA DOS SANTOS
1343	PREFEITURA	808504-03	MARIANA FERRAZ DE OLIVEIRA FERNANDES
1344	PREFEITURA	1056484-01	MARIANA MOURA FERNANDES
1345	PREFEITURA	723690-00	MARIANA ZIMMERMANN FARIA
1346	PREFEITURA	877360-02	MARIANE BOSIO
1347	PREFEITURA	1035908-01	MARIANE MAIA SIQUEIRA
1348	PREFEITURA	196037-01	MARICILIA BIZARRI RISTOW
1349	PREFEITURA	10812-04	MARILANE VIEIRA MACHADO PINOTTI
1350	PREFEITURA	7609-00	MARILDE INES PEREIRA
1351	PREFEITURA	16829-08	MARILEIA DA SILVA MORESCO
1352	PREFEITURA	7323-04	MARILENA MATTIOLI DOS SANTOS PAIVA
1353	PREFEITURA	575917-04	MARILENE DE MELO KRIEGER
1354	PREFEITURA	893471-03	MARILENE DE SOUZA
1355	PREFEITURA	409804-08	MARILENE SALETE DE OLIVEIRA DE SOUZA
1356	PREFEITURA	4275500-01	MARILENE VENTURA
1357	PREFEITURA	1000045592-01	MARILHA EGER
1358	PREFEITURA	4116216-01	MARILU MAORIZZI BOSIO
1359	PREFEITURA	4129679-01	MARILUCIA FORTE
1360	PREFEITURA	648787-02	MARILUSA DALAGNOLI
1361	PREFEITURA	776238-00	MARINA GONCALVES RIBEIRO
1362	PREFEITURA	462039-06	MARINA RICARDO
1363	PREFEITURA	465550-08	MARINAIDE SELHORST CONTESINI VINOTTI
1364	PREFEITURA	4155440-01	MARINALVA DA COSTA
1365	PREFEITURA	789305-00	MARINALVA RAMOS WIEDERMANN FERNANDES
1366	PREFEITURA	576247-06	MARINES HELLMANN CHEROBIN
1367	PREFEITURA	383325-03	MARINES SOARES DEZIDERIO DOS SANTOS
1368	PREFEITURA	684775-03	MARINI MARIA DUMKE
1369	PREFEITURA	442810-05	MARINO BELMIRO ROOS
1370	PREFEITURA	1012541-01	MARIO ANDRE BARBOSA ZINK
1371	PREFEITURA	14320-00	MARIO ROBERTO MAFRA
1372	PREFEITURA	4055624-01	MARIO SCHWARTZ
1373	PREFEITURA	1000046017-01	MARIONE VERLEI EBERTS
1374	PREFEITURA	383821-01	MARISA RODRIGUES DOS SANTOS
1375	PREFEITURA	5487-00	MARISE CLEONICE BORTOLUZZI SANTOS
1376	PREFEITURA	733695-00	MARISE MOTTA

1377	PREFEITURA	893838-02	MARISETE FURQUIM
1378	PREFEITURA	436305-00	MARISTELA COMPIANI
1379	PREFEITURA	108995-02	MARISTELA DE SOUSA FACCHINI
1380	PREFEITURA	509256-01	MARISTELA DOLORES MARTINS
1381	PREFEITURA	472360-05	MARISTELA GILLI
1382	PREFEITURA	4880-00	MARISTELA KUNESCKI
1383	PREFEITURA	221856-00	MARITZA SARTORI BOHN
1384	PREFEITURA	18694-12	MARIZE APARECIDA CASAGRANDE
1385	PREFEITURA	1011960-02	MARLEI SALETE FIAMETTI
1386	PREFEITURA	673846-03	MARLEI TOURINHO CORREA
1387	PREFEITURA	414905-08	MARLENE BRESCIANI CORREA DO NASCIMENTO
1388	PREFEITURA	8028-06	MARLENE GULLINI
1389	PREFEITURA	330701-06	MARLENE KUCHENBECKER
1390	PREFEITURA	11126-01	MARLENE RODRIGUES DAROCESSESKI
1391	PREFEITURA	1058860-00	MARLENE SILVA DE LIMA
1392	PREFEITURA	676136-04	MARLETE GONCALVES
1393	PREFEITURA	8729-00	MARLETE TOLIO COMASSETTO
1394	PREFEITURA	726079-00	MARLI APARECIDA DE LIMA
1395	PREFEITURA	776645-00	MARLI BEATRIZ SILVEIRA OLIVEIRA
1396	PREFEITURA	413550-01	MARLI DA ROSA
1397	PREFEITURA	4600-10	MARLI DOS SANTOS LUDGERO
1398	PREFEITURA	681458-01	MARLI ILI ROLL FUECHTER
1399	PREFEITURA	329312-01	MARLI KUSTERS
1400	PREFEITURA	678392-08	MARLI MARTINS DE SOUZA
1401	PREFEITURA	673978-01	MARLI RODRIGUES
1402	PREFEITURA	927538-01	MARLI SIGRIT KESSLER
1403	PREFEITURA	689971-02	MARLINA OLIVEIRA
1404	PREFEITURA	16284-05	MARLISE RAQUEL ZEN VOLTOLINI
1405	PREFEITURA	673129-02	MARLON STEINGRABER
1406	PREFEITURA	699764-01	MARLUCIA FERREIRA SALES
1407	PREFEITURA	726427-00	MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
1408	PREFEITURA	3735-06	MARTA MARIA DOS SANTOS
1409	PREFEITURA	721026-01	MARTINHA LUIZA ROLIM DE MOURA BORGES
1410	PREFEITURA	509353-05	MARTINHO CARLOS KOHLER
1411	PREFEITURA	8290-00	MATEUS DE MODESTI
1412	PREFEITURA	1000046750-01	MATEUS HENRIQUE MEURER
1413	PREFEITURA	721522-01	MAURI JOSE RITTER
1414	PREFEITURA	896705-02	MAURICIO SOARES HALAIKO
1415	PREFEITURA	4147936-01	MAURO SERGIO FERNANDES
1416	PREFEITURA	1039970-01	MAYCON LUIZ MOREIRA BERTOLDI
1417	PREFEITURA	1000047170-01	MEIRYELL DE SANTANA OLIVEIRA DA SILVA

			MENEZES
1418	PREFEITURA	495077-03	MERI RODRIGUES
1419	PREFEITURA	922692-01	MICHEL AUGUSTO DE ARAUJO SOARES
1420	PREFEITURA	779547-03	MICHEL PLATINIR WOICIKOSKI
1421	PREFEITURA	4288211-01	MICHELE COSTA VISCONTI
1422	PREFEITURA	796239-02	MICHELE CRISTIANE ESQURSKI DALLAGNOLI
1423	PREFEITURA	4155629-01	MICHELE CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA KOHLER
1424	PREFEITURA	4288734-01	MICHELE DE LIMA GARCIA
1425	PREFEITURA	691623-00	MICHELE MANZON COELHO GOEDERT
1426	PREFEITURA	770175-01	MICHELI ETHEL MACHADO
1427	PREFEITURA	1042211-01	MIDIAN LETICIA MOREIRA GUIMARAES DIETRICH
1428	PREFEITURA	601195-00	MILENE PUGLIESI ZAPALA ROZA
1429	PREFEITURA	915009-03	MILENE SILVA DE ARAUJO
1430	PREFEITURA	627100-00	MILKA MARIA SANTOS MACHADO
1431	PREFEITURA	902675-01	MINELLI SILVA CARVALHO CHRISTOFF
1432	PREFEITURA	10000000225-01	MIRALVA DOS SANTOS RANGEL
1433	PREFEITURA	413232-08	MIRELA CRISTINA SANDRI
1434	PREFEITURA	312053-00	MIRELI APARECIDA RUBIK
1435	PREFEITURA	376450-05	MIRIAM LEDA SOARES
1436	PREFEITURA	16489-04	MIRIAM RIBEIRO VIAMONTE
1437	PREFEITURA	393274-03	MIRIAN FELIX SOUZA DA ROCHA
1438	PREFEITURA	4152646-01	MIRIAN RAMOS BARBOSA
1439	PREFEITURA	4303830-01	MONICA CRISTINA CAMPOS BOSIO
1440	PREFEITURA	1000048460-02	MONICA CRISTINA RIBEIRO WEINHARDT
1441	PREFEITURA	4294947-01	MONICA CUNHA CORREA
1442	PREFEITURA	6025-00	MONICA DA SILVA MAFRA
1443	PREFEITURA	1017969-00	MONICA DUARTE DORIGON IGNACIO
1444	PREFEITURA	4299590-01	MONICA GIANESINI
1445	PREFEITURA	12645-09	MONICA SOARES
1446	PREFEITURA	4176057-01	MONIQUE FERREIRA VALADARES
1447	PREFEITURA	490636-01	MORGANA VICENTINI PEREIRA
1448	PREFEITURA	10148639-03	MURILO MORITZ
1449	PREFEITURA	1059432-02	MURILO ROSO DA SILVA
1450	PREFEITURA	4248023-01	NADIA FONSECA MACIEL
1451	PREFEITURA	1023624-00	NADIA PRIM
1452	PREFEITURA	4127838-01	NADINE CESTARI SUAVI
1453	PREFEITURA	440418-02	NADIR BOING MAESTRI
1454	PREFEITURA	755214-02	NADIR ELIAS GRUBERT
1455	PREFEITURA	373036-04	NAIDE FELLER
1456	PREFEITURA	16586-01	NAIR TERESINHA DELLAGNOLO
1457	PREFEITURA	372471-05	NARCISO ROSA DE ANDRADE

1458	PREFEITURA	419788-03	NATALIA DE ANDRADE CABRAL MARCHI
1459	PREFEITURA	675121-00	NATALIA MARIA ERTAL SANI
1460	PREFEITURA	4289463-01	NATANAEL HENRIQUE ROCHA PEREIRA
1461	PREFEITURA	693987-06	NAYARA NOEMIA DO ESPIRITO SANTO SAPELLI
1462	PREFEITURA	11932-01	NEIDE MARIA DUTRA DUARTE
1463	PREFEITURA	425648-06	NEIVA DAMIAN BATSCHAUER
1464	PREFEITURA	689610-01	NEIVA MORAIS
1465	PREFEITURA	434736-01	NEIVA REGINA GONCALVES
1466	PREFEITURA	6700-00	NELI VICENTINI SILVA
1467	PREFEITURA	7188-13	NELITA KIRCHNER
1468	PREFEITURA	4287894-01	NELSON GABRIEL DE OLIVEIRA NUNES
1469	PREFEITURA	322920-05	NEREIDE APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA
1470	PREFEITURA	1024604-00	NESTOR DANIEL HUACO PALOMINO
1471	PREFEITURA	720089-00	NEUCI DE OLIVEIRA
1472	PREFEITURA	849979-03	NEUSA MOLINARI GRAF
1473	PREFEITURA	1046829-00	NEUSA SALETE ROSSATO STEFANELO
1474	PREFEITURA	542644-00	NEUZA MEIRELLES DA SILVA DEBATIN
1475	PREFEITURA	2089-00	NEY MARIO TAVARES BINA
1476	PREFEITURA	722707-00	NICIA PORTAL MUNIZ
1477	PREFEITURA	932540-01	NILCEIA APARECIDA DOS SANTOS
1478	PREFEITURA	672807-01	NILMA DELGADO MEIRELES
1479	PREFEITURA	723622-00	NILMA MARIA MARQUES
1480	PREFEITURA	894168-01	NILTON CAETANO JUNIOR
1481	PREFEITURA	852007-01	NILTON RIBEIRO DE LIMA
1482	PREFEITURA	673870-05	NILTON VALERIO DIAS
1483	PREFEITURA	198455-03	NILZA MARIA MARTINS TEIXEIRA
1484	PREFEITURA	780588-03	NIQUELE CRISTIANE ANTUNES
1485	PREFEITURA	4251164-01	NIVALDO GUIRAO VERA
1486	PREFEITURA	5533-06	NIVEA CONSTANTINI XUDRE
1487	PREFEITURA	656461-02	NIZIA NEIDE MAJEWSKI
1488	PREFEITURA	722766-00	NOEMI ANTUNES DA ROSA ROLDAO
1489	PREFEITURA	12467-00	NOEMIA GROH
1490	PREFEITURA	7013-00	NORBERTO HUBER
1491	PREFEITURA	624829-02	NORENE FELSKY ODAWARA
1492	PREFEITURA	16675-01	ODETE ARDIGO
1493	PREFEITURA	13692-01	ODILEIDE ANTONIA MARANI GAIGUER
1494	PREFEITURA	403466-08	ODILENE FERREIRA
1495	PREFEITURA	4159152-01	ODIRLEI THIAGO MELLATO
1496	PREFEITURA	11789-04	OLDAIR JOSE CHIUCHETTA
1497	PREFEITURA	13080-05	OLINDINA GARCIA DA CUNHA PAZA
1498	PREFEITURA	677396-04	ORLINDA ROSALINA MARCHI THOMAZ

1499	PREFEITURA	19453-07	OSMAR KAMMERS
1500	PREFEITURA	739944-01	OSMAR REINOLDO KRUGER
1501	PREFEITURA	424773-00	OSMAR SOARES
1502	PREFEITURA	180386-01	OSNI PAZA
1503	PREFEITURA	5460-00	OVIDIO CARLOS CAVIQUIONI
1504	PREFEITURA	4271904-01	PAMELA AMORIM MARQUES
1505	PREFEITURA	1064495-01	PAMELA MARAISA BARBOSA
1506	PREFEITURA	876682-00	PAMELA OLIANI
1507	PREFEITURA	4303326-01	PATRICIA CRISTINA PEREIRA
1508	PREFEITURA	1042220-03	PATRICIA ALVES DE ASSIS
1509	PREFEITURA	1058673-00	PATRICIA BAUMGARTNER
1510	PREFEITURA	422177-05	PATRICIA CRISTIANI ATANAZIO DOS SANTOS
1511	PREFEITURA	1000051088-01	PATRICIA FERNANDA BECKHAUSER
1512	PREFEITURA	675172-08	PATRICIA GRAZIELA ROVER
1513	PREFEITURA	637327-01	PATRICIA HODECKER
1514	PREFEITURA	4299183-01	PATRICIA JENIFER ANTONIO DIAS
1515	PREFEITURA	670910-01	PATRICIA KOHLER
1516	PREFEITURA	877301-02	PATRICIA OLINGER
1517	PREFEITURA	674079-03	PATRICIA PRETTI DALLAGO
1518	PREFEITURA	660884-05	PATRICIA REGINA MACHADO
1519	PREFEITURA	4116720-01	PAULA CARNEVALI
1520	PREFEITURA	677655-07	PAULA DEICHMANN DIETRICH
1521	PREFEITURA	675431-00	PAULA PAZZINI MUELLER
1522	PREFEITURA	723720-00	PAULA REGINA DE OLIVEIRA
1523	PREFEITURA	820946-02	PAULO CESAR DE ANDRADE DUQUESNE
1524	PREFEITURA	859761-00	PAULO CESAR FREITAG
1525	PREFEITURA	776017-00	PAULO CLEMENTE WINK JUNIOR
1526	PREFEITURA	6912-00	PAULO ROBERTO PANKO
1527	PREFEITURA	11746-01	PAULO ROBERTO WEBSTER
1528	PREFEITURA	5215-00	PAULO VENDELINO KONS
1529	PREFEITURA	919063-01	PEDRO ANTUNES DA COSTA
1530	PREFEITURA	4116712-01	PEDRO CELESTINO DOS SANTOS SILVA
1531	PREFEITURA	390518-02	PEDRO CORREA DA SILVA NETO
1532	PREFEITURA	706981-01	PEDRO DA SILVA
1533	PREFEITURA	1635-00	PEDRO DITTRICH
1534	PREFEITURA	9083-00	PEDRO ROSLINDO
1535	PREFEITURA	1088564-02	PETER VIEIRA DA COSTA
1536	PREFEITURA	909238-00	PLINIO LOPES DA SILVA
1537	PREFEITURA	666564-01	POLYANA GONZAGA KATZWINKEL
1538	PREFEITURA	673838-03	PRECILA ANDRADE TADIOTTO VILLAR
1539	PREFEITURA	458554-01	PRISCILA COELHO

1540	PREFEITURA	1067494-02	PRISCILA DONBROVSKI DA SILVA
1541	PREFEITURA	738514-02	PRISCILA FERREIRA CAMPOS
1542	PREFEITURA	373621-11	PRISCILA MICHELE BENVENUTTI HENSCHEL
1543	PREFEITURA	443875-04	PRISCILA SALAZAR DAUER FAGUNDES
1544	PREFEITURA	721743-01	PRISCILA SCALVIM
1545	PREFEITURA	4129571-01	PRISCILA SCHEFFER
1546	PREFEITURA	676381-00	RAFAEL CARLOS PEREIRA
1547	PREFEITURA	936308-01	RAFAEL EDUARDO MULLER SCHNAIDER
1548	PREFEITURA	689645-01	RAFAEL KMILIAUSKIS SANTOS GOMES
1549	PREFEITURA	756563-01	RAFAEL KNISS
1550	PREFEITURA	1024612-00	RAFAEL LOPES ALEIXO
1551	PREFEITURA	937665-03	RAFAEL MARQUEZZAN
1552	PREFEITURA	4243080-01	RAFAEL ROHLEDER
1553	PREFEITURA	681091-01	RAFAEL SCHEIBEL DE ANDRADE
1554	PREFEITURA	818682-01	RAFAEL VANELLI
1555	PREFEITURA	508047-07	RAFAELA CRISTINA CAVIQUIOLI MARQUETTI
1556	PREFEITURA	704121-02	RAFAELA DE OLIVEIRA
1557	PREFEITURA	327492-10	RAFAELA HABITZREUTER RONCAGLIO
1558	PREFEITURA	727210-00	RAFAELA LOPES DORIA
1559	PREFEITURA	1042009-01	RAFAELA MACIEL DE SOUZA SANTOS
1560	PREFEITURA	674435-05	RAFAELA MAURIZIO GROH
1561	PREFEITURA	897388-03	RAFAELA MONTEIRO DOS SANTOS
1562	PREFEITURA	780650-01	RAFAELA SERPA CRUZ MAESTRI
1563	PREFEITURA	1065807-01	RAIMUNDA BATISTA PIMENTEL NOBRE
1564	PREFEITURA	796140-02	RAIMUNDO INACIO DE SOUZA
1565	PREFEITURA	8370-00	RAINOLDO NASCIMENTO
1566	PREFEITURA	721913-00	RAMIRO FELIPPE DIAS
1567	PREFEITURA	4310209-01	RAMON REINERT CENSI
1568	PREFEITURA	521850-01	RANGEL MORAIS
1569	PREFEITURA	677680-02	RAQUEL MARQUES
1570	PREFEITURA	893269-02	RAQUEL RESINI CEZARIO
1571	PREFEITURA	948136-01	REGIANE DE SOUZA SILVA
1572	PREFEITURA	658596-04	REGIANE HILGENSTIELER SIMAO
1573	PREFEITURA	676489-00	REGIANE PEDRINI FISCHER
1574	PREFEITURA	447269-04	REGINA LUBKE
1575	PREFEITURA	948179-01	RENATA TAMAZIA
1576	PREFEITURA	16047-00	RENATO DE BORBA
1577	PREFEITURA	676403-00	RENATO DE SOUZA
1578	PREFEITURA	725323-01	RENATO HAMES
1579	PREFEITURA	424650-00	RENATO PEREIRA
1580	PREFEITURA	805637-01	RENI TEREZA BENTO

1581	PREFEITURA	186643-04	RENILDA RISTOW
1582	PREFEITURA	37010-01	RIANE WEGNER SCHRAMM
1583	PREFEITURA	781932-02	RICARDO ALEXANDRE BURIGO
1584	PREFEITURA	501085-02	RICARDO ALEXANDRE FREITAS
1585	PREFEITURA	451797-02	RICARDO ALEXANDRE LUEBKE
1586	PREFEITURA	675105-00	RICARDO ANDRE BENTO
1587	PREFEITURA	461652-03	RICARDO LUIZ VIDOTTO
1588	PREFEITURA	4124839-01	RICARDO PINTO JULIANI
1589	PREFEITURA	424790-00	RICARDO THOMAZ
1590	PREFEITURA	674770-03	RITA ADRIANA LARA BECKER
1591	PREFEITURA	788775-04	RITA DE CASSIA HIPOLITO DOS SANTOS LOPES
1592	PREFEITURA	761176-03	RITA DE CASSIA SALDANHA PRESTES
1593	PREFEITURA	4303890-01	RITA MARIA XENOFONTE MACEDO KUDO
1594	PREFEITURA	941760-00	RITA SUZANA NAISSER
1595	PREFEITURA	19313-00	RITINHA PIRES DA SILVA
1596	PREFEITURA	10000000401-01	ROBERTA ALEXANDRE
1597	PREFEITURA	4305469-01	ROBERTA FABIANE PIZZO MOYA
1598	PREFEITURA	96008-03	ROBERTA WEGNER HORT
1599	PREFEITURA	633488-00	ROBERTO BATTISTI ROCKENBACH
1600	PREFEITURA	707031-02	ROBERTO DE BRITO
1601	PREFEITURA	11029-00	ROBERTO FONTANA
1602	PREFEITURA	508802-07	ROBERTO HODECKER
1603	PREFEITURA	743054-00	ROBSON PULZATO DE SOUSA
1604	PREFEITURA	1228-00	RODOLFO RAMOS
1605	PREFEITURA	4161327-01	RODRIGO FERNANDES
1606	PREFEITURA	453773-05	RODRIGO FISCHER SILVEIRA DE SOUZA
1607	PREFEITURA	680982-03	RODRIGO PEREIRA GOMES
1608	PREFEITURA	4305442-01	RODRIGO SOUZA ANTUNES
1609	PREFEITURA	4129164-01	RODRIGO THOMAZ
1610	PREFEITURA	727830-00	RODRIGO TRAPP INACIO
1611	PREFEITURA	4161505-01	RODRIGO VILMAR TEIXEIRA
1612	PREFEITURA	681504-05	ROGERIA KUHN DA SILVEIRA
1613	PREFEITURA	522970-01	ROGERIO LAZAROTTO
1614	PREFEITURA	674800-08	ROGERIO PEREGO
1615	PREFEITURA	543314-00	ROGERIO PRUNER
1616	PREFEITURA	2836-00	ROGERIO SANTOS PEDROSO
1617	PREFEITURA	666548-00	ROLF PIETSCH JUNIOR
1618	PREFEITURA	576336-04	ROMARINA DOMINGOS TEIXEIRA BARON
1619	PREFEITURA	813397-00	ROMI ANTONIO FELIX MENDES JUNIOR
1620	PREFEITURA	1065734-01	RONILDA BATISTA PIMENTEL NOBRE
1621	PREFEITURA	796891-00	RONNIE PETERSON FERREIRA SABINO DA SILVA

1622	PREFEITURA	246638-01	ROQUE IRIVAN TORMENA
1623	PREFEITURA	17701-07	ROSA CREPPAS
1624	PREFEITURA	575992-06	ROSA CRISTINA ROMANO DE SOUZA
1625	PREFEITURA	721131-03	ROSA INES DO NASCIMENTO SALSI REZINI
1626	PREFEITURA	674109-08	ROSA MARIA VICENTAINER DA SILVA
1627	PREFEITURA	563129-02	ROSA NUNES
1628	PREFEITURA	948748-01	ROSANA APARECIDA VALIATTI KLABUNDE
1629	PREFEITURA	1049364-01	ROSANA BORGES DOS SANTOS
1630	PREFEITURA	508756-06	ROSANA CRISTINA GONCALVES DOGNINI
1631	PREFEITURA	720020-00	ROSANA DE OLIVEIRA
1632	PREFEITURA	8117-00	ROSANA DE OLIVEIRA MULLER
1633	PREFEITURA	9784-00	ROSANA GAMA PEREIRA MARTINS
1634	PREFEITURA	675385-05	ROSANA VECHINI
1635	PREFEITURA	4242335-01	ROSANE HERMANN
1636	PREFEITURA	821306-01	ROSANE SALLES SILVEIRA XAVIER
1637	PREFEITURA	727849-00	ROSANGELA ALVES PAGANELLI FISCHER
1638	PREFEITURA	343170-10	ROSANGELA DE SOUZA
1639	PREFEITURA	408948-05	ROSANGELA DOS SANTOS ROOS
1640	PREFEITURA	450618-05	ROSANGELA MACANEIRO CUCHI
1641	PREFEITURA	539511-01	ROSANGELA MARIA DA SILVA MASTRANDREAS
1642	PREFEITURA	1071874-01	ROSANGELA OLIVEIRA DA CUNHA
1643	PREFEITURA	308790-03	ROSANGELA RAMOS PINHEIRO
1644	PREFEITURA	343986-02	ROSANGELA RISTOW PRIM
1645	PREFEITURA	675288-03	ROSANGELA ROZA
1646	PREFEITURA	435163-03	ROSANGELA STEFFEN EBERLE
1647	PREFEITURA	413100-04	ROSANI HEIL
1648	PREFEITURA	672980-01	ROSANI ZINGELERSKI
1649	PREFEITURA	4316207-01	ROSELEI LUNARDI THOME
1650	PREFEITURA	819980-02	ROSELEIA SCHORR STURMER KUNZ
1651	PREFEITURA	747351-02	ROSELENA FURTIN DA SILVA
1652	PREFEITURA	864404-01	ROSELI APARECIDA ANTUNES
1653	PREFEITURA	373478-01	ROSELI APARECIDA RIBEIRO DA ROSA
1654	PREFEITURA	745308-01	ROSELI APARECIDA TIMOTEO
1655	PREFEITURA	4298772-01	ROSELI CASSEMIRO DA SILVA
1656	PREFEITURA	10128913-03	ROSELI HINGST
1657	PREFEITURA	4296451-01	ROSELI NOVAIS AMARAL
1658	PREFEITURA	351601-05	ROSELIS KRIEGER
1659	PREFEITURA	430803-10	ROSELIS MARGUIT PEHNK
1660	PREFEITURA	722154-03	ROSEMERI CAMARGO DIAS
1661	PREFEITURA	16306-00	ROSEMERI TEREZINHA COSTA SILVA
1662	PREFEITURA	7781-04	ROSEMERI ZEN SBARDELATTI

1663	PREFEITURA	721972-01	ROSENEIDE DE SA CAVALCANTE IRMAO
1664	PREFEITURA	945889-01	ROSENILDA APARECIDA DOMINGUES
1665	PREFEITURA	437972-03	ROSI RAISER ZEN
1666	PREFEITURA	684325-01	ROSIANE VANDRESEN
1667	PREFEITURA	672327-01	ROSILANA DE SOUZA
1668	PREFEITURA	373915-08	ROSILEI SCHMINSKI ELIAS
1669	PREFEITURA	4299256-01	ROSIMEIRE PINHEIRO GOMES FONSECA
1670	PREFEITURA	682004-05	ROSINEIA TERESINHA MAJOLO BAUM
1671	PREFEITURA	10149325-06	ROSINES DEPINE
1672	PREFEITURA	1000056837-01	ROSINHA VITORINHA LIBARDO MARTINS
1673	PREFEITURA	16896-02	ROSNEI HOFFMANN SCHERER
1674	PREFEITURA	438227-01	ROXELANA GRAZIELE MOA
1675	PREFEITURA	624993-00	RUBIA ALINE PERFOLL TEIXEIRA
1676	PREFEITURA	681474-04	RUBIA CIBELI SCOZ MACANEIRO
1677	PREFEITURA	383350-06	RUBIA MAURIZIO LEITE
1678	PREFEITURA	777056-00	RUDI RAIMUNDO VETTER
1679	PREFEITURA	4177630-01	RUDINEI MARTINS
1680	PREFEITURA	1090380-01	RUTE DE OLIVEIRA DE CARVALHO
1681	PREFEITURA	4131096-01	RUTE FABIANA CABRAL DOS SANTOS
1682	PREFEITURA	409502-09	RUTE METZNER
1683	PREFEITURA	4298667-01	SABRINA ARRUDA DE VARGAS
1684	PREFEITURA	785369-03	SABRINA DA SILVA WILVERT FLORIANI
1685	PREFEITURA	385719-10	SABRINA MAFRA EBERHARDT
1686	PREFEITURA	671916-02	SABRINA ZEN RAMOS
1687	PREFEITURA	444847-06	SAIONARA DE OLIVEIRA
1688	PREFEITURA	728950-00	SALETE CRISTINA SCHLINDWEIN
1689	PREFEITURA	677299-04	SALETE DA APARECIDA DE QUADROS
1690	PREFEITURA	840718-02	SALETE VENTURA
1691	PREFEITURA	13021-04	SALVELINA GONCALVES NASCIMENTO VARGAS
1692	PREFEITURA	4169484-01	SAMARA APARECIDA FIALHO
1693	PREFEITURA	4294807-01	SAMUEL FERNANDO MIRANDA DOS SANTOS
1694	PREFEITURA	949973-01	SAMUEL HAAG
1695	PREFEITURA	4117158-01	SANDERSON VALIM
1696	PREFEITURA	474320-10	SANDRA AGUIAR KNIHS
1697	PREFEITURA	1060368-01	SANDRA APARECIDA RIBEIRO ANDRADE DAURIA
1698	PREFEITURA	4120-00	SANDRA BERTOLDI BERTOLINI
1699	PREFEITURA	1039121-01	SANDRA CONCEICAO LEAL
1700	PREFEITURA	444782-09	SANDRA LUZIA VICENTAINER PEREIRA
1701	PREFEITURA	3751-00	SANDRA REGINA AGUIAR
1702	PREFEITURA	3794-00	SANDRA REGINA GROH SCHWAMBERGER
1703	PREFEITURA	941395-01	SANDRA REGINA JORGE KORMANN

1704	PREFEITURA	4158334-01	SANDRA REGINA LEMES
1705	PREFEITURA	4255860-01	SANDRA REGINA PORTES
1706	PREFEITURA	350265-03	SANDRA REGINA SCHMIDT VIEIRA FERREIRA
1707	PREFEITURA	4152549-01	SANDRA SERAFIM
1708	PREFEITURA	18678-10	SANDRA WITZKE ANTUNES DA LUZ
1709	PREFEITURA	734071-00	SANDRINE VIEIRA
1710	PREFEITURA	3441-00	SANDRO BERTOLINI
1711	PREFEITURA	692387-01	SANIRA DUTRA DOS SANTOS
1712	PREFEITURA	676667-02	SANTINA LEMES VALTERSDOLF
1713	PREFEITURA	4163060-01	SARA ALVES RAQUEL
1714	PREFEITURA	517151-01	SARA GRACIELI WYREPKOWSKI
1715	PREFEITURA	876291-02	SARA HELENA FELLER
1716	PREFEITURA	1016890-01	SARA OLMEDO BENGIVENGA
1717	PREFEITURA	761419-03	SARA TABITA AMARAL DE MELO
1718	PREFEITURA	892734-03	SARAH ALVES CONCEICAO BONFIM VIEIRA
1719	PREFEITURA	941425-00	SARANEIA DA SILVA PAVAO
1720	PREFEITURA	4294670-01	SAULO ROVERES KNOBLAUCH DA SILVA
1721	PREFEITURA	678520-02	SEBASTIAO DOMINGUES
1722	PREFEITURA	135950-02	SEBASTIAO GONCALVES DIAS
1723	PREFEITURA	10045392-04	SEBASTIAO TADEU COELHO
1724	PREFEITURA	1016903-01	SELMA MARIA SOARES MARTINS
1725	PREFEITURA	916994-00	SENO ANTONIO GROFF
1726	PREFEITURA	4766-00	SERGIO LUIS FAGUNDES COUTO
1727	PREFEITURA	680818-01	SERGIO LUIZ GAMBA
1728	PREFEITURA	4242041-01	SHEILA DAS NEVES MARTINS
1729	PREFEITURA	719510-00	SHEILA MARCELINO IZABEL
1730	PREFEITURA	456055-01	SHIRLEI CARLENE VISCONTI DEMARCHE
1731	PREFEITURA	819140-02	SHIRLEINE DA CRUZ
1732	PREFEITURA	806811-01	SHIRLENE PAVESI DOS SANTOS
1733	PREFEITURA	12866-07	SIDIRENE DOS SANTOS
1734	PREFEITURA	12718-05	SIDNARA HEIL WANDREY
1735	PREFEITURA	726109-00	SIDNEI GUISELIM
1736	PREFEITURA	8192-04	SIDNEI KNIHS
1737	PREFEITURA	444316-03	SIDNEI PAVESI
1738	PREFEITURA	720496-00	SIDNEIA CARLA FRANCA
1739	PREFEITURA	947970-02	SILMARA COLZANI LANA
1740	PREFEITURA	765384-02	SILMARA DE OLIVEIRA DA LUZ
1741	PREFEITURA	4153901-01	SILVANA APARECIDA MARTINS
1742	PREFEITURA	1078348-01	SILVANA CORTES DE LIMA
1743	PREFEITURA	883247-01	SILVANA DE OLIVEIRA KLANN
1744	PREFEITURA	515868-07	SILVANA KUSZKOWSKI

1745	PREFEITURA	676535-07	SILVANA LIMA DO NASCIMENTO DA ROSA
1746	PREFEITURA	4154851-01	SILVANA MACHADO THOME DA CRUZ
1747	PREFEITURA	570834-02	SILVANA MARIA DOS SANTOS
1748	PREFEITURA	245526-08	SILVANA MELO
1749	PREFEITURA	3220-00	SILVANA PEREIRA BEUTING
1750	PREFEITURA	443450-06	SILVANA PRUNER VIEIRA
1751	PREFEITURA	438669-02	SILVANA REGINA BARNI LAMIM
1752	PREFEITURA	7838-01	SILVANA ROCHA MESCH
1753	PREFEITURA	489077-05	SILVANIA PIEDADE DE FARIA XAVIER
1754	PREFEITURA	856665-00	SILVIA CRISTINA THOM
1755	PREFEITURA	304476-06	SILVIA FERREIRA DE OLIVEIRA
1756	PREFEITURA	18872-00	SILVIA HELENA HOCHSPRUNG BERTOLDI
1757	PREFEITURA	816299-01	SILVIA KUHNEN
1758	PREFEITURA	4310489-01	SILVIA LETICIA ASSIS SOUSA
1759	PREFEITURA	372935-11	SILVIA LETICIA INOCENTI
1760	PREFEITURA	4170-00	SILVIA MARIA FERREIRA
1761	PREFEITURA	14630-00	SILVIA REGINA SDRIGOTTI
1762	PREFEITURA	328014-08	SILVIA REGINA TOMASI DA SILVA
1763	PREFEITURA	10880-01	SILVINO DE SOUZA
1764	PREFEITURA	1848-00	SILVIO BERTOLINI
1765	PREFEITURA	1024523-03	SIMARA HELOISA DE SIMAS
1766	PREFEITURA	1009842-02	SIMARA MARQUES
1767	PREFEITURA	673811-06	SIMONE ALICE REGIS
1768	PREFEITURA	674680-03	SIMONE APARECIDA BECHER
1769	PREFEITURA	877409-02	SIMONE APARECIDA DE AVIZ
1770	PREFEITURA	508659-06	SIMONE CAVAGNA BIZARI
1771	PREFEITURA	4118162-01	SIMONE CORREA LEITE
1772	PREFEITURA	4123824-01	SIMONE DA SILVA RIBEIRO
1773	PREFEITURA	484555-01	SIMONE DOS SANTOS BOTELHO DE SOUZA
1774	PREFEITURA	372927-07	SIMONE MACHADO PEREIRA RAIMONDI
1775	PREFEITURA	743585-00	SIMONE MARTINS
1776	PREFEITURA	314021-07	SIMONE REGINA FLORES JUNCKS
1777	PREFEITURA	4268121-04	SIMONE SANTOS LEONARDO
1778	PREFEITURA	417998-02	SIOMARA LANG PIROLA
1779	PREFEITURA	672424-02	SIRLEI APARECIDA BOM FOGO FEITOZA
1780	PREFEITURA	680257-01	SOLANDIA FATIMA LEDRA
1781	PREFEITURA	840068-01	SOLANGE APARECIDA CANDIDO MAFRA
1782	PREFEITURA	302139-04	SOLANGE HOFFMANN MACANEIRO
1783	PREFEITURA	314277-05	SOLANGE REGINA TEIXEIRA
1784	PREFEITURA	13706-01	SOLENE ADELINA BUDTIKEVITZ
1785	PREFEITURA	678112-03	SONIA APARECIDA DA SILVA BATISTA

1786	PREFEITURA	1064797-01	SONIA APARECIDA DA SILVA JORGE
1787	PREFEITURA	408190-04	SONIA CRISTINA WOLF MORAES DA SILVA
1788	PREFEITURA	722391-00	SONIA ELISA HASSE PEREIRA
1789	PREFEITURA	687243-01	SONIA MARA DE ALMEIDA
1790	PREFEITURA	4154258-01	SONIA MARA VAHL REICHOW
1791	PREFEITURA	337692-06	SONIA MARIA DA SILVA
1792	PREFEITURA	1009818-02	SONIA MARIA PEDROSO DE SOUZA
1793	PREFEITURA	19674-00	SONIA REGINA BONONOMI SCHINDLER
1794	PREFEITURA	445096-03	SORAIA REGIS
1795	PREFEITURA	4254180-01	STEFFI CARQUEJA KLOTZ
1796	PREFEITURA	4312953-01	SU CHAO
1797	PREFEITURA	16268-01	SUELI ANGELITA PAVESI TRANALI
1798	PREFEITURA	522643-02	SUELI KOHLER
1799	PREFEITURA	776424-00	SUELI MENEGAZZO HERMES
1800	PREFEITURA	4298896-01	SUELLEN CORDEIRO FRANCELINO
1801	PREFEITURA	4137876-04	SUSAN LIRA
1802	PREFEITURA	876569-00	SUSANA DA SILVA
1803	PREFEITURA	443310-05	SUZAMARA MAFRA
1804	PREFEITURA	513490-04	SUZANA APARECIDA GAIGUER SILVA
1805	PREFEITURA	750077-05	SUZANA CAVICHIOLI
1806	PREFEITURA	19372-00	SUZANA DA SILVA MAFRA
1807	PREFEITURA	5878-00	SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
1808	PREFEITURA	489476-02	TACIANA DALMARCO
1809	PREFEITURA	1066730-03	TAFAREL CASSANIGA
1810	PREFEITURA	4305329-01	TAILANA FRANCA REIS
1811	PREFEITURA	4125487-01	TAINA KUSTERS OGLIARI ALVES
1812	PREFEITURA	1001922-01	TAINA LOPES PETERMANN
1813	PREFEITURA	893196-02	TAIS SILVA DOS SANTOS
1814	PREFEITURA	681571-07	TAISA ORTMANN FANTINI
1815	PREFEITURA	4309790-01	TALITA SESTREM TESKE
1816	PREFEITURA	4248902-02	TAMARA GRAZIELA CECATO
1817	PREFEITURA	678643-06	TAMARA MORESCO
1818	PREFEITURA	883140-02	TANIA ADRIANA DE GODOY DUARTE
1819	PREFEITURA	4162706-01	TANIA CRISTINA BRANDAO
1820	PREFEITURA	1040871-01	TANIA FATIMA DE LIMA
1821	PREFEITURA	4502-00	TANIA MARA SEVERINO
1822	PREFEITURA	7170-00	TANIA MARA VIEIRA POMPERMAYER
1823	PREFEITURA	654450-00	TANIA MARIA VENTURA DA SILVA
1824	PREFEITURA	10707-00	TANIA MARIA WENTURINI PINOTTI
1825	PREFEITURA	672637-01	TANIA REGINA GONCALVES DE RAMOS DALAGNOL

1826	PREFEITURA	408174-05	TANIA REGINA RAINERT
1827	PREFEITURA	476889-03	TANIA STEINHEUSER
1828	PREFEITURA	897507-02	TANISE ALMEIDA DA SILVA
1829	PREFEITURA	374377-05	TATIANA GRIPPA
1830	PREFEITURA	446955-07	TATIANA SBARDELATTI DA SILVA
1831	PREFEITURA	752100-08	TATIANA SCHLINDWEIN SILVA
1832	PREFEITURA	917273-04	TATIANE DE LIMA KNIHS
1833	PREFEITURA	444375-04	TATIANE VENTURA
1834	PREFEITURA	373907-03	TATIANE WANKA COELHO
1835	PREFEITURA	1000061504-01	TATILENA MOREIRA
1836	PREFEITURA	1036335-01	TATJANA GOEDERT
1837	PREFEITURA	602256-01	TELVINA PADILHA
1838	PREFEITURA	4299035-01	TERESINA ALVARINA FAGUNDES DE MORAES
1839	PREFEITURA	473251-08	TERESINHA APARECIDA RUDOLFO
1840	PREFEITURA	677361-03	TERESINHA CARDOSO DE FRAGA
1841	PREFEITURA	12491-00	TERESINHA DE FATIMA PEIXE BASTIANI
1842	PREFEITURA	679640-05	TERESINHA ROUX
1843	PREFEITURA	16780-01	TEREZA APARECIDA SANTINI DE VIVEIROS
1844	PREFEITURA	704253-04	TEREZINHA JULIO COSTA
1845	PREFEITURA	334090-01	TEREZINHA MALESKI
1846	PREFEITURA	507636-05	TEREZINHA MARIA SEZERINO LOPES
1847	PREFEITURA	828378-01	TEREZINHA ROSA MARTINS
1848	PREFEITURA	944130-00	TEXAS MANOEL MARTINS
1849	PREFEITURA	358118-01	THAIS DE OLIVEIRA FORMENTO
1850	PREFEITURA	4313275-01	THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
1851	PREFEITURA	770051-00	THAIS MATHIAS PIVA
1852	PREFEITURA	4117018-01	THAIS PEREIRA SOUZA DA COSTA
1853	PREFEITURA	723568-00	THAISI DA CUNHA
1854	PREFEITURA	4250184-01	THAMY FERNANDES SCHMITT
1855	PREFEITURA	4299060-01	THAYNA DA CUNHA EWERTON
1856	PREFEITURA	1005626-03	THAYNA NUNES BRITO
1857	PREFEITURA	4132084-01	THAYSE PEREIRA CORREA
1858	PREFEITURA	443751-02	THIAGO ALESSANDRO SPIESS
1859	PREFEITURA	883018-00	THIAGO ALVES BONFIM
1860	PREFEITURA	4159144-01	THIAGO ANDRADE
1861	PREFEITURA	1040960-01	THIAGO COSTA DE LIMA
1862	PREFEITURA	4309529-01	THIAGO VOLTOLINI
1863	PREFEITURA	1067370-02	THUANI ALINE ANGELO GONCALO
1864	PREFEITURA	833460-01	THUANI DANIELE NOLDIN
1865	PREFEITURA	681784-01	TIAGO CONTESINI VINOTTI
1866	PREFEITURA	473960-02	TIAGO DA SILVA MAFRA

1867	PREFEITURA	590355-00	TIAGO RODRIGO ROZA
1868	PREFEITURA	822809-00	ULISSES CANQUERINI SILVA
1869	PREFEITURA	5320-00	VALDECI LUCIA SENEN
1870	PREFEITURA	10130284-02	VALDECIR GONCALVES
1871	PREFEITURA	6270-00	VALDECIR LUIZ XAVIER PEREIRA
1872	PREFEITURA	706779-03	VALDECIR PEREIRA
1873	PREFEITURA	10022341-02	VALDEMAR GUCKERT
1874	PREFEITURA	37737-02	VALDEMAR SEBASTIAO DE SOUZA
1875	PREFEITURA	13137-00	VALDEMIRO NASCIMENTO
1876	PREFEITURA	719226-00	VALDENEZA APARICIO FERNANDES
1877	PREFEITURA	4268610-03	VALDENISA APARICIO FERNANDES
1878	PREFEITURA	480959-03	VALDETE RODRIGUES
1879	PREFEITURA	727156-00	VALDINEIA HEERDT
1880	PREFEITURA	119598-01	VALDIR BETTE
1881	PREFEITURA	330230-05	VALDIR DA SILVA
1882	PREFEITURA	19542-00	VALDIR NILDO SEVERINO
1883	PREFEITURA	1029290-01	VALDIR WORTMEYER
1884	PREFEITURA	330302-00	VALDONIR XAVIER PEREIRA
1885	PREFEITURA	3263-02	VALDORI LOCATELLI
1886	PREFEITURA	196797-03	VALENSKA SUAVI
1887	PREFEITURA	409332-04	VALENTIM CIM
1888	PREFEITURA	379344-03	VALERIA GRAF BENACHIO
1889	PREFEITURA	486485-03	VALERIA MARIA DOS SANTOS
1890	PREFEITURA	574724-01	VALERIO DE MORAIS KOSEL
1891	PREFEITURA	10026118-03	VALMIR JOSE COSTA
1892	PREFEITURA	651940-01	VALMIRA GRIPA
1893	PREFEITURA	6050-00	VALMOR TODT
1894	PREFEITURA	878758-00	VALQUIRIA BERNADETE RUNCKUS
1895	PREFEITURA	7005-00	VALQUIRIA DE AMORIM
1896	PREFEITURA	507946-04	VALTRUDES OLIDIA DE SOUZA
1897	PREFEITURA	374121-06	VANDA ALVES FEITOZA
1898	PREFEITURA	724521-01	VANDERLEI CLERES DA SILVA
1899	PREFEITURA	886610-00	VANDERLEI LUIS DIETRICH
1900	PREFEITURA	10138-00	VANDERLEI VANOLLI
1901	PREFEITURA	511544-03	VANDERLEIA ANA FELISBINO MANNRICH
1902	PREFEITURA	468410-04	VANDERLEIA MARIANO
1903	PREFEITURA	345148-04	VANDETE MARIA TRAINOTTI
1904	PREFEITURA	458538-03	VANESSA BRAGAGNOLO BOING
1905	PREFEITURA	780200-02	VANESSA CAMPEOL DIERINGS
1906	PREFEITURA	4138813-01	VANESSA DE BRITO FLORIANI
1907	PREFEITURA	4167880-01	VANESSA DE SOUZA VAZ FRANCO

1908	PREFEITURA	4177304-01	VANESSA KLOCK MOSER
1909	PREFEITURA	4147413-01	VANESSA KUME
1910	PREFEITURA	1000131790-01	VANESSA MOTTA RAU BERTOLINI
1911	PREFEITURA	862304-01	VANESSA SEVERIANO PEREIRA MULLER
1912	PREFEITURA	4123956-01	VANESSA WIPPEL
1913	PREFEITURA	508870-08	VANESSA ZIRKE BAUMGARTNER
1914	PREFEITURA	16845-01	VANETE ZIMERMANN
1915	PREFEITURA	677434-03	VANILDA WORTMEYER TIL
1916	PREFEITURA	447714-08	VANILDE HODECKER
1917	PREFEITURA	847585-02	VANISIA COGNACO BARAUNA
1918	PREFEITURA	5355-00	VENICIO BOTTAMEDI
1919	PREFEITURA	495085-07	VERA DA CUNHA MORITZ
1920	PREFEITURA	377473-03	VERA LUCIA CIVINSKI
1921	PREFEITURA	4138252-01	VERA LUCIA DA CRUZ
1922	PREFEITURA	721409-06	VERA LUCIA DA ROSA
1923	PREFEITURA	447498-06	VERA LUCIA FUZON
1924	PREFEITURA	8494-08	VERA LUCIA HUBER
1925	PREFEITURA	10054014-02	VERA LUCIA PETERMANN VENERI
1926	PREFEITURA	331716-06	VERIDIANA GESSI NIEDERMEYER TREVISAN
1927	PREFEITURA	1022733-00	VICTOR JOSE WIETCOWSKY
1928	PREFEITURA	676616-02	VICTOR MARCELINO DE ALMEIDA SARDO
1929	PREFEITURA	727792-00	VILDOMAR GOULARTE
1930	PREFEITURA	812072-01	VILMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
1931	PREFEITURA	4116232-01	VILMA FRANCISCA DA SILVA
1932	PREFEITURA	1072765-01	VILMA LANG
1933	PREFEITURA	443778-02	VILMAR BECKER
1934	PREFEITURA	895350-02	VILMAR WALTRICK
1935	PREFEITURA	533750-01	VILSON ALVES DOS SANTOS
1936	PREFEITURA	9601-01	VILSON ANTONIO DE BARROS GIORDANI
1937	PREFEITURA	19330-00	VILSON BRUNS
1938	PREFEITURA	4129199-01	VILSON CESAR BERNARDINELLI
1939	PREFEITURA	933430-01	VILSON GELINDO BALSAN
1940	PREFEITURA	4019466-03	VILSON JOAO COMANDOLLI
1941	PREFEITURA	4177673-01	VINICIUS ECCEL
1942	PREFEITURA	827436-02	VINICIUS ORNEL DOS SANTOS
1943	PREFEITURA	724491-00	VITOR MANASSES NETO
1944	PREFEITURA	691771-02	VITORINO DA SILVA
1945	PREFEITURA	719420-00	VIVIANA DE SOUZA PAVESI
1946	PREFEITURA	7617-14	VIVIANE DA SILVA SARTORI
1947	PREFEITURA	1002384-01	VIVIANE DOERNE BENTO
1948	PREFEITURA	4294424-01	VIVIANE MICHELE LEMES

1949	PREFEITURA	458627-10	VIVIANI FRITZE
1950	PREFEITURA	1072757-02	WALLISON PEREIRA DOS SANTOS
1951	PREFEITURA	10084606-06	WANDERLEIA MARIA BROERING PAOLI
1952	PREFEITURA	4116704-01	WANDERSON JOSE CUNHA DOS SANTOS
1953	PREFEITURA	4169948-01	WESCLE CORREA DUARTE
1954	PREFEITURA	4163630-01	WESLEY FERNANDO SOARES
1955	PREFEITURA	11754-00	WIDMAN WALLIS MULLER JUNIOR
1956	PREFEITURA	4152468-01	WILMA MARIA MIRANDA
1957	PREFEITURA	946206-01	WILSON BORGES DE JESUS
1958	PREFEITURA	6130-06	WOLNI XAVIER DOS SANTOS
1959	PREFEITURA	564150-00	ZACARIAS FERREIRA DE SOUZA
1960	PREFEITURA	479845-06	ZELIR DE ANDRADE FORMENTO
1961	PREFEITURA	514292-02	ZELIR HOINATZ MORAES
1962	PREFEITURA	1052616-02	ZENAIDE NOLDIN
1963	PREFEITURA	677205-03	ZENI PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS
1964	PREFEITURA	10139834-00	ZENO PETERMANN
1965	PREFEITURA	10898-00	ZULEICA GOTTARDI
1966	PREFEITURA	680583-02	ZULMA DE JESUS
1967	PREFEITURA	404519-02	ZULMIRA DE LIMA
1968	CÂMARA	949.0 00	ANA PAULA SILVEIRA
1969	CÂMARA	951.2 00	ANDREA RODRIGUES
1970	CÂMARA	648.3 00	ANDRE LUIZ CERVI
1971	CÂMARA	948.2 00	CRISTIANO DE OLIVEIRA GOULART
1972	CÂMARA	110.4 00	CYNTIA RISTOW DA COSTA PEREIRA
1973	CÂMARA	753.6 00	FABIO AUGUSTO CARDOSO
1974	CÂMARA	946.6 00	GUILHERME MURINELLI FRANCISCO
1975	CÂMARA	947.4 00	JAQUELINE KASSIA PAIM DE CAMPOS
1976	CÂMARA	447.2 00	JEFFERSON SILVEIRA
1977	CÂMARA	952.0 00	LUIZ GONZAGA PEREIRA
1978	CÂMARA	112.0 00	REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO
1979	CÂMARA	114.7 00	ROSE MARIE ULRICH
1980	CÂMARA	444.8 00	SAMANTHA ROBERTA GORNISKI FABIENSKI
1981	CÂMARA	950.4 00	SILVANA MACHADO
1982	CÂMARA	956.3 00	SILVANA VENTURA
1983	CÂMARA	953.9 00	TALITA GARCIA
1984	SAMAE	730.7 02	ADALBERTO JOAO GARCIA
1985	SAMAE	4128141-01	ADILSON CORREA
1986	SAMAE	108.2 00	ADVILSON APARECIDO PEDROSO
1987	SAMAE	2772.3 00	AFRANIO MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR
1988	SAMAE	826.5 00	AGOSTINHO MARTINS
1989	SAMAE	647 00	ALEXANDRE ADRIANO AMORIM

1990	SAMAE	2103.2 00	ALIRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO
1991	SAMAE	2837.1 00	ALISON APARECIDO DA SILVA
1992	SAMAE	833.8 00	ALMIR ROBERTO PAVESI
1993	SAMAE	795.1 00	ALTAIR PACHECO
1994	SAMAE	2698.0 00	ANAURI SCHAFER
1995	SAMAE	1394.3 00	ANDERSON MANRICH
1996	SAMAE	736.6 00	ANDRE DE CASTRO NUNES
1997	SAMAE	837.0 00	ANTONIO CARLOS VIEIRA
1998	SAMAE	835.4 00	ANTONIO FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA
1999	SAMAE	624.6 00	ARCIONI SOARES
2000	SAMAE	1896.1 01	AUGUSTO CESAR COLARES MIRANDA
2001	SAMAE	1821.0 01	BRUNO JOSE HODECKER
2002	SAMAE	2112.1 00	CARLOS EDUARDO BRANCO
2003	SAMAE	2835.5 00	CARLOS EDUARDO PADOANI
2004	SAMAE	2101.6 00	CARLOS PEREIRA MOREIRA JUNIOR
2005	SAMAE	792.7 00	CAROLINA ZIMMERMANN
2006	SAMAE	806.0 00	CLAUDETE MARQUES BAUMGARTNER
2007	SAMAE	2886.0 00	CLAUDIO FERNANDES DA SILVA
2008	SAMAE	2874.6 00	DAVI FRIES
2009	SAMAE	375.1 04	DENISE BRUNS
2010	SAMAE	2108.3 00	DIEGO RIBEIRO PENA
2011	SAMAE	2441.4 00	DIOGO VINICIUS TUNES VILLAR
2012	SAMAE	846.0 00	DJANGO DEUCHER
2013	SAMAE	278.0 01	EDERSON MANRICH
2014	SAMAE	1803.1 02	EDNILSON JOSE DA CRUZ
2015	SAMAE	884839-01	EDSON DE ALMEIDA MARQUES
2016	SAMAE	766.8 00	ELCIO SCHAPPO
2017	SAMAE	1815.5 03	ELIAS AGUIAR DA SILVA
2018	SAMAE	801.0 00	ELIAS GABRIEL CONTESINI
2019	SAMAE	2160.1 00	ELISANE MARTINS NUNES
2020	SAMAE	2832.0 00	ELZIRA MARIA AZZOLINI DE AZEVEDO
2021	SAMAE	799.4 00	ENIO DE ALMEIDA MARQUES
2022	SAMAE	25.6 01	ERNANI BOLOGNINI
2023	SAMAE	1744.2 02	EVANDO TITO SANDRI
2024	SAMAE	2503.8 00	FABRICIO GONÇALVES
2025	SAMAE	1898.8 01	FLAVIANO PAZA
2026	SAMAE	810.9 00	FLORI RAMOS DE MORAES
2027	SAMAE	752.8 02	FRANCISCO GILMAR DA SILVA
2028	SAMAE	2109.1 00	GILBERTO CESAR ALBRECHT
2029	SAMAE	2115.6 00	GILBERTO DOS ANJOS
2030	SAMAE	289.5 01	GIOVANI DE ALMEIDA MARQUES

2031	SAMAE	2953.0 00	IVAN DA SILVA LOTIN
2032	SAMAE	844.3 00	IZAIAS GAMBA
2033	SAMAE	2838.0 00	JAIME MARTINS
2034	SAMAE	816.8 00	JAIME PELOI GUEBARRO
2035	SAMAE	1912.7 02	JAIR PADILHA DOS SANTOS
2036	SAMAE	2965.3 00	JAMES ANDREY LUZ
2037	SAMAE	716.1 00	JAQUELINE MAURICI MONTIBELLER
2038	SAMAE	376.0 03	JEAN WONS FERNANDES
2039	SAMAE	2350.7 02	JOAO AGUINALDO DA SILVA
2040	SAMAE	2945.9 00	JOAO JOEL DAHMER
2041	SAMAE	827.3 00	JOSE AROLDO DA SILVA
2042	SAMAE	1819.8 01	JOSE CARLOS PADOANI
2043	SAMAE	1804.0 01	JOSE LUIZ TOMASI
2044	SAMAE	2357.4 02	JOSE RAIMUNDO SILVA PEREIRA
2045	SAMAE	1856.2 01	JOSE REIS FILHO
2046	SAMAE	732.3 00	JULIANO MONTIBELLER
2047	SAMAE	836.2 01	JULIANO PEREIRA
2048	SAMAE	2106.7 00	LAURICIO DOS SANTOS
2049	SAMAE	239.9 02	LEANDRO BOLOGNINI
2050	SAMAE	334.4 00	LENOMIR DE FARIA
2051	SAMAE	2102.4 00	LUCIANO CAMARGO
2052	SAMAE	1830.9 02	LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE AGUIAR
2053	SAMAE	2853.3 00	LUIZA SARAH THOMSEN PEREIRA
2054	SAMAE	2594.1 00	MAICON BUSS
2055	SAMAE	2466.0 01	MARCELO PAZA
2056	SAMAE	2461.9 01	MARCIO ROBERTO BIANCHESSI
2057	SAMAE	1816.3 02	MARCIO VARRIENTO DOS SANTOS
2058	SAMAE	2946.7 00	MARCO ANTONIO MACHADO
2059	SAMAE	818.4 00	MARIO CESAR ESPINDOLA
2060	SAMAE	1823.6 01	MAYCON EDUARDO NICOLETTI
2061	SAMAE	2138.5 00	MOACIR CAVICHIOLI
2062	SAMAE	817.6 00	MODESTO VEQUI
2063	SAMAE	820.6 00	MURILO JOSE MAES
2064	SAMAE	1807.4 02	MURILO SOARES DA SILVA
2065	SAMAE	808.7 00	NESTOR EDSON PADILHA DE CARVA
2066	SAMAE	809.5 00	ORLANDO SOARES FILHO
2067	SAMAE	812.5 00	OSMAR PACHECO
2068	SAMAE	2680.8 02	OSVALDO DOS SANTOS MORAES JUNIOR
2069	SAMAE	825.7 00	OTO JOAO LOMBARDI
2070	SAMAE	2100.8 00	PAULO HENRIQUE FLORES
2071	SAMAE	2873.8 00	PAULO MARCELO FROGGEL

2072	SAMAE	771.4 00	PEDRO MIRANDA
2073	SAMAE	2437.6 00	RAFAEL BARBOSA DO AMARAL
2074	SAMAE	2563.1 00	RAFAEL LEONEL PINTO
2075	SAMAE	807.9 00	REINALDO MELLAO
2076	SAMAE	2114.8 00	RICARDO BORTOLOTTO
2077	SAMAE	762.5 01	RICARDO CESAR ESPINDOLA
2078	SAMAE	2473.2 02	ROBSON DO PRADO DA SILVA
2079	SAMAE	319.0 00	ROGERIO BORGES DE JESUS
2080	SAMAE	2830.4 00	ROMILSON MOREIRA OLIVEIRA
2081	SAMAE	805.2 00	ROSANGELA DE MELLO
2082	SAMAE	318.2 00	SAMIR GONZATTI SALHA
2083	SAMAE	2833.9 00	SERGIO DA VEIGA
2084	SAMAE	1796.5 01	SIDNEI CESARI
2085	SAMAE	821.4 00	SILVIA ELIANE ROSO DA SILVA
2086	SAMAE	2097.4 00	SILVIANE STUDNICKA
2087	SAMAE	2110.5 00	VALDEMIR JOSE DA SILVA
2088	SAMAE	1818.0 03	VALDOMIRO VARRIENTO DOS SANTO
2089	SAMAE	314.0 00	VALENTIM BIANCHEZZI
2090	SAMAE	1828.7 01	VALENTIM MOTTA
2091	SAMAE	824.9 00	VALMIR GONCALVES JUNIOR
2092	SAMAE	2098.2 00	VANESSA CONSTANSA SETRAGNI BECKER
2093	IBPREV	1080938-02	ANTONIO CARLOS CERCHIARI JUNIOR
2094	IBPREV	1061399-00	CLAUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO
2095	IBPREV	895113-00	FABRICIA REGINA IMHOF LAPOLLI
2096	IBPREV	689963-01	GERSON SOUZA BUENO
2097	IBPREV	679020-01	JOANA BEATRIZ CARDOSO VECHI DOGNINI
2098	IBPREV	4171373-01	RAFAEL PIRES RUBIM
2099	IBPREV	2720-01	ACACIO MANOEL BASTOS
2100	IBPREV	1031-03	ADALBERTO PAOLI
2101	IBPREV	540-01	ADALBERTO PAULO MORITZ
2102	IBPREV	823279-00	ADALZIRA NICACIO
2103	IBPREV	3077-00	ADEMIR BUSCHIROLLI
2104	IBPREV	412953-01	ADENIR APARECIDA CAPRARO BALLONI
2105	IBPREV	476820-01	ADRIANA KOSAI
2106	IBPREV	722901-01	ADRIANA WEHRLICH
2107	IBPREV	58742-01	AFONSO GONÇALVES DE FARIAS
2108	IBPREV	26379-00	AGENOR DOS SANTOS
2109	IBPREV	759180-00	ALBERTINA EIFLER KEMPER
2110	IBPREV	13676-02	ALCIDES RODRIGUES DA SILVA
2111	IBPREV	16110-01	ALESSANDRA HECKERT
2112	IBPREV	1058-01	ALEXANDRE LEONI JÚNIOR

2113	IBPREV	509930-00	ALICE BUSCHIROLLI SCHWARTZ
2114	IBPREV	2810-01	ALOISIO SUFIATI
2115	IBPREV	930-03	ALTAIR MARIA BERTOLINI
2116	IBPREV	116-00	ALZERINA DUARTE CESARIO
2117	IBPREV	5550-02	ALZIRA KEMPNER
2118	IBPREV	1791-00	AMBROSIO PETERMANN
2119	IBPREV	1660-01	AMELIA BEUTING
2120	IBPREV	1759-01	ANA DA ROCHA HASSMANN
2121	IBPREV	509752-00	ANA DE JESUS DE OLIVEIRA LIMA
2122	IBPREV	876-03	ANA LUCIA EBERHARDT
2123	IBPREV	6637-01	ANA MARIA COSTA
2124	IBPREV	5061-02	ANA MARIA GOMES
2125	IBPREV	5185-01	ANASTACIA KONS
2126	IBPREV	18520-00	ANAYR JOANA DA SILVA
2127	IBPREV	18520-01	ANAYR JOANA DA SILVA
2128	IBPREV	1018400-00	ANCILA ELISABET FASSINI
2129	IBPREV	677418-02	ANDREIA MERIZIO DOS SANTOS
2130	IBPREV	776769-01	ANGELA DE FATIMA FLORIANO
2131	IBPREV	19-00	ANGELA MARIA DA LUZ FISCHER
2132	IBPREV	4383-00	ANGELA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
2133	IBPREV	1112-03	ANITA MOTTA PIANEZZER
2134	IBPREV	1155-01	ANTONIO ABELINO
2135	IBPREV	177415-04	ANTONIO ADEMIR OLIVEIRA
2136	IBPREV	509957-00	ANTONIO CARLOS GARTNER
2137	IBPREV	515043-00	ANTONIO MAFRA
2138	IBPREV	5649-01	APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
2139	IBPREV	1083759-00	APOLONIA DALMARCO CANDIDO
2140	IBPREV	64025-00	ARIBERTO RAINERT
2141	IBPREV	5797-01	ARLETE GALLASSINI FISCHER
2142	IBPREV	698-01	ARLINDO CUCHI
2143	IBPREV	2852-01	ARLINDO JOSE DUTRA
2144	IBPREV	19852-00	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
2145	IBPREV	3530-02	AURIO DA SILVA
2146	IBPREV	2690-01	AZENIR DEICHMANN LEMES
2147	IBPREV	509590-00	BAMBINA NATALIA QUAIATI
2148	IBPREV	1414-01	BAPTISTA DADA
2149	IBPREV	124-00	BENEDITO RUSSI
2150	IBPREV	248-00	BENTA HILDEGARDES SILVA MONTIBELLER
2151	IBPREV	1538-01	BERNADETE DOMINGOS
2152	IBPREV	7021-01	BERNADETE WEGNER
2153	IBPREV	4310390-03	BRUNA DAIANE DA SILVA

2154	IBPREV	18902-03	CACILDA BERNADETE FURTUOSO
2155	IBPREV	479209-02	CARINA SCHULENBURG MOLVERSTET
2156	IBPREV	489000-02	CARLA REGINA ZORER
2157	IBPREV	509566-00	CARLOS ALBERTO PACHECO
2158	IBPREV	20290-00	CARLOS HENRIQUE WEHMUTH
2159	IBPREV	4472-01	CARMELO POSSAMAI
2160	IBPREV	264-00	CATARINA DIVINA PIANIZZER VAILATI
2161	IBPREV	922-01	CATARINA MARIA BLUNING
2162	IBPREV	4154-01	CATARINA TACHINI MOLLERI
2163	IBPREV	4219-02	CECILIA PETERMANN
2164	IBPREV	8010-02	CELIO CLEMER
2165	IBPREV	683035-01	CELSO SCHMITT
2166	IBPREV	10626-03	CESAR AUGUSTO DA SILVA
2167	IBPREV	4065-01	CILENE ANGELINA FANTINI DADA
2168	IBPREV	5037-00	CINTIA RACHEL DAMO BERTOLI DIEGOLI
2169	IBPREV	4320875-01	CLARICE LIRA
2170	IBPREV	1010972-01	CLAUDIA SOARES NASCIMENTO DA SILVA
2171	IBPREV	507423-04	CLELIA SAPORITO DA SILVA
2172	IBPREV	2062-01	CONSTANTINO WOLLSTEIN
2173	IBPREV	673994-01	CRISTIANY CAMARA BERZOSA
2174	IBPREV	2577-00	CRISTINA DADA PAZA
2175	IBPREV	371564-00	DALMA DE SOUZA VINOTTI
2176	IBPREV	19399-01	DALVA DE OLIVEIRA NASGUEWEITZ
2177	IBPREV	4456-03	DARCI COELHO GOMES
2178	IBPREV	680-01	DAVID SUEM
2179	IBPREV	1053302-01	DEBORA DA LUZ SCHEFFER
2180	IBPREV	672530-01	DELSI RITA MAYER
2181	IBPREV	4162-00	DENIZE IRACY VALLE CAVICHIOLI
2182	IBPREV	5762-02	DEOMAR POLLHEIM
2183	IBPREV	509981-00	DIRMA DA CONCEICAO VENANCIO
2184	IBPREV	5819-01	DORIVAL ANTONIO DE AMORIM
2185	IBPREV	4774-01	DOROTEA MARIA DADA
2186	IBPREV	973-02	DURCI MARIA MERICO MONTIBELLER
2187	IBPREV	713937-02	ED WILSON OLIVEIRA DE LIMA
2188	IBPREV	327417-01	EDINA APARECIDA TRINDADE COSTA
2189	IBPREV	677469-01	EDNA MARIA BARBOSA
2190	IBPREV	90751-01	EDSON LUIZ BECHTOLD
2191	IBPREV	131814-01	EGIDIO PAOLI
2192	IBPREV	2151-01	ELFRIEDA GERMER
2193	IBPREV	4152700-01	ELIANA CRISTINA MAFRA
2194	IBPREV	18759-01	ELIETE LOPES VALERIO E SILVA

2195	IBPREV	2127-01	ELIZABETE VOSS CUCHI
2196	IBPREV	4155726-01	ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
2197	IBPREV	141267-02	EMIRZETE ERMINIA MANICKA
2198	IBPREV	35-00	ERICO HABITZREUTER
2199	IBPREV	2186-03	ERNA GORETI MERLO PEIRAO
2200	IBPREV	179230-00	ESILIA DALCEGIO
2201	IBPREV	8664-01	EUGENIO JOSE LEPECK
2202	IBPREV	302-00	EUZA MALZIA LIRA
2203	IBPREV	419699-03	FABIANA FREITAS FACHINI
2204	IBPREV	3760-00	FATIMA GEORGINA BROGNI PEDRINI
2205	IBPREV	5363-01	FLORENTINA RASSWEILER
2206	IBPREV	1309-01	FRANCISCO BECKER
2207	IBPREV	1000130980-01	GABRIEL RAITZ HERMES
2208	IBPREV	1034502-03	GEFERSON MARQUES DE MORAES
2209	IBPREV	407836-01	GEIZA DESIDERIO LUPAS
2210	IBPREV	7714-01	GENESIO LANA
2211	IBPREV	509795-00	GERALDO POLICARPO RICARDO
2212	IBPREV	751235-01	GILBERTO REIS
2213	IBPREV	2518-03	GILDO KURTZ AGUIAR
2214	IBPREV	761346-01	GISELE CERVI
2215	IBPREV	332305-00	GLORINHA MARIA SBORS DELCASTAGNE
2216	IBPREV	4855-00	GRAZIELA SESTARI
2217	IBPREV	1035240-01	GRAZIELLE DOS SANTOS
2218	IBPREV	1627-01	HERCILIO JOAO PIANEZZER
2219	IBPREV	620-01	HERCULANO LIBERIO BENVENUTTI
2220	IBPREV	4333233-01	HERONDINA MARTINS
2221	IBPREV	509990-00	HILARIA FRENA MORELLI
2222	IBPREV	2224-01	HILARIO KOHLER
2223	IBPREV	62383-02	HILARIO ZORRER
2224	IBPREV	505765-00	HILDA DA SILVA DE OLIVEIRA
2225	IBPREV	524891-01	IDALINA ALVES JANUARIO
2226	IBPREV	899143-00	ILCA MAFRA
2227	IBPREV	510009-00	ILIANA ELSA BARNI KLIMESCH
2228	IBPREV	17850-01	ILUISA FISCHER
2229	IBPREV	6475-01	INACIA GEORGELINA PEREIRA DA SILVA
2230	IBPREV	680494-00	INEZ MERLO
2231	IBPREV	388-00	IRACI JOANA GOMES KOHLER
2232	IBPREV	509698-00	IRACI MACHADO BOHN
2233	IBPREV	522007-00	IRANI BERTOLDI PEREIRA
2234	IBPREV	4073-00	IRENE SUELI MERIZIO GOHR
2235	IBPREV	370-00	IRIA FISCHER SAPELLI

2236	IBPREV	4204786-01	IRIA WESTARB
2237	IBPREV	302031-00	IRIAN DIAS DA SILVA
2238	IBPREV	2453-01	IRMA MAFRA SCHWARTZ
2239	IBPREV	3590-01	ISABEL MARIA FERRARI VENERI
2240	IBPREV	44555-00	ISAIR LUIZ VIEIRA
2241	IBPREV	509558-00	ISALTINA BERTOLDI PAZA
2242	IBPREV	421901-00	ISOLDE DAY
2243	IBPREV	1872-03	ISOLETE DALSEGIO
2244	IBPREV	540617-01	ISOLETE DIAS
2245	IBPREV	3808-00	IVANA ERBS
2246	IBPREV	3476-01	IVANA PEREIRA DOS SANTOS
2247	IBPREV	6998-01	IVANA REGINA PENK BOTTAMEDI
2248	IBPREV	189863-01	IVANDEL BACK
2249	IBPREV	15725-02	IVANETE DA SILVA MAFRA
2250	IBPREV	850-01	IVANETE FRANCO ZUCCO
2251	IBPREV	479829-01	IVANI FISCHER RISTOW
2252	IBPREV	9636-00	IVETE FLORIANI GASTALDON
2253	IBPREV	43-00	IVILISE MORSCH
2254	IBPREV	509892-00	IVO BARNI
2255	IBPREV	6670-00	IVO DA SILVA
2256	IBPREV	4022-03	IVO HORNER
2257	IBPREV	3638-01	IVO JOSE RIFFEL
2258	IBPREV	604-01	IVO ULLER
2259	IBPREV	3697-00	JADIR MARIO VINOTTI
2260	IBPREV	9725-01	JAIME AUGUSTINHO HODECKER
2261	IBPREV	965-03	JAIR MAESTRI
2262	IBPREV	186619-01	JAIRO LUIZ MACANEIRO
2263	IBPREV	15504-04	JANDIRA ANTONIA DE SOUZA
2264	IBPREV	4901-00	JANE MARIA SCHMITT GAMBA
2265	IBPREV	6653-01	JANETH MAGDA DE CARVALHO COUTINHO
2266	IBPREV	719749-03	JANIRA ALVES CHAVES
2267	IBPREV	299804-01	JESELER PAZA
2268	IBPREV	447331-01	JOACIR CITRON DALL AGNOL
2269	IBPREV	719536-02	JOANA MARTINENGHI BOLOGNINI
2270	IBPREV	832324-03	JOAO CARLOS PAES DE ALMEIDA
2271	IBPREV	19682-01	JOAO DANIEL FISCHER
2272	IBPREV	4344030-01	JOAO GUILHERME VISCONTI
2273	IBPREV	8621-01	JOAO LYRA
2274	IBPREV	132-00	JOAO MARIO FISCHER
2275	IBPREV	2739-01	JOCELI DE SOUZA E SILVA
2276	IBPREV	18236-02	JOEL VINOTTI

2277	IBPREV	10332-01	JORGE FRANCISCO ARDENGHI OCHOA
2278	IBPREV	1325-01	JOSE ALEXANDRE
2279	IBPREV	4241002-01	JOSE CARLOS BEIRAO
2280	IBPREV	675229-03	JOSE FRANCISCO DE PINHO
2281	IBPREV	51-00	JOSE FRANCISCO DE SOUZA
2282	IBPREV	4480-02	JOSE GERMANO MONTIBELLER
2283	IBPREV	726575-00	JOSE HENRIQUE DE ABREU
2284	IBPREV	18465-00	JOSE LUIZ CUNHA
2285	IBPREV	6408-01	JOSE LUIZ REIS
2286	IBPREV	566-01	JOSE MARCOS
2287	IBPREV	3816-01	JOSE MINATTI
2288	IBPREV	8451-03	JOSE OSNI VOLTOLINI
2289	IBPREV	9474-01	JOSE PEDRINI
2290	IBPREV	121983-02	JOSE PEZZINI
2291	IBPREV	451444-04	JOSIANE GILI DE ALMEIDA RAMOA
2292	IBPREV	864650-02	JULIANA ZEN
2293	IBPREV	818402-00	JULIO CARLOS KUCHENBECKER
2294	IBPREV	2178-01	JULITA SCHLINDWEIN RISTOW
2295	IBPREV	183229-01	KATIA MERI FANTINI COELHO
2296	IBPREV	242543-00	KEDI EVERS HORN
2297	IBPREV	2232-02	KONSTANTIN HARASIMOV
2298	IBPREV	679224-01	LARISSA DALCASTAGNE MARCHIORI
2299	IBPREV	416770-03	LARISSA SARDO
2300	IBPREV	762806-00	LAURA ALAYDE TORESANI
2301	IBPREV	320161-01	LAURECI DE ABREU FRANCISCO
2302	IBPREV	760-01	LAURINDO ZEVERINO
2303	IBPREV	11231-01	LEANDRO FRANCISCO MILLIORINI
2304	IBPREV	552631-01	LEILA ROZANA RAUX MARQUES
2305	IBPREV	679615-01	LENICE LUFT SCHNEIDERS
2306	IBPREV	10055843-01	LEONARDO OLIARI
2307	IBPREV	1589-01	LEONDINA VOSS GRIMS
2308	IBPREV	842583-01	LEONILDE BREM MORAIS
2309	IBPREV	4227-02	LEONORA KOHLER NOLDIN
2310	IBPREV	677990-01	LEOPOLDO RODRIGUES
2311	IBPREV	1503-00	LIAMARA LAUTH
2312	IBPREV	917346-01	LINDAURA ADRIANO CARDEAL
2313	IBPREV	1064940-01	LIRIANE TOMASI FRANZEN
2314	IBPREV	159-00	LOURDES BEBER
2315	IBPREV	1074-01	LOURDES LOPES BERTOLINI
2316	IBPREV	897280-00	LOURDES MARIA BORGOGNA CESARI
2317	IBPREV	4979-01	LOURDES MORSCH

2318	IBPREV	140-00	LOURDETE BONOMINI GONCALVES RIBEIRO
2319	IBPREV	931632-00	LUCIA MARIA BARON LEITE
2320	IBPREV	678350-05	LUCIA PEREIRA DAMASCENA RODRIGUES
2321	IBPREV	10081-01	LUIZ CARLOS DE MACEDO
2322	IBPREV	4928-01	LUIZ CARLOS TORREZANI
2323	IBPREV	12289-01	LUIZ NARCISO
2324	IBPREV	5967-01	LUZIA DE SOUZA ROSSINSKI
2325	IBPREV	1080695-00	LYDIA MINELA CANDIDO
2326	IBPREV	447749-01	MABEL DE VARGAS
2327	IBPREV	1368-08	MADALENA ROSA TACHINI MAFRA
2328	IBPREV	1000041899-01	MAINDRA MAFRA VISCONTI
2329	IBPREV	2240-02	MAOIR GRIGNANI
2330	IBPREV	732354-01	MARCELA JAQUELINE CADORE
2331	IBPREV	422290-01	MARCIA DA LUZ
2332	IBPREV	8133-00	MARCIA REGINA MOSIMANN
2333	IBPREV	18481-01	MARCIA TERESINHA BENVENUTTI ZEN
2334	IBPREV	9970-01	MARCIA TEREZINHA COELHO KNABBEN
2335	IBPREV	833-01	MARCIO NUNES
2336	IBPREV	2372-00	MARGARETH DANTAS COMANDOLLI
2337	IBPREV	4324-02	MARIA ANGELA KNIHS EVARISTO
2338	IBPREV	400-00	MARIA ANGELINA MARTINS
2339	IBPREV	2003-00	MARIA APARECIDA VANINI MACHADO
2340	IBPREV	673986-00	MARIA ARALDI GIANESINI
2341	IBPREV	800953-01	MARIA AVELINA SANTOS DE OLIVEIRA
2342	IBPREV	430277-03	MARIA CLECI EUSEBIO
2343	IBPREV	1600-01	MARIA DE LOURDES HODECKER
2344	IBPREV	884-01	MARIA DE LOURDES PEREIRA POPPER
2345	IBPREV	3050-01	MARIA DO CARMO MACHADO VALADARES
2346	IBPREV	13099-01	MARIA DULCE BUSQUIROLLI
2347	IBPREV	3395-00	MARIA ESTER DE SOUZA
2348	IBPREV	15164-01	MARIA FRANCISCA BETINELLI
2349	IBPREV	4278-01	MARIA GORETI CRESPI DE SOUZA
2350	IBPREV	5525-02	MARIA HELENA KORMANN
2351	IBPREV	914-01	MARIA IONE DE SOUZA BECKER
2352	IBPREV	341738-01	MARIA IVONE CRESPI NOLDIN
2353	IBPREV	2097-01	MARIA IVONE OTTO
2354	IBPREV	2097-02	MARIA IVONE OTTO
2355	IBPREV	1406-03	MARIA IZABEL ARCHER BOLDA
2356	IBPREV	4284267-01	MARIA IZOLENE ESSER
2357	IBPREV	402958-02	MARIA LACILDA CARDOSO
2358	IBPREV	509825-00	MARIA LUCIA COLZANI

2359	IBPREV	1899-03	MARIA LUCIA PEDRINI DEICHMANN
2360	IBPREV	3271-01	MARIA LUISA FAGUNDES GHISLANDI
2361	IBPREV	8176-00	MARIA LUIZA WALENDOWSKY
2362	IBPREV	60-00	MARIA NILDA BOHN SCHWARZ
2363	IBPREV	376604-02	MARIA NOELI MARCELINO
2364	IBPREV	509671-00	MARIA ROSA HORN
2365	IBPREV	1597-01	MARIA ROSALETE DALPRA RUBERTI
2366	IBPREV	509744-00	MARIA SOFIA LEBECK
2367	IBPREV	732788-09	MARIA SUELI DE ALMEIDA
2368	IBPREV	7676-01	MARIA TERESA MACANEIRA
2369	IBPREV	3387-01	MARIA TERESINHA HOFFMANN
2370	IBPREV	1000067073-01	MARIA VIEIRA BERTULINI
2371	IBPREV	7196-01	MARIA ZELINDA FOPPA
2372	IBPREV	13269-01	MARILDA JOANA VINOTTI LOPES
2373	IBPREV	1023-06	MARILENE BENDINI SEDREZ
2374	IBPREV	809-02	MARINA ROZI MAURICI MONTIBELLER
2375	IBPREV	5304-05	MARIO MAESTRI
2376	IBPREV	510025-00	MARIO VOLTOLINI
2377	IBPREV	408611-03	MARISA ANDRADE NEGRUNI
2378	IBPREV	1147-01	MARISE DE SOUZA
2379	IBPREV	1000128005-01	MARIZA OLEGARIO
2380	IBPREV	167-00	MARLENE COELHO ZIMMERMANN
2381	IBPREV	7790-01	MARLENE DE SOUZA FURTADO
2382	IBPREV	18546-01	MARLENE INGRIT SAUERESSIG
2383	IBPREV	477-00	MARLETE COELHO BARG
2384	IBPREV	1333-01	MARLETE MARIA KNIHS HINGST
2385	IBPREV	7293-01	MARLETE MARIA RANGHETI DADA
2386	IBPREV	8729-02	MARLETE TOLIO COMASSETTO
2387	IBPREV	213160-00	MARLI ANGELINA NASCIMENTO
2388	IBPREV	9385-02	MARLI COELHO WEIDGENANT
2389	IBPREV	404004-01	MARLI IVONE LEONI
2390	IBPREV	1000128013-01	MARLI RIBEIRO DE ALMEIDA OLEGA
2391	IBPREV	6386-01	MAURICIO DE BORBA
2392	IBPREV	825-01	MERCEDES WIEDERKEHR WAGNER
2393	IBPREV	1000130999-01	MICHELANGELO SAMUEL RAITZ HERM
2394	IBPREV	4200-01	MIRIAM SANDRA SASSI SCHAEFER
2395	IBPREV	40550-01	MIRIAM WOITENA
2396	IBPREV	71366-01	MOACIR RODRIGUES
2397	IBPREV	7048-00	MONICA ZILA REDONDO
2398	IBPREV	2399-00	NADIA CRISTINA SEDREZ
2399	IBPREV	4740-02	NAHYR ROSINI LANÇONI

2400	IBPREV	509884-00	NAIR MAFRA
2401	IBPREV	334596-00	NANCY R LORENZONI
2402	IBPREV	693987-03	NAYARA NOEMIA DO ESPIRITO SANTO SAPELLI
2403	IBPREV	5592-01	NEUSA MARIA CARDOSO DE LIMA MOSIMANN
2404	IBPREV	3689-00	NEUSA ROSELIS S VIGUERANI
2405	IBPREV	2933-02	NEUSA SAPELI TEIXEIRA
2406	IBPREV	509736-00	NILSE BENVENUTTI DALAGO
2407	IBPREV	1902-01	NILTON PEREIRA
2408	IBPREV	678511-01	NOE CONCEICAO PEREIRA
2409	IBPREV	4405-01	NOELI MATTIOLI FISCHER
2410	IBPREV	2658-01	NORBERTO VECHI
2411	IBPREV	16403-00	ODETE HODECKER
2412	IBPREV	5118-01	ODETE PAVESI
2413	IBPREV	884103-00	ODILIA DUARTE ANDRIETTI
2414	IBPREV	5428-01	OLALIA FIDELIS
2415	IBPREV	509922-00	OLARIO LANG
2416	IBPREV	13781-02	OLGA BUSNARDO ZUCCO
2417	IBPREV	510033-00	OLGA DELL AGNOLO
2418	IBPREV	7030-03	OLGA SCHAEFER HABITZREUTER
2419	IBPREV	1040-01	OLIMPIO LEONI
2420	IBPREV	4707-01	OLINDINA FRANCE
2421	IBPREV	6505-01	OLIVIA HUBER SAPELLI
2422	IBPREV	442-00	OLIVIA ZUCCO TARTER
2423	IBPREV	86-00	ORACIO SIEGEL
2424	IBPREV	6432-01	ORLANDO GELATTI
2425	IBPREV	4261372-01	OSMAR DA SILVA
2426	IBPREV	509655-00	OTHILIA KLABUNDE BAMBINETTI
2427	IBPREV	712760-00	OTTILIA PALMIRA PIANIZZER MOTTA
2428	IBPREV	710830-03	OZAIR ALVES DA SILVA
2429	IBPREV	10000000265-01	PAOLA BEIRAO
2430	IBPREV	2313-01	PATRICIA ALBANI DADAN MARCHI
2431	IBPREV	422177-01	PATRICIA CRISTIANI ATANAZIO DOS SANTOS
2432	IBPREV	10000000481-05	PATRICIA SILVA DOS ANJOS
2433	IBPREV	2038-01	PAULINA ZEN
2434	IBPREV	701-01	PAULO SUEM
2435	IBPREV	3603-01	PAULO TORRESANI
2436	IBPREV	736-01	PEDRO BUTSCH
2437	IBPREV	7234-01	PEDRO NASCIMENTO
2438	IBPREV	882852-01	RACHEL MASSILON BORGES BASTOS
2439	IBPREV	4328396-01	RAFAEL RAITTZ HERMES

2440	IBPREV	718505-02	RAFAELA CHIERICI GONCALVES
2441	IBPREV	741205-01	RAFAELA DA SILVA PEREIRA
2442	IBPREV	6777-01	RAQUEL MARIA CARDOSO PEDROSO
2443	IBPREV	574-01	RAUL WILLAMOSKY
2444	IBPREV	10000000275-01	RAYSSA BEIRAO
2445	IBPREV	13641-01	REINALDO JOSE VIEIRA
2446	IBPREV	1821-01	RENATE KLEIN
2447	IBPREV	815080-02	RICARDO LAUBE MORITZ
2448	IBPREV	10000008371-01	RIGON SIEMSEN
2449	IBPREV	208671-01	ROBERTO BOLOGNINI
2450	IBPREV	2380-01	ROBERTO JOAO DE SOUZA
2451	IBPREV	98086-01	ROGERIO GAMBA
2452	IBPREV	16950-00	ROLF KAESTNER
2453	IBPREV	509469-00	ROSA DE FATIMA LAMIM PEREIRA
2454	IBPREV	273775-00	ROSALIA CZINVINSKY
2455	IBPREV	4302320-01	ROSALINDA MAURER VINOTTI
2456	IBPREV	416959-02	ROSELI DA SILVA
2457	IBPREV	407860-01	ROSELI DE SOUZA
2458	IBPREV	10128913-02	ROSELI HINGST
2459	IBPREV	372919-01	ROSIMERI MERIZIO
2460	IBPREV	64823-00	SALMA GOMES
2461	IBPREV	11185-01	SANDRA LUCIA FRITZEN
2462	IBPREV	1554-03	SANDRA MARIA DIEGOLI
2463	IBPREV	472760-01	SANDRA REGINA WOLF MORAES DA SILVA
2464	IBPREV	509612-00	SANTINO BERTOLDI
2465	IBPREV	16462-01	SANTINO FRANCISCO DA COSTA
2466	IBPREV	4723-01	SANTO ANASTACIO DOS SANTOS
2467	IBPREV	4159756-01	SELMA SILVA HODECKER
2468	IBPREV	4242041-01	SHEILA DAS NEVES MARTINS
2469	IBPREV	437719-00	SIBILA MARIA SCHAEFER
2470	IBPREV	3220-01	SILVANA PEREIRA BEUTING
2471	IBPREV	2747-02	SILVIA DECKER TEIXEIRA
2472	IBPREV	4310489-01	SILVIA LETICIA ASSIS SOUSA
2473	IBPREV	509876-00	SILVIA VERWIEBE BARTELT
2474	IBPREV	3611-01	SILVINO ALVES
2475	IBPREV	2917-00	SIMONE SESTARI TONDOLO
2476	IBPREV	373800-01	SINVALDIANA VIANA DEBRASSI
2477	IBPREV	3778-00	SOLANGE EGER MICHEL
2478	IBPREV	1520-02	SOLANGE OTAVIANO BAUMGARTNER
2479	IBPREV	673684-00	SOLANGE VINOTTI
2480	IBPREV	2909-00	SONIA MARA MAURICI DA SILVA

2481	IBPREV	5150-02	SUELI PAVESI
2482	IBPREV	3581-01	SYDNEY GOMES
2483	IBPREV	4305329-01	TAILANA FRANCA REIS
2484	IBPREV	491675-01	TATIANE LEITE DALLABRIDA
2485	IBPREV	183-00	TERESA CLARA RIFFEL
2486	IBPREV	443514-01	TEREZINHA DE SOUZA DA SILVA
2487	IBPREV	7692-01	TEREZINHA DOS SANTOS
2488	IBPREV	674982-00	VALBERTO DIRKSEN
2489	IBPREV	6335-01	VALDEMIRO SIEGEL
2490	IBPREV	7366-01	VALDIR ROSLINDO
2491	IBPREV	509582-01	VALMIR PEREIRA
2492	IBPREV	2208-00	VALZETE MARIA MAESTRI
2493	IBPREV	7447-01	VANILDA MAFRA GHISLANDI
2494	IBPREV	1449-00	VERA HELENA KRESPI MARCHI
2495	IBPREV	403628-00	VERA LUCIA TORMENA
2496	IBPREV	67326-01	VERONICA ISABEL KORMANN
2497	IBPREV	13129-02	VILMAR DE AMORIM
2498	IBPREV	94-00	VILSON DITTRICH
2499	IBPREV	47376-01	VILSON SCHWARTZ
2500	IBPREV	1082-02	VILTON DE MELO
2501	IBPREV	108-01	VINICIUS JOSE BADO
2502	IBPREV	7846-01	WALMIR RENSI
2503	IBPREV	1783-01	ZELIA ZIRKE
2504	IBPREV	16209-00	ZENAIDE DA SILVA
2505	IBPREV	509809-00	ZENIR CARDOSO GUCKERT
2506	IBPREV	3069-00	ZILMA KLANN
2507	IBPREV	4960-01	ZITA GENOVEVA PEDRINI MAESTRI

Caçador

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195 C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 68/2017

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n°16/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 68/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, ESTUDOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NECESSÁRIOS PARA LICITAR (CONCESSÃO) O SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, para adequações no edital. Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.pref@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2432 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 29 de Setembro de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº11

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 29-09-2017
Às dezesseis horas do dia vinte e nove do mês de setembro de dois mil e dezessete, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros: Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira, Eliete Catarina D'Agostini, Zenilda Aparecida Rodrigues, Ilvaita Maria Faoro Baron, Pedro Antonio Masiero, Lucimar Aparecida Appi, Angela Maria Stavis e Franciele de Antunes de Macedo. Registrada presença do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Fabio Deniz Casagrande. Dando início aos trabalhos, tendo o quorum necessário, a Presidente Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira agradeceu a presença dos Conselheiros, iniciaram os debates sobre o expediente da reunião. O Diretor Administrativo e Financeiro apresentou o resultado dos investimentos do IPASC no mês de agosto de 2017, obtendo-se os seguintes resultados: o patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 102.809.883,23 (Cento e dois milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) com rentabilidade mensal de R$ 1.141.094,87 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de agosto devido ao recebimento dos repasses precisados pela prefeitura bem como de compensação previdenciária, não houve a necessidade de complementação restando saldo positivo no valor de R$ 471.153,71 (Quatrocentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) sendo acrescido ao Patrimônio Líquido do IPASC um valor total no mês de agosto de R$ 1.612.248,58 (Um milhão, seiscentos e doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). A seguir, foi apresentado a Planilha de Gastos do mês de agosto de 2017 pelo Diretor Administrativo e Financeiro da qual não foram feitas objeções por parte dos Conselheiros presentes. Foi aprovada a moção feita pelo Conselheiro Pedro Antonio Masiero para que seja oficiado à Administração Pública Municipal em agradecimento pela pontualidade no repasse das contribuições previdenciárias e dos parcelamentos, especificamente ao Secretário da Fazenda, em especial pela regularidade do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, ficando ao encargo do Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC as providências necessárias. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a reunião. Lida a presente foi aprovada pelos Conselheiros. Nada mais.

Caibi

Prefeitura

168/2017

DECRETO Nº. 168/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2475/2016 de 13 de dezembro de 2016, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil setecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2017, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154520015.2.029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
4.4.90 – Outras Despesas Corrente – Aplicações Diretas
(1061) Fonte: 0300 Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 12.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2016 da fonte 0300 Superávit de Recursos Ordinários no valor de R$ 12.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 29 de setembro de 2017.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DECRETO 167/2017

DECRETO Nº. 167/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2475/2016 de 13 de dezembro/2016, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 07.01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 154520015.2.029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS do Grupo de Natureza da Despesa (601) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais para (630) 4.4.90 – Outras Despesas Correntes o valor de R$ 13.500,00 da Fonte 0100 Recursos Ordinários.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 29 de setembro de 2017.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 169/2017

DECRETO Nº 169/2017, de 02 de Outubro de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Chamamento Público 003/2017, Processo Licitatório Nº 099/2017, Inexigibilidade Nº 010/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94.
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 131/2017 de 27/07/17, sobre o Chamamento Público Nº 003/2017,Processo Licitatório Nº 099/2017, Inexigibilidade Nº 010/2017 que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS.

Art. 2°. Fica homologado o objeto deste Chamamento Público em favor do proponente:

FAIMA ANÁLISES CLINICAS LTDA
Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 02 de Outubro de 2017.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 320/17

PORTARIA Nº 320/17

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal IDEVALDO ANTONIO DALCERO , matricula 8038-1, Técnico Em Administração , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015

à 01/06/2016, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/10/2017 à 21/10/2017 .

Conceder abono pecuniário e 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017
Eloi Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 321/17
PORTARIA Nº 321/17

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal DILETA ROJANH , matricula 8267-8, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 31/05/2017, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/10/2017 à 31/10/2017 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017
Eloi Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 322/17
PORTARIA Nº 322/17

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal ODINEZ JOSÉ RAMÃO , matricula 8434-4 , Operador de Máquinas , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal Agricultura, referente ao período aquisitivo de 04/07/2016 à 03/07/2017, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/10/2017 à 21/10/2017 .

Conceder abono pecuniário e 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017
Eloi Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 323/17
PORTARIA Nº 323/17

ELO JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO ao Servidor Municipal Sr. MAGNO GALLON , matricula 8035-7, exercendo a função de Fiscal Municipal , lotado na Secretaria Municipal de Finanças ,com jornada semanal de 40 horas, conforme direito previsto no Artigo 62 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 324/17
PORTARIA N.º 324/17

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, a Servidora SALETE LOPES SANTIN DA SILVA , matricula 8044-6 , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2011 à 2016 , pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com inicio dia 02/10/2017 à 30/10/2017, como lhe assegura o artigo 80 do estatuto Dos Servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do prefeito, 02 de outubro de 2017.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 325/17

PORTARIA Nº 325/17

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal JUCELIA EBERTZ CANSI , matricula 8270-8 , Agente Comunitária de saúde , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 31/05/2017, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 02/10/2017 à 31/10/2017 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017
Eloi Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 326/17

PORTARIA Nº 326/17

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONTRATAR por prazo determinado , a Senhora SIMONE SPEZIA , matricula 9184-7 , pelo período de 02/10/2017 À 15/12/2017 , para atuar no cargo de PROFESORA DE 1ª A 5ª SÉRIE , em substituição da Professora Marli Rigo Carlotto que aposentou-se , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 327/17

PORTARIA Nº 327/17

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONTRATAR por prazo determinado , a Senhora VANESSA SPEZIAR , matricula 9185-5 , pelo período de 02/10/2017 À 30/11/2017 , para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , em substituição da servidora Berenice Bison Rosset , que encontra-se em atestado de saúde , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 030/2017 - FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 030/2017 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 058 A 064/2017 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SAMU NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 02/10/2017
1ª Publicação.

PREGÃO 102/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2017- PMC – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:15 horas do dia 17 (Dezessete) de Outubro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 103/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017- PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO A QUENTE, PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:15 horas do dia 18 (Dezoito) de Outubro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 32/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA nos itens 24, 32, 40, 56 74, 68, 107, 108 114,115 E 117."
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 02 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO Nº 75/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 75/2017, PREGÃO PRESENCIAL

ALTERA-SE a descrição do item 12.1 do processo licitatório em epígrafe, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
12.1 O pagamento da respectiva parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

LEIA-SE:
12.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

ALTERA-SE a descrição do Parágrafo Primeiro da Minuta de Contrato do processo licitatório em epígrafe, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Parágrafo Primeiro - O pagamento poderá ser efetuado na proporção da quantidade consumida, mediante a respectiva Nota Fiscal e Requisição de material/serviço devidamente assinada por servidor competente (com a descrição do serviço realizado, e data da execução).

LEIA-SE:
Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.
Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.
Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 03 de outubro de 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.787 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.787 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde.	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde.	
400000.00.119 -	Despesas de Capital	
440000.00.119 -	Investimentos	

449000.00.119 -	Aplicações Diretas	
449051.00.119 -	Obras e Instalações	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de outubro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.788 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.788 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
400000.00.766 -	Despesas de Capital	
440000.00.766 -	Investimentos	
449000.00.766 -	Aplicação Direta	
449052.00.766 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.200,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa Dotação Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicação Direta	
33903900.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de outubro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.789 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 10.789 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.030 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Eletivos	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicação Direta	
339032.00.119 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente DO Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de outubro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.790 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.790 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Inciso I do Artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com BRUNA MARTHA BRUECKHEIMER SEEFELD, para exercer o Cargo Público de Professor I, "Não Habilitado", na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955710, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de outubro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.791 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.791 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 250,00 (duzentos e cincoenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.842 -	Outras Despesas Correntes	
310000.00.842 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.842 -	Aplicações Diretas	
319004.00.842 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 250,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.842 -	Outras Despesas Correntes	
310000.00.842 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.842 -	Aplicações Diretas	
319011.00.842 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de outubro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.734 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.734 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, DJONI MÜLLER, Matrícula Funcional nº 000696, Registro no Sistema sob nº 955136, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao periodo aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 02 de outubro de 2017 á 29 de setembro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de outubro de 2017 sob nº 13270.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de outubro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de pneus para os veículos Renault Master do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	30	Unidade	Pneu novo 225/65 R16C Radial	432,00	12.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 12.960,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 03/10/2017 até as 13h45min do dia 18/10/2017.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 18/10/2017 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 03 de setembro de 2017.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL 32/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para recondicionamento do motor do veículo Renault Master MJR 5236, ano de fabricação 2012, ano modelo 2013, do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição e valores de referência abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	4,00	UNID	PISTÃO CILINDRO	270,00	1.080,00
02	1,00	JOGO	ANÉIS PISTÃO	460,00	460,00
03	1,00	JOGO	BRONZINA MANCAL STD	260,00	260,00
04	1,00	JOGO	BRONZINA BIELA STD	210,00	210,00
05	4,00	UNID	CAMISA CILINDRO	540,00	540,00
06	1,00	JOGO	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO COM RETENTORES	1.550,00	1.550,00
07	1,00	UNID	TERMOSTATO	355,20	355,20
08	4,00	UNID	BUCHA DE BIELA	25,00	100,00
09	16,00	UNID	GUIAS DE VALVULAS	31,40	502,40
10	8,00	UNID	VALVULA DE ADMISSÃO	70,00	560,00
11	8,00	UNID	VALVULA DE ESCAPE	83,91	671,28
12	1,00	JOGO	PARAFUSO DE CABEÇOTE	330,00	330,00
13	1,00	UNID	FILTRO DE AR	80,00	80,00
14	1,00	UNID	FILTRO COMBUSTÍVEL	42,00	42,00
15	1,00	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	60,00	60,00

16	8,00	LITRO	ÓLEO DE MOTOR	15,00	120,00
17	1,00	UNID	VALVULA EGR	1.636,80	1.636,80
18	1,00	UNID	TRAVA TORQUE	27,00	27,00
19	2,00	UNID	ADESIVO ALTA TEMPERATURA	48,00	96,00
20	0,50	UNID	DESENGRIPANTE 300ml	7,50	3,75
21	4,00	UNID	BICOS INJETORES	470,00	1.880,00
22	4,00	CONJUNTO	CONJUNTO DE VÁLVULAS	590,00	2.360,00
23	1,00	UNID	MATERIAL DE LIMPEZA	180,00	180,00
24	4,00	UNID	REPARO UNIDADE INJETORA	50,00	200,00
25	1,00	SERVIÇO	ACERTAR ALTURA DA CAMISA	98,00	98,00
26	1,00	SERVIÇO	BRUNIR CILINDROS	112,00	112,00
27	1,00	SERVIÇO	ENCAMISAR CILINDROS	328,00	328,00
28	1,00	SERVIÇO	ESMIRILHAR VALVULAS	275,00	275,00
29	1,00	SERVIÇO	MANDRILHAR BUCHA PINO PISTÃO	232,00	232,00
30	1,00	SERVIÇO	LAVAÇÃO QUIMÍCA	265,00	265,00
31	1,00	SERVIÇO	PLAINAR CABEÇOTE	190,00	190,00
32	1,00	SERVIÇO	PLAINAR BLOCO	295,00	295,00
33	1,00	SERVIÇO	RETIFICAR VIRABREQUIM	414,00	414,00
34	1,00	SERVIÇO	RETIFICAR CILINDROS	208,00	208,00
35	1,00	SERVIÇO	RETIFICAR ASSENTOS DE VALVULA	200,00	200,00
36	1,00	SERVIÇO	TESTAR CABEÇOTE	165,00	165,00
37	1,00	SERVIÇO	TESTAR VIRABREQUIM MAGNA FLUX	108,00	108,00
38	1,00	SERVIÇO	TROCAR GUIAS DE VALVULA	152,00	152,00
39	1,00	SERVIÇO	SCANNER SISTEMA ELETRONICO	180,00	180,00
40	1,00	SERVIÇO	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR MOTOR	5.800,00	5.800,00
41	1,00	SERVIÇO	TESTE UNID. INJETORA EM BANCADA	280,00	280,00
42	1,00	SERVIÇO	MÃO DE OBRA REVISAR UNIDADES INJETORA	400,00	400,00
43	1,00	SERVIÇO	LIMPEZA DO RADIADOR	320,00	320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 22.994,43	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 18/10/2017, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 18/10/2017
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades da Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secreta
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00	Outros Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 32/2017 FMS".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 03 de setembro de 2017.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Campo Erê

Prefeitura

Decreto 1293/2017

DECRETO Nº. 1.293, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
DISCIPLINA E REGULAMENTA AS SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO AMBITO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 841, DE 20/11/2015, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto n. 841, de 20/11/2015;
DECRETA:
Art. 1°. As infrações relativas ao não cumprimento das disposições do Decreto n. 841 de 20/11/2015, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal de acordo com o presente Regulamento.

Art. 2°. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
I – Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – Desacato, suborno, ou simples tentativa;
III – informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
IV – qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 3°. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV– suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção
técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicosanitárias adequadas, conforme modelo em anexo (ANEXO 01).
§ 1º. As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levandose em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º. A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

Art. 4°. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
I – apresentam-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II – forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III – contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV – forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
V – não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento de inspeção sanitária;
VI – não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária.

Art. 5°. Nos casos do artigo anterior, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, serão adotados os seguintes critérios:
I – nos casos de apreensão, após reinspeção completa, será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pelo SIM/POA, conforme modelo em anexo (ANEXO
02).
II – nos casos de condenação, permite-se sempre aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da SIM/POA.

Art. 6°. Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
I – Adulterações:
a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria -prima alterada ou adulterada;
c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM/POA;
d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
e) mascarar a data de fabricação com intenção dolosa.
Parágrafo único. nos casos de adulterações serão aplicadas penalidades no valor de 500 (quinhentos) reais;
II – Fraudes:
a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM/POA;
b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão quanto aos produtos fabricados;
c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substâncias proibidas;
e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.
Parágrafo único. Nos casos de fraudes serão aplicadas as penalidades no valor de 1.000 (um mil) reais.
III – Falsificações:
a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios, ou exclusividade de outrem,

sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas;
Parágrafo único. Nos casos de falsificações serão aplicadas as penalidades no valor de 2.000 (dois mil) reais.

Art. 7°. Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - Multa no valor de 500 (quinhentos) reais:
a) aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
b) aos responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde, ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de
Saúde Pública;
c) aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;
d) aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do Serviço de Inspeção nas testeiras dos continentes, rótulos ou em produtos;
e) aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação, lote e de validade;
f) aos que infringirem outras exigências sobre rotulagem para os quais não tenham sido especificadas outras penalidades.
II - Multa de 1.000 (um mil) reais:
a) às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste Regulamento, e os destinarem a fins comerciais;
b) aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM/POA;
c) aos que receberem e mantiverem guardados, em estabelecimentos registrados ou relacionados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
d) aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas neste Regulamento;
e) aos que adquirirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundas de outros municípios, procedentes de estabelecimentos não registrados no âmbito estadual e federal.
f) às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com o presente Regulamento devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
g) às pessoas físicas ou jurídicas que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções;
h) aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem a lavagem e higienização dos vasilhames, frascos, carros-tanques e veículos em geral;
i) aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e, durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos de produtos destinados à alimentação humana;
j) aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
k) aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
l) aos que infringirem os dispositivos deste Regulamento, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
m) aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no SIM/POA as transferências de responsabilidade, previstas neste Regulamento, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador locatário sobre essa exigência legal, por ocasião do processamento da venda ou locação;
n) aos que lançaram no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM/POA;
o) aos responsáveis pela confecção, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção a serem usados isoladamente, ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados, ou em processo de registro, no SIM/POA;
p) aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio intermunicipal sem apresentação do certificado sanitário, nos casos exigidos pelo presente Regulamento;
r) às firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM/POA.
III - Multa de 2.000 (dois mil) reais:
a) aos que lançaram mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM/POA;
b) aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou amplificações sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM/POA;
c) aos que expuserem à venda produtos de um estabelecimento como se fosse de outro;
d) aos que usarem indevidamente os carimbos do SIM e SISBI/POA;
e) aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da defesa sanitária do Estado;
f) aos responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção que enviarem, para consumo, produtos sem rotulagem;
g) aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem, para comércio intermunicipal, produtos não inspecionados pelo SIM/POA.
IV - Multa de 2.000 (dois mil) reais:
a) Aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
b) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados, ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
c) aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite, vacas que tenham sido afastadas do rebanho pela Defesa Agropecuária do Estado;
d) às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, a critério do SIM/POA, possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
e) aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do
SIM/POA, no exercício de suas atribuições;
f) aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
g) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção;
h) aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
i) aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio intermunicipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no SIM/POA;
j) às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no SIM/SPOA em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob Inspeção;
V – O valor da multa poderá ser fixada de acordo com a gravidade da falta, a critério do SIM/POA, aos que cometerem outras infrações ao presente Regulamento.

Art. 8°. As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 9°. As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
§ 1º - Considera-se reincidência, para os fins deste Regulamento, o novo cometimento, pelo mesmo agente, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
§ 2º - A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
§ 3º - A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
§ 4º - A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de alçada do Diretor e/ou responsável do SIM/POA.

Art. 10. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 11. O auto de infração deve ser lavrado pelos profissionais da inspeção do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, conforme modelo em anexo (ANEXO 03).

Art. 12. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
Parágrafo único. Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 13. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

Art. 14. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Diretor de Inspeção do CONSAD.
§ 1º. Após ciência da decisão proferida pelo Diretor da Inspeção CONSAD, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias. Posteriormente será julgado por comissão de julgamento a ser designada pelo Presidente do CONSAD, composta por 03 (três) funcionários do Consórcio.
§ 2º. A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Diretor de inspeção do CONSAD. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado à comissão de julgamento.

Art. 15. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao respectivo Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 16. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
§ 1º. No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, na forma do disposto pelo artigo 13 deste Regulamento, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.
§ 2º. O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o ☐caput☐ do presente artigo é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

Art. 17. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.
Parágrafo único. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

Art. 18. A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente Regulamento, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Diretor de inspeção do CONSAD.

Art. 19. São responsáveis pela infração diante das disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II - proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
III - proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas que receberem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;
IV - que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal; V - que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 20. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Art. 21. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

Art. 22. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal ☐ SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

Art. 23º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 25 de setembro de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Tecnico em Contabilidade Matr. 0784-6

ANEXO 01

AUTO DE INTERDIÇÃO
N° _____ /_____

No dia _____ de _____ de _____ , ás _____ horas, no Município de _____ _____ ,no estabelecimento denominado _____ _____ , registrado no SIM nº _____ , de propriedade de _____ _____ . O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ interditando o estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____ .
O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do Autuante: _____ _____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do Autuado: _____ _____ Ciente, recebi a 2ª via em ____/ _____ /_____

Testemunhas:

ANEXO 02
AUTO DE APREENSÃO
NÚMERO _____/ _____
NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE	
	CEP: _____ -_____

CNPJ / CPF N° REGISTRO SIM

PRODUTO(S) APREENDIDO(S) E QUANTIDADE(S)

TOTAL: _____ Kg

Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Assinatura e identificação do Autuante:	Data: _____ / _____ /_____
Assinatura e identificação do Autuado:	Ciente, recebi a 1ª via em ____/ _____ /_____
Testemunhas:	

ANEXO 03
AUTO DE INFRAÇÃO
NÚMERO _____ /_____
NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE	
	CEP: _____ -_____

CNPJ / CPF N° REGISTRO SIM

DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.

Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/ _____ /_____
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em ____/ _____ /_____
Testemunhas:

Decreto 1294/2017

DECRETO Nº. 1.294, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 112.783,00 (cento e doze mil setecentos e oitenta e três reais), conforme abaixo especificado:
05.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.01 Secretaria Municipal de Educação
123611201.2.026000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1410) .....
R$ 112.783,00
Fonte de Recursos 01.19 Transferências do Fundeb 40%

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 112.783,00 (cento e doze mil setecentos e oitenta e três reais), de que trata o artigo 1º a redução de dotação orçamentária abaixo discriminada.
05.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05001 Secretaria Municipal de Educação
123611201.2.026000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1406) .....
.... R$ 112.783,00
Fonte de Recursos 01.18 Transferências do Fundeb 60%

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 25 de Setembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1295/2017

DECRETO Nº. 1.295, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 180.000.00 (cento e oitenta mil reais), conforme abaixo especificado:
14.01 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.014000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.1.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (5986) .....
....R$ 180.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da redução orçamentária abaixo discriminada.
14.01 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.014000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (5995) .....
.....R$ 180.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 28 de setembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

EXTRATO CONTRATO 67/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 67/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ 10.416.895/0001-01. OBJETO: Aquisição de conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural - EPI (jaqueta, calça, bota e capacete) para o corpo de bombeiros militar de Campo Erê –SC. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1464/2017, Pregão Presencial nº 63/2017. DOTAÇÃO: 03.01-2055-3390-911-100 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM. VALOR: R$ 40.912,00 (quarenta mil novecentos e doze reais). Campo Erê/SC, em 01/10/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e João Carlos Trentin pela Contratada.

Lei 2019/2017

LEI Nº 2.019/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2017, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal do exercício de 2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016:
06.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.007000 Manutenção das Atividades Sociais
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3193) .....
..... R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de que trata o artigo a redução de dotação abaixo discriminada.
05.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.01 Secretaria Municipal de Educação
123651201.1.10100 Conclusão do CEI Odila Marcolina de Lima
4.4.99.00.00.00.00 A definir (2178) .....
..... R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê, SC,
em 27 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matrícula n. 00784-6

Lei Complementar 086/17

LEI COMPLEMENTAR N. 086/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo art. nº 219 da Lei Complementar nº 022/2003, passam a ter as seguintes redações:
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º. A Lista de Serviços instituída pelo artigo 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2003, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05, a viger com as seguintes redações:
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS), com a alíquota sobre o preço dos serviço de 3%.
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres, com alíquota sobre o preço dos serviços de 3%.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento, com a alíquota sobre o preço dos serviços de 3%.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal. Com alíquota sobre os preços dos serviços de 3%;
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita, com a alíquota sobre os preços dos serviços de 3%.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento 3%.

Art. 3º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 22/2003, passa a viger com as seguintes alterações e inclusões:
Art. 229. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário de serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista de serviços;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;
IX – do controle e tratamento de efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;
X – do florestamento, do reflorestamento, da semeadura, da adubação, da reparação de solo, do plantio, da silagem, da colheita, do corte, do descascamento de árvores, da silvicultura, da exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, da manutenção e da colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista de serviços;
XI – da execução de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista de serviços;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o subitem 12.13 da lista de serviços;
XVII – do município em que está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
XVIII – do estabelecimento do tomador de mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere, a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista de serviços;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços;
XXI – do domicílio do tomador dos serviços descritos pelos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços;
XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais serviços descritos pelo subitem 15.01 da lista de serviços;
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços descritos pelos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços;
§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, sempre que se dê a locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza aqui localizados.
§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e o imposto devido neste Município sempre que se dê a exploração de extensão de rodovia aqui localizada.
§ 3º. A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador.
§ 4º. No caso dos serviços descritos pelos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos pelo subitem 15.01 da Lista de Serviços, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local de domicílio do tomador do serviço.

Art. 4º. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.
§ 2º. É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3º. A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."
§ 4º. Em caso de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado." (NR)
§ 5º. As alíquotas sobre o preço dos serviços dos subitens 7.15, 8.01,12.17 e 38.01 passam a vigorar com aliquota de 2%.

Art. 5º. A Lei Complementar nº 022/2003, fica acrescida dos seguintes Artigos:
Art. 1A. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no último dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.
Art. 1B. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê, SC,
em 29 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matrícula n. 00784-6

Portaria 624/2017

PORTARIA N. 624, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 130 e seguintes da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE
Art. 1º. Designar Vera Lucia Dotto, Professora de Ensino Infantil, matrículas nº 1553-9 e 10565-1; José Edison Bahú, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 9970; e Maria Regina Costa, Assistente Administrativo, matrícula nº 010487-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 006/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 28 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 82/2017.
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 23 de Outubro de 2017 às 14 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA , MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR A LIMPEZA DOS VIDROS EXTERNOS DO PAÇO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS E OS VIDROS INTERNOS E EXTERNOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA. CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min e das13h30min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 03 de Outubro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.850/17 DE 29/09/2017 DELIMITA O ZONEAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO COMERCIO AMBULANTE E EVENTUAL NO PERIODO E PERIMETRO DE REALIZAÇÃO DA ROMARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA
DECRETO Nº 7.850 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
DELIMITA O ZONEAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL NO PERÍODO E PERÍMETRO DE REALIZAÇÃO DA ROMARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA.

SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 100, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 11º e seguintes da Lei Complementar 15/2013, com a redação dada pela Lei Complementar 05/2017.
DECRETA:
Art. 1º. O comércio ambulante e eventual, no perímetro e no período de realização da Romaria de Nossa Senhora de Aparecida, no ano de 2017, somente poderá ser realizado nos estandes fixados pela Administração Pública, situados na Avenida Coração de Maria, a partir da Rua Chapecó e nas imediações do Ginásio Osni Jacomel.
Art. 2º. O comércio ambulante ou eventual, no período e perímetro de realização da Romaria de Nossa Senhora de Aparecida, fica proibido nas vias públicas e passeios fora do local preestabelecido no presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 29 de setembro de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º. 05/2017 DE 29/09/2017 ALTERA A LEI COMPLAMENTAR Nº. 15/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/17 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 1º do Art. 3° da Lei Complementar nº 15, de 03 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º. [...]
§ 1º. O comércio realizado em festejos, feiras, exposições, encontros, competições esportivas ou eventos similares, promovido por órgãos ou entidades púbicas ou privadas estabelecidas no município, reconhecidos pelo Poder Público Municipal como integrantes do calendário oficial de eventos ou de interesse público, será de responsabilidade dos organizadores, que devem instituir as normas internas para seu funcionamento, limitando-se à área física previamente autorizada para realização do mesmo, estando sujeito às licenças e aos alvarás previstos na legislação vigente, e ficando isento da taxa de comércio eventual prevista no CAPÍTULO IV desta Lei.

Art. 2º. Os § 1º e § 2º do Art. 6° da Lei Complementar nº 15, de 03 de outubro de 2013, passam a ter a seguinte redação:
"Art. 6º. [...]
§ 1º. O comércio eventual realizado em "Feiras", conforme descrito no artigo 3° desta Lei, só poderá ser realizado por empresa promotora de eventos, devidamente registrada na Junta Comercial, a qual será responsável direta pelo evento, em espaços privados, localizados apenas no Zoneamento ZII e ZMDI do Plano Diretor do Município devendo o imóvel utilizado oferecer condições de segurança, higiene, saúde e meio ambiente.
§ 2º. Toda unidade comercial que pretenda se estabelecer para comercializar seus produtos na feira, independentemente da forma de comercialização, deverá obter a competente licença de funcionamento junto à Prefeitura Municipal, independente daquela obtida pela promotora de feira ou evento, a qual será expedida de acordo com as disposições desta Lei, sendo vedada a licença à pessoa física:

Art. 3º. Fica revogado o item "X" do Art. 6° da Lei Complementar nº 15, de 03 de outubro de 2013.

Art. 4º. O Parágrafo único do Art. 8° da Lei Complementar nº 15, de 03 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 8º [...]
Parágrafo único. Em se tratando de Comércio Ambulante, fica vedada a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares, jogos de azar e fogos ou outros produtos que necessitem licença da área de Segurança Pública para sua comercialização;"

Art. 5º. A tabela de valores existente no Art. 9° da Lei Complementar nº 15, de 03 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

TIPO DE TAXA	UFM DEVIDA
Taxa anual para comércio ambulante	200
Taxa diária para comércio eventual	250
Taxa diária para comércio eventual na forma de praça de alimentação (food trucks e similares, por box/unidade/ empresa/stande)	140
Taxa diária para comércio eventual e ambulante e praça de alimentação para entidades privadas com fins lucrativos, no período da Romaria de N. Sra Aparecida. (dias 06 a 12 de outubro)	290

Art. 6º. O Artigo 10º da Lei Complementar nº 15, de 03 de outubro de 2013, passa vigorar com a inclusão dos itens "k), l), m) e n)":
"Art. 10º. [...]
k) O vendedor de ambulante ou eventual deverá deixar a lista de preço em local visível para o consumidor;
l) O alvará deverá ser solicitado pelo usuário aos órgãos competentes, em horário comercial de atendimento ao público, conforme estabelecido pelo Município;
m) Não será permitido o comércio ambulante no raio de 50m (cinquenta metros) de postos de saúde e escolas;

Art. 7º. O "CAPITULO VI" e os Artigo 11º e 12º da Lei Complementar nº 15, de 03 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"CAPITULO VI
DO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE NO PERIODO DE 06 A 12 DE OUTUBRO NA ROMARIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA"

"Art. 11. Considera-se como "perímetro limite" para realização das atividades alusivas à Romaria de Nossa Senhora Aparecida, evento que reúne o maior número de pessoas em Campos Novos, realizado no período de 06 a 12 de Outubro, o estabelecido previamente por ato do Poder Executivo.
Art. 12. O comércio ambulante ou eventual no período de 06 a 12 de Outubro, no perímetro da realização da Romaria de Nossa Senhora de Aparecida, fica proibido nas vias públicas e passeios fora do local preestabelecido por Ato do Poder Executivo Municipal, devendo, obrigatoriamente:
a) Estabelecerem-se somente nos locais previamente estabelecidos pela Administração Pública que deverá discriminar no alvará a localização e constar numeração por barraca comercializada iniciando de 001 em ordem crescente, quantas forem necessárias para suprir a demanda.
b) No perímetro e período da realização da Romaria de Nossa Senhora de Aparecida, somente será permitido o comércio ambulante nos locais estabelecidos pela Administração Municipal, não sendo permitido em locais privados.

Art. 8º. Fica revogado o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 15, de 03 de outubro de 2013.

Art. 9º. Fica revogado o "ANEXO I" da Lei Complementar nº 15, de 03 de outubro de 2013.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 29 de setembro de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipa

LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/2017 DE 28/09/2017 ATUALIZA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE COMPETÊNCIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
ATUALIZA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos X, XIV e XVII do Art. 5° da Lei Complementar nº 03, de 12 de dezembro de 2003, passam a ter a seguinte redação:
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços;
Art. 2º São incluídos os incisos XXI, XXII e XXIII e os §3º, §4º e §5º no Art. 5° da Lei Complementar nº 03, de 12 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços.
...
§3º Na hipótese de aplicação de alíquota inferior ao limite previsto nesta Lei ou de concessão de isenção ou benefício fiscal que reduza alíquota a percentual menor que o definido nesta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 3º Os seguintes subitens da lista de serviços e alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 12 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:
01.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de

informação, entre outros formatos, e congêneres.
01.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
07.16. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.04. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
Art. 4º. Fica revogado o disposto no Art. 3º da LC 03/2003.
Parágrafo Primeiro. Ficam revogadas, a partir da publicação desta Lei, toda e qualquer isenção de ISSQN em andamento, em análise ou em fase de aplicação, com a exceção das previstas na Lei Complementar nº 116/03.
Art. 5º. Os seguintes subitens e alíquotas são acrescidos na lista de serviços e alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 12 de dezembro de 2003, seguindo a ordem numérica para inclusão:

LISTA DE SERVIÇOS			
Item	Subitem	Descrição	Alíquota
01.	09.	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
06.	06.	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
14.	14.	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
16.	02.	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17.	24.	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
25.	05.	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 28 de setembro de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-50/2016, PUBLICADO NA PAGINA 213 DA EDIÇÃO N° 2265 DO DIA 31/05/2017

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-50/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 50/2016
Pregão Presencial nº PMC 30/2016
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, na página 213 da Edição n.º 2265 do dia 31/05/2017, referente a publicação do termo aditivo n. PMC 3-50/2016, onde LIA-SE: Data do aditivo: 24/05/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica, através do presente termo aditivo, acrescido ao contrato o valor de R$ 531.285,05 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) referente à totalidade dos serviços citados e conforme a prorrogação de prazo descrita. Portanto, o valor do presente contrato, que era de 562.785,05 (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) passará a ser de R$ 1.094.070,10 (um milhão noventa e quatro mil setenta reais e dez centavos). Processo Licitatório n. 50/2016, Pregão Presencial n° PMC 30/2016, LEIA-SE: Data do Aditivo: 28/06/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Fica ainda, ACRESCIDO, ao presente contrato o valor em parcela única de R$ 926,00 (novecentos e vinte seis reais), referente à ativação do Sistema de Atendimento ao Servidor Público Via Internet. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 1.094.071,09 (um milhão noventa e quatro mil setenta e um reais e nove centavos), passará a ser de R$ 1.094.997,09 (um milhão noventa e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Gilberto dos Passos
Prefeito

PORTARIA Nº 910/2017

PORTARIA Nº. 910/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais da servidora CIRLEI TEREZINHA RODRIGUES, detentora da matrícula nº 043, e do cargo de provimento efetivo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00049/17-2, da qual se extraiu o período de 18 (dezoito) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias, no período de 25/11/1987 a 15/07/1988, 26/09/1988 a 08/02/1989, 02/05/1989 a 31/07/1990 e 01/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 911/2017

PORTARIA Nº. 911/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MIRIAM WORELL, detentora da matrícula nº 456, e do cargo de provimento efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00021/15-4, da qual se extraiu o período de 23 (vinte e três) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, no período de 01/10/1991 a 31/12/1991, 17/02/1992 a 18/05/1992, 17/02/1992 a 31/12/1992, 10/02/1993 a 31/12/1993, 10/02/1994 a 31/12/1994, 13/02/1995 a 31/12/1995, 03/02/1997 a 30/12/1997, 02/02/1998 a 30/12/1998, 08/02/1999 a 30/12/1999, 14/02/2000 a 30/12/2000, 01/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 912/2017

PORTARIA Nº. 912/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizado a averbação nos assentamentos funcionais do servidor LUIS ROBERTO HOLLER, detentor da matrícula nº 445, e do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00021/15-4, da qual se extraiu o período de 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia, no período de 01/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 913/2017

PORTARIA Nº. 913/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais da servidora ROSE CRISTINA BELUK, detentora da matrícula nº 478, e do cargo de provimento efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00001/17-0, da qual se extraiu o período de 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia, no período de 01/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 914/2017

PORTARIA Nº. 914/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais da servidora ZENITE LECH, detentora da matrícula nº 1170, e do cargo de provimento efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00066/16-6, da qual se extraiu o período de 29 (vinte e nove) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, no período de 08/08/1977 a 30/11/1981, 04/11/1981 a 19/12/1989, 01/05/1990 a 31/10/1990, 01/08/1993 a 31/08/1993, 04/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 915/2017

PORTARIA Nº. 915/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais da servidora BEATRIZ TEREZINHA PONTAROLO, detentora da matrícula nº412, e do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00051/16-9, da qual se extraiu o período de 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia, no período

de 01/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 916/2017

PORTARIA Nº. 916/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARIA CONCEIÇÃO SCHPANSKI, detentora da matrícula nº 4609, e do cargo de provimento efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00078/16-4, da qual se extraiu o período de 19 (dezenove) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, no período de 14/02/2000 a 14/12/2000, 12/02/2001 a 14/12/2001, 14/02/2002 a 13/12/2002, 03/02/2003 a 12/12/2003, 04/02/2004 a 31/07/2016, 01/10/1991 a 31/12/1991, 01/08/1994 a 31/12/1994, 13/02/1995 a 30/12/1995, 12/02/1996 a 30/12/1996, 03/02/1997 a 30/12/1997, e da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Estado de Santa Catarina, sob o nº 485/2017, da qual se extraiu o período de 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, no período de 01/03/1980 a 01/08/1981, 13/08/1986 a 30/09/1991 para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 917/2017

PORTARIA Nº. 917/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais da servidora GILVANE DE LIMA, detentora da matrícula nº 2369, e do cargo de provimento efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00007/17-8, da qual se extraiu o período de 16 (dezesseis) anos, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias, no período de 01/04/2000 a 14/12/2000, 12/02/2001 a 14/12/2001, 14/02/2002 a 31/07/2016, expedida pelo para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 104/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/17
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/17
CONTRATADO: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS, PARA REPOSIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE
12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
DATA: 02/10/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/17
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/17
CONTRATADO: BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS, PARA REPOSIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE
12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) DATA: 02/10/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FIA 1-05/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FIA 1-05/2016
ADITIVO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. FIA 02/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. FIA 01/2016

O Município de Canoinhas, torna público o termo aditivo de contrato n.º Fia 1-05/2016. Data de assinatura: 30/06/2016. Contratada: LIORA MANDELBAUM, inscrita no CPF n° 41010042858. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E DIAGNÓSTICO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E POLITICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Contratante: O Município de Canoinhas, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS. Parágrafo Segundo – A vigência do presente contrato quer era até 30/06/2017 passará a ser 28/07/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 6-43/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 6-43/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR E DE PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PÚBLICA N.º FMS 01/2014
Processo de licitação FMS 41/2016
Inexigibilidade de Licitação n.° FMS 05/2016
O MUNICÍPIO DE CANOÍNHAS, torna público o termo aditivo de contrato n.º FMS 6-43/2016. Data do termo aditivo: 30/06/2017. Contratada: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA, CNPJ sob n° 76.839.588/0001-33. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 3 - ATENDIMENTO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS) DEPENDENTES QUÍMICOS. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n° 11.206.680/0001-10. I – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência do presente contrato que era até 30/06/2017, passará a ser até 31/12/2017. CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO). Fica através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação, ACRESCIDO o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Item 03 - Serão mantidos em tratamento em torno de 03 (três) pacientes crianças e adolescentes (ambos os sexos) dependentes químicos, sendo o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) por paciente em tratamento. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), passará a ser de R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 1-07/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 1-07/2016
ADITIVO DE PRAZO
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2016
O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, torna público o termo aditivo n.º FUNREBOM 1-07/2016 referente ao contrato n.º FUNR 07/2016. Data do Aditivo: 21/03/2017. Objeto Contratado: TRANSFORMAÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHAO TRAÇADO 6 X 4, CABINE ALONGADA EM VIATURA DE COMBATE A INCENDIO TIPO AUTO BOMBA TANQUE- ABT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS. Contratante: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS. Contratada: TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ n° 89.422.042/0001-24. I – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS: A vigência do presente contrato que era até 31/03/2017 passará a ser até 15/05/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 2-03/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 2-03/2016
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 87/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 61/2016
O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, torna público o termo aditivo n.º FUNREBOM 2-03/2016 referente ao contrato n.º FUNR 03/2016. Data do Aditivo: 31/05/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Contratante: GENTE SEGURADORA S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02. I – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica ACRESCIDO ao presente contrato o valor de R$ 2.278,51 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e uns centavos), em VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO do contrato Portanto, o valor do presente contrato que era de R$ 2.278,51 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), passará a ser de R$ 4.557,02 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Parágrafo Primeiro - As apólices de seguro referente aos veículos citados acima, terão vigência das 00h00min do dia 02/06/2017 às 00h00min do dia 02/06/2018. Parágrafo Segundo - O Contrato com a empresa vencedora terá vigência até 02/06/2018.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-173/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-173/2016
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR E DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° PMC 129/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 91/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-173/2016, referente ao contrato n.º PMC 173/2016. Data do Aditivo: 11/08/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS. Contratada: Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica através do presente termo aditivo, acrescido ao contrato o valor de R$ 41.935,64 (quarenta e um mil novecentos

e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Portanto, o valor do presente contrato, que era de 71.153,62 (setenta e um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) passará a ser de R$ 92.479,19 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos). CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS: O prazo de vigência do presente contrato que era até 18/08/2017, passará a ser até 31/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-22/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-22/2017
ADITIVO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 152/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 104/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-22/2017, referente ao contrato n.º PMC 22/2017. Data do Aditivo: 30/06/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 7.000 M3 (METRO CÚBICO) IN NATURA DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA NA PEDREIRA DE RIO DO PINHO E PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE CASCALHO NA JAZIDA DE LARANJEIRAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.559.514/0001-47. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato que era até 30/06/2017 passará a ser até 30/08/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-23/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-23/2017
ADITIVO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 13/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 01/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-23/2017, referente ao contrato n.º PMC 23/2017. Data do Aditivo: 19/06/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 1600 TONELADAS MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS E SEM APLICAÇÃO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.393.652/0001-21. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato que era até 30/06/2017 passará a ser até 30/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-70/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-70/2017
ADITIVO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 164/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICO N° PMC 15/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-70/2017, referente ao contrato n.º PMC 70/2017. Data do Aditivo: 14/09/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇAO DE 2.000M² DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: ECHOA ENGENHARIA S/S EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14330668000101. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL): A vigência do presente contrato que era até 30/09/2017 passará a ser 30/12/2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-10/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-10/2016
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 233/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2015

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-10/2016, referente ao contrato n.º PMC 10/2016. Data do Aditivo: 07/08/2017. Objeto Contratado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO REGISTRO DA VIDA EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: Empresa CONTROLLER TECNOLOGIA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.072.953/0001-16. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica, através do presente termo aditivo, ACRESCIDO o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao pagamento da parcela única da instalação de uma nova Unidade Educacional no Sistema EVN, conforme solicitado na C.I. n. 102/2017 da Secretaria Municipal de Educação. Portanto, o valor do contrato que era de R$ 29.772,28 (vinte e nove mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), passará a ser de R$ 30.672,28 (trinta mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 104/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **61.800,00**

Licitação.....: **104/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS, PARA REPOSIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 831 - PARES DE LÂMINAS 09 FUROS COM ESPESSURA DE 3/4 440/520 HB - Unidade: PAR								
17225	BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT		45,000	0,0000	600,0000	27.000,00	Venceu	1 *****
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA		45,000	0,0000	615,0000	27.675,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 6894 - PARES DE LÂMINA 8 FUROS COM ESPESSURA DE 3/4 440/520 HB - Unidade: PAR								
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA		60,000	0,0000	530,0000	31.800,00	Venceu	1 *****
17225	BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT		60,000	0,0000	540,0000	32.400,00	Perdeu	2
Item.....: 3 - 411049603 - PARAFUSO 5/8 EM AÇO COM PORCAS - Unidade: UN								
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA		1.000,000	0,0000	3,0000	3.000,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2017** **Processo Administrativo:** **61.800,00**
Licitação.....: **104/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS, PARA REPOSIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 411049603 - PARAFUSO 5/8 EM AÇO COM PORCAS - Unidade: UN								
17225	BRASTRAK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT		1.000,000	0,0000	3,0000	3.000,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 65/2017 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 65/2017
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias o servidor DANIEL CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/02/2017, que serão usufruídas do dia 02/10/2017 a 16/10/2017, retornando ao trabalho em 17/10/2017.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29 de setembro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira
1ª Secretária

Zenici Dreher
2ª Secretária

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0148/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0103/2017 ADENDO 001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Pneus Novos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura, da Agricultura e Meio Ambiente e de para equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada. Recursos Próprios.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2017
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no Anexo "E" – Termo de Referência da licitação modalidade Pregão Presencial 0097/2017.

1. Em virtude da constatação de que a descrição dos itens 4 estava especificada de modo que errado, fica alterada a descrição dos itens de:

Onde se lê:

Item	Qtdade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	16,00	UN		PNEU 205/60 R15 TIPO A para utilitário, índice de carga 90, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	388,33	6.213,28
2	4,00	UN		Pneu 12.4-24 tipo A para trator, 10 lonas índice de carga 1450KG, aprovado pelo INMETRO, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	1.689,25	6.757,00
3	4,00	UN		Pneu 18.4-30 tipo A para trator 12 lonas, índice de carga 2900KG, aprovado pelo INMETRO garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	3.043,33	12.173,32
4	2,00	UN		Pasta em poliondas, com aba elástica, altura de aproximadamente 6 cm x largura 25cm x comprimento 34 cm, cor a definir	364,67	729,34
5	4,00	UN		CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 AGRÍCOLA	193,67	774,68
6	4,00	UN		CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 AGRÍCOLA	292,67	1.170,68
7	2,00	UN		Câmara de ar para pneu 600-16 agrícola bico reto	38,33	76,66
8	8,00	UN		Pneu 185/65 R15 tipo A, índice de carga 88, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	324,00	2.592,00
Total						30.486,96

Leia-se:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	16,00	UN		PNEU 205/60 R15 TIPO A para utilitário, índice de carga 90, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	388,33	6213,28
2	4,00	UN		Pneu 12.4-24 tipo A para trator, 10 lonas índice de carga 1450KG, aprovado pelo INMETRO, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	1.689,25	6757,00
3	4,00	UN		Pneu 18.4-30 tipo A para trator 12 lonas, índice de carga 2900KG, aprovado pelo INMETRO garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	3.043,33	12173,32
4	2,00	UN		Pneu 600 x 16 tipo A, 8 Lonas, direcional aplicação em Trator, 2 ou 3 raias, índice de carga 570, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação	364,67	729,34
5	4,00	UN		CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 AGRÍCOLA	193,67	774,68
6	4,00	UN		CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 AGRÍCOLA	292,67	1170,68
7	2,00	UN		Câmara de ar para pneu 600-16 agrícola bico reto	38,33	76,66
8	8,00	UN		Pneu 185/65 R15 tipo A, índice de carga 88, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	324,00	2592,00
Total						30.486,96

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 17/10/2017, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 8h30 da mesma data.

Capinzal, 03 de outubro de 2017.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2017 - COMED
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PARECER COMED Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, de conformidade com o Relatório e o Parecer COMED nº 004/2017, aprovado em 13 de setembro de 2017, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, HOMOLOGA o Parecer nº 004/2017, que dispõe sobre o "Plano Municipal de Educação – acompanhamento da Meta 1 e regularização de vagas em creches", publicado na íntegra na Edição nº 2349, páginas 468, 469 e 470, em 27 de setembro de 2017 (quarta-feira), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 2 de outubro de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2017

DECRETO Nº 120/2017
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a pedido, a partir de 31/07/2017, o(a) Sr(a). ELENICE MARIA DUTRA BASSO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n°. 811.866.499-68, domiciliado em Caxambu do Sul/SC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 31/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 29 de setembro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Cerro Negro

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017
MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de espaço educativo rural e urbano, de 6 salas de aula, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 17691, FNDE.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 09h50 do dia 20/10/2017.
Abertura: dia 20/10/2017, às 10h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 02 de outubro de 2017.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

403.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 403/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 02/02/2016 à 31/01/2017, a LUAN FILIPE FREITAS, Matriculado sob n° 2592/03, ocupante do cargo efetivo de Operário, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 03.10.2017 à 30.11.2017, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 612017
PREGÃO PRESENCIAL N°41/2017

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 17 de outubro de 2017, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto das máquinas (LOTE 1)-Retroescavadeira JCB 3C/2012, (LOTE 2)-Motoniveladora Caterpillar 120K/2013, (LOTE 3)-Retroescavadeira New Holland LB 110/2010, utilizadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Secretaria Municipal de Obras do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

MARLI GORETTI KAMMERS, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL, conforme segue:

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO												
Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	LEG	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
3	RENATA PORTES DOS SANTOS	1,20	0,60	0,20	3,90	0,60	6,50		6,50	APROVADO(A)	1º	07/01/1992
33	CAMILA MOMM CHIQUIO	1,00	0,40	0,60	3,60	0,60	6,20		6,20	APROVADO(A)	2º	22/12/1994

20	KEITY SEBOLD DA SILVA MONTEIRO	1,60	0,00	0,40	3,00	1,20	6,20		6,20	APROVADO(A)	3º	12/02/1995
85	ADRIANE DA LUZ BARCELLOS AIRES	1,20	0,60	0,20	2,70	0,90	5,60		5,60	APROVADO(A)	4º	05/11/1989
41	MARIA BETÂNIA VITALINO	1,60	0,00	0,00	3,30	0,30	5,20		5,20	APROVADO(A)	5º	02/06/1980
61	ANDREZA KRAUS	1,20	0,20	0,80	2,10	0,90	5,20		5,20	APROVADO(A)	6º	06/07/1996
75	RAFAELA PAUL	1,20	0,20	0,40	2,70	0,60	5,10		5,10	APROVADO(A)	7º	17/01/1997
52	LUAN FILIPE FREITAS	0,60	0,20	0,60	2,70	0,90	5,00		5,00	APROVADO(A)	8º	24/12/1990
ENFERMEIRO												
Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
22	PATRICIA ANDREA SULSBACH	1,40	0,20	0,80	3,90	0,30	6,60	7,00	6,72	APROVADO(A)	1º	25/09/1982
60	CAMILA BECKER	0,80	0,40	0,20	3,00	0,60	5,00	4,00	4,70	APROVADO(A)	2º	19/11/1987
72	KLEBERTON RICARDO TESSER	1,60	0,20	0,60	3,30	0,90	6,60	0,00	4,62	APROVADO(A)	3º	27/08/1981
79	ELIANE RAQUEL KOERICH	1,20	0,60	0,20	2,70	0,60	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	4º	01/03/1984
FARMACÊUTICO												
Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
55	CINCLER GROSS	1,60	0,20	0,40	3,00	0,00	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	1º	08/05/1975

Chapadão do Lageado, 02 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Concórdia

Câmara Municipal

CONVITE 03/2017
CONVITE Nº 03/2017
PROCESSO N° 06/2017

OBJETO: A presente licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet, com fornecimento e suporte técnico de link via fibra ótica, de 50 Mbps / 10Mbps, com 50% de garantia mínima de banda contratada, e mais pelo menos 25 contas de e-mail, serviço de hospedagem de e-mail e domínio para envio e recebimento de mensagens eletrônicas.

TIPO: Menor Preço Por Global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 10 horas do dia 11.10.2017

INICIO DA SESSÃO: dia 11.10.2017, às 14 horas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: WWW.cvc.sc.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado à Rua Leonel Mosele, 96 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2500.

Concórdia SC, 02 de outubro de 2017.
ARTEMIO ORTIGARA
Presidente

CONVITE 04/2017
CONVITE Nº 04/2017
PROCESSO N° 07/2017

OBJETO: A presente licitação visa a contratação de empresa, em regime de empreitada, material e mão-de-obra, para pintura externa do prédio da Câmara de Vereadores, conforme especificações no Edital.

TIPO: Menor Preço Por Global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 10 horas do dia 20.10.2017

INICIO DA SESSÃO: dia 20.10.2017, às 14 horas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: WWW.cvc.sc.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado à Rua Leonel Mosele, 96 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2500.

Concórdia SC, 02 de outubro de 2017.
ARTEMIO ORTIGARA
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

CONVÊNIO 02/2017 PMSC 1º TERMO ADITIVO AO CONV. 01/2014

CONVÊNIO Nº 02/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 01/2014

"Termo Aditivo ao Convênio n. 01/2014, que entre si celebram o Município de Cordilheira Alta e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina"

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, inscrito no CNPJ nº 95.990.198/0001-04, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, situado na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, inscrito no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n. 01/2014, devidamente autorizados pela Lei Municipal n. 1.228/2017, conforme condições a seguir:

Cláusula Primeira: Os itens I e II da Cláusula 2.2 do Convênio nº 01/2014 passam a viger com as seguintes redações:

I - Disponibilizar mensalmente o valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina (conforme valores registrados no Município), para cobrir despesas com manutenção (combustível, peças e serviços) das viaturas colocadas a serviço, visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município.

II - Disponibilizar mensalmente o valor equivalente a 500 (quinhentos) litros de gasolina (conforme valores registrados no Município), para cobrir despesas com material de expediente, limpeza e alimentação.

E por estarem justos e acordes, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Setembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO COMANDANTE DA PMSC
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Adriana de Cezaro Moresco Nome: Patricia Strada Machado

EXTRATO EDITAL PROC. 113/2017 PP. 49/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 113/2017
Pregão Presencial n. 49/2017
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E CADEIRA DE RODAS PERSONALIZADA), de acordo com as especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 19/10/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19/10/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 29 de setembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA N° 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
==========
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2017
CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

ATA DE CANCELAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2017, CONCORRÊNCIA Nº 06/2017 DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 08h30min, na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Avenida Santa Catarina 1022, Centro, reuniram-se o presidente da comissão e Equipe de Apoio, para efetuar a analise do cancelamento do edital do referido processo licitatório, tendo em vista que não houve participação de licitantes, sendo considerada licitação deserta. Ocorre que em conformidade a Lei de Licitações nº 8.666 não é possível realizar a homologação do processo licitatório sem a participação de licitantes. Fica, portanto cancelado o presente processo licitatório, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida será assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

ANDRESSA REGINA GOLLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

RAQUEL MILANI
MEMBRO

PAULO C. STRADA
MEMBRO

CAROLINA ROSALEN PIVA
MEMBRO

JORACI PAGNUSSATI
MEMBRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2017

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS-SC
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 26a/2017
Empresa com preços registrados: MIGUEL MILITÃO DE MELO 49231782991
CNPJ: 17.531.991/0001-31
Item: 1, 2, 6 e 7
Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Ata registro de preço Nº 26c/2017
Empresa com preços registrados: CONSTRUTORA DO PAI E DO FILHO EIRELI-ME
CNPJ: 28.494.303/0001-27
Item: 4, 5 e 8
Total: R$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Coronel Freitas (SC), 14 de setembro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO CONTRATO Nº 054/2017

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Coronel Martins – SC comunica o cancelamento do CONTRATO Nº 054, de Setembro de 2017, onde o mesmo não produz mais seus efeitos legais.

Coronel Martins - SC, 02 de outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 239/2017

DECRETO Nº. 239, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

Considerando o pedido de exoneração formulado pela Servidora em 19 de Setembro de 2017, sob o protocolo nº 1486;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Debora Biasus, ocupante de cargo de provimento Comissionado de Contador Geral, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão de motivos particulares, a partir do dia 29 de Setembro de 2017.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 28 de Setembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 240/2017

DECRETO Nº 241 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público nº. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 15 de abril de 2014), o Sra. Jocelaine de Barba Dutra, para exercer o Cargo de Servente, pelo Provimento de cargo Efetivo.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 241/2017

DECRETO Nº 241 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público nº. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 15 de abril de 2014), o Sra. Jocelaine de Barba Dutra, para exercer o Cargo de Servente, pelo Provimento de cargo Efetivo.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 115/2017

PORTARIA Nº. 115, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/10/2017 á 31/10/2017.

Nome Cargo Referência
Valdecir de Souza Agente Comunitário de Saúde 01/09/2015 á 31/08/2016

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 27 de Setembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 116/2017

PORTARIA Nº. 116, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/11/2017 á 30/11/2017.

Nome Cargo Referência
Rodrigo Paulo Barboza Motorista 02/06/2016 á 01/06/2017

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 29 de Setembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 117/2017

PORTARIA Nº. 117, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;
Considerando o disposto no Artigo 113, §4º da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014 para a concessão de licença prêmio;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 02 de Outubro a 31 de Outubro de 2017.

Nome Cargo Referências
Marcos Antônio Marmentini Professor 2009/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº. 049, de 09 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 29 de Setembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 118/2017

PORTARIA Nº. 118 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica

do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. Giuvani Schuster, ocupante dos Cargos em comissão de Secretário de Administração Planejamento e Finanças, por um período de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 27 de Setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 02 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secr. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 119/2017

PORTARIA Nº 119, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso a, do Artigo nº 120 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Afastamento a Servidora Pública Municipal, Sra. Raquel Sbabo Fabris, ocupante do Cargo de Psicóloga, por um período de 04 (Quatro) dias, a partir do dia 26/09/2017 a 29/09/2017, por motivo de falecimento de seu Sogro, Sr. Juventino Fabris, ocorrido no dia 25/09/2017, conforme cópia da Certidão de Óbito em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 02 de Outubro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic.de Administração, Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1218

DECRETO Nº 1218/2017
DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº005/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 005/2017, junto à Prefeitura Municipal de Correia Pinto, composta pelos seguintes membros:

I - Oliveira Pires Burg – Presidente
II - Daiane Pereira Mesquita
III - Cleomara Fiamoncini Rodrigues
IV - Dr. Alexandre Vieira Rodrigues
V - Rafael Athayde
VI - Léia Vieira Gallas
VII - Marizete Muniz
VIII - Casimiro Reuter de Liz
IX - Angela Maria Goulart

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 02 de outubro de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2017

LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA N. 0177/2017
De 19 de setembro de 2017
"ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 105/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS SERVIÇOS, DO QUADRO DE PESSOAL, DOS VENCIMENTOS E DEFINE FUNÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Vereador ANILDO DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas no art. 71, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e no art. 37, IV do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

Art. 1º O artigo 5º, inciso I – Mesa Diretora, item 2 – Órgãos de Execução, alínea "a", da Lei Complementar n. 105/2012, de 11 de dezembro de 2012, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 5º [...]
I – Mesa Diretora
[...]
2. Órgãos de Execução:
[...]
e) Setor de Serviços – CPE e FG (cargos de provimento efetivo e função gratificada);"

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 13, da Lei Complementar n. 105/2012, de 11 de dezembro de 2012, dois parágrafos que passarão a viger com a seguinte redação:
" Art. 13
[...]
§1º Integra a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Correia Pinto, a seguinte função de confiança:
I – Chefe de Serviços – cujo requisito para nomeação é possuir diploma de nível médio.
§2º A Função de Confiança deverá ser exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo mediante indicação da Presidência."

Art. 3º O inciso III – Setor Contábil, do item 2 – Órgãos de Execução, da Seção II – Das Funções, do Capítulo V – Classificação de cargos e funções da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto, da Lei Complementar n. 105/2012, de 11 de dezembro de 2012, passará a viger com a seguinte redação:

"Capítulo V
DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO

[...]

SEÇÃO II
DAS FUNÇÕES
[...]

2 - Órgãos de Execução

III - Setor Contábil:

- CONTADOR - executar a contabilidade da Câmara de Vereadores, observados os princípios fundamentais da contabilidade e às normas estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal aplicável; acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento da Câmara de Vereadores; estudar e propor correções e alterações no orçamento em execução; estruturar todas as operações contábeis; levantar o balanço geral da Câmara de Vereadores e demais quadros demonstrativos; levantar os balancetes orçamentários e financeiros mensais; elaborar instruções relativas à forma e ao método de escrituração contábil; acompanhar a execução orçamentária na fase de empenho; promover a anulação de empenho, quando for o caso; elaborar prestação de contas de transferências financeiras recebidas do Poder Executivo Municipal; exercer atividades correlatas. Portador de diploma de nível superior no curso, ciências contábeis e inscrito no Conselho Profissional competente. Dois cargos com as mesmas atribuições, sendo:
a) CONTADOR, cargo de provimento efetivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, constituído de 01 (uma) vaga. (cargo já existente e ocupado).
b) CONTADOR, cargo de provimento efetivo, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, constituído de 01 (uma) vaga (cargo criado), e com vencimento fixado em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais."

Art. 4º O inciso VI – Setor de Serviços, do item 2 – Órgãos de

Execução, da Seção II – Das Funções, do Capítulo V – Classificação de Cargos e Funções da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto, da Leio n. 105/2012, de 11 de dezembro de 2012, passará a viger com a seguinte redação:
"Capítulo V
DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO

[...]

SEÇÃO II
DAS FUNÇÕES
[...]

2 - Órgãos de Execução

VI - Setor de Serviços:
[...]

- CHEFIA DE SERVIÇOS – Chefiar a execução, sob direção e orientação superior, das atribuições ao respectivo Setor de serviços (agente de serviços gerais e motorista): chefiar, organizar e orientar a execução de trabalhos específicos da respectiva Seção de serviços; controlar o exercício e o desempenho do pessoal subordinado, para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; combater o desperdício e evitar duplicidades e superposições de iniciativas; zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos utilizados na Seção de serviços; chefiar a execução de outras atribuições correlatas, conforme determinação superior; coordenar e executar a transmissão das sessões da Câmara de Vereadores. Função gratificada privativa de servidor efetivo do quadro da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto mediante indicação da Presidência. Sujeito a plantões especiais se os trabalhos legislativos o exigirem, a serem compensados no horário normal de trabalho. Uma (01) função gratificada no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais."

Art. 5º Revogam-se as disposições conflitantes com a redação conferida aos artigos antecedentes, atualmente existentes na Lei Complementar n. 105, de 11 de dezembro de 2012.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CORREIA PINTO/SC, 19 de setembro de 2017.
ANILDO DO NASCIMENTO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2017

LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA N. 178/2017
De 19 de setembro de 2017
"ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR N. 105/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS SERVIÇOS, DO QUADRO DE PESSOAL, DOS VENCIMENTOS E DEFINE FUNÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Vereador ANILDO DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas no art. 71, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e no art. 37, IV do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

Art. 1º O artigo 5º, inciso I – Mesa Diretora, item 2 – Órgãos de Execução, alínea "c", da Lei Complementar n. 105/2012, de 11 de dezembro de 2012, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 5º [...]
I – Mesa Diretora
[...]
2. Órgãos de Execução:
[...]
c) Setor Financeiro – CPC (cargos de provimento efetivo);"

Art. 2º Revogam-se as disposições conflitantes com a redação conferida aos artigos antecedentes, atualmente existentes na Lei Complementar n. 105, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CORREIA PINTO/SC, 19 de setembro de 2017.
ANILDO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1371/17

DECRETO Nº 1371/17
NOMEIA O SR. JOSÉ CARLOS ROSSATO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação de Assessor Jurídico é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o SR. JOSÉ CARLOS ROSSATO, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 03 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

LEI Nº 2.266, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 2.266, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Cria a Cota de Contribuição Facultativa de Melhoria do Destacamento da Polícia Militar de Corupá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica instituída a Cota de Contribuição Facultativa de Melhoria do Destacamento da Polícia Militar de Corupá, com a finalidade de prover recursos financeiros oriundos de contribuições facultativas tendo como contribuintes os profissionais liberais, estabelecimentos bancários, clubes, casas de diversão públicas, estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, empresa de pequeno porte e microempresa, a serem destinados à Organização Policial Militar (OPM) sediada em Corupá para reequipamento, aquisição de material permanente, de consumo, combustível, alimentação, serviços específicos de ordem geral e demais despesas correntes e de capital, aquisição de bens imóveis, construção, ampliação e conservação de instalações, sendo emitida anualmente com valores sugeridos fixados em função do risco a que estão sujeitos os estabelecimentos de conformidade com o anexo único desta Lei.

§ 1º - A Cota de Contribuição Facultativa instituída por esta Lei será emitida através de documento de arrecadação próprio do Município, de forma que seja possível a sua identificação no boleto e o contribuinte tenha a opção de não realizar o seu recolhimento, devendo ainda constar a orientação no boleto de que a contribuição é facultativa.

§ 2º - Os valores da Cota de Contribuição Facultativa serão fixados em Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) conforme tabela contida no anexo único da presente Lei, sendo corrigidos anualmente de acordo com sua variação.

§ 3º - Fica estabelecido que o contribuinte poderá optar por uma contribuição diversa da estabelecida no anexo único desta Lei, devendo, para tanto, comparecer junto ao departamento de tributação da Prefeitura Municipal de Corupá para emissão de novo boleto de arrecadação municipal.

§ 4º - Os valores arrecadados oriundos da Cota de Contribuição Facultativa de Melhoria serão creditados na Agência do Banco do Brasil, Município de Corupá, em conta bancária intitulada de PMSC/Convênio de Radiopatrulha, conforme previsão contida no inciso I, da letra b, da cláusula segunda, do Convênio nº 064/2013.

Art. 2º Poderão agregar à conta bancária da PMSC/Convênio de Radiopatrulha do Município de Corupá, as seguintes fontes e recursos:

I - auxílios, subvenções, doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

II - recursos decorrentes da alienação de materiais, bens e equipamentos considerados inservíveis, adquiridos com recursos próprios do referido convênio;

III - juros bancários e rendas de capital, provenientes da imobilização ou ampliação dos recursos do convênio;

IV - ressarcimentos por danos ou extravio de materiais e equipamentos pertencentes ao patrimônio ou a disposição do Destacamento da Polícia Militar de Corupá.
Art. 3º Os bens adquiridos com esses recursos serão incorporados ao patrimônio do Município de Corupá e destinados ao uso da Organização Policial Militar (OPM) de Corupá, por cessão de uso, podendo, a critério da municipalidade, ser doados para o patrimônio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Da aplicação dos recursos será feita a prestação de contas conforme a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 02 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de outubro de 2017.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.266, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

CONTRIBUINTE	QUANTIDADE EM UFRM*
Estabelecimentos Bancários Clubes Casas de Diversões Públicas	200 UFRM`s ou quantidade acima

Estabelecimentos Industriais Estabelecimentos Comerciais Profissionais Liberais	De 51 a 199 UFRM`s
Prestadores de Serviços Empresa de Pequeno Porte Microempresa	De 20 a 50 UFRM`s

* Valor unitário em reais da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM (exercício 2017): R$ 2,69 (Dois reais e sessenta e nove centavos).

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de outubro de 2017.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.267, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 2.267, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Autoriza o Município de Corupá a premiar em pecúnia os vencedores do Campeonato Municipal Interbairros de Futsal - Edição 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica autorizado a realizar premiação em pecúnia aos vencedores do Campeonato Municipal Interbairros de Futsal - Edição 2017, na forma do Anexo Único integrante desta Lei.

Parágrafo único. A premiação em pecúnia de que trata o caput deste artigo, será feita nominalmente ao vencedor ou responsável pela equipe vencedora conforme regulamento da competição. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, apresentará os nomes e documentação dos mesmos a contabilidade, que procederá ao competente empenho e pagamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 02 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de outubro de 2017.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.
ANEXO ÚNICO

CAMPEONATO MUNICIPAL INTERBAIRROS DE FUTSAL – EDIÇÃO 2017

PREMIAÇÃO

CATEGORIA	PRÊMIO
CAMPEÃO	R$ 2.000,00
VICE-CAMPEÃO	R$ 1.350,00
3º LUGAR	R$ 1.000,00
4º LUGAR	R$ 650,00

A equipe campeã, vice-campeã e 3ª colocada receberão ainda 1 (um) troféu e medalhas para os atletas. O artilheiro e o goleiro menos vazado receberão 1 (um) troféu cada.

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de outubro de 2017.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 068/17

Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de Tablets para aperfeiçoar os serviços realizados pelas agentes comunitárias no cadastramento de pessoas do município usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 03/10/2017 às 09h00min do dia 16/10/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 16/10/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 03 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 096, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2017.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.718, de 21 de dezembro de 2016, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit financeiro apurado no exercício de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício de 2017 e Superávit Financeiro do Exercício de 2016 no valor de R$ 474.115,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil cento e quinze reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Atividade: 04.122.0002.2.003 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(4) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
Proj/Atividade: 08.243.0002.2.004 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1066) Fonte: 0.3.00.00.00 – Super. Recursos Ordinarios ..... R$ 1.000,00

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(11) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários R$.... 35.000,00

Unidade Orçamentária: 03.02 – FINANÇAS
Proj./Ativ.: 04.123.0004.2.008 – Manutenção das Ações da Administração Financeira
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(24) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários R$.... 24.000,00

ORGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.306.0008.2.010 – Manut. das Ações da Alim. Escolar do Ensino Fund.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(27) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários R$.... 15.000,00
Proj./Ativ.: 12.361.0009.2.014 – Manut. das Ações do Transporte Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(37) Fonte: 0.1.36.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários R$.... 50.000,00
(39) Fonte: 0.1.62.00.00 – Excesso de Arrecadação Transf. Conv. Estado..R$ 26.000,00
Proj./Ativ.: 12.365.0011.2.018 – Manut. das Ações do FUNDEB – Educ. Infantil - Creche
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(58) Fonte: 0.1.18.00.00 – Excesso de Arrecadação Transf. FUNDEB R$ 116.000,00

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(159) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Imp. E Transf. Imp. R$ 20.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.93.0000 – Aplicações Diretas
(162) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Imp. E Transf. Imp. R$ 50.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(163) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Imp. E Transf. Imp. R$ 2.400,00
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.045 – Manut. das Ações da Farmácia Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(181) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Imp. E Transf. Imp. R$ 10.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1221) Fonte: 0.3.38.00.00 – Super. Transf. Sistema Único de Saude ..... R$ 11.715,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. das Ações do Dpto. De Infraestrutura e Transp.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(99) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários R$.... 30.000,00

ORGÃO: 10.00 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.01 – DPTO. DE IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Proj./Ativ.: 23.691.0016.2.028 – Manut. das Ações da Secret. Do Desenv. Econômico
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(117) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários R$. .5.000,00

ORGÃO: 12.00 – SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.: 08.244.0006.2.035 – Manut. Das Ações da Política da Assist. Social
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(125) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrec. Rec. Ordinários R$ 42.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas.
(1101) Fonte: 0.3.00.00.00 – Sup. Recursos Ordinários R$

..... 26.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 435.400,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2017, e por Superávit Financeiro do Exercício de 2016 o valor de R$ 38.715,00 (trinta e oito mil setecentos e quinze reais).

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 28.843.0000.0.001 – Amortização da Dívida Fundada
Modalidade Aplicação: 4.6.90.0000 – Aplicações Diretas
(20) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 28.843.0000.0.001 – Amortização da Dívida Fundada
Modalidade Aplicação: 3.2.90.0000 – Aplicações Diretas
(19) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 097, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 097, de 29 de setembro de 2017.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 03/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Município de Porã, Estado de Santa Catarina, realizou no dia 24 de setembro de 2017, a análise dos títulos entregues referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2017, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que não houveram pedidos de recurso e que foi dado conhecimento de todos os atos até a publicação do seu resultado final, com a relação nominal dos classificados nos sites www.cunhapora.sc.gov.br, no dia 29 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital n.º 03/2017 tendo em vista a classificação final publicada no dia 29 de setembro de 2017, e em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretario de Administração e Fazenda

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2017

ANEXO I

	ODONTÓLOGO	Nº DA INSCRIÇÃO
1º	NATAM LUIZ MARTINELLI	05
2º	CONRADO SOUZA MILANESE	014
3º	PAOLA DE CASSIA SPESSATO	015
4º	RAQUEL RUBIN	013
5º	ANDRA EDUARDA SOSSETTO DONATI	01
6º	THAISE BOFF DA COSTA	08
7º	MAYARA CRISTINA DE BONA	06

	FISIOTERAPEUTA	Nº DA INSCRIÇÃO
1º	ALINE JAHNEL	02
2º	MARCIELI SONDA	03

	MÉDICO ESF	Nº DA INSCRIÇÃO
1º	CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA	016
2º	MAYARA FLOSS	07
3º	RICARDO ANDRESKI MOITA	017
4º	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	011
5º	GISELE GOTARDO	04
6º	JANAINE RAIANE CHAGAS DE MELO	09
7º	THAIS THUMÉ	010

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 0131/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a empresa ALEX SANDRO JOSÉ LUIZ ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE DANÇAS GAUCHESCAS.
Processo Licitatório nº 1731/2017.
Dispensa por Limite nº 1623/2017.
Valor total: R$ 6.536,00.
Data: 28/09/2017.
JIRO Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 89/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017: O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório sob nº 1732/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 89/2017, com julgamento por item, cujo objeto é contratação da empresa para prestação de serviços de treinamento, visando o desenvolvimento de serviços especializados relativos à implantação do programa Acessuas trabalho. Os envelopes serão recebidos até dia 17/10/2017, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto de Compras e Licitações. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2016

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2016.
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR.
Processo Licitatório 1536/2016, na modalidade de Dispensa por Justificativa nº. 1476/2016.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para a conclusão do objeto do Contrato Administrativo nº 0102/2016, até o dia 30/11/2017.
Data: 29/09/2017.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2016.

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 99/2016.
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa IMPERIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME.
Processo Licitatório 1231/2016, na modalidade de Tomada de Preços nº. 02/2016.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para a conclusão do objeto do Contrato Administrativo nº 099/2016, até o dia 30/11/2017.
Data: 29/09/2017.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 067, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 67, de 2 de outubro de 2017.
ALTERA O ANEXO II DE QUE TRATA O ART. 273 – TAXA DE COLETA DE LIXO E RESIDUOS DOMICILIARES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/98 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II de que trata o Art. 273 – Taxa de Coleta de Lixo e Resíduos Domiciliares da Lei Complementar nº 10/1998, de 29 de dezembro de 1998, que Institui o Código Tributário Municipal do município de Cunha Porã - SC, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II DE QUE TRATA O ART. 273
TAXA DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS DOMICILIARES

FREQUÊNCIA DE COLETA/SEMANAL (N° DE DIAS)	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO SOBRE A UFRM	
	IMÓVEL RESIDENCIAL	IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS
1	23,7549	40,3833
2	29,6935	53,4486
3	41,5710	66,5137
4	47,5098	80,1727
5	53,4486	93,2380
6	59,3872	106,8972
7	71,2647	118,7745

Art. 2º. A presente Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 2 de outubro de 2.017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO N.º 090/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento no Serviço Público Municipal, o servidor SADIMIR MORATELLI em substituição à servidora IONE APARECIDA GIACOMETTI WEBER.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí – SC, 02 de Outubro de 2017.
Publique-se e Registre-se
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

EDITAL PARA PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL PARA PROCESSO DE PROGRESSÃO Nº 005/2017
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ –SC.

O município Cunhataí, Estado de Santa Catarina, torna público aos servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de professor da Rede Municipal, que será realizado Processo de Progressão, a que se refere o art.29 da Lei Complementar n 003/2007- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

1 - DO OBJETO
O Processo de Progressão Funcional de que trata este Edital consiste na avaliação dos professores, para fins de progressão por aperfeiçoamento ou capacitação, regendo-se o processo de progressão pela Lei Complementar n 003/2007 – artigos 26 a 29 e pelo presente Edital.

2 - DAS INSCRIÇOES
2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 18 á 20 de outubro de 2017, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, que funciona junto a Prefeitura Municipal de Cunhataí, na avenida 29 de Setembro, s/n, Cunhataí, SC, horário das 8:00 as 11:30 horas, das 13h ás 17horas, coincidindo com o horário de expediente da Secretaria.
2.2 - O (a) candidato (a) deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida no ato da inscrição, anexando os documentos comprobatórios hábeis de formação ou capacitação.
2.3 - Preenchida a ficha, o candidato (a) deverá revisá-la, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
2.4 - A adulteração ou a inidoneidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato (a), verificada a qualquer tempo, o (a) eliminará da Promoção a que se refere o presente Edital.
2.5 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto a identificação e/ou qualificação do (a) candidato (a).
2.6- Não serão aceitas inscrições por procuração.
2.7 - As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no mural da Prefeitura de Cunhataí, até o dia 24 de outubro de 2017.
2.8 - O(a) candidato(a) que tiver indeferida a sua inscrição, terá 02 dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido a Secretaria Municipal de Educação, que deverá julga-lo em igual período.

3 - DOS REQUISITOS PARA PROMOÇÃO

3.1 - São requisitos necessários para promoção de que trata este Edital:
I - Ser ocupante do cargo ocupacional Magistério- anexo I da Lei Complementar n 003/2007:
II - Comprovar a participação, no período compreendido entre 01 de outubro de 2015 a 18 de outubro de 2017, em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, somando o mínimo de 80 (oitenta) horas/aula, na área de atuação, computando-se somente cuja carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas aula.

4 - DAS DISPOSIÇÔES GERAIS E FINAS

4.1- A Promoção de que se trata o presente Edital se dará de forma horizontal, de uma referência para a imediatamente superior, dentro do mesmo nível, conforme Anexo II da Lei Complementar n 003/2007;
4.2 - A solicitação será indeferida quando não atender as disposições da legislação vigente e normas deste Edital;
4.3 - O resultado final será divulgado no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Cunhataí, até o dia 27 de outubro de 2017;
4.4 - O (a) servidor (a) terá dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para entrar com pedido de reconsideração da avaliação da avaliação, junto á Secretaria Municipal de Educação;
4.5 - Transcorrido o prazo de recurso, o resultado será homologado pelo Prefeito Municipal;
4.6 - O planejamento, coordenação e a operacionalização da progressão por cursos de aperfeiçoamento prevista neste Edital serão realizados por uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal;
4.7- A progressão de que se trata este Edital não pode ter como base a formação de que trata o art. 88 da Lei Complementar n 002/2007- Estatuto dos Servidores Públicos de Cunhataí, qual seja, a colação de grau em cursos de nível médio, graduação ou pós-graduação;
4.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão Especial designada, aplicando-se a legislação especifica a matéria.

Cunhataí, SC, 02 de Outubro de 2017.
Luciano Franz
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número: _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
_____
Cédula de Identidade nº: _____ Data Nascimento: _____/ _____ /_____
Naturalidade: _____Estado: _____
CPF: _____ Número de Dependentes: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua: _____
_____ Nº: _____
Bairro: _____ Telefone: _____
Município: _____Estado: _____

SITUAÇÃO FUNCIONAL

Local de Trabalho: _____
_____
Área de Atuação: _____ Data de Efetivação: _____

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino Médio: _____
_____
Curso Superior / Graduação: _____
_____
Pós-Graduação: _____
_____

CURSOS

Nome do Curso	Período de Realização	Carga Horária

Declaro para os devidos fins que as informações acima preenchidas são verídicas e dou fé.

Cunhataí, _____ de _____ de 2017.

Declarante

LEI MUNICIPAL Nº 889 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz Saber, que encaminha a Câmara de Vereadores para devida análise, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação dos seguintes bens:

I- UM AUTOMÓVEL Marca FIAT Modelo UNO MILLE ECONOMY FIRE 4P, Motor 1.0, ano de fabricação 2009 e Modelo 2010, Placa MGT-9074, cor branco, n° do chassi 9BD15B22AA6285794, Renavan 142535397, adquirido pela Administração Municipal em 05/05/2009, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3885, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais).
II- UM AUTOMÓVEL Marca FIAT, Tipo Camioneta Modelo STRADA FIRE FLEX 2P, Motor 1.4, ano de Fabricação e Modelo 2009, Placa MGJ-2384, cor branco, n° do chassi 9BD27803M97136260, Renavan 137935315, adquirido pela Administração Municipal em 16/04/2009, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3887, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

III- UM AUTOMÓVEL Marca FIAT, Tipo Camionete Furgão, Modelo DOBLÔ CARGO, ano de Fabricação e Modelo 2003, Placa MDL-7392, cor branco, n° do chassi 9BD22315832004016, Renavan 801805015, adquirido pela Administração Municipal em 13/06/2003, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3888, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
IV- UMA RETROESCAVADEIRA Marca NEW HOLLAND, Modelo LB110, ano de Fabricação e Modelo 2009, doada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3938, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
V- UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA Marca HUSQVARNA LT131, ano 2009, Capacidade 180 Kg, Série:060309C002267, adquirido pela Administração Municipal em 21/11/2010, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3841, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VI- UMA CARRETA AGRICOLA, Marca TRITON, Modelo GT COM CARROCERIA METALICA FORRAGEIRA BASCULANTE, RODADO COM 2 EIXOS TANDEM, CAPACIDADE 6 TONELADAS, adquirido pela Administração Municipal em 03/03/2008, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3982, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
VII- UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO, Marca JAN LANCER 4500 KG, adquirido pela Administração Municipal em 21/11/2000, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3990, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 300,00 (Trezentos reais).
VIII- UM DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO ORGÂNICO SECO Marca IPACOL, Modelo DSE 5000, CAPACIDADE 5 TONELADAS, RODADO DUPLO, adquirido pela Administração Municipal em 23/07/2009, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3889, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
IX- UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO Marca AÇOMAQ, CAPACIDADE 3000 LITROS, adquirido pela Administração Municipal em 21/11/2000, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3989, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
X- UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO Marca MEPEL DAOL 5.000 Litros, TANDEM ARO 16, adquirido pela Administração Municipal em 04/04/2011, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3947, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
XI- UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LÍQUIDO, COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS, Marca MEPEL Modelo 2011, EIXO SIMPLES, adquirido pela Administração Municipal em 10/02/2011, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 2493, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 700,00 (Setecentos reais).
XII- UMA COLHEDORA DE FORRAGEM CREMASCO MODELO CUSTOM 950 C-III, adquirido pela Administração Municipal em

01/01/2014, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3986, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
XIII- UMA COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTON 930 C II COM CAIXA ALIMENTADORA DE 4 ROLOS COM 10 NAVALHAS SÉRIE N°3261, adquirido pela Administração Municipal em 26/03/2011, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3338, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 700,00 (Setecentos reais).
XIV- UMA COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTON 930 C II COM CAIXA ALIMENTADORA DE 4 ROLOS COM 10 NAVALHAS SÉRIE N°3261, adquirido pela Administração Municipal em 26/03/2011, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3338, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 700,00 (Setecentos reais).
XV- UMA COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTON 930 C II COM CAIXA ALIMENTADORA DE 4 ROLOS COM 10 NAVALHAS SÉRIE N°3266, adquirido pela Administração Municipal em 26/03/2011, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3310, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 700,00 (Setecentos reais).
XVI- UMA COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTON 930 C II COM CAIXA ALIMENTADORA DE 4 ROLOS COM 10 NAVALHAS SÉRIE N°3266, adquirido pela Administração Municipal em 26/03/2011, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3313, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 700,00 (Setecentos reais).
XVII- UMA COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTON 930 C II COM CAIXA ALIMENTADORA DE 4 ROLOS COM 10 NAVALHAS SÉRIE N°3266, adquirido pela Administração Municipal em 26/03/2011, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3340, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 700,00 (Setecentos reais).
XVIII- UMA COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTON 930 C II COM CAIXA ALIMENTADORA DE 4 ROLOS COM 10 NAVALHAS SÉRIE N°3266, adquirido pela Administração Municipal em 26/03/2011, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 4077, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 700,00 (Setecentos reais).
XIX- UMA SEGADEIRA DE TAMBORES SN-165 NA/PP/ON/1373 MARCA NOGUEIRA, adquirido pela Administração Municipal em 04/04/2011, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 2632, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 200,00 (Duzentos reais).

XX- UM ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR Modelo HAYNOG-300, Marca NOGUEIRA, adquirido pela Administração Municipal em 04/04/2011, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o n° 3980, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 200,00 (Duzentos reais).
XXI- UM CHASSIS DE DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDOS, Marca IPACOL, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
XXII- UMA CARROCERIA BASCULANTE RODOVALE, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
XXIII- UMA CARROCERIA BASCULANTE MANOS 2010, para ser alienado pelo valor mínimo de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. Os bens serão alienados mediante processo licitatório, na modalidade de leilão, tendo como lance mínimo o valor estipulado na respectiva avaliação.

Art. 2º. A receita advinda da alienação será aplicada na renovação da frota de Veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, em 02 de Outubro de 2017.
Luciano Franz
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 890 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 890, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz Saber, que encaminha a Câmara de Vereadores para devida análise, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, para atender o objeto do Contrato de Programa.

Parágrafo único. O referido repasse destina-se a manutenção das atividades do CIGAMERIOS e / ou elaboração e execução de programas e projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio a ser celebrado entre o CIGAMERIOS e o Município, conforme estabelece a cláusula 10 e 21 do Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º O Repasse mencionado no caput do artigo 1º será mensal, terá início em janeiro de 2018 e a contribuição mensal será no valor de R$ 0,30 (trinta centavos) até R$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante, conforme população censitária - IBGE de 2010, totalizando R$ 941,00 (Novecentos e Quarenta e Um Reais).

Art. 3º O CIGAMERIOS, fará a Gestão dos recursos financeiros, bem coma as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração mensal e apresentação em Assembleia Geral dos Prefeitos, a publicação dos Balanços Contábeis e Financeiros, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, sem prejuízo aos demais procedimentos de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis as instituições públicas, em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e sempre que solicitado, fornecer todas as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas as contas dos entes consorciados, as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º Fica ratificado o Protocolo de Intenções e convalidado o Contrato de Consórcio Público, aprovado pela Assembleia Geral do CIGAMERIOS firmado em 14 de abril de 2016.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da presente lei, ocorrerão por conta do orçamento municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, em 02 de Outubro de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 891 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 891, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz Saber, que encaminha a Câmara de Vereadores para devida análise, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei.
Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 760/2013.
Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí, em 02 de Outubro de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 4.905/2017

DECRETO Nº 4.905/2017
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do Decreto nº 2.945/2001 :

DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado por dois anos, o prazo de validade do concurso público a que se refere o Edital 001/2015 da Prefeitura Municipal, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 4.330/2017 vigorando até 24 de julho de 2015 na forma prevista pelo artigo 3º do Regulamento Geral para concursos do Município de Curitibanos, aprovado pelo decreto 2.945/2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de julho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.907/2017

DECRETO Nº 4.907/2017
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a
Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.851/2016:

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3393000000.00.3000 APLIC. DIRETAS DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.851/2016, no montante de R$ 553.250,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
3393000000.00.3000 APLIC. DIRETAS DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS.. R$ 3.250,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 150.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.0021.1025 OBRAS DE CAP. DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESG. DOM. TRAT.
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 553.250,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de agosto de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos tres dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.927/2017

DECRETO Nº 4.927/2017
CEDE O USO DE EQUIPAMENTOS AO 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do item 2.1.11 da cláusula segunda do Termo de Convênio n. 15.621/2012-3
DECRETA

Art. 1º. Fica cedido para uso do 2º Batalhão do Bombeiro Militar de Curitibanos, o veículo da marca Ford, Modelo Novo Ford KA 2018, 1.0 Flex, 85 Cv, 5 portas, vermelho arpoador, Chassi nº 9BFZH55L8J8038360, Renavam 1128124995, Placa QIM 6757 adquirido com recurso do convênio celebrado com o Estado de Santa Catarina sob n. 15.621/2012, conforme termo de cessão em anexo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.929/2017

DECRETO Nº 4.929/2017
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO NA FORMA DA LEI Nº 5.949/2017.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a
Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 5.851/2016 do orçamento da Prefeitura de Curitibanos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, na forma da Lei nº 5.949/2017, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E TURISMO
22.661.0025.1033 INFRA ESTRUTURA P/ IMPLAN. DE INDÚSTRIAS
4471000000.00.3000 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito especial terão origem no superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO do exercício de 2016 conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 4.925 de 11/09/2017.

Curitibanos, 25 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.930/2017

DECRETO Nº 4.930/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA DA LEI Nº 5.951/2017

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a
Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.951/2017 no montante de R$ 78.394,15 (Setenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais, quinze centavos) a saber :
ANULAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.036 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FMS
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 78.394,15
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 78.394,15

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.951/2017 no montante de R$ 78.394,15 (Setenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais, quinze centavos) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ... R$ 78.394,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 78.394,15

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das dotações anuladas no art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 4.932/2017

DECRETO Nº 4.932/2017
CEDE O USO DE EQUIPAMENTOS AO 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do item 2.1.11 da cláusula segunda do Termo de Convênio n. 15.621/2012-3
DECRETA

Art. 1º. Fica cedido para uso do 2º Batalhão do Bombeiro Militar de Curitibanos, os bens, veículos e equipamentos permanentes adquiridos com recurso do convênio celebrado com o Estado de Santa Catarina sob n. 15.621/2012-3, conforme termo de cessão em anexo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 26 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRTETO Nº 4.928/2017

DECRTETO Nº 4.928/2017
ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO E SUPLEMENTA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA DA LEI Nº 5.952/2017.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.952/2017 no montante de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.024 RGPS FUNDO DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS . R$ 405.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 405.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.952/2017 no montante de R$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.025 RPPS FUNDO DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA -ORÇAMENTÁRIAS ..... R$ 405.000,00

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 740.000,00

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.025 RPPS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS – OPER. INTRA -ORÇAMENTÁRIAS ..... R$ 160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.305.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 405.000,00 proveniente da anulação prevista no art. 1º. e R$ 900.000,00 proveniente de parte do excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário de Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES PARA USO NO HORTO FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/10/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 14:00 horas do dia 17/10/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 02 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2017
INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

LIVRO I – DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Código Tributário do Município de Curitibanos, dispondo sobre fatos geradores, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamento e arrecadação de cada tributo, disciplinando a aplicação de penalidades e a administração tributária.

Art. 2º Aplicam–se às relações entre a Fazenda municipal e os contribuintes as normas gerais de direito tributário constantes deste Código e do Código Tributário Nacional.

§1º. Microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas por legislação pertinente Federal e Estadual, obedecerão a regime tributário específico.

§2º. Incentivos financeiros e tributários, genericamente considerados, em atendimento ao parágrafo 6º, do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal, só poderão ser concedidos mediante lei específica, fazendo parte do cenário institucional tributário do município.

Art. 3º Compõem o sistema tributário do município:

I – Impostos:

a) Sobre a propriedade territorial e predial urbana - IPTU;
b) Sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis, a qualquer título por ato oneroso - ITBI;
c) Sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN.
II – Taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia administrativa:
a) Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento;
b) Taxa de fiscalização sanitária;
c) Taxa de licença para execução e vistoria de obras, exame e aprovação de projetos;
d) Taxa de coleta, remoção e destinação final do lixo;
e) Taxa de fiscalização de anúncios;
f) Taxa de fiscalização de veículos de transporte de passageiros;
g) Taxa de expediente;
III – Contribuições:
a) Contribuição de melhoria;
b) Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública - COSIP.

Art. 4º Para serviços não previstos por este código ou cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, poderão ser-lhes estabelecidos preços públicos, que serão fixados em Unidade Fiscal do Município – UFM, e regulamentados por decreto ou lei específica.

TÍTULO II – DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I – DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Seção I – Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 5º O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definida na Lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município, em áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, destinados à habitação, à indústria, ao comércio à prestação de serviços ou quaisquer outras atividades.

Parágrafo único: Para os efeitos deste imposto, consideram-se não construídos os terrenos que:

I – não possuam benfeitorias ou edificações;
II – possuam edificações de caráter provisório, e possam ser removidas sem destruição ou alteração, seja qual for a sua forma ou destino;
III – contenham construção em andamento ou paralisada, edificações condenadas, em ruínas, interditadas, em demolição ou construções de natureza temporária, sendo que para todas as hipóteses, em condições não habitáveis;
IV – existir construção considerada inadequada pela autoridade competente quanto à área ocupada e situação, para a destinação ou utilização pretendida.

Art. 6º Considera-se ocorrido, o fato gerador da respectiva obrigação tributária, para todos os efeitos legais, em 1º de janeiro de cada exercício.
Art. 7º O Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor, a qualquer título.

Art. 8º O imposto é anual e, na forma da lei civil, a responsabilidade pelo seu pagamento se transmite ao adquirente, salvo se constar da escritura, certidão negativa de débitos relativos ao imóvel.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sob o respectivo preço e na adjudicação sub-rogam-se na pessoa do adjudicatário.

Seção II – Da Base de Cálculo e das Alíquotas

Art. 9º A base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é o valor venal do bem alcançado pela tributação.

Art. 10 A apuração do valor venal do imóvel, para fins de lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, será feita com a utilização de Plantas de Valores Genéricos, e compreenderá o valor venal territorial, somado, quando for o caso, ao valor venal predial.

Art. 11 O valor venal territorial é calculado pela multiplicação da área do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno, representado por face de quadra e fatores de homogeneização, conforme fórmulas de cálculo, categorias e valores, dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 12 O valor venal predial é calculado pela multiplicação da área construída pelo valor do metro quadrado correspondente ao tipo, uso e padrão da construção e pelos fatores de homogeneização, por suas respectivas fórmulas de cálculo, categorias e valores descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 13 No cálculo do valor venal de imóvel no qual exista condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, será utilizada, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 14 Nos casos de imóveis não cadastrados ou que não possuam na Planta de Valores Genéricos o código de valor, será este determinado pelo órgão municipal competente com base em valores equivalentes aos imóveis lindeiros ou confinantes, ou de características assemelhadas.

Art. 15 A Planta de Valores Genéricos poderá ser revista e atualizada anualmente por comissão especial nomeada para este fim, ou através de empresa especializada, a critério da administração.

Parágrafo único A atualização dos valores vigorará para o ano seguinte, após aprovação legislativa.

Art. 16 As alíquotas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, aplicáveis sobre o valor venal do bem, são as seguintes:

I – Imóvel não edificado: 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento);
II – Imóvel edificado até o valor venal de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):
0,10% (zero virgula dez por cento).
III – Imóvel edificado acima do valor venal de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): 0,15% (zero virgula quinze por cento).

Seção III – Da Inscrição – Cadastro Imobiliário

Art. 17 O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, construído ou não, situado na zona urbana ou a ela equiparada, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, são obrigados a promover a inscrição no cadastro fiscal imobiliário.

§ 1º. A inscrição, feita pelo contribuinte, será em formulário próprio, separadamente, para cada imóvel, sob sua responsabilidade, podendo se dar inclusive de forma eletrônica, e sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas, onde deverão constar:
I – nome, qualificação, número de inscrição no CNPJ/CPF – RFB, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, respectivamente, o endereço do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título, bem como dos condôminos e dos responsáveis se houver;
II – localização, dimensões, áreas, medidas e confrontações,

topografia, pedologia, situação, e demais características do terreno;
III – informações sobre o tipo e situação da construção, conservação, acabamento, uso a que se destina, data da conclusão, número de pavimentos, área total construída, e demais características que possa interferir no cálculo do imposto;
IV – cópia do título aquisitivo da propriedade, da posse ou do domínio útil, ou da matrícula no Registro de Imóveis, ou declaração da condição em que a posse é exercida;
V – endereço para a entrega de avisos de lançamento e notificações, no caso de imóvel não construído.

§ 2º As declarações prestadas pelo proprietário ou responsável, destinadas à inscrição cadastral ou à sua atualização, não implicam na sua aceitação pelo município, que poderá revê-las a qualquer momento.
§ 3º. Estão sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croquis:
I – as glebas sem quaisquer melhoramentos, que só poderão ser utilizadas após a realização de obras de urbanização;
II – as quadras indivisas das áreas arruadas;
III – o lote isolado;

Art. 18 O contribuinte fica obrigado a informar ao município, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que possa influenciar nos dados cadastrais da inscrição, bem como os fatos relacionados ao imóvel, inclusive as reformas, ampliações e modificações de uso, ou outros que possam de alguma forma afetar o correto lançamento do imposto, sob pena de multa em valor correspondente a 5 Unidades Fiscais do Município - UFM´s, e sem prejuízo do lançamento do respectivo imposto.

Art. 19 No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato, deverá ser obrigatoriamente informado ao município, sob pena de multa em valor correspondente a 5 UFM´s:

I – a aquisição do imóvel, pelo adquirente, com a apresentação do título respectivo;
II – pelos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, inclusive de registro de imóveis, os atos celebrados na forma do inciso anterior.

Art. 20 Consideram-se sonegados à inscrição os imóveis não inscritos nos prazos e na forma estabelecidos e aqueles cujos formulários de inscrição apresentem falsidade, erro ou omissão relativos a qualquer elemento de declaração obrigatória.

Parágrafo único O contribuinte que apresentar informações falsas, erros ou omissões ao promover o cadastro imobiliário, será equiparado aos sonegados, podendo, em ambos os casos, ser inscrito de ofício com os dados que dispõe a administração, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Art. 21. Nas ações de recadastramento imobiliário promovidas pelo município, os imóveis serão lançados e alterados de ofício, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste código.

Art. 22. A transferência de propriedade junto ao Cadastro Imobiliário, somente será efetivada mediante prévia comprovação do registro do imóvel em favor do requerente junto ao cartório de registro de imóveis competente, através da apresentação da matrícula atualizada.

Parágrafo único Em se tratando de imóvel do patrimônio público municipal, objeto de doação, venda, ou outra forma legítima de transmissão de propriedade, a transferência de propriedade junto ao Cadastro Imobiliário somente se efetuará mediante aprovação dos órgãos competentes.

Seção IV – Do Lançamento

Art. 23 O imposto será lançado de ofício anualmente, para cada unidade de inscrição, observando–se as características do imóvel existentes nas informações Cadastrais, da situação fática e jurídica verificada ao se encerrar o exercício anterior, em nome do sujeito passivo identificado como seu titular no Cadastro Imobiliário do município.

§ 1º. Em se tratando de imóvel que seja objeto de usufruto ou fideicomisso, o lançamento será feito em nome do usufrutuário ou do fiduciário.

§ 2º. Nos casos de condomínio, o imposto será lançado, à critério da Fazenda Municipal, em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais condôminos, pelo pagamento do imposto.

Art. 24 Os apartamentos, unidades ou dependências, em propriedades condominiais, serão lançados um a um, em nome de seus respectivos proprietários, ocasião em que poderão também ser consideradas no lançamento, as respectivas frações ideais do terreno.

Art. 25 Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício.

§ 1º O pagamento da obrigação tributária objeto de lançamento anterior será considerado como pagamento parcial do total devido pelo contribuinte em consequência de revisão de que trata este artigo.

§ 2º O lançamento complementar resultante de revisão, não invalida o lançamento anterior.

Art. 26 O lançamento independe da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.

Art. 27 A notificação do lançamento poderá ser feita:

I – através do encaminhamento, ao contribuinte, do documento de arrecadação, ou a sua disponibilidade por meios físicos e eletrônicos bem como, de forma geral de cientificação, através de publicidade nos meios de comunicação;
II – pessoalmente, ou pelo correio com aviso de recebimento;
III – por edital, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM ou em Jornal de circulação no Município.

Seção V – Da Arrecadação

Art. 28 O recolhimento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, nas datas previstas em calendário fiscal fixado pelo Executivo e indicadas na notificação de lançamento, ficando facultado ao contribuinte o pagamento antecipado das parcelas.

Art. 29 Será concedido o desconto de 15% (quinze por cento) do valor total do imposto, caso o pagamento seja feito integralmente até o vencimento da primeira parcela do exercício a que corresponda o lançamento.

Art. 30 O pagamento do imposto não implica reconhecimento, pelo Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Seção VI – Das Isenções

Art. 31 São isentos do imposto:

I – Os proprietários que possuam somente um imóvel no município, unifamiliar, utilizado para a respectiva moradia e que estejam enquadrados em quaisquer das seguintes situações:

a) imóvel residencial, de propriedade de pessoa aposentada ou pensionista, cuja renda familiar, dentre os residentes no imóvel, não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos mensais;
b) imóvel residencial, de propriedade de pessoa portadora de invalidez permanente, ou portador de doença grave, ou que possua na residência dependente com invalidez permanente e/ou, portador de doença grave conforme rol estabelecido pelo art. 151 da lei nº 8.213/91 e art. 27, "i" da lei complementar municipal nº 015/2000, e que possuam renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;

§ 1º Os contribuintes que se enquadrarem em quaisquer das hipóteses previstas no inciso I, ficam automaticamente isentos do pagamento da taxa de coleta de lixo.

§ 2º O Imóvel territorial e/ou predial, que embora localizado no perímetro urbano, possua características rurais, e comprovadamente seja utilizado para atividade econômica rural, sendo que neste caso, o contribuinte ficará responsável pelo pagamento de taxa de 2 (duas) UFM's, referente à vistoria a ser realizada no imóvel.

§ 3º A isenção prevista no § 2º abrange tão somente o Imposto Territorial – IT e o Imposto Predial relativo às benfeitorias utilizadas para exploração da agricultura e/ou pecuária.

Art. 32 As isenções previstas nesta seção deverão ser solicitadas através de requerimento escrito, instruído com as provas do cumprimento das exigências necessárias à sua concessão, conforme exigências do órgão competente.

Art. 33 Os requerimentos de isenção serão anuais e o prazo para sua interposição será o último dia útil do ano do exercício anterior à competência do tributo a ser lançado, não sendo permitida de modo algum qualquer pretensão de isenção retroativa.

Art. 34 Verificada, a qualquer tempo, a inobservância dos requisitos exigidos para sua concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram, a isenção será indeferida ou cancelada, conforme o caso, por despacho da autoridade competente, ficando o contribuinte obrigado a recolher o imposto devido, conforme prazos estabelecidos no artigo 28, ou quando já ultrapassados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação da decisão.

Seção VII – Das Penalidades

Art. 35 As infrações às normas relativas ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana sujeitam o infrator à penalidade de multa de 30% (trinta por cento) do valor do imposto, aos que apresentarem falsidades que possam alterar a base de cálculo do imposto ou que venham a embaraçar a ação fiscal relativo ao lançamento e arrecadação do imposto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

CAPÍTULO II – DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO – ITBI

Seção I – Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 36. O imposto sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles tem como fato gerador:

I – a transmissão de bem imóvel por natureza ou por acessão física;
II – a transmissão de direitos reais sobre bens imóveis, inclusive servidão administrativa, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

Art. 37 O fato gerador deste imposto ocorrerá no território do município da situação do bem.
Art. 38 O imposto incidirá especificamente sobre:
I – a compra e venda;
II – a dação em pagamento;
III – a permuta;
IV – o mandato em causa própria, ou com poderes equivalentes, para a transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento, ressalvado o caso de o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;
V – a arrematação, a adjudicação e a remição;
VI – as divisões de patrimônio comum ou partilha, quando for atribuído a um dos cônjuges, separado ou divorciado, valor dos bens imóveis acima da respectiva meação;
VII – as divisões para extinção de condomínio de bem imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;
VIII – o usufruto, a enfiteuse e a subenfiteuse;
IX – as rendas expressamente constituídas sobre bem imóvel;
X – a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
XI – a cessão de direito real de uso;
XII – a cessão de direitos a usucapião;
XIII – a cessão de direitos a usufruto;
XIV – a cessão de direitos à sucessão;
XV – a acessão física quando houver pagamento de indenização;
XVI – a cessão de direitos possessórios;
XVII – a cessão de direito real de superfície.

Parágrafo único O imposto ainda incidirá sobre todos os demais atos onerosos, translativos de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutiva de direitos reais sobre bens imóveis e demais cessões de direitos a eles relativo.

Seção II – Da Não Incidência

Art. 39 O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I – efetuada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, sendo tributada, eventual diferença entre o valor venal do imóvel incorporado e o valor da integralização;
II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;
III – efetuada transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária;
IV – A transmissão decorrer de programa de regularização fundiária, instituído pelo poder público;
V – Quando a transmissão decorrer da implantação de loteamento habitacional criado pelo poder público municipal;
VI – o bem imóvel voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão, pacto de melhor comprador ou condição resolutiva, mas não será restituído o imposto que tiver sido pago pela transmissão originária.

§ 1º. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação de patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

§ 2º. O disposto nos incisos I e II deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida no parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 4º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida nos parágrafos anteriores, levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 5º Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do bem imóvel ou dos direitos sobre ele.
§ 6º. Não se considera preponderante a atividade para os efeitos do parágrafo 2º deste artigo, quando a transmissão de bens ou direitos for realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Seção III – Do Contribuinte e do Responsável

Art. 40 O contribuinte do imposto é o adquirente ou cessionário de bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 41 São responsáveis solidariamente pelo pagamento do imposto devido:

I – o transmitente e o cedente nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto;
II – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, desde que o ato de transmissão tenha sido praticado por eles ou perante eles e não tenha sido exigido a comprovação do respectivo imposto.

Seção IV – Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 42 A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, obtido através da Planta de Valores Genérica.

Parágrafo único Não serão abatidas do valor venal, quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

Art. 43 Para efeitos de recolhimento do imposto, deverá ser utilizado o valor constante do instrumento de transmissão ou cessão, quando o valor venal for inferior.

§ 1º O valor alcançado na forma do caput, poderá ser atualizado monetariamente, para efeito deste imposto, à data da ocorrência do fato gerador, aplicando-se o índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo dentro do mesmo exercício.

§ 2º Em caso de imóvel rural, os valores referidos no caput não poderão ser inferiores ao valor fundiário devidamente atualizado, aplicando-se o índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º Na arrematação judicial, na adjudicação e na remição de bens imóveis, a base de cálculo será o valor alcançado no leilão público, e na arrematação extrajudicial o valor venal do imóvel.

§ 4º Nos casos de divisão do patrimônio comum, partilha ou extinção de condomínio, a base de cálculo será o valor da fração ideal superior à meação ou à parte ideal.

§ 5º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, usufruto, enfiteuse, subenfiteuse e na cessão de direitos e acessão física, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico, respeitada a condição prevista no caput, parte final.

§ 6º O valor mínimo fixado para as transmissões referidas no parágrafo anterior é a seguinte:

I – nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;
II – no usufruto e na cessão de seus direitos, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;
III – na enfiteuse, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 80% (oitenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior;
IV – no caso de acessões físicas, será o valor da indenização;
V – na concessão de direito real de uso e de direito real de superfície, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do imóvel, se maior.

Art. 44 Para fins deste imposto, será sempre considerado o valor venal do bem imóvel, ressalvada a hipótese de utilização e avaliação técnica administrativa ou judicial, devidamente homologada.

Art. 45 Para o cálculo do imposto serão aplicadas as seguintes alíquotas:
I – nas transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação – SFH, consórcios, programas habitacionais em geral, em relação à parcela financiada e subsídios do governo, a alíquota será de 1% (um por cento), e de 3% (três por cento) sobre a parcela de recursos próprios inclusive utilização do FGTS;
II - nas demais transmissões, a alíquota será de 3% (três por cento).

Seção V – Da Arrecadação

Art. 46. O imposto deverá ser pago até a data do ato de lavratura do instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a eles relativos.

Parágrafo Único Recolhido o imposto, os atos ou contratos correspondentes deverão ser efetivados no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de ser necessária a nova atualização dos valores.

Art. 47 O imposto devido poderá ser parcelado em no máximo 3 (três) parcelas, ocasião em que deverá incidir sobre as parcelas, os acréscimos legais aplicáveis à atualização dos créditos tributários do município, com respectiva autorização de lavratura do instrumento de transmissão, somente após o pagamento da última parcela.

Art. 48 O imposto será restituído quando indevidamente recolhido ou quando não se efetivar o ato ou contrato por força do qual foi pago.

Art. 49 O decreto regulamentador, no que couber, estabelecerá os prazos, os modelos de formulários e outros documentos necessários à fiscalização e ao pagamento do imposto.

Art. 50 Os serventuários da justiça não praticarão quaisquer atos atinentes a seu ofício, nos instrumentos públicos ou particulares relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, especialmente a expedição de cartas, formais e demais atos autorizativos da transmissão de propriedade, sem a prova do pagamento do respectivo imposto.

Art. 51 Os serventuários da justiça estão obrigados a facultar aos encarregados da fiscalização municipal o exame, em cartório, dos livros, autos, ainda que digitais, e papéis que interessem à arrecadação do imposto.

Art. 52 Os tabeliães e Oficiais de Registro estão obrigados a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da efetivação, comunicar ao município, todos os atos translativos do domínio imobiliário, identificando o objeto de transação, nome das partes e demais elementos necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal.

Seção VI – Das Penalidades

Art. 53 A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto sonegado, acrescido dos encargos legais previstos para a atualização dos créditos tributários do município.

CAPÍTULO III – DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
– ISSQN

Seção I – Do Fato Gerador, da Incidência e não Incidência

Art. 54 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista anexa a esta lei, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Parágrafo único Constitui, ainda, fato gerador do ISSQN a prestação de serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos itens da lista a que alude este artigo e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços.

Art. 55 O imposto incide sobre:

I – Todos os serviços constantes da lista anexa e os previstos no parágrafo único do artigo anterior;
II – o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
III – os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 1º A incidência do imposto independe:

I – da existência de estabelecimento fixo;
II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III – do resultado financeiro ou do pagamento do serviço prestado;
IV – da denominação dada ao serviço prestado.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Art. 56 O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

Parágrafo único Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção II – Do Estabelecimento Prestador

Art. 57 Entende-se por estabelecimento prestador o utilizado, de alguma forma, para a prestação de serviço, sendo irrelevante a sua denominação ou a sua categoria, bem como a circunstância de o serviço ser prestado, habitual ou eventualmente, em outro local.

§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela configuração parcial ou total dos seguintes elementos:

I – local, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto, mediante a utilização de empregados, ainda que sob a forma de cessão de mão-de-obra, com ou sem o uso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros utensílios;
II – inscrição nos órgãos previdenciários;
III – permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de prestação de serviços exteriorizada através da indicação do endereço em impressos e formulários, locação de imóvel, propaganda ou publicidade, fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador ou do seu representante.

§ 2º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem

7.17 da lista anexa;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Seção III – Do Sujeito Passivo

Art. 58 Sujeito passivo do imposto é o contribuinte, o Substituto Tributário e o Responsável Tributário na forma prevista nesta Lei.

Art. 59 Contribuinte é o prestador do serviço sujeito à incidência do imposto.

Art. 60 O Substituto Tributário é o tomador do serviço, desde que estabelecidos neste município, que assume a qualidade de contribuinte, a ele cabendo, à falta de retenção e de recolhimento do imposto, a responsabilidade pelo pagamento do principal devido com os acréscimos legais e das penalidades pecuniárias previstas nesta legislação.

Art. 61 São Substitutos Tributários responsáveis pela retenção na fonte:

I – tomadores ou intermediários de serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – pessoas jurídicas ou equiparadas, de direito público ou privado, ainda que imunes ou isentas, quando tomarem ou intermediarem os serviços:

a) descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05, e 17.10 da lista de serviços anexa a esta Lei;
b) descritos nos subitens 1.07, 7.06, 7.07, 7.08, 7.11, 7.13, 14.01, 14.06 e 31.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, quando os serviços forem prestados dentro do território deste município, por prestadores de serviços estabelecidos fora deste município;

III – as distribuidoras de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização, em relação às vendas subsequentes realizadas pelas entidades esportivas autorizadas ou empresas contratadas, exploradoras de casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanentes;
IV – a Caixa Econômica Federal ou seu substituto legal, quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por ela pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidas neste município, na:
a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
V – os Bancos e Instituições Financeiras quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagos às farmácias, mercearias ou estabelecimentos comerciais quaisquer, estabelecidas neste município, pela cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
VI – as empresas prestadoras dos serviços de planos de medicina de grupo ou individual e planos de saúde, em relação aos serviços de saúde e assistência médica, descritos no item 4 da lista de serviços anexa a esta Lei;
VII – as agências de propaganda, em relação aos serviços prestados por terceiros, quando contratadas por conta e ordem de seus clientes;
VIII – as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis, descritos no subitem 10.05 da lista de serviços anexa a esta Lei;
IX – as empresas seguradoras, em relação aos serviços dos quais resultem:
a) remunerações a título de pagamentos em razão do conserto, restauração ou recuperação de bens sinistrados;
b) remunerações a título de comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, pela venda de seus planos;
c) remunerações a título de pagamentos em razão de inspeções e avaliações de risco para cobertura de contrato de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis.

§ 1º O disposto nos incisos II, alínea "a", VI, VII, VIII e IX não se aplica quando o contribuinte, prestador do serviço, possuir inscrição junto ao cadastro mobiliário deste município e sujeitar-se ao pagamento do imposto em base fixa ou por estimativa, devendo esta condição ser comprovada.

§ 2º Os Substitutos Tributários de que trata este artigo, podem enquadrar-se em mais de um inciso do "caput".

§ 3º O Imposto a ser retido na fonte, para recolhimento no prazo legal ou regulamentar, deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada na tabela da lista de serviços anexa a esta Lei, sobre a base de cálculo prevista na legislação vigente.

§ 4º Os substitutos de que trata o caput deste artigo não poderão utilizar qualquer tipo de incentivo fiscal previsto na legislação municipal para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativo aos serviços tomados ou intermediados, ressalvada previsão em lei específica.

§ 5º Os prestadores de serviço respondem solidariamente pelo pagamento do ISSQN, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, em caso de descumprimento, total ou parcial, pelo substituto, da retenção de que trata esta lei, podendo efetuar o pagamento do Imposto, em nome do substituto, conforme dispuser o regulamento.

§ 6º A responsabilidade pela retenção e pagamento do ISSQN será

elidida quando o prestador do serviço, agindo com o propósito de impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou de evitar ou diferir o seu pagamento, prestar informações falsas ao responsável induzindo-o a erro na apuração do imposto devido.

§ 7º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 8º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 9º Para os efeitos desta lei, consideram-se equiparados à pessoa jurídica:

I – os empresários individuais previstos no artigo 966 da Lei Federal 10.406/2002;
II – os condomínios edilícios sujeitos à inscrição no CNPJ.

Art. 62. O Responsável Tributário é o tomador do serviço, ainda que imune ou isento, e será responsável pelo ISSQN, devendo reter e recolher o seu montante, quando:

I – o prestador de serviços não provar estar regularmente cadastrado como contribuinte deste município;
II – o prestador de serviços obrigado à emissão de nota fiscal de serviços, ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;

III – se tratar de Bancos e Instituições Financeiras, que tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por eles pagos às cooperativas, estabelecidas neste município, pela cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento.

§ 1º Sem prejuízo do disposto ao caput deste artigo, os Responsáveis Tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do Imposto, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:

I – for profissional autônomo, com inscrição junto ao cadastro mobiliário deste município, e desde que este comprove o pagamento do imposto;
II – for sociedade sujeita ao pagamento do ISSQN através de valores fixos, na forma do artigo 68 desta lei, desde que inscrita junto ao cadastro mobiliário deste município;
III – gozar de isenção, desde que estabelecido neste município;
IV – gozar de imunidade;

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, o Responsável Tributário deverá exigir que o prestador de serviços comprove seu enquadramento em uma das condições previstas nos incisos do caput deste artigo.

Art. 63 Os Substitutos Tributários e Responsáveis Tributários, ao efetuarem a retenção do ISSQN, deverão fornecer comprovante ao prestador do serviço.

Art. 64 Os prestadores de serviços alcançados pela retenção do Imposto não estão dispensados do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, devendo manter controle em separado das operações sujeitas a esse regime, na conformidade do regulamento.

Seção IV – Da Base de Cálculo

Art. 65 A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o preço do serviço.

§ 1º Entende-se por preço do serviço o total da receita bruta a ele correspondente sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada, frete, despesa ou imposto, exceto os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de obrigação condicional.
§ 2º Constituem parte integrante do preço:
I – os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros, que onerem o preço do serviço;
II – os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços, sob qualquer modalidade;
III – o montante do imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerada simples elemento de controle;
IV – os valores dispendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, coparticipação ou demais formas de espécies;
V – os descontos ou abatimentos sujeitos à condição, desde que prévia e expressamente contratados.

§ 3º Na hipótese da prestação de serviço ser enquadrada em mais de uma atividade prevista na lista, haverá tantas incidências quantas forem às espécies de serviço.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, direitos ou permutas de bens, serviços e mercadorias considerando estes o valor praticado no mercado, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.

§ 5º Para efeitos da base de cálculo do ISSQN, quanto aos serviços descritos no item 12 da tabela do Anexo II, será considerado, quando houver cobrança de ingresso, o respectivo valor de cada ingresso multiplicado por 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do ambiente onde se realizará o evento.

§ 6º Nos termos do parágrafo anterior, quando não houver cobrança de ingresso, será considerado, cara fins de base de cálculo do ISSQN, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do ambiente onde se realizará o evento, multiplicado pelo fator 0,3 UFM.

§ 7º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 e 20.01 da lista anexa se prolongar para outros municípios, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município.

Art. 66. A base de cálculo do ISSQN sobre serviços da construção civil é o preço total do serviço, dela podendo ser deduzidos unicamente o valor dos materiais que se incorporarem definitivamente à obra, fornecidos pelo prestador do serviço.

§ 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02,

7.05 e 16.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, tributados pela forma de dedução real ou regime presumido, a ser escolhido pelo contribuinte, respeitado o enquadramento legal.

§ 2º Na dedução real ocorrerá o abatimento integral da base de cálculo do ISSQN dos valores dos materiais aplicados na respectiva obra e/ou subempreitada, sem limite de dedução desde que devidamente comprovada a sua aquisição, por meio da apresentação da primeira via da nota fiscal de compra do material, que deverá discriminar as espécies, quantidades e valores dos materiais adquiridos, indicando claramente a que obra se destina o material, vedada a dedução de equipamentos, ferramentas, uniformes, materiais de higiene ou segurança, ou quaisquer outros que não se integrem definitivamente à obra.

§ 3º A opção pela forma de dedução do inciso anterior deverá ser manifestada, mediante requerimento, no prazo de 15 dias a contar da data do início da obra, ficando sujeita a tal regime até a sua conclusão, entendendo-se como opção pelo regime presumido a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido.

§ 4º O regime presumido, quando envolver o fornecimento de material na prestação do serviço, consistirá na dedução de 60% (sessenta por cento) do valor do custo total do serviço disposto no documento fiscal, a título de materiais incorporados à obra, ficando em 40% (quarenta por cento) a base de calculo do ISSQN.

§ 5º O regime presumido prevalecerá sempre que o contribuinte não consiga comprovar de modo satisfatório o custo real dos materiais empregados na obra, mediante avaliação do fisco.

§ 6º Caberá ao tomador de serviços, na condição de substituto tributário, o aceite das informações e deduções lançadas pelo prestador na nota fiscal de serviço.

§ 7º Nas licitações de obras públicas, em que houver prévia discriminação de material e mão de obra, presume-se adotado o regime real, onde a base de cálculo será o preço do serviço constante do edital ou do contrato.

Seção V – Das Alíquotas

Art. 67 Quando se tratar de contribuinte autônomo, que presta serviços sob a forma de trabalho pessoal, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas, anualmente, em função da escolaridade exigida para o exercício da profissão, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho, na forma que segue:
I - Profissionais liberais de nível superior: 10 UFM's/anual;
II - Profissionais de nível médio e técnicos especializados: 07 UFM's/anual;
III - Profissionais de nível fundamental: 02 UFM's/anual.
§ 1º À sociedade de advogados aplica-se a alíquota disposta no inciso I, independentemente do teor do contrato social.

§ 2º Aos escritórios de serviços contábeis, optantes do Simples Nacional, aplica-se a alíquota fixa disposta no inciso I, respeitadas as vedações do parágrafo único, do artigo 68 desta lei.

Art. 68 Quando profissionais autônomos trabalharem em forma de sociedades uniprofissionais, o imposto será calculado anualmente, em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, com alíquota no valor correspondente a 10 UFM's/anual, por sócio e por profissional habilitado, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade.

Parágrafo único Não se consideram uniprofissionais, devendo recolher o imposto sobre o preço dos serviços prestados, as sociedades civis:

a) que tenham como sócio, pessoa jurídica;
b) que tenham natureza comercial;
c) cujos sócios não possuam, todos, a habilitação profissional na mesma área de atuação;
d) que exerçam atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
e) que prestem serviços previstos em mais de um item da lista de serviços anexa a esta Lei.

Art. 69 Aos contribuintes, não enquadrados nas hipóteses do artigo 67 e artigo 68, as Alíquotas serão de no mínimo 2% (dois por cento) e máximo de 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lista de Serviços do Anexo II desta Lei.

Seção VI – Da Apuração e do Lançamento

Art. 70 O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será apurado e lançado:

I – mensalmente, proporcional à receita bruta, através de Declaração de Informação Fiscal física ou eletrônica, pelo próprio sujeito passivo, assim antecipando o pagamento sem prévio exame da autoridade competente, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo homologado, expressamente o homologue;
II – de ofício pela autoridade competente do município, quando fixo, ou por arbitramento quando for levantado e apurado em processo regular, quando não declarado o valor ou quando o valor declarado pelo sujeito passivo na Declaração de Informações Fiscais não corresponder à realidade;

III – por estimativa fiscal quando autorizado pelo município.

§ 1º É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação do lançamento a que se refere o inciso I deste artigo, expirado este prazo sem que o município tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 2º Sobre o crédito tributário constituído na forma do inciso II, exceto para valores fixos, incidirão atualização monetária, juros e multas moratórios previstas nesta Lei.

Art. 71 O arbitramento será apurado e lançado em processo regular, nos seguintes casos:

I – quando se apurar fraude, sonegação ou omissão, ou se o contribuinte embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo, ou se não estiver inscrito no cadastro;
II – quando o contribuinte não apresentar sua guia de recolhimento e não efetuar o pagamento do imposto sobre serviços no prazo legal;
III – quando os contribuintes não possuírem os livros, documentos, talonários de notas fiscais e formulários descritos em regulamento próprio;
IV – quando o resultado obtido pelo contribuinte for economicamente inexpressivo;
V – quando for difícil a apuração do preço; ou quando a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável;

Parágrafo único. Para arbitramento do preço do serviço serão considerados, entre outros elementos ou indícios, os lançamentos de estabelecimentos semelhantes, a natureza do serviço prestado, o valor das instalações e equipamentos do contribuinte, sua localização, a remuneração dos sócios, o número de empregados e seus

salários.

Art. 72 O valor do imposto poderá ser fixado pela autoridade competente, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos quando se tratar de:

I – atividade exercida em caráter provisório, eventual ou temporário;
II – contribuinte de rudimentar organização;
III – de estabelecimento constituído sob a forma de sociedade simples;
IV - de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades, aconselhe tratamento fiscal específico, a exclusivo critério da autoridade competente.

§ 1º A autoridade competente que proceder ao enquadramento do contribuinte no regime de estimativa fiscal levará em conta os seguintes critérios:
I – informações fornecidas pelo contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculadas à atividade;
II – O preço praticado no mercado do referido serviço;
III – valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos;
IV – total dos salários pagos;
V – total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;
VI – total das despesas de água, luz, força e telefone;
VII – aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens, se forem próprios.

§ 2º O montante do imposto assim estimado será pago em prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

§ 4º Findo o período fixado pela administração, para o qual se fez a estimativa, ou deixando o sistema de ser aplicado, por qualquer motivo, ou a qualquer tempo, serão apurados o preço real praticado no mercado dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo sujeito passivo no período considerado.

§ 5º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa, a critério do município, poderá ser feito, individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupos de atividades.

§ 6º A aplicação de regime de estimativa poderá ser suspensa a qualquer tempo, mesmo não tendo findado o exercício ou período, a critério da Fazenda municipal, seja de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimento, ou por grupos de atividades.

§ 7º A autoridade tributária poderá rever os valores estimados para determinado exercício ou período.

§ 8º Feito o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, ou quando da revisão dos valores, o município notificará o sujeito passivo do valor do imposto fixado e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.

§ 9º Os contribuintes enquadrados nesse regime deverão ser notificados, ficando-lhes reservado o direito de reclamação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Seção VII – Da Arrecadação

Art. 73 O recolhimento do ISSQN será efetuado mediante o preenchimento ou impressão de documento de arrecadação municipal – DAM, ou outro meio de cobrança bancária que venha a ser instituído e autorizado pelo município.

Art. 74 Na apuração e lançamento proporcional à receita bruta, o sujeito passivo está obrigado a entregar mensalmente a Declaração de Informação Fiscal de forma física ou eletrônica, que dará origem ao valor do ISSQN que deverá ser recolhido até o décimo dia do mês subsequente em que ocorreu o fato gerador.

Art. 75. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais enquadrados nos valores fixos, deverá ser recolhido de uma só vez, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Único. Os contribuintes enquadrados na forma prevista no caput que efetuarem o cadastro após o mês de fevereiro, deverão recolher o imposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do lançamento.

Art. 76. Serão recolhidos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação de lançamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, os arbitramentos, quando for levantado e apurado em processo regular, quando não declarado o valor ou quando o valor declarado pelo sujeito passivo na Declaração de Informações Fiscais não corresponder à realidade.

Art. 77. Na estimativa fiscal o recolhimento será mensal, até o vigésimo dia de cada mês e, se verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e apurado, será ela:

I – recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, mediante requerimento do contribuinte, apresentado após a data de encerramento ou cessação da adoção do sistema, incidindo, depois desse prazo, os encargos moratórios;
II – compensada, com o devido pelo contribuinte, no exercício seguinte, até a diferença verificada, incidindo sobre esta os encargos moratórios pertinentes.

Seção VIII – Da Inscrição no Cadastro Econômico

Art. 78. Ficam obrigadas a se inscrever no Cadastro Econômico:

I – as pessoas físicas que realizem prestações de serviços sujeitas à incidência do ISSQN;
II – todas as pessoas jurídicas com endereço comercial neste município;
III – os tomadores de serviços obrigados à efetuar retenção na fonte do ISSQN, conforme disposições desta Lei.

Art. 79. Os contribuintes devem promover sua inscrição, de forma física ou eletrônica através do Sistema Integrador Estadual e/ou do portal exclusivo disponibilizado pela União, no Cadastro Mobiliário antes do início de suas atividades, fornecendo ao município os elementos e informações necessárias para a correta fiscalização do tributo.

Parágrafo Único. Para cada local de prestação de serviços, o contribuinte deve fazer inscrições distintas.

Art. 80. As pessoas físicas ou jurídicas, são obrigadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva ocorrência:

I - a informar ao Cadastro Econômico Fiscal qualquer alteração contratual ou estatutária;
II - informar ao Cadastro Econômico Fiscal o encerramento de suas atividades, a fim de ser dada baixa da sua inscrição.

§ 1º. O desatendimento das imposições dispostas neste artigo, sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor correspondente à 15 UFM's.

§ 2º. Devidamente comprovado que o contribuinte encerrou as suas atividades sem comunicar o fisco municipal, eventuais débitos lançados no período de inatividade serão cancelados, aplicando-se unicamente multa prevista no § 1º.

Art. 81. O pedido de baixa será efetivado através de requerimento do contribuinte, seu preposto ou representante legal.

§ 1º. Recebido o requerimento de baixa, o fiscal de tributos efetuará a fiscalização do contribuinte, se for o caso.

§ 2º. Encerrados os trabalhos de fiscalização, será expedido pelo agente fiscal à liberação para a baixa do cadastro do contribuinte.

§ 3º. A expedição da certidão negativa de baixa ficará condicionada ao pagamento dos tributos remanescentes de responsabilidade do contribuinte, bem como da multa nos casos da baixa retroativa.

§ 4º. Ainda que não sejam pagos os tributos remanescentes por ocasião do pedido de baixa, o cadastro será imediatamente suspenso, não gerando mais débitos.

Art. 82. As pessoas físicas e/ou jurídicas imunes ou isentas também estão obrigadas a promover a sua inscrição no Cadastro Econômico.

Art. 83. A inscrição não faz presumir a aceitação, pelo município, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser revistos em qualquer tempo.

Art. 84. No que couber, o regulamento estabelecerá modelos e condições para emissão de formulários, declarações, livros, nota fiscal de serviços e outros documentos necessários ao registro, controle e fiscalização dos serviços ou atividades, inclusive prazos e formas de escrituração, exigíveis dos contribuintes e de terceiros, sempre que tal exigência se fizer necessária em razão da peculiaridade da prestação.

Parágrafo único. Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços aconselharem, ou quando o cumprimento das obrigações acessórias for difícil, insatisfatório ou sistematicamente descumprido, poderá ser instituído regime especial, adequando-o às situações, na forma prevista em diploma legal, bem como ser suspensa a sua aplicação, quando não mais necessária, a critério da autoridade tributária.

TÍTULO III – DAS TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I – DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I – Do Fato Gerador

Art. 85. A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento é devida pela atividade municipal efetiva ou potencial de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade pública, a que se submete qualquer pessoa, física ou jurídica, em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades no Município.

Parágrafo único. Incluem-se entre as atividades sujeitas a fiscalização às de comércio, indústria, agropecuária, cartórios extrajudiciais, de prestação de serviços em geral, inclusive de transporte e, ainda as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas, ao comércio ambulante ou equiparado, o praticado pela internet e redes sociais, ou decorrentes do exercício de qualquer profissão, arte ou ofício.
Art. 86. A Fiscalização de localização, instalação e funcionamento poderá ser exercida de forma direta ou indireta, mediante a realização de diligências, exames, análises de documentos ou objetos, inspeções, vistorias, fiscalização, e outros atos administrativos.

Seção II – Do Sujeito Passivo

Art. 87. O sujeito passivo da Taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da localização, instalação e funcionamento conforme previsto no artigo 85.

Art. 88. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da Taxa:

I – o proprietário e o responsável pela locação do imóvel onde estejam instalados ou montados equipamentos ou utensílios usados na exploração de serviços de diversões públicas, e o locador desses equipamentos;
II – o promotor de feiras, exposições e congêneres, o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, com relação às barracas, stands ou assemelhados.

Seção III - Da Incidência

Art. 89. Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

I – na data de início da atividade, relativamente ao primeiro ano de exercício desta, cujo pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da inscrição;
II – na data em que o contribuinte efetue qualquer alteração que modifique as condições das atividades ou instalações, inclusive alteração de endereço, cujo pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da alteração;
III – em 1° de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes, com vencimento no último dia útil do mês de fevereiro de cada ano;
IV – na data de início da atividade, relativamente às atividades temporárias, cujo pagamento será exigido na mesma data, ou ainda antecipadamente;

Art. 90. A Licença terá validade por um exercício, ou período preestabelecido sendo concedida sempre a título precário.

Seção IV – Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 91. A taxa será lançada de ofício após o fato gerador e, ressalvada a hipótese do artigo 89, inciso IV, anualmente no mês de janeiro de cada ano exercício.

Parágrafo único. A Administração poderá efetuar o lançamento da Taxa em conjunto ou separadamente com outros tributos.

Art. 92. A incidência e o pagamento da Taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II – de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III – de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
IV – da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
V – do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;
VI – do caráter permanente, eventual, sazonal ou transitório da

atividade;
VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importância eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

§ 1º. A renovação anual da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, será precedida de verificação da situação cadastral dos contribuintes, inclusive verificação in loco, se necessário.

§ 2º. O lançamento será suspenso, quando decorridos 02 (dois) anos sem que ocorra o respectivo pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, procedendo-se em seguida, com a fiscalização.

Art. 93. Estabelecimento é o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades previstas no artigo 85, sendo irrelevantes para sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º. A existência do estabelecimento é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I – manutenção de pessoal, material, mercadoria, máquinas, instrumentos e equipamentos;
II – estrutura organizacional ou administrativa;
III – inscrição nos órgãos previdenciários;
IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, inclusive as realizadas por correio eletrônico, aplicativos, redes sociais, e em faturas de fornecimento de serviços públicos.

§ 2º. A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser executada habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento, para os efeitos deste artigo.

§ 3º. São, também, considerados estabelecimentos os locais onde forem exercidas as atividades de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 4º. Considera-se, ainda, estabelecimento a residência de pessoa física, aberta ao público, ou utilizada para o exercício da atividade profissional.

§ 5º. Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

I – os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II – os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

§ 6º. Meras alterações de cadastro independem de pagamento de nova Taxa, ficando sujeitas apenas ao pagamento de taxa de expediente no valor correspondente à0,5 UFM.

Seção V – Da Base de Cálculo

Art. 94. A taxa será devida integralmente, em função da fiscalização de área ocupada pelo estabelecimento ou por espécie de evento.

Parágrafo único. Para o cálculo do montante da obrigação principal aplicado aos estabelecimentos de que trata este artigo, utilizar-se-á a Tabela I, do Anexo III, e para os profissionais liberais e trabalhadores autônomos será aplicada a Tabela II, e para as atividades temporárias, a Tabela III, ambas do mesmo anexo.

Art. 95. A taxa deverá ser recolhida integralmente em 15 (quinze) dias, contados da data da inscrição, relativamente ao primeiro ano de exercício, e até o último dia útil de fevereiro de cada exercício, nos casos de renovação, e na data do lançamento, em caso de evento temporário.

Parágrafo Único Para o recolhimento da Taxa, o valor será atualizado de acordo com variação da Unidade Fiscal do Município – UFM vigente no momento do pagamento.

Seção VI – Da Inscrição

Art. 96. Nenhum estabelecimento ou atividade, sujeito ao poder de polícia do município poderá instalar-se e manter suas atividades, sem cumprir as exigências constantes desta lei, além de possuir inscrição válida, o alvará de licença para localização, Instalação e Funcionamento e o pagamento da respectiva Taxa.

Art. 97. A licença poderá ser cassada, quando:

I - o local ou o estabelecimento deixar de atender as exigências para qual fora expedida, ou cuja destinação seja diversa daquela licenciada;
II - quando as atividades exercidas violarem as normas concernentes, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos e a garantia da legislação municipal.

Art. 98. O sujeito passivo deverá promover a sua inscrição cadastral, no prazo e na forma regulamentares, mencionando, além de outras informações que venham a ser exigidas pela Administração, os elementos necessários à sua perfeita identificação, a atividade exercida e o respectivo local.
Parágrafo único. O sujeito passivo deverá promover tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, sendo obrigatória à indicação das diversas atividades exercidas num mesmo local.

Art. 99. Satisfeitas as exigências legais será expedido o alvará que conterá dados suficientes para identificar o sujeito passivo e as atividades licenciadas.

Art. 100. O Alvará de localização, instalação e funcionamento, deverá ser mantido no estabelecimento em local visível e de fácil acesso.

Art. 101. O sujeito passivo deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, a alteração de dados, de forma física ou eletrônica, quando ocorrerem fatos ou circunstâncias que justifiquem sua modificação.

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo deverá ser observado, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 102 A Administração fazendária poderá promover, de ofício, inscrições ou alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo no prazo regulamentar, ou, em tendo sido, apresentarem erro, omissão ou falsidade.
Art. 103. O lançamento ou pagamento da Taxa não importa no reconhecimento da regularidade da atividade.

CAPÍTULO II - DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I – Do Fato Gerador

Art. 104. A Taxa de Fiscalização Sanitária, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao controle da saúde pública e do bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização, a instalação, bem como o seu funcionamento, de estabelecimentos onde são fabricados, produzidos, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, distribuídos, vendidos ou consumidos alimentos, bem como o exercício de outras atividades pertinentes à higiene pública, e do cumprimento e observância às normas sanitárias tendentes a diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários decorrentes de todas as atividades que afetam direta ou indiretamente o meio ambiente e a saúde da população.

Art. 105. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:

I - Na data de início da atividade, relativamente ao primeiro ano de exercício;
II – Nos casos de renovação, na data de vencimento do alvará a ser renovado;
III - Na data de alteração do endereço e/ou, quando for o caso, das instalações e funcionamento do estabelecimento, que justifique a fiscalização sanitária.

§ 1º. O alvará sanitário valerá por um exercício fiscal ou período de 12 meses, ressalvada a hipótese do inciso III deste artigo, quando poderá ser exigido antecipadamente.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a taxa será devida integralmente.

Seção II – Do Sujeito Passivo

Art. 106. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da atividade exercida estar relacionada com alimento, saúde e higiene pública.

Seção III – Da Base de Cálculo

Art. 107. A base de cálculo da taxa é o custo despendido, estimado ou presumido, da atuação do município no exercício regular do poder de polícia, levando-se em consideração as atividades, o maior ou menor risco epidemiológico, conforme tabela do Anexo IV, desta Lei.
Seção IV - Do Lançamento

Art. 108. A taxa será lançada de ofício, após a inscrição do estabelecimento, para realização da vistoria de licenciamento da atividade, ou por oportunidade de qualquer alteração feita pelo sujeito passivo que justifique sua incidência, e anualmente, com a finalidade de verificar se as condições sanitárias da atividade estão ou continuam de acordo com as normas vigentes, através da aplicação e enquadramento nas alíquotas correspondentes.
Parágrafo único. A Taxa deverá ser recolhida em até 15 (quinze) dias, contados, conforme for o caso, da data de inscrição, relativamente ao primeiro ano de exercício; da data da renovação; ou da data de alteração do endereço, das instalações e funcionamento que justifiquem nova fiscalização sanitária do estabelecimento.

Seção V – Da Inscrição

Art. 109. Nenhuma atividade ou estabelecimento sujeito as normas sanitárias poderá instalar-se e manter suas atividades sem a vistoria, inscrição, licença sanitária e o pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização Sanitária.

Art. 110. Além da inscrição no Cadastro Econômico de Contribuintes, a Autoridade Sanitária poderá exigir outras informações necessárias ao perfeito enquadramento, controle e identificação das atividades exercidas pelo estabelecimento.

Art. 111. O sujeito passivo deverá promover tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, sendo obrigatória à indicação das diversas atividades exercidas num mesmo local.

Art. 112. Os dados apresentados na inscrição deverão ser alterados pelo sujeito passivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que impliquem na sua modificação.

Art. 113. Satisfeitas as exigências legais, será expedido o Alvará Sanitário que conterá dados suficientes para identificar o sujeito passivo, endereço licenciado, suas atividades e outras informações necessárias.

Art. 114. A Licença terá validade por um exercício, ou período preestabelecido sendo concedida sempre a título precário, podendo ser cassada, quando:

I – o local ou o estabelecimento deixar de atender as exigências para qual fora expedida, ou cuja destinação seja diversa daquela licenciada;
II – quando as atividades exercidas violarem as normas de vigilância sanitária.

CAPÍTULO III – DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO E VISTORIA DE OBRAS, EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Seção I – Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 115. A Taxa de Licença para Execução e Vistoria de Obras, Exame e Aprovação de Projetos, é devida em razão da aprovação de projetos e fiscalização da execução de obras e execução de arruamentos, desmembramentos, loteamentos e demais atos e atividades regidas pela legislação municipal específica disciplinadora de edificações e de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 1º. Entende-se como obras a construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias e sarjetas, colocação de tapumes ou andaimes, ou qualquer outra obra de construção civil;

§ 2º. Os arruamentos, desmembramentos e loteamentos executados em terrenos particulares, devem atender aos critérios fixados pelo município.

§ 3º. Nenhuma obra, arruamento, desmembramento ou loteamento poderá ser iniciado sem prévio pedido de licença ao Município e sem o pagamento da taxa de que trata este capítulo.

§ 4º. A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação urbanística aplicável.

§ 5º. A licença para execução de obras terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra, findo o qual poderá ser renovada mediante o recolhimento de nova taxa.

Seção II – Do Sujeito Passivo

Art. 116. O Sujeito passivo da taxa é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, inclusive locatário ou terceiro interessado que solicite licença para execução e vistoria de Obras, exame e aprovação de projetos,

referente as atividades descritas no artigo 115 desta Lei Complementar.

Seção III – Da Base de Cálculo e das Alíquotas

Art. 117. A Taxa será calculada, em função da natureza da obra e outros fatores constantes na tabela do Anexo V, desta Lei.

Parágrafo único. Enquadrando-se o contribuinte em mais de um tipo de obra especificada na tabela, para efeito de cálculo, serão cobradas individualmente.

Seção IV – Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 118. A taxa será lançada, quando solicitada pelo contribuinte, na data da solicitação, com prazo para pagamento de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Quando o lançamento for efetuado de ofício, resultante de fiscalização, o prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, a contar da competente notificação.

Seção V – Das Isenções

Art. 119. São isentas da taxa:

I – a construção de muros de arrimo ou de muralhas de sustentação quando no alinhamento da via pública;
II – a construção de passeios em logradouros públicos providos de meio-fio e quando do tipo aprovado pelo Município;
III – a limpeza, a pintura externa ou interna de qualquer construção;
IV – a construção de barracões destinados à guarda de material de obras já licenciadas.

CAPÍTULO IV – DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO
LIXO

Seção I – Do Fato Gerador

Art. 120. A taxa tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos e pastosos, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 1º. Para efeitos de cobrança da taxa, entende-se como lixo os resíduos sólidos e semissólidos produzidos em unidades residenciais, insolúveis ou imprestáveis que possam ser acondicionados em invólucro próprio, com exceção dos resíduos que por seu volume, composição ou peso, necessitam de transporte específico, provenientes de:

I – processos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
II – obras de construção civil;
III – serviços de saúde;
IV – limpeza de jardins e similares;
V – que possam prejudicar a saúde pública.

§ 2º. Os resíduos excetuados no § 1º poderão ser coletados pelo Município mediante taxa específica a ser fixada e regulamentada por ato do Poder Executivo.

§ 3º. Não será exigida a taxa na hipótese do contribuinte realizar comprovadamente, ao seu encargo, todos os serviços por ela remunerados.

4º. Para fins de aplicação do disposto no § 3º, caberá ao contribuinte a obrigação de apresentar ao Poder Público, os documentos comprobatórios da contratação ou da execução do serviço.

Seção II – Do Sujeito Passivo

Art. 121. O sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou seu possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado, lindeiro à via ou logradouro público, abrangido pelo serviço posto à disposição.

Parágrafo Único. Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, servidões, entrada de viela ou assemelhados.

Seção III – Do Lançamento, da Arrecadação e da Base de Cálculo

Art. 122. A taxa será lançada com base nas informações constantes do cadastro imobiliário e incidirá sobre cada imóvel, individualmente.

Art. 123. A taxa será lançada de ofício anualmente, no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorrer o fato gerador.

Art. 124. A taxa poderá ser lançada e cobrada juntamente e nas mesmas condições, com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, ou separadamente, aplicando-se em qualquer caso subsidiariamente as normas relativas a este imposto.

Parágrafo Único. A Administração poderá efetuar o lançamento da Taxa em conjunto ou separadamente com outros tributos.

Art. 125. A base de cálculo da taxa é o valor da prestação do serviço, calculado em função do custo total estimado.

Art. 126. A fórmula de cálculo levará em consideração o custo total estimado do serviço, e será dividido pelos imóveis por ele abrangidos efetiva ou potencialmente, considerando a frequência de utilização ou disponibilização, utilizando as seguintes fórmulas: VTC=CUC(NSU.NCS) e, CUC=CTA/TCA, onde:

a. VTC: valor da taxa de coleta, remoção e destinação final do lixo;
b. CUC: custo unitário de cada coleta;
c. CTA: custo total anual do serviço;
d. TCA: total de coletas anuais;
e. NSU: número de semanas de utilização ou disponibilização do serviço em cada exercício;
f. NCS: numero de coletas semanais utilizadas ou disponibilizadas à cada imóvel sujeito à sua incidência;

CAPÍTULO V – DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

Seção I – Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 127. A Taxa de Fiscalização de Anúncios ou publicidade é devida em razão da atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização, por qualquer meio ou processo, de anúncios e publicidade nas vias e nos logradouros públicos, ou em locais deles visíveis ou, ainda, em outros locais de acesso ao público.

Parágrafo único. Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se anúncio ou publicidade qualquer instrumento ou forma de comunicação visual ou audiovisual de mensagem, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados ou explorados através de veículos de qualquer natureza.

Art. 128. Quaisquer alterações procedidas quanto ao tipo, características ou tamanho do anúncio ou publicidade, assim como a sua

transferência para local diverso, deverá ser comunicada ao departamento municipal responsável pelo controle do Cadastro de Anúncios, no prazo de 15 (quinze) dias, acarretando nova incidência da Taxa.

Art. 129. A incidência e o pagamento da Taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao anúncio ou publicidade;
II – da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 130. A taxa de fiscalização de anúncios não incide:
I – aos anúncios destinados a fins patrióticos e à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, respeitada a legislação eleitoral;
II - aos anúncios localizados no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;
III - aos anúncios e emblemas de entidades públicas, ou prestadores de serviços públicos, Ofícios, tabelionatos, ordens religiosas, entidades assistenciais sem fins lucrativos, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;
IV - aos anúncios e emblemas de hospitais públicos, associações beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;
V - aos anúncios colocados em estabelecimentos de ensino, quando a mensagem fizer referência, exclusivamente, ao serviço de ensino;
VI - placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio;
VII - aos anúncios que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa;
VIII - placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público;
IX - aos anúncios que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público;
X - placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador;
XI - placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem, tão-somente, a identificação e registro do profissional, área de atuação, e meios de comunicação;
XII - aos anúncios de locação ou venda de imóveis, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário;
XIII - painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão-somente, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;
XIV - aos anúncios de afixação obrigatória decorrente de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário.

Seção II – Do Sujeito Passivo

Art. 131. O sujeito passivo da Taxa é a pessoa física ou jurídica que, na forma e nos locais mencionados no artigo 127:
I – fizer qualquer espécie de anúncio ou publicidade;
II – explorar ou utilizar a divulgação de anúncios ou publicidade de terceiros.

Art. 132. São solidariamente obrigados pelo pagamento da Taxa:

I – aquele a quem o anúncio aproveitar quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado;
II – o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel ou móvel, inclusive veículos.

Seção III – Da Base de Cálculo

Art. 133. A taxa será calculada em função do tipo e da localização do anúncio, de conformidade com a Tabela do Anexo VI desta Lei Complementar, e será devida pelo período inteiro nela previsto, ainda que o anúncio seja explorado ou utilizado em parte do período considerado.

Parágrafo Único. A taxa será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do lançamento.

Art. 134. O lançamento ou o pagamento da Taxa não importa em reconhecimento da regularidade do anúncio.

Seção IV – Da Inscrição

Art. 135. O sujeito passivo da Taxa deverá promover sua inscrição no cadastro próprio, nas condições e prazos regulamentares, independentemente de prévio licenciamento e cadastramento do anúncio.

Parágrafo Único. A Administração poderá promover, de ofício, a inscrição referida neste artigo, assim como as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 136. Além da inscrição cadastral, poderá ser exigida do sujeito passivo a apresentação de quaisquer declarações de dados ou outros documentos, na forma e prazos regulamentares.

CAPÍTULO VI – DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Seção I – Do Fato Gerador

Art. 137. A Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte de Passageiros, fundada no poder de polícia do município, concernente à preservação da segurança pública e ao bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre o veículo motorizado, em observância às normas municipais de autorização, permissão e concessão ou outorga para exploração do serviço de transporte de passageiro.

Art. 138. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:
I - na data de início da efetiva circulação do veículo motorizado que explore serviço de transporte de passageiro, relativamente ao primeiro ano de exercício;
II - no dia primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;
III - na data de alteração das características do veículo motorizado, em qualquer exercício.

Seção II – Do Sujeito Passivo

Art. 139. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular de domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do veículo motorizado, sujeito à fiscalização municipal em razão da exploração do serviço de transporte de passageiro.

Seção III – Da Base de Cálculo

Art. 140. A base de cálculo da taxa será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica, e será cobrada conforme a tabela do Anexo VII, desta Lei Complementar.

Seção IV – Da Incidência e do Lançamento

Art. 141. A taxa será devida integral e anualmente, independentemente da data de início da efetiva circulação ou de qualquer alteração nas características do veículo motorizado.

Art. 142. Sendo anual o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá:

I - na data da inscrição, relativamente ao primeiro ano de exercício, com vencimento para 15 (quinze) dias;
II – Em se tratando de renovação, em primeiro de janeiro de cada ano, com vencimento no último dia útil do mês de fevereiro;
III - no ato da alteração das características do veículo motorizado, em qualquer exercício, com vencimento para 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VII – DA TAXA DE EXPEDIENTE

Seção I – Do Fato Gerador

Art. 143. A taxa de expediente tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. Considera-se serviço público:
I – utilizado pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
II – específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade, ou de necessidade pública;
III – divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Seção II – Da Base de Cálculo

Art. 144. A taxa será calculada em função da utilização de um ou mais dos seguintes tipos de serviços públicos:
I – requerimentos;
II – atestados;
III – certidões;
IV – averbações;
V – cópias;
VI – anotações;
VII – transferências;
VIII – demais serviços administrativos.

Parágrafo único. Exceto para certidões previstas no Art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal.

Seção III – Da e Alíquota e da Arrecadação

Art. 145. A alíquota aplicada à taxa de expediente será de 0,5 UFM por lauda ou por evento, quando aplicável.

Art. 146. A taxa será arrecadada antecipadamente à prestação do serviço.

CAPÍTULO VIII – DAS ISENÇÕES DAS TAXAS

Art. 147. Ficam isentas do pagamento de taxas municipais:

I – As entidades filantrópicas, beneficentes, sindicais e desportivas, sem fins lucrativos;
II – O Microempreendedor Individual – MEI;

§ 1º. A isenção prevista neste artigo ficará condicionada à apresentação de todos os documentos necessários e comprobatórios do enquadramento nas condições estabelecidas neste artigo.

§ 2º. O benefício poderá ser cancelado a qualquer momento, desde que verificado o não implemento das condições, ou após qualquer alteração que venha a descaracterizar a condição que justificou a concessão de isenção.

§ 3º. A isenção deferida para um determinado exercício financeiro, poderá ser estendida automaticamente, para os exercícios seguintes, desde que o beneficiário mantenha as mesmas condições do momento da isenção originária.

TÍTULO IV – DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I – DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I – Disposições Gerais

Art. 148. A Contribuição de Melhoria será cobrada pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual a valorização que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 149. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador na data da conclusão da obra.

Art. 150. O município pode cobrar a contribuição de melhoria relativa às obras executadas em conjunto com o Estado ou com a União, tomando por limite máximo para o lançamento, o valor de sua contrapartida na execução da obra.

Parágrafo único. O município poderá realizar o lançamento e arrecadação do tributo, contabilizando o custo total da obra ou sobre a parcela da obra custeada por outro ente federado, caso lei de competência daquela entidade federativa institua o tributo e lhe autorize ou delegue a capacidade tributária ativa.

Art. 151. Será publicado edital prévio ao início das obras acompanhado do orçamento total ou parcial do custo da obra, e especificará obrigatoriamente:

I - a parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
II - a delimitação da área direta e indiretamente beneficiada;
III - o fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;
IV - valor atual de cada imóvel para posterior constatação de sua valorização em decorrência da obra.
V - o memorial descritivo do projeto.
§ 1º. O contribuinte terá prazo de 30 (trinta dias) para impugnação de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida ao diretor de tributos para decisão.

§ 2º. A impugnação será julgada pelo diretor de tributos, com possibilidade de recurso da decisão, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

§ 3º. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso I, pelos imóveis situados na área direta ou indiretamente beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 4º. A avaliação anterior ao início das obras e a posterior referente a valorização, será realizada por comissão composta por 04

(quatro) membros indicados e nomeados pelo chefe do Poder Executivo, sendo ao menos 01 (um) deles possuidor de registro junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI.

Art. 152. O levantamento e constatação das áreas e imóveis beneficiados será de competência e responsabilidade da Secretaria de Planejamento, sendo que os dados necessários a elaboração do edital previsto no artigo 151 deverão ser enviados ao setor de tributação do município, que providenciará o ato.

Seção II – Da Incidência, Da Não Incidência e Das Isenções

Art. 153. Será devida a Contribuição de Melhoria no caso de valorização do imóvel em virtude de quaisquer das seguintes obras públicas:

I - abertura, construção, alargamento, pavimentação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de ruas, parques, praças, campos de esportes, vias públicas, logradouros públicos e estradas de rodagem;
II - construção de pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
V - proteção contra secas, inundações, erosão, e de saneamento de drenagem em geral, desobstrução de barras, retificação e regularização de cursos d`água e irrigação;
VI - nivelamento, retificação, impermeabilização ou iluminação de vias e logradouros públicos;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - aterros, canalização e obras de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

Art. 154. Não incidirá a Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da administração direta, indireta ou fundacional do Município.

Parágrafo Único. Em relação a imóveis do Estado e da União, não incidirá a Contribuição de Melhoria desde que igual tratamento seja dispensado ao município pelos referidos entes públicos.

Seção III – Do Sujeito Passivo

Art. 155. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado, localizado na zona de influência da obra pública, ao tempo do lançamento.

§ 1º. A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.

§ 2º. Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.

§ 3º. Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º. No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.

Seção IV – Da Base de Cálculo

Art. 156. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo despendido pelo Município na execução da obra, computadas as despesas de estudos, projetos, avaliações, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento.

§ 1º. Serão incluídos nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 2º. Poderá integrar a base de cálculo, no todo ou em parte, o valor do recurso aplicado na obra, originado de outra fonte ou de outro ente federativo, caso lei de competência desta entidade institua o tributo e autorize a delegação da capacidade tributária ativa ao município.

Art. 157. O cálculo do valor da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, conforme o caso, e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade.

Parágrafo único. A determinação do valor individual será estabelecido diante da comprovação da efetiva valorização imobiliária ocorrida, tendo por base o valor de mercado antes e depois da realização da obra pública.

Seção V – Do Lançamento

Art. 158. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, conforme previsto no artigo 157.

Art. 159. O sujeito passivo será notificado pessoalmente ou pela via postal, do lançamento da Contribuição de Melhoria, sendo sua obrigação manter o Cadastro Imobiliário atualizado.

§ 1º. Não sendo encontrado o sujeito passivo no endereço constante de seu cadastro ou recusada a notificação, será o mesmo notificado por edital;

§ 2º. Dentre as demais informações, constará da notificação o valor da valorização do imóvel em decorrência da obra pública e o valor da Contribuição correspondente.

Art. 160. Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar à autoridade lançadora, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão, fundamentado em incorreção:

I – na localização ou na área territorial do imóvel;
II –incorreção de cálculo ou de índices atribuídos;
III –no valor da Contribuição de Melhoria;
IV –na valorização do imóvel.

§ 1º. O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.

§ 2º. Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Art. 161. Julgada procedente o pedido de revisão ou recurso, será revisto o lançamento e procedido o cancelamento, ou então concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, conforme for o caso.

Parágrafo único. No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações eventualmente cabíveis.

Seção VI – Da Cobrança

Art. 162. A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada em até 36 (trinta e seis parcelas) mensais consecutivas, considerando o valor mínimo de cada parcela, conforme estabelecido no artigo 181, § 2º, incisos I e II, deste Código, vencendo juros de mora e atualização monetária sobre o saldo devedor, com base na SELIC.

Parágrafo único. Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que quitar integralmente em parcela única, a Contribuição de Melhoria devida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do lançamento.

Art. 163. A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculados pela SELIC, além de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

Art. 164. Não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas as anteriores.

Art. 165. O não pagamento de três parcelas, importará no vencimento antecipado de todo o débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.

Parágrafo único. A dívida poderá ser reparcelada, na forma e condições dispostas nos artigos 181 e 182 deste Código.

Art. 166. Das certidões referentes à situação fiscal de imóveis constarão os débitos eventualmente existentes relativos à Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO II – DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

Seção I – Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 167. Fica instituída para fins do custeio do serviço de iluminação pública a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 168. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias, praças, passarelas, jardins, abrigos de usuários de transporte coletivo e logradouros, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, assim como de atividades acessórias de instalação, manutenção, melhoramento, prevenção, expansão, atualização tecnológica, inclusive previsão de investimento na rede de iluminação pública, de capacitação de servidores públicos em cursos e eventos específicos de iluminação pública e serviços correlatos.

Art. 169. Os contribuintes da COSIP são todos os proprietários, titulares do domínio ou possuidores, a qualquer título, da unidade imobiliária na área urbana, edificada ou não, independentemente do imóvel ser diretamente servido pela iluminação pública.

Parágrafo único. Os proprietários, titulares do domínio ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis localizados na área rural, serão contribuintes somente quando houver o serviço de iluminação pública na região do imóvel.

Seção II – Da Base de Cálculo

Art. 170. A base de cálculo da contribuição corresponde ao custo anual dos serviços de que trata o artigo 168, que será rateado entre os imóveis sujeitos à sua incidência.

Parágrafo único. O valor da contribuição será reajustado anualmente e cumulativamente, pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica, podendo ainda ser considerado para o cálculo de seu montante, as atividades acessórias, previsões de investimento e demais serviços correlatos dispostos no artigo 168 desta Lei Complementar.

Seção III – Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 171. Para os imóveis não edificados e sem ligação de energia elétrica ao sistema de fornecimento, a contribuição será lançada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, observando as mesmas condições prevista para o imposto, quanto ao pagamento.
Art. 172. Para os imóveis que possuam ligação de energia elétrica ao sistema de fornecimento, a contribuição será lançada proporcionalmente, para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1º. Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para arrecadação da COSIP junto a seus consumidores que deverá ser lançada para pagamento juntamente na fatura mensal de energia elétrica, sendo o valor do tributo, feitas as deduções legais, será depositado mensalmente na conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, nos termos abaixo.

§ 2º. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da contribuição.

§ 3º. O montante transferido ao município será destinado a uma Conta Especial, vinculada exclusivamente ao serviço de iluminação pública.

Art. 173. A falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário e a falta de pagamento da mesma pelos contribuintes, quando lançada juntamente ao IPTU, nos prazos previstos, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, incidirá juros e correção monetária pela SELIC, além de multa em 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Os acréscimos a que se refere o caput deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse ou pagamento.

TÍTULO V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 174. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, ficando o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e sanções previstas na legislação.

§ 1º. São consideradas infrações à legislação tributária, com as penalidades correspondentes:

I – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: multa de 50 UFM's;
II – sonegar dados, omitir informações ou destruir documento necessário à apuração do preço dos serviços ou à fixação de estimativa: multa de 50 UFM's;

III – prestar informações errôneas, apresentar declaração com dados inexatos ou omitir elementos indispensáveis, com finalidade de reduzir o valor do tributo a ser recolhido: multa de 50 UFM's;
IV – Fraudar sistemas de controle e informação utilizados para emissão de documentos fiscais: multa de 50 UFM's;
V – embaraçar a ação fiscal: multa de 50 UFM's;
VI – aceitar ou receber documentos não fiscais de prestadores de serviços, quando da contratação dos mesmos: multa de 40 UFM's;
VII - não possuir os livros e demais documentos fiscais, ainda que eletrônicos previstos na legislação tributária: multa de 30 UFM's;
VIII – não manter arquivado, pelo prazo de cinco anos, contados do primeiro dia útil do exercício seguinte àquele a que se referem, os livros, declarações e documentos, fiscais e contábeis, ainda que eletrônicos: multa de 30 UFM's;
IX – deixar de apresentar quaisquer declarações a que esteja obrigado, na forma e prazos regulamentares: multa de 30 UFM's;
X – recusar a exibição da inscrição, da declaração de dados ou de quaisquer outros documentos fiscais: multa de 30 UFM's;
XI – deixar de efetuar, na forma e prazos regulamentares, as alterações de dados cadastrais ou seu respectivo cancelamento no ato de encerramento das atividades: multa de 10 UFM's;
XII – não manter visível e em local de fácil acesso no estabelecimento, o alvará de licença e os documentos a ela relativos: multa de 10 UFM's;
XIII – constitui ainda infração qualquer ação ou omissão contrária a esta Lei, para as quais não haja penalidade específica: multa de 10 UFM's.
XIV – consignar em documento fiscal importância inferior à receita efetivamente auferida: multa no valor de 100% do valor do imposto que seria devido;
XV – iniciar atividade sem Alvará: multa de 5 (cinco) vezes o valor da Taxa a que estaria sujeito para obtenção do Alvará;
XVI – dar início a obra, arruamento, desmembramento ou loteamento, sem o respectivo alvará:
a) em área de até 50m²: multa de 5 UFM's;
b) em área de até 100m²: multa de 10 UFM's;
c) em área de até 150m²: multa de 15 UFM's;
d) em área de até 200m²: multa de 20 UFM's;
e) em área superior à 200m²: multa de 25 UFM's.

§ 2º. Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

LIVRO II – DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS PROCEDIMENTOS TRIBUTÁRIOS

TÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 175. Os procedimentos administrativos tributários serão regidos pelas disposições deste capítulo.

Seção I – Da Fiscalização

Art. 176. Compete à unidade administrativa de acordo com a competência estabelecida na estrutura administrativa a fiscalização do cumprimento da legislação tributária.

Seção II – Da Dívida Ativa

Art. 177. Constitui dívida ativa:

I –tributária, o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais, multas, juros e atualização monetária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular;

II - Não Tributária, os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais, seus respectivos adicionais, multas, juros e atualização monetária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 178. A dívida ativa deverá ser inscrita contendo as informações dos incisos do parágrafo 5º do artigo 2º da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do artigo 202 da Lei Federal5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), ou outras que venham a lhes substituir.

Art. 179. A certidão da dívida ativa conterá além dos mesmos elementos do termo de inscrição, a identificação com número único e sequencial.

§1º. As dívidas relativas ao mesmo devedor poderão ser englobadas na mesma certidão.

§2º. O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 180. A cobrança da dívida do município poderá ser procedida por via:

I – administrativa – quando processada pelos órgãos administrativos competentes, a qualquer tempo.
II – de protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa do município, das suas autarquias e fundações, conforme previsão da Lei Feral nº 9.492/97;
III – de registro das Certidões de Dívida Ativa do município, das suas autarquias e fundações nos órgãos de proteção ao crédito.
IV – judicial – quando processada pelos órgãos judiciários.

Parágrafo único. Poderá ser adotada duas ou mais formas de cobrança cumulativamente.

Art. 181. Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser pagos de forma parcelada obedecendo o disposto nesta lei.

§ 1º. O número de prestações não excederá a trinta e seis (36) e a 1ª parcela vencerá até 15 (quinze) dias após a concessão do parcelamento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, vencendo juros de mora em 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis sobre o montante do débito.

§ 2º. O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:
I - 1 (uma) UFM, em se tratando de contribuinte pessoa física;
II - 2 (duas) UFM's, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

§ 3º. o não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou alternadas, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se, de imediato, a cobrança executiva do saldo devedor, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais medidas previstas no artigo 180.

§ 4º. Os débitos em cobrança judicial também poderão ser pagos de forma parcelada, na forma desta lei, suspendendo-se a

execução até a liquidação integral dos valores ajuizados.

§ 5º. Eventual penhora, ordem ou bloqueio de ativos financeiros realizados em processo judicial, anteriores ao pedido de parcelamento, permanecerão garantindo o débito, até a liquidação da dívida.

§ 6º. A critério da administração, e com a concordância do contribuinte, eventuais valores oriundos de bloqueio ou penhora judicial, poderão ser utilizados para pagamento ou abatimento da dívida.

§ 7º. Sobre os valores de parcelamento decorrente de débitos em cobrança judicial serão exigidos honorários advocatícios conforme previsto na Lei Complementar n. 124/2014.

§ 8º. Para contribuintes de baixa renda, assim considerados e reconhecidos mediante prévio estudo social à cargo da Assistência Social, o Executivo poderá fixar o número de parcelas além das estabelecidas neste artigo, sendo que o comprometimento do beneficiário não excederá a 20% (vinte por cento) de sua renda, respeitadas as limitações do § 2º, inciso I.

Art. 182. Poderá o contribuinte pedir o reparcelamento, nas seguintes condições:

§ 1º. Se for o primeiro pedido de reparcelamento deverá pagar em quota única 20% (vinte por cento) do valor da dívida, parcelando o restante em até 36 vezes;

§ 2º. Se for o segundo pedido de reparcelamento, deverá pagar em quota única 40% (quarenta por cento) do valor da dívida, parcelando o restante em até 36 vezes;

§ 3º. Se for o terceiro pedido de reparcelamento, deverá pagar em quota única 60% (sessenta por cento) do valor da dívida, parcelando o restante em até 36 vezes;

§ 4º. A partir do quarto pedido de reparcelamento, deverá pagar em quota única 80% (oitenta por cento) do valor dívida, parcelando o restante em até 36 vezes;

§ 5º. Considera-se reparcelamento, para fins do disposto neste artigo, o novo pedido que contenha dívidas já parceladas, ainda que em conjunto com débitos que não foram objeto de parcelamento anterior.

Art. 183. O parcelamento do débito, a efetivação de penhora no curso de cobrança executiva, a apresentação de defesa, impugnação ou recurso administrativo, ou a ocorrência de qualquer outra hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, sujeitará o fornecimento de certidão individualizada positiva com efeito de negativa, produzindo este efeito para todos os fins, ressalvada a transferência de propriedade de bens imóveis, para o qual a certidão negativa é indispensável.

Art. 184. O termo de parcelamento importa em confissão irretratável do débito, e somente poderá ser firmado pelo próprio devedor, ou por terceiro, com procuração outorgada para esse fim.

Parágrafo único. Para o caso do sujeito passivo ser falecido o termo poderá ser firmado pelo inventariante, ou na ausência deste, por qualquer herdeiro, desde que autorizado pelos demais, se houverem.

Art. 185. Salvo nos casos de anistia e de remissão, ou autorização legislativa específica, é vedada a concessão de desconto, abatimento ou perdão de qualquer parcela da dívida ativa, ainda que não se tenha realizada a inscrição.

Seção III – Da Certidão Negativa

Art. 186. A prova da quitação do tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicilio fiscal e ramo de negócio ou atividade exigidas pelo fisco, na forma do regulamento.

Art. 187. Somente será fornecida certidão de que trata esta seção, após a baixa automática do arquivo bancário de pagamento da dívida no sistema, não sendo aceita a apresentação de comprovante de quitação ainda que autenticado pela instituição financeira.

Art. 188. A certidão poderá ser expedida através de consulta eletrônica pelo interessado, junto ao sitio eletrônico oficial do município, ou ainda, mediante requerimento, quando será fornecida em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da entrada do requerimento na repartição e terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição.

Parágrafo único. Havendo débito em aberto, em nome do contribuinte, o pedido de certidão será indeferido e o pedido arquivado.

Art. 189. Sem prova, por certidão negativa, positiva com efeito de negativa, ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a qualquer outro ônus relativos ao imóvel, até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães, oficiais de registro, não podem lavrar, inscrever, transcrever, ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis.

Parágrafo único - A certidão será obrigatoriamente referida nos atos e contratos de que trata este artigo.

Art. 190. A expedição da Certidão Negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado, ou que venha a ser identificado após a sua emissão.

Art. 191. A Certidão Negativa será eficaz, dentro de seu prazo de validade e para o fim a que se destina, perante qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta.

TÍTULO II – DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Dos Prazos

Art. 192. Na contagem dos prazos estabelecidos por esta Lei Complementar, quando em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

§ 1º. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil após a notificação, intimação ou qualquer outro ato de cientificação.

§ 2º. Quando o ato realizar-se pelo correio, o prazo começa a correr a partir do primeiro dia útil após a data de retorno ou juntada do aviso de recebimento.

§ 3º. No caso de notificação eletrônica, considerar-se-á efetuada, cinco dias úteis após o envio.

Art. 193. Os prazos que se vencerem nos dias declarados como de ponto facultativo, férias coletivas ou que o expediente da administração venha a se encerrar antecipadamente, prorrogam-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 194. Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

Art. 195. A autoridade competente, atendendo a circunstâncias especiais, poderá, em despacho fundamentado, prorrogar pelo tempo necessário o prazo para realização de determinado ato.

Art. 196. Aplicam-se subsidiariamente, quanto aos prazos, as regras do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Seção II – Da Ciência dos Atos e Decisões

Art. 197. A ciência dos atos e decisões far-se-á:

I – pessoalmente ou a representante, mandatário ou preposto, mediante recibo datado e assinado, ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;
II – por carta registrada com aviso de recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;
III – por e-mail ou domicílio eletrônico, desde que com confirmação de recebimento/envio;
IV – por edital.

§ 1º. Quando o edital for de forma resumida, deverá conter todos os dados necessários à plena ciência do intimado.

§ 2º. Quando, em um mesmo processo, forem interessados mais de um sujeito passivo, em relação a cada um deles serão atendidos os requisitos fixados nesta seção para as notificações e cientificações.

§ 3º. Poderá ser utilizado para publicação de edital o Diário Oficial dos Municípios – DOM ou Jornal de circulação local.

Art. 198. A Notificação presume-se feita:

I – quando pessoal, na data do recebimento;
II – quando por carta, na data de retorno ou juntada do Aviso de Recebimento (AR), devidamente cumprido;
III – quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou publicação;
IV – quando enviada por e-mail ou via domicílio eletrônico, na data da acusação do recebimento ou 05 (cinco) dias após a sua transmissão, valendo o que ocorrer primeiro.

Art. 199. Os despachos interlocutórios que não afetem a defesa do sujeito passivo independem de intimação.

Seção III – Da Notificação de Lançamento

Art. 200. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá, obrigatoriamente:
I – a identificação do notificado;
II – o valor do crédito tributário, sua natureza e o prazo para recolhimento e impugnação;
III – a disposição legal infringida se for o caso, e o valor da penalidade;
IV – a identificação do servidor responsável, seu cargo ou função.

Art. 201. A notificação do lançamento será feita na forma do disposto no artigo 197 deste Código, podendo ainda se realizar através de publicação de Edital para cientificação geral, por meios oficiais de publicação, quando tratar-se de lançamento de tributo de responsabilidade, ainda que individualizado, à uma coletividade de contribuintes.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 202. Mediante notificação, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponha com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros que interessem ao procedimento fiscal.

Art. 203. O procedimento fiscal terá início com:

I – a lavratura de termo de início de fiscalização;
II – a lavratura de termo de apreensão de bens, livros ou documentos fiscais;
III – a lavratura de Auto de Infração;
IV – qualquer ato da Administração que caracterize o início da apuração do crédito tributário;
V – a impugnação, pelo contribuinte, do lançamento ou ato administrativo dele decorrente.

Parágrafo único. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do contribuinte em relação a atos que venha realizar posteriormente, e, independentemente de intimação, dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Seção I – Do Termo de Início de Fiscalização

Art. 204. A autoridade que presidir ou proceder a exames e diligências lavrará, sob assinatura, termo circunstanciado do que apurar, consignando a data de início e final, o período fiscalizado, os livros e documentos examinados e o que mais possa interessar ao procedimento.

§1º. A assinatura do contribuinte não constitui formalidade essencial à validade do termo de fiscalização, não implica confissão, nem a sua falta ou recusa agravará a pena.

§2º. Iniciada a fiscalização, o agente fazendário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para concluí-la, salvo quando houver abertura de diligência devidamente fundamentada ou justo motivo de prorrogação, autorizado pela autoridade superior.

Seção II – Da Apreensão de Bens, Livros e Documentos Fiscais

Art. 205. Poderão ser apreendidos os bens móveis, inclusive mercadorias, equipamentos eletrônicos, livros, escritos fiscais ou não, além de outros documentos em poder do contribuinte, do responsável ou de terceiros, que constituam prova material de infração estabelecida na legislação tributária.

Art. 206. Da apreensão lavrar-se-á termo circunstanciado, contendo a descrição dos bens, mercadorias, equipamentos eletrônicos, livros ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo da autoridade autuante.

Art. 207. Os livros ou documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser–lhe devolvidos, mediante recibo, ficando no processo cópia de inteiro teor da parte que deve fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Parágrafo único. Os bens apreendidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, e passado recibo, ficando retidos, no entanto, até decisão final, aqueles necessários à prova.

Art. 208. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, ficará sujeito ao perdimento dos bens, os quais inclusive poderão ser levados a leilão.

§ 1º. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a declaração de perdimento, bem como o leilão, em não havendo

qualquer impedimento legal, poderá realizar–se a partir do dia da apreensão.

§ 2º. Apurando–se, na venda, importância superior ao tributo, à multa e acréscimos devidos, será o autuado notificado, ao final do procedimento, para receber o excedente.

Sessão III – Do Auto de Infração

Art. 209. Verificada a violação a dispositivo da legislação tributária, por ação ou omissão, ainda que não importe em evasão fiscal, lavrar–se–á o respectivo Auto de Infração.

Art. 210. O Auto de Infração será lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverá conter todos os elementos indispensáveis à perfeita identificação do contribuinte, com a discriminação clara e precisa da infração cometida e a indicação dos dispositivos infringidos, fornecendo–se cópia do mesmo ao infrator, que valerá como notificação.

Parágrafo único. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do termo de fiscalização, não implica confissão, nem a sua falta ou recusa agravará a pena.

Art. 211. Da lavratura do Auto de Infração intimar–se–á o autuado, na forma do artigo 197, para todos os atos tendentes à regularização da situação fiscal que deverá ser efetivada no prazo de 15 (quinze) dias, se não previsto prazo diverso por esta lei.

Art. 212. As omissões ou irregularidades porventura existentes no Auto de Infração não importarão em nulidade do processo, desde que dele constem elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator, e que as falhas não constituam vício insanável.

Art. 213. Se o autuado reconhecer a procedência do Auto de Infração, efetuando o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da autuação, o valor da multa correspondente, será reduzido em 20% (vinte por cento).

Art. 214. Considera–se reincidência a nova infração, violando a mesma regra tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data em que se tornar definitiva a penalidade relativa à infração anterior.

Parágrafo único. A reincidência será sempre punida com multa em dobro e a cada reincidência subsequente aplicar–se–á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre seu valor.

CAPÍTULO III – DA CONSULTA

Art. 215. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária municipal, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e com obediência às normas adiante estabelecidas.

Art. 216. A consulta será formulada através de petição dirigida ao responsável pela unidade administrativa, com a apresentação clara e precisa de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato e com a indicação dos dispositivos legais aplicados, instruída, se necessário, com documentos e elementos de prova.

Parágrafo único. O consulente deverá elucidar se a consulta versa sobre hipótese em relação à qual ocorreu o fato gerador da obrigação tributária e, em caso positivo, a sua data.

Art. 217. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o contribuinte responsável relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta, até o vigésimo dia subsequente à data da ciência da resposta.

Art. 218. Poderá ser solicitada a emissão de parecer e a realização de diligências, para subsidiar a resposta à consulta.

Art. 219. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o artigo 216;
II – por quem estiver sob procedimento fiscal instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;
III – formulada por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa a matéria objeto da consulta;
IV – quando a matéria consultada já tiver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o autor da consulta;
V – quando a matéria estiver disciplinada, de forma clara e precisa, em ato normativo e/ou resolução publicados antes do ingresso do pedido;
VI – quando a matéria estiver definida, de forma clara e precisa, em disposição literal da lei tributária.
VII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável pela autoridade julgadora.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a consulta será declarada ineficaz, e ser-lhe-á determinado o arquivamento sem análise do mérito da consulta.

Art. 220. Quando a resposta à consulta for ao sentido da exigibilidade de obrigação, cujo fato gerador já tiver ocorrido, a autoridade julgadora, ao intimar o consulente para ciência da decisão, determinará o cumprimento da mesma no prazo de 15 (quinze) dias, se maior prazo não for estabelecido em lei.

Art. 221. O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração de eventual crédito tributário, efetuando seu pagamento ou depósito obstativo, cujas importâncias serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ao interessado.

Art. 222. Não cabe pedido de reconsideração ou recurso de decisão proferida em processo de consulta.

Art. 223. A solução dada à consulta terá efeito normativo quando adotada em circular expedida pela autoridade fiscal competente.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I – Das Normas Gerais

Art. 224. Ao processo administrativo tributário aplicam–se subsidiariamente as disposições do processo administrativo comum.

Art. 225. Fica assegurada ao contribuinte, responsável, autuado ou interessado, a plena garantia de defesa e de prova.

Art. 226. O julgamento dos atos e defesas compete:

I – em primeira instância, ao responsável pela unidade administrativa competente;
II – em segunda instância, ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Parágrafo único. O Conselho Administrativo de Recursos fiscais será formado em âmbito regional, com representação paritária dos municípios que venham a integrá-lo, e ainda por um represente

dos contribuintes e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, e será regulamentado por lei.

Art. 227. A interposição de impugnação, defesa ou recurso independe de garantia de instância.

Art. 228. Não será admitido pedido de reconsideração de qualquer decisão proferida pelo Conselho.

Art. 229. É facultado ao contribuinte, responsável, autuado ou interessado, durante a fluência dos prazos, ter vista dos processos em que for parte, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 230. Poderão ser restituídos os documentos apresentados pela parte, mediante recibo, desde que não prejudiquem a decisão, exigindo–se a sua substituição por cópias autenticadas.

Art. 231. Quando, no decorrer da ação fiscal, forem apurados novos fatos, envolvendo a parte ou outras pessoas, ser–lhes–á marcado igual prazo para apresentação de defesa, no mesmo processo.

Seção II – Da Impugnação

Art. 232. A impugnação de exigência final instaura a fase contraditória.

Parágrafo único. A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança.

Art. 233. O contribuinte, o responsável e o infrator poderão impugnar qualquer exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do lançamento ou da intimação, mediante defesa escrita e juntando–se os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Parágrafo único. O impugnante poderá fazer–se representar por procurador legalmente constituído.

Art. 234. A impugnação será dirigida ao responsável pela unidade administrativa competente, por protocolo ou mediante recibo, e deverá conter:

I – a identificação do interessado, o número do contribuinte no Cadastro Fiscal respectivo, se houver, e o endereço para receber a intimação, inclusive endereço e/ou domicílio eletrônico;
II – a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta o pedido;
III – as provas do alegado e a indicação das diligências que pretenda sejam efetuadas com os motivos que a justifiquem;
IV – o pedido formulado de modo claro e preciso.

Art. 235. Juntada a impugnação ao processo, ou formado este, se não houver, o mesmo será encaminhado ao autor ou responsável pelo ato impugnado, que apresentará réplica às razões da impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 236. Recebido o processo com a réplica, a autoridade julgadora determinará de ofício a realização das diligências que entender necessárias, e indeferirá as prescindíveis.

Parágrafo único. Se na diligência forem apurados fatos de que resulte crédito tributário maior do que o impugnado, será reaberto o prazo para nova impugnação, devendo, do fato, ser dada ciência ao interessado.

Art. 237. Completada a instrução do processo, o mesmo será encaminhado à autoridade julgadora.

Art. 238. Recebido o processo pela autoridade julgadora, esta decidirá sobre a procedência ou improcedência da impugnação por escrito e de forma fundamentada.

§ 1º. A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações da impugnação e da réplica, devendo decidir de acordo com a lei, sua convicção e em face das provas produzidas no processo.

§ 2º. No caso de a autoridade julgadora entender necessário, poderá converter o julgamento em diligência, determinando as novas provas a serem produzidas e o prazo para sua produção.

Art. 239. A intimação da decisão será feita na forma do artigo 197 deste Código.
Art. 240. O impugnante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do crédito tributário, efetuando o seu pagamento ou o seu depósito obstativo, cujas importâncias, se consideradas indevidas em processo regular, serão restituídas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da decisão.

Parágrafo único. Sendo devido o crédito tributário, a importância depositada será automaticamente convertida em receita.

Art. 241. A autoridade julgadora recorrerá de ofício, no próprio despacho, sempre que a decisão exonerar o contribuinte ou o responsável do pagamento de tributo, multa ou outra receita, cujos valores originários somados sejam superiores à importância correspondente à 20 (vinte) UFM's, à época da decisão.

Seção III – Dos Recursos

Art. 242. O recurso voluntário deverá ser interposto, contendo no mínimo os requisitos dos artigos 216 e 234 deste Código, sob pena de não conhecimento.

Art. 243. Da decisão em 1.ª instância administrativa caberá recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

§ 1º. A decisão do Conselho, transitada em julgado, será final e definitiva, encerrando a instância administrativa.

§ 2º. Considera–se também definitiva a decisão, mesmo que de 1.ª instância administrativa, quando o interessado não tenha apresentado recurso voluntário no prazo regulamentar, e não seja o caso de recurso de ofício.

Art. 244. O Conselho poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas ou do que julgar cabível para formar sua convicção.

Art. 245. A impugnação e os recursos apresentados tempestivamente terão efeito suspensivo da cobrança.

Art. 246. O contribuinte será intimado das decisões na forma prevista nos artigo 197 desta lei.

Seção IV – Da Execução das Decisões

Art. 247. São definitivas:
I – as decisões finais de primeira instância não sujeitas ao recurso de ofício, e quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto;
II – as decisões finais de segunda instância.

Parágrafo único. Tornar–se–á definitiva, desde logo, a parte da decisão que não tenha sido objeto de recurso, nos casos de recurso voluntário parcial.

Art. 248. Transitada em julgado a decisão desfavorável ao contribuinte, o processo será remetido ao setor competente, para a

adoção das seguintes providências, quando cabíveis:

I – intimação do contribuinte, do responsável, do autuado ou do interessado, para que recolha os tributos e multas devidas, com os seus acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, em não havendo outro prazo específico;
II – conversão automática em receita das importâncias eventualmente depositadas em dinheiro;
III – remessa para inscrição e cobrança da dívida;
IV – liberação dos bens, mercadorias, livros ou documentos, apreendidos ou depositados.

Art. 249. Se a decisão for favorável ao contribuinte, o processo será remetido ao setor competente para cancelamento do lançamento, quando aplicável, para a restituição, se for o caso, dos valores relativos a tributos, penalidades e acréscimos porventura pagos, bem como a liberação de bens e importâncias depositadas, se houverem, bem como para as demais providências cabíveis.

Art. 250. Os processos somente poderão ser arquivados após a prolação do respectivo despacho decisório, com trânsito em julgado.

Seção V – Da Restituição, Compensação, Transação, Dação em Pagamento e Remissão

Art. 251. O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I – Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributaria aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 252. O pedido de restituição será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento;

§ 1º. A transferência do respectivo crédito a ser restituído somente será feito a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-lo.

§ 2º. Os valores da restituição, a que alude o caput deste artigo serão atualizados monetariamente, pelo mesmo índice aplicável aos créditos do município, a partir da data do efetivo recolhimento;

§ 3º. O município tem o prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da decisão que lhe concede, para efetivar a restituição.

Art. 253. Observado o disposto nesta Lei e no artigo 170, da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), o Poder Executivo Municipal poderá efetuar a compensação parcial ou total de créditos tributários líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo da obrigação tributária para com o município.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica a tributos objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§ 2º. Estando o débito vencido, o crédito do sujeito passivo será atualizado monetariamente, pelo mesmo índice aplicável aos créditos do município.

§ 3º. A compensação deverá ser efetuada sempre que o sujeito passivo detentor do crédito estiver com débitos vencidos junto ao município, não contemplando qualquer antecipação das suas obrigações.

Art. 254. É competente para autorizar a restituição e compensação o Secretário da Fazenda, ou quem estiver no exercício de atribuições equivalentes, mediante despacho fundamentado.

Art. 255. É facultado ainda ao Poder Executivo, nos termos do artigo 171, da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), celebrar transação, com sujeito passivo de obrigação tributária, que através de concessões mútuas, objetivar a terminação de litígio no âmbito judicial e consequente extinção do crédito tributário.

Parágrafo único. A celebração de transação dependerá de:
I – abertura de processo específico, a partir de solicitação de qualquer das partes;
II – justificativa fundamentada do interesse da administração no fim da lide;
III – justificativa das concessões, as quais não poderão atingir o principal do crédito tributário;
IV – avaliação financeira do acordo, efetuada por comissão especialmente designada para esse fim;
V – parecer específico, do ponto de vista legal, do órgão jurídico do município;
VI – autorização legislativa específica.

Art. 256. O crédito tributário, inscrito ou não em Dívida Ativa, desde que apurado com todos os acréscimos previstos em lei, poderá ser solvido, quando do interesse da Administração Municipal, por dação em pagamento, mediante o fornecimento de bens imóveis.

Parágrafo único. Para efetivação da dação em pagamento observar-se-á:

I – que os bens fornecidos sejam de interesse útil para a Administração Municipal;
II – que os bens sejam avaliados conforme regulamento, e que estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, salvo se o gravame corresponder ao débito para o qual se pretende quitar com a dação;
III – que a dação abranja a totalidade do crédito, ou créditos que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e demais encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor, a possibilidade de complementação em dinheiro, em eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor dos bens ofertados em dação;
IV – caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável, e a renúncia do direito sob o qual se funda a ação, arcando o devedor ou corresponsável, com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
V – autorização expressa em lei.

Art. 257. As propostas de compensação e de dação em pagamento não geram suspensão do crédito tributário e implicam na confissão irretratável da dívida, com renúncia ao direito de impugnar ou recorrer quanto a sua cobrança.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 258. Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício de 2018 em R$ 51,00 (cinquenta e um reais).

§ 1º. A atualização do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para os demais exercícios, será efetuada no mês de dezembro de cada ano, com vigência para o exercício seguinte, por Decreto do Poder Executivo, tendo por base o acumulado dos 12 (doze) meses antecedentes, da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor – Amplo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

§ 2º. No caso de extinção do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, será adotado, para a atualização da UFM, o índice que venha a substituí-lo, ou outro que corresponda à variação do índice de preços do mercado ao consumidor final.

Art. 259. Para todos os efeitos deste Código e das demais leis municipais, fica eleito como índice de atualização monetária dos tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias, o índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para títulos federais – SELIC.

Parágrafo único. Em caso de extinção da SELIC, esta será substituída por aquele índice que legalmente venha a substituí-la.

Art. 260. Os créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos em divida ativa ou não, terão incidência de juros de mora e atualização monetária calculados pela SELIC, além de multa moratória de 2% (dois por cento).

Art. 261. Todos os recolhimentos de que trata esta Lei serão efetuados mediante o preenchimento ou impressão de documento de arrecadação municipal – DAM, ou outro meio de cobrança bancária que venha a ser instituído e autorizado pelo município.

Art. 262. Os recebíveis do fisco municipal, cujo vencimento se der em finais de semana e feriados, terão seu vencimento automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 263. Quando lei e/ou decreto estabelecer pagamento parcelado de quaisquer créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos em divida ativa ou não, nenhuma prestação poderá ser inferior a 01 (uma) UFM para pessoa física e 02 (duas) UFM's para pessoa jurídica.

Art. 264. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé os esclarecimentos e as declarações prestadas, os documentos emitidos e os recolhimentos efetuados pelo contribuinte ou por terceiro obrigado, o órgão municipal competente arbitrará devidamente fundamentado e disciplinado em processo regular, a contribuição, o imposto e/ou taxa devidos.

Parágrafo único. O órgão competente estará dispensado da abertura de processo regular, quando se tratar de arbitramento do ITBI.

Art. 265. A concessão de qualquer benefício fiscal não gera o direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiário.

Art. 266. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2018, ficando revogadas a Lei Complementar n. 28/2002, Lei Complementar 93/2013 e demais disposições em contrário.

Curitibanos, 29 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva Secretário Municipal de Administração e Finanças	Hérlon Adalberto Rech Procurador Geral do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2017
ESTABELECE ALÍQUOTAS DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS NO § 1º DO ART. 262 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2002.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Ficam estabelecidas as alíquotas dos serviços da Lista do § 1º do art. 262 da Lei Complementar n. 026/2002 incluídas pela Lei Complementar n. 181/2017:

1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%

Art. 2º. A Lista de serviços anexa ao §1º do art. 262 da Lei Complementar n. 028/2002 passa a vigorar com as alterações e inclusões previstas nesta Lei e na Lei Complementar n. 181/2017.
Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 29 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.904/2017

LEI Nº 5.904/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de permissão de uso com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e habitação objetivando a permissão do Uso pelo prazo de 20 anos de terreno no Município de Curitibanos localizado no centro, situado ao lado sul da Rua Barão do Rio Branco, distando 27 metros ao Leste da Rua Ana Costa, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados, objeto parcial da Matrícula imobiliária n. 25.848 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, com a finalidade de construção pela permissionária da sede do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de maio de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. José Antonio Guidi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 531,619, inscrito no CPF sob n. 352.219.259-15 doravante denominado MUNICÍPIO e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401 nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88, neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor Valmir Francisco Comin brasileiro, residente e domiciliado neste Estado, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMOVEL que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso terreno no Município de Curitibanos localizado no centro, situado situado ao lado sul da Rua Barão do Rio Branco, distando 27 metros ao Leste da Rua Ana Costa, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados, objeto parcial da Matrícula imobiliária n. 25.848 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA da sede do CREAS – Centro de Referencia Especializada de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO E DO MUNICÍPIO, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DE SEU USO.

A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste termo, para a construção da sede do CREAS – Centro de Referencia Especializada de Assistência Social.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O MUNICIPIO deverá providenciar os equipamentos materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do CREAS – Centro de Referencia Especializada de Assistência Social, de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O MUNICÍPIO se compromete a assumir a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidades e atendimento integral as famílias.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pela oferta de serviços, programas e projetos que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e demais programas de transferência de renda, de acordo com o nível de complexidade do equipamento social construído.

SUBCLAUSULA QUARTA – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do MUNICIPIO.

SUBCLAUSULA QUINTA – A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nesta cláusula e cláusula primeira deste Termo, para que ao final do prazo de vigência do presente, o mesmo seja entregue em boas condições.

SUBCLAUSULA SEXTA – É obrigação do MUNICIPIO a apresentação da consulta de viabilidade da construção do equipamento social à CESSIONÁRIA.

CLAUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DA PERMISSÃO

A presente Permissão de uso é feita em caráter gratuito.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula segunda e suas respectivas subcláusulas.

SUBSCLAUSULA ÚNICA – Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente Permissão caso seja dado fim ao imóvel cedido, diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência da Permissão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao MUNICÍPIO, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo inicia na data de sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13 do Decreto Estadual nº 307 de 4 de junho de 2003.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento o qual lido e achado conforme a lavrado em 3 vias de igual forma e teor, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Florianópolis, SC

José Antônio Guidi Prefeito Municipal Cedente	Valmir Francisco Comin Secretário de Estado Cessionário

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

LEI Nº 5.946/2017

LEI Nº 5.946/2017
ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 5.919/2017 PARA RETIFICAR A ÁREA DE EXTENSÃO DA OBRA.
José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Ficam alterados o artigo 1º e o inciso I do art. 2º da Lei nº 5.919/2017 referente a extensão da obra, passando vigorar de acordo com a redação desta lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a instituição, lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, através da edição e publicação de edital específico nas obras de pavimentação asfáltica da rua Capitão Potiguara no Bairro Bom Jesus nesta cidade, com extensão de 332,00m (trezentos e trinta e dois metros), na forma disposta pelo art. 82 do Código Tributário Nacional e Lei Complementar n. 093/2013, observados os seguintes critérios:

Art. 2º (...)
I – A obra de pavimentação da rua Capitão Potiguara terá início na Rua Augusto Groener e término junto ao Rio Pessegueirinho com extensão de 332,00m (trezentos e trinta e dois metros).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 18 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.947/2017

LEI Nº 5.947/2017
ALTERA O INCISO III DA LEI 5.926/2017 PARA RETIFICAR O VALOR TOTAL DA OBRA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do art. 2º da Lei nº 5.926/2017, passando vigorar de acordo com a redação desta lei:
Art. 2º (...)
(...)
III – Valor total da Obra: R$ 545.770,17

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 20 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.948/20173

LEI Nº 5.948/20173
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Difusão de Tecnologias agrícolas no Município de Curitibanos, com o objetivo de difundir as tecnologias eficientes e disponíveis para o desenvolvimento do conhecimento e maior rentabilidade na produção agrícola no âmbito municipal.

Art. 2º O programa será implantado pelas Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, em parceria com empresas, cooperativas e/ou associações que, reconhecidamente, atuem no ramo do agronegócio.

Art. 3º A difusão das tecnologias de que trata esta lei, será realizada através de implantação de campo experimental demonstrativo, onde deverão ser cultivadas no mínimo 02 (duas) variedades de culturas de verão adaptadas e/ou adaptáveis à região.
Art. 4º O Município disporá para a execução do programa, das instalações físicas junto ao Parque de Exposições Pouso do Tropeiro, onde deverá ser implantado o campo experimental demonstrativo,

em área de 6.000,00m² (50mx120m).
Parágrafo único : Havendo mais de uma entidade credenciada e apta a participar do programa, a área poderá ser subdividida, limitando-se ao máximo em dois participantes.
Art. 5º O presente programa terá duração de 03 (três) períodos, assim compreendidos setembro/2017 à maio/2018, setembro/2018 à maio/2019 e setembro/2019 à maio/2020.
Art. 6º Poderão participar do programa, empresas, cooperativas e associações que reconhecidamente atuem no ramo do agronegócio e desde que:
I – Estejam instaladas no município há pelo menos um ano;
II – comprovem possuir corpo técnico especializado;
Art. 7º Compete à entidade participante do programa:
I – Cercar a área onde será implantado o campo experimental demonstrativo, assim como zelar pela segurança do local e dos experimentos.
II – Coletar amostras de solo na área onde será implementado o campo experimental demonstrativo e realizar análise química;
III – Preparar o solo, aplicando a adubação, fertilizantes e demais corretivos necessários, de acordo com a análise química a ser realizada;
IV – Implantar no mínimo 10 (dez) parcelas experimentais, sendo no mínimo 03 (três) de cada variedade de cultura;
V – Agendar data ou período específico, em que será permitida a visitação do público ao campo experimental demonstrativo;
VI – Realizar ao menos uma palestra, abordando tema de interesse do agronegócio, em data que coincida com a agendada para visitação do público ao campo experimental demonstrativo;
VII – Divulgar, no mínimo durante os 30 (trinta) dias que antecederem a data de visitação ao público, a realização do evento;
Art. 8º Durante o período de visitação, o público terá livre acesso ao campo experimental demonstrativo e demais instalações, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores para acesso, visitação e participação em quaisquer das atividades de que tratam este programa.
Art. 9º A seleção de entidades para participar do Programa, se dará nos termos da Lei 8.666/93.
Parágrafo único: Serão utilizados os seguintes critérios, a fim de estabelecer a ordem de classificação, ou desempate no certame:
a) Possuir maior número de colaboradores;
b) Possuir maior capital social;
c) Maior tempo de sede estabelecida no município.
Art. 10 As entidades selecionadas para participar do programa instituído por esta lei, poderão formalizar parcerias com outras entidades e instituições de pesquisa que desenvolvam técnicas de cultivo, a fim de disponibilizar aos produtores rurais, as inovações tecnológicas ligadas ao agronegócio.
Parágrafo único - Eventuais despesas decorrentes da celebração de parcerias, correrão por conta exclusiva das entidades.
Art. 11 São Impedimentos de participar do Programa instituído por esta lei:
I – Aqueles que estiverem em débito com a Fazenda Municipal;
II- Aqueles que tenham se beneficiado de outros programas e benefícios instituídos pelo município, sem a devida prestação de contas, se aplicável, ou cumprimento de diretrizes previamente impostas.
Art. 12 Compete às Secretarias indicadas no artigo 2º, por seu corpo técnico, acompanhar e fiscalizar a execução do Programa.
Art. 13. Cabe à entidade participante do programa toda e qualquer responsabilidade decorrente da participação do presente programa, especialmente no que se refere a segurança das instalações físicas e campo experimental demonstrativo, isentando o município de qualquer responsabilidade.
Art. 14. Os casos omissos à esta Lei poderão ser objeto de regulamentação do Poder Executivo Municipal.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 20 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Luiz Fernandes Popinhack França
Secretário Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural

LEI Nº 5.949/2017

LEI Nº 5.949/2017
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 5.851/2016 do orçamento da Prefeitura de Curitibanos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E TURISMO
22.661.0025.1033 INFRA ESTRUTURA P/ IMPLAN. DE INDÚSTRIAS
4471000000.00.3000 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito especial terão origem no superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO do exercício de 2016 conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Lei n. 5.945/2017.

Curitibanos, 25 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.950/2017

LEI Nº 5.950/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR POSSE E BENFEITORIAS EDIFICADAS SOBRE IMÓVEL CEDIDO AO MUNICÍPIO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar a posse e benfeitorias realizadas por JOSÉ AIRTON RIBEIRO, inscrito no CPF sob n. 982.470.939-87 possuidor de uma residência encravada na área de propriedade do IBAMA localizada na rua Avelino Fontana que foi cedida ao Município de Curitibanos por meio da Lei n. 5.824/2016 e onde será implantado o Jardim Botânico do Município, conforme Lei nº 5.840/2016

Art. 2° A título de indenização o Município de Curitibanos doará ao beneficiário uma área de terras designada sob n. 19 da quadra 46, na rua João Jesus de Lima S/N fundos do Campo de Futebol no Loteamento Santa Fé II Bairro Getúlio Vargas, com área aproximada de 200,20 m² bem como edificará uma residência mista com 39,50 m², com banheiro e rede elétrica, objeto parcial da matricula imobiliária n. 19.436 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.
Parágrafo Único: Fica a área doada e descrita neste artigo, desafetada do uso público e institucional.

Art.3º Formalizada a indenização, fica o município de Curitibanos autorizado a retirar do local a residência anteriormente ocupada pelo beneficiário.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 25 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Marcio Damiani Poletto de Souza
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

LEI Nº 5.951/2017

LEI Nº 5.951/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO E SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.851/2016 no montante de R$ 78.394,15 (Setenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais, quinze centavos) a saber :

ANULAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.036 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FMS
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 78.394,15
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 78.394,15

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.851/2016 no montante de R$ 78.394,15 (Setenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais, quinze centavos) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 78.394,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 78.394,15

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das dotações anuladas no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.
Altamir Carvalho Goetten
Secretário de Saúde

LEI Nº 5.952/2017

LEI Nº 5.952/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO E SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.851/2016 no montante de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.024 RGPS FUNDO DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 405.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 405.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.851/2016 no montante de R$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.025 RPPS FUNDO DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA -ORÇAMENTÁRIAS ..... R$ 405.000,00

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 740.000,00

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.025 RPPS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS – OPER. INTRA -ORÇAMENTÁRIAS ..... R$ 160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.305.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 405.000,00 proveniente da anulação prevista no art. 1º. e R$ 900.000,00 proveniente de parte do excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de setembro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.
Altamir Carvalho Goetten
Secretário de Saúde

Descanso

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09 2017

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 09/2017
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Descanso/SC torna publico para conhecimento dos interessados o Cancelamento de Licitação, Tomada de Preços 09/2017, tendo por objeto a contratação de empresa para construção de Ponte em Tubos de Concreto, na Linha Vorazinho - Sob o Lajeado Vorazinho - Próximo à Propriedade das Famílias Dalla Possa - Interior do Município de Descanso/SC, com abertura prevista para dia 04/10/2017, as 15:00 horas, por julgar procedente a motivação de impugnação ao edital. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 29 de setembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO 06/2017 PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTO DE FACECTOMIA (CIRURGIA DE CATARATA), EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO

MUNICIPIO DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 6/2017

Objeto: Encontra-se aberto Credenciamento "credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços - consultas, exames e procedimento de Facectomia (cirurgia de catarata), em atendimento a população do Município de Descanso, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação para Credenciamento a partir da publicação do presente, a qualquer tempo, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 02 de Outubro de 2017.
Cleber Luiz Rech
Gestor FMS

PONTUAÇÃO DOS PROFESSORES REFERENTE AO EDITAL PROCESSO SELETIVO 02 2017 ANTES DOS RECURSOS

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO EXPERIÊNCIA, DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR HABILITADO, PROFESSOR NÃO HABILITADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2017
A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2017, de 14 de agosto de 2017, composta por Roseli Bonatto, Regiane Rodrigues e Andresa Paula Priori, torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos: Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na Área específica, e ou, da Educação; Comprovante de atuação em rede de ensino e Curso de Aperfeiçoamento na área especifica de atuação ou na área da educação, dos inscritos para o cargo de professor: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Série Iniciais, Informática, Educação Física, Língua Estrangeira -Inglês Língua Portuguesa, Geografia, Matemática, Ciências, História, Artes e Especialista em Assuntos Educacionais, habilitado e professor não habilitado, dos candidatos, pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:
PROFESSORES HABILITADOS

Professor de Língua Estrangeira - Inglês	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos				

Professor de Língua Portuguesa	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Debora dos Passos	0,00	0,00	0,48	0,48

Professor de Geografia	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total

Não comprovou títulos				

Professor de História	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Dinora Merigo	0,25	0,25	0,50	1,00

Professor de Matemática	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos				

Professor de Ciências	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos				

Professor de Informática	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Adriana Balestro Fritzen	0,25	0,25	0,50	1,00
Evandro Lorenzet	0,25	0,25	0,50	1,00
Juliana Carollo	0,25	0,25	0,50	1,00
Lucilaine Sotili	0,00	0,00	0,50	0,50
Marizete Marciane Stahlhofer	0,25	0,25	0,50	1,00
Michele Miqueloto	0,25	0,25	0,50	1,00

Professor de Educação física	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Diego Alencar Chechi	0,00	0,21	0,20	0,41
Elis Carla Guerra	0,00	0,00	0,50	0,50
Marise Mariga	0,25	0,25	0,50	1,00
Sabrina Priscila Semioni	0,25	0,25	0,50	1,00
Sirlei Rubin	0,00	0,16	0,50	0,66
Vanderlei Bortoluzzi	0,25	0,25	0,50	1,00
Professor de Artes	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Hideko Yamashita Obo	0,00	0,05	0,20	0,25
Marciane D'Anhaia	0,25	0,25	0,50	1,00

Professor de Educação Infantil	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Camila Suele Manfé	0,25	0,18	0,50	0,93
Carina Eva Dalmonte Sartori	0,25	0,07	0,40	0,72
Carine Ferraz	0,00	0,00	0,50	0,50
Clarice de Oliveria Balbinot	0,25	0,00	0,50	0,75
Clarice Scherer	0,25	0,06	0,50	0,81
Claudia Staub Happke	0,25	0,25	0,50	1,00
Daiana Lucia Villa Basso	0,25	0,25	0,50	1,00
Daiane Cristina Martinotto Maziero	0,00	0,00	0,50	0,50
Daiane Garbin	0,00	0,04	0,50	0,54
Debora Furlanetto	0,00	0,24	0,50	0,74
Dilvane Lorencini	0,25	0,25	0,50	1,00
Eliane Marta Degenhart	0,25	0,22	0,50	0,97
Elizandra Girardi Dotti	0,25	0,25	0,50	1,00
Elizane Favero Burin	0,25	0,25	0,50	1,00
Evelyn Bergmann	0,00	0,00	0,50	0,50
Fabiana Henrich Tibola	0,00	0,12	0,50	0,62
Fernanda Luiza Schonberger	0,00	0,05	0,50	0,55
Franciele Herbert Scherer	0,25	0,25	0,50	1,00

Graziele Tessaro	0,00	0,05	0,50	0,55
Ionara Assmann	0,25	0,25	0,50	1,00
Janaina Paula Ghissi	0,25	0,25	0,50	1,00
Janice Bassorici Philippen	0,25	0,25	0,50	1,00
Josenara Tais Heck	0,00	0,00	0,50	0,50
Juliana Ferreira de Lima Brocco	0,00	0,00	0,50	0,50
Jussineia Zappani	0,25	0,07	0,50	0,82
Kethin Paula Mileski	0,00	0,00	0,50	0,50
Laine Lorenski	0,25	0,25	0,50	1,00
Leane Flach Kuhn	0,25	0,04	0,50	0,79
Leila Carla Rauch	0,25	0,25	0,50	1,00
Lisete Frey Steffen	0,25	0,25	0,50	1,00
Luciane Schlickmann	0,00	0,12	0,50	0,62
Margarete Lisaki	0,25	0,25	0,50	1,00
Maria Paulinha Machado da Silva Modrak	0,00	0,20	0,50	0,70
Marinês Schneider	0,25	0,25	0,50	1,00
Marizete Fatima Basso Trevisan	0,25	0,25	0,50	1,00
Marlize Reginez Moras	0,25	0,25	0,50	1,00
Monica Tonin Minussi	0,25	0,25	0,50	1,00
Naiana constante de Oliveira	0,25	0,24	0,50	0,99
Naiara Kosloski	0,00	0,25	0,50	0,75
Odete Hammes	0,25	0,25	0,50	1,00
Patricia Fernanda Gomes	0,00	0,10	0,50	0,60
Paula Lucia Pomatti	0,00	0,25	0,50	0,75
Roque Francisco Ribeiro	0,25	0,25	0,50	1,00
Rosana dos Santos	0,25	0,25	0,50	1,00
Rose Mére Sulzbacher Matte	0,25	0,25	0,50	1,00
Silvana Marchesan Olivotto	0,25	0,25	0,50	1,00
Silvana Terezinha Sarzi	0,00	0,00	0,20	0,20
Silvane Frigotto Dutkievcz	0,25	0,25	0,50	1,00
Sirleni Dill Bazzo	0,25	0,00	0,50	0,75
Solange Tibola	0,25	0,25	0,50	1,00
Tania Berenice Schwengber Biolcki	0,25	0,25	0,50	1,00

Professor de Ensino Fundamental ☐ Série Iniciais	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aper-feiçoamento	Total
Alice Feltez	0,00	0,00	0,50	0,50
Amanda Turmina	0,00	0,02	0,50	0,52
Arlei Terezinha Finatto	0,25	0,25	0,50	1,00
Camila Suele Manfé	0,25	0,18	0,50	0,93
Cediani de Fatima Jaguzeski Novello	0,00	0,04	0,50	0,54
Claudia Staub Happke	0,25	0,25	0,50	1,00
Daiana Lucia Villa Basso	0,25	0,25	0,50	1,00
Daiane Cristina Martinotto Maziero	0,00	0,00	0,50	0,50
Daiane Garbin	0,00	0,04	0,50	0,54
Dalvana Franzon	0,25	0,25	0,50	1,00
Debora Furlanetto	0,00	0,24	0,50	0,74
Dilvane Lorencini	0,25	0,25	0,50	1,00
Elizandra Girardi Dotti	0,25	0,25	0,50	1,00
Elizane Favero Burin	0,25	0,25	0,50	1,00
Fabiana Henrich Tibola	0,00	0,12	0,50	0,62
Fatima de Bem Dal Mago	0,25	0,25	0,50	1,00
Fernanda Luiza Schonberger	0,00	0,13	0,50	0,63
Fernanda Paparella Viapiana	0,25	0,25	0,50	1,00
Franciele Herbert Scherer	0,25	0,25	0,50	1,00
Graziele Tessaro	0,00	0,05	0,50	0,55
Janaina Paula Ghissi	0,25	0,25	0,50	1,00
Jocelene Juliana Nievisnki Pasini	0,25	0,25	0,50	1,00
Juliana Carolo	0,25	0,25	0,50	1,00
Jussineia Zappani	0,25	0,07	0,50	0,82
Kethin Paula Mileski	0,00	0,00	0,50	0,50
Laine Lorenski	0,25	0,25	0,50	1,00
Leila Carla Rauch	0,25	0,25	0,50	1,00

Luciane Schlickmann	0,00	0,12	0,50	0,62
Margarete Lisaki	0,25	0,25	0,50	1,00
Maria Paulinha Machado da Silva Modrak	0,00	0,20	0,50	0,70
Marinês Schneider	0,25	0,25	0,50	1,00
Monica Tonin Minussi	0,25	0,25	0,50	1,00
Odete Hammes	0,25	0,25	0,50	1,00
Patricia Fernanda Gomes	0,00	0,10	0,50	0,60
Roque Francisco Ribeiro	0,25	0,25	0,50	1,00
Silvana Marchesan Olivotto	0,25	0,25	0,50	1,00
Silvane Frigotto Dutkievcz	0,25	0,25	0,50	1,00
Sirlei Marafon	0,25	0,25	0,50	1,00
Soeli do Carmo Guerra	0,25	0,25	0,50	1,00
Solange Tibola	0,25	0,25	0,50	1,00
Tania Berenice Schwengber Biolcki	0,25	0,25	0,50	1,00
Terezinha Rizzi Casagrande	0,25	0,25	0,40	0,90

Professor de Especialista em Assuntos Educacionais	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Jocilene Juliana Nievisnki Pasini	0,25	0,25	0,50	1,00

PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Professor de Língua Estrangeira - Inglês	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos				

Professor de Língua Portuguesa	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos				

Professor de Geografia	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos				

Professor de História	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos				

Professor de Matemática	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos				

Professor de Ciências	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos				

Professor de Informática	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos				

Professor de Educação Física	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos				
Professor de Artes	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos				

Professor de Educação Infantil	PROVA DE TÍTULOS

Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aper-feiçoamento	Total
Graciele Sehn	0,00	0,25	0,50	0,75
Jaqueline Chiesa	0,00	0,04	0,50	0,54
Priscila Rosin	0,00	0,14	0,00	0,14
Solange Pedrão Roman	0,00	0,00	0,50	0,50

Professor de Ensino Fundamental ☐ Séries Iniciais	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aper-feiçoamento	Total
Jaqueline Chiesa	0,00	0,04	0,50	0,54
Priscila Rosin	0,00	0,14	0,00	0,14
Sirlene Mathiello	0,00	0,00	0,44	0,44

Descanso - SC, 03 de outubro de 2017.

Roseli Bonatto Presidente	Regiane Rodrigues Membro	Andresa Paula Priori Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 02/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO N° 002/2017

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES APÓS OS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2017, DESTINADO A SELEÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ATÉ 01 ANO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM *SUB JUDICE* E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO FLÁVIO LAUXEN, Secretário de Administração do Munícipio de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, autorizado pelo disposto no Decreto nº 1828/2017, de 06 de março de 2017,

HOMOLOGA:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições **DEFERIDAS** – *APÓS OS RECURSOS* dos candidatos aptos a prestarem as provas, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo n° 02/2017, de 14 de agosto de 2017, destinado a seleção de professores e servidores da educação para o ano letivo de 2018 e demais áreas da administração municipal de até 01 ano, para contratação temporária de excepcional interesse público, em razão dos concursos públicos nº 02 e 03/2007, estarem *sub judice* e em eventuais vagas vinculadas ou excedentes e compor reserva técnica, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso e do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme abaixo relacionadas:

AGENTE CULTURAL			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	40	Alice Gubiani	**Homologada**
2	175	Ana Cláudia Schuster Rossi	**Homologada**
3	13	Catiani Girardi	**Homologada**
4	334	Daniela Paula Foletto	**Homologada**
5	203	Eloisa Roberta Oro Antonelo	**Homologada**
6	19	Josieli Pietro Biasi	**Homologada**
7	182	Juciane Agostini	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

8	225	Maraisa Miotto	**Homologada**
9	254	Mari Adriane Sachetti Draczevski	**Homologada**
10	10	Marlete Madalena Bourscheidt	**Homologada**
11	162	Simone Gawski	**Homologada**
12	76	Simone Schmitt Bertoncello	**Homologada**
13	329	Vanessa Piaceski	**Homologada**

AUXILIAR DE ENSINO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	208	Ana Flávia Favero	**Homologada**
2	244	Angela Socoloski	**Homologada**
3	156	Bruna Agustini	**Homologada**
4	261	Bruna Cozer	**Homologada**
5	38	Bruna Luiza Fleck	**Homologada**
6	264	Daniela Gzebieluckas	**Homologada**
7	21	Debora Regina Siqueira	**Homologada**
8	191	Dirciane Maiara Grando	**Homologada**
9	279	Elisangela Fatima Pereira Gracik	**Homologada**
10	242	Elizandra Bertuzzi	**Homologada**
11	149	Graciela Maria Adler	**Homologada**
12	286	Isabel Scariot Ghizzi	**Homologada**
13	177	Jéssica Possamai	**Homologada**
14	11	Karoline Ribeiro	**Homologada**
15	173	Larissa Bazzo Segheto	**Homologada**
16	270	Luciana Camargo	**Homologada**
17	184	Luciana Monique Lauer	**Homologada**
18	197	Marcionise Adler	**Homologada**
19	14	Marivane Zanol	**Homologada**
20	29	Melissa Villa Rodriguesdos Santos	**Homologada**
21	294	Roseli Clarice Scariot	**Homologada**
22	163	Sidineia Gawski	**Homologada**
23	331	Silmara Thiel Do Nascimento	**Homologada**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	274	Alesandro Marconi De Oliveira	**Homologada**
2	123	Ana Paula Mendes	**Homologada**
3	22	Cleocir Ghidini	**Homologada**
4	322	Delmina Luiza Bortoli Felipe	**Homologada**
5	17	Eleni Da Conceição Mendes	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

6	176	Gelsi Dos Santos	**Homologada**
7	141	José Dalla Possa	**Homologada**
8	303	Rogerio Tomazin	**Homologada**
9	193	Vanderleia Lourdes Garbim	**Homologada**
10	15	Vera Lucia Mendes	**Homologada**

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	207	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	**Homologada**

MERENDEIRA

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	251	Catiane Grunewald	**Homologada**
2	226	Ediane Freese Bassani	**Homologada**
3	252	Edivania Borft Lanza	**Homologada**
4	327	Jasmini Maria Camargo Gonçalves	**Homologada**
5	200	Luci Debona Dalla Possa	**Homologada**
6	332	Roselei Fátima Scariot	**Homologada**

MOTORISTA CATEGORIA "C"

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	293	Amilton Francisco Morosini	**Homologada**
2	54	Darci Avila De Souza	**Homologada**
3	136	Helio Tomaz Lorenski	**Homologada**
4	259	Lindomar Lutz	**Homologada**
5	194	Nestor Rauber	**Homologada**
6	138	Rafael Araldi	**Homologada**
7	263	Silverio Antonio Hoinacki	**Homologada**

MOTORISTA CATEGORIA "D"

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	157	Edmar Jose De Sousa	**Homologada**

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	209	Aline Bonamigo	**Homologada**
2	69	Clarice Giordano	**Homologada**
3	230	Hideko Yamashita Obo	**Homologada**
4	35	Letícia Giron Stefanello	**Homologada**
5	140	Marciane Danhaia	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	46	Juliano Do Vale Silvestrin	**Homologada**
2	70	Marcos Alberto Ahlf	**Homologada**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	267	Diego Alencar Chechi	**Homologada**
2	81	Elis Carla Guerra	**Homologada**
3	119	Laerte Jones Pletsch	**Homologada**
4	169	Maíse Mariga	**Homologada**
5	84	Marciéli Fransozi	**Homologada**
6	5	Sabrina Priscila Simioni	**Homologada**
7	108	Sirlei Rubin	**Homologada**
8	312	Tiago Rigoni	**Homologada**
9	246	Vanderlei Bortoluzzi	**Homologada**
10	3	Vanessa Ribeiro Dos Santos	**Homologada**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	325	Carlos Alexander Frigo	**Homologada**
2	211	Deisi Isabel Filippin	**Homologada**
3	237	Eduardo Barbieri	**Homologada**
4	236	Juliana Roeder	**Homologada**
5	307	Luana Sonalio	**Homologada**
6	245	Luiz Felipe Pinheiro De Barros	**Homologada**
7	74	Marcio Aldomir Voos	**Homologada**
8	183	Tais Regina Pavan	**Homologada**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	130	Alana De Oliveira	**Homologada**
2	129	Camila Sueli Manfe	**Homologada**
3	291	Carine Eva Dalmonte Sartori	**Homologada**
4	311	Clarice De Oliveira Balbinot	**Homologada**
5	1	Clarice Scherner	**Homologada**
6	120	Claudia Lutz	**Homologada**
7	320	Claudia Staub Happke	**Homologada**
8	287	Cleci Maria Sovrani	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

9	178	Cristiane Tonollo	**Homologada**
10	275	Daiana Lucia Villa Basso	**Homologada**
11	96	Daiane Garbin	**Homologada**
12	222	Débora Furlanetto	**Homologada**
13	257	Dilvane Lorencini	**Homologada**
14	160	Eliane Marta Degenhart	**Homologada**
15	223	Elizandra Girardi Dotti	**Homologada**
16	144	Elizane Favero Burin	**Homologada**
17	51	Evelyn Bergmann	**Homologada**
18	67	Fabiana Heinrich Tibola	**Homologada**
19	66	Fernanda Luiza Schoenberger	**Homologada**
20	269	Flaviani Claudia Carboni	**Homologada**
21	319	Franciele Patricia Herbert Scherer	**Homologada**
22	99	Grasieli Tessaro	**Homologada**
23	31	Greissi Marcia Flach	**Homologada**
24	202	Ionara Assmann	**Homologada**
25	83	Janaina Paula Ghissi	**Homologada**
26	256	Janice Bassorici Philippsen	**Homologada**
27	41	Josenara Tais Heck	**Homologada**
28	328	Juliana Ferreira De Lima Brocco	**Homologada**
29	221	Jussinéia Zappani	**Homologada**
30	298	Ketlin Paula Mileski	**Homologada**
31	249	Laine Lorenski	**Homologada**
32	155	Leane Flach Kuhn	**Homologada**
33	308	Leila Carla Rauch	**Homologada**
34	49	Lisete Frey Steffen	**Homologada**
35	132	Luciane Schlickmann	**Homologada**
36	87	Margarete Lisaki	**Homologada**
37	231	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	**Homologada**
38	240	Marice Nardi Gorziza	**Homologada**
39	125	Marieli Letícia Eich	**Homologada**
40	107	Marizete Fatima Basso Trevizan	**Homologada**
41	324	Marlete Landim Dos Santos Heneka	**Homologada**
42	158	Marlize Regines Moras	**Homologada**
43	113	Monica Tonin Menusi	**Homologada**
44	272	Naiana Constante De Oliveira	**Homologada**
45	289	Naiara Kosloski	**Homologada**
46	37	Odete Hammes	**Homologada**
47	216	Patrícia Fernanda Gomes	**Homologada**
48	253	Paula Lúcia Pomatti	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

49	238	Roque Francisco Ribeiro	**Homologada**
50	255	Rosana Dos Santos	**Homologada**
51	171	Rose Mere Sulzbacher Matte	**Homologada**
52	313	Silvana Marchesan Olivotto	**Homologada**
53	137	Silvana Terezinha Sarzi	**Homologada**
54	282	Silvane Frigotto Dutkievicz	**Homologada**
55	118	Sirleni Dill Bazzo	**Homologada**
56	64	Solange Tibola	**Homologada**
57	78	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	**Homologada**
58	185	Tatiane Weiss Justen	**Homologada**
59	192	Vanessa Inelve Previdi	**Homologada**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	56	Andrieli Musckopf Alt	**Homologada**
2	104	Graciele Sehn	**Homologada**
3	234	Jaqueline Chiesa	**Homologada**
4	28	Liana Turatti Happke	**Homologada**
5	34	Lucineia Ciqueira	**Homologada**
6	45	Marise Correia De Alencar	**Homologada**
7	281	Priscila Rosin	**Homologada**
8	278	Sandra Maria Semioni Brugnerotto	**Homologada**
9	229	Solange Pedrão Roman	**Homologada**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	280	Alice Feltez	**Homologada**
2	310	Amanda Turmina	**Homologada**
3	196	Arlei Terezinha Finatto	**Homologada**
4	304	Bruna Bronzatti	**Homologada**
5	128	Camila Sueli Manfe	**Homologada**
6	93	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	**Homologada**
7	121	Claudia Lutz	**Homologada**
8	321	Claudia Staub Happke	**Homologada**
9	288	Cleci Maria Sovrani	**Homologada**
10	179	Cristiane Tonollo	**Homologada**
11	276	Daiana Lucia Villa Basso	**Homologada**
12	95	Daiane Garbin	**Homologada**
13	290	Dalvana Franzon	**Homologada**
14	63	Débora Furlanetto	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

15	258	Dilvane Lorencini	**Homologada**
16	224	Elizandra Girardi Dotti	**Homologada**
17	145	Elizane Favero Burin	**Homologada**
18	68	Fabiana Heinrich Tibola	**Homologada**
19	266	Fátima De Ben Dal Mago	**Homologada**
20	59	Fernanda Luiza Schoenberger	**Homologada**
21	300	Fernanda Paparella Viapiana	**Homologada**
22	318	Franciele Patricia Herbert Scherer	**Homologada**
23	100	Grasieli Tessaro	**Homologada**
24	317	Greissi Marcia Flach	**Homologada**
25	12	Janaina Paula Ghissi	**Homologada**
26	210	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	**Homologada**
27	204	Juliana Carollo	**Homologada**
28	214	Jussinéia Zappani	**Homologada**
29	299	Ketlin Paula Mileski	**Homologada**
30	250	Laine Lorenski	**Homologada**
31	133	Luciane Schlickmann	**Homologada**
32	88	Margarete Lisaki	**Homologada**
33	232	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	**Homologada**
34	101	Odete Hammes	**Homologada**
35	217	Patrícia Fernanda Gomes	**Homologada**
36	239	Roque Francisco Ribeiro	**Homologada**
37	314	Silvana Marchesan Olivotto	**Homologada**
38	283	Silvane Frigotto Dutkievicz	**Homologada**
39	306	Sirlei Marafon	**Homologada**
40	89	Soelí Do Carmo Guerra	**Homologada**
41	50	Solange Tibola	**Homologada**
42	79	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	**Homologada**
43	186	Tatiane Weiss Justen	**Homologada**
44	187	Terezinha Rizzi Casagranda	**Homologada**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	233	Jaqueline Chiesa	**Homologada**
2	227	Jéssica Dalla Possa Baldissera	**Homologada**
3	247	Priscila Rosin	**Homologada**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

1	47	Dinorá Merigo	**Homologada**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	326	Nathan Bernardo Gawski	**Homologada**
2	23	Tamara Lurdes Do Campo Dalla Picola	**Homologada**
3	97	Thuany Manfroi Amaral	**Homologada**

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	180	Adriana Balestro Fritzen	**Homologada**
2	105	Evandro Lorenzet	**Homologada**
3	205	Juliana Carollo	**Homologada**
4	243	Lucilaine Sotili	**Homologada**
5	165	Marizete Marciane Stahlhofer	**Homologada**
6	55	Michele Miqueloto	**Homologada**

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	212	Djonatan Busa	**Homologada**
2	131	Felipe De Andrade Alves	**Homologada**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	188	Daniela Miezmskowski	**Homologada**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	201	Débora Dos Passos	**Homologada**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	106	Francisco Rother	**Homologada**

ZELADOR			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	109	Geici Cristina Miotto	**Homologada**

Art. 2° Por este decreto permanecem **indeferidas,** por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 02/2017 do Município de Descanso - SC, as

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

seguintes inscrições:

AGENTE CULTURAL			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	335	Bruno Eduardo Hennika	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	116	Cassandra Milesi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	174	Cristiane Alles	**Cancelada pelo candidato**
4	91	Gleice Branco Da Cruz	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	265	Gracielli Previde Franceschini	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	127	Janaína Dos Santos Dalsotto	**Cancelada pelo candidato**
7	295	Joana Gabriella Bianchi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	7	Luciane Flach Trein	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	124	Maiane Spessatto Grassioli	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	215	Maiara Patricia Do Nascimento Zambiasi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	103	Márcia Machado	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	6	Natasha Giorgia Alberti	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	218	Patrícia Schwab	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	199	Taiana De Oliveira De Paoli	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	53	Tamiris Dickel	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AUXILIAR DE ENSINO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	52	Adriana Santos De Souza	**Cancelada pelo candidato**
2	39	Alice Gubiani	**Cancelada pelo candidato**
3	339	Bruna Kaori Feitosa	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	115	Cassandra Milesi	**Cancelada pelo candidato**
5	337	Catussia Berté	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	220	Claudia Schmitz	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

7	168	Emilly Thais Ramos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	271	Flaviani Claudia Carboni	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	122	Gislaine Orth	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	273	Jessica De Siqueira	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	181	Leomara Furquim	**Cancelada pelo candidato**
12	268	Lucelia Capellaro	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	32	Lucineia Ciqueira	**Cancelada pelo candidato**
14	153	Marcos André Dessanti	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	189	Raquel Vanessa Favero	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	151	Sandra Maria Semioni Brugnerotto	**Cancelada pelo candidato**
17	117	Silvana Terezinha Sarzi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	206	Vanessa Henrich	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	111	Franciele Dias	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	60	Gabriel Matheus Winck	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	75	Margarete Canoff	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	114	Mauricio Sarzi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	316	Neuza Fernandes De Matos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	284	Roselei Fátima Scariot	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitens 2.6, 2.6.1 e 2.6.2.
7	159	Salete Bocchi Gubiani	**Cancelada pelo candidato**
			Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	9	Leonice Maria Wille Catto	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	27	Melissa Villa Rodriguesdos Santos	**Cancelada pelo candidato**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

MERENDEIRA			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	338	Catussia Berté	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	20	Debora Regina Siqueira	**Cancelada pelo candidato**
3	18	Marizane Girardi De Moura	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	285	Roselei Fátima Scariot	**Cancelada pelo candidato**

MOTORISTA CATEGORIA "D"			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	126	Cassiano Luiz Marchetti Foppa	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	4	Itamar Ribeiro Dos Santos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	198	Jose Ricardo Munhos Gonçalves	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	139	Luis Fernando Rodrigues Carpes	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	77	Deliane Bevilaqua	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	65	Fabiane Gritzenco	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	71	Marcos Alberto Ahlf	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	241	Aclidio Pecos Valduga	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	36	Andrea Paula Welter	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	48	Carolina Brustolin	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

4	323	Catiane Luiza Brambilla	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	248	Douglas Da Silva Pasquali	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	154	Eliara Bonamigo	**Cancelada pelo candidato**
7	43	Emerson Maico Baierle	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	301	Francieli Proênço De Lima	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	167	Giovani Macedo	**Cancelada pelo candidato**
10	112	Lizabete Corá	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	302	Lovani Inês Klunck	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	8	Nádyla Andreza Viviani	**Cancelada pelo candidato**
13	152	Sibeli Cristina Karlinski	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	2	Stéfano Becker Kothe	**Cancelada pelo candidato**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	24	Fabio Silva Da Costa	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	190	Lucia Marilce Laufer	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	98	Camila Tibola	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	172	Carine Ferraz	**Cancelada pelo candidato**
3	296	Clarice Guth Doss	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	134	Dayane Cristina Martinotto Maziero	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	61	Débora Furlanetto	**Cancelada pelo candidato**
6	58	Fernanda Luiza Schoenberger	**Cancelada pelo candidato**
7	90	Izabel Leticia Alves Dos Santos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	336	Luciene Yaeko Feitosa	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	110	Marciani Do Nascimento	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	146	Marinês Schneider	**Indeferida** - Não cumprimento do Item

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

			2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	315	Miria Dallagnol Barella	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	195	Tatiane Aparecida Goergen	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	277	Ana Cavalheiro Da Silveira Pilatti	**Cancelada pelo candidato**
2	26	Gislaine Orth	**Cancelada pelo candidato**
3	164	Janieli Prudente	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	142	Juracema Fassbinder Schaffer	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	148	Marcia Rautta Santi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	213	Marisete Landim Dos Santos Busa	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	86	Mirian Ansolin	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	161	Raquel Simone Roratto	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	25	Rosmeri Salete Martini Becker	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	57	Camila Tibola	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	297	Clarice Guth Doss	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	42	Claudia Lutz	**Cancelada pelo candidato**
4	33	Davi Pereira Da Silva	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	135	Dayane Cristina Martinotto Maziero	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	44	Deliane Bevilaqua	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	82	Divanete Facin	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	309	Leila Carla Rauch	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	147	Marinês Schneider	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	292	Monica Tonin Menusi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

			2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	330	Alecsandra Tente Seidel	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	260	Cirlene Mathiello	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	62	Débora Furlanetto	**Cancelada pelo candidato**
4	102	Graciele Sehn	**Cancelada pelo candidato**
5	143	Juracema Fassbinder Schaffer	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	166	Marizete Marciane Stahlhofer	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	262	Sandra Maria Semioni Brugnerotto	**Cancelada pelo candidato**
8	228	Solange Pedrão Roman	**Cancelada pelo candidato**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	85	Francis Junior De Paiva Mendes	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	92	Jefferson Andre Alves Mota	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	333	Lívia Domiciano Cunha	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	30	Sandra Maria Semioni Brugnerotto	**Cancelada pelo candidato**
2	150	Sandra Maria Semioni Brugnerotto	**Cancelada pelo candidato**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	235	Mateus Rodrigo Nascimento	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	16	Andrey Luigi De Pellegrin	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	94	Disiane Ferronato	**Cancelada pelo candidato**
3	219	Leonardo Do Nascimento Zambiasi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso

			2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	80	Evandro Lorenzet	**Cancelada pelo candidato**
2	72	Flávio Aoad Gimenez	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	170	Matias Fusieger	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	305	Andre Luiz Da Silva	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	73	Fabiana Formagini	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º Este Termo de Homologação entra em vigor na data da sua publicação.

Descanso – SC, 02 de outubro de 2017.

Paulo Flávio Lauxen
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 31.2017

PORTARIA Nº 31/2017, de 02 de outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VLADEMIR ORO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 24, DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NATÁLIA RHODEN BARP**, brasileira, solteira, nascida em 04/05/1994, portadora da cédula de identidade nº 5.269.030, inscrita no CPF nº 086.458.839-96, residente e domiciliada no bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste, para desempenhar as funções do Cargo Efetivo de ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, GRUPO III, Código – AOG (Atividades Operacionais e de Administração Geral), da Lei Municipal 1390/2014, de 20/11/2014 – Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, com atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 02 de outubro de 2017.

VLADEMIR ORO
Presidente da Câmara.

Registrada e Publicada na presente data no Diário Oficial dos Municípios.
Em 02 de outubro de 2017.

Vanessa Cristina Pavan Staub
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de convocação 08/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.410/2015 de 25 de março de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e,
Considerando o edital 002/2015 da eleição unificada do conselho tutelar e edital 10/2015 do resultado final da eleição resolve,
Art. 1 Convocar a Srª Janete Penassol dos Santos para assumir o cargo de conselheira tutelar, para suprir cobertura de licença maternidade.
Art 2º: No prazo imediato solicitamos resposta a esta convocação.
Art 3º: Caso a convocada não assumir a vaga, fica convocado o conselheiro tutelar suplente subsequente.

Dionísio Cerqueira, 02 de outubro de 2017.
Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki
Presidente do CMDCA

EXTRATO PREGÃO 59/2017 - PMDC

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 59/2017, Edital de Pregão Nº 59/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCOLARES PARA USO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 08:00 horas do dia 18/10/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4587/2017

LEI Nº 4587/2017.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4090/2010 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONSIDERANDO-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 150, INCISO III, ALÍNEA "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 64 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 64 - Findo os prazos a que se referem os artigos 60, 61 e 62, o titular da repartição fiscal deferirá, no prazo de 10 (dez) dias, a produção das provas que não sejam manifestadamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entendermos necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Art. 2º - O artigo 77 da Lei Complementar nº 4090/2010, fica acrescida do seguinte parágrafo único:
Art. 77 ..... ;
Parágrafo único: Enquanto não constituído o Conselho Municipal de Contribuintes, a função judicante em Segunda instância administrativa será exercida pelo Prefeito Municipal nos prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 3º - O artigo 87 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 87. Ao Conselho Municipal de contribuintes cabe tomar conhecimento e decidir apenas dos recursos que versem sobre atos e decisões de que trata o Capítulo VII e Seção VII desta Lei Complementar, observado os prazos e demais normas previstas.

Art. 4º - O artigo 118 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 118. Os serviços públicos a que se refere o art. 116 desta Lei Complementar consideram–se:

I ..... ;
a) ..... ;
b) ..... ;

Art. 5º - O artigo 121, inciso II, da Lei Complementar nº 4090/2010 será acrescido da alínea "f" e parágrafo único.
Art. 121 ..... ;
II - .....;
a) ..... ;
b) ..... ;
c) ..... ;
d) ..... ;
f) Taxas de Hora Máquina urbana e rural.
[.....]
Parágrafo único: Especificamente em relação a alínea "f" constante do inciso II do artigo 121, as taxas de hora máquina urbana e rural deverão possuir legislação própria quanto aos valores de acordo com o tipo de maquinário usado durante a execução dos serviços.

Art. 6º - O § 1º do artigo 123 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 123 ..... ;
§ 1º - O parcelamento será concedido mediante requerimento do sujeito passivo ou assinatura do termo de parcelamento no ato da solicitação com base na legislação em vigor quanto ao número de parcelas e valor das mesmas, havendo dúvidas, o mesmo deverá formalizar por requerimento que, após regularmente protocolado, será analisado e despachado pela autoridade competente.

Art. 7º - Acrescenta o § 7º no artigo 123 da Lei Complementar nº 4090/2010:
Art. 123 ..... ;
[....]

§ 7º - Nos casos de parcelamentos de dívidas ativas em execução fiscal e débitos ajuizados, o contribuinte deverá recolher os honorários advocatícios relacionados a cada processo em percentual de 10% do valor atualizado da dívida.

Art. 8º - O artigo 147 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 147 - A base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano é o Valor Venal do Imóvel, que será apurado nos termos dos artigos 133, 134 e 135, desta Lei.
Parágrafo único .....;
I - .....;
II - .....;

Art. 9º - O inciso "I" do artigo 158 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 158 .....;
I – à vista, considerado o prazo de vencimento 31 (trinta e um) de lulho de cada exercício, sendo o valor originário da obrigação tributária a ser lançado em número de Unidade de Referência Municipal – URM.
Art. 10º - Os parágrafos § - 1º e § - 2º do artigo 161 da Lei Complementar nº 4090/2010, passam a viger com a seguinte redação:
Art. 161 .....;
§1° - Juntamente com o requerimento ou assinatura do protocolo no Setor de Fiscalização, o interessado deverá apresentar documentação comprobatória do enquadramento nas hipóteses do artigo nº 160 desta Lei Complementar, no caso de aposentados, pensionistas ou idosos conforme inciso II do artigo 160, o setor competente, antes do início do prazo para solicitação de isenção conforme definidos na legislação, deverá efetuar publicação no mural do município ou por meio eletrônico de decreto constando a documentação necessária para comprovar os requisitos para o benefício.

§2° - O pedido de isenção deverá ser renovado sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal mais não superior ao prazo de 2 anos da última renovação, porém o município poderá realizar vistorias in loco e solicitar documentações atinentes a fiscalização a qualquer tempo.
§3º - .....;

Art. 11º - O artigo 169 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:
Art.169. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, objeto da transmissão ou de cessão de direitos reais a ele relativo, no momento da transmissão ou cessão e será determinado pela Secretaria da Fazenda através do Departamento de Tributação e Fiscalização, mediante estimativa fiscal em conformidade com o valor venal ou planta de valores do Município, não havendo planta específica de valores para fins de ITBI ou se o valor for superior ao valor venal, deverá ser usado o preço pago ou estimado através de outros meios de avaliação, onde serão considerados os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário do município, bem como localização, valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes ou quaisquer outras formas de aferição que poderão ser utilizadas pela fazenda municipal.

Art. 12º - O inciso VIII do artigo 170 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 170 ..... ;
I - .....;
II - .....;
III- .....;
IV - .....;
V- .....;
VI - .....;
VII - ..... ;
VIII - Na compra e venda simples, promessa de compra e venda e na cessão de direitos, o valor do imóvel;

Art. 13º - O artigo 180 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:
Art.180. Na aquisição por ato inter-vivos, o contribuinte que não pagar o imposto nos prazos estabelecidos no Artigo 175 fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o imposto.

Art. 14º - O artigo 193 da Lei Complementar nº 4090/2010, acrescenta incisos e passa a viger com as seguintes alterações e redações:
Art. 193. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 2º do art. 185 desta Lei;
[...]
X - VETADO
XI - VETADO
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
XX – do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços.
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.
[....]

Art. 15º A Lei Complementar nº 4090/2010 fica acrescida dos artigos 202-A e 202-B conforme redações abaixo:
Art. 202 .....
Art. 202-A A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
Art. 202-B O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não

será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 16º. Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pela tabela X artigo 203 da Lei complementar 4090 de 22 de dezembro de 2010 acrescido pelo artigo 203 -A da Lei Complementar nº 4.109 de 17 de maio de 2011, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 17º. A Lista de Serviços instituída pela tabela X artigo 203 da Lei complementar 4090 de 22 de dezembro de 2010, acrescida pelo artigo 203 -A da Lei Complementar nº 4.109 de 17 de maio de 2011 , fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a viger com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 18º. O artigo 205 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 205. Sempre que os serviços que se referem os itens 01, 04, 06, 11, 17, 21, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34 e 37 e subitem 5.01, 7.01 e 14.02 da Lista de Serviços da "Tabela X" acrescida pelo artigo 203 -A da Lei Complementar nº 4.109 de 17 de maio de 2011 , em anexo na Lei 4090/2010, forem prestados por sociedade, esta ficará sujeita ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Art. 19º. O artigo 210 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 210. Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que a título de sub-empreitada de serviços não tributados, frete, despesas, tributos e outros, com exceção de fornecimento de mercadorias previstos nos itens 7.02, 7.04, 7.05, 7.06, 7.15, 7.16. 7.19 da lista de serviços da "Tabela X" em anexo nesta lei, acrescida pelo artigo 203 -A da Lei Complementar nº 4.109 de 17 de maio de 2011.
[....]

Art. 20º. O artigo 211 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 211. Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02, 7.04, 7.05, 7.06, 7.15, 7.16. 7.19 da lista de serviços da "Tabela X" em anexo nesta lei, acrescida pelo artigo 203 -A da Lei Complementar nº 4.109 de 17 de maio de 2011, na modalidade de empreitada global (materiais e mão de obra), o imposto será calculado sobre o preço, deduzidas as parcelas correspondentes:
[....]

Art. 21º. O artigo 215 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 211. Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02, 7.04, 7.05, 7.06, 7.15, 7.16. 7.19 da lista de serviços da "Tabela X" em anexo nesta lei, acrescida pelo artigo 203 - A da Lei Complementar nº 4.109 de 17 de maio de 2011, o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:
[....]

Art. 22º. O parágrafo § - 1º do artigo 216 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:
216 - .....;
§ 1o Na hipótese prevista neste Artigo, só será admissível deduzir da base de cálculo o valor das subempreitadas e dos materiais de construção proporcionais às frações ideais de terreno, alienadas ou compromissadas observadas o disposto na alínea "a e b" e parágrafo único do Artigo 192, desta Lei.
[....]

Art. 23º. Acrescenta o inciso IV ao artigo 219 da Lei Complementar 4090/2010:

[....]
§ 5º - Poderá ser descontado do valor de mão de obra após aplicada a fórmula de cálculo conforme inciso III do artigo 219 os valores comprovados através de nota fiscal eletrônica NFSe de serviços municipal ou com nota fiscal e comprovação do recolhimento do imposto em Dionísio Cerqueira quando o prestador for de outro município.
[....]

Art. 24º. O inciso I e o parágrafo § - 1º do artigo 246 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 246 .....
I - O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

homologado ou por estimativa se dará no dia 15 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.
[....]
§ 1º - Relativamente a construções civis, o imposto será recolhido conforme art. 220 da Lei Complementar 4090/2010 ou no ato da emissão do respectivo Habite-se podendo o contribuinte optar pelo parcelamento em até 5 parcelas com o valor da parcela não inferior a 2 URM (Unidade de Referência Municipal) desde que o prestador de serviço esteja devidamente inscrito no cadastro sem débitos a fazenda municipal ou a critério do Setor de Tributação e Fiscalização o imposto será lançado na conclusão da obra mesmo quando o Habite-se ainda não tenha sido emitido pelo setor competente ou solicitado pelo proprietário mais que tenha ocorrido o fato gerador do ISS "Imposto sobre serviços de qualquer natureza".

Art. 25º.Acrescenta o inciso IV ao artigo 219 da Lei Complementar 4090/2010:
[....]
§ 5º - Poderá ser descontado do valor de mão de obra após aplicada a fórmula de cálculo conforme inciso III do artigo 219 os valores comprovados através de nota fiscal eletrônica NFSe de serviços municipal ou com nota fiscal e comprovação do recolhimento do imposto em Dionísio Cerqueira quando o prestador for de outro município.
[....]

Art. 26º. A Lei Complementar nº 4090/2010, fica acrescida do seguinte Artigo 287 - A:
Art. - 287 .....
Art. - 287 - A - Fica facultado o funcionamento do comércio e prestadores de serviço em geral durante feriados exceto os dias: 1º do ano, da Sexta-feira da paixão, corpus cristi, 07 de setembro, finados, natal e 14 de março dia do Município, salvo as exceções desta lei.

[...]
Art. 27º. O inciso II do artigo 289 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:

[...]
II – De 07 (sete) a 21(vinte e uma) horas de Segunda à Sábado, facultado o funcionamento aos feriados, exceto os dias: 1º do ano, da Sexta-feira da paixão, corpus cristi, 07 de setembro, finados, natal e 14 de março dia do Município.
[...]

Art. 28º. O artigo 294 da Lei Complementar nº 4090/2010, passa a viger com a seguinte redação:

art. 294 - Na infração de qualquer artigo do capítulo II, seção II será imposta a multa de 10 (dez) Unidades de Referência do Município (URM), por cada vez que o comércio abrir fora do horário normal de funcionamento ou durante feriados conforme art. 287 - A e inciso II do artigo 289.

Art. 29º. Os itens e subitens da Lista de Serviços da Tabela X da Lei Complementar 4090/2010 acrescida pelo artigo 203 - A da Lei Complementar nº 4109/2011, passam a viger com as seguintes alíquotas , alterações e redações:

TABELA X
ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	% URM ao mês Profissionais Autônomos	Alíquotas sobre o Serviço % ao mês Empresas
1 – Serviços de informática e congêneres		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas	70	3
1.02 – Programação	70	3
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	70	3
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.		3
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação		3
1.06 – Assessoria e consultoria em informática	70	3
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados	70	3
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	70	3
1.09 - 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).		4
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	80	3
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres		
3.01 – vetado	-	-
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	80	3
3.03– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza		3
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza		4
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário		3
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		
4.01 – Medicina e biomedicina	70	3

4.02 – Análises clinicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	70	4
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	70	3
4.04 – Instrumentação cirúrgica		3
4.05 – Acupuntura	60	3
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	40	3
4.07 – Serviços Farmacêuticos	70	3
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	40	3
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	70	3
4.10 – Nutrição	70	3
4.11 – Obstetrícia	40	3
4.12 – Odontologia	70	3
4.13 – Ortóptica	40	3
4.14 – Próteses sob encomenda	40	3
4.15 – Psicanálise	70	3
4.16 – Psicologia	70	3
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres		3
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres		4
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres		3
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie		4
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres		3
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres		3
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário		3
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia	70	3
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto – socorros e congêneres, na área veterinária		3
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária		3
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres		4
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres		3
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie		4
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres		3
5.08 – Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres		3
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico – veterinária		4
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicures, pedicures e congêneres	30	3
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	40	3
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	30	3
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	60	3
6.05 – Centros de emagrecimento, SPA e congêneres	70	4
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	70	4
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito a ICMS)		3
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	40	4
7.04 – Demolição		3
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS)		3
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimento de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	40	4
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	30	3
7.08 – Calafetação	30	3
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração,tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo rejeitos e outros resíduos quaisquer	30	3
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	30	3

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	30	3
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos		3
7.13 – Dedetização, desinfecção, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres		3
7.14 – Vetado	-	-
7.15 – Vetado	-	-
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	-	3
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	30	3
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	30	3
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo		4
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	40	5
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais		3
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres		4
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza		
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	30	3
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	30	3
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres		
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	70	3
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	100	5
9.03 – Guias de turismo	100	5
10 – Serviços de intermediação e congêneres		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	50	5
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	40	4
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	50	4
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing) de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	40	4
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bem móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsa de Mercadoria e Futuros, por quaisquer meios	50	4
10.06 – Agenciamento marítimo		4
10.07 – Agenciamento de notícias		4
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios		4
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial		3
10.10 – Distribuição de bens de terceiros	70	3
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	30	3
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	30	4
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas		
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	40	3
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres		
12.01 – Espetáculos teatrais	20	3
12.02 – Exibições cinematográficas	20	3
12.03 – Espetáculos circenses	50	3
12.04 – Programas de auditório	20	3
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	50	3
12.06 – Boates, taxi dancing e congêneres	70	3
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres	70	3
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres	60	3
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	50	3
12.10 – Corridas e competições de animais	20	3
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	20	3
12.12 – Execução de música	30	3

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia de eventos, espetáculos, entrevistas, show, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	70	3
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	30	3
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	30	3
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	30	3
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza		3
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		
13.01 – Vetado	-	-
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	30	3
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	30	3
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização	30	3
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	30	3
14 – Serviços relativos a bens de terceiros		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas a ICMS)	30	3
14.02 – Assistência técnica	30	3
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	30	3
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus	30	3
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	30	3

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	30	3
14.07 – Colocação de molduras e congêneres	30	3
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres		
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	30	3
14.10 – Tinturaria e lavanderia	20	3
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	-	3
14.12 – Funilaria e lanternagem	-	4
14.13 – Carpintaria e serralheria	-	3
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	-	4
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito e congêneres de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres		5
15.02 – Aberturas de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação em caderneta de poupança no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	50	5
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral		5
15.04 – Fornecimentos ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres		5
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais		5
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos, agenciamento fiduciário ou depositário, devolução de bens em custódia		5
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo		5

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito, emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins		5
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)		5
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral		5
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados		5
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários		5
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, cobrança ou depósito no exterior, emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio		5
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres		5
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento		5
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo, serviços relacionados á transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral		5
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão		5
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação de vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário		5
16 – Serviços de transporte de natureza municipal		
16.01 - serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	40	5
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	40	5
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	30	4
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	40	5
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	40	4
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra	30	4
17.05 – Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço		4
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários		4
17.07 – Vetado	-	-
17.08 – Franquia (franchising)		4
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises clínicas	30	4
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	10	4
17.11 – Organizações de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito a ICMS)	30	4
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	30	4
17.13 – Leilão e congêneres	40	4
17.14 – Advocacia	70	4
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica		4
17.16 – Auditoria		4
17.17 – Análise e organização de métodos		4
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza		4

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	40	3
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira	50	3
17.21 – Estatística		3
17.22 – Cobrança em geral	50	3
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	30	4
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres		3
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).		4
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres		
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	40	3
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingo, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres		
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	30	3
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários		
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	30	4
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	30	4
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres		4
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais		
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais		5
22 – Serviços de exploração de rodovia		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de transito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenhos industrial e congêneres		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenhos industrial e congêneres		4
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres		
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres		4
25 – Serviços funerários		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, uma ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros parâmetros, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de véu, essa e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	40	4
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		4
25.03 – Planos ou convênios funerários		4
25.04 – Manutenção e conservação de jazidos e cemitérios		4
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		4
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courrier e congêneres		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courrier e congêneres	30	5
27 – Serviços de assistência social		
27.01 – Serviços de assistência social	60	3
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza		5
29 – Serviços de biblioteconomia		
29.01 – Serviços de biblioteconomia		4
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química		4
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		4
32 – Serviços de desenhos técnicos		
32.01 – Serviços de desenhos técnicos	40	3
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres		

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres		4
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres		
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres		5
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas		
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas		4
36 – Serviços de metereologia		
36.01 – Serviços de meteorologia		4
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		4
38 – Serviços de museologia		
38.01 – Serviços de museologia		4
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação		
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)		4
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda		
40.01 – Obras de arte sob encomenda		4

Art. 30º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 31º - Os artigos 14º, 15º, 16º e 17º desta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 32º - A exceção do art. 28, os demais desta Lei entram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PAUTA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 03 DE OUTUBRO DE 2017 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental
II - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de Proposição;
III – Grande Expediente:
- Tema Livre;
IV – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;
V – Ordem do Dia:
- Projeto De Lei Complementar nº 02/2017 "Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências";
- Segunda Votação;
VI – Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;
VII – Encerramento, com convocação da próxima Sessão.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2017.

TONY TADEU NONES	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0062/2017

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0062/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0062/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE TRÊS CAMINHÕES de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 17 de Outubro de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 02 de Outubro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 0061/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0003 AO
Contrato nº 00612017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: inclusão novo veículo
Prazo de vigência: 8 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 29 de Setembro de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

CONTRATO Nº. 057/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 057/2017
PROCESSO Nº. 656/2017
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 09/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à Pessoa Física GENOR VALER, inscrita no CPF sob o n° 515.900.429-72, e portadora da Cédula de Identidade nº. 1.615.204, residido na Linha Flor da Serra, Interior, no Município de Flor do Sertão – SC, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo Licitatório nº. 656/2017 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Publico nº. 09/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem::

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA	VALOR UNIT. MAXIMO
07	250,00	KG	TOMATE ORGÂNICO - Grau médio de amadurecimento, de 1° qualidade, sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica,resistente e transparente em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 4,20
08	300,00	KG	MORANGO ORGÂNICO - De 1° qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e transparente de 01 kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Julho/dezembro	R$ 13,50
09	130,00	KG	BETERRABA ORGÂNICA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 4,50
10	220,00	BDJ	MILHO VERDE (ESPIGA) - Novo, fresco, grau médio de amadurecimento, limpo, em espigas inteiras, acondicionado em banjejas contendo 5 und cada	Ano todo	R$ 3,75
14	115,00	KG	CENOURA ORGÂNICA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 3,40
17	110,00	UND	REPOLHO - Limpo, de 1 ª qualidade, tamanho grande acondicionado em embalagem transparente,limpa contendo 1 und.	Ano todo	R$ 3,50
22	170,00	UND	COUVE-FLOR - Fresca, de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa contendo 1 und	Ano todo	R$ 3,50
23	170,00	UND	BRÓCOLIS JAPONÊS - Fresco, de 1ª qualidade, limpo, acondicionado em embalagem resistente transparente e limpa contendo 1 und.	Ano todo	R$ 3,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade do município, nas Secretarias onde os produtos foram solicitados, com prazo máximo de 05 dias após a solicitação realizada pelo departamento de compras do município.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 8.476,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item

anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O critério da Contratante poderá ser utilizado parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria - Lidiane Staudt, Sirlane Maria Palinski e Aline Mara Engel.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;
082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

H – Entregar os produtos na sede do município, em local indicado por este.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

I – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

H – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá a prova de sua efetiva entrega.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		GENOR VALER
CPF: 503.319.819-04		CPF: 515.900.429-72
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

PORTARIA Nº 239/2017

	PORTARIA Nº 239/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal MARCIELA REGINA FALKOSKI SCHAFER, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/10/2017 a 16/10/2017, conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 09/16 a 09/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Outubro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 04/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N. 04/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Flor do Sertão, centro, cidade de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 01.566.621/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Sidnei José Willinghöfer, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, neste Município de Flor do Sertão - SC, portador do CPF nº503.319.819-04, RG nº 1.711.118, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 949.929.169-53, RG nº 1.878.282, residente e domiciliado na Av. do Comércio, 1169, centro, Cep: 89.890-000, município de Cunha Porã/SC doravante

denominado CONSÓRCIO.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO os fins estabelecidos no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público, Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que a teor do que foi anunciado e proposto em Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, que levaram a fundação do Consórcio Público, visando elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento para os municípios consorciados.

CONSIDERANDO os fundamentos legais estabelecidos no art. 241 da Constituição Federal, arts. 6º e 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, bem como o teor das cláusulas do Contrato Administrativo de Rateio.

CONSIDERANDO fato novo imprevisível que resultou na obtenção de mais recursos para ampliar o programa de saúde pública do município, que visa proporcionar melhor qualidade de vida a população, principalmente a mais carente, fato que requer igualmente a alteração contratual, ampliando formalmente o valor inicialmente pactuados por esse ser insuficiente.

CONSIDERANDO, enfim, as razões supracitadas, faz-se necessária a correção da redação da CLÁUSULA QUARTA e consequentemente a CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Rateio que epígrafe foi celebrado entre as partes, relativamente "Do rateio" e "Da Rubrica Orçamentária", a qual reger-se-á então, pelos seguintes termos e valores expressos neste 1º Termo Aditivo, a saber:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta (Do rateio) e a Cláusula quinta (Da Rubrica Orçamentária) do contrato originalmente celebrado, que disciplina sobre o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

DO VALOR

Clausula Segunda – A Contratante acrescentará no repasse original o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para ser utilizado na prestação dos serviços objeto pactuado.

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 663/2016, na seguinte rubrica orçamentárias:

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo inicialmente pactuados e não alcançadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que segue para deliberação em Assembleia Geral.

Município de Flor do Sertão (SC) aos 02 de Outubro de 2017.

JAIRO RIVELINO EBELING Prefeito de Cunha Porã Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS	SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito de Flor do Sertão Município CONSORCIADO

Testemunhas:

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Assessora Juridica
OAB 8264

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO Nº59/2017

ERRATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 29/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CONVENIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FINANCIAMENTO DO ESTADO.

Quanto à abertura e julgamento:

ONDE SE LÊ:
ABERTURA E JULGAMENTO: 12/10/2017, ÀS 09:00 HORAS

LEIA-SE:
"ABERTURA E JULGAMENTO: 16/10/2017, ÀS 09:00 HORAS"

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 02 de Outubro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 60/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 60/2017
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 18/2017
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 23/10/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 23/10/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 02 de outubro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4298/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARINES BORSOI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a serem gozadas no período de 02/10/2017 à 31/10/2017, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de outubro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2017

EXTRATO CONTRATUAL Nº 104/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, COM ÁREA TOTAL DE 85,54 M², LOCALIZADA NA AV. GETÚLIO VARGAS Nº640, PARTE DA CHÁCARA 13 E 14, QUADRA Nº50 - CENTRO - FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: FRIGO E BONAFE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
VALOR: R$ 85.007,15 (oitenta e cinco mil e sete reais e quinze centavos)
Vigência: Início: 03/10/2017 Término: 28/02/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 52/2017
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2017

Formosa Do Sul, 02 de Outubro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 134/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. NOVA CASA MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 26.747.361/0001-90, estabelecida na Rua Treviso, 262, Siderópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raquel Ricken de Mattia, representante legal, portadora da CI nº 3.537.634-1 e inscrita no CPF sob o nº 016.324.199-63;

2. GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF n.º 02.537.692/0001-37, estabelecida na Rua Rômulo Pescador, em Turvo/SC, neste ato representado pelo Sr. Sandro Pietsch, brasileiro, CI 2.390.820, CPF 675.131.079-04;

3. ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP, CNPJ/MF n.º 28.358.842/0001-39, estabelecida na Rua Pedro Hoffmann, 215, Sala 01, Orleans/SC, neste ato representado pela Sra. Nadine Alberton Vieira, CI 5.910.339, CPF 076.271.039-08;

4. VMLX ELETRONICOS EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 03.800.477/0001-40, estabelecida na Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Sala 02, Turvo/SC, neste ato representado pelo Sr. Matheus Bordignon, CI 5.929.238, CPF 104.122.619-52;

5. ROCHA MÓVEIS PROJ. PARA ESCRIT. LTDA ME, CNPJ/MF n.º 14.009.437/0001-09, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 487, Araranguá/SC, neste ato representado pelo Sr. Osni Rocha, CI 850936, CPF 376.600.049-72;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 134/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. Os proponentes deverão apresentar prazo de garantia de 01 (um) ano sob os produtos ofertados, contado a partir do recebimento dos produtos.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 134/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. A Sra. Morgana Tomazi da Silva, Gerente de Educação, será a gestora/fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 02 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
GOLD COMPUTADORES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sandro Pietsch
CPF: 675.131.079-04;

NOVA CASA MÓVEIS EIRELI - ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Raquel Ricken de Mattia
CPF: 016.324.199-63;

VMLX ELETRONICOS EIRELI - ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Matheus Bordignon
CPF: 104.122.619-52;

ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA - EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Nadine Alberton Vieira
CPF: 076.271.039-08; ROCHA MÓVEIS PROJ P/ ESCRIT. LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Osni Rocha
CPF: 376.600.049-72;

MORGANA TOMAZI DA SILVA
Gestor/Fiscal da Ata
Gerente de Educação

EXTRATO DE CONTRATO FMS 67/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 67/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – PROSAÚDE DIST. DE MED. EIRELI EPP

OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 317,90 (trezentos e dezessete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA – 31/12/2017
DOTAÇÃO – 1701.2055.3390 (48); 1701.2055.3390 (49); 1701.2055.3390 (50)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 15/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 11 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 76/2017

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 76/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ESET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recadastramento das unidades imobiliárias, não inscritas no cadastro municipal e atualização da base cartográfica, na área urbana do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

VIGÊNCIA – 120 (cento e vinte) dias corridos (prazo de execução + 30 dias) – 24/01/2018

DOTAÇÃO –0401.2010.3390 (26)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 126/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 26 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito tributário, pelos lançamentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, ISS Variável e Fixo, Conservação de Cemitério, Auto de Multa e Autorização de Eventos, e constituição de crédito não tributário, pelo lançamento das taxas de Serviço de Máquinas, referentes aos exercícios fiscais de 2013 a 2017.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
33802	18/09/2017	1.636,04	A. MENDES TERRAPLANAGEM CONT. E EXTR. DE MINERAIS	CONTRIB.: 27431	ISS VARIAVEL
33803	18/09/2017	252,47	ADEMIR BORGES DA SILVA	CONTRIB.: 114457	SERVICO DE MAQUINAS
33804	18/09/2017	178,84	AGENOR HERMANI	CONTRIB.: 26445	SERVICO DE MAQUINAS
33805	18/09/2017	329,22	ALCEU RODRIGUES GOMES	CONTRIB.: 111745	CONSERVACAO CEMITERIO
33807	18/09/2017	725,23	ANSELMO SEHNEN	CONTRIB.: 23773	SERVICO DE MAQUINAS
33808	18/09/2017	63,11	CLARA ADONIO PEDRO E ADAO JOSEFINO	CONTRIB.: 27470	SERVICO DE MAQUINAS
33809	18/09/2017	329,22	CLAUDIONEI SATURNO	CONTRIB.: 107310	CONSERVACAO CEMITERIO
33810	18/09/2017	351,56	EVANDRO SAVI	CONTRIB.: 113957	SERVICO DE MAQUINAS
33811	18/09/2017	329,22	FABRICIO DELFINO	CONTRIB.: 25862	CONSERVACAO CEMITERIO
33812	18/09/2017	6.743,13	FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRIB.: 103946	ISSQN VARIAVEL - CONTRIBUINTE
33813	18/09/2017	329,22	ISMAEL DOS SANTOS	CONTRIB.: 29174	CONSERVACAO CEMITERIO
33814	18/09/2017	390,73	ISMAEL DOS SANTOS	IMÓVEL: 10143 - 01.04.010.0094.001	IMPOSTO PREDIAL
33815	18/09/2017	29,18	JOAO PAULO GUAREZI BROCA	CONTRIB.: 113248	AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS
33816	18/09/2017	948,45	JOENILDO DAROS COLONETTI	CONTRIB.: 26826	AUTO DE MULTA
33818	18/09/2017	458,57	JOSE IZE ROSA	CONTRIB.: 23841	SERVICO DE MAQUINAS
33819	18/09/2017	1.149,16	JOSE MILTON JOAQUIM	CONTRIB.: 109345	SERVICO DE MAQUINAS
33820	18/09/2017	658,13	LEONOR LANA DA SILVA	CONTRIB.: 112779	CONSERVACAO CEMITERIO
33821	18/09/2017	120,57	MARIO CESAR MINATTO	CONTRIB.: 104056	SERVICO DE MAQUINAS
33822	18/09/2017	1.286,34	PAULO ROBERTO KAMMER	CONTRIB.: 104298	SERVICO DE MAQUINAS
33823	18/09/2017	329,22	RAQUEL ORLANDO CONSTANTINO	CONTRIB.: 104000	CONSERVACAO CEMITERIO

33824	18/09/2017	329,22	ROBERTO MONTEIRO	CONTRIB.: 113489	CONSERVACAO CEMITERIO
33825	18/09/2017	329,22	SALDEZIR TROCATI LAURINDO	CONTRIB.: 25889	CONSERVACAO CEMITERIO
33826	18/09/2017	329,22	SEVERINO DE ALMEIDA	CONTRIB.: 22130	CONSERVACAO CEMITERIO
33827	18/09/2017	329,22	SIMONE FERNANDES DE SOUZA	CONTRIB.: 110292	CONSERVACAO CEMITERIO
33828	18/09/2017	465,19	VALCIR ZANONI	CONTRIB.: 29058	SERVICO DE MAQUINAS
33830	19/09/2017	169,86	ADI JOSE VASSOLER	CONTRIB.: 993	ISS FIXO
33831	19/09/2017	81,41	ANDRE LUIS TAVARES GOMES	CONTRIB.: 111633	ISS FIXO
33832	19/09/2017	133,22	ERICA PEREIRA	CONTRIB.: 108863	ISS FIXO
33833	19/09/2017	162,32	ISRAEL SEHENEM TEIXEIRA	CONTRIB.: 111632	ISS FIXO

Forquilhinha/SC, 02 de Outubro de 2017.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO ISS OBRA

PUBLICAÇÃO ISS OBRA

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito tributário, pelo lançamento do ISS Obras, referente ao exercício fiscal de 2014.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
33667	31/08/2017	22,31	GUILHERME VICENTE DA SILVA	CONTRIB.: 105958	ISS OBRAS

Forquilhinha/SC, 02 de Outubro de 2017.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO CT17PMF118 Nº 0001-2017-PMF

Aviso de Revogação do Contrato Nº 0118/2017 – PMF
Processo Administrativo Licitatório Nº 0194/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público a REVOGAÇÃO do Contrato CT17PMF118 em epígrafe, cujo objeto era a contratação de empresa da área de informática para o fornecimento, mediante locação, de 03 licenças de uso de software de gestão e monitoramento de hotspots, para disponibilização de acesso internet sem fio ao cidadão no município de Fraiburgo, sendo na praça Tancredo Neves, praça Gabriel Evrard e um veículo ônibus do transporte coletivo da empresa Santa Teresinha Transportes e Turismo Ltda, a qual que tem a concessão do transporte coletivo da cidade., por razões de interesse público, estando tais motivos devidamente fundamentadas na Decisão constante do referido Processo, com fundamento no art. 79, II da Lei 8.666/93, bem como revogação do processo administrativo licitatório nº 194/2017 – PMF.
Fraiburgo(SC), 02 de outubro de 2017
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048-2017-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0224/2017 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2017– PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0048/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de fechamento em alvenaria para evitar a entrada de pássaros e pintura interna das paredes do Ginásio de Esportes São Cristovão, localizado na Rua Paulo Pedroso, SN, Bairro São Cristovão, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Contratada: MITRA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.108.160/0001-42. Prazo de Vigência: Do dia 02 de outubro de 2017 e término no dia 01 de dezembro de 2017. Prazo de Execução: 30DD da Ordem de Serviço. Fundamento Legal: Art. 24, I, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 02 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE FRACASSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0196_2017-PMF PP 0093 - RP 0067 - DOM

AVISO DE FRACASSO
Processo Administrativo Licitatório nº 0196/2017 - PMF
Pregão Presencial nº 0093/2017 – PMF
Registro de Preços Nº 0067/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de gêneros alimentícios para consumo nos Centros Municipais de Educação visando cumprir as diretrizes da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 12.982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, restou FRACASSADA pois o Laudo de Aceitabilidade, de responsabilidade das Sras. Nathália Primon Candeia e Cecília F. De O. Regert – Nutricionistas, foi no sentido de reprovar o Lote 1 pelas razões enumeradas no Laudo anexo ao PAL. Assim, com base no Laudo emitido pelas responsáveis, fica desclassificada a proposta da empresa MARIA DURDIA DOS SANTOS ME. Como não existe oferta seguinte classificada para este certame, o prosseguimento do processo restou prejudicado.
Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007_2017-FME RP 0005- DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0007/2017 – FME
Registro de Preços Nº 0005/2017 – FME
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições em contratações futuras de tintas para demarcação de campos de futebol, durante os meses de outubro 2017 a setembro de 2018.Validade da Ata de Registro de Preços: outubro 2017 a setembro de 2018. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 17.10.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
João Batista Dalanhol – Fundação Municipal de Esportes e Laser

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107_2017 - PMF - RP 0077-2017 - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0107/2017– PMF
Registro de Preço Nº 0077/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços de transporte de máquinas pesadas para realização de trabalhos no interior deste Município e nos bairros afastados do perímetro urbano, para o Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante os meses de outubro de 2017 a setembro de 2018. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 17.10.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE EXCLUSÃO 02.10.2017

Edital de Notificação
Aviso de Publicação de Notificação de Exclusão do Simples Nacional
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO NOTIFICA AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS DE SUA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, SENDO QUE TERÃO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO OU REGULARIZAR DÉBITOS/PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS PARA COM O MUNICÍPIO (Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, art. 17, inciso V; art. 30, inciso II). Resolução CGSN nº 94 de 29.11.2011, art. 15, inciso XXVI e art. 73, inciso II "d"; A SABER:
A.P. TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA. ME-CNPJ:08.105.656/0001-80;ADAO DA SILVA - 50128760915-CNPJ:18.034.950/0001-00;ADEMIR BARBOSA ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - ME-CNPJ:23.183.850/0001-78;ADNILSON JOSE NUNES - ME-CNPJ:07.066.865/0001-08;ALAERCIO TRANSPORTES EIRELI - ME-CNPJ:07.389.409/0001-90;ALEANCE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - ME -CNPJ:23.492.611/0001-08;ALFA LIA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME-CNPJ:04.246.661/0001-52;AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA - ME-CNPJ:25.055.988/0001-17;ANA CLAUDIA PIMENTEL 08575637932-CNPJ:27.758.727/0001-99;ANDRE FULMANN - ME-CNPJ:97.462.097/0001-96;ANDRE SEISL ME.-CNPJ:14.035.119/0001-04;ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA - ME-CNPJ:22.520.887/0001-81;ANTONIO CARLOS RIBEIRO - ME-CNPJ:12.679.111/0001-55;ARI QUEIROZ - ME-CNPJ:12.211.698/0001-73;ATERPLAN CONCRETOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. - EPP-CNPJ:22.351.784/0001-35;AUTO COLETIVO FATIMA LTDA - ME-CNPJ:09.451.108/0001-75;AUTO ELETRICA THOMAZONI LTDA.ME-CNPJ:07.943.811/0001-75;BATISTA XAVIER 02039864903-CNPJ:24.440.219/0001-70;BELLEBONI TRANSPORTES LTDA - ME-CNPJ:06.354.888/0001-47;BETTU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME-CNPJ:19.560.930/0001-28;BEZANELLA MODA E VESTUARIO LTDA - ME-CNPJ:18.317.754/0001-35;BGS AUTO MECANICA LTDA ME-CNPJ:01.212.861/0001-04;BLANDIONARA DE VARGAS FORTES EIRELI - ME-CNPJ:17.794.973/0001-42;CARROCERIAS CLAUDIAO LTDA - ME-CNPJ:06.267.253/0001-02;CARVANZ INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME-CNPJ:14.789.951/0001-04;CASAGRANDE COMERCIO ATACADISTA LTDA. ME-CNPJ:13.686.916/0001-99;CHALA TRANSPORTES LTDA ME-CNPJ:08.875.244/0001-20;CLAUDIA GONZATTI LAURINDO & CIA LTDA.ME-CNPJ:07.964.753/0001-66;CLECI TONIAZZO - 65656091953-CNPJ:20.213.180/0001-05;CLEIDE STIEVEN SCHIMITZ EIRELI - ME-CNPJ:06.298.005/0001-29;CLEVERSON L. DE CASTRO SILVESTRE - ME-CNPJ:23.287.466/0001-15;COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA - ME-CNPJ:04.572.452/0001-07;COMERCIO E TRANSPORTES SUPER ECONÔMICO EIRELI ME-CNPJ:22.922.914/0001-42;CONSEST PRE- MOLDADOS LTDA ME-CNPJ:08.281.254/0001-37;CONSULTORIO VETERINARIO TORTATO LTDA - ME-CNPJ:15.156.829/0001-55;CONTABIL VIDEIRA S/S LTDA-CNPJ:08.732.197/0001-65;CONTAGIL SERVICOS CONTABEIS LTDA-CNPJ:04.646.336/0001-87;CRISTIANO ZANCANARO EIRELI - ME-CNPJ:22.193.732/0001-88;DENISE GALVAO - 00499777921-CNPJ:17.447.852/0001-24;DENISE RIBEIRO VALENTE - ME-CNPJ:09.407.579/0001-86;DUDA FRIOS LTDA ME-CNPJ:14.279.322/0001-26;EDIFIKE EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA ME-CNPJ:09.500.084/0001-05;EDILBERTO PEDRO CANEI - ME-CNPJ:03.222.046/0001-43;EDSON COSTA MOREIRA E CIA LTDA-CNPJ:17.204.035/0001-45;EDSON DE LIMA 04879303984-CNPJ:24.410.063/0001-84;EDSON ELEUTERIO FILHO - ME-CNPJ:08.941.525/0001-33;EDSON RODRIGO COBALCHINI - ME-CNPJ:14.875.046/0001-69;EFM SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - ME-CNPJ:13.288.932/0001-23;ELENICE MATIAS 04071207930-CNPJ:22.296.710/0001-43;ELIANI APARECIDA COMERLATO EIRELI ME-CNPJ:04.635.419/0001-70;ELISANGELA DE SOUZA BARELLO MODAS - ME-CNPJ:19.089.840/0001-09;ELISETE PRESTES DOS SANTOS 03243797900-CNPJ:23.667.944/0001-12;EMERSON FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA 10172073995-CNPJ:25.995.108/0001-92;FABIANO CRUZ GONÇALVES ME-CNPJ:25.067.941/0001-73;-FATIMA HELENA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 04114241906-CNPJ:15.141.296/0001-38;FELIPE MARQUES DA SILVA - 00956804977-CNPJ:11.704.535/0001-60;FRANCISCO AMARILDO GOMES 52197891987-CNPJ:27.254.758/0001-02;FRAYBELLA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME-CNPJ:08.963.731/0001-44;FRUTTIRE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA ME-CNPJ:04.850.321/0001-36;FUNILARIA AVENIDA EIRELI ME-CNPJ:14.212.323/0001-53;GERSON SANTO BELTRAME - ME-CNPJ:19.251.510/0001-60;GILNEI DE ANDRADE 08273559980-CNPJ:24.020.114/0001-61;GREENFORCE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME-CNPJ:19.389.231/0001-67;-GRN COMERCIO E TRANSPORTES DE CARGAS DE GAS LTDA - ME-CNPJ:07.451.204/0001-98;HELEDEANE DE MEDEIROS RIBEIRO EIRELI - ME-CNPJ:22.539.450/0001-90;IDIR TEDESCO - ME-CNPJ:82.826.843/0001-06;IMOBILIARIA FRAIBURGO LTDA - ME-CNPJ:81.323.040/0001-76;IPE AMARELO TREINAMENTO VETERINARIO LTDA - ME-CNPJ:27.734.075/0001-52;ISABEL REGALIN ME-CNPJ:24.132.327/0001-85;IVANIR DE OLIVEIRA COMERCIO DE ROUPAS ME-CNPJ:11.943.577/0001-53;JAKSON OTAVIO SILVA 07603072964-CNPJ:23.517.144/0001-15;JAQUELINE ZAGO 09342112994-CNPJ:27.767.695/0001-98;JCB ADMINISTRADORA DE DESCONTO LTDA - ME-CNPJ:10.408.981/0001-64;JECIVANIA DA CRUZ LEITE RAMOS 03071056524-CNPJ:26.074.114/0001-70;JEFERSON LUIZ FUSSIGER -CNPJ:19.822.168/0001-00;JOAO ADALBERTO DA SILVA ME-CNPJ:09.255.785/0001-18;JOÃO MARCOS BURG - ME-CNPJ:21.593.501/0001-07;JOAO RICARDO QUINCAS REI - ME-CNPJ:20.703.363/0001-09;JR MACHADO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME-CNPJ:14.150.860/0001-16;JULIANA APARECIDA RIBEIRO - ME-CNPJ:10.327.540/0001-38;JULIANA FATIMA CHECHETTO CORREA 049872247941-CNPJ:27.494.516/0001-96;JULIANO GASPARETTO SILVA ME-CNPJ:10.517.777/0001-81;LARA CHRISTINA GAMBA 08508420935-CNPJ:25.530.885/0001-61;LEANDRO CAR VEICULOS LTDA - ME-CNPJ:25.332.108/0001-02;LEOPOLDO ADERBAL FAGUNDES

- ME-CNPJ:08.023.270/0001-20;LIA FREY - ME-CNPJ:21.821.868/0001-22;LORECI GONCALVES BORGES ME-CNPJ:24.996.748/0001-54;LUCIANA PUHL DOS SANTOS-CNPJ:15.537.854/0001-89;LUCIANO LOPES DUARTE 09287258988-CNPJ:25.030.111/0001-71;LUCIMARA DE OLIVEIRA - 02016975997-CNPJ:13.530.885/0001-82;LUIZ EDUARDO GUARNIERI 06043191938-CNPJ:27.045.503/0001-30;MACIEIRA TRANSPORTES EIRELI - ME-CNPJ:12.870.661/0001-57;MANIA DE BRINCAR JOGOS E DIVERSOES LTDA. - ME-CNPJ:21.008.234/0001-55;MAP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME-CNPJ:08.093.416/0001-03;MARCENARIA FRAIBURGO LTDA - ME-CNPJ:05.036.622/0001-93;MARCIA APARECIDA GOMES 94198497915-CNPJ:27.455.392/0001-30;MARCOS ANTONIO DA TRINDADE ME-CNPJ:12.995.146/0001-01;MARCOS ELISEU DOS SANTOS & CIA LTDA - ME-CNPJ:13.374.691/0001-35;MARCOS JOSE ARAUJO 08787960966-CNPJ:27.589.543/0001-42;MARIA CRISTIANE DE ARAUJO - ME-CNPJ:10.606.121/0001-35;MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA EIRELI - ME-CNPJ:22.407.866/0001-54;MARIA LUZZI CONFECCOES LTDA - ME-CNPJ:18.460.307/0001-30;MARIA ROSANE DE MELLO DA SILVA - 42576920900-CNPJ:15.723.522/0001-99;MASSAS ALIMENTICIAS ANTUNES LTDA - ME-CNPJ:10.483.861/0001-21;MATEUS CARLOS FRANCA 10238887936-CNPJ:27.050.919/0001-46;MATEUS HENRIQUE FERREIRA 09090679960-CNPJ:23.469.947/0001-41;MECANICA ESJ LTDA - ME-CNPJ:06.084.148/0001-38;MEIRELES LAVACAO EIRELI - ME-CNPJ:18.978.699/0001-24;MERCADO VARELA LTDA - ME-CNPJ:04.983.403/0001-59;MF INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - ME-CNPJ:09.165.442/0001-62;MOIZES MARMORARIA, ARTEFATOS & TERRAPLENAGEM LTDA ME-CNPJ:02.948.665/0001-57;MONTLUDY LTDA ME-CNPJ:05.012.843/0001-21;MOTEIS CAMINHOS DO AMOR LTDA - ME-CNPJ:04.067.405/0001-06;NAARA TEIXEIRA 09167002919-CNPJ:28.402.155/0001-73;NAIR PINZ 69349908972-CNPJ:24.131.343/0001-53;NELSON RODRIGUES BELLO 89983637987-CNPJ:27.155.442/0001-63;NEWLEY RODRIGO DE OLIVEIRA 04486990951-CNPJ:23.109.766/0001-04;NOELI TEREZINHA DOS SANTOS 94721068972-CNPJ:26.025.579/0001-30;OLIVERIO DA SILVA 03445936900-CNPJ:23.067.667/0001-07;OZIAS ALMEIDA SILVA EIRELI - ME-CNPJ:22.539.249/0001-02;PANIFICADORA E CONFEITARIA DOCURA LTDA - ME-CNPJ:15.524.436/0001-57;PATRICIA CRISTINA DA CUNHA 020205597900-CNPJ:21.440.024/0001-31;PAULO RICARDO ALMEIDA 05887707950-CNPJ:26.628.239/0001-02;PAULO ROGERIO MARQUES DE OLIVEIRA - ME-CNPJ:97.367.809/0001-98;PEDRO ALEX GONÇALVES SILVEIRA - 02227695994-CNPJ:13.610.590/0001-16;R.B.J. PRESENTES E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME-CNPJ:09.304.808/0001-37;RAFAEL RISSON RIBAS DOS SANTOS - ME-CNPJ:25.424.948/0001-03;RAFAELA RUPPENTHAL MOREIRA 1050551969-CNPJ:26.136.658/0001-19;REINALDO MACIEL DE MELLO 00545500923-CNPJ:26.129.845/0001-75;RENATA CAMARGO FERREIRA 10259143928-CNPJ:22.408.224/0001-70;RICARDO VICENTE -CNPJ:24.583.269/0001-06;ROFERSON RONI ROSA - 05671076986-CNPJ:14.766.997/0001-08;ROSANE COLDEBELLA DE ASSIS 933502201920-CNPJ:23.092.130/0001-05;ROSEMARI ANTONIA RAMOS DA SILVA - 21983674915-CNPJ:14.856.384/0001-53;ROZELENE SAVIAN ME-CNPJ:73.243.958/0001-87;SALVIO SINEVAN DE SOUZA ME-CNPJ:80.994.429/0001-80;SANTO SERIGHELLI & CIA LTDA ME-CNPJ:11.520.486/0001-05;SARAH GRAFICA E EDITORA LTDA - ME-CNPJ:22.450.973/0001-65;SERVICOS ELETRICOS VALDIR LTDA ME-CNPJ:09.271.020/0001-71;SILVANE VIEIRA TRANSPORTES ME-CNPJ:11.951.532/0001-20;SIMETRIA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME-CNPJ:17.070.607/0001-40;SIRLEI DAS GRAÇAS SOUZA EIRELI ME-CNPJ:24.502.926/0001-43;SIZA DE FATIMA RIBEIRO 04607752940-CNPJ:27.036.362/0001-99;SONIA MENEGON 01944397981-CNPJ:21.918.954/0001-58;SUELLEN CAETANO FERREIRA 09570544910-CNPJ:27.549.415/0001-75;SUPERMERCADO BERTELI LTDA - ME-CNPJ:78.207.925/0001-03;SUPERMETAL ESQUADRIAS E ESTRUTURAS LTDA - ME-CNPJ:07.143.917/0001-94;TANIA MATIAS GLIENKE 05148374977-CNPJ:27.549.859/0001-00;TCS MECANICA INDUSTRIAL LTDA - ME-CNPJ:22.620.649/0001-48;TECGEO TECNOLOGIA EM SONDAGENS GEOFISICAS LTDA - EPP-CNPJ:73.946.766/0001-37;TIAGO LUIZ FELIX - 00586801952-CNPJ:12.489.623/0001-59;-TRANS ATNER LTDA - ME-CNPJ:21.694.563/0001-05;TRANS GMR LTDA EPP-CNPJ:11.966.316/0001-59;TRANS MANNU'S EIRELI - ME-CNPJ:17.911.701/0001-85;TRANSPORTE DE CARGAS RONANZAGO LTDA ME-CNPJ:09.347.332/0001-11;TROPICAL ARTEFATOS DE MADEIRA - EIRELI - ME-CNPJ:20.026.943/0001-09;VALMOR FURTADO ME-CNPJ:78.996.808/0001-68;VANDERSON DUARTE DE SOUZA 10405873999-CNPJ:26.253.536/0001-02;VITORIA MARRIE COMERCIO DE PRESENTES LTDA ME-CNPJ:11.491.077/0001-28;VITORIA MARRIE COMERCIO DE PRESENTES LTDA ME -CNPJ:11.491.077/0002-09;VOGUE SUPERMERCADO LTDA. - ME-CNPJ:80.501.109/0001-41;WESLEY DE MELO GONCALVES 06037659982-CNPJ:26.040.159/0001-23;WILSON RIBEIRO CARDOSO - ME-CNPJ:79.418.968/0001-92;ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ME-CNPJ:85.169.936/0001-01;ZENIR APARECIDA PIRES BEAL 02129516963-CNPJ:25.238.658/0001-67.

Fraiburgo-SC., 02 de outubro de 2017.
Vlademir Antonio Zonta Junior
Auditor Fiscal – Matr. 11.229

EXTRATO DA AT17FME47

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17FME47
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Órgão Participante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ARCO-ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de construção, materiais hidráulicos e caixas d' água.
Data da Ata: 02.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 02.10.2017 a 31.03.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0201/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0096/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0069/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
30	50	Sc	Cimento CPII Z32– saco com 50 kg	Votoran	26,02
1	10	Rl	Arame farpado (rolo com no mínimo 250 m)	Benorte	115,54
2	20	Kg	Arame liso galvanizado nº 10 (cada kg contendo mínimo 13 m)	Benorte	7,15
3	100	Kg	Arame Liso Galvanizado Nº 12 (Cada Kg contendo Mínimo 22 m)	Benorte	7,15
4	50	Kg	Arame Liso Galvanizado Nº 18 (Cada Kg contendo Mínimo 108 m)	Benorte	9,97

5	2	Rl	Arame liso ovalado (culturas aéreas) 210 mm (rolo com 1000 m)	Benorte	281,97
6	20	Kg	Arame recozido nº 18	Benorte	7,71
67	300	M	Tela Para Alambrado 5 X 5 X 1,5 m– Fio 12	Benorte	27,53
68	300	M	Tela Para Alambrado 5 X 5 X 2,03 m – Fio 12	Benorte	37,27
69	500	M	Tela Soldada 5 X 10 X 2,03 m – Fio 2,3 mm	Benorte	25,79
70	500	M	Tela Soldada Galvanizada p/ alambrado 5X15X1,80m – Fio 2,3mm ou 2,4mm	Benorte	19,06
71	500	M	Tela soldada galvanizada p/ alambrado 5x15x2,03 M-Fio 2,3mm ou 2,4mm	Benorte	21,50
14	25	Sc	Cal hidratada 20 kg	San Francisco	6,53
15	5	Br	Cano de esgoto de 100 mm - com 6 metros	Multilit	33,62
16	5	Br	Cano de esgoto de 150 mm - com 6 metros	Multilit	91,68
17	5	Br	Cano de esgoto de 40 mm - com 6 metros	Multilit	12,37
18	5	Br	Cano de esgoto de 50 mm - com 6 metros	Multilit	20,07
19	5	Br	Cano de esgoto de 75 mm - com 6 metros	Multilit	33,01
20	5	Br	Cano de esgoto em PVC de 200 mm - com 6 metros	Multilit	160,64
21	2	Br	Cano para água marrom 110 mm - com 6 metros	Multilit	228,85
22	5	Br	Cano para água PVC soldável 20 mm - com 6 metros	Multilit	7,72
23	5	Br	Cano para água PVC soldável 25 mm - com 6 metros	Multilit	8,63
24	5	Br	Cano para água PVC soldável 32 mm - com 6 metros	Multilit	18,10
25	5	Br	Cano para água PVC soldável 40 mm - com 6 metros	Multilit	23,10
26	5	Br	Cano para água PVC soldável 50 mm - com 6 metros	Multilit	38,27
27	5	Br	Cano para água PVC soldável 60 mm - com 6 metros	Multilit	51,02
28	4	Br	Cano para água PVC soldável 75 mm - com 6 metros	Multilit	117,38
29	4	Br	Cano para água PVC soldável 85 mm - com 6 metros	Multilit	184,92
48	200	Unid.	Meio tijolo	Lorenzeti/ Constrular	0,46
87	500	Unid.	Tijolo comum 6 furos 9x14x24	Lorenzeti/ Constrular	0,46
55	10	Kg	Prego 12 x 12	Benorte	9,50
56	10	Kg	Prego 13 x 15	Benorte	9,22
57	10	Kg	Prego 16 x 24	Benorte	6,67
58	10	Kg	Prego 17 x 27	Benorte	6,67
59	10	Kg	Prego 18 x 30	Benorte	6,67
60	10	Kg	Prego 19 x 39	Benorte	6,67
61	10	Kg	Prego 25 x 72	Benorte	9,23
63	10	Kg	Prego 15 x 21	Benorte	8,34
64	10	Kg	Prego 26 x 84	Benorte	9,94
7	1	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 1.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	237,30
8	1	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 250 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Fort Lev	125,63
9	1	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 310 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	115,88
10	1	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 5.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	1.406,97
11	1	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 500 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	136,80
12	1	Unid.	Caixa de água em polietileno o com tampa, 2.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	605,81
13	1	Unid.	Caixa de água em polietileno o com tampa, 3.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	866,26
31	50	Par	Cumeira de amianto 4 mm	Isdralit	7,65
32	100	Unid.	Cumeira de amianto de 15, 20 e 25 graus para telhas de amianto de 5 e 6 mm	Isdralit	19,13
49	100	Unid.	Parafuso telheiro 5/16 por 150 mm	Benorte	0,55
62	100	Kg	Prego telheiro 18 X 30 completo	Benorte	10,12
72	50	Unid.	Telha de amianto de 153 x 4 mm	Isdralit	6,17
73	50	Unid.	Telha de amianto de 122 x 4 mm	Isdralit	4,93
74	50	Unid.	Telha de amianto de 183 x 4 mm	Isdralit	7,40
75	100	Unid.	Telha de amianto de 122 x 5 mm	Isdralit	15,73
76	100	Unid.	Telha de amianto de 122 x 6 mm	Isdralit	18,45
77	100	Unid.	Telha de amianto de 153 x 5 mm	Isdralit	19,74
78	100	Unid.	Telha de amianto de 153 x 6 mm	Isdralit	23,14
79	100	Unid.	Telha de amianto de 183 x 5 mm	Isdralit	23,60
80	100	Unid.	Telha de amianto de 183 x 6 mm	Isdralit	27,67
81	50	Unid.	Telha de amianto de 213 x 4 mm	Isdralit	8,64
82	100	Unid.	Telha de amianto de 213 x 5 mm	Isdralit	27,46
83	100	Unid.	Telha de amianto de 213 x 6 mm	Isdralit	32,21
84	50	Unid.	Telha de amianto de 244 x 4 mm	Isdralit	9,87
85	100	Unid.	Telha de amianto de 244 x 5 mm	Isdralit	31,46
86	100	Unid.	Telha de amianto de 244 x 6 mm	Isdralit	36,90
37	50	M²	Lona plástica preta 100 micras com 6 metros de largura	Lonax	0,55

Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
João Batista Dalanhol – Superintendente da FME

EXTRATO DA AT17FME48

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17FME48
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de construção e outros.
Data da Ata: 02.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 02.10.2017 a 31.03.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0201/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0096/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0069/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
33	20	M	Espelho em madeira de pinus, 12cm, liso, peças com 2,5 m de comprimento	Liberto	9,68
34	50	M	Faixa de madeira de pinus para tesouras 1” x 4”	Liberto	1,50
35	30	M	Faixa de madeira 1cm x 5cm, em pinus, matajunta, com 2,5 m de comprimento cada	Liberto	1,81
36	50	M²	Forro de pinus de primeira com comprimento mínimo de 3,00 m	Liberto	11,27
38	2	M³	Madeira pinus de primeira plainada com comprimento mínimo de 2,50 m	Liberto	483,12
39	20	M	Madeira de eucalipto, tratada, base circular, diâmetro de 15cm, peças com 2,5m	Liberto	12,09
40	50	M	Madeira de pinus de 5cm x 5 cm para terças de cobertura	Liberto	1,61
41	20	M	Madeira de pinus retangular de 5 x 10 cm apoio para assoalho	Liberto	3,22
42	20	M	Madeira de pinus, retangular 8 cm x 8 cm pilares	Liberto	3,95
43	20	M²	Madeira para assoalho de pinus de primeira, de 10 a 12 cm de largura x 1” de espessura, comprimento mínimo de 2,5 metros	Liberto	28,18
46	2	M³	Madeira pinus de primeira com comprimento mínimo de 2,50 m	Liberto	563,64
47	50	M	Madeira retangular de pinus de 2”x 4” (pé direito)	Liberto	3,22
50	20	M²	Parede de pinus de primeira com comprimento mínimo de 2,5 e máximo de 3,00 metros	Liberto	25,77
51	50	M	Pau quadrado de pinus de 8 cm x 15 cm (vigas ou barrotes)	Liberto	7,26
65	50	M	Ripa de pinheiro de segunda de 1 x 3" para entarugamento para forro de pvc. Deverá ter um dos lados plainado e reto. As ripas deverão ser de no mínimo 3 metros de comprimento	Liberto	2,43
66	50	M	Ripas de pinus de 1 X 3” para tarugamento para forro, com no mínimo 3m de comprimento	Liberto	1,62
52	10	Unid	Porta externa de madeira c/caixa e fechadura, montada de 80 x 2,10 m	Madetel	228,06
53	10	Unid	Porta interna simples (folha) de 70 x 2,10 m	Madetel	87,72

Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
João Batista Dalanhol – Superintendente da FME

EXTRATO DA AT17FME49

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17FME49
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Órgão Participante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de construção e outros.
Data da Ata: 02.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 02.10.2017 a 31.03.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0201/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0096/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0069/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
44	1	M³	Madeira pinheiro de segunda com comprimento mínimo de 3,00 m	Balestrin	1.258,07
45	1	M³	Madeira pinheiro de segunda plainada com comp. mínimo de 3,00 m	Balestrin	1.527,64
88	60	Unid	Vara de eucalipto para escoramento com comprimento mínimo de 3 e máximo de 4,00 m	Balestrin	6,30

Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
João Batista Dalanhol – Superintendente da FME

EXTRATO DA AT17FMS52

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17FMS52
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO – FMS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ARCO-ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de construção, materiais hidráulicos e caixas d' água.
Data da Ata: 02.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 02.10.2017 a 31.03.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0201/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0096/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0069/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
30	20	Sc	Cimento CPII Z32– saco com 50 kg	Votoran	26,02
15	10	Br	Cano de esgoto de 100 mm - com 6 metros	Multilit	33,62
17	10	Br	Cano de esgoto de 40 mm - com 6 metros	Multilit	12,37
18	10	Br	Cano de esgoto de 50 mm - com 6 metros	Multilit	20,07
19	10	Br	Cano de esgoto de 75 mm - com 6 metros	Multilit	33,01
22	10	Br	Cano para água PVC soldável 20 mm - com 6 metros	Multilit	7,72
23	10	Br	Cano para água PVC soldável 25 mm - com 6 metros	Multilit	8,63
24	10	Br	Cano para água PVC soldável 32 mm - com 6 metros	Multilit	18,10
48	100	Unid.	Meio tijolo	Lorenzeti/ Constrular	0,46
87	500	Unid.	Tijolo comum 6 furos 9x14x24	Lorenzeti/ Constrular	0,46
58	5	Kg	Prego 17 x 27	Benorte	6,67
59	5	Kg	Prego 18 x 30	Benorte	6,67
11	1	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 1.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	237,30
7	1	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 5.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	1.406,97
12	1	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 500 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	136,80
13	1	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 2.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	605,81
10	1	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 3.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	866,26
75	100	Unid.	Cumeira de amianto de 15, 20 e 25 graus para telhas de amianto de 5 e 6 mm	Isdralit	19,13
77	100	Unid.	Parafuso telheiro 5/16 por 150 mm	Benorte	0,55
79	100	Unid.	Telha de amianto de 122 x 5 mm	Isdralit	15,73
82	100	Unid.	Telha de amianto de 122 x 6 mm	Isdralit	18,45
85	100	Unid.	Telha de amianto de 153 x 5 mm	Isdralit	19,74
76	100	Unid.	Telha de amianto de 153 x 6 mm	Isdralit	23,14
78	100	Unid.	Telha de amianto de 183 x 5 mm	Isdralit	23,60
80	100	Unid.	Telha de amianto de 183 x 6 mm	Isdralit	27,67
83	100	Unid.	Telha de amianto de 213 x 5 mm	Isdralit	27,46
86	100	Unid.	Telha de amianto de 213 x 6 mm	Isdralit	32,21
32	50	Unid.	Telha de amianto de 244 x 5 mm	Isdralit	31,46
49	300	Unid.	Telha de amianto de 244 x 6 mm	Isdralit	36,90

Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
Idione Fantinel – Secretária de Saúde

EXTRATO DA AT17FMS53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17FMS53
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO – FMS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de construção e outros.
Data da Ata: 02.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 02.10.2017 a 31.03.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0201/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0096/2017 – PMF.

Registro de Preços: nº 0069/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
52	10	Unid	Porta externa de madeira c/caixa e fechadura, montada de 80 x 2,10 m	Madetel	228,06
53	10	Unid	Porta interna simples (folha) de 70 x 2,10 m	Madetel	87,72

Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
Idione Fantinel – Secretária de Saúde

EXTRATO DA AT17PMF137

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF137
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas de alimentos a serem doadas a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade.
Data da Ata: 29.09.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 29.09.2017 a 31.03.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0205/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0099/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0072/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
1	455	Pct	AÇÚCAR REFINADO: produto processado da cana-de-açúcar, com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de até 5 kg.	Alto Alegre	13,16
2	455	Pct	ARROZ PARBOILIZADO: classe: longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e resoluções Vigente da Anvisa/Ms.	Kika	12,21
3	455	Pct	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: de boa qualidade, é tolerada a porcentagem máxima de 1% de impurezas (cascas e etc.). Embalagem de 500 gramas.	Caboclo	9,57
4	455	Pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – embalagem 5 kg: enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pelas ANVISA. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 5 kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde.	Sananduva	12,03
5	910	Pct	FUBÁ DE MILHO AMARELO: enriquecido com ácido fólico e ferro nas proporções determinadas conforme legislação federal específica vigente. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de até 1 Kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	Beatriz	2,63
6	910	Kg	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: deverá conter no mínimo 45 gramas de colesterol por quilo de massa seca. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos, corantes naturais, urucum e púrpura, contendo glúten e vitamina A, sendo que se usado a pró-vitamina A (beta-caroteno) deverá ser equivalente a 2000 e 4000 U.I. de vitamina A por quilo. Embalagem de 1 kg.	Ogliari	4,35
7	455	Unid	ÓLEO DE SOJA REFINADO: deverá estar isento de ranço e a outras características indesejáveis. Registro no Ministério da Agricultura. Embalagem padronizada – 900 ml.	Cocamar	3,76
8	455	Pct	SAL IODADO REFINADO, embalagem contendo 1 kg. Será obrigatória a adição de sais de iodo não tóxico na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por kg de sal, de acordo com a legislação federal específica.	Realta Zizo	2,60
9	1365	Kg	FEIJÃO PRETO – TIPO 1, última safra	Vó Tita	6,14

Fraiburgo (SC), 29 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT17PMF138

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF138
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ARCO-ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de construção, materiais hidráulicos e caixas d' água.
Data da Ata: 02.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 02.10.2017 a 31.03.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0201/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0096/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0069/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
30	360	Sc	Cimento CPII Z32– saco com 50 kg	Votoran	26,02
1	12	Rl	Arame farpado (rolo com no mínimo 250 m)	Benorte	115,54
2	25	Kg	Arame liso galvanizado nº 10 (cada kg contendo mínimo 13 m)	Benorte	7,15
3	50	Kg	Arame Liso Galvanizado Nº 12 (Cada Kg contendo Mínimo 22 m)	Benorte	7,15
4	22	Kg	Arame Liso Galvanizado Nº 18 (Cada Kg contendo Mínimo 108 m)	Benorte	9,97
5	2	Rl	Arame liso ovalado (culturas aéreas) 210 mm (rolo com 1000 m)	Benorte	281,97
6	32	Kg	Arame recozido nº 18	Benorte	7,71
67	300	M	Tela Para Alambrado 5 X 5 X 1,5 m– Fio 12	Benorte	27,53
68	400	M	Tela Para Alambrado 5 X 5 X 2,03 m – Fio 12	Benorte	37,27
69	600	M	Tela Soldada 5 X 10 X 2,03 m – Fio 2,3 mm	Benorte	25,79
70	500	M	Tela Soldada Galvanizada p/ alambrado 5X15X1,80m – Fio 2,3mm ou 2,4mm	Benorte	19,06
71	500	M	Tela soldada galvanizada p/ alambrado 5x15x2,03 M-Fio 2,3mm ou 2,4mm	Benorte	21,50
14	120	Sc	Cal hidratada 20 kg	San Francisco	6,53
15	40	Br	Cano de esgoto de 100 mm - com 6 metros	Multilit	33,62
16	10	Br	Cano de esgoto de 150 mm - com 6 metros	Multilit	91,68
17	36	Br	Cano de esgoto de 40 mm - com 6 metros	Multilit	12,37
18	28	Br	Cano de esgoto de 50 mm - com 6 metros	Multilit	20,07
19	32	Br	Cano de esgoto de 75 mm - com 6 metros	Multilit	33,01
20	6	Br	Cano de esgoto em PVC de 200 mm - com 6 metros	Multilit	160,64
21	8	Br	Cano para água marrom 110 mm - com 6 metros	Multilit	228,85
22	20	Br	Cano para água PVC soldável 20 mm - com 6 metros	Multilit	7,72
23	62	Br	Cano para água PVC soldável 25 mm - com 6 metros	Multilit	8,63
24	32	Br	Cano para água PVC soldável 32 mm - com 6 metros	Multilit	18,10
25	18	Br	Cano para água PVC soldável 40 mm - com 6 metros	Multilit	23,10
26	20	Br	Cano para água PVC soldável 50 mm - com 6 metros	Multilit	38,27
27	8	Br	Cano para água PVC soldável 60 mm - com 6 metros	Multilit	51,02
28	16	Br	Cano para água PVC soldável 75 mm - com 6 metros	Multilit	117,38
29	8	Br	Cano para água PVC soldável 85 mm - com 6 metros	Multilit	184,92
48	300	Unid.	Meio tijolo	Lorenzeti/ Constrular	0,46
87	4000	Unid.	Tijolo comum 6 furos 9x14x24	Lorenzeti/ Constrular	0,46
55	28	Kg	Prego 12 x 12	Benorte	9,50
56	28	Kg	Prego 13 x 15	Benorte	9,22
57	52	Kg	Prego 16 x 24	Benorte	6,67
58	112	Kg	Prego 17 x 27	Benorte	6,67
59	112	Kg	Prego 18 x 30	Benorte	6,67
60	100	Kg	Prego 19 x 39	Benorte	6,67
61	100	Kg	Prego 25 x 72	Benorte	9,23
63	28	Kg	Prego 15 x 21	Benorte	8,34
64	60	Kg	Prego 26 x 84	Benorte	9,94
7	2	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 1.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	237,30
8	2	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 250 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Fort Lev	125,63
9	2	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 310 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	115,88
10	2	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 5.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	1.406,97
11	4	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 500 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	136,80
12	2	Unid.	Caixa de água em polietileno o com tampa, 2.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	605,81
13	2	Unid.	Caixa de água em polietileno o com tampa, 3.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	866,26

31	80	Par	Cumeira de amianto 4 mm	Isdralit	7,65
32	120	Unid.	Cumeira de amianto de 15, 20 e 25 graus para telhas de amianto de 5 e 6 mm	Isdralit	19,13
49	800	Unid.	Parafuso telheiro 5/16 por 150 mm	Benorte	0,55
62	80	Kg	Prego telheiro 18 X 30 completo	Benorte	10,12
72	140	Unid.	Telha de amianto de 153 x 4 mm	Isdralit	6,17
73	60	Unid.	Telha de amianto de 122 x 4 mm	Isdralit	4,93
74	140	Unid.	Telha de amianto de 183 x 4 mm	Isdralit	7,40
75	80	Unid.	Telha de amianto de 122 x 5 mm	Isdralit	15,73
76	80	Unid.	Telha de amianto de 122 x 6 mm	Isdralit	18,45
77	120	Unid.	Telha de amianto de 153 x 5 mm	Isdralit	19,74
78	80	Unid.	Telha de amianto de 153 x 6 mm	Isdralit	23,14
79	220	Unid.	Telha de amianto de 183 x 5 mm	Isdralit	23,60
80	60	Unid.	Telha de amianto de 183 x 6 mm	Isdralit	27,67
81	160	Unid.	Telha de amianto de 213 x 4 mm	Isdralit	8,64
82	200	Unid.	Telha de amianto de 213 x 5 mm	Isdralit	27,46
83	50	Unid.	Telha de amianto de 213 x 6 mm	Isdralit	32,21
84	300	Unid.	Telha de amianto de 244 x 4 mm	Isdralit	9,87
85	250	Unid.	Telha de amianto de 244 x 5 mm	Isdralit	31,46
86	40	Unid.	Telha de amianto de 244 x 6 mm	Isdralit	36,90
37	10000	M²	Lona plástica preta 100 micras com 6 metros de largura	Lonax	0,55

Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT17PMF139

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF139
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de construção.
Data da Ata: 02.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 02.10.2017 a 31.03.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0201/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0096/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0069/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
33	100	M	Espelho em madeira de pinus, 12cm, liso, peças com 2,5 m de comprimento	Liberto	9,68
34	1200	M	Faixa de madeira de pinus para tesouras 1” x 4”	Liberto	1,50
35	800	M	Faixa de madeira 1cm x 5cm, em pinus, matajunta, com 2,5 m de comprimento cada	Liberto	1,81
36	800	M²	Forro de pinus de primeira com comprimento mínimo de 3,00 m	Liberto	11,27
38	12	M³	Madeira pinus de primeira plainada com comprimento mínimo de 2,50 m	Liberto	483,12
39	100	M	Madeira de eucalipto, tratada, base circular, diâmetro de 15cm, peças com 2,5m	Liberto	12,09
40	820	M	Madeira de pinus de 5cm x 5 cm para terças de cobertura	Liberto	1,61
41	800	M	Madeira de pinus retangular de 5 x 10 cm apoio para assoalho	Liberto	3,22
42	360	M	Madeira de pinus, retangular 8 cm x 8 cm pilares	Liberto	3,95
43	800	M²	Madeira para assoalho de pinus de primeira, de 10 a 12 cm de largura x 1” de espessura, comprimento mínimo de 2,5 metros	Liberto	28,18
46	12	M³	Madeira pinus de primeira com comprimento mínimo de 2,50 m	Liberto	563,64
47	800	M	Madeira retangular de pinus de 2”x 4” (pé direito)	Liberto	3,22
50	800	M²	Parede de pinus de primeira com comprimento mínimo de 2,5 e máximo de 3,00 metros	Liberto	25,77
51	800	M	Pau quadrado de pinus de 8 cm x 15 cm (vigas ou barrotes)	Liberto	7,26
65	1100	M	Ripa de pinheiro de segunda de 1 x 3" para entarugamento para forro de pvc. Deverá ter um dos lados plainado e reto. As ripas deverão ser de no mínimo 3 metros de comprimento	Liberto	2,43
66	800	M	Ripas de pinus de 1 X 3” para tarugamento para forro, com no mínimo 3m de comprimento	Liberto	1,62
52	16	Unid	Porta externa de madeira c/caixa e fechadura, montada de 80 x 2,10 m	Madetel	228,06
53	16	Unid	Porta interna simples (folha) de 70 x 2,10 m	Madetel	87,72

Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT17PMF140

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF140
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de construção.
Data da Ata: 02.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 02.10.2017 a 31.03.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0201/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0096/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0069/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
44	4	M³	Madeira pinheiro de segunda com comprimento mínimo de 3,00 m	Balestrin	1.258,07
45	4	M³	Madeira pinheiro de segunda plainada com comp. mínimo de 3,00 m	Balestrin	1.527,64
88	300	Unid	Vara de eucalipto para escoramento com comprimento mínimo de 3 e máximo de 4,00 m	Balestrin	6,30
54	26	M³	Prancha de eucalipto medindo de 20 a 30 cm de largura x 2,5” de espessura X 4,5 m de cumprimento	Balestrin	515,38

Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT17SF60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17SF60
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ARCO-ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de construção, materiais hidráulicos e caixas d’ água.
Data da Ata: 02.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 02.10.2017 a 31.03.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0201/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0096/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0069/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
30	300	Sc	Cimento CPII Z32– saco com 50 kg	Votoran	26,02
1	12	Rl	Arame farpado (rolo com no mínimo 250 m)	Benorte	115,54
2	25	Kg	Arame liso galvanizado nº 10 (cada kg contendo mínimo 13 m)	Benorte	7,15
3	50	Kg	Arame Liso Galvanizado Nº 12 (Cada Kg contendo Mínimo 22 m)	Benorte	7,15
4	22	Kg	Arame Liso Galvanizado Nº 18 (Cada Kg contendo Mínimo 108 m)	Benorte	9,97
5	2	Rl	Arame liso ovalado (culturas aéreas) 210 mm (rolo com 1000 m)	Benorte	281,97
6	20	Kg	Arame recozido nº 18	Benorte	7,71
67	300	M	Tela Para Alambrado 5 X 5 X 1,5 m– Fio 12	Benorte	27,53
68	400	M	Tela Para Alambrado 5 X 5 X 2,03 m – Fio 12	Benorte	37,27
69	600	M	Tela Soldada 5 X 10 X 2,03 m – Fio 2,3 mm	Benorte	25,79
70	500	M	Tela Soldada Galvanizada p/ alambrado 5X15X1,80m – Fio 2,3mm ou 2,4mm	Benorte	19,06
71	500	M	Tela soldada galvanizada p/ alambrado 5x15x2,03 M-Fio 2,3mm ou 2,4mm	Benorte	21,50
14	100	Sc	Cal hidratada 20 kg	San Francisco	6,53
15	20	Br	Cano de esgoto de 100 mm - com 6 metros	Multilit	33,62
16	10	Br	Cano de esgoto de 150 mm - com 6 metros	Multilit	91,68
17	28	Br	Cano de esgoto de 40 mm - com 6 metros	Multilit	12,37
18	28	Br	Cano de esgoto de 50 mm - com 6 metros	Multilit	20,07
19	20	Br	Cano de esgoto de 75 mm - com 6 metros	Multilit	33,01
20	6	Br	Cano de esgoto em PVC de 200 mm - com 6 metros	Multilit	160,64
21	8	Br	Cano para água marrom 110 mm - com 6 metros	Multilit	228,85
22	20	Br	Cano para água PVC soldável 20 mm - com 6 metros	Multilit	7,72
23	52	Br	Cano para água PVC soldável 25 mm - com 6 metros	Multilit	8,63

24	20	Br	Cano para água PVC soldável 32 mm - com 6 metros	Multilit	18,10
25	12	Br	Cano para água PVC soldável 40 mm - com 6 metros	Multilit	23,10
26	20	Br	Cano para água PVC soldável 50 mm - com 6 metros	Multilit	38,27
27	8	Br	Cano para água PVC soldável 60 mm - com 6 metros	Multilit	51,02
28	10	Br	Cano para água PVC soldável 75 mm - com 6 metros	Multilit	117,38
29	8	Br	Cano para água PVC soldável 85 mm - com 6 metros	Multilit	184,92
48	300	Unid.	Meio tijolo	Lorenzeti/ Constrular	0,46
87	3000	Unid.	Tijolo comum 6 furos 9x14x24	Lorenzeti/ Constrular	0,46
55	20	Kg	Prego 12 x 12	Benorte	9,50
56	28	Kg	Prego 13 x 15	Benorte	9,22
57	40	Kg	Prego 16 x 24	Benorte	6,67
58	100	Kg	Prego 17 x 27	Benorte	6,67
59	100	Kg	Prego 18 x 30	Benorte	6,67
60	100	Kg	Prego 19 x 39	Benorte	6,67
61	80	Kg	Prego 25 x 72	Benorte	9,23
63	20	Kg	Prego 15 x 21	Benorte	8,34
64	40	Kg	Prego 26 x 84	Benorte	9,94
7	2	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 1.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	237,30
8	2	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 250 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Fort Lev	125,63
9	2	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 310 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	115,88
10	2	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 5.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	1.406,97
11	2	Unid.	Caixa de água em polietileno com tampa, 500 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	136,80
12	2	Unid.	Caixa de água em polietileno o com tampa, 2.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	605,81
13	2	Unid.	Caixa de água em polietileno o com tampa, 3.000 litros, dentro dos padrões NBR 14799	Bakof	866,26
31	80	Par	Cumeira de amianto 4 mm	Isdralit	7,65
32	120	Unid.	Cumeira de amianto de 15, 20 e 25 graus para telhas de amianto de 5 e 6 mm	Isdralit	19,13
49	800	Unid.	Parafuso telheiro 5/16 por 150 mm	Benorte	0,55
62	80	Kg	Prego telheiro 18 X 30 completo	Benorte	10,12
72	140	Unid.	Telha de amianto de 153 x 4 mm	Isdralit	6,17
73	60	Unid.	Telha de amianto de 122 x 4 mm	Isdralit	4,93
74	140	Unid.	Telha de amianto de 183 x 4 mm	Isdralit	7,40
75	80	Unid.	Telha de amianto de 122 x 5 mm	Isdralit	15,73
76	80	Unid.	Telha de amianto de 122 x 6 mm	Isdralit	18,45
77	120	Unid.	Telha de amianto de 153 x 5 mm	Isdralit	19,74
78	80	Unid.	Telha de amianto de 153 x 6 mm	Isdralit	23,14
79	220	Unid.	Telha de amianto de 183 x 5 mm	Isdralit	23,60
80	60	Unid.	Telha de amianto de 183 x 6 mm	Isdralit	27,67
81	160	Unid.	Telha de amianto de 213 x 4 mm	Isdralit	8,64
82	200	Unid.	Telha de amianto de 213 x 5 mm	Isdralit	27,46
83	50	Unid.	Telha de amianto de 213 x 6 mm	Isdralit	32,21
84	300	Unid.	Telha de amianto de 244 x 4 mm	Isdralit	9,87
85	250	Unid.	Telha de amianto de 244 x 5 mm	Isdralit	31,46
86	40	Unid.	Telha de amianto de 244 x 6 mm	Isdralit	36,90
37	10000	M²	Lona plástica preta 100 micras com 6 metros de largura	Lonax	0,55

Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da Sanefrai

EXTRATO DA AT17SF61

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17SF61
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de construção e outros.
Data da Ata: 02.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 02.10.2017 a 31.03.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0201/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0096/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0069/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
33	50	M	Espelho em madeira de pinus, 12cm, liso, peças com 2,5 m de comprimento	Liberto	9,68
34	200	M	Faixa de madeira de pinus para tesouras 1” x 4”	Liberto	1,50
35	50	M	Faixa de madeira 1cm x 5cm, em pinus, matajunta, com 2,5 m de comprimento cada	Liberto	1,81
36	200	M²	Forro de pinus de primeira com comprimento mínimo de 3,00 m	Liberto	11,27
38	5	M³	Madeira pinus de primeira plainada com comprimento mínimo de 2,50 m	Liberto	483,12
39	50	M	Madeira de eucalipto, tratada, base circular, diâmetro de 15cm, peças com 2,5m	Liberto	12,09
40	150	M	Madeira de pinus de 5cm x 5 cm para terças de cobertura	Liberto	1,61
41	150	M	Madeira de pinus retangular de 5 x 10 cm apoio para assoalho	Liberto	3,22
42	150	M	Madeira de pinus, retangular 8 cm x 8 cm pilares	Liberto	3,95
43	50	M²	Madeira para assoalho de pinus de primeira, de 10 a 12 cm de largura x 1” de espessura, comprimento mínimo de 2,5 metros	Liberto	28,18
46	5	M³	Madeira pinus de primeira com comprimento mínimo de 2,50 m	Liberto	563,64
47	200	M	Madeira retangular de pinus de 2”x 4” (pé direito)	Liberto	3,22
50	200	M²	Parede de pinus de primeira com comprimento mínimo de 2,5 e máximo de 3,00 metros	Liberto	25,77
51	200	M	Pau quadrado de pinus de 8 cm x 15 cm (vigas ou barrotes)	Liberto	7,26
65	200	M	Ripa de pinheiro de segunda de 1 x 3" para entarugamento para forro de pvc. Deverá ter um dos lados plainado e reto. As ripas deverão ser de no mínimo 3 metros de comprimento	Liberto	2,43
66	300	M	Ripas de pinus de 1 X 3” para tarugamento para forro, com no mínimo 3m de comprimento	Liberto	1,62
52	2	Unid	Porta externa de madeira c/caixa e fechadura, montada de 80 x 2,10 m	Madetel	228,06
53	2	Unid	Porta interna simples (folha) de 70 x 2,10 m	Madetel	87,72

Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da Sanefrai

EXTRATO DA AT17SF62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17SF62
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de construção e outros.
Data da Ata: 02.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 02.10.2017 a 31.03.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0201/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0096/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0069/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
44	2	M³	Madeira pinheiro de segunda com comprimento mínimo de 3,00 m	Balestrin	1.258,07
45	2	M³	Madeira pinheiro de segunda plainada com comp. mínimo de 3,00 m	Balestrin	1.527,64
88	100	Unid	Vara de eucalipto para escoramento com comprimento mínimo de 3 e máximo de 4,00 m	Balestrin	6,30

Fraiburgo (SC), 02 de outubro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da Sanefrai

Portaria nº 27342017

PORTARIA Nº 2734, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 2001/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está por 21 horas semanais em vaga excedente;

Considerando que estará por 19 horas semanais substituindo a professora Ivoneide Inácio, a qual foi transferida para o Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 21 (vinte e uma) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANGELA BALESTRIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 656.702.999-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL

– ARTES, no período de 03 de outubro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27352017
PORTARIA Nº 2735, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ANA CRISTIANE PIRES CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 105.313.589-09, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27362017
PORTARIA Nº 2736, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 049/2017 do Departamento de Cultura;

Considerando a necessidade dos serviços de Instrutor de Trabalhos Culturais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA LUÍSA DE MORAIS GERMANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.391.299-46, contratada em caráter temporário na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS CULTURAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de outubro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 27372017
PORTARIA Nº 2737, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 2001/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear BRUNA LEOBET, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.094.199-52, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RESCISAO 2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CT17PMF118
Contratante....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada….: WIDE-TI DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA ME
Contrato……: CT17PMF118
Vigência……..: 01.09.2017 a 31.12.2017
Licitação……..: PAL nº 0194/2017 – PMF, Dispensa n° 0042/2017
Objeto: CONFORME FUNDAMENTADO NA DECISÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0194/2017, FICA RESCINDIDO O CONTRATO CT17PMF118, COM BASE NO ART. 79 II, DA LEI 8.666/93.
ANULA-SE O VALOR EMPENHADO, RELATIVO AO CONTRATO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 5769/2017 - R$ 692,28 (seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Fraiburgo, 2 de outubro de 2017
CLAUDETE GHELLER MATIAS – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 236 - 2017

DECRETO Nº 236, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0017 de 24 de agosto de 2017, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Motoniveladora**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
1	EDER GERMANO BOTTCHER		Não preenche pré-requisito do Edital

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

REC. FEDERAIS_09_2017

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Bloco	Ação/Serviço/Estratégia	Competência/Parcela	Nº OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Líquido
ATENÇÃO BÁSICA	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB (2017)	1 de 1/	836561	31/08/2017	001	013870	0000169994	575.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INC.AS AÇÕES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	07 de 12/2017	836490	31/08/2017	001	013870	000017002X	2.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	PAB FIXO	09 de 12/2017	836696	01/09/2017	001	013870	0000169994	75.391,33
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO MAC (2017)	09 de 1/2017	836767	04/09/2017	001	013870	0000170011	125.000,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192 (MAC)- MUNICIPAL	08 de 12/2017	836994	06/09/2017	001	013870	0000170011	12.500,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNC SAMU 192 (RAU-SAMU)- MUNICIPAL	08 de 12/2017	837089	06/09/2017	001	013870	0000170011	9.419,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	09 de 12/2017	837461	08/09/2017	001	013870	0000170011	7.500,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	09 de 12/2017	837116	08/09/2017	001	013870	0000170011	102.751,47
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	09 de 12/2017	837459	08/09/2017	001	013870	0000170011	28.305,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS (PARCELA)	06 de 12/2017	837899	11/09/2017	001	013870	000017002X	1.358,91
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA (PARCELA)	06 de 12/2017	837977	11/09/2017	001	013870	000017002X	446,19
ATENÇÃO BÁSICA	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	08 de 12/2017	838686	13/09/2017	001	013870	0000169994	2.028,00
ATENÇÃO BÁSICA	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	08 de 12/2017	838881	13/09/2017	001	013870	0000169994	53.475,00
ATENÇÃO BÁSICA	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	08 de 12/2017	839082	13/09/2017	001	013870	0000169994	3.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	08 de 12/2017	838812	13/09/2017	001	013870	0000169994	20.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO	08 de 1/2017	838715	13/09/2017	001	013870	0000169994	2.687,10
ATENÇÃO BÁSICA	SAÚDE BUCAL - SB	08 de 12/2017	839053	13/09/2017	001	013870	0000169994	6.690,00
ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	08 de 12/2017	839110	13/09/2017	001	013870	0000169994	44.900,00
ATENÇÃO BÁSICA	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO	08 de 1/2017	838235	13/09/2017	001	013870	0000169994	51.054,90
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN PO 0008)	07 de 12/2017	839534	15/09/2017	001	013870	0000170011	2.295,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	08 de 1/2017	840272	26/09/2017	001	013870	000017002X	963,30
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5 POR CENTO	08 de 1/2017	840306	26/09/2017	001	013870	000017002X	50,70
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA	08 de 12/2017	840368	26/09/2017	001	013870	000017002X	8.201,91
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA (PARCELAS)	09 de 12/2017	840573	27/09/2017	001	013870	0000169986	16.787,43

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 072/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 072/2017

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. ADRIANA SANTOS ALBERTON, brasileira, casada, portadora do CPF: 043.048.159-46, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. ADRIANA SANTOS ALBERTON para exercer o cargo de PROFESSORA DE ARTES, com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL IRMÃ FLORENTINA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo Seletivo n. 001/2017 e Portaria n. 156/2017.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo conforme art. 61, inciso V da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.227,67 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será até o término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 18 de setembro de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____
Nome:
CPF:

2.: _____
Nome:
CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 073/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 073/2017

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. STEPHANY SANTOS PELLIZZARO, brasileira, solteira, portadora do CPF: 074.568.529-36, residente e domiciliada no município de Curitibanos SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 023/2007, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. STEPHANY SANTOS PELLIZZARO para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 158/2017.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido à vacância do cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 3.069,21 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 19/09/2017, limitado em 19/09/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e no art. 28 da Lei Municipal 023/2007, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 19 de setembro de 2017.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____
Nome:
CPF:

2.: _____
Nome:
CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 075/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 075/2017

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. GRAZIELLA FURLAN PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF: 051.072.519-86, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. GRAZIELLA FURLAN PEREIRA para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL IRMÃ FLORENTINA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo Seletivo n. 001/2017 e Portaria n. 167/2017.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Professor devido ao aumento de alunos matriculados no Centro Municipal Irmã Florentina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.227,67 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será até o término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 02 de outubro de 2017.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____
Nome:
CPF:

2.: _____
Nome:
CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 076/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 076/2017

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER, brasileira, casada, portadora do CPF: 052.350.529-94, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 168/2017.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Professor devido ao aumento de alunos matriculados na C.M.E.I Meus Primeiros Passos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.227,67, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será até o término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 02 de outubro de 2017.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____
Nome:
CPF:

2.: _____
Nome:
CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 077/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 077/2017

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. SHEILA BÜLOW RIBEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF: 062.969.079-07, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. SHEILA BÜLOW RIBEIRO para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 169/2017.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo conforme Lei Complementar nº 049/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.227,67 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será até o término do ano letivo ou até o retorno da servidora afastada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 02 de outubro de 2017.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____
Nome:
CPF:

2.: _____
Nome:
CPF

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 062/2017
MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 062/2017, Edital de Dispensa 011/2017, até às 14:00 horas do dia 04 de outubro de 2017, e fará abertura das mesmas às 14h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ESPETACULOS COM MALABARISTAS E PALHAÇOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA.
, conforme especificações constantes no Edital. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 02 de outubro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE060/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 060/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017, publicado no Diário oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 20/09/2017, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de pneus para atender os veículos que compõe a frota da Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Considerando que as alterações promovidas no edital influenciam na formulação das propostas de preço, o prazo para recebimento de proposta e realização da sessão publica do certame foram prorrogados conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 15h00min do dia 17/10/2017. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 17/10/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba – SC, 02 de Outubro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE064/2017

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 064/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 15/09/2017, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de oxigênio medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão publica conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 17/10/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 17/10/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba – SC, 02 de outubro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 107/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

CONVOCAÇÃO 107/2017 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo(a). Sr(a).
CLAUDIONOR TOMAZ
Candidato(a): 004498
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Classificação: 05º LUGAR

Garopaba, 29 de setembro de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 05º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 108/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

CONVOCAÇÃO 108/2017 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo(a). Sr(a).
MAIRA DO NASCIMENTO BERNARDINO
Candidato(a): 00 4967
Cargo: ENFERMEIRO
Classificação: 05º LUGAR

Garopaba, 29 de setembro de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de ENFERMEIRO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 05º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 109/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

CONVOCAÇÃO 109/2017 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo(a). Sr(a).
TAMARA GODINHO FERRAZ
Candidato(a): 005159
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 – MICRO 01 (CAPÃO)
Classificação: 01º LUGAR

Garopaba, 02 de outubro de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 – MICRO 01 (CAPÃO) para a qual foi Vossa

Senhoria aprovado em 01º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 110/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.
CONVOCAÇÃO 110/2017 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo(a). Sr(a).
MARIA ELENA DA SILVA FREITAS
Candidato(a): 004460
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 6 – MICRO 05 (CANTO DA PENHA)
Classificação: 01º LUGAR

Garopaba, 02 de setembro de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 – MICRO 01 (CAPÃO) para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 01º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 111/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.
CONVOCAÇÃO 111/2017 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo(a). Sr(a).
ANNELISE SOARES DE LEMOS
Candidato(a): 005354
Cargo: SERVENTE
Classificação: 08º LUGAR

Garopaba, 02 de setembro de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de SERVENTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 08º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 112/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.
CONVOCAÇÃO 112/2017 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo(a). Sr(a).
MARILEIA MARIA CARDOSO
Candidato(a): 004957
Cargo: SERVENTE
Classificação: 09º LUGAR

Garopaba, 02 de setembro de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de SERVENTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 09º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 113/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.
CONVOCAÇÃO 113/2017 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo(a). Sr(a).
HELAINE CRISTINA DE ANDRADE
Candidato(a): 004386
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 05º LUGAR

Garopaba, 02 de setembro de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 05º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 114/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.
CONVOCAÇÃO 114/2017 – PROCESSO SELETIVO – 001/2017

Ilmo(a). Sr(a).
PRISCILA CRISTIANE RORATTO
Candidato(a): 005047
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Classificação: 06º LUGAR

Garopaba, 02 de outubro de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 06º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DESISTÊNCIA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 101/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017.
DESISTÊNCIA DA VAGA – PROCESSO SELETIVO 001/2017

ELIETE LUIZ
Candidato(a): 005109
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Classificação: 03º LUGAR

Considerando o item 15.6 do edital e termo de desistência arquivado no Setor Administrativo de Gestão de Pessoas, o candidato ELIETE LUIZ declarou por livre e espontânea vontade para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo 001/2017, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Garopaba, 02 de outubro 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 119/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 119/2017
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RODRIGO ROCHA DA SILVA
Candidato(a): 250677
Cargo: MÉDICO EMERGENCISTA
Classificação: 16º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 14/09/2017, às 13:17 horas sob o código de rastreio JR451693593BR;

CONSIDERANDO que em 26/09/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 14/09/2017;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 28/09/2017;

Fica o(a) Sr(a). RODRIGO ROCHA DA SILVA, Candidato sob o nº. 250677, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MÉDICO EMERGENCISTA, para a qual tinha se classificado em 16º lugar.

Garopaba, 29 de setembro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1198/2017.

PORTARIA N.º 1198, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO NOS TERMOS DA LEI N°. 1.374, DE 21/12/2009 E ALTERAÇÕES.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. ESTABELECER procedimentos aos integrantes de carreira do Magistério Público Municipal que satisfaçam as condições previstas na Lei Municipal 1.374, de 21 de dezembro de 2009 e alterações, que poderão solicitar a opção por progressão funcional vertical (por nova titulação) ou por progressão funcional horizontal (cursos de aperfeiçoamento) por meio de requerimento padronizado, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único. O Requerimento de Progressão deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de outubro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO	
Ao Execelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Garopaba.	
Nome:	Mat:
Cargo:	
CPF:	RG:
Endereço completo:	
Com base no previsto na Lei Municipal n.º 1.374, de 21 de dezembro de 2009 e alterações, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, venho requerer a Vossa Excelência, a seguinte Progressão funcional nos termos da Lei: ( ) Progressão funcional vertical (por nova titulação) ( ) Progressão funcional horizontal (cursos de aperfeiçoamento), Nestes Termos P. Deferimento	
Garopaba, _____ de _____ de 20____. Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura do Secretário de Educação	
ANEXOS:	
1) Cópia da Portaria de Enquadramento; (obrigatório) 2) Comprovante de nova titulação (Diploma ou Certificado), devidamente registrado no MEC; (conforme opção) 3) Comprovantes de participação em cursos na área de atuação, devidamente registrados nos órgãos competentes, somando 80 (oitenta) horas; (conforme opção) 4) Declaração de "apto", emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho; (obrigatório)	

PORTARIA N.º 716/2017. (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

PORTARIA N.º 716, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora CARIONI ZANELATO, Matrícula Funcional n.° 5511, referente a 2016/2017, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Garuva

Prefeitura

DECRETO 187

DECRETO N° 187 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I da Lei nº 1960, de 15/12/2016.

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

05.003.13.392.1029.2021 Man. do Setor de Cultura	3390	01.00.00	R$	2.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação calculado para as receitas de Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO 188

DECRETO N° 188 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II da Lei nº 1960, de 15/12/2016.

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

13.001.20.605.1036.2082 Man. do Fundo Municipal de Agricultura	3390	01.00.00	R$	4.600,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

13.001.20.605.1036.2082 Man. do Fundo Municipal de Agricultura	4490	01.00.00	R$	4.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GARUVA
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2521/2017
REQUERIDA: TRANSPORTE GELSLEITHER LTDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito de Garuva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Garuva, e considerando as tentativas frustradas de citação por carta com aviso de recebimento, vem através do presente Edital de Notificação, em obediência aos princípios constitucionais que regem a administração pública, NOTIFICAR a requerida, atualmente em local incerto e não sabido, através de seus representantes legais (SEBASTIÃO GELSLEITHER e ELSA GELSLEITHER) para, querendo, apresentar DEFESA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.
O processo administrativo 2521/2017 pode ser acessado eletronicamente através do link ao sistema informatizado da Prefeitura de Garuva: https://garuva.atende.net/#!/tipo/servico/valor/19/padrao/1/load/1, devendo informar os seguintes dados: número: 2521/2017; código verificador: 4189, ou fisicamente, na Procuradoria do Município, situada na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, Garuva/SC.

Garuva, 02 de Outubro de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito de Garuva

PORTARIA 148/2017

PORTARIA Nº. 148 de 02 de outubro de 2017
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar IOLANDO DE ASSIS – RG n° 2/R 1866936, CPF n° 618.330.889-72, Engenheiro Civil, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG n° 002/2017, firmado com a empresa Cazamusa Construções Civis Eireli – EPP, até a vigência final do contrato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de flores diversas e componentes de jardinagem. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 18/10/2017, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128 - 2° Piso, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 02/10/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de xerografia, plotagem, fotocópia, impressão, digitalização e encadernação, com fornecimento de material. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 16/10/2017, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128 - 2° Piso, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 02/10/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017
OBJETO: Aquisição de macromedidores para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 17/10/2017, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 02/10/2017
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 7.701, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 7.701, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E CRIA CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.807, de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 44 3.3.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$57.885,54
Dotação: 43 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$20.210,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e Lazer	
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0008 Gestão da Área da Cultura	
Atividade: 2026 Manutenção do Centro Cultural, Museu, Biblioteca e Casa das Oficinas	
Dotação: 26 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$650,00

Art. 2º Por conta dos recursos anulados no artigo anterior ficam suplementados os seguintes saldos de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 45 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 16.662,00

Art. 3º Ficam criados os créditos especiais abaixo, junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, com recursos oriundos das anulações do artigo 1º deste decreto:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 4.4.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$ 3.548,00
Dotação: 3.1.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$ 57.759,01
Dotação: 4.4.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$ 126,53

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0008 Gestão da Área da Cultura	
Atividade: 2026 Manutenção do Centro Cultural, Museu, Biblioteca e Casa das Oficinas	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$650,00

Art. 4º Ficam criados os créditos especiais abaixo, junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, com recursos decorrentes de superávit financeiro:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$109.191,27
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$29.787,07
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$72.680,08
Subfunção: 302	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$18.000,00

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade: 27 Defesa Civil	
Função: 06 Segurança Civil	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	
Ação: 2202 Manutenção da Defesa Civil	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$10.000,00
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$3.068,10

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.706, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 7.706, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em substituição, os membros abaixo identificados, para integrar o Conselho Municipal de Saúde:

Entidade	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Gestão Municipal	Rubiana Azambuja Proença Becker CPF: 940.349.319-49 Diretora-Geral de Controle Avaliação, Regulação e Auditoria	Elson Antonio Aparecido Marson Junior CPF: 654.277.009-78 Superintendente de Saúde
	Arnaldo Gonçalves Munhoz Júnior CPF: 030.087.699-85 Supervisor de Atenção Básica	Francisco José Ramos Dias CPF: 009.748.263.32 Encarregado-Geral de Regiões de Saúde

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 7.466, de 03 de maio de 2017, não mencionados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de setembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INEXIGIBILIDADE Nº 74/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 199/2017
Inexigibilidade Nº 74/2017
OBJETO Inscrição de servidores do corpo de bombeiros no curso de capacitação no curso "Curso de Calistenia e movimentos Ginásticos da XTF". CONTRATADO: BH2R ASSESSORIA DESPORTIVA LTDA - ME (CNPJ: 18.933.874/0001-67). Valor Total Julgado: R$ 1.160,00 (mil e cento e sessenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 02 de outubro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam incluídas as atribuições específicas do cargo de Coordenador de Obras no Anexo III da Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017, com a seguinte redação:

ANEXO III
Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta

[...]
CARGO: COORDENADOR DE OBRAS

São atribuições do Coordenador de Obras:

I – executar obras ou coordenar a sua execução;
II – executar a manutenção rotineira das vias;
III – executar programas, projetos e ações de operação, manutenção, conservação, restauração e reposição de vias e instalações correlatas;
IV – executar atividades de dragagem e captação de água;
V – elaborar estudos, projetos e orçamentos com vistas à construção, adaptação, restauração e conservação de edifícios públicos e vias públicas;
VI – promover a integração de todos os órgãos e entidades públicas municipais e as entidades da sociedade civil com atuação nas áreas de sua competência;
VII – analisar e emitir parecer em processo de recebimento de recursos financeiros, acompanhando a execução dos convênios firmados;
VIII – acompanhar e fiscalizar as obras executadas;
IX – exercer outras atividades determinadas pelo Diretor de Obras.

Art. 2º Ficam modificadas as especificações dos cargos de Coordenador indicadas no Anexo III da Lei Complementar nº 80/2017, passando o anexo a vigorar com a seguinte redação com relação a esse cargo especificamente:

ANEXO III
Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta

[...]

COORDENADOR (Serviços; Gabinete; Atendimento; Administração e Finanças; Alta Complexidade.)

Art. 3º Fica suprimida 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador de Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, elencado no Anexo I da Lei Complementar nº 80/2017, passando o anexo a vigorar com a seguinte redação com relação a esse cargo especificamente:

ANEXO I
Quadro de cargos em comissão da Administração Direta

[...]

V – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo	Nível	REF	C/H	Vagas	Valor
Coordenador de Serviços	CC	33	40h	9	R$ 1.960,05

Art. 4º Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador de Serviços na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, elencado no Anexo I da Lei Complementar nº 80/2017, passando o anexo a vigorar com a seguinte redação com relação a esse cargo especificamente:

ANEXO I
Quadro de cargos em comissão da Administração Direta

[...]

III – SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cargo	Nível	REF	C/H	Vagas	Valor
Coordenador de Serviços	CC	33	40h	4	R$ 1.960,05

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura da unidade administrativa diretamente subordinada à Secretaria de Assistência Social prevista no inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº 80/2017, Assessoria de Políticas Socioassistenciais, passando a vigorar como Assessoria

Administrativa.

Art. 6º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor de Políticas Socioassistenciais, elencado no Anexo I da Lei Complementar nº 80/2017, para Assessor Administrativo.

Art. 7º Ficam modificadas as especificações dos cargos de Assessor indicadas no Anexo III da Lei Complementar nº 80/2017, passando o anexo a vigorar com a seguinte redação com relação a esse cargo especificamente:

ANEXO III
Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta

[...]

CARGO: ASSESSOR (Gestão Pública; Trabalho e Renda; Desenvolvimento Econômico.)
Art. 8º Fica suprimida 01 (uma) vaga da função gratificada de Coordenador de Controle Interno do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, elencada no Anexo VI da Lei Complementar nº 80/2017, passando a vigorar com a seguinte redação com relação a essa função especificamente:

ANEXO VI
Quadro de Funções Gratificadas da Administração Direta do Município de Gaspar

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Função Gratificada	Nível	N° Vagas	Valor
Coordenador de Controle Interno	2	1	R$ 722,99

Art. 9º Fica criada 01 (uma) vaga da função gratificada de Encarregado de Controle Interno no Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, no Anexo VI, da Lei Complementar nº 80/2017, sendo acrescentada a seguinte redação:

ANEXO VI
Quadro de Funções Gratificadas da Administração Direta do Município de Gaspar

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Função Gratificada	Nível	N° Vagas	Valor
Encarregado de Controle Interno	3	1	R$ 353,09

Art. 10. O artigo 52 da Lei Complementar nº. 80/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. Ficam extintas todas as demais secretarias não contempladas nesta Lei Complementar e todos os cargos em comissão aqui não referidos expressamente, com exceção dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar até o final dos atuais mandatos.

Art. 11. O artigo 53, inciso II, da Lei Complementar nº. 80/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. [...]
[...]
II - a remuneração do cargo efetivo, acrescida do percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo em comissão.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 28 de setembro de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.807, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 3.807, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIAR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R$ 138.745,54 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), dos seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Despesa: 44	
Modalidade: 3.3.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$57.885,54
Despesa: 43	
Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$20.210,00

Órgão: 03 Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 15 Polícia Militar - Trânsito	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 181 Policiamento	
Programa: 0018 Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2084 Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM	
Despesa: 49	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$60.000,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e Lazer	
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0008 Gestão da Área da Cultura	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2026 Manutenção do Centro Cultural, Museu, Biblioteca e Casa das Oficinas	
Despesa: 26	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$650,00

Art. 2º Fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar as seguintes dotações constantes do orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 76.662,00 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais), com recursos oriundos das anulações do artigo 1º desta Lei:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Despesa: 45	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 16.662,00

Órgão: 03 Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 15 Polícia Militar - Trânsito	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 181 Policiamento	
Programa: 0018 Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2084 Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM	
Despesa: 48	
Modalidade: 3.3.30.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R$60.000,00

Art. 3º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar os créditos especiais abaixo, no valor de R$ 62.083,54 (sessenta e dois mil e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, com recursos oriundos das anulações do artigo 1º desta Lei:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Despesa:	
Modalidade: 3.1.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$ 57.759,01

Despesa:	
Modalidade: 4.4.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$ 126,53
Despesa:	
Modalidade: 4.4.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$ 3.548,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0008 Gestão da Área da Cultura	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2026 Manutenção do Centro Cultural, Museu, Biblioteca e Casa das Oficinas	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$650,00

Art. 4º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar os créditos especiais abaixo, no valor de R$ 242.726,52 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, com recursos decorrentes de superávit financeiro:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$109.191,27
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$29.787,07
Ação: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$72.680,08
Subfunção: 302	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$18.000,00

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade: 27 Defesa Civil	
Função: 06	
Subfunção: 182	
Programa: 0004	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2202 Manutenção da Defesa Civil	
Despesa:	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$10.000,00
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$3.068,10

Art. 5º Os valores das despesas previstas para o ano de 2017, constantes na Lei nº 3.744, de 24 de novembro de 2016, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 28 de setembro de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 104/2017
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 104/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE DE DADOS BOBLIOGRÁFICA E PARA DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO PARA BIBLIOTECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

MOTIVO: TENDO EM VISTA FORTES CHUVAS E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO ACARRETOU NO IMPEDIMENTO DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL EM COMENTO E PREJUDICOU A PUBLICIDADE LEGAL ADEQUADA, PORTANTO SUSPENDEREMOS PARA NOVA PUBLICAÇÃO.

Governador Celso Ramos, 02 de Outubro de 2017.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 034/2017 - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000034/17 de 2 de Outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002061/16 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(086)3.3.90.00.00.00.00.00.2.015-0019 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
(090)4.4.90.00.00.00.00.00.2.015-0019 - Aplicacoes Diretas	870,00

Total Suplementação: 1.870,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(083)3.1.90.00.00.00.00.00.2.015-0019 - Aplicacoes Diretas 1.870,00

Total Anulação: 1.870,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 2 de Outubro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 495/2017
PORTARIA N°. 495/2017

Retorna de licença saúde Ivanilde Aparecida Leite.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde Ivanilde Aparecida Leite, Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 27 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de setembro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 103/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº.103/2017
O Fundo Municipal de saúde de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 40.000 km do veiculo Renault Master Ambulância QID 5468, utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes.
Fornecedor: RUDIGER AUTOMOVEIS LTDA
Valor Total - R$ 912,28 (Material R$ 709,78 / Serviço R$ 202,50)

Guarujá do Sul, SC, 02 de outubro de 2017.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 07/2017 - Pregão Presencial Nº. 06/2017
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), Centro de Convivência do Idosos e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 19/10/2017 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 02 de outubro de 2017.
Evelyn L. Kuhn;
Responsável FMAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF 02/2017 / FMS 06/2017 / FMAS 03/2017 TA 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 06/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 51/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: CARAMORI COM DE COMB E TRANSP LTDA ME
OBEJTO: O valor constante no presente contrato, fica a partir de 02 de outubro de 2017, com manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro, conforme demonstrativo abaixo exposto:

DESCRISÃO	Valor atual	EEF %	EEF – Valor	Valor com EEF
Gasolina Comum	3,89	3,62%	0,14	4,03
Óleo Diesel S 10	3,12	4,98%	0,16	3,28
Óleo Diesel	3,02	6,28%	0,19	3,21

Guarujá do Sul, SC, 02 de outubro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNCIIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 02/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 51/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CARAMORI COM DE COMB E TRANSP LTDA ME
OBEJTO: O valor constante no presente contrato, fica a partir de 02 de outubro de 2017, com manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro,

conforme demonstrativo abaixo exposto:

DESCRISÃO	Valor atual	EEF %	EEF – Valor	Valor com EEF
Gasolina Comum	3,89	3,62%	0,14	4,03
Óleo Diesel S 10	3,12	4,98%	0,16	3,28
Óleo Diesel	3,02	6,28%	0,19	3,21

Guarujá do Sul, SC, 02 de outubro de 2017.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde..

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 03/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 51/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: CARAMORI COM DE COMB E TRANSP LTDA ME
OBEJTO: O valor constante no presente contrato, fica a partir de 02 de outubro de 2017, com manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro, conforme demonstrativo abaixo exposto:

DESCRISÃO	Valor atual	EEF %	EEF – Valor	Valor com EEF
Gasolina Comum	3,89	3,62%	0,14	4,03

Guarujá do Sul, SC, 02 de outubro de 2017.
Evelyn L. Kuhn,
Gestora do FMAS.

RESOLUÇÃO 04/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 04/2017
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Guarujá do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 22 de setembro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº2.295, de 09 de setembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Guarujád do Sul – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de , referente ao ano de 2017, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarujá do Sul, 22 de Setembro de 2017.
Luciane Radke
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO 05/2017

Resolução Nº05/2017.
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IGD PBF - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA REFERENTE ANO 2016

O Conselho Municipal da Assistência Social de Guarujá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 2.295/2013 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 22 de setembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do IGD PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família do Município de Guarujá do Sul/SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Guarujá do Sul, 27de setembro de 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 06/2017

Resolução Nº06/2017.
APROVAR O DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS E DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS REFERENTE ANO 2016

O Conselho Municipal da Assistência Social de Guarujá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 2.295/2013 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 22 de setembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o demonstrativo de serviços e o demonstrativo gestão SUAS do Município de Guarujá do Sul/SC referente a 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Guarujá do Sul, 27de setembro de 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 175/2017

DECRETO N. 175/2017
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora ROZALINA SCHNEIDER DAL MAGRO, ocupante do cargo de PROFESSOR ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 27 de setembro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA RP 26/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 26/2017
DETENTORAS: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2	Achocolatado em pó dietético, instantâneo, sem adição de açucar, embalagem com 360 gr, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	Pct	30,00	16,00	480,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3	Açucar cristal, não refinado, pacote com 5 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açucar, em embalagem plástica, transparente, resistente. Deve constar data de fabricação e validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Pct	200,00	13,50	2.700,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4	Café solúvel, granulado, embalagem de vidro com 200 gr, com selo da ABIC	VD	150,00	12,50	1.875,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	5	Gelatina Diet, pó para gelatina sem adição de açúcares, diversos sabores, embalagem de 12 gr, prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.	UN	60,00	3,58	214,80
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1	Achocolatado em pó, instantâneo enriquecido com no mínimo 6 vitaminas, embalagem de 400 gr, prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	Pct	250,00	4,40	1.100,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	6	Macarrão de sêmola, tipo ninho, sem ovos e sem leite, pacote de 500 gr, prazo de validade minimo de 10 meses a contar da data de entrega.	Pct	500,00	4,50	2.250,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	7	Presunto: cozido, fatiado, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e varvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com registro nos órgãos competetes com validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 200g. indicar marca.	UN	300,00	6,50	1.950,00

Vigência ..... : Início : 02/10/2017 Término : 01/10/2018.
Licitação....: Pregão Presencial n° 40/2017.
GUATAMBU/SC, 02 de Outubro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029A/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029A/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: a presente ata vigorará até 14 de setembro de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para conservação e manutenção da iluminação pública no Município, pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. ME ., inscrita no CNPJ nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada pelo senhor PAULO DELFINO PINTO, sócio administrador , inscrito no CPF nº 639.561.289-15, em decorrência do Processo Licitatório nº 074/2017, modalidade Pregão Presencial nº 042/2017. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Valor total desta ata: R$ 689.260,65 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Herval d' Oeste, 15 de setembro de 2017.

AMÉRICO LORINI	PAULO DELFINO PINTO
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 639.561.289-15
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 687.857.399-87	CPF: 084.982.739-60

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028A/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PVC CINZA 3/4"	INPOL	UND	475	R$ 0,83	R$ 394,25
2	ADAPTADOR 3/4" PARA CONDULETE	INPOL	UND	70	R$ 1,07	R$ 74,90
3	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO 35 MM FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE NA PARTE INTERNA UM MATERIAL ABRASIVO	PLP	UND	50	R$ 2,49	R$ 124,50
4	BASE GIRATÓRIA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO/FOTOELETRÔNICO, PROPRIO PARA INSTALAR AO TEMPO, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, CAPACIDADE DE CARGA 10/15A. HOMOLOGADO CELESC.	TAKT GNT	PÇ	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
8	CABO AZUL 750V 2,5MM.	CORFIO	MT	200	R$ 0,87	R$ 174,00
9	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750 V BITOLA 1,50MM². COBERTURA PVC.	CORFIO	MT	200	R$ 0,54	R$ 108,00
10	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750 V BITOLA 2,50MM². COBERTURA PVC.	CORFIO	MT	300	R$ 0,87	R$ 261,00
11	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750 V BITOLA 4,00MM². COBERTURA PVC.	CORFIO	MT	200	R$ 1,42	R$ 284,00
12	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750 V BITOLA 6,00MM². COBERTURA PVC.	CORFIO	MT	200	R$ 2,10	R$ 420,00
13	CABO MULTIPLEXADO 35MM COM NEUTRO ENCAPADO , ISOLAÇÃO DE XLPE 90º C -COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDASADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19(CA) ENCORDOAMENTO CLASSE 2 . HOMOLOGADO CELESC.	INTELLI	MT	1.000	R$ 5,17	R$ 5.170,00

14	CABO PP 2X2,5MM CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 ISOLAÇÃO DE PVC/D 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTESTISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. COBERTURA DE PVC/ST5 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.	CORFIO	MT	80	R$ 2,55	R$ 204,00
15	CABO PRETO 750V 2,5MM.	CORFIO	MT	200	R$ 0,87	R$ 174,00
18	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø200MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO.	ROMAGNOLE	PÇ	50	R$ 20,50	R$ 1.025,00
19	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø300MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO.	ROMAGNOLE	PÇ	50	R$ 25,50	R$ 1.275,00
20	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø400MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO.	ROMAGNOLE	PÇ	50	R$ 38,77	R$ 1.938,00
21	CONDULETE PVC CINZA 3/4".	IMPOL	UND	30	R$ 4,06	R$ 121,80
22	CONECTOR CUNHA, TIPO A, VIOLETA.	INTELLI	PÇ	100	R$ 3,55	R$ 355,00
23	CONECTOR CUNHA, TIPO B, LARANJA.	INTELLI	PÇ	100	R$ 3,77	R$ 377,00
25	CONECTOR CUNHA, TIPO II, VERDE.	INTELLI	PÇ	100	R$ 2,90	R$ 290,00
26	CONECTOR CUNHA, TIPO III, VERMELHO.	INTELLI	PÇ	100	R$ 1,60	R$ 160,00
27	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PIERCING 10-70MM².	INTELLI	PÇ	100	R$ 3,70	R$ 370,00
28	CURVA 3/4" PVC CINZA.	IMPOL	UND	17	R$ 3,90	R$ 66,30
29	FIO CALORIA 1,5MM.	COFIBAN	MT	200	R$ 3,30	R$ 660,00
31	FITA ISOLANTE; 19 MM X 20 M; CONFORME NBR5037.	ENERBRAS	PÇ	90	R$ 3,85	R$ 346,50
32	KIT SUPRENS.	SUPRENS	UND	3	R$ 19,80	R$ 59,40
33	LÂMPADA DE LED 9W E-27.	MANPLEX	UND	24	R$ 9,90	R$ 237,60
35	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, BASE E-40 E HOMOLOGADO CELESC.	EMPALUX	UND	500	R$ 19,60	R$ 9.800,00
36	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, BASE E-40 E HOMOLOGADO CELESC.	EMPALUX	PÇ	500	R$ 24,15	R$ 12.075,00
37	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, BASE E-40 E HOMOLOGADO CELESC.	EMPALUX	PÇ	500	R$ 28,60	R$ 14.300,00
38	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, BASE E-27 E HOMOLOGADO CELESC.	EMPALUX	PÇ	1.500	R$ 13,75	R$ 20.625,00
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, BASE E-40.	EMPALUX	PÇ	200	R$ 27,65	R$ 5.530,00
40	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, BASE E-40.	EMPALUX	PÇ	100	R$ 29,75	R$ 2.975,00
41	LUMINÁRIA INTEGRADA LS15 PARA LÂMPADA À VAPOR DE SÓDIO, POTENCIA 150 W, ALOJAMENTO PARA REATOR, FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-40, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BRAÇO 3000 MM X Ø49, 0 MM. CERTIFICADA INMETRO.	EMPALUX	PÇ	500	R$ 187,65	R$ 93.825,00
42	LUMINÁRIA INTEGRADA LS25 PARA LÂMPADA À VAPOR DE SÓDIO, POTENCIA 250 W, ALOJAMENTO PARA REATOR, FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-40, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BRAÇO 3000 MM X Ø49, 0 MM. CERTIFICADA INMETRO.	EMPALUX	PÇ	500	R$ 210,00	R$ 105.000,00
43	LUMINÁRIA INTEGRADA LS40 PARA LÂMPADA À VAPOR DE SÓDIO, POTENCIA 400 W, ALOJAMENTO PARA REATOR, FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-40, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BRAÇO 3000 MM X Ø49, 0 MM. CERTIFICADA INMETRO.	EMPALUX	PÇ	500	R$ 210,00	R$ 105.000,00
44	LUMINÁRIA INTEGRADA LS7 PARA LÂMPADA À VAPOR DE SÓDIO, POTENCIA 70 W, ALOJAMENTO PARA REATOR, FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-27, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BRAÇO 1000MM X Ø25,4MM. CERTIFICADA INMETRO.	EMPALUX	PÇ	1.500	R$ 158,60	R$ 237.900,00
45	LUMINÁRIA IP FECHADA EM POLICARBONATO E-27.	EMPALUX	PÇ	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
49	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PRETA, POTÊNCIA MÁXIMA 40W PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ZINCADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ POLIESTER DIFUSOR EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO COM ANTI UV MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO.	TASCHIBRA	UND	24	R$ 12,10	R$ 290,40
50	LUVA 3/4" PVC CINZA.	INPOL	UND	62	R$ 1,60	R$ 99,20
55	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM AÇO ZINCADO A FOGO.	ROMAGNOLE	PÇ	100	R$ 4,90	R$ 490,00
56	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM AÇO ZINCADO A FOGO.	ROMAGNOLE	PÇ	100	R$ 5,35	R$ 535,00
62	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - HOMOLOGADO CELESC.	DEMAPE	PÇ	1.500	R$ 37,35	R$ 56.025,00
63	RECEPTÁCULO E-40 EM PORCELANA, COM CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO.	DECORLUX	UND	5	R$ 5,28	R$ 26,40
65	REFLETOR LED 100W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 700 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 70LM/W ÂNGULO DE IRRADIAÇÃO DE 90º, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 35.000 HORAS.	CRISTALLUX	UND	7	R$ 169,00	R$ 1.183,00

67	SOQUETE BOCAL E-27 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PRÓPRIO PARA LUMINÁRIAS TENSÃO MÍNIMA 250 V CORRENTE MÁXIMA 10A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112.	DECOR-LUX	PÇ	100	R$ 1,23	R$ 123,00
68	SOQUETE BOCAL E-40 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PRÓPRIO PARA LUMINÁRIAS TENSÃO MÍNIMA 250 V CORRENTE MÁXIMA 15A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112.	DECOR-LUX	PÇ	100	R$ 4,85	R$ 485,00
69	TAMPA CEGA 3/4" PVC CINZA.	INPOL	UND	30	R$ 1,68	R$ 50,40
70	TUBO DE PVC CINZA 3/4".	INPOL	UND	50	R$ 10,65	R$ 532,50

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

PAULO DELFINO PINTO
Sócio Administrador
CPF nº 639.561.289-15
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029B/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029B/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: a presente ata vigorará até 14 de setembro de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para conservação e manutenção da iluminação pública no Município, pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ARMANDO LUCCA EPP., inscrita no CNPJ nº 10.428.739/0001-52, neste ato representada pelo senhor JANAINA DO ROCIO SANTOS ROCHA, procuradora, inscrita no CPF nº 038.932.099-48, em decorrência do Processo Licitatório nº 074/2017, modalidade Pregão Presencial nº 042/2017. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Valor total desta ata: R$ 142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais).

Herval d' Oeste, 15 de setembro de 2017.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

JANAINA DO ROCIO SANTOS ROCHA
Procuradora
CPF nº 038.932.099-48
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 084.982.739-60

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028A/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 1METRO - RETO GALVANIZADO A QUENTE COM SAPATA ESTAMPADA DIÂMETRO TUBO Ø 25,4MM ESPESSURA DA CHAPA DE 1,0MM. HOMOLOGADO CELESC.	TAKTGTN	PÇ	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5 METROS - RETO GALVANIZADO A QUENTE COM SAPATA ESTAMPADA DIÂMETRO TUBO 25,4MM, ESPESSURA DA CHAPA DE 1,0MM - HOMOLOGADO CELESC.	TAKTGTN	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
7	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS - CURVO, GALVANIZADO A QUENTE SEM SAPATA DE FIXAÇÃO POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16MM. DIAMETRO TUBO Ø49, 0 MM. HOMOLOGADO CELESC.	TAKTGTN	PÇ	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
46	LUMINÁRIA IP FECHADA EM POLICARBONATO E-40.	TAKTGTN	PÇ	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
59	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 - HOMOLOGADO CELESC.	TAKTGTN	PÇ	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00

60	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO,COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - HOMOLOGADO CELESC.	TAKTGTN	UND	500	R$ 63,00	R$ 31.500,00
61	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 - HOMOLOGADO CELESC.	TAKTGTN	PÇ	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
66	RELÉ FOTO ELETRÔNICO NF BIVOLT - (TENSÃO DE OPERAÇÃO 105 V A 305 V) - COM CAPACIDADE DE CUMUTAÇÃO DE CARGA RESISTIVA DE 1000 W, E 1800VA. IP64. ACIONAMENTO NA PASSAGEM POR ZERO. HOMOLOGADO CELESC	TAKTGTN	PÇ	1.500	R$ 12,00	R$ 18.000,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

JANAINA DO ROCIO SANTOS ROCHA
Procuradora
CPF nº 038.932.099-48
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029C/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029C/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: a presente ata vigorará até 14 de setembro de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para conservação e manutenção da iluminação pública no Município, pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA. - ME., inscrita no CNPJ nº 81.365.223/0001-54, neste ato representada pelo senhor FABIO PROVENCE, sócio administrador, inscrito no CPF nº 044.689.329-37, em decorrência do Processo Licitatório nº 074/2017, modalidade Pregão Presencial nº 042/2017. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Valor total desta ata: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Herval d' Oeste, 15 de setembro de 2017.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

FABIO PROVENCE
Sócio Administrador
CPF nº 044.689.329-37
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 084.982.739-60

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028A/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	REFLETOR LED 100W COM ÂNGULO DE IRRADIAÇÃO LUMINOSA DE 60º , FLUXO LUMINOSO 9200LM, TEMPERATURA DA COR 5000K, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL 220V, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,98, VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTÍA MÍNIMA DE 3 ANOS.	LEDS LP	UND	8	R$ 510,00	R$ 4.080,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

FABIO PROVENCE
Sócio Administrador
CPF nº 044.689.329-37
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029D/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029D/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: a presente ata vigorará até 14 de setembro de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para conservação e manutenção da iluminação pública no Município, pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, neste ato representada pelo senhor ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, sócio administrador, inscrito no CPF nº 788.729.281-68, em decorrência do Processo Licitatório nº 074/2017, modalidade Pregão Presencial nº 042/2017. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Valor total desta ata: R$ 18.748,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta).

Herval d' Oeste, 15 de setembro de 2017.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Responsável
CPF nº 788.729.281-68
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 084.982.739-60

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028A/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO, BASE GIRATÓRIA 360°, CONTATOS DE CARGA NF PARA UTILIZAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPÉRES, TENSÃO NOMINAL DE 220 VOLTS.	EXATRON	PÇ	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
17	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO, BASE GIRATÓRIA 360°, CONTATOS DE CARGA NF PARA UTILIZAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 2X30 AMPÉRES, TENSÃO NOMINAL DE 220 VOLTS.	EXATRON	PÇ	50	R$ 165,00	R$ 8.250,00
24	CONECTOR CUNHA, TIPO I, CINZA.	INTELLI	PÇ	100	R$ 5,00	R$ 500,00
30	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO; 19 MM X 10 M; ESPESSURA 0,76MM.	PRYSMIAN	PÇ	60	R$ 13,00	R$ 780,00
34	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W, OVÓIDE, BASE E-27.	G LIGHT	PÇ	50	R$ 11,30	R$ 565,00
51	PARAFUSO + BUCHA S6.	R. FABRIL	UND	90	R$ 0,12	R$ 10,80
52	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE 2CM COMPRIMENTO.	CISER	UND	500	R$ 0,05	R$ 25,00
53	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16X045MM AÇO ZINCADO A FOGO.	KONESUL	PÇ	100	R$ 2,36	R$ 236,00
54	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO.	KONESUL	PÇ	100	R$ 3,21	R$ 321,00
57	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM AÇO ZINCADO A FOGO.	KONESUL	PÇ	80	R$ 6,80	R$ 544,00
58	REATOR INTERNO 400W METÁLICO, TENSÃO 220V, PERDAS MÁXIMAS 39 W, CORRENTE DA REDE 2,16A.	JRC	UND	8	R$ 57,00	R$ 456,00
71	TUBO GALVANIZADO 3/4 ".	MULTIDUTO	UND	2	R$ 30,35	R$ 60,70

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Responsável
CPF nº 788.729.281-68
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029E/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029E/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: a presente ata vigorará até 14 de setembro de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para conservação e manutenção da iluminação pública no Município, pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ELÉTRO ZAGONEL LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.365.223/0001-54, neste ato representada pelo senhor ROBERTO ZAGONEL, sócio administrador, inscrito no CPF nº 575.678.759-34, em decorrência do Processo Licitatório nº 074/2017, modalidade Pregão Presencial nº 042/2017. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Valor total desta ata: R$ 558.800,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Herval d' Oeste, 20 de setembro de 2017.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

ROBERTO ZAGONEL
Presidente/CEO
CPF nº 575.678.759-34
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 084.982.739-60

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028E/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	LÚMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W - COMPONENTE ELETRO ELETRÔNICO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES BIVOLT AUTOMÁTICA, COM FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE MALHA FECHADA, CONSUMO NOMINAL DE 150 W COM FLUXO LUMINOSO EFETIVO ACIMA DE 14.500 LUMENS COM CONSUMO MÁXIMO DE +- 5% (150), ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10% , INDÍCE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) SUPERIOR A 70, COM SISTEMA INTEGRADO DE ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME NBR 5123 (RELE FOTOELÉTRICO) , COM SISTEMA DE ATERRAMENTO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA; LENTE COM DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL CURTA E TRANSVERSAL TIPO III, TEMPERATURA MÉDIA DE COMR ENTRE 5000 E 6500 K, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS(L70) DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 35 À 48MM.	ZAGONEL ZL 3375	UND	400	R$ 900,00	R$ 360.000,00
48	LÚMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W - COM ÂNGULO DA IRRADIAÇÃO LUMINOSA DE 120º, FLUXO LUMINOSO 4873LM, TEMPERATURA DA COR DE 5000 K, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL 220V, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 FATOR DE POTENCIA MÍNIMO DE 0,98, VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 50.000 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	ZAGONEL ZL 3308	UND	400	R$ 497,00	R$ 198.800,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

ROBERTO ZAGONEL
Presidente/CEO
CPF nº 575.678.759-34
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos 29 dias do mês de setembro de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e futura contratação de serviços de arbitragem para a 45ª OLIEJHO – Olimpíada Estudantil de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a Associação dos Árbitros do Meio Oeste Catarinense - ASSAMEC, neste ato representada pelo senhor ACYR DA SILVA, presidente, inscrito no CPF nº 645.948.409-06 inscrita no CNPJ nº07.591.924/0001-59 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
001	Serviço de arbitragem Futsal masculino e feminino 45ª OLIEJHO com equipe de arbitragem composta por 2 árbitros e 01 apontador - 02 tempos de 13 minutos	ASSAMEC	JOGO	120	65,00	7.800,00

Valor total desta ata R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Herval d'Oeste, 29 de setembro de 2017.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

ACYR DA SILVA
Presidente
CPF nº 645.948.409-06
Pela Associação

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 084.982.739-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 29 de setembro de 2018, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para o eventual fornecimento Gêneros Alimentícios para refeições dos servidores da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços em serviço no interior do município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses,, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor Américo Lorini Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA. ME , inscrita no CNPJ nº 75.306.829/0001-16, neste ato representada pelo senhor Sergio Antonio Durigon, Sócio Administrador, CPF nº 250.325.429-20 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Valor total desta ata R$ 17.924,00 (dezessete mil novecentos e vinte e quatro reais)

Herval d'Oeste, 29 de setembro de 2017.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

SÉRGIO ANTÔNIO DURIGON
Sócio Administrador
CPF nº 250.325.429-20
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 084.982.739-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017
ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA CORTE COXÃO MOLE E/OU PATINHO INSPECIONADA, PORCIONADA EM BIFE, DE APROXIMADAMENTE 100G, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA S, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EMBALAGEM NA HORA, COM: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	300	BASOTTI	20,97	6.291,00
2	CARNE BOVINA CORTE CHULETA (FILÉ DE 1ª) INSPECIONADA, DE APROXIMADAMENTE 200G, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EMBALAGEM NA HORA, COM: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200	BASOTTI	19,70	3,940,00
3	CARNE BOVINA CORTE PARA CHURRASCO (ALCATRA/COSTELA E FILÉ) INSPECIONADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EMBALAGEM NA HORA, COM: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	200	BASOTTI	19,60	3.920,00
4	CARNE SUÍNA CORTE COSTELA INSPECIONADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA S, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EMBALAGEM NA HORA, COM: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	100	BASOTTI	14,40	1.440,00
5	PÃO FRANCÊS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL BRANCO. UNIDADE DE 50 GRAMAS CADA;	KG	50	BOKITOS	8,89	444,50
6	REFRIGERANTE, DIVERSOS SABORES, COM VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFAS TIPO PET CONTENDO 2 LITROS CADA	UND	100	SKIM	5,70	570,00
7	ALFACE FRESCA, BEM FORMADA, FECHADA, PODADA, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	UND	100	CANTU	1,80	180,00
8	TOMATE LONGA VIDA AA DE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS BATIDAS E ESFOLÕES, COR CARACTERISTICA E UNIFORME	KG	100	CANTU	4,40	440,00
9	COPO DESCARTÁVEL; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180ML; ACONDICIONADO EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 100 COPOS. AS TIRAS NÃO PODEM ESTAR VIOLADAS, DEVENDO CONSTAR NELAS A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO.	UND	15	COPO-SUL	3,70	55,50

10	PRATO DESCARTÁVEL 210MM; POLIESTIRENO; COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 210MM DE DIÂMETRO E 18MM DE ALTURA; ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. AS EMBALAGENS NÃO PODEM ESTAR VIOLADAS, DEVENDO CONSTAR NELAS A O TAMANHO DO PRATO, QUANTIDADE. OS PRATOS DEVEM CONTER GRAVADO EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230.	PCT	200	COPO-SUL	2,89	578,00
11	GUARDANAPOS DE PAPEL CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES, MACIO TAMANHO MÍNIMO 22X22CM COR BRANCA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	PCT	50	DIPLO-MATA	1,30	65,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

SÉRGIO ANTÔNIO DURIGON
Sócio Administrador
CPF nº 250.325.429-20
Pela Empresa

CONTRATO DE TRABALHO Nº 063 _ VIVIANE MARIANO

CONTRATO DE TRABALHO Nº 063

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, (SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389 neste ato, representado pelo Prefeito, Américo Lorini, CPF 162.730.799-00, doravante designada simplesmente EMPREGADORA e VIVIANE MARIANO, portadora da Carteira Profissional n° 1567704, Série nº 003-0 - SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO, que terá vigência Por Prazo Indeterminado, a partir de 02 de outubro de 2017, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Programa Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 1.196,98 (Um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), por mês.

2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços.

3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei F. 11.350/2006, bem como a Lei Complementar 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.

4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Empregador Responsável pelo RH

Herval d'Oeste, 02 de Outubro de 2017.

____/____/____, _____
VIVIANE MARIANO

CONVOCAÇÃO Nº 35 - ADRIANA CONCEIÇÃO PELICCIOLI

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Convocar a Senhora ADRIANA CONCEIÇÃO PELICCIOLI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.841.599-86, aprovada em (35º) trigésimo quinto lugar no Processo Seletivo Nº 002/2017/HO, homologado em 24/03/2017, para a função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar no município.

Art 2° O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´ Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste (SC) em 29 de Setembro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

Ciente em ..... /...../ ..... _____
ADRIANA CONCEIÇÃO PELICCIOLI

LICITAÇÃO DESERTA Nº 045/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 045/2017

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Administração Municipal de Herval d'Oeste pelo período de 12 Meses.

Tendo em vista que nenhuma empresa apresentou interesse em participar do certame licitatório em epígrafe, Declaro o Processo Licitatório nº 080/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2017, como "Deserto".
Determino aos setores competentes que revoguem o presente processo e tomem-se as providências necessárias para a publicação de novo edital.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 02 de outubro de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1245/2017

PORTARIA Nº 1245/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de setembro de 2017 até 25 de janeiro de 2018, conforme preceitua o Artigo 392, da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, à Servidora ROSENILDE PEDROZO DE ALMEIDA (Matr. 3022), a qual ocupa o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1246/2017

PORTARIA Nº 1246/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 02 de outubro de 2017, da servidora NEIDE MARIA BIANCHINI (Matr. 4332), a qual exerce a função de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1247/2017

PORTARIA Nº 1247/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor SADIR ROVÊA (Matr. 1573), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "E", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de novembro de 2015 e 01 de novembro de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1248/2017

PORTARIA Nº 1248/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ROMANO MARCHIORO (Matr. 17), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Tributação, Nível – 11, Referência "K", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1249/2017
PORTARIA Nº 1249/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (Matr. 545), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, Nível – 8/1, Referência "I", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de outubro de 2015 e 20 de outubro de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1250/2017
PORTARIA Nº 1250/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CRISTIANI APARECIDA ROSSETI (Matr. 4008), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de outubro de 2016 e 09 de outubro de 2017, para serem gozadas a partir de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1251/2017
PORTARIA Nº 1251/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CLARISSE SIMON (Matr. 4183), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de janeiro de 2016 e 10 de janeiro de 2017, para serem gozadas a partir de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1252/2017
PORTARIA Nº 1252/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora VERANICE ELAINE THEISEN (Matr. 3625), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Instrumentos do Planejamento Público, Nível – 11, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de novembro de 2015 e 19 de novembro de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1253/2017
PORTARIA Nº 1253/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DIRLEI SALETE CAMPANHOL MOTTA (Matr. 2726), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de abril de 2016 e 16 de abril de 2017, para serem gozadas a partir de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254/2017

PORTARIA Nº 1254/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 1335/2016, da Servidora TANIA MARIA SCHNEIDER (Matr. 4046), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Monitor Social, Nível – 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de dezembro de 2014 e 14 de dezembro de 2015, para serem gozadas a partir de 02 de outubro de 2017 a 21 de outubro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255/2017

PORTARIA Nº 1255/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento em anexo, a Servidora INDIANARA FERREIRA (Matr. 4640), a qual exercia a função de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3 - Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2017, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de outubro de 2017, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256/2017

PORTARIA Nº 1256/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ALINE BEATRIZ CAVALLI LAMB BUFFON (Matr. 4689), para exercer a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto a ERM Prof. Alcino Fernandes, a partir de 02 de outubro de 2017 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 033/2017/SMECE, de 26 de setembro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1257/2017

PORTARIA Nº 1257/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Retificar e dar nova redação à Portaria nº 1214/2017, em que contrata em Caráter Temporário, o Servidor VALDOIR RAMELLA, onde se lê: "(Matr. 4686)", leia-se: "(Matr. 4687)"; e, onde se lê: "a partir de 20 de setembro de 2017 até o término do ao letivo de 2017", leia-se: "a partir de 20 de setembro de 2017 até o término do Processo Seletivo nº 002/ 2017/HO".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

IPREVI/HO

EDITAL CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

– IPREVI-HO – EDITAL Nº 004/2017
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO, através de sua Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 179 de 30/09/2005 e na Resolução IPREVI-HO nº 004/2010 que aprovou o regulamento da Assembleia Geral; convoca, os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, a participarem de Assembleia Geral Extraordinária; a realizar-se na Câmara de Vereadores, à Rua Nereu Ramos, nº 389, no centro de Herval d' Oeste (SC), no dia 16 de outubro de 2017; com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e alteração do §1º do Art. 24 da Lei Complementar nº 179/2005
Art. 24. A Diretoria Executiva do IPREVI-HO será composta por: (não alterado)
1. Diretor Administrativo;
2. Diretor Financeiro;
"§ 1º. Os cargos de Diretor-Administrativo e Diretor-Financeiro serão providos por servidores efetivos, com escolaridade mínima de 3º grau completo, os quais deverão ter seus nomes aprovados em Assembleia Geral dos Servidores Públicos de Herval D´Oeste e serão cedidos por ato do Chefe Executivo Municipal, tendo a remuneração de seu cargo de origem (vencimentos do cargo efetivo acrescido dos benefícios dele decorrentes), acrescidos de 40% do valor do DAS I, constante no anexo I". (não alterado)
a) Restabelece o anexo I da Lei Complementar nº 179/2005, e acrescenta a Função Gratificada de Responsável pela Contabilidade IPREVI -HO no valor de R$ 1.440,64 (Um mil, quatrocentos e quarenta e quatro Reais e sessenta e quatro centavos).
b) Os valores previstos no Anexo I, acima mencionados sofrerão reajustes em data e índices previstos anualmente na revisão anual dos servidores públicos municipais.
c) Os valores previstos no Anexo I não serão incorporados aos vencimentos dos servidores, e não servirão como base previdenciária para fins de Aposentadoria.
IV – Os valores previstos não serão acumuláveis àqueles que já percebem qualquer tipo de gratificação para exercer atividades inerentes ao cargo no IPREVI – HO.

2. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 17 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos segurados; em segunda convocação, decorridos 15 (quinze) minutos da primeira convocação, com a presença de metade mais um dos segurados; e, em terceira convocação, decorridos 05 (cinco) minutos após a segunda convocação, com presença de no mínimo 10 (dez) segurados (Art. 6º do Regulamento da Assembleia Geral, aprovado pela Resolução IPREVI-HO nº 004/2010).

3. A Câmara de Vereadores será o local de realização das três convocações para a instalação dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária.

Herval d' Oeste (SC), em 02 de outubro de 2017
CARMEM TERESINHA GHIGGI
Presidente do Conselho de
Administração

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 37 - FELIPE DISSEGNA DA COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 037/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2017
SRP Nº 019/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 2989 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 034/2017, Processo Licitatório 062/2017, SRP 019/2017, RESOLVE: registrar o preço da empresa FELIPE DISSEGNA DA COSTA, inscrita no CNPJ 27.219.998/0001-76, de acordo com a classificação por ela alcançada MENSAL, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando a contratação de serviços técnicos profissionais de Professor (a) de Coral e Violão para Oficinas do CRAS para um período de 12 meses.

Item	Unid.	Qtdade	Objeto	Valor Mensal	Valor Total
01	MENSAL	12	Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Professor (a) de Coral e Violão para Oficinas do CRAS.	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

1.1 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sobinteira responsabilidade da empresa vencedora. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 As oficinas serão oferecidas nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Múltiplo Uso, num total de 24 horas mensais.

1.4 O profissional deverá desenvolver projetos musicais, apresentações, ações ou similares conforme solicitação da responsável pelo CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos federais conforme segue:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
06	2057	MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	339039050000
09	2057	MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	339039050000

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2989/2017. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.
Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SETIMA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente Ata.
O Contrato será fiscalizado pela servidora Leila Aparecida Ramos Araldi, coordenadora do CRAS.

O profissional deverá cumprir carga horária de 24 horas mensais, sendo 6 horas semanais, a serem definidas pelo responsável junto com o proponente vencedor.

Início: 22/09/2017
Término: 22/09/2018.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 034/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 034/2017, Processo Licitatório nº 062/2017, SRP: 019/2017, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, SC - 22 DE SETEMBRO DE 2017.

IVANIR ZANIN	FELIPE DISSEGNA DA COSTA
Prefeito Municipal	CNPJ: 27.219.998/0001-76
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 058-2017

DECRETO Nº 058, de 19 de setembro de 2017.
"CORRIGE A REDAÇÃO DE NOMES DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com art. 24, § 1º, inciso V da Lei n° 11.494 de 20 de junho de 2007, Portaria nº 481 MEC/FNDE, de 11 de outubro de 2013, Lei nº 1.858 de 19 de agosto de 2015 e Regimento Interno do Conselho do FUNDEB do município de Ibicaré

RESOLVE:
Art. 1º. CORRIGE A REDAÇÃO de nomes de membros que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no Âmbito do Município de Ibicaré, nomeados pelo Decreto nº 056 de 14 de setembro de 2017.

II - Representantes dos professores da Educação Básica Pública:

- Titular: Ana Paula Sousa Spier
- Suplente: .....

V - Representantes dos pais de alunos das Escolas Básicas Públicas:

- Titulares: Daiana Falarz Chiavini e .....
- Suplentes: .....

VI - Representantes dos estudantes da Escolas Básicas Públicas:

- Titulares: ..... e Roseli Alexandre dos Santos Mendes
- Suplentes: .....

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

- Titular: .....
- Suplente: Roselei Fátima Veroneze

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais membros representantes do Conselho, ficando este Decreto parte integrante e complementar do Decreto n° 056 de 14 de setembro de 2017que nomeia os membros do Conselho do FUNDEB, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 19 de setembro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

DECRETO Nº 063-2017

Decreto nº 063, de 02 de outubro de 2017.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017/FMS

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital de Processo Seletivo nº 004/2017:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 004/2017/FMS realizado no dia 24 de setembro de 2017, destinado ao preenchimento dos cargos públicos de provimento temporário para atender o Programa Saúde da Família, bem como suprir as substituições decorrentes de licenças e afastamentos dos titulares, previstos em legislação, até o retorno dos mesmos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
10951	SUÉLY ZARPELON	1º LUGAR
10944	DANIELA DAL POZZO	2º LUGAR
10941	MARCOS ANTONIO SUMNY	3º LUGAR
10924	ANA KETLYN DE ANDRADE KRACHINSKI	4º LUGAR
10972	JULIANA MENDONÇA DOS SANTOS	5º LUGAR
10971	ILIANE CRISTINA RAMBO DE ASSIS	6º LUGAR
10970	FLAVIA GOMES DOS SANTOS	7º LUGAR
10947	JÉSSICA CAROLINE JUNG	8º LUGAR
10980	DILMARI PEREIRA DUARTE TREVISOL	9º LUGAR
10925	KETELY CHRISTINA JACKOSKI	10º LUGAR
10976	VANDERLEIA ALVES DIAS	11º LUGAR
10986	MARIANE VIDAL DE SOUZA	12º LUGAR
10974	MARISTELA VIDAL DE SOUZA	13º LUGAR
10966	RICARDO ELIAS FOPPA BALBINOT	14ºLUGAR
10934	DYENYFER DA SILVA DAVERSA	15º LUGAR
10956	TAÍS PFEIFFER DE MORAES	16º LUGAR

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
10960	ADRIANA BIANCHI	1º LUGAR
10968	CRISTIANE MÜLLER ANTES	2º LUGAR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
10982	GISLAINE KUHL	1º LUGAR
10938	SILVANE JOCINEI MARTINS	2º LUGAR
10949	SIRLEI MARIA CARNIEL	3º LUGAR
10981	DAIANE MORESCO CASADO	4º LUGAR

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de outubro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 064-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato 064/2017
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de licitação cfe Art 24, XXVI Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 e de Consórcios públicos Art 2º , § 1º, Inciso III e Art 17 da Lei nº 11.107/05, Art 18 do Decreto nº 6.017/07, Art 5º, § 2º da Portaria STN nº 274/2016 e Lei Municipal nº 1893/2017.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

Ibicaré, SC, aos 14 de setembro de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA 212/2017

PORTARIA Nº 212, de 20 de setembro de 2017.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor CRISTIAN CAMPOLIN DE MELLO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE B, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o término do período de Estágio Probatório na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de setembro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 213/2017

PORTARIA Nº 213, de 20 de setembro de 2017.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor CECILIA APARECIDA FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 1, Classe A, Anexo II – Quadro de pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE B, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o término do período de Estágio Probatório na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de setembro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 214/2017

PORTARIA Nº 214, de 20 de setembro de 2017.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/17".

O Prefeito de Ibicaré – SC,

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré e Edital nº 001/2017, de 18 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNA a Comissão Especial do Concurso Público n° 001/17 de 18 de setembro de 2017, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do referido Concurso, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, ficam nomeadas as seguintes pessoas:
1) Evandro Volpato - Presidente
2) Luiz Sartori - Membro
3) Adriana Albuquerque – Membro
4) Fernanda Warken – Membro
5) Ada Jucemara Bressan Simon - Membro

Art. 3º. O Processo Seletivo será realizado no dia 12 de novembro de 2017, nas dependências da Escola de Educação Básica Municipal Madre Leontina, sito à Rua São José, nº 140, na cidade de Ibicaré (SC).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de setembro de 2.017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.136, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO nº 4.136, de 02 de outubro de 2017.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Lei nº 3.263 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Por conta do Excesso de Arrecadação do exercício de 2017 na fonte de recursos 01190000 – Recursos FUNDEB 40%, fica suplementado na importância de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) os elementos de despesa a seguir especificados.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2069 – manutenção do FUNDEB 40%
01190000 – Recursos FUNDEB 40%
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
0012.0365.0050.2061 – Manutenção do FUNDEB 40% - Pré-Escolar
01190000 – Recursos FUNDEB 40%
3449000 – Aplicações Diretas ..... R$ 39.500,00
TOTAL ..... R$ 61.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de outubro de 2017.
ADRANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE FOMENTO Nº : 002/2017

Termo de Fomento nº : 002/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirama
Contratada: ASSOCIAÇÃO CORAL INFANTO JUVENIL CATIVAR

Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de "Projeto – Desnaturalizando a Violência" visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Assinatura: 28 de setembro de 2017

Valor: R$ 5.135,00 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Cinco reais).

ADRIANO POFFO Prefeito Municipal	ADRIAN ROBERTO MOHR Associação Coral Infanto Juvenil Cativar

TERMO DE FOMENTO Nº : 003/2017

Termo de Fomento nº : 003/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirama
Contratada: GRUPO ESCOTEIRO GUARDIÕES DAS ÁGUAS

Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do "Projeto – Instrumentalização das Atividades ao Ar Livre" visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Assinatura: 28 de setembro de 2017

Valor: R$ 5.079,99 (Cinco Mil e Setenta e Nove Reais).

ADRIANO POFFO Prefeito Municipal	MARCIO DE OLIVEIRA Grupo de Escoteiros Guardiões das Águas

TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2017

Termo de Fomento nº: 001/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirama

Contratada:ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA

Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de "Projeto – Bombeiro na Escola" visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Assinatura: 28 de setembro de 2017

Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

ADRIANO POFFO Prefeito Municipal	VILMAR VENDRAMI Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama

Ilhota

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL PRG 054 - 2017 FMS - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Errata 1 do Edital Pregão 054/2017 - FMS

As especificações contidas no termo de referencia deste edital seguiram a integra plano de trabalho do CONVÊNIO Nº 2017TR000632 - PROGRAMA ACELERA DO FUNDO CATARINENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE.

Conforme impugnação ao edital recebida pela Empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, a comissão de pregão decide:

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 054/2017 - FMS, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN-TIDADE	VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO	VALOR TOTAL
1	JET SONIC - ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/: ALIMENTA-ÇÃO 127 V - 60HZ/220 V 50/60 HZ POTÊNCIA 60 VA CONSUMO 0,43 A, FUSÍVEL 1A (127/220V), PESO LÍQUIDO 3.70 KG, PESO BRUTO 4,50KG, PESO LÍQUIDO (CART): 8,80KG, PESO BRUTO (CART) 12,80KG, FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DE ULTRASSOM 30.000 HZ	5	R$ 3.305,00	R$16.525,00
2	AUTOCLAVE BIOCLAVE 12L ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 127/220V (COM CHAVE REVERSORA), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PROTEÇÃO ELÉTRICA FUSÍVEIS, POTÊNCIA 1600 VA	5	R$ 3.265,00	R$16.325,00
3	RAIO X TIMEX 70E COLUNA MÓVEL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DA REDE 127V/60HZ /220V/60HZ /220V/50HZ /230V/50HZ /240V/50HZ, POTÊNCIA DE ENTRADA 1200VA TENSÃO DO TUBO 70KVP, CORRENTE DO TUBO 7MA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 60MS A3,2S, COMPRIMENTO DO CILINDRO 200MM (300MMOPCIONAL) COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM, FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO 1,5MM, DIMENSÃO DO FOCO DE TUBO 0,8 X0,8MM, FATOR DE RESFRIAMENTO 1,30S	5	R$ 6.898,00	R$34.490,00
4	CONSULTÓRIO G2F, 127/220V SELECIONÁVEL, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, EQUIPAMENTO DE CLASSE I, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PARTE APLICADA DE TIPO B, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO F1 E F2 (127 OU 220V) = 5A- AÇÃO RETARDADA, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO CARGA DISTRIBUÍDA DE 200 KG (MASSA DO PACIENTE + ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS), PESO LÍQUIDO 104KG, PESO BRUTO 137,3KG	5	R$ 16.532,00	R$82.660,00
VALOR TOTAL				R$150.000,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN-TIDADE	VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO	VALOR TOTAL
1	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/: ALIMENTAÇÃO 127 V - 60HZ/220 V 50/60 HZ POTÊNCIA 60 VA CONSUMO 0,43 A, FUSÍVEL 1A (127/220V), PESO LÍQUIDO 3.70 KG, PESO BRUTO 4,50KG, PESO LÍQUIDO (CART): 8,80KG, PESO BRUTO (CART) 12,80KG, FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DE ULTRASSOM 30.000 HZ	5	R$ 3.305,00	R$16.525,00
2	AUTOCLAVE 12L ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO 127/220V (COM CHAVE REVERSORA), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PROTEÇÃO ELÉTRICA FUSÍVEIS, POTÊNCIA 1600 VA	5	R$ 3.265,00	R$16.325,00
3	RAIO X COLUNA MÓVEL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DA REDE 127V/60HZ /220V/60HZ /220V/50HZ /230V/50HZ /240V/50HZ, POTÊNCIA DE ENTRADA 1200VA TENSÃO DO TUBO 70KVP, CORRENTE DO TUBO 7MA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 60MS A3,2S, COMPRIMENTO DO CILINDRO 200MM (300MMOPCIONAL) COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM, FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO 1,5MM, DIMENSÃO DO FOCO DE TUBO 0,8 X0,8MM, FATOR DE RESFRIAMENTO 1,30S	5	R$ 6.898,00	R$34.490,00
4	CONSULTÓRIO, 127/220V SELECIONÁVEL, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, EQUIPAMENTO DE CLASSE I, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PARTE APLICADA DE TIPO B, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO F1 E F2 (127 OU 220V) = 5A- AÇÃO RETARDADA, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO CARGA DISTRIBUÍDA DE 200 KG (MASSA DO PACIENTE + ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS), PESO LÍQUIDO 104KG, PESO BRUTO 137,3KG	5	R$ 16.532,00	R$82.660,00
VALOR TOTAL				R$150.000,00

Considerando que a data inicial de abertura foi suspensa e a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 19 de outubro de 2017 às 09:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09:00 horas.

Ilhota, 03 de outubro de 2017
Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

Imarui

Prefeitura

LEI Nº 2.002

LEI Nº. 2.002, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
ALTERA O § 2º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº. 1.968, DE 31 DE MARÇO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - O §2º do Artigo 3º da Lei nº 1.968 de 31 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A opção pelo programa deverá ser formalizada entre 10 de outubro a 10 de novembro de 2017, mediante requerimento, devidamente protocolado, dispensado do pagamento de taxa de protocolo."

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 02 de outubro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios.

PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 024/2017

AVISO DE PORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 024/2017

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que foi PRROGADO o Pregão Presencial para o Registro de Preço, para fornecimento de Material de Expediente. Os itens até oitenta mil da presente licitação são exclusivos ME/EPP. Novas datas: entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 18/10/2017 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 18/10/2017 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 02 de outubro de 2017.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 85/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 (SEINFRA)

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEINFRA
PROCESSO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 17 de Outubro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA FINA, PARA USO DESTA SEINFRA E SUAS RESPECTIVAS SUPERINTENDÊNCIAS (SDR SUL, NORTE E OESTE), PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 03 de outubro de 2017
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEINFRA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 707/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 707, de 02 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição da concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Processo nº 15.053, de 13 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição da concessão de licença-prêmio, editada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 695, de 22 de dezembro de 2016, da servidora, Sra. LUCIANE FALLEIRO MURADAS, Auditora Fiscal, matrícula nº 5575, inscrita no CPF sob o n.º 511.848.500-20, admitida em 03 de novembro de 2010, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	01.03.2017 a 30.03.2017 01.08.2018 a 30.08.2018

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de janeiro de 2017, conforme Portaria PMI/GGP nº 695, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 052/2017

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 052, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 20696/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Nereu Ramos, Centro, Imbituba-SC, esquina com a Rua Ernani Cotrin, ao Sr. VALÉRIO PAULO FERNANDES, com inscrição no CNPJ sob o n° 14.003.293/0001-75, residente na Rua Sagrada Família, nº 74, Sagrada Família, Imbituba-SC, para a realização de atividade comercial de ambulante, com venda de pipocas, churros e caldo de cana, durante o período de segunda-feira a sábado, no horário comercial.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de setembro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 053/2017

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 053, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 15307/2017, GR nº 20918/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal GINÁSIO DE ESPORTES OLIVAR FRANCISCO, referente à área pública, situada na Av. Brasil, Centro, Imbituba/SC, a empresa PINK MIX, com inscrição no CNPJ sob o n° 20.472.220/0001-25, localizada na cidade de Imbituba-SC, para a realização do Evento Feira de Moda (Edição especial de Natal), durante os dias 07 (montagem) e 08 de dezembro de 2017 (evento), das 07h até 23h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PMI/SEAD/DDP nº 041, de 26 de julho de 2017.

Imbituba, 28 de setembro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

LEI Nº 4.843, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, da administração pública municipal, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

§ 1º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018, atendidas as despesas com obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2018", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei, também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 495, de 06.07.2017.

§ 2º O Município define como **Meta Fiscal** o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridades sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos no desenvolvimento de programas na Área de Saúde.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e dos seus Fundos Municipais;

§ 1º No Orçamento da Prefeitura, como Unidade Gestora Central, serão incluídas as receitas de transferências destinadas aos Fundos Municipais e todas as despesas relativas aos programas decorrentes da aplicação constitucional de receitas de transferências e dos convênios firmados pelo Município.

§ 2º Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por classificação econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei 4320/64, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei 4320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2018 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2014 a 2017, estimado para 2018 e previsão para 2019 a 2020;

III – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e das demais premissas consideradas nas estimativas;

IV - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas necessárias e destinação, bem como indicando os efeitos no endividamento e evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados.

§ 1° O Poder Executivo disponibilizará, até quinze dias após o encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária, podendo ser por meio eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2018;

III - a situação observada no exercício de 2017 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

IV - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida fundada, realizados no ano de 2016, sua execução provável em 2017 e o programado para 2018;

V - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 2° Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 3° Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 4° No demonstrativo de que trata o inciso V, do § 1° deste artigo, serão discriminadas, separadamente, as estimativas relativas às contribuições do Município para a seguridade social, incidentes sobre a folha de salários e a contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 195 da Constituição.

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Órgão Central de Planejamento do Município, até 15 de setembro de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2018, se for acompanhada de

medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14 da referida Lei Complementar.

Art. 14. Na estimativa da despesa deverá ser levada em conta a obtenção dos resultados primário e nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.16. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, definida no Demonstrativo VIII do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17 da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o inciso II, do art. 5º da mesma Lei Complementar.

Art.17. Somente poderão ser incluídas no projeto da Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que já contratadas e aprovadas por Lei Municipal.

Art.18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado**.**

Art. 19. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 21. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica, valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação ou de assistência social (que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS);

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições correntes, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social ou contribuição corrente a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão e auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

V – atendam ao disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 23. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 24. O Poder Executivo poderá emitir, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2018 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição Corrente e/ou Auxílios.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 26. A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder remanejamentos dentro dos projetos, atividades ou operação especial, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem em alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 30. O Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade na cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 33. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a propor alterações na legislação tributária do Município.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 35. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável, e do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 37. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência de cada Secretaria.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal serem

ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento, no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder e dos programas que integram a execução orçamentária deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1° O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quinze dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem como as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2° A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios;

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – redução de gastos com combustíveis;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o detalhamento do elemento de despesa.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2° da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o ***caput*** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 48. Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro num exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 49. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 50. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 51. Ficam incluídas no Plano Plurianual - PPA quadriênio 2018-2021 as seguintes ações:

ÓRGÃO:	**46**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - SEDETUR**
UNIDADE:	**46.01**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR**
PROJETO:	1.036	Construção de Mirantes
ATIVIDADE:	2.081	Calendário Anual de Eventos
ÓRGÃO:	**19**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA**
UNIDADE:	19.01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO:	1.037	Construção do CRAS
ÓRGÃO:	**14**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
UNIDADE:	14.01	Reserva de Contingência

ATIVIDADE	9.9999	Reserva de Contingência

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imbituba, 02 outubro de 2017.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2018

PROJETO LDO

ANEXO I

RISCOS FISCAIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2018

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2018.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18.10.12, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2018

DESCRIÇÃO	Código TCE	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos).	01	30.000,00
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolsos financeiros no exercício de 2018, inclusive de natureza tributária trabalhista.	03	10.000,00
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	08	10.000,00
TOTAL		**50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2018

PROJETO LDO

ANEXO II

METAS FISCAIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DAS PRIORIDADES FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2018

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2018 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

	EIXO 1 – SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1	Manter o "Programa Saúde na Escola"
2	Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF;
3	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
4	Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE**;**
5	Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB.
6	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CIS/AMUREL;
7	Aquisição e Manutenção de Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC.
8	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
9	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
10	Convênio com a Traumatologia (Hospital São Camilo);
11	Manutenção do Convênio Hospital São Camilo (Urgência/Emergência);
12	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas;
13	Manutenção da Policlínica Municipal;
14	Manutenção de Convênios com Entidades;

15	Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos estratégicos;
16	Manutenção de Programas e ações em Vigilância Sanitária e Ambiental;
17	Criação e Manutenção de Programas e ações em Vigilância Epidemiológica (Dengue, Imunização, DST/AIDS/HIV, Hepatites, Tuberculose, Hanseníase, Doenças de Notificação Compulsória);
18	Criação e Manutenção de Programas e ações em Vigilância Nutricional; Criação e Manutenção de Programas e ações em Saúde do Trabalhador;
19	Manutenção de Sistemas de informatização da Rede Municipal de Saúde (Prontuário Único, Controle de Estoque–Almoxarifado e Farmácia, Exames Laboratoriais, etc.);
20	Capacitação e Formação continuada dos profissionais de saúde em humanização
21	Reforma Ampliação e Construção de Unidades de Saúde;
22	Aquisição de Veículos;
23	Manutenção do CEREM – Centro de Referência da Mulher;
24	Aquisição de CAF-CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA DE COLO;
25	Aquisição de Colposcópio de Alta Resolução com Tela;
26	Contratação de Médicos de Ginecologia e Obstetrícia;
27	Criação do Centro Municipal de Zoonoses;
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28	Implementação da política de assistência social no que preconiza o Sistema Único da Assistência Social – SUAS (Manutenção do Fundo de Assistência Social);
29	Atendimento às famílias das comunidades em vulnerabilidade social, buscando a ampliação da cidadania e autonomia destas (Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV);
30	Implantação do CRAS na região Sul do município;
31	Ofertar serviço especializado e continuado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS);
32	Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária através da concessão benefícios eventuais;

33	Oportunizar a inserção das famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza no cadastro único da assistência social (Cad. Único/Programa Bolsa Família) visando à possibilidade de acesso aos programas sociais do governo federal;
34	Oportunizar capacitação e fomentar geração de renda para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (ACESSUAS);
35	Melhoria do atendimento ao cidadão, através da adequação e ampliação do espaço físico (Manutenção do Espaço Cidadão);
36	Reordenamento e Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;
37	Promover integração e socialização da pessoa idosa através de atividades e oficinas que visam o bem estar e a inclusão social (Centro de Atenção a Pessoa Idosa–CAPI e grupos tradicionais de mães e idosas)
38	Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social promovendo ações educativas que resgatem a qualidade de vida, dignidade e cidadania. (Programa Construindo o Futuro)
39	Acolher crianças e adolescentes afastados do convívio familiar em decorrência de situação de risco pessoal ou social (Programa Acalento);
40	Articular ações no que tange à abordagem social (kit higiene, passagem para pessoas em situação de rua e encaminhamentos das demandas à rede socioassistencial);
41	Intensificar mobilizações e campanhas para o combate à violência doméstica, violência contra à mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
42	Atender as famílias economicamente carentes com melhorias, construção, reconstrução e/ou ampliação de unidades habitacionais, dentre outros benefícios (Habitação);
43	Implantação de Loteamentos e/ou Condomínios de Interesse Social (projeto Habitacional);
44	Fomentar ações para a regularização fundiária dos imóveis existentes no município;
45	Formular políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias (Grupos de etnias, LGBT, dentre outros);

46	Intermediar vagas de emprego via SINE, fomentar a implementação da lei da aprendizagem junto a empresas do município e implantar o projeto de economia solidária em parceria com outras secretarias e ONGs locais;
47	Implantação do Projeto de Economia Solidária "Banco Social"
48	Adesão à Campanha "16 dias de Ativismo" (20 de novembro a 10 de dezembro);
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
49	Identificação e estudo técnico-científico das áreas de preservação permanente (APP's) do Município de Imbituba;
50	Realizar o monitoramento socioambiental da zona costeira de Imbituba por meio da pesquisa-ação com alunos do 5º das escolas da rede municipal de ensino;
51	Fiscalização Preventiva
52	Aquisição de veículo
53	Calendário da Semana do Meio Ambiente
	EIXO 2 – EDUCAÇÃO E CULTURA
	SEDUCE – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
54	Atualização da Proposta Curricular - Formação de professores;
55	Projeto Saúde na Escola - ampliação e integração ao Projeto Arte por toda parte e Sabor, Saber e Saúde;
56	Programa de Seleção de Resíduos sólidos e compoteiras nas Escolas;
57	Elaboração da Agenda Escolar para a Educação Infantil;
58	Programa Club Aluno - serviço para análise do rendimento escolar com apoio pedagógico em ambiente on-line para escolas do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino;
59	Programa de Robótica;
60	Workshop para Educação Especial;
61	Programa de parceria com AMAI e FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial;
62	Elaboração e confecção do caderno de Inglês do 1º ao 5º ano;
63	Formação de professores com Terapeuta Ocupacional;
64	Poesia sobre rodas - ambientação do transporte escolar e formação de monitores;

65	Meditação e Yoga como política pública integrada ao Projeto Saúde na Escola;
66	Programa de Qualidade de vida do professor - cuidar de quem educa;
67	Otimizar e alocar os professores, reduzindo o número de faltas;
68	Programa de Apoio Pedagógico - PAP, com a Escola de pais - formação e orientação aos pais com atendimento de psicólogo;
69	Diagnóstico auditivo das crianças e adolescente da rede municipal;
70	Estímulo à escrita de poemas e contos nas escolas da rede, por meio de projetos com os professores das escolas;
71	Aquisição de livros e software para as bibliotecas escolares;
72	Formação de atendente de biblioteca escolar;
73	Seleção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos por competência técnica;
74	Realização de estudos de casos e visitas nas Unidades Escolares com a Equipe Multiprofissionais;
75	Ampliação do horário de atendimento dos Centros de /educação Infantil – das 7 às 19h
76	Modernização da Tecnologia de Informação nas Unidades Escolares – Internet, Computadores e Robótica
77	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares, entre elas: Escola Municipal Hermínia de Souza Marques, Escola Municipal Belarminda de Souza Pires. Construção, reforma e ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil, entre elas: Domingos Frasson; Doraci da Silva Spillere; Clara Heitch Soares; Marilene Floriano Pollachinni; Altona.
	SEDUCE – DIRETORIA DE CULTURA
	Patrimônio Cultural
78	Estimular a compreensão dos museus, centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural
79	Estimular e consolidar a apropriação, pelas redes públicas de ensino, do potencial pedagógico dos acervos dos museus, contribuindo para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem em escolas públicas
80	Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos museus no Município de Imbituba, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades

81	Potencializar os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, centros culturais e sítios do patrimônio cultural como canais de comunicação, e diálogo com os cidadãos, e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos
82	Aumentar em 6%, as visitas aos equipamentos culturais do município;
83	Viabilização do Projeto: Usina do saber – Projeto de Restauração da Antiga Usina Termoelétrica de Imbituba com a restauração e requalificação da mesma
84	Implantação do Museu Histórico Municipal de Imbituba – Museu Usina e Centro Cultural
85	Revitalizar o Museu da Baleia, de modo que funcione adequadamente e possa atender as escolas, os habitantes locais, os pesquisadores e os turistas
86	Trabalhar o tombamento/registro de bens culturais materiais e imateriais de Imbituba
87	Estabelecer formas de incentivo à manutenção e valorização do patrimônio cultural no município
88	Incentivar as apresentações da cultura popular
89	Incentivar e apoiar os eventos locais, promovidos por coletivos, pela sociedade civil, por grupos tradicionais ou pelo poder público
90	Viabilizar a revitalização de edificações e espaços públicos de convivência existentes na cidade, principalmente com vínculo histórico, junto a terceiros e entidades privadas, para que se tornem espaços de uso cultural
91	Criar programas de aquisição, inventário, tombamento e registro de acervos de cunho cultural
92	Capacitar os funcionários do órgão gestor cultural sobre a legislação, técnicas e inovações na área da cultura
93	Promover, incentivar e oportunizar atividades de formação no campo cultural
94	Ofertar cursos e/ou oficinas de capacitação e formação para produção cultural, assim como o deslocamento
95	Promover oficinas de capacitação em “Educação Patrimonial” para os professores da rede pública e privada de ensino e para as comunidades por meio das associações de bairro
96	Contribuir para a consolidação da implantação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura
97	Em parceria com os órgãos gestores de turismo e esporte, empresários e sociedade civil, elaborar um diagnóstico do turismo cultural, com o intuito de

	perceber a viabilidade do turismo sustentável em relação ao patrimônio cultural Imbitubense
98	Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos
99	Levantar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município
100	Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC;
101	Fortalecer o Programa de Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULT;
102	Cobrir despesas de custeio;
103	Cobrir despesas da folha de pagamento
104	Fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais
105	Disponibilizar o acesso aos espaços e atividades culturais produzidos no município
106	Incentivar as cadeias produtivas da economia na área cultural através de melhoria na infraestrutura em pequenas feiras e negócios
107	Realizar eventos culturais descentralizados buscando parceria junto a iniciativa privada para o incentivo à cultura
108	Implantação da Feira da Praça, para realização da feira do artesanato e eventos culturais
109	Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural
110	Promover e colaborar com a realização de eventos culturais nos mais variados segmentos
111	Aumentar em 5% a participação em eventos locais por parte da comunidade Imbitubense
112	Confeccionar um calendário anual dos eventos culturais de Imbituba

113	Incentivar e apoiar os eventos locais, promovidos por coletivos, pela sociedade civil, por grupos tradicionais ou pelo poder público
114	Viabilizar o transporte de pessoas e materiais para eventos culturais
115	Alocação de imóvel para a Biblioteca Pública Municipal Cônego Itamar Luiz da Costa em sede própria e adequada, em localização estratégica e acessível
116	Buscar a realocação e reativação, em local próprio, da Biblioteca Pública Municipal Adílio Candemil (Mirim)
117	Aquisição de mobiliário (estantes, mesas e cadeiras, dentre outros)
118	Informatização, sistematização e padronização dos serviços da Rede de Biblioteca
119	Atualização e diversificação dos acervos bibliográficos, acrescidos de suporte digital
120	Manutenção e restauro do acervo bibliográfico
121	Criação e manutenção da Rede de Bibliotecas Públicas e Comunitárias
122	Capacitação (oficinas) de agentes de leitura e/ou Auxiliar de Biblioteca integrantes da Rede de Bibliotecas
123	Apoiar e dar continuidade a serviços e ações culturais literárias (Tenda Literária – 4 por ano no verão, Sarau Musical de aniversário da biblioteca - anual, Festival Literário e/ou Feira do Livro)
124	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
125	Criar editais que financiem diretamente os projetos culturais imbitubenses, com recursos do Fundo Municipal de Cultura;
126	Construção, ampliação, reforma e modernização da infraestrutura esportiva e de lazer Ginásio de Esportes Olivar Francisco, Pista de Skate – Centro, Quadras comunitárias
127	Festivais e Campeonatos esportivos – “Imbituba no Peito”
128	Esporte e comunidade
	EIXO 3 – TURISMO E FOMENTO EMPRESARIAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
129	Regularização do Condomínio Industrial
130	Investimento em infraestrutura;
131	Criação do Parque tecnológico e empresarial;

132	Criação da Casa do Empreendedor;
133	Qualificação da mão de obra local
134	Construção de Pórtico na Vila Nova
135	Atuação junto à Região dos Lagos dos Municípios de Laguna, Garopaba e Imbituba, através do Projeto Turismo Regionalizado
136	Construção do Monumento à Santa Paulina – revisão do Projeto EIA / RIMA
137	Sinalização para o Trânsito – Projetos / Execuções de placas de orientações turísticas e indicativas de informações
138	Calendário Turístico – realização de eventos municipais, fortalecendo a marca IMBITUBA, com ênfase nos projetos Capital da Baleia Franca; Praia do Rosa; Festa do Camarão; Réveillon; Carnaval; Verão Show
139	Construção de Mirante no Bairro Guaiúba
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA
	1.Administração e Manutenção da Agricultura e pesca
140	1.1 – Centro de Administração
141	1.1.1 - Adquirir terreno junto ao governo estadual ou federal, com aproximadamente cem mil metros quadrados, por doação direta, compra, ou sistema de comodato, próximo a BR 101 o mais centralizado possível
142	1.1.2 - Fazer projeto técnico da obra – SEDURB/SEINFRA/SEDSAP
143	1.1.3 - Utilização imediata do espaço com serviços que não dependam de obras, por exemplo horto florestal, campos experimentais, etc.
144	1.2 – Contratação e capacitação de profissionais técnicos para garantir a execução das atividades administrativas, dos serviços de campo e dos projetos
145	2 Patrulha Mecanizada
146	2.1 – Aquisição de Novos Equipamentos
147	2.1.1 – Plantadeira de milho e feijão
148	2.1.2 – Batedor (trilhadeira) de grãos
149	2.1.3 – Colheitadeira
150	2.1.4 – Trator agrícola
151	2.1.5 – Caminhão/prancha para transporte de máquinas
152	2.1.6 – Caminhonete para 5 lugares

153	2.2 – Manutenção da Patrulha Mecanizada
154	3 Parcerias Público-Privadas
155	3.1 – Busca de parcerias para fortalecimento da cadeia produtiva agrícola e da pesca
156	4. Fortalecimento da Pesca Artesanal
157	4.1 – Cais Pesqueiro
158	4.1.1 – Solicitação de concessão de uso
159	4.1.2 – Elaboração de projeto
160	4.2 – Trapiches
161	4.2.1 – Realizar de forma participativa, através de parcerias, diagnóstico ambiental, cultural e socioeconômico das ocupações de ranchos e trapiches no entorno das lagoas do Mirim e da Ibiraquera
162	4.3 – Apoio e Fomento
163	4.3.1 – Aquisição de fábrica de gelo e câmara fria
164	5 Fortalecimento da Agropecuária
165	5.1 – Implementar o sistema de inseminação artificial
166	5.2 – Incentivar o melhoramento de pastagem
167	5.3. Hortas Escolares e Comunitárias
168	5.3.1 – Criar e divulgar o programa de Hortas Escolares, aplicar o “Projeto Horta Escolar: Plantando Alimento, Colhendo Saúde e Sabedoria”
169	5.3.2 – Criar e divulgar o programa de Hortas Comunitárias, aplicar o “Projeto Hortas Comunitárias: Fortalecendo Vínculos para a Vida”
170	5.4 Horto Florestal
171	5.4.1 - Criar espaço para produção de mudas diversas: espécies nativas, frutíferas, ornamentais, medicinais e hortaliças
172	5.4.2 – Distribuição de mudas, conforme a disponibilidade, para escolas, comunidades e espaços públicos
173	5.4.3 – Plantio de algumas espécies em espaços e vias públicas
174	5.5 – Construir parcerias para fortalecimento da cadeia produtiva de butiá
175	5.6 – Construir parcerias para fortalecimento da cadeia produtiva de mandioca
176	5.7 – Fomentar a construção de açudes e o preparo do solo para plantio

177	6 Exposição e Organização e Eventos
178	6.1 – I Conferência Municipal da Pesca Artesanal (previsão março)
179	6.2 – I Conferência Municipal da Agricultura Familiar (previsão julho)
180	6.3 – Participação na Festa do Camarão como Expositor e Organizador
181	6.4 – Participação na Feira da Mandioca de Imbituba e outros eventos como expositor
182	6.5 – Realização de Oficinas e Palestras
183	6.5.1 – Oficinas e palestras sobre o manejo agroecologia, desenvolvimento sustentável e pesca
184	7 Apoio para Aquisição, Construção e Reforma de Embarcações, Equipamentos e Unidades e Produção Vegetal e Animal
185	7.1 – Fortalecimento de unidades de processamento vegetal e animal, com destaque para o SIM – Serviço de Inspeção Municipal
186	8 Reconhecimento e Regularização Fundiária de Comunidades Tradicionais
187	8.1 – Cadastro do agricultor, pescador e extrativista
188	8.2 – Estabelecer parcerias para reconhecimento de direitos humanos, tradicionais e fundiários
189	8.3 – Estabelecer parcerias para fomentar infraestrutura básica (estradas, energia e água)
	EIXO 4 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
190	Capacitação Interna – Janeiro
191	Workshop de Licitação – Março
192	Imbituba Conectada (3 novos pontos) – Abril
193	Festa do Trabalhador – Maio
194	Prefeitura no Bairro–Todos os meses a depender da solicitação do prefeito
195	Setembro Laranja (Defesa Civil) – Setembro
196	Natal Encantado – Novembro e Dezembro
197	Construção do Arquivo/Almoxarifado
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
	Gerência de Desenvolvimento Urbano

198	Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba
199	Revisão do Código de Obras
200	Criação do Manual de Procedimentos de atividades SEDURB
201	Confecção de modelo de projeto padrão
202	Padronização, dentro do possível, das análises técnicas
203	Regulamentação de aprovação de projetos com contrato de compra e venda
204	Padronização de calçadas e passeios públicos das regiões centrais do Município
205	Continuidade da implantação das placas de denominação de vias
	Departamento de Fiscalização Urbana
206	Planejamento da fiscalização através de rotas, permitindo percorrer o Município a cada 15 dias
207	Manual de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais
208	Informatização da Fiscalização
209	Ênfase no tema do parcelamento clandestino de solo
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
210	Educação Fiscal
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
211	- Contratação de profissional do ramo de Contabilidade, para atuar nas demandas judiciais trabalhistas, visando a diminuir os valores pagos nos processos judiciais, à título de condenação, o que irá diminuir, por consequência, o valor dos Precatórios;
212	- Aprimoramento do Setor de Executivo Fiscal, com a criação de um departamento específico, o que irá repercutir na otimização do setor respectivo, em um trabalho conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, visando à melhoria da arrecadação dos créditos fiscais que foram objeto ajuizamento de demanda judicial;
	UCSCI - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
213	Controle de Veículos, almoxarifado, frotas, combustível, orçamentos, gastos e pessoal.
214	Proposta de aprimoramento da estrutura regimental de órgãos da administração pública.
215	Análise de Termo de Referência.

216	Análise de Editais.
217	Fiscalização de Contratos.
218	Acompanhamento das convocações decorrentes de Concurso Público e/ou Processo Seletivo.
219	Controle do sistema de ponto eletrônico dos servidores
220	Proposição de medidas de incremento da receita ou minoração da despesa pública.
221	Supervisão/Acompanhamento Conselhos Municipais.
222	Apresentação de parecer/relatório e voto em reunião/sessão de Conselho Municipal do qual seja integrante como representante do Poder Executivo Municipal (por parecer/relatório e voto).
223	Relatório e Voto em Conselho Municipal do qual seja integrante como representante do Poder Executivo Municipal
	EIXO 5 – OBRAS E INFRAESTRUTURA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
224	Academias de ginástica ao ar livre nas praças;
225	Portal de entrada nos 2 acessos ao município (Tendo como símbolo a baleia franca);
226	Recuperação e revitalização da Lagoa da Bomba e Lagoa dos Cágados;
227	Manutenção da Balsa do Sambaqui;
228	Pavimentação da Estrada Geral da Barra de Ibiraquera;
229	Pavimentação da Estrada Geral de Sambaqui (Rua Alrino Alves de Souza);
230	Pavimentação de vias públicas nos bairros.
231	Reativar o PROPAV;
232	Recuperar os calçamentos de várias ruas no município;
233	Refazer dissipador de energia na Lomba – Paes Leme.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DAS METAS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2018

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Têm por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2018 e para os 02 (dois) seguintes.

Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 495, de 06.07.2017.

ANEXOS DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	143.693.590,00	150.705.869,50	157.747.675,47
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.264.740,00	47.377.977,00	49.282.875,85
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	39.251.500,00	41.064.075,00	42.653.278,75
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Renc	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	37.451.500,00	39.174.075,00	40.668.778,75
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	15.231.500,00	15.983.075,00	16.772.228,75
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.231.500,00	12.833.075,00	13.464.728,75
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	7.200.000,00	7.550.000,00	7.917.500,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	7.200.000,00	7.550.000,00	7.917.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóv	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imó	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	22.220.000,00	23.191.000,00	23.896.550,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	22.220.000,00	23.191.000,00	23.896.550,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	21.000.000,00	21.910.000,00	22.551.500,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	21.000.000,00	21.910.000,00	22.551.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívid	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	120.000,00	126.000,00	132.300,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívid	120.000,00	126.000,00	132.300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	6.013.240,00	6.313.902,00	6.629.597,10
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.838.240,00	1.930.152,00	2.026.659,60
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.838.240,00	1.930.152,00	2.026.659,60
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.838.240,00	1.930.152,00	2.026.659,60
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.838.240,00	1.930.152,00	2.026.659,60
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará E	508.480,00	533.904,00	560.599,20
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sa	300.000,00	315.000,00	330.750,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transpo	29.760,00	31.248,00	32.810,40
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.175.000,00	4.383.750,00	4.602.937,50
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.175.000,00	4.383.750,00	4.602.937,50
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.175.000,00	4.383.750,00	4.602.937,50
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.875.000,00	3.018.750,00	3.169.687,50
1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Lixo	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outr	875.000,00	918.750,00	964.687,50
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	900.000,00	945.000,00	992.250,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa	400.000,00	420.000,00	441.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	675.000,00	708.750,00	744.187,50
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	650.000,00	682.500,00	716.625,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	650.000,00	682.500,00	716.625,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	650.000,00	682.500,00	716.625,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	650.000,00	682.500,00	716.625,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Nã	650.000,00	682.500,00	716.625,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	15.140.000,00	15.897.000,00	16.691.850,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.140.000,00	15.897.000,00	16.691.850,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.140.000,00	15.897.000,00	16.691.850,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.140.000,00	15.897.000,00	16.691.850,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	15.140.000,00	15.897.000,00	16.691.850,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agu	11.129.000,00	11.685.450,00	12.269.722,50
1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agu	60.000,00	63.000,00	66.150,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agu	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Liga	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.6.1.0.01.1.1.00.00.05	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Outras Re	450.000,00	472.500,00	496.125,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	79.398.850,00	83.346.392,50	87.484.224,62
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	35.090.350,00	36.836.217,50	38.669.378,37
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	35.090.350,00	36.836.217,50	38.669.378,37
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	24.016.800,00	25.217.640,00	26.478.522,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios –	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	16.800,00	17.640,00	18.522,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	16.800,00	17.640,00	18.522,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	250.750,00	263.287,50	276.451,88
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	235.000,00	246.750,00	259.087,50
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	235.000,00	246.750,00	259.087,50
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	7.770.500,00	8.156.625,00	8.562.056,25
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	7.770.500,00	8.156.625,00	8.562.056,25
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	7.770.500,00	8.156.625,00	8.562.056,25
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	5.045.500,00	5.297.775,00	5.562.663,75
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	1.063.000,00	1.116.150,00	1.171.957,50
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Piso de Atenção Básica Variável	3.982.500,00	4.181.625,00	4.390.706,25
1.7.1.8.03.1.1.01.02.01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.02	Incentivo Atenção Sistema Penitenciário	72.000,00	75.600,00	79.380,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.03	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	260.000,00	273.000,00	286.650,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.04	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	924.000,00	970.200,00	1.018.710,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.05	Saúde Bucal - SB	175.000,00	183.750,00	192.937,50
1.7.1.8.03.1.1.01.02.06	Saúde da Família - SF	1.140.000,00	1.197.000,00	1.256.850,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.07	Teste Rápido de Gravidez	11.500,00	12.075,00	12.678,75
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Média e Alta Complexidade Ambulatoria e Hospitalar	1.987.000,00	2.086.350,00	2.190.667,50
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Limite Financeiro da MAC	1.924.000,00	2.020.200,00	2.121.210,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.01	Teto Municipal MAC	1.765.500,00	1.853.775,00	1.946.463,75
1.7.1.8.03.1.1.02.01.02	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	158.500,00	166.425,00	174.746,25
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAE	63.000,00	66.150,00	69.457,50

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1.7.1.8.03.1.1.02.02.01	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Gestão do SUS	192.000,00	199.200,00	206.760,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Implantação Ações Serviços Saúde	192.000,00	199.200,00	206.760,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.01	Programa Financiamento Alimentação e Nutrição -	192.000,00	199.200,00	206.760,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Vigilância em Saúde	320.000,00	336.000,00	352.800,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Vigilância em Saúde	234.632,00	246.363,60	258.681,78
1.7.1.8.03.1.1.04.01.01	Agentes de Combate a Endemias	63.882,00	67.076,10	70.429,90
1.7.1.8.03.1.1.04.01.02	Incentivo DST/AIDS e outras DST	92.000,00	96.600,00	101.430,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.03	Piso Fixo Vigilância em Saúde - PFVS	78.750,00	82.687,50	86.821,88
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	85.368,00	89.636,40	94.118,22
1.7.1.8.03.1.1.04.02.01	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	85.368,00	89.636,40	94.118,22
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Assistência Farmacêutica	226.000,00	237.300,00	249.165,00
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00	Assistência Farmacêutica Básica	226.000,00	237.300,00	249.165,00
1.7.1.8.03.1.1.05.01.01	Assistência Farmacêutica Básica	226.000,00	237.300,00	249.165,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	535.650,00	562.432,50	590.554,12
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	535.650,00	562.432,50	590.554,12
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	535.650,00	562.432,50	590.554,12
1.7.1.8.04.1.1.00.01.00	Acessuas	34.650,00	36.382,50	38.201,62
1.7.1.8.04.1.1.00.03.00	Gestão Bolsa FAmília e Cadastro Único	46.000,00	48.300,00	50.715,00
1.7.1.8.04.1.1.00.03.01	Programa Bolsa Família	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.7.1.8.04.1.1.00.03.02	IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada	16.000,00	16.800,00	17.640,00
1.7.1.8.04.1.1.00.04.00	Proteção Social Básica	250.000,00	262.500,00	275.625,00
1.7.1.8.04.1.1.00.04.01	Piso Básico Fixo	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.1.8.04.1.1.00.04.02	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Víncu	150.000,00	157.500,00	165.375,00
1.7.1.8.04.1.1.00.05.00	Proteção Social Especial Alta Complexidade	60.000,00	63.000,00	66.150,00
1.7.1.8.04.1.1.00.06.00	Proteção Social Especial Média Complexidade	145.000,00	152.250,00	159.862,50
1.7.1.8.04.1.1.00.06.01	Piso de Transição de Média Complexidade	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.7.1.8.04.1.1.00.06.02	Piso Fixo de Média Complexidade - III MSE	35.000,00	36.750,00	38.587,50
1.7.1.8.04.1.1.00.06.03	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	85.000,00	89.250,00	93.712,50
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	2.224.000,00	2.335.200,00	2.451.960,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	545.000,00	572.250,00	600.862,50
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	545.000,00	572.250,00	600.862,50
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamenta	160.000,00	168.000,00	176.400,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	150.000,00	157.500,00	165.375,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	130.000,00	136.500,00	143.325,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	5.000,00	5.250,00	5.512,50
1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	69.000,00	72.450,00	76.072,50
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	69.000,00	72.450,00	76.072,50
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Ensino Fundamental	57.000,00	59.850,00	62.842,50
1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	PNATE - Ensino Infantil	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	PNATE - Ensino Médio	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	300.000,00	315.000,00	330.750,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	300.000,00	315.000,00	330.750,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional c	300.000,00	315.000,00	330.750,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	67.650,00	71.032,50	74.584,12
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	67.650,00	71.032,50	74.584,12
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	67.650,00	71.032,50	74.584,12
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidac	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.01	União - Convenios - Encantos do Sul	125.000,00	125.000,00	125.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	30.098.500,00	31.597.175,00	33.170.783,75
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	30.098.500,00	31.597.175,00	33.170.783,75
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	27.762.500,00	29.150.625,00	30.608.156,25
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.300.000,00	23.415.000,00	24.585.750,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.300.000,00	23.415.000,00	24.585.750,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.100.000,00	5.355.000,00	5.622.750,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.100.000,00	5.355.000,00	5.622.750,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	262.500,00	275.625,00	289.406,25
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	262.500,00	275.625,00	289.406,25
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio I	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínic	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	911.000,00	956.550,00	1.004.377,50
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	911.000,00	956.550,00	1.004.377,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	911.000,00	956.550,00	1.004.377,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Estado - SUS - Farmácia Básica	195.000,00	204.750,00	214.987,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Estado - SUS - CoFinanciamento Atenção Básica	474.000,00	497.700,00	522.585,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	Estado - SUS - Média e Alta Complexidade	242.000,00	254.100,00	266.805,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.01	Estado - Convenio - Encantos do Sul	125.000,00	125.000,00	125.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados - Principal - Pa	650.000,00	682.500,00	716.625,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.02	Outras Transferências dos Estados - Principal - Pa	650.000,00	682.500,00	716.625,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	285.000,00	291.750,00	291.750,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	285.000,00	291.750,00	291.750,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	285.000,00	291.750,00	291.750,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.925.000,00	14.621.250,00	15.352.312,50
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	13.925.000,00	14.621.250,00	15.352.312,50
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	13.925.000,00	14.621.250,00	15.352.312,50
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.925.000,00	14.621.250,00	15.352.312,50
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	13.925.000,00	14.621.250,00	15.352.312,50
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	915.000,00	960.750,00	1.008.787,50
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	600.000,00	630.000,00	661.500,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	600.000,00	630.000,00	661.500,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	600.000,00	630.000,00	661.500,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	600.000,00	630.000,00	661.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	300.000,00	315.000,00	330.750,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receita	160.000,00	168.000,00	176.400,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	160.000,00	168.000,00	176.400,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	160.000,00	168.000,00	176.400,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	140.000,00	147.000,00	154.350,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	140.000,00	147.000,00	154.350,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	90.000,00	94.500,00	99.225,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00	52.500,00	55.125,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	18.911.000,00	13.994.900,00	11.989.895,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	75.000,00	2.575.000,00	75.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	75.000,00	2.575.000,00	75.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	75.000,00	2.575.000,00	75.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	75.000,00	2.575.000,00	75.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princ	75.000,00	2.575.000,00	75.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	18.836.000,00	11.419.900,00	11.914.895,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.528.000,00	5.635.000,00	5.895.500,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	10.528.000,00	5.635.000,00	5.895.500,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúc	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.01	SUS União - Estruturação Rede Serviços Atenção	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.02	SUS União - Estruturação Rede Serviços Atenção	350.000,00	350.000,00	350.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.03	SUS União - Estruturação Rede Serviços Atenção	450.000,00	450.000,00	450.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	2.453.000,00	210.000,00	220.500,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	2.453.000,00	210.000,00	220.500,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas c	2.453.000,00	210.000,00	220.500,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos Destinados a Program	1.500.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos Destinados a Program	200.000,00	210.000,00	220.500,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.03	Transferências de Recursos Destinados a Program	753.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	7.025.000,00	4.375.000,00	4.625.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	7.025.000,00	4.375.000,00	4.625.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	7.025.000,00	4.375.000,00	4.625.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	União - Convenios - Patrimonio Cultural	1.200.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	União - Convenios - Pavimentação de Vias Pública	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.03	União - Convenios - Reconhecimento e Regulariaz	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.04	União - Convenios - Centro de Comercialização Me	450.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.05	União - Convenios - Construção de Pórticos/Portais	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.06	União - Convenios - Região dos Lagos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.07	União - Convenios - Construção do Santuário de S	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.08	União - Convenios - Sinalização para o Trânsito Tu	450.000,00	350.000,00	250.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.09	União - Convenios - Trilhas Ecológicas	100.000,00	100.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.10	União - Convenios - Caminhos para o Desenvolvim	150.000,00	150.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.11	União - Convênio - Construção do CREAS	450.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.12	União - Convenios - Encantos do Sul	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.13	União - Convênios - Construção do CRAS	450.000,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	7.758.000,00	5.234.900,00	5.569.395,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	7.758.000,00	5.234.900,00	5.569.395,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúc	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.01	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atençãc	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.02	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atençãc	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.03	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atençãc	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	7.238.000,00	4.714.900,00	5.049.395,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	7.238.000,00	4.714.900,00	5.049.395,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	7.238.000,00	4.714.900,00	5.049.395,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliaç	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.02	Estado - Convenio - Pavimentação de Vias Pública	3.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.03	Estado - Convenio - Patrulha Mecanizada	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.04	Estado - Convenio - Fortalecimento da Pesca Artes	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.05	Estado - Convenio - Construção de Pórticos/Portais	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.06	Estado - Convenio - Região do Lagos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.07	Estado - Convenio - Construção do Santuário de S	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.08	Estado - Convenio - Sinalização para o Trânsito Tu	50.000,00	25.000,00	7.500,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.09	Estado - Convenio - Trilhas Ecologicas	100.000,00	100.000,00	500.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
2.4.2.8.10.9.1.00.00.10	Estado - Convenio - Caminhos para o Desenvolvim	150.000,00	150.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.11	Estado - Convenio - Programa Acalento	38.000,00	39.900,00	41.895,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.13	Estado - Convenio - SMBLLL	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.14	Estado - Convenio - Encantos do Sul	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	550.000,00	550.000,00	450.000,00
2.4.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	550.000,00	550.000,00	450.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	550.000,00	550.000,00	450.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.01	Trnasferências de Instituições Privadas - Santuário	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.02	Transferências de Insituições Privadas - Trilhas Ec	100.000,00	100.000,00	50.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.03	Transferências de Instituições Privadas - Caminhos	150.000,00	150.000,00	100.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.04	Transferencias de Instituições Privadas - Encantos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(9.969.390,00)	(10.467.859,50)	(10.991.252,47)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(9.969.390,00)	(10.467.859,50)	(10.991.252,47)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(9.969.390,00)	(10.467.859,50)	(10.991.252,47)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	(4.476.890,00)	(4.700.734,50)	(4.935.771,22)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências da União - Específica E/M	(4.476.890,00)	(4.700.734,50)	(4.935.771,22)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução Participação na Receita da União	(4.463.360,00)	(4.686.528,00)	(4.920.854,40)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	(4.460.000,00)	(4.683.000,00)	(4.917.150,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	(4.460.000,00)	(4.683.000,00)	(4.917.150,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	(4.460.000,00)	(4.683.000,00)	(4.917.150,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	(3.360,00)	(3.528,00)	(3.704,40)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	(3.360,00)	(3.528,00)	(3.704,40)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(13.530,00)	(14.206,50)	(14.916,82)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desonera	(13.530,00)	(14.206,50)	(14.916,82)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desoner	(13.530,00)	(14.206,50)	(14.916,82)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	(5.492.500,00)	(5.767.125,00)	(6.055.481,25)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução Transferências dos Estados - Específica E/M	(5.492.500,00)	(5.767.125,00)	(6.055.481,25)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução Participação na Receita dos Estados	(5.492.500,00)	(5.767.125,00)	(6.055.481,25)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do ICMS	(4.420.000,00)	(4.641.000,00)	(4.873.050,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	(4.420.000,00)	(4.641.000,00)	(4.873.050,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPVA	(1.020.000,00)	(1.071.000,00)	(1.124.550,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	(1.020.000,00)	(1.071.000,00)	(1.124.550,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	(52.500,00)	(55.125,00)	(57.881,25)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(52.500,00)	(55.125,00)	(57.881,25)
Total geral:		152.635.200,00	154.232.910,00	158.746.318,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	143.693.590,00	DESPESAS CORRENTES	123.845.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.264.740,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.751.900,00
Contribuições	2.300.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	478.180,00
Receita Patrimonial	675.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.615.620,00
Receita de Serviços	15.140.000,00	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	339.000,00
Transferências Correntes	79.398.850,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	339.000,00
Outras Receitas Correntes	915.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-9.969.390,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-9.969.390,00		
		Superavit	9.539.500,00
Total	133.724.200,00	Total	133.724.200,00
Superavit do orçamento corrente	9.539.500,00		
Receitas de Capital	18.911.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	28.420.500,00
Operações de Crédito	75.000,00	INVESTIMENTOS	26.920.500,00
Transferências de Capital	18.836.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.500.000,00
Deficit	9.509.500,00		
Total	28.420.500,00	Total	28.420.500,00

Resumo

Receitas Correntes	143.693.590,00	94,14 %	DESPESAS CORRENTES	124.184.700,00	81,35 %
Receitas de Capital	18.911.000,00	12,39 %	DESPESAS DE CAPITAL	28.420.500,00	18,62 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-9.969.390,00	-6,53 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,03 %
Deficit do Orçamento	20.000,00				
Total	152.655.200,00	100,00 %	Total	152.655.200,00	100,00 %

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	124.184.700,00	130.653.435,00	136.857.569,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.751.900,00	70.554.995,00	74.612.744,75
Transf. a Consórcios Públicos	21.400,00	22.470,00	23.593,50
Aplicacoes Diretas	66.730.500,00	70.532.525,00	74.589.151,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	478.180,00	502.089,00	527.193,45
Aplicacoes Diretas	478.180,00	502.089,00	527.193,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.954.620,00	59.596.351,00	61.717.631,05
Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	150.000,00	157.500,00	165.375,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	3.216.600,00	3.377.430,00	3.546.301,50
Transferências a Consórcios Públicos	300.380,00	315.399,00	331.168,95
Transferencias ao Exterior	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Aplicacoes Diretas	52.888.640,00	55.327.072,00	57.234.888,10
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	339.000,00	355.950,00	373.747,50
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	45.000,00	47.250,00	49.612,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	28.420.500,00	23.529.475,00	21.838.748,75
INVESTIMENTOS	26.920.500,00	22.029.475,00	20.338.748,75
Aplicacoes Diretas	26.920.500,00	22.029.475,00	20.338.748,75
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Aplicacoes Diretas	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total geral:	152.655.200,00	154.232.910,00	158.746.318,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			124.184.700,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		66.751.900,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		21.400,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		66.730.500,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		478.180,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		478.180,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		56.954.620,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		150.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		3.216.600,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		300.380,00	
3.3.80.00.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior		15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		52.888.640,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		339.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		45.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.420.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26.920.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		26.920.500,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.500.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.500.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
		Total das despesas:		**152.655.200,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**152.655.200,00**
		Total geral:		**152.655.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			143.693.590,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		45.264.740,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		39.251.500,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.800.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.800.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.700.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	1.700.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prir	1.700.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	100.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	100.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendin	100.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	37.451.500,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	15.231.500,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.231.500,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - F	7.200.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	7.200.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	31.500,00		
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	31.500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	3.500.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.500.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	1.500.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.500.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	3.000.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	3.000.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	3.000.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	22.220.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	22.220.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	21.000.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	21.000.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	100.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	100.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	1.000.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	1.000.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	120.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	120.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		6.013.240,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.838.240,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.838.240,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.838.240,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.838.240,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF	1.000.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Bomb	508.480,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitá	300.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte	29.760,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.175.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.175.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.175.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.875.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Lixo	2.000.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras	875.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	900.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e	400.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.300.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.300.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	2.300.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	2.300.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		675.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		25.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocup	25.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	25.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	25.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		650.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	650.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	650.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	650.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vi	650.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		15.140.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		15.140.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.140.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.140.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	15.140.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Re	11.129.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua In	60.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Co	3.500.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Ligação	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.05	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Outras Receit	450.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		79.398.850,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		35.090.350,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	35.090.350,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	24.016.800,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	22.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	22.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	22.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	1.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% C	1.000.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	1.000.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	1.000.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.800,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	16.800,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	250.750,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	15.750,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	15.750,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	235.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principa	235.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.770.500,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	7.770.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	7.770.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	5.045.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	1.063.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Piso de Atenção Básica Variável	3.982.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	1.400.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.02	Incentivo Atenção Sistema Penitenciário	72.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.03	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	260.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.04	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	924.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.05	Saúde Bucal - SB	175.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.06	Saúde da Família - SF	1.140.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.07	Teste Rápido de Gravidez	11.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Média e Alta Complexidade Ambulatoria e Hospitalar - MA	1.987.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Limite Financeiro da MAC	1.924.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.01.01	Teto Municipal MAC	1.765.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.01.02	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	158.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	63.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.02.01	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	63.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Gestão do SUS	192.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Implantação Ações Serviços Saúde	192.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.01.01	Programa Financiamento Alimentação e Nutrição - FAN	192.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Vigilância em Saúde	320.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Vigilância em Saúde	234.632,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.01.01	Agentes de Combate a Endemias	63.882,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.01.02	Incentivo DST/AIDS e outras DST	92.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.01.03	Piso Fixo Vigilância em Saúde - PFVS	78.750,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	85.368,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.02.01	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	85.368,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Assistência Farmacêutica	226.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00	Assistência Farmacêutica Básica	226.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.01.01	Assistência Farmacêutica Básica	226.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	535.650,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistêno	535.650,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistêr	535.650,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.01.00	Acessuas	34.650,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.03.00	Gestão Bolsa FAmília e Cadastro Único	46.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.03.01	Programa Bolsa Família	30.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.03.02	IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada	16.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.04.00	Proteção Social Básica	250.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.04.01	Piso Básico Fixo	100.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.04.02	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -	150.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.05.00	Proteção Social Especial Alta Complexidade	60.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.06.00	Proteção Social Especial Média Complexidade	145.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.06.01	Piso de Transição de Média Complexidade	25.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.06.02	Piso Fixo de Média Complexidade - III MSE	35.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.06.03	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	85.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv	2.224.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.300.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dir	10.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa D	10.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	545.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	545.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	160.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	150.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	130.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	5.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	100.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	69.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	69.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Ensino Fundamental	57.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	PNATE - Ensino Infantil	2.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	PNATE - Ensino Médio	10.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	300.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Deser	300.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	300.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	67.650,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	67.650,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	67.650,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	125.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	125.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	125.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.01	União - Convenios - Encantos do Sul	125.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		30.098.500,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	30.098.500,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	27.762.500,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.300.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.300.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.100.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.100.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	262.500,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	262.500,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor	100.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	100.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sau	911.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	911.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	911.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Estado - SUS - Farmácia Básica	195.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Estado - SUS - CoFinanciamento Atenção Básica	474.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	Estado - SUS - Média e Alta Complexidade	242.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	125.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	125.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	125.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.01	Estado - Convenio - Encantos do Sul	125.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.300.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.300.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.300.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados - Principal - Passe I	650.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.02	Outras Transferências dos Estados - Principal - Passe I	650.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		285.000,00	
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	285.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	285.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		13.925.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	13.925.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	13.925.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	13.925.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	13.925.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		915.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		600.000,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	600.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	600.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	600.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		15.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	15.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	15.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		300.000,00	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	160.000,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	160.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	160.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	140.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	140.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	90.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			18.911.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		75.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		75.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	75.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	75.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	75.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		18.836.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		10.528.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	10.528.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	1.050.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	1.050.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	1.050.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
2.4.1.8.03.1.1.00.00.01	SUS União - Estruturação Rede Serviços Atenção Básí	250.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.02	SUS União - Estruturação Rede Serviços Atenção Básí	350.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.03	SUS União - Estruturação Rede Serviços Atenção Básí	450.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu	2.453.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	2.453.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	2.453.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas d	1.500.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos Destinados a Programas d	200.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.03	Transferências de Recursos Destinados a Programas d	753.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	7.025.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	7.025.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	7.025.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	União - Convenios - Patrimonio Cultural	1.200.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	União - Convenios - Pavimentação de Vias Públicas	2.500.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.03	União - Convenios - Reconhecimento e Regulariazaçãc	500.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.04	União - Convenios - Centro de Comercialização Mercac	450.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.05	União - Convenios - Construção de Pórticos/Portais Tur	125.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.06	União - Convenios - Região dos Lagos	100.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.07	União - Convenios - Construção do Santuário de Santa	500.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.08	União - Convenios - Sinalização para o Trânsito Turístic	450.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.09	União - Convenios - Trilhas Ecológicas	100.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.10	União - Convenios - Caminhos para o Desenvolvimentc	150.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.11	União - Convênio - Construção do CREAS	450.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.12	União - Convenios - Encantos do Sul	50.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.13	União - Convênios - Construção do CRAS	450.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		7.758.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidac	7.758.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	520.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	520.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	520.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.01	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Bás	150.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.02	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Bás	120.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.03	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Bás	250.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Feder	7.238.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	7.238.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	7.238.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliação C	300.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.02	Estado - Convenio - Pavimentação de Vias Públicas	3.500.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.03	Estado - Convenio - Patrulha Mecanizada	1.000.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.04	Estado - Convenio - Fortalecimento da Pesca Artesana	1.125.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.05	Estado - Convenio - Construção de Pórticos/Portais Tur	125.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.06	Estado - Convenio - Região do Lagos	100.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.07	Estado - Convenio - Construção do Santuário de Santa	500.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.08	Estado - Convenio - Sinalização para o Trânsito Turístic	50.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.09	Estado - Convenio - Trilhas Ecologicas	100.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.10	Estado - Convenio - Caminhos para o Desenvolvimentc	150.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.11	Estado - Convenio - Programa Acalento	38.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.13	Estado - Convenio - SMBLLL	200.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.14	Estado - Convenio - Encantos do Sul	50.000,00		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		550.000,00	
2.4.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	550.000,00		
2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	550.000,00		
2.4.4.0.00.1.1.00.00.01	Trnasferências de Instituições Privadas - Santuário Sar	250.000,00		
2.4.4.0.00.1.1.00.00.02	Transferências de Insituições Privadas - Trilhas Ecológi	100.000,00		
2.4.4.0.00.1.1.00.00.03	Transferências de Instituições Privadas - Caminhos par	150.000,00		
2.4.4.0.00.1.1.00.00.04	Transferencias de Instituições Privadas - Encantos do S	50.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EX			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-9.969.390,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-9.969.390,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-4.476.890,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências da União - Específica E/M	-4.476.890,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução Participação na Receita da União	-4.463.360,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi	-4.460.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	-4.460.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	-4.460.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo	-3.360,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	-3.360,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	-13.530,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	-13.530,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desoneraçã	-13.530,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de		-5.492.500,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução Transferências dos Estados - Específica E/M	-5.492.500,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução Participação na Receita dos Estados	-5.492.500,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do ICMS	-4.420.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.420.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPVA	-1.020.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.020.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-52.500,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-52.500,00		

Total das receitas: 152.635.200,00

Total geral das transferências: 0,00

Total geral das receitas: 152.635.200,00

Total geral: 152.635.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	98.273.545,84	107.299.951,52	118.887.054,72	133.724.200,00	140.238.010,00	146.756.423,00
Receita Tributária	22.472.805,69	26.185.780,00	33.619.780,00	45.264.740,00	47.377.977,00	49.282.875,85
Receita de Contribuição	2.000.000,00	2.138.540,00	2.138.540,00	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00
Receita Patrimonial	367.800,00	686.300,00	919.250,00	675.000,00	708.750,00	744.187,50
Aplicações Financeiras (II)	342.800,00	661.300,00	894.250,00	650.000,00	682.500,00	716.625,00
Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
Transferências Correntes	57.826.196,15	59.372.682,52	61.376.385,72	69.429.460,00	72.878.533,00	76.492.972,15
Demais Receitas Correntes	15.606.744,00	18.916.649,00	20.833.099,00	16.055.000,00	16.857.750,00	17.700.637,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	97.930.745,84	106.638.651,52	117.992.804,72	133.074.200,00	139.555.510,00	146.039.798,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	18.213.182,35	28.282.362,52	23.949.303,59	18.911.000,00	13.994.900,00	11.989.895,00
Operações de Crédito (V)	2.500.000,00	12.000.000,00	5.500.000,00	75.000,00	2.575.000,00	75.000,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	170.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	15.543.182,35	16.132.362,52	18.299.303,59	18.836.000,00	11.419.900,00	11.914.895,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	15.543.182,35	16.132.362,52	18.299.303,59	18.836.000,00	11.419.900,00	11.914.895,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	113.473.928,19	122.771.014,04	136.292.108,31	151.910.200,00	150.975.410,00	157.954.693,00
DESPESAS CORRENTES (X)	82.933.928,11	100.659.161,52	111.419.489,72	124.184.700,00	130.653.435,00	136.857.569,25
Pessoal e Encargos Sociais	48.152.552,50	55.983.838,52	63.597.906,72	66.751.900,00	70.554.995,00	74.612.744,75
Juros e Encargos da Dívida (XI)	300.000,00	100.000,00	107.000,00	478.180,00	502.089,00	527.193,45
Outras Despesas Correntes	34.481.375,61	44.575.323,00	47.714.583,00	56.954.620,00	59.596.351,00	61.717.631,05
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	82.633.928,11	100.559.161,52	111.312.489,72	123.706.520,00	130.151.346,00	136.330.375,80
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	28.722.477,58	35.255.352,52	31.366.868,59	28.420.500,00	23.529.475,00	21.838.748,75
Investimentos	26.322.477,58	34.655.352,52	30.366.868,59	26.920.500,00	22.029.475,00	20.338.748,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.400.000,00	600.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	26.322.477,58	34.655.352,52	30.366.868,59	26.920.500,00	22.029.475,00	20.338.748,75
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	109.006.405,69	135.264.514,04	141.729.358,31	150.677.020,00	152.230.821,00	156.719.124,55
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	4.467.522,50	(12.493.500,00)	(5.437.250,00)	1.233.180,00	(1.255.411,00)	1.235.568,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.103.554,22	3.041.876,36	820.000,00	2.820.000,00	2.279.581,74	2.279.581,74
Contratual	683.554,22	2.621.876,36	400.000,00	1.500.000,00	959.581,74	959.581,74
Previdenciárias (INSS)	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00
DEDUÇÕES (II)	10.182.735,53	10.240.000,00	16.452.956,16	17.385.000,00	18.490.000,00	19.600.000,00
Ativo disponível	11.082.724,80	11.100.000,00	17.152.541,53	18.000.000,00	19.000.000,00	20.000.000,00
Haveres financeiros	166.779,39	190.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00
(-) Restos a pagar processados	1.066.768,66	1.050.000,00	879.585,37	800.000,00	700.000,00	600.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(9.079.181,31)	(7.198.123,64)	(15.632.956,16)	(14.565.000,00)	(16.210.418,26)	(17.320.418,26)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(9.079.181,31)	(7.198.123,64)	(15.632.956,16)	(14.565.000,00)	(16.210.418,26)	(17.320.418,26)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.033.609,60)	1.881.057,67	(8.434.832,52)	1.067.956,16	(1.645.418,26)	(1.110.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2015 no resultados_nominais_valor de R$ (8.045.571,71).

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/70
Data: 14/08/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	0,00	0,00	0,00	1.465.000,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	0,00	0,00	0,00	4.435.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	4.710.000,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	4.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**4.430.000,00**	**0,00**	**10.925.000,00**	**0,00**	**140.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.877.000,00
08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.877.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	0,00	0,00	21.260.000,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00
48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**2.700.000,00**	**0,00**	**22.940.000,00**	**0,00**	**0,00**	**755.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	0,00	5.051.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	0,00	0,00	0,00	550.000,00	5.425.000,00	0,00
47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**5.051.250,00**	**0,00**	**550.000,00**	**5.425.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.435.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.710.000,00
05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	0,00	0,00	1.215.000,00	0,00	0,00	39.792.000,00
08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400.000,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	3.978.180,00	0,00	3.978.180,00
25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430.000,00
45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.051.250,00
46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.975.000,00
47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00
48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**1.215.000,00**	**3.978.180,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**235.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.480,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**553.480,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.480,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.358.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**5.358.650,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358.650,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	29.742.880,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.742.880,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.742.880,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.529.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**5.529.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.529.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.140.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.140.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.140.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.760,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**629.760,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.760,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.210.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.635.200,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	1 Acao Legislativa
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	62 Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
10 Saúde	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	122 Administração Geral
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	363 Ensino Profissional
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
13 Cultura	122 Administração Geral
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	122 Administração Geral
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
18 Gestão Ambiental	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	122 Administração Geral
20 Agricultura	244 Assistência Comunitária
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	122 Administração Geral
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
27 Desporto e Lazer	122 Administração Geral
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.103.554,22	3.041.876,36	820.000,00	2.820.000,00	2.279.581,74	2.279.581,74
Contratual	683.554,22	2.621.876,36	400.000,00	1.500.000,00	959.581,74	959.581,74
Previdenciárias (INSS)	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00
DEDUÇÕES(II)	10.182.735,53	10.240.000,00	16.452.956,16	17.385.000,00	18.490.000,00	19.600.000,00
Ativo disponível	11.082.724,80	11.100.000,00	17.152.541,53	18.000.000,00	19.000.000,00	20.000.000,00
Haveres financeiros	166.779,39	190.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00
(-) Restos a pagar processados	1.066.768,66	1.050.000,00	879.585,37	800.000,00	700.000,00	600.000,00
DCL (III) = (I - II)	(9.079.181,31)	(7.198.123,64)	(15.632.956,16)	(14.565.000,00)	(16.210.418,26)	(17.320.418,26)

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.00	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**175.000,00**	**5.354.000,00**	**0,00**	**5.529.000,00**
Unidade: 01.01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**175.000,00**	**5.354.000,00**	**0,00**	**5.529.000,00**
01	Legislativa	175.000,00	5.354.000,00		5.529.000,00
01.001	Acao Legislativa		5.354.000,00		5.354.000,00
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		5.354.000,00		5.354.000,00
01.001.0001.2.001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA		5.354.000,00		5.354.000,00
01.031	Ação Legislativa	175.000,00			175.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	175.000,00			175.000,00
01.031.0001.1.001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA	175.000,00			175.000,00
Órgão: 02.00	**SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB**	**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
Unidade: 02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
04	Administração		1.465.000,00		1.465.000,00
04.122	Administração Geral		1.465.000,00		1.465.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		1.465.000,00		1.465.000,00
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO		1.465.000,00		1.465.000,00
Órgão: 03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**	**300.000,00**	**4.135.000,00**	**0,00**	**4.435.000,00**
Unidade: 03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**	**300.000,00**	**4.135.000,00**	**0,00**	**4.435.000,00**
04	Administração	300.000,00	4.135.000,00		4.435.000,00
04.122	Administração Geral	300.000,00	4.135.000,00		4.435.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	300.000,00	4.135.000,00		4.435.000,00
04.122.0003.1.002	CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	300.000,00			300.000,00
04.122.0003.2.003	MANUTENÇÃO DA SEAD		4.055.000,00		4.055.000,00
04.122.0003.2.004	IMBITUBA CONECTADA		80.000,00		80.000,00
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**	**0,00**	**4.680.000,00**	**0,00**	**4.680.000,00**
Unidade: 04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**	**0,00**	**4.680.000,00**	**0,00**	**4.680.000,00**
04	Administração		4.680.000,00		4.680.000,00
04.123	Administração Financeira		4.680.000,00		4.680.000,00
04.123.0004	GESTÃO FAZENDÁRIA		4.680.000,00		4.680.000,00
04.123.0004.2.005	MANUTENÇÃO DA SEFAZ		4.670.000,00		4.670.000,00
04.123.0004.2.028	EDUCAÇÃO FISCAL		10.000,00		10.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**	**6.223.000,00**	**33.569.000,00**	**0,00**	**39.792.000,00**
Unidade: 05.01	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**	**4.403.000,00**	**31.474.000,00**	**0,00**	**35.877.000,00**
12	Educação	4.403.000,00	31.474.000,00		35.877.000,00
12.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
12.122.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		50.000,00		50.000,00
12.122.0008.2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.610.000,00		1.610.000,00
12.306.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		1.610.000,00		1.610.000,00
12.306.0008.2.017	SABOR, SABER E SAÚDE - FUNDAMENTAL		760.000,00		760.000,00
12.306.0008.2.018	SABOR, SABER E SAÚDE - INFANTIL		650.000,00		650.000,00
12.306.0008.2.019	SABOR, SABER E SAÚDE - PRÉ ESCOLAR		180.000,00		180.000,00
12.306.0008.2.020	SABOR, SABER E SAÚDE - AEE		20.000,00		20.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.753.000,00	20.932.000,00		22.685.000,00
12.361.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	1.753.000,00	20.932.000,00		22.685.000,00
12.361.0008.1.003	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	1.753.000,00			1.753.000,00
12.361.0008.2.006	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.400.000,00		6.400.000,00
12.361.0008.2.008	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		13.375.000,00		13.375.000,00
12.361.0008.2.010	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		1.107.000,00		1.107.000,00
12.361.0008.2.014	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FUNDAMENTAL		50.000,00		50.000,00
12.362	Ensino Médio		670.000,00		670.000,00
12.362.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		670.000,00		670.000,00
12.362.0008.2.011	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO		670.000,00		670.000,00
12.363	Ensino Profissional		100.000,00		100.000,00
12.363.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		100.000,00		100.000,00
12.363.0008.2.015	APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		100.000,00		100.000,00
12.364	Ensino Superior		140.000,00		140.000,00
12.364.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		140.000,00		140.000,00
12.364.0008.2.016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		140.000,00		140.000,00
12.365	Educação Infantil	2.650.000,00	7.942.000,00		10.592.000,00
12.365.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	2.650.000,00	7.942.000,00		10.592.000,00
12.365.0008.1.004	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLAS	150.000,00			150.000,00
12.365.0008.1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS	100.000,00			100.000,00
12.365.0008.1.006	REEQUIPAMENTO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	400.000,00			400.000,00
12.365.0008.1.007	CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO CMEI - CRECHES	2.000.000,00			2.000.000,00
12.365.0008.2.007	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		7.860.000,00		7.860.000,00
12.365.0008.2.009	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		32.000,00		32.000,00
12.365.0008.2.013	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - INFANTIL		50.000,00		50.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**	**6.223.000,00**	**33.569.000,00**	**0,00**	**39.792.000,00**
Unidade: 05.01	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**	**4.403.000,00**	**31.474.000,00**	**0,00**	**35.877.000,00**
12	Educação	4.403.000,00	31.474.000,00		35.877.000,00
12.367	Educação Especial		30.000,00		30.000,00
12.367.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		30.000,00		30.000,00
12.367.0008.2.012	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		30.000,00		30.000,00
Unidade: 05.04	**DIRETORIA DE ESPORTES**	**320.000,00**	**895.000,00**	**0,00**	**1.215.000,00**
27	Desporto e Lazer	320.000,00	895.000,00		1.215.000,00
27.122	Administração Geral		725.000,00		725.000,00
27.122.0009	CONSTRUINDO O ESPORTE		725.000,00		725.000,00
27.122.0009.2.024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES		725.000,00		725.000,00
27.812	Desporto Comunitário	320.000,00	170.000,00		490.000,00
27.812.0009	CONSTRUINDO O ESPORTE	320.000,00	170.000,00		490.000,00
27.812.0009.1.008	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	200.000,00			200.000,00
27.812.0009.1.009	ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS	120.000,00			120.000,00
27.812.0009.2.023	FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS		170.000,00		170.000,00
Unidade: 05.05	**DIRETORIA DE CULTURA**	**1.500.000,00**	**1.200.000,00**	**0,00**	**2.700.000,00**
13	Cultura	1.500.000,00	1.200.000,00		2.700.000,00
13.122	Administração Geral		625.000,00		625.000,00
13.122.0010	CULTURA PARA TODOS		625.000,00		625.000,00
13.122.0010.2.025	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA		625.000,00		625.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.500.000,00	575.000,00		2.075.000,00
13.392.0010	CULTURA PARA TODOS	1.500.000,00	575.000,00		2.075.000,00
13.392.0010.1.010	PATRIMÔNIO CULTURAL	1.500.000,00			1.500.000,00
13.392.0010.2.026	EVENTOS CULTURAIS		175.000,00		175.000,00
13.392.0010.2.027	APOIO AO SISTEMA MUN BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA		400.000,00		400.000,00
Órgão: 08.00	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**	**7.250.000,00**	**14.150.000,00**	**0,00**	**21.400.000,00**
Unidade: 08.01	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**	**7.250.000,00**	**14.150.000,00**	**0,00**	**21.400.000,00**
06	Segurança Pública		140.000,00		140.000,00
06.181	Policiamento		95.000,00		95.000,00
06.181.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		95.000,00		95.000,00
06.181.0002.2.078	CONVENIO RÁDIO PATRULHA		95.000,00		95.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08.00	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**	**7.250.000,00**	**14.150.000,00**	**0,00**	**21.400.000,00**
Unidade: 08.01	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**	**7.250.000,00**	**14.150.000,00**	**0,00**	**21.400.000,00**
06	Segurança Pública		140.000,00		140.000,00
06.182	Defesa Civil		45.000,00		45.000,00
06.182.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		45.000,00		45.000,00
06.182.0011.2.030	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		45.000,00		45.000,00
15	Urbanismo	7.250.000,00	14.010.000,00		21.260.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.250.000,00	8.860.000,00		16.110.000,00
15.451.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	7.250.000,00	8.860.000,00		16.110.000,00
15.451.0011.1.011	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	7.100.000,00			7.100.000,00
15.451.0011.1.012	HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	150.000,00			150.000,00
15.451.0011.2.029	MANUTENÇÃO DA SEINFRA		8.860.000,00		8.860.000,00
15.452	Serviços Urbanos		5.150.000,00		5.150.000,00
15.452.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		5.150.000,00		5.150.000,00
15.452.0011.2.031	LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		1.800.000,00		1.800.000,00
15.452.0011.2.032	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.300.000,00		2.300.000,00
15.452.0011.2.033	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		1.050.000,00		1.050.000,00
Órgão: 13.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**3.978.180,00**	**3.978.180,00**
Unidade: 13.01	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**3.978.180,00**	**3.978.180,00**
28	Encargos Especiais			3.978.180,00	3.978.180,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.978.180,00	1.978.180,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			1.978.180,00	1.978.180,00
28.843.0000.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA			1.978.180,00	1.978.180,00
28.846	Outros Encargos Especiais			2.000.000,00	2.000.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			2.000.000,00	2.000.000,00
28.846.0000.0.002	ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS			2.000.000,00	2.000.000,00
Órgão: 14.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Unidade: 14.01	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
99	Reserva de Contingência				50.000,00
99.999	Reserva de Contingência				50.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**1.570.000,00**	**28.172.880,00**	**0,00**	**29.742.880,00**
Unidade: 15.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**1.570.000,00**	**28.172.880,00**	**0,00**	**29.742.880,00**
10	Saúde	1.570.000,00	28.172.880,00		29.742.880,00
10.301	Atenção Básica	1.570.000,00	20.714.500,00		22.284.500,00
10.301.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	1.570.000,00	20.714.500,00		22.284.500,00
10.301.0007.1.031	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - VEÍCULOS	400.000,00			400.000,00
10.301.0007.1.032	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQUIPAMENTOS	470.000,00			470.000,00
10.301.0007.1.033	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMPL., CON	700.000,00			700.000,00
10.301.0007.2.049	ATENÇÃO BÁSICA		20.714.500,00		20.714.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.781.380,00		5.781.380,00
10.302.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		5.781.380,00		5.781.380,00
10.302.0007.2.054	ASSISTÊNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		5.781.380,00		5.781.380,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		821.000,00		821.000,00
10.303.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		821.000,00		821.000,00
10.303.0007.2.050	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		821.000,00		821.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		572.000,00		572.000,00
10.304.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		572.000,00		572.000,00
10.304.0007.2.053	VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		572.000,00		572.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		92.000,00		92.000,00
10.305.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		92.000,00		92.000,00
10.305.0007.2.052	VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		92.000,00		92.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		192.000,00		192.000,00
10.306.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		192.000,00		192.000,00
10.306.0007.2.051	GESTÃO DO SUS		192.000,00		192.000,00
Órgão: 17.00	**FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**235.000,00**	**0,00**	**235.000,00**
Unidade: 17.01	**FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**235.000,00**	**0,00**	**235.000,00**
08	Assistência Social		235.000,00		235.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		235.000,00		235.000,00
08.243.0019	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		235.000,00		235.000,00
08.243.0019.2.068	MANUTENÇÃO DO FMDCA		70.000,00		70.000,00
08.243.0019.2.069	CONSTRUINDO O FUTURO		165.000,00		165.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 19.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**920.000,00**	**4.438.650,00**	**0,00**	**5.358.650,00**
Unidade: 19.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**920.000,00**	**4.438.650,00**	**0,00**	**5.358.650,00**
08	Assistência Social	920.000,00	4.438.650,00		5.358.650,00
08.241	Assistência ao Idoso		120.000,00		120.000,00
08.241.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		120.000,00		120.000,00
08.241.0017.2.059	CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - CAPI		120.000,00		120.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		123.000,00		123.000,00
08.243.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		123.000,00		123.000,00
08.243.0017.2.058	PROGRAMA ACALENTO		123.000,00		123.000,00
08.244	Assistência Comunitária	920.000,00	4.195.650,00		5.115.650,00
08.244.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	920.000,00	4.195.650,00		5.115.650,00
08.244.0017.1.034	CONSTRUÇÃO DO CREAS	460.000,00			460.000,00
08.244.0017.1.037	CONSTRUÇÃO DO CRAS	460.000,00			460.000,00
08.244.0017.2.055	MANUTENÇÃO DA SEASTH		3.015.000,00		3.015.000,00
08.244.0017.2.056	ACESSUAS TRABALHO		34.650,00		34.650,00
08.244.0017.2.057	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE		245.000,00		245.000,00
08.244.0017.2.060	BENEFICIOS EVENTUAIS		170.000,00		170.000,00
08.244.0017.2.061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE		120.000,00		120.000,00
08.244.0017.2.062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		350.000,00		350.000,00
08.244.0017.2.063	GRUPO DE MAES E IDOSOS		40.000,00		40.000,00
08.244.0017.2.064	GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		91.000,00		91.000,00
08.244.0017.2.065	DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL		130.000,00		130.000,00
Órgão: 25.00	**SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**	**0,00**	**1.790.000,00**	**0,00**	**1.790.000,00**
Unidade: 25.01	**SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**	**0,00**	**1.790.000,00**	**0,00**	**1.790.000,00**
04	Administração		110.000,00		110.000,00
04.123	Administração Financeira		110.000,00		110.000,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		110.000,00		110.000,00
04.123.0003.2.077	CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA		110.000,00		110.000,00
15	Urbanismo		1.680.000,00		1.680.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.680.000,00		1.680.000,00
15.452.0014	GESTÃO URBANA		1.680.000,00		1.680.000,00
15.452.0014.2.040	MANUTENÇÃO DA SEDURB		1.630.000,00		1.630.000,00
15.452.0014.2.041	CONTROLE URBANO		25.000,00		25.000,00
15.452.0014.2.042	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA		25.000,00		25.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27.00	**FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**	**45.000,00**	**508.480,00**	**0,00**	**553.480,00**
Unidade: 27.01	**FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**	**45.000,00**	**508.480,00**	**0,00**	**553.480,00**
06	Segurança Pública	45.000,00	508.480,00		553.480,00
06.182	Defesa Civil	45.000,00	508.480,00		553.480,00
06.182.0021	SEGURANÇA - FUNREBOM	45.000,00	508.480,00		553.480,00
06.182.0021.1.030	CONSTRUÇÃO DE POSTOS GUARDA VIDAS	45.000,00			45.000,00
06.182.0021.2.072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM		508.480,00		508.480,00
Órgão: 28.00	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 28.01	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
23	Comércio e Serviços		15.000,00		15.000,00
23.695	Turismo		15.000,00		15.000,00
23.695.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL		15.000,00		15.000,00
23.695.0012.2.073	MANUTENÇÃO DO FUNDETUR		15.000,00		15.000,00
Órgão: 29.00	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**	**0,00**	**4.430.000,00**	**0,00**	**4.430.000,00**
Unidade: 29.01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**	**0,00**	**4.430.000,00**	**0,00**	**4.430.000,00**
02	Judiciária		4.430.000,00		4.430.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		4.430.000,00		4.430.000,00
02.062.0005	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO		4.430.000,00		4.430.000,00
02.062.0005.2.038	ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		2.150.000,00		2.150.000,00
02.062.0005.2.039	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		2.280.000,00		2.280.000,00
Órgão: 30.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**	**0,00**	**15.140.000,00**	**0,00**	**15.140.000,00**
Unidade: 30.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**	**0,00**	**15.140.000,00**	**0,00**	**15.140.000,00**
17	Saneamento		15.140.000,00		15.140.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		15.140.000,00		15.140.000,00
17.512.0020	SANEAR FAZ A DIFERENÇA		15.140.000,00		15.140.000,00
17.512.0020.2.070	SANEAR FAZ A DIFERENÇA		15.100.000,00		15.100.000,00
17.512.0020.2.071	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SANEAMENTO		40.000,00		40.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 31.00	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**	**0,00**	**629.760,00**	**0,00**	**629.760,00**
Unidade: 31.01	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**	**0,00**	**629.760,00**	**0,00**	**629.760,00**
06	Segurança Pública		629.760,00		629.760,00
06.181	Policiamento		629.760,00		629.760,00
06.181.0022	QUALIDADE AO TRANSITO		629.760,00		629.760,00
06.181.0022.2.074	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO		449.760,00		449.760,00
06.181.0022.2.075	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR		90.000,00		90.000,00
06.181.0022.2.076	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL		90.000,00		90.000,00
Órgão: 32.00	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
Unidade: 32.01	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
18	Gestão Ambiental		40.000,00		40.000,00
18.542	Controle Ambiental		40.000,00		40.000,00
18.542.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS		40.000,00		40.000,00
18.542.0015.2.047	APOIO AO COMDEMA		20.000,00		20.000,00
18.542.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE		20.000,00		20.000,00
Órgão: 33.00	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
Unidade: 33.01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
08	Assistência Social		30.000,00		30.000,00
08.244	Assistência Comunitária		30.000,00		30.000,00
08.244.0018	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA		30.000,00		30.000,00
08.244.0018.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNPRED		30.000,00		30.000,00
Órgão: 34.00	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**	**1.060.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**1.210.000,00**
Unidade: 34.01	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**	**1.060.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**1.210.000,00**
16	Habitação	1.060.000,00	150.000,00		1.210.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.060.000,00	150.000,00		1.210.000,00
16.482.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.060.000,00	150.000,00		1.210.000,00
16.482.0017.1.026	AUXÍLIO MORADIA	600.000,00			600.000,00
16.482.0017.1.027	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	60.000,00			60.000,00
16.482.0017.1.028	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL	200.000,00			200.000,00
16.482.0017.1.029	LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL	200.000,00			200.000,00
16.482.0017.2.066	AUXILIO ALUGUEL		150.000,00		150.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 42.00	**FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
Unidade: 42.01	**FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
02	Judiciária		150.000,00		150.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		150.000,00		150.000,00
02.062.0005	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO		150.000,00		150.000,00
02.062.0005.2.080	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA		150.000,00		150.000,00
Órgão: 43.00	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 43.01	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
13	Cultura		15.000,00		15.000,00
13.392	Difusão Cultural		15.000,00		15.000,00
13.392.0010	CULTURA PARA TODOS		15.000,00		15.000,00
13.392.0010.2.079	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA		15.000,00		15.000,00
Órgão: 45.00	**SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**	**4.231.250,00**	**820.000,00**	**0,00**	**5.051.250,00**
Unidade: 45.01	**SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**	**4.231.250,00**	**820.000,00**	**0,00**	**5.051.250,00**
20	Agricultura	4.231.250,00	820.000,00		5.051.250,00
20.122	Administração Geral		750.000,00		750.000,00
20.122.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA		750.000,00		750.000,00
20.122.0006.2.034	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA		750.000,00		750.000,00
20.244	Assistência Comunitária	540.000,00			540.000,00
20.244.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	540.000,00			540.000,00
20.244.0006.1.018	RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMUNIDADES TRADICIONAIS	540.000,00			540.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	3.691.250,00	70.000,00		3.761.250,00
20.608.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	3.691.250,00	70.000,00		3.761.250,00
20.608.0006.1.013	PATRULHA MECANIZADA	1.600.000,00			1.600.000,00
20.608.0006.1.014	PPP - PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA	175.000,00			175.000,00
20.608.0006.1.015	FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL	1.275.000,00			1.275.000,00
20.608.0006.1.016	FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	31.250,00			31.250,00
20.608.0006.1.017	APOIO AQUIS., CONST., REFORMA EMBARCAÇÕES, EQUIP., E UNIDADES PROD. VEGE	150.000,00			150.000,00
20.608.0006.1.035	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO - MERCADO PÚBLICO	460.000,00			460.000,00
20.608.0006.2.035	EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS		70.000,00		70.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 46.00	**SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**	**3.575.000,00**	**2.400.000,00**	**0,00**	**5.975.000,00**
Unidade: 46.01	**SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**	**3.575.000,00**	**2.400.000,00**	**0,00**	**5.975.000,00**
22	Indústria	550.000,00			550.000,00
22.661	Promoção Industrial	550.000,00			550.000,00
22.661.0013	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSC	550.000,00			550.000,00
22.661.0013.1.023	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO	550.000,00			550.000,00
23	Comércio e Serviços	3.025.000,00	2.400.000,00		5.425.000,00
23.122	Administração Geral		625.000,00		625.000,00
23.122.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL		625.000,00		625.000,00
23.122.0012.2.036	MANUTENÇÃO DA SEDETUR		625.000,00		625.000,00
23.695	Turismo	3.025.000,00	1.775.000,00		4.800.000,00
23.695.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	3.025.000,00	1.775.000,00		4.800.000,00
23.695.0012.1.019	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS	375.000,00			375.000,00
23.695.0012.1.020	REGIÃO DOS LAGOS	250.000,00			250.000,00
23.695.0012.1.021	CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA	1.750.000,00			1.750.000,00
23.695.0012.1.022	TRILHAS ECOLÓGICAS	400.000,00			400.000,00
23.695.0012.1.036	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	250.000,00			250.000,00
23.695.0012.2.037	SINALIZAÇÃO PARA O TRÃNSITO TURÍSTICO		550.000,00		550.000,00
23.695.0012.2.081	CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS		1.225.000,00		1.225.000,00
Órgão: 47.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**	**150.000,00**	**605.000,00**	**0,00**	**755.000,00**
Unidade: 47.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**	**150.000,00**	**605.000,00**	**0,00**	**755.000,00**
18	Gestão Ambiental	150.000,00	605.000,00		755.000,00
18.122	Administração Geral		505.000,00		505.000,00
18.122.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS		505.000,00		505.000,00
18.122.0015.2.044	MANUTENÇÃO DA SEMA		505.000,00		505.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	50.000,00		200.000,00
18.541.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	150.000,00	50.000,00		200.000,00
18.541.0015.1.024	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	150.000,00			150.000,00
18.541.0015.2.046	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		50.000,00		50.000,00
18.542	Controle Ambiental		50.000,00		50.000,00
18.542.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS		50.000,00		50.000,00
18.542.0015.2.045	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		50.000,00		50.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 48.00	**UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**
Unidade: 48.01	**UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**
04	Administração		205.000,00		205.000,00
04.124	Controle Interno		205.000,00		205.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		205.000,00		205.000,00
04.124.0002.2.043	MANUTENÇÃO DA UCSCI		205.000,00		205.000,00

Total geral: 152.655.200,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	136.027.110,00	142.668.565,50	149.321.006,27
Receita Tributária	44.756.260,00	46.844.073,00	48.722.276,65
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.000,00	26.250,00	27.562,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	14.689.000,00	15.423.450,00	16.194.622,50
Transferências Correntes	75.801.850,00	79.582.042,50	83.544.157,12
Outras Receitas Correntes	755.000,00	792.750,00	832.387,50
DEDUÇÕES (II)	(9.969.390,00)	(10.467.859,50)	(10.991.252,47)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.509.390,00)	(5.784.859,50)	(6.074.102,47)
Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princi	(4.460.000,00)	(4.683.000,00)	(4.917.150,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	126.057.720,00	132.200.706,00	138.329.753,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	175.000,00	5.354.000,00		5.529.000,00
01.001	Acao Legislativa		5.354.000,00		5.354.000,00
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		5.354.000,00		5.354.000,00
01.031	Ação Legislativa	175.000,00			175.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	175.000,00			175.000,00
02	Judiciária		4.580.000,00		4.580.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		4.580.000,00		4.580.000,00
02.062.0005	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO		4.580.000,00		4.580.000,00
04	Administração	300.000,00	10.595.000,00		10.895.000,00
04.122	Administração Geral	300.000,00	5.600.000,00		5.900.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		1.465.000,00		1.465.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	300.000,00	4.135.000,00		4.435.000,00
04.123	Administração Financeira		4.790.000,00		4.790.000,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		110.000,00		110.000,00
04.123.0004	GESTÃO FAZENDÁRIA		4.680.000,00		4.680.000,00
04.124	Controle Interno		205.000,00		205.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		205.000,00		205.000,00
06	Segurança Pública	45.000,00	1.278.240,00		1.323.240,00
06.181	Policiamento		724.760,00		724.760,00
06.181.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		95.000,00		95.000,00
06.181.0022	QUALIDADE AO TRANSITO		629.760,00		629.760,00
06.182	Defesa Civil	45.000,00	553.480,00		598.480,00
06.182.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		45.000,00		45.000,00
06.182.0021	SEGURANÇA - FUNREBOM	45.000,00	508.480,00		553.480,00
08	Assistência Social	920.000,00	4.703.650,00		5.623.650,00
08.241	Assistência ao Idoso		120.000,00		120.000,00
08.241.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		120.000,00		120.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		358.000,00		358.000,00
08.243.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		123.000,00		123.000,00
08.243.0019	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		235.000,00		235.000,00
08.244	Assistência Comunitária	920.000,00	4.225.650,00		5.145.650,00
08.244.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	920.000,00	4.195.650,00		5.115.650,00
08.244.0018	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA		30.000,00		30.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	1.570.000,00	28.172.880,00		29.742.880,00
10.301	Atenção Básica	1.570.000,00	20.714.500,00		22.284.500,00
10.301.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	1.570.000,00	20.714.500,00		22.284.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.781.380,00		5.781.380,00
10.302.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		5.781.380,00		5.781.380,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		821.000,00		821.000,00
10.303.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		821.000,00		821.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		572.000,00		572.000,00
10.304.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		572.000,00		572.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		92.000,00		92.000,00
10.305.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		92.000,00		92.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		192.000,00		192.000,00
10.306.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		192.000,00		192.000,00
12	Educação	4.403.000,00	31.474.000,00		35.877.000,00
12.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
12.122.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		50.000,00		50.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.610.000,00		1.610.000,00
12.306.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		1.610.000,00		1.610.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.753.000,00	20.932.000,00		22.685.000,00
12.361.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	1.753.000,00	20.932.000,00		22.685.000,00
12.362	Ensino Médio		670.000,00		670.000,00
12.362.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		670.000,00		670.000,00
12.363	Ensino Profissional		100.000,00		100.000,00
12.363.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		100.000,00		100.000,00
12.364	Ensino Superior		140.000,00		140.000,00
12.364.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		140.000,00		140.000,00
12.365	Educação Infantil	2.650.000,00	7.942.000,00		10.592.000,00
12.365.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	2.650.000,00	7.942.000,00		10.592.000,00
12.367	Educação Especial		30.000,00		30.000,00
12.367.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		30.000,00		30.000,00
13	Cultura	1.500.000,00	1.215.000,00		2.715.000,00
13.122	Administração Geral		625.000,00		625.000,00
13.122.0010	CULTURA PARA TODOS		625.000,00		625.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.500.000,00	590.000,00		2.090.000,00
13.392.0010	CULTURA PARA TODOS	1.500.000,00	590.000,00		2.090.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	7.250.000,00	15.690.000,00		22.940.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.250.000,00	8.860.000,00		16.110.000,00
15.451.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	7.250.000,00	8.860.000,00		16.110.000,00
15.452	Serviços Urbanos		6.830.000,00		6.830.000,00
15.452.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		5.150.000,00		5.150.000,00
15.452.0014	GESTÃO URBANA		1.680.000,00		1.680.000,00
16	Habitação	1.060.000,00	150.000,00		1.210.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.060.000,00	150.000,00		1.210.000,00
16.482.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.060.000,00	150.000,00		1.210.000,00
17	Saneamento		15.140.000,00		15.140.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		15.140.000,00		15.140.000,00
17.512.0020	SANEAR FAZ A DIFERENÇA		15.140.000,00		15.140.000,00
18	Gestão Ambiental	150.000,00	645.000,00		795.000,00
18.122	Administração Geral		505.000,00		505.000,00
18.122.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS		505.000,00		505.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	50.000,00		200.000,00
18.541.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	150.000,00	50.000,00		200.000,00
18.542	Controle Ambiental		90.000,00		90.000,00
18.542.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS		90.000,00		90.000,00
20	Agricultura	4.231.250,00	820.000,00		5.051.250,00
20.122	Administração Geral		750.000,00		750.000,00
20.122.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E		750.000,00		750.000,00
20.244	Assistência Comunitária	540.000,00			540.000,00
20.244.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E	540.000,00			540.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	3.691.250,00	70.000,00		3.761.250,00
20.608.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E	3.691.250,00	70.000,00		3.761.250,00
22	Indústria	550.000,00			550.000,00
22.661	Promoção Industrial	550.000,00			550.000,00
22.661.0013	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VID.	550.000,00			550.000,00
23	Comércio e Serviços	3.025.000,00	2.415.000,00		5.440.000,00
23.122	Administração Geral		625.000,00		625.000,00
23.122.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL		625.000,00		625.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23	Comércio e Serviços	3.025.000,00	2.415.000,00		5.440.000,00
23.695	Turismo	3.025.000,00	1.790.000,00		4.815.000,00
23.695.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	3.025.000,00	1.790.000,00		4.815.000,00
27	Desporto e Lazer	320.000,00	895.000,00		1.215.000,00
27.122	Administração Geral		725.000,00		725.000,00
27.122.0009	CONSTRUINDO O ESPORTE		725.000,00		725.000,00
27.812	Desporto Comunitário	320.000,00	170.000,00		490.000,00
27.812.0009	CONSTRUINDO O ESPORTE	320.000,00	170.000,00		490.000,00
28	Encargos Especiais			3.978.180,00	3.978.180,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.978.180,00	1.978.180,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			1.978.180,00	1.978.180,00
28.846	Outros Encargos Especiais			2.000.000,00	2.000.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			2.000.000,00	2.000.000,00
99	Reserva de Contingência				50.000,00
99.999	Reserva de Contingência				50.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
	Total:	**25.499.250,00**	**123.127.770,00**	**3.978.180,00**	**152.655.200,00**
	Total geral:	**25.499.250,00**	**123.127.770,00**	**3.978.180,00**	**152.655.200,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2018, inclusive de natureza tributária trabalhista.	10.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	10.000,00
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	10.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	10.000,00
SUBTOTAL	**20.000,00**	**SUBTOTAL**	**20.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos).	30.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	30.000,00
SUBTOTAL	**30.000,00**	**SUBTOTAL**	**30.000,00**
TOTAL	**50.000,00**	**TOTAL**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	5.529.000,00		5.529.000,00
01.001	Acao Legislativa	5.354.000,00		5.354.000,00
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	5.354.000,00		5.354.000,00
01.031	Ação Legislativa	175.000,00		175.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	175.000,00		175.000,00
02	Judiciária	4.580.000,00		4.580.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	4.580.000,00		4.580.000,00
02.062.0005	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	4.580.000,00		4.580.000,00
04	Administração	10.895.000,00		10.895.000,00
04.122	Administração Geral	5.900.000,00		5.900.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.465.000,00		1.465.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.435.000,00		4.435.000,00
04.123	Administração Financeira	4.790.000,00		4.790.000,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	110.000,00		110.000,00
04.123.0004	GESTÃO FAZENDÁRIA	4.680.000,00		4.680.000,00
04.124	Controle Interno	205.000,00		205.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	205.000,00		205.000,00
06	Segurança Pública	723.240,00	600.000,00	1.323.240,00
06.181	Policiamento	124.760,00	600.000,00	724.760,00
06.181.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	95.000,00		95.000,00
06.181.0022	QUALIDADE AO TRANSITO	29.760,00	600.000,00	629.760,00
06.182	Defesa Civil	598.480,00		598.480,00
06.182.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	45.000,00		45.000,00
06.182.0021	SEGURANÇA - FUNREBOM	553.480,00		553.480,00
08	Assistência Social	4.150.000,00	1.473.650,00	5.623.650,00
08.241	Assistência ao Idoso	120.000,00		120.000,00
08.241.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00		120.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	320.000,00	38.000,00	358.000,00
08.243.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000,00	38.000,00	123.000,00
08.243.0019	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	235.000,00		235.000,00
08.244	Assistência Comunitária	3.710.000,00	1.435.650,00	5.145.650,00
08.244.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.680.000,00	1.435.650,00	5.115.650,00
08.244.0018	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	30.000,00		30.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	20.053.380,00	9.689.500,00	29.742.880,00
10.301	Atenção Básica	15.370.000,00	6.914.500,00	22.284.500,00
10.301.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	15.370.000,00	6.914.500,00	22.284.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.552.380,00	2.229.000,00	5.781.380,00
10.302.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	3.552.380,00	2.229.000,00	5.781.380,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	595.000,00	226.000,00	821.000,00
10.303.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	595.000,00	226.000,00	821.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	344.000,00	228.000,00	572.000,00
10.304.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	344.000,00	228.000,00	572.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		92.000,00	92.000,00
10.305.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		92.000,00	92.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	192.000,00		192.000,00
10.306.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	192.000,00		192.000,00
12	Educação	15.675.000,00	20.202.000,00	35.877.000,00
12.122	Administração Geral	50.000,00		50.000,00
12.122.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	50.000,00		50.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.065.000,00	545.000,00	1.610.000,00
12.306.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	1.065.000,00	545.000,00	1.610.000,00
12.361	Ensino Fundamental	6.550.000,00	16.135.000,00	22.685.000,00
12.361.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	6.550.000,00	16.135.000,00	22.685.000,00
12.362	Ensino Médio	10.000,00	660.000,00	670.000,00
12.362.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	10.000,00	660.000,00	670.000,00
12.363	Ensino Profissional	100.000,00		100.000,00
12.363.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	100.000,00		100.000,00
12.364	Ensino Superior	140.000,00		140.000,00
12.364.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	140.000,00		140.000,00
12.365	Educação Infantil	7.730.000,00	2.862.000,00	10.592.000,00
12.365.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	7.730.000,00	2.862.000,00	10.592.000,00
12.367	Educação Especial	30.000,00		30.000,00
12.367.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	30.000,00		30.000,00
13	Cultura	1.315.000,00	1.400.000,00	2.715.000,00
13.122	Administração Geral	625.000,00		625.000,00
13.122.0010	CULTURA PARA TODOS	625.000,00		625.000,00
13.392	Difusão Cultural	690.000,00	1.400.000,00	2.090.000,00
13.392.0010	CULTURA PARA TODOS	690.000,00	1.400.000,00	2.090.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	14.640.000,00	8.300.000,00	22.940.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	10.110.000,00	6.000.000,00	16.110.000,00
15.451.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	10.110.000,00	6.000.000,00	16.110.000,00
15.452	Serviços Urbanos	4.530.000,00	2.300.000,00	6.830.000,00
15.452.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	2.850.000,00	2.300.000,00	5.150.000,00
15.452.0014	GESTÃO URBANA	1.680.000,00		1.680.000,00
16	Habitação	1.210.000,00		1.210.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.210.000,00		1.210.000,00
16.482.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.210.000,00		1.210.000,00
17	Saneamento	15.140.000,00		15.140.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	15.140.000,00		15.140.000,00
17.512.0020	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	15.140.000,00		15.140.000,00
18	Gestão Ambiental	795.000,00		795.000,00
18.122	Administração Geral	505.000,00		505.000,00
18.122.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	505.000,00		505.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00		200.000,00
18.541.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	200.000,00		200.000,00
18.542	Controle Ambiental	90.000,00		90.000,00
18.542.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	90.000,00		90.000,00
20	Agricultura	1.826.250,00	3.225.000,00	5.051.250,00
20.122	Administração Geral	750.000,00		750.000,00
20.122.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	750.000,00		750.000,00
20.244	Assistência Comunitária	40.000,00	500.000,00	540.000,00
20.244.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	40.000,00	500.000,00	540.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.036.250,00	2.725.000,00	3.761.250,00
20.608.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	1.036.250,00	2.725.000,00	3.761.250,00
22	Indústria	100.000,00	450.000,00	550.000,00
22.661	Promoção Industrial	100.000,00	450.000,00	550.000,00
22.661.0013	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS	100.000,00	450.000,00	550.000,00
23	Comércio e Serviços	2.465.000,00	2.975.000,00	5.440.000,00
23.122	Administração Geral	625.000,00		625.000,00
23.122.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	625.000,00		625.000,00
23.695	Turismo	1.840.000,00	2.975.000,00	4.815.000,00
23.695.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	1.840.000,00	2.975.000,00	4.815.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	2.465.000,00	2.975.000,00	5.440.000,00
23.695	Turismo	1.840.000,00	2.975.000,00	4.815.000,00
23.695.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	1.840.000,00	2.975.000,00	4.815.000,00
27	Desporto e Lazer	1.215.000,00		1.215.000,00
27.122	Administração Geral	725.000,00		725.000,00
27.122.0009	CONSTRUINDO O ESPORTE	725.000,00		725.000,00
27.812	Desporto Comunitário	490.000,00		490.000,00
27.812.0009	CONSTRUINDO O ESPORTE	490.000,00		490.000,00
28	Encargos Especiais	3.978.180,00		3.978.180,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.978.180,00		1.978.180,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.978.180,00		1.978.180,00
28.846	Outros Encargos Especiais	2.000.000,00		2.000.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.000.000,00		2.000.000,00
99	Reserva de Contingência			50.000,00
99.999	Reserva de Contingência			50.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00
	Total:	**104.340.050,00**	**48.315.150,00**	**152.655.200,00**
	Total geral:	**104.340.050,00**	**48.315.150,00**	**152.655.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/1
Data: 14/08/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	152.635.200,00	145.366.857,14	0,051	121,084	154.232.910,00	139.893.795,92	0,049	116,666	158.746.318,00	137.130.445,82	0,047	114,759
Receitas Primárias (I)	151.910.200,00	144.676.380,95	0,051	120,508	150.975.410,00	136.939.147,39	0,048	103,584	157.954.693,00	136.446.613,34	0,047	98,639
Despesa Total	152.655.200,00	145.385.904,76	0,051	121,099	154.232.910,00	139.893.795,92	0,049	116,666	158.746.318,00	137.130.445,82	0,047	114,759
Despesas Primárias (II)	150.677.020,00	143.501.923,81	0,051	119,530	152.230.821,00	138.077.842,18	0,048	115,151	156.719.124,55	135.379.287,47	0,046	113,294
Resultado Primário III = (I-II)	1.233.180,00	1.174.457,14	0,000	0,978	(1.255.411,00)	(1.138.694,78)	(0,000)	(0,000)	1.235.568,45	1.067.325,87	0,000	0,000
Resultado Nominal	1.067.956,16	1.017.101,10	0,000	0,847	(1.645.418,26)	(1.492.442,87)	(0,001)	(0,001)	(1.110.000,00)	(958.855,59)	(0,000)	(0,000)
Dívida Pública Consolidada	2.820.000,00	2.685.714,29	0,001	2,237	2.279.581,74	2.067.647,84	0,001	0,001	2.279.581,74	1.969.179,91	0,001	0,001
Dívida Consolidada Líquida	(14.565.000,00)	(13.871.428,57)	(0,005)	(11,554)	(16.210.418,26)	(14.703.327,22)	(0,005)	(0,005)	(17.320.418,26)	(14.961.963,89)	(0,005)	(0,005)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Inflação média (% anual)	5,000	5,000	5,000
PIB estadual previsto	296.587.322.000,00	317.349.348.000,00	339.368.988.000,00
Receita Corrente Líquida	126.057.720,00	132.200.706,00	138.329.753,80

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/1
Data: 14/08/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	135.582.314,04	0,051	126,65	125.379.934,15	----	104,62	(10.202.379,89)	(7,525)
Receitas Primárias (I)	122.771.014,04	0,046	114,68	123.575.074,33	----	103,11	804.060,29	0,655
Despesa Total	135.717.964,04	0,051	126,78	131.644.072,76	----	109,85	(4.073.891,28)	(3,002)
Despesas Primárias (II)	135.264.514,04	0,051	126,35	118.327.154,82	----	98,73	(16.937.359,22)	(12,522)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(12.493.500,00)	(0,005)	(11,67)	5.247.919,51	----	4,38	17.741.419,51	(142,005)
Resultado Nominal	(12.493.500,00)	(0,005)	(11,67)	(3.798.324,09)	0,000	(3,17)	8.695.175,91	(69,598)
Dívida Pública Consolidada	3.041.876,36	0,001	2,84	3.101.296,74	0,000	2,59	59.420,38	1,953
Dívida Consolidada Líquida	(7.198.123,64)	(0,003)	(6,72)	(13.418.661,72)	0,000	(11,20)	(6.220.538,08)	86,419

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2016	264.595.064.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	116.486.728,19	135.582.314,04	16,390	142.836.358,31	5,350	152.635.200,00	6,860	154.232.910,00	1,050	158.746.318,00	2,930
Receitas Primárias (I)	113.473.928,19	122.771.014,04	8,190	136.292.108,31	11,010	151.910.200,00	11,460	150.975.410,00	(0,620)	157.954.693,00	4,620
Despesa Total	111.706.405,69	135.964.514,04	21,720	142.836.358,31	5,050	152.655.200,00	6,870	154.232.910,00	1,030	158.746.318,00	2,930
Despesas Primárias (II)	109.006.405,69	135.264.514,04	24,090	141.729.358,31	4,780	150.677.020,00	6,310	152.230.821,00	1,030	156.719.124,55	2,950
Resultado Primário III = (I-II)	4.467.522,50	(12.493.500,00)	(379,650)	(5.437.250,00)	(56,480)	1.233.180,00	(122,680)	(1.255.411,00)	(201,800)	1.235.568,45	(198,420)
Resultado Nominal	(1.033.609,60)	1.881.057,67	(281,990)	(8.434.832,52)	(548,410)	1.067.956,16	(112,660)	(1.645.418,26)	(254,070)	(1.110.000,00)	(32,540)
Dívida Pública Consolidada	1.103.554,22	3.041.876,36	175,640	820.000,00	(73,040)	2.820.000,00	243,900	2.279.581,74	(19,160)	2.279.581,74	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(9.079.181,31)	(7.198.123,64)	(20,720)	(15.632.956,16)	117,180	(14.565.000,00)	(6,830)	(16.210.418,26)	11,300	(17.320.418,26)	6,850

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	133.365.655,10	145.073.076,02	8,780	142.836.358,31	(1,540)	145.366.857,14	1,770	139.893.795,92	(3,760)	137.130.445,82	(1,980)
Receitas Primárias (I)	129.916.300,38	131.364.985,02	1,120	136.292.108,31	3,750	144.676.380,95	6,150	136.939.147,39	(5,350)	136.446.613,34	(0,360)
Despesa Total	127.892.663,87	145.482.030,02	13,750	142.836.358,31	(1,820)	145.385.904,76	1,780	139.893.795,92	(3,780)	137.130.445,82	(1,980)
Despesas Primárias (II)	124.801.433,87	144.733.030,02	13,170	141.729.358,31	(2,080)	143.501.923,81	1,250	138.077.842,18	(3,780)	135.379.287,47	(1,950)
Resultado Primário III = (I-II)	5.114.866,51	(13.368.045,00)	(361,360)	(5.437.250,00)	(59,330)	1.174.457,14	(121,600)	(1.138.694,78)	(196,950)	1.067.325,87	(193,730)
Resultado Nominal	(1.183.379,63)	2.012.731,71	(270,080)	(8.434.832,52)	(519,070)	1.017.101,10	(112,060)	(1.492.442,87)	(246,730)	(958.855,59)	(35,750)
Dívida Pública Consolidada	1.263.459,23	3.254.807,71	157,610	820.000,00	(74,810)	2.685.714,29	227,530	2.067.647,84	(23,010)	1.969.179,91	(4,760)
Dívida Consolidada Líquida	(10.394.754,68)	(7.701.992,29)	(25,910)	(15.632.956,16)	102,970	(13.871.428,57)	(11,270)	(14.703.327,22)	6,000	(14.961.963,89)	1,760

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2015	2016	2017	2018	2019	2020
7,750	7,000	7,000	5,000	5,000	5,000

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/1

Data: 15/08/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	243.541.099,00	100,00	259.356.545,00	100,00	197.166.601,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	243.541.099,00	100,00	259.356.545,00	100,00	197.166.601,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Exercício = 2018; Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	123.150,00	466.744,50	0,00
Alienação de Bens Móveis	123.150,00	129.850,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	336.894,50	0,00
TOTAL	**123.150,00**	**466.744,50**	**0,00**

DESPESAS EMPENHADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	144.900,00	144.900,00
Investimentos	0,00	144.900,00	144.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**144.900,00**	**144.900,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**300.094,50**	**176.944,50**	**-144.900,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/1
Data: 15/08/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Ordinarios	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	1.476.313,86	1.579.655,83	1.690.231,74	
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Rec Ordinario	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	121.554,89	130.063,73	139.168,19	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Ordinarios	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	728.870,07	779.890,97	834.483,34	
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	48.389,20	51.776,44	55.400,79	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Ordinarios	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	850.179,84	909.692,43	973.370,90	
Total			3.225.307,86	3.451.079,40	3.692.654,96	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/1
Data: 15/08/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							94.006.430,00	93.699.601,50	95.285.831,58
Órgão:	**02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB**							1.465.000,00	1.538.250,00	1.615.162,50
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**							1.465.000,00	1.538.250,00	1.615.162,50
3	2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**							4.435.000,00	4.341.750,00	4.558.837,50
Unidade:	**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**							4.435.000,00	4.341.750,00	4.558.837,50
4	2.003 - MANUTENÇÃO DA SEAD MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	2.750.000,00	2.887.500,00	3.031.875,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	55.000,00	57.750,00	60.637,50
5	2.004 - IMBITUBA CONECTADA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	48.000,00	50.400,00	52.920,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	32.000,00	33.600,00	35.280,00
6	1.002 - CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL EDIFICAÇÕES(UN)	P	1	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	300.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							4.680.000,00	4.895.500,00	5.142.775,00
Unidade:	**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							4.680.000,00	4.895.500,00	5.142.775,00
7	2.005 - MANUTENÇÃO DA SEFAZ MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.123.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	---	350.000,00	367.500,00	385.875,00
					3.3.80.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.035.000,00	1.068.250,00	1.124.162,50
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010000	---	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
37	2.028 - EDUCAÇÃO FISCAL FISCALIZAÇÃO(MES)	A	1	04.123.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							94.006.430,00	93.699.601,50	95.285.831,58
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							39.792.000,00	38.130.950,00	40.012.497,50
Unidade:	**05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							35.877.000,00	35.290.200,00	37.039.710,00
8	1.003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	P	1	12.361.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	250.000,00	262.500,00	275.625,00
	ESCOLAS(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	---	750.000,00	787.500,00	826.875,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010790	---	753.000,00	0,00	0,00
9	1.004 - REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLAS	P	1	12.365.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
	ESCOLAS(UN)									
10	2.006 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00
	ALUNOS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010030	---	400.000,00	420.000,00	441.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
11	2.008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	A	1	12.361.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	---	10.225.000,00	10.736.250,00	11.273.062,50
	ALUNOS(MES)									
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	---	2.825.000,00	2.966.250,00	3.114.562,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010018	---	225.000,00	236.250,00	248.062,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
12	1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS	P	1	12.365.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
	ESCOLAS(UN)									
13	2.007 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	1	12.365.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	---	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00
	ALUNOS(MES)									
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	---	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010001	---	750.000,00	787.500,00	826.875,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010018	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010387	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010791	---	300.000,00	315.000,00	330.750,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							94.006.430,00	93.699.601,50	95.285.831,58
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							39.792.000,00	38.130.950,00	40.012.497,50
Unidade:	**05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							35.877.000,00	35.290.200,00	37.039.710,00
14	2.009 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	A	1	12.365.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
	ALUNOS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010374	---	2.000,00	2.100,00	2.205,00
15	2.010 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
	ALUNOS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010052	---	57.000,00	59.850,00	62.842,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010384	---	650.000,00	682.500,00	716.625,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	300.000,00	315.000,00	330.750,00
16	2.011 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO	A	1	12.362.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
	ALUNOS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010169	---	650.000,00	682.500,00	716.625,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010375	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
17	1.006 - REEQUIPAMENTO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	P	1	12.365.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	200.000,00	210.000,00	220.500,00
	ESCOLAS(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010788	---	200.000,00	210.000,00	220.500,00
18	1.007 - CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO CMEI - CRECHES	P	1	12.365.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	200.000,00	210.000,00	220.500,00
	ESCOLAS(U)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	300.000,00	300.000,00	300.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010388	---	1.500.000,00	0,00	0,00
19	2.012 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	1	12.367.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
	ALUNOS(MES)									
20	2.013 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - INFANTIL	A	1	12.365.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
	ALUNOS(MES)									
21	2.014 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
	ALUNOS(MES)									
22	2.015 - APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	A	1	12.363.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
	ALUNOS(MES)									

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							94.006.430,00	93.699.601,50	95.285.831,58
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							39.792.000,00	38.130.950,00	40.012.497,50
Unidade:	**05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							35.877.000,00	35.290.200,00	37.039.710,00
23	2.016 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR ALUNOS(MES)	A	1	12.364.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	140.000,00	147.000,00	154.350,00
24	2.017 - SABOR, SABER E SAÚDE - FUNDAMENTAL ALUNOS(MES)	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010051	----	160.000,00	168.000,00	176.400,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010210	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
25	2.018 - SABOR, SABER E SAÚDE - INFANTIL ALUNOS(MES)	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010372	----	150.000,00	157.500,00	165.375,00
26	2.019 - SABOR, SABER E SAÚDE - PRÉ ESCOLAR ALUNOS(MES)	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010373	----	130.000,00	136.500,00	143.325,00
27	2.020 - SABOR, SABER E SAÚDE - AEE ALUNOS(MES)	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010394	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
28	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	12.122.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Unidade:	**05.04 - DIRETORIA DE ESPORTES**							1.215.000,00	1.275.750,00	1.339.537,50
29	1.008 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTUTURA ESPORTIVA E DE LAZER EDIFICAÇÕES(UN)	P	1	27.812.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
30	2.023 - FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS(MES)	A	1	27.812.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
31	1.009 - ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS PRAÇAS (UN)	P	1	27.812.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
32	2.024 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES MANUTENÇÃO(MES)	A	1	27.122.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	600.000,00	630.000,00	661.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							94.006.430,00	93.699.601,50	95.285.831,58
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							39.792.000,00	38.130.950,00	40.012.497,50
Unidade:	**05.05 - DIRETORIA DE CULTURA**							2.700.000,00	1.565.000,00	1.633.250,00
33	2.025 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	13.122.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
34	2.026 - EVENTOS CULTURAIS POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
35	2.027 - APOIO AO SISTEMA MUN BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	200.000,00	200.000,00	200.000,00
36	1.010 - PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICAÇÕES(MES)	P	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	1.200.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**							21.400.000,00	22.170.000,00	20.478.500,00
Unidade:	**08.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**							21.400.000,00	22.170.000,00	20.478.500,00
38	2.029 - MANUTENÇÃO DA SEINFRA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	15.451.0011	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	6.200.000,00	6.510.000,00	6.835.500,00
					3.3.30.00.00.00.00.00	00010000	----	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	----	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	60.000,00	63.000,00	66.150,00
39	2.030 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.182.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
40	1.011 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ESTRADAS(5)	P	1	15.451.0011	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010016	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010090	----	0,00	2.500.000,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							94.006.430,00	93.699.601,50	95.285.831,58
Órgão:	**08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**							21.400.000,00	22.170.000,00	20.478.500,00
Unidade:	**08.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**							21.400.000,00	22.170.000,00	20.478.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	3.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
41	1.012 - HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS PRAÇAS (UN)	P	1	15.451.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
42	2.031 - LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PRAÇAS E RUAS(MES)	A	1	15.452.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
43	2.032 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA(MES)	A	1	15.452.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010017	---	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00
44	2.033 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS VIAS URBANAS(MES)	A	1	15.452.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
108	2.078 - CONVENIO RÁDIO PATRULHA PLANO(MES)	A	1	06.181.0002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	80.000,00	84.000,00	88.200,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Órgão:	**13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							3.978.180,00	4.102.089,00	4.232.193,45
Unidade:	**13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							3.978.180,00	4.102.089,00	4.232.193,45
99	0.001 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA CONTRATOS(MES)	O	1	28.843.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	00010000	---	478.180,00	502.089,00	527.193,45
					4.6.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
100	0.002 - ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS CONTRATOS(MES)	O	1	28.846.0000	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
Órgão:	**14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							50.000,00	50.000,00	50.000,00
Unidade:	**14.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							50.000,00	50.000,00	50.000,00
119	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA(MES)	R	1	99.999.0099	9.9.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Órgão:	**25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**							1.790.000,00	1.879.500,00	1.973.475,00
Unidade:	**25.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**							1.790.000,00	1.879.500,00	1.973.475,00
62	2.040 - MANUTENÇÃO DA SEDURB MANUTENÇÃO(MES)	A	1	15.452.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							94.006.430,00	93.699.601,50	95.285.831,58
Órgão:	**25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**							1.790.000,00	1.879.500,00	1.973.475,00
Unidade:	**25.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**							1.790.000,00	1.879.500,00	1.973.475,00
63	2.041 - CONTROLE URBANO FISCALIZAÇÃO(MES)	A	1	15.452.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
64	2.042 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA URBANISMO(MES)	A	1	15.452.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
107	2.077 - CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.123.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	80.000,00	84.000,00	88.200,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Órgão:	**29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**							4.430.000,00	5.044.000,00	5.113.700,00
Unidade:	**29.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**							4.430.000,00	5.044.000,00	5.113.700,00
60	2.038 - ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS PRECATÓRIOS(M)	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	900.000,00	1.400.000,00	2.000.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.250.000,00	1.250.000,00	600.000,00
61	2.039 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Órgão:	**45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**							5.051.250,00	4.658.312,50	4.728.728,13
Unidade:	**45.01 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**							5.051.250,00	4.658.312,50	4.728.728,13
45	2.034 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	20.122.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	550.000,00	577.500,00	606.375,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
46	1.013 - PATRULHA MECANIZADA VEÍCULOS(UN)	P	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	300.000,00	315.000,00	330.750,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	300.000,00	300.000,00	300.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
47	1.014 - PPP - PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA PESSOAS(MES)	P	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010824	---	75.000,00	75.000,00	75.000,00
48	1.016 - FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA PESSOAS(MES)	P	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	13.750,00	14.437,50	15.159,38

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							94.006.430,00	93.699.601,50	95.285.831,58
Órgão:	**45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**							5.051.250,00	4.658.312,50	4.728.728,13
Unidade:	**45.01 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**							5.051.250,00	4.658.312,50	4.728.728,13
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	17.500,00	18.375,00	19.293,75
49	2.035 - EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PESSOAS(MES)	A	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	70.000,00	73.500,00	77.175,00
50	1.015 - FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL PESSOAS(MES)	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00
51	1.017 - APOIO AQUIS., CONST., REFORMA EMBARCAÇÕES, EQUIP., E UNIDADES PROD. VEGETAL E ANIMAL CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO(U)	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	75.000,00	75.000,00	75.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010090	---	75.000,00	75.000,00	75.000,00
52	1.018 - RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMUNIDADES TRADICIONAIS PESSOAS(M3)	P	1	20.244.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	40.000,00	42.000,00	44.100,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010354	---	500.000,00	500.000,00	500.000,00
115	1.035 - CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO - MERCADO PÚBLICO EDIFICAÇÕES(UN)	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	450.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**							5.975.000,00	5.881.250,00	6.321.562,50
Unidade:	**46.01 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**							5.975.000,00	5.881.250,00	6.321.562,50
53	2.036 - MANUTENÇÃO DA SEDETUR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	23.122.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
54	1.019 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS PORTAIS DA CIDADE(UN)	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	125.000,00	125.000,00	125.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	125.000,00	125.000,00	125.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	125.000,00	125.000,00	125.000,00
55	1.020 - REGIÃO DOS LAGOS DIVULGAÇÃO(MES)	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							94.006.430,00	93.699.601,50	95.285.831,58
Órgão:	**46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**							5.975.000,00	5.881.250,00	6.321.562,50
Unidade:	**46.01 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**							5.975.000,00	5.881.250,00	6.321.562,50
56	1.021 - CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA MONUMENTOS(UN)	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010824	----	250.000,00	250.000,00	250.000,00
57	2.037 - SINALIZAÇÃO PARA O TRÃNSITO TURÍSTICO PLACAS(MES)	A	1	23.695.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	50.000,00	25.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010355	----	50.000,00	25.000,00	7.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	450.000,00	350.000,00	250.000,00
58	1.022 - TRILHAS ECOLÓGICAS TRILHAS(MES)	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	100.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	100.000,00	100.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	100.000,00	100.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010824	----	100.000,00	100.000,00	50.000,00
59	1.023 - CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO POPULAÇÃO(MES)	P	1	22.661.0013	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	150.000,00	150.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	150.000,00	150.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010824	----	150.000,00	150.000,00	100.000,00
116	2.081 - CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS EVENTOS(MES)	A	1	23.695.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	900.000,00	900.000,00	900.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010354	----	125.000,00	125.000,00	125.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010355	----	125.000,00	125.000,00	125.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010824	----	75.000,00	75.000,00	75.000,00
117	1.036 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010824	----	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							94.006.430,00	93.699.601,50	95.285.831,58
Órgão:	**47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**							755.000,00	792.750,00	832.387,50
Unidade:	**47.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**							755.000,00	792.750,00	832.387,50
66	2.044 - MANUTENÇÃO DA SEMA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.122.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	450.000,00	472.500,00	496.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
67	2.045 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL FISCALIZAÇÃO(MES)	A	1	18.542.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
68	2.046 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONSCIENTIZAÇÃO(MES)	A	1	18.541.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
69	1.024 - CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CONSCIENTIZAÇÃO(UN)	P	1	18.541.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
Órgão:	**48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**							205.000,00	215.250,00	226.012,50
Unidade:	**48.01 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**							205.000,00	215.250,00	226.012,50
65	2.043 - MANUTENÇÃO DA UCSCI MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.124.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
Entidade:	**2 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E ADOLESC.-IMBITUBA**							235.000,00	246.750,00	252.000,00
Órgão:	**17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**							235.000,00	246.750,00	252.000,00
Unidade:	**17.01 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**							235.000,00	246.750,00	252.000,00
95	2.068 - MANUTENÇÃO DO FMDCA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
96	2.069 - CONSTRUINDO O FUTURO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010250	---	135.000,00	141.750,00	141.750,00
Entidade:	**7 - FUNDO MUN. REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIRO**							553.480,00	578.904,00	605.599,20
Órgão:	**27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**							553.480,00	578.904,00	605.599,20
Unidade:	**27.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**							553.480,00	578.904,00	605.599,20
101	1.030 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS GUARDA VIDAS POSTOS GUARDA VIDAS(UN)	P	1	06.182.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	45.000,00	45.000,00	45.000,00
102	2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.182.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	358.480,00	376.404,00	395.224,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**7 - FUNDO MUN. REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIRO**							553.480,00	578.904,00	605.599,20
Órgão:	**27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**							553.480,00	578.904,00	605.599,20
Unidade:	**27.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**							553.480,00	578.904,00	605.599,20
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	150.000,00	157.500,00	165.375,00
Entidade:	**8 - FUNDO MUN DE DESENV TURISMO DE IMBITUBA**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
Órgão:	**28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
Unidade:	**28.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
103	2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDETUR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	23.695.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Entidade:	**12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA**							5.358.650,00	4.671.082,50	4.904.636,62
Órgão:	**19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							5.358.650,00	4.671.082,50	4.904.636,62
Unidade:	**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							5.358.650,00	4.671.082,50	4.904.636,62
78	2.055 - MANUTENÇÃO DA SEASTH MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	2.690.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	300.000,00	315.000,00	330.750,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
79	2.056 - ACESSUAS TRABALHO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010777	----	34.650,00	36.382,50	38.201,62
80	2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010302	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010385	----	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010823	----	85.000,00	89.250,00	93.712,50
81	2.058 - PROGRAMA ACALENTO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	85.000,00	89.250,00	93.712,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010355	----	28.000,00	29.400,00	30.870,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
82	2.059 - CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - CAPI MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.241.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	120.000,00	126.000,00	132.300,00
83	2.060 - BENEFICIOS EVENTUAIS MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	170.000,00	178.500,00	187.425,00
84	2.061 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	60.000,00	63.000,00	66.150,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA**							5.358.650,00	4.671.082,50	4.904.636,62
Órgão:	**19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							5.358.650,00	4.671.082,50	4.904.636,62
Unidade:	**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							5.358.650,00	4.671.082,50	4.904.636,62
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010789	----	60.000,00	63.000,00	66.150,00
85	2.062 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010160	----	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010782	----	150.000,00	157.500,00	165.375,00
86	2.063 - GRUPO DE MAES E IDOSOS MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	40.000,00	42.000,00	44.100,00
87	2.064 - GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	45.000,00	47.250,00	49.612,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010304	----	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010386	----	16.000,00	16.800,00	17.640,00
88	2.065 - DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	130.000,00	136.500,00	143.325,00
114	1.034 - CONSTRUÇÃO DO CREAS EDIFICAÇÕES(UN)	P	1	08.244.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	450.000,00	0,00	0,00
118	1.037 - CONSTRUÇÃO DO CRAS EDIFICAÇÕES(UN.)	P	1	08.244.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	----	450.000,00	0,00	0,00
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							29.742.880,00	31.149.124,00	32.625.680,20
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							29.742.880,00	31.149.124,00	32.625.680,20
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							29.742.880,00	31.149.124,00	32.625.680,20
72	2.049 - ATENÇÃO BÁSICA PESSOAS(MES)	A	1	10.301.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	----	13.542.000,00	14.219.100,00	14.930.055,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010229	----	352.000,00	369.600,00	388.080,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010362	----	175.000,00	183.750,00	192.937,50
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010363	----	1.360.000,00	1.428.000,00	1.499.400,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010378	----	260.000,00	273.000,00	286.650,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010808	----	36.000,00	37.800,00	39.690,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	----	1.600.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010229	----	572.000,00	600.600,00	630.630,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							29.742.880,00	31.149.124,00	32.625.680,20
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							29.742.880,00	31.149.124,00	32.625.680,20
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							29.742.880,00	31.149.124,00	32.625.680,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010360	----	1.035.000,00	1.086.750,00	1.141.087,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010361	----	1.140.000,00	1.197.000,00	1.256.850,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010363	----	40.000,00	42.000,00	44.100,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010379	----	454.000,00	476.700,00	500.535,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010808	----	36.000,00	37.800,00	39.690,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010821	----	11.500,00	12.075,00	12.678,75
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010002	----	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010360	----	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010360	----	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010379	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
73	2.050 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.303.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	----	400.000,00	420.000,00	441.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010364	----	226.000,00	237.300,00	249.165,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010377	----	195.000,00	204.750,00	214.987,50
74	2.051 - GESTÃO DO SUS MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.306.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010197	----	144.000,00	151.200,00	158.760,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010197	----	48.000,00	48.000,00	48.000,00
75	2.052 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.305.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010367	----	82.000,00	86.100,00	90.405,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010367	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
76	2.053 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.304.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	----	314.000,00	329.700,00	346.185,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010365	----	205.000,00	215.250,00	226.012,50
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010365	----	3.000,00	3.150,00	3.307,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010365	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
77	2.054 - ASSISTÊNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.302.0007	3.1.71.00.00.00.00.00	00010002	----	21.400,00	22.470,00	23.593,50
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	----	239.000,00	250.950,00	263.497,50

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							29.742.880,00	31.149.124,00	32.625.680,20
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							29.742.880,00	31.149.124,00	32.625.680,20
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							29.742.880,00	31.149.124,00	32.625.680,20
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010369	----	158.500,00	166.425,00	174.746,25
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010370	----	291.500,00	306.075,00	321.378,75
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010002	----	1.991.600,00	2.091.180,00	2.195.739,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010002	----	300.380,00	315.399,00	331.168,95
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	----	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010193	----	242.000,00	254.100,00	266.805,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010370	----	1.459.000,00	1.531.950,00	1.608.547,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010822	----	63.000,00	66.150,00	69.457,50
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010370	----	5.000,00	5.250,00	5.512,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010370	----	10.000,00	10.500,00	11.025,00
111	1.031 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - VEÍCULOS	P	1	10.301.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010127	----	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	VEÍCULOS(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	----	250.000,00	250.000,00	250.000,00
112	1.032 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQUIPAMENTOS	P	1	10.301.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010127	----	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	EQUIPAMENTO(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	----	350.000,00	350.000,00	350.000,00
113	1.033 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMPL., CONSTRUÇÃO	P	1	10.301.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010127	----	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	EDIFICAÇÕES(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	----	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Entidade:	**14 - CAMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA**							5.529.000,00	5.796.700,00	6.077.785,00
Órgão:	**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							5.529.000,00	5.796.700,00	6.077.785,00
Unidade:	**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							5.529.000,00	5.796.700,00	6.077.785,00
1	1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA	P	1	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	175.000,00	175.000,00	175.000,00
	ÁREAS(4)									
2	2.001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	A	1	01.001.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	4.400.000,00	4.620.000,00	4.851.000,00
	SESSÕES(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	879.000,00	922.950,00	969.097,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	75.000,00	78.750,00	82.687,50

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							15.140.000,00	15.897.000,00	16.691.850,00
Órgão:	**30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							15.140.000,00	15.897.000,00	16.691.850,00
Unidade:	**30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							15.140.000,00	15.897.000,00	16.691.850,00
97	2.070 - SANEAR FAZ A DIFERENÇA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	17.512.0020	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	----	300.000,00	315.000,00	330.750,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	13.800.000,00	14.490.000,00	15.214.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
98	2.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SANEAMENTO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	17.512.0020	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	40.000,00	42.000,00	44.100,00
Entidade:	**16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA**							629.760,00	661.248,00	694.310,40
Órgão:	**31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**							629.760,00	661.248,00	694.310,40
Unidade:	**31.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**							629.760,00	661.248,00	694.310,40
104	2.074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.181.0022	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	29.760,00	31.248,00	32.810,40
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010811	----	370.000,00	388.500,00	407.925,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010811	----	50.000,00	52.500,00	55.125,00
105	2.075 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.181.0022	3.3.90.00.00.00.00.00	00010810	----	70.000,00	73.500,00	77.175,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010810	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
106	2.076 - CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.181.0022	3.3.90.00.00.00.00.00	00010809	----	70.000,00	73.500,00	76.975,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010809	----	20.000,00	21.000,00	22.250,00
Entidade:	**17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							40.000,00	42.000,00	44.100,00
Órgão:	**32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							40.000,00	42.000,00	44.100,00
Unidade:	**32.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							40.000,00	42.000,00	44.100,00
70	2.047 - APOIO AO COMDEMA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.542.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
71	2.048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.542.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
Entidade:	**18 - FUNDO MUN. PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							30.000,00	31.000,00	32.050,00
Órgão:	**33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							30.000,00	31.000,00	32.050,00
Unidade:	**33.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							30.000,00	31.000,00	32.050,00
94	2.067 - MANUTENÇÃO DO FUNPRED MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	----	20.000,00	21.000,00	22.050,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade:	**19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE IMBITUBA**							1.210.000,00	1.270.500,00	1.334.025,00
Órgão:	**34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**							1.210.000,00	1.270.500,00	1.334.025,00
Unidade:	**34.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**							1.210.000,00	1.270.500,00	1.334.025,00
89	1.026 - AUXÍLIO MORADIA PESSOAS(UN)	P	1	16.482.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	600.000,00	630.000,00	661.500,00
90	1.027 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PESSOAS(UN)	P	1	16.482.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	60.000,00	63.000,00	66.150,00
91	1.028 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL PESSOAS(UN)	P	1	16.482.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	200.000,00	210.000,00	220.500,00
92	1.029 - LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL PESSOAS(UN)	P	1	16.482.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	200.000,00	210.000,00	220.500,00
93	2.066 - AUXILIO ALUGUEL PESSOAS(MES)	A	1	16.482.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
Entidade:	**20 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
Órgão:	**43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
Unidade:	**43.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
109	2.079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Entidade:	**21 - FUNDO MUN DA PROC GERAL DO MUN DE IMBITUBA - FMPG**							150.000,00	157.500,00	165.375,00
Órgão:	**42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**							150.000,00	157.500,00	165.375,00
Unidade:	**42.01 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**							150.000,00	157.500,00	165.375,00
110	2.080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010707	---	112.500,00	118.125,00	124.031,25
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010707	---	22.500,00	23.625,00	24.806,25
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010707	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50
							Total geral:	152.655.200,00	154.232.910,00	158.746.318,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Acao Legislativa	1
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM EFICIÊNCIA E AGILIDADE, CUMPRINDO COM AS FUNÇÕES DE LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Justificativa do programa:

O LEGISLATIVO MUNICIPAL POSSUI TREZE MEMBROS ELEITOS, PROMOVE SESSÃO SEMANAL E NÃO POSSUI AUTONOMIA FINANCEIRA. VISA ATUAR DE FORMA INTEGRADA, RESPEITANDO A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES E AS ATRIBUIÇÕES DO LEGISLATIVO, ESTREITANDO O RELACIONAMENTO COM O EXECUTIVO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO UMA ADMINISTRAÇÃO COM QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1	A	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	SESSÕES (MES)	12,000	5.354.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	879.000,00	0,00	879.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	75.000,00	0,00	75.000,00
		Total:	**5.354.000,00**	**0,00**	**5.354.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:
MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM EFICIÊNCIA E AGILIDADE, CUMPRINDO COM AS FUNÇÕES DE LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Justificativa do programa:
O LEGISLATIVO MUNICIPAL POSSUI TREZE MEMBROS ELEITOS, PROMOVE SESSÃO SEMANAL E NÃO POSSUI AUTONOMIA FINANCEIRA. VISA ATUAR DE FORMA INTEGRADA, RESPEITANDO A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES E AS ATRIBUIÇÕES DO LEGISLATIVO, ESTREITANDO O RELACIONAMENTO COM O EXECUTIVO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO UMA ADMINISTRAÇÃO COM QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA	ÁREAS (4)	1,000	175.000,00

II - Descrição das Ações

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	175.000,00	0,00	175.000,00
		Total:	**175.000,00**	**0,00**	**175.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0002

Objetivo do programa:
MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAR QUALIDADE AS INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Justificativa do programa:
PROGRAMA A SER EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, ENVOLVENDO SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO , DE CARREIRA E ASSESSORES NECESSÁRIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	1.465.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	950.000,00	0,00	950.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0003

Objetivo do programa:

PROMOVER A ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Justificativa do programa:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ORGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DAR MAIS QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO, OTIMIZANDO AS TAREFAS E AUXILIANDO O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	1	P	CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	EDIFICAÇÕES (UN)	1,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0003

Objetivo do programa:

PROMOVER A ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Justificativa do programa:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ORGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DAR MAIS QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO, OTIMIZANDO AS TAREFAS E AUXILIANDO O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1	A	IMBITUBA CONECTADA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

IMBITUBA CONECTADA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	48.000,00	0,00	48.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	32.000,00	0,00	32.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0003

Objetivo do programa:

PROMOVER A ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Justificativa do programa:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ORGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DAR MAIS QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO, OTIMIZANDO AS TAREFAS E AUXILIANDO O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1	A	MANUTENÇÃO DA SEAD	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	4.055.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEAD

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	55.000,00	0,00	55.000,00
		Total:	**4.055.000,00**	**0,00**	**4.055.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO FAZENDÁRIA	0004

Objetivo do programa:
PROMOVER O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO FAZENDÁRIA

Justificativa do programa:
AUMENTAR E GERENCIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DAR APOIO ORÇAMENTÁRIO AS DEMAIS SECRETARIAS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	1	A	EDUCAÇÃO FISCAL	FISCALIZAÇÃO (MES)	12,000	10.000,00

II - Descrição das Ações
EDUCAÇÃO FISCAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO FAZENDÁRIA	0004

Objetivo do programa:
PROMOVER O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO FAZENDÁRIA

Justificativa do programa:
AUMENTAR E GERENCIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DAR APOIO ORÇAMENTÁRIO AS DEMAIS SECRETARIAS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1	A	MANUTENÇÃO DA SEFAZ	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	4.670.000,00

II - Descrição das Ações
MANUTENÇÃO DA SEFAZ

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.80.00.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.035.000,00	0,00	1.035.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**4.670.000,00**	**0,00**	**4.670.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1	A	SABOR, SABER E SAÚDE - AEE	ALUNOS (MES)	12,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

SABOR, SABER E SAÚDE - AEE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0394 - Recursos FNDE - PNAE - AEE	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**15.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1	A	SABOR, SABER E SAÚDE - PRÉ ESCOLAR	ALUNOS (MES)	12,000	180.000,00

II - Descrição das Ações

SABOR, SABER E SAÚDE - PRÉ ESCOLAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0373 - Recursos FNDE - PNAE Pré-Es	0,00	130.000,00	130.000,00
		Total:	**50.000,00**	**130.000,00**	**180.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1	A	SABOR, SABER E SAÚDE - INFANTIL	ALUNOS (MES)	12,000	650.000,00

II - Descrição das Ações

SABOR, SABER E SAÚDE - INFANTIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0372 - Recursos FNDE - PNAE Creche	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**500.000,00**	**150.000,00**	**650.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1	A	SABOR, SABER E SAÚDE - FUNDAMENTAL	ALUNOS (MES)	12,000	760.000,00

II - Descrição das Ações

SABOR, SABER E SAÚDE - FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0051 - Recursos FNDE - PNAE Funda	0,00	160.000,00	160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0210 - Programa mais Educação - PN/	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**500.000,00**	**260.000,00**	**760.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	1	A	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FUNDAMENTAL	ALUNOS (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1	A	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	ALUNOS (MES)	12,000	1.107.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Recursos FNDE - PNATE Fund	0,00	57.000,00	57.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0384 - Convênio Passe Escolar - Fund	0,00	650.000,00	650.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**400.000,00**	**707.000,00**	**1.107.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	ALUNOS (MES)	12,000	13.375.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDEB

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferência do FUNDEB - 60'	0,00	10.225.000,00	10.225.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferência do FUNDEB - 40'	0,00	2.825.000,00	2.825.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferência do FUNDEB - 60'	0,00	225.000,00	225.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferência do FUNDEB - 40'	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**0,00**	**13.375.000,00**	**13.375.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	1	A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS (MES)	12,000	6.400.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0030 - Transferência do Salário Educa	0,00	400.000,00	400.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0030 - Transferência do Salário Educa	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**5.850.000,00**	**550.000,00**	**6.400.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	1	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	ESCOLAS (UN)	3,000	1.753.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0030 - Transferência do Salário Educa	0,00	750.000,00	750.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0790 - União - Implant. Adeq. Estrutura	0,00	753.000,00	753.000,00
		Total:	**250.000,00**	**1.503.000,00**	**1.753.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Médio	362
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	1	A	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO	ALUNOS (MES)	12,000	670.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0169 - Convênio Passe Escolar - Médi	0,00	650.000,00	650.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0375 - Recursos FNDE - PNATE Médi	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**660.000,00**	**670.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Profissional	363
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	1	A	APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	ALUNOS (MES)	48,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	1	A	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	ALUNOS (MES)	12,000	140.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AO ENSINO SUPERIOR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	140.000,00	0,00	140.000,00
		Total:	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	1	A	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - INFANTIL	ALUNOS (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - INFANTIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	1	P	CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO CMEI - CRECHES	ESCOLAS (U)	5,000	2.000.000,00

II - Descrição das Ações

CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO CMEI - CRECHES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0388 - Proinfancia - PAC II - Construçã	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
		Total:	**200.000,00**	**1.800.000,00**	**2.000.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.006	1	P	REEQUIPAMENTO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	ESCOLAS (UN)	5,000	400.000,00

II - Descrição das Ações

REEQUIPAMENTO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0788 - Aquisição de Equipamento e Mo	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**200.000,00**	**400.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	1	A	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	ALUNOS (MES)	12,000	32.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0374 - Recursos FNDE - PNATE Infant	0,00	2.000,00	2.000,00
		Total:	**30.000,00**	**2.000,00**	**32.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1	A	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS (MES)	12,000	7.860.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferência do FUNDEB - 60'	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	750.000,00	0,00	750.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferência do FUNDEB - 60'	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0387 - Dinheiro Direto na Escola - PDI	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0791 - Transf. FNDE - Apoio a Creches	0,00	300.000,00	300.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**7.000.000,00**	**860.000,00**	**7.860.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	1	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS	ESCOLAS (UN)	8,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	1	P	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLAS	ESCOLAS (UN)	8,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	1	A	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS (MES)	12,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	05.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	CONSTRUINDO O ESPORTE	0009

Objetivo do programa:

PROMOVER E APOIAR EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE OS DE CRIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, IDENTIDADE CULTURAL, NATUREZA COMUNITÁRIA, INTERDISCIPLINAR E PARTICIPATIVA, BEM COMO REALIZAR OU VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS QUE POSSIBILITEM A INICIAÇÃO E A VIVÊNCIA ESPORTIVA,

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM APROXIMADAMENTE 50.000 HABITANTES E ABRIGA INÚMERAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É NOSSA RESPONSABILIDADE DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS, OFERECENDO UMA ESTRUTURA COM ACOMODAÇÕES SAUDÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1	A	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	725.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**725.000,00**	**0,00**	**725.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	05.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	CONSTRUINDO O ESPORTE	0009

Objetivo do programa:

PROMOVER E APOIAR EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE OS DE CRIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, IDENTIDADE CULTURAL, NATUREZA COMUNITÁRIA, INTERDISCIPLINAR E PARTICIPATIVA, BEM COMO REALIZAR OU VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS QUE POSSIBILITEM A INICIAÇÃO E A VIVÊNCIA ESPORTIVA,

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM APROXIMADAMENTE 50.000 HABITANTES E ABRIGA INÚMERAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É NOSSA RESPONSABILIDADE DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS, OFERECENDO UMA ESTRUTURA COM ACOMODAÇÕES SAUDÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	1	P	ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS	PRAÇAS (UN)	10,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	05.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	CONSTRUINDO O ESPORTE	0009

Objetivo do programa:

PROMOVER E APOIAR EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE OS DE CRIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, IDENTIDADE CULTURAL, NATUREZA COMUNITÁRIA, INTERDISCIPLINAR E PARTICIPATIVA, BEM COMO REALIZAR OU VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS QUE POSSIBILITEM A INICIAÇÃO E A VIVÊNCIA ESPORTIVA,

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM APROXIMADAMENTE 50.000 HABITANTES E ABRIGA INÚMERAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É NOSSA RESPONSABILIDADE DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS, OFERECENDO UMA ESTRUTURA COM ACOMODAÇÕES SAUDÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1	A	FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS	CAMPEONATOS ESPORTIVOS (MES)	12,000	170.000,00

II - Descrição das Ações

FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	05.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	CONSTRUINDO O ESPORTE	0009

Objetivo do programa:

PROMOVER E APOIAR EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE OS DE CRIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, IDENTIDADE CULTURAL, NATUREZA COMUNITÁRIA, INTERDISCIPLINAR E PARTICIPATIVA, BEM COMO REALIZAR OU VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS QUE POSSIBILITEM A INICIAÇÃO E A VIVÊNCIA ESPORTIVA,

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM APROXIMADAMENTE 50.000 HABITANTES E ABRIGA INÚMERAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É NOSSA RESPONSABILIDADE DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS, OFERECENDO UMA ESTRUTURA COM ACOMODAÇÕES SAUDÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	1	P	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	EDIFICAÇÕES (UN)	1,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTUTURA ESPORTIVA E DE LAZER

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE CULTURA	05.05
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	1	A	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	625.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**625.000,00**	**0,00**	**625.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE CULTURA	05.05
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	1	P	PATRIMÔNIO CULTURAL	EDIFICAÇÕES (MES)	12,000	1.500.000,00

II - Descrição das Ações

PATRIMÔNIO CULTURAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
		Total:	**300.000,00**	**1.200.000,00**	**1.500.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE CULTURA	05.05
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1	A	APOIO AO SISTEMA MUN BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA	POPULAÇÃO (MES)	12,000	400.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AO SISTEMA MUN BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**200.000,00**	**400.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE CULTURA	05.05
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1	A	EVENTOS CULTURAIS	POPULAÇÃO (MES)	12,000	175.000,00

II - Descrição das Ações

EVENTOS CULTURAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**175.000,00**	**0,00**	**175.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0002

Objetivo do programa:
MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAR QUALIDADE AS INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Justificativa do programa:
PROGRAMA A SER EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, ENVOLVENDO SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO , DE CARREIRA E ASSESSORES NECESSÁRIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.078	1	A	CONVENIO RÁDIO PATRULHA	PLANO (MES)	12,000	95.000,00

II - Descrição das Ações
CONVENIO RÁDIO PATRULHA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**95.000,00**	**0,00**	**95.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1	A	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	45.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.012	1	P	HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	PRAÇAS (UN)	2,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	1	P	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ESTRADAS (5)	12,000	7.100.000,00

II - Descrição das Ações
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0090 - Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
		Total:	**1.100.000,00**	**6.000.000,00**	**7.100.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1	A	MANUTENÇÃO DA SEINFRA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	8.860.000,00

II - Descrição das Ações
MANUTENÇÃO DA SEINFRA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.200.000,00	0,00	6.200.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**8.860.000,00**	**0,00**	**8.860.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1	A	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	VIAS URBANAS (MES)	12,000	1.050.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**1.050.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1	A	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MES)	12,000	2.300.000,00

II - Descrição das Ações
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
		Total:	**0,00**	**2.300.000,00**	**2.300.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1	A	LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	PRAÇAS E RUAS (MES)	12,000	1.800.000,00

II - Descrição das Ações

LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
		Total:	**1.800.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
CUMPRIR COMPROMISSOS COM OS CONTRATOS ASSUMIDOS E PESSOAS BENEFICIADAS

Justificativa do programa:
NESTE PROGRAMA ESTÃO GLOBALIZADAS AS DESPESAS QUE PELA NATUREZA NÃO PODEM SER ASSOCIADAS A UM BEM DE SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE, COMO DIVIDAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	1	O	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA	CONTRATOS (MES)	12,000	1.978.180,00

II - Descrição das Ações
ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	478.180,00	0,00	478.180,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		Total:	**1.978.180,00**	**0,00**	**1.978.180,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
CUMPRIR COMPROMISSOS COM OS CONTRATOS ASSUMIDOS E PESSOAS BENEFICIADAS

Justificativa do programa:
NESTE PROGRAMA ESTÃO GLOBALIZADAS AS DESPESAS QUE PELA NATUREZA NÃO PODEM SER ASSOCIADAS A UM BEM DE SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE, COMO DIVIDAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	1	O	ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS	CONTRATOS (MES)	12,000	2.000.000,00

II - Descrição das Ações

ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
		Total:	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099

Objetivo do programa:
COBRIR PASSIVO CONTINGENTE E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Justificativa do programa:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	1	R	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
		Total:	**50.000,00**		**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.033	1	P	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMPL., CONSTRUÇÃO	EDIFICAÇÕES (UN)	1,000	700.000,00

II - Descrição das Ações

ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMPL., CONSTRUÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0127 - Transferências de Convênios p/	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0195 - Transferências de Convênios p/	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**0,00**	**700.000,00**	**700.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.032	1	P	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO (UN)	200,000	470.000,00

II - Descrição das Ações

ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQUIPAMENTOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0127 - Transferências de Convênios p/	0,00	120.000,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0195 - Transferências de Convênios p/	0,00	350.000,00	350.000,00
		Total:	**0,00**	**470.000,00**	**470.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	1	P	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - VEÍCULOS	VEÍCULOS (UN)	1,000	400.000,00

II - Descrição das Ações

ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - VEÍCULOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0127 - Transferências de Convênios p/	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0195 - Transferências de Convênios p/	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.049	1	A	ATENÇÃO BÁSICA	PESSOAS (MES)	12,000	20.714.500,00

II - Descrição das Ações

ATENÇÃO BÁSICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	13.542.000,00	0,00	13.542.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0229 - Programa Melhoria Acesso Qua	0,00	352.000,00	352.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0362 - Saúde Bucal - Programa de Sa	175.000,00	0,00	175.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0363 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	1.360.000,00	1.360.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0378 - NASF	0,00	260.000,00	260.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0808 - Incentivo Atenção Saúde Siste	0,00	36.000,00	36.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0229 - Programa Melhoria Acesso Qua	0,00	572.000,00	572.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0360 - Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	1.035.000,00	1.035.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0361 - Programa de Saúde da Família	0,00	1.140.000,00	1.140.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0363 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	40.000,00	40.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0379 - CO-FINANCIAMENTO DA ATEI	0,00	454.000,00	454.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0808 - Incentivo Atenção Saúde Sisten	0,00	36.000,00	36.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0821 - SUS União - Teste Rápido de G	0,00	11.500,00	11.500,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0360 - Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0360 - Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0379 - CO-FINANCIAMENTO DA ATEI	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**15.370.000,00**	**5.344.500,00**	**20.714.500,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	1	A	ASSISTÊNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	5.781.380,00

II - Descrição das Ações

ASSISTÊNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	21.400,00	0,00	21.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	239.000,00	0,00	239.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0369 - Transferências Centro de Espec	0,00	158.500,00	158.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0370 - Atenção de Média e Alta Compl	0,00	291.500,00	291.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	1.991.600,00	0,00	1.991.600,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	300.380,00	0,00	300.380,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0193 - Média e Alta Complexidade - Es	0,00	242.000,00	242.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0370 - Atenção de Média e Alta Compl	0,00	1.459.000,00	1.459.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0822 - SUS União - FAEC SIA - Mamo	0,00	63.000,00	63.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0370 - Atenção de Média e Alta Compl	0,00	5.000,00	5.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0370 - Atenção de Média e Alta Compl	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**3.552.380,00**	**2.229.000,00**	**5.781.380,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico	303
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.050	1	A	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	821.000,00

II - Descrição das Ações

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0364 - Farmácia Básica - Sus União	0,00	226.000,00	226.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0377 - Farmácia Básica - Estado	195.000,00	0,00	195.000,00
		Total:	**595.000,00**	**226.000,00**	**821.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	1	A	VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	572.000,00

II - Descrição das Ações

VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	314.000,00	0,00	314.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0365 - Vigilância Sanitária - Sus União	0,00	205.000,00	205.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0365 - Vigilância Sanitária - Sus União	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0365 - Vigilância Sanitária - Sus União	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**344.000,00**	**228.000,00**	**572.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	1	A	VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	92.000,00

II - Descrição das Ações

VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0367 - Doenças Sexualmente Transmi	0,00	82.000,00	82.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0367 - Doenças Sexualmente Transmi	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**92.000,00**	**92.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	1	A	GESTÃO DO SUS	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	192.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DO SUS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0197 - Gestão do SUS	144.000,00	0,00	144.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0197 - Gestão do SUS	48.000,00	0,00	48.000,00
		Total:	**192.000,00**	**0,00**	**192.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.00
Unidade:	FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0019

Objetivo do programa:

ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL PROMOVENDO AÇÕES EDUCATIVAS QUE RESGATEM A QUALIDADE DE VIDA, DIGNIDADE E CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.069	1	A	CONSTRUINDO O FUTURO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	165.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUINDO O FUTURO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0250 - Programa de Atenção à Criança	135.000,00	0,00	135.000,00
		Total:	**165.000,00**	**0,00**	**165.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.00
Unidade:	FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0019

Objetivo do programa:

ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL PROMOVENDO AÇÕES EDUCATIVAS QUE RESGATEM A QUALIDADE DE VIDA, DIGNIDADE E CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.068	1	A	MANUTENÇÃO DO FMDCA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FMDCA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	1	A	CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - CAPI	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - CAPI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
		Total:	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.058	1	A	PROGRAMA ACALENTO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	123.000,00

II - Descrição das Ações

PROGRAMA ACALENTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	28.000,00	28.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**85.000,00**	**38.000,00**	**123.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.037	1	P	CONSTRUÇÃO DO CRAS	EDIFICAÇÕES (UN.)	1,000	460.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DO CRAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**10.000,00**	**450.000,00**	**460.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.034	1	P	CONSTRUÇÃO DO CREAS	EDIFICAÇÕES (UN)	1,000	460.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DO CREAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**10.000,00**	**450.000,00**	**460.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.065	1	A	DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	130.000,00

II - Descrição das Ações

DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	130.000,00	0,00	130.000,00
		Total:	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.064	1	A	GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	91.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0304 - Programa Bolsa Familia	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0386 - Índice de Gestão Descentralizad	0,00	16.000,00	16.000,00
		Total:	**45.000,00**	**46.000,00**	**91.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.063	1	A	GRUPO DE MAES E IDOSOS	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

GRUPO DE MAES E IDOSOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.062	1	A	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0160 - Piso Básico Fixo - Social	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0782 - SCFV - SERV CONV FORT VIN	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**100.000,00**	**250.000,00**	**350.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.061	1	A	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0789 - FMAS - PISO DE ALTA COMPL	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**60.000,00**	**60.000,00**	**120.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.060	1	A	BENEFICIOS EVENTUAIS	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	170.000,00

II - Descrição das Ações

BENEFICIOS EVENTUAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	170.000,00	0,00	170.000,00
		Total:	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.057	1	A	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	245.000,00

II - Descrição das Ações

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0302 - Piso de Transição de Média Co	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0385 - Piso Fixo de Média Complexida	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0823 - Piso Fixo de Média Complexida	0,00	85.000,00	85.000,00
		Total:	**100.000,00**	**145.000,00**	**245.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	1	A	ACESSUAS TRABALHO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	34.650,00

II - Descrição das Ações

ACESSUAS TRABALHO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0777 - ACESSUAS - Programa de Pro	0,00	34.650,00	34.650,00
		Total:	**0,00**	**34.650,00**	**34.650,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	1	A	MANUTENÇÃO DA SEASTH	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	3.015.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEASTH

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.690.000,00	0,00	2.690.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**3.015.000,00**	**0,00**	**3.015.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.00
Unidade:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0003

Objetivo do programa:

PROMOVER A ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Justificativa do programa:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ORGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DAR MAIS QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO, OTIMIZANDO AS TAREFAS E AUXILIANDO O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.077	1	A	CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	110.000,00

II - Descrição das Ações

CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.00
Unidade:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	GESTÃO URBANA	0014

Objetivo do programa:

OBJETIVO DO PROGRAMA: INVESTIR NA MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Justificativa do programa:

CONSIDERANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E A CRESCENTE NOS LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO, CONSTRUÇÕES E DE ATIVIDADES, TORNA-SE NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PARA MELHOR ATENDIMENTO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	1	A	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA	URBANISMO (MES)	12,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.00
Unidade:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	GESTÃO URBANA	0014

Objetivo do programa:

OBJETIVO DO PROGRAMA: INVESTIR NA MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Justificativa do programa:

CONSIDERANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E A CRESCENTE NOS LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO, CONSTRUÇÕES E DE ATIVIDADES, TORNA-SE NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PARA MELHOR ATENDIMENTO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	1	A	CONTROLE URBANO	FISCALIZAÇÃO (MES)	12,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

CONTROLE URBANO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.00
Unidade:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	GESTÃO URBANA	0014

Objetivo do programa:

OBJETIVO DO PROGRAMA: INVESTIR NA MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Justificativa do programa:

CONSIDERANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E A CRESCENTE NOS LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO, CONSTRUÇÕES E DE ATIVIDADES, TORNA-SE NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PARA MELHOR ATENDIMENTO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	1	A	MANUTENÇÃO DA SEDURB	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	1.630.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEDURB

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**1.630.000,00**	**0,00**	**1.630.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	27.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	27.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	SEGURANÇA - FUNREBOM	0021

Objetivo do programa:
DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:
A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO NECESSITA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS PARA SUA SEGURANÇA E BEM-ESTAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.072	1	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	508.480,00

II - Descrição das Ações
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	358.480,00	0,00	358.480,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**508.480,00**	**0,00**	**508.480,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	27.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	27.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	SEGURANÇA - FUNREBOM	0021

Objetivo do programa:
DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:
A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO NECESSITA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS PARA SUA SEGURANÇA E BEM-ESTAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.030	1	P	CONSTRUÇÃO DE POSTOS GUARDA VIDAS	POSTOS GUARDA VIDAS (UN)	0,250	45.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE POSTOS GUARDA VIDAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00	0,00	45.000,00
		Total:	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	28.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	28.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.073	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDETUR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDETUR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	29.00
Unidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	29.01
Função:	Judiciária	2
Subfunção:	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	62
Programa:	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0005

Objetivo do programa:
EXERCER AS FUNÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Justificativa do programa:
DEVIDO AS EXECUÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	1	A	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	2.280.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**2.280.000,00**	**0,00**	**2.280.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	29.00
Unidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	29.01
Função:	Judiciária	2
Subfunção:	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	62
Programa:	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0005

Objetivo do programa:
EXERCER AS FUNÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Justificativa do programa:
DEVIDO AS EXECUÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1	A	ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	PRECATÓRIOS (M)	12,000	2.150.000,00

II - Descrição das Ações

ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	900.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
		Total:	**2.150.000,00**	**0,00**	**2.150.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	30.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	30.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	0020

Objetivo do programa:

IMPLANTAR MEDIDAS E PROJETOS ESTRUTURANTES VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO EM SANEAMENTO, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, O PLANEJAMENTO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E A PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL; CONSIDERANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O ESGOTAMENTOS SANITÁRIO, A DRENAGEM URBANA E O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Justificativa do programa:

ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO LOCAL E FLUTUANTE COM SERVIÇOS E ESTRUTURAS DE SANEAMENTO ADEQUADAS E AMBIENTALMENTE EFICAZES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.071	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SANEAMENTO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SANEAMENTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	30.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	30.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	0020

Objetivo do programa:

IMPLANTAR MEDIDAS E PROJETOS ESTRUTURANTES VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO EM SANEAMENTO, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, O PLANEJAMENTO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E A PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL; CONSIDERANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O ESGOTAMENTOS SANITÁRIO, A DRENAGEM URBANA E O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Justificativa do programa:

ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO LOCAL E FLUTUANTE COM SERVIÇOS E ESTRUTURAS DE SANEAMENTO ADEQUADAS E AMBIENTALMENTE EFICAZES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.070	1	A	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	15.100.000,00

II - Descrição das Ações

1-Melhoria no abastecimento de água nos bairros: Nova Brasilia, Mirim, Campestre, Ibiraquera, Guaiuba, Roça Grande, Boa Vista e Itapirubá.2- Ampliação da rede de esgoto contemplando os Bairros: Centro, P

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	13.800.000,00	0,00	13.800.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		Total:	**15.100.000,00**	**0,00**	**15.100.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	QUALIDADE AO TRANSITO	0022

Objetivo do programa:
PROMOVER A SEGURANÇA DO CIDADÃO, GERIR E DISCIPLINAR O TRÂNSITO MUNICIPAL.

Justificativa do programa:
DUAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, CINCO EMPRESAS DE TRANSITO INTERESTADUAL, 400 KM DE RUAS E AVENIDAS, OS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÓNIBUS SÃO INADEQUADOS OU ESTÃO DETERIORADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.076	1	A	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	90.000,00

II - Descrição das Ações
CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0809 - Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	70.000,00	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0809 - Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	QUALIDADE AO TRANSITO	0022

Objetivo do programa:
PROMOVER A SEGURANÇA DO CIDADÃO, GERIR E DISCIPLINAR O TRÂNSITO MUNICIPAL.

Justificativa do programa:
DUAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, CINCO EMPRESAS DE TRANSITO INTERESTADUAL, 400 KM DE RUAS E AVENIDAS, OS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÓNIBUS SÃO INADEQUADOS OU ESTÃO DETERIORADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.075	1	A	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	90.000,00

II - Descrição das Ações
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0810 - Convênio Trânsito - Polícia Milit	0,00	70.000,00	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0810 - Convênio Trânsito - Polícia Milit	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	QUALIDADE AO TRANSITO	0022

Objetivo do programa:
PROMOVER A SEGURANÇA DO CIDADÃO, GERIR E DISCIPLINAR O TRÂNSITO MUNICIPAL.

Justificativa do programa:
DUAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, CINCO EMPRESAS DE TRANSITO INTERESTADUAL, 400 KM DE RUAS E AVENIDAS, OS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÓNIBUS SÃO INADEQUADOS OU ESTÃO DETERIORADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.074	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	449.760,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	29.760,00	0,00	29.760,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0811 - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	370.000,00	370.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0811 - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**29.760,00**	**420.000,00**	**449.760,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	32.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	32.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Controle Ambiental	542
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.048	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	32.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	32.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Controle Ambiental	542
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.047	1	A	APOIO AO COMDEMA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AO COMDEMA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	33.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	33.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	0018

Objetivo do programa:
ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO PESSOAL E SOCIAL PROMOVENDO AÇÕES EDUCATIVAS QUE RESGATEM A QUALIDADE DE VIDA, DIGNIDADE E CIDADANIA DOS MESMOS.

Justificativa do programa:
NECESSIDADE DE SUBSIDIAR AÇÕES PREVENTIVAS QUE VISEM COIBIR O AUMENTO DO NÚMERO DE USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NO MUNICÍPIO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.067	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNPRED	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNPRED

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.066	1	A	AUXILIO ALUGUEL	PESSOAS (MES)	12,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

AUXILIO ALUGUEL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.029	1	P	LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL	PESSOAS (UN)	12,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.028	1	P	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL	PESSOAS (UN)	12,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.027	1	P	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PESSOAS (UN)	12,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	1	P	AUXÍLIO MORADIA	PESSOAS (UN)	12,000	600.000,00

II - Descrição das Ações

AUXÍLIO MORADIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	600.000,00	0,00	600.000,00
		Total:	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	42.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	42.01
Função:	Judiciária	2
Subfunção:	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	62
Programa:	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0005

Objetivo do programa:
EXERCER AS FUNÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Justificativa do programa:
DEVIDO AS EXECUÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.080	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0707 - PROCURADORIA - REEQUIPA	112.500,00	0,00	112.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0707 - PROCURADORIA - REEQUIPA	22.500,00	0,00	22.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0707 - PROCURADORIA - REEQUIPA	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	43.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	43.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.079	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1	A	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	750.000,00

II - Descrição das Ações

ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	550.000,00	0,00	550.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**750.000,00**	**0,00**	**750.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	1	P	RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMUNIDADES TRADICIONAIS	PESSOAS (M3)	12,000	540.000,00

II - Descrição das Ações

RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMUNIDADES TRADICIONAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**40.000,00**	**500.000,00**	**540.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.035	1	P	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO - MERCADO PÚBLICO	EDIFICAÇÕES (UN)	1,000	460.000,00

II - Descrição das Ações

CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO - MERCADO PÚBLICO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**10.000,00**	**450.000,00**	**460.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.017	1	P	APOIO AQUIS., CONST., REFORMA EMBARCAÇÕES, EQUIP., E UNIDADES PROD. VEGETAL E ANIMAL	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO (U)	1,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AQUIS., CONST., REFORMA EMBARCAÇÕES, EQUIP., E UNIDADES PROD. VEGETAL E ANIMAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	75.000,00	0,00	75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0090 - Operações de Crédito Interna	0,00	75.000,00	75.000,00
		Total:	**75.000,00**	**75.000,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	1	P	FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL	PESSOAS (MES)	12,000	1.275.000,00

II - Descrição das Ações

FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	1.125.000,00	1.125.000,00
		Total:	**150.000,00**	**1.125.000,00**	**1.275.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1	A	EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	PESSOAS (MES)	12,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	1	P	FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	PESSOAS (MES)	12,000	31.250,00

II - Descrição das Ações

FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	13.750,00	0,00	13.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	17.500,00	0,00	17.500,00
		Total:	**31.250,00**	**0,00**	**31.250,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.014	1	P	PPP - PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA	PESSOAS (MES)	12,000	175.000,00

II - Descrição das Ações

PPP - PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	75.000,00	75.000,00
		Total:	**100.000,00**	**75.000,00**	**175.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.013	1	P	PATRULHA MECANIZADA	VEÍCULOS (UN)	3,000	1.600.000,00

II - Descrição das Ações

PATRULHA MECANIZADA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		Total:	**600.000,00**	**1.000.000,00**	**1.600.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS	0013

Objetivo do programa:

O INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA PERMITIRÁ O DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS JÁ EXISTENTES, BEM COMO ATRAIR NOVOS EMPREENDIMENTOS.

Justificativa do programa:

O INVESTIMENTO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ADEQUAR NOSSO MUNICÍPIO À CONCORRÊNCIA, ATRAINDO NOVAS EMPRESAS, PERMITINDO O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, GERANDO ARRECADAÇÃO CRESCENTE DE TRIBUTOS E CRIANDO NOVOS POSTOS DE TRABALHO, PROPORCIONANDO, CONSEQUENTEMENTE, MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODA A POPULAÇÃO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.023	1	P	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO	POPULAÇÃO (MES)	12,000	550.000,00

II - Descrição das Ações

CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**100.000,00**	**450.000,00**	**550.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1	A	MANUTENÇÃO DA SEDETUR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	625.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEDETUR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**625.000,00**	**0,00**	**625.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.036	1	P	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	CONSTRUÇÃO (UN)	1,500	250.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE MIRANTES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**100.000,00**	**150.000,00**	**250.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.081	1 A	CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS	EVENTOS (MES)	12,000	1.225.000,00

II - Descrição das Ações

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	900.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	125.000,00	125.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	125.000,00	125.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	75.000,00	75.000,00
		Total:	**900.000,00**	**325.000,00**	**1.225.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	1	P	TRILHAS ECOLÓGICAS	TRILHAS (MES)	12,000	400.000,00

II - Descrição das Ações

TRILHAS ECOLÓGICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**300.000,00**	**400.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	1	A	SINALIZAÇÃO PARA O TRÃNSITO TURÍSTICO	PLACAS (MES)	12,000	550.000,00

II - Descrição das Ações

SINALIZAÇÃO PARA O TRÃNSITO TURÍSTICO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**50.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	1	P	CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA	MONUMENTOS (UN)	0,250	1.750.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**500.000,00**	**1.250.000,00**	**1.750.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	1	P	REGIÃO DOS LAGOS	DIVULGAÇÃO (MES)	12,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

REGIÃO DOS LAGOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**50.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	1	P	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS	PORTAIS DA CIDADE (UN)	1,000	375.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	125.000,00	0,00	125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	125.000,00	125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	125.000,00	125.000,00
		Total:	**125.000,00**	**250.000,00**	**375.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.044	1	A	MANUTENÇÃO DA SEMA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	505.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEMA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**505.000,00**	**0,00**	**505.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.024	1	P	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	CONSCIENTIZAÇÃO (UN)	1,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.046	1	A	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CONSCIENTIZAÇÃO (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Controle Ambiental	542
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:
PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:
COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.045	1	A	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	FISCALIZAÇÃO (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	48.00
Unidade:	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	48.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0002

Objetivo do programa:
MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAR QUALIDADE AS INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Justificativa do programa:
PROGRAMA A SER EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, ENVOLVENDO SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO , DE CARREIRA E ASSESSORES NECESSÁRIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.043	1	A	MANUTENÇÃO DA UCSCI	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	205.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA UCSCI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/1
Data: 14/08/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2014	2015	2016	2017	2018
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.184.157,82	97.930.916,36	81.072.696,66	111.419.489,72	124.184.700,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.406.850,31	53.255.514,78	39.549.080,30	63.597.906,72	66.751.900,00
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	14.840,00	10.824,00	9.917,00	21.400,00	21.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	48.392.010,31	53.244.690,78	39.539.163,30	63.576.506,72	66.730.500,00
3.1.93.00.00.00.00.00	Apl. Dir. Dec. Operação Órgãos, Consórcio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	688.270,23	185.897,25	10.245,59	107.000,00	478.180,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	688.270,23	185.897,25	10.245,59	107.000,00	478.180,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.089.037,28	44.489.504,33	41.513.370,77	47.714.583,00	56.954.620,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0,00	13.497,74	63.493,35	0,00	150.000,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	4.886,62	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.801.822,45	1.237.755,80	752.309,69	1.346.330,77	3.216.600,00
3.3.70.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Multigovernament. Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	144.460,00	157.939,00	165.207,00	300.380,00	300.380,00
3.3.80.00.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior	0,00	6.037,67	7.100,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	34.971.781,92	42.882.526,90	40.311.701,30	45.721.322,23	52.888.640,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	166.086,29	181.247,22	192.109,43	300.500,00	339.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	10.500,00	21.450,00	36.050,00	45.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.493.858,20	9.679.159,14	17.394.125,58	31.366.868,59	28.420.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.602.345,51	6.379.159,14	17.038.739,70	30.366.868,59	26.920.500,00
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	20.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.4.70.00.00.00.00.00	Transf a Instituicoes Multigovernament. Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.600.345,51	6.359.159,14	16.738.739,70	30.066.868,59	26.920.500,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.891.512,69	3.300.000,00	355.385,88	1.000.000,00	1.500.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.891.512,69	3.300.000,00	355.385,88	1.000.000,00	1.500.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Total geral:	**95.678.016,02**	**107.610.075,50**	**98.466.822,24**	**142.836.358,31**	**152.655.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000) (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	99.832.348,91	112.319.183,47	91.168.520,93	127.060.799,72	143.693.590,00	150.705.869,50	157.747.675,47
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.863.402,93	25.652.836,53	24.132.538,46	33.619.780,00	45.264.740,00	47.377.977,00	49.282.875,85
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	21.209.673,62	22.606.250,02	21.132.572,20	29.180.000,00	39.251.500,00	41.064.075,00	42.653.278,75
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	6.822.031,81	7.753.385,02	7.565.262,42	9.980.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	14.387.641,81	14.852.865,00	13.567.309,78	19.200.000,00	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	37.451.500,00	39.174.075,00	40.668.778,75
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.653.729,31	3.046.586,51	2.999.966,26	4.439.780,00	6.013.240,00	6.313.902,00	6.629.597,10
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.120.874,60	1.349.936,62	1.197.977,94	2.085.500,00	1.838.240,00	1.930.152,00	2.026.659,60
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.532.854,71	1.696.649,89	1.801.988,32	2.354.280,00	4.175.000,00	4.383.750,00	4.602.937,50
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.881.685,93	2.422.027,62	1.749.575,20	2.138.540,00	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00
1.2.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.881.685,93	2.422.027,62	1.749.575,20	2.138.540,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	794.255,17	951.357,69	1.034.640,17	919.250,00	675.000,00	708.750,00	744.187,50
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	28.050,00	23.898,00	25.960,00	25.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS	28.050,00	23.898,00	25.960,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	766.205,17	927.459,69	1.008.680,17	894.250,00	650.000,00	682.500,00	716.625,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	682.500,00	716.625,00
1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	766.205,17	927.459,69	1.008.680,17	894.250,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.700.738,83	694,62	327.879,98	12.612.650,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.139.000,00	15.895.950,00	16.690.747,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.606.543,61	61.408.551,89	47.097.310,38	69.850.630,72	79.398.850,00	83.346.392,50	87.484.224,62
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	35.090.350,00	36.836.217,50	38.669.378,37
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	35.090.350,00	36.836.217,50	38.669.378,37
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	60.288.534,12	61.216.081,54	47.088.204,47	69.231.221,72	30.098.500,00	31.597.175,00	33.170.783,75
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	27.958.642,14	27.778.933,68	21.789.287,28	32.672.686,72	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	21.427.677,80	22.366.742,46	16.555.268,01	24.468.535,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10.902.214,18	11.070.405,40	8.743.649,18	12.090.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	30.098.500,00	31.597.175,00	33.170.783,75
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	223.485,80	166.788,71	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	291.750,00	291.750,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transf. de Pessoas	0,00	11.444,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	13.925.000,00	14.621.250,00	15.352.312,50
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transf. de Conv.	94.523,69	2.607,37	0,00	489.409,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	94.523,69	2.607,37	0,00	489.409,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.779.742,45	11.623.446,21	8.369.317,09	7.919.949,00	915.000,00	960.750,00	1.008.787,50
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	2.852.607,63	3.253.829,12	1.987.193,85	2.973.000,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	133.592,68	153.025,57	154.595,46	220.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.0.0.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.008.562,98	2.435.449,51	1.484.944,74	2.073.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	22.726,68	80.686,22	58.018,80	80.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.0.0.00.00.00	Multas de Outras Origens	687.725,29	584.667,82	289.634,85	600.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.556,21	4.350.405,76	1.750.217,16	11.449,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	6.556,21	4.350.405,76	1.750.217,16	11.449,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.676.636,11	3.596.816,95	3.224.165,11	4.530.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	176.834,94	700,00	1.407.740,97	400.500,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.495.202,83	3.694.062,63	440.008,18	23.949.303,59	18.911.000,00	13.994.900,00	11.989.895,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	683.550,00	211.500,00	5.500.000,00	75.000,00	2.575.000,00	75.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	683.550,00	211.500,00	5.500.000,00	75.000,00	2.575.000,00	75.000,00
2.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	683.550,00	211.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	75.000,00	2.575.000,00	75.000,00
2.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Alienação de Veículos	129.100,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000) (Consolidado)
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
2.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	750,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.5.00.0.0.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	336.894,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.028.458,33	3.010.512,63	228.508,18	18.299.303,59	18.836.000,00	11.419.900,00	11.914.895,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	10.528.000,00	5.635.000,00	5.895.500,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	10.528.000,00	5.635.000,00	5.895.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.214.317,22	406.808,20	0,00	3.830.913,52	7.758.000,00	5.234.900,00	5.569.395,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.214.317,22	406.808,20	0,00	3.435.913,52	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	7.758.000,00	5.234.900,00	5.569.395,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	400.000,00
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	814.141,11	2.603.704,43	228.508,18	14.468.390,07	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.0.0.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	585.515,04	393.600,64	121.875,00	5.840.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	228.626,07	2.210.103,79	106.633,18	8.628.390,07	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	149.227,38	158.310,97	0,00	300.500,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER	-7.408.681,90	-7.736.110,29	-5.864.176,09	-8.474.245,00	-9.969.390,00	-10.467.859,50	-10.991.252,47
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.408.681,90	-7.736.110,29	-5.864.176,09	-8.474.245,00	-9.969.390,00	-10.467.859,50	-10.991.252,47
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-8.298,04	-18.851,82	-77.564,15	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Dedução de Imposto s/ a Produção e a Circulação	-42.074,04	-1.425,99	-15.671,66	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução Tx p/ Exercicio do Poder de Policia	-411,74	-1.139,53	-2.066,91	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Dedução Tx pela Prestação de Serviços	-1.555,65	-924,70	-2.832,40	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	Dedução Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	-5.205,44	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução Receita de Serviços	0,00	0,00	-5.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.351.269,27	-7.713.566,20	-5.751.056,28	-8.474.245,00	-9.969.390,00	-10.467.859,50	-10.991.252,47
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.476.890,00	-4.700.734,50	-4.935.771,22
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.476.890,00	-4.700.734,50	-4.935.771,22
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-7.351.269,27	-7.713.566,20	-5.751.056,28	-8.474.245,00	-5.492.500,00	-5.767.125,00	-6.055.481,25
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-3.408.874,75	-3.551.909,99	-2.655.396,79	-4.017.000,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-3.942.394,52	-4.161.656,21	-3.095.659,49	-4.457.245,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.492.500,00	-5.767.125,00	-6.055.481,25
9.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Dedução Multas/Juros de Mora dos Tributos	-20,52	-10,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.9.00.0.0.00.00.00	Dedução Multas de Outras Origens	-53,20	-191,53	-85,12	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	Deduções Receita Dívida Ativa Tributária	-4.999,44	0,00	-4.641,13	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total geral:	**95.068.097,22**	**108.435.446,78**	**85.744.353,02**	**142.836.358,31**	**152.635.200,00**	**154.232.910,00**	**158.746.318,00**

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 085/2017

PORTARIA CMI Nº 085/2017
"Exonera Vitor Cardozo Vichiett da Silva do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor Vitor Cardozo Vichiett da Silva, RG de nº 5.233.056 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 088.223.279-77, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de outubro de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/10/2017.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1750/2017

DECRETO Nº. 1750 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza desmembramento de Áreas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado a Sra. IDA CORSO SANTINI, a desmembrar os lotes abaixo discriminados, pertencentes ao perímetro urbano, da área total de 28.000m² (vinte e oito mil metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 35.916:

Lote nº: 011
Quadra: 01
Inscrição Imobiliária: 01.01.11.0.01
Área total a desmembrar: 3 x 800 = 2.400,00m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrado)

Confrontações:

Área 01 à Desmembrar = 800,00m²
Ao Norte (Fundos): Confronta-se com Área Remanescente (Matrícula 35.916), com distância de 20,00m e azimute 92°55'52";
Ao Sul (Frente): Confronta-se com Rua Ademar Mendes com distância de 20,00m e azimute 272°55'52";
Ao Leste (Lado Esquerdo): Confronta-se com Área á Desmembrar 02, com distância de 40,00m e azimute 182°55'52";
Ao Oeste (Lado Direito): Confronta-se com Área Remanescente (Matrícula 35.916) com distância de 40,00m e azimute 2°55'52□;

Área 02 à Desmembrar Lote = 800,00m²
Ao Norte (Fundos): Confronta-se com Área Remanescente (Matrícula 35.916), com distância de 20,00m e azimute 92°55'52";
Ao Sul (Frente): Confronta-se com Rua Ademar Mendes com distância de 20,00m e azimute 272°55'52";
Ao Leste (Lado Esquerdo): Confronta-se com Área a Desmembrar 03 com distância de 40,00m e azimute 182°55'52";
Ao Oeste (Lado Direito): Confronta-se com Área a Desmembrar 01, com distância de 40,00m e azimute 2°55'52";

Área 03 à Desmembrar = 800,00m²
Ao Norte (Fundos): Confronta-se com Área Remanescente (Matrícula 35.916), com distância de 20,00m e azimute 92°55'52";
Ao Sul (Frente): Confronta-se com Rua Ademar Mendes com distância de 20,00m e azimute 272°55'52";
Ao Leste (Lado Esquerdo): Confronta-se com Jorge Mario Rech (Matrícula 11.473) com distância de 40,00m e azimute 182°55'52";
Ao Oeste (Lado Direito): Confronta-se com Área a Desmembrar 02 com distância de 40,00m e azimute 2°55'52";

Área Remanescente da Matrícula 35.916 = 25.600,00m²
Ao Norte (Fundos): Confronta-se com Ida Corso Santini (Matrícula 7.716), com distância de 101,67m e azimute 92°55'52";
Ao Sul (Frente): Confronta-se com Área a Desmembrar 01 com distância de 20,00m, com Área a Desmembrar 02 com distância de 20,00m, com Área a Desmembrar 03 com distância de 20,00m e azimute 272°55'52", com Rua Ademar Mendes com distância de 30,00m e azimute 272°55'52", e com Márcio Santini (Matrícula 19.320) com distância de 11,67m e azimute 272°55'52", totalizando assim uma distância de 101,67m;
Ao Leste (Lado Esquerdo): Confronta-se com Jorge Mario Rech (Matrícula 11.473) com distância de 240,00m e azimute 182°55'52", e mais 40,00m com Área a Desmembrar 01, totalizando assim uma distância de 280,00m;
Ao Oeste (Lado Direito): Confronta-se com Márcio Santini (Matrícula 19.320) com distância de 40,00m e azimute 2°55'52", e com João Florêncio Pasqual (Matrícula 25.958), em outro plano com distância de 240,00m e azimute 2°55'52".

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 29 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. BRUNA CORREA, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e, que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2015
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h) Comprovante de rendimentos (contracheque) do mês anterior ao da nomeação (aposentado, beneficiário de pensão, empregado público ou agente político)
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
j)Avaliação Cardiológica;
l)Avaliação Neurológica;
m)RX Tórax;
n)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
o) Hemograma;
p)VDRL;
q)ABO RH;
r)Glicemia
s)Ex. Quat. Urina
t)EPF;
u)Avaliação Audiométrica.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 02 de outubro de 2017
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra IVANIR PEROSA PELLE, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde e, que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2015
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h) Comprovante de rendimentos (contracheque) do mês anterior ao da nomeação (aposentado, beneficiário de pensão, empregado público ou agente político)
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
j)Avaliação Cardiológica;
l)Avaliação Neurológica;
m)RX Tórax;
n)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
o) Hemograma;
p)VDRL;
q)ABO RH;
r)Glicemia
s)Ex. Quat. Urina
t)EPF;
u)Avaliação Audiométrica.
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 02 de outubro de 2017
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PORTARIA 3030/2017

PORTARIA Nº 3030 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, JUSSARA TIEPO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/05/2016 a 20/05/2017 a contar de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 18 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3031/2017

PORTARIA Nº 3031 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, VALERIA GRIFANTE, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/09/2016 a 05/09/2017 a contar de 18/09/2017 a 17/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 18 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3032/2017

PORTARIA Nº 3032 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, ODETE PEROSA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2016 a 08/07/2017 contar de 04/10/2017 a 02/11/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de outubro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 8464-00021

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 21/1998

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWR9973	15940	5940/0	29/09/1998	R$ 191,53	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00022

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 22/1998

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYL9567	15406	5010/0	30/10/1998	R$ 574,61	162 * I
LYL9567	15407	6599/0	30/10/1998	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00023

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 23/1998

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZM7426	15498	5169/0	05/10/1998	R$ 957,69	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 26/1999

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXL4946	15594	5940/0	28/02/1999	R$ 191,53	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00028

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 28/1999

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYQ7684	15595	6912/0	31/10/1999	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00030

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 30/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWW8041	15887	5010/0	25/12/1999	R$ 574,61	162 * I
LWW8041	15887	6912/0	25/12/1999	R$ 53,20	232
LWW8041	15888	5169/0	25/12/1999	R$ 957,69	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00032

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 32/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXH1623	55861601	5010/0	27/04/2000	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00033

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 33/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWT8986	15950	5169/0	15/04/2000	R$ 957,69	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00034

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 34/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYV0722	55861604	7030/0	09/06/2000	R$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00037

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 37/2000

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYD8094	15990	5045/0	16/08/2000	R$ 191,53	162 * V
LYD8094	15990	6599/0	16/08/2000	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00038

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 38/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYI1724	15424	5010/0	01/10/2000	R$ 574,61	162 * I
LYI1724	15424	6599/0	01/10/2000	R$ 191,53	230 * V
LYU6334	55861607	5029/0	22/11/2000	R$ 957,69	162 * II
LYU6334	55861607	6599/0	22/11/2000	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00039

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 39/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAG1353	55861559	5185/0	09/01/2001	R$ 127,69	167
IBP0596	55861804	6653/0	26/12/2000	R$ 127,69	230 * XI
IBP0596	55861804	7030/0	26/12/2000	R$ 191,53	244 * I
LXH1623	55861506	5037/0	26/12/2000	R$ 574,61	162 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00040

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 40/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXI0006	55861561	5967/0	20/02/2001	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00041

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 41/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBM7429	55861562	5940/0	08/03/2001	R$ 191,53	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00042

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 42/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXB0173	55861614	5193/0	13/04/2001	R$ 191,53	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00043

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 43/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYU9402	15427	6769/0	22/04/2001	R$ 85,12	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00044

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 44/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXP7886	55861616	6599/0	04/06/2001	R$ 191,53	230 * V
MAA0975	15430	5940/0	06/07/2001	R$ 191,53	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00045

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 45/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDV5460	15994	6599/0	11/06/2001	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00046

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 46/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADA6274	55861864	6599/0	08/08/2001	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00047

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 47/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAE2393	55861620	6599/0	21/08/2001	R$ 191,53	230 * V
MAE2393	55861620	6637/0	21/08/2001	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00048

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 48/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAE2393	15314	5525/0	09/10/2001	R$ 85,12	181 * XV
MBA0184	55861623	5940/0	19/10/2001	R$ 191,53	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00049

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 49/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYD4790	55861624	5185/0	30/10/2001	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00050

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 50/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACQ0692	55861626	6769/0	06/11/2001	R$ 85,12	230 * XXII
ADU6210	55861625	6769/0	06/11/2001	R$ 85,12	230 * XXII
BMG3162	15542	5185/0	03/11/2001	R$ 127,69	167
BMG3162	15542	5835/0	03/11/2001	R$ 127,69	195
LXM7194	15315	5207/0	18/11/2001	R$ 53,20	169
LXP2663	55861570	7366/0	21/11/2001	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00051

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 51/2001

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYW3681	15316	5010/0	24/11/2001	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL 8464-00052

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 464 52/2002

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAR5796	55861756	5185/0	05/01/2002	R$ 127,69	167
AMS0081	15400	5185/0	05/01/2002	R$ 127,69	167
IFY1538	15995	5460/0	27/12/2001	R$ 85,12	181 * IX
LXK8671	15399	5185/0	05/01/2002	R$ 127,69	167
LZM2169	15312	5401/0	04/01/2002	R$ 127,69	181 * III
LZU2322	55861755	5185/0	05/01/2002	R$ 127,69	167
MDT4930	55861627	5525/0	06/01/2002	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

Iporã do Oeste

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 126/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2017

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA PARA CONSERTO DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS KOMATSU D41 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no artigo 24, Inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 24.. II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
DO VALOR
O valor total da peça é de 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).
DO PERIODO DE EXECUÇÃO
Imediato
DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista que é de grande importância a contratação de empresa objetivando aquisição de peças para manutenção corretiva da máquina trator sobre esteiras de marca Komatsu D41 E, pertencente à frota municipal da Secretaria de Transportes e Obras de Iporã do Oeste, haja vista a necessidade da referida máquina estar em plenas condições de uso, pois o município possuí grande extensão territorial e consequentemente muitas estradas e vicinais que necessitam de manutenção e adequação constantemente.
Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do produto pedido, para o bom funcionamento do Departamento Municipal de Obras.
A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
Razão da Escolha do Fornecedor:
A fornecedor escolhido para o fornecimento foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender a especificidade do produto solicitado, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas às condições apresentadas, a empresa Comercio de Peças Pierozan Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 25.059.083/0001-15, sediada do Municipio de Cordilheira Alta – SC.
Justificativa do Preço:
O preço contratado para o fornecimento da peça é o praticado no mercado, conforme orçamentos anexos.
Iporã do Oeste – SC, 02 de outubro de 2017.
Milton Weber
Diretor DTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 126/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a vista dos elementos contidos no presente termo de processo devidamente justificado pelo Diretor Sr. Milton Weber;
Considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666193, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,
RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 037/2017, Processo Administrativo nº 126/2017 e Autorizo em consequência, a proceder-se ao fornecimento ora nos termos justificados, com Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei n°8.666/93.
Do Fornecedor: Comercio de Peças Pierozan Eireli EPP – CNPJ nº 25.059.083/0001-15
Do valor: R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).
Registre e Publique-se na forma da lei.
Iporã do Oeste – SC, 02 de outubro de 2017.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Município de Iporã do Oeste
Contrato nº 095/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e Comercio de Peças Pierozan Eireli EPP.
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA PARA CONSERTO DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS KOMATSU D41 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
Processo Administrativo: 126/2017
Dispensa: 037/2017
Valor R$ 4.150,00
Vigência: 02.10.2017 a 31.12.2017
Data: 02.10.2017
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

7 ADTO CT PREF 74.2016
DATA DE ADITAMENTO:28/09/2017
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 74 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.
Processo Licitatório PREF n.º29/2016, Tomada de Preços n. PREF n.º 05/2016
CONTRATADO: SET SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.817.053/0001-03,
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF 29/2016 e, além do tratado neste Termo Aditivo.
OBJETO: Consiste o presente aditivo na alteração "prazos" (cláusula segunda) do Contrato PREF 64 de 22 de novembro de 2016, conforme termos adiante descritos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
1. - O presente contrato terá o prazo de vigência até 31/10/2017, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais.
2. - O prazo para execução dos serviços será de 333 (trezentos e trinta e três) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço/ Autorização de Fornecimento emitida pelo município, incluindo pagamentos e prestação de contas;

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 021/2017 DESIGNA MOTORISTA/RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO PARA VIAGEM A FLORIANÓPOLIS - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PORTARIA Nº 021/2017

DESIGNA CONDUTOR DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA PARA VIAGEM À FLORIANÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

PORTARIA LEGISLATIVA:

Art. 1º. Fica designado, nomeado responsável motorista do veículo oficial do Poder Legislativo, o Sr. Leonir Tedesco Vereador da Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, para transportar exclusivamente o Vereador Wanderlei Ramilo, com a finalidade de visitas a Gabinetes de Deputados para instrução e Secretaria de Agricultura e BADESC, ficando sob sua responsabilidade o veículo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 02 de outubro de 2017.

Ladair Colpo
Presidente

Esta Portaria foi registrado e publicado em data supra.

Wanderlei Ramilo
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 62, PP 35/2017/PM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO 62/2017

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017, do PROCESSO Nº 62/2017, homologado aos 29 de setembro de 2017, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada , destinados ao Departamento de Obras, Secretaria de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Pública., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.62.6021
de 02 de outubro de 2017

FORNECEDOR: COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO C1ONCORDIA, situada na RUA TIRADENTES, Nº 80, Município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.573.212/0003-57 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.321.319, representado pela Senhora DRIANE MURARO, CPF:026.108.519-01.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 60 DIAS.	CX	1.000,00	AURORA	2,69	2.690,00
5	CESTA BÁSICA- equipada com os seguintes Itens 01-pct arroz 05 kg 01-pct Farinha de trigo especial 05 kg 01- Pct açúcar cristal 05 kg 01-pct fubá milho de 02 kg 03- kg Feijão Preto 01- lata óleo de soja 900 ml 01-vidro café granulado 200 gramas 01- doce de frutas pote de 400 gramas 01- bolacha doce sortida pacote 800 gramas 01-kg sal 01 pct achocolatado 400 gramas 01- pacote macarão c/ovos 500 gramas 02-pacote leite em pó de 400 gramas	cesta	600,00		130,00	78.000,00
6	CARNE BOVINA FILÉ 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA , PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	200,00	CEDRO FRIG	18,40	3.680,00
7	CARNE BOVINA COSTELA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA , PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	200,00	CEDRO FRIG	16,70	3.340,00
8	CARNE BOVINA ALCATRA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA , PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	200,00	FRIG CEDRO	19,20	3.840,00
9	LINGÜIÇA SUÍNA PARA CHURRASCO COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM , COM CERTIFICADO SANITÁRIO, NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 3 MESES.PACOTE 900 GRAMAS.	PCT	100,00	HELBING	13,60	1.360,00
10	CARNE SUÍNA MISTA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA , PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	100,00	ARABUTA	14,69	1.469,00
Valor Total Registrado					R$ 94.379,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.62.6091
de 02 de outubro de 2017

FORNECEDOR: KATI PÃO LTDA EPP, situada na RUA 15 DE NOVEMBRO 500, município de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ sob n. 81.004.541/0001-90 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 251.718.395, representado pela Senhora ROSMARI CHIOCHETTA LOCATELLI, CPF:445.531.379-68.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Pão Francês	KG	100,00	kati pão	7,90	790,00
Valor Total Registrado					R$ 790,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.62.7029
de 02 de outubro de 2017

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAIS-COTREVALE, situada na LINHA DOIS IRMÃOS, S/N-INTERIOR, Município de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ sob n. 02.574.203/0001-17 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 256.292.752, representado pelo Senhor EUCLIDES PARIZOTTO, CPF: 094.021.289-72.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Erva Mate, produzido com folhas selecionadas, acondicionado em embalagem de 1kg, sem a presença de produtos estranhos, com registro no Ministério da Saúde.	PCT	1.000,00	Eko feliz	5,90	5.900,00
Valor Total Registrado					R$ 5.900,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.62.10081
de 02 de outubro de 2017

FORNECEDOR: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA Nº 1646, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IRANI-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.884.877/0001-02, e Inscrição Estadual sob o n° 255.410.433, representado pelo Senhor AUGUSTINHO MARCO LEORATTO, CPF: 503.957.939-04.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Refrigerante 02 litros sabores, laranja, limão e guaraná	UN	500,00	FANTA/SPRIT	6,20	3.100,00
3	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COCA COLA OU PEPSI	UN	500,00	PEPSI/COCA-COLA	6,20	3.100,00
Valor Total Registrado					6.200,00	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA N°. 431/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A ADRIANA BORTOLANZA, matrícula 1852, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias relativo ao período aquisitivo de 2011 a 2016, e gozo de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a 02 de Outubro de 2017.

Ipumirim - SC, 02 de Outubro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 429/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA SERVIDORA CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ALESSANDRA BRINGHENTI, Matrícula 2631-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.097.567-6 e do CPF 085.370.249-70, com nomeação para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 50, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 149/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Ipumirim - SC, 02 de outubro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 430/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA SERVIDORA NOMEADA EM CARGO COMISSIONADO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA A PEDIDO
JULIANE RELL, Matrícula 2681-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.935.031 e do CPF 038.832.589-54, com nomeação para o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, constante no , nível salarial CC - 020, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 208/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Ipumirim - SC, 02 de outubro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017/CMV

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a Concessão de licença à Vereadores para tratarem de assuntos de interesse particular.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso I do art. 20 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Fica concedida licença à Vereadora Marilete Lucia Pramio Bortoli, integrante da Bancada do Partido dos Trabalhadores, bem como ao Vereador Mauro Antonio Gabardo, integrante da Coligação Aliança Democrática Por um Ipumirim Mais, para tratarem de assuntos de interesse particular, por um período de 30 dias, a partir do dia 1º de outubro de 2017.
Art. 2º. A vaga será preenchida pelos Suplentes imediatamente habilitados pertencentes a bancada e coligação dos Vereadores licenciados.
Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 29 de setembro de 2017
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Registra-se e publica-se em
29 de setembro de 2017

Edson Luiz Bogoni
Agente Legislativo

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL Nº 62, PP Nº 35-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2017 Data do Processo: 14/09/2017

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada , destinados ao Departamento de Obras, Secretaria de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Pública.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 366/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 62/2017, Licitação nº 35/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2017, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ERVA MATE E ERVA MATE E ERVAS MEDICINAIS - COTREVALE, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, KATI PÃO LTDA - EPP e HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTULANDIA LEORATTO LTDA ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº. ALVARO GEDOZ representante credenciado da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ERVA MATE E ERVA MATE E ERVAS MEDICINAIS - COTREVALE, a Srª ROSMARI CHIOCHETTA LOCATELLI sócia proprietária da empresa KATI PÃO LTDA - EPP, a Srª DRIANE MURARO representante credenciado da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA e o Srº AUGUSTINHO MARCO LEORATTO sócio proprietário da empresa HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME . Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa, somente a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA não se credencia como microempresa, as demais são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 10081 - HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Refrigerante 02 litros sabores, laranja, limão e guaraná. Obs: marcas aprovadas: sukita, fanta laranja, guaraná antartica, soda limonada e spryte	UN	500,00	FANTA/SPRIT	0,0000	6,20	3.100,00
3	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COCA COLA OU PEPSI Obs: marca pre aprovadas: coca cola e pepsi	UN	500,00	PEPSI/COCA-C	0,0000	6,20	3.100,00

Total do Participante ——–> 6.200,00

LOTE: 2

Participante: 7029 - COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Erva Mate, produzido com folhas selecionadas, acondicionado em embalagem de 1kg, sem a presença de produtos estranhos, com registro no Ministério da Saúde.	PCT	1.000,00	Eko feliz	0,0000	5,90	5.900,00

Total do Participante ——–> 5.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 62/2017
Data do Processo: 14/09/2017

Folha: 2/3

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 60 DIAS.	CX	1.000,00	AURORA	0,0000	2,69	2.690,00
5	CESTA BÁSICA- equipada com os seguintes Items 01-pct arroz 05 kg 01-pct Farinha de trigo especial 05 kg 01- Pct açucar cristal 05 kg 01-pct fubá milho de 02 kg 03- kg Feijão Preto 01- lata oleo de soja 900 ml 01-vidro café granulado 200 gramas 01- doce de frutas pote de 400 gramas 01- bolacha doce sortida pacote 800 gramas 01-kg sal 01 pct achocolatado 400 gramas 01- pacote macarão c/ovos 500 gramas 02-pacote leite em pó de 400 gramas	cesta	600,00		0,0000	130,00	78.000,00

Total do Participante ------> 80.690,00

LOTE: 4

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	CARNE BOVINA FILÉ 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA , PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	200,00	CEDRO FRIG	0,0000	18,40	3.680,00
7	CARNE BOVINA COSTELA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA , PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	200,00	CEDRO FRIG	0,0000	16,70	3.340,00
8	CARNE BOVINA ALCATRA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA , PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	200,00	FRIG CEDRO	0,0000	19,20	3.840,00
9	LINGÜIÇA SUÍNA PARA CHURRASCO COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM , COM CERTIFICADO SANITÁRIO, NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 3 MESES.PACOTE 900 GRMAS	PCT	100,00	HELBING	0,0000	13,60	1.360,00
10	CARNE SUÍNA MISTA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA , PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	100,00	ARABUTA	0,0000	14,69	1.469,00

Total do Participante ------> 13.689,00

LOTE: 5

Participante: 6091 - KATI PÃO LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Pão Francês	KG	100,00	kati pão	0,0000	7,90	790,00

Total do Participante ------> 790,00

Total Geral ----------> 107.269,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2017 Data do Processo: 14/09/2017

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 28 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 62/2017 Data de Abertura: 28/09/2017
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1 - lote 01

Código	Classificados	
6021	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57
10081	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME	CNPJ: 08.884.877/0001-02

Item nº	Código	Descrição
1	10123898	Refrigerante 02 litros sabores, laranja, limão e guaraná
3	10110678	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COCA COLA OU PEPSI

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONC(	6.490,0000	28/09/2017 09:19:26
1	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEO	6.450,0000	28/09/2017 09:19:26
2	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	6.400,0000	28/09/2017 09:20:03
2	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	6.390,0000	28/09/2017 09:20:07
3	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	6.350,0000	28/09/2017 09:20:11
3	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	6.300,0000	28/09/2017 09:20:16
4	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	6.250,0000	28/09/2017 09:20:19
4	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	6.200,0000	28/09/2017 09:20:25
5	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	Desistiu 6.250,00	28/09/2017 09:20:30

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME pelo valor de R$ 6.200,0000 (seis mil e duzentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. - .....

HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME - .....

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 2/4
Data: 29/09/2017

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 62/2017 Data de Abertura: 28/09/2017
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 2 - lote 02

Código	Classificados	
7029	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAI	CNPJ: 02.574.203/0001-17
6021	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57
10081	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME	CNPJ: 08.884.877/0001-02

Item nº	Código	Descrição
2	10101613	Erva Mate, produzido com folhas selecionadas, acondicionado

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONC(	8.000,0000		28/09/2017 09:20:39
1	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEO	7.950,0000		28/09/2017 09:20:39
1	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ER	7.500,0000		28/09/2017 09:20:39
2	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	7.450,0000		28/09/2017 09:21:02
2	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	7.400,0000		28/09/2017 09:21:16
2	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	7.300,0000		28/09/2017 09:21:28
3	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	Desistiu	7.450,00	28/09/2017 09:21:33
3	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	7.200,0000		28/09/2017 09:21:40
3	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	7.100,0000		28/09/2017 09:21:49
4	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	7.000,0000		28/09/2017 09:21:54
4	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	6.900,0000		28/09/2017 09:22:00
5	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	6.800,0000		28/09/2017 09:22:04
5	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	6.700,0000		28/09/2017 09:22:12
6	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	6.670,0000		28/09/2017 09:22:26
6	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	6.600,0000		28/09/2017 09:22:31
7	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	6.500,0000		28/09/2017 09:22:34
7	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	6.400,0000		28/09/2017 09:22:39
8	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	6.350,0000		28/09/2017 09:22:43
8	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	6.300,0000		28/09/2017 09:22:48
9	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	6.250,0000		28/09/2017 09:22:53
9	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	6.200,0000		28/09/2017 09:22:57
10	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	6.000,0000		28/09/2017 09:23:02
10	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	5.950,0000		28/09/2017 09:23:11
11	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	5.940,0000		28/09/2017 09:23:23
11	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	5.900,0000		28/09/2017 09:23:30
12	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	Desistiu	5.940,00	28/09/2017 09:23:34

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAI pelo valor de R$ 5.900,0000 (cinco mil e novecentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. - .....

COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAI - .....

HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 62/2017 Data de Abertura: 28/09/2017
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 3 - lote 03

Código	Classificados	
6021	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57

Item nº	Código	Descrição
4	10103062	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE
5	10125846	CESTA BÁSICA equipada com os seguintes produtos

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONC(	80.690,0000	28/09/2017 09:23:43

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. - .....

LOTE: 4 - lote 04

Código	Classificados	
6021	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57

Item nº	Código	Descrição
6	10103903	CARNE BOVINA FILÉ 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VE
7	10104025	CARNE BOVINA COSTELA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO
8	10104026	CARNE BOVINA ALCATRA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO
9	10103506	LINGÜIÇA SUÍNA PARA CHURRASCO PACOTE 900 GRMAS
10	10104027	CARNE SUÍNA MISTA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONC(	13.689,0000	28/09/2017 09:23:52

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. - .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 62/2017 Data de Abertura: 28/09/2017
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 5 - lote 05

Código	Classificados	
6021	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57
6091	KATI PÃO LTDA EPP	CNPJ: 81.004.541/0001-90

Item nº	Código	Descrição
11	10101567	Pão Francês

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONC(	850,0000	28/09/2017 09:24:01
1	KATI PÃO LTDA EPP	850,0000	28/09/2017 09:24:01
2	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	800,0000	28/09/2017 09:24:23
2	KATI PÃO LTDA EPP	790,0000	28/09/2017 09:24:27
3	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	Desistiu 800,00	28/09/2017 09:24:30

Foi declarado vencedor do lote 5 deste Pregão o fornecedor KATI PÃO LTDA EPP pelo valor de R$ 790,0000 (setecentos e noventa reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. - .....

KATI PÃO LTDA EPP - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 62, PP Nº 35-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2017 Data do Processo: 14/09/2017

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, HILDO CARLOS SABADIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2017
b) Licitação Nr.: 35/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/09/2017
e) Objeto da Licitação aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada , destinados ao Departamento de Obras, Secretaria de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Pública.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME (10081)					
1 Refrigerante 02 litros sabores, laranja, limão e guaraná. Obs: marcas aprovadas: sukita, fanta laranja, guaraná antartica, soda limonada e spryte - Marca: FANTA/SPRIT	UN	500,00	0,0000	6,20	3.100,00
3 REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COCA COLA OU PEPSI Obs: marca pre aprovadas: coca cola e pepsi - Marca: PEPSI/COCA-COLA	UN	500,00	0,0000	6,20	3.100,00
				Total do Fornecedor:	**6.200,00**
LOTE: 2					
COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAI (7029)					
2 Erva Mate, produzido com folhas selecionadas, acondicionado em embalagem de 1kg, sem a presença de produtos estranhos, com registro no Ministério da Saúde. - Marca: Eko feliz	PCT	1.000,00	0,0000	5,90	5.900,00
				Total do Fornecedor:	**5.900,00**
LOTE: 3					
COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)					
4 LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 60 DIAS. - Marca: AURORA	CX	1.000,00	0,0000	2,69	2.690,00

Ipumirim, 29 de Setembro de 2017.

HILDO CARLOS SABADIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2017 Data do Processo: 14/09/2017

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

5	CESTA BÁSICA- equipada com os seguintes Items 01-pct arroz 05 kg 01-pct Farinha de trigo especial 05 kg 01- Pct açucar cristal 05 kg 01-pct fubá milho de 02 kg 03- kg Feijão Preto 01- lata oleo de soja 900 ml 01-vidro café granulado 200 gramas 01- doce de frutas pote de 400 gramas 01- bolacha doce sortida pacote 800 gramas 01-kg sal 01 pct achocolatado 400 gramas 01- pacote macarão c/ovos 500 gramas 02-pacote leite em pó de 400 gramas - Marca:	cesta	600,00	0,0000	130,00	78.000,00
				Total do Fornecedor:	**80.690,00**

LOTE: 4

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

6	CARNE BOVINA FILÉ 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA , PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS - Marca: CEDRO FRIG	KG	200,00	0,0000	18,40	3.680,00
7	CARNE BOVINA COSTELA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA , PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS - Marca: CEDRO FRIG	KG	200,00	0,0000	16,70	3.340,00
8	CARNE BOVINA ALCATRA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA , PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS - Marca: FRIG CEDRO	KG	200,00	0,0000	19,20	3.840,00
9	LINGÜIÇA SUÍNA PARA CHURRASCO COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM , COM CERTIFICADO SANITÁRIO, NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 3 MESES.PACOTE 900 GRMAS - Marca: HELBING	PCT	100,00	0,0000	13,60	1.360,00
10	CARNE SUÍNA MISTA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA , PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS - Marca: ARABUTA	KG	100,00	0,0000	14,69	1.469,00
				Total do Fornecedor:	**13.689,00**

Ipumirim, 29 de Setembro de 2017.

HILDO CARLOS SABADIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2017 Data do Processo: 14/09/2017

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

KATI PÃO LTDA EPP (6091)

11	Pão Francês - Marca: kati pão	KG	100,00	0,0000	7,90	790,00
					Total do Fornecedor:	**790,00**
					Total Geral:	**107.269,00**

Ipumirim, 29 de Setembro de 2017.

HILDO CARLOS SABADIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para contratação de empresas para prestar serviços técnicos especializados para o evento COMEMORAÇÃO AOS 105 ANOS DO 1º COMBATE DA GUERRA DO CONTESTADO, a ser realizado no dia 22 de outubro de 2017 – Dia do Combate do Irani.
Recebimento de Envelopes: até às 8h30min do dia 17/10/2017.
Abertura: às 9h00min horas do dia 17/10/2017.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.

Irani, SC, 03 de outubro de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 354/2017

PORTARIA N º 354/2017.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, ao servidor efetivo ADEMAR DAVI SOSTAK.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 355/2017

PORTARIA N º. 355/2017.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR até a data de 30/12/2017, os efeitos da Portaria 241/2017 de 03/07/2017, com redação dada pelas Portarias nº 271/2017 e 305/2017, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário do servidor GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT, nascido em 11/04/1958, portador do CPF nº. 530.428.679-00 RG n.º 3.991.218 SESP/SC, inscrito no CRM/SC sob o Nº 4171, para exercer as atividades de Médico para ESF (40h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 356/2017

PORTARIA N º. 356/2017.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, até a data de 06/10/2017, os efeitos da Portaria 267/2017 de 31/07/2017, com redação dada pela Portaria nº 302/2017, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário do servidor RODRIGO AMARANTE PEREIRA, nascido em 11/11/1980, portador do CPF nº. 057.313.386-71 RG n.º 9.178.098 PCEMG/II/MG, inscrito no CRM/SC sob o nº 24711/SC, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 357/2017

PORTARIA N º. 357/2017.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/10/2017, os efeitos da Portaria 144/2017 de 13/04/2017, com redação dada pelas Portarias nº 234/2017, 259/2017 e 289/2017, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora WANDERLEIA COCHINSKI, nascida em 11/06/1978, portadora do CPF nº. 032.906.279-42 RG n.º 8.565.207-9 SESP/PR, inscrita no COREN/SC sob o nº 001.091.598, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), em substituição a servidora efetiva Angelita Nigrin, em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 358/2017

PORTARIA N º. 358/2017.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/12/2017, os efeitos da Portaria 310/2017 de 04/09/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora TAINA BARBOSA BALIEIRO, nascida em 08/03/1986, portadora do CPF nº. 813.967.672-15 RG n.º 19286970 SSP/AM, inscrita no CRM/SC sob o nº 24825/SC, para exercer as atividades de Médica ESF (40h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 359/2017

PORTARIA Nº. 359/2017.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições do art. 7º, § 5º da Lei nº 1315/2007 de 27/07/2007,

RESOLVE :
Art. 1º - SUBSTITUIR a pedido devidamente justificado, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, instituída pela Portaria nº 341/2017, a servidora MARCIA HELENA CRISTOFOLINI AZAMBUJA, código 1080, nomeando para fazer parte da composição da referida Comissão e designando para as funções de Relatora a servidora ROSANA DONDA RUCKL código nº 192, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município, com a incumbência de apurar a responsabilidade por descumprimento das disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional, de GISELE CRISTINA BARTH, código 1359, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONCURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 04/2017
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Irineópolis.
Contratada: Instituto Excelencia Ltda. ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO, DESTINADA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO TODOS OS ATOS COMPLEMENTARES
Vigência: 04/09/2017 a 04/09/2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 02/2017 – Pregão Presencial nº. 01/2017
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Sergio Roberto Binder
Presidente

Itá

Câmara Municipal

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR AO CONCURSO Nº 001/2017

Edital nº 06/2017

Divulga o RESULTADO PRELIMINAR relativamente ao Concurso Público destinado ao provimento de Vagas de Cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta da Câmara Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Representante legal o Presidente Sr. Alcir José Hall, no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO PRELIMINAR do Concurso Público nº 001/2017 da Câmara Municipal de Itá – SC, conforme lista anexo I a esteEdital.

Comunica ainda aos candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação deste Edital e seu anexo, os mesmos poderão interpor recurso na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Itá - SC, 02 de outubro de 2017.
ALCIR JOSÉ HALL
Presidente

GABARITO DEFINITIVO AO CONCURSO Nº 001/2017

Divulga o gabarito DEFINITIVO relativamente ao Concurso Público destinado ao provimento de Vagas de Cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta da Câmara Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Representante legal o Presidente Sr. Alcir José Hall, no uso de suas atribuições legais, após julgados os recursos, divulga o gabarito DEFINITIVO do Concurso Público nº 001/2017 da Câmara Municipal de Itá – SC, conforme abaixo:

CONTROLADOR INTERNO	
01	D
02	A
03	C
04	E
05	C
06	A
07	D
08	B
09	D
10	C
11	A
12	A
13	D
14	C
15	E
16	D
17	C
18	A
19	B
20	D
21	D
22	A
23	B
24	C
25	A
26	D
27	E
28	D
29	B

30	D
31	B
32	A
33	E
34	B
35	A
36	C

Itá - SC, 02 de outubro de 2017.
ALCIR JOSÉ HALL
Presidente

RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO Nº 001/2017

INSCRIÇÃO	NOME	COG	COE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000044	EDIANE SERRAGLIO	2,80	3,90	6,70	1º	Classificado
0000027	CLAUDIANA ALVES DA SILVA	2,60	3,90	6,50	2º	Classificado
0000046	ANA CLÉA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	2,80	3,60	6,40	3º	Classificado
0000066	MAICON NARDI	2,40	3,90	6,30	4º	Classificado
0000057	LEANI LAUERMANN KOCH	2,20	3,90	6,10	5º	Classificado
0000038	FERNANDA LUIZA DOS SANTOS	2,80	3,30	6,10	6º	Classificado
0000018	TATIANE LOCATELLI	2,60	3,00	5,60	7º	Classificado
0000035	WILLIAM AMPESE	2,20	3,30	5,50	8º	Classificado
0000033	DEISE MARA GUSATTO	2,20	3,30	5,50	9º	Classificado
0000001	MAILA KREIBIN	1,40	3,90	5,30	10º	Classificado
0000016	MARLENE SIMONE BASSE	2,20	3,00	5,20	11º	Classificado
0000005	GIZELI BENDER FERNANDES	2,20	3,00	5,20	12º	Classificado
0000060	RAFAEL RODRIGO SCHELL	2,20	2,70	4,90	-	Não classificado
0000021	SABRINA CORDAZZO	2,20	2,70	4,90	-	Não classificado
0000061	JULCIMAR ANTÔNIO ZOTTI	1,80	3,00	4,80	-	Não classificado
0000043	ROSEMÉRI DA SILVA FRACASSO	2,20	2,40	4,60	-	Não classificado
0000019	MAIRA LUCIA ALTENHOFEN	1,60	3,00	4,60	-	Não classificado
0000049	RAUL ARLINDO PECCINI	2,20	2,40	4,60	-	Não classificado
0000029	SANDRA MARISA CANAL	1,80	2,70	4,50	-	Não classificado
0000068	LEANDRO LUIS GUSATTO	2,00	2,40	4,40	-	Não classificado
0000007	KELVIN LUCAS VORTMANN	1,60	2,70	4,30	-	Não classificado
0000055	NAILA BELLINI PERETTI	2,20	2,10	4,30	-	Não classificado
0000006	BRUNO ANDRÉ NUNES DA SILVA	2,20	2,10	4,30	-	Não classificado
0000028	WAGNER SCHANAIDER	1,80	2,40	4,20	-	Não classificado
0000062	ROSANA MARIA KUHN	1,40	2,70	4,10	-	Não classificado
0000025	NEIMAR LUIS MULLER	2,20	1,80	4,00	-	Não classificado
0000051	PAULO RICARDO BREDA CANAL	1,80	2,10	3,90	-	Não classificado
0000063	MAIRA ANGELA KREFTA LORSCHEITER	1,20	2,70	3,90	-	Não classificado
0000054	ADRIANO MARASCHIN	1,60	2,10	3,70	-	Não classificado
0000059	FERNANDO SCHEREINER	2,20	1,50	3,70	-	Não classificado
0000017	JULIANA DE ASSUNÇÃO MAROCCO	1,60	2,10	3,70	-	Não classificado
0000013	MATEUS PAULO PETRY	1,60	2,10	3,70	-	Não classificado
0000042	SILVANA FATIMA DECEZARE	1,20	2,40	3,60	-	Não classificado
0000023	CRISTIANE VERUCH	2,00	1,50	3,50	-	Não classificado
0000045	ROMEL MATHEUS BONISSONI	1,60	1,80	3,40	-	Não classificado
0000012	PRISCILLA FERNANDA STOCCO	1,80	1,50	3,30	-	Não classificado
0000058	DANRLEI POZZER	1,80	1,50	3,30	-	Não classificado
0000004	LIGIANE NARDINO	1,40	1,80	3,20	-	Não classificado
0000034	JÉSSICA LONGO	2,00	1,20	3,20	-	Não classificado
0000048	MAIARA ELOISA GABRIEL	2,20	0,90	3,10	-	Não classificado
0000032	PATRICIA REGINA MACHADO	1,60	1,20	2,80	-	Não classificado

0000009	ALEXANDRA MASCARELLO	1,80	0,90	2,70	-	Não classificado
0000064	TATIANE HAEFLIGER	1,20	1,50	2,70	-	Não classificado
0000039	MARILDE ROSSETTO	1,40	0,90	2,30	-	Não classificado
0000050	ELISEU LUIS GOLLO	1,00	1,20	2,20	-	Não classificado
0000008	ENYLO VINICIUS FARIA	-	-	-	-	Não classificado
0000053	ROGERIO MARQUES CARDOSO	-	-	-	-	Não classificado
0000041	MINÉIA MICHILINI LUCCAS FERONATTO	-	-	-	-	Não classificado
0000002	RENAN KRABBE	-	-	-	-	Não classificado

0000026	PATRÍCIA PEREIRA LEITE	- - - - Não classificado
0000067	ELISE REGINA PRITSCH	- - - - Não classificado

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 057 - FINANÇAS PMI E FMS

DECRETO N.° 57/2017

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.° 4.320/1964 e Lei Orçamentária Anual do Município - LOA, para 2017, n.° 3.605, de 19 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 4.728.384,72 (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme segue:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA		
Órgão: 26 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
Unidade: 02 - Assessoria Especial de Engenharia e Urbanismo		
Proj./Ativ.: 1.003 - Coordenação e Manutenção do Plano de Macro Drenagem		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0034/500 - Aplicações diretas	R$	324.587,07
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0034/567 - Aplicações diretas	R$	1.706.570,04
Unidade: 05 - Diretoria de Trânsito		
Proj./Ativ.: 2.016 - Manutenção dos Serviços Administrativos - TRÂNSITO MUNICIPAL		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0012/503 - Aplicações diretas	R$	125.495,88
Total do Órgão:	R$	2.156.652,99
Órgão: 27 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES		
Unidade: 01 - Diretoria Administrativa		
Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Secretaria de Obras e Transportes		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000/523 - Aplicações diretas	R$	24.021,33
Unidade: 06 - Diretoria de Serviços Urbanos e Paisagismo		
Proj./Ativ.: 1.007 - Projeto - Melhoria, Pavimentação e Ampliação do Sistema Viário		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0034/536 - Aplicações diretas	R$	383.063,91
Total do Órgão:	R$	407.085,24
Órgão: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
Unidade: 02 - Diretoria Administrativa		
Proj./Ativ.: 1.035 - Construção, Adequação, Ampliação e Reforma de Creches		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0032/393 - Aplicações diretas	R$	1.376.646,49
Total do Órgão:	R$	1.376.646,49
Total da Entidade:	R$	3.940.384,72
Entidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA		
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA		
Unidade: 06 - Diretoria de Atenção Básica		
Proj./Ativ.: 2.109 - Manutenção e Intensificação dos Serviços Administrativos - Atenção Básica		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002/61 - Aplicações diretas	R$	788.000,00
Total do Órgão:	R$	788.000,00

							Total da Entidade:		R$	788.000,00
							Total Geral:		R$	4.728.384,72
Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I o valor de R$ 1.706.570,04 (um milhão, setecentos e seis mil quinhentos e setenta reais e quatro centavos), para o inciso II o valor de R$ 2.997.793,35 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) e para o inciso III o valor de R$ 24.021,33 (vinte e quatro mil e vinte e um mil reais e trinta e três centavos) conforme abaixo:										
Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA										
Órgão: 27 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES										
Unidade: 01 - Diretoria Administrativa										
Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Secretaria de Obras e Transportes										
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000/519 - Aplicações diretas									R$	24.021,33
							Total do Órgão:		R$	24.021,33
							Total da Entidade:		R$	24.021,33
							Total Geral:		R$	24.021,33
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.										
					Município de Itapema, 11 de setembro de 2017.					
				NILZA NILDA SIMAS						

DECRETO Nº 058-2017 - REGULAMENTA A LEI N. º 3.676-2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 058/2017
Poder Executivo Municipal

Regulamenta a Lei n. º 3.676/2017, dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e Lei n. º 3.676 de 27 de setembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 16.950.000,00 (dezesseis milhões novecentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Órgão/ Unid.	Órgão	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
15.04	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009.2.113	Administração e Manutenção do FMS	0.1.002	3.1.90.00	500.000,00
15.05	Fundo Municipal de Saúde	10.304.0017.2.107	Implantação das Ações de Vigilância Sanitária	0.1.002	3.1.90.00	210.000,00
15.05	Fundo Municipal de Saúde	10.305.0017.2.106	Implantação das Ações de Vigilância Epidemiológicas	0.1.002	3.1.90.00	350.000,00
15.07	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0009.2.108	Manutenção dos Serviços e Atividades de MAC	0.1.002	3.1.90.00	560.000,00
16.02	Câmara Municipal de Vereadores	01.031.0001.2.119	Manutenção das Atividades Adm. Câmara Municipal	0.1.000	3.1.90.000	400.000,00
16.02	Câmara Municipal de Vereadores	01.031.0001.1.051	Aquisição de Equipamentos de Informática	0.1.000	4.4.90.00	100.000,00
21.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.010	Planejamento, Organização e Elab. De Projetos	0.1.000	4.4.90.00	150.000,00
21.03	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.001	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	220.000,00

22.03	Gabinete do Vice-Prefeito	04.122.0002.2.005	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	50.000,00
23.01	Procuradoria Geral do Município	02.061.0002.2.006	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	780.000,00
23.02	Procuradoria Geral do Município	14.422.0015.2.055	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	250.000,00
24.01	Secretaria de Administração	04.122.0002.2.011	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	780.000,00
24.05	Secretaria de Administração	04.126.0002.2.014	Desenv. Informações e Serviços Prestados pela Prefeitura	0.1.000	3.3.90.00	100.000,00
25.02	Secretaria de Finanças	04.122.0002.2.103	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	300.000,00
25.02	Secretaria de Finanças	28.843.0013.2.102	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Pública	0.1.000	4.6.90.00	500.000,00
26.01	Secretaria de Planejamento Urbano	04.122.0002.2.022	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	2.000.000,00
26.05	Secretaria de Planejamento Urbano	06.181.0018.2.016	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	120.000,00
26.06	Secretaria de Planejamento Urbano	16.482.0025.2.056	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	30.000,00
27.04	Secretaria de Obras e Transportes	15.452.0016.2.025	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.008	3.1.90.00	40.000,00
28.04	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	08.244.0027.2.064	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000 0.1.000	3.1.90.00 3.3.90.00	100.000,00 600.000,00
28.04	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	13.392.0012.2.084	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	410.000,00
29.04	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.361.0002.2.090	Manutenção dos Serviços Adm. - Educação	0.1.001	3.1.90.00	5.100.000,00
29.04	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.365.0007.2.081	Manutenção dos CMEIs	0.1.001	3.1.90.00	2.900.000,00
29.07	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.366.0007.2.077	Manutenção do CEMEJA	0.1.001	3.1.90.00	120.000,00
30.11	Secretaria de Saúde e Assistência Social	08.243.0022.2.065	Manutenção do Conselho Tutelar	0.1.000	3.1.90.00	230.000,00
31.01	Fundação Ambiental Área Costeira	18.542.0010.2.105	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	50.000,00
TOTAL						16.950.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 16.950.000,00 (dezesseis milhões novecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o artigo n. º 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1.964:

Órgão/ Unid.	Órgão	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Anulação
21.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.007	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	250.000,00
21.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.010	Planejamento, Organização e Elab. De Projetos	0.1.000	3.3.90.00	18.000,00
21.03	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.001	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	4.4.90.00	10.000,00
21.04	Gabinete do Prefeito	04.124.0002.2.002	Manutenção dos Serv. Administrativos Controle Interno	0.1.000	3.3.90.00	8.000,00
21.05	Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.008	Contribuição à Associações de Entidades Repr.	0.1.000	3.3.90.00	30.000,00
23.01	Procuradoria Geral do Município	02.061.0002.2.006	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000 0.1.000	3.3.90.00 4.4.90.00	150.000,00 10.000,00
24.01	Secretaria de Administração	04.122.0002.2.011	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	4.4.90.00	50.000,00
24.01	Secretaria de Administração	04.122.0002.2.015	Implantação e Manutenção do Almoxarifado	0.1.000	4.4.90.00	20.000,00
24.01	Secretaria de Administração	04.122.0003.1.002	Aquisição e/ou Desapropriação de Terrenos	0.1.000	4.4.90.00	785.000,00
24.01	Secretaria de Administração	04.122.0006.1.001	Ampliação e Renovação da Frota de Veículos	0.1.000	4.4.90.00	150.000,00
24.01	Secretaria de Administração	04.122.0024.2.012	Manutenção e Implantação do Plano de Capacitação Serv.	0.1.000 0.1.000	3.3.90.00 4.4.90.00	39.000,00 20.000,00
25.02	Secretaria de Finanças	04.122.0015.2.104	Manutenção das Atividades do COMCIT	0.1.000	3.3.90.00	30.000,00

26.01	Secretaria de Planejamento Urbano	04.122.0002.2.020	Manutenção dos Serviços Admin. – RDC	0.1.000	4.4.90.00	10.000,00
26.01	Secretaria de Planejamento Urbano	04.122.0002.2.022	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	4.4.90.00	70.000,00
26.05	Secretaria de Planejamento Urbano	04.122.0015.2.021	Manutenção da Junta Administrativa - JARI	0.1.000	4.4.90.00	5.000,00
26.06	Secretaria de Planejamento Urbano	16.482.0025.1.012	Regularização Fundiária	0.1.000	4.4.90.00	55.000,00
26.06	Secretaria de Planejamento Urbano	16.482.0025.2.057	Implantação e Manutenção do Progr. Habitação	0.1.000 0.1.000	3.3.90.00 4.4.90.00	19.000,00 4.000,00
27.01	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0002.2.027	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	3.000.000,00
27.03	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0006.1.004	Renovação da Frota, Máquinas e Equipamentos	0.1.000	4.4.90.00	200.000,00
27.04	Secretaria de Obras e Transportes	15.452.0016.2.025	Manutenção dos Serviçso Ad. Iluminação Pública	0.1.008	3.3.90.00	40.000,00
27.06	Secretaria de Obras e Transportes	15.451.0004.1.008	Revitalização das Avenidas Nereu e Celso Ramos	0.1.000	4.4.90.00	200.000,00
27.06	Secretaria de Obras e Transportes	15.452.0023.1.009	Adequação e Reurbanização da Orla do Município	0.1.000	4.4.90.00	560.000,00
27.06	Secretaria de Obras e Transportes	15.451.0011.1.013	Drenagem Pluvial – Todos os Rios	0.1.000	4.4.90.00	100.000,00
27.06	Secretaria de Obras e Transportes	15.451.0021.1.005	Drenagem e Pav. Asfáltica – Estrada Geral do Sertão	0.1.000	4.4.90.00	2.000.000,00
28.01	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	23.695.0023.2.041	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	800.000,00
28.01	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	23.695.0023.1.023	Construção do Centro de Eventos e Convenções	0.1.000	4.4.90.00	150.000,00
28.03 Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ 20.605.0020.2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos 0.1.000 3.3.90.00						200.000,00
28.03	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	20.605.0020.2.037	Implantação do Parque Aquícola	0.1.000 0.1.000	3.3.90.00 4.4.90.00	60.000,00 10.000,00
28.03	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	20.605.0020.2.038	Implantação e Manutenção do Horto Municipal	0.1.000	3.3.90.00	20.000,00
28.05	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	12.361.0007.2.096	Manutenção e Coordenação da Fanfarra Escolar	0.1.000 0.1.000	3.3.90.00 4.4.90.00	40.000,00 10.000,00
28.05	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	13.392.0012.1.043	Construção do Teatro Municipal	0.1.000	4.4.90.00	570.000,00
28.05	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	13.392.0012.2.084	Manutenção Serviços Adm. Diretoria de Cultura	0.1.000	4.4.90.00	25.000,00
28.05	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	22.661.0004.1.019	Criação do Parque Industrial de Itapema	0.1.000	4.4.90.00	2.000.000,00
28.05	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	23.695.0021.1.018	Revitalização da Praça da Paz	0.1.000	4.4.90.00	600.000,00
29.02	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.361.0006.1.033	Aquisição de Terrenos	0.1.001	4.4.90.00	1.190.000,00
29.02	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.361.0005.2.083	Implantação e Manutenção da Escola Alternativa	0.1.001	3.1.90.00	70.000,00
29.04	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.361.0002.2.090	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.001 0.1.001	3.1.90.00 3.3.90.00	500.000,00 1.500,000,00
29.04	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.365.0007.2.074	Implantação e Manutenção da Creche Corujinha	0.1.001	3.1.90.00	100.000,00
29.04	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.361.0007.2.079	Manutenção de Creches em Período Integral	0.1.001	3.1.90.00	132.000,00
29.09	Secretaria Municipal de Educação Esporte	27.812.0014.1.025	Construção de Quadra Poliesportiva	0.1.000	4.4.90.00	50.000,00
29.09	Secretaria Municipal de Educação Esporte	27.812.0014.2.042	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000 0.1.000	3.1.90.00 3.3.90.00	450.000,00 100.000,00
30.11	Secretaria de Saúde e Assistência Social	08.122.0006.1.029	Aquisição de Veículos	0.1.000	4.4.90.00	50.000,00
30.11	Secretaria de Saúde e Assistência Social	08.122.0006.1.031	Construção do Serviço de Acolhimento	0.1.000	4.4.90.00	50.000,00
30.11	Secretaria de Saúde e Assistência Social	08.244.0027.2.062	Manutenção dos Serviços Administrativos Assistência Social	0.1.000 0.1.000	3.1.90.00 3.3.90.00	330.000,00 110.000,00
TOTAL						16.950.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 27 de setembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 059 - ALTERA O INCISO IV DO ART. 2º DO DECRETO Nº 007 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECRETO Nº 059/2017
Altera o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 007 de 23 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º Altera o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 007, de 23 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
IV – Marieli Milani, nomeada como Coordenadora de Regularização Fundiária. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 29 de setembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 PROCESSO Nº 67/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
PROCESSO Nº 67/2017
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.038.2017.
CONTRATADO: V J TERRAPLENAGEM E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA.

VALOR DA DESPESA: R$ 284.910,80 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e dez reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: CASAS SONHOREAL EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 57.212,00 (cinqüenta e sete mil duzentos e doze reais)

Itapema, 02/10/2017
NILZA NILDA SIMAS - Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 PROCESSO Nº 95/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2017
PROCESSO Nº 95/2017
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, PAVILHÕES, GRADIS, TABLADOS, STANDS, PORTAIS E GERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.053.2017.
CONTRATADO: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.059.000,00 (um milhão cinqüenta e nove

mil reais)

CONTRATADO: JG COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)

CONTRATADO: SILVA & SILVA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil e reais)

Itapema, 02/10/2017
NILZA NILDA SIMAS - Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68.2017
PROCESSO Nº 116/2017
HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ORÇAMENTO ESTIMATIVO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO.

CONTRATADO: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.545.117,89 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos)

Itapema, 02/10/2017
NILZA NILDA SIMAS - Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2017
PROCESSO Nº 119/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.071.2017.
CONTRATADO: NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 126.090,00 (cento e vinte e seis mil e noventa reais)

Itapema, 02/10/2017
NILZA NILDA SIMAS - Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78.2017
PROCESSO Nº 126/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital n°.

CONTRATADO: URSUSS INDUSTRIA E COMERCIO
VALOR DA DESPESA: R$ 193.350,00 (cento e noventa e três mil trezentos e cinqüenta reais)

Itapema, 02/10/2017
NILZA NILDA SIMAS - Prefeita Municipal

LEI Nº 3.676, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 3.676, de 27 de setembro de 2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI
Art. 1o Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 16.950.000,00 (dezesseis milhões novecentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Órgão/ Unid.	Órgão	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
15.04	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009.2.113	Administração e Manutenção do FMS	0.1.002	3.1.90.00	500.000,00
15.05	Fundo Municipal de Saúde	10.304.0017.2.107	Implantação das Ações de Vigilância Sanitária	0.1.002	3.1.90.00	210.000,00
15.05	Fundo Municipal de Saúde	10.305.0017.2.106	Implantação das Ações de Vigilância Epidemiológicas	0.1.002	3.1.90.00	350.000,00
15.07	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0009.2.108	Manutenção dos Serviços e Atividades de MAC	0.1.002	3.1.90.00	560.000,00
16.02	Câmara Municipal de Vereadores	01.031.0001.2.119	Manutenção das Atividades Adm. Câmara Municipal	0.1.000	3.1.90.000	400.000,00
16.02	Câmara Municipal de Vereadores	01.031.0001.1.051	Aquisição de Equipamentos de Informática	0.1.000	4.4.90.00	100.000,00
21.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.010	Planejamento, Organização e Elab. De Projetos	0.1.000	4.4.90.00	150.000,00
21.03	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.001	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	220.000,00
22.03	Gabinete do Vice-Prefeito	04.122.0002.2.005	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	50.000,00
23.01	Procuradoria Geral do Município	02.061.0002.2.006	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	780.000,00
23.02	Procuradoria Geral do Município	14.422.0015.2.055	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	250.000,00
24.01	Secretaria de Administração	04.122.0002.2.011	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	780.000,00
24.05	Secretaria de Administração	04.126.0002.2.014	Desenv. Informações e Serviços Prestados pela Prefeitura	0.1.000	3.3.90.00	100.000,00
25.02	Secretaria de Finanças	04.122.0002.2.103	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	300.000,00
25.02	Secretaria de Finanças	28.843.0013.2.102	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Pública	0.1.000	4.6.90.00	500.000,00
26.01	Secretaria de Planejamento Urbano	04.122.0002.2.022	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	2.000.000,00
26.05	Secretaria de Planejamento Urbano	06.181.0018.2.016	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	120.000,00

26.06	Secretaria de Planejamento Urbano	16.482.0025.2.056	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	30.000,00
27.04	Secretaria de Obras e Transportes	15.452.0016.2.025	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.008	3.1.90.00	40.000,00
28.04	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	08.244.0027.2.064	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000 0.1.000	3.1.90.00 3.3.90.00	100.000,00 600.000,00
28.04	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	13.392.0012.2.084	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	410.000,00
29.04	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.361.0002.2.090	Manutenção dos Serviços Adm. - Educação	0.1.001	3.1.90.00	5.100.000,00
29.04	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.365.0007.2.081	Manutenção dos CMEIs	0.1.001	3.1.90.00	2.900.000,00
29.07	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.366.0007.2.077	Manutenção do CEMEJA	0.1.001	3.1.90.00	120.000,00
30.11	Secretaria de Saúde e Assistência Social	08.243.0022.2.065	Manutenção do Conselho Tutelar	0.1.000	3.1.90.00	230.000,00
31.01	Fundação Ambiental Área Costeira	18.542.0010.2.105	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	50.000,00
TOTAL						16.950.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 16.950.000,00 (dezesseis milhões novecentos e cinquenta mil reais):

Órgão/ Unid.	Órgão	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Anulação
21.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.007	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	250.000,00
21.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.010	Planejamento, Organização e Elab. De Projetos	0.1.000	3.3.90.00	18.000,00
21.03	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.001	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	4.4.90.00	10.000,00
21.04	Gabinete do Prefeito	04.124.0002.2.002	Manutenção dos Serv. Administrativos Controle Interno	0.1.000	3.3.90.00	8.000,00
21.05	Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.008	Contribuição à Associações de Entidades Repr.	0.1.000	3.3.90.00	30.000,00
23.01	Procuradoria Geral do Município	02.061.0002.2.006	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000 0.1.000	3.3.90.00 4.4.90.00	150.000,00 10.000,00
24.01	Secretaria de Administração	04.122.0002.2.011	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	4.4.90.00	50.000,00
24.01	Secretaria de Administração	04.122.0002.2.015	Implantação e Manutenção do Almoxarifado	0.1.000	4.4.90.00	20.000,00
24.01	Secretaria de Administração	04.122.0003.1.002	Aquisição e/ou Desapropriação de Terrenos	0.1.000	4.4.90.00	785.000,00
24.01	Secretaria de Administração	04.122.0006.1.001	Ampliação e Renovação da Frota de Veículos	0.1.000	4.4.90.00	150.000,00
24.01	Secretaria de Administração	04.122.0024.2.012	Manutenção e Implantação do Plano de Capacitação Serv.	0.1.000 0.1.000	3.3.90.00 4.4.90.00	39.000,00 20.000,00
25.02	Secretaria de Finanças	04.122.0015.2.104	Manutenção das Atividades do COMCIT	0.1.000	3.3.90.00	30.000,00
26.01	Secretaria de Planejamento Urbano	04.122.0002.2.020	Manutenção dos Serviços Admin. – RDC	0.1.000	4.4.90.00	10.000,00
26.01	Secretaria de Planejamento Urbano	04.122.0002.2.022	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	4.4.90.00	70.000,00
26.05	Secretaria de Planejamento Urbano	04.122.0015.2.021	Manutenção da Junta Administrativa - JARI	0.1.000	4.4.90.00	5.000,00
26.06	Secretaria de Planejamento Urbano	16.482.0025.1.012	Regularização Fundiária	0.1.000	4.4.90.00	55.000,00
26.06	Secretaria de Planejamento Urbano	16.482.0025.2.057	Implantação e Manutenção do Progr. Habitação	0.1.000 0.1.000	3.3.90.00 4.4.90.00	19.000,00 4.000,00
27.01	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0002.2.027	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	3.000.000,00
27.03	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0006.1.004	Renovação da Frota, Máquinas e Equipamentos	0.1.000	4.4.90.00	200.000,00
27.04	Secretaria de Obras e Transportes	15.452.0016.2.025	Manutenção dos Serviçso Ad. Iluminação Pública	0.1.008	3.3.90.00	40.000,00
27.06	Secretaria de Obras e Transportes	15.451.0004.1.008	Revitalização das Avenidas Nereu e Celso Ramos	0.1.000	4.4.90.00	200.000,00
27.06	Secretaria de Obras e Transportes	15.452.0023.1.009	Adequação e Reurbanização da Orla do Município	0.1.000	4.4.90.00	560.000,00
27.06	Secretaria de Obras e Transportes	15.451.0011.1.013	Drenagem Pluvial – Todos os Rios	0.1.000	4.4.90.00	100.000,00
27.06	Secretaria de Obras e Transportes	15.451.0021.1.005	Drenagem e Pav. Asfáltica – Estrada Geral do Sertão	0.1.000	4.4.90.00	2.000.000,00

28.01	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	23.695.0023.2.041	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000	3.1.90.00	800.000,00
28.01	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	23.695.0023.1.023	Construção do Centro de Eventos e Convenções	0.1.000	4.4.90.00	150.000,00
28.03 Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ 20.605.0020.2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos 0.1.000 3.3.90.00						200.000,00
28.03	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	20.605.0020.2.037	Implantação do Parque Aquícola	0.1.000 0.1.000	3.3.90.00 4.4.90.00	60.000,00 10.000,00
28.03	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	20.605.0020.2.038	Implantação e Manutenção do Horto Municipal	0.1.000	3.3.90.00	20.000,00
28.05	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	12.361.0007.2.096	Manutenção e Coordenação da Fanfarra Escolar	0.1.000 0.1.000	3.3.90.00 4.4.90.00	40.000,00 10.000,00
28.05	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	13.392.0012.1.043	Construção do Teatro Municipal	0.1.000	4.4.90.00	570.000,00
28.05	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	13.392.0012.2.084	Manutenção Serviços Adm. Diretoria de Cultura	0.1.000	4.4.90.00	25.000,00
28.05	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	22.661.0004.1.019	Criação do Parque Industrial de Itapema	0.1.000	4.4.90.00	2.000.000,00
28.05	Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer Des. Econ	23.695.0021.1.018	Revitalização da Praça da Paz	0.1.000	4.4.90.00	600.000,00
29.02	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.361.0006.1.033	Aquisição de Terrenos	0.1.001	4.4.90.00	1.190.000,00
29.02	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.361.0005.2.083	Implantação e Manutenção da Escola Alternativa	0.1.001	3.1.90.00	70.000,00
29.04	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.361.0002.2.090	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.001 0.1.001	3.1.90.00 3.3.90.00	500.000,00 1.500,000,00
29.04	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.365.0007.2.074	Implantação e Manutenção da Creche Corujinha	0.1.001	3.1.90.00	100.000,00
29.04	Secretaria Municipal de Educação Esporte	12.361.0007.2.079	Manutenção de Creches em Período Integral	0.1.001	3.1.90.00	132.000,00
29.09	Secretaria Municipal de Educação Esporte	27.812.0014.1.025	Construção de Quadra Poliesportiva	0.1.000	4.4.90.00	50.000,00
29.09	Secretaria Municipal de Educação Esporte	27.812.0014.2.042	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.1.000 0.1.000	3.1.90.00 3.3.90.00	450.000,00 100.000,00
30.11	Secretaria de Saúde e Assistência Social	08.122.0006.1.029	Aquisição de Veículos	0.1.000	4.4.90.00	50.000,00
30.11	Secretaria de Saúde e Assistência Social	08.122.0006.1.031	Construção do Serviço de Acolhimento	0.1.000	4.4.90.00	50.000,00
30.11	Secretaria de Saúde e Assistência Social	08.244.0027.2.062	Manutenção dos Serviços Administrativos Assistência Social	0.1.000 0.1.000	3.1.90.00 3.3.90.00	330.000,00 110.000,00
TOTAL					16.950.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 27 de setembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.677, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - INCLUI O INCISO VI, NO ART. 9º, DA LEI Nº 3477, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

Lei nº 3.677, de 28 de setembro de 2017
Inclui o inciso VI, no Art. 9º, da Lei nº 3477, de 4 de novembro de 2015.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI
Art. 1º Inclui o inciso VI, no Art. 9º, da Lei nº 3.477, de 4 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 9º ...
VI – duchas portáteis. "
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 28 de setembro de 2017
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.678, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - ALTERA OS INCISOS IV E V DO ART. 6º DA LEI Nº 2497, DE 12 DE JULHO DE 2007

Lei nº 3.678, de 28 de setembro de 2017
Altera os incisos IV e V do art. 6º da Lei nº 2497, de 12 de julho de 2007, que "Institui o Programa Horta Comunitária e Familiar no Município de Itapema".

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Altera os incisos IV e V do art. 6º da Lei nº 2497, de 12 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 6º...
IV – para hortas familiares: ceder espaço para identificação do Programa, através da fixação de uma placa de 40x30cm contendo os seguintes dizeres: "Município de Itapema, Programa Horta Familiar.
V – para hortas comunitárias: ceder espaço para identificação do Programa, através da fixação de uma placa de 40x30cm contendo os seguintes dizeres: Município de Itapema Programa Horta Comunitária. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 28 de setembro de 2017
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002 - 2017 - DISCIPLINA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, O PAGAMENTO DA TAXA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS 2017-2018

Medida Provisória nº 002/2017
Disciplina, em caráter excepcional e temporário, o pagamento da taxa para o exercício de atividades temporárias e eventuais para o período de veraneio 2017/2018 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V, do art. 24 e do art. 27, caput e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Itapema, expede e submete a aprovação de Vossas Excelências a seguinte:

MEDIDA PROVISÓRIA
Art. 1º Excepcionalmente e para o exercício de atividades temporárias e eventuais no período de veraneio 2017/2018, o pagamento da Taxa de Licença para o exercício de Atividades Temporárias ou Eventuais - TLET poderá ser realizado, com 50% (cinquenta por cento) de desconto, até o dia 16 de outubro de 2017 e, em seu valor integral até 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Excepcionalmente e, havendo vacância ou desistência, que será observada pelo não pagamento da TLET, até o prazo estipulado, no artigo primeiro, o sorteio dos alvarás remanescentes, ocorrerá em 10 de novembro de 2017 e o pagamento da TLET até o dia 30 de novembro de 2017, sem direito ao desconto.

Art. 3º As omissões desta Lei serão supridas pelos dispositivos da Lei nº 2781, de 11 de novembro de 2009, Lei nº 3000, de 05 de dezembro de 2011, demais legislação vigente ou regulamentadas por decreto, devido sua excepcionalidade.

Art. 4º Os dispositivos da Lei nº 2781, de 11 de novembro de 2009 e Lei nº 3000, de 05 de dezembro de 2011, alterados em caráter excepcional, por esta lei, voltam a vigorar em 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º Fica revogado o Decreto do Executivo nº 042/2017 que suspende a emissão dos alvarás temporários descritos na Lei 2781/2009.

Art. 6º Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 29 de setembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77.2017
PROCESSO Nº 125/2017
HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de lanches a
fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema,
bem como, os programas e serviços da Assistência Social e Grupos da Melhor Idade, conforme especificações e quantitativos constantes
no Anexo I do Edital Nº. 04.077.2017.
CONTRATADO: PANIFICADORA CHUMBINHO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 234.700,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos reais)

Itapema, 02/10/2017
NILZA NILDA SIMAS - Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 029/2017 - FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 029/2017 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação da "Comunidade Terapêutica Monte Moriá" para internação e tratamento do paciente Renato Inácio Vogt.
Fundamentação Legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.
Contratado: Comunidade Terapêutica Monte Moriá.
Valor Global: R$ 4.000,00
Itapiranga - SC, 02 de Outubro de 2017
Davino Rauber – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 186/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE LENÇOL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 16/10/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 02 de Outubro de 2017.
Camylle Patrycia Schafer
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: ARP 275/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: BANXAP BANHEIROS MOVEIS LTDA
Valor ..... : 4.457,00 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 03/10/2017 Término: 03/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 179/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, DESTINADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Itapiranga, 3 de Outubro de 2017

PORTARIA Nº 133/2017

PORTARIA Nº 133/2017 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Thiago Rohden, matrícula nº 14971/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 273 e 124/2017 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude da Pregão Presencial para Registro de Preços nº 174/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de climatizadores para o município de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução das respectivas atas e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 03 de outubro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Thiago Rohden
Fiscalizador

PORTARIA Nº 134/2017

PORTARIA Nº 134/2017 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Nelson Arenhardt, matrícula nº 7557/01, para exercer a função de fiscal das seguintes Atas de Registro de Preços:
- Ata de Registro de Preços nº 274/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 171/2017, para locação de serviços de sonorização para eventos realizados no município de Itapiranga.
- Ata de Registro de Preços nº 275/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 169/2017, para aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores do município de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a

execução das respectivas atas e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 03 de outubro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Nelson Arenhardt
Fiscalizador

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº 033/2017 VAGAS EXCEDENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº 033/2017
VAGAS EXCEDENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão de Processo de Transferência, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de transferência Edital nº 033/2017.

Clas.	CARGO	LOCAL	HABILITAÇÃO NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	SERVIDOR
1º	Médico ESF	UBS Paese	Não	977 dias	Cristiane Schwochow Fissmer
	Médico ESF	UBS Paese	Não	544 dias	Andrea Sayuri Yamaguchi
1º	Auxiliar de Enfermagem	UBS Paese	Sim	7020 dias	Juziana Conceição da Silva
1º	Técnico de Enfermagem	UBS Paese	Não	2205 dias	Priscila de Souza Silva
1º	Recepcionista	UBS Paese	Não	2457 dias	Gisele Leni Bridarolli Miskiw

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

SERVIDOR	MOTIVO
Ilza de Lourdes Barbosa Czarnecki	Cargo em inconformidade com o Anexo I do referido Edital.

Itapoá, 29 de setembro de 2017.
Marciane Rech
Enfermeira III

Maria Necy dos Santos Silva
Agente Administrativo II

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais

ATA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO N° 80/2017 - TONERS E CARTUCHOS

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao segundo dia do mês de outubro de 2017, a partir das 14:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, RODRIGO FERNANDES DE SOUZA e OSWLADO RICCI JUNIOR, nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 80/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	MARCIO RODRIGUES XAVIER
ACARE INFORMATICA LTDA.	VANI GOULART REINERT
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME	DIEGO ALESSANDRO CARL
SMI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME	MARCOS AURELIO STRAUBE
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA	MARCOS KEITI UEDA
CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	ERIVELTON MACHADO FERREIRA
KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	WALTER LUIS COSTA
WP DO BRASIL LTDA EPP	LEONILDO RAIS
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	MILTON LUIZ PSCHEIDT
JL MARTINS INFORMATICA ME	VALDEMAR MARTINS JUNIOR
ERICK WILLIAN VINHOLI DOS SANTOS	MARCELO APARECIDO BOSCARDIN
EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME	FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA
SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA

Analisados os documentos verificou-se que a empresa ACARE INFORMATICA LTDA apresentou procuração outorgando poderes de representatividade ao Pregão nº 44/2017 equivocadamente, deste feito, não foi possível credenciar o representante presente para a fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das

especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Iniciada a análise verificou-se que a empresa SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME deixou de cumprir o item 6.2.2, ou seja, a emissão de proposta eletrônica que visa agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão. Considerando a quantidade de propostas válidas obtidas, em respeito aos demais licitantes que apresentaram suas propostas adequadamente, e, verificado que os preços ofertados pela referida empresa foram em sua maioria bem superiores a várias outras, considerou-se a empresa SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME DESCLASSIFICADA para o certame. Ainda, em decorrência da análise das propostas, verificou-se que algumas empresas deixaram de apresentar a planilha contendo a marca e o modelo dos produtos ofertados na forma do exigido no Anexo V, contudo juntaram a informação faltante na proposta eletrônica, visto que, as informações necessárias não faltaram e prezando pelo princípio do formalismo moderado as propostas apresentadas nestes termos foram consideradas CLASSIFICADAS juntamente com todas as demais. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos chegando-se ao seguinte pré-classificação:

Empresas Pré-classificadas	Itens/Lotes	Valor Total
CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	2	R$ 14.620,00
JL MARTINS INFORMATICA ME	1	R$ 21.600,00
EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME	3	R$ 2.240,00

Finalizada a etapa competitiva ressalta-se a necessidade de cumprimento do item 3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS do Anexo V do edital no prazo de 5 (cinco) dias. Admite-se que os licitantes concorrentes participem dessa análise e façam os apontamentos que entenderem pertinentes para tutelar o contraditório e a ampla defesa. Salienta-se que eventuais manifestações de recurso deverão ser realizadas ao final da sessão pública para análise de habilitação que será agendada depois de realizada a análise técnica das amostras apresentadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 02 de outubro de 2017.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeiro	
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Membro	OSWALDO RICCI JUNIOR Membro

Licitantes:

SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP MARCIO RODRIGUES XAVIER	ACARE INFORMATICA LTDA VANI GOULART REINERT
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME DIEGO ALESSANDRO CARL	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA MARCOS KEITI UEDA
CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ERIVELTON MACHADO FERREIRA	KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME WALTER LUIS COSTA
WP DO BRASIL LTDA EPP LEONILDO RAIS	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME MILTON LUIZ PSCHEIDT	JL MARTINS INFORMATICA ME VALDEMAR MARTINS JUNIOR
ERICK WILLIAN VINHOLI DOS SANTOS MARCELO APARECIDO BOSCARDIN	EMBALA TUDO INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS EIRELI – ME FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA
SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA	

DECRETO MUNICIPAL Nº 3350/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 3350/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
Aprova a Instrução Normativa n° 01/2017/CGP, da Chefia de Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa 01/2017/CGP, de 29 de setembro de 2017, da Chefia de Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Itapoá.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ERRATA LEI MUNICIPAL N°728/2017

ERRATA LEI MUNICIPAL N.º 728/2017
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°728/2017

Considerando erro de digitação na publicação na Lei Municipal n°728//2017 na Edição n°2353, de 02 de outubro de 2017, p. 518, retifica-se o referido Decreto nos seguintes Termos:

Onde se lê:
"Autoriza o município de Itapoá a conceder subvenção social por meio de convênio visando firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde na unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do município. ".

Leia-se:
"Autoriza o município de Itapoá a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, e dá outras providências. ".

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017/ CGP
Das Publicações Institucionais
Considerando os dispositivos da Constituição Federal, em especial o artigo 37, §1º, onde cita-se que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou servidores públicos", a Chefia de Gabinete do Prefeito resolve homologar através do Decreto Municipal nº 3350, de 29 de setembro de 2017, a Instrução Normativa nº 01/2017/CGP.

1 - DOS OBJETIVOS
I - Disciplinar os procedimentos e condições para o bom funcionamento da Chefia de Gabinete do Prefeito, em especial no que diz respeito às atividades de comunicação e assessoria de imprensa, para que não venham ocorrer irregularidades e ilegalidades à unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração pública direta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los;
II - Considerando o relevante interesse do Município em mediar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar e disciplinar normas e procedimentos diários objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas para a coordenação dos serviços de divulgação de eventos, publicações, elaboração de layouts e demais atividades e procedimentos semelhantes;
III - Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades;
VI - Mediar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, aplicando normas gerais.

2 - DAS COMPETÊNCIAS
I - A Chefia de Gabinete do Prefeito é o órgão no qual compete assessorar ao Prefeito nos assuntos ligados a publicações e divulgação dos assuntos oficiais à população do Município;
II - Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

3 - DOS CONCEITOS
I - Redação oficial: a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações oficiais, deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade. Fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição Federal, que dispõe, no artigo 37: "A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)";
II - Publicação oficial: é todo e qualquer documento impresso, sonoro ou visual, armazenado eletronicamente ou por qualquer outro meio, produzido e editado por qualquer processo gráfico ou eletrônico, convencional ou não, sob a responsabilidade, por ordem ou com a participação dos órgãos da administração pública, refletindo a opinião oficial ou a vontade e as atividades do governo;
III – Impessoalidade: num texto oficial não podem estar evidenciadas características que denotem a personalidade do autor do documento. Isso porque o ato administrativo deve ser redigido em nome do poder público, por meio da autoridade de um cargo, e não da pessoalidade do sujeito que o ocupa. A necessidade de tratamento impessoal dado aos atos oficiais é decorrente de um princípio constitucional. Isso porque os destinatários dos atos administrativos são os cidadãos, direta ou indiretamente, mesmo quando o ato é direcionado a outros órgãos públicos.

4 - DA BASE LEGAL
I - Constituição Federal, em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;
II - Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;
III - Lei Municipal nº 008 de 2004, dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Itapoá.

5 - DAS RESPONSABILIDADES
I - Da Unidade Responsável:
a) Entende-se por Unidade responsável a Chefia de Gabinete do Prefeito por meio da Diretoria do Departamento de Chefia de Gabinete, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:
1. Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
2. Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
3. Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
4. Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos atribuídos, determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços;
5. Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas das comunicações institucionais e divulgações de eventos e demais atividades relacionadas.
II - Das Unidades Executoras das atividades:
b) Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa as Secretarias Municipais, Setores vinculados ao Sistema de Comunicação e Administração, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:
1. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
2. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o

aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
3. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
4. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
5. Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
6. Manter procedimentos éticos e profissionais garantindo pleno desenvolvimento do processo de fornecimento de informações para a unidade responsável.

6 - DOS PROCEDIMENTOS
I - Da Publicidade Institucional:
a) É considerada Publicidade Institucional para efeito desta Instrução Normativa, a publicação de:
1. Editais;
2. Portarias;
3. Notícias;
4. Convites;
5. Avisos;
6. Erratas;
7. Eventos;
8. Informativos;
9. Atas;
10. Resolução interna ou de conselhos;
11. Instrução Normativa;
12. Circulares; e,
13. Elaboração de layouts de convites, banners, placas, faixas e etc.
II - São responsabilidades dos órgãos da administração publica:
a) A comunicação entre os órgãos da Prefeitura de Itapoá devem ser feitas através de Comunicação Interna, enquanto a comunicação entre os demais órgãos devem ser feitas através de Ofício, permitindo assim um rastreamento do assunto tratado;
b) As publicações institucionais para serem divulgadas no mural físico da Prefeitura, para conhecimento de todos os munícipes, encaminhar à atendente/recepcionista da Chefia de Gabinete em 2 (duas) vias para protocolo, devendo correr com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência;
c) Manter arquivo próprio dos atos publicados no mural, devidamente assinado e carimbado pelo responsável;
d) As publicações em veículos de comunicação na forma física devem ser arquivadas por ordem de data, e separadas por mês;
e) A responsabilidade da manutenção e organização do "Mural de Publicações Oficiais" ficará a cargo do (a) atendente/recepcionista dos órgãos da Prefeitura Municipal, impedindo que terceiros modifiquem a ordem ou retirem documentos;
f) O (A) atendente/recepcionista fará o registro da publicação, além do livro próprio, em todas as vias do ato publicado, com o seguinte carimbo conforme anexo;
g) As comunicações oficiais afixadas no mural, devem ser retiradas do mural no próximo dia após a realização do evento/ocorrência mencionado no respectivo ato;
h) Manter os atos normativos afixados no mural pelo período de 10 dias a contar da data de publicação;
i) Manter arquivo próprio dos atos publicados no mural.
III - Dos Aspectos Gerais da Redação Oficial:
a) A necessidade de empregar determinado nível de linguagem nas publicações institucionais decorre, de um lado, do próprio caráter público desses atos e comunicações; de outro, de sua finalidade. As publicações institucionais, aqui entendidos como atos de caráter informativo, ou estabelecem regras, o que só é alcançado se em sua elaboração for empregada a linguagem adequada. O mesmo se dá com os expedientes oficiais, cuja finalidade precípua é a de informar com clareza e objetividade;
b) Às Publicações Institucionais aplicam-se os princípios da ortografia e da gramática brasileira vigentes, apresentam-se noções quanto a gramática formal, entendida como o conjunto de regras fixado a partir do padrão culto da linguagem, os quais devem ser observados quando da elaboração desses atos.
IV - Correio Eletrônico:
a) O correio eletrônico ("e-mail"), por seu baixo custo e celeridade, transformou-se na principal forma de comunicação para transmissão de documentos;
b) Um dos atrativos de comunicação por correio eletrônico é sua flexibilidade. Assim, não interessa definir forma rígida para sua estrutura. Entretanto, deve-se evitar o uso de linguagem incompatível com uma comunicação oficial;
c) O campo assunto do formulário de correio eletrônico mensagem deve ser preenchido de modo a facilitar a organização documental tanto do destinatário quanto do remetente;
d) Para os arquivos anexados à mensagem devem ser utilizados, preferencialmente, os formatos DOC, DOCX ou PDF. A mensagem que encaminha algum arquivo deve trazer informações mínimas sobre seu conteúdo, fornecendo base para construção do material de divulgação, tais como, nome, data e horário, local, objetivo/atividade e etc.;
e) Sempre que disponível, deve-se utilizar recurso de confirmação de leitura. Caso não seja disponível, deve constar da mensagem pedido de confirmação de recebimento;
f) Os e-mails enviados devem ser padronizados com assinatura da mensagem no seguinte padrão:
Nome, Cargo, Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, Fone.
g) As publicações institucionais tipo portarias, editais, atas, resoluções, chamamentos, etc., devem ser enviadas para o e-mail gabinete@itapoa.sc.gov.br, em formato "DOC" ou "DOCX", além de serem trazidos fisicamente à Chefia de Gabinete do Prefeito para serem carimbados e publicados no mural da Prefeitura;
h) As publicações institucionais tipo notícias, convites, avisos, divulgação de eventos e atividades, notas, lembretes, comunicados, informações gerais e demais informais que não tenham condão normativo, além das solicitações de elaboração de layouts, devem ser enviadas para o e-mail imprensa@itapoa.sc.gov.br, em formato "DOC", "DOCX" ou "PDF".
V – Publicação:
a) A Publicação é o ato pelo qual os atos administrativos são levados ao conhecimento por aqueles que lhe devem obediência;
b) As publicações institucionais obedecerão aos critérios individuais exigidos para suas publicações, conforme cada caso, sendo publicados nos seguintes meios:
1. Diário Oficial do Município – DOM disponibilizado em versão eletrônica na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.dom.gov.br;
2. Jornal de Circulação Municipal;
3. Site Oficial do Município;
4. Mural de Publicações Oficiais;
5. Rede Social – Página Oficial da Prefeitura de Itapoá.
c) O "Mural de Publicações Oficiais" é um meio de publicação fácil, eficiente, econômico e rápido, sendo utilizado para as publicações cuja legislação não obrigue publicar em diários oficiais ou jornais;
d) O "Mural de Publicações Oficiais" está na recepção de entrada da sede da Prefeitura Municipal, em local visível e de fácil acesso à população, não devendo haver antes dele qualquer obstáculo que impeça ou dificulte a leitura dos atos ali publicados;
e) O (A) recepcionista da Chefia de Gabinete manterá livro de protocolo próprio para o Mural de Publicações, o qual deverá constar os dados do documento, nome e assinatura do responsável pela entrega do documento a ser afixado no mural;
f) O documento para publicação no mural deve ser protocolado junto a recepcionista em 2 (duas) vias, sendo uma para ser afixada no mural e a outra deve ser carimbada e assinada pela recepcionista para arquivo;
g) As publicações que tenham imagem devem ser encaminhadas em formato JPEG e não devem ser utilizados créditos de terceiros.
7 - DAS SOLICITAÇÕES E PRAZOS
I - Publicação em Edital, site, mural, DOM e Redes Sociais:

a) As solicitações das publicações institucionais serão recebidas das segundas às quintas-feiras, das 13h00min às 19h00min e às sextas-feiras das 13h00min às 16h00min;
b) As publicações institucionais recebidas nas sextas-feiras após às 16h00min serão consideradas como recebidas na segunda-feira às 13h00min;
c) As publicações constantes no título 6, Inciso I, alínea a), nos itens 1, 2, 5, 6, 9, 10 e 12 serão divulgadas em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação;
d) As publicações constantes título 6, Inciso I, alínea a), nos itens 3, 4, 7, 11 e 13 serão divulgadas em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação.
II - Em caso da cobertura de eventos ou atividades, as solicitações devem ser realizadas através de Comunicação Interna com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência.
8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Chefia de Gabinete do Prefeito;
II - Ficará a cargo da Chefia de Gabinete do Prefeito, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas;
III - Com referência aos atos não elencados nesta Instrução Normativa, deve-se observar o Manual de Redação da Presidência da Republica que se encontra no site: (www.planalto.gov.br), bem como as demais normas pertinentes.

Itapoá (SC), 29 de setembro de 2017.
Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

TERMO ADITIVO Nº 32/2017

TERMO ADITIVO Nº 32/2017 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado neste ato representado Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e, de outro lado a Empresa TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA, com sede na Rua Falcão, 452, na cidade de Caraguatatuba/SP, inscrita nº CNPJ/MF sob nº 04.632.523/0001-01, com filial a Avenida José Pacheco da Silva, s/n, Itapema do Norte, município de Itapoá/SC, representada neste ato por seu sócio-gerente GILVAN FERREIRA DA SILVA, portador do CNPF/MF sob nº 103.259.588-40 e CI.RG sob nº 20765936, ajustam o presente termo aditivo a Aquisição de até 5.966 (cinco mil novecentos e sessenta e seis) passes escolares diários, para o transporte de até 2.983 (dois mil novecentos e oitenta e três) alunos, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 01/2017 - Processo nº 06/2017, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2017, até a data de 15/12/2017 contados a partir do dia 03/10/2017, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
Altera cláusula primeira "Do Objeto", totalizando a quantidade de até 3.772 (três mil setecentos e setenta e dois) passes escolares diários, para o transporte de até 1.886 (mil oitocentos e oitenta e seis) alunos, atendendo a 49 (quarenta e nove) dias letivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula terceira "Do Preço", totalizando o valor de R$ 323.449,00 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais), sendo a unidade do passe escolar no valor de 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 01/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 01/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.
Itapoá/SC, 02 de outu
bro de 2017.

CONTRATANTE MARLON ROBERTO NEUBER MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA GILVAN FERREIRA DA SILVA
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS:	
NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 155/2017.

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 155/2017
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 04/10/2017, as 11h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
07	40h	Administrador Escolar	Michele Pereira dos Santos	11/10/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 02 de Outubro de 2017.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 113, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 113, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.333900000000000.01380455	45.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213300060000 - 01380455	45.000,00
Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2048.333900000000000.01630480	15.000,00
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0302.0007.2039.333900000000000.01380458	15.000,00
Suplementar	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0301.0007.2047.333900000000000.01380455	100.000,00
Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria da Saúde	09.001.0010.0302.0007.2039.331900000000000.01020134	130.000,00
Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Fazenda	04.001.0004.0123.0004.2007.333900000000000.01000080	30.000,00
Suplementar	Secretaria da Administração	03.001.0004.0122.0003.2004.333900000000000.01000080	30.000,00
Art. 6º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria da Administração	03.001.0004.0122.0003.2004.331900000000000.01000080	30.000,00
Anulação Dotação	Secretaria da Fazenda	04.001.0004.0123.0004.2007.331900000000000.01000080	30.000,00

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 27 de setembro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

ARNITO SARDA FILHO
Secretário da Fazenda

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA Nº. 597 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 597 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite em Caráter temporário a Médica da Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando o atendimento exclusivo das necessidades estabelecidas para a execução da Estratégia com as "Equipes de Saúde da Família - ESF", objetivando ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação da saúde;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais Médicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o atendimento da população;

Considerando que não houve quórum mínimo de inscritos no Processo Seletivo nº 002/2017, de 02 de junho de 2017 para o preenchimento das vagas disponíveis para profissionais Médicos da Saúde da Família;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, SAMIRA FRANCISCO DAMASIO, CPF n°. 066.596.559-13, no cargo de Médica da Saúde da Família, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12/09/2017 até 31/12/2017, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Médica da Saúde da Família acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 12 de setembro de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS Nº. 580 A 596 E 598 A 607

PORTARIA Nº. 580 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, DAIANE MATIAS DE OLIVEIRA, CPF n°. 042.817.459-04, no cargo de Técnica em Enfermagem da Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/08/2017 até 31/12/2017, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 581 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Servidor ANTONIO ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 206, ocupante do cargo de Motorista, a ser gozada no período de 16/08/2017 à 14/09/2017, período aquisitivo 02/02/2008 à 01/02/2013.

PORTARIA Nº. 582 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor ALEX FONTANA BURIN do cargo em (ACT) de Fisioterapeuta, matrícula nº 4361, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 583 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, EDUARDA GOMES FERRARINI, CPF n°. 083.500.929-71, no

cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01/09/2017 até 31/12/2017, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 584 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de AUREA HAHN FERNANDES, matrícula nº. 153 do cargo de Professora, conforme Benefício no. 57/177.436.226-8, parte integrante desta portaria.

PORTARIA Nº. 585 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº. 556 de 02 de agosto de 2017, da seguinte forma:

Onde se Lê:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino MARISA NART, portadora do CPF n°. 001.092.809-03, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Branca de Neve, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 02/08/2017 até 15/12/2017, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Leia-se:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino MARISA NART, portadora do CPF n°. 001.092.809-03, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Branca de Neve, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02/08/2017 até 15/12/2017, aprovada no Processo Seletivo no. 003/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 586 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº. 247 de 18 de maio de 2017, da seguinte forma:

Onde se Lê:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora LISIANE BRATTI ROSSO, matrícula nº. 3897, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, a ser gozada no período de 18/05/2017 a 14/09/2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora LISIANE BRATTI ROSSO, matrícula nº. 3897, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a ser gozada no período de 18/05/2017 a 14/09/2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 587 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora GABRIELA RECCO BETERLI do cargo em (ACT) de Professora de Artes, matrícula nº 4391, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 588 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, a Professora de Língua Portuguesa SARA BRISTOTTI DE SOUZA, portadora do CPF n°. 091.171.859-12, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, em substituição a professora Eliete Turati Tramontin Valdati, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 01/09/2017 até o término da licença saúde da titular, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 589 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, PATRICIA DOS SANTOS RONSSANI, CPF n°. 090.766.069-00, no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF 03 – Micro Área 03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/09/2017 até 31/12/2017, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 590 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora DIRMA PEDRO, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matricula nº. 195, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 591 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração da servidora DIRMA PEDRO, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matricula nº. 195, conforme Portaria nº. 590 de 08 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº. 592 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, a Professora de Ciências SARA BRISTOTTI DE SOUZA, portadora do CPF n°. 091.171.859-12, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 01/09/2017 até 15/12/2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 593 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora LUCIANA CARDOSO DE SOUZA, matrícula nº. 136, ocupante do cargo de Professora, a ser gozada no período de 11/09/2017 à 10/10/2017, período aquisitivo 05/03/2002 à 04/03/2007.

PORTARIA Nº. 594 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público, por motivo de falecimento, de ELISABETE LUIZ, matrícula nº. 1310, do cargo de Professora, conforme Certidão de Óbito, registrada sob a matrícula nº 106922 01 55 2017 4 00006 177 0001961 97, parte integrante desta portaria.

PORTARIA Nº. 595 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada, a Professora de Língua Portuguesa NATALIA CAMPOS DA ROLT, portadora do CPF n°. 096.446.769-04, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, em substituição a professora Luciana Cardoso de Souza, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/09/2017 até 15/12/2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 596 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora LEANDRA LAURINDO RECCO, matrícula nº. 2512, ocupante do cargo de Professora, a ser gozada no período de 12/09/2017 à 11/10/2017, período aquisitivo 15/02/2008 à 14/02/2013.

PORTARIA Nº. 598 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LISIANE BRATTI ROSSO	3897	02/03/16 à 01/03/17	15/09/17 à 14/10/17

PORTARIA Nº. 599 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR a Servidora DULCE GOMES FAGUNDES do cargo em (ACT) de Monitora (da Assistência Social), matrícula nº 4380, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 600 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Servidor ANTONIO BURIN, matrícula nº. 200, ocupante do cargo de Motorista, a ser gozada no período de 06/09/2017 à 05/10/2017, período aquisitivo 04/02/2002 à 03/02/2007.

PORTARIA Nº. 601 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Fica ampliada temporariamente, a jornada de trabalho da Auxiliar de Ensino VALDINEIA DE BRITTOS BETELI, matricula nº. 4456, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB Arizona, em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 602 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - EXONERAR o Servidor FRANK NEVES MOTTA do cargo em (ACT) de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4377, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 603 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Redistribuir o Servidor ADRIANO BEREZNICKI, matrícula nº. 3957, CPF nº. 707.531.300-25, cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº. 604 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Redistribuir o Servidor AMILTON GHELLERE, matrícula nº. 958, CPF nº. 479.563.059-34, cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº. 605 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Redistribuir o Servidor EZIO COSTA, matrícula nº. 1239, CPF nº. 561.328.839-91, cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº. 606 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Redistribuir o Servidor ALEX SANDRE DE SOUZA, matrícula nº. 2453, CPF nº. 981.794.209-06, cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº. 607 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FLAVIO MATEUS DA SILVA	225	28/02/16 à 27/02/17	02/10/17 à 31/10/17

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Convocação de Concurso Público

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) EFRAIM TINO PEREIRA, ALEXANDRE HARLLY TIERSCHNABEL E SIDNEI WILSON ZAPELLA, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2013, cargo de Fiscal de Posturas.

DECRETO Nº 11.572/2017

D E C R E T O Nº 11.572/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Rotativo Habitacional do Município de Jaraguá do Sul (Frohab), a saber:

19 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
19.01 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
19.01.16.482.06022.506 - Contratação de serviços técnicos/terceirizados/
assessorias/consultorias
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.01.22 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Rotativo Habitacional do Município de Jaraguá do Sul (Frohab), proveniente do recurso vinculado Recursos de Amortizações, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2017.

ANTÍDIO ALEIXO — Prefeito
LUNELLI MÁRCIO ERDMANN — Secretário Municipal da Fazenda

EDITA L TOMADA DE PREÇOS Nº 128/2017

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 128/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem e calçadas do acesso e do estacionamento do Centro de Eventos Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn nº 636, no Bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, num total de 6.941,16m² (seis mil novecentos e quarenta e um vírgula dezesseis metros quadrados), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2017, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha orçamentária/quantitativa), deverão ser retirados na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário das 08:00 as 11:00hs e das 13:00 as 16:00hs, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser retirada no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no mesmo horário.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 496.830,99 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 21 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista que os demais proprietários de imóveis da mesma rua que apresentavam situação semelhante (ausência de calçada) foram notificados, com fundamento nos termos dos artigos 230 e 231 da Lei 1182/88, e artigo 2º da Lei 470/73, CIENTIFICA os contribuintes abaixo identificados acerca das notificações emitidas:

Notificado (a)	CPF / CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Tiago de Melo Marinho	279.479.298-90	22658/2017	Construir a calçada no imóvel cadastro 46991, localizado na rua 1275 – Erene Nagel Wasch	60 dias
Andréia Vanessa Schmidt Sardagna e Cia	07.111.133/0001-84	21917/2017	Construir a calçada no imóvel cadastro 31799, localizado na rua 1022 – Arthur Breithaupt nº 479	60 dias
Cristiani Nagel Cavalcanti	751.442.559 - 49	21998/2017	Construir a calçada no imóvel cadastro 46959, localizado na rua Oscar Carlos Otto Nagel	60 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art 123 do Código Tributário Municipal e/ou do Art. 8° da Lei Ordinária 470/73, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017
Processos: 001/2017 Fujama, 009/2017-Froagro e 31/2017-FMS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e demais Gestores, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Eletrônico acima, que fica retificada a redação dos itens 02.8 e 13.2 do Anexo II – Termo de Referência. O Edital Versão IV contendo as retificações será disponibilizado no site www.jaraguadosul.sc.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br até o dia 04/10/2017. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a retificação não alterar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém a mesma data para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública, conforme segue:

· RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/10/2017, às 08:55 hs.
· ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2017, às 09:00 hs.

Jaraguá do Sul, SC, 02 de outubro de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT JUNIOR
Gestor do FMS

NORMANDO ZITTA
Presidente da Fujama

DANIEL PEACH
Gestor do Froagro

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e demais Gestores, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Eletrônico acima, que está promovendo alteração dos valores estimados dos itens do Anexo I do Edital, alteração na descrição dos itens 02 e 03 (alcool), exclusão do item 10 (Dispencer), inclusão do item (papel toalha auto corte), inclusão da exigência da AFE no item 4.1 alínea "o" do Edital e consequentemente alteração no valor total da aquisição. O Edital Versão II contendo as alterações e inclusão será disponibilizado no site www.jaraguadosul.sc.gov.br até o dia 04/10/2017. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública, conforme segue
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 08:45 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de otubro de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
29ª SHÜTZENFEST
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza durante a realização da 29ª Schützenfest - edição 2017, incluindo todos os materiais de limpeza e os equipamentos necessários, no Parque Municipal de Eventos, em conformidade com os Anexos X - Cronograma de Serviços e XI- Termo de Referência, anexos ao edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 4698/2002.

DA PARTICIPAÇÃO: Qualquer pessoa jurídica poderá participar deste PREGÃO, desde que atenda a todas as exigências deste Edital, não se aplicando a exclusividade prevista no art. 48 da Lei Complementar 147/2016, que modificou a Lei Complementar 123/2006.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 hs do dia 18/10/2017 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes: às 10:00 hs do dia 18/10/2017, na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na ARENA JARAGUÁ, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul.

VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 110.080,00 (cento e dez mil e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de setembro de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 310/2017

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 310/2017

PROCESSO: Inexigibilidade 34/2017-FMS ao CREDENCIAMENTO 28/2017 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS LTDA EPP.
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para a realização de exames anátomo-citopatológicos visando à realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
VALOR: A CREDENCIADA receberá, mensalmente, da CREDENCIANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, dentro dos limites orçamentários abaixo estimados de forma global:
PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA / PLANO OPERATIVO

GRUPO/SUBGRUPO/FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA TABELA DO SUS	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE PROCEDIMENTOS/ ANO	TETO FINANCEIRO ANUAL (R$)
02.03.01	EXAME CITOPATOLÓGICO	17.973	131.135,18
02.03.02	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO	4.934	118.416,00
	T O T A L	22.907	249.551,18

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS e até o décimo dia útil posterior da apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Credenciamento serão atendidas por dotação orçamentária constante nos exercícios de 2017 e 2018:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705. 3.3.90	Teto municipal de média e alta complexidade – ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	100	MAC Federal
10.302.0753.2.705. 3.3.90	Teto municipal de média e alta complexidade – ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	101	Receita imp. e transf. imposto Saúde

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2017;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Jonas Germano Schmidt e Volnei David Pereira.

Antìdio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Jonas Germano Schmidt
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 004/2017/SEMOP

PORTARIAN.º 004/2017/Semop
Instaura Sindicância Administrativa em
face de CLAUNARA BORGES

ONÉSIMO JOSÉ SELL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semop, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, e;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Ofício nº 280/2017/Semop, de 06/09/2017, firmado pelo Sr. Onésimo José Sell, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no qual solicita a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os supostos envolvidos na retirada de documentos de propriedade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os quais foram juntados em Reclamatória Trabalhista, impetrada pela servidora Claunara Borges;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no documento CHECK LIST_INSTAURA S.A., subscrito pelo Sr. Onésimo José Sell, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado de 06 de setembro de 2017, onde relata que através do ofício da Procuradoria-Geral do Município solicitando informações para instruir a Ação Judicial de Reclamatória Trabalhista impetrada pela servidora, constatou que a mesma juntou ao processo documentos de propriedade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, supostamente retirados da repartição sem anuência. Relata ainda que na data em que tais documentos foram protocolados, a servidora estava afastada por acidente de trabalho;

CONSIDERANDO que os documentos "Requisição de Materiais – Almoxarifado" nº 007949, 4597, 031574 e 003668 foram protocolados em 23/06/2017 às 15:59;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no relatório de afastamentos de funcionários – período de 01/01/2017 a 15/09/2017, no qual consta que a servidora Claunara Borges esteve afastada entre os dias 31/05/2017 a 15/06/2017 e 23/06/17 a 24/06/17;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências administrativas, para a devida apuração dos fatos, em face dos indícios presentes na situação relatada;
CONSIDERANDO os princípios básicos da administração pública, dispostos na Constituição Federal e aplicáveis ao Direito Administrativo Disciplinar, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa e economia processual, bem como os princípios constitucionais do devido processo legal e o fato da sindicância tratar-se de procedimento preliminar a eventual Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o relatado, solicitar a abertura de sindicância para averiguação dos fatos e tomada de providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa sob o nº 010/2017, em face da servidora CLAUNARA BORGES, matrícula 9398-0, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo a Comissão apurar a retirada de documentos de propriedade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos supostamente sem autorização, considerando-se ainda que a servidora encontrava-se afastada na data de protocolo de tais documentos na ação judicial, e caso comprovados, configura em tese, infração a Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e suas alterações, especialmente ao inciso II, do artigo 174.

Art. 2º Fica designada a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelas servidoras VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e CLARELI ADRIANO MALHEIRO, matrícula 7045-9, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 3º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação a Controladoria-Geral do Município, para tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, ato contínuo, solicitará a Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.
Art. 5º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do processo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá observar o seguinte rito:

I – lavratura do Termo de Abertura da Sindicância Administrativa;
II – indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
III – juntada, aos autos do processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;
IV – notificação do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, para conhecimento do fato que lhe é imputado, ciência da data e horário da sua inquirição e acompanhamento do feito;
V – instrução do feito;
VI – apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguida da sua data de publicação; indicação do número sequencial da Sindicância Administrativa; dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, e resumo do objeto do processo;

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, no canto superior direito, a partir da capa do processo;

§3º A juntada de qualquer documento ao processo deverá ser antecedida da indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere;

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

§5º Na fase instrutória, a qual se refere o inciso V do presente artigo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

Art. 6º As reuniões da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverão ser registradas em ata;

Art. 7º Todos os atos, documentos e termos do processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art. 8º O Relatório Final Conclusivo deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I – da instauração do Processo de Sindicância Administrativa,
II – da instalação dos Trabalhos;
III – do conteúdo constante da instrução processual;
IV – da conclusão;
V – das recomendações, se for o caso; e
VI – do encaminhamento à Controladoria-Geral do Município para a formalização do envio à autoridade instauradora.

§1º No condizente à instauração do Processo de Sindicância Administrativa, referido no inciso I do presente artigo, deverá constar referência à Portaria de Instauração, sua respectiva data de publicação, número sequencial da Sindicância Administrativa, descrição sucinta do fato apurado e os dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver.

§2º No condizente à instrução processual, constante do inciso III do presente artigo, deverá de forma concisa, constar referência às diligências promovidas, inclusive à oitiva de testemunhas e depoimento do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, bem como referência à análise comparativa e valorativa promovida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, destacando-se aquelas em que a Comissão formou sua convicção.

§3º A Conclusão deverá conter, expressamente, quando for o caso, o nome do(a) servidor(a) em face do(a) qual foi instaurado o Processo de Sindicância Administrativa, sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, bem como a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s) ou menção à ausência de indícios de fatos tipificados na Lei Complementar nº 154/2014.

§4º Verificada a inobservância de procedimentos por quaisquer das unidades da Administração Pública, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá consignar expressamente a recomendação necessária para a correção, adequação ou melhoria da atividade em razão das particularidades identificadas.

§5º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá encaminhar todo o conteúdo diretamente a Controladoria-Geral do Município para a efetivação das providências necessárias.

Art. 9º Da sindicância instaurada pela autoridade administrativa poderá resultar:

I – arquivamento do processo ou
II – abertura de processo disciplinar.

Art. 10. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 11. A Comissão de que trata o artigo 2º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016, até a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. A gratificação de função será devida nos termos da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 13. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2017.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO À DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Requerente (Servidor): _____
_____

I – Exposição do(s) fator(es) que o Servidor discorda:

II – Razões do pedido de reforma:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ (continuar no verso se necessário)

III – Rol de testemunhas (deve conter: nome completo, cargo, local de trabalho; se não for servidor deve conter endereço completo):

IV – Outros meios de provas (perícia, depoimento pessoal...)

Jaraguá do Sul, ____/____/ _____

Assinatura do Sindicado
Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 967/2017

PORTARIANº 967/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no §1º, do artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 410/2017/DGP, de 21/09/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 1º/10/2017, por 30 (trinta) dias, o prazo para SIRLENE SATIL PERLIN, nomeada pela Portaria Nº 885/2017, de 30/08/2017, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 968/2017

PORTARIANº 968/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 077/2017/Semfaz, de 28/09/2017, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 02/10/2017, CLARA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 469/2017, de 08/05/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 969/2017

PORTARIANº 969/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, e 199/2017, de 26/07/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 077/2017/Semfaz, de 28/09/2017, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 03/10/2017, CLARA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE COBRANÇA FISCAL, da Diretoria de Receita Fiscal, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 970/2017

PORTARIANº 970/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 961/2017/Semsa, de 26/09/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 02/10/2017, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal TATIANA HELENA BRAUN JOAQUIM, matrícula 9002, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 435/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 435/2017
Concede gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 16 de outubro de 2017, 10 (dez) dias de gozo de férias, a servidora pública municipal, LEONICE FUNK, ocupante do cargo de Escriturária, matrícula 556.

Art. 2º Deverá a servidora retornar as suas funções no dia 26 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 436/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 436/2017
Concede gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo de 18/03/2016 a 17/03/2017.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 18 de outubro de 2017, 15 (quinze) dias de gozo de férias, a servidora pública municipal, PAULA

MARIANA STAHELIN, ocupante do cargo de Técnico laboratorista, matrícula 625.

Art. 2º Deverá a servidora retornar as suas funções no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 437/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 437/2017
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias dos períodos aquisitivos de 03/06/2015 a 02/06/2016 e 03/06/2016 a 02/06/2017.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, abono pecuniário de 1/3 de Férias, ao servidor público municipal, CLEBER ROBERTO DE MOURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 600.

Art. 2º CONCEDER, a partir de 16 de outubro de 2017, 10 (dez) dias de gozo de férias.

Art. 3º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 26 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 438/2017

PORTARIA SAMAE Nº JSU 438/2017
Retifica portaria que Determina abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 431/2017 de 27 de setembro de 2017, conforme segue:

a) Onde se lê:

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 273/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 10 de outubro de 2017.

LEIA-SE:

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 273/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 439/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 439/2017
Concede gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo de 02/07/2015 a 01/07/2016.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 16 de outubro de 2017, 10 (dez) dias de gozo de férias, a servidora pública municipal, IVONE MARIA KASMIRSKI PESSATTI, ocupante do cargo de Coordenadora Contábil e Financeira, matrícula 233.

Art. 2º Deverá a servidora retornar as suas funções no dia 26 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 440/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 440/2017
Concede gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo de 17/06/2015 a 16/06/2016.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 16 de outubro de 2017, 10 (dez) dias de gozo de férias, a servidora pública municipal, GREICY PAOLA FARIAS FRONZA VOLKAMNN, ocupante do cargo de Escriturária, matrícula 398.

Art. 2º Deverá a servidora retornar as suas funções no dia 26 de

outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de setembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 441/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 441/2017
Nomeação Cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e de conformidade com o disposto nos termos do Art 16, da Lei Complementar nº 154/2014 de 26/01/2015; Lei Municipal nº 6.088/2011 de 19/08/2011; e Lei Municipal n° 6.773/2013 de 21/11/2013; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2013;
CONSIDERANDO o memorando 770/2017 de 29 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o aceite da convocação do dia 29 de setembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado em concurso de provas, PABLO BASEGIO.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidade disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2013, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi prorrogado a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 130/2017, referente AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO E BANCADA

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 18/10/2017 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114
Ademir Izidoro

SEMED - PORTARIA Nº 927/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 927/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 741/2017, de 31.07.2017, que admitiu KARIN SHIRLEY LINK GUALBERTO , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 928/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 928/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo

Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 687/2017, de 30.06.2017, que admitiu KETILY FABIANA BERTANHA ANDREGOTTI , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 929/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 929/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 773/2017, de 10.08.2017, que admitiu LONI MARLICE KOCH , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 930/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 930/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 686/2017, de 30.06.2017, que admitiu LUCÉLIA DE BRITO E SILVA , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 931/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 931/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 786/2017, de 14.08.2017, que admitiu LUCÉLIA LAISMANN DOS SANTOS , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 932/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 932/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 691/2017, de 10.07.2017, que admitiu LUCIANA FIGUEIREDO DE SOUZA , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 933/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 933/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 679/2017, de 30.06.2017, que admitiu MARCIA MORETO , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 934/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 934/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 795/2017, de 14.08.2017, que admitiu MÁRCIA RONCHI DE ARAUJO , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 17.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 935/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 935/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 867/2017 de 14.09.2017, que PRORROGOU a portaria Nº 817/2017 de 21.08.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 936/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 936/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 817/2017, de 21.08.2017, que prorrogou a portaria de MARILIS DE SOUZA ORTIZ FORLIN , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 16.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 937/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 937/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 300/2017, de 05.06.2017, que admitiu ,NILENA JACKLIN DOS SANTOS , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 17.07.2017 a 15.09.2017 e 16.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 938/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 938/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 868/2017 de 14.09.2017, que PRORROGOU a portaria Nº 815/2017 de 21.08.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 939/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 939/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 815/2017, de 21.08.2017, que prorrogou a portaria de ,SANDRA APARECIDA MONTEIRO LUTHER , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 16.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 940/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 940/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 769/2017, de 20.07.2017, que prorrogou a portaria de SIMONE CARLA DGEVIESKI DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 16.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 941/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 941/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 304/2017, de 06.06.2017, que admitiu, SIMONE TOREZANI CORREA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 16.09.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 30/2017-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 30/2017-FMS

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 30/2017, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 11.533/2017, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia para reforma do espaço físico na Policlínica de Especialidades Dr. João Biron, localizado na Rua 108 Amazonas, esquina com a Rua 232 Nelson Nasato e Rua 577 Silvino Stinguem s/nº, Centro, em Jaraguá do Sul SC, para funcionamento do CAM – Centro de Atenção à Mulher, com fornecimento de materiais e mão de obra" da TOMADA DE PREÇOS nº 30/2017, tipo Menor Preço Global à empresa: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME com o valor Global de R$ 72.222,22 (setenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de setembro de 2017.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2017-FMS

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 11.533/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 30/2017, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para reforma do espaço físico na Policlínica de Especialidades Dr. João Biron, localizado na Rua 108 Amazonas, esquina com a Rua 232 Nelson Nasato e Rua 577 Silvino Stinguem s/nº, Centro, em Jaraguá do Sul SC, para funcionamento do CAM – Centro de Atenção à Mulher, com fornecimento de materiais e mão de obra, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME com o valor Global de R$ 72.222,22 (setenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 27 de setembro de 2017.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 11.533/2017

Câmara Municipal

DECRETO Nº 9/2017

DECRETO Nº 9/2017
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no artigo 29 da Lei nº 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017:

RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal no dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

001/2017 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 001/2017/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e a EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.411.843/0001-08, estabelecida na Rua Dario Fontana nº 216, Bairro Centro, no Município de Luzerna, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EITOR HOPPEN, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-383.597, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.844.459-68, residente e domiciliado na cidade de Luzerna, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2017/PMJ, firmado em 13/01/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 03/2017/PMJ, Inexigibilidade nº 1/2017/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e passes para estudantes das unidades escolares do Município, durante o exercício financeiro de 2017, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO
O valor do contrato fica suprimido em R$ 25.240,40 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), correspondentes a 29,453% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no II, do § 2º, do art. 65 da Lei 8.666/93, referente ao corte de:

12.024	un	Passes Escolares	2,10	25.250,40

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 29 de setembro de 2017.
MUNICIPIO DE JOAÇABA - CONTRATANTE
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA – EPP - CONTRATADA
EITOR HOPPEN

Testemunhas:
1. _____

2. _____

002/2017 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 002/2017/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, e a Empresa ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.65/0001-95, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 520, Bairro Centro, no Município de Herval d'Oeste, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IVO CARLOS HACK JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-1.703.356, inscrito no CPF sob o nº 737.459.109-82, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 002/2017/PMJ, firmado em 13/01/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 1/2017/PMJ, Inexigibilidade nº 1/2017/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e passes para estudantes das unidades escolares do Município, durante o exercício financeiro de 2017, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO
O valor do contrato fica suprimido em R$ 20.695,00 (vinte mil seiscentos e noventa e cinco reais), correspondentes a 5,947% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente ao corte de:

4.700	un	Passes Escolares	1,75	8.225,00
4.300	un	Passes Escolares (Distrito de Nova Petrópolis)	2,90	12.470,00
				20.695,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 29 de setembro de 2017.
MUNICIPIO DE JOAÇABA - CONTRATANTE
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

ESTRELATUR DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - CONTRATADA
IVO CARLOS HACK JUNIOR

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

261/2015 PMJ TA 02

CONTRATO Nº 261/2015/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e a empresa GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.690/0001-44, estabelecida na RUA SENADOR SALGADO FILHO, 231 – SALA 01, no Município de CAÇADOR/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. GILMAR BALBINOT, portador da Carteira de Identidade nº 14/R-3.910.607 e inscrito no CPF sob o nº 008.553449-89, residente e domiciliado na RUA ABDALLA JOÃO, Nº 105 AP. 102 – EDIF. VENEZA, na cidade de CAÇADOR/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 261/2015/PMJ, firmado em 30/09/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 77/2015/PMJ – Edital PP nº 49/2015/PMJ, cujo objeto é o provimento pela CONTRATADA de serviço de acesso à internet no Município de Joaçaba, no âmbito do Projeto CIDADES DIGITAIS do Ministério das Comunicações, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 33.394,74 (trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondentes ao seguinte item:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	12	MÊS	Serviços de manutenção e suporte ao acesso internet	2.782,8952	33.394,74

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 27 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP
GILMAR BALBINOT

Testemunhas:
1 _____
2 _____

DECRETO N 5215

DECRETO N° 5.215 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, PELO ARTIGO 20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 688.300,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do excesso de arrecadação dos recursos ordinários do município:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 Assessoria do Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade:2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-03
Valor: R$ 3.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-04
Valor: R$ 40.000,00
UNIDADE 04 Assessoria de Comunicação
Proj./Atividade:2.074 Implantação e Manutenção do Programa Cidade Digital
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-19
Valor: R$ 8.300,00
UNIDADE 05 Assessoria de Meio Ambiente
Proj./Atividade:2.022 Manutenção da Gerência de Meio Ambiente
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-24
Valor: R$ 2.000,00
Proj./Atividade:2.082 Manutenção das Atividades de Preservação e Proteção Ambiental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-26
Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Proj./Atividade 2.028 Manutenção da Gestão Administrativa
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000–70
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Proj./Atividade 2.030 Encargos Gerais do Municipio
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000–75
Valor: R$ 45.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.083 Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-102
Valor: R$ 19.000,00
Proj./Atividade: 2.098 Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Infantil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-104
Valor: R$ 13.100,00
Proj./Atividade: 2.099 Manutenção da Alimentação Educação Pré-Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-106
Valor: R$ 7.900,00
Proj./Atividade: 2.118 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-123
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Proj./Atividade: 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-158

Valor: R$ 200.000,00

Proj./Atividade: 1.046 Implantação e Recuperação de Rede Pluvial
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-167

Valor: R$ 18.000,00

Proj./Atividade: 1.070 Obras de Drenagem, Contenção e Canalização
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-172

Valor: R$ 150.000,00

Proj./Atividade: 2.040 Manutenção da Frota Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-189

Valor: R$ 50.000,00

ÓRGÃO 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE 01 Procuradoria Geral do Município
Proj./Atividade:2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-194
Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade orçamentária: 01 Secretaria de desenvolvimento Sustentável
Proj./Atividade: 1.073 Manutenção e Conservação de Estradas do Interior

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-204

Valor: R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-209

Valor: R$ 50.000,00

Art. 2° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do excesso de arrecadação dos recursos do Salário Educação:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ensino fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000-291
Valor: R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 02 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5216

DECRETO N° 5.216 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, II DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/16 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 15 - PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS
UNIDADE: 01 - PLANO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL DOS SERV PÚBL.-PLASS
Proj./Ativ.: 2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PLASS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0. 1.0201.0 (4) 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, são provenientes da anulação da seguinte dotação:
ÓRGÃO: 15 - PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS
UNIDADE: 01 - PLANO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL DOS SERV PÚBL.-PLASS
Proj./Ativ.: 2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PLASS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0. 1.0201.0 (3) 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 32/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 32/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 06/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ZILIO LTDA – ME.
Data: 02/10/2017
Objeto: Prestação de serviços de Odontologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 33/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 33/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 06/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLÍNICA DE OLHOS DR. LAURENCE NOGUEIRA S/S LTDA.
Data: 02/10/2017
Objeto: Prestação de serviços de Oftalmologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 34/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 34/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 06/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: SAMECLIN FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA.
Data: 02/10/2017
Objeto: Prestação de serviços de Fisioterapia, Psicologia e Nutrição.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 35/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 35/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 06/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA LTDA.
Data: 02/10/2017
Objeto: Prestação de serviços de Fonoaudiologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 36/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 36/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 06/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: MULTICLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA.
Data: 02/10/2017
Objeto: Prestação de serviços de Odontologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 37/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 37/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 06/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: PSICOVIDA – CLINICA DE PSICOLOGIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – ME.
Data: 02/10/2017
Objeto: Prestação de serviços de Psicologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 38/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 38/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 06/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLÍNICA ODONTOLÓGICA COSTENARO E SIFFERT S/S LTDA
Data: 02/10/2017
Objeto: Prestação de serviços de Odontologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 39/2017/PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 39/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 06/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO JOAÇABA LTDA - ME.
Data: 02/10/2017
Objeto: Prestação de serviços de Fisioterapia, Nutrição e Clínica Médica.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CONTRATO JHL94/17

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0057/2017
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0069/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO JHL 0002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0065/2016
PROTOCOLO Nº 2382/2016
Data assinatura: 28/09/2017
Objeto: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato em 30 (trinta) dias consecutivos a contar de 01 de outubro de 2017 e com término em 31 de outubro de 2017, ou até homologação do novo processo licitatorio para este objeto, conforme justificativa apresentada pela Gestora do Contrato Sra. Graciela Pratto Bordin da Rosa, com aprovação do Diretor Presidente, apensada ao Processo.
Contratado: OI MÓVEL S/A
VALOR: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
PROGRAMA: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
ELEMENTO: PERMANECE O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0005/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0005/2017
SMOS 0234/2017
PROTOCOLO Nº 2686/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SIMAE.
Fundamento Legal: Artigo 24, V, Lei 8.666/93.
Empresa Contratada: Wilson Enriconi - ME.
Valor: R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).
Declaração de Dispensa em 28/09/2017.
Joaçaba/SC, 02 de outubro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

PORTARIA JHL 347/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 347/2017 DE 29.09.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 24 (vinte e quatro) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Vilmar de Souza e Oliveira, Auxiliar de Operações, conforme requerimento protocolado sob n° 2489/2017 de 12 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 15.01.2014 à 14.01.2016, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 29 de setembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 348/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 348/2017 DE 29.09.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Adriano Feltrim, Auxiliar Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 2486/2017 de 12 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 02.04.2014 à 01.04.2015, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 29 de setembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 349/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 349/2017 DE 29.09.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Silvane Maier, Auxiliar Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 2488/2017 de 12 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 01.01.2016 à 31.12.2016, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 29 de setembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 350/2017

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 350/2017 DE 29.09.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Graciela Pratto Bordin da Rosa, Auxiliar Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 2487/2017 de 12 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 18.08.2016 à 17.08.2017, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 29 de setembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL 0057/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0067/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2017
PROTOCOLO JHL 2545/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0057/2017 – Licitação 0067/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PP, PEAD, FERRO FUNDIDO, PAPELÃO HIDRÁULICO E LACRES, PARA PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA EXECUTADAS PELO SIMAE NAS UNIDADES CONSUMIDORAS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE, PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENEDY, PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RAP 010 E PARA A ZONA DE ABASTECIMENTO 14.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 17/10/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 17/10/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 03/10/2017 a 17/10/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 29 de setembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0014/2016
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0056/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2016
PROTOCOLO Nº 3241/2016
OBJETO: Registro de Preços de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Simae, no exercício de 2017.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Empresa Vencedora
1	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	R$ 3,41	POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS - LTDA
2	ÓLEO DIESEL	LITRO	30.000	R$ 2,99	POSTO VILA RICA LTDA
3	BIODIESEL EVOLUX FÓRMULA S-10	LITRO	20.000	R$ 3,07	
4	ARLA 32	LITRO	1.000	R$ 3,40	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA

VIGÊNCIA:29/12/2016 a 28/12/2017
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba, 02 de outubro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0096/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0096/2017
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0017/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2017
PROTOCOLO Nº 0181/2017
Data assinatura: 02/10/2017
Objeto: Conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e a Subcláusula 5.3 do Contrato aditado, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 37,50 cm/cl, tendo em vista que o quantitativo inicialmente estimado não será suficiente para atender as demandas das publicações de aviso de licitação do Simae até o final do exercício de 2017.
Contratado: NC COMUNICAÇÕES S/A.
Valor Contratado: R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento: 3.3.90.39.90.00.00.00
Prazo de vigência: PERMANECE O MESMO.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017 - SESI - EJA - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2017 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0001-66, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, 2º andar, km 2.7, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.
Resolvem celebrar este 1º Termo aditivo, em conformidade com parecer jurídico nº 1113/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os convenentes SESI e MUNICÍPIO, visando à elevação da escolaridade básica para os jovens e adultos da Região Lages, por meio de serviços educacionais prestados pelo SESI para o atendimento de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos no (s) curso (s) de Ensino Fundamental – II Etapa (6ª a 9ª série/fase) apoio estrutural do MUNICÍPIO.
Parágrafo 1º - O SESI ofertará os cursos de Ensino Fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, na metodologia SESIeduca, mediante autorização do Conselho Estadual da Educação, conforme Parecer CNE/CEB nº 1/2016 de 27 de Janeiro de 2016.
Parágrafo 2º - A Metodologia SESIeduca é utilizada na modalidade a distância para o Ensino Fundamental – II Etapa (6ª a 9ª série/fase).
Parágrafo 3º - A carga horária e duração dos cursos de Ensino Fundamental, na Metodologia SESIeduca, está distribuída conforme segue:
a) Ensino Fundamental – II Etapa (6ª a 9ª série/fase) tem carga horária de 1992 horas-aulas e frequência obrigatória presencial de, no mínimo, 25%, o que corresponde a 498 horas-aulas presenciais. Sua duração é de até 25 meses.
Parágrafo 4º - A idade mínima dos alunos para ingresso nos cursos do Ensino Fundamental – II Etapa (6ª a 9ª série/fase) é de 15 anos completos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO
- Se fez necessário o acréscimo de mais uma turma, ou seja, no momento estão em funcionamento 03 (três) turmas. Portanto, multiplica-se o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal, por 03 (três) turmas, totalizando o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em que o município deverá realizar o pagamento a partir do mês de outubro de 2017.
Conforme solicitação de acréscimo, efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, com parecer Jurídico n° 1113/2017 favorável, fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a quantia de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem Inalteradas, e por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lages, 02 de outubro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 50/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 15.459.791/0001-90, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 219 Parque Maderil São Joaquim CEP 88.600-000
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao contrato n° 50/2016, Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° 1111/2017, Processo Licitatório nº 82/2016, correlato à Tomada de Preços nº 09/2016, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 06/06/2016 e homologada em 27/06/2016, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Capela Mortuária no Bairro Popular, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 01/10/2017 até 30/10/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 30 (a) dias, a contar do dia 01/10/2017 até 30/10/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 28 de setembro de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 189/2017 - JOVANI PAVAN - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:CONTRATON. º189/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: JOVANI PAVAN - ME inscrita no CNPJ sob n.º 23.393.419/0001-56, estabelecida à Rua Livino Godoy, 284 Santa Maria Lages/SC – CEP 88.523-165.
Resolvem celebrar este Contrato, Conforme decreto Municipal n. º 16849/2017 e parecer Jurídico n° 832/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 209/2017, correlato a Dispensa de Licitação nº 59/2017, homologada em 21/08/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de Pranchas de Eucalipto medindo 3x12x4,20 metros e 30x30x10, incluindo transporte até as localidades de: Caetano Versa 04 pontes; Morro do Val 01 Ponte; Rancho de Tábuas 02 pontes; Gramados 02 pontes; Morrinhos 02 pontes; Coxilha Rica 08 Pontes; conforme indicação dada pela Secretaria de Agricultura E Pesca.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do Presente Contrato;

2.2 De Execução, em 15 (quinze) dias no máximo, conforme solicitação da Secretária indicando o local;
2.3 Do Contrato, até Cessar sua Emergência, ou até a data máxima de 31/12/2017;
2.4 Da Entrega, em 05 (cinco) dias na conclusão, mediante termo assinado pelas partes.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Lages, 17 de agosto de 2017
AntonioCeron
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N. 204/2017 DE 02/10/2017 NOMEIA DEBORA BIASUS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 204/2017
De 02.10.2017
"NOMEIA DEBORA BIASUS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Nomear DEBORA BISUS, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento, Código do Cargo 06.02 junto a Secretaria Municipal de Finanças, com vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 02 de outubro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA N. 205/2017 DE 02.10.2017 NOMEIA, ALISON JUNIOR CHENET PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 205/2017
De 02.10.2017
"NOMEIA, ALISON JUNIOR CHENET PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Nomear ALISON JUNIOR CHENET, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão, Código do Cargo 06.15, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 02 de outubro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA N. 206/2017 DE 02.10.2017 DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR IRREGULARIDADE, DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARCELO RITTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 206/2017
De 02.10.2017
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR IRREGULARIDADE, DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARCELO RITTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar n. 15/2001 de 26.11.2001 e CONSIDERANDO o inteiro teor dos ofícios nº 145/2017 e 160/2017, em que ambos indeferem o pedido de dispensa nas segundas feiras o dia todo e nas terças feiras pela manhã para curso de Mestrado do servidor Marcelo Ritter; Considerando a ciência do servidor do inteiro teor da decisão administrativa; Considerando as reiteradas ausências do servidor exatamente nas segundas e terças feiras; Considerando a necessidade de possível irregularidades no âmbito administrativo por parte do servidor,

D E C I D E:
Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para apurar irregularidade do Servidor Público Municipal MARCELO RITTER, por possível infração praticada no exercício das funções do cargo, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Fica determinado à Comissão Especial constituída no art. 3º dessa portaria, para que proceda ao registro e autuação do

presente ato, devendo acompanhar cópia do prontuário do servidor, com requerimentos, comunicados, extrato de ponto e demais documentos necessários a esclarecer os fatos;

Art. 3º - Constituir comissão especial para conduzir os trabalhos de instauração de Processo administrativo do Servidor Público Municipal MARCELO RITTER, por possível infração praticada no exercício das funções do cargo, composta pelos seguintes servidores a seguir nomeados:

1 – EROMILDES PAULO FREITAS PEREIRA
2 – NADIA INEZ FORESTI
3 – SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRÃO

Art. 4º - A comissão deve conduzir os trabalhos, agindo com independência e imparcialidade, bem como respeitando o contraditório e a ampla defesa, indicando entre os nominado, o seu presidente e secretário.

Art. 5º - Os membros da comissão prestarão serviço relevante ao Município, não percebendo qualquer tipo de gratificação ou indenização pelos trabalhos relacionados a esta portaria.

Art.6º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 02 de outubro de 2017.
NOELI JOSE DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA N. 207/2017 DE 02/10/2017 EXONERA À PEDIDO EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 207/2017
DE 02/10/2017
"EXONERA À PEDIDO EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO o pedido do servidor.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA do cargo de Chefe de Divisão, código 06.15 junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 02 de outubro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler Servidora designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 154/2017

DECRETO Nº 154/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, NIVALDA FONTANELLA SILVESTRI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) do Departamento de Ação Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE OUTUBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

TOMADA DE PREÇO Nº. 142/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 142/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 19/10/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para a construção de duas salas de aula na Escola Hilário Pescador no município de Lauro Muller conforme convenio nº 2017TR001511, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo ao edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 02 de outubro de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017.

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO"
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017.
OBJETO: A presente ATA, visa o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado e eventual de material radiológico destinado ao Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, conforme descritivo do anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta Comercial, pelo período de 12 (doze) meses oficiais. Administrador: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS/SC. Fornecedor: JOHNY FELIPE CONTESINE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.081.446/0001-40, no valor total de R$ 14.224,50 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). POLLIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.912/0001-48, no valor de R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 27 de setembro de 2017. Término: 27 de setembro de 2018. Lebon Regis, 27 de setembro de 2017. Leoniro da Silva Pahl – Presidente do Conselho

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

Município de Lebon Régis/SC
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 52/2017
Tomada de Preços nº 06/2017
Intimação referente a abertura de prazo de contrarrazões recursal
Ficam intimadas as demais Licitantes do processo em epígrafe, para querendo apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo apresentado pela empresa FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, bem como a íntegra do recurso apresentado pela empresa FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, encontra-se no SITE do Município www.lebonregis@sc.gov.br, na aba relacionada a licitações, especificamente Tomada de Preços nº 06/2017. Lebon Régis (SC) 02 de outubro de 2017. Cristyan Andrey Pierdoná - Presidente da Comissão de Licitações, Vania Regina Maraffon Secretária da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 30/2017

Edital de Convocação n. 30/2017

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Publico n. 001/2016, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 13/10/2017, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Aguinaldo Alves dos Santos	Op. de Maquinas Pesadas	1º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 02 de outubro de 2017.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR30/2017 PROCESSO Nº 61/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº PR30/2017
PROCESSO Nº 61/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, sendo: MEIO FIO DE CONCRETO 1MX30X15X12 CM DORMIDO, TUBO DE CONCRETO, 20CM DE DIÂMETRO, TUBO DE CONCRETO 30 CM DE DIÂMETRO, TUBO DE CONCRETO 40 CM DE DIÂMETRO, TUBO DE CONCRETO 60 CM DE DIÂMETRO, BLOCO 14X19X39 VAZADO, TUBO DE

CONCRETO ARMADO 100CM DE DIÂMETRO, para atendimento da Administração Municipal em seus diversos setores, Fundos e Secretarias, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Data de Homologação: 29/09/2017 LICITANTES HOMOLOGADOS: LEÃO INDUSTRIA CONSTRUTORA LTDA-ME - CNPJ: 07.302.396/0001-70, com o valor total de R$ 25.466,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), LEONI GUESSER SIMAO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 14.469.117/0001-23, com o valor total de R$ 167.340,55 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).
Lebon Regis, 29/09/2017
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 52/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a possível aquisição, de pneus Câmara, protetores, remendos, colas, manchões, todos novos, no dia 18 de outubro de 2017, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 02 de outubro de 2017.
Genir Loli - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 07/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 07/2017
GENIR LOLI ☐Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna publico que fara realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução da Etapa I da obra de Revitalização do Conjunto Arquitetônico Histórico, localizado em Linha Maria Guinther, no interior do município de Lindóia do Sul, no dia 23 de outubro de 2017, às 14:00 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas dos interessados cadastrados, até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situado na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 02 de outubro de 2017.
GENIR LOLI - Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 116/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
TOMADA DE PREÇO
PROCESSO N.° 116/2017
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO WEB E IMAGEAMENTO AÉREO E TERRESTRE, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL URBANA DE 30KM² DO MUNICÍPIO DE LONTRAS-SC. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 19/10/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas 19/10/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 02 de Outubro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO 01/2017

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Lontras/SC. OBJETO: Cessão do veiculo marca Fiat, modelo toro volcano, tipo caminhoneta aberta cabine dupla, combustível Álcool/Gasolina, ano/modelo 2016/2017, cor vermelha, chassi nº988226175HKA94661, placa QIE-9929.VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA: Lontras, 02 de Outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Marcionei HIllesheim, pelo Município de Lontras/SC.

PORTARIA Nº 543/2017

PORTARIA N°543/2017
PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando o requerimento apresentado pela servidora DANIELA POKRIWIESKI na data de 15/05/2017, pleiteando a prorrogação da licença especial a gestante, conforme arts. 97-A e 97-B da Lei Complementar 662/90;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder para a servidora DANIELA POKRIWIESKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, prorrogação da licença-maternidade pelo prazo de 60 dias contados de 12/09/2017 a 10/11/2017, com retorno no dia 13/11/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de agosto de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2017

PORTARIA N° 544/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 60 dias de licença-prêmio para o(a) servidor(a) ARNITO GOEDERT, ocupante do cargo de ZELADOR DE ESTRADA, referente aos períodos aquisitivos 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de agosto de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2017

PORTARIA N° 545/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) NORMA DANKER, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do dia 11/09/2017 até 10/10/2017 com retorno dia 11/10/2017,referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2017

PORTARIA N° 546/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) JEAN JOSÉ SIFUENTES, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 04/09/2017 até 03/10/2017 com retorno dia 04/10/2017,referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2017
PORTARIA N° 547/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) SILVIA DORLY KAHL POLINI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 28/08/2017 até 26/09/2017 com retorno dia 30/09/2017,referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2017
PORTARIA N° 548/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) ADILSON OSSEMER, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 04/09/2017 até 04/10/2017 com retorno dia 11/10/2017,referente ao período aquisitivo 2014/2015 e 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549/2017
PORTARIA N° 549/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 29 dias de férias para o(a) servidor(a) MICHELE JOSIANE OLSSON, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 11/09/2017 até 09/10/2017 com retorno dia 10/10/2017,referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2017
PORTARIA N° 550/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) NOELI PADILHA KEHERVALDT, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do dia 29/08/2017 até 27/09/2017 com retorno dia 28/09/2017,referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2017
PORTARIA N° 551/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) OLINDA MARIA CARDOSO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, referente aos períodos aquisitivos 2009 a 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2017
PORTARIA N° 552/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) ANÍCIA SCHWABE PARIS, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente aos períodos aquisitivos 2011 a 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2017
PORTARIA N° 553/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) SIRLEI LOTERIO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDÉ, do dia 01/09/2017 até 30/09/2017 com retorno dia 02/10/2017,referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2017
PORTARIA N°554/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e com supedâneo na Lei Municipal nº 1771, de 24 de março de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão do processo seletivo simplificado 07/2017,

MARCELA EIFLER
LEANDRO LUIZ DELLAGIUSTINA
ROSANE SCHULZ
RUBENS SERGIO CZIECELSKI
VANDERLEI MACHADO

Art.2º A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de Setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555/2017
PORTARIA N° 555/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 04 dias de férias para o(a) servidor(a) GLAUCO ROLAND KÜHL, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE PUBLICIDADE, do dia 19/09/2017 até 22/09/2017 com retorno dia 25/09/2017,referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2017
PORTARIA N° 556/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor ANDERSON CESAR BATISTA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE FANFARRA, na data de 20/09/2017, em decorrência do término de contrato – 20/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2017
PORTARIA N° 557/2017
ALTERA CARGA HORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM,
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar a carga horária passando de 10h para 20h semanais, para o servidor, MANOEL CARVALHO ocupante do cargo de PROFESSOR, a partir de 01/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2017
PORTARIA N° 558/2017
ALTERA CARGA HORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM,
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar a carga horária passando de 20h para 40h semanais, para o servidor, FABIO BENINCA ocupante do cargo de PROFESSOR, a partir de 01/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2017

PORTARIA N° 559/2017
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO, DEFINE, ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1°- Fica instituída a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional do Magistério, com a finalidade de elaborar o Edital Interno de Progressão Funcional do Magistério; elaborar e aplicar a avaliação do desempenho dos professores efetivos, com vistas á progressão funcional na carreira do magistério, bem como a avaliação e julgamento de eventuais recursos apresentados relativos ao certame.

Artigo 2°- A Comissão de que trata o Artigo 1° desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I- Ivone Vargas Ferrari- Auditora Contábil
II- Jaison Schulz-Técnico Administrativo
III- Marcos Adriano Hang- Biólogo

Parágrafo Único- Fica designada a servidora pública municipal, Ivone Vargas Ferrari, para presidir os trabalhos da Comissão ora constituída.

Artigo 3°- O prazo para a conclusão das atividades da comissão será de 30 (TRINTA) dias úteis.

Artigo 4°- Pelo desenvolvimento das atividades expressas na presente Portaria, os membros que integram a Comissão não serão remunerados, sendo consideradas tais atribuições como serviço publico relevante.

Lontras, 14 de setembro de 2017
Marcionei Hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2017

PORTARIA Nº 560/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de Motorista em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor JEAN CARLOS ZESCHAU para exercer o cargo de Motorista em caráter temporário na Secretaria Municipal de Obras, na data de 14/09/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2017

PORTARIA N° 561/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 5 dias de licença-prêmio para o(a) servidor(a) EVERSON JOSÉ PACKER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, referente aos períodos aquisitivos 2008/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562/2017

PORTARIA N° 562/2017
ALTERA CARGA HORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM,
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar a carga horária passando de 20h para 40h semanais, para a servidora, HELOISE NUNES DE SOUZA ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2017

PORTARIA 563/2017
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO, DEFINE, ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1°- Fica instituída a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional do Magistério, com a finalidade de elaborar o Edital Interno de Progressão Funcional do Magistério; elaborar e aplicar a avaliação do desempenho dos professores efetivos, com vistas á progressão funcional na carreira do magistério, bem como a avaliação e julgamento de eventuais recursos apresentados relativos ao certame.

Artigo 2°- A Comissão de que trata o Artigo 1° desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I- Ivone Vargas Ferrari- Auditora Contábil
II- Jaison Schulz-Técnico Administrativo
III- Jefferson Flores- Agente Administrativo

Parágrafo Único- Fica designada a servidora pública municipal, Ivone Vargas Ferrari, para presidir os trabalhos da Comissão ora constituída.

Artigo 3°- O prazo para a conclusão das atividades da comissão será de 30 (TRINTA) dias úteis.

Artigo 4°- Pelo desenvolvimento das atividades expressas na presente Portaria, os membros que integram a Comissão não serão remunerados, sendo consideradas tais atribuições como serviço publico relevante.

Artigo 5°- Revoga a Portaria 559/2017.

Lontras, 19 de setembro de 2017
Marcionei Hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2017

PORTARIA Nº 564/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de Motorista em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor ANTONIO PEREIRA para exercer o cargo de Motorista em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, na data de 26/09/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de setembro
de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2017

PORTARIA N° 565/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) SONIA PENZ DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, do dia 27/09/2017 até 26/10/2017 com retorno dia 27/10/2017,referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luis Alves

Prefeitura

DECRETO 93/2017

DECRETO N.º 93/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.º 1.660/2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Educação.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação.
12.361.0007.2.023 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental.
(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101.0 (0.1.00001) – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Educação.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação.
12.361.0007.2.023 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental.
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101.0 (0.1.00001) – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de setembro de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 (PREFEITURA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO (EUCALYPTUS UROPHILLA), PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE LUIZ ALVES.

Em relação ao ANEXO V (Termo de Referência), na "DESCRIÇÃO DOS ITENS / ESPECIFICAÇÃO", onde se lê:
ITEM 01 - VIGA DE EUCALIPTO VERMELHO (EUCALYPTUS UROPHILLA) 18,00 DIÂMETRO SUPERIOR A 0,50 M
ITEM 02 - VIGA DE EUCALIPTO VERMELHO (EUCALYPTUS UROPHILLA) 18,00 DIÂMETRO SUPERIOR A 0,50 M
ITEM 03 - VIGA DE EUCALIPTO VERMELHO (EUCALYPTUS UROPHILLA) 18,00 DIÂMETRO SUPERIOR A 0,50 M
ITEM 04 - VIGA DE EUCALIPTO VERMELHO (EUCALYPTUS UROPHILLA) 18,00 DIÂMETRO SUPERIOR A 0,50 M

Leia-se:
ITEM 01 - VIGA DE EUCALIPTO VERMELHO (EUCALYPTUS UROPHILLA) 18,00 M DIÂMETRO SUPERIOR A 0,50 M
ITEM 02 - VIGA DE EUCALIPTO VERMELHO (EUCALYPTUS UROPHILLA) 16,00 M DIÂMETRO SUPERIOR A 0,50 M
ITEM 03 - VIGA DE EUCALIPTO VERMELHO (EUCALYPTUS UROPHILLA) 14,00 M DIÂMETRO SUPERIOR A 0,40 M
ITEM 04 - VIGA DE EUCALIPTO VERMELHO (EUCALYPTUS UROPHILLA) 12,00 M DIÂMETRO SUPERIOR A 0,40 M

Por esta razão, altera-se o prazo de abertura dos envelopes para o dia 17 de outubro de 2017, às 10h: 00min, com recebimento dos envelopes até às 09h: 45min do mesmo dia.

Luiz Alves, 02 de outubro de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 012/2017 - PP 008/2017 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 012/2017 - FMS
Pregão Presencial nº 008/2017 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR parcialmente o Processo Licitatório nº 012/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis e equipamentos, destinados a manutenção dos Programas e Serviços do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e demais condições estabelecidas em Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ROBERTO TESSARO & CIA LTDA – EPP
*ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
* MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA – ME
* FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP.
- Valor Contratado: R$ 36.816,67

Luzerna, 02 de outubro de 2017.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
GESTOR DO FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 072/2017 - PP 050/2017 - GUARDA CORPO RUA RUI BARBOSA - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 072/2017 - PML
Pregão Presencial nº 050/2017 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 072/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, destinado à eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de guarda corpo metálico, com instalação na Rua Rui Barbosa, Bairro São Francisco, Luzerna/SC, conforme especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* JAIR FRANCISCO FERREIRA MEI
- Valor total: R$29.000,70

Luzerna (SC), 2 de outubro de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 077/2017 - PP 055/2017 - TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (COMPLEMENTAR) - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 077/2017 - PML
Pregão Presencial nº 055/2017 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de tintas para demarcação viária, e outros materiais para pintura, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, destinados à execução de serviços de manutenção das vias públicas do Município de Luzerna/SC.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 19 de outubro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 19 de outubro de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 13/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
ADITIVO N° 13/2017
Processo Licitatório n° 0013/2017
Pregão Presencial n° 0006/2017
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0014/2017
ADITIVO DE ACRESCIMO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: Fica acrescido aproximadamente 1,11% (um vírgula onze por cento) ao valor do contrato, sendo o valor de R$ 630,50 (seiscentos e trinta reais com cinqüenta centavos) correspondente a implantação do sistema e o valor mensal de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) correspondente a 01 (um) usuário ao sistema folha de pagamento para uso no Fundo Municipal de Previdência Social aos Servidores Públicos de Macieira.
Pagamento: De acordo com o Contrato Original n° 0014/2017.
Vigência: De acordo com o Contrato Original n° 0014/2017.

Macieira, 02 de outubro de 2017.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira.

Mafra

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2017-SME DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2017-SME DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2018, da Secretaria Municipal de Educação de Mafra, Santa Catarina e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Público, para contratação de Membros do Magistério, admitidos em caráter temporário para o ano letivo de 2018, através do Processo Seletivo Público, de acordo com as Leis Municipais nº 3795, de 04 de abril de 2012, Constituição Federal 37, inciso IX, Lei 3008 de 15 de dezembro de 2005 e conforme as normas estabelecidas no presente edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da ACESSE CONCURSOS LTDA, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3333.1855 – (47) 98420.7695 endereço eletrônico: www.acesseconcursossc.com.br e-mail: contato@acesseconcursossc.com.br
1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada para a função.
1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista Sujeito a alteração
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	04/10/17 a 18/10/2017
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	19/10/2017
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	18/10/2017
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos.	23/10/2017
Recursos contra indeferimento das inscrições	24 e 25/10/2017
Homologação Definitiva das Inscrições após recursos (caso haja alteração)	26/10/2017
Confirmação do Local e Horários de Prova ☐ CEMMA ☐ Rua Madre Inês, nº 170	27/10/2017
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS (vespertino)	29/10/2017
Gabarito Preliminar divulgação no site www.acesseconcursossc.com.br após as 18 horas	29/10/2017
Recursos contra questões e gabarito preliminar no site www.acesseconcursossc.com.br	30 e 31/10/2017
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site www.acesseconcursossc.com.br	06/11/2017
Classificação Preliminar	06/11/2017
Recursos contra a classificação preliminar no site www.acesseconcursossc.com.br	07 e 08/11/2017
Classificação Final	09/11/2017
Homologação do Resultado Final	Após 09/11/2017
ESCOLHA DE VAGAS	A ser definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação através do site da Prefeitura de Mafra

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do processo.
1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e da Comissão do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.acesseconcursossc.com.br e http://www.mafra.sc.gov.br
1.6. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Mafra na Internet: http://www.mafra.sc.gov.br/ e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina - DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Educação; e ainda, divulgado pela Rádio Nova Era e publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local.
1.7. A contratação dos candidatos aprovados dentro deste certame, atenderá os dispositivos da RE/598.099//STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano
1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo :
a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial realizada na forma do art. 269 da Lei Complementar nº 020/08;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação no cargo público será exigida unicamente quando da convocação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura do município de Mafra e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo .
3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, encontram-se descritos no Anexo I e II deste edital.
3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.
4. DAS FASES DO PROCESO SELETIVO
a) Fase 1: Inscrição online;
b) Fase 2: Prova Escrita Objetiva;
c) Fase 3: Escolha de vagas com comprovação da escolaridade e requisitos do cargo;
4.1. FASE 1: DA INSCRIÇÃO ON LINE: A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo .
4.3. A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.acesseconcursossc.com.br no período estabelecido no cronograma de atividades item I deste edital.
4.4. O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.
4.5. Para efetivar a sua inscrição pela internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico www.acesseconcursossc.com.br em "Concursos", "inscrições abertas", selecionar o município de Mafra Edital 01/2017;
b) Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
c) Cadastrar-se criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros)
d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
e) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, preferencialmente nas Lotéricas e Agências do Banco do Brasil, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

4.6. A Acesse Concursos LTDA e a Prefeitura de Mafra eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.

4.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizado no cadastro online do candidato, através da sua área restrita (salvo algumas informações que deverão ser solicitadas por e-mail para alteração), e deverá ser comunicado a Acesse Concursos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@acesseconcursossc.com.br Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Mafra.
4.8. O valor da taxa de inscrição é de R$ 40 (quarenta) reais.
4.9. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico www.acesseconcursossc.com.br impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
4.10. A Acesse Concursos não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é do Banco do Brasil cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 001.
4.11. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.12. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
4.13. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
4.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.15. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar

conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.16. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.17. Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do Processo Seletivo, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
4.18. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
4.19. A Acesse Concursos não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
4.20. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.21. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.22. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.23. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo .
4.24. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.acesseconcursossc.com.br e www.mafra.sc.gov.br.
4.25. As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.acesseconcursossc.com.br na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.
5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores.
5.2. No caso deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas para os cargos, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 9ª (nona) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 16 (dezesseis) cargos providos.
5.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
5.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
5.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição. (inscrição online), protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede da Acesse Concursos, ou enviar pelo correio, via sedex/ar, no endereço abaixo, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
Endereço para remessa via postal de documentos:
ACESSE CONCURSOS – PROCESSO SELETIVO DE MAFRA
Rua Pará, número 162 – Bairro Estados
89.120-000 – Timbó - SC
a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (anexo IV);
b) Cópia do comprovante de inscrição;
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e anexo IV do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
5.6. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço da Acesse Concursos, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
5.7. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.
5.8. Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.9. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
5.10. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial(local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos endereços conforme item 5.5, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
5.11. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da Acesse Concursos.
5.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados, serão convocados no mesmo edital dos demais candidatos, através do site da prefeitura municipal de Mafra, Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja compatível com o exercício do cargo.
c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
6.13. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Acesse concursos. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.acesseconcursossc.com.br na data constante do cronograma deste edital.
6.14. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Acesse Concursos, serão divulgadas no endereço do Processo Seletivo na internet www.acesseconcursossc.com.br
6.15. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
6.16. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações (salvo algumas informações que deverão ser solicitadas para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br para alteração).
6.17. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7. OUTROS REQUERIMENTOS
7.1. Candidata lactante
7.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição, enviando e-mail para a empresa no endereço contato@acesseconcursossc.com.br
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior de idade portando documento oficial com foto, que ficará responsável pela guarda da criança.
7.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
7.1.3. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço da Acesse Concursos, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro posta de entrega da correspondência.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
8.1. O Processo Seletivo, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma única etapa que constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

9. FASE 2: DA PROVA ESCRITA
9.1 A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Mafra-SC, no CEMMA, localizado na Rua Madre Inês, nº 170 – bairro Centro;
9.2 A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta, com duas horas de duração.
9.3 A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.
9.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro abaixo:

Professores (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	5	0,25	2,50
	Gerais e atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Legislação e administração pública	5	0,50	7,50
	Conhecimentos técnicos profissionais	10		
	Total	25		10,00

9.5 Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
9.6 Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
9.7 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
9.8 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
9.9 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
9.10 Será atribuída nota 0,00 (zero) às resposta de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
9.11 O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
9.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo .

9.13 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota diferente de zero.
10. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
10.1. A prova escrita será aplicada na cidade de Mafra, no CEMMA, localizado na rua Madre Inês, nº 170- Mafra-SC, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.
10.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	Horários VESPERTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	13h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	13h50
Início da resolução da prova.	14h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	14h30
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	16h00

10.3.
A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.acesseconcursossc.com.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
10.4. Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderá ser as portas de blocos, alas, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a
antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização das salas.
10.5. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo .
10.6. A Acesse Concursos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
10.7. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.
10.8. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
10.9. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
10.10. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
10.11. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
10.12. Em face de eventual divergência A Acesse Concursos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
10.13. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas caneta no local)
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do Comprovante do pagamento da Taxa de inscrição ou a inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
10.14. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido fumar, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
10.15. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
10.16. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
10.17. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
10.18. A Acesse Concursos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica e vídeo.
10.19. A Acesse Concursos e Prefeitura Municipal de Mafra não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
10.20. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

10.21. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
10.22. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo .
10.23. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
10.24. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.acesseconcursossc.com.br após as 18 horas do dia da realização da prova.
10.25. Um caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
10.26. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
10.27. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
10.28. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
10.29. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
10.30. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
10.31. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a Acesse Concursos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição dentro da data prevista no edital.
10.32. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Acesse Concursos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
10.33. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL
11.1. Nota final do candidato será a soma da nota da prova escrita: NF = NPE
Sendo: NF= Nota final
NPE = Nota Prova Escrita
11.2. São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota diferente de zero;
11.3. Os candidatos serão classificados por cargo / disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
11.4. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
11.5. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
11.6. As pessoas com deficiência integrarão a mesma lista de classificação.

12. DOS RECURSOS
12.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo .
12.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 24 horas do segundo dia útil posterior à publicação, no site do Processo Seletivo na Internet, do ato em desfavor de qualquer candidato recorrer. Para acompanhar os recursos o candidato pode acessar sua área restrita e visualizar os recursos enviados.
12.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
12.3.1. Recursos Via Internet:
a) Acessar a área do candidato no site www.acesseconcursossc.com.br selecionar "concursos" em andamento.
b) Localizar e clicar no Processo Seletivo Edital 01/2017 de MAFRA;
c) Clique em recurso gabarito.
d) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
e) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
f) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
g) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
h) Clicar em "enviar"
12.3.2. Recursos presencial ou via postal:

a) Para recurso presencial preencher e assinar o anexo V, do edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede da Acesse concursos no endereço constante do item 5.5 deste edital.
b) Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo V) do edital com argumentação clara, consistente e objetiva, caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviar para o endereço sede da Acesse concursos, conforme item 5.5, via sedex/ar.
12.3.2.1. O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias ☐ SEDEX. O documento deve ser entregue a Acesse Concursos rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.
12.4. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues a Acesse concursos rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.acesseconcursossc.com.br após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.
12.6. A Acesse concursos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
12.7. Os recursos deverão conter o nome do candidato, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
12.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
12.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
12.10. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
12.11. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
12.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.acesseconcursossc.com.br não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
12.13. Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
12.14. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
12.15. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
13.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.acesseconcursossc.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Mafra www.mafra.gov.br.

14. FASE 3: DA ESCOLHA DE VAGAS PARA CARGOS DA EDUCAÇÃO
14.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o cargo escolhido no momento da inscrição, para o qual prestou prova escrita, sob única e inteira responsabilidade do candidato de inscrever-se em cargo do qual possua os requisitos exigidos, devendo comprovar a escolaridade no momento da escolha de vagas.
14.2. O candidato que na escolha de vagas não comprovar a escolaridade e requisitos do cargo escolhido, será eliminado do certame.
14.3. Para a confirmação da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, escolhido no momento da inscrição, apresentando os seguintes documentos:
a) Apresentar original da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
b) Para os candidatos habilitados, apresentar original, do certificado de graduação em Licenciatura Plena na Disciplina/Cargo e Histórico escolar em que se inscreveu;
c) Para os candidatos não-habilitados, apresentar comprovante original, do Certificado do Magistério e/ou Declaração de Conclusão em 2017 do Magistério, da fase concluída ou a concluir, do curso superior de licenciatura plena e/ou bacharel compatível com a área ou disciplina de inscrição escolhida ou comprovante de outro curso superior com respectivo histórico escolar, onde conste a área ou disciplina da inscrição escolhida, com carga horária mínima de 80 horas.

14.4. A chamada dos classificados para a escolha de vagas será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, respeitando a ordem de classificação, habilitados e não habilitados, através de Termo de Convocação a ser publicado no site http://www.mafra.sc.gov.br/.
14.5. O candidato classificado, poderá no dia da convocação, escolher uma única vaga oferecida de até 40 horas semanais, não sendo permitido a somatória da carga horária com outra vaga;
14.6. A Secretaria Municipal de Educação, poderá alterar a carga horária dos candidatos contratados, de acordo com as necessidades da própria Secretaria, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, respeitando a ordem de classificação, habilitados e não habilitados;
14.7. O candidato classificado que não aceitar a vaga oferecida, o candidato que faltar no dia da Convocação, o que escolher a vaga e desistir da mesma, e o candidato que escolher a vaga com término antes do final do ano letivo de 2018, passará para o final da classificação.
14.8. Quando não houver candidato para a vaga em determinada disciplina, que seja observada a disponibilidade dos inscritos nas áreas afins (respeitando a classificação).

14.9. O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas, receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
14.10. Aos professores que escolherem uma vaga para o Cargo 001 - Alfabetização, obrigatoriamente terão que participar de Cursos de Formação Continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
14.11. O artigo 23, da lei nº 3795 de 04/04/2012, não se aplica neste edital.
14.12. Fica ciente o candidato classificado que, em aceitando sua contratação, exercerá suas funções na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Mafra – SC, escolhida pelo candidato no dia do Termo de Convocação.
14.13. Primeiramente serão convocados os candidatos aprovados dos cargos de professores habilitados, e esgotando todas as possibilidades, havendo vagas remanescentes serão convocados os candidatos não habilitados.
14.14. A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Cel Jose Severiano Maia, 441, e divulgado a Convocação pelo site www.mafra.sc.gov.br.
14.15. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
14.16. O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação justificativa e aguardar a manifestação da mesma, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
14.17. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo ACT/2018 serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo.
14.18. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Mafra, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
14.19. O cronograma é uma previsão dependendo de confirmação, devendo o candidato acompanhar as publicações e os editais de convocação.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de MAFRA, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo , observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.
15.2. A contratação e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de MAFRA.
15.3. As providências e atos necessários para a convocação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de MAFRA.
15.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
15.5. Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área restrita no site www.acesseconcursossc.com.br após homologação deverá informar o município junto ao Setor de Recursos Humanos.
15.6. A inobservância do subitem 15.5, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
15.7. Por ocasião da contração serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da contratação conforme legislação.
15.8. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a contratação do candidato.

16. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

16.1. Delega-se competência a Acesse Concursos como banca executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber os requerimentos de inscrições;
b) Emitir os documentos para homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
d) Apreciar os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos, constando: endereço completo, telefones, e-mail
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
h) Responder, em conjunto com o município de MAFRA eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
16.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.
16.3. As providências e atos necessários para a convocação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de MAFRA.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo .
17.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.
17.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
17.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
17.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu

ato.
17.6. O Município de MAFRA e a Acesse Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.acesseconcursossc.com.br e www.mafra.sc.gov.br.
17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.acesseconcursossc.com.br e www.mafra.sc.gov.br.
17.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
17.9. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Acesse concursos, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.
17.10. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura do Município de MAFRA como da Acesse Concursos.
17.11. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade da Acesse Concursos, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
17.12. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de MAFRA e da Acesse Concursos poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
17.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do município de MAFRA e da Acesse Concursos
17.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Mafra/SC.
17.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
17.16. Anexo I - Cargos e Vagas;
17.17. Anexo II - Atribuições dos Cargos;
17.18. Anexo III - Conteúdo Programático;
17.19. Anexo IV - Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova;
17.20. Anexo V - Requerimento de Recursos.

MAFRA, 03 de outubro de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS, SALÁRIO MENSAL E PRÉ-REQUISITOS
QUADRO I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E ESCOLARIDADE EXIGIDA

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº Vagas
1. Professor I - Alfabetização –(habilitado) 1º, 2º e 3º anos das séries iniciais do Ensino Fundamental	DIPLOMA de Licenciatura Plena em Pedagogia e Histórico Escolar	RT
2. Professor I - Alfabetização -(não-habilitado) 1º, 2º e 3º anos das séries iniciais do Ensino Fundamental	Certificado de conclusão do Magistério e/ou Declaração de Conclusão em 2017 do Curso do Magistério. Declaração da fase concluída ou a concluir, do Curso de Lic. em Pedagogia.	RT
3. Professor II - Ensino Fundamental (habilitado)-4º e 5º anos das séries iniciais	DIPLOMA de Lic. Plena em Pedagogia e Histórico Escolar	RT
4. Professor II - Ensino Fundamental (não-habilitado)-4º e 5º anos das séries iniciais	Certificado de conclusão do Magistério e/ou Declaração de Conclusão em 2017 do Curso do Magistério. Declaração da fase concluída ou a concluir, do Curso de Lic. em Pedagogia.	RT
5. Professor III-Educação Infantil (habilitado)	DIPLOMA de Lic. Plena em Pedagogia e Histórico Escolar	RT
6. Professor III- Educação Infantil (não-habilitado)	Certificado de conclusão do Magistério e/ou Declaração de Conclusão em 2017 do Curso do Magistério. Declaração da fase concluída ou a concluir, do Curso de Licenciatura em Pedagogia.	RT
7. Professor IV- Ensino Religioso (habilitado)	DIPLOMA de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS DA RELIGIÃO e Histórico Escolar	RT
8. Professor IV - Ensino Religioso (não-habilitado)	Diploma de Teologia, Diploma de Licenciatura em História, Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	RT
9. Professor IV – Português (habilitado)	DIPLOMA do curso de Lic. Plena em Letras e Histórico Escolar	RT
10. Professor IV – Português (não-habilitado)	Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em LETRAS.	RT
11. Professor IV- Geografia (habilitado)	DIPLOMA de Licenciatura Plena do curso de GEOGRAFIA e Histórico Escolar	RT
12. Professor IV- Geografia (não-habilitado)	Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em GEOGRAFIA.	RT
13. Professor IV – Ciências (habilitado)	DIPLOMA Lic. Plena em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, EDUCAÇÃO DO CAMPO e Histórico Escolar;	RT
14. Professor IV – Ciências (não-habilitado)	Certificado de conclusão do curso de Ciências 1º grau. Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS e EDUCAÇÃO DO CAMPO.	RT
15. Professor IV - Educação Física (habilitado)	DIPLOMA de Lic. Plena em EDUCAÇÃO FÍSICA e Histórico Escolar	RT
16. Professor IV - Educação Física (não-habilitado	Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em EDUCAÇÃO FÍSICA.	RT
17. Professor IV – Historia (habilitado)	DIPLOMA do curso de Lic. Plena em HISTÓRIA e Histórico Escolar	RT

18. Professor IV - Historia (não-habilitado)	Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em HISTÓRIA.	RT
19. Professor IV - Matemática (habilitado)	DIPLOMA de Lic. Plena em MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO DO CAMPO e Histórico Escolar	RT
20. Professor IV Matemática (não-habilitado)	Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em MATEMÁTICA e EDUCAÇÃO DO CAMPO.	RT
21. Professor IV- Artes (habilitado)	DIPLOMA de Lic. Plena em ARTES e Histórico Escolar -	RT
22. Professor IV- Artes (não-habilitado)	Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em ARTES.	RT
23. Professor IV- Inglês (habilitado)	DIPLOMA de Lic. Plena em Letras e Histórico Escolar	RT
24. Professor IV- Inglês (não-habilitado)	Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em LETRAS.	RT
25. Professor V - Prática zootécnicas/Industriais/ Gerenciais e Agrícolas (habilitado)	DIPLOMA de Lic. Plena em CIÊNCIAS AGRÁRIAS (agropecuária), EDUCAÇÃO DO CAMPO, e DIPLOMA de graduação em: AGRONOMIA, VETERINÁRIA e Histórico	RT
26. Professor V – Práticas zootécnicas/Industriais Gerenciais e Agrícolas (não-habilitado)	Lic. Plena em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, Bacharel em ZOOTECNIA. Certificado de conclusão do curso Técnico em AGROPECUÁRIA. Declaração da fase concluída ou a concluir, do Curso de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS AGRÁRIAS, EDUCAÇÃO DO CAMPO e CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, e Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Graduação em: AGRONOMIA, VETERINÁRIA e ZOOTECNIA	RT

RT - Reserva Técnica (Cadastro de Reserva)

QUADRO II - CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO HABILITADOS	REMUNERAÇÃO NÃO HABILITADOS
Professor I, II e III	20 horas	1.309,70	1.051,43
Professor IV e V Professor de Práticas Zootécnicas/Industriais/Gerenciais e Agrícolas	05 horas	327,41	262,84
	10 horas	654,82	525,68
	15 horas	982,26	788,53
	20 horas	1.309,70	1.051,43
	25 horas	1.637,04	1.289,91
	30 horas	1.964,54	1.577,15
	35 horas	2.291,98	1.815,63
	40 horas	2.619,37	2.102,86

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor I, II, III, IV e V - Professor de Práticas Zootécnicas/Industriais/Gerenciais e Agrícolas. Desempenharão atividades que envolvam planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, de acordo com a Legislação vigente; possuir conhecimento e domínio do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas; seguir diretrizes educacionais do estabelecimento onde atuar e da Secretaria Municipal de Educação; ministrar a docência nos dias letivos e hora aula estabelecidos, incluindo a participação efetiva nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Difonos. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Mafra. Ciências naturais e meio ambiente

LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Constituição Federal, Lei Orgânica do Municipal, ECA, ESTATUTO DO IDOSO. Temas gerais de Direito Administrativo e Administração Pública. Atos Administrativos. Crimes contra a administração pública. Serviços Públicos: conceitos, classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. Correspondência Oficial. Relações públicas e interpessoais,

Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSORES - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS OS CARGOS
Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Professor I - Alfabetização- 1º ,2º e 3º anos das séries iniciais do Ensino Fundamental
Professor II Ensino Fundamental 4º e 5º anos das séries iniciais
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; conceitos e procedimentos- Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, O papel do profissional da educação; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação ,dimensões humanas Alfabetização e Letramento. PCNs. O que é PNAIC. Sistema de Escrita Alfabético (SEA). Relações entre apropriação do Sistema de Escrita Alfabética e letramento nas diferentes áreas do Conhecimento. A alfabetização na perspectiva do letramento. A escrita alfabética: sistema notacional. Consciência grafofônica. Direitos de aprendizagem. Quatro eixos da Língua Portuguesa. Sequência didática. Projetos Didáticos. Capacidades de linguagem. Gêneros textuais. Agrupamentos em sala de aula, adequando os modos de organização da turma aos objetivos pretendidos. Inclusão de crianças. Construção do número. Situações aditivas e multiplicativas no ciclo de alfabetização. Direitos de aprendizagem matemática. Instrumentos de avaliação. A avaliação no ciclo de alfabetização.
Professor III- Educação Infantil
A Educação Infantil e seu papel hoje. O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Política nacional de educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação.
Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino- Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Alfabetização e letramento. e conhecimentos específicos comuns a todos os cargos.

Professor IV- Artes
Didática e prática de ensino de Artes: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Artes; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Artes; Proposta curricular de Arte do município e do Estado; As ações do professor e dos alunos; Arte e os Temas Transversais; A história da Arte: características dos movimentos e períodos. Movimentos da Arte e suas produções artísticas. A percepção de qualidades estéticas. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Trabalho por projetos. Folclore: catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. Arte no ensino fundamental: Objetivos gerais do ensino de Arte; O ensino de Arte no currículo escolar: legislação e prática; Conteúdos de Arte no ensino fundamental; Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Artes Visuais: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dança: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Fundamentos da Dança Música: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentais musicais. Educação musical, instrumentos musicais. Estilos musicais nacionais e internacionais. Teatro: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentos do Teatro. História do Teatro. Estilos e gêneros teatrais. Modalidades do espaço cênico. Elementos estruturais da linguagem teatral.

Professor IV - Ciências
Didática e prática de ensino de Ciências: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Ciências; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Ciências; Proposta curricular de Ciências do município e do Estado; o processo avaliativo no ensino de Ciências; as ações do professor e dos alunos; Ciências e os Temas Transversais; Corpo humano: organização e sistemas. Seres microscópios: bactérias, fungos, protozoários, vírus,; Relações alimentares entre os seres vivos: cadeia alimentar, hábitos alimentares dos animais, produtores, consumidores, decompositores, desequilíbrio nas relações alimentares. Questões ambientais: Relação homem - meio ambiente poluição da água, solo, ar, chuva ácida, efeito estudo, queimadas, desmatamento, mineração. Saneamento: tratamento de água. Resíduos sólidos: resíduos, reciclagem, rejeito, reaproveitamento, tipos de resíduos, limpeza pública, coleta de resíduos, aterro sanitário. A estrutura da Terra: Estrutura interna da Terra, crosta terrestre, manto, núcleo, placas tectônicas, terremotos, vulcões. Movimentos da Terra: movimento aparente do Sol, movimentação de rotação, movimento de transição, formação das

estações do ano. Energia elétrica: geradores, pilhas e baterias, usinas elétricas, hidrelétricas, eólicas, termelétricas, usinas solares, termonucleares, condução de energia elétrica, circuito elétrico. Magnetismo: imas, imantação, polo norte/sul, campo magnético, eletromagnetismo. Seres vivos: características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. Noções de evolução. Ecologia. Doenças tropicais. Noções de genética. Fisiologia e anatomia do corpo humano. Sexualidade: Educação sexual e seu desenvolvimento para a produção da vida. Astronomia. Propriedades da matéria: estados físicos, massa, volume, peso, densidade, empuxo. Energia. Elementos químicos a tabela periódica. Fundamentos teóricos da Química: conceitos. Leis e cálculos. Relações. Princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos. Leis e cálculos. Relações. Princípios básicos.

Professor IV - Educação Física

Metodologia e Regras das Modalidades Esportivas; História da Educação Física; Educação Física Escolar; Estrutura e Funcionamento da Educação Básica; Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Didática Geral e da Educação Física; Metodologia para o ensino da Educação Física; Fundamentos da Educação; Filosofia e Sociologia da Educação Física; Educação Física Escolar e Cidadania; Atividades Rítmicas na Escola; Organização e Administração de Eventos Escolares; Educação para Saúde; Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Biomecânica; Qualidades Físicas na Educação Física; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Desenvolvimento e do Esporte; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Fundamentos da Ginástica e da Musculação; Iniciação Esportiva; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Educação Física Adaptada; Recreação, Jogos e Lazer; Educação Física Escolar e Qualidade de Vida; Planejamento Curricular; Administração Escolar; Políticas Públicas em Educação Física; Ética e Deontologia da Educação Física; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Física; Legislação Esportiva e Profissional; Atualidades e Tópicos Especiais em Educação Física.

Professor IV- Geografia

HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO: As correntes da produção científica na produção geográfica; As correntes do pensamento na produção geográfica brasileira; Geografia escolar e geografia acadêmica. DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO DE GEOGRAFIA: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Geografia; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Geografia; Proposta curricular de Ciências do município e do Estado; o processo avaliativo no ensino de Ciências; as ações do professor e dos alunos; Geografia e os Temas Transversais; O "Optimum climático" e a "Pequena Idade do Gelo"; Aplicações da fotointerpretação; O cosmos de Humboldt; Teoria de Gaia de James E. Lovelock; "A Geografia serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra" de Yves Lacoste; Geographia de Estrabão. GEOGRAFIA: Definição; Etimologia; História; Surgimento da Geografia moderna; Geografia no Brasil; Ontologia; Epistemologia; Princípios básicos; Localização; Descrição dos lugares; Relações espaciais; A importância da Geografia; Curiosidade da Terra; Métodos da geografia; Técnicas geográficas; Sistema de Informações Geográficas; A didática e a metodologia do ensino da Geografia; O cosmos; Sistema Solar; Galáxias; Constelações; A Terra; CLIMATOLOGIA: Atmosfera terrestre; Principais elementos do clima; Principais meteoros; Principais fatores do clima; Circulação de ar na atmosfera; As massas de ar; Classificações climáticas; Caracterização climática da Terra; Caracterização climática do Brasil; Efeito estufa; Inversão térmica; El ninho e La ninha; Oscilações e variações climáticas; Estrutura meteorológica; As mudanças climáticas e suas várias escalas; Mudança e variabilidade climática: discussão sobre as diferenças e analogias. HIDROGEOGRAFIA: A água na natureza; Ciclo hidrológico; Bacia hidrográfica; Precipitação; Interceptação; Evaporação e evapotranspiração; Infiltração e águas subterrâneas; Escoamento superficial; Aspectos da qualidade das águas; Gestão de bacias e gerenciamento de recursos hídricos. GEOMORFOLOGIA: Estruturas terrestres; Processos exógenos; Zonas morfoclimáticas e relevo; Geomorfologia fluvial; Estruturas e relevos derivados; Geomorfologia litorânea; Geomorfologia do Brasil; Cartografia geomorfológica. Os processos geomórficos; tratamento do quadro geomorfológico brasileiro. GEOPOLITICA: Espaço Geográfico; Globalização; A Revolução tecnocientífica; Os meios de transporte; Comércio mundial; Blocos e grupos econômicos; Atividades econômicas; As regiões metropolitanas; Aspectos das regiões brasileiras; Fusos horários; Divisões politicas e territoriais dos continentes, fronteiras, recursos naturais e humanos. Formas de governo; Tratados, convenções, pactos, protocolos e acordos internacionais; Sistemas monetários; fronteiras ao longo dos tempos; Dados socias. CARTOGAFIA: Histórico da Cartografia. Classificação da Cartografia. Forma e dimensões da Terra. Rede Cartográfica. Fusos Horários. Escala. Projeções Cartográficas. Planimetria e altimetria. Leitura e interpretação de mapas planialtimétricos. Cálculo de área. GEOGRAFIA HUMANA: População; Demografia; Distribuição da população no tempo e no espaço. As grandes civilizações mundiais. População brasileira. Dinâmica da população. Políticas demográficas. Problemas demográficos do Brasil. Os fluxos migratórios no Brasil e no mundo; Tipos de Migrações; Economia; meio-ambiente; indústria; tecnologia; turismo; agropecuária; conflitos; atividades sociais, políticas e culturais; A Organização das Nações Unidas - Agências especializadas, Fundos e Programas; IDH.

Professor IV - História

Grécia e Roma Antiga. As Civilizações do Antigo Oriente: Hebreus, Fenícios e Persas. As Civilizações Mesopotâmicas: Sumérios, Acádios, Assírios, Amoritas e Caldeus . Escravismo na Antiguidade. O feudalismo. A Expansão Marítimo-comercial. Colonização europeia na América. Brasil e o Sistema Colonial. O escravismo no Brasil. O Fim do Antigo Sistema Colonial na América espanhola e portuguesa. As revoluções americanas e francesa. A Revolução Industrial. O Imperialismo e o neocolonialismo. A Primeira Guerra Mundial. A crise de 1929. As Revoluções Socialistas na URSS, África e América Latina. Nazismo e Fascismo. A Segunda Guerra Mundial. O populismo na América Latina. A Guerra Fria. A descolonização da Ásia e da África. A globalização e o neoliberalismo. BRASIL: Períodos Pré-Colonizador, Colonial, Imperial, República Velha, A Era Vargas, República Democrática (1946 a 1964), O Regime Militar (1964 a 1985) e a Redemocratização (A República de 1985 aos dias atuais). Os regimes militares na América Latina. Os Blocos e/ou Acordos Econômicos no Mundo. Atualidades: Econômicas, Sociais, Políticas, Culturais e Religiosas.

Professor IV- Inglês

Conhecimentos Teóricos e Metodológicos:(1) Modelos de Leitura ascendente, descendente e interativo (Bottom-up/Top-down/Interactive); (2) Teoria Sociocultural de Vygostsky; (3) Teoria Cognitivista de Piaget; (4) Teoria de Aquisição de Segunda Língua segundo Stephen Krashen (Monitor Theory); (5) Teoria da Gramática Gerativa/Universal de Noam Chomsky; (6) Metodologias de Ensino de Língua Estrangeira (Metodologia de Tradução e Gramática/Metodologia Audiolingual/Metodologia Comunicativa); (8) Técnicas de leitura (Skimming/Scanning). Conhecimentos Linguísticos:(1) Tempos verbais; (2) Verbos modais; (3) Advérbios e conjunções; (4) Voz ativa e Voz passiva; (5) Discurso direto e Discurso indireto; (6) Orações subordinadas; (7) Pronomes; (8) Preposições; (9) Principais frases verbais (PhrasalVerbs); (10) Adjetivos (Graus Comparativo/Superlativo).

Professor IV – Matemática
Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental; O professor e o saber matemático; Aluno e o saber matemático; As relações professor-aluno e aluno-aluno; A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática; Avaliação em Matemática; Jogos nas aulas de Matemática; O papel do lúdico no ensino da Matemática. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); - Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; - Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; -
Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria:
no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; - Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. e conhecimentos específicos comuns a todos os cargos.

Professor IV – Português
Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções. Ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise. Língua falada e escrita. Variações linguísticas. O texto: tipologia textual. Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira. Fonologia. Estrutura e formação das palavras. Morfologia e Morfossintaxe. Sintaxe. Semântica. Acentuação gráfica. Crase. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Pontuação. Tipologia textual. Gênero textual. Interpretação e compreensão de texto. Ortografia. Coexistência das regras ortográficas atuais - em vigor desde janeiro de 2009 - com as antigas. Funções da Linguagem.
Professor IV - Ensino Religioso
O ensino religioso no Brasil: processo histórico e perspectivas. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Pluralidade Religiosa; - Tipos de Religião; - Práxis Religiosa; - História da Igreja no Brasil; - Escatologia; - Mitologia; - Símbolos e Rituais Religiosos; - Ética e Moral; - Evolução religiosa

Professor V - Práticas Zootécnicas/Industriais/Gerenciais e Agrícolas
Práticas Zootécnicas (PZ) - noções de Caprinocultura, ovinocultura, cunicultura, coturnicultura, avicultura de corte, avicultura de postura, piscicultura, bovinocultura de leite e suinocultura. Práticas noções de: Horta, mandala, culturas regionais, jardinagem e paisagismo, palmáceas, fruticultura, viveiros de mudas e compostagem. Prática de Gerenciamento Agrícola noções de: Cooperativa, medidas de superfície e cálculo de área, relatório trimestral das unidades didáticas e turismo rural. Cozinha experimental.

ANEXO IV
REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 001/2017 da Prefeitura Municipal de MAFRA, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:
a)( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( )Sala Especial
Especificar: _____
c) ( )Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ()Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues a Acesse Concursos até às 24 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.

Major Vieira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02.2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2017 - DL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal de Major Vieira torna público que realizará despesas públicas, para contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados para licença de uso de softwares para gestão escolar desse município, nos quantitativos, descrições e preços conforme consta nos anexos do processo, publicado com este extrato, sem contrato e devido ser de Pronta Entrega, através de Processo de Dispensa de Licitação conforme acima identificado.

Major Vieira, 02 de Outubro de 2017.

Maracajá

Prefeitura

3º TA AO CONTRATO 78/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2016.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2016, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, estabelecida na Rodovia Luiz Rosso, 2290 – Primeira Linha, no município de Criciúma-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.490.849/0001-53, representada neste ato pelo Sr. Daniel Barp Crema, portador do CPF n° 024.283.279-25, vencedora do Processo de Licitação n° 41/2016 – Tomada de Preço, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2016, firmado em 27/06/2016, destinado a execução das obras de pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização da Rua Arcendino Farias, bairro Vila Paraná, no município de Maracajá-SC (Trecho 2), tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro da obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818994/2015/Ministério das Cidades/Caixa, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo financeiro ao contrato nº 78/2016, firmado em 27/06/2016.

Cláusula Segunda - Do Acréscimo
O valor previsto na Cláusula Quinta do contrato original, de R$ 271.649,75 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais, setenta e cinco centavos), fica acrescido de R$ 18.050,92 (dezoito mil, cinquenta reais, noventa e dois centavos), restando em R$ 289.700,67 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos reais, sessenta e sete centavos).

Cláusula Terceira - Da Ratificação
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá/SC, 26 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	CREMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
ARLINDO ROCHA	DANIEL BARP CREMA
Contratante	Sócio Gerente - Contratado

Testemunhas:
Marluci Freitas Bitencourt Diomar de Souza Machado Júnior
CPF: 009.788.959-83 CPF: 004.512.069-24

3º TA AO CONTRATO 96/2016.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2016
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2016, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, estabelecida na Rua Ernesto Grechi, 290 – Sala 01, bairro Cidade Alta, no município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.785/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Reginaldo Jeremias, portador do CPF n° 594.694.719-20, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação n° 43/2016 – Tomada de Preços, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2016, firmado em 27/12/2016, destinado a execução das obras de pavimentação com lajotas, drenagem pluvial e sinalização da rua Antônio Machado, bairro Vila Beatriz, no município de Maracajá/SC (Trecho 02), obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato firmado em 27/12/2016, com vigência atual do contrato até 25/09/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Nona.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 66 (sessenta e seis) dias, a vigência do contrato, ficando a vigência do contrato até 30/11/2017.

Cláusula Terceira - Da Ratificação
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de obras, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá/SC, 25 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
ARLINDO ROCHA	REGINALDO JEREMIAS
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Marluci Freitas Bitencourt Diomar de Souza Machado Júnior
CPF: 009.788.959-83 CPF: 004.512.069-24

DECRETO 92/2017

DECRETO Nº 92 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 POR CONTA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - LOA 2017 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o repasse financeiro pela União de recursos do convênio federal nº 828190/2016;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de convênio da união, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	04	Depto. de Agricultura, Ind. e Comércio
UNIDADE	01	Depto. de Agricultura, Ind. e Comércio
PROJETO/ATIVIDADE	2.010	Assistência ao Pequeno Produtor Rural
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	163	
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)		

TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o crédito de repasse da união por conta do convênio federal nº 828190/2016, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o inciso I, do artigo 10, da Lei nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual 2017 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 20 de Setembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 087/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: EVA NARCIZO GOMES COMICIOLI - ME
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, montados, com serviços técnicos de montagem e balanceamento para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: Até 31/12/2017
Data de Assinatura: 22/09/2017.
Maracajá/SC, 02 de Outubro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

EDEGAR SOUZA DA CRUZ
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017 - PREGÃO Nº 031/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 22/06/2017** **Válido até: 22/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de tubos de concreto, para aquisições futuras, em atendimento a ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial de ruas e logradouros públicos no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONRETO SIMPLES MEDINDO: 0,20 X 1,00	M	LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	14,2300	1
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,30 X 1,00	M	LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	18,9300	1
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,40 X 1,00	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)	PAGANI	30,0000	1
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	30,5000	2
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,50 X 1,00	M	LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	41,5000	1
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,60 X 1,00	M	LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	51,7700	1
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 0,60X1,00.	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)	PAGANI	90,0000	1
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 080 X 1,00	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)	PAGANI	135,0000	1
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	151,6700	2
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 1,00 X 1,00	M	LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)	SILVA PREMO	194,5000	1
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)	PAGANI	195,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 22/06/2017** **Válido até: 22/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de tubos de concreto, para aquisições futuras, em atendimento a ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial de ruas e logradouros públicos no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 1,20 X 1,00	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)	PAGANI	310,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 22/06/2017** **Válido até: 22/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de tubos de concreto, para aquisições futuras, em atendimento a ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial de ruas e logradouros públicos no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017
PROCESSO N° 31/2017

(8512) - PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP

(111333) - LS LAJES SILVA LTDA - ME

Maracajá, 22 de Junho de 2017.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 586/2017

DECRETO Nº 586, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Despacho de Julgamento do Processo Administrativo nº 003/2017,

A Portaria nº 1.022, de 25 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora pública VANILDE JOANA GUARNIERI, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de setembro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 587/2017

DECRETO Nº 587, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Despacho de Julgamento do Processo Administrativo nº 002/2017,

A Portaria nº 1.021, de 25 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora pública ROSILENE RADAELLI, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de setembro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 589/2017

DECRETO Nº 589, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 223/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A perícia do INSS da servidora Marisleide Werlang,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 27 de setembro a 23 de outubro de 2017, TATIANE BORDIN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 079.504.429-13, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de setembro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 592/2017

DECRETO Nº 592, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira, em decorrência do Dia do Funcionário Público, comemorado em 28 de outubro.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá plantão no Pronto Atendimento Noturno no ESF, Posto de Saúde Centro I, na Avenida Euclides da Cunha, Centro, a partir das 18 horas, no dia do ponto

facultativo.

Art. 3º Não haverá aula nas escolas e creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia do ponto facultativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de outubro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 594/2017

DECRETO Nº 594, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 224/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A licença-prêmio da servidora Ieda Buzatto,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de outubro a 30 de novembro de 2017, MIRIA KLEIN STACKE, brasileira, inscrita no CPF sob nº 981.877.089-72, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Branca de Neve, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de outubro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 595/2017

DECRETO Nº 595, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 225/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A licença-prêmio da servidora Daiane Prezotto,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 2 de outubro a 30 de novembro de 2017, VANESSA OLIVEIRA NORONHA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 077.736.599-58, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Proinfância, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de outubro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 596/2017

DECRETO Nº 596, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017
Descentraliza regime de adiantamento, nomeia servidor responsável e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica descentralizado o regime de adiantamento de que trata o Decreto nº 049, de 30 de janeiro de 2001 e Lei Municipal nº 2.518, de 23 de janeiro de 2001, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º As despesas dos servidores da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer serão cobertas por adiantamento, tendo como responsável o servidor municipal Edinar Luiz Zardo.

Art. 3º Para efeitos de movimentação financeira, via bancária, ficam autorizados os servidores municipais a procederem na emissão de cheques, de conta específica, com somente suas assinaturas, nominando a mesma como Prefeitura Municipal de Maravilha/Adiantamento.

Art. 4º Aplicam-se, no que couber, os dispositivos do art. 6º, do Decreto nº 049/2001, bem como da Lei Municipal nº 2.518/2001.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de outubro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 597/2017

DECRETO Nº 597, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria de Saúde,

A licença para tratamento de saúde em pessoa da família do servidor Leandro Paulo Marion,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 30 de setembro de 2017 a 11 de janeiro de 2018, da servidora, TAMARA CAROLINE SEELIG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 088.967.219-87, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2017.

Maravilha – SC, 2 de outubro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 148/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 148/2017 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 047/2017
Chamada Pública n. 001/2017
Contrato Administrativo n. 125/2017
Contratadas: A.Braun Ortopedia e Traumatologia Médica Eireli – ME.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço médicos na especialidade de ortopedia e traumatologia, para atender a demanda do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de outubro de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

AD 01 QUANTIDADE LIC 12.2017 - REPELENTE, PROTETOR SOLAR E LENÇO DE PAPEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 3025, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pela Autoridade supracitada, resolve ADITIVAR as quantidades oferecida referentes à AQUISIÇÃO DE REPELENTE, PROTETOR SOLAR E LENÇO DE PAPEL DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE REPELENTE, PROTETOR SOLAR E LENÇO DE PAPEL DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVO
1.1. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estimada não ser o suficiente para suprir as necessidades estimadas no processo licitatório. Segue abaixo as especificações, quantitativos aditados.

ITEM	EMPRESA	PRODUTO	UNID	LICITADO	ADITIVO	R$ UNIT	R$ TOTAL
03	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	REPELENTE EM SPRAY OU CREME (LOÇÃO CREMOSA NÃO OLEOSA), QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA O AEDES AEGYPTI, QUE SEJA A BASE DE ÁGUA E SUA FORMULA DEVE CONTER ICARIDINA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 100ML.	UNID	30	7	R$ 18,00	R$ 126,00

2.2. O valor estimado para a aquisição é de R$ 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Integra esta Ata, o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata que deu origem a este aditivo

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata que deu origem a este aditivo

Massaranduba – SC	02	de	Outubro	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MERCADO SPEZIA LTDA - EPP
VANDERLEI SPEZIA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64.2017 - CARNEIRAS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL (PMM)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017
VALIDADE: 28/09/2017 a 28/09/2018

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE CARNEIRAS (GAVETAS DE CONCRETO) DESTINADAS AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PARA A CONFECÇÃO DE SEPULTURAS, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IRMAOS VICENZI LTDA ME, neste ato representado por ADAIR VICENZI	97.478.002/0001-22
POSTEFIBRA LTDA - EPP, neste ato representado por JOAO RENATO SCHVETLER	17.970.699/0001-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNEIRAS (GAVETAS DE CONCRETO) DESTINADAS AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PARA A CONFECÇÃO DE SEPULTURAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 107654 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IRMAOS VICENZI LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CARNEIRA SIMPLES, MEDINDO 2,25X0,90X0,60 (2 CABEÇEIRAS, 2 LATERAIS E 4 TAMPAS)	JG.	IRMAOS VICENZI	100	R$ 215,00	R$ 21.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.500,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 21.500,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora no Cemitério Municipal situado na Rua Angela Stolf, 850, Bairro Campinha, Município Massaranduba, Estado Santa Catarina em no MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas no edital.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Administração Municipal dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a realizar a entrega de forma a cumprir integralmente o objeto deste edital, além das demais obrigações:

8.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura supracitada em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Efetuar a entrega do objeto da licitação no Cemitério Municipal situado na Rua Angela Stolf, 850, Bairro Campinha, Município Massaranduba, Estado Santa Catarina em no MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Cibeli Pawlak Deretti, servidora público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	28	de	setembro	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IRMAOS VICENZI LTDA ME
ADAIR VICENZI
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68.2017 - LOCAÇÃO DE TENDAS DE LONA PARA A AÇÃO MAIS SAÚDE E FEIRA DO LIVRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017
VALIDADE: DE 02/10/2017 A 02/10/2018

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à LOCAÇÃO DE TENDAS DE LONA (ESTRUTURA E COBERTURA) PARA AÇÃO MAIS SAÚDE E FEIRA DO LIVRO PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
FIGUEIRA TOLDOS E TENDAS LTDA- ME, neste ato representado por PEDRO OLIVIO VIEIRA	06.111.559/0001-75
BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME, neste ato representado por ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO	14.247.912/0001-77
HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME, neste ato representado por MÁRIO BALLAND JÚNIOR	24.448.705/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. LOCAÇÃO DE TENDAS DE LONA (ESTRUTURA E COBERTURA) PARA AÇÃO MAIS SAÚDE E FEIRA DO LIVRO PARA O MUNICÍPIO DE

MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 165204 - FIGUEIRA TOLDOS E TENDAS LTDA- ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA DE LONA PIRAMIDAL 10M X 10M (ESTRUTURA + COBERTURA), NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS.	UNID	FIGUEIRA TOLDOS	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA DE LONA PIRAMIDAL 5M X 5M (ESTRUTURA + COBERTURA), NA COR BRANCA, COM TABLADO E FORRAÇÃO NO CHÃO, E FECHAMENTO NAS LATERAIS.	UNID	FIGUEIRA TOLDOS	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.820,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 4.820,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 4.820,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata terá validade até 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO
5.1. Os itens deverão ser executados pela licitante vencedora nos locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Massaranduba (SC) e Secretaria de Saúde e Assistência Social no prazo estabelecido no item 15.1 do edital.

5.1.1. As execuções serão parceladas, conforme a necessidade. Devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

5.1.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

5.2. A não execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.3. Caso o objeto executado não atenda às especificações constantes neste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Administração Municipal dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda à aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a comprovação do aumento e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a prestar os serviços de forma a cumprir integralmente o objeto desta ata além das demais obrigações:

8.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Efetuar a execução do objeto da licitação nos locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Massaranduba (SC) e Secretaria de Saúde e Assistência Social dentro do prazo estabelecido no edital após a solicitação/emissão de ordem de compra.

8.8. Serão RECUSADOS os serviços que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o serviço seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela licitante especialmente designados e documentar as ocorrências, se houver.

9.6.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital, executada pelo item 1 a fiscal Carina Ruth Friedemann Stolf e pelo item 2 Maria Ivone Campigotto Spezia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no momento da execução desta ata, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato de registro de preços.

11.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata.

11.1.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 e as propostas das licitantes

classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	02	de	outubro	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

FIGUEIRA TOLDOS E TENDAS LTDA- ME
PEDRO OLIVIO VIEIRA
CONTRATADA

CO 27.2014 AD 07 (PMM) EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO: 27/2014 – AD 07
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MASSARANDUBA/SC.
DA ALTERAÇÃO: TERMO ADITIVO VISA FORMALIZAR A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, DE SERRANA ÁGUAS LTDA PARA EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA.
ARMINDO SESAR TASSI – PREFEITO MUNICIPAL
MASSARANDUBA (SC), 02 DE OUTUBRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141.2017 PP 105.2017 - MEDICINA OCUPACIONAL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-9), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-7: PCMSO), CONFORME PORTARIAS 24 E 25 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DE 29/12/94, E IN 99/2003 DO INSS, REFERENTE À EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E ELABORAÇÃO DO LAUDO ERGONÔMICO (NR-17 DO MTE), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 17/10/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 17/10/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 25 de setembro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60.2017 PP 45.2017 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA O "AUXÍLIO FRALDA" DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 17/10/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 17/10/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 27 de setembro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61.2017 PP 46.2017 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO AMBULATORIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 18/10/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 18/10/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 28 de setembro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 114/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 114/2017.
02/09/2017
Autoriza o Licenciamento ao vereador Ademir José Deretti pelo prazo de quinze (15) dias para tratamento de saúde

Faço saber que a Câmara Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através do Presidente da Mesa Diretora, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido à licença ao vereador Ademir José Deretti, para tratamento de saúde pelo prazo de quinze (15) dias a contar do dia 02 à 16 de outubro de 2017.

Art. 2º. A licença que se refere o artigo anterior é baseada no artigo 24, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Vanderlei Sasse
Presidente

Publicado no expediente na data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo.

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 79/2017

DECRETO N.º 078/2017 – de 26 de setembro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do IPMC – Instituto de Previdência Social dos Servidores, que especifica:

ORGÃO	18.00	IPMC-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
UNIDADE	18.01	IPMC-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
ATIVIDADE	2.049	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEGURADOS IPMC	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	65.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do IPMC – Instituto de Previdência Social dos Servidores, que especifica:

ORGÃO	18.00	IPMC-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
UNIDADE	18.01	IPMC-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
ATIVIDADE	2.048	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO INSTITUO - IPMC	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 26 de setembro de 2017.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diario Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 82/2017

DECRETO N.º 082/2017 – de 29 de setembro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei 2148/2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ATIVIDADE	2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	107.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ATIVIDADE	2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 29 de setembro de 2017.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 320-2017
PORTARIA n.º 320/2017

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora DANIELI BERNARDO POLA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2015, homologado em 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Outubro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-2017 AR CONDICIONADO - ROSELI INES MENEGOTTO FRITZEN MEI

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 086/2017
Processo Licitatório nº 1438/2017
Pregão SRP nº 054/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ROSELI INES MENEGOTTO FRITZEN 04272419951, CNPJ n° 11.563.800/0001-37
Valor: R$ 18.799,00
Assinado em: 02/10/2017
Vigente até: 02/10/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, DESTINADOS ÀS SALAS DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Modelo/SC, 02 de outubro de 2017.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087-2017 SERVIÇOS DE CALÇAMENTO MEIO FIO E MURO

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 087/2017
Processo Licitatório nº 1439/2017
Pregão SRP nº 055/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ n° 09.344.389/0001-67
Valor: R$ 49.829,00
Assinado em: 02/10/2017
Vigente até: 02/10/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), INSTALAÇÃO DE MEIO FIO PRÉ FABRICADO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO COM PEDRAS DE BASALTO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE DMER DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 02 de outubro de 2017.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2328/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2328/2017 DE 27/09/2017
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE, A ESTUDANTES DE CURSOS DE SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO), DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo de Modelo SC, autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários, do Municipio, que se deslocam para outras cidades para frequentar Curso de Graduação de Nível Superior.
Art. 2º - Para cumprimento das disposições desta Lei, fica autorizado a realização de despesas com auxilio transporte de estudantes universitários, no valor de até R$ 15.000,00 para o exercício de 2017, que serão distribuídos entre os estudantes habilitados, nas condições estabelecidas.
Art. 3º - Para habilitação dos estudantes, ao recebimento do Auxilio Transporte Universitário, será efetuado chamamento dos interessados, no período de até 30 dias, a contar da publicação do respectivo edital, na forma desta lei e regulamento próprio.
Parágrafo Único – Poderão ser beneficiados todos os estudantes universitários que se cadastrarem, observadas as condições desta Lei, em especial deverão cumprir os seguintes critérios:
I – Comprovar a matricula e frequência curso de ensino superior – Universitário;
II – Comprovar domicílio e residência, atual, de no mínimo um ano, no Municipio de Modelo;
III – Declaração da utilização de transporte, para deslocamento do Municipio de Modelo para outra cidade, para frequentar o curso universitário;
Art. 4º – Para aferição das condições basilares do candidato, deverá este, cumprir com rigor absoluto na apresentação dos documentos exigidos e no preenchimento dos formulários fornecidos pelo Municipio (Anexo I, II, III e IV).
Art. 5º – A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será apreciada pelo Municipio, através da Comissão Municipal de Gerenciamento do Auxilio Transporte Universitário, de que trata esta Lei.
Parágrafo Único: Contra o indeferimento da concessão do benefício caberá recurso hierárquico ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até cinco dias, da ciência ou publicação da decisão proferida.
Art. 6º – Serão afixadas listagens, no Mural Público do Municipio no prazo de até 8 dias após o encerramento das inscrições, com os nomes dos estudantes com requerimentos deferidos, habilitados com o respectivo valor do Auxílio Transporte, e igualmente a relação dos indeferimentos que venham a ocorrer com a motivação.
§ 1º - Em caso de indeferimento o Municipio de Modelo, notificará o requerente, expondo os motivos do indeferimento e o estudante terá até 3 (três) dias para recurso e ou complementação dos dados e documentos necessários.
§ 2º - Após estes prazos, em caso de reapreciação de habilitação, a comissão designada, no prazo de até 5 dias, encaminhará ao Executivo, para homologação através de Decreto, a listagem dos estudantes a serem beneficiados, com o auxílio transporte com respectivo valor a ser concedido, e se houver, a relação dos indeferimentos proferidos.
§ 3º - Os documentos dos estudantes habilitados serão encaminhados à contabilidade do Municipio para empenhamento e após seguir-se-á os demais estágios da despesa de liquidação e pagamento.
§ 4º - O pagamento deverá ser efetuado diretamente ao estudante, através de cheque nominal, individualizado por credor, ou com transferência bancaria para conta do estudante beneficiado ou de seu responsável, neste caso pai, mãe ou outro responsável legalmente reconhecido.
§ 5º - Poderá o executivo, atendido as condições legais, estabelecer uma data para pagamento de todos os estudantes na forma desta lei.
Art. 7º- Os estudantes que não providenciarem a habilitação em tempo hábil, serão sumariamente excluídos e não perceberão auxílio

Art. 8º – A Administração tomando conhecimento do não enquadramento do benefício, por denúncia ou por qualquer outro meio, constante na lista dos deferidos, averiguará e se comprovada a informação:
a) Suspenderá o benefício;
b) Instaurar-se-á processo administrativo para a aplicação das penas prevista na legislação que disciplina a matéria, cominando com ressarcimento dos valores recebidos aos cofres públicos;
c) Ao averiguado será assegurado o princípio de contraditório e da ampla defesa.
Art. 9º – O valor a ser rateado entre os alunos devidamente habilitados ao auxílio de transporte de estudante universitário, observado o limite total estabelecido no Artigo 2º desta lei, será definido pela Comissão Municipal de Gerenciamento de que trata esta lei, por aluno, devendo ser calculado, considerando o total de alunos habilitados, observando-se os critérios de:
I – Distancia do transporte até a universidade;
II – Dias de frequência à universidade e valores, custo do aluno com transporte.
Parágrafo Único – A comissão estabelecerá formula de cálculo a fim de contribuir de forma mais próxima de uma equidade na distribuição, sendo justa e legal, no atendimento das necessidades, observados o auxílio conforme o custo do aluno, pela distância, pelos valores e dias frequentados.
Art.10 - Apurada fraude ou má fé na utilização do recurso, o auxílio será imediatamente suspenso, e o estudante será notificado e deverá reembolsar os cofres públicos dos valores percebidos.
Art. 11 - Fica Criada a Comissão Municipal de Gerenciamento da Concessão do Auxílio Transporte Estudantes Universitários do Municipio de Modelo SC, na forma desta Lei.
§ 1º Compete à Comissão de Gerenciamento constituída na forma do caput deste artigo a seguir:
I – Apreciar os pedidos de requerimento encaminhados pelos estudantes na forma desta Lei;
II - selecionar os estudantes (conforme universidades frequentadas, valores dos transportes, frequência e demais desta lei) a serem auxiliados com recursos públicos;

III - Encaminhar obrigatoriamente a relação nominal dos estudantes beneficiados, contendo nome, documento de identificação e dos demais do cadastramento, dos indeferimentos se houver, e dos valores atribuído a cada estudante, com a memória de cálculo, para o Gabinete do Prefeito, para emissão do respectivo Decreto de aprovação e homologação.

§ 2º - A Comissão Gerenciadora será composta pelos seguintes integrantes:
Do Governo Municipal:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação,
II – 1 (hum) representante da Assessoria Jurídica
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
De entidades:
I - 1 (um) representante da ACIMO/CDL;
Dos Estudantes
I – 5 (cinco) representante dos estudantes universitários do Municipio de Modelo SC, indicados entre os interessados cadastrados;

§ 1º - A comissão será presidida pelo representante indicado pelo Prefeito Municipal;
§ 2º - Para indicação dos estudantes, será considerado as manifestações de interesse constantes da ficha de inscrição e entre os interessados deverão indicar os representantes para a comissão gerenciadora.
Art. 12 – A Elaboração, emissão e publicação do Edital de chamamento dos interessados, das condições e prazo para cadastro no recebimento do auxílio transporte, do pagamento, e demais providencias julgadas necessárias, serão encaminhadas e processadas através do Gabinete do Prefeito, juntamente com a Secretaria da Administração e da Educação do Municipio.
Parágrafo Único – A forma de inscrição ao auxilio, será definido no edital, e poderá, atendidas as condições técnicas, disponibilizados os documentos para acesso, na página do município.
Art. 13 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes dos respectivos orçamentos, no seguinte projeto/atividade:
123640005.2.026 – Apoio Ensino Superior/Acadêmicos.
Art. 14 – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto, incluída, no que for necessário, o valor a ser disponibilizado pelo Municipio, a forma e necessidade de prestação de contas, da comprovação do auxílio, do edital de chamamento de interessados, e das demais condições julgadas necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Municipio de Modelo SC, aos 27 de setembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DEPARTAMENTO

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte

DADOS ACADÊMICOS:
Nome do aluno (a): _____
___
Nome do Curso e ano/semestre: _____
Instituição de Ensino: Registro Acadêmico: _____
Início do curso: _____ Término: _____

DADOS PESSOAIS:
Data de nascimento: _____/ _____ /_____ Sexo: ( ) M ( ) F:
Filiação:
Documento de identidade (RG): _____ CPF: _____
Estado civil: _____ Título de Eleitor: _____
Endereço: nº _____ Bairro: _____CEP: _____
Fone residencial: _____Celular: _____ e-mail: _____
Profissão: _____ Empresa que trabalha: _____
Fone Comercial: _____
Há quanto tempo reside no município? _____
Deseja receber o pagamento do auxilio:
( ) cheque nominal ( ) Deposito bancário(em nome do estudante - dados: Banco: Agencia: Conta: ou conta bancaria de seu responsável: pai, mãe ou responsável – indicar:
Tem interesse de participar como interessado em representar os estudantes na comissão municipal de gerenciamento do auxílio transporte ( ) Sim ( ) Não
Qual o transporte utilizado: Empresa/Nome _____
Qual a Universidade que frequenta _____ Curso _____ Periodo _____
Como é frequência a universidade: regular: diária: ___ensino a distancia: ___ Outro:___
Qual a distancia de Modelo a universidade que frequenta _____ Km Valor mensal do transporte _____
Outras informações julgadas relevantes _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____ , CPF _____ , residente e domiciliado à Rua _____ _____nº___, Bairro _____, no Município de Modelo SC, declaro para fins de recebimento de Auxílio Transporte estar ciente que na apresentação de informações falsas, implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº 2848 de 7/12/1940. (falsidade ideológica).

Modelo SC ____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – ANEXAR AO REQUERIMENTO

Cópia do RG do Estudante;
Cópia do CPF do Estudante;
Cópia do Título de Eleitor do Estudante pertencente ao município de Modelo;
Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES);
Cópia de comprovante atual de residência;
Comprovante bancário para deposito do auxílio da conta indicada;
Cópia do recibo de pagamento do transporte
(poderão ser solicitados outros documentos julgados necessários e serão indicado no edital de chamamento dos interessados)

ANEXO IV
Declaração de Viagem

Declaramos que o aluno _____ _____, matriculado regularmente no curso _____, na cidade de _____ _____, viajou ..... diariamente durante o mês de

.
Para maior clareza firmo a presente.

Modelo SC, _____/ _____ /2017

Assinatura e Carimbo Identificador

LEI MUNICIPAL Nº 2329/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2329/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2208/2015, E 2193/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS, RELATIVO AOS PROGRAMAS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO, MELHORIAS E INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído para utilização do Bônus Fiscal o pagamento de serviços utilizados pelos produtores rurais, de caminhões, maquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, ficando alterado o Inciso I, Art. 10 da Lei Municipal 2193/2014, passando a vigorar, acrescido dos incisos VI e VII, conforme abaixo especificados:

"Art. 10, inciso I da Lei Municipal 2193/2014:
.....
VI – Material de Construção (Tijolos, areia, cimento e brita) destinados a investimentos nos empreendimentos rurais e ou habitação, na propriedade do beneficiário, no município de Modelo SC;
VII - Arvores frutíferas.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal 2193/2014, alterado pela Lei Municipal nº 2208/2015.

Art. 3º - Fica alterado o Inciso 5º do § 6º do artigo 22 da Lei Municipal 2193/2014, incluído pela Lei Municipal 2208/2015, passando a vigorar conforme abaixo especificado:

(.....)
"V – O valor das horas máquinas, para cálculo do auxílio de que trata o § 6º desta lei, será até o valor da hora máquina estabelecido na tabela de serviços com máquinas e equipamentos estabelecidos pelo Municipio, através de Decreto, vigente na época do requerimento do benefício, conforme a máquina ou equipamento a ser utilizada e aprovada na Lei, não podendo exceder ao valor efetivamente pago pelo agricultor.

Art. 4º - Fica incluído o parágrafo 3º ao artigo 12 da Lei Municipal 2193/2014, conforme abaixo especificado:
§ 3º - O Municipio credenciará as empresas interessadas, com sede no Municipio de Modelo SC, na forma do regulamento estabelecido por Decreto do Executivo, observadas as disposições desta Lei, no atendimento do desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, e demais condições de interesse público, no desenvolvimento deste programa do Bônus Fiscal, sendo que os valores das mercadorias e ou serviços a serem adquiridos com o bônus fiscal, observarão a livre negociação do agricultor beneficiário.

Art. 5º - Fica alterado o Artigo 17 e seu § 1º , da Lei Municipal 2193/2014, e incluídos os parágrafos 2º , 3º, 4º, e 5º , passando a vigorar conforme a seguir especificado:

Art. 17. – Fica autorizado ao Municipio, através da Secretaria Municipal da Agricultura, com a apreciação e deferimento do Poder Executivo, podendo inclusive requerer parecer da Diretoria do Conselho Municipal da Agricultura, após avaliar as condições mais econômicas e acessíveis ao município para o atendimento do programa, realizar pelo Município, sem ônus ao agricultor, os serviços de terraplenagem, com maquinas e equipamentos próprios, para os empreendimentos de que trata o Artigo 15 desta lei, com o encargo da construção e funcionamento da atividade proposta conforme requerimento.

§ 1º - O Municipio receberá o requerimento para o Programa de Concessão de incentivos à avicultura, bovinocultura de leite, fumicultura, à suinocultura e outros empreendimentos rurais e avaliará a viabilidade do atendimento, podendo ser do incentivo ou da realização diretamente pelo Municipio, nos termos desta lei, devendo avaliar melhor condição econômica financeira ao Municipio, podendo optar, observada a disponibilidade do parque de maquinas, da condição de economicidade, do interesse público, pela realização direta com maquinas e equipamentos próprios do Municipio, ou autorizar para recebimento do incentivo de que trata o capitulo III, desta Lei.

§ 2º - Se ocorrer os serviços diretamente pelo Municipio, não haverá o pagamento do incentivo de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 15 desta lei.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, ainda, realizar os serviços com máquinas ou equipamentos rodoviários, sendo a Motoniveladora e o rolo compactador, pessoal e outros bens municipais, materiais e

serviços, para acabamento dos serviços nos novos investimentos de que dispõe este capítulo, mediante pagamento nos termos da Lei 971/1990 e tabela de valores vigentes.

§ 4º - Ocorrendo que não seja executado o empreendimento, objeto dos serviços realizados pelo Municipio com maquinas e equipamentos próprios, ou da concessão dos 50% do incentivo da terraplenagem executada, será notificado o beneficiário e o não atendimento implicará no lançamento do valor devido do incentivo, ou do custo total conforme tabela de preços dos serviços de maquinas e equipamentos próprios, no setor de tributação com vencimento de até 90 dias após o lançamento.

§ 5º- Fica atribuído igualmente os critérios para obtenção do benefício, de que trata o artigo 16 desta Lei e demais disposições, para a realização dos serviços diretamente pelo Municipio nesse programa de concessão de incentivos à avicultura, bovinocultura de leite, fumicultura, à suinocultura e outros empreendimentos rurais.

Art. 6º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 2193/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal: MODELO -MAIS AGRICULTURA, MAIS PECUARIA, BENEFICIO PARA TODOS!, em atendimento a Politica Municipal da Agricultura e Pecuária do Municipio, objetivando o desenvolvimento do meio rural, a geração de emprego e renda, a melhoria do movimento econômico, o escoamento da produção, a otimização dos serviços, o incentivo a permanência na atividade e a qualidade de vida, destinados ao atendimento dos agricultores do Município de Modelo SC, que será desenvolvido através das seguintes Ações:
I – Programa do Bônus Fiscal Para a Agricultura;
II – Programa de Concessão de Incentivos à Avicultura, a Bovinocultura de Leite, a Fumicultura, a Suinocultura e outros Empreendimentos Rurais;
III - Programa de Melhoramento Genético no Rebanho Leiteiro;
IV - Programa de Incentivo a Silagem para Bovinocultura Leiteira e de Corte.
V – Programa Melhorias no Campo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 27 de setembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DEPARTAMENTO

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EMPRESA REGISTRADA: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA- VALOR REGISTRADO R$ 131.990,00 (cento e trinta e um mil novecentos e noventa reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, através de mão de obra especializada e fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 061/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 01 de Outubro de 2018.
Mondaí – SC, 01 de Outubro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017 - PMM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
Dispensa de Licitação nº. 020/2017

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 108/2017 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme a seguir: OBJETO: Contratação da engenheira sanitarista e ambiental Vanessa Deisi Renz, CREA/SC 138025-5, para realização de inventários florestais para corte de vegetação; confeccionar projetos de corte e supressão de vegetação nativa e exótica; realizar vistorias, perícias, avaliação, monitoramento, laudos, pareceres técnicos, auditorias, arbitragens e assistência quando solicitado; Orientar a execução do plantio de arvores; Confeccionar projetos de recuperação de áreas degradadas - PRAD; Orientar a execução de projetos de recuperação de áreas degradadas; Elaborar orçamentos; Confeccionar documentos para obtenção de certidões de conformidade ambiental e certidões de atividades não constantes, tais como: (reforma de edificações e praças, construções de pontes, recapeamento asfáltico, pavimentação de ruas, construção de edificações e outros); Confecção de estudos ambientais simplificadas - EAS ou Estudo de Conformidade Ambiental - ECA, para obtenção de licenciamento ambiental de regularização de loteamentos e áreas públicas.CONTRATADO: VANESSA DEISI RENZ – CPF sob nº. 0085.346.949-07. VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas. VIGÊNCIA: 31/03/2018. Mondaí – SC, 02 de outubro de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO Nº 017/2017 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2017.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos de copa e cozinha, higiene e limpeza, gêneros alimentícios destinados para manutenção das atividades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Mondaí – SC, e aquisição de 28 (vinte e oito) Tablets para manutenção do Programa e-SUS Atenção Básica (e-SUAS AB), com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 12 (doze) meses após a data da homologação e conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 17 de Outubro de 2017.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 17 de Outubro de 2017.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 03 de Outubro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 93/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 257, 259, 275 E 276 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010, INCLUI DISPOSITIVOS, ATUALIZA A LISTA DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, REVOGA ISENÇÕES E BENEFÍCIOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos XI e XIV do art. 259 da Lei Complementar nº 45, de 24 de dezembro de 2010, passam a ter a seguinte redação:

[...]
XI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços prevista no §1° do art. 257 e no Anexo II desta Lei;
[...]
XIV - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços prevista no §1° do art. 257 e no Anexo II desta Lei;

Art. 2º São incluídos os incisos XVII, XVIII, XIX e XX e os §3º, §4º e §5º no art. 259 da Lei Complementar nº 45, de 24 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

[...]
XVII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XVIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços prevista no §1° do art. 257 e no Anexo II desta Lei;
XIX - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços prevista no §1° do art. 257 e no Anexo II desta Lei;
XX - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços prevista no §1° do art. 257 e no Anexo II desta Lei.
[...]
§3º Na hipótese de aplicação de alíquota inferior ao limite previsto nesta Lei ou de concessão de isenção ou benefício fiscal que reduza alíquota a percentual menor que o definido nesta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços prevista no §1° do art. 257 e no Anexo II desta Lei, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços prevista no §1° do art. 257 e no Anexo II desta Lei, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º Os seguintes subitens da lista de serviços e alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza constantes na Lista de Serviços prevista no §1° do art. 257 e no Anexo II da Lei Complementar n° 045, de 24 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Serviços de informática e congêneres.
1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02. Programação.
1.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06. Assessoria e consultoria em informática.
1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01. Medicina e biomedicina.
4.02. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04. Instrumentação cirúrgica.
4.05. Acupuntura.
4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07. Serviços farmacêuticos.
4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10. Nutrição.
4.11. Obstetrícia.
4.12. Odontologia.
4.13. Ortóptica.
4.14. Próteses sob encomenda.
4.15. Psicanálise.
4.16. Psicologia.
4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01. Medicina veterinária e zootecnia.
5.02. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03. Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08. Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil,manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04. Demolição.
7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08. Calafetação.
7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.15. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, hotéis residência, motéis, pensões e congêneres.
9.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres
9.03. Guias de turismo.
10. Serviços de intermediação e congêneres.
10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer
10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06. Agenciamento marítimo.
10.07. Agenciamento de notícias.
10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10. Distribuição de bens de terceiros.
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.

11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01. Espetáculos teatrais.
12.02. Exibições cinematográficas.
12.03. Espetáculos circenses.
12.04. Programas de auditório.
12.05. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06. Boates e congêneres.
12.07. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08. Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10. Corridas e competições de animais.
12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12. Execução de música.
12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03. Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14. Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02. Assistência técnica.
14.03. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04. Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07. Colocação de molduras e congêneres.
14.08. Encadernação, gravação e dourado de livros, revistas e congêneres.

14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10. Tinturaria e lavanderia.
14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12. Funilaria e lanternagem.
14.13. Carpintaria e serralheria.
14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16. Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros
16.02. Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07. Franquia (franchising).
17.08. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12. Leilão e congêneres.
17.13. Advocacia.
17.14. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15. Auditoria.
17.16. Análise de Organização e Métodos.
17.17. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20. Estatística.
17.21. Cobrança em geral.
17.22. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21. Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.
21.01. Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.
22. Serviços de exploração de rodovia.
22.01. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25. Serviços funerários.
25.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03. Planos ou convênio funerários.
25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27. Serviços de assistência social.
27.01. Serviços de assistência social.
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29. Serviços de biblioteconomia.
29.01. Serviços de biblioteconomia.
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32. Serviços de desenhos técnicos.
32.01. Serviços de desenhos técnicos.
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36. Serviços de meteorologia.
36.01. Serviços de meteorologia.
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38. Serviços de museologia.
38.01. Serviços de museologia.
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01. Obras de arte sob encomenda.

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar n° 045, de 24 de dezembro de 2010, passará a contar com a seguinte redação para os itens que especifica e suas respectivas alíquotas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Alíquota (%)
1. Serviços de informática e congêneres.	
1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.	3
1.02. Programação.	3
1.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3
1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3
1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3
1.06. Assessoria e consultoria em informática.	3
1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3
1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3
1.09. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3
3.02. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
3.03. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3
3.04. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01. Medicina e biomedicina.	3
4.02. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3
4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3
4.04. Instrumentação cirúrgica.	3
4.05. Acupuntura.	3
4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3
4.07. Serviços farmacêuticos.	3
4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3
4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3
4.10. Nutrição.	3
4.11. Obstetrícia.	3
4.12. Odontologia.	3
4.13. Ortóptica.	3
4.14. Próteses sob encomenda.	3
4.15. Psicanálise.	3
4.16. Psicologia.	3
4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3
4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3
4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3
4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01. Medicina veterinária e zootecnia.	3
5.02. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3
5.03. Laboratórios de análise na área veterinária.	3
5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3
5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
5.08. Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3
5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2

6.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2
6.03. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2
6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2
6.05. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil,manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3
7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3
7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3
7.04. Demolição.	3
7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3
7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3
7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3
7.08. Calafetação.	3
7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3
7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3
7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3
7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3
7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3
7.14. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3
7.15. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3
7.16. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3
7.17. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3
7.18. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3
7.19. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3
7.22. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2
8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2
9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, hotéis residência, motéis, pensões e congêneres.	3
9.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3
9.03. Guias de turismo.	3
10. Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3
10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	3
10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3
10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3
10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3
10.06. Agenciamento marítimo.	3
10.07. Agenciamento de notícias.	3
10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3
10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3
10.10. Distribuição de bens de terceiros.	3
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.	3
11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3
11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3
11.04. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01. Espetáculos teatrais.	3
12.02. Exibições cinematográficas.	3
12.03. Espetáculos circenses.	3
12.04. Programas de auditório.	3
12.05. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3
12.06. Boates e congêneres.	3
12.07. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
12.08. Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3
12.10. Corridas e competições de animais.	3
12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3
12.12. Execução de música.	3
12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3
12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3
12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3
12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3

13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3
13.02. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3
13.03. Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3
13.04. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3
14. Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
14.02. Assistência técnica.	2
14.03. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
14.04. Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2
14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3
14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3
14.07. Colocação de molduras e congêneres.	2
14.08. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2
14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2
14.10. Tinturaria e lavanderia.	2
14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2
14.12. Funilaria e lanternagem.	2
14.13. Carpintaria e serralheria.	2
14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16. Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	3
16.02. Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	

17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3
17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3
17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3
17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3
17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3
17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3
17.07. Franquia (franchising).	3
17.08. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3
17.09. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
17.10. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3
17.11. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3
17.12. Leilão e congêneres.	3
17.13. Advocacia.	3
17.14. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3
17.15. Auditoria.	3
17.16. Análise de Organização e Métodos.	3
17.17. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3
17.18. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3
17.19. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3
17.20. Estatística.	3
17.21. Cobrança em geral.	3
17.22. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3
17.23. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3
17.24. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3
20.02. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3
20.03. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3
21. Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.	
21.01. Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.	3
22. Serviços de exploração de rodovia.	
22.01. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2
25. Serviços funerários.	
25.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2
25.02. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2
25.03. Planos ou convênio funerários.	2
25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	
25.05. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	4
27. Serviços de assistência social.	
27.01. Serviços de assistência social.	3
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3
29. Serviços de biblioteconomia.	
29.01. Serviços de biblioteconomia.	3
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3
32. Serviços de desenhos técnicos.	
32.01. Serviços de desenhos técnicos.	2

33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3
36. Serviços de meteorologia.	
36.01. Serviços de meteorologia.	3
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3
38. Serviços de museologia.	
38.01. Serviços de museologia.	3
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01. Obras de arte sob encomenda.	3

Art. 5º O art. 275 da Lei Complementar nº 45, de 24 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 275 - O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo, anual fixo e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com as seguintes categorias:

Art. 6º O art. 276 da Lei Complementar nº 45, de 24 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 276 - Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao pagamento do imposto na forma do art. 275, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Art. 7º Fica revogada, a partir da publicação desta Lei, toda e qualquer isenção ou benefício fiscal relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor do que a decorrente da aplicação de alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 29 de setembro de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 106/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2017. O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça/SC, Sr. Agenor Coral, torna público, que realizará Processo Licitatório, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no dia dia 16 de Outubro de 2017, às 08:30 horas, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARELADO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS conforme anexo. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 16 de Outubro de 2017, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição para obter no Site Oficial do Município www.morrodafumaca.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação, Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, Horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

Morro da Fumaça (SC), 02 de Outubro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 106/20177

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2017. O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça/SC, Sr. Agenor Coral, torna público, que realizará Processo Licitatório, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no dia dia 16 de Outubro de 2017, às 10:00 horas, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIASI DE CONSUMO E INSUMOS, CONFORME DEMANDA. AS DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 16 de Outubro de 2017, às 10:00 horas. O edital encontra-se a disposição para obter no Site Oficial do Município www.morrodafumaca.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação, Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, Horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

Morro da Fumaça (SC), 02 de Outubro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 95/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017. O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça/SC, Sr. Agenor Coral, torna público que fica prorrogado para o dia 09 de Outubro de 2017, às 11:00 horas, o Processo Licitatório em epígrafe, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE MANEQUIM E ESQUELETO PARA O CORPO DE BOMBEIROS". Os demais itens do edital permanecem inalterados. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 09 de Outubro de 2017, às 11:00 horas. O edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, Horário das 08:00 horas às 13:00 horas, ou no endereço eletrônico www.morrodafumaca.sc.gov.br.

Morro da Fumaça (SC), 02 de Outubro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017. O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça/SC, Sr. Agenor Coral, torna público que fica prorrogado para o dia 09 de Outubro de 2017, às 08:30 horas, o Processo Licitatório em epígrafe, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE CARTILHA MANUAL" Os demais itens do edital permanecem inalterados. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 09 de Outubro de 2017, às 08:30 horas. O edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, Horário das 08:00 horas às 13:00 horas, ou no endereço eletrônico www.morrodafumaca.sc.gov.br.

Morro da Fumaça (SC), 02 de Outubro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 100/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 100/2017. O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça/SC, Sr. Agenor Coral, torna público que fica prorrogado para o dia 09 de Outubro de 2017, às 09:30 horas, o Processo Licitatório em epígrafe, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO" Os demais itens do edital permanecem inalterados. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 09 de Outubro de 2017, às 09:30 horas. O edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, Horário das 08:00 horas às 13:00 horas, ou no endereço eletrônico www.morrodafumaca.sc.gov.br.

Morro da Fumaça (SC), 02 de Outubro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 94/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017. O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça/SC, Sr. Agenor Coral, torna público que fica RETIFICADO o anexo I do Processo Licitatório em epígrafe, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA AS ESCOLAS". Para que onde conste:

ITEM 01 - PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAUBA 80X210CM COM VISOR, 35MM, SEMI-OCA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM FOLHAS DE COMPENSADO DE 3MM, MIOLO DE MATERIAL AGLOMERADO, REFORÇO METALICO CONTRA IMPACTOS EM PERFIL DE CHAPA GALVANIZADA, PUXADOR HORIZONTAL EM TUBO METALICO 40MM, BATENTES E ALIZARES DE MADEIRA FIXADOS COM PARAFUSOS E BUCHAS, DOBRADIÇAS: DE LATÃO, REFORÇADA 3 1/2" X 3, CROMADAS, FECHADURAS: DE LATÃO DE IMBUTIR, ROSETA: DE LATÃO, DE FORMA; ENTRADA: DE LATÃO DE FORMA REDONDA; VISOR: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR. PORTA, BAGUETES, ALIZARES E PORTAIS(BATENTES): PINTURA ESMALTE, CONFORME INDICAÇÕES DE CORES EM PLANTA; SOBRE METAL PREVER BASE PARA GALVANIZADOS.

ITEM 02 - PORTA MADEIRA LAMINADA DE ITAUBA 80X210CM COM VISOR, 35MM, SEMI-OCA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACESCOM FOLHAS DE COMPENSADO EM 3MM: MIOLO DE MATERIAL AGLOMERADO; REFORÇO METALICO CONTRA IMPACTOS EM PERFIL DE CHAPA GALVANIZADA; PUXADOR HORIZONTAL EM TUBO METALICO 40MM; BATENTES E ALIZARES DE MADEIRA FIXADOS COM PARAFUSOS E BUCHAS; DOBRADIÇAS: DE LATÃO, REFORÇADA 3 1/2" X 3, CROMADAS; FECHADURAS: DE LATÃO DE IMBUTIR; ROSETA: DE LATÃO, DE FORMA REDONDA; ENTRADA DE LATÃO DE FORMA REDONDA. PORTAS E BATENTES: PINTURA ESMALTE, CONFORME INDICAÇÕES DE CORES EM PLANTA; SOBRE METAL PREVER BASE PARA GALVANIZADOS.

Passe a constar:

ITEM 01 - PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAUBA 80X210CM COM VISOR, 35MM, SEMI-OCA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM FOLHAS DE COMPENSADO DE 3MM, MIOLO DE MATERIAL AGLOMERADO, REFORÇO METALICO CONTRA IMPACTOS EM PERFIL DE CHAPA GALVANIZADA, PUXADOR HORIZONTAL EM TUBO METALICO 40MM, DOBRADIÇAS: DE LATÃO, REFORÇADA 3 1/2" X 3, CROMADAS, FECHADURAS: DE LATÃO DE IMBUTIR, ROSETA: DE LATÃO, DE FORMA; ENTRADA: DE LATÃO DE FORMA REDONDA; VISOR: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR. PORTA, BAGUETES, ALIZARES E PORTAIS(BATENTES): PINTURA ESMALTE, CONFORME INDICAÇÕES DE CORES EM PLANTA; SOBRE METAL PREVER BASE PARA GALVANIZADOS.

ITEM 02 - PORTA MADEIRA LAMINADA DE ITAUBA 80X210CM COM VISOR, 35MM, SEMI-OCA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACESCOM FOLHAS DE COMPENSADO EM 3MM: MIOLO DE MATERIAL AGLOMERADO; REFORÇO METALICO CONTRA IMPACTOS EM PERFIL DE CHAPA GALVANIZADA; PUXADOR HORIZONTAL EM TUBO METALICO 40MM; DOBRADIÇAS: DE LATÃO, REFORÇADA 3 1/2" X 3, CROMADAS; FECHADURAS: DE LATÃO DE IMBUTIR; ROSETA: DE LATÃO, DE FORMA REDONDA; ENTRADA DE LATÃO DE FORMA REDONDA. PORTAS E BATENTES: PINTURA ESMALTE, CONFORME INDICAÇÕES DE CORES EM PLANTA; SOBRE METAL PREVER BASE PARA GALVANIZADOS.

Os demais itens do edital permanecem inalterados. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 05 de Outubro de 2017, às 09:00 horas. O edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, Horário das 08:00 horas às 13:00 horas, ou no endereço eletrônico www.morrodafumaca.sc.gov.br.

Morro da Fumaça (SC), 27 de Setembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - CONTRATO Nº 39/2017 - PMMG

Contrato nº:	39/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	DAIZE MOTA DA BOIT 03926694980
Valor:	R$ 5.400,00
Data da Assinatura:	05/09/2017
Vigência Inicial:	05/09/2017
Vigência Final:	05/12/2017
Dotações:	(81) 0603.2021.33903999.
Modalidade:	Licitação Dispensada, Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993
Objeto Resumido:	Contratação de serviços de capacitação de funcionários municipais em manutenção em jardins pertencentes ao município de Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 40/2017 - PMMG

Contrato nº:	40/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	GENTE SEGURADORA S/A
Valor:	R$ 27.850,00
Data da Assinatura:	18/09/2017
Vigência Inicial:	18/09/2017
Vigência Final:	18/09/2018
Dotações:	(6) 0201.2002.33903969; (53) 0403.2009.33903969; (73) 0602.2019.33903969; (132) 1201.2016.33903969; (145) 1202.2050.33903969; (176) 0302.2003.33903969; (181) 0702.2027.33903969
Modalidade:	Edital de Pregão nº 25/2017
Objeto Resumido:	Contratação de seguros para veículos visando a manutenção da frota da prefeitura de Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 41/2017 - PMMG

Contrato nº:	41/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor:	R$ 8.830,00
Data da Assinatura:	18/09/2017
Vigência Inicial:	18/09/2017
Vigência Final:	18/09/2018
Dotações:	(6) 0201.2002.33903969; (53) 0403.2009.33903969; (73) 0602.2019.33903969; (132) 1201.2016.33903969; (145) 1202.2050.33903969; (176) 0302.2003.33903969; (181) 0702.2027.33903969
Modalidade:	Edital de Pregão nº 25/2017
Objeto Resumido:	Contratação de seguros para veículos visando a manutenção da frota da prefeitura de Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	43/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Gold Computadores Ltda - EPP
Valor:	R$ 17.642,70
Data da Assinatura:	26/09/2017
Vigência Inicial:	26/09/2017
Vigência Final:	26/09/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 26/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de cartuchos de toner, tinta e refil original ou de qualidade similar (compatível) para manutenção dos equipamentos de impressão do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	44/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Haya Informática Ltda - EPP
Valor:	R$ 8.682,75
Data da Assinatura:	26/09/2017
Vigência Inicial:	26/09/2017
Vigência Final:	26/09/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 26/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de cartuchos de toner, tinta e refil original ou de qualidade similar (compatível) para manutenção dos equipamentos de impressão do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	45/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Orleans Informática Ltda - EPP
Valor:	R$ 7.950,00
Data da Assinatura:	26/09/2017
Vigência Inicial:	26/09/2017
Vigência Final:	26/09/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 26/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de cartuchos de toner, tinta e refil original ou de qualidade similar (compatível) para manutenção dos equipamentos de impressão do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	46/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Pagnan Informática e Tecnologia Ltda - ME
Valor:	R$ 4.832,20
Data da Assinatura:	26/09/2017
Vigência Inicial:	26/09/2017
Vigência Final:	26/09/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 26/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de cartuchos de toner, tinta e refil original ou de qualidade similar (compatível) para manutenção dos equipamentos de impressão do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	47/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Romapel Comercio de Artigos de Papelaria e Informática EIRELI – EPP
Valor:	R$ 7.624,40
Data da Assinatura:	26/09/2017
Vigência Inicial:	26/09/2017
Vigência Final:	26/09/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 26/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de cartuchos de toner, tinta e refil original ou de qualidade similar (compatível) para manutenção dos equipamentos de impressão do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	48/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Suprimóveis EIRELI – EPP
Valor:	R$ 8.146,80
Data da Assinatura:	26/09/2017
Vigência Inicial:	26/09/2017
Vigência Final:	26/09/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 26/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de cartuchos de toner, tinta e refil original ou de qualidade similar (compatível) para manutenção dos equipamentos de impressão do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	49/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Artedanio Silva Vieira – EPP
Valor:	R$ 6.768,00
Data da Assinatura:	26/09/2017
Vigência Inicial:	26/09/2017
Vigência Final:	26/09/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 26/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de cartuchos de toner, tinta e refil original ou de qualidade similar (compatível) para manutenção dos equipamentos de impressão do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 - PMMG

Ata de Registro de Preços nº:	50/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Douglas Cardoso de Lima - ME
Valor:	R$ 5.130,00
Data da Assinatura:	26/09/2017
Vigência Inicial:	26/09/2017
Vigência Final:	26/09/2018
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 26/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de cartuchos de toner, tinta e refil original ou de qualidade similar (compatível) para manutenção dos equipamentos de impressão do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 08/2017 FMV

ATA PREGÃO 08/2017 FMV

ABERTO O CERTAME NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017 COM A PRESENÇA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1117/2017 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017 FMV, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES LINEAR INDÚSTRIA E COMERCIO, SUPRIMOVEIS EIRELI E OSMAR ORLANDI JUNIOR. DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. PRESENTE NO CERTAME O DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE NAVEGANTES DR. RODRIGO CORONHA.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU -SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU -SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OSMAR ORLANDI JUNIOR CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL COM PREÇO DE R$ 16.830,00.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS O PREGOEIRO DE ACORDO COM O ITEM 12.1 DO EDITAL ADJUDICA O PRESENTE CERTAME, MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME ENCAMINHA -SE A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 141/2017 PMN

AVISO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA N° 141/2017 PMN.

O Município de Navegantes informa da data para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas na Concorrência n° 141/2017 PMN.
Data: 05/10/2017 – 9h00min.
Local: Auditório Prefeitura Municipal de Navegantes.
Comissão de Licitação.

CONTRATO 1304/2017 TEREZA SCHOROEDER

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 1304/2017

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 04 de setembro de 2017., mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Donizete José da Silva, CPF: 85219576968 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier , CPF 85215996920, e de outro TEREZA SCHROEDER – CPF:89079906972 – Rua Osvaldo Schmidt, nº 837 bairro: Gravatá - Cidade: Navegantes SC CEP88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do vinculo – com vaga vinculada em conformidade ao (iten) (s) abaixo:
Vínculo efetivo de VERA LÚCIA DA SILVA LIMA – com carga horária 40 horas – AUXÍLIO DOENÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF

CLÁUSULA TERCEIRA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (atenção básica).

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 04/09/2017 Á 04/09/2018-, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SETIMA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.298,51 (Mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de

pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA OITAVA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA NONA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA DECIMA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 04 de setembro de 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito Municipal em Exercício de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

Tereza Schroeder
Agente Comunitário de Saúde ESF

CONTRATO 1309-2017 LIDIANE CRISTINE CAMILO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 1309/2017

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 04 de setembro de 2017., mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Donizete José da Silva, CPF: 85219576968 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier , CPF 85215996920, e de outro LIDIANE CRISTINE CAMILO – CPF: 05397825999 – Rua Maria L Cunha Rebello, nº 668 bairro: Centro - Cidade: Navegantes SC CEP88370-108, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do vinculo – com vaga vinculada em conformidade ao (iten) (s) abaixo:
Vínculo efetivo de SONIA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA – com carga horária 40 horas – AUXÍLIO DOENÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF

CLÁUSULA TERCEIRA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (atenção básica).

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 04/09/2017 Á 04/09/2018-, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SETIMA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.298,51 (Mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA OITAVA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA NONA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA DECIMA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 04 de setembro de 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito Municipal em Exercício de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

Lidiane Cristine Camilo
Agente Comunitário de Saúde ESF

CONTRATO 1348-2017 ANA MARIA BETTONI QUEIROZ

CONTRATO Nº 1348/2017

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 29 de setembro de 2017., mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emílio Vieira, CPF: 71670165949 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier , CPF 85215996920, e de outro ANA MARIA BETTONI QUEIROZ – CPF: 05397825999 – Rua Onélia Couto Cabral, nº 697 bairro: Gravata - Cidade: Navegantes SC CEP88372-542, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do vinculo – com vaga vinculada em conformidade ao (iten) (s) abaixo:
Vínculo efetivo de ANGELITA MOREIRA MACEDO – com carga horária 40 horas – AUXÍLIO DOENÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF

CLÁUSULA TERCEIRA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (atenção básica).

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 12/09/2017 Á 12/09/2018-, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SETIMA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.298,51 (Mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA OITAVA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA NONA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA DECIMA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 04 de setembro de 2017.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

Ana Maria Bettoni Queiroz
Agente Comunitário de Saúde ESF

CONTRATO 1349-2017 JULIANA CHAVES COSTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 1349/2017

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 02 de outubro de 2017., mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emílio Vieira, CPF: 71670165949 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier , CPF 85215996920, e de outro JULIANA CHAVES COSTA – CPF: 024956891-83 – Av. Pref José Juvenal Mafra, nº 6925 – AP 304 Mares do Sul bairro: Gravata - Cidade: Navegantes SC CEP 88372506 , doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do vinculo – com vaga vinculada em conformidade ao (iten) (s) abaixo:
Vínculo efetivo de JULIANO DE AMORIM BUSANA – com carga horária 40 horas – AFASTAMENTO CONFORME ARTIGO 22º do Estatuto dos Servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de ENFERMEIRO ESF

CLÁUSULA TERCEIRA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (Saúde)

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 02/10/2017 Á 02/10/2018-, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades

extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SETIMA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.450,98 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA OITAVA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA NONA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA DECIMA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 02 de outubro de 2017.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

Juliana Chaves Costa
Enfermeiro ESF

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PREGÃO 131/2017 PMN

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA TERCEIRA CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DOS 2º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 – PMN, CONFORME:

ITEM	2º COLOCADO
02	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP
03	LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
07	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP
14	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP
19	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA – EPP
20	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA – EPP
45	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA – EPP
47	FABIO JOSÉ NORILLER - ME
48	PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI – ME

Sem mais, agradecemos cordialmente,

Navegantes, 29 de setembro de 2017

"DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

DECRETO 451/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N º 451 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

REGULAMENTA O § 3 º DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 248 DE 23 DE JUNHO DE 2015 E REVOGA DECRETOS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de definir o número de estagiários que serão contratados para cada unidade administrativa do Poder Executivo, especialmente em razão da previsão contida no § 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 248, de 23 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Serão concedidas à Secretaria de Administração e Logística, para encaminhamento às unidades administrativas solicitantes, as seguintes vagas de estágio:

I – 22 (vinte e duas) vagas de nível de ensino superior, sendo:

a) 12 (doze) na área de Direito, para atuarem junto ao Citran e Navetran;

b) 04 (quatro) vagas na área de Direito, para atuarem junto a Procuradoria Jurídica;

c) 03 (três) vagas na área de Administração, para atuarem junto a Secretaria de Administração e Logística;

d) 01 (uma) vaga na área de Arquitetura, para atuar na Secretaria de Urbanismo;

e) 01 (uma) vaga na área de Direito, para atuar junto a Secretaria

de Desenvolvimento Econômico e Receita;

f) 01 (uma) vaga na área de Turismo, para atuar junto a Secretaria de Turismo.

II – 03 (três) vagas de nível médio.

Art. 2 º Fica autorizada, a Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito, a disponibilizar, para o CITRAN, estagiários na forma do Convênio de Trânsito.

Art. 3 º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, conforme previsão contida no § 2º do Art.1º da Lei Complementar nº 248 de 23 de junho de 2015.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, o Decreto n º 455 de 23 de setembro de 2015 e Decreto nº 30 de 16 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE SETEMBRO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 452/2017 ALTERA ARTIGOS DO DECRETO 88-2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500 CEP 88370-446 – Navegantes - SC CNPJ 83.102.855/0001-50 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 452 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017
ALTERA O ARTIGO 4º, E O § 1º DO MESMO ARTIGO, E ARTIGO 10, DO DECRETO 88 DE 30 DE JUNHO DE 2016, QUE REGULAMENTA A LEI 3088, DE 19 DE ABRIL DE 2016, QUE CRIA O PROGRAMA DE TRANSPARENCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do município,
DECRETA:
Art. 1º. O Art. 4º, e o § 1º do mesmo artigo, do Decreto 88 de 30 de junho de 2016, passam a viger com a seguinte redação:
Art 4º. O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção, será composto de forma paritária entre governo e sociedade civil, por 08 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal, distribuídos da seguinte forma:
[...]
§ 1º O Conselho Municipal de Transparência e Combate Corrupção elegerá dentre seus membros o Presidente e o Vice Presidente, cujo mandato dar-se-á na forma estabelecida em regimento interno.
Art. 2 º O Artigo 10 do Decreto n º 88 de 30 de junho de 2016 passará a viger com seguinte redação:
Art. 10. O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção contará com suporte administrativo, técnico, e com uma Secretaria-Executiva, que serão exercidos por um representante da Secretaria Municipal de Gestão Controle.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE SETEMBRO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCICIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 458-2017 INSTITUI COMISSÃO DO PROJETO VERÃO

DECRETO Nº 458 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Trabalho para fiscalizar, organizar e dar transparência em todo o processo do Projeto Verão:

a) Titular e gestor – Carlos Sérgio de Souza, Secretário de Turismo, Cultura e Esporte;
b) Titular – Gabriela Boff, representante da Fundação Municipal de Esporte;
c) Titular – Luana Cristina Fonseca, representante da Fundação Cultural;
d) Titular – Kelly Emelly Antônio, representante do Conselho Municipal de Turismo;
e) Titular – Marilu Petry, representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE SETEMBRO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 459-2017 NOMEIA COMISSÃO DO COMERCIO DE AMBULANTES

DECRETO N º 459 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017
NOMEIA COMISSÃO DO COMÉRCIO DE AMBULANTES TEMPORADA DE VERÃO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os Representantes da Comissão de Ambulantes temporada de verão de Navegantes:

I – CARLOS SÉRGIO DE SOUZA – PRESIDENTE;

II – SAMARA ERBS – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

III – CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL – Representante da FUMAN;

IV – CAMILA LUCHTENPERG – Representante do COMTUR;

V – JACKSON LUIZ RUARO – Representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES 21 DE SETEMBRO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 464 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 464 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 99.787,00 (Noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais), das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
13 – 3.3.50.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas em fins lucrativos R$ 44.000,00
25 – 3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre órgão R$ 23.900,00
28 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 31.887,00

T O T A L ..... R$ 99.787,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
15 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 99.787,00

T O T A L ..... R$ 99.787,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 02 de Outubro de 2017.
Emílio Vieira
Prefeito

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 50/2017 FMS

Navegantes, 02 de outubro de 2017.

Referente ao edital 50/2017

ERRATA

ONDE LÊ-SE

Guardanapo e papel, no tamanho 30x31 cm, embalagem com 50 folhas. Apresentar amostra. (20668)

LEIA-SE
Guardanapo e papel, com tamanho mínimo de 30x31 cm, embalagem com 50 folhas. Apresentar amostra. (20668)

Sem mais para o momento
Atenciosamente,

MARLUZA TREVISAN
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Conselheiro João Gaya, 1052 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88375-000
Contato: (47) 3319-0378
"DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

PORTARIA 2826-2017 READAPTA SERVIDOR

PORTARIA Nº 2826 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora PATRICIA MENGARDA , PROFESSORA, matricula 145307, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/09/2017, conforme oficio n 72 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2849-2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N º 2849 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de

maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) GISELY CUSTODIO DOS SANTOS, matrícula 6324502 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 24/05/2017a 29/08/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2852-2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N º 2852 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LEONIR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 184003, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 14/09//2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2853-2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N º 2853 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JULIANE WAGNER PACHECO, matrícula 452814 ocupante do cargo EFETIVO de ANALISTA ADMINISTRATIVO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/09/2017 a 19/09/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2867-2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N º 2867 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LUCILE PATRICIA FONSECA , matrícula 359418 ocupante do cargo ACT de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 02/09/2017 a 21/09/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2869-2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N º 2869 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JAQUELINE WALTRIK, matrícula 1741704, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 20/09/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2870-2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 2870 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SANDRA REGINA SOLIGO , matrícula 63318701 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 21/09/2017 a 22/09/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2883-2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 2883 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SANDRA REGINA SOLIGO , matrícula 11301 ocupante do cargo EFETIVO de PREFEITO MUNICIPAL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 03/07/2017 a 27/09/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2908-2017 PRORROGA TRABALHOS COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N º 2908 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n º 2174 de 1º de agosto de 2017 para apurar possível abandono de cargo pela servidora N.C.G.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE OUTUBRO DE 2017.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 2 de outubro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2909-2017 PRORROGA TRABALHOS COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N º 2909 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n º 2183 de 1º de agosto de 2017 para apurar possível abandono de cargo pelo servidor R.D.F..

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE OUTUBRO DE 2017.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 2 de outubro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2910-2017 PRORROGA TRABALHOS COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N º 2910 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n º 2184 de 1º de agosto de 2017 para apurar possível abandono de cargo pela servidora C.R.M..

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE OUTUBRO DE 2017.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 2 de outubro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2818,2819-2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N º 2818 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANA CLAUDIA DE FREITAS , matrícula 6276701 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 17/08/2017 a 13/09/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2819 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) EVA DE FATIMA CHAGAS WALDMANN , matrícula 1733602 ocupante do cargo EFETIVO de ATENDENTE POSTO DE SAUDE, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 16/08/2017 a 14/09/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2822,2823-2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N º 2822 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CRISTIANE VICENTE, matrícula 6281705, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 14/09/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2823 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) FERNANDA MILIAN LOPES, matrícula 63380301, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 07/09/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2835,2836-2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N º 2835 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ADENISE APARECIDA MAFRA SOARES, matrícula 2249045, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 17/09/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2836 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SOLANGE DE SOUZA, matrícula 54901, ocupante do cargo EFETIVO de TEFEFONISTA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 18/09/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2837,2838,2839,2840-2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N º 2837 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ADAINA TAMIRES PACHECO , matrícula 491806 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 20/06/2017 a 09/09/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2838 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCIA PAOLA SEVERINO , matrícula 6256104 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 05/09/2017 a 09/09/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2839 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) PATRICIA MENGARDA , matrícula 145307 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 11/09/2017 a 15/09/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2840 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das

suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS ROMANO , matrícula 6302703 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/06/2017 a 18/09/2017.
.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 141/2017 - L.C EMPREITEIRA MÃO DE OBRA

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 141/2017 PMN

Aos 26 dias de setembro de 2017, às 14h30m, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria número 506 de 27 de janeiro de 2017, com intuito de analisar e julgar o recurso contra INABILITAÇÂO da CONCORRÊNCIA nº 141/2017, cujo OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA HENRIQUE JULIÃO, LOTEAMENTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS, BAIRRO GRAVATÁ, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., SALDO REMANESCENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 39/2016, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-TERMO DE COMPROMISSO Nº 7558.

PROTOCOLADO PELA EMPRESA LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - ME - CNPJ 19.383.101/0001-17.

PRELIMINARMENTE
A Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 13/09/2017.
Em síntese, manifesta-se a empresa LC, através de recurso, arguindo ser ilegal a inabilitação da empresa no processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:
Incoerência da comissão em inabilitar a empresa, visto que a empresa não praticou nenhuma infração e que a inabilitação da empresa por ter apresentado a declaração sem assinatura configura-se como excesso de rigorismo, e que a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial comprova a condição da empresa.

Com isso, pede que seja o presente recurso provido para que seja a empresa considerada habilitada para a continuidade do certame.

PRELIMINAR

Preliminarmente é importante frisar e deixar claro que a empresa não foi inabilitada no presente certame, apenas não terá direito dos benefícios previstos para as empresas consideradas ME e EPP.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital.
No exame dos documentos, com relação a sua regularidade formal, a ausência de assinatura constitui uma irregularidade passível de nulidade do documento. Não seria um ato arbitrário, nem provindo de mero protocolo procedimental; a necessidade de assinatura nos documentos de habilitação decorre da própria essência do ato, pois trata de elemento integrante da própria formulação. Sem assinatura, não há, a rigor, documento válido.

Lembremos que a assinatura é requisito de validade de diversos documentos, como cheques, títulos de crédito, Documentos de Identificação, decisões judiciais, procurações, entre outros. Não há dúvidas: um documento não-assinado é um documento inválido, inexistente no mundo jurídico.

As declarações apresentadas sem assinatura do responsável, de acordo com a legislação, caracteriza a falta de legitimidade que deve existir em todo o processo, seja judicial ou administrativo, desta forma, esta declaração apresentada sem legitimidade devem ser desconsiderada, sendo assim, esta comissão agiu dentro da lei, cumprindo rigorosamente a legislação, a qual se encontra vinculada, não podendo aceitar um documento apresentado ao certame sem legitimidade. A ausência de assinatura em documento habilitatório ou proposta do licitante poderia ser suprida se o representante do licitante estivesse presente e, tendo poderes para tanto, sanar tal vício, ou seja, ratificá-la no ato, mas a empresa não estava presente no certame, e documentos posteriores não podem ser anexados.
Importante se faz citar a decisão do TST:

TST - EMBARGO EM RECURSO DE REVISTA E-RR 7080294120005025555 708029-41.2000.5.02.5555 (TST)
Data de publicação: 23/03/2007
Ementa: RECURSO DE EMBARGOS APÓCRIFO. NÃO-CONHECIMENTO. Não tem validade documento sem assinatura. Recurso de embargos que não se conhece, por inexistente, tendo em vista a ausência de assinatura de seu subscritor na petição de encaminhamento e nas razões recursais. Embargos não conhecidos.

Esta decisão apenas confirma a invalidade de documentos sem assinatura. Conforme o caso em discussão. Tornando claro que a decisão tomada pela Comissão de Licitação ao não enquadrar a empresa recorrente com direito aos benefícios das empresas ME e EPP não foi praticada com excesso de rigorismo, mas, apenas cumpriu um requisito indispensável para validade jurídica de qualquer documento.

A Certidão Simplificada garante também o enquadramento, porém, muitos casos acontecem de empresas que através da receita anual já não se enquadram mais como empresas de pequeno porte ou microempresas, mas a atualização não aconteceu na junta comercial, por esse motivo na declaração exigida a empresa assume a responsabilidade de tal enquadramento. Por isso, como garantia à Administração Pública, este documento é válido e deve ser apresentado se exigido no edital.

Diante do que foi exposto, mantem-se a empresa LC habilitada, porém não poderá usufruir dos benefícios garantidos as empresas de pequeno porte e microempresas.
.
Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 26 de setembro de 2017.

Presidente: Leila Mengarda

Membros: Ellinton Pedro de Souza

Vilmar Roberto Constancio

Roberto Miguel Celezinski

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

KARLILE CUGNIER

RESPOSTA 141/2017 - SOLLARE CONSTRUÇÕES E NEGÓCIO IMOBILIÁRIOS LTDA

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 141/2017 PMN

Aos 26 dias de setembro de 2017, às 10h20m, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria número 506 de 27 de janeiro de 2017, com intuito de analisar e julgar o recurso contra INABILITAÇÂO da CONCORRÊNCIA nº 141/2017, cujo OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA HENRIQUE JULIÃO, LOTEAMENTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS, BAIRRO GRAVATÁ, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., SALDO REMANESCENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 39/2016, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-TERMO DE COMPROMISSO Nº 7558.

PROTOCOLADO PELA EMPRESA SOLLARE CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ 26.122.570/0001-48.

PRELIMINARMENTE
O Presidente e a Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 12/09/2017.
Em síntese, manifesta-se a empresa SOLLARE, através de recurso, arguindo ser ilegal a inabilitação da empresa no processo licitatório pelos motivos a seguir expostos:
Incoerência da comissão em inabilitar a empresa pelo fato de ter apresentado apenas atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico.
Alega a empresa que a comprovação da qualificação técnica dá-se mediante a apresentação de Atestado de Acervo de propriedade do profissional vinculado a empresa, com o devido registro perante o órgão competente.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital.

Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos no edital solicitado.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é um princípio que norteia o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados as exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens
Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado, pois desrespeito o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.

A empresa não apresentou documento exigidos no edital, conforme segue:

4.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (da empresa licitante), com a apresentação de Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes compatível com o objeto licitado;

Segundo o item 4.5.4, a falta de quaisquer dos documentos essenciais exigidos no edital, implica na inabilitação da licitante.

Analisando o mérito da questão, não existe ilegalidade em relação a exigência do item questionado pela recorrendo, o que torna clara a legalidade da inabilitação, como segue:
Para melhor aclarar a questão sobre a capacidade técnica dos Licitantes, e demonstrar a legalidade dos termos do EDITAL, é necessário distinguir a capacidade técnico-operacional da capacidade técnico profissional, sobretudo no tocante a obras e serviços de engenharia. Didaticamente, pode-se dizer que qualificação técnica é um gênero, que abarca duas espécies: capacidade técnico-operacional e capacidade técnico profissional.
A capacidade técnico-operacional consiste na capacidade de organização empresarial da pessoa jurídica apta a gerir um empreendimento, sobretudo na experiência em gerir a mão-de-obra necessária aos serviços executados. Já a capacidade técnico-profissional traduz a existência nos quadros da empresa de profissionais em cujo acervo técnico conste a experiência na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o que pretende a Administração Pública contratar
Confirmando o entendimento acima sobre a capacidade técnica, MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", é enfático na diferenciação entre ambos os aspectos da capacidade técnica dos Licitantes, nos seguintes termos:

A qualificação técnico-operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara

anteriormente de contrato cujo objeto era similar ou previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Por outro lado, utiliza-se a expressão "qualificação técnico-profissional" para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração.

Comprovando a afirmativa acima, em decisões mais recentes, e baseando-se na Resolução n° 1.025/09 do CONFEA (que atualmente está em vigor), o Tribunal Regional Federal da 2ª Região julgou correta a eliminação da empresa Licitante que não apresentou atestado de capacidade técnica em seu nome, conforme exigido no instrumento convocatório, como pode ser observado no Acórdão da Apelação e Reexame Necessário n.º 2006.51.01.490139-0, julgado em 18/03/2014, cujas partes abaixo são de transcrição obrigatória:

Compulsando os autos, não vislumbro ilegalidade na decisão de inabilitação da apelada. (...). O edital (fls.28/42), a que a apelada se submeteu ao participar da licitação em comento, em seu item 7.2, prevê, expressamente, a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, estando em consonância com o art.30, da Lei nº 8.666/93
(...)
Não há que se falar em rigorismo exacerbado, pois os documentos apresentados pela apelada (fls.44/107 e 112), não suprem a ausência do Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, já que emitidos em nome de outra empresa, SERGEN SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S.A. Nesse ponto, importante destacar que o Edital exigia não apenas a qualificação técnico-profissional da empresa apelada - prevista no item 7.3 do referido edital -, mas também, como visto, a qualificação técnico-operacional da própria pessoa jurídica, a qual não foi atendida.
(...)
Desta forma, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/RJ, somente em nome do profissional indicado pela licitante não é suficiente a comprovar a sua capacitação técnica operacional, sendo certo que, conforme bem pontuado pelo Ministério Público Federal, "as exigências de capacitação técnica operacional são indispensáveis para salvaguardar os interesses colocados sob tutela do Estado" (fl.291), mormente no presente caso, em que o objeto licitado é uma obra de grande porte.

Importante citar também o entendimento do TJ-PI

TJ-PI - Apelação Cível AC 40022030 PI (TJ-PI)
Data de publicação: 20/10/2010
Ementa: APELAÇAO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SEGURANÇA NAO CONCEDIDA. ALEGATIVA DO APELANTE DA EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NO EDITAL Nº 007/02, AO EXIGIR OS REQUISITOS DE i) EMPRESA DE ENGENHARIA; ii) ELEVADOS ÍNDICES DE COMPROVAÇAO DA SITUAÇAO FINANCEIRA; E iii) ATESTADOS EM NOME DA PESSOA JURÍDICA. NAO ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU DEFEITOS QUE MACULEM DE ILEGALIDADE O ALUDIDO EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. MANUTENÇAO, IN TOTUM, DA SENTENÇA DE 1º GRAU. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – Apreende-se, in casu, que não é necessário ser "empresa de engenharia" para participar do aludido certame, mas, em verdade, deve o contrato social do licitante ser compatível com o objeto a ser licitado, e que o mesmo possua em seus quadros engenheiros sanitarista, civil e agrônomo, que estejam aptos a responder pela prestação dos serviços. Com isto, evidencia-se que os serviços licitados não se delimitam meramente na limpeza e conservação pública, mas reivindicam grande fasto de veículos, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e profissionais qualificados que respondam tecnicamente pela higidez civil, sanitária, agrônoma e ambiental do Município de Teresina (PI), evidenciando a legitimidade dos requisitos de capacidade técnica exigidos. II – E a exigência de atestado de capacidade técnica em nome do licitante, consignado no item 7.4.3. do Edital é admitido pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 30 , II , da lei nº 8.666 /93, razão pela qual não se comete violação ao aludido artigo, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa candidata, de atestados técnicos comprobatórios da execução de obras e serviços com características semelhantes às do objeto do certame. III – Quanto ao requisito de elevados índices de comprovação da situação financeira, é permitido que, nas licitações para a execução de serviços, a Administração Pública estabeleça no instrumento de convocação, a exigência de patrimônio líquido mínimo, desde que não...

Como observado, fica demonstrado a legalidade do item 4.4.3 do edital, que exige atestado de capacidade técnica da empresa licitante, que tem como objetivo a comprovação de que a empresa é tecnicamente apta para prestar o serviço que está sendo contrato.

Importante mencionar que o item 4.4.4 prevê a necessidade de apresentação de Acervo Técnico em nome do profissional responsável pelos serviços, este sim, não há necessidade de ser emitido em nome da empresa, pois, conforme mencionado, se trata da capacidade do profissional responsável.

Portanto, as exigências dos subitens 4.4.3 e 4.4.4 do EDITAL estão de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e a jurisprudência, sendo indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão de inabilitação não merece ser alterada.

Diante do que foi exposto, mantem-se a inabilitação do licitante SOLLARE CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP
.
Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 26 de setembro de 2017.

Presidente: Leila Mengarda

Membros: Ellinton Pedro de Souza

Vilmar Roberto Constancio

Roberto Miguel Celezinski

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 229/2017

DECRETO Nº. 229/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1101/2016, de 22 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2017, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no Projeto Atividade 2.003 – Manutenção das Atividades da Administração Superior, na modalidade 3.3.90 - Aplicação Direta, criando a Fonte 0.3.00 – Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 Gabinete do Prefeito
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0002 GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2.003 GABINETE DO PREFEITO
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1101/2016 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2016, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

LEI Nº 1.148/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1148/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2003 – ISSQN, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR.
Art. 1º Os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 008/2003, passam a ter as seguintes redações:
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia,

exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 008/2003, fica acrescida dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 e passam ter as seguintes redações:
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
ALIQUOTA – 4%
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
ALIQUOTA – 5%
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
ALIQUOTA – 4%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
ALIQUOTA – 3%
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
ALIQUOTA – 4%
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
ALIQUOTA – 3%

Art. 3º O artigo 3º da Lei Complementar nº 008/2003, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 4º. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando do imposto será devido no local:
[...]
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
[...]
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico OAB/SC 23.347

LEI Nº 1.149/2017

LEI Nº 1149/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS E INCORPORÁ-LOS A SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte;

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, bens móveis, da Livraria das Faculdades, inscrita no CNPJ sob o nº 80.751.944/0001-30, localizada na Cidade de Chapeco, SC e incorporá-los ao patrimônio do Município.

Art. 2° - Os bens móveis a serem recebidos em doação para incorporação no patrimônio do Município são os seguintes:

- 08(OITO) EXPOSITORES DE LIVRO EM FERRO;.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO Nº 00027/2017 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO
OUTUBRO/2017

Contrato: J.V. EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 16.978.577/0001-02
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2017 –DL
Número do Processo: 09/2017
Número do Contrato ou Aditivo: 00027/2017
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: Prestação de serviço de mão de obra encanador nos bairros Trinta Reis e Espraiado, devido à substituição e ampliação da rede de abastecimento de água de Nova Trento, durante o Exercício de 2017.

Data da Assinatura: 02/10/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/10/2017
Vigência: 02/10/2017 a 31/12/2017
Dotação Orçamentária: 15.01.2.035.10.3.3.90.39.21.00.00.00
Empenho nº 315/2017
Valor: 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

LEILÃO PRESENCIAL Nº 156/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE N OVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: LEILÃO PRESENCIAL Nº 156/2017

Objetivo:
Alienação de bens inservíveis (veículos, máquinas, equipamentos e peças) da administração municipal de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 10:00 horas do dia 07/11/2017.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1781.

Nova Veneza (SC), 02 de outubro de 2017.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N. 153/2017 - I RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 153/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, por meio deste, vem TORNAR PÚBLICO a todos os interessados em participar do processo de licitação relativo ao edital supramencionado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para o planejamento, a divulgação e a realização de processo seletivo público, cujo fim será o provimento de cargos com admissão em caráter temporário para o ano de 2018, a retificação do item 5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02, constante no referido certame, o qual passam a ter as seguintes redações:

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 02

5.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original e/ou, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Tabelião de Notas, e/ou por servidor Municipal designado para tal:

a) ato constitutivo, contrato social e alterações ou alteração contratual consolidada em vigor da licitante, comprovando que a empresa possui objeto compatível com o deste certame. (apresentar novamente independente do apresentado no credenciamento;

b) comprovante de inscrição no CNPJ/MF;

c) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036, de 11.05.90;

f) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;)

g) apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas– CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011

h) Apresentar certidão de registro/inscrição e regularidade na entidade profissional (Conselho Regional de Administração – CRA) competente da região a que estiver vinculada a licitante, em validade, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto do presente edital.

i) Apresentar comprovação de que possui contrato de prestação de serviços ou que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo, um

profissional com formação de nível superior, legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;

j) Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, que comprove que a empresa já prestou atividades pertinentes e compatíveis em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA e acompanhado de certidão de registro de comprovação de aptidão – RCA;

k) Apresentar declaração de cumprimento ao imposto no Inciso XXXIII do Art.7° da constituição Federal. (modelo de uso facultativo em anexo).

l) Apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. (modelo de uso facultativo em anexo).

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogada a data prevista para entrega e abertura dos envelopes, como segue: dia 17/10/2017 às 13:30 horas, na sala de licitações deste Município.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1781.

Nova Veneza/SC, 02 de outubro de 2017.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.356

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000 Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO nº 2.356, de 02 de outubro de 2017.
Abre crédito adicional Suplementar POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 543/2016;

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R$ 26.620,00 (Vinte e seis mil seiscentos vinte reais) relativo a recursos ordinários, assim consignados:

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.029 – Manutenção Patrulha Mecanizada
Elemento de Despesa – 4.4.90-01.0000 aplicações diretas .....R$ 26.620,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação, no valor de R$ 26.620,00 (Vinte e seis mil seiscentos vinte reais)

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.029 – Manutenção Patrulha Mecanizada
Elemento de Despesa – 3.3.90-01.0000 aplicações diretas .....R$ 26.620,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 26.620,00

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 02 de outubro de 2017.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se Silvani Zilio Moschen
Publique-se Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO 2.357

DECRETO Nº 2.357, de 01 de agosto de 2017.
Abre crédito adicional por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 543/2016;

Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 75.753,00 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta três reais) relativo a recursos vinculados:

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.029 – Manutenção Patrulha Mecanizada
Elemento de Despesa – 4.4.90-01.0061 aplicações diretas .....R$ 75.753,00

TOTAL ..... R$ 75.753,00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 02 de outubro de 2017.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

SILVANI ZILIO MOSCHEN
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2.358

DECRETO Nº 2.358, de 02 de outubro de 2017.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 543 de 01 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) relativos a recursos ordinários:

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
Atividade 2.019 – Manutenção do DME
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.1.0000 aplicações diretas .....R$ ...35.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO .....
..... R$ ...35.000,00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
em 02 de outubro de 2017.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se

Silvani Zilio Moschen
Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO Nº 142/2015-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 142/2015-5 - Contrato Nº: 142/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CELSO DE BONA DA SILVA (ME)
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 30/12/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO CISAM SUL CONFORME PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL TCPAC Nº 0329/2007 - 9º Termo Aditivo."
Orleans, 29 de Setembro de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO Nº 149/2013-7 PREFEITURA

Aditivo Nº ..... : 149/2013-7 - Contrato Nº: 149/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 4.738,82 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 02/10/2017 Término: 02/11/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 337.632,75
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.
Orleans, 2 de Outubro de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO Nº 23/2016-4 PREFEITURA

Aditivo Nº ..... : 23/2016-4 - Contrato Nº: 23/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 6.282,42 (seis mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 02/10/2017 Término: 02/11/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 337.632,75
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS APLICATIVOS FLY E-NOTA, CIDADÃO WEB TRIBUTOS E LIVRO ELETRÔNICO.
Orleans, 2 de Outubro de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 110/2017 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 110/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 712,30 (setecentos e doze reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/10/2017 Término: 02/11/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 337.632,75
Objeto ..... : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO DE TRANSPARÊNCIA FLY COM ACESSOS ILIMITADOS UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL.
Orleans, 2 de Outubro de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 742/2017

PORTARIA Nº 742/2017

"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) Sra. LUCIANA ANTUNES TAVARES, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, por ter sido aprovado(a) em 4º lugar no Concurso Público nº 002/2015, homologado em 19 de agosto de 2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 23 de agosto de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E TRES (23) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 746/2017
PORTARIA Nº 746/2017

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item V e VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e conforme art.98, item I da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para assumir cargo em comissão a Servidora VALDIRENE BASCHIROTTO matricula nº 5278, do cargo de AGENTE DE APOIO E ZELADORIA DA SF, pelo período equivalente a nomeação nas funções do cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser interrompido a qualquer tempo, somente no interesse do serviço publico, a partir de 31/08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 31 de agosto de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 757/2017
PORTARIA Nº 757/2017

"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) Sr (a) CRISTINA BRIGHENTI DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de AGENTE COMUNITARIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, por ter sido aprovado(a) em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 26 de maio de 2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de setembro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 767/2017
PORTARIA Nº 767/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. VALDIRENE BASCHIROTTO matricula nº5857, para exercer as funções do cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto a Secretaria da Saúde, a partir de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de setembro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 768/2017
PORTARIA Nº 768/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. PALOMA VOLPATO LAURINDO matricula nº5857, para exercer as funções do cargo ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto a Secretaria da Administração, a partir de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de setembro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 771/2017
PORTARIA Nº 771/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO SALARIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC de acordo com disposto no artigo 56 da Lei nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005 e art. 1º da Lei Complementar nº 2.483 de 09 de abril de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o(a) servidor(a) MANOEL SOARES, matrícula nº 3975, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, função gratificada/FG-01 – Assistente, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Orleans, 01 de setembro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 772/2017
PORTARIA Nº 772/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO SALARIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC de acordo com disposto no artigo 56 da Lei nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005 e art. 1º da Lei Complementar nº 2.483 de 09 de abril de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o(a) servidor(a) REGINA HANNOFF VERONEZI, matrícula nº 2933, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, função gratificada/FG-01 – Assistente, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Orleans, 01 de setembro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 775/2017
PORTARIA Nº 775/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. JACIRA MELLO DIAMANTINA MATOS matricula nº5858, para exercer as funções do cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto a Secretaria da Saúde, a partir de 02/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de setembro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 778/2017
PORTARIA Nº 778/2017

"NOMEAÇÃO NO CARGO EFETIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da LOM de Orleans – SC, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.929, 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo o (a) Senhor (a) GENESIO FELTRIN para exercer as funções do cargo de MOTORISTA, aprovado em 11º lugar no Concurso Publico Edital nº001/2015, homologado em 30 de março de 2015, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 04/09/2017.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 04 de setembro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 797/2017
PORTARIA Nº 797/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. MIGUEL ARCANGELO MASSUCCO matricula nº5864, para exercer as funções do cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar junto a Secretaria da Infraestrutura, a partir de 25/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 25 de setembro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº003 /2017
PORTARIA Nº 003/2017

"EXONERA SERVIDOR DA FAMOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com Art. 36, II da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera o(a) o Servidor(a) THATIANE CORDINI FERNANDES, matrícula nº 14, do cargo de COORDENADOR DE LIC. FISC. E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MES DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº004/2017
PORTARIA Nº 004/2017

"EXONERA SERVIDOR DA FAMOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com Art. 36, II da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera o(a) o Servidor(a) LAYSE ROTA SOUZA, matrícula nº 19, do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, a partir de 02/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MES DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº754/2017
PORTARIA Nº 754/2017

"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) Sr (a) ANA FLAVIA ZAMPROGNO MATTOS, para exercer as funções do cargo de MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA, por ter sido aprovado(a) em 9º lugar no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 26 de maio de 2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de setembro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretária de Administração

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO No 004/2017

EDITAL DE REGULAMENTO DO PROCESO SELETIVO NO 004/2017, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

1- DAS VAGAS

ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Educação Infantil	CR	40h	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Ed. Infantil, ou Curso Normal Superior em Educação Infantil. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Ed. Infantil.

CR (Cadastro Reserva)

ÁREA 2 - ANOS INICIAIS 1º ao 5º ANO

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Anos Iniciais	CR	40h	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Anos Iniciais, ou Curso Normal Superior em Anos Iniciais. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Anos Iniciais.

CR (Cadastro Reserva)

ÁREA 3 – ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ANO

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Língua Portuguesa 6º ao 9º ano	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Português. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras - Português.
2	Professor Inglês 6º ao 9º ano	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras – Inglês.
3	Professor Ciências 6º ao 9º ano	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
4	Professor Matemática 6º ao 9º ano	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.

5	Professor História 6º ao 9ºano	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.
6	Professor Geografia 6º ao 9ºano	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.
7	Professor Arte 1º ao 9ºano	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Artes.
8	Professor Educação Física 1º ao 9ºano	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.

CR (Cadastro Reserva)

ÁREA 4 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Língua Portuguesa	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Português. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras - Português.
2	Professor Inglês	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras – Inglês.
3	Professor Ciências	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Ciências Biológicas.

4	Professor Matemática	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Matemática.
5	Professor História	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – História.
6	Professor Geografia	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Geografia.
7	Professor Arte	CR	40 H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Artes.
8	Professor Educação Física	CR	40 H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena - Educação Física.
9	Professor Química	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Química.
10	Professor Sociologia	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Sociologia.
11	Professor Filosofia	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena - Filosofia.

12	Professor Física	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Física.
13	Professor Biologia	CR	40H	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Biologia.

CR (Cadastro Reserva)

ÁREA 5 – PLANTÃO DE CRECHE E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Educação Infantil Plantão de Creche	CR	40h	R$ 2.349,85 R$ 2.298,80	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Ed. Infantil, ou Curso Normal Superior em Educação Infantil. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ed. Infantil.
2	Auxiliar de Ensino de Educação Infantil	CR	30h	R$ 1.171,42	Nível Médio em Magistério e ou Graduando em Pedagogia Licenciatura Plena em Ed. Infantil.

NOTA 01: As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Municipal nº 2.076/2007 e suas alterações.
NOTA 02: A jornada de trabalho do professor poderá ser de 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco), 30 (trinta), 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais, incluídas as horas atividades, conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplina com remuneração proporcional a 40 (quarenta) horas.

As inscrições ficarão abertas a partir das 00h01min do dia 05 (cinco) de outubro até às 23h e 59min do dia 06 (seis) de novembro de 2017.

Demais informações podem ser obtidas por meio do edital completo, disponível no endereço eletrônico http://www.orleans.sc.gov.br e no mural na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Celso Ramos, 193, Centro em Orleans/SC

Orleans/SC, 02 de outubro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito do Município de Orleans

LINDEKSON RESIN
Secretário Municipal de Educação

Otacílio Costa

Prefeitura

LEILÃO 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2017
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

O Município de OTACÍLIO COSTA, SC, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, n° 228, Centro, Otacílio Costa, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.326.066/0001-75, Telefone (49) 3221 8000, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09:00 horas do dia 18 de OUTUBRO de 2017, tendo como local a CÂMARA DE VERADORES, sito a Av. Vidal Ramos Junior, n° 228, Centro, Otacílio Costa, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeiroS PÚBLICOS OficiaIS, S SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 e SRa. TAÍSA RAQUEL P. CARVALHO, matrícula AARC/287, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou WWW.OTACILIOCOSTA.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (49) 3221 8000, na Prefeitura ou (47) 3525 4742, com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Otacílio Costa (SC), em 02 de outubro de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

Ouro Verde

Prefeitura

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO 059/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 059/2017

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da formula da licitação como segue: Onde se lê: (R$ 4,11/7} e preço do combustível (R$ 4.11) Passa ser: R$ 3,37/4} e Preço do combustível (R$ 3,37). E altere-se a nota Obt. Informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), Ouro Verde (SC), 02 de Outubro de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

EDITAL 01/2017
EDITAL 01/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo as inscrições para a exploração de locais para comercialização de produtos relacionados à data de finados, conforme especificado no presente edital.

01. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a exploração de comércio ambulante em geral nos cemitérios do município, em 2017, durante o período de finados.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS

Os locais e os números disponíveis de pontos para a exploração da presente modalidade, nos Cemitérios Públicos Municipal do Passa Vinte, Passagem do Massiambú e Enseada de Brito, estão definidos no anexo I deste edital;

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1. Serão consideradas habilitadas todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, situado no endereço supramencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 21,31 vinte e um reais e trinta e um centavos, no período compreendido do dia 02/10/17 a 16/10/17 das 8h às 19 h;
3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível.
3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações especificas;
3.4. No ato da inscrição, o requerente ou seu procurador deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:

a) requerimento específico devidamente preenchido e assinado;
b) cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF);
c) cópia do comprovante de residência;
d) cópia do(s) alvará(s) da mesma modalidade de anos anteriores;
e) certidão negativa municipal
f) título de eleitor

3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado conforme Anexo I;
4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira: 30 (trinta) pontos para moradores do município; 10 (dez) pontos para moradores de outros municípios; 10 (dez) pontos para contribuintes em dia com a Fazenda Pública Municipal; 05 (cinco) pontos para os que possuem débito com a Fazenda Pública Municipal; 10 (dez) pontos para cada alvará de anos anteriores; 10(dez) pontos para eleitores do Município de Palhoça.
4.3. Em caso de empate na classificação, serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada item na seguinte ordem: a) morador do município; b) contribuinte em dia com a Fazenda Pública Municipal; c) Alvará de anos anteriores.

05. DO RESULTADO

5.1. O resultado será composto por duas etapas;
5.2. A primeira, divulgada no dia 20/10/2017, a partir das 14 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.sc.gov.br). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 23/10/2017, na Prefeitura Municipal de Palhoça, situado no endereço já mencionado, às 14 horas, para escolha do local pré estabelecido;
5.3. Os classificados que não comparecerem no local, data e horário aqui determinados perderão o direito de escolha;
5.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a nominata em ordem de classificação;
5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados , bem como o local escolhido, a partir do dia 25/10/17, às 14 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site;
5.6 Todos os classificados terão do dia 26/10/17 e 27/10/17, no horário compreendido das 13h às 18h, PARA RETIRAR, no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, os boletos bancários referentes à Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP – Barraquinhas, trailers, tabuleiros, edificações ou quiosques, fixos, acima de 4m2 (quatro metros quadrados) de área, no valor de R$ 217,97 (duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), e procederem a quitação até o

dia 30/10/17, impreterivelmente.

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda: a) manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade; b) manter os carrinhos e as instalações utilizadas para a exploração das atividades em perfeito estado de conservação e higiene; c) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (07h às 20 h); d) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença; e) remover, ao final de cada dia, todo o material utilizado para a exploração de sua atividade, tais como carrinho, barraca e outros; f) não locar e nem sub-locar, nem tão pouco transferir o ponto a qual obteve a Licença.

07. DAS DISPOSIÇOES EM GERAL

7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 01/11/2017 a 05/11/17, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível;
7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretário da Fazenda, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital;
7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em único grau;
7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida; 7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria da Fazenda, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.
7.6. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com 02 (dois) atendentes, devidamente identificados.
7.7. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantém débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo de desacordo e/ou tiveram suas Licenças cassadas. O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br).

Palhoça, 28 de setembro 2017.

ISNARDO LUIS BRANT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL 02/2017

EDITAL 02/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber a quem interessar possa, que estará recebendo inscrições para a exploração da seguinte modalidade:

PONTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NAUTICO (PN)
na temporada de verão 2017/2018 conforme especificado no presente edital.

01. OBJETO:
1.1 O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal da Fazenda para a exploração da atividade de locação de equipamentos náuticos à motor, à remo, ou movido eólicamente.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS:
2.1. Os locais e os números disponíveis de pontos para a exploração da presente modalidade nas praias do município de Palhoça estão definidas no anexo I deste edital;
2.2. Os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados áreas públicas, exceto quando regularmente ocupados por particulares.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO:
3.1. Serão considerados habilitados todas as pessoas físicas, capazes, (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país), pessoas jurídicas legalmente constituídas na forma da legislação vigente, que deverão protocolizar requerimento especifico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, situado no endereço supra mencionado, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 21,31 (vinte e um reais e trinta e um centavos), no período compreendido do dia 16/10/2017 à 31/10/2017 das 08:00hs às 19:00hs;
3.2. Serão aceitos somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível, não sendo permitido a inscrição de pessoas físicas que fazem parte do quadro societário de pessoa jurídica também requerente, bem como seu cônjuge ou dependente.
3.3. Serão admitidas inscrições mediante procuração específica;
3.4. No ato da inscrição o requerente ou seu procurador, deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:
a) Requerimento específico devidamente preenchido e assinado;
b) cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF no caso de pessoa física e cópia do contrato social e CNPJ, no caso de pessoa jurídica);

c) cópia do comprovante de residência em nome do requerente (o requerente deve residir a mais de seis (6) meses no mesmo endereço), em caso de aluguel apresentar cópia do contrato de aluguel registrado em cartório com data até 30/03/2017.
d) cópia do(s) alvarás da mesma modalidade de anos anteriores;
e) cópia de certidão de nascimento de filhos e ou cópia de RG de filhos menores de 18 anos (para pessoas físicas);
f) comprovante de incapacidade física ou mental dos dependentes do requerente se houver, expedido por médico (para pessoa física);
g) Alvará do Corpo de Bombeiros;
h) Laudos de Vistorias de embarcações feitos pela Capitania dos Portos de Santa Catarina (embarcação rebocadora);
i) Documento do veículo em nome do requerente devidamente emplacado neste Município.
i) certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal.
j) Título de eleitor
3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.
04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto à ser explorado;
4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:
30 (trinta) pontos para moradores do município;
10 (dez) pontos para moradores do Estado de Santa Catarina;
10 (dez) pontos para contribuintes em dia com a Fazenda Pública Municipal;
05 (cinco) pontos para cada dependente comprovado;
10 (dez) pontos para cada dependente com deficiência comprovada;
10 (dez) pontos para cada alvará de anos anteriores;
10 (dez) pontos para contribuintes com domicílio eleitoral neste município (título de eleitor);
05 (cinco) pontos para veículos emplacados no Município de Palhoça;
4.3. Em caso de empate na classificação, será atribuído 05 (cinco) pontos para cada item na seguinte ordem:
a) Maior idade.
4.4.Acarretará perda de pontos aquele contribuinte que receber as seguintes formalidades:
a) Intimação (-10 pontos)
b) Auto de Infração (-20 pontos)
c) Auto de Apreensão (-40 pontos)
d) Auto de Interdição (-60 pontos)

05. DO RESULTADO.
5.1. O resultado será composto por duas etapas;
5.2. A primeira, divulgada no dia 10/11/2017 a partir das 14 horas no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.sc.gov.br), a qual consistirá na divulgação da relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 17/11/2017, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado à Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, ás 15:00hs, para escolha do local pré estabelecido;
5.3. Os classificados que não comparecerem no local, data e horário aqui determinado perderão o direito de escolha;
5.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a nominata em ordem de classificação;
5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, no dia 22/11/2017, às 14:00hs, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site;
5.6 Todos os classificados terão do dia 27/11/2017 à 30/11/2017 no horário das 13:00 hs às 18:00 hs para retirar no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda os boletos bancários referentes a Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP – Anexo VII, nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 018/02 e Art. 7º da Lei 154/13, no valor de R$ 653,96 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) e proceder a quitação até o dia 15/12/2017, para retirarem os alvarás até o dia 15/12/2017, das 13 horas às 18 horas no centro de atendimento no endereço supra citado.
5.7 – A TFOP será devida para cada unidade náutica motorizada.
5.8 – O ISS será devido sobre a base de cálculo arbitrada pelo Fisco, que levará em conta a capacidade de passageiros da embarcação, a freqüência de sua utilização e o preço do serviço , durante a temporada aqui estabelecida, aplicando-se a alíquota estabelecida no item 12.05 do Anexo I da LC 024/04, cujo valor deverá ser recolhido antecipadamente retirando a guia de pagamento antes da retirada do alvará e que terá seu vencimento para 19/01/2018 .

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES.
6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital deverão ainda:
a) manter a área em torno de seu ponto de locação em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade;
b) manter os veículos e equipamentos, bem como as instalações utilizadas para a exploração de suas atividades em perfeito estado de conservação e higiene;
c) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (07:00 às 20:00 horas);
d) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
e) Remover ao final de cada dia todo o material utilizado para a exploração de sua atividade;
f) não locar e nem sub-locar a autorização recebida, nem tão pouco transferir à terceiro o ponto a qual obteve a Licença;
g) embarcações locadas, utilizando propulsão a remo ou à vela, somente poderão trafegar a partir de cem (100) metros e até duzentos (200) metros da linha base; e
h) embarcações utilizando propulsão a motor para reboque de esqui aquático, pára-quedas, banana boat, plana sub e similares, somente poderão trafegar a partir de duzentos (200) metros da linha base, em áreas de operação perfeitamente delimitadas por meio de boias pelo concessionário da atividade de locação, sendo essas áreas devidamente aprovadas pela Capitania dos Portos de Santa Catarina.
i) o proponente vencedor de quaisquer equipamentos náuticos, tais como Kite Surf, Wind Surf, Stand Up Padle, caiaque, pedalinho, dentre

outros, deverá manter permanentemente na água enquanto estiver prestando o serviço, uma embarcação de apoio, vistoriado pela Capitania dos Portos, para pronto emprego no socorro dos utilizadores dos equipamentos;

j) o proponente vencedor será responsável por instalar e manter uma raia com placa afixada em local visível aos utilizadores, regrando o uso da mesma e versando sobre a proibição de banhistas, de acordo com especificações apresentadas pela Capitania dos Portos de Santa Catarina, para entrada e saída de sua embarcação, bem como dos equipamentos que serão locados. A referida raia também poderá ser utilizada para a entrada e saída de qualquer embarcação na água;
k) o proponente vencedor é responsável pela utilização de colete salva-vidas, devidamente homologado pela Autoridade Marítima por todos os usuários dos equipamentos náuticos;
l) o proponente vencedor deverá identificar os equipamentos náuticos e o coletes salva-vidas, de forma visível, com o nome ou logotipo da empresa;
m) o proponente vencedor que for autuado pela Capitania dos Portos por infração às Normas da Autoridade Marítima, por mais de três oportunidades, perderá automaticamente a seu alvará de operação expedido pela Prefeitura Municipal de Palhoça;
n) o proponente vencedor dos equipamentos não motorizados é responsável por não permitir que os utilizadores se afastem por mais de duzentos (200) metros da praia, devendo para tal empregar a sua embarcação de apoio ou outros meios que julgar necessário para mantê-los dentro deste limite estabelecido;
o) o proponente vencedor dos equipamentos náuticos é responsável por avisar a Capitania dos Portos, tempestivamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente ou incidente marítimo que ocorrer.

07. DAS DISPOSIÇOES EM GERAL
7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vencedores terá validade do dia 16/12/2017 à 11/03/2018, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível;
7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretária da Fazenda , pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital;
7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgada em único grau;
7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, a qual encontrando qualquer irregularidade fará cessar a Licença concedida;
7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria da Fazenda, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.
7.6. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com até 04 (quatro) atendentes, devidamente identificados.
7.7. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantém débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo tiveram suas Licenças cassadas.

O presente Edital será publicada na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br).

Palhoça, 28 de setembro de 2017.

ISNARDO LUIS BRANT

SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO I
DO
EDITAL 02/2017

O presente anexo define a quantidade de pontos que serão explorados, objetos do Edital 02/2017 – SEFA/DGAT nas praias do município de Palhoça para a temporada de verão 2017/2018.

PRAIA	QUANTIDADE DE PONTO
Pinheira – Praia de cima	03 sem motor 01 com motor (exclusivo para passeio de barco) 01 com motor (exclusivo Banana Boat)
Pinheira – Praia de Baixo	02 sem motor 04 com motor (exclusivo para passeio de barco) 01 com motor (exclusivo Banana Boat)
Ponta do Papagaio	02 sem motor 02 com motor (exclusivo para passeio de barco) 01 com motor (exclusivo Banana Boat)

Praia do Sonho	02 sem motor 02 com motor (exclusivo para passeio de barco) 01 com motor (exclusivo Banana Boat)
Praia de Fora	01 sem motor 01 com motor (exclusivo para passeio de barco) 01 com motor (exclusivo Banana Boat)

TOTAL DE PONTOS NÁUTICOS 25 .

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 076/2017 do PREGÃO Nº 75/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PERFORM TECNCOLOGIA EIRELI – EPP. OBJETO: Aquisição de computadores portáteis (NOTEBOOKS) e materiais de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias. Registro de Preços, em um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). DATA: 04/09/2017 A 04/09/2018.

PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Memória DDR3, memória ram, 4GB, certificada pelo fbricante do pente de memória, velocidade de 1333 mhz, DDR3 com 240 pinos, garantia de 1 ano.	UN	PATRIOT	50	129,90	6.495,00
4	Fonte ATX 500W REAL; Pinos Fonte 20+4; Tensão de Entrada; 127 ou 220V, com tensão de saída igual; Ventilador 120mm; Potência W (Real) 500W; Cor Cinza.	UN	BLUECASE	50	215,00	10.750,00
7	Teclado ABNT2 PS2 preto, 107 teclas. Tipo de conexão: USB. Padrão: ABNT 2.	UN	C3TECH	20	35,00	700,00
8	Mouse Óptico USB preto	UN	C3 TECH	20	19,00	380,00
12	Projetor com as seguintes especificações técnicas mínimas	UN	EPSON	10	2.127,50	21.275,00
Total Geral dos Itens						R$ 39.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 077/2017 do PREGÃO Nº 75/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI – EPP. OBJETO: Aquisição de computadores portáteis (NOTEBOOKS) e materiais de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias. Registro de Preços, em um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais). DATA: 05/09/2017 A 05/09/2018.

HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	Monitor de 19,5' LED com as seguintes especificações mínimas: Resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz HD; Tensão/ Voltagem bivolt; Garantia de 12 meses; Largura de banda: 85 MHz; Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz Frequência de varredura vertical: 55 ~ 75 Hz	UN	LG	50	399,00	19.950,00
10	ESTABILIZADOR	UN	TS SHARA	250	75,00	18.750,00
11	Estabilizador Tensão, capacidade	UN	TS SHARA	50	128,00	6.400,00
Total Geral dos Itens						R$ 45.100,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 078/2017 do PREGÃO Nº 75/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMP1 INFORMÁTICA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de computadores portáteis (NOTEBOOKS) e materiais de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias. Registro de Preços, em um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais). DATA: 05/09/2017 A 05/09/2018.

COMP1 INFORMÁTICA LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Fonte de Alimentação ATX 300W, para até 5 periféricos, corrente 110v/220v 5a e em 23v 2a, 300W, sistema liga/desliga por software ou teclado, garantia mínima de 6 meses.	UN	BLUECASE	150	210,00	31.500,00
22	Televisor de LED Smart 42" Full Hd Especificações: Controle remoto Entrada USB - Uma Entrada HDMI - três Tamanho da tela 42" Full HD Conversor para TV digital integrado Tipo de TV: LED Taxa de atualização: 120 Hz Tensão/Voltagem: bivolt Garantia: 12 meses.	UN	PHILIPS	10	2.020,00	20.200,00
Total Geral dos Itens						R$ 51.700,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 079/2017 do PREGÃO Nº 82/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI – EPP. OBJETO: Aquisição de licenças de Pacote Office e Windows 10 para uso do Setor de Informática do Centro Administrativo Municipal de Palhoça. Registro de Preços, em um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 101.710,00 (cento e um mil e setecentos e dez reais). DATA: 11/09/2017 A 11/09/2018.

PERFORM TECNOLOGIA EIRELI – EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença Office Home and Business 2016 FFP T5D-02932	UN	MICROSOFT	70	700,00	49.000,00
2	Licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional - FQC-09131 ESD	UN	MICROSOFT	70	753,00	52.710,00
Total Geral dos Itens						R$ 101.710,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 080/2017 do PREGÃO Nº 75/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MWV WEB SITE COM. DE PROD. ELETROELET. LTDA ME. OBJETO: Aquisição de computadores portáteis (NOTEBOOKS) e materiais de informática para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias. Registro de Preços, em um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 20.770,00 (vinte mil e setecentos e setenta reais). DATA: 13/09/2017 A 13/09/2018.

MWV WEB SITE COM. DE PROD. ELETROELET. LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Placa de Vídeo, padrão imagem VGA. Tamanho Memoria 1.000 MB	UN	GEFORCE	10	185,00	1.850,00
6	Bateria para Placa Mãe tipo Moeda CR2032	UN	ELGIN	100	3,20	320,00

16	CONECTOR DE REDE FÊMEA, com as seguintes características mínimas: 1) Conector RJ45 Fêmea com os requisitos da norma ANSI/TIA/ EIA-568B.2 para cabeamento horizontal ou secundário. 2) Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0). 3) Montado em placa de circuito impresso dupla face. 4) Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. 5) Disponível em pinagem T568A/B. 6) Fornecido com protetor plástico para contatos 110 IDC.	UN	FURUKAWA	1000	10,10	10.100,00
17	CONECTOR MACHO RJ 45	UN	PLUS CABLE	1000	3,50	3.500,00
20	PATCH CORD, 1,5 metros, cor azul	PÇ	FURUKAWA	250	20,00	5.000,00
Total Geral dos Itens						R$ 20.770,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 081/2017 do PREGÃO Nº 83/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de ferramentas para uso diário nos serviços executados pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP. Registro de Preços, em um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 26.989,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais). DATA: 19/09/2017 A 19/09/2018.

PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	ENXADA: com lâmina larga em aço carbono (aproximadamente 22 cm com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,50m.	UN	RAMADA	100	16,40	1.640,00
4	FOICE DE METAL: 295x100mm, com cabo de madeira 100cm.	UN	RAMADA	100	19,20	1.920,00
5	PICARETA: 502x88mm, com cabo de 90cm	UN	PARABONI	60	34,50	2.070,00
6	CARRINHO DE MÃO: com caçamba de ferro e roda de pneu com câmara, capacidade mínima 50 litros.	UN	MAESTRO	100	70,00	7.000,00
8	ANCINHO DE METAL: curvo, mínimo 12 (doze) dentes, cabo de madeira medindo aproximadamente 150 cm.	UN	PARABONI	150	11,60	1.740,00
14	CAVADEIRA ARTICULADA: 325x140mm com cabo de madeira 150 cm.	UN	RAMADA	70	28,70	2.009,00
15	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO: Cepa/Base: plástica 40cm ou 50cm, Cerdas/Material: sintético,	UN	DELL FORTE	100	14,50	1.450,00
16	VASSOURÃO PIAÇABA (PIAÇAVA) DE GARI: mínimo 4 (quatro) linhas, base em madeira	UN	DELL FORTE	100	12,20	1.220,00
17	Lamina: duas pontas, 2,5 35cm furo 20mm	UN	ACOTERRA	200	18,00	3.600,00
18	MARRETA QUADRADA: 5kg, com cabo, Aço SAE 1045; Dureza: 46 a 50RC; Acabamento: pintado; preto.	UN	PARABONI	70	62,00	4.340,00
Total Geral dos Itens						R$ 26.989,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 082/2017 do PREGÃO Nº 84/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa IMUNIZADORA BELLI LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização e desratização nas Unidades Educacionais do Município e demais segmentos Administrativos. Registro de Preços, em um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). DATA: 20/09/2017 A 20/09/2018.

IMUNIZADORA BELLI LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de dedetização, desinsetização e desratização. A dedetização e desinsetização objetiva combater insetos rasteiros e voadores, como: barata, traça, formiga, aranhas e insetos em geral. Devendo ser aplicado em áreas externas e internas como ralos, rodapés, pias, sanitários, balcão de pia, caixa de gordura e demais locais que se fizerem necessários.Na desratização deverão ser aplicadas iscas ratificadas de 5g, em bloco parafinado princípio ativo a base de brodifacoun, inibindo a ingestão humana ou outros animais, como cachorros e gatos. A aplicação será feita nas dependências internas num raio de 150m da edificação. As iscas deverão ser colocadas amarradas em fio de metal em estaca de madeira. O serviço será revisado num período de 30 dias para segunda aplicação e avaliar os resultados.	M2		180000	0,12	21.600,00
Total Geral dos Itens						R$ 21.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 083/2017 do PREGÃO Nº 83/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE – EPP. OBJETO: Aquisição de ferramentas para uso diário nos serviços executados pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP. Registro de Preços, em um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 6.545,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). DATA: 22/09/2017 A 22/09/2018.

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	PÁ DE JUNTAR REDONDA/OVAL: lâmina em aço carbono medindo aproximadamente 24 cm de largura e 28 cm de comprimento. Cabo de madeira envernizado, medindo aproximadamente 1,20m.	UN	TRAMONTINA	100	17,60	1.760,00
7	MACHADO: soldado, cabeça redonda com olho, Cabo de eucalipto com 100cm, Tamanho: 3.5, Utilizado para corte de madeira ou outro corte que consiste em golpear.	UN	TRAMONTINA	80	37,50	3.000,00
9	LIMA 8´: Lima com cabo, Corte simples, Utilizada para afiar enxadas, arados, machados, facões, facas, tesouras e ferramentas de corte em geral, produzir superfícies com acabamento liso, Perfil chato de uso geral, para superfícies planas ou convexas.	UN	NICHOLSON	100	11,00	1.100,00

12	SERROTE PROFISSIONAL 22´: lâmina em aço carbono SAE 1070, travado 8 dentes por polegada, polido, com cabo de madeira envernizado.	UN	STANLEY	30	17,50	525,00
13	LINHA NYLON: Diâmetro da linha de nylon: 1,00 mm. Comprimento da linha de nylon: 100 m.	M	EKILON	1000	0,16	160,00
Total Geral dos Itens						R$ 6.545,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 084/2017 do PREGÃO Nº 80/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARCONI KIRCH EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias. Registro de Preços, em um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 121.291,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e noventa e um reais). DATA: 26/09/2017 A 26/09/2018.

MARCONI KIRCH EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Grampeador de mesa médio, para grampo 26/6. Comprimento mínimo: 16 cm	UN		1000	12,00	12.000,00
2	Grampeador de grande capacidade em aço; capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m²	UN		250	37,96	9.490,00
3	Perfurador de papel para no mínimo 20 folhas de 75g/m²	UN		400	10,85	4.340,00
4	Perfurador de papel, modelo de mesa, semi-industrial. corpo único em ferro fundido, na cor cinza	UN		200	37,85	7.570,00
1	Caderno 10 matérias, capa dura, com 200 folhas, no tamanho grande	UN		300	7,64	2.292,00
2	Caderno Capa Dura, 1/4, acabamento costurado, formato: 21 x 4,8 cm (AxL), com 96 folhas.	UN		500	2,95	1.475,00
3	Caderno Linguagem Brochura, 48 folhas	UN		500	1,55	775,00
4	Livro ata capa dura com 200 folhas, pautadas e numeradas, formato mínimo de 205x300mm.	UN		200	14,90	2.980,00
5	Livro protocolo, capa dura com 50 folhas pautadas e numeradas sequencialmente.	UN		200	3,59	718,00
1	Apagador para quadro branco, em polipropileno, formato anatômico	UN		1000	1,92	1.920,00
2	Cola em bastão, atóxica, a base de água, lavável, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Embalagem: blister com no mínimo 10 gr, de plástico,	UN		300	0,58	174,00
3	Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida	UN		1000	1,33	1.330,00
4	Corretivo fita, 12mx4,2mm. Selo de adequação á norma ABNT NBR Nº 15236/2012. Corrigida 2013.	UN		300	3,45	1.035,00
5	Corretivo líquido a base de água ,não tóxico, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água.	UN		400	0,69	276,00

6	ELÁSTICO CIRCULAR (DINHEIRO), EM LÁTEX, CAIXA PEQUENA COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES, COM 25 GRAMAS.	CX		100	1,68	168,00
7	Porta caneta, clips e cartão, em acrílico cristal.	UN		80	5,76	460,80
8	Pistola cola quente grande	UN		50	14,49	724,50
9	Pranchetas em acrílico, pegador em eucatex, tamanho ofício	UN		100	7,08	708,00
10	Régua plástica transparente (cristal) , milimétrica, 30cm.	UN		500	0,30	150,00
11	Suporte para fita adesiva, de plástico resistente, que comporte fita adesiva tamanho grande, base mínima de 19cm	UN		50	16,84	842,00
12	Tesoura em aço inox, com aproximadamente 21CM com cabo emborrachado na cor preta.	UN		50	3,72	186,00
13	Tinta guache CORES DIVERSAS cx c/ 06 unidade cada unidade contendo 15ml totalizando 90 ml.	UN		3600	2,68	9.648,00
14	TNT CORES DIVERSAS, 1,4m X 50m	RL		40	54,44	2.177,70
1	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 50MMX50M	RL		500	7,30	3.650,00
2	Fita Crepe Tartan 18mmx50m.	UN		500	3,50	1.750,00
3	Fita adesiva de polipropileno, transparente, Fita adesiva transparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente).	RL		1600	3,06	4.896,00
4	Fita adesiva de polipropileno, transparente, em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente).	RL		100	0,55	55,00
5	Fita Rotuladora para impressora, modelo: TZES-951, 24mm x 8m na cor prateado extra forte.	UN		150	180,00	27.000,00
1	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 05CM, COM VISOR.	UN		1500	6,42	9.630,00
2	Pasta AZ lombo largo 08 cm, com visor.	UN		2000	6,44	12.870,00
Total Geral dos Itens						R$ 121.291,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 085/2017 do PREGÃO Nº 882017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de produtos menos perecíveis especiais para os alunos com algum tipo de atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar de Palhoça mediante aos atestados médicos e dos profissionais da área da nutrição. Registro de Preços, em um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 30.971,00 (trinta mil e novecentos e setenta e um reais). DATA: 26/09/2017 A 26/09/2018.

MAYCON WILL EIRELI EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fórmula infantil de partida com ferro para lactentes de 0 a 6 meses de idade.Com vitaminas e minerais. Sem prebióticos. Milupa 1, Nestogeno 1	LATA		100	18,96	1.896,00
2	Fórmula infantil de partida com ferro para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Contém ARA (ácido araquidônico) e DHA (ácido docosahexaenóico), prebióticos, nucleotídeos, vitaminas e minerais. Nan Confor 1, Aptamil 1.	LATA		100	24,50	2.450,00

3	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes e crianças de primeira infância, a partir do sexto mês de vida. Embalagem: latas de 400 gramas. Validade de no mínimo 1 ano. Marca Pré-Aprovada: Aptamil 2.	LATA		250	26,80	6.700,00
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietotera?picas especi?ficas a? base de protei?na extensamente hidrolisada. Embalagem: 400 a 450 gramas. Validade de no mínimo 1 ano. Marcas Pré-Aprovadas: Aptamil Pepti (Danone), Althéra (Nestlé)	LATA		100	65,00	6.500,00
8	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes e crianças de primeira infância, a partir dos 10 meses de vida. Embalagem: 800 gramas Validade de no mínimo 1 ano. Marca Pré-Aprovada: Aptamil 3	LATA		100	35,50	3.550,00
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí. Embalagem: 400g com data de validade de no mínimo 1 (um) ano. Marca Pré-Aprovada:Aptamil AR	LATA		50	38,00	1.900,00
11	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Embalagem: 400g com data de validade de no mínimo 1 (um) ano. Marca Pré-Aprovada: Pregomin Pepti (Danone)	LATA		50	126,00	6.300,00
12	Fórmula infantilde seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de soja. Não contém glúten. Embalagem: 400g com data de validade de no mínimo 1 (um) ano. Marcas Pré-Aprovadas:Aptamil Soja 2 (Danone)	LATA		50	33,50	1.675,00
Total Geral dos Itens						R$ 30.971,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 086/2017 do PREGÃO Nº 94/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa CME CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para manutenção de equipamentos de cozinhas das unidades de ensino do município. Registro de Preços, em um prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 268.025,00 (duzentos e sessenta e oito mil e vinte e cinco reais). DATA: 27/09/2017 A 27/09/2018.

CME CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Chamada Técnica para conserto e manutenção de equipamentos de cozinha.	UN	CME	100	220,00	22.000,00
2	Reforma geral com pintura de geladeira	UN	CME	10	480,00	4.800,00
3	reforma geral com pintura de Freezer	UN	CME	10	480,00	4.800,00
4	Reforma Geral com pintura de Fogão Industrial.	UN	CME	10	450,00	4.500,00

5	Reforma Geral com Pintura de Forno Industrial.	UN	CME	10	215,00	2.150,00
6	Chave para extrator de sucos.	PÇ	CME	40	25,00	1.000,00
7	Carambola para extrator de sucos	PÇ	CME	40	12,00	480,00
8	Capacitor para extrator de sucos.	PÇ	CME	40	15,00	600,00
9	Motor para extrator de sucos.	PÇ	CME	40	205,00	8.200,00
10	Base Superior para extrator de sucos.	PÇ	CME	40	85,00	3.400,00
11	Base Inferior para extrator de sucos.	PÇ	CME	40	85,00	3.400,00
12	Chave para liquidificador industrial.	PÇ	CME	50	26,00	1.300,00
13	Hélice para Liquidificador Industrial.	PÇ	CME	50	28,00	1.400,00
14	Copo para Liquidificador Industrial.	PÇ	CME	50	130,00	6.500,00
15	Mancal para Liquidificador Industrial.	PÇ	CME	50	80,00	4.000,00
16	Isolante para Liquidificador Industrial.	PÇ	CME	50	3,50	175,00
17	Capacitor para Liquidificador Industrial.	PÇ	CME	50	18,00	900,00
18	Motor para Liquidificador Industrial.	PÇ	CME	50	235,00	11.750,00
19	Base Superior para Liquidificador Industrial.	PÇ	CME	50	70,00	3.500,00
20	Base Inferior para Liquidificador Industrial.	PÇ	CME	50	70,00	3.500,00
21	Rotor para Liquidificador Industrial.	PÇ	CME	50	25,00	1.250,00
22	Compressor para Freezer	PÇ	CME	50	350,00	17.500,00
23	Evaporizador para Freezer.	PÇ	CME	50	250,00	12.500,00
24	Termostato para Freezer.	PÇ	CME	50	30,00	1.500,00
25	Gaveta para Freezer.	PÇ	CME	50	75,00	3.750,00
26	Carga de Gás para Freezer.	PÇ	CME	50	240,00	12.000,00
27	Painel para Freezer.	PÇ	CME	50	105,00	5.250,00
28	Compressor para Geladeira.	PÇ	CME	50	325,00	16.250,00
29	Evaporizador para Geladeira.	PÇ	CME	50	185,00	9.250,00
30	Termostato para Geladeira.	PÇ	CME	50	55,00	2.750,00
31	Gaveta para Geladeira.	PÇ	CME	50	35,00	1.750,00
32	Carga de Gás para Geladeira.	PÇ	CME	50	210,00	10.500,00
33	Painel para Geladeira.	PÇ	CME	50	130,00	6.500,00
34	Queimador para Fogão Industrial.	PÇ	CME	240	150,00	36.000,00
35	Espalhador para Fogão Industrial.	PÇ	CME	50	50,00	2.500,00
36	Ejetor para Fogão Industrial.	PÇ	CME	50	12,00	600,00
37	Registro para Fogão Industrial.	PÇ	CME	50	70,00	3.500,00
38	Mangueira para Fogão Industrial.	PÇ	CME	50	50,00	2.500,00
39	Válvula para Fogão Industrial.	PÇ	CME	50	78,00	3.900,00
40	Porta de Vidro Temperada para Forno Industrial.	PÇ	CME	50	175,00	8.750,00
41	Puxador para Forno Industrial.	PÇ	CME	50	25,00	1.250,00
42	Queimador para Forno Industrial.	PÇ	CME	50	90,00	4.500,00
43	Registro para Forno Industrial.	PÇ	CME	50	75,00	3.750,00
44	Resistência para Forno Elétrico.	PÇ	CME	30	60,00	1.800,00
45	Termostato para Forno Elétrico.	PÇ	CME	30	60,00	1.800,00
46	Isolantes para Forno Elétrico.	PÇ	CME	30	4,00	120,00
47	Timer para Forno Elétrico.	PÇ	CME	30	85,00	2.550,00
48	Lâmpada para Forno Elétrico.	PÇ	CME	30	10,00	300,00
49	Vidro Temperado para porta de Forno Elétrico.	PÇ	CME	30	170,00	5.100,00
Total Geral dos Itens						R$ 268.025,00

PORTARIA 73

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 73/2017.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o memorando nº 46.099/2017 da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüido à servidora pública P.N.D.C.D.S. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, demonstra impontualidade.
2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOSIANE FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 26 de setembro de 2017.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 76

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 76/2017.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando documentação encaminhada pela Procuradoria Geral do Município em 16/06/2016;
Considerando art. 227 da Lei Complementar 096/2010.
RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor público A.C nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor suposto cometimento de ilícito administrativo.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA, mat.801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 28 de setembro de 2017.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 – Pregão Presencial 42/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: JEFERSON DA SILVEIRA ME. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos permanente e poltronas hospitalar, para equipar e suprir as necessidades da UPA - Centro.
DATA: 02/10/2017 à 01/10/2018.

Nome da Empresa: JEFERSON DA SILVEIRA ME CNPJ: 12.820.547/0001-12					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Especificação: ENCERADEIRA INDUSTRIAL: Equipamento para lavagem de pisos, cabo elétrico de no mínimo 10mts aproximadamente, sistema de travamento de cabo com catraca. Rodas de borracha neoprene, para-choque emborrachado. Diâmetro: 510mm, Voltagem 220V, 600W, 1,16kw/h. Dimensões aprox.: axlxp- 120x50cm. Garantia de 12 meses, material composto em alumínio, apresentar manual de instrução. Certificado do INMETRO. Acompanha 1 Base de madeira com flange / 1 Escova de nylon com flange, 1 disco limpador verde 510mm. Entregar com 20 discos limpador verde 510mm e 05 escovas de nylon.					
1	2,00	UN	Deep Clean/ DC 510 Master	R$4.000,0000	R$8.000,0000
Especificação: Aspirador de pó e água. Características mínimas: Bocal de sopro, rodas e alça para transporte, função de soprar e sugar, coletor de no mínimo 10 litros, mangueira de sucção flexível aprox. 1,5m; potência de no mínimo 1200w, voltagem 220v, garantia mínima de 12 meses.					
2	1,00	UN	ELECTROLUX/AQP20	R$330,0000	R$330,0000
Valor Total		(oito mil e trezentos e trinta reais)			R$8.330,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017 – Pregão Presencial 42/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: METALURGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos permanente e poltronas hospitalar, para equipar e suprir as necessidades da UPA - Centro.
DATA: 02/10/2017 à 01/10/2018.

Nome da Empresa: METALURGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA - EPP CNPJ: 82.301.789/0001-85					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Poltrona hospitalar reclinável para pacientes. Especificações mínimas: base estrutural em tubo de aço carbono com pintura eletrostática a pó de alta resistência, revestimento em courvin na cor azul marinho, estofado anatômico com espuma de alta densidade, possuir movimentos de dorso e pés independentes, onde este último pode ser feito por cremalheira, possuir porta braço em aço inox com formato concha, ou poderá ser com revestimento em courvin, e apresentar regulagem de altura. Deve permitir os movimentos de sentado, deitado, e trendelemburg para qualquer situação de emergência. Medidas aproximadas de: Largura: 67cm, Comprimento Sentado: 88cm, Comprimento deitado: 1,67mts e Altura: 1,10mt. Peso mínimo de 130 kg.					
3	10,00	UN	KSS/ Poltrona Coleta de Sangue Recliná've	R$1.680,0000	R$16.800,0000
Valor Total		(dezesseis mil e oitocentos reais)			R$16.800,00

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 070/2017

Decreto n. 070, de 29 de Setembro de 2017.
Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2017, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Ficam convocados os abaixo relacionados classificados no Processo Seletivo 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária de 40 horas semanais.

1- Eduardo Goffi – Agente de Endemias
2- Adriana Filippi Ferreira – Agente de Endemias
3- Renan Luis Locatelli – Agente de Endemias

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de Setembro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 071/2017

Decreto n. 071, de 02 de Outubro de 2017.
Convoca classificado no Processo Seletivo nº 001/2017, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado os abaixo relacionado classificado no Processo Seletivo 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária de 40 horas semanais, em virtude da desistência do Candidato Renan Luis Locatelli.

1- Daniela Zimmermann Marques – Agente de Endemias

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de Outubro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

PROCESSO DE LIC. Nº 05/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N º 05/2017
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em trabalhos artísticos/musicais/shows, que gerencie bandas, grupos musicais e outros, para acompanhamento dos calouros/candidatos quando da realização do 9º festival da canção de Palma Sola – FECAPS – SC, que será realizado nos dias 27, 28, 29 de dezembro; sendo dia 27 de dezembro reservado para ensaios dos calouros das 19 horas às 23 horas; dia 28 de manhã ensaios das 09 horas até às 12 horas e eliminatória do festival com início às 19:30 horas até terminar todas as apresentações; dia 29 com ensaio das 09 horas até às 12 horas e a etapa final a partir das 20:00 horas e após todas as apresentações, animação de show/baile com 3 horas de duração.

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 25, inciso III da Lei 8666/93 consolidada.

CONTRATADO: JCI Shows e Eventos Eireli -ME, CNPJ: 27.435.857/0001-90 (Banda Curingas Show)

DATA: dias 27,28 e dia 29 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)

Palma Sola, 02 de outubro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS 9

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 95/2016. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA. Contratada: GAIARODOVIAS LTDA. Vigência: 31/12/2017. Palmitos 11/09/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 01/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO. Contratada: BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA ME. Valor aditivado R$: 520,16. Palmitos 27/09/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 102/2015. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO. Contratada: POLO PUBLICIDADE LTDA. Vigência: 31/03/2018. Palmitos 29/09/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 81/2016. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA. Contratada: AS JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA. Vigência: 28/02/2018. Palmitos 28/09/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 16/2014. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR. Contratado: Victor Manuel Rosero Mera. Vigência: 21/09/2018. Valor R$: 16.747,00 mensal. Palmitos 22/09/2017. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 09

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Presencial: nº 003/2017. Ata de Registro de Preço: nº 02/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO E DE CORTE E COSTURA. Contratada: Speedt – Inteligência em Tecnologia EIRELI EPP. Valor R$: 62.400,00. Vigência: de 21/09/2017 à 20/09/2018. Leda Maria Matte Perin Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Presencial: nº 003/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO E DE CORTE E COSTURA. Contratada: Debora Ribeiro Althaus MEI. Valor R$: 23.400,00. Vigência: de 21/09/2017 à 20/09/2018. Leda Maria Matte Perin Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Presencial: nº 002/2017. Ata de Registro de Preço: nº 03/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PROGRAMA DE ABRIGO DOMICILIAR. Contratada: Global Vida e Saúde LTDA ME. Valor R$: 24.941,00. Vigência: de 14/09/2017 à 13/09/2018. Leda Maria Matte Perin Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Presencial: nº 002/2017. Ata de Registro de Preço: nº 02/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PROGRAMA DE ABRIGO DOMICILIAR. Contratada: A.E.M. Oeste Comercial LTDA ME. Valor R$: 11.464,35. Vigência: de 14/09/2017 à 13/09/2018. Leda Maria Matte Perin Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Presencial: nº 002/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PROGRAMA DE ABRIGO DOMICILIAR. Contratada: Akanã Indústria e Comércio de Confecções LTDA. Valor R$: 32.254,00. Vigência: de 14/09/2017 à 13/09/2018. Leda Maria Matte Perin Augustin – Gestora do Fundo.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 049/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01/2017. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS DIDÁTICOS. Contratada: João Henrique Demartini EPP. Valor R$: 4.230,00. Vigência: de 21/09/2017 à 20/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 049/2017. Ata de Registro de Preço: nº 02/2017. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS DIDÁTICOS. Contratada: Klein Livros e Jogos Educativos LTDA EPP. Valor R$: 4.290,40. Vigência: de 21/09/2017 à 20/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 049/2017. Ata de Registro de Preço: nº 03/2017. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS DIDÁTICOS. Contratada: Global vida e Saúde LTDA ME. Valor R$: 6.785,50. Vigência: de 21/09/2017 à 20/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 049/2017. Ata de Registro de Preço: nº 04/2017. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS DIDÁTICOS. Contratada: Telecopy Equipamentos LTDA. Valor R$: 5.381,00. Vigência: de 21/09/2017 à 20/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 049/2017. Ata de Registro de Preço: nº 05/2017. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS DIDÁTICOS. Contratada: Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos LTDA. Valor R$: 5.136,00. Vigência: de 21/09/2017 à 20/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 050/2017. Ata de Registro de Preço: nº 02/2017. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO ÔNIBUS VW/MARCOPOLO ALLEGRO, PLACA MDB 9009, ANO 1998/99. Contratada: Humberto Henrique Berger ME. Valor R$: 3.900,00. Vigência: de 25/09/2017 à 24/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 050/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01/2017. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO ÔNIBUS VW/MARCOPOLO ALLEGRO, PLACA MDB 9009, ANO 1998/99. Contratada: Paulo

Ari Wazlawick MEI. Valor R$: 7.269,00. Vigência: de 25/09/2017 à 24/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 051/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01/2017. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO, REPARO JOYSTICK E TROCA DO FILTRO DE AR DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI, MODELO R160LC. Contratada: Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços LTDA. Valor R$: 1.638,00. Vigência: de 25/09/2017 à 24/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 05/2017. Pregão Presencial: nº 017/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: AP OESTE COMÉRCIO LTDA. Valor item 105: de R$ 3,23 passa à R$ 2,65. Palmitos-SC, 06/09/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 09/2017. Pregão Presencial: nº 017/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: SCS COMERCIO LTDA. Valor item 67: de R$ 7,00 passa à R$ 5,99. Palmitos-SC, 04/09/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 02/2017. Pregão Presencial: nº 010/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA. Valor item 03: de R$ 3,26 passa à R$ 3,29. Palmitos-SC, 15/09/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 03/2017. Pregão Presencial: nº 023/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA E INTERNA. Contratada: HEINEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor item 33: de R$ 23,00 passa à R$ 25,95. Palmitos-SC, 13/09/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 053/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, CONHECIDA COMO AVEIA DE VERÃO E NOME CIENTIFICO DE SORGHUM BICOLOR E SUDANENSE. Contratada: Agromitos Agropecuário LTDA. Valor R$: 14.720,00. Vigência: de 28/09/2017 à 27/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS FUNDOS 09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 16/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA INTERNA DE 888M² DO IMÓVEL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO. Contratada: VALCIR RODRIGUES MEI. Valor Total R$: 6.216,00. Vigência: 31/12/2017. Palmitos 26/09/2017. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Administrativo: nº 03/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DO MUNÍCIPE VALDECIR FERREIRA, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS NECESSÁRIOS AO BEM ESTAR. Contratada: LAR DE IDOSOS ACONCHEGO VÓ MARIA. Vigência: 31/12/2017. Valor Total R$: R$ 5.622,00. Palmitos 19/09/2017. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.

EXTRATO CONTRATOS PREFEITURA 09

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 063/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Contratada: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Vigência: 01/11/2017. Valor: R$ 6.212,00. Palmitos 04/09/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Papanduva

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO DO CONVITE Nº 005/2017

OBJETO: Republicação da contratação de empresa especializada para a execução da perfuração de poço artesiano tubular para SAMAE ,com fornecimento de materiais ,equipamentos e mão-de -obra. Abertura dos envelopes: 10/10/2017 às 09:00h. Base legal: Lei 8.666/93 . Luiz Henrique Saliba Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DO CONVITE Nº 005/2017

RETIFICAÇÃO:
Objeto: O presente instrumento tem como objeto corrigir :
Onde se lê : PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/CONVITE nº 004/2017.
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/CONVITE nº 005/2017.
Papanduva/SC, 02/10/ 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

1943/2017
DECRETO Nº 1943/2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1440/2016 de 17 de novembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica abertura Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 14.256,69 (quatorze mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e nove centavos) no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído na Ação já existente conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
05.04 – DIRETORIA DE UND. PRÉ-ESCOLA
05.04.12.365.1031.2.053 – Manut.e Func.da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0427 - Aplicações Diretas (170) ..... R$ 256,69

07.00 – SECR.MUN.DO SESENV.SOCIAL, DA FAM.E ASS.DA JUVEN.
07.04 – FDO. MUN,DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.04.08.244.1080.2.107 – Serv.de Convivência e Fortalecim. de Vínculo-SCFV
3.3.90.00.00.00.00.00.0.10308 – Aplicações Diretas(91) ..... R$ 14.000,00 Total da Adição .... R$ 14.256,69
(quatorze mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 14.256,69 (quatorze mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e nove centavos) será utilizado os recursos provenientes ao provável excesso de arrecadação, referente a fonte de recurso 0.1.0427(TCE 32) Transf.de Recurso FNDE/Ação Brasil Carinhoso, e fonte de recurso 0.1.0308 (TCE 35) Serviço de Convivência e Fort.de Vínculo-SCFV conforme Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1440/2016 de 17/11/2016 e o inciso II , do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), 02 de outubro de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra
Paraíso (SC) 02 de outubro de 2017.
Servidor Responsável

1944/2017
DECRETO Nº 1944/2013.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Permanente de Fiscalização e Averiguação do efetivo cumprimento das obrigações e encargos assumidos pelas Concessionárias, nos Termos de Concessão de direito real de uso firmados com o município dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Municipal Permanente de fiscalização e averiguação do efetivo cumprimento das obrigações e encargos assumidos pelas CONCESSIONÁRIAS, nos Termos de Concessão de Direito Real de Uso firmados com o Município, com base na Lei Municipal nº 71/93, alterada pela Lei Municipal nº 1194/2010 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:
Laercio Scheffer - Presidente
Raimundo O.Maldaner. - Membro
Gemerson Schanne- Membro

Art.2º À Comissão ora instituída será dado livre e amplo acesso aos documentos que originaram a concessão, bem como as instalações e documentos da concessionária que se relacionem à concessão, cabendo a mesma a elaboração de relatórios circunstanciados periódicos de cada Termo de Concessão, no mínimo anuais.demonstrando seu cumprimento ou apontando eventuais irregularidades, para que a administração municipal adote as providências cabíveis.

Art. 3º O exercício do mandato dos Membros da Comissão Municipal nomeados através deste Decreto, será gratuito e constituirá serviço público relevante.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado na integra o decreto nº 1536/2013 de 02 de abril de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário
.
Paraíso – SC,02 de Outubro de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC) 02 de Outubro de 2017.
Servidor Responsável

1945/2017
DECRETO Nº 1945/2017

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1440 de 17 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 205.355,57 (duzentos e cinco mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.1010.2.010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(2) .... R$ 20.000,00

04.00 – SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.03.04.122.1030.2.020 – Manut.da Divisão de Administração e Fazenda
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(25) .... R$ 25.000,00

05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.03 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.103.2.035 – Manut.do Programa Educação P/Todos
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0212 – Aplicações Diretas(40) .... R$ 60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0231 – Aplicações Diretas(42) .... R$ 57.450,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0206 – Aplicações Diretas(43) .... R$ 3.250,00
2.039 – Transporte Escolar-Educação Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0231 – Aplicações Diretas(52) .... R$ 5.000,00

07.00 – SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL, DA FAM. E ASS. DA JUVENTUDE
07.02 – DIVISÃO DE DESENV.SOCIAL DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE
07.02.08.243.1085.2.115 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(80) .... R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(81) .... R$ 1.600,00
07.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.04.08.244.1080.2.113 – ÍNDECE DA GESTÃO DESENTRALIZADA MUNICIPAL-IGD-M
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0256 – Aplicações Diretas(170) .... R$ 2.399,00
2.116 – PAIF – Prog.de Atend.Integral à Família
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0428 – Aplicações Diretas(101) .... R$ 25.656,57
Total das Adições .... R$ 205.355,57
(duzentos e cinco mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos).

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 205.355,57(duzentos e cinco mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1440 de 17 de novembro de 2016 e o inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.1010.2.010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(3) .... R$ 20.000,00

04.00 – SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.03.04.122.1030.2.020 – Manut.da Divisão de Administração e Fazenda
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(26) .... R$ 25.000,00

05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.03 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.103.2.035 – Manut.do Programa Educação P/Todos
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0213 – Aplicações Diretas(44), ... R$ 60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0231 – Aplicações Diretas(45) .... R$ 55.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0206 – Aplicações Diretas(46) .... R$ 3.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0231 – Aplicações Diretas(47) .... R$ 2.450,00
2.039 – Transporte Escolar-Educação Básica
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0231 – Aplicações Diretas(54) .... R$ 5.000,00

07.00 – SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL, DA FAM. E ASS. DA JUVENTUDE
07.02 – DIVISÃO DE DESENV.SOCIAL DA FAM.E ASS.DA JUVENTUDE
07.02.08.243.1085.2.115 – Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(88) .... R$ 6.600,00
07.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.04.08.244.1080.2.113 – ÍNDECE DA GESTÃO DESENTRALIZADA MUNICIPAL-IGD-M
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0256 – Aplicações Diretas(100) .... R$ 2.399,00
2.116 – PAIF – Prog.de Atend.Integral à Família
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0428 – Aplicações Diretas(103) .... R$ 24.256,57
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0428 – Aplicações Diretas(104) .... R$ 1.400,00
Total das Subtrações .... R$ 205.355,57 (duzentos e cinco mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC),02 de outubro de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra
Paraíso, 02 de outubro de 2017.
Servidor Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 73/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017

No dia 22 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2017, Processo Licitatório nº. 73/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA RANDON PAT Nº 4867, MOTONIVELADORAS HUBER PAT Nº 0669 E PAT Nº 7497 E MOTONIVELADORA DRESSER PAT 5449, UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7330	AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	5, 6
6120	IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	1, 2, 3, 4
6062	MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	
8721	MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E P	
7175	ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	02.735.563/0001-53	CLAUDINEI STAUDT	020.762.699-59
IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	80.701.170/0001-32	MATEUS SCHEFFLER	087.357.549-07
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	85.256.287/0001-78	DEBORA MENEGON	034.125.499-16
MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS	20.533.893/0001-48	ELIZABETE DIAS RESNER SBARAINI	015.205.799-42
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	IVAIR CARLINHO ZANELLA	526.396.149-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA RANDON PAT Nº 4867, MOTONIVELADORAS HUBER PAT Nº 0669 E PAT Nº 7497 E MOTONIVELADORA DRESSER PAT 5449, UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6120 - IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS MECANICAS (LINHA RANDON)	UND	RANDON	1,000	20.000,0000	20.000,00
2	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA RANDON)	UND	RANDON	1,000	5.000,0000	5.000,00
3	PEÇAS MECANICAS (LINHA DRESSER)	UND	DRESSER	1,000	30.000,0000	30.000,00
4	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA DRESSER)	UND	DRESSER	1,000	5.000,0000	5.000,00

Fornecedor: 7330 - AUTO MECÂNICA IVAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PEÇAS MECANICAS (LINHA HUBER)	UND	HUBER	1,000	31.800,0000	31.800,00
6	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA HUBER)	UND	HUBER	1,000	3.975,0000	3.975,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado toma-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,22 de Setembro de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	CNPJ: 02.735.563/0001-53	
IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	CNPJ: 80.701.170/0001-32	
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	CNPJ: 85.256.287/0001-78	
MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E	CNPJ: 20.533.893/0001-48	
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	CNPJ: 02.423.263/0001-39	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017

No dia 22 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2017, Processo Licitatório nº. 73/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA RANDON PAT Nº 4867, MOTONIVELADORAS HUBER PAT Nº 0669 E PAT Nº 7497 E MOTONIVELADORA DRESSER PAT 5449, UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7330	AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	5, 6
6120	IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	1, 2, 3, 4
6062	MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	
8721	MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E P	
7175	ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	02.735.563/0001-53	CLAUDINEI STAUDT	020.762.699-59
IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	80.701.170/0001-32	MATEUS SCHEFFLER	087.357.549-07
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	85.256.287/0001-78	DEBORA MENEGON	034.125.499-16
MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS	20.533.893/0001-48	ELIZABETE DIAS RESNER SBARAINI	015.205.799-42
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	IVAIR CARLINHO ZANELLA	526.396.149-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA RANDON PAT Nº 4867, MOTONIVELADORAS HUBER PAT Nº 0669 E PAT Nº 7497 E MOTONIVELADORA DRESSER PAT 5449, UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6120 - IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS MECANICAS (LINHA RANDON)	UND	RANDON	1,000	20.000,0000	20.000,00
2	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA RANDON)	UND	RANDON	1,000	5.000,0000	5.000,00
3	PEÇAS MECANICAS (LINHA DRESSER)	UND	DRESSER	1,000	30.000,0000	30.000,00
4	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA DRESSER)	UND	DRESSER	1,000	5.000,0000	5.000,00

Fornecedor: 7330 - AUTO MECÂNICA IVAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PEÇAS MECANICAS (LINHA HUBER)	UND	HUBER	1,000	31.800,0000	31.800,00
6	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA HUBER)	UND	HUBER	1,000	3.975,0000	3.975,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado toma-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,22 de Setembro de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	CNPJ: 02.735.563/0001-53	
IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	CNPJ: 80.701.170/0001-32	
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	CNPJ: 85.256.287/0001-78	
MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E	CNPJ: 20.533.893/0001-48	
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	CNPJ: 02.423.263/0001-39	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017

No dia 22 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2017, Processo Licitatório nº. 73/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA RANDON PAT Nº 4867, MOTONIVELADORAS HUBER PAT Nº 0669 E PAT Nº 7497 E MOTONIVELADORA DRESSER PAT 5449, UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7330	AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	5, 6
6120	IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	1, 2, 3, 4
6062	MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	
8721	MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E P	
7175	ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	02.735.563/0001-53	CLAUDINEI STAUDT	020.762.699-59
IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	80.701.170/0001-32	MATEUS SCHEFFLER	087.357.549-07
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	85.256.287/0001-78	DEBORA MENEGON	034.125.499-16
MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS	20.533.893/0001-48	ELIZABETE DIAS RESNER SBARAINI	015.205.799-42
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	IVAIR CARLINHO ZANELLA	526.396.149-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA RANDON PAT Nº 4867, MOTONIVELADORAS HUBER PAT Nº 0669 E PAT Nº 7497 E MOTONIVELADORA DRESSER PAT 5449, UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6120 - IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS MECANICAS (LINHA RANDON)	UND	RANDON	1,000	20.000,0000	20.000,00
2	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA RANDON)	UND	RANDON	1,000	5.000,0000	5.000,00
3	PEÇAS MECANICAS (LINHA DRESSER)	UND	DRESSER	1,000	30.000,0000	30.000,00
4	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA DRESSER)	UND	DRESSER	1,000	5.000,0000	5.000,00

Fornecedor: 7330 - AUTO MECÂNICA IVAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PEÇAS MECANICAS (LINHA HUBER)	UND	HUBER	1,000	31.800,0000	31.800,00
6	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA HUBER)	UND	HUBER	1,000	3.975,0000	3.975,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado toma-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,22 de Setembro de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	CNPJ: 02.735.563/0001-53	
IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	CNPJ: 80.701.170/0001-32	
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	CNPJ: 85.256.287/0001-78	
MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E	CNPJ: 20.533.893/0001-48	
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	CNPJ: 02.423.263/0001-39	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017

No dia 22 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2017, Processo Licitatório nº. 73/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA RANDON PAT Nº 4867, MOTONIVELADORAS HUBER PAT Nº 0669 E PAT Nº 7497 E MOTONIVELADORA DRESSER PAT 5449, UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7330	AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	5, 6
6120	IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	1, 2, 3, 4
6062	MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	
8721	MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E P	
7175	ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	02.735.563/0001-53	CLAUDINEI STAUDT	020.762.699-59
IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	80.701.170/0001-32	MATEUS SCHEFFLER	087.357.549-07
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	85.256.287/0001-78	DEBORA MENEGON	034.125.499-16
MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS	20.533.893/0001-48	ELIZABETE DIAS RESNER SBARAINI	015.205.799-42
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	IVAIR CARLINHO ZANELLA	526.396.149-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA RANDON PAT Nº 4867, MOTONIVELADORAS HUBER PAT Nº 0669 E PAT Nº 7497 E MOTONIVELADORA DRESSER PAT 5449, UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6120 - IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS MECANICAS (LINHA RANDON)	UND	RANDON	1,000	20.000,0000	20.000,00
2	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA RANDON)	UND	RANDON	1,000	5.000,0000	5.000,00
3	PEÇAS MECANICAS (LINHA DRESSER)	UND	DRESSER	1,000	30.000,0000	30.000,00
4	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA DRESSER)	UND	DRESSER	1,000	5.000,0000	5.000,00

Fornecedor: 7330 - AUTO MECÂNICA IVAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PEÇAS MECANICAS (LINHA HUBER)	UND	HUBER	1,000	31.800,0000	31.800,00
6	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA HUBER)	UND	HUBER	1,000	3.975,0000	3.975,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado toma-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,22 de Setembro de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	CNPJ: 02.735.563/0001-53	
IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	CNPJ: 80.701.170/0001-32	
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	CNPJ: 85.256.287/0001-78	
MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E	CNPJ: 20.533.893/0001-48	
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	CNPJ: 02.423.263/0001-39	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017

No dia 22 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2017, Processo Licitatório nº. 73/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA RANDON PAT Nº 4867, MOTONIVELADORAS HUBER PAT Nº 0669 E PAT Nº 7497 E MOTONIVELADORA DRESSER PAT 5449, UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7330	AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	5, 6
6120	IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	1, 2, 3, 4
6062	MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	
8721	MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E P	
7175	ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	02.735.563/0001-53	CLAUDINEI STAUDT	020.762.699-59
IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	80.701.170/0001-32	MATEUS SCHEFFLER	087.357.549-07
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	85.256.287/0001-78	DEBORA MENEGON	034.125.499-16
MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS	20.533.893/0001-48	ELIZABETE DIAS RESNER SBARAINI	015.205.799-42
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	IVAIR CARLINHO ZANELLA	526.396.149-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA RANDON PAT Nº 4867, MOTONIVELADORAS HUBER PAT Nº 0669 E PAT Nº 7497 E MOTONIVELADORA DRESSER PAT 5449, UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6120 - IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS MECANICAS (LINHA RANDON)	UND	RANDON	1,000	20.000,0000	20.000,00
2	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA RANDON)	UND	RANDON	1,000	5.000,0000	5.000,00
3	PEÇAS MECANICAS (LINHA DRESSER)	UND	DRESSER	1,000	30.000,0000	30.000,00
4	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA DRESSER)	UND	DRESSER	1,000	5.000,0000	5.000,00

Fornecedor: 7330 - AUTO MECÂNICA IVAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	PEÇAS MECANICAS (LINHA HUBER)	UND	HUBER	1,000	31.800,0000	31.800,00
6	PEÇAS ELÉTRICAS (LINHA HUBER)	UND	HUBER	1,000	3.975,0000	3.975,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado toma-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,22 de Setembro de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	CNPJ: 02.735.563/0001-53	
IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	CNPJ: 80.701.170/0001-32	
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	CNPJ: 85.256.287/0001-78	
MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E	CNPJ: 20.533.893/0001-48	
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	CNPJ: 02.423.263/0001-39	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 80/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017

No dia 2 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2017, Processo Licitatório nº. 80/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7158	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	1
7933	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	2
8338	GESUL COMERCIAL LTDA ME	9
8419	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	6, 7, 8
8705	JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	4, 5
8418	MB CATARINENSE LTDA ME	
7183	POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	10
8756	SUPERAR EIRELI EPP	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTD	06.165.903/0001-09	RUBI NYLAND	423.027.499-87
GESUL COMERCIAL LTDA ME	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	09.552.508/0001-77	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	17.369.330/0001-51	JACKSON UBIRATAN VARGAS	788.067.049-15
MB CATARINENSE LTDA ME	16.961.181/0001-52	PEDRO HENRIQUE GENESINI	072.309.899-90
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
SUPERAR EIRELI EPP	13.482.516/0001-61	LEANDRO BARDINI IDALINO	089.459.999-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7158 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 COM MÍNIMO 2.9 GHZ, COM NO MÍNIMO 3 MB DE MEMÓRIA CACHÊ, SOCKET LGA 1155. GRAVADOR DE DVD +/-RW, VELOCIDADE DE 22X GRAVADOR/LEITOR DE DVD/CD.PLACA MÃE SOCKETE LGA 1155, COM NO MÍNIMO 02 SLOTS DE MEMÓRIA, MEMÓRIA CLOCK 1333 MHZ, COM REDE 10/100/1000 MPPS, COM PLACA VÍDEO COMPARTILHADA E INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 + 4 PORTAS USB, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA PS2, COM NO MÍNIMO 04 CONEXÃO SATA, COM NO MÍNIMO 01 CONEXÃO PCIE EXPRESS, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE ATÉ 16 GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR3, PELO MENOS 01 CONECTOR DE REDE RJ45, 01 SAÍDA DE VÍDEO VGA, CONECTORES DE ÁUDIO NO MÍNIMO 2.1 CANAIS. MEMÓRIA 8 GB DDR3 1333 MHZ. DISCO RÍGIDO (HARD DISK) COM O MÍNIMO 500 GB SATA III COM 7.200 RPM. GABINETE 4 BAIAS ATX COM FONTE. TECLADO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, LAYOUT: ABNT2. CONECTOR PS/2 OU USB. MOUSE ÓPTICO COM 03(TRÊS) BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES PARA FUNÇÕES NORMAIS E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM. CONECTOR PS/2 OU USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS ULTIMATE.01 MOUSE. 01 TECLADO MULTI MIDIA ULTIMA E DUAS CAIXAS DE SOM ULTIMA GERAÇÃO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	WISE	1,000	1.545,0000	1.545,00

Fornecedor: 7183 - POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	RELOGIO PONTO: COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 10.000 DIGITAIS; PERMITE O CADASTRAMENTO DE 1 OU 2 DIGITAIS POR USUÁRIO; IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA MODO L:N OU VERIFICAÇÃO 1:1; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÕES 2 DE 5 INTERCALADO E 3 DE 9; OPÇÃO DE USO DE SENHA PARA MARCAÇÃO DE PONTO POR TECLADO; ASSINATURA DIGITAL NO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO. NA RIM E NO ARQUIVO AFD MENUS DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDOS POR SENHA; CAPACIDADE DE CADASTRO DE 10.000 COLABORADORES E 10 MILHÕES DE REGISTROS; PERMITE USO DE BOBINAS DE ATÉ 360M PARA A IMPRESSÃO DE ATÉ 11.000 COMPROVANTES; INDICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PAPEL ATRAVÉS DE ÍCONES EXIBIDOS NO DISPLAY; SENSOR DE SAÍDA DE PAPEL PARA GARANTIR A EMISSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO; DISPLAY COLORIDO DE 4,3? COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; PORTA FISCAL PARA COLETA DO ARQUIVO AFD; PORTA USB AUXILIAR PARA EXPORTAÇÃO DE REGISTROS E IMPORTAÇÃO DE CADASTROS; SERVIDOR WEB EMBARCADO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	topdata	1,000	2.397,0000	2.397,00

Fornecedor: 7933 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MONITOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:TIPO DE TELA LCD OU LED TAMANHO DA TELA 18,5", COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXO E ANTI-ESTÁTICO, RESOLUÇÃO 1366X768 TEMPO DE RESPOSTA 5MS FURAÇÃO VESA SIM BRILHO 250CD/M2CONTRASTE 5.000.000:1 CONECTOR DE ENTRADA: D- SUB E DVI. SUPORTE DE CORES: 16,7M ÂNGULO DE VISÃO: 170°/160° PIXEL PITCH: 0,30 X 0,30MM FONTE: INTERNA REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI-GLARE E HARD COATING (3H) FREQÜÊNCIA ANALÓGICA E DIGITAL: H: 30~61KHZ / V: 56~75HZ CONSUMO DE ENERGIA: 18W (TÍPICO) CONTROLES DO USUÁRIO: FUNÇÕES (OSD OU PAINEL FRONTAL) CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÕES (VERTICAL E HORIZONTAL) AJUSTE DE COR. DEVERÃO ACOMPANHAR OS CABOS DE DE FORÇA, CABO D-SUB E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	AOC	1,000	330,0000	330,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO EMPILHÁVEL COM CARECTERISTICAS MINIMAS: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 TRATADA CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPÓXI (A PÓ), SOLDA MIG, TAMPO EM COMPENSADO,MDP OU MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC OU VERNIZ NAVAL, GRADIL PORTA-LIVROS NA CARTEIRA EM FERRO MACIÇO DE 5 MM, ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO.ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM COMPENSADO DE 12 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE.	UND	DELLUS	9,000	400,0000	3.600,00

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BALCÃO PARA ARQUIVOS, MEDINDO 3,20X1,03M	UND	JP Móveis	1,000	2.000,0000	2.000,00
7	ESTANTE PARA ARQUIVOS, MEDINDO 3,13X1,03M	UND	JP Móveis	1,000	3.710,0000	3.710,00
8	BALCÃO DE APOIO, MEDINDO 2,20X0,77M	UND	JP Móveis	1,000	1.050,0000	1.050,00

Fornecedor: 8705 - JACKSON UBIRATAN VARGAS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	NO-BREAK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTENCIA: 1200VA/600W COM NO MÍNIMO DUAS BATERIAS SELADAS DE 5AH ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA: 115V TOPOLOGIAS STAND BY E LINE INTERACTIVE PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NO-BREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA CURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS: POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO-BREAK. "ALARMES SONOROS: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NO-BREAK E DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBRE CORRENTE, CONTRA SURTO, ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS 08 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14.136" SOFTWARE DE GERENCIAMENTO SGM PARA LINUX, WINDOWS 2000, WINDOWSXP, VISTA, 7 INTERFACE USB GRÁTIS GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	TS SHARA	2,000	400,0000	800,00
5	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TÉCNICAS MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7, WINDOWS ORIGINAL; HD SSD 240GB; 8GB MEMÓRIA DDR4; PLACA MÃE DDR4; FONTE 450W; MONITOR 21,5 POL; DRIVE DVD; GABINETE WICASE; TECLADO MULTIMIDIA; MOUSE ÓPTICO E GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	MAZER/AOC	2,000	2.795,0000	5.590,00

Fornecedor: 8756 - SUPERAR EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDA E DE 12.000 BTUS/H, OPERAÇÃO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (COM PILHAS), FUNÇÃO SIGA-ME, COM FILTRO TRIPLO TIME E BAIXO CONSUMO DEENERGIA VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTARDA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	KOMECO	5,000	1.439,0000	7.195,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,2 de Outubro de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	CNPJ: 06.165.903/0001-09	
GESUL COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	CNPJ: 09.552.508/0001-77	
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	CNPJ: 17.369.330/0001-51	
MB CATARINENSE LTDA ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52	
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.958.284/0001-11	
SUPERAR EIRELI EPP	CNPJ: 13.482.516/0001-61	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017

No dia 2 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2017, Processo Licitatório nº. 80/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7158	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	1
7933	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	2
8338	GESUL COMERCIAL LTDA ME	9
8419	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	6, 7, 8
8705	JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	4, 5
8418	MB CATARINENSE LTDA ME	
7183	POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	10
8756	SUPERAR EIRELI EPP	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTD	06.165.903/0001-09	RUBI NYLAND	423.027.499-87
GESUL COMERCIAL LTDA ME	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	09.552.508/0001-77	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	17.369.330/0001-51	JACKSON UBIRATAN VARGAS	788.067.049-15
MB CATARINENSE LTDA ME	16.961.181/0001-52	PEDRO HENRIQUE GENESINI	072.309.899-90
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
SUPERAR EIRELI EPP	13.482.516/0001-61	LEANDRO BARDINI IDALINO	089.459.999-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7158 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 COM MÍNIMO 2.9 GHZ, COM NO MÍNIMO 3 MB DE MEMÓRIA CACHÊ, SOCKET LGA 1155. GRAVADOR DE DVD +/-RW, VELOCIDADE DE 22X GRAVADOR/LEITOR DE DVD/CD.PLACA MÃE SOCKETE LGA 1155, COM NO MÍNIMO 02 SLOTS DE MEMÓRIA, MEMÓRIA CLOCK 1333 MHZ, COM REDE 10/100/1000 MPPS, COM PLACA VÍDEO COMPARTILHADA E INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 + 4 PORTAS USB, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA PS2, COM NO MÍNIMO 04 CONEXÃO SATA, COM NO MÍNIMO 01 CONEXÃO PCIE EXPRESS, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE ATÉ 16 GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR3, PELO MENOS 01 CONECTOR DE REDE RJ45, 01 SAÍDA DE VÍDEO VGA, CONECTORES DE ÁUDIO NO MÍNIMO 2.1 CANAIS. MEMÓRIA 8 GB DDR3 1333 MHZ. DISCO RÍGIDO (HARD DISK) COM O MÍNIMO 500 GB SATA III COM 7.200 RPM. GABINETE 4 BAIAS ATX COM FONTE. TECLADO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, LAYOUT: ABNT2. CONECTOR PS/2 OU USB. MOUSE ÓPTICO COM 03(TRÊS) BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES PARA FUNÇÕES NORMAIS E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM. CONECTOR PS/2 OU USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS ULTIMATE.01 MOUSE. 01 TECLADO MULTI MIDIA ULTIMA E DUAS CAIXAS DE SOM ULTIMA GERAÇÃO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	WISE	1,000	1.545,0000	1.545,00

Fornecedor: 7183 - POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	RELOGIO PONTO: COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 10.000 DIGITAIS; PERMITE O CADASTRAMENTO DE 1 OU 2 DIGITAIS POR USUÁRIO; IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA MODO L:N OU VERIFICAÇÃO 1:1; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÕES 2 DE 5 INTERCALADO E 3 DE 9; OPÇÃO DE USO DE SENHA PARA MARCAÇÃO DE PONTO POR TECLADO; ASSINATURA DIGITAL NO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO. NA RIM E NO ARQUIVO AFD MENUS DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDOS POR SENHA; CAPACIDADE DE CADASTRO DE 10.000 COLABORADORES E 10 MILHÕES DE REGISTROS; PERMITE USO DE BOBINAS DE ATÉ 360M PARA A IMPRESSÃO DE ATÉ 11.000 COMPROVANTES; INDICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PAPEL ATRAVÉS DE ÍCONES EXIBIDOS NO DISPLAY; SENSOR DE SAÍDA DE PAPEL PARA GARANTIR A EMISSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO; DISPLAY COLORIDO DE 4,3? COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; PORTA FISCAL PARA COLETA DO ARQUIVO AFD; PORTA USB AUXILIAR PARA EXPORTAÇÃO DE REGISTROS E IMPORTAÇÃO DE CADASTROS; SERVIDOR WEB EMBARCADO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	topdata	1,000	2.397,0000	2.397,00

Fornecedor: 7933 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MONITOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:TIPO DE TELA LCD OU LED TAMANHO DA TELA 18,5", COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXO E ANTI-ESTÁTICO, RESOLUÇÃO 1366X768 TEMPO DE RESPOSTA 5MS FURAÇÃO VESA SIM BRILHO 250CD/M2CONTRASTE 5.000.000:1 CONECTOR DE ENTRADA: D- SUB E DVI. SUPORTE DE CORES: 16,7M ÂNGULO DE VISÃO: 170°/160° PIXEL PITCH: 0,30 X 0,30MM FONTE: INTERNA REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI-GLARE E HARD COATING (3H) FREQÜÊNCIA ANALÓGICA E DIGITAL: H: 30~61KHZ / V: 56~75HZ CONSUMO DE ENERGIA: 18W (TÍPICO) CONTROLES DO USUÁRIO: FUNÇÕES (OSD OU PAINEL FRONTAL) CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÕES (VERTICAL E HORIZONTAL) AJUSTE DE COR. DEVERÃO ACOMPANHAR OS CABOS DE DE FORÇA, CABO D-SUB E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	AOC	1,000	330,0000	330,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO EMPILHÁVEL COM CARECTERISTICAS MINIMAS: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 TRATADA CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPÓXI (A PÓ), SOLDA MIG, TAMPO EM COMPENSADO,MDP OU MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC OU VERNIZ NAVAL, GRADIL PORTA-LIVROS NA CARTEIRA EM FERRO MACIÇO DE 5 MM, ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO.ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM COMPENSADO DE 12 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE.	UND	DELLUS	9,000	400,0000	3.600,00

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BALCÃO PARA ARQUIVOS, MEDINDO 3,20X1,03M	UND	JP Móveis	1,000	2.000,0000	2.000,00
7	ESTANTE PARA ARQUIVOS, MEDINDO 3,13X1,03M	UND	JP Móveis	1,000	3.710,0000	3.710,00
8	BALCÃO DE APOIO, MEDINDO 2,20X0,77M	UND	JP Móveis	1,000	1.050,0000	1.050,00

Fornecedor: 8705 - JACKSON UBIRATAN VARGAS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	NO-BREAK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTENCIA: 1200VA/600W COM NO MÍNIMO DUAS BATERIAS SELADAS DE 5AH ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA: 115V TOPOLOGIAS STAND BY E LINE INTERACTIVE PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NO-BREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA CURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS: POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO-BREAK. "ALARMES SONOROS: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NO-BREAK E DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBRE CORRENTE, CONTRA SURTO, ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS 08 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14.136" SOFTWARE DE GERENCIAMENTO SGM PARA LINUX, WINDOWS 2000, WINDOWSXP, VISTA, 7 INTERFACE USB GRÁTIS GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	TS SHARA	2,000	400,0000	800,00
5	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TÉCNICAS MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7, WINDOWS ORIGINAL; HD SSD 240GB; 8GB MEMÓRIA DDR4; PLACA MÃE DDR4; FONTE 450W; MONITOR 21,5 POL; DRIVE DVD; GABINETE WICASE; TECLADO MULTIMIDIA; MOUSE ÓPTICO E GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	MAZER/AOC	2,000	2.795,0000	5.590,00

Fornecedor: 8756 - SUPERAR EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDA E DE 12.000 BTUS/H, OPERAÇÃO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (COM PILHAS), FUNÇÃO SIGA-ME, COM FILTRO TRIPLO TIME E BAIXO CONSUMO DEENERGIA VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTARDA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	KOMECO	5,000	1.439,0000	7.195,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,2 de Outubro de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	CNPJ: 06.165.903/0001-09	
GESUL COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	CNPJ: 09.552.508/0001-77	
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	CNPJ: 17.369.330/0001-51	
MB CATARINENSE LTDA ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52	
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.958.284/0001-11	
SUPERAR EIRELI EPP	CNPJ: 13.482.516/0001-61	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017

No dia 2 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2017, Processo Licitatório nº. 80/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7158	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	1
7933	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	2
8338	GESUL COMERCIAL LTDA ME	9
8419	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	6, 7, 8
8705	JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	4, 5
8418	MB CATARINENSE LTDA ME	
7183	POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	10
8756	SUPERAR EIRELI EPP	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTD	06.165.903/0001-09	RUBI NYLAND	423.027.499-87
GESUL COMERCIAL LTDA ME	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	09.552.508/0001-77	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	17.369.330/0001-51	JACKSON UBIRATAN VARGAS	788.067.049-15
MB CATARINENSE LTDA ME	16.961.181/0001-52	PEDRO HENRIQUE GENESINI	072.309.899-90
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
SUPERAR EIRELI EPP	13.482.516/0001-61	LEANDRO BARDINI IDALINO	089.459.999-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 2/7
Processo Nº.: 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017

Fornecedor: 7158 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 COM MÍNIMO 2.9 GHZ, COM NO MÍNIMO 3 MB DE MEMÓRIA CACHÊ, SOCKET LGA 1155. GRAVADOR DE DVD +/-RW, VELOCIDADE DE 22X GRAVADOR/LEITOR DE DVD/CD.PLACA MÃE SOCKETE LGA 1155, COM NO MÍNIMO 02 SLOTS DE MEMÓRIA, MEMÓRIA CLOCK 1333 MHZ, COM REDE 10/100/1000 MPPS, COM PLACA VÍDEO COMPARTILHADA E INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 + 4 PORTAS USB, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA PS2, COM NO MÍNIMO 04 CONEXÃO SATA, COM NO MÍNIMO 01 CONEXÃO PCIE EXPRESS, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE ATÉ 16 GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR3, PELO MENOS 01 CONECTOR DE REDE RJ45, 01 SAÍDA DE VÍDEO VGA, CONECTORES DE ÁUDIO NO MÍNIMO 2.1 CANAIS. MEMÓRIA 8 GB DDR3 1333 MHZ. DISCO RÍGIDO (HARD DISK) COM O MÍNIMO 500 GB SATA III COM 7.200 RPM. GABINETE 4 BAIAS ATX COM FONTE. TECLADO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, LAYOUT: ABNT2. CONECTOR PS/2 OU USB. MOUSE ÓPTICO COM 03(TRÊS) BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES PARA FUNÇÕES NORMAIS E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM. CONECTOR PS/2 OU USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS ULTIMATE.01 MOUSE. 01 TECLADO MULTI MIDIA ULTIMA E DUAS CAIXAS DE SOM ULTIMA GERAÇÃO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	WISE	1,000	1.545,0000	1.545,00

Fornecedor: 7183 - POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	RELOGIO PONTO: COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 10.000 DIGITAIS; PERMITE O CADASTRAMENTO DE 1 OU 2 DIGITAIS POR USUÁRIO; IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA MODO L:N OU VERIFICAÇÃO 1:1; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÕES 2 DE 5 INTERCALADO E 3 DE 9; OPÇÃO DE USO DE SENHA PARA MARCAÇÃO DE PONTO POR TECLADO; ASSINATURA DIGITAL NO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO. NA RIM E NO ARQUIVO AFD MENUS DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDOS POR SENHA; CAPACIDADE DE CADASTRO DE 10.000 COLABORADORES E 10 MILHÕES DE REGISTROS; PERMITE USO DE BOBINAS DE ATÉ 360M PARA A IMPRESSÃO DE ATÉ 11.000 COMPROVANTES; INDICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PAPEL ATRAVÉS DE ÍCONES EXIBIDOS NO DISPLAY; SENSOR DE SAÍDA DE PAPEL PARA GARANTIR A EMISSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO; DISPLAY COLORIDO DE 4,3? COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; PORTA FISCAL PARA COLETA DO ARQUIVO AFD; PORTA USB AUXILIAR PARA EXPORTAÇÃO DE REGISTROS E IMPORTAÇÃO DE CADASTROS; SERVIDOR WEB EMBARCADO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	topdata	1,000	2.397,0000	2.397,00

Fornecedor: 7933 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MONITOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:TIPO DE TELA LCD OU LED TAMANHO DA TELA 18,5", COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXO E ANTI-ESTÁTICO, RESOLUÇÃO 1366X768 TEMPO DE RESPOSTA 5MS FURAÇÃO VESA SIM BRILHO 250CD/M2CONTRASTE 5.000.000:1 CONECTOR DE ENTRADA: D- SUB E DVI. SUPORTE DE CORES: 16,7M ÂNGULO DE VISÃO: 170°/160° PIXEL PITCH: 0,30 X 0,30MM FONTE: INTERNA REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI-GLARE E HARD COATING (3H) FREQÜÊNCIA ANALÓGICA E DIGITAL: H: 30~61KHZ / V: 56~75HZ CONSUMO DE ENERGIA: 18W (TÍPICO) CONTROLES DO USUÁRIO: FUNÇÕES (OSD OU PAINEL FRONTAL) CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÕES (VERTICAL E HORIZONTAL) AJUSTE DE COR. DEVERÃO ACOMPANHAR OS CABOS DE DE FORÇA, CABO D-SUB E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	AOC	1,000	330,0000	330,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO EMPILHÁVEL COM CARECTERISTICAS MINIMAS: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 TRATADA CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPÓXI (A PÓ), SOLDA MIG, TAMPO EM COMPENSADO,MDP OU MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC OU VERNIZ NAVAL, GRADIL PORTA-LIVROS NA CARTEIRA EM FERRO MACIÇO DE 5 MM, ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO.ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM COMPENSADO DE 12 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE.	UND	DELLUS	9,000	400,0000	3.600,00

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BALCÃO PARA ARQUIVOS, MEDINDO 3,20X1,03M	UND	JP Móveis	1,000	2.000,0000	2.000,00
7	ESTANTE PARA ARQUIVOS, MEDINDO 3,13X1,03M	UND	JP Móveis	1,000	3.710,0000	3.710,00
8	BALCÃO DE APOIO, MEDINDO 2,20X0,77M	UND	JP Móveis	1,000	1.050,0000	1.050,00

Fornecedor: 8705 - JACKSON UBIRATAN VARGAS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	NO-BREAK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTENCIA: 1200VA/600W COM NO MÍNIMO DUAS BATERIAS SELADAS DE 5AH ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA: 115V TOPOLOGIAS STAND BY E LINE INTERACTIVE PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NO-BREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA CURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS: POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO-BREAK. "ALARMES SONOROS: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NO-BREAK E DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBRE CORRENTE, CONTRA SURTO, ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS 08 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14.136" SOFTWARE DE GERENCIAMENTO SGM PARA LINUX, WINDOWS 2000, WINDOWSXP, VISTA, 7 INTERFACE USB GRÁTIS GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	TS SHARA	2,000	400,0000	800,00
5	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TÉCNICAS MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7, WINDOWS ORIGINAL; HD SSD 240GB; 8GB MEMÓRIA DDR4; PLACA MÃE DDR4; FONTE 450W; MONITOR 21,5 POL; DRIVE DVD; GABINETE WICASE; TECLADO MULTIMIDIA; MOUSE ÓPTICO E GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	MAZER/AOC	2,000	2.795,0000	5.590,00

Fornecedor: 8756 - SUPERAR EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDA E DE 12.000 BTUS/H, OPERAÇÃO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (COM PILHAS), FUNÇÃO SIGA-ME, COM FILTRO TRIPLO TIME E BAIXO CONSUMO DEENERGIA VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTARDA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	KOMECO	5,000	1.439,0000	7.195,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,2 de Outubro de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	CNPJ: 06.165.903/0001-09	
GESUL COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	CNPJ: 09.552.508/0001-77	
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	CNPJ: 17.369.330/0001-51	
MB CATARINENSE LTDA ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52	
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.958.284/0001-11	
SUPERAR EIRELI EPP	CNPJ: 13.482.516/0001-61	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017

No dia 2 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2017, Processo Licitatório nº. 80/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7158	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	1
7933	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	2
8338	GESUL COMERCIAL LTDA ME	9
8419	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	6, 7, 8
8705	JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	4, 5
8418	MB CATARINENSE LTDA ME	
7183	POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	10
8756	SUPERAR EIRELI EPP	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	04.326.894/0001-65	GIOVANI FRANKEN	004.822.049-31
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTD	06.165.903/0001-09	RUBI NYLAND	423.027.499-87
GESUL COMERCIAL LTDA ME	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	09.552.508/0001-77	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	17.369.330/0001-51	JACKSON UBIRATAN VARGAS	788.067.049-15
MB CATARINENSE LTDA ME	16.961.181/0001-52	PEDRO HENRIQUE GENESINI	072.309.899-90
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
SUPERAR EIRELI EPP	13.482.516/0001-61	LEANDRO BARDINI IDALINO	089.459.999-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS A EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 2/7
Processo Nº.: 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017

Fornecedor: 7158 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 COM MÍNIMO 2.9 GHZ, COM NO MÍNIMO 3 MB DE MEMÓRIA CACHÊ, SOCKET LGA 1155. GRAVADOR DE DVD +/-RW, VELOCIDADE DE 22X GRAVADOR/LEITOR DE DVD/CD.PLACA MÃE SOCKETE LGA 1155, COM NO MÍNIMO 02 SLOTS DE MEMÓRIA, MEMÓRIA CLOCK 1333 MHZ, COM REDE 10/100/1000 MPPS, COM PLACA VÍDEO COMPARTILHADA E INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 + 4 PORTAS USB, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA PS2, COM NO MÍNIMO 04 CONEXÃO SATA, COM NO MÍNIMO 01 CONEXÃO PCIE EXPRESS, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE ATÉ 16 GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR3, PELO MENOS 01 CONECTOR DE REDE RJ45, 01 SAÍDA DE VÍDEO VGA, CONECTORES DE ÁUDIO NO MÍNIMO 2.1 CANAIS. MEMÓRIA 8 GB DDR3 1333 MHZ. DISCO RÍGIDO (HARD DISK) COM O MÍNIMO 500 GB SATA III COM 7.200 RPM. GABINETE 4 BAIAS ATX COM FONTE. TECLADO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, LAYOUT: ABNT2. CONECTOR PS/2 OU USB. MOUSE ÓPTICO COM 03(TRÊS) BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES PARA FUNÇÕES NORMAIS E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM. CONECTOR PS/2 OU USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS ULTIMATE.01 MOUSE. 01 TECLADO MULTI MIDIA ULTIMA E DUAS CAIXAS DE SOM ULTIMA GERAÇÃO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	WISE	1,000	1.545,0000	1.545,00

Fornecedor: 7183 - POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	RELOGIO PONTO: COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 10.000 DIGITAIS; PERMITE O CADASTRAMENTO DE 1 OU 2 DIGITAIS POR USUÁRIO; IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA MODO L:N OU VERIFICAÇÃO 1:1; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÕES 2 DE 5 INTERCALADO E 3 DE 9; OPÇÃO DE USO DE SENHA PARA MARCAÇÃO DE PONTO POR TECLADO; ASSINATURA DIGITAL NO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO. NA RIM E NO ARQUIVO AFD MENUS DE CONFIGURAÇÃO PROTEGIDOS POR SENHA; CAPACIDADE DE CADASTRO DE 10.000 COLABORADORES E 10 MILHÕES DE REGISTROS; PERMITE USO DE BOBINAS DE ATÉ 360M PARA A IMPRESSÃO DE ATÉ 11.000 COMPROVANTES; INDICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PAPEL ATRAVÉS DE ÍCONES EXIBIDOS NO DISPLAY; SENSOR DE SAÍDA DE PAPEL PARA GARANTIR A EMISSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO; DISPLAY COLORIDO DE 4,3? COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; PORTA FISCAL PARA COLETA DO ARQUIVO AFD; PORTA USB AUXILIAR PARA EXPORTAÇÃO DE REGISTROS E IMPORTAÇÃO DE CADASTROS; SERVIDOR WEB EMBARCADO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	topdata	1,000	2.397,0000	2.397,00

Fornecedor: 7933 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MONITOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:TIPO DE TELA LCD OU LED TAMANHO DA TELA 18,5", COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXO E ANTI-ESTÁTICO, RESOLUÇÃO 1366X768 TEMPO DE RESPOSTA 5MS FURAÇÃO VESA SIM BRILHO 250CD/M2CONTRASTE 5.000.000:1 CONECTOR DE ENTRADA: D- SUB E DVI. SUPORTE DE CORES: 16,7M ÂNGULO DE VISÃO: 170°/160° PIXEL PITCH: 0,30 X 0,30MM FONTE: INTERNA REVESTIMENTOS DA TELA: ANTI-GLARE E HARD COATING (3H) FREQÜÊNCIA ANALÓGICA E DIGITAL: H: 30~61KHZ / V: 56~75HZ CONSUMO DE ENERGIA: 18W (TÍPICO) CONTROLES DO USUÁRIO: FUNÇÕES (OSD OU PAINEL FRONTAL) CONTRASTE, BRILHO, POSIÇÕES (VERTICAL E HORIZONTAL) AJUSTE DE COR. DEVERÃO ACOMPANHAR OS CABOS DE DE FORÇA, CABO D-SUB E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	AOC	1,000	330,0000	330,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO EMPILHÁVEL COM CARECTERISTICAS MINIMAS: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 TRATADA CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPÓXI (A PÓ), SOLDA MIG, TAMPO EM COMPENSADO,MDP OU MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC OU VERNIZ NAVAL, GRADIL PORTA-LIVROS NA CARTEIRA EM FERRO MACIÇO DE 5 MM, ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO.ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM COMPENSADO DE 12 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE.	UND	DELLUS	9,000	400,0000	3.600,00

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BALCÃO PARA ARQUIVOS, MEDINDO 3,20X1,03M	UND	JP Móveis	1,000	2.000,0000	2.000,00
7	ESTANTE PARA ARQUIVOS, MEDINDO 3,13X1,03M	UND	JP Móveis	1,000	3.710,0000	3.710,00
8	BALCÃO DE APOIO, MEDINDO 2,20X0,77M	UND	JP Móveis	1,000	1.050,0000	1.050,00

Fornecedor: 8705 - JACKSON UBIRATAN VARGAS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	NO-BREAK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTENCIA: 1200VA/600W COM NO MÍNIMO DUAS BATERIAS SELADAS DE 5AH ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA: 115V TOPOLOGIAS STAND BY E LINE INTERACTIVE PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NO-BREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA CURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS: POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO-BREAK. "ALARMES SONOROS: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NO-BREAK E DA REDE ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBRE CORRENTE, CONTRA SURTO, ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS 08 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14.136" SOFTWARE DE GERENCIAMENTO SGM PARA LINUX, WINDOWS 2000, WINDOWSXP, VISTA, 7 INTERFACE USB GRÁTIS GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO	UND	TS SHARA	2,000	400,0000	800,00
5	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TÉCNICAS MINIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7, WINDOWS ORIGINAL; HD SSD 240GB; 8GB MEMÓRIA DDR4; PLACA MÃE DDR4; FONTE 450W; MONITOR 21,5 POL; DRIVE DVD; GABINETE WICASE; TECLADO MULTIMIDIA; MOUSE ÓPTICO E GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	MAZER/AOC	2,000	2.795,0000	5.590,00

Fornecedor: 8756 - SUPERAR EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDA E DE 12.000 BTUS/H, OPERAÇÃO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (COM PILHAS), FUNÇÃO SIGA-ME, COM FILTRO TRIPLO TIME E BAIXO CONSUMO DEENERGIA VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO E SELO PROCEL COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS (INSTALADO) GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTARDA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO.	UND	KOMECO	5,000	1.439,0000	7.195,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,2 de Outubro de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	CNPJ: 04.326.894/0001-65	
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	CNPJ: 06.165.903/0001-09	
GESUL COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	CNPJ: 09.552.508/0001-77	
JACKSON UBIRATAN VARGAS ME	CNPJ: 17.369.330/0001-51	
MB CATARINENSE LTDA ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52	
POTENCIA SOM INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.958.284/0001-11	
SUPERAR EIRELI EPP	CNPJ: 13.482.516/0001-61	

Passo de Torres

Prefeitura

LEI 1055/2017

LEI Nº 1055 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
"AUTORIZA A CEDER EM COMODATO BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em comodato à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PASSO DE TORRES o bem móvel assim descrito: Um Veículo tipo Automóvel Celta LS 1.0, 2 Portas Flex, Série nº Renavam: 428651992, identificação MJF-6371.
Art. 2º. O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes é até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser renovado.
Art. 3°. É de inteira responsabilidade da Comodatária a operação do veículo cedido com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem, tanto na esfera administrativa, cível e criminal.
Art. 4º. Faz parte integrante da presente Lei o modelo de comodato a ser firmado entre as partes, nos termos do ANEXO I.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Passo de Torres, 29 de setembro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de setembro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1056/2017

LEI Nº 1056 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
"ESTATUI MODIFICAÇÕES EM DISPOSITIVOS DA LEI Nº 167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. inclui o art. 287-A e seus respectivos §§ 1º, 2º e 3º, no capitulo IV, da seção I, da Lei nº 167, de 15 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:
Art. 287-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1o. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa.
§ 2o. É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3o. A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.
Art. 2º. Altera a redação dos incisos do art. 302 e inclui os incisos XXI, XXII e XXIII, bem como altera o § 1º, da Lei nº 167/1995, alterado pela Lei Complementar 002/2003, passando a vigorar seus incisos e parágrafos com a seguinte redação:

Art. 302. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da

lista anexa;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se referem o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste município quando aqui exista extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 3º. Altera os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 14.05, 16.01, 25.02 e inclui os itens 1.09, 6.06, 13.05, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05, Lista de Serviços inclusa no artigo 287 da Lei nº 167, de 15 de dezembro de 1995, modificada pela Lei Complementar nº 006/2005, anexo único desta Lei Complementar, que passa a vigorar com a seguinte redação:
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
Art. 4º. Altera o art. 317-A, da Lei nº 167/1995, também excluindo seu § 1º e incisos I, II, III, IV e V, já considerada a alteração trazida pela Lei Complementar 002/2003, e inclui o §1º, §2º, com os incisos I, II e III, §3º e §4º, passando a vigorar caput, parágrafos e incisos com a seguinte redação:
Art. 317-A - O Município atribui de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 1o Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2o Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1o deste artigo, são responsáveis: (LC 123, de 2006).
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do art. 3o desta Lei Complementar.
§ 3o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 5º - Consoante a Lei nº 167, de 15 de dezembro de 1995, amparada na Lei Federal Complementar 116, de 31 de julho de 2003, compete ao Município instituir, lançar e cobrar o Imposto Sobre Serviços – ISS, referente a todos os serviços descritos na lista do art. 287, anexo único desta Lei Complementar.

Art. 6º - Os estabelecimentos com atividades incluídas, alteradas e todas as enumeradas na lista de serviços, ficam obrigados a fornecer mensalmente à Prefeitura Municipal, relatórios que identifiquem:

I – O percentual determinado em contrato a que tem direito e a título de Taxa de desconto;
II – Os valores creditados em suas contas correntes, quando do crédito de valores, por conta de suas vendas ou serviços, adiantamento em conta corrente ou empréstimos financeiros;
III – Os valores faturados ou cobrados por conta de qualquer serviço, inclusive os prestados por outras empresas coligadas, contratadas ou afiliadas.

§ 1º As informações relacionadas neste artigo poderão ser substituídas com a entrega de cópia do relatório mensal, contendo o movimento de créditos e débitos realizados mensalmente, podendo ser encaminhado em papel ou digital.

§ 2º O relatório mensal de que trata o parágrafo anterior poderá substituir as informações requeridas, desde que todas estas estejam contidas no documento substituto, ou que as omissas sejam apresentadas adicionalmente.

§ 3º Os Estabelecimentos são obrigados a enviar as informações requeridas neste artigo no prazo de 15 (quinze) dias, da data do crédito de suas receitas na conta corrente.

Art. 7º - O descumprimento de obrigações determinadas nesta Lei Complementar, acarretará aos infratores penalidade por infração a cada mês de descumprimento na forma prevista na Lei nº 167, de 15 de dezembro de 1995.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passo de Torres, 02 de outubro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de outubro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
Lista de Serviços

Itens	Descrição dos Serviços	Alíquota em %
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (NR)	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (NR)	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (NR)	3%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	(VETADO)	

3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	3%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (NR)	3%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%

7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	(VETADO)	
7.15	(VETADO)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (NR)	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo	3%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (NR)	4%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	4%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%

12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	4%
12.10	Corridas e competições de animais.	4%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	(VETADO)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (NR)	3%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (NR)	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (NR)	3%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	4%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%

15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (NR)	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal. (NR)	3%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	(VETADO)	
17.08	Franquia (franchising).	3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13	Leilão e congêneres.	3%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (NR)	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	

18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	4%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4%
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (NR)	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (NR)	3%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	3%
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	3%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	3%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	

39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0035/2017
CONTRATO n. 0035/2017
PROCESSO LICITATORIO n. 0069/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0003/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS - ME
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto Contratação de empresa detentora de representação exclusiva de artistas, para apresentação de show "Rick e Giovani Tour Dois Corações" nas comemorações do Vigésimo sexto aniversário do Município de Passos Maia – SC, a ser realizado no dia 10 de dezembro de 2017, com início às 14:00 horas com duração mínima de 01:45h.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade no dia 10 de dezembro de 2017.
Passos Maia, SC, 02 de outubro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 089/2017

DECRETO Nº 000089/17 de 25 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000778/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 225.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO
04.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO
04.01.26.782.2601.1.016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 225.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2017

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 091/2017

DECRETO Nº 000091/17 de 25 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000778/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO

04.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO

04.01.26.782.2601.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 200.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2017

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 092/2017

DECRETO Nº 000092/17 de 25 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000778/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2017

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 093/2017

DECRETO Nº 000093/17 de 25 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000778/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2017

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 094/2017

DECRETO Nº 000094/17 de 25 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000778/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.415,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 13.415,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 13.415,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2017

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 095/2017

DECRETO Nº 000095/17 de 25 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000778/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.02 - DEPARTAMENTO M. DE CULTURA
06.02.13.392.1301.2.029-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2017

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

411/2017
PORTARIA Nº 411/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e conformidade do disposto nas Leis Municipais 1221/2017 e 1582/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR do cargo estagiária, a partir de 29/09/2017, Carolina Zucchi dos Anjos, brasileira, ensino médio incompleto, portadora do CPF 114.857.929-08, matrícula nº 11378 e nomeada pela Portaria 196/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 29 de setembro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de outubro de 2017.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

412/2017
PORTARIA Nº 412/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e conformidade do disposto nas Leis Municipais 1221/2017 e 1582/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR do cargo estagiária, a partir de 29/09/2017, Alice Silveira Pereira, brasileira, ensino médio incompleto, portadora do CPF 115.812.009-51, matrícula nº 11387, nomeada pela Portaria 215/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 29 de setembro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de outubro de 2017.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

413/2017
PORTARIA Nº 413/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e conformidade do disposto nas Leis Municipais 1221/2017 e 1582/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR do cargo estagiário, a partir de 29/09/2017, Edson da Costa Gularte, brasileiro, ensino médio incompleto, portador do CPF 120.775.329-71, matrícula nº 11380 e nomeado pela Portaria 205/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 29 de setembro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de outubro de 2017.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

414/2017
PORTARIA Nº 414/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e conformidade do disposto nas Leis Municipais 649/1994 e 975/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo temporário de motorista, a partir de 29/09/2017, Marcio Matos Leandro, brasileiro, portador do CPF 897.566.220-91, matrícula nº 11414 e nomeado pela Portaria 282/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 29 de setembro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de outubro de 2017.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

415/2017
PORTARIA Nº 415/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal 497/91, artigo 79, item I,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Osnilda Rodrigues Vieira, nomeado pela portaria n° 063/2002, matrícula n° 686, até 31/12/2017, portaria de concessão 316/2017, conforme comunicado de decisão em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes, 02 de outubro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de outubro de 2017.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

416/2017
PORTARIA Nº 416/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e conformidade do disposto nas Leis Municipais 649/1994 e 975/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo temporário de motorista, a partir de 02/10/2017, Cidnei Horácio Marques, brasileiro, portador do CPF 045.060.379-28, matrícula nº 11356 e nomeado pela Portaria 144/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 02 de outubro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de outubro de 2017.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

417/2017
PORTARIA Nº 417/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a partir de 02/10/2017, Danilo Freitas Junior, brasileiro, portador do CPF 932.457.779-49, matrícula nº 11297 e nomeado pela Portaria 045/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 02 de outubro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de outubro de 2017.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

418/2017
PORTARIA Nº 418/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1373 de 09 de março de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 137/2015 que concedeu a Função Gratificada de Coordenador Geral de Ensino, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Carlos Eduardo Moiséis, brasileiro, portador do CPF n° 916.119.209-06, matrícula nº 1009, ensino superior completo, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo II e nomeado pela Portaria nº 019/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Município de Paulo Lopes em 02 de outubro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de outubro de 2017.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.478.784,00**	**18.478.784,00**	**3.393.276,22**	**18,36**	**9.472.490,38**	**51,26**	**9.006.293,62**
RECEITAS CORRENTES	**17.478.784,00**	**17.478.784,00**	**3.032.082,99**	**17,35**	**9.013.797,15**	**51,57**	**8.464.986,85**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.759.800,00	1.759.800,00	230.345,39	13,09	1.046.960,53	59,49	712.839,47
IMPOSTOS	1.486.500,00	1.486.500,00	206.016,47	13,86	769.154,39	51,74	717.345,61
TAXAS	273.300,00	273.300,00	24.328,92	8,90	277.806,14	101,65	-4.506,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	193.689,94	32,28	371.769,17	61,96	228.230,83
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00	600.000,00	193.689,94	32,28	371.769,17	61,96	228.230,83
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	35.760,81	0,00	139.980,44	0,00	-139.980,44
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	35.760,81	0,00	139.980,44	0,00	-139.980,44
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	3.678,56	36,79	5.976,23	59,76	4.023,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.561.400,00	14.561.400,00	2.506.838,34	17,22	7.315.366,63	50,24	7.246.033,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.561.400,00	14.561.400,00	2.506.838,34	17,22	7.315.366,63	50,24	7.246.033,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	547.584,00	547.584,00	61.769,95	11,28	133.744,15	24,42	413.839,85
MULTAS E JUROS DE MORA	127.824,00	127.824,00	13.191,68	10,32	36.178,51	28,30	91.645,49
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	159.760,00	159.760,00	48.578,27	30,41	97.565,64	61,07	62.194,36
RECEITAS DIVERSAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**361.193,23**	**36,12**	**458.693,23**	**45,87**	**541.306,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	332.927,62	33,29	332.927,62	33,29	667.072,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	332.927,62	33,29	332.927,62	33,29	667.072,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	28.265,61	0,00	125.765,61	0,00	-125.765,61
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	28.265,61	0,00	125.765,61	0,00	-125.765,61
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.478.784,00**	**18.478.784,00**	**3.393.276,22**	**18,36**	**9.472.490,38**	**51,26**	**9.006.293,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.478.784,00**	**18.478.784,00**	**3.393.276,22**	**18,36**	**9.472.490,38**	**51,26**	**9.006.293,62**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.478.784,00	18.478.784,00	3.393.276,22	18,36	9.472.490,38	51,26	9.006.293,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	926.482,98	—	—	251.957,00	—	—
Superávit Financeiro	—	926.482,98	—	—	251.957,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.478.784,00**	**20.228.366,98**	**3.382.456,89**	**10.527.347,10**	**9.701.019,88**	**3.063.546,53**	**9.018.509,11**	**11.209.857,87**	**8.598.876,93**
DESPESAS CORRENTES	**15.606.784,00**	**15.753.602,07**	**3.004.624,69**	**9.450.009,68**	**6.303.592,39**	**2.992.988,20**	**8.437.344,13**	**7.316.257,94**	**8.029.147,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.132.784,00	9.132.784,00	1.875.243,13	5.276.093,05	3.856.690,95	1.875.243,13	5.276.093,05	3.856.690,95	5.117.909,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	313,71	628,64	1.371,36	313,71	628,64	1.371,36	628,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.472.000,00	6.618.818,07	1.129.067,85	4.173.287,99	2.445.530,08	1.117.431,36	3.160.622,44	3.458.195,63	2.910.609,78
DESPESAS DE CAPITAL	**2.862.000,00**	**4.464.764,91**	**377.832,20**	**1.077.337,42**	**3.387.427,49**	**70.558,33**	**581.164,98**	**3.883.599,93**	**569.729,00**
INVESTIMENTOS	2.464.000,00	4.066.764,91	377.615,63	878.888,49	3.187.876,42	70.341,76	382.716,05	3.684.048,86	371.280,07
AMORTIZACAO DA DIVIDA	398.000,00	398.000,00	216,57	198.448,93	199.551,07	216,57	198.448,93	199.551,07	198.448,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.478.784,00**	**20.228.366,98**	**3.382.456,89**	**10.527.347,10**	**9.701.019,88**	**3.063.546,53**	**9.018.509,11**	**11.209.857,87**	**8.598.876,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.478.784,00**	**20.228.366,98**	**3.382.456,89**	**10.527.347,10**	**9.701.019,88**	**3.063.546,53**	**9.018.509,11**	**11.209.857,87**	**8.598.876,93**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	453.981,27	—	873.613,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.478.784,00	20.228.366,98	3.382.456,89	10.527.347,10	—	3.063.546,53	9.472.490,38	—	9.472.490,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

PAULO LOPES , 21/09/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.478.784,00	20.228.366,98	3.382.456,89	10.527.347,10	100,00	9.701.019,88	3.063.546,53	9.018.509,11	100,00	11.209.857,87
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	138.801,24	398.505,89	3,79	701.494,11	138.801,24	398.505,89	4,42	701.494,11
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	138.801,24	398.505,89	3,79	701.494,11	138.801,24	398.505,89	4,42	701.494,11
Administração	2.812.000,00	2.842.000,00	418.906,90	1.803.842,13	17,13	1.038.157,87	480.989,94	1.534.497,55	17,01	1.307.502,45
Administração Geral	2.282.000,00	2.312.000,00	307.318,83	1.526.781,66	14,50	785.218,34	370.117,89	1.258.502,08	13,95	1.053.497,92
Administração Financeira	530.000,00	530.000,00	111.588,07	277.060,47	2,63	252.939,53	110.872,05	275.995,47	3,06	254.004,53
Assistência Social	407.000,00	507.000,00	81.319,50	247.927,64	2,36	259.072,36	81.043,11	230.447,07	2,56	276.552,93
Assistência ao Idoso	75.000,00	75.000,00	12.880,00	74.641,08	0,71	358,92	14.130,00	63.391,08	0,70	11.608,92
Assistência Comunitária	332.000,00	432.000,00	68.439,50	173.286,56	1,65	258.713,44	66.913,11	167.055,99	1,85	264.944,01
Saúde	4.540.000,00	5.042.506,51	1.088.180,11	3.112.493,59	29,57	1.930.012,92	916.600,55	2.652.675,98	29,41	2.389.830,53
Atenção Básica	4.348.000,00	4.850.506,51	1.160.169,32	2.992.713,80	28,43	1.857.792,71	880.763,01	2.568.896,19	28,48	2.281.610,32
Vigilância Epidemiológica	192.000,00	192.000,00	-71.989,21	119.779,79	1,14	72.220,21	35.837,54	83.779,79	0,93	108.220,21
Educação	5.095.000,00	5.177.818,07	1.087.496,75	2.853.180,78	27,10	2.324.637,29	916.532,92	2.399.765,75	26,61	2.778.052,32
Ensino Fundamental	4.066.000,00	4.072.818,07	845.259,75	2.230.126,61	21,18	1.842.691,46	729.015,80	1.936.325,29	21,47	2.136.492,78
Educação Infantil	984.000,00	1.060.000,00	242.237,00	578.054,17	5,49	481.945,83	177.761,39	439.204,29	4,87	620.795,71
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,43	0,00	9.755,73	24.236,17	0,27	20.763,83
Cultura	70.000,00	70.000,00	7.046,24	7.908,76	0,08	62.091,24	7.046,24	7.908,76	0,09	62.091,24
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	70.000,00	70.000,00	7.046,24	7.908,76	0,08	62.091,24	7.046,24	7.908,76	0,09	62.091,24
Direitos da Cidadania	157.000,00	157.000,00	22.436,50	77.580,52	0,74	79.419,48	24.689,56	67.882,86	0,75	89.117,14
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	157.000,00	157.000,00	22.436,50	77.580,52	0,74	79.419,48	24.689,56	67.882,86	0,75	89.117,14
Urbanismo	1.212.000,00	1.252.000,00	216.682,69	789.216,97	7,50	462.783,03	185.094,13	562.003,44	6,23	689.996,56
Infra-Estrutura Urbana	1.113.000,00	1.153.000,00	201.653,18	746.305,80	7,09	406.694,20	170.064,62	519.092,27	5,76	633.907,73
Saneamento Básico Rural	99.000,00	99.000,00	15.029,51	42.911,17	0,41	56.088,83	15.029,51	42.911,17	0,48	56.088,83
Habitação	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Habitação Urbana	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Agricultura	401.000,00	527.730,00	82.122,58	423.115,53	4,02	104.614,47	87.246,76	393.753,48	4,37	133.976,52
Extensão Rural	401.000,00	527.730,00	82.122,58	423.115,53	4,02	104.614,47	87.246,76	393.753,48	4,37	133.976,52
Transporte	2.493.784,00	3.221.312,40	224.365,56	629.679,59	5,98	2.591.632,81	211.317,90	594.903,51	6,60	2.626.408,89
Transporte Rodoviário	2.493.784,00	3.221.312,40	224.365,56	629.679,59	5,98	2.591.632,81	211.317,90	594.903,51	6,60	2.626.408,89
Desporto e Lazer	75.000,00	215.000,00	15.098,82	183.895,70	1,75	31.104,30	14.184,18	176.164,82	1,95	38.835,18
Desporto Comunitário	75.000,00	215.000,00	15.098,82	183.895,70	1,75	31.104,30	14.184,18	176.164,82	1,95	38.835,18

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.478.784,00	20.228.366,98	3.382.456,89	10.527.347,10	100,00	9.701.019,88	3.063.546,53	9.018.509,11	100,00	11.209.857,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.478.784,00	20.228.366,98	3.382.456,89	10.527.347,10	100,00	9.701.019,88	3.063.546,53	9.018.509,11	100,00	11.209.857,87

FONTE:

PAULO LOPES , 21/09/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.588.839,39**	**1.467.027,40**	**1.386.147,52**	**1.515.090,85**	**1.878.876,95**	**2.586.559,68**	**1.507.761,56**	**1.855.392,43**	**1.849.371,51**	**1.542.717,96**	**1.765.758,87**	**1.667.149,03**	**20.610.693,15**	**19.669.384,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	126.247,37	118.968,09	79.938,83	89.456,65	91.797,16	144.490,67	79.649,74	245.674,66	396.833,98	94.456,76	115.160,11	115.185,28	1.697.859,30	1.759.800,00
I.P.T.U.	5.378,92	5.883,03	5.026,36	4.652,30	4.539,60	3.320,98	7.173,74	102.411,44	135.840,79	10.649,89	7.046,94	7.616,39	299.540,38	251.000,00
I.R.R.F	17.257,91	20.685,28	20.353,44	17.400,34	20.615,76	31.848,11	18.157,34	19.035,95	18.918,56	22.300,77	25.804,50	25.215,58	257.593,54	240.000,00
I.S.S.	91.112,40	77.016,48	48.904,13	59.236,23	58.172,48	84.080,30	30.410,37	54.313,54	64.283,33	44.776,43	65.435,45	65.595,15	743.336,29	895.500,00
I.T.B.I.	3.400,00	6.779,00	0,00	1.030,00	1.700,00	21.120,00	5.346,06	2.409,71	26.510,00	600,00	4.921,11	4.381,35	78.197,23	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.098,14	8.604,30	5.654,90	7.137,78	6.769,32	4.121,28	18.562,23	67.504,02	151.281,30	16.129,67	11.952,11	12.376,81	319.191,86	273.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	54.432,21	50.860,49	50.528,85	50.521,72	51.536,29	49.074,69	58.659,76	0,00	119.419,47	0,00	129.661,81	64.028,13	678.723,42	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.770,64	32.155,81	29.809,14	25.916,51	20.591,86	27.173,22	30.180,09	24.481,50	29.096,26	20.461,78	18.079,78	17.681,03	305.397,62	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	688,36	1.470,54	1.220,22	1.151,40	525,63	0,00	25,00	742,50	296,41	1.233,76	2.384,57	1.293,99	11.032,38	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.363.144,38	1.248.168,81	1.209.269,66	1.332.573,61	1.700.505,60	2.349.566,72	1.322.910,18	1.564.185,80	1.289.409,60	1.405.552,01	1.483.695,46	1.423.967,79	17.692.949,62	16.752.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	7.466.557,82	6.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	293.801,79	290.646,34	313.487,17	324.284,05	313.887,80	345.458,02	354.853,59	326.445,58	339.960,94	349.076,31	319.374,77	337.992,12	3.909.268,48	3.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	76.324,02	76.191,16	61.104,55	50.506,84	40.935,05	19.126,45	36.242,55	49.194,14	63.851,53	63.040,90	87.754,06	71.413,40	695.684,65	875.000,00
Cota-Parte do ITR.	6,54	0,00	986,74	18.307,69	890,64	824,54	59,17	81,70	51,64	217,61	241,68	456,52	22.124,47	3.000,00
Outras Transferências Correntes	207.435,58	202.866,30	237.331,41	233.685,14	254.798,42	396.325,56	88.509,54	214.397,99	171.857,66	179.812,79	182.541,97	175.979,31	2.545.541,67	2.599.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.915,36	3.956,05	4.332,12	4.578,83	4.785,23	5.091,03	4.538,23	4.990,24	3.921,43	5.771,37	3.406,70	4.467,06	53.753,65	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.222,94	2.445,88	2.445,88	1.222,94	2.445,88	-2.445,88	1.229,27	1.229,27	1.229,27	1.229,27	1.229,27	1.229,27	14.713,26	15.000,00
Transferências do FUNDEB	205.922,80	206.222,46	210.760,30	240.138,60	243.773,60	273.643,54	279.754,24	252.860,25	260.554,20	266.660,48	276.901,44	268.113,71	2.985.305,62	2.700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.556,43	15.403,66	15.380,82	15.470,96	13.920,41	16.254,38	16.336,79	20.307,97	14.315,79	21.013,65	16.777,14	44.992,81	224.730,81	547.584,00
DEDUÇÕES (II)	**150.181,38**	**167.815,75**	**152.235,40**	**171.749,75**	**240.386,51**	**276.482,22**	**190.929,08**	**219.385,33**	**171.399,32**	**191.815,57**	**204.850,16**	**195.974,75**	**2.333.205,22**	**2.190.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	150.181,38	167.815,75	152.235,40	171.749,75	240.386,51	276.482,22	190.929,08	219.385,33	171.399,32	191.815,57	204.850,16	195.974,75	2.333.205,22	2.190.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.438.658,01**	**1.299.211,65**	**1.233.912,12**	**1.343.341,10**	**1.638.490,44**	**2.310.077,46**	**1.316.832,48**	**1.636.007,10**	**1.677.972,19**	**1.350.902,39**	**1.560.908,71**	**1.471.174,28**	**18.277.487,93**	**17.478.784,00**

FONTE:

PAULO LOPES , 21/09/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	469.812,68	403.142,58
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

PAULO LOPES , 21/09/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES	NILTO FETES RODRIGUES	CLAUDIA M. VALENTIM NASCIME	LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.859.312,12	2.661.079,76	2.993.790,81
DEDUÇÕES (II)	3.877.907,47	3.663.408,17	3.576.073,16
Disponibilidade de Caixa	3.877.907,47	3.663.126,96	3.575.791,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.159.129,84	4.327.257,04	4.053.967,10
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	281.222,37	664.130,08	478.175,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	281,21	281,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**646.720,00**

FONTE:

PAULO LOPES , 21/09/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**17.478.784,00**	**8.873.816,71**	**8.226.492,83**
Receita Tributária	1.759.800,00	1.046.960,53	988.140,49
I.P.T.U.	251.000,00	270.739,19	230.353,43
I.S.S.	895.500,00	324.814,27	404.474,05
I.T.B.I.	100.000,00	44.168,23	33.512,36
I.R.R.F.	240.000,00	129.432,70	91.180,55
Outras Receitas Tributárias	273.300,00	277.806,14	228.620,10
Receita de Contribuição	600.000,00	371.769,17	309.053,30
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	600.000,00	371.769,17	309.053,30
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	139.980,44	192.936,41
(-) Aplicações Financeiras	0,00	139.980,44	192.936,41
Transferências Correntes	14.561.400,00	7.315.366,63	6.761.874,96
F.P.M.	5.460.000,00	2.749.598,91	2.550.726,25
I.P.V.A	700.000,00	297.197,71	293.769,22
I.C.M.S.	3.040.000,00	1.622.163,19	1.438.654,18
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.361.400,00	2.646.406,82	2.478.725,31
Demais Receitas Correntes	557.584,00	139.720,38	167.424,08
Dívida Ativa	159.760,00	97.565,64	91.079,83
Diversas Receitas Correntes	397.824,00	42.154,74	76.344,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.000.000,00**	**458.693,23**	**553.227,97**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	332.927,62	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	258.100,00
Transferências de Capital	0,00	125.765,61	295.127,97
Convênios	0,00	125.765,61	295.127,97
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**125.765,61**	**295.127,97**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.478.784,00**	**8.999.582,32**	**8.521.620,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**15.753.602,07**	**9.450.009,68**	**7.947.694,87**	**8.437.344,13**	**6.896.276,65**
Pessoal e Encargos Sociais	9.132.784,00	5.276.093,05	4.218.744,84	5.276.093,05	4.218.744,84
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	628,64	609,52	628,64	609,52
Outras Despesas Correntes	6.618.818,07	4.173.287,99	3.728.340,51	3.160.622,44	2.676.922,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**15.751.602,07**	**9.449.381,04**	**7.947.085,35**	**8.436.715,49**	**6.895.667,13**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.464.764,91**	**1.077.337,42**	**3.583.967,02**	**581.164,98**	**1.031.061,27**
Investimentos	4.066.764,91	878.888,49	3.214.862,86	382.716,05	661.957,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	398.000,00	198.448,93	369.104,16	198.448,93	369.104,16
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.066.764,91**	**878.888,49**	**3.214.862,86**	**382.716,05**	**661.957,11**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**19.828.366,98**	**10.328.269,53**	**11.161.948,21**	**8.819.431,54**	**7.557.624,24**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.349.582,98**	**-1.328.687,21**	**-2.640.327,41**	**180.150,78**	**963.996,56**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**399.044,26**	**-**	**251.957,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	399.044,26	-	251.957,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-600.000,00**

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PAULO LOPES , 21/09/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.943,10	208.279,27	249.690,68	249,08	31.282,61	481.904,27	1.697.052,05	767.301,18	740.040,82	-	1.438.915,50	1.470.198,11
EXECUTIVO	72.694,02	199.584,50	240.995,91	0,00	31.282,61	481.904,27	1.697.052,05	767.301,18	740.040,82	0,00	1.438.915,50	1.470.198,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	72.694,02	199.584,50	240.995,91	0,00	31.282,61	481.904,27	1.697.052,05	767.301,18	740.040,82	0,00	1.438.915,50	1.470.198,11
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	0,00	464,39	464,39	0,00	0,00	326,70	0,00	0,00	0,00	0,00	326,70	326,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.150,30	58.005,65	58.005,65	0,00	6.150,30	30.174,02	6.046,58	5.040,42	3.173,22	0,00	33.047,38	39.197,68
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.639,66	6.639,66	0,00	0,00	352,50	0,00	0,00	0,00	0,00	352,50	352,50
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	1.995,26	0,00	0,00	0,00	1.995,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995,26
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	53.967,87	67.633,01	109.044,42	0,00	12.556,46	394.015,68	1.288.258,97	360.057,06	334.663,90	0,00	1.347.610,75	1.360.167,21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	679,50	36.633,01	36.633,01	0,00	679,50	14.494,95	401.142,80	401.000,00	401.000,00	0,00	14.637,75	15.317,25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	593,09	2.076,98	2.076,98	0,00	593,09	3.766,24	1.300,00	900,00	900,00	0,00	4.166,24	4.759,33
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	5.508,00	2.523,26	2.523,26	0,00	5.508,00	36.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.948,00	42.456,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.800,00	7.873,28	7.873,28	0,00	3.800,00	1.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576,18	5.376,18
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	203,28	203,28	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	17.531,98	17.531,98	0,00	0,00	0,00	303,70	303,70	303,70	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	249,08	8.694,77	8.694,77	249,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÄMARA MUNICIPAL	249,08	8.694,77	8.694,77	249,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**72.943,10**	**208.279,27**	**249.690,68**	**249,08**	**31.282,61**	**481.904,27**	**1.697.052,05**	**767.301,18**	**740.040,82**	**0,00**	**1.438.915,50**	**1.470.198,11**

FONTE:

PAULO LOPES , 21/09/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.673.299,00	1.673.299,00	856.229,92	51,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	350.800,00	350.800,00	320.875,53	91,47
1.1.1- IPTU	251.000,00	251.000,00	270.739,19	107,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	99.800,00	99.800,00	50.136,34	50,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	44.168,23	44,17
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	44.168,23	44,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	982.499,00	982.499,00	361.753,46	36,82
1.3.1- ISS	895.500,00	895.500,00	324.814,27	36,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	86.999,00	86.999,00	36.939,19	42,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	129.432,70	53,93
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.453.000,00	11.453.000,00	5.871.777,26	51,27
2.1- Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	3.436.998,40	51,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	3.436.998,40	55,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.027.703,31	53,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	7.375,62	49,17
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	27.095,03	45,16
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.108,32	36,94
2.6- Cota-Parte IPVA	875.000,00	875.000,00	371.496,58	42,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.126.299,00	13.126.299,00	6.728.007,18	51,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	420.000,00	420.000,00	220.935,94	52,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	178.589,35	55,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	70.000,00	70.000,00	30.740,80	43,92
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	5.930,98	19,77
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	5.674,81	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	4.123,62	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	4.123,62	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	375.000,00	375.000,00	159.248,99	42,47
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	795.000,00	795.000,00	384.308,55	48,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.190.600,00	2.190.600,00	1.174.354,21	53,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.240.000,00	1.240.000,00	687.399,49	55,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	405.540,12	53,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	1.475,10	49,17
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	5.419,01	45,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	221,62	36,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	175.000,00	175.000,00	74.298,87	42,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.700.000,00	2.700.000,00	1.604.844,32	59,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.700.000,00	2.700.000,00	1.604.844,32	59,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	509.400,00	509.400,00	430.490,11	84,51

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.790.000,00	1.790.000,00	1.166.373,83	65,16	1.166.373,83	65,16
13.1- Com Educação Infantil	370.000,00	370.000,00	244.514,30	66,08	244.514,30	66,08
13.2- Com Ensino Fundamental	1.420.000,00	1.420.000,00	921.859,53	64,92	921.859,53	64,92
14- OUTRAS DESPESAS	910.000,00	962.818,07	564.347,92	58,61	267.227,50	27,75
14.1- Com Educação Infantil	290.000,00	336.000,00	239.986,49	71,42	110.252,01	32,81
14.2- Com Ensino Fundamental	620.000,00	626.818,07	324.361,43	51,75	156.975,49	25,04
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.700.000,00	2.752.818,07	1.730.721,75	62,87	1.433.601,33	52,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	52.818,07
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	52.818,07
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	52.818,07
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.380.783,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	52.818,07
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	52.818,07

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	840.000,00	886.000,00	492.030,95	55,53	362.296,47	40,89
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	160.000,00	160.000,00	7.315,34	4,57	7.315,34	4,57
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	160.000,00	160.000,00	7.315,34	4,57	7.315,34	4,57
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.421.000,00	3.427.818,07	1.891.363,64	55,18	1.720.419,72	50,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.040.000,00	2.046.818,07	1.246.220,96	60,89	1.078.835,02	52,71
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.381.000,00	1.381.000,00	645.142,68	46,72	641.584,70	46,46
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.261.000,00	4.313.818,07	2.383.394,59	55,25	2.082.716,19	48,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	430.490,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	–
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	50.177,17
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	480.667,28
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.602.048,91
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	320.000,00	350.000,00	145.947,32	41,70	30.648,70	8,76
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	100.000,00	46.813,37	46,81	45.417,34	45,42
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	420.000,00	450.000,00	192.760,69	42,84	76.066,04	16,90
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.681.000,00	4.763.818,07	2.576.155,28	54,08	2.158.782,23	45,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	77.482,76	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.604.844,32	178.589,35
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.365.850,31	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.356.930,80	0,00
48.2 Restos a Pagar	8.919,51	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	3.183,22
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	316.476,77	181.772,57
51- (+) Ajustes	(14.717,22)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(14.717,22)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	301.759,55	181.772,57

PAULO LOPES , 21/09/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.673.175,50	1.673.175,50	856.220,91	51,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	251.000,00	251.000,00	270.739,19	107,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	44.168,23	44,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	895.500,00	895.500,00	324.814,27	36,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	129.432,70	53,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.993,00	4.993,00	1.012,78	20,28
Dívida Ativa dos Impostos	119.810,00	119.810,00	65.769,93	54,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	61.872,50	61.872,50	20.283,81	32,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.953.000,00	10.953.000,00	5.871.777,26	53,61
Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	3.436.998,40	55,44
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.108,32	36,94
Cota-Parte IPVA	875.000,00	875.000,00	371.496,58	42,46
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.027.703,31	53,36
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	27.095,03	45,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	7.375,62	49,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	7.375,62	49,17
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.626.175,50**	**12.626.175,50**	**6.727.998,17**	**53,29**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.608.000,00	1.608.000,00	566.936,85	35,26
Provenientes da União	1.482.000,00	1.482.000,00	510.908,07	34,47
Provenientes dos Estados	126.000,00	126.000,00	56.028,78	44,47
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.608.000,00**	**1.608.000,00**	**566.936,85**	**35,26**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.428.000,00	4.428.000,00	2.789.176,49	62,99	2.620.296,48	59,18
Pessoal e Encargos Sociais	3.018.000,00	3.018.000,00	1.796.101,93	59,51	1.796.101,93	59,51
Outras Despesas Correntes	1.410.000,00	1.410.000,00	993.074,56	70,43	824.194,55	58,45
DESPESAS DE CAPITAL	106.000,00	528.506,51	244.017,61	46,17	32.379,50	6,13
Investimentos	106.000,00	528.506,51	244.017,61	46,17	32.379,50	6,13

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	106.000,00	528.506,51	244.017,61	46,17	32.379,50	6,13
Investimentos	106.000,00	528.506,51	244.017,61	46,17	32.379,50	6,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.534.000,00	4.956.506,51	3.033.194,10	61,20	2.652.675,98	53,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.677.000,00	1.881.406,51	958.742,38	31,61	752.808,59	28,38
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.605.000,00	1.704.247,00	861.129,80	28,39	715.526,12	26,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	72.000,00	177.159,51	97.612,58	3,22	37.282,47	1,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.677.000,00	1.881.406,51	958.742,38	31,61	752.808,59	28,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.857.000,00	3.075.100,00	2.074.451,72	68,39	1.899.867,39	71,62

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	28,24
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	890.667,66

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.348.000,00	4.770.506,51	2.913.414,31	96,05	2.568.896,19	96,84
Vigilância Epidemiológica	192.000,00	192.000,00	119.779,79	3,95	83.779,79	3,16
TOTAL	**4.540.000,00**	**4.962.506,51**	**3.033.194,10**	**100,00**	**2.652.675,98**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PAULO LOPES , 21/09/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES Prefeito Municipal	NILTO FETES RODRIGUES Secretário de Finanças	CLAUDIA M. VALENTIM NAS Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

PAULO LOPES , 21/09/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.478.784,00
Previsão Atualizada	18.478.784,00
Receitas Realizadas	9.472.490,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	251.957,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.478.784,00
Créditos Adicionais	1.749.582,98
Dotação Atualizada	20.228.366,98
Despesas Empenhadas	10.527.347,10
Despesas Liquidadas	9.018.509,11
Despesas pagas	8.598.876,93
Superavit Orçamentário	453.981,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	10.527.347,10
Despesas Liquidadas	9.018.509,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	18.277.487,93

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Semestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	646.720,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-600.000,00	180.150,78	-30,03

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.178.956,32	0,00	740.040,82	1.438.915,50
EXECUTIVO	2.178.956,32	0,00	740.040,82	1.438.915,50
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	281.222,37	249,08	249.690,68	31.282,61
EXECUTIVO	272.278,52	0,00	240.995,91	31.282,61
LEGISLATIVO	8.943,85	249,08	8.694,77	0,00
TOTAL:	**2.460.178,69**	**249,08**	**989.731,50**	**1.470.198,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.602.048,91	25%	23,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.166.373,83	60%	72,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	332.927,62	667.072,38
Despesa de Capital Líquida	581.164,98	3.883.599,93

Continua 1/2

Município de - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.899.867,39	15,00	28,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO/2016 A JUNHO/2017

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.297.481,86	0,00
Pessoal Ativo	9.091.052,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	206.429,72	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	277.751,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	277.751,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.019.730,51**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.277.487,93**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**9.019.730,51**	**49,35**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.869.843,48**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.376.351,31**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.882.859,13**	**48,60**

FONTE:

PAULO LOPES , 02/10/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.673.299,00	1.673.299,00	856.229,92	51,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	350.800,00	350.800,00	320.875,53	91,47
1.1.1- IPTU	251.000,00	251.000,00	270.739,19	107,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	99.800,00	99.800,00	50.136,34	50,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	44.168,23	44,17
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	44.168,23	44,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	982.499,00	982.499,00	361.753,46	36,82
1.3.1- ISS	895.500,00	895.500,00	324.814,27	36,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	86.999,00	86.999,00	36.939,19	42,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	129.432,70	53,93
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.453.000,00	11.453.000,00	5.871.777,26	51,27
2.1- Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	3.436.998,40	51,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	3.436.998,40	55,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.027.703,31	53,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	7.375,62	49,17
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	27.095,03	45,16
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.108,32	36,94
2.6- Cota-Parte IPVA	875.000,00	875.000,00	371.496,58	42,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.126.299,00	13.126.299,00	6.728.007,18	51,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	420.000,00	420.000,00	220.935,94	52,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	178.589,35	55,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	70.000,00	70.000,00	30.740,80	43,92
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	5.930,98	19,77
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	5.674,81	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	4.123,62	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	4.123,62	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	375.000,00	375.000,00	159.248,99	42,47
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	795.000,00	795.000,00	384.308,55	48,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.190.600,00	2.190.600,00	1.174.354,21	53,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.240.000,00	1.240.000,00	687.399,49	55,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	405.540,12	53,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	1.475,10	49,17
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	5.419,01	45,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	221,62	36,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	175.000,00	175.000,00	74.298,87	42,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.700.000,00	2.700.000,00	1.604.844,32	59,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.700.000,00	2.700.000,00	1.604.844,32	59,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	509.400,00	509.400,00	430.490,11	84,51

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.790.000,00	1.790.000,00	1.166.373,83	65,16	1.166.373,83	65,16
13.1- Com Educação Infantil	370.000,00	370.000,00	244.514,30	66,08	244.514,30	66,08
13.2- Com Ensino Fundamental	1.420.000,00	1.420.000,00	921.859,53	64,92	921.859,53	64,92
14- OUTRAS DESPESAS	910.000,00	962.818,07	564.347,92	58,61	267.227,50	27,75
14.1- Com Educação Infantil	290.000,00	336.000,00	239.986,49	71,42	110.252,01	32,81
14.2- Com Ensino Fundamental	620.000,00	626.818,07	324.361,43	51,75	156.975,49	25,04
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.700.000,00	2.752.818,07	1.730.721,75	62,87	1.433.601,33	52,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	52.818,07
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	52.818,07
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	52.818,07
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.380.783,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	52.818,07
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	52.818,07

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	894.000,00	940.000,00	535.420,79	56,96	403.067,90	42,88
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	891.000,00	891.000,00	488.120,79	54,78	355.767,90	39,93
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	660.000,00	660.000,00	438.500,79	66,44	308.766,31	46,78
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	231.000,00	231.000,00	49.620,00	21,48	47.001,59	20,35
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.421.000,00	3.427.818,07	1.891.363,64	55,18	1.720.419,72	50,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.040.000,00	2.046.818,07	1.246.220,96	60,89	1.078.835,02	52,71
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.381.000,00	1.381.000,00	645.142,68	46,72	641.584,70	46,46
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.315.000,00	4.367.818,07	2.426.784,43	55,56	2.123.487,62	48,62

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	430.490,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	–
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	50.177,17
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	480.667,28
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.642.820,34
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	320.000,00	350.000,00	145.947,32	41,70	30.648,70	8,76
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	100.000,00	46.813,37	46,81	45.417,34	45,42
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	420.000,00	450.000,00	192.760,69	42,84	76.066,04	16,90
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.735.000,00	4.817.818,07	2.619.545,12	54,37	2.199.553,66	45,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	77.482,76	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.604.844,32	178.589,35
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.365.850,31	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.356.930,80	0,00
48.2 Restos a Pagar	8.919,51	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	3.183,22
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	316.476,77	181.772,57
51- (+) Ajustes	(14.717,22)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(14.717,22)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	301.759,55	181.772,57

PAULO LOPES , 02/10/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.673.175,50	1.673.175,50	856.220,91	51,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	251.000,00	251.000,00	270.739,19	107,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	44.168,23	44,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	895.500,00	895.500,00	324.814,27	36,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	129.432,70	53,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.993,00	4.993,00	1.012,78	20,28
Dívida Ativa dos Impostos	119.810,00	119.810,00	65.769,93	54,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	61.872,50	61.872,50	20.283,81	32,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.953.000,00	10.953.000,00	5.871.777,26	53,61
Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	3.436.998,40	55,44
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.108,32	36,94
Cota-Parte IPVA	875.000,00	875.000,00	371.496,58	42,46
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.027.703,31	53,36
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	27.095,03	45,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	7.375,62	49,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	7.375,62	49,17
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.626.175,50**	**12.626.175,50**	**6.727.998,17**	**53,29**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.608.000,00	1.608.000,00	566.936,85	35,26
Provenientes da União	1.482.000,00	1.482.000,00	510.908,07	34,47
Provenientes dos Estados	126.000,00	126.000,00	56.028,78	44,47
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.608.000,00**	**1.608.000,00**	**566.936,85**	**35,26**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.428.000,00	4.428.000,00	2.789.176,49	62,99	2.620.296,48	59,18
Pessoal e Encargos Sociais	3.018.000,00	3.018.000,00	1.796.101,93	59,51	1.796.101,93	59,51
Outras Despesas Correntes	1.410.000,00	1.410.000,00	993.074,56	70,43	824.194,55	58,45
DESPESAS DE CAPITAL	106.000,00	528.506,51	244.017,61	46,17	32.379,50	6,13
Investimentos	106.000,00	528.506,51	244.017,61	46,17	32.379,50	6,13

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	106.000,00	528.506,51	244.017,61	46,17	32.379,50	6,13
Investimentos	106.000,00	528.506,51	244.017,61	46,17	32.379,50	6,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.534.000,00	4.956.506,51	3.033.194,10	61,20	2.652.675,98	53,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Semestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.677.000,00	1.881.406,51	958.742,38	31,61	752.808,59	28,38
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.605.000,00	1.704.247,00	861.129,80	28,39	715.526,12	26,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	72.000,00	177.159,51	97.612,58	3,22	37.282,47	1,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.677.000,00	1.881.406,51	958.742,38	31,61	752.808,59	28,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.857.000,00	3.075.100,00	2.074.451,72	68,39	1.899.867,39	71,62

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	28,24
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	890.667,66

Continua 2/4

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Semestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Semestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.348.000,00	4.770.506,51	2.913.414,31	96,05	2.568.896,19	96,84
Vigilância Epidemiológica	192.000,00	192.000,00	119.779,79	3,95	83.779,79	3,16
TOTAL	**4.540.000,00**	**4.962.506,51**	**3.033.194,10**	**100,00**	**2.652.675,98**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

PAULO LOPES , 02/10/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES Prefeito Municipal	NILTO FETES RODRIGUES Secretário de Finanças	CLAUDIA M. VALENTIM NAS Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Penha

Prefeitura

LEI Nº 2900/2017 INSTITUI O "PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E CRIA O SELO "ESCOLA SEM DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2900/2017
INSTITUI O "PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E CRIA O SELO "ESCOLA SEM DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS nas escolas da rede pública de ensino do município de Penha.

§ 1º O PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública, na qualidade de tema transversal.

§ 2º As escolas da rede privada do Município de Penha poderão aderir a implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º As escolas da rede pública se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, à realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

§ 1º A educação antidrogas, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas da rede pública de ensino, respeitando o limite máximo de 15 (quinze) dias entre uma e outra explanação.

§ 2º As explanações deverão ter duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, sendo facultada à direção da escola a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema EDUCAÇÃO ANTIDROGAS, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou pessoas estranhas à escola, mas que diretamente estejam ligadas à prevenção, recuperação e/ou repressão ao uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

§3º É facultada à escola realizar a explanação individualmente ou não, por meio de turma ou série de ensino fundamental.

Art. 3º As explanações sobre educação antidrogas deverão ter como foco:
I - a formação integral do aluno;
II - a transmissão de valores éticos e de sociabilidade;
III - o zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos;
IV - o repúdio às drogas;
V - a propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos;
VI - o reconhecimento e o encaminhamento para tratamento adequado de alunos usuários de drogas e substâncias entorpecentes, bem como, de familiares que sobre do vício;
VII - o engajamento da família no processo de blindagem de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes;
VIII - a análise do universo juvenil e a melhor forma de lidar com ele;
IX - a compreensão das crianças e jovens como agentes de transformação social;
X - a incorporação da escola nos programas e projetos de prevenção e combate ao uso de drogas;
XI - a busca constante pela aquisição de informações e pela capacitação dos educadores para lidarem com o tema "drogas".

Art. 4º Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 5º A implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinentes à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

§ 1º O projeto político-pedagógico das escolas não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar com a participação de todos que a integram, como: diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

§ 2º No projeto-pedagógico da escola deverá constar a maneira de engajamento dos familiares e da comunidade nas iniciativas decorrentes da implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS.

Art. 6º Os professores ou educadores habilitados que participarem do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS, atuarão, diretamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção à droga, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem quinzenal a ser promovida pela escola pública municipal.

Art. 7º As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvimento relativamente ao PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo Único. No balanço geral apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTIDROGAS.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá fazer um Relatório com todos os dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas da rede de ensino público municipal.

Art. 9º A escola municipal que alcançar os melhores resultados ao final de cada ano, no que se refere à educação antidrogas, será agraciada com o selo "ESCOLA SEM DROGAS", com a finalidade de estimular diretores e educadores na missão de formar crianças e jovens conscientes no município.

Parágrafo Único. O Selo ESCOLA SEM DROGAS será entregue ao Diretor da Escola a ser agraciada em solenidade oficial a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Penha.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Penha/SC, 27 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

2° TERMO ADITIVO N° 109/2017-PMP

2° TERMO ADITIVO N° 109/2017-PMP
AO CONTRATO N° 134/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 48/2016 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 10/2016 – PMP
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para construção de uma Creche, loteamento Recanto do Arvoredo, Centro, Penha/SC, em estrita observância aos memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.

Pelo presente instrumento de 2° Termo Aditivo n° 109/2017-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- EPP, com sede na cidade de Itajaí/SC, Rua Tubarão, nº 122 ,Bairro Fazenda, CEP n° 88301-470, Telefone: (47) – 3344-4363, E-mail: wtmconstrucoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.338.866/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Walter Tomaz Mantau, CPF n° 414.975.469-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência do 1º Termo Aditivo nº 60/2017-PMP ao Contrato administrativo n° 134/2016- PMP, fica prorrogada para mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/09/2017, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através do memorando nº 168/2017, documento anexo a este Termo.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 18 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- EPP
Prefeito Walter Tomaz Mantau
Contratante Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

DECRETO N° 3210/2017 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SEBASTIÃO JOÃO DE SOUZA PARA O CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA BERIMBAU GUERREIRO.

DECRETO N° 3210/2017
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SEBASTIÃO JOÃO DE SOUZA PARA O CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA BERIMBAU GUERREIRO.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° Fica autorizada a utilização do Ginásio de Esportes Sebastião João de Souza para o Centro Cultural de Capoeira Berimbau Guerreiro, no dia 02 E 03 de Dezembro de 2017, das 08h00m às 20h00m, para a realização do encontro Municipal de Capoeiras e batizado.

Art. 2° O Centro Cultural de Capoeira Berimbau Guerreiro se responsabilizará pela organização, limpeza e proteção do patrimônio local e quaisquer ocorrências que possam vir a ocorrer.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 27 de setembro de 2017
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

DECRETO N° 3211/2017 DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 3211/2017
DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA O SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que saúde pública e assistência social são direitos de todos os cidadãos e possuem relevância pública, sendo de

prestação compulsória pelo Município;

CONSIDERANDO que o Município de Penha não possui técnicos em Enfermagem e Técnico em Radiologia em seu quadro de pessoal para a prestação do serviço público de saúde, uma vez que não existem profissionais aprovados do último concurso;

Considerando o afastamento de diversos profissionais lotados no PA 24 horas e falta destes em outras locais para serem relocados;

CONSIDERANDO os serviços essenciais e urgentes que são prestados pelo Pronto Atendimentos 24 horas, que atende pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que existe programação para a realização de concurso público no corrente ano, mas não em tempo hábil a atender a urgência do Sistema Público de Saúde e dos Prontos Atendimentos 24 horas em contratar profissionais;

CONSIDERANDO que o art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 foi regulamentado no âmbito municipal com a edição e publicação da Lei 2.775/2015, possibilitando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais de saúde para toda a população, reconhecendo situação de urgência e perigo público iminente

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado em Situação de Emergência o serviço de Pronto Atendimento Médico-Hospitalar do Município de Penha, em razão da falta de profissionais de saúde de Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, em decorrência do encerramento dos contratos em vigência e em substituição de funcionários que estão em licença maternidade e em perícias médicas

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os profissionais, bens e serviços necessários especificamente ao atendimento da situação emergencial mencionada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha, 26 de setembro de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, aos vinte e seis dias de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2017 – PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017 – PMP
Contrato: 135/2017 - PMP
Contratado: DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA EPP
Objeto: contratação de profissional Professor, Educador e Mágico DALMIR SANT'ANNA para realização da Palestra "Professor Educador: A Missão", com fornecimento de material de apoio a todos os participantes, na data de 06 de outubro de 2017, no local Parque Beto Carrero World, destinada aos Coordenadores de Ensino, Gestores Educacionais, Professores e Convidados, com o objetivo de promover a valorização, reflexão, novas ideias e lazer aos profissionais de ensino do Município, alusivo ao Dia do Professor, comemorado na data de 15 de outubro de 2017, conforme solicitação nº 1029/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e Proposta de Preços, parte integrante do Processo.
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: Órgão: 10 - Secretaria de Educação e Cultura. Unidade: 02 - Departamento de Ensino. Funcional: 12.361.0009.2.027 - Funcionamento e Manutenção do Salário Educação.
Vigência: 30 (trinta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 02 de outubro de 2017.
Dalmir Antonio de Sant'anna - Proprietário
Aquiles José Scnheider da Costa - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2017 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 255 da Lei Complementar nº 13/2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 255 da Lei Complementar nº 13/2009, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 13.05, 14.05, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, com a seguinte redação:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de

áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º O Caput do artigo 258 da Lei Complementar nº 13/2009, e seus incisos XII, XVI, XIX, XXIII, XXIV E XXV, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 258. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:
[...]
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[...]
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
[...]
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
[...]
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 4º A tabela prevista no artigo 275, que fixa as alíquotas da lista de serviços que trata o artigo 255, § 5º, passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 275...
ALIQUOTA DO ISS SOBRE SERVIÇO PREVISTO NA LISTA DE SERVIÇOS:

SERVIÇOS (Item da Lista de Serviços)	SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA (%)
1 – Serviços de informática e congêneres	1.01; 1.02; 1.03; 1.04; 1.05; 1.06; 1.07; 1.08; 1.09	3%
2 – Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza	2.01	3%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congênere	4.01; 4.02; 4.03; 4.04; 4.05; 4.06; 4.07; 4.08; 4.09; 4.10; 4.11; 4.12; 4.13; 4.14; 4.15; 4.16; 4.17; 4.18; 4.19; 4.20; 4.21; 4.22; 4.23.	2%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	7.02; 7.04; 7.05; 7.06; 7.07	2%
	7.08; 7.09; 7.10; 7.11; 7.13; 7.16; 7.17; 7.18	3%
8 - Serviço de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	8.01; 8.02	2%
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens, e congêneres.	9.01; 9.02; 9.03	3%
10 – Serviços de intermediação e congêneres	10.01; 10.02; 10.03; 10.04; 10.05; 10.06; 10.07; 10.08; 10.10	3%
	10.09	2%
12 – Serviço de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	12,08; 12.11; 12.13; 12.15	3%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	16.01 – transportes público	2%
Demais Serviços		5%

Art. 5º Acresce à Lei Complementar nº 13/2009 os artigos 292-A e 292-B, com a seguinte redação:

Art. 292 A. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.
Art. 292 B. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Penha/SC, 27 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº 2898/2017 DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NESTE MUNICÍPIO.
LEI Nº 2898/2017

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NESTE MUNICÍPIO.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA VILA HERMES, a que parte da Rodovia SC 414 I acesso Paulo Stuart Wright até encontrar-se com o imóvel sob inscrição imobiliária nº 01.01.143.1312, medindo 91,00 metros de extensão e 5,00 metros de largura, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 21 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº 2899/2017 DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NESTE MUNICÍPIO.
LEI Nº 2899/2017

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NESTE MUNICÍPIO.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA PEDRO JOSÉ FERREIRA, a que parte da Avenida Itapocoroi até encontrar-se com terras de Marinha, medindo 76,00 metros de extensão e 13,00 metros de largura, no Bairro Praia de Armação do Itapocoroi, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 21 de setembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 136/2017

DECRETO N.º 136/2017
NOMEIA LEILOEIRO E EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2017

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009;

DECRETA:
Art. 1.º Ficam nomeados como Pregoeiro e Equipe de Apoio para alienação de bens móveis através do Leilão nº 001/2017:
a) Fabiano Luiz Riffel;
b) Liziane Trombetta;
c) Liziane Klein Gaertner;
d) Ademar Grave.

Art. 2º Fica nomeada Comissão de Avaliação para avaliarem e estipular o preço mínimo dos bens móveis a serem alienados através do Leilão nº 001/2017:
a) Adriano José Krindges;
b) Celestino Vieira;
c) Gilson Gilmar Gastmann;
d) Helena Maria Finger Kopsell;
e) Tarcisio Bervian;
f) Fabiano Luiz Riffel.

Art. 3º A Comissão de que trata o art. 2º será presidido pelo Sr. TARCÍSIO BERVIAN.
Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 51/2017.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC, em 25 de Setembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
em 25/09/2017

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 137/2017

DECRETO Nº. 137/2017
EXONERA SERVIDOR EFETIVO ALVARO ELISEO HARTMANN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir 30/09/2017 o Servidor ALVARO ELISEO HARTMANN, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 14/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 30 de Setembro de 2017.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 25 de Setembro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Setembro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 138/2017

DECRETO Nº. 138/2017
EXONERA SERVIDORA EFETIVA JULIANA SECCO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir 30/09/2017 a Servidora JULIANA SECCO, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 75/2011 de 02 de Maio de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 30 de Setembro de 2017.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 25 de Setembro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Setembro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 140/2017

DECRETO Nº 140/2017

DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Peritiba, inciso X, Art. 111, Seção

II, da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 49/2013 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Peritiba, de 30 de Outubro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as servidoras abaixo para compor a COMISSÃO RESPONSÁVEL pela Avaliação da Promoção por aperfeiçoamento ou Capacitação.

DULCI NOELI RAUBER BACCA
JACINTA INES BOLL TRENTINI
LIZIANE KLEIN GAERTNER

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 25 de Setembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 25/Setembro/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 492/2017

PORTARIA N° 492/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA CAMILLO MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 5, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no 18 de setembro de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Setembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Setembro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 493/2017

PORTARIA N° 493/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LILIAN ANDREA DE CAMARGO RAUBER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 19 de Setembro de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de Setembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Setembro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 494/2017

PORTARIA N° 494/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANGELA LUCIA SIMON, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, Nível CC-4, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 21 de Setembro no período vespertino e no dia 22 de Setembro de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de Setembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/Setembro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 495/2017

PORTARIA N° 495/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIZETE PETTER MALTAURO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 21 de Setembro de 2017 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de Setembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/setembro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 496/2017

PORTARIA N° 496/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEUSA SIMON BERNO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 22 de Setembro de 2017 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Setembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Setembro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 497/2017

PORTARIA N° 497/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 22 de Setembro de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Setembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Setembro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 498/2017

PORTARIA N° 498/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ODINEI JOSÉ BERTOTTI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 22 de Setembro de

2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Setembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Setembro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 499/2017

PORTARIA N° 499/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAIS EDUARDA STALLBAUM, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 25 de Setembro de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de Setembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Setembro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 500/2017

PORTARIA N° 500/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora ROSEMERI WEBER WELTER ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 02/10 a 31/10/2017, relativo ao período aquisitivo de 10/03/2016 a 09/03/2017, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 25 de Setembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/setembro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 501/2017

PORTARIA N° 501/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora ADELAIDE MARISETE GERHARDT ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "I", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 02/10 a 31/10/2017, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 25 de Setembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/setembro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017/PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017/PMPB
PROCESSO DE COMPRA Nº 48/2017/PMPB
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017/PMPB
REGIME: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Seleção de empresa de consultoria para a Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para obras de Implantação e Melhorias de Estrada Geral que liga a Comunidade de Siqueiro, na sede do município, à comunidade de Estiva, na Rodovia BR-101, com extensão aproximada de 11 km.
DECISÃO

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições legais e no exercício do poder de autotutela, que goza Administração Pública, com fulcro na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e com aplicação analógica do artigo 54 da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, DECIDE anular a decisão que indeferiu a impugnação administrativa protocolada pela empresa ESSE EMPRESA SUL BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA nos Autos do Processo Licitatório nº 48/2017/PMBP, bem como RECONHECER A PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA apresentada pela mencionada empresa, para que sejam alteradas as exigências editalícias, QUANDO DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, especificamente, no que tange ao "item 5.18.1" e "item 10.7", nos termos solicitados pela Impugnante, devendo a administração retificar o primeiro para 1,0 e o segundo para o percentual de 60% para a proposta técnica e 40% para a proposta comercial, bem como a retificação do Anexo 3 (três), em relação aos preços unitários, com aplicação do índice mencionado na impugnação administrativa.

Pescaria Brava/SC, 02 de Outubro de 2017.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Pescaria Brava

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2017, de 29 de Setembro de 2017.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Inclui o § 4º no artigo 17 da Lei Complementar n 011, de 18 de novembro de 2013, que "Institui o Código Tributário do município de Pescaria Brava", passa a vigorar, com a seguinte redação.

Art. 17

[...]

§ 4º - Constitui domicílio, para todos os fins, o domicílio eletrônico do contribuinte, conforme definido em regulamento, que servirá de local para recebimento de intimações e notificações tributárias.

Art. 2º - Altera o artigo 64 da Lei Complementar n 011, de 18 de novembro de 2013, que "Institui o Código Tributário do Município de Pescaria Brava", que passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 64o O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
[...]
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[...]
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista inclusa (art. 67);
[...]
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
[...]
§ 4º Na hipótese de aplicação de alíquota inferior ao limite previsto nesta Lei ou de concessão de isenção ou benefício fiscal que reduza alíquota a percentual menor que o definido nesta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista do Anexo II, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 6º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista do Anexo II, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 3º Inclui os itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25, 25.05 e alteram os itens 1.03, 1.04, 7.02, 7.05, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01, 25.02 da lista de serviços do artigo 67 da Lei Complementar n 011, de 18 de novembro de 2013, que "Institui o Código Tributário do município de Pescaria Brava", passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 67 As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza são as constantes da seguinte Lista de serviços:
.....

ITEM	SERVIÇO	ALIQ.%
1 –[...]	[...]	[...]

1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2
[...]	[...]	[...]
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2
[...]	[...]	[...]
6 - [...]	[...]	[...]
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5
7 - [...]	[...]	[...]
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS) O imposto será devido no local da execução da obra, no caso dos serviços descritos neste subitem. A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto.	5
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) O imposto será devido no local das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos neste subitem. A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos neste subitem, deverá reter na fonte o imposto, sempre que o prestador de serviços, Pessoa Jurídica, for domiciliado em outro município (art. 3.º, I, da LCF 116/03).	5
[...]	[...]	[...]
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2
[...]	[...]	[...]
11 - [...]	[...]	[...]
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5
[...]	[...]	[...]
13 - [...]	[...]	[...]
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5
14 - [...]	[...]	[...]
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5
[...]	[...]	[...]
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5
[...]	[...]	[...]
16 - [...]	[...]	[...]
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2
[...]	[...]	[...]
17 - [...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5
[...]	[...]	[...]
25 - [...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5
[...]	[...]	[...]
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5
[...]	[...]	[...]

Art. 4º - Inclui o § 5º no artigo 67 da Lei Complementar n 011, de 18 de novembro de 2013, que "Institui o Código Tributário do município de Pescaria Brava", passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 67 [...]

§ 5º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será

objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 5º - Inclui o paragrafo único no artigo 69 da Lei Complementar n 011, de 18 de novembro de 2013, que "Institui o Código Tributário do município de Pescaria Brava", passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 69 [...]

Paragrafo Único: O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador e o vencimento e arrecadação das empresas enquadradas no Simples Nacional o imposto ocorrera conforme legislação federal.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 29 de Setembro de 2017.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 208/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 208/2017, de 29 de Setembro de 2017.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 69/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 2º, caput, da Lei Ordinária nº 69/2014 e acresce parágrafo ao referido dispositivo legal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei é de R$190,00 (cento e noventa reais), incluídos mensalmente na folha de pagamento do servidor beneficiado ou por meio de um cartão magnético, através de empresa fornecedora, podendo ser reajustado anualmente, através de Decreto do Chefe do Executivo".

§ 1º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será concedido integralmente ao servidor que não tiver faltas durante o mês e, descontado o valor diário para cada dia de falta ao trabalho do servidor beneficiado.

§ 2º para atender o disposto no caput deste artigo, o Município deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores."

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 29 de Setembro de 2017.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 209/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 209/2017, de 29 de Setembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PESCARIA BRAVA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, demais disposições legais e especialmente tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1994, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pescaria Brava/SC (CMDI), órgão deliberativo e consultivo vinculado à Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de promover e incentivar as ações voltadas ao atendimento, promoção e proteção das pessoas idosas.
Parágrafo Único – Consideram-se pessoas idosas para os efeitos desta lei, aquelas com idade superior a 60 (sessenta) anos.
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pescaria Brava/SC:
I – formular diretrizes básicas a serem obedecidas na política social de atendimento, promoção e proteção das pessoas idosas;
II – propor medidas que visem à assistência e proteção dos direitos dos idosos;
III – promover a integração das entidades sociais, órgãos públicos e movimentos organizados, buscando mecanismos para a solução dos problemas dos idosos;
IV – receber e manifestar-se acerca das reivindicações e denúncias oriundas das entidades sociais, órgãos públicos e movimentos organizados, e encaminha-las a quem de direito;
V – desenvolver e estimular estudos, debates, pesquisas e propor e organizar campanhas de conscientização ou programas educativos, para a sociedade em geral, com vistas a valorização dos idosos;
VI – propor medidas que visem garantir os direitos dos idosos e eliminar qualquer disposição discriminatória;
VII – fiscalizar e adotar providências para o cumprimento integral da legislação federal, estadual e municipal favorável aos direitos dos idosos, especificamente a efetiva aplicação de seu Estatuto, introduzido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VIII – incrementar a organização e a mobilidade da comunidade idosa;
IX – elaborar o seu regimento interno;
Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pescaria Brava/SC será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida a recondução, sendo:
I – 50% (cinquenta por cento) Sociedade civil;
II – 50% (cinquenta por cento) Poder Público Municipal.
§ 1º - Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais;

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em reunião específica para tal, sendo:
I – 02 (dois) representantes de instituições diretamente ligadas à defesa ou o atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento a mais de 02 (dois) anos;
II – 02 (dois) representantes da população idosa do Município.
Art. 4º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, nem geram qualquer vínculo empregatício com a

municipalidade, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.
Art. 5º - No prazo de até 30 (trinta dias), contados da data de publicação desta lei e da subsequente instalação deste Conselho, este elaborará o seu Regimento Interno, que será promulgado por decreto do Executivo.
Art. 6º - Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com função consultiva e fiscalizadora o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a Ordem dos Advogados do Brasil/Seção de Santa Catarina, a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, Poder Judiciário e Câmara Municipal.
Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pescaria Brava/SC será coordenado por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, eleitos por seus pares, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim.
Art. 8º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por requerimento pela maioria dos seus membros.
Art. 9º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Art. 10 – As reuniões do Conselho serão lavradas em ata e suas decisões serão consubstanciadas através de ofícios encaminhados a quem de direito.
Art. 11 – O Conselho Municipal dos direitos do Idoso de Pescaria Brava/SC terá o seu funcionamento integralmente disciplinado por Regimento Interno, a ser elaborado pelos seus membros e aprovado, mediante decreto, pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI

Art. 12 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido pelo órgão municipal responsável pela execução da política do idoso, sob a deliberação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 13 – As receitas componentes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão provenientes de:
I – repasse do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;
II – transferências do Município;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e Município, consignada especificamente para o atendimento ao disposto nesta lei;
VII – receitas de acordos e convênios;
VIII – outras receitas.
Parágrafo Único – Os recursos que compõem o fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 14 – Os recursos do Fundo Municipal dos direitos do Idoso serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, submetido a apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.
Art. 15 – O Chefe do Executivo, mediante Decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos direitos do Idoso, ouvindo o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 16 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 29 de Setembro de 2017.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 034/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 034, de 26 de Setembro de 2017.
ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2002, DE 24/12/2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 104, Incisos I e II da Lei Complementar nº. 003/2002 de 24/12/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 104. As infrações presentes na legislação municipal serão punidas com as seguintes multas:

I – Quando ocorrer atrasos no pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhoria, de lançamento direto ou por declaração, multa de 2% se recolhidas antes de qualquer procedimento administrativo ou de ação fiscal;

II – Quando ocorrer falta de pagamento ou recolhimento à menor do imposto devido, lançado por homologação:

a) Tratando-se de simples atraso no recolhimento ou recolhimento à menor, verificado antes do procedimento fiscal, estando devidamente escriturada a alteração: multa 2% do valor do tributo devido;

b) Tratando-se de simples atraso no recolhimento ou recolhimento à menor, verificada após o início do procedimento fiscal, estando devidamente escriturada a operação: multa de 2,5% do tributo devido.

Art. 2º. A Tabela das alíquotas do ISSQN, da Lei Complementar nº. 003/2002, 24/12/2002, será substituída pelo Anexo I – Lista de Serviços e Alíquotas, inserido a presente Lei e fará parte integrante da Lei Complementar nº. 003/2002.

Art. 3º. Fica alterado o Artigo 203, Parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Complementar nº. 003/2002 de 24/12/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 203. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes do Anexo I – Lista de Serviços e Alíquotas, anexo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do país, ou cuja prestação lá tenha se iniciado.

§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas no Anexo I - Lista de Serviços, os serviços nela mencionados ficam sujeitos somente à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º. O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º. A incidência do imposto independe:

I – da denominação dada ao serviço prestado;
II – da existência de estabelecimento fixo;
III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao prestador dos serviços;
IV – do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação.

Art. 4º. Ficam incluídos e alterados dispositivos no Anexo I - Lista de Serviços e Alíquotas do Art. 203, da Lei Complementar nº. 003/2002, de 24/12/2002, constante na presente Lei.

Art. 5º. Ficam alterados os Artigos 204, Parágrafos 1º. e 2º. e Incisos I a VI, Art. 205, Art. 206 e Parágrafo Único, Art. 207, Art. 208 e Parágrafos 1º. e 2º., Art. 209 e o Parágrafo Único e Art. 210 Incisos I a IV da Lei Complementar nº. 003/2002 de 24/12/2002; que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 204. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do país;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto do Inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por contratante residente no exterior.

Art. 205. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos Incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local do estabelecimento tomador:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º. do Art. 203 da Lei Complementar 003/2002, de 24/12/2002, alterado por esta Lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da Lista de Serviços;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços.

§ 1º. Considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município:

I – no caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços, em relação à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não;

II – no caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços, em relação à extensão da rodovia explorada.

§ 2º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços;

Art. 206. Considera-se estabelecimento prestador:

I – o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;

II – o local, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto, mediante a utilização de empregados, ainda que sob a forma de cessão de mão-de-obra, com ou sem o concurso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros utensílios.

Art. 207. Contribuinte é o prestador do serviço sujeito à incidência do imposto.

Art. 208 São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária:

a) de serviço prestado por contribuinte que não esteja regularmente cadastrado como contribuinte do Município ou não tenha emitido nota fiscal de prestação de serviço;

b) dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços.

III – as empresas públicas e sociedades de economia mista, quando contratarem a prestação de serviços sujeitos à incidência do imposto;

IV – as distribuidoras de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização, em relação às vendas subsequentes realizadas pelas entidades esportivas autorizadas ou empresas contratadas, exploradoras de casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanente;

V – os administradores de bens e negócios de terceiros, em relação aos serviços de venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios, realizados em casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanente;

VI – as empresas prestadoras dos serviços de planos de medicina de grupo ou individual e planos de saúde, em relação aos serviços de saúde e assistência médica, descritos no item 4 da Lista de Serviços;

VII – as agências de propaganda, em relação aos serviços prestados por terceiros, quando contratados por conta e ordem de seus clientes;

VIII – as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis, descritos no subitem 10.05 da Lista de Serviços;

IX – as empresas seguradoras, em relação aos serviços dos quais resultem:

a) remunerações a título de pagamentos em razão do conserto, restauração ou recuperação de bens sinistrados;

b) remunerações a título de comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, pela venda de seus planos;

c) remunerações a título de pagamentos em razão de inspeções e avaliações de risco para cobertura de contrato de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis.

§ 1º. O disposto nos Incisos II "b", III, IV, V, VI, VII, VIII e IX não se aplica quando o contribuinte prestador do serviço sujeitar-se a pagamento do imposto em base fixa ou por estimativa, devendo esta condição ser comprovada.
§ 2º. O disposto no Inciso II "b" não se aplica:

I – quando o contratante ou intermediário não estiver estabelecido ou domiciliado no Município;
II – quando o contratante for o promitente comprador, em relação aos serviços prestados pelo incorporador-construtor;

§ 3º. A responsabilidade a que se refere este artigo somente será elidida nos seguintes casos:
I – quando o prestador dos serviços, agindo com o propósito de impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou de evitar ou diferir o seu pagamento, prestar informações falsas ao responsável induzindo-o a erro na apuração do imposto devido;

II – na concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em qualquer espécie de ação judicial.

Art. 209. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido e não retido, os órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.

Parágrafo Único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a eles prestados por terceiros:

I - As empresas ou profissionais autônomos, se não exigirem do prestador do serviço, a comprovação da respectiva inscrição no cadastro de contribuinte da Prefeitura;

II - O responsável técnico pela execução de obra de construção civil ou semelhante, inclusive quanto aos serviços auxiliares ou de sub empreitadas;

III - O proprietário da obra de construção civil ou similar;

IV - O proprietário de veículo de aluguel, frete, ou de transporte coletivo, no território do Município;

V - O proprietário ou seu representante que ceder dependências ou locais para a prática de jogos ou diversões, sem que o promotor esteja quite com o respectivo imposto;

VI - Empresas, associações e outros estabelecimentos, pelo imposto de pessoas que trabalham como autônomas em suas dependências ou instalações sem estarem quites com os cofres municipais.

Art. 210. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º. Entende-se por preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de condição.

§ 2º. Na falta de preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça do prestador.
§ 3º. Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

§ 4º. Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa.

Art. 210A. Sempre que forem omissos ou não mereçam fé, as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal.

Art. 210B. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto:

I – a contribuintes que promovam prestações semelhantes;

II – ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores;

III – no estabelecimento, com base no movimento das operações apuradas em período de tempo determinado, mediante acompanhamento.

Parágrafo Único. O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias à manutenção do estabelecimento ou a efetivação das prestações.

Art. 210C. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I – a identificação do sujeito passivo;

II – o motivo do arbitramento;

III – a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV – as datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham desenvolvidas as atividades;

V – o valor da base de cálculo arbitrada, correspondente ao total das prestações realizadas em cada um dos períodos considerados;

VI – o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que este se negou a opor o ciente.

Art. 210D. Acompanham o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificados.

Art. 210E. É assegurado ao contribuinte o direito de contestar a avaliação do valor arbitrado, na forma e prazos previstos neste Código.

Art. 210F. O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com as seguintes categorias:

I – Sobre serviços prestados por profissionais de nível fundamental o valor do imposto é de 2,3 UFM por trimestre;

II – Sobre serviços prestados por profissionais de nível médio o valor do imposto é de 2,3 UFM por trimestre;

III – Sobre serviços prestados por profissionais de nível superior o valor do imposto é de 4,7 UFM por mês;

IV – Sobre serviços prestados por profissionais vinculados a entidades de classe o valor do imposto é de acordo com o nível de escolaridade, dispostos nos Incisos anteriores.

§ 1º. Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.

§ 2º. Não descaracteriza o caráter pessoal do serviço o auxílio ou ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção.

§ 3º. O serviço prestado por profissional vinculado à entidade de classe independe da escolaridade do prestador.

Art. 210G. Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao pagamento do imposto na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Único. As sociedades a que se refere este artigo são aquelas formadas por pessoas físicas, devidamente habilitadas para o exercício de todas as atividades consignadas em seus objetos sociais.

Art. 210H. O imposto será apurado:

I – mensalmente, pelo próprio sujeito passivo, quando proporcional à receita bruta;

II – de ofício, quando fixo ou devido por estimativa fiscal.

Art. 210I. A critério da autoridade fiscal, o imposto poderá ser calculado e recolhido por estimativa da base de cálculo quando:
I – se tratar de estabelecimento de caráter temporário ou provisório;

II – se tratar de estabelecimento de rudimentar organização;

III – o nível de atividade econômica recomendar tal sistemática;
IV – se tratar de estabelecimento cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial;

V – quando se tratar de estabelecimento constituído sob a forma de sociedade simples.

§ 1º. O imposto calculado na forma deste artigo será lançado para um exercício financeiro, ou proporcionalmente ao número de meses, na hipótese do início da atividade ocorrer no decurso do exercício de referência.

§ 2º. O contribuinte que estiver recolhendo o imposto na forma prevista neste artigo deverá, até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de apuração, apresentar uma Guia de Informação Fiscal – GIF de Ajuste, confrontando os valores recolhidos por estimativa com os apurados regularmente em sua escrita, observado o seguinte:

I – se constatado que o valor recolhido foi inferior ao que seria efetivamente devido, recolher a importância apurada, no prazo de 30 (trinta) dias após a apuração;

II – se constatado que o valor recolhido foi superior ao que seria efetivamente devido, compensar a importância com o montante a recolher no período seguinte.

§ 3º. O pagamento e a compensação prevista no § 2º., I e II, extinguem o crédito tributário sob condição resolutória da ulterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 4º. No primeiro ano de atividade, a estimativa será efetuada com base em dados presumidos, informados pelo contribuinte, sujeitando-se ao ajuste de que trata o parágrafo anterior.

§ 5º. A estimativa será por período anual, exceto na hipótese do § 4º. deste artigo em que corresponderá ao período previsto de

funcionamento.

Art. 210J. A autoridade fiscal que proceder ao enquadramento do contribuinte no regime de estimativa levará em conta, além das informações declaradas na forma prevista no artigo anterior, os seguintes critérios:

I – o volume das prestações tributadas obtidas por amostragem;

II – o total das despesas incorridas na manutenção do estabelecimento;

III – a aplicação de percentual de margem de lucro bruto;

IV – outros dados apurados pela administração fazendária que possam contribuir para a determinação da base de cálculo do imposto.
Art. 210L. A inclusão do contribuinte no regime de estimativa fiscal não o dispensa do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 210M. O imposto será pago:

I – por ocasião da ocorrência do fato gerador, quando o prestador e o contratante não estiverem cadastrados como contribuintes do Município;

II – quando fixo, em 04 (quatro) parcelas;

III – quando por estimativa fiscal, em parcelas mensais até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;

IV – quando retido na fonte ou por substituição tributária até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência;

V – nos demais casos, sob o preço dos serviços prestados, apurado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência.

Parágrafo Único. Poderá ser autorizado, em caráter especial e mediante despacho do titular do órgão fazendário do Município que os estabelecimentos temporários e os contribuintes estabelecidos em outros Estados ou Municípios que prestem serviços dentro dos limites territoriais de Petrolândia/SC, recolham o imposto devido no prazo e na forma definidos no respectivo despacho.

Art. 210N. Presumir-se-á prestação de serviço tributável não registrada, quando se constatar:

I - o suprimento de caixa sem comprovação da origem do numerário quer esteja escriturado ou não;

II - a efetivação de despesas, pagas ou arbitradas, em limite superior ao lucro bruto auferido pelo contribuinte;

III - a diferença entre o movimento tributável médio apurado em sistema especial de fiscalização e o registrado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;

IV - a falta de registro de documentos fiscais referentes à prestação de serviços, na escrita fiscal e contábil, quando existente esta;

V - a efetivação de despesas ou aquisição de bens e serviços, por titular de empresa ou sócio de pessoa jurídica, em limite superior ao pró-labore ou às retiradas e sem comprovação da origem do numerário;

VI - o pagamento de aquisições de mercadorias, bens, serviços, despesas e outros ativos e passivos, em valor superior às disponibilidades do período;

VII - a existência de despesa ou de título de crédito pagos e não escriturados, assim como a manutenção, no passivo, de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada;
VIII - a existência de valores registrados em máquina registradora, equipamento emissor de cupom fiscal, processamento de dados, ou outro equipamento utilizado sem prévia autorização ou de forma irregular, apurados mediante a leitura do equipamento.

§ 1º. Não perdurará a presunção mencionada nos incisos I, II, e VI quando em contrário provarem os lançamentos efetuados em escrita contábil revestida das formalidades legais.

§ 2º. Não produzirá os efeitos previstos no § 1º. a escrita contábil, quando:

I - contiver vícios ou irregularidades que objetivem ou possibilitem a sonegação de tributos;

II - os documentos fiscais emitidos ou recebidos contiverem omissões ou vícios, ou quando se verificar que as quantidades, operações ou valores lançados são inferiores aos reais;

III - os livros ou documentos fiscais forem declarados extraviados, salvo se o contribuinte fizer comprovação das prestações e de que sobre elas pagou o imposto devido;

IV - o contribuinte, embora intimado, persistir no propósito de não exibir seus livros e documentos para exame.

Art. 6º. Fica alterado o Artigo 212, da Lei Complementar nº. 003/2002 de 24/12/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 212. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será pago tendo por base a alíquota expressa em percentagem sobre a receita mensal ou coeficiente a ser aplicado sobre o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, conforme o Anexo I – Lista de Serviços e Alíquotas, constante da presente Lei Complementar.

Art. 7º. O não recolhimento dos Tributos devidos nas respectivas datas de vencimento, serão aplicados os dispositivos do Titulo I, Capítulo VII, da Lei Complementar nº. 003/2002, de 24/12/2002.

Art. 8º. No que couber, aplicam-se a esta Lei, os dispositivos do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. No que se refere ao Imposto de que trata esta Lei, os seus termos prevalecerão sobre disposições contidas no Código Tributário Municipal.

Art. 9º. Ficam revogados todos os dispositivos que criaram incentivos, isenções e benefícios ficais, conforme determina o Art. 6º. da Lei Complementar Federal nº. 157/2016.

Art. 10. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) e a máxima é de 5% (cinco por cento).

§ 1º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do Anexo I - Lista de Serviços, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º. É nula a lei ou o ato que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

Art. 11. O valor constante da Tabela II - ISSQN NA TRIBUTAÇÃO FIXA, será reajustado anualmente de acordo com a UFM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 12. O Município deverá, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei Complementar, revogar os dispositivos que contrariem o disposto no caput e no § 1º. do Art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº. 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Art. 14. Fica revogado o Art. 213, da Lei Complementar 003/2002, de 24/12/2002, a Lei Complementar nº. 004/2003 de 06/06/2003, a Lei complementar nº. 010/2003 de 22/12/2003, o Decreto 075/2008 de 21/07/2008 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 26 de Setembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS

TABELA I - ALÍQUOTAS DO ISS NA TRIBUTAÇÃO
Lei Complementar nº. 034, de 26 de Setembro de 2017

	Descrição dos Serviços	Alíquota
1	Serviços de informática e congêneres.	3.5
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3.5
1.02	Programação.	3.5
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3.5
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smart phones e congêneres	3.5
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3.5
1.06	Assessoria e consultaria em informática.	3.5
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3.5
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3.5
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n° 12.485, de 2 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)	3.5
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	

2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	(VETADO).	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5

4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	3.5
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3.5
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3.5
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3.5
4.05	Acupuntura.	3,5
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3.5
4.07	Serviços farmacêuticos.	3.5
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3.5
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3.5
4.10	Nutrição.	3.5
4.11	Obstetrícia.	3.5
4.12	Odontologia.	3.5
4.13	Ortóptica.	3.5
4.14	Próteses sob encomenda.	3.5
4.15	Psicanálise.	3.5
4.16	Psicologia.	3.5
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3.5
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3.5
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3.5
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3.5
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3.5
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3.5
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3.5
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3.5
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3.5
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3.5
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3.5
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3.5
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3.5
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3.5

5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3.5
5.09	Planos de atendimento e assistência médica-veterinária.	3.5
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)	5
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5

7.04	Demolição.	5
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5
7.08	Calafetação.	5
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5
7.14	(VETADO).	5
7.15	(VETADO).	5
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5
9.03	Guias de turismo.	5
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5
10.06	Agenciamento marítimo.	5
10.07	Agenciamento de notícias.	5
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3.5
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3.5
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3.5
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais.	3.5
12.02	Exibições cinematográficas.	3.5
12.03	Espetáculos circenses.	3.5
12.04	Programas de auditório.	3.5
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3.5
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5

12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3.5
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3.5
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5
12.10	Corridas e competições de animais.	5
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3,5
12.12	Execução de música.	3.5
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3.5
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3.5
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3.5
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3.5
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3.5
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	(VETADO).	5
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5
14.02	Assistência Técnica.	5
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5
14.12	Funilaria e lanternagem.	5
14.13	Carpintaria e serralheria.	5
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)	5
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5

15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3,5
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016).	3.5
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5
17.07	(VETADO).	
17.08	Franquia (franchising).	5
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5
17.13	Leilão e congêneres.	5
17.14	Advocacia.	5
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5
17.16	Auditoria.	5
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5
17.21	Estatística.	5
17.22	Cobrança em geral.	5
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)	5
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5

19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.1	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5
25.03	Planos ou convênio funerários.	5
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)	5
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	2
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	5
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	5
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	

39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5

40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5

TABELA II - ISSQN NA TRIBUTAÇÃO FIXA
R$ 1,64 UFM 2017

Profissionais Liberais das áreas de medicina, odontologia, advocacia, engenharia e arquitetura.	960 UFM/ANO
Demais Profissionais Liberais	660 UFM/ANO
Autônomos de Nível Técnico	240 UFM/ANO
Autônomos em Geral	108 UFM/ANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 26 de Setembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1685/2017

LEI Nº. 1685, de 26 de Setembro de 2017.
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM E SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM BEBIDAS E ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL PARA COMERCIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária no Município de Petrolândia/SC, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Art. 2º. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será prestado de acordo com esta Lei e com os princípios e regras da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº. 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei Federal nº. 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº. 5.741, de 30 de março de 2006, Lei nº. 8.078/1990 e outras normas e regulamentos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 3º. A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final.

Art. 4º. A responsabilidade pelas atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidade agropecuária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito de sua jurisdição, caberá a Secretaria Municipal da Agricultura.

§ 1º. Para facilitar o desenvolvimento das atividades em consonância com o SUASA, o Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios através do CIM-AMAVI, com o Estado de Santa Catarina e com a União.

§ 2ª. O Município e os estabelecimentos interessados deverão promover adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI individualmente, por meios próprios, ou através do CIM-AMAVI, quando então os procedimentos adotados no âmbito local deverão estar em consonância com as deliberações tomadas no âmbito do CIM-AMAVI.

§ 3º. Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. São princípios a serem observados nos serviços de inspeção sanitária:

I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural familiar de pequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço.

Art. 6º. Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

I - carnes e derivados;
II - leite e derivados;
III - produtos de abelhas e derivados;
IV - ovos e derivados;
V - pescado e derivados;
VI - frutas, hortaliças e seus subprodutos;
VII - cereais e seus subprodutos;
VIII - bebidas;
IX - outros produtos de origem animal e vegetal.

Art. 7º. A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 8º. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá ser executado de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º. Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 3º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.

§ 4º. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º. A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público concursado e devidamente habilitado do quadro da Secretaria de Agricultura do Município.

§ 1º. Os servidores públicos designados para integrar a equipe responsável pela inspeção terão suas funções estabelecidas na forma desta lei, de seu regulamento, de normativas do CIM-AMAVI e da Legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas em lei.

§ 2º. Nos casos de vacância do cargo efetivo de médico veterinário, em caráter de emergência pelo risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para atender o serviço de inspeção, por tempo não superior a 12 (doze) meses, na forma da lei.

Art. 10. Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM o estabelecimento interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando a inspeção e apresentando toda documentação exigida pelo processo de registro, definido em decreto regulamentar.

§ 1º. Os estabelecimentos já existentes para se adequarem a esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definidos em decreto regulamentar.

§ 2º. Deverá ser submetido à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.

Art. 11. As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º. desta lei.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais especificadas em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º. desta lei.

Art. 13. Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos, para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

Art. 14. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.

Parágrafo Único. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão e natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15. Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicas fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.

Art. 16. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º. A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal - SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º. O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 17. Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterado;

IV - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário, sendo que:

I - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço a ação fiscal;

II - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;

III - o valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal.

§ 2º. As multas a que se refere a presente Lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

§ 3º. A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:

I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;

II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

§ 5º. As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 18. Caracterizam embaraço a ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou

XII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 19. Ficam instituídas as taxas de inspeção e fiscalização e de serviços públicos constantes do Anexo Único desta Lei, decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo Único. O valor das taxas será reajustado, anual e automaticamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, pela variação acumulada do período de 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, por outro índice que o substitua.

Art. 20. As taxas instituídas têm como fato gerador:

I - a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;

II - a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 21. O valor da taxa deverá ser pago em postos bancários, devidamente autorizados a receber os valores dos tributos e multas pelo órgão ou entidade competente pela inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo Único. A autoridade competente pode, em casos ou situações excepcionais, autorizar o recebimento do valor da taxa em locais ou por estabelecimentos ou pessoas diversas daqueles compreendidos nas disposições do caput.

Art. 22. O contribuinte da obrigação tributária é a pessoa jurídica ou física beneficiária do serviço prestado, e o responsável tributário pelo pagamento a pessoa que o solicitou.

Art. 23. Competem aos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM os atos típicos de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas, sem prejuízo do exercício da competência originária dos fiscais da Tributação Municipal para a prática dos atos de lançamento e fiscalização dos demais tributos de competência do Município.
Parágrafo Único. A competência dos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM compreende, inclusive, a aplicação de penalidades pelo inadimplemento da obrigação tributária ou pelo descumprimento desta Lei.

Art. 24. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços públicos e multas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

I - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do SIM;

II - podem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Art. 25. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será a instância local de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Parágrafo Único. No âmbito do CIM-AMAVI será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar com a participação de representantes das Secretarias Municipais da Agricultura, da Saúde ou equivalentes, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 26. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei e do Serviço de Inspeção Municipal - SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no orçamento do Município e ou no contrato de rateio do CIM-AMAVI, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

Art. 27. Fica autorizado o Município a firmar contrato de programa e de rateio com o CIM-AMAVI para implementação dos serviços de inspeção sanitária em consonância com o SUASA, ficando ainda autorizado a firmar gestão associada com o CIM-AMAVI para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e outras atividades, e exercer outras competências relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.107 de 2007 e sua regulamentação vigente.

Art. 28. Os casos omissos ou duvidosos na execução da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão resolvidos através de normativas da Secretaria de Agricultura e/ou do CIM-AMAVI, desde que estejam de acordo com as normas citadas no art. 2º. desta Lei e tenham sido discutidas no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 878/98, de 25/05/1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 26 de Setembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
Taxas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM
Lei nº. 1685, de 26 de Setembro de 2017.

1 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA PRODUÇÃO DE:	UNIDADE	VALOR
Bovinos e Bufalino: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para leite	 cabeça cabeça cabeça	 R$ 10,00 R$ 10,00 R$ 10,00
Suínos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	 cabeça cabeça	 R$ 10,00 R$ 10,00
Ovinos e Caprinos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para leite	 cabeça cabeça cabeça	 R$ 10,00 R$ 10,00 R$ 10,00
Aves: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para postura (confinamento)	 centena ou fração centena ou fração centena ou fração	 R$ 20,00 R$ 20,00 R$ 20,00
Peixes: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Alevinos	 centena ou fração centena ou fração milheiro ou fração	 R$ 20,00 R$ 20,00 R$ 20,00
Coelhos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	 cabeça cabeça	 R$ 5,00 R$ 5,00
Animais exóticos (javali, ema, outros): a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	 cabeça cabeça	 R$ 25,00 R$ 25,00
2 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS:		
a) Carnes e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
b) Leite e seus derivados	centena de litros ou fração	R$ 0,50
c) Mel e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
d) Ovos e seus derivados	centena ou fração	R$ 0,50
e) Pescado e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
f) Frutas, hortaliças e seus subprodutos	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
g) Cereais e seus subprodutos	centena de quilos ou fração	R$ 0,50

h) Bebidas	centena de litros ou fração	R$ 0,50
i) Outros produtos de origem animal e vegetal	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
3- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO		
a) Emissão de certificado de inspeção sanitária	unidade	R$ 5,00
b) Aprovação de projetos não residenciais, sujeitos à aprovação do SIM	por metro quadrado de área construída	R$ 0,40
c) Vistoria para encerramento de atividade de estabelecimento registrado ou alteração de registro ou de endereço	unidade	R$ 80,00
d) Registro do estabelecimento	unidade	R$ 50,00
e) Registro de produtos, rótulos ou embalagens	unidade	R$ 140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 26 de Setembro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

DECRETO N. 850/2017

DECRETO N° 850/2017, de 28 de setembro de 2017.

Designa Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis, para fins de Alienação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente, nos termos do inciso II, artigo 9° da Lei Orgânica Municipal e artigo 17 da lei nº 8666/93:

DECRETA

Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo identificadas para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, pertencentes ao Patrimônio do Município para fins de alienação.

I – ELIAS FERNANDO DE FREITAS – Presidente
II – ALCIR JOSÉ SUBTIL DA TRINDADE – Secretário
III – FABIANO MOREIRA PAZ – Membro

Parágrafo único. A comissão designada no caput deste artigo terá a atribuição de avaliar os seguintes bens, inscritos no Patrimônio do Munícipio:

ITEM 01: PAJERO DAKAR DIESEL - PLACA MLV-5524 - RENAVAN 556655443 - ANO 2013/13 cor preta, diesel, chassi 93XJRKH8W-DCD12835.

ITEM 02: CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 2013/2014, PL.: MKY-8730 (SC), CH.: 9BGJC75Z0EB232870

ITEM 03: VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND GII 1.6, 2013/2014, PL.: MLC-8185 (SC), CH.: 9BWPB45Z0E4031889

ITEM 04: VOLKSWAGEN GOL 1.0 2005/2005, PL.: MCP-6653 (SC), CH.: 9BWCA05X15T144040

ITEM 05: ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, 2015/2015, PL.: QHN-5022 (SC), CH. 93ZL68CO1F8464174

ITEM 06: ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1113, 1986/1986, PL.: AFP-5595 (SC), CH.:
34405811706424

ITEM 07: TRATOR DE PNEU JOHN DEERE 5605 4X4, 2007, SÉRIE: CQ5605A070132

ITEM 08: TRATOR DE PNEUS JOHN DEERE 5605 4X4, 2007, CAP: 4500 Kg, SÉRIE: BM5605X070613 (XC05605A070613)

ITEM 09: TRATOR DE PNEUS JOHN DEERE 5605 4X4, 2007, CAP: 4500 Kg, SÉRIE: BM5605X080005

ITEM 10: RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 4X4, 2011, SÉRIE: JCB1771899JCB

ITEM 11: RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 4X4, 2007, CAP: 8000 Kg, SÉRIE: 1331263 (JCB4CX4WC71331263)

ITEM 12: DISTRIBUIDOR DE ADUBOS ORGANICOS LIQUIDOS MEPEL DAOL - 4000

ITEM 13: DISTRIBUIDOR DE ADUBOS ORGANICOS SÓLIDOS MEPEL DAOL - 4000 REBOCÁVEL 6M³

ITEM 14: CONJUNTO CONCHA DIANTEIRA STARA PAD 500E 2007

ITEM 15: GARFO ENLEIRADOR, CONCHA TRATOR E RODA DE FERRO

ITEM 16: CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE MODESSA 2010

ITEM 17: CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE LIBRELATO

ITEM 18: SUCATA DE CAROCERIA METÁLICA BASCULANTE

ITEM 19: SUCATA DE 10 CARCAÇAS DE PNEUS

Art. 2º A comissão, no seu ato de avaliação, deverá estabelecer o valor mínimo de alienação a ser procedido através de concorrência pública na forma estabelecida pelo inciso II do artigo 17 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Art. 3° Este Decreto entra entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, de 28 de setembro de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural Oficial
Conforme Lei nº226/93
Em 28 de setembro de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 190/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0190/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORETS, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 61 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (as) Servidor (es) Público (a) Municipal da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, conforme relação:

- CRISTIAN LUCAS MATTE, Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 01/07/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Outubro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 191/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0191/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 61 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (as) Servidor (es) Público (a) Municipal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, conforme relação:

- IDALINO IVO BRESOLIN, Diretor de Departamento, referente ao período aquisitivo de 06/02/2016 a 05/02/2017.

Paragrafo Único. De conformidade com o artigo nº 68 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, concede 1/3 em Abono Pecuniário, doa dia 02/10/2017 a 11/10/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Outubro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2017 - ACRÉSCIMO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2017
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 055 / 2017.
Dispensa de Licitação n.º 009 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA HILDA AUGUSTA GUILHERMINA VOLKMANN - BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO DE 1.924,95 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU / SDR - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA N.º 0000016651.
Acréscimo de valores unitários em 12,23% - R$23.942,37 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 12,23% devido à execução de serviços em extensão superior à prevista inicialmente, bem como serviços executados e necessários à funcionalidade da obra, porém não previstos na planilha orçamentária, conforme justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa e de acordo com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 049 / 2017 e Lei Federal n.º 8.666/93.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Amarildo Ramos – Sócio Administrador, Lajetubos Artefatos e Serviços EIRELI EPP, Contratada.

Pomerode / SC, 29 de Setembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

8.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2016 - SUPRESSÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2016
SUPRESSÃO

Processo Administrativo n.º 020 / 2016.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: UNIÃO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 525 - CENTRO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 206,76 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, REFERENTE AO CONTRATO N.º 0361.099-09, ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A GESTÃO E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM.
Supressão de valores unitários em 2,96% - R$5.936,31 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).
Justificativa: Supressão de valores unitários em 2,96%, em função de alterações ocorridas no decorrer da execução da reforma, conforme justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa, de acordo com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 014 / 2016 e Lei Federal n.º 8.666/93.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Alcir André da Cruz, União Projetos Engenharia e Construção Ltda - ME, Contratada.

Pomerode / SC, 29 de Setembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2016 - ACRÉSCIMO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2016
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 020 / 2016.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: UNIÃO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 525 - CENTRO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 206,76 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, REFERENTE AO CONTRATO N.º 0361.099-09, ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A GESTÃO E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM.
Acréscimo de valores unitários em 5,85% - R$11.735,90 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 5,85%, em função de alterações e acréscimos não previstos em sua totalidade no contrato e imprescindíveis na execução e finalização da obra, conforme justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa, de acordo com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 014 / 2016 e Artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se de contrato de reforma.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Alcir André da Cruz, União Projetos Engenharia e Construção Ltda - ME, Contratada.

Pomerode / SC, 29 de Setembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.284/17

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.284/17
DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

FIXA PREÇOS MÍNIMOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO PELA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, III e art. 74, I, alínea "a" e "n", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município implantou o Processo de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 06 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 019/2017, foi designada Comissão Especial de Avaliação de preços mínimos para venda via leilão de produtos oriundos da coleta seletiva de resíduos urbanos;

DECRETA :

Art. 1º Fica homologado o Relatório de Avaliação apresentado pela Comissão Especial de Avaliação e fixada a tabela de preços mínimos para comercialização dos resíduos sólidos reciclados, que deverá ser processada através de procedimento interno e sob responsabilidade do SAMAE, inclusive no que tange ao controle de produção e pesagem dos materiais.

§ Único Faz parte integrante do presente Decreto Municipal, além do Relatório de Avaliação, a tabela contendo os dados e preços mínimos, conforme Anexo I ao presente Decreto Municipal.

Art. 2º Devido às variações de preço de mercado, a Comissão Especial de Avaliação deverá apresentar novo laudo de preços após 6 (seis) meses da publicação do presente Decreto Municipal.

§ Único. Em não havendo variação de preços, a comercialização poderá ocorrer com base no mesmo relatório que trata o art. 1.º do presente Decreto Municipal .

Art. 3º O recebimento dos recursos advindos da venda de materiais reciclados através de leilão, deverá ocorrer exclusivamente em instituições financeiras ou correspondente, em conta bancária específica para o ato.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 21 de setembro de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO (R$)*	REAVALIAÇÃO (R$)
01	kg	PAPELÃO(RECICLADO)	0,60	0,49
02	kg	PAPEL MISTO (RECICLADO)	0,35	0´38
03	kg	EMBALAGEM LONGA VIDA (RECICLADO)	0,38	0,41
04	kg	PLÁSTICO MOLE COLORIDO	0,56	0,56
05	kg	PLÁSTICO MOLE NATURAL	1,40	1,40
06	kg	PLÁSTICO DURO COLORIDO	1,10	1,15
07	kg	PLÁSTICO DURO NATURAL	1,65	1,65
08	kg	PLÁSTICO DURO BRANCO	1,50	1,50
09	kg	PLÁSTICO DURO MARGARINA	1,03	1,04
10	kg	PLÁSTICO- COPINHOS OS/PP	0,40	0,51
11	kg	PET CRISTAL	1,42	1,90
12	kg	PET VERDE	1,35	1,65
13	kg	PET AZEITE	0,41	0,55
14	kg	PVC	0,48	0,68
15	kg	MATERIAL NÃO TRIADO PAPÉIS, PLÁSTICOS, VIDROS, METAIS E APROXIMADAMENTE 30% DE REJEITO (LIXO ORGÂNICO)	0,05	0,11
16	kg	CACOS	0,04	0.05
17	kg	LITROS DE VIDRO	0,13	0,18
18	peça	VIDROS DE CONSERVA GRANDE	0,90	0,92
19	peça	VIDROS DE CONSERVA NORMAIS	0,17	0,19
20	peça	GARRAFÃO DE VIDRO	1,45	1,49
21	kg	LATAS E SUCATA BRUTA DE FERRO	0,24	0,24
22	kg	ALUMÍNIO	3,80	3,80
23	kg	ALUMÍNIO LATINHAS	3,80	3,80
24	kg	ANTIMÔNIO	2,40	2,40
25	kg	COBRE (FIOS C/CAPA)	6,20	6,20
26	kg	LATÃO (TORNEIRAS E REGISTROS)	10,00	8,00
27	unidade	MONITOR/TELEVISOR/TELA PLANA	NOVO	28,00
28	unidade	MONITOR/TELEVISOR (TUBO)	1,30	1,30
29	kg	PLACAS DE CPU	14,00	14,00
30	kg	HD	3,60	3,60
31	unidade	CARTUCHOS PARA IMPRESSORA	18,00	18,00
32	kg	CELULAR C/ BATERIA	11,00	11,00
33	kg	BATERIAS	2,50	2,60
34	kg	ELETRÔNICOS COM MOTORES	0,70	0,37
35	kg	LIXO ELETRÔNICO	0,70	0,35
36	litros	ÓLEO DE COZINHA USADO	0,45	0,55
37	kg	ISOPOR	0,33	0,45
38	kg	FILME (CHAPA RAIOS-X)	3,25	3,25
39	unidade	MICROONDAS	NOVO	16,00
* DECRETO MUNICIPAL N.º 3187/2017				

EDITAL 006/2017 - DIVULGA O LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO EDITAL N° 001/2017

EDITAL 006/2017

DIVULGA O LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo Seletivo, divulga o local da realização das provas :

Dia da prova – 08/10/2017 às 08:00 horas;
1- Escola de Educação Básica Municipal Prof. Curt Brandes – Rua Hermann Weege, 1222 – Centro – Pomerode/SC
· Auxiliar de Serviços Gerais Escolar
· Auxiliar de Serviços Gerais
· Agente Comunitário de Saúde- Ribeirão Areia
· Agente Comunitário de Saúde – Testo Central
· Agente Comunitário de Saúde – Ribeirão Clara
· Agente Comunitário de Saúde – Testo Rega
· Agente Comunitário de Saúde – Centro
· Agente Comunitário de Saúde – Pomerode Fundos
· Agente Comunitário de Saúde – Wunderwald
· Agente Comunitário de Saúde – Testo Alto
· Vigia
· Zelador de escola
· Operador ETA
· Auxiliar de Operações II – SAMAE

2- Escola de Educação Básica José Bonifácio – Rua Frederico Weege, 140 – Centro – Pomerode/SC
· Auxiliar de classe
· Técnico em enfermagem
· Atendente de Biblioteca
· Atendente de Consultório Dentário
· Auxiliar de Educação Infantil
· Professor Matemática
· Enfermeiro
· Pedagogo

3- Escola Básica Municipal Hermann Guenther – Rua Hermann Guenther, 700 – Ribeirão Clara – Pomerode/SC
· Secretário de escola
· Médico Clínico Geral Comunitário
· Médico Clinico Geral
· Professor Língua Alemã

4- Escola Básica Municipal Olavo Bilac – Rua 15 de Novembro, 10405 – Testo Central – Pomerode/SC
· Motorista SAMAE
· Assistente Social
· Médico Psiquiatra
· Médico Pediatra
· Médico Infectologista
· Psicologo
· Professor Anos Iniciais
· Professor Educação Infantil
· Professor Educação Física
· Professor Ciências
· Professor Artes
· Professor Língua Portuguesa
· Professor Língua Inglesa
· Professor História
· Professor Geografia
· Professor Ensino Religioso
· Psicólogo

Pomerode/SC, 02 de outubro de 2017.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

EDITAL CMDCA N° 001/2017

EDITAL CMDCA nº 001/2017
Dispõe sobre a convocação para eleição dos representantes das organizações não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Gestão 2018/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.962 de 09 de Março de 2007, pelo Regimento Interno aprovado através de Decreto Municipal nº 2.544 de 04 de Novembro de 2010, CONVOCA a Assembleia de Eleição das Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos sediadas no município e que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos ou atendimento direto às crianças, adolescente ou suas famílias, para eleger suas organizações/instituições junto ao CMDCA, cujas normas serão regidas por este Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art.1º. Tornar público a realização da Assembleia de Eleição das Organizações Não Governamentais do CMDCA que elegerá as 5 (cinco) organizações que passarão a compor o CMDCA, gestão 2018/2019 .

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÃOS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art.2º. As organizações não governamentais interessadas em participar da Assembleia de Eleição das Organizações Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, habilitar-se-ão junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA.

§1º As organizações referidas no caput deverão estar em pleno funcionamento há pelo menos 02 anos sediadas no município de Pomerode.

§2º O credenciamento das organizações não governamentais interessadas, ocorrerá junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, entre os dias 10/10/2017 até 31/10/2017, à Rua 15 de Novembro, 234 – Centro - Pomerode, em conformidade com o Anexo I deste edital.

§3º Cada organização não governamental deverá indicar um delegado titular e um suplente, com direito a voz e voto (Anexo I).

§4 As organizações não governamentais que tiverem interesse somente em votar deverão se inscrever mediante entrega do Anexo I, respeitados os mesmos prazos do § 2°.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art.3º. A eleição das organizações não governamentais, interessadas em integrar o conselho, far-se-ão mediante Assembleia

Específica, obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos neste edital.

Parágrafo único. A Assembleia de eleição acontecerá no dia 09 DE NOVEMBRO DE 2017, com início às 13h30 até as 15h30 no Auditório da Prefeitura de Pomerode, sito a Rua 15 de Novembro xx – Centro/Pomerode.
Art.4º. Para a realização desta Assembleia deverá ser composta uma Comissão Eleitoral que será responsável pelo processo de eleição.

Art.5º. Compete a Comissão Eleitoral:
a) eleger entre seus membros o (a) Presidente e Relator (a) da Comissão Eleitoral;
b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
c) dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais;
d) analisar documentação e credenciar os delegados representantes das organizações;
e) identificar a caracterização das organizações;
f) abrir e encerrar as votações no local de votação;
g) elaborar lista de presença;
i) registrar em Ata, todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverá constar o nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão;
j) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
k) encaminhar as deliberações da Assembleia para publicação;
l) realizar a apresentação das organizações eleitas.

Parágrafo único. A Assembleia será presidida pelo (a) Presidente da Comissão Eleitoral.

Art.6º. A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo de eleição dos membros representantes das organizações não governamentais, encaminhará ao Prefeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o processo de escolha, a relação das organizações não governamentais que integrarão o Conselho e os nomes dos conselheiros representantes titulares e suplentes por elas indicados.

Art.7º. A eleição será por maioria simples.

Art. 8º – A eleição deverá garantir a representatividade das organizações não governamentais que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos ou atendimento direto às crianças, adolescente ou suas famílias, assim entendidas:

I - Entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Pomerode, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Art. 90, e respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.962 de 09 de Março de 2007.

II - Entidades que desenvolvam ações na área da promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

III - Entidades que tenham como objetivo a formação técnico profissional metódica de adolescentes.

§1º Na hipótese de ocorrer empate entre as organizações não governamentais credenciadas, será considerada eleita a mais antiga, mediante apresentação da Ata de Fundação.

§2º Cada organização não governamental deverá se credenciar na categoria a qual está registrada.

Art. 9º – Em observância às diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), compõe a rede de organizações não governamentais, as entidades que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos ou atendimento direto às crianças, adolescente ou suas famílias abaixo relacionadas:

a) Associação de Voluntários;
b) Orientação e Apoio Sócio-Familiar
c) Apoio Sócio-educativo em meio Aberto
d) Colocação Familiar;
e) Acolhimento Institucional;
f) Liberdade Assistida;
g) Semi-liberdade;
h) Internação;
i) Associação de Pais e Professores;
j) Conselho Regional de Serviço Social;
k) Conselho Regional de Psicologia;
l) Bombeiros Voluntários de Pomerode;
m) Organizações de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia de Direitos;
n) Organizações Socioassistenciais;
o) Organizações Religiosas;
p) Associações Hospitalares;
q) Instituições de Ensino Particular;
r) Ordem dos Advogados do Brasil.

Art.10 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha das organizações não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA.

Art.11. Os membros da Comissão Eleitoral serão designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, sendo:
I – Geazi de Oliveira Viégas
II – Paola Nathalia do Livramento Nishimura
III – Silvio Bodenmuller
IV – Alceu Custódio

Art.12. Serão eleitores, todos os delegados indicados pelas organizações não governamentais participantes da Assembleia.

Parágrafo único: Os eleitores deverão votar em 5 (cinco) entidades inscritas.

Art.13. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na condição de representantes das organizações não governamentais:

a) Ocupantes de cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil.
b) Conselheiros Tutelares no exercício da função.

Parágrafo Único: Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Publico e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca no foro regional, Distrital e Federal.

Art.14. O exercício da função de Conselheiro Titular e Suplente requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e não será remunerada.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO

Art.15. O calendário da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil respeitará o que segue:

DATA	AÇÕES
10/10/2017	Publicação de edital do processo de eleição das organizações não governamentais no site oficial da prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.
10/10/2017 até 31/10/2017	Prazo para entrega da documentação para credenciamento da organização não governamental. Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, à Rua XV de Novembro, 234 - Centro de Pomerode.
03/11/2017	Publicação das Organizações Não Governamentais inscritas.
08/11/2017	Comunicação à organização não governamental com credenciamento indeferido, através de email e contato telefônico.
09/11/2017 até 14/11/2017	Prazo para manifestação da organização não governamental acerca do indeferimento.
17/11/2017	Publicação das organizações não governamentais habilitadas a participarem da Assembleia de Eleição
23/11/2017	Realização da Assembleia para Eleição das Organizações Não Governamentais.
24/11/2017	Publicação das organizações não governamentais eleitas na Assembleia de Eleição
27/11/2017	Envio ao executivo municipal da lista dos conselheiros para elaboração de Decreto de nomeação dos conselheiros que irão compor o CMDCA, Gestão 2018/2019.

CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art.16. As organizações não governamentais interessadas em participar da Assembleia deverão entregar os seguintes documentos no ato de inscrição:

a) requerimento de habilitação - ANEXO I;
b) Identificação de representação – ANEXO II;
c) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) atualizado;
d) Estatuto da Organização Não Governamental;
e) Ata de Fundação da Organização Não Governamental.

Parágrafo único. Os documentos descritos no caput deste artigo deverão ser protocolados junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, à Rua XV de Novembro, 234 - Centro de Pomerode, endereçado à Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição das Organizações Não Governamentais do CMDCA, conforme prazo estabelecido no calendário deste edital, em envelope fechado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17. Se necessário, a Comissão Eleitoral convocará o (a) representante legal das organizações não governamentais que solicitaram o credenciamento, para prestar esclarecimentos, ou ainda, poderá realizar visitas "in loco" para avaliação/constatação, solicitar documentos, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão do credenciamento.

Art.18. O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br).

Art.19. Integram o presente edital os anexos I e II.

Art.20. As 5 (cinco) organizações não governamentais mais votadas serão consideradas eleitas para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, para a gestão 2015/2017.

Art.21. Toda a legislação pertinente a este edital e mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, à Rua XV de Novembro, 234 - Centro de Pomerode, pelo telefone: 47 3387-1125, ou pelo endereço eletrônico: cmdca@pomerode.sc.gov.br

Art.22. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral, decidir sobre os casos omissos nesse edital.
Pomerode, 10 de outubro de 2017.

Rudi Voigt
Coordenador do CMDCA de Pomerode

ANEXO I (Papel timbrado, logo, nome da representação)
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição das Organizações Não Governamentais do CMDCA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES

Pelo presente documento requer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA, junto à Comissão Eleitoral da Assembleia da Sociedade Civil.

I - Identificação da representação (assinalar apenas uma alternativa):
( ) Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Pomerode.
( ) Promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.
( ) Formação técnico profissional metódica de adolescentes.

II - Identificação do representante legal da organização:
Nome:
Função CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico:
Telefone da organização não governamental:

III- Identificação do delegado(a) titular:
Nome CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone: Endereço eletrônico:
IV- Identificação do delegado(a) suplente:
Nome CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone: Endereço eletrônico:

Assinatura do Representante legal da Organização

Assinatura do delegado titular

Assinatura do delegado suplente

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO (Papel timbrado, logo, nome da
representação)

Pomerode, … ..... de ..... de 2015.

À
Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição das Organizações Não Governamentais do CMDCA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES

Assunto: Indicação de Conselheiros(as) representantes para compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - gestão 2015/2017.

Indicamos abaixo os Conselheiros (titular e suplente), que passarão a compor o CMDCA, gestão 2015/2017, representando (identificar neste espaço o nome da organização).

Nome do Conselheiro titular:
Naturalidade:
UF:
Data de Nascimento:
RG:
Data de Expedição:
Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
Celular:
E-mail:
Escolaridade:
Profissão:
Outros órgãos aos quais trabalha ou participa como voluntário:
1 - _____
2 - _____

Nome do Conselheiro suplente:
Naturalidade:
UF:
Data de Nascimento:
RG:
Data de Expedição:
Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
Celular:
E-mail:
Escolaridade:
Profissão:
Outros órgãos aos quais trabalha ou participa como voluntário:
1 - _____
2 - _____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do(a) representante legal

EDITAL N° 005/2017 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

EDITAL Nº 005/2017- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, as inscrições homologadas, conforme lista de candidatos por cargo abaixo relacionada, de acordo com o Edital do Processo Seletivo N.º 001/2017:

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE - Ensino Fundamental

Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – Nível I			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7907/2017	Alessandra Godoy Zambido da Cruz	301.350.638-50
2	6950/2017	Andrea Prudente Lopes	075.183.219-71
3	6774/2017	Andreia Lemke Frahm	017.965.249-48
4	7004/2017	Angelita Aparecida Quintino	020.395.889-65
5	7499/2017	Breno Gonçalves Vercosa	044.549.476-00
6	6377/2017	Camila Alexandra Soares Silva Batista	370.968.538-98
7	6686/2017	Claudineia Fernandes	067.806.429-67
8	7372/2017	Claudio Punquielli	919.856.769-15
9	7545/2017	Cleonice Santos Perreira	048.151.999-81
10	6590/2017	Cleonir Osvaldo Zapellini	636.257.099-53
11	6984/2017	Danubia Belchior da Lima	198.572.048-56
12	7041/2017	Dorli Krahn Henckel	674.392.769-49
13	6488/2017	Eliane de Souza	516.076.899-87
14	6899/2017	Elizabete Schirmer	913.924.469-53
15	7394/2017	Fatima dos Santos Moraes	906.721.199-00
16	6992/2017	Francelia Maciel	069.440.409-80

17	7454/2017	Gilda Aparecida de Oliveira	103.173.629-84
18	6117/2017	Ivone Aparecida Lewandowski Sobleski	027.181.179-07
19	7552/2017	Ivonete Fischer Volkmann	715.794.949-00
20	6328/2017	Janaina Dutra Gonçalves	042.022.516-10
21	6603/2017	Janete Aparecida Gonçalves	073.986.229-45
22	6326/2017	Janete Silva Rohdem Rodrigues	971.756.099-49
23	6692/2017	Janicleide Santos Goes	947.391.535-72
24	6070/2017	Joana Marcia de Freitas Heidorn	698.318.319-34
25	6864/2017	Juliana Aparecida Almeida Silva	082.351.079-45
26	6966/2017	Juliana Santos da Silva	067.677.554-35
27	7712/2017	Juliane Rodrigues de Almeida	017.788.239-55
28	7045/2017	Juraci Rodrigues dos Santos	037.186.569-73
29	7938/2017	Karoline Priscila de Jesus Barros	020.343.592-32
30	6322/2017	Leone Bauer	902.843.729-00
31	6650/2017	Lidiane Ribeiro dos Santos	351.914.518-99
32	7719/2017	Liliane Querino Gomes	016.979.805-46
33	6635/2017	Liria Filber	751.432.249-34
34	6975/2017	Luan Andrey Gessner	097.208.679-06
35	7668/2017	Luana Prado dos Santos Deluca	047.092.059-90
36	6745/2017	Luciene de Oliveira da Silva	009.168.325-46
37	7600/2017	Lucilene Melfior	014.078.420-99
38	6132/2017	Lunara Aparecida de Oliveira	046.917.609-11
39	6364/2017	Maike Sievert Wachholz	696.544.339-15
40	6694/2017	Marcia Alves de Oliveira Borchardt	781.322.829-49
41	6205/2017	Margaret da Silva	716.144.949-91
42	6468/2017	Maria das Dores Ribeiro dos Reis	010.418.713-17
43	6473/2017	Maria de Fatima Mirando	378.074.041-91
44	6726/2017	Maria Dias Borges dos Santos	970.827.408-91
45	7720/2017	Maria Lucimar Travassos Gotzinger	635.601.439-34
46	6392/2017	Marlene Alves da Silva	011.462.533-62
47	7979/2017	Marli Dallmann	715.798.779-15
48	6684/2017	Marlise Luhn Rautenberg	842.748.089-04
49	6693/2017	Micheline Santos Martins Goes	712.718.565-49
50	7528/2017	Miriam da Silva Barbosa	078.492.539-90
51	6812/2017	Raquel Ciriaco Cavalcanti	262.974.818-90
52	7051/2017	Rosani Bertoldi	693.391.559-04
53	6236/2017	Roseli Fabricio Mendes Alves	640.111.439-87
54	7905/2017	Rosenildes Simplicio dos Santos	134.868.827-08
55	7482/2017	Simone Patricia Lehn	019.666.599-03
56	6646/2017	Sirlei de Fátima Koguta	975.592.109-53
57	6040/2017	Sirlene Maria de Souza	068.051.509-73
58	6518/2017	Suzamara dos Santos	073.161.299-05
59	7015/2017	Teresinha Duarte	021.622.959-62
60	6447/2017	Valdecile Anchieta Fortes	012.260.645-07
61	6480/2017	Valmira Eifler Boni	044.632.139-75
62	6060/2017	Veronica Bar	432.014.409-06

Auxiliar de Serviços Gerais – Nível I			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6817/2017	Adalgisa Milena Alves da Silva Schroeder	961.099.719-87

2	6994/2017	Ana Marlei Ribeiro Carlini	907.785.029-53
3	6105/2017	Angela Maria Ferreira	981.607.459-15
4	6155/2017	Astrid Borchardt	743.307.729-49
5	6111/2017	Benjamin Belchior Leao	066.832.594-10
6	7252/2017	Clair Maria Drews	017.281.779-01
7	6406/2017	Cristiane Alves da Silva	049.899.634-40
8	6980/2017	Daniel Mampian Paes	322.070.128-08
9	6802/2017	Deusenir de Souza Carneiro	014.356.193-66
10	6459/2017	Edinalva Aparecida Oliboni Gomes	032.091.859-99
11	6496/2017	Edio Rosa	070.728.279-94
12	6764/2017	Elizabeth Wutke	789.931.729-00
13	6993/2017	Elizete Ribeiro dos Santos	035.311.499-54
14	7059/2017	Elmira Draeger Klebber	898.177.539-72
15	7476/2017	Esmael Alves	725.686.669-00
16	6634/2017	Gilberto Casagrande	733.493.999-91
17	7402/2017	Gilmar Alves da Silva	026.323.519-01
18	6880/2017	Hilma Ferrari	399.908.699-87
19	7463/2017	Ilva Teresinha dos Santos	553.465.969-68
20	6145/2017	Ingrid Heidorn	078.138.239-40
21	6113/2017	Irene Vieira dos Santos Silvestre	013.762.281-30
22	6328/2017	Janaina Dutra Gonçalves	042.022.516-10
23	6316/2017	Josiane Barroso da Silva	051.865.963-10
24	7882/2017	Josiani Ribeiro de França	081.288.869-32
25	6134/2017	Julio Cesar Barth	006.102.009-50
26	7652/2017	Katia Aparecida de Oliveira	285.654.588-22
27	7766/2017	Loriana Teske	032.523.369-10
28	6158/2017	Lyra Lucia Muniz de Andrade	007.992.555-30
30	6815/2017	Margit Schmidt Assini	658.965.809-91
29	6372/2017	Marglay Soares Ferreira Santos	598.366.364-04
31	7435/2017	Maria Davila Maia	040.564.469-89
32	7827/2017	Raquel Aparecida Padilha	082.203.479-45
33	6893/2017	Raquel Fabiane Klabunde	081.210.979-16
34	6215/2017	Renato Schubert	024.161.599-25
35	6860/2017	Rosangela Ehlert Tank	662.852.089-72
36	6433/2017	Sergio Lindomar Jandre	947.261.759-04
37	6036/2017	Silvana Freitas Ribeiro	078.149.819-80
38	7648/2017	Silvia Morsch	810.390.429-53
39	7482/2017	Simone Patricia Henn	019.666.599-03
40	6362/2017	Solenir Gessner Knopf	533.137.479-49
41	7696/2017	Vanda Oenning	776.933.969-34
42	6928/2017	Vanilson Isaias dos Santos	590.927.695-68

Agente Comunitário de Saúde – Testo Central			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7430/2017	Adriana Konig	041.466.399-30
2	6418/2017	Amanda Tainara Passold	118.694.449-81
3	7467/2017	Carlos Rodrigues de Carvalho	003.750.683-84
4	7896/2017	Charlie Ricardo Ribeiro Pereira	877.482.152-00
5	6532/2017	Daniela de Almeida	039.266.519-03
6	6478/2017	Edileuza Pinto Almeida	041.193.541-05

7	7281/2017	Elio Androczevecz	016.593.149-33
8	6421/2017	Estefane Paola Brandão da Silva	111.517.759-16
9	6872/2017	Geovana Frahner	095.491.389-25
10	6836/2017	Gisela Guths	421.410.289-49
11	7028/2017	Horst Reimer	351.723.209-20
12	7416/2017	Ivone Tiedt	033.477.319-99
13	6388/2017	Jessica Dalpiaz	090.270.219-02
14	6528/2017	Manuela Izaura Souza Moura	053.429.935-04
15	7903/2017	Marcia Rejane Bublitz Martins	665.972.859-72
16	6890/2017	Marilise Riemer Burghardt	763.568.849-91
17	6779/2017	Mariza Glatz	565.986.889-49
18	7770/2017	Mirtes Andreia Ferreira da Silva	359.230.568-95
19	7063/2017	Renata dos Santos Silva Melo	101.803.784-57
20	7481/2017	Rosangela Aparecida Marcelino Siewert	044.366.259-23
21	6186/2017	Roseane Preuss	513.652.199-68
22	6428/2017	Samara de Morais Gomes	126.847.889-01
23	7783/2017	Sandra Goede Vogel	941.911.909-20
24	6037/2017	Sandra Sirlene Raduenz Sifuentes	026.363.069-27
25	7925/2017	Solange Catia Finkler	951.612.369-49
26	7645/2017	Sonia Denise Lindemann	898.554.269-91
27	7966/2017	Suelen Cristina Ramlow dos Santos	083.946.789-39
28	6744/2017	Thais Tatiana Glatz	061.246.569-14

Agente Comunitário de Saúde – Ribeirão Clara			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6677/2017	Ailton Gedeao Belchior Leão	088.988.119-77
2	7679/2017	Ana Claudia Neumann Eger	068.751.919-54
3	6640/2017	Belmira Reuters	382.002.369-00
4	7626/2017	Ezalite Hammes	054.053.119-79
5	6621/2017	Ianna Cassia Madeiro Rocha	620.470.003-00
6	6614/2017	Karine Aparecida de Souza Vieira	061.132.209-90
7	6705/2017	Nilcemara de Oliveira	062.254.309-11
8	6968/2017	Rubia Mara Kramer	068.493.579-13
9	6737/2017	Thalita Souza Andrade	082.375.519-31
10	6511/2017	Vanessa Fischer	067.622.609-42

Agente Comunitário de Saúde – Centro			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7018/2017	Angela Mari dos Santos	047.822.149-52
2	6856/2017	Apeles Carvalho de Castro	408.303.301-00
3	6655/2017	Bruna Renata Veiga	098.662.679-11
4	6689/2017	Caroline Fernande Querino Santos Melo	065.500.935-38
5	6309/2017	Deolando Querino dos Santos	999.677.905-04
6	6747/2017	Elma Silva Rodrigues	024.497.583-30
7	6178/2017	Fatima Aparecida de Souza	071.009.619-47
8	6318/2017	Francieli Zilse	080.968.469-14
9	6389/2017	Friedrich Wichelm Niedhardt	974.233.199-53
10	7857/2017	Greici Passaura	078.564.859-30
11	6102/2017	Janete Ribeiro dos Santos Schoenau	000.097.829-90

12	6762/2017	Jaqueline Leila Otto	019.282.909-22
13	7935/2017	Jennifer Sueann Marques de Jesus	019.310.662-05
14	7452/2017	João Barros da Silva	006.910.418-22
15	7867/2017	Joseane Marcia de Lima Rodrigues	032.051.746-23
16	6509/2017	Joseline Fuchs	050.954.449-50
17	6901/2017	Kátia Rosileia Kaniss	090.170.139-40
18	6900/2017	Luciana Quisinski Brehmer	754.020.139-20
19	6207/2017	Maico Idair Wilhelm	048.076.739-47
20	7901/2017	Marcio Marcelo Stasaitis	936.340.729-20
21	7846/2017	Maria José da Silva	845.842.205-06
22	6385/2017	Mayane Cristina Brito Nascimento	039.098.852-92
23	6945/2017	Patricia Kormann	901.704.829-87
24	6382/2017	Rosani Strelow	543.503.799-91
25	6801/2017	Sara Adais da Silva Borchardt	095.912.549-38
26	6853/2017	Sergio Ferreira de Carvalho Neto	024.522.593-57
27	6627/2017	Silvana Correa	829.036.979-49
28	6818/2017	Silvana Sandri	716.292.209-06
29	6203/2017	Simone Goebel Jeger	964.399.989-00
30	7932/2017	Sirlene Rodrigues Ruas	062.403.009-18
31	7753/2017	Tamara Suely Oliveira da Silva	056.422.675-07
32	6136/2017	Tania Roseli Wollick	726.824.009-06
33	6687/2017	Valdecir Gardacho	042.988.329-37

Agente Comunitário de Saúde – Ribeirão Areia			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7105/2017	Amanda Gozales Alves	107.674.779-52
2	7460/2017	Ana Gabriela Araujo Baptista	440.039.508-10
3	7433/2017	Ana Paula Nicoletto	055.073.709-07
4	6032/2017	Carla Aline Neis	050.408.359-73
5	7378/2017	Claudia Krahm	942.474.639-34
6	6033/2017	Doraci Krieger Boni	694.806649-68
7	7665/2017	Elzira Meier Neumann	419.663.929-15
8	6334/2017	Jaias Dallabrida	755.325.499-15
9	6663/2017	Joselma Fernandes	951.778.843-68
10	7686/2017	Maristela Fabiana Schwanz Retke	028.336.029-10
11	6776/2017	Marlete Zilz	031.905.859-03
12	6647/2017	Rosane Ott	880.371.009-44
13	7678/2017	Sedineia Rosi Bonatti	812.010.019-00

Agente Comunitário de Saúde – Pomerode Fundos			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6320/2017	Angelica Fernanda Souza dos Santos	071.673.829-57
2	7911/2017	Cintia Boni	066.239.249-30
3	7778/2017	Denise Cilene Zimke Bernadino	942.147.279-91
4	7456/2017	Dunilei da Silva Goularte	090.739.349-74
5	6047/2017	Graciele Regiane Machado	028.181.749-96
6	7734/2017	Jessica Lombrdi	093.102.299-18
7	7874/2017	Sheila Graciana Otto Sell	051.514.619-66
8	7424/2017	Solange Selzlein	063.871.699-33

9	6895/2017	Waldemar Muller Neto	985.637.349-20

Agente Comunitário de Saúde – Wunderwald			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7836/2017	Crista Marciana Krahn Klabunde	941.914.259-00
2	7101/2017	Daiana Wachholz	043.058.779-10
3	7781/2017	Jonas Ervino Bublitz	421.613.639-72
4	7877/2017	Leni Padilha Pedroso	694.288.249-68
5	6194/2017	Leonardo Palhano	113.330.029-19
6	6267/2017	Luciane Borchardt Reinhold	698.906.769-15
7	6878/2017	Margaret Hornburg	842.734.029-04

Agente Comunitário de Saúde – Testo Rega			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6485/2017	Angelina Fernandes da Silveira	104.484.429-90
2	8028/2017	Antonia da Silva Duarte	783.143.569-72
3	6475/2017	Claudia Andrioli Moreira	063.550.718-81
4	7207/2017	Daniela Aparecida Glau Alves da Silva	009.003.779-09
5	7666/2017	Gilberto Carlos Da Silva	831.008.229-00
6	7500/2017	Helio Barbosa Fontes	644.098.489-68
7	7897/2017	Idismeira Hansen Towe	942.149.729-53
8	6709/2017	Igor Ivanoff Sikorski	419.180.109-00
9	7519/2017	Iraci Kickhoefel Konell	532.251.989-00
10	7075/2017	Irio Krueger	588.517.809-78
11	7980/2017	Katia Setter Volkmann	047.252.339-27
12	7914/2017	Lavinia Salustiano de Medeiros	114.485.819-40
13	6644/2017	Mauro Tadeu de Oliveira	257.675.948-30
14	6957/2017	Nelsi Anastacia Cemin Ferreira	498.223.140-00
15	7033/2017	Priscila de Oliveira Dias	323.442.678-32
16	5991/2017	Regina Gueths Maske	679.954.389-15
17	6586/2017	Sara Gomes	068.373.139-40
18	7962/2017	Simone Koehn Selke	800.108.069-20
19	7939/2017	Terezinhga Ramos dos Santos Dumes	679.883.939-87
20	6602/2017	Vanderleia Sprung Paini	029.100.739-20
21	6946/2017	Wanderleia Hoffmann Meireles de Assis	733.192.529-68

Agente Comunitário de Saúde – Testo Alto			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6166/2017	Anelia Schmidt Passold	692.913.909-25
2	6114/2017	Ivanilso Braatz	537.000.749-72
3	7627/2017	Jucimar de Fatima Weiss	039.523.699-18
4	7773/2017	Mariele Stortz Gessner	064.898.199-10
5	7814/2017	Rejane Ronice Herzog	833.230.669-87
6	6915/2017	Rosana Maria de Melo Salvino Alves	044.320.834-41
7	7555/2017	Solange da Silva Sagiorato	033.135.589-25
8	6676/2017	Soraya Margareth Selke	743.306.169-04
9	7977/2017	Thomas Fischer Fontes	100.563.459-92

Vigia – Nível I

Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6012/2017	Anderson Andre Scardueli	063.381.669-85
2	6018/2017	Eder Rodrigo Sperandei	094.031.359-64
3	6484/2017	Eduardo Ramthun	067.759.379-11
4	6430/2017	Edumar Lueders	842.736.669-87
5	7472/2017	Esmael Alves	725.686.669-00
6	7691/2017	Fabiano Michel	043.914.639-97
7	7143/2017	Fagner Moraes Alcântara	049.955.595-31
8	6260/2017	Francisco Dario Almeida Santos	027.523.643-93
9	6411/2017	Ivanir Bonatti	565.980.769-00
10	7531/2017	Jair Drager	983.760.719-04
11	6452/2017	Jeferson Cerqueira da Silva	068.693.715-55
12	6679/2017	Johanna Caroline Reiter	083.303.199-62
13	7919/2017	Joni Carlos Pinho	668.186.139-34
14	7139/2017	Lauro Dumes	569.343.519-91
15	6057/2017	Lindomar Casagrande	069.320.769-85
16	6315/2017	Lucas Gonçalves Ferreira	096.226.739-29
17	6053/2017	Marcelo Caetano Pinto	004.205.639-03
18	6781/2017	Marcus Eugênio Marques de Jesus	374.003.202-20
19	7736/2017	Mario Rodrigo do Nascimento	043.538.599-27
20	6833/2017	Miqueias Belchior Araujo dos Santos	460.508.958-64
21	7731/2017	Osnildo Neumann	759.169.839-72
22	6670/2017	Rafael do Nascimento	070.757.969-41
23	6678/2017	Samara Cristina Sueira	083.446.329-60
24	6058/2017	Sebastiao Vilmar Gonçalves	554.437.299-34
25	7009/2017	Vanderlei Ananias de Oliveira	186.377.728-89

Zelador de Escola – Nível I			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6456/2017	Ademar da Silveira	028.690.349-03
2	6063/2017	Claudson Bento Ferreira de Aguiar Bezerra	036.465.155-54
3	6609/2017	David Siciliano	316.668.179-53
4	6597/2017	Douglas Kruger	008.975.969-94
5	7050/2017	Flávio Samuel Silva Pereira	035.751.005-43
6	7380/2017	Josue de Souza	019.970.559-37
7	6766/2017	Leomar Sychoski	068.439.439-18
8	6648/2017	Leonir Luiz da Silva	180.948.729-34
9	7007/2017	Loreno Borchardt	419.138.179-20
10	6691/2017	Marcio Neumann	987.624.609-78
11	7421/2017	Sebastião Honorato Saldanha	407.064.191-20
12	6902/2017	Valdir Cardoso	312.630.209-25
13	6926/2017	Vinicius Rafael Volkmann	065.061.169-19

Motorista (SAMAE)			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7664/2017	Adail Anderson Reinke	056.302.469-09
2	7037/2017	Agnaldo Alves Garcia Junior	013.988.864-08
3	6185/2017	Aguinaldo Costa Taruhn	469.560.939-87

4	7871/2017	Airton Ari Block	608.293.389-34
5	6331/2017	Alcino Klug	439.701.179-68
6	6954/2017	Alcione de Jesus Alves	054.257.749-66
7	7568/2017	Alessandro da Silva	150.929.888-60
8	6221/2017	Alexandre Eichstadt	082.409.109-47
9	7795/2017	Alexandre Steinert	824.581.389-34
10	7065/2017	Alexandro Kraft	891.160.979-04
11	7711/2017	Anderson Muller	061.346.799-09
12	7692/2017	Andre Alexandre Mueller	076.307.509-43
13	7005/2017	Angelo Pereira da Silva Neto	513.243.009-06
14	7883/2017	Antonio Wysocosynski	697.643.369-49
15	6714/2017	Augustinho Vanderlinde	128.980.198-36
16	7579/2017	Carlos Getelina	695.741.890-15
17	7849/2017	Celio Michalak	608.738.259-34
18	7425/2017	Celso Lemes	041.342.039-61
19	7861/2017	Cheison Charles Kienen	043.341.569-08
20	6446/2017	Clauber Dalsochio	963.462.480-49
21	6877/2017	Claudemir Souza	076.683.519-73
22	7316/2017	Claudio Ivair Schmidt	020.101.089-57
23	6065/2017	Clemente Artur Rovere Junior	823.470.939-91
24	7864/2017	Cleverson Rodrigues do Nascimento	028.474.879-05
25	6700/2017	Cristian Renato Aver	029.603.249-27
26	7373/2017	Cristopher David Heidrich	045.725.919-11
27	7526/2017	Dalirio Muller	716.142.229-91
28	6456/2017	Davi Gomes	023.546.479-13
29	6673/2017	Diego Szepanski	067.737.409-75
30	6067/2017	Dirceu Amorim Castanho	806.295.719-53
31	7486/2017	Douglas Deringer Tesch	063.138.049-37
32	7304/2017	Edgar dos Santos Ferreira	291.558.908-90
33	6897/2017	Edilson Alves Rodrigues	527.037.110-34
34	6669/2017	Edilson Roberto Kloster	048.523.379-77
35	6909/2017	Edson Luiz Hutter de Quadros	049.282.909-84
36	7751/2017	Euzebio Ewald	775.574.509-06
37	6176/2017	Ewaldo Goetten	421.415.169-00
38	7954/2017	Fabiano Dias Borges dos Santos	288.341.958-25
39	7451/2017	Fabiano Gustmann	049.080.279-60
40	7976/2017	Felipe Pereira	080.729.109-90
41	6101/2017	Fernando Arthur Eichstaedt	063.395.009-27
42	7419/2017	Fernando Carlos Borinelli	850.439.829-34
43	7900/2017	Fernando Martinez	276.914.588-60
44	6675/2017	Gelson Finkenauerde Candida	017.869.870-90
45	5999/2017	Gilberto Jose Martins	017.768.419-48
46	6797/2017	Gilmar Capestrano	450.931.729-87
47	7024/2017	Hernes Fabio da Costa	945.770.130-53
48	7777/2017	Ingo Kraft	294.593.389-68
49	7233/2017	Izair Bueno de Morais	009.818.949-25
50	7870/2017	Jacovison Rodrigues Haag	065.538.419-77
51	7282/2017	Jean Cristofer de Aguiar Ferraz	089.742.129-94
52	7585/2017	Jefferson Arantes Lussolli	659.823.209-00
53	6373/2017	Jelson Paixao Dias	976.241.799-20

54	7756/2017	João Edson Pereira Meira	948.120.129-53
55	7866/2017	João Thiago de Avila Fidler	074.472.179-21
56	7368/2017	Joel Pereira	309.245.889-34
57	6395/2017	José Eduardo da Luz	061.138.379-98
58	7347/2017	Lucas Aleandre Schuster	076.117.709-42
59	6050/2017	Lucas Everton Carlini	082.458.539-92
60	7404/2017	Luis Claudio de Freitas Cosser	623.041.940-87
61	6913/2017	Luís Guilherme Rios Bezerra	857.365.977-72
62	7771/2017	Luiz Cesar Teles Rodrigues	000.499.060-97
63	7194/2017	Luiz Henrique Benevenuto	779.735.501-00
64	6403/2017	Manuel Rodrigues Netto	999.310.520-15
65	6359/2017	Marcelo Lima	034.192.771-64
66	7025/2017	Marcio Alexandre Marcelino	890.436.779-49
67	6440/2017	Marcos Antonio Moreira	065.628.058-13
68	7788/2017	Marcos Roberto de Oliveira	035.238.449-24
69	7053/2017	Marcos Tiedt	656.938.849-53
70	7620/2017	Mauricio Trindade	551.042.661-68
71	7259/2017	Michael de Menezes Rosadinho	086.337.177-94
72	6292/2017	Michelle Franzoi Ayala	035.930.419-28
73	6642/2017	Milton Trofino Correia	382.010.979-04
74	7806/2017	Nelson Voigt	217.996.289-49
75	6080/2017	Nicacio Brandl	636.253.349-68
76	6427/2017	Nilton Cesar da Cruz	035.182.689-02
79	6118/2017	Noeli da Luz da Silva	971.694.809-30
80	7440/2017	Osni Medeiros	582.920.719-20
81	6940/2017	Otavio Gretter Junior	632.874.989-91
82	7728/2017	Pedro Edilson de Souza	854.909.629-68
83	6043/2017	Raimundo Alves Oliveira Sobrinho	999.653.053.15
84	6029/2017	Ribamar Rosa	016.399.119-79
85	7437/2017	Roberto Carlos Kuenzer	059.967.969-70
86	7819/2017	Robson Uilian Rockenbach Fernandes	008.787.830-59
87	6160/2017	Rodrigo Neufeldt	011.590.349-66
88	7589/2017	Romildo Rui da Silva Lira	519.518.600-63
89	7092/2017	Ruy de Lima Correa	034.778.648-08
90	7703/2017	Saulo Luis Pacher	936.457.599-72
91	7642/2017	Sergio Carvalho	053.383.679-47
92	7643/2017	Thiago Rafael Kiatkowski Konell	054.695.169-46
93	7855/2017	Thomas Christen	080.547.079-40
93	7189/2017	Valdeci de Souza	034.925.519-98
94	6001/2017	Valdecir dos Santos	702.298.649-53
95	7297/2017	Valdecir Henrique Dums	069.088.499-02
96	6294/2017	Valmir Ferreira	484.013.079-53
97	6552/2017	Valmir Wotmeyer	854.475.289-68
98	6436/2017	Vandoir dos Santos	067.365.849-06
99	7057/2017	Vicente Ferreira Neto	024.840.031-29
100	7708/2017	Vinicio Gueths	028.671.599-62
101	7862/2017	Volmar Dums	046.538.349-11
102	7034/2017	Wesley Fernando Melzi Soares	049.434.849-64
103	7521/2017	Wigold Konell	718.960.829-04
104	6259/2017	Willian Claudino	086.013.849-60

105	7352/2017	Wilson Jose Fernandes da Rosa	751.054.629-04
106	6657/2017	Zeno Doneda Sperander	890.446.659-87

Auxiliar de Operações II (SAMAE)			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7417/2017	Ademir Minatto	017.146.029-40
2	6581/2017	Alexandre Henrique dos Santos	060.352.245-98
3	7863/2017	Antonio Novacoski	831.079.839-34
4	6873/2017	Antonio Sergio Klabunde	036.832.629-23
5	7735/2017	Cenira Aparecida Pereira	019.002.119-55
6	7383/2017	Clairton Vandrelei Banach	055.606.479-85
7	6165/2017	Cleomar de Mello Fagundes	704.854.709-00
8	6008/2017	Cosme Ferreira Santos	059.609.155-96
9	7501/2017	David Schroeder	032.736.139-55
10	7805/2017	Edemarcio Schorck	046.906.609-13
11	7381/2017	Gregory Eduardo Ortiz dos Santos	093.400.549-46
12	6121/2017	Jane Heidorn	049.968.549-01
13	6829/2017	Jeferson Pacheco	050.476.459-40
14	7014/2017	João Borges da Lus	644.119.159-87
15	7449/2017	João Carlos da Silva	031.671.048-21
16	7803/2017	Jordana Theilacker	093.886.689-36
17	7852/2017	Judy Isabel Weingartner Voigt	091.204.339-30
18	7810/2017	Maicon Jose de Figueiredo	061.762.289-21
19	7741/2017	Mailson Dantas do Nascimento	090.179.704-99
20	7629/2017	Manoel Gilmar Gomes Trindade	026.815.756-13
21	6252/2017	Marcos Eduardo Caikoski	105.215.649-56
22	7998/2017	Marcos Schmauch	901.168.799-04
23	7465/2017	Mario Cesar Matias	850.191.199-20
24	6953/2017	Odenir Kazimerchack	767.289.609-10
25	6265/2017	Odir de Souza Brasil	023.806.389-50
26	7801/2017	Patrick Furst	086.297.449-60
27	6731/2017	Paulo Simao	008.267.439-60
28	6961/2017	Roberto Coelho	931.485.859-68
29	7726/2017	Wagner Luiz Tribess	004.981.019-75
30	7578/2017	Wezeley Evandro da Silva	829.619.991-20
31	7298/2017	William Goeten	085.224.889-08
32	7833/2017	Zenilda Alves Nunes	032.148.139-94

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE "ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU ENSINO TÉCNICO"

Atendente de Biblioteca - Nível I			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6629/2017	Adriana Cardoso	044.794.559-90
2	7856/2017	Alanna Luz Rodrigues	041.219.166-03
3	7571/2017	Alex Gustavo Chiarello Getelina	108.337.259-98
4	7325/2017	Aline Andressa Feldmann	080.991.149-30
5	7848/2017	Aline do Rosario	099.468.699-42
6	6973/2017	Amanda Naberce Bezerra	093.968.399-73
7	7158/2017	Ana Priscila Torquato da Costa	022.319.731-97

8	6894/2017	André Vitorino Mariano Junior	100.193.739-29
9	7339/2017	Arthur Felipe Teixeira Soares	088.212.009-30
10	6839/2017	Barbara Ayala Siqueira dos Santos	106.770.109-58
11	6572/2017	Barbara Cantero	088.836.319-27
12	7148/2017	Bianca Tamaris Schuchardt	098.240.709-23
13	7362/2017	Brenda Elisa Kruger	111.029.489-18
14	7396/2017	Bruno Leite	072.591.329-06
15	6431/2017	Caitany Aparecida Schneider	058.793.099-32
16	7450/2017	Catia Milene Franz	017.085.049-82
17	7447/2017	Cesar Paulo Topazio	034.497.299-26
18	7730/2017	Crislaine Malkot Ponciano	084.204.009-98
19	7669/2017	Cristiana da Silva Barbosa	878.778.993-00
20	6332/2017	Cyndi Pahim	024.799.441-31
21	7590/2017	Daniele Carina Kopsch	090.529.979-50
22	6458/2017	Dayandra Cristina Paz Justin	069.876.679-26
23	6439/2017	Denise Baumann	061.925.119-00
24	7701/2017	Deric Tarcisio Kuster	111.369.219-74
25	7718/2017	Diogo Henrique Kreissig	086.567.829-40
26	7885/2017	Djean Diego Dreger	087.389.369-76
27	7706/2017	Edemilson Samarone da Silva	901.851.619-87
28	6489/2017	Elen Cristina Santos Ramthun	104.396.609-98
29	6376/2017	Eliane Aparecida Cristofoletti Torinelli	686.595.399-15
30	7410/2017	Eliane de Andrade	048.737.799-01
31	6199/2017	Fabiana Borchardt	000.097.429-30
32	6790/2017	Fabiane Preilipper	073.427.829-20
33	7764/2017	Felipe Volkmer	089.621.719-10
34	6816/2017	Fernando Tavares de Oliveira	042.157.919-60
35	6054/2017	Franciele Martins	075.213.659-33
36	7559/2017	Gabriela Abaide Moretti	002.802.251-30
37	7732/2017	Gabriela Maas	111.663.549-62
38	6661/2017	Gabriela Shiquefuzi Schmidt	098.255.449-45
39	7915/2017	Geangela Maria Galvão Martins	062.061.935-00
40	7880/2017	Gessica Luiza Macedo Pereira	098.401.014-98
41	6297/2017	Gilles Gabriel Volkmann	090.836.299-45
42	7374/2017	Guilherme Dalla Lasta	065.975.109-76
43	6837/2017	Hannelore Jensen	050.047.019-70
44	7739/2017	Inah Louise Wruck	074.324.369-24
45	7308/2017	Inara Luana Dalsoquio Figueiredo	036.081.379-80
46	6293/2017	Ivan Silva Araujo	078.854.545-09
47	7953/2017	Izabele Prates de Jesus Silva	021.451.446-33
48	6245/2017	Jaciane Lima de Sulino	046.122.973-00
49	6923/2017	Jaiane Muller	079.182.479-90
50	6262/2017	Janileis Santos Oliveira Volkmann	058.854.979-74
51	6278/2017	Jefferson Vinicius Pinho Ferreira	028.755.182-24
52	7477/2017	Johann Findeis	106.722.969-85
53	7577/2017	Julie Marcela Lemke	105.629.119-28
54	7715/2017	Karina Scussiato	058.415.869-63
55	6066/2017	Katia Karine Kroeger Borges	065.619.679-33
56	6960/2017	Laion Alcantara da Rocha	399.492.222-49
57	6429/2017	Lauri Kienen	995.619.569-34

58	6658/2017	Leone Trapnauskas	060.859.599-31
59	7926/2017	Leticia Aparecida Borges	099.933.779-37
60	7016/2017	Linus Zimmermann Neto	098.959.219-77
61	6631/2017	Lorena Borba	089.582.499-00
62	7931/2017	Lucas Thiago Correia	102.030.569-06
63	6986/2017	Lucicleide Quirino Gomes	919.384.065-91
64	6131/2017	Luis Fernando da Silva Birnecker	569.850.880-15
65	7923/2017	Lyandra Aline da Silva	099.598.029-22
66	6402/2017	Marenise da Silva Azevedo	026.832.979-63
67	6192/2017	Maria Angelina Ferreira da Silva	509.598.244-72
68	7745/2017	Maria Eduarda da Cruz Franco	703.879.804-90
69	7442/2017	Maria Leticia Fernandes	105.266.899-27
70	6875/2017	Maria Lidia da Silva Tinoco Cabral	074.263.264-46
71	6256/2017	Marilane de Mello Nascimento	053.565.789-70
72	6626/2017	Marília Rocha Lima Mendes	011.708.149-30
73	6502/2017	Mario Sergio Pedroso	046.915.119-62
74	6810/2017	Matheus Reif Conrad	051.110.899-00
75	7303/2017	Matheus Trisotto	102.527.949-23
76	6682/2017	Michele Moretti	104.588.379-46
77	7602/2017	Midiã Raissa Camblêm	012.143.269-60
78	6718/2017	Misleide Farias Correia	035.577.695-26
79	6227/2017	Perly Nobile Mestre	751.694.019-49
80	6163/2017	Rodrigo Piemontez Muhlbauer	071.770.249-99
81	7841/2017	Rute Fagundes Medeiros Teixeira da Luz	106.267.389-11
82	6247/2017	Sabrina Ninow	027.951.459-01
83	6201/2017	Sandra Mara Pietro Selas	043.479.499-60
84	7644/2017	Sarah Matos Baeh	108.450.509-66
85	6974/2017	Silvana Hornburg	065.185.589-62
86	7090/2017	Simone Aparecida dos Santos	057.469.789-65
87	7789/2017	Smaidy Solange Heidorn	419.158.959-87
88	6135/2017	Soelby Pinho Ferreira	684.653.192-00
89	7799/2017	Stephannie Sophia Lessmann	081.040.799-05
90	7035/2017	Sthefany Caroline Luebke	090.026.219-22
91	7082/2017	Tainara Voigt	089.537.799-36
92	6809/2017	Tania Mara Capestrano Niehues	437.557.559-04
93	7790/2017	Thâmily Daniely Tribess	108.264.889-27
94	6708/2017	Tiago de Lira Silva	108.534.199-22
95	6088/2017	Tiago Machado Alves	015.401.851-17
96	6859/2017	Vitor Miguel Zapellini	098.843.169-61
97	6963/2017	Vitorino Muller Assunção	383.433.358-13
98	7175/2017	Wendhy Carolina Vicente	101.246.969-70
99	7554/2017	Yasmin Amanda Bonetti	105.697.179-73

Auxiliar de Classe – Nível I

Deferidos

Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7640/2017	Adriana Maria Masson da Veiga	736.095.289-15
2	6891/2017	Alesandra Souza dos Santos	099.601.269-94
3	6038/2017	Alessandra de Fatma Monteiro	055.367.439-02
4	6527/2017	Alex Anderson de Oliveira	844.034.972-68
5	6474/2017	Angelica Butzke	094.490.139-50

6	6814/2017	Ariene Marielle Fernandes	379.054.598-88
7	7794/2017	Diego Francisco	368.694.198-84
8	6604/2017	Elaine Das Graças Lima Pinheiro	115.517.618-90
9	7586/2017	Elfi Gabriela Fischer	059.168.139-02
10	6357/2017	Elisangela da Silva Ricardo	003.870.609-10
11	7908/2017	Elise Mary Santos Silva	044.513.715-03
12	6225/2017	Felipe de França Rodrigues	072.412.635-02
13	7022/2017	Fernando Narciso Felizardo	227.091.478-31
14	6143/2017	Gerusa Carla de Souza Affonso	298.882.188-75
15	7983/2017	Guilherme Erwin Ramthun	091.181.989-45
16	8014/2017	Helcio Julio Matias Junior	322.751.698-57
17	6997/2017	Ivete Maciel de Lima Andrade	049.033.269-26
18	7187/2017	Jamile Messias da Silva Cabral	004.541.470-07
19	7763/2017	João Victor Zavalhia	089.962.639-40
20	6193/2017	Joellen Henchel	101.301.359-09
21	7683/2017	Katrien Michaela Gehlen	066.495.849-40
22	6591/2017	Leiliana Bauner	078.263.589-06
23	6610/2017	Lenecir Padilha	032.865.379-93
24	6664/2017	Lilian do Socrro Bezerra da Silva Cardoso	269.251.682-68
25	6753/2017	Lisandra Schwaemmle	891.755.069-04
26	7169/2017	Lucinei Veloso de Souza	021.700.579-94
27	7012/2017	Maite Thainara Barth	099.585.019-45
28	7525/2017	Maíza Fátima Alves Ferreira	090.913.669-66
29	6197/2017	Marcelo Rodrigues dos Santos	355.408.608-88
30	7250/2017	Maria Helena Piuco	076.307.489-65
31	6865/2017	Mariana Rocha Silva	363.437.788-70
32	6832/2017	Milton Araujo dos Santos	164.783.148-20
33	7767/2017	Neusa Costa Dos Santos	765.210.012-72
34	7904/2017	Patricia Denise Hackbarth Manske	064.340.209-88
35	7042/2017	Rafael Soares Pateis	028.462.961-89
36	7628/2017	Regiane Fernandes Andalecio Eichstadt	269.711.268-58
37	6555/2017	Rosane Skerke Jung	048.126.279-23
38	6921/2017	Roseli Loock dos Santos	023.050.580-55
39	7349/2017	Sandra Schwaemmle	070.760.829-50
40	6512/2017	Sandro Jose Ribas de Oliveira	718.774.369-68
41	7023/2017	Schayane Viebrantz Medeiros	044.187.219-08
42	6652/2017	Sheila Marcelia Cardozo	100.368.449-18
43	7375/2017	Simone Aparecida Tonello Cavalheiro	050.895.809-10
44	7043/2017	Simone Viergutz dos Santos	048.224.619-71
45	6685/2017	Soelane Hansen	743.304.629-15
46	6242/2017	Suelen Terezinha da Silva Fonseca	024.945.082-82
47	6932/2017	Tatiana Pagelkopf	035.402.839-19
48	6138/2017	Valdirene de Souza	006.365.481-47
49	7724/2017	Valquiria Franz Rahn	907.780.739-04

Auxiliar de Educação Infantil– Nível I			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6007/2017	Adair Quadros Dos Santos	560.050.671-68
2	6930/2017	Adriana Denzer Hardt	907.784.809-68
3	7635/2017	Adriana Hornburg	051.167.279-98

4	6903/2017	Adriana Nuss	076.608.539-29
5	7000/2017	Adriele Draeger	100.481.439-95
6	6333/2017	Adryelli Priscila Pahim	048.570.901-55
7	7684/2017	Aline Cintia Dos Santos Pereira	043.728.069-14
8	6715/2017	Ana Paula Guedes Dos Santos Farias	026.338.295-89
9	7829/2017	Ana Quiteria De Souza	962.525.025-53
10	6695/2017	Ana Rosa Da Silva Seara	037.065.712-85
11	7377/2017	Andreia Janke Strutz	053.653.829-86
12	6510/2017	Andressa Michele Dias	071.070.359-75
13	6167/2017	Angela Aparecida Baldazzari Fidelis	046.040.779.16
14	7483/2017	Angela Janke	076.651.719-58
15	6654/2017	Arcileia Passold	071.372.949-01
16	6312/2017	Ariana Da Silva Soares	076.030.879-96
17	7595/2017	Arlinda Dos Santos Moraes	170.394.218-36
18	6164/2017	Bianca Beatriz Baehr Junk	088.842.439-63
19	6976/2017	Bianca Suellen da silva	095.571.889-95
20	6546/2017	Bruna Alana Da Silva	091.922.369-95
21	7815/2017	Bruna maria Caldeira Cardoso	131.313.276-42
22	7918/2017	Carola Irene Lessmann	041.594.679-46
23	7535/2017	Celia Regiane Konig Strelow	003.812.829-29
24	6386/2017	Ceolineia Schirley Fernandes	076.979.149-21
25	6981/2017	Cheila Mattos Oliveira Klebber	091.630.179-62
26	6889/2017	Cinthia da Cunha Dos santos	055.681.639-01
27	6979/2017	Cristiane Klug Mueller	928.613.189-53
28	7563/2017	Danieli Tavares	010.235.209-74
29	6442/2017	Daniely Fatima Veiga	073.994.859-84
30	7293/2017	Debora Gislaine Stein Schuldt	007.697.249-65
31	7597/2017	Debora Natsha Lourenço	103.999.899-27
32	7479/2017	Deise Maiara Vasselai	085.974.929-02
33	6491/2017	Diane Ventura	048.274.869-99
34	6996/2017	Dulcineia De Medeiros	009.695.699-20
35	7088/2017	Edineia Fatima Dos Santos	050.850.139-30
36	6317/2017	Edineia Wachholz Borges	064.476.969-69
37	6127/2017	Eila Carine Schroeder	071.678.849-79
38	7832/2017	Elaine Cristina Barbosa Bezerra	194.468.008-03
39	6767/2017	Elenice Santos Sampaio	450.198.782-00
40	6645/2017	Eliane Wetterlein	005.591.089-07
41	6341/2017	Elisandra Dos Santos Martins	026.278.695-82
42	7389/2017	Elizangela da Silva	089.484.479-20
43	6784/2017	Eliziane Haamann	002.753.590-85
44	7357/2017	Eloisa Romig	104.535.709-09
45	7536/2017	Emilly de Oliveira Santos	090.293.049-44
46	6999/2017	Enaura Angelo Dos Santos	654.103.001-49
47	7496/2017	Erica Gessner	054.798.809-50
48	7079/2017	Fabiana Bankhardt Mathias	866.124.259-20
49	6697/2017	Fabiana Besen	007.752.379-22
50	6011/2017	Fabiola Batista	989.212.589-49
51	7527/2017	Fatima Duarte Hartecof	020.574.981-07
52	6264/2017	Fernanda Moraes Becker	066.665.019-50
53	7909/2017	Flavia de Macedo Pereira	028.269.664-48

54	7916/2017	Franciele Fabricia Schneider	091.363.289-95
55	7619/2017	Francieli Aparecida do Nascimento	100.831.519-23
56	6492/2017	Francielle Cordeiro	094.126.399-10
57	6918/2017	Fravieli Cordeiro Lohse	009.998.569-10
58	6507/2017	Gabriela Lais Prim	107.909.969-79
59	6754/2017	Gabrieli Soares Santana	390.281.898-07
60	7915/2017	Geangela Maria Galvao Martins	062.061.935-00
61	6656/2017	Gelci Valcarenghi	030.133.439-07
62	6919/2017	Giovana Cristina Soares	104.070.859-55
63	6299/2017	Glaciane Gonçalves Ferreira	050.784.929-92
64	6042/2017	Graziela Karina Von Gilsa	023.357.319-47
65	6613/2017	Ianca Maiara Pereira	095.253.709-50
66	7516/2017	Isla Roberta De Santana Santos	074.737.075-31
67	7505/2017	Ivania Danker de Oliveira	902.219.239-34
68	6358/2017	Janainne Jaianne Lima	095.009.099-95
69	6094/2017	Jane Krahn	030.563.729-09
70	6098/2017	Jeane Krahn Oestrich	053.353.989-73
71	7371/2017	Jessica Alexandra Correa de Lima	069.734.959-40
72	6471/2017	Jessica Da Silva	095.785.359-96
73	6208/2017	Jessica Gustmann	081.462.889-36
74	6530/2017	Jessyca Carolyne da Silva Braga	008.492.372-54
75	6596/2017	Jocassia Marciele Calaudino	023.014.570-10
76	7160/2017	Joelma Santos de França	035.074.805-57
77	7111/2017	Julia Elisabeth Klitzke	105.994.039-69
78	7632/2017	Julia Graziela Behringer	059.849.299-29
79	7663/2017	Juliana Knopf Nicolodelli	069.784.039-54
80	6857/2017	Juliana Roloff frotscher	051.222.009-39
81	7070/2017	Karen Fatima Bayer	099.202.169-33
82	7837/2017	Katia Brandl	687.132.909-91
83	7188/2017	Katia Leotero Gonçalves Araujo	035.722.286-54
84	7964/2017	Katlen Denise Raduenz	059.557.909-42
85	8032/2017	Kelli Cristina Andrzejewski	112.492.479-50
86	6337/2017	Kelly Ferreira	074.741.279-03
87	6122/2017	Larissa Mayara Hafemann	084.403.149-65
88	7809/2017	Larissa Thais Raasch Krueger	084.404.969-74
89	6240/2017	Leane Kamchen	085.685.019-58
90	7858/2017	Leticia Keske Trapp	110.035.569-30
91	7147/2017	Lilian Aparecida Bento	223.255.028-13
92	6736/2017	Luana Oliveira da Silva	026.964.730-99
93	6415/2017	Luciana Bogo	851.129.419-87
94	7355/2017	Luciana Cristina Niehues Selhorst	028.495.659-70
95	6404/2017	Luciana Maria Baade	091.647.929-35
96	6636/2017	Luciana Ponquielli De Oliveira	055.519149-41
97	7117/2017	Luiz marcos de Paula Lima	746.027.486-00
98	70001/2017	Marcia Protinski	061.180.839-08
99	7269/2017	Maria Alice Rodrigues Girotto	072.492.939-82
100	7046/2017	Maria Dos Santos Lima Da Silva	037.325.993-02
101	6725/2017	Maria Jose Guedes Dos santos	033.727.045-76
102	7646/2017	Maria Jose Vieira da Silva	892.432.855-72
103	6409/2017	Maria Tania Martins Pereira	002.238.455-31

104	7089/2017	Maricesi Valcarenghi	058.889.979-86
105	6719/2017	Maricleia Aparecida da Silva	060.063.119-25
106	6852/2017	Marieli Chaves dos Santos	065.756.779-59
107	7420/2017	Marina Luiza Fiedler	057.192.519-79
108	6099/2017	Marlise Hardt	418.965.059-53
109	6777/2017	Marta Almeida Soares	363.717.608-40
110	6387/2017	Marta Lopes Nascimento	958.864.003-20
111	7782/2017	Michele Belchior da Silva	347.198.788-65
112	7838/2017	Michelle Cristina Klabunde	075.001.429-60
113	7393/2017	Michelle Gertrudes Volkmann	102.411.419-82
114	7471/2017	Michelle Uller	105.536.619-90
115	7981/2017	Milena Borchardt Nogueira	114.048.299-89
116	7370/2017	Mirian Cristina Piuco	085.731.199-93
117	7245/2017	Natalia Gabriela Tonn	089.941.849-02
118	6189/2017	Nathalia Regina Souza Almeida	394.944.238-36
119	7052/2017	Neilane Oliveira Schafranski	015.765.401-03
120	7722/2017	Ocidelia Alves de Lima	011.435.964-47
121	6674/2017	Paula Zickuhr	100.159.009-08
122	7376/2017	Priscila Alves de Souza	117.445.007-03
123	6937/2017	Raquel De Medeiros	010.239.219-60
124	7946/2017	Rayssa Nuss Hasse	091.561.779-09
125	7844/2017	Renata Navaes De Lyra	109.696.967-01
126	6514/2017	Rita Maria Ruchinski	083.938.629-06
127	7094/2017	Rosa Maria Silva	539.493.903-91
128	6343/2017	Rosiane Aparecida Pereira	064.133.019-70
129	6130/2017	Rosieli Aparecida Carneiro	111.969.829-45
130	6733/2017	Rosimeire Santos Santana	965.691.315-91
131	6412/2017	Rosineide de Castro Veloso Pereira	085.736.529-00
132	7468/2017	Rosivir Marquardt Blunk	448.506.709-20
133	6681/2017	Ruth Klug Krueger	670.460.969-53
134	7881/2017	Sabrina Sampaio Lopes	106.698.629-08
135	6356/2017	sandra Ligia Leal Hardt	009.035.279-36
136	6051/2017	Sara Beatriz Schwaemmle	082.478.409-01
137	7875/2017	Sara Kloth Cristovao da Silva	088.133.279-86
138	7473/2017	Silvana Conte	062.701.009-17
139	7822/2017	Sonia Fusinato	031.110.099-63
140	6295/2017	Steffany Dos Santos Nehring	108.914.169-60
141	6493/2017	Susan Fabiana Novack	070.788.889-10
142	7276/2017	Taiane Stckel Tonello	086.221.239-10
143	7296/2017	Tainara Aparecida martins	097.040.989-36
144	5985/2017	Tania Hackbarth Montibeller	688.044.159-91
145	6438/2017	Thaerine Strutz	081.325.839-14
146	7934/2017	Thais Finkler dos Santos	095.741.449-84
147	7811/2017	Valeria da Silva Barros	100.171.669-85
148	6095/2017	Valneria Wruck	649.276.959-72
149	7060/2017	Valquiria Nazare de Oliveira Hornburg	183.494.158-00
150	6325/2017	Vanessa Alice Da Silva	050.922.509-84
151	7959/2017	Vanessa Schmidt Mattei	056.422.769-21
152	7360/2017	Vania Hornburg Romig	942.473.749-15
153	7879/2017	Venilda Borges dos Santos	802.302.969-04

154	6826/2017	Vitoria Leticia Gardolin Cornetet	104.758.279-10
155	7091/2017	Yasmim Christine de Oliveira	016.654.694-12
156	7008/2017	Yngrid Taiene Palhares	417.795.408-09
157	6234/2017	Zaira Fernanda De Souza	100.779.519-05
158	6607/2017	Zenaide Krehnke Mathias	039.646.069-01

Atendente de Consultório Dentário– Nível I

Deferidos

Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6027/2017	Adilson Felisberto	818.105.639-68
2	7547/2017	Cintia Krueger Hedler	845.812.639-72
3	7445/2017	Gisele Simao Demgenski	094.011.339-21
4	6967/2017	Jaqueline Fachi	075.874.119-76
5	7049/2017	Joice Riebe	060.405.689-18
6	7614/2017	Larissa Yasmin Ramos	126.503.799-01
7	6619/2017	Mirela Camila Koepsel de Andrade	009.313.379-09

Secretário de Escola – Nível I

Deferidos

Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7576/2017	Adriana Andrioli de Freitas	023.857.849-63
2	6342/2017	Adriana Schoeffel	010.512.949-67
3	7099/2017	Alessandra Aparecida Mello Munaretti	030.818.749-04
4	6346/2017	Aline Joseane Pereira	064.133.039-13
5	6905/2017	Aline Nuss	108.549.609-02
6	6529/2017	Aline Vieira Fernandes	041.498.119-70
7	6291/2017	Ana Paula Ligner	004.574.449-16
8	6696/2017	Ana Paula Lopes da Silva	090.459.669-99
9	7825/2017	Ana Paula Trettin	052.763.219-81
10	7286/2017	Anderson Luiz Serpa Pinheiro	082.397.179-18
11	6741/2017	Andreia Schvchenco	034.269.869-90
12	7830/2017	Andressa de Aquino Santos	407.969.078-97
13	6351/2017	Andrieli Machado	086.603.159-60
14	6599/2017	Anna Flavia Lima Pinheiro	100.590.589-43
15	6639/2017	Anne Karoline Heinen Sausen Francez	042.656.909-12
16	7020/2017	Ariana Henklein	085.352.499-82
17	6991/2017	Ariana Teixeira Ramos	075.617.405-81
18	7928/2017	Arthur Silva Felix	041.991.563-05
19	7787/2017	Artur Dalpiaz Sehnem	102.059.559-08
20	6300/2017	Bianca Bloedorn	051.295.299-01
21	7506/2017	Bruna de Souza	059.848.989-42
22	7930/2017	Brunno Rodrigo Pereira	067.781.674-08
23	6721/2017	Bruno Dias Borges Senturion	366.553.568-90
24	6338/2017	Bruno Hardt	089.582.669-02
25	7615/2017	Bruno Leite	072.591.329-06
26	6989/2017	Camila de Matos Gavin	089.844.976.65
27	7608/2017	Camila Dreilich Ricardo Schulz	072.110.919-59
28	6947/2017	Carina Maia Salvador	065.239.419-14
29	7774/2017	Carla Dorn	947.258.459-49
30	7010/2017	Carlos Alberto Franca	688.044.239-00

31	6370/2017	Carlos Jose dos Santos	183.755.998-83
32	6660/2017	Carolina Shiquefuzi Schmidt	030.092.009-19
33	6834/2017	Claudio de Morais	713.605.901-10
34	6806/2017	Crislaine Lecticia Dada	074.072.759-12
35	7605/2017	Cristiani de Souza Ortiz	077.227.749-46
36	6944/2017	Cristiano Andre Springer	084.188.169-37
37	7749/2017	Daiane Pauline Mollmann	085.753.839-06
38	6048/2017	Daiane Stephanie Vieira	078.297.239-07
39	6056/2017	Daniela Caroline de Cruz	075.100.839-74
40	6589/2017	Darcia Spiess Zapellini	740.265.699-34
41	6458/2017	Dayandra Cristina Paz Justin	069.876.679-26
42	7361/2017	Debora Zinke	081.140.979-14
43	7920/2017	Denise Dayana Schneider	067.494.759-22
44	7714/2017	Denise Pereira dos Santos	541.990.699-68
45	7292/2017	Douglas Kauai Zwang	086.085.199-09
46	6771/2017	Edina Fernanda Wachholz	051.399.039-97
47	6628/2017	Elaine Cristina Hamann Brandenburg	902.224.669-87
48	6570/2017	Eliana Pacheco Cardoso	421.569.129-04
49	6503/2017	Eloir Jose Grabarski	943.448.339-53
50	7988/2017	Ezequiela Adala de Amorim	060.030.559-79
51	7823/2017	Fabio Junior Scariot	075.153.549-41
52	6962/2017	Felipe Calomeno Carvalho	101.303.519-46
53	7512/2017	Felipe Ferreira Alcoforado	008.838.141-29
54	7894/2017	Fernanda Mara Alves Campos	002.431.905-81
55	7768/2017	Fernando Pagno	063.209.479-69
56	7672/2017	Francieli Fonseca	058.931.859-43
57	6734/2017	Francielle Caroline Kratz	110.626.119-42
58	6716/2017	Francisca Dalilya Almeida Santos	051.173.123-09
59	7698/2017	Gabriel de Souza Glatz	098.826.289-40
60	6476/2017	Gabriel Luiz Justin	048.913.909-48
61	7936/2017	Geane Costa de Jesus	012.747.552-47
62	7511/2017	Glaucia Aparecida de Oliveira	072.184.539-88
63	6560/2017	Gleire Maria de Toni	319.879.708-02
64	7495/2017	Henrique Erno Blunk	088.271.659-08
65	7820/2017	Hugo Cesar de Lima Sales	091.131.619-11
66	7949/2017	Ines de Lourdes Santos Araujo	892.300.352-20
67	6255/2017	Iris Butzke Camilo	056.934.099-37
68	7710/2017	Isadora Menezes Quadros de Oliveira	142.191.967-22
69	6780/2017	Ismael Raduenz	010.763.469-44
70	7723/2017	Izabel Mota Gladzik	292.943.040-00
71	6196/2017	Jackson Denis Hertel	025.034.229-42
72	7475/2017	Jader Alberto Fernandes Cardoso	008.813.719-80
73	6884/2017	Jaderley Hinkeldey	068.555.879-76
74	7464/2017	Jamille Tamara de Souza	087.309.649-54
75	6971/2017	Janete Borchardt Sell	029.793.009-50
76	6683/2017	Jeferson Matheus Rautenberg	098.379.489-81
77	6566/2017	Jefferson Knopf	080.336.459-89
78	7354/2017	Jefferson Luan Schiochet	081.156.299-95
79	7064/2017	Jessica Caroline da Silva	079.898.829-06
80	7310/2017	Jessica de Souza Oliveira Ferreira	079.945.899-60

81	7339/2017	Jessica Ecks	098.898.469-50
82	7734/2017	Jessica Lombardi	093.102.299-18
83	7895/2017	Jhonatan William Soares dos Santos	028.594.101-12
84	7636/2017	John Zibell	565.980.339-34
85	7842/2017	Joice Graziela Tesch	029.795.379-69
86	7817/2017	Jose de Alencar Lazzaris Junior	004.040.279-70
87	6498/2017	Jose Orlando da Costa	646.354.308-04
88	6756/2017	Josiane Cardoso	009.414.720-51
89	7311/2017	Josiane Julie Bornhofen Leite	041.428.139-00
90	6396/2017	Julia Stumm Vilant	055.140.239-31
91	6168/2017	Juliana Fritzen Kuchler	032.570.869-03
92	6842/2017	Jussara Hille	078.179.989-90
93	6107/2017	Jyslaine Pamella Moreira	060.421.899-05
94	6211/2017	Katia Aparecida Behringer Eger	057.638.729-08
95	7659/2017	Leila Daiana Kohls	009.327.749-03
96	7097/2017	Lenira Birkner	014.574.719-06
97	6086/2017	Leonardo Luiz Brandl	105.822.549-90
98	6667/2017	Leticia Glatz	116.022.569-93
99	7307/2017	Louise Prates Silveira	085.740.429-60
100	6441/2017	Luan Kopsch	091.768.989-54
101	7941/2017	Luana Luize Buttenberg	094.449.629-62
102	7423/2017	Luana Trentini de Souza	085.611.309-38
103	7247/2017	Lukas Lehn	101.554.699-40
104	7200/2017	Maiara Reinert	065.736.159-30
105	7367/2017	Maicon Bugmann	029.624.939-47
106	7561/2017	Marcia Helena Dantas	071.466.358-13
107	7031/2017	Maria Dasdores Peixoto Santos	028.834.533-90
108	6533/2017	Maria Valeria Fischer	087.282.929-44
109	7598/2017	Mariana Schmitt Stahelin	080.976.259-54
110	6810/2017	Marilene Hoffmann	067.335.809-77
111	7251/2017	Marta Juliana de Oliveira Morais	057.633.059-06
112	6451/2017	Michaela Fortes Rosa	433.061.668-80
113	7400/2017	Michelle Daiane Klotz	087.755.099-97
114	6087/2017	Mislene Oliveira Santos	291.315.938-95
115	6344/2017	Monik Mak	091.579.839-50
116	6622/2017	Normelio Eidt	675.107.289-91
117	5997/2017	Osmar Selke	047.092.069-61
118	6807/2017	Pamela Paola Gaedtke	060.521.979-60
119	6353/2017	Paula Moreira	049.911.459-02
120	7754/2017	Paulo Henrique de Tarço Silva	418.336.468-00
121	7902/2017	Pedro Gustavo Moser	099.836.039-26
122	8008/2017	Priscila Reis	064.279.359-09
123	6643/2017	Quezia Aparecida Dias	159.028.228-07
124	7056/2017	Ramathis Macedo da Rocha	324.737.6908-96
125	6536/2017	Regeane Galvani	007.343.269-55
126	7978/2017	Rodrigo Hornburg	077.507.649-09
127	6995/2017	Rodrigo Lopes de Andrade	310.094.988-94
128	7865/2017	Roger Fernando Alfahrt	059.326.899-78
129	6615/2017	Rosana Conti Millbratz	810.395.309-15
130	6637/2017	Rosani Siewert Jansen	833.232.369-04

131	6026/2017	Rosita Kreuz	003.649.279-50
132	7485/2017	Rubia Konig	075.856.299-31
133	6823/2017	Rudinei Antonio Scariot	020.564.519-48
134	7356/2017	Sandra Kresin	007.530.079-67
135	7183/2017	Sandra Regina dos Santos Souza	030.813.259-94
136	7412/2017	Sarah Damacena Bispo Santos	445.312.118-04
137	7363/2017	Shaiane Caroline Telles Lourenço	103.939.219-99
138	7565/2017	Silvia Patrícia Paz Schonewald	927.428.310-53
139	7541/2017	Simone Martins	072.304.989-02
140	6223/2017	Simone Novagoski Taborda	052.075.619-36
141	7491/2017	Sineide Souza dos Santos	052.561.185-10
142	6879/2017	Stefani Hornburg Rusch	095.441.509-43
143	6466/2017	Sueli Klebber	987.625.169-49
144	7278/2017	Taciana Fonseca André Klitzke	346.239.468-19
145	7546/2017	Tania Mara Bichling Tank	055.098.019-99
146	7267/2017	Tatiana Borchardt	060.500.819-13
147	6171/2017	Tatiana Figueiroa Cardoso	094.812.784-84
148	7631/2017	Tatiana Maass	077.488.389-84
149	6813/2017	Thiago Augusto Strelow	051.558.769-90
150	7030/2017	Valdiane Rodrigues Martins	915.378.272-00
151	6061/2017	Vanessa Raduenz	007.540.399-43
152	6378/2017	Veronica Kreuz	690.551.229-04
153	6710/2017	Vinicius Alves Birnecker	100.194.619-76
154	7816/2017	Vinicius Fernandes dos Santos	086.699.019-43
155	7067/2017	Wilson Mayke Lemes	086.613.259-78

Técnico em Enfermagem– Nível I			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7469/2017	Aline Rautenberg Hutter	052.178.099-30
2	7737/2017	Andileia Baldassari de Oliveira	283.723.458-30
3	6516/2017	Andrea Rubia Macedo	036.298.339-93
4	6272/2017	Arcineia Seibel	058.462.329-14
5	6653/2017	Benaia Elisa Rahn	090.123.859-70
6	7845/2017	Cristiane Pohlmann de Oliveira	944.329.100-20
7	7055/2017	Dolores Borchardt Zummach	781.338.909-34
8	7066/2017	Edna Terezinha Vinci	733.657.779-20
9	6595/2017	Eduardo Brazeiro Fagundes	092.022.649-37
10	7975/2017	Elci Santos Alves de Freitas	944.774.501-68
11	7161/2017	Fernanda Fidelis de Melo	062.612.159-01
12	6482/2017	Galuce Mery Pajenkamp	640.701.079-91
13	7956/2017	Giseli Kuster de Oliveira Gustmann	043.702.779-14
14	6232/2017	Irene de Fatima Gonsalves Pereira	656.055.869-04
15	6515/2017	Janete Fatima Fermo	761.514.509-06
16	7945/2017	Jéssica Cavalheri	073.277.769-07
17	7702/2017	João Bezerra da Motta	101.821.024-59
18	7804/2017	Jose Acyr de Cristo Junior	035.465.329-61
19	6306/2017	Juliana Neide de Oliveira Lima	342.974.038-03
20	6182/2017	Karin Elisangela da Rosa Martins	674.830.890-91
21	7985/2017	Karin Lessmann	907.781.039-00
22	6140/2017	Lineide Quirino Gomes Cardoso	057.101.985-44

23	7068/2017	Loriana Siewert	029.076.119-09
24	6821/2017	Marcia Gaulke	900.878.019-49
25	7957/2017	Marcia Goede Voigt	720.284.759-00
26	6172/2017	Maria Neusa Ribeiro Negretti	907.789.609-00
27	7693/2017	Maria Pereira Duarte	793.957.089-72
28	6321/2017	Marilei Almeida Chaves	989.146.269-20
29	7073/2017	Marileia Hornburg Mueller	776.930.519-53
30	7759/2017	Marlei Machado Zavalhia	023.314.949-08
31	6886/2017	Nathaly Souza Faraoni Stinghen	058.510.119-12
32	6819/2017	Renite Perpetua Catafesta Gaulke	630.704.809-34
33	7080/2017	Robson Vasselai	003.864.079-16
34	7081/2017	Rosemeri Eichstadt	942.146.119-34
35	6090/2017	Rosimeri Teixeira	936.734.859-20
36	6671/2017	Sandra Maria Melo	036.898.549-03
37	6336/2017	Sidnei Fossa	901.855.879-68
38	6773/2017	Tatiane Ponchielli	051.558.759-19
39	6311/2017	Vanessa Adriano	040.052.979-35
40	6525/2017	Zeus Rocha Ramos	055.947.215-33

Operador de ETA (SAMAE)			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7607/2017	Ana Carolina Porto Pereira	084.725.289-28
2	6329/2017	Celso Shizuo Mizubuti	362.437.959-34
3	6517/2017	Danilo José Paterno	009.717.919-10
4	7254/2017	Edson Marciano	067.984.889-43
5	6849/2017	Franke Gunar Baer	704.208.319-91
6	7899/2017	Gilson Padaratz	560.056.019-20
7	8009/2017	Giovani Cardoso da Silva	018.352.279-61
8	8002/2017	Giovanni Fellini	043.894.159-48
9	6349/2017	Jonathan Rafael Gramkow	044.318.349-07
10	6649/2017	Léo Carli Neto	008.959.949-76
11	7802/2017	Lucas Zunino Schappo	083.747.619-46
12	7164/2017	Maria Veronica Rodrigues	039.666.599-30
13	6907/2017	Nelcione Amaral	919.193.399-49
14	6254/2017	Rodimayer Rodrigues da Silva	180.129.948-01
15	7337/2017	Samanta Crhystyna Bernardi	099.791.049-61
16	7106/2017	Wendell Engelmann	082.666.619-10

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE "ENSINO SUPERIOR COMPLETO"

Assistente Social – Nível I			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6250/2017	Alexandra Fioravante Reis	012.267.851-66
2	7532/2017	Amanda de Godoi	067.301.819-90
3	7769/2017	Barbara Luiza Fiedler	072.022.649-00
4	6184/2017	Camila Ferreira Soares	042.455.153-50
5	7869/2017	Elda Queila Rocha	060.824.784-79
6	7487/2017	Francieli Regina da Silva	066.515.219-18
7	7868/2017	Gisele Aparecida Morriesen dos Santos	379.887.888-92

8	6024/2017	Janaina Geworowski	087.717.139-48
9	6174/2017	Janice da Rosa	893.409.659-49
10	7302/2017	Louise Prates Silveira	085.740.429-60
11	6453/2017	Marina Rodrigues da Silva	498.463.709-97
12	6934/2017	Morgana Raposo	009.247.499-38
13	8003/2017	Paula Gabriela Laurentino	016.999.274-80
14	7426/2017	Raquel Helena Gaulke Leal	007.402.229-61
15	7892/2017	Rosane Ines Kreutzfeld da Silva	756.190.089-91
16	7791/2017	Sabrina Wosniack de Araujo	034.303.529-40
17	7459/2017	Thaiane Luise Bindelli	079.478.919-66
18	6307/2017	Thamara Loss Sottili	060.858.299-90
19	6977/2017	Vania Cristina Campregher	948.544.169-04
20	6827/2017	Vivian Gelschleiter	029.170.529-45

Enfermeiro – Nível I

Deferidos

Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7478/2017	Ana Karina Daicampi	043.855.449-30
2	6574/2017	Ana Paula da Silva Nunes de Assumpção	068.391.319-04
3	6147/2017	Aurilene de Macedo Alves	240.384.583-34
4	7489/2017	Daiane Cristina Golçalves	311.484.998-90
5	6180/2017	Elisabeth Klabunde	446.728.889-91
6	6269/2017	Elizandra de Fatima Moserle Esteves	938.997.850-53
7	6076/2017	Erika Karoline Soares Pinto Brandl	977.514.995-91
8	7229/2017	Fabian Ropke Pereira	896.977.740-72
9	6524/2017	Fabricia Martins	797.948.401-06
10	7634/2017	Flávia da Silva Oliveira	979.453.740-34
11	6141/2017	Hellen Carla Gomes Ferrante	050.753.559-60
12	7215/2017	Jovanca Almeida Pereira	100.067.267.04
13	7069/2017	Karianne Macedo	073.340.739-08
14	6461/2017	Katia Gustmann	042.164.389-70
15	7163/2017	Katia Suelen Perini	068.088.399-13
16	7026/2017	Lidia Naize Korc	005.058.369-71
17	7403/2017	Maitê Luiza Waldrich	067.507.049-05
18	7812/2017	Melissa Kaue Boese Coelho	068.162.139-71
19	7984/2017	Michelly Nascimento do Vale	275.848.418-80
20	7336/2017	Sara Francieli Brych Bitencourt	082.007.719-46
21	7225/2017	Tatiane Weingartner da Silva	310.813.758-17
22	7587/2017	Vera Lucia Dumes Limoli Silva	065.395.079-92

Médico Clínico Geral – Nível I

Deferidos

Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6761/2017	Alana Beatriz Tomazelli Visentainer	066.514.259-51
2	8019/2017	Amanda Priscila Fistarol	068.161.959-73
3	7415/2017	Antonio Claret Januário Camara	056.897.778-54
4	6263/2017	Carla Gomes Andrade Durso	064.393.106-66
5	6943/2017	Carlos Gustavo Artoni De Carvalho	138.268.898-94
6	6505/2017	Claudio Viana Silveira Filho	956.310.460-91
7	6301/2017	Gabriela Delatore Gomes	074.092.779-55
8	6472/2017	Gilmar Monteiro De Araujo	672.210.766-34

9	6990/2017	Gustavo Henrique Bernardes Da Costa	002.774.182-67
10	6074/2017	Hamilton Petito	268.346.008-25
11	6972/2017	José Augusto Kloser Fuganti	082.149.529-13
12	7670/2017	Marina Gabriela Engels	963.623.759-04
13	7982/2017	Rafaela Ramos Silva	081.672.329-05
14	6858/2017	Sandra Luiza Ferri Bonmann	577.497.520-72
15	7219/2017	Sasha Keith Kovaliuk	080.622.479-70
16	7548/2017	Stéphanie Margôt Gama	082.267.189-10
17	6082/2017	Tamara Hoffmann	086.006.469-79
18	7261/2017	Tatiana Bueno De Toledo	221.197.928-95

Médico Clínico Geral Comunitário– Nível I			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7887/2017	Adriana Scortegagna Pagani	071.504.309-96
2	6355/2017	Amanda Calixto E Silva	017.973.531-44
3	7785/2017	Ana Paula Cattaneo	945.509.300-63
4	8031/2017	Anara Buriol Zanuzo	088.084.749-25
5	6866/2017	Camila Cavalcanti Freitas	003.393.831-86
6	6005/2017	Carmem Luiza Lucht Gascho	081.081.479-05
7	7329/2017	Delano Pasa Pereira	899.962.240-15
8	6794/2017	Ellen Jacopeti Sanches De Farias	010.516.499-27
9	7970/2017	Evandro Besen De Anselmo	043.331.099-57
10	7958/2017	Fernando Edgard Merino Chamma	786.186.062-00
11	7407/2017	Francine Italamara Goiz Vera	044.861.719-69
12	7992/2017	Heloisa Helena Rengel Gonçalves	084.409.119-71
13	7991/2017	Jaqueline Hermann Pelisson	010.356.390-33
14	7624/2017	João Adolfo Oswald Scharan	073.150.479-80
15	7358/2017	Juliano Canello Capra	009.267.839-47
16	7341/2017	Lucas Pecker De Azambuja	021.063.220-89
17	7438/2017	Maicon Fernando Eger	031.476.179-98
18	7320/2017	Marina Avila Coutinho	081.985.369-06
19	6287/2017	Pedro Henrique Da Silva	065.494.904-21
20	7113/2017	Raquel De Almeida Tavares	002.543.052-10
21	6760/2017	Ricardo Sabel	058.731.729-94
22	7198/2017	Rômulo Vieira Mello De Oliveira	034.109.509-58
23	6542/2017	Salim Resk Caroni	702.483.627-04
24	6531/2017	Simonei Araujo Dos Santos	531.619.981-20
25	7134/2017	Thaisa De Souza Arruda	381.834.008-09
26	7933/2017	Vanessa Carminatti	067.635.479-35
27	8004/2017	Vinicius Krepsky Dalmoro	064.311.019-44
28	6152/2017	Vinicius Vialle Ferreira	067.654.819-90
29	7157/2017	Yuri Sugimoto	014.391.740-40

Médico Psiquiatra – Nível I			
Deferido			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7294/2017	Felipe Ramon Gesser Cardoso	039.268.689-96

Médico Pediatra – Nível I			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF

1	7201/2017	Fabricio Inacio Brandão	019.546.489-36
2	6432/2017	Francielle Tosatti	062.140.059-98
4	7967/2017	Kempes Spencer	938.449.130-68
3	7647/2017	Nelson Lozza Quinto	231.496.550-72

Médico Infectologista			
Deferido			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7241/2017	José Amaral Elias	028.413.168-74

Pedagogo– Nível I			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6513/2017	Abdul Joari Lima	036.546.279-94
2	6573/2017	Daiana Dos Santos	045.574.949-35
3	6578/2017	Daniela Scolari Fausto Heineberg	065.467.199-08
4	6075/2017	Fabiana de Fátima Damian dos Santos	036.584.409-88
5	7344/2017	Juliane Hedrich Jensen	812.010.369-68
6	7078/2017	Lucinéia Batista Gaio	746.999.209-00
7	7633/2017	Regeani Butzke	054.587.019-41
8	6750/2017	Sorineia Goede	006.282.359-09
9	6789/2017	Sueli Maria Goede	472.422.729-04

Professor Anos Inicias – Nível			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6108	Adilson Seiler	384.093.999-20
2	6420	Adriana Ittner Strassmann	800.106.289-91
3	7653	Adriana Withoeft Kienen	008.116.169-75
4	6565	Alessandra Maria Aparecida Tomaselli	089.493.469-40
5	7551	Alilian Maikeline Vitoria Dos Santos	025.321.899-32
6	7122	Aline Borba Draeger	041.727.439-43
7	7974	Ana Regina Bozan	090.646.799.32
8	7760	Angela Aparecida Cemin da Silva	023.033.529-24
9	7560	Antônio Santos do Carmo	770.025.202-53
10	6091	Betina Behling	050.803.749-26
11	6195	Bruna Petters	103.376.739-50
12	6606	Bruny Romana Krueger	069.826.499-11
13	7104	Carla Sagas Ferreira Da Silva	024.029.179-46
14	6081	Carolina Becker	055.787.189-14
15	6479	Caroline Lopes Isensee Schubert	052.249.559-12
16	6688	Catia Regina Parma	003.408.429-03
17	6558	Cheila Dos Santos Oliveira Grasse	004.970.959-39
18	6641	Cintia De Oliveira Rao	392.664.878-30
19	7604	Claudia Windmar Balen	058.723.299-46
20	6800	Cristian Hermann Steinert	088.728.839-11
21	7392	Cristiane Hein Rothbarth	057.456.639-28
22	7594	Cristiane Sueli Weber Franzmann	049.489.196-60
23	7120	Daniel Just	039.784.919-23
24	7470	Daniéla Lenzi	065.282.209-64
25	7654	Daniela Mahnke Sperandio	084.281.479-57
26	7039	Danuzia Belchior De Lima	265.023.382-11

27	6374	Debora Alvez Birnecker	083.018.859-20
28	7159	Debora Jane Pereira	022.894.459-75
29	7085	Ediane Dos Santos	076.156.599-06
30	6828	Edriana Felix Dos Santos	015.832.529-08
31	7850	Elaine Cristina Da Silva	920.619.079-20
32	6922	Fabricio Gadotti	032.023.449-51
33	6585	Felipe Pereira	080.729.109-90
34	6751	Fernanda Ronchi	004.228.369-82
35	7601	Francieli Menusi	049.655.839-06
36	7758	Francieni Da Silva Guerellus Nery Karczeski	035.597.369-35
37	7942	Francisquinha Gomes De Araujo	026.133.023-30
38	7625	Genaina De Carvalho Reis Nunes	035.438.448-14
39	6803	Giovana Gloria De Almeida	070.493.898-70
40	7348	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenço	008.366.409-26
41	7434	Gislene Petroski	026.731.229-66
42	7688	Gizele Cristina Hordin	039.542.339-24
43	6920	Heidy Marie Neidhardt Maske	015.583.439-89
44	7019	Ires Costa	899.067.809-91
45	6924	Iris Borchardt	580.284.129-04
46	7567	Jaciele Barbara Da Veiga	069.482.549-26
47	6023	Jaqueline Da Cunha	007.630.219-97
48	6906	Jessyca Paola Gonçalves De Lima	060.115.779-62
49	6116	Jociane Da Rosa Ribeiro	047.972.759-79
50	6786	Jose Amilton Vieira Da Silva	978.083.775-20
51	7379	Josefa Janaina De Santana	937.094.634-91
52	6365	Juliana Mendes Volani	025.860.419-09
53	7797	Lais Andressa Glau	065.518.689-16
54	6911	Leticia Cristina Abramovizt	061.877.789-01
55	6483	Leticia Rech	090.744.439-31
56	6146	Luciane Moreno Krueger	111.232.838-69
57	6690	Lucimar Carbonera	070.166.749-40
58	6539	Luiza Franzoi	067.243.119-00
59	7128	Marcia Cristina Scoz Benecke	750.725.809-20
60	7140	Marcia Maria Marcello	036.104.279-57
61	7131	Marcia Nilceia Antunes Da Rosa	558.785.049-87
62	7305	Marcos Vinicius Peters	003.461.169-02
63	7960	Maria Aparecida Da Silva Pereira	493.132.079-15
64	7406	Maria Julia de Almeida	026.009.319-02
65	7277	Marina Tromm	670.249.719-91
66	6768	Maristela Pisetta	086.927.178-43
67	6422	Marlete Feder Azevedo	821.743.189-20
68	6933	Marlete Raasch Tancon	725.665.159-72
69	7709	Mirela Lotero Girardi	044.210.089-23
70	7119	Nair Arnold Dos Santos	020.454.639-74
71	6941	Natiele Cardoso Ciriaco	947.183.772-34
72	7132	Nelve Da Fatima Pich	026.352.739-02
73	6618	Nilvane Maurice Hoss	020.661.949-99
74	5998	Pollyana Talita Kroeger Lennert	038.070.929-51
75	7413	Raquel Erkmann Ortiz	907.782.519-34
76	6759	Roberta Blasius Konell	055.685.859-03
77	6551	Rosangela Poteriko De Lima	060.528.089-42

78	6360	Roseli Ferreti	064.680.149-05
79	6592	Rosemeire Aparecida Dos Santos Trapnauskas	139.642.768-63
80	6046	Rosemeri Prusak	015.782.619-88
81	6942	Rozeli Cardoso De Aguiar	618.280.500-59
82	7798	Scheila Mara Largura	005.842.169-63
83	6464	Simone Marclei Scheffler Gallon	967.170.689-49
84	6135	Soelby Pinho Ferreira	684.653.192-00
85	7390	Sonia Mara Gomes Ferreira Kuffel	039.830.039-90
86	6887	Sonia Oliva Scabeni Saibert	844.441.009-82
87	6998	Susan Juliete Piske Soares	064.732.429-61
88	6241	Susana Rauh Petito	985.637.699-87
89	6942	Susane Barth Strelow	034.256.869-84
90	6579	Taiana Negherbon Horbach	067.486.109-40
91	6665	Tania Mara Gruetzmacher Doege	588.517.989-15
92	7792	Tatiana Cristina Machado Garcia	005.198.859-37
93	6630	Thais Hafemann Dos Santos Reis	065.352.949-00
94	7272	Tuane Naiara Muller	078.039.709-66
95	6019	Tuanny Michelle Da Silva Soares	082.619.819-83
96	6593	Ursula Dallabona Duwe	533.688.869-91
97	7003	Vera Lucia Lotero	970.594.479-20
98	6783	Zulenir Ramos	307.411.229-87

Professor Educação Infantil – Nível I

Deferidos

Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7622/2017	Andreia Moreira da Silva	050.644.569-05
2	7418/2017	Andreia Stenger	039.624.179-40
3	6882/2017	Camila Fernanda Bublitz	050.366.559-23
4	6494/2017	Camila Keiko Slongo Popinhak	035.201.689-28
5	6612/2017	Camila Ninow	096.197.349-80
6	6352/2017	Carla Cristiane Zech Garcia	061.403.399-36
7	7411/2017	Charlene Roberta Mielke Miranda	038.582.399-17
8	7265/2017	Cheila Oliveira Freitas Teske	077.804.809-84
9	7971/2017	Cristiane Aparecida Cardoso de Souza	721.015.201-68
10	7455/2017	Cristina Isabel Campestrini	041.734.559-33
11	8016/2017	Diane Theiss Lucas	040.027429-97
12	7429/2017	Dorilanes Tanandra Roncaglio	070.493.259-88
13	7384/2017	Elisangela Gisele Gretter	005.192.629-64
14	7893/2017	Elisiane Kleinschmidt	064.634.349-14
15	7191/2017	Expedita Pereira de Souza Neta	021.263.983-82
16	7386/2017	Franciele Cristina Martini Decker	050.980.449-79
17	7386/2017	Franciele Cristina Martini Decker	050.980.449-79
18	6727/2017	Francieli Sagaz Santos	057.950.779-33
19	7738/2017	Graziele Krause Bittencourt	043.903.739-51
20	7262/2017	Henriette Krueger Blank	047.694.789-84
21	6964/2017	Isabela Vieira Barbosa	047.277.359-38
22	6237/2017	Jaqueline da Silva Rodrigues	066.800.749-40
23	7542/2017	Jaqueline de Souza Siqueira P.Freislebn	050.109.169-67
24	7232/2017	Jaqueline Von Zeschau	049.903.579-01
25	6154/2017	Jaqueline Wagenknecht	071.530.509-30
26	6863/2017	Jessica Luzia Erdmann	067.542.239-60

27	6314/2017	Joice Policarpo	062.883.029-70
28	6173/2017	Josiane Kuehl Schwaemmle	044.940.349-16
29	6916/2017	Josiane Schmitz	939.628.199-91
30	7077/2017	Juliana Travassos	081.325.809-07
31	6927/2017	Kamila Belchior Pinto Oliveira	056.271.799-45
32	7011/2017	Leila Haskel dos Santos	044.490.219-83
33	6045/2017	Lindalva Menestrina Dalpiaz	702.618.579-91
34	7937/2017	Luciana Cristina Niehues Selhorst	028.495.659-70
35	7230/2017	Luciana Zabel	015.058.759-78
36	7299/2017	Luciane de Freitas Brehmer	007.708.169-24
37	6251/2017	Luzia Scotini	036.502.069-94
38	6497/2017	Marcia Xavier Boehringer	005.223.759-10
39	6824/2017	Marciana Vogel	010.205.839-32
40	7236/2017	Marcicleide Maria dos santos	133.860.148-28
41	7582/2017	Margaret Rahn Sievert	852.217.329-04
42	7649/2017	Maria Izabel Ribeiro Klowaski	020.552.119-35
43	7369/2017	Marina Rosa Ghica	055.809.959-97
44	7944/2017	Marina Tromm	670.249.719-91
45	6775/2017	Marli Wulf Bahr	775.164.609-82
46	7948/2017	Mazilda Terezinha da Silva Krzesinki	936.917.349-87
47	7353/2017	Michele de Lima Frauzino	054.941.609-98
48	6988/2017	Monica Neumann Soares	052.741.139-66
49	6463/2017	Naiade Piske Augusto das Graças	686.027.239-20
50	7340/2017	Najara Tatiane de Lara	861.555.479-04
51	6611/2017	Patricia dos Santos Ramos	063.304.199-81
52	6948/2017	Patricia Fischer Lach	045.386.279-92
53	7204/2017	Priscila Ferreira Mazzini	417.296.978-01
54	7682/2017	Rafaela Bueno da Silva	309.418.758-73
55	6569/2017	Rosana Scheidt Penteado	026.819.749-09
56	6133/2017	Rosane Aparecida Barbosa Burnier	936.587.299-53
57	7216/2017	Rosane Armindo Vieira Borges	047.539.469-08
58	6202/2017	Rosangela Brito dos Santos	065.214.699-67
59	7253/2017	Rosangela Ponsoni	050.472.589-04
60	7231/2017	Rosely Schubert Alves de Oliveira	948.514.099-15
61	6770/2017	Samara de Oliveira Leivas	059.849.139-25
62	6219/2017	Sandra Maria Rodrigues Lira	150.074.378-08
63	6454/2017	Simone Maas	064.684.749-06
64	7342/2017	Suzana Kipfer Schwanz	042.105.919-20
65	8026/2017	Taisa Lunelli Schwarz	006.123.989-51
66	6435/2017	Tania Michaela Millnitz Heinz	007.741.689-94
67	7891/2017	Tassiana Beatriz Lessa	097.158.049-93
68	7616/2017	Tatiana Lemos Moretti da Silva	005.502.889-61
69	7657/2017	Tatiana Maass	067.711.669-10
70	6069/2017	Tatiane Priebe	062.316.589-96
71	7840/2017	Tauana Ledi Flores da Silva	006.886.380-23
72	6855/2017	Valeria Oliveira Belle	084.903.159-14
73	7121/2017	Vanessa Brustolin	074.982.959-11
74	7716/2017	Vanessa Dell Antonio	007.198.079-21
75	6885/2017	Vania Manke	049.669.069-89

Professor de Disciplina Específica- – Nível I (Ciências)

Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6504/2017	Alexandre Takio Kitagawa	041.346.067-30
2	6366/2017	Andreza Mara Pozzan	065.191.379-95
3	7484/2017	Arthur Vinicius Rodrigues	046.267.409-60
4	6978/2017	Carla Kuhl	497.017.629-91
5	7742/2017	Diogo Maciel de Magalhães	310.871.738-33
6	6704/2017	Fabiane Gartz	970.422.189-49
7	7927/2017	Flávia Falotico	376.525.568-80
8	6169/2017	Gabriele Buhr	058.347.449-74
9	7021/2017	Leticia Narciso Felizardo	351.002.898-80

Professor de Disciplina Específica – Nível I (Educação Física)			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7405/2017	Adilson da Silva Junior	008.937.939-06
2	7755/2017	Alexandro Torres de Oliveira	144.220.118-55
3	6735/2017	Antonio Marcos da Silva	048.732.839-65
4	6582/2017	Benjamin Schmal	248.302.098-44
5	6034/2017	Carla Cristina Pereira dos Santos	059.291.829-73
6	7428/2017	Carlos Osvaldo Kanzler	051.415.359-83
7	7289/2017	Celio Rodrigues	888.071.779-00
8	7217/2017	Daniel Bahr	088.960.219-01
9	7650/2017	Daniele Krahn	062.163.299-60
10	6723/2017	Daniele Mayara Batista Lipka	077.214.389-77
11	7603/2017	Diego Erbano	089.042.249-42
12	6820/2017	Eduarda Cristina Barth Vidolin	076.414.629-79
13	7436/2017	Endri Gionavvi Stiza	035.927.739-09
14	6748/2017	Gabriel Krueger	043.448.539-03
15	7888/2017	Gleidson de Souza Azevedo	095.459.037-67
16	6500/2017	Gustavo Adolfo Stanke Gonçalves Gomes	066.102.789-97
17	6228/2017	Isabelle dos Santos	064.301.589-26
18	7136/2017	Janaina Brotzke	086.521.089-60
19	7408/2017	Joana Emilia Marquardt	038.871.559-63
20	7061/2017	Jose Luiz Amaral de Oliveira	713.932.347-04
21	6717/2017	Juliana Mara Ronchetti	053.904.749-02
22	7260/2017	Juliana Pedrosa Giroto Rodrigues	060.464.309-84
23	6752/2017	Juliene da Silva	058.517.899-21
24	7145/2017	Karin Raduenz Hoeft	565.981.309-72
25	6253/2017	Katiane Caikoski Voigt	091.047.599-74
26	6016/2017	Margareth de Almeida da Cruz	331.814.540-87
27	6952/2017	Maristela Siewert Kerscher	055.967.549-60
28	7013/2017	Maycon de Carvalho Santos	032.053.389-10
29	7641/2017	Milena Aparecida Mendonça Rodrigues	919.858.119-87
30	7266/2017	Pamela Virginia Brandão	058.569.939-93
31	7220/2017	Patricia Slomp	059.795.759-28
32	6401/2017	Paulo Henrique Tonel Gonzalez	460.905.330-68
33	7566/2017	Rafael da Luz	047.822.119-37
34	6162/2017	Rosilene Fermo Wollick	021.493.329-65
35	7032/2017	Sheila daiane Dias	071.070.259-02

36	7126/2017	Suellim Baldissera Feitosa	059.361.969-25
37	6371/2017	Vaneska Santos Spindola	037.055.939-86
38	7174/2017	Vanessa Schultz	051.161.829-83
8	6772/2017	Thiago Fernando Silva	051.617.319-74

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Ensino Religioso)			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7786/2017	Douglas de Castro Kleimmann	032.937.399-46
2	7549/2017	Sayonara Sardo	076.131.559-43

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Artes)			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6384/2017	Edson Reis	049.353.729-58
2	6015/2017	Jenifer Fernanda Ehrhardt	100.102.649-73
3	6624/2017	Kate Regina Bruch Raduenz	901.415.209-49
4	7553/2017	Marcia Costa Chaves Lima	683.292.886-68

Professor de Disciplina Específica – Nível I (Língua Portuguesa)			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6006/2017	Camila Gabriela Pollnow	064.698.089-05
2	6738/2017	Camila Santos Avelar Costa	096.863.146-01
3	7562/2017	Fatima Do Carmo Severo Regio	715.969.170.91
4	6583/2017	Luciana Ott Michels	852.219.109-34
5	7609/2017	Matilde Borges Da Silveira	454.757.929-68
6	7322/2017	Mirian Moraes Alcântara De Souza	019.824.545-98
7	7319/2017	Thomas Knopf	098.548.429-24

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Língua Alemã)			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6580/2017	Alexandre Hamann Ribeiro	579.689.500-15
2	6348/2017	Astrid Ideker	580.284.809-00
3	7186/2017	Daniel Amaro De Vasconcelos	319.856.178.70
4	7606/2017	Daniela Amaral Silva	059.730.879-99
5	7401/2017	Daniela Cristina Graupner Brandao	038.101.939-09
6	7639/2017	Doraci Jenichen Resner	493.247.999-91
7	6659/2017	Francielle Hornburg	072.012.989-33
8	7335/2017	Rafael Schroeder	081.174.069-26
9	7002/2017	Renita Hoffmann	380.556.009-53
10	7391/2017	Stephanie Barbara Weiser	636.257.509-10
11	6367/2017	Therese Maria Mager	789.934.319-49

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Língua Inglesa)			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7940/2017	Daiane Rosa Possolli de Boit	030.625.569-35
2	7058/2017	Edy Marlon Santos da Silva	047.843.015-93
3	6598/2017	Eurides Schmelzer Junior	077.524.569-00
4	7184/2017	Fabiane Guse	007.265.209-85
5	6538/2017	Maria José de Oliveira Spinelli	156.476.924-00

6	6289/2017	Marina Neufeldt	964.277.369-49
7	6929/2017	Monica Gonçalves Kitagawa	113.248.737-44
8	7515/2017	Raquel Schmidt	760.557.019-87
9	7409/2017	Wirlliane Mauriz Lopes	016.710.423-36

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Matemática)			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7441/2017	Adnalva Gonçalves Silvestrini	908.758.182-34
2	6206/2017	Alice de Moraes Padilha Amaral	167.551.008-38
3	7243/2017	Ana Carolina Schroeder Tribess	077.580.689-79
4	7912/2017	Andreia Sheila Zatelli Fiamoncini	067.592.479-06
5	7346/2017	Camila Fernandes Diniz	088.618.679-01
6	5994/2017	Daniel Cristiano Maass	032.932.489-69
7	7330/2017	Davi Leandro da Silva	009.056.609-27
8	7072/2017	Ianne Gisely de Lima	099.912.434-02
9	7853/2017	Janiele Cristofoletti	079.156.479-70
10	6668/2017	Jucimar Loterio	656.336.019-04
11	6068/2017	Luana Sara Bizatto	067.293.759-06
12	6730/2017	Lucas Felix dos Anjos	096.480.529-48
13	6290/2017	Roberto Valmor Bruhmuller Kisner	040.757.549-95
14	6416/2017	Rodrigo Lucio Girardi	052.611.409-60
15	7514/2017	Siglia Fagundes Hemmig	804.615.810-00

Professor de Disciplina Específica – Nível I (História)			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7387/2017	Anderson Bianchini Padilha	036.678.369-61
2	7385/2017	Evanita de Lara	493.667.260-20
3	7395/2017	Fernanda Muller	081.281.679-01
4	6150/2017	Guilherme Raul Blaese Pasold	089.454.279-61
5	6698/2017	Jaqueline Hornburg	068.887.599-89
6	7498/2017	Jessica Ramos Ferreira da Silva	079.078.679-67
7	7439/2017	Michel Honório da Silva	085.894.269-04
8	6965/2017	Patricia Tatiana Raasch	058.937.619-52
9	6313/2017	Raquel Ayroso	056.422.699-84
10	7017/2017	Roberto Henrique Wolter	047.092.809-32
11	7558/2017	Sabrina Mello	048.107.609-36
12	7884/2017	Simone da Mata Domingos	040.884.209-18
13	7177/2017	Thayla Walzburger Melo	071.387.079-67

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Geografia)			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	7656/2017	Elizandra Aparecida Alves de Abreu	076.059.909-28
2	7283/2017	Guilherme Cezar Sousa Vieira	018.688.792-24

Psicólogo			
Deferidos			
Ordem	Protocolo	Nome	CPF
1	6368/2017	Aline Stringari	081.254.919-88
2	6651/2017	Ana Paula Soares Salvade Candido	053.884.409-40

3	7226/2017	André Luiz Cohn da Silveira	078.802.829-47
4	6071/2017	Andrea Caroline de Souza	078.433.189-84
5	8034/2017	Bianca Klockner Custódio	052.849.209-88
6	6487/2017	Bruna Aparecida dos Anjos	097.626.879-57
7	7203/2017	Camila Bach	077.182.229-42
8	6212/2017	Camile Haslinger	064.740.669-11
9	6843/2017	Cibele Cerqueira Ribeiro	113.093.647-37
10	7093/2017	Cristiane Lumi Nakazawa	369.205.188-30
11	7996/2017	Daiane Elisa de Freitas	045.922.999-06
12	8037/2017	Dayane Paola Nunes	067.094.739-37
13	7750/2017	Diana Schmidt	004.913.409-40
14	5996/2017	Drielle Cardoso Fagundes	078.721.579-18
15	7951/2017	Elaine Marilia Zendron	073.041.999-11
16	7705/2017	Eliane Camila Dos Santos	012.229.970-10
17	7989/2017	Fernanda Rolim Campos	045.812.989-54
18	7502/2017	Graziela Rosa	038.141.049-86
19	8020/2017	Greice Gretter Luchtenberg	047.394.459-64
20	7274/2017	Heloísa Valadares Barroso	073.744.679-07
21	7084/2017	Humberto Douglas Alves	087.958.349-58
22	6577/2017	Israel dos Santos	051.822.009-51
23	6567/2017	Janaína Bissoli	891.425.009-15
24	7279/2017	Jaqueline Steffens	075.364.659-55
25	7108/2017	Joana Soares Cugnier	040.679.619-01
26	7153/2017	Josenaide Maria Kuiava Chiarelli	932.926.510-34
27	7285/2017	Josiane Moresco	091.026.389-24
28	7690/2017	Juliana Franzner	410.099.318-81
29	7100/2017	Kelli Rosa Fonseca	071.287.729-01
30	6486/2017	Kenya Oliveira De Lima	073.003.149-70
31	7173/2017	Liara Georgina Da Silva Mantau	068.760.459-19
32	7534/2017	Lidia Laurindo Riello	224.418.438-26
33	7564/2017	Liege Maite Hubner Wendler	049.071.909-05
34	7717/2017	Lourenço Luciano Carneiro Filho	224.686.268-00
35	7898/2017	Luana Dalpiaz Sehnem	087.159.139-10
36	6244/2017	Luciana Antunes Brum Bolina	811.848.240-53
37	6200/2017	Luiz Filipi Maques	058.606.449-95
38	7821/2017	Maira Lemke da Veiga	080.968.479-96
39	7540/2017	Marcia Tomelin	904.390.159-87
40	7873/2017	Maria Suely de Melo de Miranda	582.645.319-20
41	6017/2017	Mayara Floriani	092.633.449-22
42	7593/2017	Morgana Maiochi	083.254.719-05
43	7431/2017	Rafaela Primieri	071.611.529-84
44	7287/2017	Raquel Ana Padilha	054.469.989-01
45	7986/2017	Ricardo Michalak	042.249.679-01
46	6868/2017	Robiana Tereza Loch Pasquali	059.795.749-56
47	7508/2017	Suellen Thaís Borchardt	090.026.159-57
48	7539/2017	Vanessa de Fátima Pinheiro De Castro	080.613.079-28
49	7040/2017	Veridiana Simette Grabas	036.655.869-25
50	7623/2017	Victoria Sciascia Cetraro	017.013.160-21

Pomerode (SC), em 02 de outubro de 2017.
Ercio Kriek
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 2.935/2017

LEI ORDINÁRIA N.º 2.935/2017

CRIA A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ" PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE POMERODE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez" para homenagear os estudantes dos ensinos fundamental e médio, das redes de ensino público e privado municipal e estadual de Pomerode.
Art. 2° O estudante deverá ter a maior média final das notas do 9° (nono) ano do ensino fundamental e do 3° (terceiro) ano do ensino médio, de acordo com o sistema de avaliação vigente em cada unidade escolar.
Parágrafo único. Havendo empate verificar-se-ão os requisitos nesta ordem:
I – Voluntariado;
II – Melhor média final em Português;
III – Melhor média final em Matemática;
IV – menor idade;

Art. 3° Será homenageado um "aluno nota dez" de cada estabelecimento de ensino fundamental e um "aluno nota dez" de cada estabelecimento de ensino médio.
Parágrafo único. Caso a escola mantenha ensino fundamental e médio em sua estrutura poderá indicar 2 (dois) alunos, um para cada nível de ensino.
Art. 4° A Diretoria de cada escola informará, via ofício, ao Poder Legislativo Municipal, até o término do ano letivo, o(s) "aluno(s) nota dez" da respectiva instituição de ensino.
Art. 5° A homenagem será efetuada através da entrega de um diploma pela Câmara Municipal na primeira Sessão Legislativa de março do ano seguinte ao de verificação das notas.
§1° As premiações deverão conter o emblema do Município e do Poder Legislativo Municipal, sendo confeccionado especialmente para o fim expresso nessa Lei.
§2° Poderá constar na premiação a menção a apoiadores/patrocinadores do projeto.
§ 3° No diploma constará, ainda, o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.
§ 4° No verso do diploma constarão dados referentes ao registro escolar do aluno e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva psicomotora, que serão informados pela Escola, sob a sua responsabilidade.
Art. 6° O diploma será assinado pela Presidência da Câmara de Vereadores, pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação e pela Direção de cada Escola.
Parágrafo único. No primeiro ano de implantação do Projeto, o Diploma será assinado e entregue pelo Presidente do ano de verificação das notas.
Art. 7° Serão premiados, ainda, o melhor "aluno nota dez" de todas as escolas de ensino fundamental e o melhor "aluno nota dez" de todas as escolas de ensino médio.
§1º Haverá uma seleção entre os estudantes que obtiveram a maior média final das notas do 9° (nono) ano do ensino fundamental e 3° (terceiro) ano do ensino médio, de acordo com o sistema de avaliação a ser regulamentada pelo Poder Executivo.
§2º A seleção consistirá em uma prova das disciplinas integrantes da grade curricular de cada nível escolar.
§3º Em caso de empate será utilizado o critério do parágrafo único do art. 2º.
Art. 8º Em caso de esta lei não ser regulamentada até o encerramento do ano letivo, a premiação será destinada àqueles que obtiveram a maior média final entre todas as escolas do nono ano do ensino fundamental e do terceiro ano do ensino médio.
Art. 9º A premiação poderá consistir em:
I – Curso de idiomas;
II – Curso de informática;
III – Bolsa-estágio;
IV – Bolsa de estudos.

§1º. A premiação dependerá de formalização de convênio entre a Câmara Municipal e o setor privado.
§2° Caso não seja formalizada qualquer parceria, a Câmara de Vereadores poderá realizar a premiação com recursos próprios e o prêmio será definido a critério da Presidência da Câmara Municipal.
§3º Os convênios firmados deverão ser respeitados na transição presidencial.
§4º Em caso de desistência do primeiro colocado, será convocado o próximo na classificação final.
Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pomerode (SC), 15 de setembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043 / 2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 077 / 2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA (TIG, MIG E ELÉTRICA), FRESA E PLAINA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 17/10/2017.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 17/10/2017.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 02 de Outubro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO N°12 /2017.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERNHEIM PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, nesta cidade, representado pelo Sr. ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob 605.728.259-00 e Cédula de Identidade n° 12.026.174, residente e domiciliado na Rua Itália, 07, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e do outro CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERNHEIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.667.539/0001-24, com sede na Rua Progresso, 578, Bairro Testo Alto, na cidade de Pomerode - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Ademir Henschel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 419.344.749-91, portador da Cédula de Identidade nº 526371, residente e domiciliado na Rua Alfredo Hoge, 345, Bairro Centros, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1– DO OBJETO E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

1.1- O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos Reais) ao PROPONENTE, destinados a atender o seguinte projeto: "Atendimento Diário aos Idosos Pomerodenses".

1.2 – Tem por objetivo o atendimento de idosos que possuem limitações para a realização das Atividades Básicas de Vida Diária (ABVD) que convivem com suas famílias, porém, os familiares não dispõem de tempo integral para ficarem junto com o idoso, tendo como publico alvo os idosos que preferencialmente apresentem situações de risco de vulnerabilidade social, assim como a demanda de idosos que necessitam de atendimento diurno diário, em atendimento a Política Municipal do Idoso..

2. VALOR

2.1 Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Cooperação, de que trata a cláusula primeira, a CONCEDENTE repassará à PROPONENTE, o valor de R$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e quinhentos Reais), subdividido em 3 (três) parcelas, conforme valores previstos em plano de trabalho.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
02	Fundo Municipal da Pessoa Idosa
0008.0241.0140.2069	SUBVENÇÃO SOCIAL – SECRETARIA. DESENV SOCIAL HABITAÇÃO
3350000000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
01000000	RECURSOS ORDINÁRIO – R$ 97.500,00

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Proponente pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
f) Comunicar à Proponente qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo prazo para corrigi-la;
g) Não sanadas as irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Concedente o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Proponente, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
h) Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Proponente para as devidas regularizações;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando necessário;
j) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pomerode;
k) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, arcando a Concedente com os custos da referida publicação;
l) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente.

4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, aplicando o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Concedente;
b) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
f) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
h) Divulgar este Termo Cooperação em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações relacionadas no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários e encargos trabalhistas, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

j) Observar todos os critérios de qualidade, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos, respondendo, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação;
k) Comprovar todas as despesas por meio de documentos fiscais definidos na legislação tributária, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
l) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, quando for o caso, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
m) Caso a Proponente adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Concedente,bem como a titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, na hipótese de sua extinção;
n) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações realizadas para adimplemento das metas do objeto deste Termo;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando não utilizados no objeto, antes do recebimento da parcela seguinte, ou em se tratando da última, no máximo, em até 30 dias contados do recebimento;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) Manter-se adimplente com o Poder Público Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
s) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
t) A Proponente e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Pomerode informando especialmente as alterações de endereço e contato;
u) Disponibilizar informações sobre quais profissionais compõem a equipe de trabalho vinculada ao cumprimento do objeto deste Termo;
v) Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de cobrança indevida, ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Caixa Econômica Federal, Agência nº 1880, Conta Corrente nº 000885-3, e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica.

5.2- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados quando ultrapassarem 30 dias sem movimentação. Sendo dessa forma, os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação.

5.3- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item anterior poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, ou devolvidos a Concedente, assim como recurso não utilizado.

5.4- Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência, vedada à realização de pagamentos dos serviços ou produtos anteriores a emissão da Nota Fiscal.

5.5- Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, sendo permitido a realização de pagamentos em espécie somente quando demonstrada e justificada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, conforme previsão no art. 53, §2º da Lei nº 13.019/2014.

5.6- A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, antes do recebimento da próxima parcela caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da quitação total da inadimplência e ou correção da irregularidade.

6 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.2-Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando incorrer nos casos mencionados no item 6.1, ainda que não tenha feito aplicação.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1- A prestação de contas será mensal e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor, e de forma integral das receitas e despesas em até 90 dias a partir do término de vigência deste Termo segundo a Lei nº 13.019/2014.

7.2- A não observância do item anterior, sem justificativa, implicará na suspensão da liberação de novas parcelas, até que a mesma seja apresentada ao órgão competente.

7.3- Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subseqüentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

7.4- A prestação de Contas deverá ser entregue na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária da Prefeitura Municipal de Pomerode.

7.5- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades

realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, contendo os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizada se sua vinculação com a execução do objeto;
c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais, quando for em uma única via, após autenticação das cópias;
d) Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade;
e) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, sempre iniciando e terminando o extrato bancário zerado;
f) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
g) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente ou aplicação não utilizada, antes do recebimento da próxima parcela, ou quando for única ou a última parcela, em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;
h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência utilizados para pagamento das despesas;
i) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas;
j) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
k) No caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, apresentar junto ao comprovante da despesa cópia do certificado de propriedade, além da comprovação de inserção da cláusula de inalienabilidade no caso de aquisição.

7.6- A administração pública apreciará a prestação de contas mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e a prestação final, no prazo de até 150 (cento e cinqüenta) dias, este conforme disposto no art. 71, Lei nº 13.019/2014.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1- O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 – DAS PROIBIÇÕES

9.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, nem deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela CONCEDENTE;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente ou que tenham sido penalizados por atos de improbidade e similares, conforme disposto no art. 39, VII – Lei Federal 13.019/2014;
d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, de gerência, despesa bancária ou similar;
f) executar pagamento antecipado (anterior à emissão de Comprovante Fiscal ou a efetiva prestação do serviço) a fornecedores de bens e serviços;
g) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
h) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
i) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
j) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, quando não se tratar de transferências bancárias para fins de pagamentos relacionados ao cumprimento do objeto;
k) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento;
l) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida, quando ocorrer (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
m) modificar o objeto, exceto nos casos estipulados na Cláusula Décima Segunda;
n) realizar despesas com:

I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verbas indenizatórias;
II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
III. Remuneração de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
IV. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recurso vinculado à parceria;
V. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1- É facultado aos partícipes renunciar a este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Incorreção ou falsidade de informação em qualquer documento apresentado;
c) Retardamento ou paralisação, seja parcial ou total, injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
d) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio, formal ou materialmente, impraticável;
e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

11 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação

pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2- Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho e ou do presente Termo após prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto e firmado em até no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

13 – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1- O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2- Comprovada a paralisação, seja parcial ou total, ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, bem como suspender o pagamento dos valores.

14 – DO FORO

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Pomerode/SC, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do art. 42, XVII da Lei Federal 13.019/2014.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2- O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo.

15.3- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pomerode/SC, 29 de Setembro de 2017.

ÉRCIO KRIEK
MUNICÍPIO DE POMERODE

ADEMIR HENSCHEL
CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERNHEIM
Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 854/2017

DECRETO Nº 854/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no processo seletivo n. 001/2017;
CONSIDERANDO que a servidora Dolair Teresinha Sechini esta em licença para tratamento de saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. VERA LUCIA LAMP PAVAN, portadora do CPF n. 066.824.919-64, para exercer o cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer sua função no CEI Tereza Feronatto Favero.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 855/2017

DECRETO Nº 855/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. DIEINI RIBEIRO, ocupante do cargo de FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 31 (trinta e um) dias a contar do dia 19 de setembro de 2017, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 857/2017

DECRETO Nº 857/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que a servidora Morgana Izabella Berte pediu exoneração do cargo;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária temporariamente do servidor público municipal Sr. DHEOLEINE BERNARDI, matricula 6648, PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo escolar por mais 10:00 horas, no CEI Tereza Ferronatto Favero.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 18 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 858/2017

DECRETO Nº 858/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO que o aluno Francisco Oltramari está matriculado no período da manha e da tarde;.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária temporariamente da servidora pública municipal Sra. SOLANGE CADORI, PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo escolar por mais 20:00 horas, no CEI Pequeno Cidadão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de Setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 859/2017

DECRETO Nº 859/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. SIDIANE DE FATIMA FOGAÇA GUIDINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 15 dias, referente a período aquisitivo de 01/06/2016 A 31/05/2017, e que serão gozadas de 28/09/2017 A 12/10/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 860/2017

DECRETO Nº 860/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"NOMEIA DIRETORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. EDNEIA FERRARI, matricula 6495, portadora do CPF 087.862.399-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA, Padrão "CC", Nível "04", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 861/2017

DECRETO Nº 861/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.297, de 14 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2017 no valor de até R$ 708.000,00 (Setecentos e oito Mil Reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 03.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.037 - Manutenção do ensino fundamental
Modalidade de Aplicação: 4490.0000
Fonte de Recursos: 01.0019 – 38 – R$ 341.000,00

12.361.1201.2.039 - Manutenção do transporte escolar
Modalidade de Aplicação: 3390.0000
Fonte de Recursos: 01.0001 – 47– R$ 90.000,00

Modalidade de Aplicação: 4490.0000
Fonte de Recursos: 01.0001 – 51 – R$ 77.000,00

12.365.1201.2.038 - Manutenção da educação infantil
Modalidade de Aplicação: 3390.0000
Fonte de Recursos: 01.0001 –43 – R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação no valor de R$ 708.000,00 (Setecentos e oito Mil Reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.037 - Manutenção do ensino fundamental
Modalidade de Aplicação: 3190.0000
Fonte de Recursos: 01.0019 – 34 – R$ 341.000,00

12.361.1201.2.039 - Manutenção do transporte escolar
Modalidade de Aplicação: 3190.0000
Fonte de Recursos: 01.0001 – 46– R$ 167.000,00

12.365.1201.2.038 - Manutenção da educação infantil
Modalidade de Aplicação: 3190.0000
Fonte de Recursos: 01.0001 –40 – R$ 200.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017 DISPENSA Nº 25/2017 KITS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017-DL
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA O DIA DAS CRIANÇAS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor: 4.335,00 (Quatro Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais) e Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (0XX49) 34350122. Ponte Serrada, 02 de Outubro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 019/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 019/2017 - FMS
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento dos envelopes nº 01 e 02: Até 12:30 horas do dia 19/10/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 19/10/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 03 de Outubro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 047/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 047/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos e materiais de comunicação visual, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 18/10/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 18/10/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 213 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 03 de Outubro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1663, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 1663, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2112, de 26 de novembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal de Educação Escolar, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 2112, de 26 de novembro de 2013, assim composto:

I - Representante do Poder Executivo:
a) Titular: Rubens Wehner Junior;
b) Suplente: Wilson Parizotto.

II - Representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:
a) 1º Titular: Ilda Terezinha de Souza Guiz;
b) 1º Suplente: Francisco Goedert;
c) 2º Titular: Gilberto Manoel Pinheiro;
d) 2º Suplente: Marilene Pereira Viana.

III - Representantes de pais de alunos:
a) 1º Titular: Joana Morais;
b) 1º Suplente: João Amaro Francisco;
c) 2º Titular: Raquel Fagundes;
d) 2º Suplente: Luciane Souza Loss.

IV - Representantes de entidades civis organizadas:
a) 1º Titular: Anderson José Sitton Savi;
b) 1º Suplente: Eduardo Adércio Pinheiro;
c) 2º Titular: Luiz Carlos Furtado;
d) 2º Suplente: Soleci da Silva Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1150, de 22 de outubro de 2013 e suas alterações posteriores.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 043/2017 – Educação.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 020/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para a aquisição de tintas e outros materiais para manutenção da Rede Municipal de Educação. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de outubro de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de outubro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 044/2017 – Educação.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 021/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para a aquisição lâmpadas e outros materiais de manutenção dos ginásios de esportes. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de outubro de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de outubro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 212/2017.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 010/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por item, para contratação de serviço de provedor de internet. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 20 de outubro de 2017 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de outubro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 012/2017 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 042/2017 - Educação.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 012/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para execução de muro de contenção no Núcleo de Educação infantil Criança Feliz, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de outubro de 2017 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de outubro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005/2017 - AMASPU

Extrato de Termo Aditivo nº 005/2017 ao Contrato 014/2016
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
Partes: AMASPU e VILMAR BUCH SCHINDLER
Vigência: prorrogação por 12 (doze) meses.
Base legal: artigo 57 da Lei 8.666/93.
Porto União, SC, 03 de outubro de 2017.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
VILMAR BUCH SCHINDLER.
Contratado

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2017 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 045/2017 - EDUCAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017

Caracterização da Situação: O município pretende contratar a empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Iveco, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Carboni Distribuidora de Veículos Ltda para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Iveco, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a Carboni Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 02.952.689/0001-80, uma vez que esta é a oficina autorizada para executar os serviços em equipamentos da marca Iveco em nossa região.

Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a necessidade.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 1700 – Fundo Municipal da Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal da Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 12

Complemento 33903039 – Material para Manutenção de Veículos

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Porto União, 02 de outubro de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 213/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2017

Caracterização da Situação: O município pretende contratar a empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Iveco, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Carboni Distribuidora de Veículos Ltda para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Iveco, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a Carboni Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 02.952.689/0001-80, uma vez que esta

é a oficina autorizada para executar os serviços em equipamentos da marca Iveco em nossa região.

Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a necessidade.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 84

Complemento 33903039 – Material para Manutenção de Veículos

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Porto União, 02 de outubro de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

PORTARIA Nº 051/2017

PORTARIA Nº 051, de 28 de setembro de 2017.
Dispõe sobre instauração de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Sindicância e constituir a respectiva Comissão Sindicante, encarregada de apurar possíveis responsabilidades do Servidor Público Municipal CESAR LUIS SCHROH, ocasionada por motivos registrados no Boletim de Acidente de Trânsito nº 17070638B01 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar citar, desde logo, o Servidor CESAR LUIS SCHROH, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão Sindicante:
I- Dinarte Ribeiro Guedes Neto – Presidente;
II- Vanessa Nalon dos Santos – Secretária;
III- Ludgeron Marcos Ilchechen – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de setembro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 930/2017 - RH

PORTARIA Nº 930, de 13 de setembro de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, ou até a realização de concurso público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Lucas Batistela, para exercer as funções do cargo de Médico Clinico Geral, com carga horaria semanal de 05 horas, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 931/2017 - RH

PORTARIA Nº 931, de 13 de setembro de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Sandra Bendlin Micalichen Budek, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 932/2017 - RH

PORTARIA Nº 932, de 14 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 08 de setembro a 10 de outubro de 2017, a carga horária da professora contratada Eliane Cristina Novakowski, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Edna Aparecida Andrade Pacheco que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2017.

Porto União - SC, em 14 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 933/2017 - RH

PORTARIA Nº 933, de 14 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 623, de 28 de abril de 2017, que concede Função Gratificada como Responsável pela Equipe de Trabalho, ao servidor efetivo Jaison Chaves.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Porto União - SC, em 14 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 934/2017 - RH

PORTARIA Nº 934, de 15 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de setembro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Luana Thaisa Portella, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Inglês), classificada em "9º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Eliane Lídia Corsico Tomal que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 935/2017 - RH

PORTARIA Nº 935, de 18 de setembro de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 18 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de abril de 2009 a abril de 2014, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora JOSIANE GROSSL FROELICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 936/2017 - RH

PORTARIA Nº 936, de 18 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 18 de setembro a 16 de dezembro de 2017, a carga horária do professor contratado José Claudio Walkiu, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Josiane Grossl Froelich que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 937/2017 - RH

PORTARIA Nº 937, de 18 de setembro de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 18 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de maio/2012 a maio/2017, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora LINDALVA MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 938/2017 - RH

PORTARIA Nº 938, de 18 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado Adriano Reus Darin de Araujo, ocupante do cargo de Médico (Ortopedista), de 05 (cinco) horas semanais para 25h (vinte e cinco) horas semanais, no período de 12 de setembro de 2017 a 06 de julho de 2018, ou até a realização de concurso público, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda de atendimento especializado da Secretaria Municipal de Saúde, e por não haver candidatos concursados para o cargo.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 755, de 10 de julho de 2017.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2017.

Porto União - SC, em 18 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 940/2017 - RH

PORTARIA Nº 940, de 20 de setembro de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 20 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de abril/2006 a abril/2011, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora SANDRA MARA PFLEGER SASS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 941/2017 - RH

PORTARIA Nº 941, de 20 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2018, ou até a realização de concurso público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Willian Robson da Costa, para exercer as funções do cargo de Cirurgião Dentista com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Centro de Especialidade Odontológico - CEO, em virtude da reestruturação da jornada de trabalho dos profissionais e por não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Centro de Especialidade Odontológico - CEO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 942/2017 - RH

PORTARIA Nº 942, de 21 de setembro de 2017.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de setembro de 2017 a 20 de setembro de 2018, ou até a realização de concurso público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fabio Luiz Giacomini, para exercer as funções do cargo de Cirurgião Dentista com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro Bela Vista, em virtude da reestruturação da jornada de trabalho dos profissionais e por não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro Bela Vista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 943/2017 - RH

PORTARIA Nº 943, de 21 de setembro de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 21 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de abril/2006 a abril/2011, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora LEONILDA BLASKOWSKI, ocupante

do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 944/2017 - RH

PORTARIA Nº 944, de 21 de setembro de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 21 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de a bril/2006 a abril/2011, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora CLAUDIA REGINA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 945/2017 - RH

PORTARIA Nº 945, de 21 de setembro de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 21 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de outubro/2009 a outubro/2014, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARLI FERRAREZ GLANER, pertencente ao quadro do magistério em extinção, no cargo de Professor Docente Leigo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 946/2017 - RH

PORTARIA Nº 946, de 21 de setembro de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 21 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de abril/2011 a abril/2016, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARCIA REGINA STRATMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de setembro de 2017.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2017 - Processo Licitatório nº 037/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Dalgallo Music Center Ltda. (CNPJ nº 12.940.258/0001-57).
Objeto: Contratada empresa para a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto para a Câmara de Vereadores de Porto União.
Valores: R$ 12.975,00 (Doze mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: de junho a dezembro 2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 1.030 – Aquisição de Equipamentos para Atividades Legislativas.
Modalidade- 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 4.4.90.52.33.00.00.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 098/2017 DE 22/09/2017. DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 098/2017 de 22/09/2017.
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.653/16 de 14/12/16.
DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.049 – Manutenção das Transferências do SUS - Farmácia Básica
(32) 3.3.90.00.00.00.00.0135. – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2017 DE 22/09/2017. DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 097/2017 de 22/09/2017.
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.653/16 de 14/12/16. DECRETA:

Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil
(46) 3.1.90.00.00.00.00.00 0152 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01- GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0009.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
(6) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0028.2.038 Manutenção do Fundo de Assistência Social
(137) 3.3.50.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 19 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
Funcional: 27.812.0021.2.019 - Manutenção da Secretaria de Esportes
(184) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 520.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 056 2017 - PP 043 2017
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 13.10.2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, ÔNIBUS/MICROÔNIBUS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 02 de Outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO E ERRATA ARBITRAGEM PP 034 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

RETIFICAÇÃO E ERRATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 34/2017, DE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEL DE SALÃO, SUIÇO, CAMPO E VOLEIBOL, PARA ATENDIMENTO AOS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO., Observou-se em reanalise a segunda impugnação enviada ao município, onde em decisão, fica alterada a comprovação de qualidade técnica onde exigia-se conforme segue abaixo: 8.1.4. Qualificação Técnica a) Na modalidade de Futsal deverá ser apresentada uma pré-relação de árbitros, de no mínimo 03 nomes, credenciados à Federação da modalidade no ano de 2017, aptos a atuarem na competição e 15 nomes credenciados à Liga Regional de Futsal, aptos a atuarem nas fases classificatórias, eliminatórias, semifinais e finais. Fica alterada a redação do item acima citado, onde passa-se a ler conforme segue 8.1.4. Qualificação Técnica a) Apresentar declaração de que possui no mínimo 08 (oito) árbitros filiados a liga, associações ou empresas especializadas em arbitragem, com previsão no estatuto ou contrato social, aptos a atuarem nas fases classificatórias, eliminatórias, semifinais e finais. E tambem publica-se errada do aviso de prorrogação de prazo do processo, onde na data de 20 de setembro publicou-se que sua abertura seria dia 03/09/2017, às 09:00hs, houve equivoco no mês da abertura, onde o correto é 03/10/2017 ás 09:00 horas. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, no mesmo endereço, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 02 de Outubro de 2017.

Oscar Gutz

Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 121/2017- PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 121/2017
PROCESSO N.º 22/2017 – PREGÃO N.º 02/2017
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 9.999,99
DA VIGENCIA: 27/09/2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 27 de setembro de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 122/2017- PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 121/2017 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 63/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017 – DISPENSA Nº 19/2017
CONTRATADA: DIOCESE DE CRICIUMA PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 63/2017), PASSANDO O CONTRATO DE CINCO SALAS PARA QUATRO SALAS REAJUSTANDO O VALOR DO ALUGUEL.
DO VALOR: R$ 4.497,60
DA VIGENCIA: 02/10//2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 02 de outubro de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 - PMPG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 19/10/2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:15 HORAS DO DIA 19/10/2017.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13:00H ÀS 19:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 02 DE OUTUBRO DE 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 237 DE 02.10.2017

DECRETO Nº. 237, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o artigo 82 da Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 2014, e tendo presentes razões de interesse público, conveniência e oportunidade,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADA a Sra. ANDRÉIA CRISTINA EPPING DE LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na estrada de acesso a Linha Vista Alegre, Município de Princesa, inscrita no CPF nº. 086.332.699-45, RG sob o número 5.759.016, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, percebendo o subsídio mensal fixado em Lei, a contar do dia 02 (dois) de Outubro de 2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Outubro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 238 DE 02.10.2017

DECRETO Nº. 238, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, FERNANDA KAEFER, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, Centro, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 036.981.529-75, Monitora de Creche, a partir de 27.09.2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27.09.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Outubro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 23/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2017

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 03 de Outubro de 2017, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, de 18 de fevereiro de 2015, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 119, de 15 de maio de 2015, Concurso Público prorrogado pelo Decreto n°. 131 de 12 de Maio de 2017, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

MONITOR DE CRECHE

JULIANE KAEFER

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 02 de Outubro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 05/2017-PM - REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHE

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 77/2017-PM
Tomada de Preços 08/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de AMPLIAÇÃO e REFORMA do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS ANJOS" A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 23 de outubro de 2017, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 28 de setembro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 344-2017 CONCEDE QUINQUENIO GRASIELE P LEAL
PORTARIA Nº 344/2017
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de março de 2010 a março de 2015, a servidora GRASIELE PFLEGER LEAL, matrícula 166.

Rancho Queimado, em 02 de outubro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 345-2017 CONCEDE QUINQUENIO MARCIA S SCHEIDT
PORTARIA Nº 345/2017
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de maio de 2008 a maio de 2013, a servidora MÁRCIA SCHLEMPER SCHEIDT, matrícula 167.

Rancho Queimado, em 02 de outubro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 346-2017 CONCEDE QUINQUENIO SOLANGE T SILVA
PORTARIA Nº 346/2017
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de fevereiro de 2011 a fevereiro de 2016, a servidora SOLANGE TEREZINHA DA SILVA, matrícula 168.

Rancho Queimado, em 02 de outubro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 347-2017 CONCEDE FERIAS ROSINETE S KUSTER
PORTARIANº 347/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a ROSINETE SCHAFER KUSTER, a partir de 02 a 31 de outubro de 2017, pelo período aquisitivo 2016/2017.

Rancho Queimado, em 02 de outubro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 348-2017 CONCEDE FERIAS LUZINETE S TRUPPEL
PORTARIANº 348/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a LUZINETE STEINICH TRUPPEL, a partir de 02 a 31 de outubro de 2017, pelo período aquisitivo 2016/2017.

Rancho Queimado, em 02 de outubro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 349-2017 NOMEIA ELISANDRA SCHEIDT AGENTE SERV GERAIS
PORTARIANº 349/2017
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, ELISANDRA SCHEIDT, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.135.123, inscrita no CPF sob o nº 092.600.769-60, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 1.260,34 (um mil duzentos e sessenta reais, e trinta e quatro centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 4ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 02 de outubro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 350-2017 NOMEIA ANDERSON S SILVA TEC ENFERMAGEM SAMU

PORTARIANº 350/2017
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, ANDERSON DA SILVA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2083992186, inscrita no CPF sob o nº 003.667.500-89, para exercer o Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 1.749,29 (um mil setecentos e quarenta e nove reais, e vinte e nove centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica o Servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 3ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 02 de outubro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO 3.863 - APOSENTADORIA LUIZ FERNANDES

DECRETO Nº 3.863, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
"Concede aposentadoria voluntária integral ao Servidor Luiz Fernandes e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.646, de 28 de outubro de 2008,

CONSIDERANDO a conclusão da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em 07 de agosto de 2017, referente o processo nº 1300337904,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição e idade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, ao Servidor LUIZ FERNANDES, matricula n° 600, CPF nº 216.797.899-53, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria equivalem à integralidade de 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor em atividade, que corresponde o valor de R$ 1.630,85 (um mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

Vencimento	R$ 980,03
Triênio	R$ 578,69
Incorporação (Lei 960/1994)	R$ 9,84
Quinquênio Proporcional	R$ 12,95
Vantagem Nominal Identificada	R$ 49,34
TOTAL DE PROVENTOS	R$ 1.630,85

Art. 3º. Fica declarada a vacância do cargo de Motorista.

Art. 4º. Revoga os efeitos dos Decretos nºs. 2.851, de 28 de março de 2013, que "Concede Aposentadoria ao Servidor Luiz Fernandes, declara vacância do cargo de motorista e dá outras providências"; 3.267, de 11 de dezembro de 2015, que "Concede Aposentadoria ao Servidor Luiz Fernandes, declara vacância do cargo de motorista e dá outras providências"; e 3.827, de 13 de junho de 2017, que "Revoga o Decreto 3.267/2015 e dá outras providências".

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 29 de setembro de 2017.

Rodrigo Preis Prefeito	Jean Carlos Külkamp Secretário de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 260/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA PRISCILA XAVIER SAUTNER, portador(a) do CPF nº 088.044.049-06 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na ETG Cobras Sul Cx 01, Bairro Cobras Sul, na Cidade de Aurora – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Especial, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Willy Schleumer, em substituição a Eliane Vivan de Lima, afastada em licença especial gestante.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.103,38 (três mil cento e três reais e trinta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/10/2017 e encerrando-se em 01/11/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 26 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA PRISCILA XAVIER SAUTNER
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 262/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONETE DO PRADO, portador(a) do CPF nº 128.297.838-16 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Andradina nº 26 – Bairro Santa Rita, na Cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Especial, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli, em substituição a Rosemeri Aparecida Burato, afastada em licença especial para atendimento ao Portador de Necessidades Especiais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1551,69 (Hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/10/2017 e encerrando-se em 01/11/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art.

13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 27 de setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	IVONETE DO PRADO
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 6549, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6549, de 28 de setembro de 2017.

"EXONERA E NOMEIA IVANIR SCHLEMPER NEVES".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

DECRETA:
Art.1º – Fica exonerada, a partir de 02/10/2017, a servidora IVANIR SCHLEMPER NEVES do cargo em comissão Diretor do Departamento Administrativo de Saúde e nomeada, a partir de 03/10/2017, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/10/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6550, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6550, de 28 de setembro de 2017.

"EXONERA E NOMEIA ROMULO DA ROSA OURIQUES".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

DECRETA:
Art.1º – Fica exonerado, a partir de 02/10/2017, o servidor ROMULO DA ROSA OURIQUES do cargo em comissão Chefe de Divisão de Almoxarifado e nomeado, a partir de 03/10/2017, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/10/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6551, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6551, de 28 de setembro de 2017.

"EXONERA CARLOS ALBERTO BOHNKE".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera o servidor CARLOS ALBERTO BOHNKE, do cargo em comissão Diretor do Departamento de Obras, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 29 de setembro de 2017 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6552, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6552, de 28 de setembro de 2017.

"EXONERA EDOLINO SABINO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera o servidor EDOLINO SABINO, do cargo em comissão Chefe de Divisão de Obras e Manutenção Patrimonial da Fundação Cultural, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 29 de setembro de 2017 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6553, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6553, de 28 de setembro de 2017.

"EXONERA ANGELICA GESSI RIPPEL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a servidora ANGELICA GESSI RIPPEL, do cargo em comissão Chefe de Divisão de Gestão de Convênios, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 29 de setembro de 2017 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6554, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6554, de 28 de setembro de 2017.

"EXONERA FABIO RECH DA COSTA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera o servidor FABIO RECH DA COSTA, do cargo em comissão Diretor Técnico de Saúde, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 29 de setembro de 2017 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6555, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6555, de 28 de setembro de 2017.

"EXONERA JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera o servidor JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA, do cargo em comissão Diretor do Departamento de Patrimônio, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 29 de setembro de 2017 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6556, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6556, de 28 de setembro de 2017.

"EXONERA KAOANA CARDOSO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a servidora KAOANA CARDOSO, do cargo em comissão Chefe de Divisão de Planejamento e Formação Pedagógica Multidisciplinar, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 29 de setembro de 2017 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6557, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6557, de 28 de setembro de 2017.
"EXONERA MARCIA CECILIA DOS SANTOS LIMA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a servidora MARCIA CECILIA DOS SANTOS LIMA, do cargo em comissão Chefe de Divisão Administrativa da Procuradoria, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 29 de setembro de 2017 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6558, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6558, de 28 de setembro de 2017.
"EXONERA MARCOS LUCIO DOS SANTOS NETO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera o servidor MARCOS LUCIO DOS SANTOS NETO, do cargo em comissão Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 29 de setembro de 2017 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6559, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6559, de 28 de setembro de 2017.

"EXONERA FRANCIENE MARQUES VIEIRA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a servidora FRANCIENE MARQUES VIEIRA, do cargo em comissão Chefe de Divisão de Unidade Básica de Saúde, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 29 de setembro de 2017 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6560, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6560, de 28 de setembro de 2017.

"EXONERA SOLENE LANE HECK".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a servidora SOLENE LANE HECK, do cargo em comissão Chefe de Divisão de Software e Hardware, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 29 de setembro de 2017 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6561, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 6561, de 28 de setembro de 2017.

"EXONERA FABIOLA KREUSCH".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a servidora FABIOLA KREUSCH, do cargo em comissão Chefe de Divisão de Contabilidade, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 29 de setembro

de 2017 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Adriana Becker	Xxx.975.989-xx	104404
Lirio Luis Frare	Xxx.259.739-xx	133479
Domitila Machado	Xxx.822.519-xx	139216
Rogerio Coelho	Xxx.304.899-xx	154124
Valmor Kohl	Xxx.815.019-xx	164744
Dalva Maria Clemente	Xxx.671.629-xx	164779
Juvelino dos Santos	Xxx.766.669-xx	165711
Roberto Sperandio	Xxx.541.179-xx	165512
Lucilene dos Santos	Xxx.501.709-xx	165381
Alessandra Rodrigues de Souza	Xxx.457.448-xx	165285
Suelen Munique Ferreira	Xxx.149.799-xx	164495
Marli Franco	Xxx.518.259-xx	164336
Maria Zenita Schmitz	Xxx.018.749-xx	164113
Neuza Boell	Xxx.569.799-xx	163992
Maria Adelaide Carvalho Coelho	Xxx.619.889-xx	163914
Onivia Nasario	Xxx.885.899-xx	163885
Sonherealize Com de Colchões Ltda ME	xx.594.886/0003-xx	162407

Rio do Sul, 02 de Outubro de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria n. 1269/DGP de 02 de outubro de 2017.

PORTARIA N. 1269/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 030 a 033, dos autos da Sindicância Administrativa n. 005/2016, instaurada pela Portaria n. 0271/RH de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de março de 2016 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 035 e 036 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n. 005/2016, em razão da nulidade do respectivo processo, com base nos artigos 200 e 237 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul.

Art. 2º. Determinar a Instauração de nova Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relatados no Protocolo n. 157175/2016 relativos a colisão do veículo Fiat/Uno, de placa MBQ 7415, pertencente a esta municipalidade no muro de residência de particular no bairro Sumaré – Rio do Sul/SC.

Art. 3º. Determinar que o Departamento de Gestão de Pessoas notifique o presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n. 0082/RH de 03 de fevereiro de 2016 em relação ao cumprimento de prazos.

Art. 4º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 1272/DGP de 02 de outubro de 2017.

PORTARIA N. 1272/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 015 a 017, dos autos da Sindicância Administrativa n. 013/2016, instaurada pela Portaria n. 0829/RH de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de julho de 2016 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 019 e 020 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n. 013/2016, em razão da nulidade do respectivo processo, com base nos artigos 200 e 237 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul.

Art. 2º. Determinar a Instauração de nova Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relatados no Memorando Depto de

Patrimônio n. 138/2016 e Boletim de Ocorrência n. 00015-2016-03370 relativos ao furto de uma bateria do Caminhão placa MBU 0545, de propriedade desta municipalidade.

Art. 3º. Determinar que o Departamento de Gestão de Pessoas notifique o presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n. 0082/RH de 03 de fevereiro de 2016 em relação ao cumprimento de prazos.

Art. 4º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

portaria n. 1273/DGP de 02 de outubro de 2017.

PORTARIA N. 1273/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 133 a 140, dos autos da Sindicância Administrativa n. 007/2016, instaurada pela Portaria n. 0299/RH de 15 de março de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de março de 2016 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 142 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar a inexecução parcial do Contrato de Concessão para Exploração de Serviços de Guincho n. 101/2007, efetivado com a empresa Estrela Locadora de Veículos Ltda, considerando possível descumprimento do artigo 78, da Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 1274/DGP de 02 de outubro de 2017.

PORTARIA N. 1274/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 136 a 143, dos autos da Sindicância Administrativa n. 008/2015, instaurada pela Portaria n. 0668/RH de 31 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de setembro de 2015 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 145 e 146 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n. 008/2015, em razão da nulidade do respectivo processo, com base nos artigos 200 e 237 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul.

Art. 2º. Determinar a Instauração de nova Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relatados no Memorando n. 183/2015 da Procuradoria Geral do Município envolvendo o servidor José Ivandel da Silva.

Art. 3º. Determinar que o Departamento de Gestão de Pessoas notifique o presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n. 0116/RH de 20 de fevereiro de 2015 em relação ao cumprimento de prazos.

Art. 4º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria nº 1258/DGP

PORTARIA N. 1258/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 264, da Lei Complementar Nº 309/2015, alterado pela Lei Complementar nº 367/2017, Licença para Aleitamento Materno, durante o período de 16/09/2017 a 01/04/2018, a servidora municipal VANIA JOCHEM ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Portaria nº 1259/DGP

PORTARIA N. 1259/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 264, da Lei Complementar Nº 309/2015, alterado pela Lei Complementar nº 367/2017, Licença para Aleitamento Materno, durante o período de 13/11/2017 a 16/02/2018, a servidora municipal CLEIA SCHMOLLER CENZI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Portaria nº 1270/DGP

PORTARIA Nº. 1270/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em pecúnia, ao servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
CARLA FABIANA RIBEIRO	Agente Administrativo	08/11/2010 a 06/11/2015
MARISTELA REGINA BALBINOT	Assistente Social	31/03/2012 a 30/03/2017

Art. 2º Licença paga conforme Decreto nº 6080 de 31 de Agosto de 2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Portaria nº 1271/DGP

PORTARIA Nº. 1271/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 138 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 309/2015, Prêmio Especial, ao servidor:

Nome	Cargo
MARILIZE PASSING JUSTINO	Professor
VENI APARECIDA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais
NILTON GRAH	Motorista de Veículo Leve
IOLANDA WEISS WARMLING	Agente Administrativo

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PREGÃO PRESENCIAL N. 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

OBJETO: Contratação de serviços e materiais para transformação de caminhão do corpo de bombeiros de Rio do Sul – 3ª CBM – Funrebom.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até as 08:30h do dia 18/10/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: Às 09:00h do dia 18/10/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos, e também no sítio eletrônico www.riodosul.sc.gov.br menu autoatendimento-licitações.

Rio do Sul (SC), 02 de outubro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 - EDITAL DE ALTERAÇÃO

EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu a seguinte alteração no edital Nº 082/2017:

Ficam excluídas as alíneas "b" e "c" do subitem 8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do referido edital, quais sejam:

b- Apresentar atestado de regularidade perante a Secretaria de Segurança pública do Estado de Santa Catarina;
c - Autorização de funcionamento, expedido pelo Departamento da Polícia Federal, devidamente atualizado pela revisão de autorização de funcionamento.
Pode ser apresentado Protocolo de Pedido de Revisão na Polícia Federal;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 29 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 089/2017

1º TERMO ADITIVO Nº 089/2017 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 089/2017, REFERENTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS DA ÁREA URBANA E RURAL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA SAY MULLER SERVIÇOS LTDA - EPP.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa SAY MULLER SERVIÇOS LTDA - EPP., estabelecida na Rua Fernando Krauss, 620, Galpão 02, Bairro Gaspar Mirim, no município de Gaspar/SC, CEP 89.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.801/0001-71, ora denominada CONTRATADA, representado pelo Sr. Arnaldo Muller Junior, RG. Nº 4.813.007, SSP-SC, CPF 046.958.969-82, brasileira, solteiro, Sócio Diretor, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência Pública nº 050/2017, o contrato original de prestação de serviços nº 089, datado de 29 de agosto de 2017 e Ordem de Serviço de 29 de agosto de 2017, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1°, do inciso II, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido o valor constante no item 1, constante na cláusula quarta assumido no Contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando a ter a seguinte vigência:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE NO MÊS	R$/UNIDADE	R$/MÊS	R$ TOTAL (12 MESES)
1	Serviços de coleta, transporte e descarga de resíduo sólido domiciliar e comercial.	Tonelada	1.100,00	392,60	431.860,00	5.182.320,00
2	Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, até centro de triagem indicado pelo Município (02 Equipes).	Mensal	01	29.743,24	59.486,48	713.837,76
Preço Total Mensal (R$)					491.346,48	
Preço Total Global para 12 meses (R$)					5.896.157,76	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

SAY MULLER SERVIÇOS LTDA - EPP
Sr. Arnaldo Muller Junior

Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 098/2017

10º TERMO ADITIVO Nº 098/2017 – DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 046/2014, REFERENTE A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO DA RUA AUGUSTO MUNZFELD, BAIRRO FUNDO CANOAS EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME.

Aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Maurício Ely Puttkammer – ME, estabelecida na rua Papa João XXIII, 252, Centro, no município de Santa Cecília/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.201/0001-10, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Gerente, Sr. Maurício Ely Puttkammer, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 045/2014, o Contrato original de Materiais e Serviços nº 046, datado de 06 de maio de 2014, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do inciso VI do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 11 de novembro de 2017, conforme memorando nº 077/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME
Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 100/2017

10º TERMO ADITIVO Nº 100/2017 – DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 026/2014, REFERENTE A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS DAS RUAS SANTOS DUMONT, SÃO JOÃO, AL. ARISTILIANO RAMOS, PRAÇA 25 DE JULHO, ANITA GARIBALDI E CALÇADÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME.

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Maurício Ely Puttkammer – ME., estabelecida na rua Papa João XXIII, 252, Centro, no município de Santa Cecília/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.201/0001-10, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Gerente, Sr. Maurício Ely Puttkammer, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 029/2014, o Contrato original de Materiais e Serviços nº 026, datado de 16 de abril de 2014, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso VI, § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 02 de Novembro de 2017, memorando nº 056.1/2017/SEINFRA, datado de 01de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME
Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO ERIKA VALENTE YOHEM
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ERIKA VALENTE YOHEM, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 02 de Outubro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SIGMARA LUISA DA CUNHA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SIGMARA LUISA DA CUNHA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 02 de Outubro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 920, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.
RESOLUÇÃO No 920, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.
Autoriza pagamento de 1 e ½ diária (uma diária e meia), inscrição e indenização de transporte a servidores.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 1 e ½ diária (uma diária e meia) aos servidores Roberto Andrade Bastos - Procurador Jurídico da Câmara Municipal, Fernando Guedes - Contador da Câmara de Vereadores de Rio do Sul e Heliana Duarte Prim, Agente Legislativa, ocupante do cargo de Direção Geral da Câmara, no valor de R$ 426,90 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos) cada, para participarem do Curso "Como Implantar o Controle Interno no Poder Legislativo Municipal" a ser realizado nos dias 5 e 6 de outubro do corrente ano, promovido pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, tendo como local a sede do IGAM-SC à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 301 – Canto, na cidade de Florianópolis - SC.

Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a cada participante.

Art. 3o A indenização de transporte no trecho compreendido entre a cidade de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.

Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Rio do Sul, 2 de outubro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice-Presidente

MARCOS NORBERTO ZANIS
1º Secretário

MÁRIO SÉRGIO STRAMOSK
2º Secretário

Rio dos Cedros

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA NEREU RAMOS, Nº 205, CENTRO, EM RIO DOS CEDROS, SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.806/0001-18, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, EXMO. SR. MARILDO DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Marildo Domingos Felippi, e o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Pedro Claudino dos Santos Júnior, CONVOCAM e CONVIDAM toda a população do município de Rio dos Cedros para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para revisão dos dispositivos das Leis Complementares abaixo mencionadas, na forma do parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de agosto de 2015:

1. MATÉRIA: Discutir, debater, esclarecer e receber sugestões na apreciação da proposta de alteração dos dispositivos abaixo, com auxilio dos técnicos da área de Planejamento Urbano e Jurídica do Município, representada pelo Projeto de Lei Complementar nº 01/2014;

DISPOSITIVOS REVISADOS:

• Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de agosto de 2015:
Anexo III – Tabela de Índices Urbanísticos;
Anexo IV – Tabela de Nível de Impacto Ambiental

• Lei Complementar Municipal nº 269, de 26 de agosto de 2015:
Art.41 e seus parágrafos e art.42.

• Lei Complementar Municipal nº 275, de 01 de Dezembro de 2016:
Art.253 e incisos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA: A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá no Salão Nobre da Prefeitura, situado na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros, Santa Catarina, no dia 09 de Novembro de 2017, com início às 19 horas.
3. PARTICIPANTES: Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, devendo o interessado na apresentação de sugestões ou de comentários realizar sua inscrição até as 13:00 horas do dia 09 de Novembro de 2017, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, aos cuidados do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
4. CONCLUSÕES: As conclusões alcançadas deverão ser representadas por Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e servirão para eventual propositura a ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros.
Rio dos Cedros, 02 de Outubro de 2017.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

Pedro Claudino dos Santos Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto 2.848/17

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 216/2012 E ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 89/2017
Tipo do Julgamento: Credenciamento

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Credenciamento, com a finalidade de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 216/2012 E ALTERAÇÕES, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope envelope de habilitação: Data: 11/10/2017 - Hora: 08:45. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 02 de outubro de 2017.

RAFAEL NONES
Secretário de Obras

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 90/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 16/10/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 16/10/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 02 de outubro de 2017.

RAFAEL NONES
Secretário de Obras

ROSELI SAMAGAIA MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretária de Educação Secretária de Saúde

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, PREFEITO DE RIO DOS CEDROS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 50, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E, DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 268, DE 26 DE AGOSTO DE 2015; DECRETA, ART.1º. NOMEAR, P

DECRETO Nº 2.848, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PLANO DIRETOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de Agosto de 2015;
DECRETA,

Art.1º. Nomear, para membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, na forma do artigo 137 da Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de Agosto de 2015, os cidadãos abaixo relacionados, na qualidade de representantes das seguintes Entidades:

I - 04 (quatro) representantes do Governo Municipal:

a) Pedro Claudino dos Santos Júnior (Presidente);
b) Jandir César Giovanella;
c) Lidia Mara Floriani;
d) Fabio Henrique Beckert

II - 06 (seis) representantes de entidades da sociedade civil organizada.
a) Arno César Maiola;
b) Jeferson Dalton da Silva;
c) Nilson Dallabrida;
d) Mauro Nardelli;
e) Arno Depin, e
f) Gilberto Busarello

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, em 28 de Setembro de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
em 28 de Setembro de 2017
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8569/2017

PORTARIA N 8569/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias a Servidora Pública Municipal, LOURDES MARIA ALVES, referente ao período aquisitivo de 10 de novembro de 2015 à 09 de novembro de 2016, para serem gozadas de 02 de outubro de 2017 à 31 de outubro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de outubro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8570/2017

PORTARIA N 8570/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal, CLAUDIOMIRO ANTONIO MARMITT, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2016 à 02 de julho de 2017, para serem gozadas de 02 de outubro de 2017 à 31 de outubro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de outubro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8571/2017

PORTARIA N 8571/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal, VALDIR INACIO WOLFART, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2016 à 04 de março de 2017, para serem gozadas de 02 de outubro de 2017 à 31 de outubro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de outubro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8572/2017

PORTARIA N 8572/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal, PAULINO ARI FURTADO, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2015 a 01 de fevereiro de 2016, para serem gozadas de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de outubro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8573/2017

PORTARIA N 8573/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal, ROBSON LUIZ SCHOLTZE, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, para serem gozadas de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de outubro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8574/2017

PORTARIA N 8574/2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder LICENÇA PREMIO ao Servidor Público Municipal, PEDRO GREGOL, cargo de carreira de MOTORISTA, 40 HORAS SEMANAIS, pelo período de 03(três) meses, a contar de 02 de outubro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de outubro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8575/2017

PORTARIA Nº 8575/2017
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE:
Conceder a Servidora Pública Municipal ALINE GEHRKE PESSOTTO, cargo de carreira de ENFERMEIRA, 40 horas semanais, Licença Maternidade pelo período de 06(seis) meses, a contar de 02 de outubro de 2017, conforme Lei vigente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de outubro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8576/2017

PORTARIA N 8576/2017
CONTRATA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Contratar a Servidora Pública Municipal VANESSA MAIRI PANDOLFO, para exercer as funções de ENFERMEIRA, 40 HORAS SEMANAIS, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017, percebendo o vencimento de R$ 3.627,57 (tres mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), com vigência a partir de 02 de outubro de 2017 a 30 de março de 2018, podendo o prazo de contratação ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
A presente contratação é necessária para substituir a servidora Aline Gehrke Pessotto que se encontra afastada por motivo de Licença Maternidade.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de outubro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PREGÃO 43/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2033/2017
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS FESTIVIDADES DO DIA NACIONAL DO IDOSO. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 13/10/17. Romelândia (SC), 25/09/2017. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 100/2017

DECRETO Nº 100/2017 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DO SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.581/2016 de 29/09/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 155.500,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinehntos Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2022 – MAN. DAS ATIV. ADM E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3191.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 120.300,00
Fonte: 108900.00000
RED: 153

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2036 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3191.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 34.700,00
Fonte: 118900.00000
RED: 155

Art. 2º - Para soporte de que se trata o Artigo anterior fica utilizado o mesmo valor do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 19 de Setembo de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 101/2017

DECRETO Nº 101 de 27 de SETEMBRO DE2017.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 004/2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 004/2017, de 14 de agosto de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre "Aprovação do Plano de trabalho do município da Proteção Básica do repasse do confinancimento estadual para o ano de 2017".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 27 de setembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANÉXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 04/2017
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA O ANO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições legais sobre a Ata nº 08/2017, do dia 14 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. (1º) Aprovar o Plano de trabalho do município da Proteção Básica do repasse do confinancimento estadual para o ano de 2017, qual do valor a ser recebido, R$ 24.324,32, serão utilizados 70% para custeio e 30% para investimento.

Art. (2º) Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 14 de agosto de 2017.

Presidente do CMAS

DECRETO MUNICIPAL N° 102/2017

DECRETO Nº 102 de 27 de SETEMBRO DE2017.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 005/2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 005/2017, de 25 de setembro de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre "Aprovação do Parecer do Demonstrativo Sintético referente ao ano de 2016.".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 27 de setembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANÉXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 05/2017
DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO REFERENTE AO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO ANO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições legais sobre a Ata nº 09/2017, do dia 25 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. (1º) Aprovar o Parecer do Demonstrativo Sintético referente ao ano de 2016.

Art. (2º) Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 25 de setembro de 2017.

Presidente do CMAS

DECRETO MUNICIPAL N° 103/2017

DECRETO Nº 103 de 27 de SETEMBRO DE 2017.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 006/2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 006/2017, de 25 de setembro de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre "Composição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, mandato 2017-2019".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 27 de setembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANÉXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 06/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CMAS- MANDATO 2017-2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições legais sobre a Ata nº 09/2017, do dia 25 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. (1º) Nomear os seguintes membros para compor a diretoria do Conselho Municipal, com mandato de dois anos, sendo 2017 a 2019: Presidente: Sra. Katiani G. M. dos Santos, Vice Presidente: Sra. Andréia L.G.Vitti e Secretária Executiva: Sra. Marina Hartcoph.

Art. (2º) Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 25 de setembro de 2017.

Presidente do CMAS

DECRETO MUNICIPAL N° 104/2017

DECRETO Nº0104/2017 – DE 27 SETEMBRO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.584/2016 de 05/09/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.044 – MANUT. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 84

Art. 2º. Ficam reduzidos o mesmo valor da Anulação da Seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.044 – MANUT. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 82

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 27 de Setembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 105/2017

DECRETO Nº0105/2017 – DE 27 SETEMBRO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.584/2016 de 05/09/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1119.00000
RED: 39

Art. 2º. Ficam reduzidos o mesmo valor da Anulação da Seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00

Fonte: 1119.00000
RED: 43

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 27 de Setembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 106/2017

DECRETO Nº0106/2017 – DE 27 SETEMBRO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.584/2016 de 05/09/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETCNIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.065 – MANUTENÇÃO BL. PSB PNAS
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1035.00000
RED: 138

Art. 2º. Ficam reduzidos o mesmo valor da Anulação da Seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETCNIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.065 – MANUTENÇÃO BL. PSB PNAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1035.00000
RED: 139

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 27 de Setembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 107/2017

DECRETO nº 107, de 29 de SETEMBRO de 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no dia 13 DE OUTUBRO DE 2017, em todas as repartições públicas municipais, inclusive na rede municipal de ensino e no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2°. Os serviços essenciais não serão totalmente paralisados, funcionando em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 29 de setembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

Santa Cecilia

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 40/2017

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000, DA LEI COMPLEMENTAR 18/2005, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005, E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 022/2008DE 30 DE OUTUBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a Lista de Serviços do Imposto sobre serviços de qualquer Natureza, constante da tabela inserta no art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 18, de 1.º de Novembro de 2005, com as modificações realizadas pela Lei Complementar Municipal 022/2008 para alterar a redação dos itens a seguir descritos:

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º. Fica alterada a Lista de Serviços do Imposto sobre serviços de qualquer Natureza, constante da tabela inserta no art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 18, de 1.º de Novembro de2005, com as modificações realizadas pela Lei Complementar Municipal 022/2008, para incluir na lista os serviços abaixo, que serão tributados na forma do item III, da tabela constante do art. 2.º Lei Complementar Municipal 022/2008:

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
Art.3º. O artigo 37 da Lei Complementar nº 05/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV- da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII- da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII- da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX- do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII- da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII- onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV- do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI- da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII- do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII- do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX- da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX- do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09."

Art.4º. O artigo 70 da Lei Complementar nº 05/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.70. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 5% (cinco por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, tributados pela forma de dedução real ou regime presumido, a ser escolhido pelo contribuinte, respeitado o enquadramento legal."

Art.5º. As alíquotas constantes da tabela anexa ao artigo 1º. desta Lei Complementar permanecem em acordo com a tabela vigente na Lei Complementar nº 22, de 30 de outubro de 2008, acrescentando-se os novos itens em observância a Lei Complementar Federal nº 157, de 30 de dezembro de 2016, considerando-se os devidos vetos.
Art.6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.
Art.7º. Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.
Santa Cecília-SC, 02 de outubro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EstaLei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 02 de Outubrode 2017.

Eliani Terezinha Duffeck
Secretária de Administração

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA DE PARECERES DIVERSOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017 – ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO - 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
ATA DE PARECERES DIVERSOS
Edital nº 093/2017 – Pregão Presencial
Análise de Impugnação

Às 15(quinze) horas do dia dois de Outubro de dois mil e dezessete, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, designados pelo decreto Nº 003/2017 de 09 de Janeiro de 2017, reuniram-se com o objetivo de analisar os termos do Pedido de Impugnação apresentado pela empresa COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP ao Edital nº 093/2017-Pregão Presencial, que tem objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de 12.000m² (Doze mil metros quadrados) de grama manteiga e esmeralda em placas de 40x40 centímetros, livres de ervas daninhas que serão plantadas Parque Municipal de Eventos, Jardins, Praças e vias públicas do município de Santa Rosa do Sul/SC.
1. O pedido apresentado pela empresa COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP, requer a revisão do edital para que seja exigida a inscrição das empresas no Renasem, conforme os dispostos no art. 8º da Lei federal 10.711, de 05/08/2003.
2. DA DECISÃO: A Pregoeira decide por não receber o recurso tendo em vista que o mesmo não é próprio. Explico: o autor, inicialmente, impetrou impugnação ao edital que restou indeferida. Irresignado com a decisão, interpôs novo recurso direcionado-o, mais uma vez, ao pregoeiro contendo exatamente os mesmos pedidos do primeiro recurso. Assim, observa-se que a Legislação pertinente não alberga esta modalidade recursal, ou seja, não existe na lei a possibilidade de recorrer novamente ao pregoeiro de matéria já decidida. Somente são cabíveis os seguintes recursos: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; Assim, como o recurso apresentado não se encaixa em nenhuma das possibilidades acima, deixo de conhecer o recurso.De outro lado, o recurso deveria ter sido dirigido à autoridade superior, nos termos do art. 109, § 4.º da Lei 8666/93. Assim, pelas razões expostas, deixo de receber o recurso, por não ser próprio.
3. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira determinou o encerramento da sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio.

Santa Rosa do Sul, 02 de Outubro de 2017.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

Fábio de Souza Machado
Membro Equipe de Apoio

Célia Caetana Paulo de Borba Roxo
Membro Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 84/2017

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
Licitação nº 084/2017 – Tomada de Preços 084/2017

Às 16(dezesseis) horas do dia dois de Outubro de dois mil e dezessete, a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, conforme designada pelo decreto Nº 001/2017 de 09 de Janeiro de 2017, reuniu-se com o objetivo de abrir, analisar e julgar a proposta de preço ofertada pelas Licitantes habilitadas no processo licitatório nº 084/2017 – Tomada de Preços.

EMPRESA	REPRESENTANTE
ELETROHAHN LTDA - EPP	Presente
STECKERT ENGENHARIA LTDA - EPP	Presente

1.
Reuniu-se a comissão permanente de licitação para o Julgamento da Proposta de Preços.
2. O envelope contendo a proposta de preço circulou entre os presentes, para averiguação da inviolabilidade.
3. Na sequencia o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu prosseguimento aos trabalhos, passando a abertura do envelope, já devidamente rubricados, contendo a proposta de preço.
4. A proposta de preço circulou entre a comissão de Licitação e empresas presentes, para análise e rubrica.
5. A Comissão decidiu pela desclassificação da empresa ELETROHAHN LTDA – EPP nos itens 3 e 4 por não apresentar a habilitação técnica de acordo com os requisitos do edital, conforme foi julgado na fase de habilitação.
6. A empresa STECKERT ENGENHARIA LTDA – EPP questiona que os valores propostos pela empresa ELETROHAHN LTDA – EPP estam em desacordo com o item 13.2.2 do edital, que menciona que valores considerados inexequíveis devem ser desclassificados de acordo com o

§1 do art. 48 da Lei 8.666/93.
7. A Empresa ELETROHAHN LTDA – EPP declara sob as penas da lei que consegue cumprir com os valores propostos.
8. Analisando-se as Propostas de Preços das empresas participantes, constatou-se que restaram classificadas, resultando na seguinte ordem de classificação final da proposta de preço dos licitantes habilitados:

ORDEM ITEM 01	PROPONENTE	VALOR R$
1º Lugar	ELETROHAHN LTDA - EPP	4.309,90
2º Lugar	STECKERT ENGENHARIA LTDA - EPP	5.300,00
ORDEM ITEM 02	PROPONENTE	VALOR R$
1º Lugar	ELETROHAHN LTDA - EPP	2.264,18
2º Lugar	STECKERT ENGENHARIA LTDA - EPP	2.600,00
ORDEM ITEM 03	PROPONENTE	VALOR R$
1º Lugar	STECKERT ENGENHARIA LTDA - EPP	6.600,00
ORDEM ITEM 04	PROPONENTE	VALOR R$
1º Lugar	STECKERT ENGENHARIA LTDA - EPP	3.200,00

9. Neste ato comunicamos os representantes das empresas licitantes, do prazo de 5(cinco)dias, contados desta data, para interposição de recurso,conforme art. 109, da Lei 8.666/93.
10. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão determinou o encerramento da Sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e empresas presentes.

Santa Rosa do Sul, 02 de Outubro de 2017.
Ana Regina Paulo de Borba Wilfried Hemmer
Presidente Membro

Célia Caetana Paulo de Borba Roxo
Membro

IEDI LUZIA SCHEFER HAHN RANIERE STECKERT MARCELLO
ELETROHAHN LTDA – EPP STECKERT ENGENHARIA LTDA - EPP

LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 004 de 10/12/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Santa Rosa do Sul – SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Sr. Nelson Cardoso de Oliveira usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I, referente ao Inciso V do § 6º do artigo 6º da Lei Complementar nº 004, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido das seguintes Vagas:
ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
Cargos do §1º do art. 6º

CÓDI-GO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO
MAG 040	Segundo Professor de Turma	16	40 H	Unidades escolares

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2017.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Da nova redação a itens da Lista de Serviços, objeto do Art. 19 da Lei Complementar nº 564 de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN do Município de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Sr. Nelson Cardoso de Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar nº 564, de 24 de dezembro de 2003, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 4º O Serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:
[...]
XII do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[...]
XVI dos bens, dos semoventes ou do domicilio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
[...]
XIX do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
[...]
XXIII do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV do domicilio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 10.05 da lista de serviços;
XXV do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 2º A lista de serviços e da alíquota, objeto do Art.19 da Seção VI, da lista de serviços e da alíquota, da Lei Complementar nº 564 de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

LISTA DE SERVIÇOS			
Item	Subitem	Descrição	Alíquota
01.		Serviços de informática e congêneres.	
01.	01.	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
01.	02.	Programação.	3%
01.	03.	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informações, entre outros formatos e congêneres;	3%
01.	04.	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executados, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
01.	05.	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
01.	06.	Assessoria e consultaria em informática.	3%
01.	07.	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
01	08.	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
01	09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011	3%
02.		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
02.	01.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
03.		Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
03.	01.	(VETADO).	
03.	02.	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
03.	03.	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
03.	04.	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
03.	05.	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
04.		Serviços de saúde, assistência médica e congênere.	
04.	01.	Medicina e biomedicina.	3%
04.	02.	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%

04.	03.	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
04.	04.	Instrumentação cirúrgica.	3%
04.	05.	Acupuntura.	3%
04.	06.	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
04.	07.	Serviços farmacêuticos.	3%
04.	08.	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
04.	09.	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
04.	10.	Nutrição.	3%
04.	11.	Obstetrícia.	3%
04.	12.	Odontologia.	3%
04.	13.	Ortóptica.	3%
04.	14.	Próteses sob encomenda.	3%
04.	15.	Psicanálise.	3%
04.	16.	Psicologia.	3%
04.	17.	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
04.	18.	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
04.	19.	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
04.	20.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
04.	21.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
04.	22.	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
04.	23.	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
05.		Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
05.	01.	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
05.	02.	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
05.	03.	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
05.	04.	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
05.	05.	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
05.	06.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
05.	07.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
05.	08.	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
05.	09.	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	5%
06.		Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
06.	01.	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
06.	02.	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
06.	03.	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
06.	04.	Ginástica, dança esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
06.	05.	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	5%
06	06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
07.		Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
07.	01.	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
07.	02.	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
07.	03.	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
07.	04.	Demolição.	3%
07.	05.	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
07.	06.	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
07.	07.	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
07.	08.	Calafetação.	3%
07.	09.	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
07.	10.	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	

07.	11.	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
07.	12.	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	
07.	13.	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
07.	14.	(VETADO).	3%
07.	15.	(VETADO).	3%
07.	16.	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte de descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.	3%
07.	17.	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
07.	18.	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
07.	19.	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
07.	20.	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
07.	21.	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
07.	22.	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
08.		Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
08.	01.	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
08.	02.	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
09.		Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
09.	01.	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
09.	02.	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
09.	03.	Guias de turismo.	3%
10.		Serviços de intermediação e congêneres.	
10.	01.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.	02.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.	03.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.	04.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.	05.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.	06.	Agenciamento marítimo.	3%
10.	07.	Agenciamento de notícias.	3%
10.	08.	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.	09.	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.	10.	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11.		Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.	01.	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.	02.	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.	5%
11.	03.	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.	04.	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12.		Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.	01.	Espetáculos teatrais.	5%
12.	02.	Exibições cinematográficas.	5%
12.	03.	Espetáculos circenses.	5%
12.	04.	Programas de auditório.	5%
12.	05.	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.	06.	Boates, táxi-dancing e congêneres.	5%
12.	07.	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.	08.	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.	09.	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.	10.	Corridas e competições de animais.	5%
12.	11.	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%

12.	12.	Execução de música.	5%
12.	13.	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.	14.	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.	15.	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.	16.	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.	17.	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13.		Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.	01.	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.	02.	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.	03.	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.	05.	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14.		Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.	01.	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.	02.	Assistência Técnica.	5%
14.	03.	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.	04.	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.	05.	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
14.	06.	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.	07.	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.	08.	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.	09.	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.	10.	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.	11.	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.	12.	Funilaria e lanternagem.	5%
14.	13.	Carpintaria e serralheria.	5%
14	14.	Guinchos intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
15.		Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.	01.	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.	02.	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.	03.	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.	04.	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.	05.	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.	06.	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.	07.	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%

15.	08.	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.	09.	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.	10.	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.	11.	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.	12.	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.	13.	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.	14.	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.	15.	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.	16.	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.	17.	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.	18.	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16.		Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.	01.	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16	02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17.		Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.	01.	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.	02.	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%
17.	03.	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.	04.	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.	05.	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.	06.	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.	07.	Franquia (franchising).	5%
17.	08.	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.	09.	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.	10.	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.	11.	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.	12.	Leilão e congêneres.	5%
17.	13.	Advocacia.	5%
17.	14.	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.	15.	Auditoria.	5%
17.	16.	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.	17.	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.	18.	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%

17.	19.	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.	20.	Estatística.	5%
17.	21.	Cobrança em geral.	5%
17.	22.	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.	23.	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17	24.	NIHIL	
17	25.	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
18.		Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.	01.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19.		Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
19.	01.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20.		Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.	01.	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.	02.	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.	03.	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21.		Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.	01.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22.		Serviços de exploração de rodovia.	
22.	01.	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23.		Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.	01.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24.		Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.	01.	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25.		Serviços funerários.	
25.	01.	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.	02.	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.	03.	Planos ou convênio funerários.	5%
25.	04.	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25	05.	Cessão de uso de espaços em cemitério para sepultamento.	5%
26.		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.	01.	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27.		Serviços de assistência social.	
27.	01.	Serviços de assistência social.	5%
28.		Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.	01.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29.		Serviços de biblioteconomia.	
29.	01.	Serviços de biblioteconomia.	5%
30.		Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.	01.	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31.		Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.	01.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%

32.		Serviços de desenhos técnicos.	
32.	01.	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33.		Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.	01.	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34.		Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.	01.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35.		Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.	01.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36.		Serviços de meteorologia.	
36.	01.	Serviços de meteorologia.	5%
37.		Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.	01.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38.		Serviços de museologia.	
38.	01.	Serviços de museologia.	5%
39.		Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.	01.	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40.		Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.	01.	Obras de arte sob encomenda.	5%

Art. 3º O Art. 19 da Lei Complementar nº 564, de 24 de dezembro de 2003, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Para os optantes do Simples Nacional, a alíquota do ISSQN, obedecerá a legislação federal própria.

Art. 4º O Art. 25 da Lei Complementar 564 de 24 de dezembro de 2003 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 25 O imposto será pago:
[...]
IV quando retido na fonte ou por substituição tributária, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;
V nos demais casos sob o preço dos serviços prestados, apurados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. ...dentro dos limites territoriais de Santa Rosa do Sul,...

Art. 5º A Lei Complementar nº 564, de 24 de dezembro de 2003, fica acrescida do seguinte Artigo:

Art. 25A O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução da base de calculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.
.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 2017.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1039 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 1039 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o número de vagas dos cargos que específica constantes do Anexo I, da Lei nº 791, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre o quadro de pessoal do ESF (antigo PSF) e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

O Anexo I, da Lei nº 791, de 23 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido das seguintes vagas:

Quantidade de vagas	Cargos	Carga horária semanal
02	Médico	40 Horas
02	Enfermeiro	40 Horas
02	Odontólogo	40 Horas
02	Auxiliar de Consultório Dentário	40 Horas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2017.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1040 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 1040 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 045, de 20 de agosto de 1990, que dispõe sobre o quadro de pessoal em especial os anexos II, III e IV e dá outras providências

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei nº 45, de 20 de agosto de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos e vagas:

GRUPO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÀRIA	VENCIMENTO R$
I ANS	Nutricionista	01	40 Hs	2.427,96
	Nutricionista	01	20 Hs	1.213,98
	Fonoaudiólogo	01	40 Hs	2.427,96
	Fonoaudiólogo	01	20 Hs	1.213,98
	Técnico em Enfermagem	06	40 Hs	1.141,92

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 45, de 20 de agosto de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

GRUPO	CARGO	HABILITAÇÂO PROFISSIONAL
I ANS	Nutricionista	Habilitação em Curso de nível Superior na área de Nutrição.
I ANS	Fonoaudiólogo	Habilitação em Curso de nível Superior na área de Fonoaudiologia.
I ANS	Técnico em Enfermagem	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio Técnico na área ou ensino médio e curso técnico na área, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver.

Art. 3º O Anexo III da Lei nº 45, de 20 de agosto de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

Cargo: Nutricionista DESCRIÇÃO DETALHADA: Oferecer suporte pedagógico, destinado à elaboração do cardápio de alimentação; - Acompanhar a execução de projetos de alimentação da aquisição prepara e consumo da alimentação; - Desenvolver o planejamento, fiscalização, inspeção, supervisão e outras atividades inerentes à profissão; e - Desenvolver outras atividades inerentes à profissão.
Cargo: Fonoaudiólogo DESCRIÇÃO DETALHADA Acompanhar o desenvolvimento dos pacientes na forma de expressão verbal; Desenvolver campanhas pelo uso adequado e correto da voz; Contribuir na identificação e correção de distorções na voz; Orientar os profissionais da educação para os cuidados básicos para evitar problemas com a voz; e Desenvolver outras atividades inerentes à profissão.

Cargo: Técnico em Enfermagem
DESCRIÇÃO DETALHADA: Controla sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação utilizando aparelho de ausculta e pressão, para registrar anomalias; ministra medicamentos e tratamentos aos pacientes internados, observando horários, psicologia e outros dados, para atender a prescrições medicas; faz curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alivio ao paciente e facilitar a cicatrizarão de ferimentos, suturas e escoriações; auxilia nos cuidados post-mortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo, para evitar secreções e melhorar a aparência do morto; atende crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prepara os pacientes para consulta e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas; prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; registram as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providencias imediata; Atendentes de Enfermagem autorizados a exercerem a função de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com a decisão do CORENS/C 76/91; informar sempre aos pacientes seus direitos e deveres com relação a sua saúde e ao seu próximo; procurar sempre aumentar os conhecimentos do paciente sobre como atuar para manter sua saúde e da sua comunidade, informar-lhe sobre saúde com todos os seus componentes, e Não apenas como ausência de doença, seus canais para reivindicar suas necessidades, ajudá-lo a organizar-se para atuar junto à gerência dos Postos de Atendimento, visando diminuir para si próprio e sua comunidade as ameaças à saúde; participar de cursos, seminários, palestras, no seu aprimoramento para trabalhar de forma ativa na mudança do modelo assistência, realizando o proposto pela ultima campanha nacional de saúde; dar cursos, seminários, palestras sobre saúde individual e coletiva, preventiva e curativa, onde for necessário, para criar mudanças de hábitos e modos de vida nocivos a saúde; exercer sua atividade profissional no local que atue visando o máximo de resolutividade, evitando assim custos desnecessários para o serviço público e para o usuário, bem como retardo na solução do seu problema e descrédito no profissional e na instituição que o abriga; auxiliar as outras Secretarias de Prefeitura Municipal, Fundações e Autarquias, e qualquer entidade que solicite informações necessárias à promoção da saúde; executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Art. 4º O Anexo IV da Lei nº 45, de 20 de agosto de 1990, passa a vigorar acrescido das seguintes vagas:

GRUPO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÀRIA
III	Auxiliar de Serviços Gerais I	08	40 Hs
TSA	Auxiliar de Serviços Gerais II	15	40 Hs
	Farmacêutico	01	40 Hs
I	Farmacêutico	02	20 Hs
ANS	Fisioterapeuta	05	20 Hs
	Enfermeiro I	01	40 Hs
	Enfermeiro II	02	20 Hs

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2017.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 080/2017

PORTARIA N.º 080, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
NOMEIA LEILOEIRA ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 52, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANE FERREIRA EMERIM, matrícula nº 4, CI nº 4451854, CPF nº 647.568.159-87, para proceder ao leilão de vendas de espaços na festa da VII Polvilhana, para o direito de exploração comercial de bebidas em geral da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, pelo período de 14/11/2017 a 19/11/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2017.

WILFRIED HEMMER
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PORTARIA 081/2017
PORTARIA N.º 081, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei nº 45/90 e alterações posteriores, Lei nº 101/91, Lei 324/96 e Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor. RAFAEL RAUPP LUMMERTZ, inscrito no CPF nº: 049.597.489-74, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor I, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAÍ, poderes para assinar cheques, efetuar pagamentos e promover a movimentação bancaria através de assinatura eletrônica de todas as contas bancarias do município em instituições bancarias oficiais ou não, sempre em conjunto com o prefeito municipal.

Parágrafo Único - Nos casos dos Fundos Municipais em que a Lei determinar, a movimentação se fará em conjunto com o Secretário da pasta ao qual o Fundo se encontrar vinculado.

Art. 2° - Fica revogada a Portaria nº 002 de 05/01/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de outubro de 2017.

WILFRIED HEMMER
Secretário Municipal da Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2017
DECRETO Nº 226/2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado, a pedido, o servidor Marcelo Vommer, matrícula 13051/01, do cargo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 27 de Setembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Santiago do Sul

Prefeitura

CONTRATO FMS 22/2017

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.02/2017 Termo Aditivo Município nº.22/2017 Termo Aditivo AMOSC nº.26/2017
Processo Administrativo nº. 01/2017
Edital: Dispensa de Licitação nº.01/2017
Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de rateio para prestação de serviços de saúde especializados de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Santiago do Sul
Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais) totalizando R$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais)
Validade de contrato até 31/12/2017
SANTIAGO DO SUL, 08 de setembro de 2017.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO FMS 23/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	24/2017
Cont. Principal	18/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA
Objeto	Reequilíbrio de valor de combustíveis.
Vigência	14 de setembro a 31 de dezembro de 2017.
Valor	R$ 644,77 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)
Santiago do Sul-SC, 14 de setembro de 2017.	
LILIAN BLANGER Gestora do FMS	

CONTRATO FMS 24/2017

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.02/2017 Termo Aditivo Município nº.24/2017 Termo Aditivo AMOSC nº.35/2017
Processo Administrativo nº. 01/2017
Edital: Dispensa de Licitação nº.01/2017
Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de rateio para prestação de serviços de saúde especializados de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Santiago do Sul
Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando R$ 249.200,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)
Validade de contrato até 31/12/2017
SANTIAGO DO SUL, 29 de setembro de 2017.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Secretária de Administração, torna público para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COPA, COZINHA, LANTERNA E VENTILADOR, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 22 de setembro de 2017.

MÁRCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017
MENOR PREÇO POR LOTE.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 18 de outubro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA DIVERSOS VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, E VEICULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 25 de setembro de 2017.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

MARCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Sec. Interino de Agricultura

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

FABIA A. MENGARDA BELARMINO
Sec. Interina de Assistência Social

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 3828/2017

LEI Nº 3828, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação sem encargos, de Cláudio Dombek, CPF 293.035.409-72, RG 599.023-8, uma área de terra contendo 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), a ser desmembrada do imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 41.504, destinada ao prolongamento da Rua José Stiz, contendo infraestrutura mínima necessária para rua, com as seguintes características e confrontações:
I – Uma área de terra localizada no final da Rua José Stiz, no Bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul- SC, fazendo frente ao NORTE para a Rua José Stiz, por 12,00 metros; fundos ao SUL com terreno de Cláudio Dombek por 12,00 metros (matrícula 41.504); lado direito a LESTE com dois terrenos de Zulauf Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda, por 15,81 metros e 8,96 metros (matrículas 41.500 e 41.501) e com terreno de Cláudio Dombek por 10,23 metros (matrícula 41.504); lado esquerdo a OESTE com dois terrenos de Zulauf Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda, por 24,23 metros e 10,77 metros (matrícula 41.502 e 41.503), totalizando 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).
Parágrafo Único. O bem imóvel descrito no presente artigo é doado ao Município de São Bento do Sul com a finalidade de promover a transformação de uma servidão de passagem particular em rua pública, para fins de registro imobiliário.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários a consecução da presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 3 de outubro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3829/2017

LEI Nº 3829, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.
ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3008, DE 17 DE MAIO DE 2012, QUE APROVA NOVO ESTATUTO DA FETEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei nº 3008, de 17 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA DE SÃO BENTO DO SUL – FETEP

ESTATUTO SOCIAL

Consolidação e nova redação da 7ª alteração estatutária aprovada pelo Conselho Curador em assembleia realizada em 04/08/2017 e alterada em conformidade com o parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 179 de Novembro de 1979.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1° - A Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa de São Bento do Sul - FETEP inscrita no CNPJ sob número 83.174.474/0001-87 fundada em 18 de dezembro de 1975, rege-se pelo presente Estatuto de conformidade com a Lei Municipal n° 149 de 18/12/75 e nº 179 de 05/11/79.

Art. 2° - A Fundação tem personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, adquirida na forma legal, com autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina. Tem a sede e administração na rua Afonso Grosskopf, nº 352, no Bairro Colonial, Cep 89.288-200.

Art. 3º - O prazo de duração é indeterminado e em caso de extinção, todos os seus bens reverterão ao patrimônio do Município de São Bento do Sul, que o conservará ou dele disporá em favor de outra Entidade que venha a ser constituída com a mesma finalidade.

Art. 4º - A fundação não admitirá qualquer tipo de discriminação no cumprimento de suas finalidades, notadamente: de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo ou filiação partidária.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES - OBJETO

Art. 5º - A fundação tem como finalidades:
I - Promover estudos, pesquisas e projetos relacionados com desenvolvimento tecnológico, econômico e social da região e do Estado;
II - Promover; planejar, incentivar e apoiar a geração de capital humano na área de ciência e tecnologia;
III - Estruturar atividades de consultoria, assessoria, parceria em projetos de inovação e tecnologia ligadas ao aprimoramento e desenvolvimento das áreas administrativa, produtiva e gerencial das organizações interessadas.
IV - Participar como gestor, entidade conveniada, ou modalidade de parceria em empreendimentos legalmente constituídos, desde que com a mesma finalidade da FETEP, ou compatíveis com seu objeto, em qualquer dos regimes e modalidades previstos na legislação brasileira, sob as diversas formas remuneratórias previstas, para aplicação no cumprimento de seus fins, editais públicos, exceto participação sob forma de capital acionário.
V - Desenvolver outras atividades compatíveis com os seus objetivos, estimulando e contribuindo com criação, instalação e consolidação de entidades novas ou agregadas no desenvolvimento de centros de pesquisas e inovações, incubadoras tecnológicas, parques tecnológicos, condomínios empresariais tecnológicos e universidades no município.
VI - Participar e exercer a gestão administrativa de incubadoras tecnológicas, parques tecnológicos, condomínios empresariais, e Observatórios Sociais, participar da gestão executiva do CODESBS e interagir com entidades de classe;
VII - Captar recursos de quaisquer fontes de fomento, sejam oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal e de instituições privadas, de apoio ao empreendedorismo, inovação tecnológica, para aplicação em capital ou custeio.

§ 1º - No atendimento das finalidades acima, poderá a fundação, por proposta fundamentada do Conselho Curador ao Executivo Municipal e após promulgação de Lei Municipal, pactuar concessão ou permissão de uso de parte de seus ativos imóveis às entidades cujas atividades estejam alinhadas com os objetivos da FETEP.

§ 2º - Quando da celebração de convênios, projetos e contratos de prestação de serviços com universidades ou instituições de ciência e tecnologia - ICT, deverá ser expressa em cláusula a previsão de destinação futura dos bens ativos tangíveis e intangíveis adquiridos e/ou desenvolvidos, indicando a que instituição permanecerão vinculados e, se de destinação compartilhada, pactuando-se as condições.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 6º - Para a consecução das suas finalidades, a fundação poderá:
I - celebrar convênios, contratos, acordos, protocolos, termos de parceria e outros instrumentos congêneres com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - criar, manter ou administrar – por si ou por terceiros - unidades de apoio e produção de recursos didáticos e informativos essenciais ao cumprimento das suas atividades, tais como produção gráfica, recursos audiovisuais e demais atividades correlatas;
III - realizar ações comunitárias;
IV - fornecer bolsas de estudo, créditos educativos e ajuda de custo, no Brasil e no exterior;
V - manter um corpo técnico de consultores e pesquisadores;
VI - instituir prêmios, realizar eventos e patrocinar competições na área de ciência e tecnologia;
VII - constituir parcerias com entidades públicas ou privadas de objetivos afins, voltadas ao desenvolvimento de projetos que visem o alcance das finalidades institucionais da fundação, podendo, para tanto, administrar unidades e/ou gerenciar atividades, instituir ou participar da composição de novas pessoas jurídicas.

Parágrafo Único - No desenvolvimento das suas atividades, a fundação adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação das suas atividades.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7º - O patrimônio da fundação é constituído:
I - Pelo imóvel da matrícula original do RI nº 43.692, objeto da instituição da entidade pelo Município de São Bento do Sul, através da Lei n° 179 de 30/01/76, no Bairro Centenário, mais o imóvel da matrícula nº 175, da Rua Afonso Grosskopf.
II - Os bens móveis e imóveis que possui ou que vier a ter;
III - por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
IV - pelas doações, legados, subvenções e auxílios que lhe venham a ser acrescidos;
V - por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
VI - por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes da co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.
VII - pelo superavit de suas atividades.

§ 1º - Os bens móveis ou equipamentos só poderão ser alienados após autorização do Conselho Curador. A alienação dos bens imóveis será procedida de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 5°.

§ 2º - Os bens, direitos, recursos, rendas e eventuais resultados operacionais da fundação serão aplicados integralmente no território nacional e somente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 8° - Constituem receitas da fundação:
I - As dotações orçamentárias que lhe forem anualmente consignadas pela instituidora;
II - As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos e de usufrutos;
III - As ajudas financeiras de qualquer origem;
IV - As contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
V - Os saldos de exercício financeiro encerrado;
VI - As rendas decorrentes da exploração de seus bens e de prestação de serviço e de alienação de produtos por ela gerados ou manufaturadas;
VII - As subvenções, auxílio ou quaisquer contribuições estabelecidas pela União, Estados ou Municípios.
VIII - Os resultados positivos de pessoas jurídicas que venha a participar;
IX - Quaisquer recursos que lhe forem destinados, bem como rendas em seu favor constituídas por terceiros;
X - Os créditos que lhe forem outorgados para suprir necessidades urgentes;
XI - As contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9° - A FETEP tem a seguinte estrutura orgânica:
I - Conselho Curador;
II - Diretoria, constituída por quatro membros, o Presidente da Fundação, Vice-Presidente, Vice-Presidente Financeiro e Vice-Presidente Secretário.
III - Um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e outros três suplentes.
IV - Quadro de pessoal;

§1º É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos da fundação.

§2º É vedado aos integrantes dos Conselhos e da Diretoria, e às empresas ou entidade das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas, efetuarem negócios de qualquer natureza com a Fundação, direta ou indiretamente, salvo após autorização prévia e fundamentada em deliberação unânime do Conselho Curador.

§ 3º É vedado aos conselheiros, diretores, instituidores, benfeitores (ou equivalentes) o recebimento de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo estatuto e demais normas da Fundação.

§ 4º O cargos do inciso IV deste artigo, serão preenchidos conforme a necessidade da fundação, composto por funcionários e/ou estagiários regidos pela CLT ou convênio com entidades, não poderão ser ocupados pelos membros integrantes de direção e representação da fundação.

SEÇÃO II
DO CONSELHO CURADOR

Art. 10 - O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da fundação e será composto por 13 (treze) membros efetivos e 13 (treze) suplentes, assim representado, indicados pelas respectivas entidades:
I - O Prefeito Municipal de São Bento do Sul;

II - A Associação Empresarial de São Bento do Sul – ACISBS,

III - O Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Bento do Sul;

IV - O IFC - Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul;

V - A Udesc / Ceplan – Centro de Educação do Planalto Norte;

VI - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII - O Sindicato das Indústrias da Fiação e Tecelagem de São Bento do Sul;

VIII - A Secretaria Municipal do Planejamento de São Bento do Sul;

IX - A Univille – Campus São Bento do Sul;

X - O Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bento do Sul;

XI - A SOCIESBS, Sociedade Educacional de São Bento do Sul.

XII - A Secretaria Municipal de Finanças;

XIII - O SENAI – Serviço Nacional da Indústria de São Bento do Sul.

§1° - Os membros do Conselho, por pessoa física indicada, terão mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução sucessiva, sendo-lhes vedadas funções remuneradas.

§2º - O Prefeito Municipal será o Presidente de Honra da Fundação em gestão coincidente com seu mandato público.

§3º - Os membros da diretoria declinados no inciso II do art. 9º serão escolhidos entre os membros do Conselho Curador, eleitos por

maioria simples de seus membros, inclusive servidores públicos, vedada a escolha para quaisquer integrantes em cargo de confiança da administração municipal na constância deste exercício.

§4º - O Presidente, como representante legal da fundação e o Vice Presidente se tiver substituído o titular no período, bem como os Vice-Presidentes Financeiro e Secretário não poderão votar nas deliberações do Conselho Curador elencadas nos incisos I, II, III e IV do artigo 11, por conflito de interesses;

§5º - Em cada reunião do Conselho Curador serão convocados todos os seus membros cabendo voto e deliberação dos efetivos que, ausentes, serão substituídos pelo correspondente suplente.

§6º - Nas reuniões ordinárias programadas pelo artigo 12 deverão estar identificadas previamente as pessoas que representam as entidades que compõem o Conselho Curador, com documentos correspondentes arquivados e lançados em ata.

Art. 11. Compete ao Conselho Curador:

I - Apreciar e aprovar a prestação de contas e o Balanço Geral da Diretoria.

II - Fiscalizar a execução do orçamento, bem como, avaliar e aprovar a prestação de contas e os relatórios anuais;

III - Analisar e aprovar o orçamento elaborado pela Diretoria;

IV - Analisar e aprovar os planos anuais e plurianuais da Fetep;

V - Propor ao Executivo Municipal de São Bento do Sul qualquer reforma ou alteração do presente estatuto;

VI - Aprovar os convênios ou contratos a serem elaborados, bem como, autorizar a concessão ou permissão de uso, cessão de bens imóveis;

VII - Aprovar a inclusão ou desligamento das entidades representadas no Conselho Curador;

VIII - Instituir quando for o caso, regulamentos de procedimentos internos;

IX - Autorizar a concessão ou permissão de uso, cessão ou alienação de bens móveis pertencentes à Fetep;

X - Autorizar a criação e preenchimento dos cargos do inciso IV do artigo 9º;

XI - Eleger a composição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como o Coordenador do Colegiado.

XII - Dar suporte administrativo às atividades desenvolvidas pela Diretoria;

§ Único: O Coordenador do Conselho Curador será eleito entre os seus pares a cada dois anos com as atribuições de liderar e representar o colegiado.

Art. 12 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, para os itens I, II, III e IV, a cada semestre e extraordinariamente quando convocado por seu Coordenador, ou pela maioria dos Conselheiros.

Parágrafo Único - Para as reuniões serão notificados todos os conselheiros, deliberando no mínimo com 50% dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 8 dias, do que será lavrada ata com indicação da composição do Conselho para o ato;

Art. 13 - Os membros do Conselho Curador, Diretoria e Conselho Fiscal, pelo exercício de seus mandatos, não receberão qualquer remuneração, bonificação, prêmio ou participação nos resultados em qualquer atividade, ação ou evento da Fundação.

Parágrafo Único - Os cargos dos demais colaboradores previstos no inciso IV do artigo 9º serão preenchidos por homologação do Conselho Curador.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art. 14 - A gestão ordinária da Fundação será realizada pela Diretoria, que será formada pelos membros indicados no inciso II do art. 9o, sendo 1 (um) Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes: Vice-Presidente, Vice-Presidente Financeiro e Vice-Presidente Secretário.

§1º - Os trabalhos da Diretoria serão exercidos com a supervisão do Coordenador do Conselho Curador.

§2º - Aos Vice-Presidentes compete cooperar com o Presidente no desempenho de suas atribuições e, bem assim, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, todos com mandato de 2 anos, facultada a recondução sucessiva.

Art. 15. Compete ao Presidente:

I - Representar a FETEP em atos públicos e privados, internos de controle da gestão e administração da fundação, bem como em juízo ativa e passivamente;
II - Gestionar junto aos órgãos estaduais nacionais e internacionais, questão de relevância para a instituição;
III - Planejar o cronograma de reunião do Conselho Curador;
IV - Assinar toda a documentação pertinente a sua função, ou promover a necessária delegação sempre por ato formal e determinado em instrumento próprio, em mandato público ou privado, observado para este fim, a letra J do art. 21;
V - Assinar toda documentação pertinente a operações financeiras da fundação, contratos, protocolos, cheques, aberturas de contas, transferências, pactuar assinatura digital ou eletrônica, observado o disposto no § primeiro desta cláusula;
VI - Coordenar os trabalhos dos gerentes;
VII - Elaborar o Plano de Trabalho da Fundação e encaminhá-lo ao Conselho Curador com 30 (trinta) dias de antecedência da sua vigência, tendo como data base as reuniões ordinárias do Conselho Curador;
VIII - Elaborar o Orçamento e o plano de Aplicação de recursos e encaminhá-lo ao Conselho Curador com 30 (trinta) dias de antecedência da sua vigência;
IX - Elaborar o Relatório Anual das atividades, a Prestação de contas e o Balanço Geral e encaminhá-lo ao Conselho Curador para sua apreciação, até 60 (sessenta) dias após o término do exercício financeiro;
X - Instituir normativas quando for o caso, de procedimentos e práticas corporativas de gestão;
XI - Executar o plano de trabalho da função, desenvolvendo atos de gestão e administração da fundação;
XII - Executar o Orçamento e o Plano de Aplicações de recursos;
XIII - Autorizar a transferência de verbas ou dotações e a abertura de créditos adicionais;
XIV - Propor e contratar as operações de créditos a serem realizadas;
XV - Sugerir e apresentar ao Conselho Curador as alterações estatutárias que se fizerem necessárias;
XVI - Propor ações que visem inserção de novos membros;

§1º - Na formalização de documentos relativos à área financeira da Fundação, deverão constar duas assinaturas, uma do Presidente e outra do Vice-Presidente Financeiro, ou o Gerente Administrativo

(art. 21, i), ou ainda, por procurador constituído para fim específico e por instrumento público;

§2º - Em seus impedimentos, o Presidente será substituído pelo período necessário, em todas as prerrogativas, pelo Vice-Presidente.

§3º - Em seus impedimentos os Vice-Presidentes, em suas prerrogativas, por outro Vice-Presidente.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 - Os membros do Conselho Fiscal indicados para votação de seus nomes dentre cidadãos de notória ilibada conduta e reconhecida percepção técnica em registros contábeis, por ocasião de reunião Ordinária da Fundação, ou Extraordinariamente no caso de vacância de mais de três membros, sempre ocupando ordem cronológica de idade descendente para sua formação entre efetivos e suplentes.

§1º - O Conselho Fiscal manifestar-se-á sempre que solicitado pelo Conselho Curador, do qual não poderão fazer parte e, ordinariamente, antes da prestação de contas, para dizer sobre o inciso I do art. 11 destes Estatutos.

§2° - Os membros do Conselho Fiscal e terão mandato de 02 (dois) anos, facultada recondução sucessiva.

SEÇÃO V
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 17 - A Fundação terá em sua estrutura orgânica, de modo a atender as exigências das atividades desenvolvidas na área administrativa, sem prejudicar suas condições financeiras, um quadro de pessoal composto por funcionários e/ou estagiários regidos pela CLT ou ocupados por convênio com as entidades que compõem o Conselho Curador ou através de serviço voluntário regulado pela lei federal n° 9.608/1998.

Parágrafo Único – As entidades componentes do Conselho Curador poderão, através de sua estrutura funcional, dar suporte total ou parcial das atividades da área administrativa supracitada, sem qualquer ônus para a Fundação.

Art. 18 - Para preenchimento do quadro de pessoal para desenvolvimento das atividades da área administrativa descritas no artigo anterior, ficam desde já instituídos os seguintes cargos:

I – Secretário (a);
II – Gerente Técnico;
III – Gerente Administrativo.

Art. 19 - São atribuições do (a) Secretário (a):

a) assessorar os Gerentes Técnico e Administrativo;
b) incumbir-se da coordenação e da execução de todos os trabalhos de atendimento ao público, escrituração, correspondência, documentação e arquivos de documentos da Fundação;
c) realizar acompanhamento e controles fiscais e financeiros da Fundação;
d) lavrar e subscrever as atas das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias da Fundação.

Art. 20 - São atribuições do Gerente Técnico:

a) Organizar e implementar o planejamento estratégico das ações da Incubadora, condomínio e parque tecnológico;
b) Dar visibilidade e manter relações institucionais vinculadas as atividades tecnológicas, inclusive em sítio como ferramenta de informática;
c) Instituir e manter atualizado o observatório nos padrões "Observa SC";
d) Coordenar a estruturação tecnológica adequando-a às finalidades fundacionais;
e) Gerenciar os processos de organização e avaliação dos projetos de inovação tecnológica e pesquisa;
f) Estabelecer e manter relações na área de pesquisa e desenvolvimento, empreendedorismo e inovação com Universidades, associações, fundações, instituições públicas e entidades de apoio e fomento por seus departamentos específicos;
g) Dar pareceres sobre projetos de sua competência;
h) Atuar nas incubadoras e em parque tecnológico com gestão administrativa, orientação técnica e operacional;
i) Realizar a gestão estratégica e executiva de Incubadora de Empresas, de Parque Tecnológico e atividades voltadas ao incentivo e apoio ao empreendedorismo regional da Fundação;
j) Atuar na elaboração, escrita e proposição de projetos e programas visando a obtenção de recursos advindos de editais de fomento ao empreendedorismo e inovação tecnológica de entidades públicas ou privadas nacionais e internacionais;
k) Coordenar os trabalhos de consultoria e assessoria em inovação oferecidos e disponibilizados pela FETEP;
l) Representar a FETEP quando credenciado pelo presidente em eventos ou entidades voltadas ao empreendedorismo, tecnologia e inovação;
m) Interagir com todas as universidades e demais instituições de ensino e pesquisa de apoio a incubadora e de Parque tecnológico;
n) Assinar com o presidente a documentação prevista no inciso V do art. 15.

Art. 21 - São funções do Gerente Administrativo:

a) Incumbir-se da coordenação e da execução de todos os trabalhos de escrituração, correspondência, documentação e arquivo da FETEP;
b) Cumprir e fazer cumprir disposição deste Estatuto, bem como as normas e instruções vigentes;
c) Atender os membros do Conselho Curador e da Diretoria, prestando-lhes informações e esclarecimentos referentes aos diversos assuntos relacionados à parte administrativa da fundação;
d) Orientar atividades contábeis cumprindo rotinas pré-estabelecidas em qualquer fundação;
e) Elaborar demonstrativos contábeis para auxiliar na prestação de contas e balanço geral da fundação;
f) Lavrar e subscrever as atas das Assembleias Gerais, das reuniões técnicas e da Diretoria;
g) Manter atualizada e ativa a relação permanente com os membros do Conselho Curador.
h) Controlar os ativos da Fundação quanto à aquisições e seus respectivos registros contábeis;
i) Assinar com o presidente a documentação prevista no inciso V do art. 15.
j)- Junto com o Presidente, nomear procurador nos termos do parágrafo 1º do artigo 15.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O exercício Financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 23 - A prestação de contas anual da Fundação será feita ao Conselho Curador até 120 dias após o término do exercício financeiro imediatamente anterior e constará, no mínimo, dos seguintes elementos:

I. Balanço Patrimonial;
II. Balanço Financeiro,

III. Planejamento Orçamentário;
IV. Demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no final do exercício financeiro.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Art. 25 - A fundação consolida por esta reforma estatutária todos os atos praticados até a presente data pelas regras anteriores."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 3 de outubro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3830/2017

LEI Nº 3830, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade: 2.044 – Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.48.00.00.00.00.0177 – Outros Auxílios Financeiros – PF ..... R$ 4.500,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0308 – Outros Auxílios Financeiros – PF ..... R$ 25.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade: 2.044 – Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA
(221)3.3.90.39.00.00.00.00.0177 – Outros Serv. de Terceiros – PJ ..... R$ 4.500,00
(600)3.3.90.32.00.00.00.00.0308 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 18.000,00
(602)3.3.90.39.00.00.00.00.0308 – Outros Serv. de Terceiros – PJ ..... R$ 7.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3831/2017

LEI Nº 3831, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

RATIFICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Acordo de Cooperação Técnico-Científico – Processo nº 23821.000295/2017-11 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3832/2017

LEI Nº 3832, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

RATIFICA TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR SUA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, por sua Fundação do Meio Ambiente – FATMA, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de outubro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 09/17

RETIFICAÇÃO 01
AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 09/2017

O Município de SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de Concurso Público nº 09/2017, publicado em dia 28 de setembro de 2017, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1.1 - Em virtude da aplicação do Exame Nacional de Desempenho

dos Estudantes (Enade), na mesma data inicialmente prevista para a aplicação das provas do Concurso Público n.º 09/2017, com o intuito de possibilitar a participação de candidatos eventualmente inscritos também no Enade, resolve alterar a data de prova e demais atos pertinentes:

Onde se lê:

DATA PREVISTA	ATO
(...)	
30/10/2017	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
07/11/2017 - 08h00min à 08/11/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
13/11/2017	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
26/11/2017	Data da Prova Escrita
27/11/2017	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
27/11/2017 - 08h00min à 28/11/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.

Leia-se:

DATA PREVISTA	ATO
(...)	
01/11/2017	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
01/11/2017 - 08h00min à 03/11/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
07/11/2017	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
19/11/2017	Data da Prova Escrita
20/11/2017	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
21/11/2017 - 08h00min à 22/11/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.

1.2 – Os demais itens do Edital seguem inalterados.

São Bento do Sul/SC, 29 de setembro de 2017.
Magno Bollmann
Prefeito do Município de São Bento do Sul

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA Nº 019/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 019/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Torna público a conclusão dos julgamentos de recursos contra o resultado do Edital de Apoio à Cultura 001/2017 – Arno Fendrich.

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei 3.152/2013,

Resolve:

Art. 1º Tornar público a conclusão dos julgamentos de recursos interpostos ao resultado do Edital de Apoio à Cultura 01/2017 – Arno Fendrich, de acordo com as decisões proferidas pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, e demonstradas no quadro abaixo:

Nº SMC	Nome do Projeto	Proponente	Resultado do Julgamento
2017004	CONTOS E ENCANTOS	QUERIATE ARIN RODRIGUES PEREIRA	INDEFERIDO
2017005	FOX-HOLE, POR DENTRO DA SEGUNDA GUERRA	CARLOS AUGUSTO CAMPESTRINI	INDEFERIDO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de outubro de 2017.
MARCIO BROSOWSKY
DIRETOR - PRESIDENTE
Fundação Cultural de São Bento do sul

PORTARIA Nº 020/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 020/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa o resultado do Edital de Apoio à Cultura 001/2017 – Arno Fendrich e dá outras providências.

O Diretor - Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei 3.152/2013,

Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Edital de Apoio à Cultura nº 001/2017 – Arno Fendrich que com esta se publica.

Nome do Projeto	Nome do Proponente	Pontuação	Orçamento Aprovado	Parecer da Comissão
Choro na cidade X.	Marcelo Taschek	120,000	R$ 10.645,00	Aprovado
Poesia com alegria.	Ivanilde Kiem Dranka	111,000	R$ 3.851,00	Aprovado
Mil argumentos a favor da existência de Deus.	Mariano Soltys	105,000	R$ 7.825,00	Aprovado
A importância dos valores.	Verônica Vieira Campestrini	98,000	R$ 6.333,90	Aprovado
DVD 20 anos de música.	Leandro Panneitz	113,000	R$ 19.700,00	Aprovado
Capoeirarte.	Andrei Padilha	85,000	R$ 12.176,00	Aprovado

Art. 2º A execução dos projetos indicados acima como aprovados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, está condicionada ao atendimento das diligências encaminhadas para os respectivos proponentes pela Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de outubro de 2017.
MARCIO BROSOWSKY
DIRETOR – PRESIDENTE
Fundação Cultural de São Bento do sul

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 181, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 181, de 29 de setembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor PAULO SCHWIRKOWSKI, matrícula 474, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 2/10/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

REPUBLICAÇÃO II DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Republicação II do Pregão Presencial n° 43/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 43/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 17 de outubro de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 unidades geradoras de energia elétrica do SAMAE, as quais devem permanecer em perfeitas condições de funcionamento, por se tratar de equipamentos indispensáveis para o regular funcionamento do sistema de captação e tratamento de água, e também do sistema de tratamento de esgoto sanitário conforme exigência da fatma,

bem como redução de custo de energia elétrica no horário de ponta, e aquisição de materiais para manutenção dos geradores, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 02 de outubro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

REPUBLICAÇÃO II DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Republicação II do Pregão Presencial n° 46/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 46/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de Serviço de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, em atendimento as resoluções 307/2002 e 448/2012 do CONAMA, bem como ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 02 de outubro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO 44/2017 - CONVITE Nº 14/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 45/2017

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 14/2017
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. Sessão de entrega de envelopes: 10 de Outubro de 2017, à Comissão de Licitações, às 16h00.
Sessão de Julgamento: 10 de Outubro de 2017, às 16h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 02 de Outubro de 2017. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO - RETIFICAÇÃO- Processo N°. 45/2017 – Edital de Convite Nº. 14/2017. Errata de Publicação. Onde se lê: "CONVITE N° 13/2017 Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LAMINAS PARA MAQUINAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER) DESTE MUNICÍPIO. Sessão de entrega de envelopes: 10 de Outubro de 2017, à Comissão de Licitações, às 14h00. Sessão de Julgamento: 10 de Outubro de 2017, às 14h30", leia-se "CONVITE N° 14/2017 Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. Sessão de entrega de envelopes: 10 de Outubro de 2017, à Comissão de Licitações, às 16h00. Sessão de Julgamento: 10 de Outubro de 2017, às 16h30. ." São Bonifácio, 02 de Outubro de 2017. Ricardo De Souza Carvalho - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2017

EXTRATO DO CONTRATO 063/2017
Contratante: Município de São Bonifácio, Av. 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP 88485-000 - CNPJ: 82.892.340/0001-39.
Contratado: BAGGIO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI - EPP, Rua Verginio Pizzolatti, s/nº - Bairro Rio Belo – Orleans/SC – CEP 88870-000, inscrito no CNPJ sob nº 02.336.601/0001-03.
Valor total do contrato: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Objeto: locação de hora máquina de trator sobre esteiras para atender as necessidades do departamento municipal de estradas e rodagem – DMER do município.
Vigência: 11/09/2017 a 31/12/2017.
Processo de Licitação nº 39/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017.

PORTARIA Nº 198/2017

Portaria nº 198/2017
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de outubro de 2014 a outubro 2017 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
288	Daniela Rohling Alexandre	Auxiliar Administrativo I	E	F	22/10/2014 a 22/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 02 de outubro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 199/2017

Portaria nº 199/2017
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de outubro de 2014 a outubro 2017 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
281	Maurino Albino Buss	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	E	F	01/10/2014 a 01/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 02 de outubro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 200/2017

Portaria nº 200/2017
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de outubro de 2014 a outubro 2017 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
283	Osni Luis Backes	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	E	F	14/10/2014 a 14/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 02 de outubro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 201/2017
Portaria nº 201/2017

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, RESOLVE:

CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de outubro de 2012 a outubro de 2017 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
288	Daniela Rohling Alexandre	22/10/2012 a 22/10/2017

São Bonifácio, 02 de outubro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 202/2017
Portaria nº 202/2017

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, RESOLVE:

CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de outubro de 2012 a outubro de 2017 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
281	Maurino Albino Buss	01/10/2012 a 01/10/2017

São Bonifácio, 02 de outubro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 203/2017
Portaria nº 203/2017

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, RESOLVE:

CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de outubro de 2012 a outubro de 2017 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
283	Osni Luis Backes	14/10/2012 a 14/10/2017

São Bonifácio, 02 de outubro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 098-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 98/2017 - ADM

Processo ADM. nº 98/2017 - ADM
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2017 - ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO JUNTO A CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO 02, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PROJETO PADRÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 18 de Outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas – dia 18 de Outubro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 02 de outubro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 099-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 99/2017 ADM

Processo ADM. nº 99/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 99/2017
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A TERCEIRA PARCELA DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 09:30 horas até as 10:00 horas – dia 16 de Outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 10:30 horas – dia 16 de Outubro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 02 de outubro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 100-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 100/2017 ADM

Processo ADM. nº 100/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 100/2017
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:30 horas até as 14:00 horas – dia 16 de Outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas – dia 16 de Outubro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 02 de outubro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE AVISO - EDITAL 96/2017 - ADM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS- S/C

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 96/2017 - ADM – Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 03/2017 - ADM.

ONDE LE-SÊ:

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 16 de Outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas – dia 16 de Outubro de 2017.

LEIA-SÊ:

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 17 de Outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas – dia 17 de Outubro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone
(49) 3325 3096. www.saocarlos.sc.gov.br

São Carlos – SC, 02 de outubro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE AVISO - EDITAL 97/2017 - ADM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS- S/C

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 97/2017 - ADM – Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 04/2017 - ADM.

ONDE LE-SÊ:

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas – dia 16 de Outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas – dia 16 de Outubro de 2017.

LEIA-SÊ:

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas – dia 17 de Outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas – dia 17 de Outubro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone
(49) 3325 3096. www.saocarlos.sc.gov.br

São Carlos – SC, 02 de outubro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 087/2017 - ADM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 87/2017 - TP

Processo Administrativo:	**87/2017**
Processo de Licitação:	**87/2017**
Data do Processo:	**12/09/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE MURRO DE CONTENÇÃO JUNTO A CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PROJETO PADRÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA E O MEMORIAL DESCRITIVO.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 13 / 2017

Motivo: PROCESSO LICITATÓRIO ANULADO POR IRREGULARIDADES - FALTA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO.

São Carlos, 2 de Outubro de 2017

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 214 DE 20 09 2017

DECRETO Nº 214, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017
Torna sem efeito o Decreto nº 213, de 18 de setembro de 2017, que admitiu candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado 001/2016.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada; e:
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 213, de 18 de setembro de 2017, que admitiu a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2016, edital de homologação dos aprovados nº 011/2016;
· Considerando que a servidora pública admitida pelo Decreto nº 213, de 18 de setembro de 2017, apresentou pedido de desistência;
· Considerando os princípios que regem a administração pública;
DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 213, de 18 de setembro de 2017, que admitiu a Senhora Clarice Francisconi Mores, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 20 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 218 DE 22 09 2017

DECRETO Nº 218, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Efetivo de Servidora Pública Municipal
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 1392, na data de 05 de setembro de 2017, através do qual a servidora Noeli Aparecida Scarioto Marmentini, solicitou exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste município;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Noeli Aparecida Scarioto Marmentini, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1720, de 02 de janeiro de 2015 no que diz respeito a servidora e portaria nº 010, de 05 de janeiro de 2017; nº 1844, de 28 de setembro 2015;
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 22 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 219 DE 22 09 17

DECRETO Nº 219, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a Dispensa de empregada pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pelas Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21/12/2007, nº 0018, de 28/01/2008 atualizada, nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e nº 0045, de 06/11/2012 atualizada:
· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando a dispensa do emprego, firmado pela empregada Patrícia Mara Zin, protocolo sob nº 1310, na data de 23 de agosto de 2017;
DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a pedido a empregada Patrícia Mara Zin, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 1597, de 14 de abril de 2014 no que diz respeito a empregada.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 22 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 220 DE 27 09 17

DECRETO Nº 220, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a extinção de vínculo de servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0043, de 26/07/2012, e Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 1478, na data de 22 de setembro de 2017, através do qual a servidora Glaucia Serena de Oliveira solicitou exoneração do cargo de Fisioterapeuta, deste município;
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo da servidora Glaucia Serena de Oliveira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, admitida em caráter temporário Emergencial (ACT), deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 01 de outubro de 2017;
Art. 2º Fica extinto o contrato nº 052/2017 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Glaucia Serena de Oliveira, admitida em caráter temporário Emergencial (ACT);
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município;
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;
São Domingos (SC), 27 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 221, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 221, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.795/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Orçamento de 2017 da unidade Fundo Municipal de Saúde na seguinte programação de despesa:

Da Programação de Despesa:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	4	01.0002	50.000,00

Para Programação de Despesa:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	7	01.0002	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

DECRETO Nº 222, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 222, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.795/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) no Orçamento de 2017 da unidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência na seguinte programação de despesa:

Da Programação de Despesa:

14.00 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
14.08.243.1007.2.016 – Manutenção das Ativ. do Fundo Mun. Da Infância e Adolescência				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	110	01.0000	1.000,00

Para Programação de Despesa:

14.00 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
14.08.243.1007.2.016 – Manutenção das Ativ. do Fundo Mun. Da Infância e Adolescência				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	109	01.0000	1.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

DECRETO Nº 223 DE 02 10 17

DECRETO Nº 223, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Elen Magali Aiolfi, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 02 de outubro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 224 DE 02 10 17

DECRETO Nº 224, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado em caráter emergencial.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0043, de 26/07/2012; e:
· Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Gilmar Antonio Brandalize, solicitando a contratação emergencial de um profissional Fisioterapeuta;
· Considerando que na realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos de acordo com o Edital nº 001/2016 de 27/10/16, objetivando a admissão de Profissionais no cargo de Fisioterapeuta, dentre os candidatos inscritos, somente houve 02 candidatas aprovadas e já foram admitidas;
· Considerando que o profissional Fisioterapeuta é integrante do Programa Estratégia de Saúde da Família e do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família);
· Considerando que é de fundamental importância que o profissional Fisioterapeuta atue de forma integrada com as equipes do ESF (Estratégia Saúde da Família), na Atenção Básica a Saúde;
· Considerando que o profissional Fisioterapeuta tem o foco prioritário nas ações de prevenção e promoção de maior qualidade de

vida a população, atuando como agente multiplicador de saúde;
· Considerando que este profissional tem a missão primordial de cooperação, mediante a nova realidade de saúde, através da aplicação de meios terapêuticos físicos, na prevenção, eliminação ou melhora de estados patológicos e na promoção da educação em Saúde;
· Considerando a demanda existente junto à Secretaria de Saúde, de usuários dos serviços de fisioterapia;
· Considerando o pedido de demissão da servidora Glaucia Serena de Oliveira ocupante do cargo de Fisioterapeuta;
· Considerando a previsão legal disposta no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26 de julho de 2012;
· Considerando que o § 2º, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 043 de 26 de julho de 2012, assim prevê:
"§ 2º A contratação de servidor nos termos do inciso VI deste artigo ou de professor, nos termos do inciso VIII, alínea "b" deste artigo é permitida até a realização de novo processo seletivo, o que deve ocorrer no prazo máximo de um ano ou no mês de janeiro de cada ano, o que primeiro suceder."(grifo nosso)
· Considerando o Parecer Jurídico sobre a matéria;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitido, com o objetivo de atender a necessidade temporária emergencial de excepcional interesse público, o Senhor Marcio Andrei Savio, para exercer o cargo público de Fiosioterapeuta, Admitido em Caráter Temporário Emergencial, com 40 (quarenta) horas semanais deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão do servidor mencionado no art. 1º deste decreto será até a realização de novo Processo Seletivo ou até 31 de dezembro de 2017.
§ 2º O servidor integrará o Quadro Anexo I – Cargos Públicos – Grupo 5 – Técnico Científico (TECIE), Código 51.14, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 02 de outubro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 197 DE 20 09 17

PORTARIA Nº 197 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução ao servidor público municipal, portador de certificado de conclusão do curso regular de nível médio.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;
· Considerando a apresentação de Certificado do certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data, ao servidor José Geraldo Scheffer, ocupante do cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 20 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 199 DE 20 09 17

PORTARIA Nº 199, DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a concessão de promoção por avanço vertical à servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pelos artigos 10,45 e 46 da Lei Municipal nº 1.132 de 11/12/98; pela Lei Municipal nº 0030, de 26/04/10 e nº 0042 de 04/04/12 e:
· Considerando requerimentos protocolados no Setor de Pessoal;
· Considerando a apresentação da documentação exigida em lei para a concessão da promoção;
· Considerando o Parecer Jurídico sobre a matéria;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Promoção por Avanço Vertical, passando do atual nível PD/C-III para o nível PD/D-IV, a partir desta data, conforme a formação profissional apresentada no Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, ficando enquadrada no Anexo IV, Quadro Geral de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal, código 81.04 da Lei Complementar nº 0042, de 04/04/12, a servidora Lidiane Menezes Franca.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 20 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 202 DE 23 09 2017

PORTARIA Nº 202, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
Concede afastamento legal a servidora pública municipal
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando certidão de óbito apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando o disposto no art. 80, letra b, da Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 22/09/17 a 26/09/17, por motivo de falecimento de seu pai a Servidora Pública Municipal, Fátima Marin Guerini Zarembski, ocupante do Cargo Público Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos/SC, 25 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 203 DE 25 09 17

PORTARIA Nº 203, DE 25 SETEMBRO DE 2017.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Renato Kuhn	Operador de Máquinas	03/02/15 a 02/02/16 03/02/16 a 02/02/17	20 10	02/10/17 a 21/10/17 22/10/17 a 31/10/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 25 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 204 DE 25 09 17

PORTARIA Nº 204, DE 25 SETEMBRO DE 2017.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Naide Janete Klafke da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/16 a 31/03/17	30	25/09/17 a 24/10/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 25 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 205 DE 26 09 17

PORTARIA Nº 205, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0017, de 22/12/2007 e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Zelindo Peruzzo ocupante do cargo público de Agente de Construção e Conservação a partir do dia 18 de setembro de 2017 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
São Domingos (SC), 26 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 206 DE 26 09 17

PORTARIA Nº 206, DE 26 DE SETEMBRO 2017.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0017, de 22/12/2007 e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Lucas Batista, ocupante do cargo público de Agente de Construção e Conservação a partir do dia 25 de setembro de 2017 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
São Domingos (SC), 26 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 207 DE 26 09 17

PORTARIA Nº 207, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:
· Considerando requerimento protocolado sob nº 1492, de 26 de setembro de 2017, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público municipal, Claudio Fonseca possui 50 (cinquenta dias) de férias vencidas a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Claudio Fonseca	Operador de Máquinas	11/10/14 a 10/10/15	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 26 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 208 DE 26 09 17

PORTARIA Nº 208, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza Conselheira Tutelar a conduzir veículos públicos municipais.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90.
· Considerando a necessidade de manutenção contínua dos serviços do Conselho Tutelar do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a conduzir veículos de propriedade deste município e a disposição do Conselho Tutelar, a Conselheira Tutelar Jucelane de Fátima Ribeiro de Souza, portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 02989440242.
Art. 2º A Conselheira ora autorizada a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito, quando não houver motorista à disposição, para a realização dos serviços diurnos, plantões noturnos, de feriados e de finais de semana.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 26 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 211 DE 29 09 17

PORTARIA Nº 211, DE 29 DE SETEMBRO 2017.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0017, de 22/12/2007 e:
Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Paulo Kissel, ocupante do cargo público de Agente de Construção e Conservação a partir do dia 28 de setembro de 2017 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
São Domingos (SC), 29 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 212 DE 25 09 17

PORTARIA Nº 212, DE 29 SETEMBRO DE 2017.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Juliane Bellé Vieira	Assistente Administrativo	15/05/15 a 14/05/16	12	02/10/17 a 13/10/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 29 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº200 DE 20 08 17

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.
Estabelece registro do ponto eletrônico dos prestadores de serviços, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de 28/09/1990 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
· Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 28 de junho de 2006, Inquérito Civil nº 01/2004/CCF/PGJ, firmado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Domingos SC., e o Município de São Domingos;
· Considerando as recomendações repassadas pela CGU (Controladoria Geral da União).
· Considerando as recomendações repassadas pelo TCE (Tribunal de Contas dos Estado de Santa Catarina);
· Considerando a Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos;
· Considerando que o município dispõe do sistema de ponto eletrônico;
· Considerando que a identificação biométrica consiste na leitura da imagem das impressões digitais;
· Considerando a necessidade de controle e organização das rotinas de trabalho dos profissionais médicos e odontólogos prestadores de serviços e dos Profissionais médicos do Programa Mais Médicos;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
RESOLVE:
· Art. 1º Fica estabelecido o registro do ponto eletrônico dos profissionais médicos e odontólogos prestadores de serviços e dos Profissionais médicos do Programa Mais Médicos; em razão do Termo de Ajustamento de Conduta e das orientações da CGU (Controladoria Geral da União) e TCE (Tribunal de Contas dos Estado de Santa Catarina) e ;
Art. 2º O sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica tem por finalidades, racionalizar a rotina de controle de assiduidade e pontualidade proporcionando transparência no processo de registro, armazenar dados de forma sistematizada permitindo o acesso rápido às informações.
Art. 3º Aos casos de prestadores de serviços que possuem escala de trabalho no interior do município, que necessitem adaptações e ajustes

em seus horários para atendimento do interesse público, cabe ao gestor proceder os encaminhamentos e providências cabíveis.
Art. 4º Na hipótese de impossibilidade de captura das imagens digitais por motivos físicos, deverá instantaneamente ser comunicado o problema ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 20 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº209 DE 26 09 2017

PORTARIA Nº 209, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede licença à servidora pública municipal gestante.
A Prefeita Municipal de São Domingos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008, atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/2012, Lei Complementar nº 0032 de 03/09/2011, Lei Complementar 042 de 04/04/2012 atualizada;
· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora pública Rosangela Maria Zanin ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem, no período compreendido entre 25 de setembro de 2017 a 23 de março de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 25 de setembro de 2017.
São Domingos (SC), 26 de setembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 136/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 136/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PREFE n. 003/2017

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitações estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERMISSÃO, À TÍTULO ONEROSO, DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NA VENDA DE BEBIDAS, DURANTE O NATAL LUZES DE SÃO DOMINGOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 03, 10, 13, 16 E 22 DE DEZEMBRO DE 2017. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 29 de setembro de 2017.
Elieze Comachio – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 135/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 043/2017
A Pregoeira Oficial do Município TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados visando eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 29 de setembro de 2017.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.699/2017

DECRETO Nº 2.699, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil Reais), ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

27.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
27.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2065 – Manutenção do Programa Gestão Plena
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.20000 –rec. de Imp. e de Transf. Imp. – Saúde ..... R$ 360.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 360.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

27.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
27.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2065 – Manutenção do Programa Gestão Plena
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.20000 – rec. de Imp. e de Transf. Imp. – Saúde ..... R$ 360.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 360.000,00

DECRETO Nº 2.699, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de setembro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

NÁDIA MOREIRA RAPOSO
Secretária Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Decreto tem por finalidade alterar o orçamento com abertura de crédito adicional, suprindo a insuficiência de dotação para atender as despesas de água, luz e telefone do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e exames laboratoriais.

DECRETO Nº 2.700/2017

DECRETO Nº 2.700, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o Art. 8º, da Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

05.00 – Procuradoria Geral do Município
05.01 – Procuradoria Geral do Município
2006 – Manutenção da Estrutura da Assessoria Jurídica, pgto de precatório.
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$250.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
08.08 – Coordenadoria de Finanças e Contabilidade
9999 - Reserva de Contingência
90000000000000 - Reserva de contingência
99000000000000 - Reserva de contingência
99990000000000 - Reserva de contingência
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 250.000,00

DECRETO Nº 2.700, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de setembro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

VITOR GUILHERME AGUIAR BARRETTA
Procurador-Geral do Município

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Decreto tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária da ação 2006 – Manutenção da Estrutura da Assessoria Jurídica, para atender as despesas com Precatórios, em virtude de parte dos valores orçados para o exercício de 2017 terem sido utilizados com pagamento dos precatórios referente ao ano de 2016 no valor de R$. 864.059,78.

DECRETO Nº 2.701/2017

DECRETO Nº 2.701, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o art. 6º, e inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

14.00 – Secretaria Municipal de Educação
14.01 – Gerência de Ensino
2022 - Manutenção das Atividade das Sec. Educação com Ensino Fundamental
30000000000000 - Despesas correntes
33000000000000 - Outras despesas correntes
33900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ ..... R$ 365.000,00

2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
30000000000000 - Despesas correntes
33000000000000 - Outras despesas correntes
33900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 380.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
14.01 – Gerência de Ensino
2022 - Manutenção das Atividade das Sec. Educação com Ensino Fundamental
30000000000000 - Despesas correntes
31000000000000 - Pessoal e encargos sociais
31900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ ..... R$ 365.000,00

DECRETO Nº 2.701, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
30000000000000 - Despesas correntes
31000000000000 - Pessoal e encargos sociais
31900000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 01010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 380.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de setembro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

MARCOS JERONIMO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Decreto tem por finalidade anular dotação orçamentária de despesas com pessoal para reforçar a dotação de outras despesas correntes na ação 2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, com Ensino Fundamental, e 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil, para atender as despesas com aquisição de material de expediente, limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização das Escolas e Centro de Educação Infantil e aquisição de material escolar para ano letivo de 2018. O valor da anulação não irá comprometer as despesas de pessoal.

PORTARIA Nº 14.499/2017

PORTARIA nº 14.499, de 19 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 2.664, de 8 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para comporem o Grupo Técnico do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de São Francisco do Sul, os servidores adiante nominados:

I – Presidente:

a) ANGELO PEREIRA COSTA.

II – Membros:
a) VITOR GUILHERME AGUIAR BARRETTA;
b) JONICIR MAX SCHARMITZEL;
c) HORÁCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SCHWOCHOW;
d) ROBSON MÁRCIO DA SILVA VICENTE;
e) ALINE CALDEIRA GOMES;
f) HELENA PURES ROLDÃO;
g) FERNANDA TRUPPEL SCHMIDT;
h) GABRIEL DANIEL CONORATH;
i) GIULLIANA CAPALDO;
j) LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO;
k) SANDRA CRISTINA STADELHOFER MACHADO;
l) CESAR ADRIANO DA CRUZ;
m) SILVANIA MARIA CORRÊA;
n) ROGÉRIO LOURENÇO STREGE.

Art. 2º - Havendo necessidade, o Presidente será substituído pelo membro nominado na alínea 'a', do inciso II, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 19 de setembro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.500/2017

PORTARIA nº 14.500, de 19 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 2.664, de 8 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para comporem o Grupo Operacional do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de São Francisco do Sul, os servidores adiante nominados:

I – Presidente:
a) CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA.

II – Membros:
a) ANGELO PEREIRA COSTA;
b) ALISSON VALÉRIO BRITO;
c) MICHELE FONTES FRANÇA;
d) GIOVANI CARLOS DE BARROS.

Art. 2º - Havendo necessidade, o Presidente será substituído pelo membro nominado na alínea 'a', do inciso II, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 19 de setembro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.515/2017

PORTARIA nº 14.515, de 28 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CESSAR, em virtude do seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 105130 01 55 2017 4 00140 202 0057823 80, a partir de 8 de setembro de 2017, a Aposentadoria do Servidor Público Municipal Inativo NEY BOTTO GUIMARÃES, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 8 de setembro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 28 de setembro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

Procurador-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

PORTARIA Nº 14.518/2017

PORTARIA nº 14.518, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR FLÁVIO LUIZ CALDAS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 078.991.039-08, do cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC04, do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de setembro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.519/2017

PORTARIA nº 14.519, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR LEONÃ FISCHER, inscrito no CPF sob o nº 092.717.299-27, do cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC04, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de setembro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.520/2017

PORTARIA nº 14.520, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FLÁVIO LUIZ CALDAS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 078.991.039-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC04, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de setembro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.521/2017

PORTARIA nº 14.521, de 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LEONÃ FISCHER, inscrito no CPF sob o nº 092.717.299-27, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC04, do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de setembro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.522/2017

PORTARIA nº 14.522, de 2 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com art. 79, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a homologação do Resultado Eleitoral,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores públicos municipais ativos e inativos (aposentados), abaixo relacionados, membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, para o exercício do biênio 2017/2019, a saber:

CONSELHEIROS TITULARES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
ANTÔNIO MARIO PEREIRA	215988	Ativo	Eleito
MAXIMILIAN SCHARMITZEL	7995610	Ativo	Eleito
EDUARDA ALCIONE DA SILVA KIRCHCHOFF DA ROCHA	7892594	Ativa	Indicada
ROBERSON ALBERTO MACIEL	96	Ativo	Indicado

CONSELHEIROS SUPLENTES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
VANESSA REGINA DE LARA SOUZA	598232	Ativa	1ª Suplente - Eleita
CÉLIO CANABARRO VIDAL	10	Ativo	2º Suplente - Eleito
LINDONOR SOUZA DA SILVA	217280	Inativa	1ª Suplente - Indicada
SANDRA HELOISA DE BIASI	851213	Ativa	2ª Suplente - Indicada

Art. 2º Os membros titulares do Conselho Administrativo terão o prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de exoneração, para apresentar a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, os quais farão jus ao recebimento da gratificação mencionada no art. 78, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, após a sua apresentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 14.198, de 8 de maio de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 2 de outubro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.523/2017

PORTARIA nº 14.523, de 2 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com art. 81, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a homologação do Resultado Eleitoral;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores públicos municipais ativos e inativos (aposentados), abaixo relacionados, membros do CONSELHO FISCAL da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, para o exercício do biênio 2017/2019, a saber:

CONSELHEIROS TITULARES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
GEOVANI DOS SANTOS MACEDO	228427	Ativo	Eleito
DARLAN ELIAS DE MIRA CIDRAL	7955421	Ativo	Eleito
MARIA JOSE COSTA	187054	Ativa	Indicada

CONSELHEIROS SUPLENTES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
CRISTIANE FERNANDES DE MACEDO GOMES	95	Ativa	1ª Suplente - Eleita
ABELARD HELBLING JÚNIOR	7952848	Ativo	2º Suplente - Eleito
JONY MAURICIO SCHARMITZEL	221015	Inativo	1º Suplente - Indicado

Art. 2º Os membros titulares do Conselho Administrativo terão o prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de exoneração, para apresentar a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, os quais farão jus ao recebimento da gratificação mencionada no art. 78, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, após a sua apresentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 14.212, de 11 de maio de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 2 de outubro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.524/2017

PORTARIA nº 14.524, de 2 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com o Processo nº 15579/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA LOYDI, matrícula nº 423386, inscrita no CPF sob nº 719.880.259-15, do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 2 de outubro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

Procurador-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

PORTARIA Nº 14.525/2017
PORTARIA nº 14.525, de 2 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE ao servidor LEIVAS LUIZ ALVES, inscrito no CPF sob o nº 020.612.039-73, aprovado no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Instrutor de Artes Marciais - Karatê, nível 18, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 2 de outubro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

Procurador-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

PORTARIA Nº 14.526/2017
PORTARIA nº 14.526, de 2 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o Processo nº 14758/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da PORTARIA nº 14.475, de 11 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER ao servidor PAULO JOSÉ DE AGUIAR, matrícula nº 7907176, ocupante do cargo de Auxiliar Executivo, gratificação de Adicional, no percentual de 20%, em nível do Curso Superior de Administração, nos termos do art. 78, §4º, da Lei Complementar nº 8/2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 14758, protocolado em 29 de agosto de 2017."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 2 de outubro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017 PREGÃO PRESENCIAL 100/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2017
No dia 02 do mês de outubro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/10/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BANANA BRANCA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento de gêneros alimentícios são:

SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ nº 12.970.750/0001-75
Itens: 1.
Valor total homologado ao licitante: R$ 18.940,00 (dezoito mil novecentos e quarenta reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues em no máximo 01 (um) dia corrido, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 02 de outubro de 2017 – Roseli Peixer Tomasini – Secretária de Educação

DECRETO 3215

DECRETO 3215/2017

Determina a instauração de processo disciplinar e constitui Comissão Disciplinar para apurar a responsabilidade de servidor.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º Fica constituída Comissão Disciplinar para conduzir processo disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade do servidor ADEMIR SCHWEITZER, sob a matrícula nº 4263, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Leve, em suma, pelo motivo de, em tese, ter abandonado ao serviço, assim considerada a ausência injustificada do local de trabalho por mais de dez dias consecutivos, ou o não retorno pelo mesmo prazo após afastamento legal, em qualquer caso independentemente de notificação, bem como ter faltado ao serviço, deixando de comparecer ao local de trabalho, injustificadamente ou sem prévia autorização do chefe imediato ou superior competente, fatos esses que constituem infração disciplinar por força do art. 80, III, IV e V, da Lei Complementar Municipal 01/2003.
Art. 2º Integrarão a comissão os servidores: JANIFER OTTO, como presidente, GILNEA CRISTINA MORAES, como secretária, e KARLA IZABEL DALCENTER, como relatora.
Art. 3º O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 02 de outubro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL 583

DECRETO FUNCIONAL 583/2017

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 133, da LCM 1/2003, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2975/2017 resolve:
Art. 1º Determinar o afastamento do servidor FELIPE PEREIRA CARDOSO, Professor de Ensino Fundamental – Educação Física, matrícula funcional nº 8595, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.
Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 02 de outubro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/PMSJB/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/PMSJB/2017 - DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista
PROCESSO LICITATÓRIO 138/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/PMSJB/2017 - DESERTO
O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 138/PMSJB/2017 – Pregão Presencial 102/PMSJB/2017 foi considerado DESERTO. São João Batista, 02 de outubro de 2017. Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 150/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 150/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Chico Elétrica LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 102/2017
OBJETO: "Aquisição de diversos materiais hidráulicos (que não foram cotados no processo licitatório nº 137/2017), para realização de manutenção na rede de abastecimento de água do município de São João do Oeste. "
VALOR: R$ 1.502,95
PRAZO: 03.10.2017 até 25.08.2018
São João do Oeste – 03 de Outubro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 151/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 151/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Jackson Neimar Pedrassani- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 103/2017
OBJETO: "Aquisição de armários de MDF BP branco, conforme projeto, para o setor de tributos do município de São João do Oeste ."
VALOR: R$ 4.265,00
PRAZO: 03.10.2017 até 02.11.2017
São João do Oeste – 03 de outubro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

LEI COMP - 027 - ALTERA LEI COMP 011-2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO - TABELAS ISSQN

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/17, DE 02/10/2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005, DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05,16.01 e 25.02 da Tabela XIV de Alíquotas do Imposto sobre o Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) instituída pela Lei Complementar nº 011/2005 de 16/11/2005, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º A Tabela XIV de Alíquotas do Imposto sobre o Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) instituída pela Lei Complementar nº 011/2005 de 16/11/2005, fica acrescida dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 e passam ter as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
ALIQUOTA – 2%

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
ALIQUOTA – 2%

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
ALIQUOTA – 2%

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
ALIQUOTA – 2%

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
ALIQUOTA – 2%

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
ALIQUOTA – 2%

Art. 3º O artigo 168, Seção III, DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO da Lei Complementar nº 011/2005 de 16/11/2005, passa a ter a inclusão do § 3º com a seguinte redação:

Art. 168. [...]
§ 3º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, quando do imposto será devido no local do domicílio do tomador nas hipóteses previstas na Tabela XIV de Alíquotas do Imposto sobre o Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) nos itens:

4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01 e 15.09

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, fazendo efeito a partir do nonagésimo dia.

São João do Oeste, 02 de outubro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

REDAÇÃO ORIGINÁRIA DA LCF N. 116/03 E LCSJO Nº 011/2005	REDAÇÃO DADA PELA LCF N. 157/16
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos.	1.04 – Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinados à posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvonoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.	16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

INCLUSÃO DA REDAÇÃO DADA PELA LCF N. 157/16
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
14.14 – Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

PP 108.17 PEÇAS MAQ. DO OBRAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0108/2017 – exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de máquina retroescavadeira JCB 4CX, máquina motoniveladora RG 170B e máquina Escavadeira Giratória JCB JS160LC do setor de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 03 de outubro de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 109.17 TUBOS DE CONCRETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2017 – exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para a secretaria de obras e urbanismo do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 03 de outubro de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 078 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
DECRETO Nº. 078 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na data que especifica, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso V, Art. 55, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Portaria n.º 369, de 29 de novembro de 2016, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que divulga os dias de feriados nacionais para o ano de 2017 e estabelece datas de ponto facultativo para órgãos públicos federais,
Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro (quinta-feira), para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais de São João do Sul, no dia 13 de outubro (Sexta-feira).

Art. 2º - Permanecerão atendendo a população, em regime de Plantão, os serviços essenciais de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de outubro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
A empresa Ramaluz Ltda que manifestou intensão de recurso na sessão pública do certame apresentou expressamente suas razões no final da tarde do dia 29 de setembro, portanto, tempestivamente.
A partir desta data, 02/10/2017, abre-se prazo de três dias úteis para apresentação de contrarrazões pela empresa concorrente, Engelétrica Materiais Elétricos Ltda.
O processo, inclusive informações sobre o recurso, estão à disposição de quaisquer interessados na Diretoria de Compras da Prefeitura, no horário de expediente (13 a 19 horas).

A Comissão

PORTARIA Nº 532/2017

PORTARIANº 532/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Simplificada Emergencial Nº 003/2017, realizada em data de 25/09/2017; Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora NAIR MATTOS DE SOUZA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa Lar, bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 29/09/2017, em substituição a Agente Terezinha Marcilene Dias da Rosa, que foi transferida.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 533/2017

PORTARIANº 533/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora DIANA GLEYCE DOS SANTOS BRITO, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 455/2017, de 09/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 534/2017

PORTARIANº 534/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – RENALDA CANDIDO ANSELMO, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 22/09/2017. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 22/09/2017. – DIOGO XAVIER, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 25/09/2017. – FABIANA PORTO, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) no dia 25/09/2017. – ANA PAULA DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01(um) dia, no no dia 25/09/2017, para tratamento de saúde de pessoa da família. – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico, por ½ (meio) dia, no período vespertino, do dia 26/09/2017, para tratamento de saúde de pessoa da família. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 26/09/2017, para tratamento de saúde de seu marido. – CLEONIR TERESINHA DO NASCIMENTO NUNES, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino, do dia 27/09/2017, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DAURA IVONE NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 27/09/2017. – MAYARA NUNES RIBEIRO, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 03 (três) dias, a contar do dia 27/09/2017. – MARIBEL PROCHONOFF GIL, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 27/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATA Nº 29/2017

ATA Nº 29/2017
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM – SC, REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Manoel Joaquim Pinto, número cinquenta e três, no Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, às dezoito horas, reuniu-se na Câmara Municipal de Vereadores, ordinariamente, sob a Presidência do vereador Luiz Carlos Fernandes; Vice-Presidente, vereador Sérgio Oliveira de Souza; Primeiro Secretário, vereador Antônio Dalton Nunes Silveira; presente ainda os senhores vereadores: Admir Nunes, Ilton Carvalho e Roni Antonio da Silveira. I - DO QUORUM: Constatado o número legal de Vereadores para dar início à Sessão, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos, convidando a todos para em pé o acompanharem em oração rezando um Pai Nosso. II – EXPEDIENTE: Apreciação e votação da Carta de Renúncia à Presidência da Câmara do senhor Luiz Carlos Fernandes; III – PEQUENO EXPEDIENTE: Suprimido. IV – GRANDE EXPEDIENTE: Suprimido. V – COMUNICAÇÕES DAS LIDERANÇAS: Suprimida. VI – INTERVALO: Suprimido. VII – ORDEM DO DIA: O Presidente passou as deliberações da Ordem do Dia: Colocou em única votação e discussão a Carta de Renúncia à Presidência da Câmara do senhor Luiz Carlos Fernandes. O vereador Antônio Dalton disse que o vereador Joaquim Junior não se faz presente no plenário e pediu que intercedesse que o voto do vereador Joaquim Junior é contra a carta de renúncia. O vereador Admir falou que gostaria de se abster de votar, por não deixar transparecer que teve algum envolvimento com a renúncia. Não havendo quem deseje discutir, os favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado por quatro votos, entre eles, os vereadores Antonio Dalton, Sergio, Ilton e Roni. Os demais vereadores não se fizeram presente. Uma abstenção do vereador Admir. VIII - ENCERRAMENTO: Antes de encerrar a Sessão, o Presidente convocou os senhores vereadores para Sessão Ordinária a realizar-se dia quatro de setembro de dois mil e dezessete, às dezoito horas. Encerrou-se a Sessão. E para constar eu, Adriana Nunes Matos, lavrei a presente ata que fica a disposição dos Senhores vereadores na Secretaria de acordo com o art. 159 do RI, e que depois de discutida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, vereador Luiz Carlos Fernandes e pelo 1º Secretário, vereador Antônio Dalton Nunes Silveira. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim -SC, em 04/09/2017.

Presidente: Luiz Carlos Fernandes

Primeiro Secretário: Antonio Dalton Nunes Silveira

ATA Nº 30/2017

ATA Nº 30/2017
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM/SC REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017
Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Manoel Joaquim Pinto, número cinquenta e três, no Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, às dezoito horas, reuniu-se na Câmara Municipal de Vereadores, ordinariamente, sob a Presidência do vereador Sérgio Oliveira de Souza; Primeiro Secretário, vereador Antônio Dalton Nunes Silveira; presente ainda os Senhores vereadores: Admir Nunes, Clodoaldo de Souza Costa, Ilton Carvalho, Jefferson Antonio Biolo Monteiro, Joaquim Costa Borges Junior, Luiz Carlos Fernandes e Roni Antonio da Silveira. I - DO QUORUM: Constatado o número legal de vereadores para dar início à Sessão, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos, convidando a todos para em pé o acompanharem em oração, o que foi feito. II - APROVAÇÃO DA ATA: O Presidente colocou a ata nº 28/2017 em discussão. Não havendo discussão, colocou em votação, os favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovada por sete votos e uma ausência do vereador Jefferson. III – EXPEDIENTE: O Senhor Presidente solicitou ao Vereador Antonio Dalton, 1º Secretário, que fizesse a leitura da entrada de proposições e/ou outros expedientes do Poder Executivo, do qual constou: - OF./GAB.PREFEITO/Nº 287/2017, do Poder Executivo Municipal de 16/08/2017, encaminhando a Lei 4.492/2017 e Lei 4.493/2017; - OF./GAB.PREFEITO/Nº 297/2017, do Poder Executivo Municipal de 23/08/2017 encaminhando Projeto de Lei nº 34/2017: "Que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores transferidos a menor nos meses julho e agosto/2017, para a Associação Beneficente Bento Cavalheiro conforme Termo de Colaboração", em regime de extrema urgência. - OF./GAB.PREFEITO/Nº 304/2017, do Poder Executivo Municipal de 25/08/2017 encaminhando Projeto de Lei nº 35/2017: "Que autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar normas para o transporte escolar público no município de São Joaquim-SC e dá outras providências"; para apreciação e votação. - OF./GAB.PREFEITO/Nº 300/2017, do Poder Executivo Municipal de 25/08/2017 encaminhando Projeto de Lei nº 36/2017: "Que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a título de comodato as dependências do Ginasio Municipal Juraci Santos para a realização da taça São Joaquim de Futsal"; para apreciação e votação. - OF./GAB.PREFEITO/Nº 307/2017, do Poder Executivo Municipal de 28/08/2017 encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 37/2017: "Que altera dispositivos da lei complementar nº 2.562/2003 – Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores e dá outras providências"; em regime de urgência. - OF./GAB.PREFEITO/Nº 313/2017, do Poder Executivo Municipal de 31/08/2017 encaminhando Projeto de Lei nº 38/2017: "Que estima a receita e fixa a despesa do município de São Joaquim para o exercício de 2018"; para apreciação e votação. - OF./GAB.PREFEITO/Nº 313/2017, do Poder Executivo Municipal de 31/08/2017 encaminhando Projeto de Lei nº 39/2017: "Que estabelece as diretrizes orçamentárias do município de São Joaquim, para o exercício de 2018, e dá outras providências"; para apreciação e votação. - OF./GAB.PREFEITO/Nº 313/2017, do Poder Executivo Municipal de 31/08/2017 encaminhando Projeto de Lei nº 40/2017: "Que dispõe sobre o plano plurianual do município de São Joaquim para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências"; para apreciação e votação. - OF./GAB.PREFEITO/Nº 314/2017, do Poder Executivo Municipal de 31/08/2017 encaminhando Projeto de Lei nº 41/2017: "Que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir penalidades"; para apreciação e votação. AINDA DO EXPEDIENTE: - Ofício/Uveres 25/17, comunicando que a Uveres providenciou o parcelamento dos débitos, inclusive os de natureza tributária e solicitam a colaboração do pagamento da mensalidade; - Ofício nº 123/CM/2017, de 15/08/2017, enviado pela Câmara ao Poder Executivo Municipal encaminhando projetos de lei nº 16 e 28 e retificação da indicação nº 30; - Ofício Circular nº TC/GAP – 007/2017, do TCE-SC, ref. Plano Nacional de Educação – PNE; - Ofício nº 162/2017, de 17/08/2017, da APAE de São Joaquim, apresentando prestação de contas referente ao empenho nº 276 de 06/06/2017;- Ofício nº 0877/2017/GIGOV/CR, da Caixa Econômica Federal, de 22/08/2017, referente ao Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União;- Ofício nº 0891/2017/GIGOV/CR, da Caixa Econômica Federal, de 24/08/2017, referente ao Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União;- Ofício nº

0892/2017/GIGOV/CR, da Caixa Econômica Federal, de 24/08/2017, referente ao Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União;- Ofício nº 0893/2017/GIGOV/CR, da Caixa Econômica Federal, de 24/08/2017, referente ao Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União;- Requerimento de autoria do Senhor Guilherme Moraes Erthal, de 21/08/2017, solicitando as dependências do Ginásio de Esportes Municipal Juraci Santos para a realização da Taça Armazém de Futsal;- Ofício nº 904/2017/GIGOV/CR, da Caixa Econômica Federal, de 30/08/2017, referente ao Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União;- Ofício nº 905/2017/GIGOV/CR, da Caixa Econômica Federal, de 30/08/2017, referente ao Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União;- Ofício Circular nº TC/GAP – 009/2017, do TCE-SC, ref. 2º TCE em debate: Tema "Judicialização da Saúde". EXPEDIENTE DOS VEREADORES: Nada consta. PEQUENO EXPEDIENTE: Não houve inscritos. GRANDE EXPEDIENTE: O Presidente: "concedo a palavra aos Vereadores inscritos, por até 15 minutos e neste espaço poderá sofrer aparte". Por ordem de inscrição tem a palavra o Senhor vereador Antonio Dalton desejou boa sorte ao Presidente Sergio. Fez alguns pedidos ao Presidente, entre eles, para que tome alguns cuidados na condução desta Casa. Falou que consulte os vereadores dos assuntos que ocorrerem, que consulte o plenário para não ter uma avacalhação. Disse que cometeu um erro de ter votado contra a transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores. Falou que deveria ter votado a favor, pois só assim toda a população saberia das verdades e não verdades que são acometidas a esta Casa Legislativa. O vereador Joaquim Junior disse que é necessário que o Presidente faça tudo aquilo que o vereador Antonio Dalton solicitou, pois esta é a função de presidente onde deverá conduzir esta Casa e também os vereadores. Disse que se estivesse ficado para votar a carta de renúncia e a sessão tivesse sido presidida pelo vereador Sergio, que deveria ter o presidido, ele estaria presente para votar contra a carta de renúncia. Falou que espera que esta Casa seja presidida por quem tem competência e ainda pediu ao vereador Sergio para que ouça seus pares, pois a Câmara é regida por oito vereadores e presidida por um vereador. Relatou da situação das calçadas no Bairro Madre Paulina e esclareceu que aquele projeto é da gestão passada. O vereador Sergio comentou sobre a viagem a Brasília, entre eles, a aquisição a pedido da Secretária Terezinha Godoi de um aparelho para acompanhamento das gestantes, que não ficará no Posto de Saúde, mas sim no hospital. Disse que dia dezoito foi cadastrado R$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais) para a saúde, sendo que veio da bancada catarinense. COMUNICAÇÕES DAS LIDERANÇAS: não houve. INTERVALO: O Presidente colocou em votação o intervalo, os favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado por sete votos o intervalo de dez minutos. ORDEM DO DIA: O vereador Joaquim Junior solicitou que seja votada a dispensa dos pareceres do projeto nº 34/2017 e que cada vereador manifeste seu voto. O vereador Sergio colocou em votação a dispensa dos pareceres do projeto nº 34/2017 das Comissões de Constituição, Finanças e Saúde. Os favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado por oito votos favoráveis. O Presidente colocou em votação o regime de extrema urgência. Os favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado o regime de extrema urgência do projeto nº 34/2017. Colocou em votação e discussão o projeto nº 34/2017. Os favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado por cinco votos favoráveis, entre eles os vereadores Antonio Dalton, Clodoaldo, Joaquim Junior, Jefferson e Roni. Dois votos contrários dos vereadores Admir e Ilton. Uma abstenção do vereador Luiz Carlos. O presidente Sergio consultou os vereadores proponentes de requerimento se poderia colocar a votação os requerimentos verbais dos vereadores Jefferson, Joaquim Junior e Antonio Dalton. O vereador Jefferson falou que seu requerimento acompanha o requerimento do vereador Antonio Dalton. O vereador Antonio Dalton citou o requerimento para o senhor Stelio Bonelli Porto e também o requerimento ao Secretário da Fazenda que pode ser extensivo à senhora Lara sobre os valores que ficaram disponíveis no final do ano. O vereador Joaquim Junior disse transformou em convite para o representante do site São Joaquim On Line viesse a esta Casa e devido também a uma solicitação da legislatura passada do vereador Jefferson. O vereador Joaquim Junior falou sobre o requerimento para a ADR referente as reformas na cidade. O Presidente Sergio disse que o ofício já foi encaminhado. O presidente colocou em votação o requerimento referente ao ex-diretor Stelio Bonelli Porto. Os favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado por oito votos. Colocou em votação os outros requerimentos dos outros vereadores. Os favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado por oito votos favoráveis os requerimentos verbais. O vereador Joaquim Junior disse que os requerimentos quase que na sua totalidade, com exceção do requerimento da ADR, no qual já foi encaminhado, todos o foram feitos e não foi dado encaminhamento por falta de prosseguimento da Mesa. Retificou parte da informação dizendo que foi por inoperância e ineficiência do Presidente da Mesa. O Presidente Sergio disse que o vereador Luiz Carlos Fernandes renunciou ao cargo de presidente e assumiu a presidência o vereador Sergio Oliveira de Souza, portanto ficou vago o cargo de vice-presidente da Mesa Diretora da Câmara de
Vereadores de São Joaquim. O Presidente Sergio perguntou aos vereadores se aceitariam antecipar a sessão do dia dezoito de setembro para o dia onze de setembro. Colocou em deliberação ao plenário, sendo que aceitaram antecipar o dia da sessão. O vereador Jefferson pediu que colocasse em deliberação do plenário o pedido de vistas do projeto nº 36/2017. O Presidente Sergio colocou em deliberação o pedido de vistas do projeto nº 36/2017. Os favoráveis permaneçam sentados, os contrários levantem-se. Aprovado por oito votos favoráveis.
ENCERRAMENTO: Antes de encerrar a Sessão, o Presidente convocou os senhores vereadores para Sessão Ordinária a realizar-se dia onze de setembro de dois mil e dezessete, às dezoito horas. Encerrou-se a Sessão. E para constar eu, Adriana Nunes Matos, lavrei a presente ata que fica a disposição dos Senhores vereadores na Secretaria de acordo com o art. 159 do RI, e que depois de discutida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, vereador Sérgio Oliveira de Souza e pelo 1º Secretário, vereador Antônio Dalton Nunes Silveira. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim-SC, em 04/09/2017.

Presidente: Sérgio Oliveira de Souza

Primeiro Secretário: Antonio Dalton Nunes Silveira

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 082/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 082/2017 – TP 009/2017 – Processo 438/2017 – Proc. Adm. 6263/2017 - Contratado: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO BAIRRO COLÔNIA SANTANA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 336.604,38 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos). Data da Assinatura do Contrato: 19 de setembro de 2017

.
.

CONTRATO/CT: N° 089/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 089/2017 – CC 006/2017 – Processo 310/2017 – Proc. Adm. 4127/2017 - Contratado: BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PARQUE DO ARAUCÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, contados a partir de sua assinatura. Valor: R$ 76.964,00 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais). Data da Assinatura do Contrato: 27 de setembro de 2017

.
.

CONTRATO/CT: N° 090/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 090/2017 – CC 006/2017 – Processo 310/2017 – Proc. Adm. 4127/2017 - Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PARQUE DO ARAUCÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, contados a partir de sua assinatura. Valor: R$ 1.011.474,42 (um milhão, onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Data da Assinatura do Contrato: 27 de setembro de 2017

.
.

CONTRATO/CT: N° 091/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 091/2017 – CC 006/2017 – Processo 310/2017 – Proc. Adm. 4127/2017 - Contratado: SEMEAI SKATEPARKS LTDA. – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PARQUE DO ARAUCÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, contados a partir de sua assinatura. Valor: R$ 140.576,74 (cento e quarenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Data da Assinatura do Contrato: 27 de setembro de 2017

.
.

ERRATA AO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 – SSDST

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 – SSDST – Proc. Adm. 8887/2017 - A Prefeitura de São José, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito, leva ao conhecimento dos interessados, que no referido edital, ONDE SE LÊ:
"8. ANEXOS DO EDITAL
Anexo I: Portaria 17/2017;
Anexo II: Modelo de Declaração;
Anexo III: Minuta de Contrato"
LEIA-SE:
"8. ANEXOS DO EDITAL
Anexo I: Portaria 20/2017;
Anexo II: Modelo de Declaração;
Anexo III: Minuta de Contrato".
Andréa Irany Pacheco Rodrigues / Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

LEI COMPLEMENTAR N.º 078 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

SUPRIME E TRANSFORMA PARÁGRAFOS DO ART. 15, ALTERA O CAPUT DO ART. 23 E ACRESCENTA O ART. 29-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 68, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Suprime o §2º e transforma o §1º em parágrafo único, mantida a redação original, ambos do art. 15 da Lei Complementar nº. 068, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º O art. 23 da Lei Complementar nº. 068 de 02 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O adicional por tempo de serviço previsto no estatuto dos servidores do Município de São José fica limitado a 07 (sete) quinquênios no âmbito da Câmara Municipal". (NR)

Art. 3º Fica acrescido o art. 29-A à Lei Complementar nº 68, de 02 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 29-A. O Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar o custeio de despesas com a participação de servidores efetivos e comissionados do quadro da Administração da Câmara em congressos, seminários, simpósios, treinamentos, fóruns, encontros, jornadas, oficinas, workshops, cursos de aperfeiçoamento ou outros eventos congêneres, voltados ao aperfeiçoamento profissional, observando-se a compatibilidade do tema com as atribuições da Câmara Municipal, na forma estabelecida em ato do Presidente.

§ 1º O auxílio de que trata o caput limitar-se-á ao pagamento de despesas com:
I - passagens, se for o caso;
II - diárias, que poderá ser parcial, se for o caso;
III - a inscrição no evento.

§ 2º Aperfeiçoamento é o processo que visa à ampliação ou à reciclagem de conhecimentos teóricos e práticos e de adaptação a novas técnicas e métodos de trabalho."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 28 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 079 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

INSTITUI A TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica Instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.
Art. 2o – A taxa municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador a prestação de serviços pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FMADS, pela análise prévia de licenças ambientais e autorizações ambientais, análise de estudos de impacto ambiental, pareceres técnicos e outras atividades de acordo com a legislação ambiental vigente.
Art. 3º. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita

às leis ambientais e que requer serviço sujeito a sua incidência.
Parágrafo único. O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos órgãos da administração direta do Município, autarquias e fundações municipais.
Art. 4º. Os serviços e atividades sujeitos à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais são os especificados no Anexo Único desta Lei.
Art. 5º. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será emitida quando do requerimento do serviço a ser prestado.
Art. 6º. Os valores arrecadados relativos à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais serão integralmente recolhidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS.
Art. 7º. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 8º. Os valores recolhidos à União, ao Estado, a outro Município e ao Distrito Federal, a qualquer título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.
Art. 9º. Os valores constantes do Anexo Único serão reajustados anualmente mediante ato do Chefe do Poder Executivo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha substituí-lo.
Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal, em São José (SC), 02 de outubro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

1. NORMAS GERAIS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DA TAXA MUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:

1.1 A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado;
1.2 Não poderá haver duplicação de componentes de custo, para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços;
1.3 A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento;
1.4 O valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao da classe III, item B, definidos na Tabela nº 02.

2. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA MUNICIPAL PELA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a determinação dos valores a serem cobrados pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, a Resolução do CONSEMA nº 14/2012, as atividades são enquadradas em três classes I, II e III, em função do porte poluidor/degradador, conforme Tabela nº 01:

TABELA Nº 01
ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

P		POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR GERAL		
		M	G	
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	I	I	II
	M	I	II	III
	G	II	III	III

2.1 O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.
2.2 O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G) em função de critérios estabelecidos nas Resoluções que definem por listagem as atividades passíveis de licenciamento, cadastramento ou autorização ambiental, tais como as Resoluções CONSEMA 01/2006, 02/2006, 04/2008 e 014/2012, bem como as demais Resoluções do CONAMA ou CONSEMA que dispõe sobre licenciamento, cadastramento ou autorização ambiental.
2.3 O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.
2.4 As licenças ambientais de operação terão prazo de validade de 4 (quatro) anos, podendo, por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pela FMADS.
2.5 A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.
2.6 Nos casos de pedidos de renovação de licenças, será cobrado o valor referente a classificação da atividade.

TABELA Nº 02
VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS EM REAIS (R$)

LICENÇAS	CLASSE								
	I			II			III		
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	210,02	370,90	648,03	1.131,70	1.697,55	1.979,63	2.829,25	3.462,35	5.484,98
LAI	522,46	922,66	1.612,21	2.815,29	4.201,74	4.924,63	7.038,22	8.613,17	15.068,34
LAO	1.044,94	1.845,34	3.224,39	5.630,54	8.445,95	9.849,37	14.076,59	17.226,51	30.136,98
TOTAL	1.777,42	3.138,90	5.484,63	9.577,53	14.345,24	16.753,63	23.944,06	29.302,03	50.690,30

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA:

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de estudo de impacto ambiental – EIA e respectivo relatório de impacto ambiental – RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados dar-se-á conforme fórmula abaixo:

Custo total das análises: CT = TT + VT + CE + CA, onde:
Trabalho técnico TT = T x H (R$/hora)
Vistoria Técnica VT = T x D (R$/dia) + V x R (R$/Km)
Consultoria externa CE = Cc x H
Custo Administrativo CA = (TT + VT + CE) x 0,10

Ficam estipulados os seguintes valores para:
a) Hora Técnica de trabalho interno: R$ 90,07 (noventa reais e sete centavos)
b) Hora Técnica de trabalho externo: R$ 158,96 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)
c) Quilômetro rodado: R$ 0,89 (oitenta e nove centavos)

Legenda:
CT = custo total
TT = trabalho técnico
VT = vistoria técnica
CE = consultoria externa
CA = custo administrativo
H = número de horas trabalhadas
D = número de dias trabalhadas
R = total de Km rodados
T = número de técnicos
V = número de veículos
Cc = custo de consultoria por hora

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE CORTE DE ÁRVORES; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

Pr (R$) = 59,34 para corte isolado em zona urbana (20m³ ou 20 unidades).
Pr (R$) = 129,28 + (0,30 x AM) para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte de até 5 hectares.
Pr (R$) = 59,34 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).
Pr (R$) = 118,69 para corte/supressão ou exploração de vegetação para fins agrosilvopastoris, no limite de até 2 hectares.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE CORTE DE VEGETAÇÃO – AUC, PARA FLORESTAS PLANTADAS EM ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC), COM RECOMPOSIÇÃO VEGETAL:

Pr (R$) = 118,69 para AU até 3 hectares.
Pr (R$) = 118,69 + (20 x AU) para área útil em hectare acima de 3 até 10 hectares.

6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC), POR MEIO DE PLANTIO:

Pr (R$) = 118,69 para intervenção em APP até o limite de 5.000 m².
Pr (R$) = 118,69 + (0.03 x AM) para intervenção em APP acima de 5.000 m².

7. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC), POR MEIO DE ENROCAMENTO, MURO DE ARRIMO OU GABIÃO:

Pr (R$) = 210,02 para intervenção até o limite de 50 Metros lineares.
Pr (R$) = 210,02 + 5% da URM para cada metro linear excedente a 50 metros lineares até o limite de 100 metros lineares.
Pr (R$) = 210,02 + 7% da URM para cada metro linear excedente a 100 metros lineares.

8. CERTIDÕES:

Pr (R$) = 237,37 para certidão de tratamento acústico/renovação

Pr (R$) = 118,69 para certidão de conformidade ambiental
Pr (R$) = 59,34 para Atividade não constante
Pr (R$) = 59,34 para certidões diversas

9. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL:

Pr (R$) = 118,69 para autorização ambiental diversa
Pr (R$) = 59,34 para utilização de fonte sonora
Atividades em unidades de conservação:
Pr (R$) = 59,34 para atividades de caráter comunitário, religioso e lazer
Pr (R$) = 118,68 para atividades voltadas a estudos técnicos e pesquisa científica
Pr (R$) = 118,68 para espaço publicitário (por veículo)

10. DECLARAÇÕES:

Pr (R$) = 118,69 para Atividade de pesquisa mineral
Pr (R$) = 59,34 para declarações diversas

10. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE ANÁLISE DE EIA RIMA
Pr (R$) =237,37

Legenda:
AM = Área em metros quadrados
AU = Área Útil em Hectare
AuA = Autorização Ambiental
AuC = Autorização de Corte de Vegetação
CONAMA = Conselho Nacional de Meio Ambiente
CONSEMA = Conselho Estadual de Meio Ambiente
LAP = Licença Ambiental Prévia
LAI = Licença Ambiental de Instalação
LAO = Licença Ambiental de Operação
Pr = Preço Básico da Licença
U = Unidade
URM = Unidade Referência Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 080 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA, SUPRIME E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, REVOGA O ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2009 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alterados os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02, inseridos na Lista de Serviços do parágrafo 5º do artigo 249, da Lei Complementar N.º 021, de 20 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Sub-Item	Descrição
01	03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
01	04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
07	16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11	02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13	05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14	05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16	01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25	02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos

Art. 2º. Ficam acrescidos os itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 à Lista de Serviços vinculada ao parágrafo 5º do art. 249 da Lei Complementar N.º 021, de 20 de dezembro de 2005, contendo a seguinte redação:

Item	Sub-Item	Descrição

1	09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Federal no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6	06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14	14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16	02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17	25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25	05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento

Art. 3º. Os incisos X, XIV e XVII do artigo 252 da Lei Complementar 021, de 20 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 252. .....
[...]
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; [...] (NR).
Art. 4º. Ficam acrescidos os incisos XXI, XXII e XXIII, do artigo 252, Lei Complementar N.º 021, de 20 de dezembro de 2005, contendo a seguinte redação:
XXI - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário e planos de atendimento e assistência médico-veterinária dos itens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços.
XXII - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres e arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing), dos itens 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços.
XXIII - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring), do item 10.04 da Lista de Serviços.
Art. 5º. Altera o inciso I e acrescenta parágrafo único ao artigo 307 da Lei Complementar N.º 021, de 20 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 307. .....
Parágrafo único. As disposições do inciso I deste artigo aplicam-se a todos os casos em que ficar devidamente comprovada a realização do objeto social da empresa
I – localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços quando se tratar de endereço para correspondências (sem local fixo)". [...] (NR)
Art. 6º. Ficam acrescidos ao artigo 269, da Lei Complementar N.º 021, de 20 de dezembro de 2005, os novos itens da Lista de Serviços, nos termos seguintes:

ITEM	SUB-ITENS	ALIQUOTA
01	09	3%
06	06	5%
14	14	2%
16	02	5%
17	25	3%
25	05	5%

Art. 7º. O artigo 285 da Lei Complementar N.º 021, de 20 de dezembro de 2005, passa a vigora acrescido do parágrafo único contendo a seguinte redação:
"Art. 285. .....
Parágrafo único. Fica facultado ao Agente do Fisco quando constatada infração à legislação tributária principal, intimar o contribuinte para regularização das pendências no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do ciente, findos os quais serão aplicadas as penalidades cabíveis. (NR)
Art. 8º. A partir de 29 de dezembro de 2017, ficam revogados os artigos 267 e 268 e os incisos IV e V do artigo 271 da Lei Complementar N.º 021, de 20 de dezembro de 2005.
Art. 9º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 274 da Lei Complementar N.º 021, de 20 de dezembro de 2005.
Art. 10. Fica revogado o art. 5º da Lei Complementar nº 038, de 17 de dezembro de 2009, a contar de 29 de dezembro de 2017.
Art. 11. Fica revogada a Lei Complementar nº 47, de 27 de outubro de 2010, a contar de 29 de dezembro de 2017.
Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 02 de outubro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.628 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.336, DE 05 DE JULHO DE 1999, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4601, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Municipal N.º 3.336, de 28 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – .....
§1º - .....
§2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMADS."(NR)

Art. 2º – Revoga o inciso XVII do artigo 3º da Lei Municipal N.º 3.336, de 28 de junho de 1999.
Art. 3º - O artigo 4º da Lei Municipal N.º 3.336 de 28 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º – O COMDEMA será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre o poder público e sociedade civil organizada, assim distribuídos:
I – Representantes do Poder Público:
a) um representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
b) um representante da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos – SUSP;
c) um representante da Secretaria de Saúde;
d) um representante da Procuradoria Geral do Município;
e) um representante da FATMA;
f) um representante da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina,
g) um representante do Poder Legislativo Municipal.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) dois representantes dos conselhos profissionais;
b) um representante da comunidade universitária de São José;
c) dois representantes do segmento empresarial/industrial de São José;
d) um representante de entidade civil criada com a finalidade de defesa do meio ambiente, com atuação no espaço territorial do município;
e) um representante das associações/conselhos de moradores de São José.
§1º – As entidades representantes da sociedade civil de que trata o inciso II, deste artigo serão definidas por decreto do chefe do Poder Executivo.
§2º – Os conselheiros serão nomeados do ato do chefe do Poder Executivo.
§3º – Cada membro do conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.
§4º – Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.
§5º – O exercício das funções de membro do conselho será gratuito por tratar-se de serviço de relevante interesse.
§6º – O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesses e, ainda, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assunto de interesse ambiental."

Art. 4º - O caput do artigo 5º, da Lei Municipal N.º 3.336 de 28 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - O Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMADS, participará, obrigatoriamente, do conselho como representante da Fundação, sendo sempre o seu presidente."

Art. 5º- Fica Revogada a Lei nº 4601, de 18 de dezembro de 2007.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 28 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.629 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

INSTITUI O DIA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São José o Dia Municipal da Economia Solidária, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 28 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA - SA- N.º 1030/2017
PORTARIA– SA – N° 1030/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 914/2017, a qual concede o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). SIMONE ROSIMERI RIBEIRO, matrícula n.º 1515-6, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Onde se lê: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2017." Leia-se: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017."

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1031/2017
PORTARIA– SA – N° 1031/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Cancelar a Portaria nº 894/2017 que Concede o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) WAGNER NIEHUES DE SOUZA, matrícula n.º 15714-7, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito (Memorando 259/2017 – GMSJ).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 907/2017
PORTARIA– SA – N.° 907/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I - Retificar a portaria N.730/2017 que concede gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NEZIO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, matrícula n.º 1.856-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, onde se lê "referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2014", leia-se "referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016"

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 914/2017
PORTARIA– SA – N° 914/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). SIMONE ROSIMERI RIBEIRO, matrícula n.º 1515-6, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 13 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

Câmara Municipal

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2017
A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, NOTEBOOKS, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD-RW EXTERNO, MOUSE ÓPTICO COM FIO E INTERFACE USB, TECLADO USB, LICENÇAS OFFICE HOME AND BUSINESS 2016, PENTE DE MEMÓRIA, CASE GAVETA EXTERNA USB 3.0 E PENDRIVES), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A íntegra do Edital, acompanhado da respectiva errata está disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados da nova data de abertura do presente Pregão, considerando ajustes ao edital que alteram as propostas, conforme o art. 21, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta acontecerá até o dia 18/10/2017 às 13h:30min. O credenciamento dos representantes das empresas licitantes acontecerá até às 14h:00min do dia 18/10/2017. A sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 18/10/2017, após o encerramento do credenciamento.

Não havendo representantes para serem credenciados, a sessão pública iniciará a partir das 14h:00min do dia 18/10/2017.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1315, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José/SC, 02 de outubro de 2017
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora de Administração

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 178/2017/SF

DECRETO Nº. 178/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
2.046 MANUTENÇÃO DOS JOGOS OFICIAIS
"290"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.R$7.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
2.046 MANUTENÇÃO DOS JOGOS OFICIAIS
"288"3.3.90.31.00.00.1.0000 Premiações Culturais, Art, Cient e Desportivas..R$7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 179/2017/SF

DECRETO Nº. 179/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"59"4.4.90.52.00.00.1.0055 Equipamentos e Material Permanente ..... R$3.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Recursos Convênio Polícia Civil, Fonte 1.0055, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"50"3.3.90.30.00.00.1.0055 Material de Consumo ..... R$3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 180/2017/SF

DECRETO Nº. 180/2017 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$23.807,46 (vinte e três mil oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.060 FARMÁCIA BÁSICA
"75"3.3.90.32.00.00.1.0702 Material de Distribuição Gratuita ..... R$23.807,46
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos convênio – Estado - Saúde, Fonte 1.0702 no valor de R$23.807,46 (vinte e três mil oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de setembroP de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 181/2017/SF

DECRETO Nº. 181/2017 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.020 ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO
"130"3.3.90.30.00.00.1.0058 Material de Consumo .... R$10.000,00
"131"3.3.90.39.00.00.1.0058 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos Salário - Educação, Fonte 1.0058 no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 182/2017/SF

DECRETO Nº. 182/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

03 GABINETE DO VICE PREFEITO
01 GABINETE DO VICEPREFEITO
2.004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO
"16"3.3.90.14.00.00.1.0000 Diárias – Civil .... R$4.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

03 GABINETE DO VICE PREFEITO
01 GABINETE DO VICEPREFEITO
2.004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO
"17"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .... R$4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 066/20107

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2014, de 19 de setembro de 2014, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

MOTORISTA

EDGAR ANTONIO PIETCHAK

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 067/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 067/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 002/2016, de 27 de junho de 2016, homologado o resultado dos aprovados através do Decreto nº 5.898, de 28 de setembro de 2016, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

MERENDEIRA

ROSANEI CASALI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.127/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº127/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº127/2017, Edital de Pregão Nº127/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO ELÉTROMAGNÉTICOS E ULTRASSÔNICO DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO JUNTO AS INSTALAÇÕES DO SEMAE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/10/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.128/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº128/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº128/2017, Edital de Pregão Nº128/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1119, ANO 2017/2018 CHASSI: 9BFWEA7B0JBS43473, DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 17/10/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 549/2017

PORTARIA Nº 549/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Leandro Vitor Colombo, para o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II de Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, no período de 28 de setembro a 09 de outubro de 2017, em substituição à professora titular da vaga, Tatiane Aparecida Gugel, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 27 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 550/2017

PORTARIA Nº 550/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 147, § 3º, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de setembro de 2017, a Portaria nº 438/2017, de 25 de julho de 2017, que instaurou PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face de BEATRIS CHRISTOFOLI ROSSINI, Agente Operacional de Serviços, Matrícula nº 3013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2017.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 551/2017

PORTARIA Nº 551/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artº. 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, e de acordo com o Artº. 174 da Lei Municipal nº 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, e Lei Municipal nº 4.173/2013, de 10 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação à Servidora Pública Municipal Cleidi Cândida Trentin, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula nº 2931, no período de 01 de outubro de 2017 a 29 de março de 2018, conforme atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 552/2017

PORTARIA Nº 552/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Guilherme Smaniotto Toigo, para o cargo de Professor não habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas áreas I do Ensino Infantil e II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, neste Município, no período de 02 de outubro a 15 de dezembro de 2017, ocupando vaga vinculada à Professora titular Cleidi Cândida Trentin, que se encontra em licença gestação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 553/2017

PORTARIA Nº 553/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, conforme Lei nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, e, Lei nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de licença prêmio – assiduidade, referente ao quinquênio de 18/04/2012 a 17/04/2017, para gozo no período de 02 de outubro de 2017 a 30 de novembro de 2017, à servidora pública municipal:

• Mauriane Carossi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 555/2017

PORTARIA Nº 555/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Rosilei Alves Siqueira, para o cargo de Professor não habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I de Educação Infantil, para ter exercício excepcionalmente junto à Creche Municipal São Domingos, neste Município, no período de 02 de outubro a 30 de novembro de 2017, ocupando vaga vinculada à Professora titular Mauriane Carossi, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 556/2017

PORTARIA Nº 556/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Salete Klaus, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, Matrícula 1264, referente ao período aquisitivo de 25/09/2016 a 24/09/2017, para serem gozadas no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 557/2017

PORTARIA Nº 557/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Juliana Paula Demarco, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Grupo ATM, Nível 02, Matrícula 3270, referente ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016, para serem gozadas no período de 02 a 16 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 558/2017

PORTARIA Nº 558/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal Karoline Lazarotto, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, Matrícula 3404, referente ao período aquisitivo de 05/09/2016 a 04/09/2017, para serem gozadas no período de 02 a 16 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 559/2017

PORTARIA Nº 559/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Isaura Danieli Salton, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, Matrícula 1815, referente ao período aquisitivo de 10/07/2016 a 09/07/2017, para serem gozadas no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 560/2017
PORTARIA Nº 560/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Luiz Fernando Krummenauer, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula 3213, referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, para serem gozadas no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 561/2017
PORTARIA Nº 561/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Artigos 67 e 68 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993, combinados com as Disposições da Lei Complementar 001/99 de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Eliane Maria Sartori, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Secretaria, Grupo DAC, Nível 12, Matrícula 2791, referente ao período aquisitivo de 05/02/2013 a 04/02/2014, com a conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, e o gozo de 2/3 (dois terços) no período de 02 a 21 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 02 de outubro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

Câmara Municipal

PORTARIA 029/2017 - ELEIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC
PORTARIA Nº 29/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme art. 23, inciso IV do Regimento Interno (Resolução 01/2010) e Decreto Legislativo n.° 03 de 06 de agosto de 2015, torna pública a presente Portaria que disciplina a ELEIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC

.

Art. 1º A Direção da escola deverá efetivar no educandário a inscrição gratuitamente de seus Candidatos no período de 23 a 27 de outubro de 2017.

Art. 2º Cada escola poderá inscrever o quantitativo de candidatos interessados.

Art. 3º O número de vagas de Vereador Mirim é de 9 (nove), sendo eleitos os mais votados em cada Unidade Escolar.

I - As vagas por educandário serão assim distribuídas:

a) Escola de Educação Básica Cedrense – 2 vagas
b) Centro Municipal de Educação Girassol – 2 vagas
c) Escola de Educação Básica São José – 2 vaga
d) Escola de Educação Básica Padre Réus – 1 vaga

e) Escola de Educação Básica Osni Medeiros Régis – 1 vaga
f) Escola de Educação Básica Serafim Bertaso – 1 vaga

Paragrafo único. A campanha eleitoral deverá observar os princípios da lisura, honestidade e moralidade, devendo o Colégio para o qual o estudante concorrer excluir aquele que oferecer/apresentar qualquer espécie de vantagem ao eleitor para obtenção de seu voto.

Art. 4º A eleição ocorrerá no dia 10.11.20167 nos períodos matutino e vespertino, e cada escola determinará o horário de inicio e término da votação. No período noturno, a votação será até às 21:00 horas, seguida da apuração no próprio local das urnas.

Art. 5º A votação será manual e ocorrerá nas escolas inscritas.

Art. 6º Os mesários serão os vereadores mirins das legislaturas anteriores , professores, direção e funcionários.

Art. 7º As Escolas apurarão logo após o encerramento da votação, os votos válidos, nulos e em branco.

Art. 8º A Escola remeterá a lista dos alunos com a respectiva votação à Câmara de Vereadores, no dia seguinte à eleição.

Art. 09º. Serão considerados eleitos o(s) candidato(s) que obtiverem o maior número de votos dentro das vagas disponíveis. Os demais serão suplentes.

Parágrafo primeiro. Em caso de empate, será escolhido o candidato de maior idade.

Parágrafo segundo. Persistindo o empate, será escolhido o candidato que tiver a melhor média no Boletim Escolar nos três primeiros bimestres escolares no ano da eleição.

Art. 10º. Serão considerados suplentes os demais candidatos da respectiva escola, em ordem decrescente de votos, imediatamente após o candidato eleito.

Art. 11. Não havendo suplente apto na mesma escola, será chamado o candidato da Escola que tiver maior número de alunos, dentre aquelas que dispõem de apenas uma vaga.

Art. 12. Será eliminada a escola que não atender os requisitos deste regulamento.

Art. 13. Será eliminado o aluno que no ato da diplomação e posse, e durante a legislatura, não estiver matriculado e frequentando a escola pela qual foi eleito.

Art. 14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Data	Atividade
23/10/ a 27/10	Registro dos Candidatos no Educandário
30/10	Entrega do material das inscrições na Câmara de Vereadores
31/10 a 09/11	Espaço para propaganda dos Candidatos
10/11/2017	Eleição/Apuração nas escolas
14/11/2017	Divulgação dos Candidatos Eleitos

Art. 15. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos junto a Câmara de Vereadores, através do telefone (49) 3643 0348 e site da Câmara de Vereadores: http://sjcedro.sc.gov.br/.

Art. 16. Ao se inscreverem na Eleição do Parlamento Jovem, a escola e os alunos participantes, bem como os responsáveis por estes, estarão automaticamente submetendo-se às normas e concordância estabelecidas nesta portaria.

Parágrafo único. Com a inscrição, ocorrerá o repasse automático de todos os direitos de uso de eventuais imagens e voz produzidas durante a sua realização, da inscrição à cerimônia de posse, durante o mandato eletivo, com impressão integral do seu conteúdo na imprensa e/ou outros meios de comunicação.

Art. 17. Cada Escola designará 1 (um) interlocutor para dirimir dúvidas e manter contato com a Câmara de Vereadores.

Art. 18. A Câmara de Vereadores de São José do Cedro se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento.

São José do Cedro, 28 de setembro de 20167

Claudio Arcidio Watha
Presidente

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

Marlene Salete Albert
Secretária

PORTARIA 030/2017 - PRORROGA A PORTARIA N° 023/2017

PORTARIA Nº 030/2017.

Súmula: "Prorroga a Portaria n. 023/2017 que Instituiu prazo para proposição de Emendas a projeto em analise junto á Câmara Municipal de São José do Cedro-SC "

Os Presidentes das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro-SC,
Vereadores: Isoldi Will (Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação), Clovis Scalco (Presidente em Exercício da Comissão de Finanças , Orçamento , Obras e Serviço Publicos) e Marcia Demossi (Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, e, considerando a necessidade de prorrogação e com intuito de dar andamento aos projetos de Lei Complementar n. 004/2015 (Lei do Plano Diretor); Projeto de Lei Complementar n. 005/2015 (Lei do Uso , Parcelamento e Ocupação do Solo); Projeto de Lei 088/2015 (Código de Obras); Projeto de Lei 088/2015 (código de Posturas) e Projeto de Lei n. 090/2015 (Lei dos Bairros);

RESOLVEM,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria n. 023/2017 que havia instituído prazo para proposição de Emendas para posteriores discussões em audiência pública dos projetos acima, ficando o prazo anterior prorrogado até o término do corrente ano.

Art. 2º - O prazo acima é impreterível, estando inclusive os projetos junto a Assessoria Jurídica, para questionamentos, analise e confecção de supostas emendas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a de nr. 023/2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Cedro- SC em 29 de setembro de 2017

Isoldi Will
(Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação)

Clovis Scalco
(Presidente em Exercício da Comissão de Finanças , Orçamento , Obras e Serviço Públicos)

Marcia Demossi
(Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência)

presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA PORTARIA:

Andrey Luiz Geller
Assessor Jurídico
OAB/SC 16670

PORTARIA 031/2017 - NOMEIA CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 031/2017.

Clovis Scalco, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos X c/c XXIV, do Artigo 21 e XXXIV do Artigo 23 da Resolução 01/2010 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 21, Inciso XXIV do Regimento Interno a Mesa da Câmara em Colegiado decidiu por unanimidade de votos, autorizar a nomeação do candidato aprovados no Concurso 01/2017.

CONSIDERANDO que a relação de aprovados no Concurso Público da Câmara de Vereadores de São José do Cedro e resultado final foram, respectivamente publicada e homologada, assim como a documentação necessária já fora analisada;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir da publicação desta portaria, PAULO ISIDORO LORENCINI no cargo de Controlador Interno da Câmara de Vereadores de São José do Cedro/SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 02 de outubro de 2017.

Clóvis Scalco Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017 - TP Nº 011/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 18/10/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG Nº 011/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de Outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.743, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.743, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa engenheiro civil para efetuar laudo de avaliação de bem imóvel de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Senhor EDUARDO BRATTI, brasileiro, Engenheiro Civil inscrito no CREA-SC sob nº 048003-9, para expedir Laudo de Avaliação, dos bens imóveis a seguir relacionados, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste:
I - Lote urbano nº 04 (quatro), da quadra "A", com área de 1.134,69 m² (um mil, cento e trinta e nove vírgula sessenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, situado no condomínio industrial EFAISLO, neste município de São Lourenço do Oeste/SC, com as confrontações descritas na matrícula nº 13.589, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, conforme cópia da matrícula constante do Anexo Único deste Decreto.
II - Parte do lote industrial nº 02 (dois), com área de 5.225,34 m² (cinco mil, duzentos e vinte e cinco vírgula trinta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Zona Industrial São Paulinho, em São Lourenço do Oeste - SC, com as confrontações descritas na matrícula nº 15.750, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, conforme cópia da matrícula constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Engenheiro deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação mencionados no art. 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.744, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.744, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2017, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

11.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01.08.244.4509.2.029.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0065	108 Aplicação Direta	R$ 6.200,00
11.01.08.244.4509.2.029.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	109 Aplicação Direta	R$ 2.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

11.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01.16.482.4509.2.040.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	117 Aplicação Direta	R$ 200,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

11.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0065	105 Aplicação Direta	R$ 6.200,00
11.01.08.244.4509.2.029.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	102 Aplicação Direta	R$ 2.000,00

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

11.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01.16.482.4509.2.040.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	115 Aplicação Direta	R$ 200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI

DECRETO Nº 5.745, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.745, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.122.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	145	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.342, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.342, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, TORNA PÚBLICO o seguinte:

Fica retificado o extrato de publicação da Lei nº 2.342, de 20 de setembro de 2017, publicado em 21 de setembro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios, página 951-956, passando, o artigo 2º, a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Lei nº 1.917, de 15 de dezembro de 2010 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos legais:
.....

"Art. 16-B. O poder público fica autorizado a fornecer sêmen aos inseminadores que comprovarem a efetiva realização de inseminação em quantidade inferior àquela prevista no caput do artigo anterior, sempre que o agricultor solicitar atendimento, e limitando-se a quantidade total a ser fornecida a 1,3 (um vírgula três) doses por animal fêmea com idade superior a 12 (doze) meses, devidamente cadastrada, por ano.
Parágrafo único. Nesse caso ainda serão fornecidos nitrogênio, bainha e luvas, respeitando-se as quantidades máximas previstas nos incisos I, III e IV do artigo 16-A." (NR)

"Art. 16-C. O poder público fica autorizado a fornecer sêmen aos agricultores, desde que estejam vinculados a um inseminador, sempre que solicitado, de acordo com as quantidades e faixas de movimento econômico de comercialização de leite anual previstas no Anexo II desta Lei, limitando-se a quantidade total a ser fornecida a 1,3 (um vírgula três) doses por animal fêmea com idade superior a 12 (doze) meses, devidamente cadastrada, por ano." (NR)

"Art. 16-D. Os incentivos previstos nos artigos 16-B e 16-C serão compensados com o bônus fiscal decorrente da produção leiteira previsto em lei específica, cabendo ao beneficiário fazer a opção pelo recebimento do incentivo, do bônus fiscal ou de ambos de forma compensada." (NR)

"Art. 16-E. Os incentivos previstos nesse Capítulo não são cumulativos, devendo ser usufruídos pelo beneficiário no respectivo ano."
..... " (NR)

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de outubro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO Nº 11/2017 - AGRÍCOLA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de peças destinados para a manutenção e conservação da Retro Escavadeira Cat 416E nº 271, Patrimônio 206, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 25 de outubro de 2017.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de outubro de 2017.
RENATO ROMANCINI
Gestor do Fundo

PROCESSO Nº 227/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 227/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração , leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados para a manutenção das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; e, também para o Centro Administrativo Municipal, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 26 de outubro de 2017.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de outubro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 228/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para lavação e pintura dos abrigos de passageiros do perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 26 de outubro de 2017.
Abertura: às 14hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de outubro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO Nº 80/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal destinado ao Atendimento de pacientes pela Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24hs e pacientes de Atendimento Móvel de Urgência – Samu (UBS03), da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 15h45min do dia 25 de outubro de 2017.
Abertura: às 16h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de outubro de 2017.
LEONIR CARON
Secretaria Municipal de Saúde

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 24/2017 - FMS
Processo de licitação nº. 53/2017–FMS - Dispensa de Licitação nº. 18/2017–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LIBERTE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.796.973/0004-94, estabelecida na Av. Prefeito Waldemar Grubba nº. 1212, Bairro Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-500 00.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato contratação de empresa especializada em revisão dos 20.000km do veículo Ambulância Master QID6568 da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Pastilha de freio D	1	Unid.	386,43	386,43
02	Pastilha de freio T	1	Uni	414,35	414,35
03	Filtro Oleo motor	1	Unid	40,75	40,75
04	Oleo 5w30	8	Unid	34,07	272,56
05	Filtro ar M9T	1	Unid	95,03	95,03
06	Filtro Habitacul	1	Unid	90,90	90,90
07	Filtro diesel 2.3	1	Unid	91,00	91,00
08	Arruela vedação	1	Unid	3,46	3,46
09	Revisão de 20.000	2,1	Hora	165,00	346,50
10	Troca das pastilhas	2,5	Hora	165,00	412,50
11	Balaceamento	0,5	Hora	100,00	50,00
12	Geometria	0,5	Hora	100,00	50,00
TOTAL R$					2.253,48

Valor do Contrato: R$ 2.253,48 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Data da Assinatura: 02/10/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2017-SANEAMENTO

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 02/2017-SANEAMENTO
Tomada de Preços nº. 01/2017-SANEAMENTO - Processo nº. 07/2017-SANEAMENTO
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.353.837/0001-63, estabelecida na Rua Tecla Kirschner Todt, nº. 51, Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-726.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Saneamento para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.
Valor do contrato: R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 02/10/2017 – Vigência: 31/12/2017
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.223/2017, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 7.223/2017, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da servidora Sra. Graciele de Miranda Flores, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de outubro de 2017.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017-SANEAMENTO

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017-SANEAMENTO
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017-SANEAMENTO, PROCESSO Nº. 07/2017–SANEAMENTO, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço POR LOTE, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Saneamento para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.
Vencedor: HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.353.837/0001-63, estabelecida na Rua Tecla Kirschner Todt, nº. 51, Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-726.
Valor da proposta vencedora: R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 02/10/2017 – Vigência: 31/12/2017
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 02 2017 SANEAMENTO SEQUENCIA 1

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 2/2017 - TP**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2017 Data do Processo: 14/08/2017

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 13/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) para construção de Almoxarifado da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental com área total de 86,61m² , na Rua Bela Vista, Centro, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Foi constatado que houve um erro formal nos anexos e na forma de preenchimento dos envelopes do edital, pois onde esta escrito Tomada de Preço nº 01/2017- SANEAMENTO o correto é Tomada de Preço nº 02/2017- SANEAMENTO, conforme publicações e I errata deste edital. Apresentaram envelopes de habilitação e propostas comerciais, bem como os documentos para credenciamento as empresas ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, ADRIANA L. K. WILPERT - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentou apenas envelopes de habilitação e proposta comercial, a empresa SL CONSTRUTORA LTDA - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, ADRIANA L. K. WILPERT - ME, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa SL CONSTRUTORA LTDA - EPP, não possui credenciado presente. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, ADRIANA L. K. WILPERT - ME e SL CONSTRUTORA LTDA - EPP cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP e SL CONSTRUTORA LTDA - EPP apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Constatando que a empresa ADRIANA L. K. WILPERT - ME, apresentou seguro garantia inferior ao valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação de R$ 97.903,92, documento exigido no item 8.1.20 "Os documentos pertinentes a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, conforme item 3 deste edital", não cumprindo com as exigências do edital, resultando assim a empresa ADRIANA L. K. WILPERT - ME inabilitada. Constatando que a empresa OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, não apresentou cartão CNPJ, apenas apresentou cartão CNPJ da empresa HB ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.230.875/0001-08, documento exigido no item 8.1.13 "Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)", apresentou carta fiança inferior ao valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação de R$ 97.903,92, documento exigido no item 8.1.20 "Os documentos pertinentes a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, conforme item 3 deste edital", não cumprindo com as exigências do edital, resultando assim a empresa OMVS CONTRUTORA LTDA-ME inabilitada. Constatando que a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME apresentou Certidão Federal vencida com data de 10/09/2017, documento exigido no item 8.1.1 "Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual", apresentou Certidão Municipal vencida com data de 01/10/2017, documento exigido no item 8.1.3 "Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente", apresentou Certidão de FGTS vencida com data de 27/09/2017, documento exigido no item 8.1.4 " Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS", apresentou também certidão simplificada emitida pela junta comercial com data de 30/08/2017 documento exigido no edital no item 8.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07. (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)", sendo que a empresa apresentou na fase do credenciamento o

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2017 Data do Processo: 14/08/2017

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 13/2017 (Sequência: 1)

documento de acordo com as exigências do edital, e diante do fato da empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME ser microempresa e de acordo com o edital no item 11.2."Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa" e item 11.3. "A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação", sendo concedido o prazo de 10 dias úteis para apresentação de novas certidões, caso contratio será considerada inabilitada. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata aos representantes presentes e enviada à empresa SL CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Schroeder, 2 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

IVANDRA DE SOUZA - ..... - Secretária

ANA PAULA KREIS - ..... - Membro

WALTER EGIDIO MUKAI - ..... - Membro efetivo

CEZAR SANTOS DE JESUS - ..... - Membro efetivo

NÁTALIA KERSTEN BRUMULLER - ..... - Membro Suplente

ILMAR JOSÉ PREREIRA BORGES FILHO - ..... - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Osmair Rogério Marquez - ..... - Representante

Rui Jan Dobner - ..... - Representante

Renan Sismer Mauricio - ..... - Representante

Adriana L.K. Wilpert - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 132/2017 Data do Processo: 13/07/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de ampliação da Escola Municipal Professor Santos Tomaselli no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 470,87m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 171/2017 (Sequência: 5)

Ao(s) 2 de Outubro de 2017, às 11:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7118/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 132/2017, Licitação nº 8/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise das propostas comerciais. Foi recebido parecer da análise das propostas comerciais do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 087/2017-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia constata que foi constatado apenas erros de arredondamento, não comprometendo o valor final proposto, sendo consideradas validas as propostas. Parecer da Procuradoria nº 087/2017-PROJUR traz que em sua conclusão o "DEFERIMENTO do parecer apresentado pelo Setor de Planejamento, no sentido de DAR REGULAR ANDAMENTO ao processo licitatório, MANTENDO os valores das tabelas apresentadas pelas empresas participantes. Constatando vencedora a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, com o valor total de R$ 276.929,06. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 087/2017-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

Participante: 13112 - FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de ampliação da Escola Municipal Professor Santos Tomaselli no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 470,87m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	276.929,06	276.929,06

Total do Participante ------> 276.929,06

Total Geral -----------> 276.929,06

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 132/2017 Data do Processo: 13/07/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 2 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro

Ana Paula Kreis - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro Suplente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA PREGÃO PRESENCIAL 31/2017-FMS (SEQUÊNCIA 05)

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 31/2017 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 49/2017** **Data do Processo: 11/08/2017**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para construção, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de sala para atividades em grupos, através da união de módulos, totalizando a área mínima construída de 57,6m², para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste in

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 59/2017 (Sequência: 5)

Ao(s) 2 de Outubro de 2017, às 10:40 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7120/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 49/2017, Licitação nº 31/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento e abertura do envelope de habilitação da empresa POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. - EPP conforme determinado na ata 58/2017 (sequência 3) do dia 29 de setembro de 2017, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora a empresa POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. - EPP, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio. Constatando que a empresa POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa participante.

Participante: 13004 - POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para construção, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de sala para atividades em grupo, através da união de módulos, totalizando a área mínima construída de 57,6m², para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC (conforme descrição do objeto no termo de referência).	UN	1,00		0,0000	85.000,00	85.000,00

Total do Participante -----> 85.000,00

Total Geral -------> 85.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 2 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kreis - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 02/10/2017** **Válido até: 02/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para construção, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de sala para atividades em grupos, através da união de módulos, totalizando a área mínima

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de empresa especializada para construção, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de sala para atividades em grupo, através da união de módulos, totalizando a área mínima construída de 57,6m², para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC (conforme descrição do objeto no termo de referência).	UN	POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP (13004)		0	85.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 02/10/2017** **Válido até: 02/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para construção, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de sala para atividades em grupos, através da união de módulos, totalizando a área mínima

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PROCESSO Nº 49/2017

(13004) - POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP

Schroeder, 2 de Outubro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2017

Número do Registro de Preços: 80/2017 **Data do Registro: 02/10/2017** **Válido até: 02/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, monitores, scaner e tablet, conforme PMAT para o Setor de Tributação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Computador Quad 2.7 GHz, 16GB DDR, Monitor 29", Windows, Office, VGA Processador com 04 núcleos físicos e 04 threads, cada núcleo com clock interno 2,7 GHz, 6MB de Cache; Memória DDR4 2133MHz 2x8GB; Disco rígido 240GB SSD SATA III 6.0 Gbps até 450MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; Placa de Vídeo para estações de trabalho profissionais, PCI-E 3.0 x 16, Memória 2GB DDR5 de 128 bits, até Até 64 GB/s Conexões 4x mini display port 1.4 com resolução 4K, Low Profile, 384 Cuda Cores, com Bracket Low-Profile para gabinetes SSF, adaptador mini display port para display port; Deve acompanhar cabo display port, e adaptador mini display port para vga; Modelo de Referência ou Similar: NVIDIA QUADRO P600 Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa; MousePad Ergonômico em Gel Cor predominantemente preta, ideal para mouse óptico, com apoio ergonômico preenchido em silicone gel (não liquido) e com base antiderrapante. Tamanho mínimo 200(l)x230(c)mm, punho em gel aprox 120(l)x60(c)mm. Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%, PFC ativo; Gabinete slim Tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal (será aceito abertura do gabinete com parafuso recartilhado); MONITOR LED 29": Formato 21:9 LED Widescreen Brilho: 250cd/m², Resolução: 2560x1080, Tempo de resposta: 5ms, conector de entrada com cabo/adaptador compatível com o conector de saída da placa de vídeo acima ofertada, Consumo de Energia(máx): 31W, Alimentação: 110~220V, Ângulo de Visão H178º V178º, Inclinação -5~20º, Saída de áudio 5W. Modelo de Referência ou Similar: LG 29UM68 Nobreak 600VA: Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico. Modelo de Referência ou Similar: NHS MINI III 600	UN	CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	7.230,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2017

Número do Registro de Preços: 80/2017 **Data do Registro: 02/10/2017** **Válido até: 02/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, monitores, scaner e tablet, conforme PMAT para o Setor de Tributação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 32/64bits OEM na última versão, fornecida pelo fabricante junto com o equipamento, a licença deve estar registrada na BIOS e deverá constar na nota fiscal; Software Office Home and Business 32/64bits FPP (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) com Caixa Original do Office FPP com Mídia e Serial na última versão, a licença deverá constar na nota fiscal;						
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)		0	7.240,0000	2
			DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	7.250,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2017

Número do Registro de Preços: 80/2017 **Data do Registro: 02/10/2017** **Válido até: 02/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, monitores, scaner e tablet, conforme PMAT para o Setor de Tributação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Computador Quad 2.7 GHz, 16GB DDR, Monitor 29", Windows, Office Processador com 04 núcleos físicos e 04 threads, cada núcleo com clock interno 2,7 GHz, 6MB de Cache; Memória DDR4 2133MHz 2x8GB; Disco rígido 240GB SSD SATA III 6.0 Gbps até 450MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa; MousePad Ergonômico em Gel Cor predominantemente preta, ideal para mouse óptico, com apoio ergonômico preenchido em silicone gel (não liquido) e com base antiderrapante. Tamanho mínimo 200(l)x230(c)mm, punho em gel aprox 120(l)x60(c)mm. Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%, PFC ativo; Gabinete slim Tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal (será aceito abertura do gabinete com parafuso recartilhado); MONITOR LED 29": Formato 21:9 LED Widescreen Brilho: 250cd/m², Resolução: 2560x1080, Tempo de resposta: 5ms, conector de entrada com cabo/adaptador compatível com o conector de saída da placa de vídeo acima ofertada, Consumo de Energia(máx): 31W, Alimentação: 110~220V, Ângulo de Visão H178º V178º, Inclinação -5~20º, Saída de áudio 5W. Modelo de Referência ou Similar: LG 29UM68 Nobreak 600VA: Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico. Modelo de Referência ou Similar: NHS MINI III 600 Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 32/64bits OEM na última versão, fornecida pelo fabricante junto com o equipamento, a licença deve estar registrada na BIOS e deverá constar na nota fiscal; Software Office Home and Business 32/64bits FPP (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) com Caixa Original do Office FPP com Mídia e Serial na última versão, a licença deverá constar na nota fiscal;	UN	CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	6.330,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2017

Número do Registro de Preços: 80/2017 **Data do Registro: 02/10/2017** **Válido até: 02/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, monitores, scaner e tablet, conforme PMAT para o Setor de Tributação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	nota fiscal;						
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)		0	6.335,0000	2
			DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	6.350,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2017

Número do Registro de Preços: 80/2017 **Data do Registro: 02/10/2017** **Válido até: 02/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, monitores, scaner e tablet, conforme PMAT para o Setor de Tributação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Computador Dual 3.5GHz, 4GB DDR, Monitor 21,5'', Windows, Office Processador com 02 núcleos físicos e 04 threads, cada núcleo com clock interno 3,5 GHz, 3MB de Cache; Memória DDR4 2133MHz 1x4GB; Disco rígido 120GB SSD SATA III 6.0 Gbps até 450MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB; Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa; MousePad Ergonômico em Gel Cor predominantemente preta, ideal para mouse óptico, com apoio ergonômico preenchido em silicone gel (não liquido) e com base antiderrapante. Tamanho mínimo 200(l)x230(c)mm, punho em gel aprox 120(l)x60(c)mm. Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%, PFC ativo; Gabinete slim Tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal (será aceito abertura do gabinete com parafuso recartilhado); Monitor LED 21,5'' LED Com Regulagem de Altura e Pivô Widescreen Brilho: 250 cd/m², Resolução: 1920x1080@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector de entrada com cabo/adaptador compatível com o conector de saída da placa de vídeo acima ofertada, Consumo de Energia(máx): 30W, consumo em Standby(máx): 0,5W, Alimentação: 110/220V (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V160º, Tela Anti-Reflexiva, com regulagem de altura com no mínimo 11cm de elevação e pivô de 90º; Não será aceito monitor com 01 ou mais pixels queimados; Monitor deverá ser de cor predominante escura; Caixas de Som USB 2.0: Alimentação USB, Conexão P2 3,5mm, Potência 1W RMS (0,5Wx2), Controle de Volume, Cor predominante escura. Nobreak 600VA: Tensão de entrada bivolt automático/50-60Hz; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico. Modelo de Referência ou Similar: NHS MINI III 600 Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 32/64bits OEM na última versão, fornecida pelo fabricante junto com o equipamento, a licença deve estar registrada na BIOS e deverá constar na nota fiscal;	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)		0	4.840,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2017

Número do Registro de Preços: 80/2017 **Data do Registro: 02/10/2017** **Válido até: 02/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, monitores, scaner e tablet, conforme PMAT para o Setor de Tributação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Software Office Home and Business 32/64bits FPP (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) com Caixa Original do Office FPP com Mídia e Serial na última versão, a licença deverá constar na nota fiscal;						
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	4.845,0000	2
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)		0	4.990,0000	3
4	Monitor LED 29'' Formato 21:9 LED Widescreen Brilho: 250cd/m², Resolução: 2560x1080, Tempo de resposta: 5ms, conector: HDMI e DisplayPort, com cabo/adaptador compatível com o conector da placa de vídeo acima ofertada, Consumo de Energia(máx): 31W, Alimentação: 110~220V, Ângulo de Visão H178º V178º, Inclinação -5~20º, Saída de áudio 5W. Modelo de Referência ou Similar: LG 29UM68	UN	INFOPLAN LTDA - ME (12323)		0	1.365,0000	1
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	1.368,0000	2
			DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	lg	0	1.390,0000	3
5	Scanner Duplex 25ppm Resolução 600x600dpi; 25ppm duplex; Digitalização Simplex e Duplex, Colorido, Tons de Cinza e Preto e Branco; Alimentador automático 50 folhas; Ciclo diário 2000 páginas; Digitalização de até tamanho oficio, compatível com papeis tipo: cheque, cartão de visita, cartão de plástico, cartão com relevo; Detecção ultrassônica de alimentação múltipla; Criação de PDFs pesquisáveis automaticamente; Tecnologia para separação de folhas de múltipla alimentação; Alinhamento automático da imagem; Compressão JPEG via hardware; Correção automática de caracteres desalinhados; Detecção automática da orientação do documento, cores, resolução, tamanho do documento; Remoção de páginas em branco; Formato de saída: JPEG, PDF, PDF pesquisável, Word; Conexão USB 3.0 e Wifi; Deve acompanhar software de operação do scanner. Compatível com Windows XP até Windows 8; Alimentação 220V; Modelo de Referência ou Similar: Fujitsu ScanSnap iX500	UN	INFOPLAN LTDA - ME (12323)		0	3.180,0000	1
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	3.200,0000	2
			DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Fujitsu	0	3.200,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2017

Número do Registro de Preços: 80/2017 **Data do Registro: 02/10/2017** **Válido até: 02/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, monitores, scaner e tablet, conforme PMAT para o Setor de Tributação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Tablet Preto com Android 6, 10.1", Capa, Película Vidro, 4G Configuração Mínima: Android 6, Processador Octa Core Clock 1,6 GHz, Memória RAM de 3 GB, capacidade de armazenamento interno de 16GB expansível até 256 com cartão micro SD, Wireless 802.11 a/b/g/n/ac dual band (2.4 e 5.8GHz), 4G LTE, USB 2.0, Bluetooth 4.2, Teclas fisicas na lateral para ligar/desligar/bloquear e volume, Microfone e alto-falante integrados, câmera traseira de 8MP autofoco com flash e Frontal de 2M, com Geo-tagging, Tela com área de 10,1 polegadas capacitiva multitoque resolução 1920x1200, GPS, Glonass, carregador, com tensão de entrada 110/220 VAC e seleção automática de tensão de entrada, com bateria de no mínimo 7300mAh, peso máximo 558g, e acompanha: Capa case de proteção para Tablet, em couro sintético/ecológico ou semelhante, em cor escura. Do tipo estojo, capa com proteção frente e verso, com 1 posição de inclinação do tablet, com fecho da proteção frontal, Película de vidro temperado, de material de alta transparência, sem afetar o touch screen,, As películas devem vir aplicadas perfeitamente. Não será aceito qualquer tipo de violação/alteração ao conteúdo do produto original. Modelo de Referência ou Similar: Samsung Galaxy Tab A 2016 10.1" LTE	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Samsung	0	1.650,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2017

Número do Registro de Preços: 80/2017 **Data do Registro: 02/10/2017** **Válido até: 02/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, monitores, scaner e tablet, conforme PMAT para o Setor de Tributação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017
PROCESSO Nº 162/2017

(11212) - CEK INFORMATICA EIRELI - ME
(12323) - INFOPLAN LTDA - ME
(12325) - DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP

Schroeder, 2 de Outubro de 2017.

QUADRO COMPARATIVO TOMADA DE PREÇOS 08 2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 132/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 276.929,06

Licitação.....: 8/2017 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de ampliação da Escola Municipal Professor Santos Tomaselli no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 470,87m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Item.....: 1 - 19846 - execução ampliação da Escola Municipal Professor Santos - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
13112	FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME		1,000	0,0000	276.929,0600	276.929,06	Venceu	1 *****
13560	ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP		1,000	0,0000	285.313,8900	285.313,89	Perdeu	2
13224	ADRIANA L. K. WILPERT - ME		1,000	0,0000	299.819,6100	299.819,61	Perdeu	3
13439	SL CONSTRUTORA EIRELI - EPP		1,000	0,0000	299.872,3800	299.872,38	Perdeu	4
13117	VATTARO CONSTRUCOES EIRELI - ME		1,000	0,0000	315.015,1500	315.015,15	Perdeu	5
13675	COLINAZ ENGENHARIA EIRELI - ME		1,000	0,0000	318.602,4400	318.602,44	Perdeu	6
12256	CUBICA CONSTRUCOES LTDA - EPP		1,000	0,0000	359.834,7400	359.834,74	Perdeu	7
11034	BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
12632	OMVS CONTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
13663	SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro

Ana Paula Kreis - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro Suplente

Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 008

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER - ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. dos Imigrantes, 2520, Centro
Caixa Postal 41 - Fone (47) 3374-1410 / 3370-4845
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: camara@camaraschroeder.sc.gov.br – site: www.camaraschroeder.sc.gov.br

Extrato de contrato nº. 08/2017
Dispensa de licitação nº. 009/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: TOP CENTER COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o no 82.135.625/0001-25, com endereço na Rua Campos Salles, nº 476, bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89217-100
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças perpétuas de softwares, com instalação, para os computadores da Câmara Municipal de Schroeder.

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE
Licença FPP Office Home & Business 2016 32/64 Bit Brazilian	7
Licença ESD Windows 10 Pro 32/64 Download	1

Valor do contrato: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 21/09/2017
AURINO WUDKE
Presidente

Seara

Prefeitura

EDITAL DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO

EDITAL Nº. 39, de 02 de outubro de 2017.
Abre inscrição para progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 25 da lei complementar nº 27/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação dos servidores públicos municipais.

I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para a progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, aos servidores públicos municipais, estáveis na forma do artigo 3° da lei complementar nº. 27/2008 e concursados com estágio probatório concluído, exceto os membros do magistério e os servidores que concluíram estágio probatório conforme Decreto nº. 648, de 05 de novembro de 2013.

Art. 2º Os servidores públicos municipais que preencham os requisitos do artigo 1° do presente Edital deverão apresentar comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação até o dia 30 de outubro do corrente ano, no Departamento de Recursos Humanos, através de requerimento com os seguintes documentos anexos:

I – Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação obtidos à partir de 1° de outubro de 2014 à 30 de setembro de 2017, sendo:

a) A carga horária dos cursos deverá ser igual ou superior a 06 (seis) horas/aula para cada curso;

b) Somente poderão ser utilizados os cursos de interesse da administração pública municipal, ou por esta autorizados, e não utilizados para outras evoluções;

c) Nos documentos hábeis apresentados para a progressão estabelecida no inciso I do caput deste artigo devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento;

d) Não serão considerados como documentos hábeis para comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, atestados, declarações ou certidões, sendo apenas considerados certificados específicos ou diplomas, e se houver relação com a atividade específica de atuação;

e) Não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos;

f) Para cursos de aperfeiçoamento ou capacitação serão exclusivamente considerados os cursos realizados/reconhecidos pelos Ministérios da União, pelas Secretarias de Estado, pelas Secretarias Municipais, pelas Entidades, Órgãos, Associações, Federações, Confederações ligados a Administrações Públicas, pelos Tribunais de Contas, Promotorias, Tribunais de Justiças, por Entidades e Organizações que tenham notório conhecimento na formação e capacitação de pessoal na área pública, pelo SENAC, SESI, SENAI ou equivalentes pelas Universidades e Organizações a elas ligadas, pelas Empresas, Companhias, Órgãos, Sociedades e Entidades Públicas ou de Economia Mista, os proporcionados ou patrocinados pelos Conselhos Regionais ou Federais das categorias profissionais, os cursos diretamente proporcionados pela Administração Municipal, quer diretamente ou por ela contratado e demais organismos que comprovadamente atuam no aperfeiçoamento e capacitação voltados a área pública e devidamente considerado pelo certificador da Administração Pública Municipal de Seara, se servidor, designado por ato da Prefeita Municipal ou, se terceirizado, que tenha cláusula contratual específica para tal fim.

§ 1° Para conquistar uma referência (progressão), o servidor deverá apresentar 60 (sessenta) horas de cursos na área de atuação específica, ou atividade afim;

§ 2° Os cursos cuja carga horária é dada em dias, considerar-se-á como 6 (seis) horas aulas por dia de curso;

§ 3° A carga horária excedente a 60 (sessenta) horas, não poderá ser utilizada para novas evoluções;

§ 4º Entende-se por cursos na área de atuação específica, ou atividade afim os voltados às atribuições de cada cargo descrito no Anexo III da Lei Complementar 27/2008, e para os do Grupo B - Serviços Técnicos - Profissionais do Anexo I, da mesma lei, relacionados, também, com a habilitação profissional do servidor, e inerentes aos serviços desenvolvidos pelo Município;

§ 5° A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

Art. 3° Pelo indeferimento da progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2003, cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato de indeferimento da progressão.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 146 da Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2003, o pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 4° Nos termos do artigo 31 da Lei Complementar nº. 27, de 05 de março de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores, a Prefeita baixará ato procedendo ao enquadramento dos servidores segundo o deferimento do presente Edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara – SC, 02 de outubro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de outubro de 2017.

Neri Cosmann
Secretário da Administração

EDITAL DE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE

EDITAL Nº. 38, de 02 de outubro de 2017.
Abre inscrição para progressão por escolaridade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 15 da lei complementar nº 27/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências, torna público pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão a progressão por escolaridade dos servidores públicos municipais de Seara.
I – DAS INSCRIÇÕES
Art. 1º Ficam abertas as inscrições para a progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, aos servidores públicos municipais, estáveis na forma do artigo 3° da lei complementar nº. 27/2008 e concursados com estágio probatório concluído, exceto os membros do magistério e os servidores que concluíram estágio probatório conforme Decreto nº. 648, de 05 de novembro de 2013.

Art. 2º Os servidores públicos municipais que preencham os requisitos do artigo 1° do presente Edital deverão apresentar comprovação de escolaridade na área específica de atuação até o dia 30 de outubro do corrente ano, no Departamento de Recursos Humanos, através de requerimento com os seguintes documentos anexos:

I – Para o nível de escolaridade alfabetizado:

a) Certificado ou outro documento hábil de conclusão do ensino fundamental completo;

b) Certificado ou outro documento hábil de conclusão do ensino médio;

c) Diploma do ensino superior completo, acompanhado de histórico escolar;

d) Certificado de conclusão da pós-graduação, com especificação do conteúdo programático e respectiva carga horária do curso realizado.

II - Para o nível de escolaridade Ensino Fundamental:

a) Certificado ou outro documento hábil de conclusão do ensino médio;

c) Diploma do ensino superior completo, acompanhado de histórico escolar;

d) Certificado de conclusão da pós-graduação, com especificação do conteúdo programático e respectiva carga horária do curso realizado.

III - Para o nível de escolaridade Ensino Médio:

a) Diploma de conclusão do ensino superior completo acompanhado de histórico escolar;
b) Certificado de conclusão da pós-graduação, com especificação do conteúdo programático e respectiva carga horária do curso realizado, correlato às atribuições do cargo.

IV - Para o nível de escolaridade Ensino Superior:

a) Certificado de conclusão da pós-graduação, com especificação do conteúdo programático e respectiva carga horária do curso realizado, correlato às atribuições do cargo.

§ 1º No caso do servidor se enquadrar no acesso de mais de um dos níveis constantes nos incisos I a IV, poderá apresentar apenas a comprovação de maior graduação de nível de escolaridade.

§ 2º Entende-se por cursos correlatos os voltados às atribuições de cada cargo descrito no Anexo III da Lei Complementar 27/2008, e para os do Grupo B - Serviços Técnicos - Profissionais do Anexo I, da mesma lei, relacionados também, com a habilitação profissional do servidor,

e inerentes aos serviços desenvolvidos pelo município.

§ 3° A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

Art. 3° Pelo indeferimento da progressão por escolaridade, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2003, cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato de indeferimento da progressão.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 146 da Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2003, o pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado da decisão recorrida.

Art. 4° Nos termos do artigo 31 da Lei Complementar 27, de 05 de março de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores, o Prefeito baixará ato procedendo ao enquadramento dos servidores segundo o deferimento do presente Edital.
Art. 5º O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC, 02 de outubro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 02 de outubro de 2017.

Neri Cosmann
Secretário da Administração

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 37/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 37/2017

Publica denominação e quantitativos de funções/empregos e cargos públicos.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 42 da Lei nº. 1844, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO/2017 e dá outras providências, resolve,

Publicar:
1. A denominação e os quantitativos dos cargos ocupados e vagos, efetivos, temporários e comissionados, integrantes dos diversos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta e fundações, conforme descrito a seguir:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – LEI COMPLEMENTAR 27/2008

Grupo "A": Serviços Administrativos

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Adjunto Administrativo	40 h	10	04	06
Agente de Atividades Gerais	40 h	27	06	21
Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	40 h	01	01	-
Almoxarife	40h	01	-	01
Assistente de Advocacia	40h	01	-	01
Atendente de Unidade Sanitária	40h	06	05	01
Auxiliar de Administração	40h	08	05	03
Auxiliar de Bibliotecário	40h	02	01	01
Auxiliar de Desenho	40h	01	-	01
Fiscal de Obras e Posturas	40h	01	01	-
Fiscal de Tributos	40h	02	-	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h	02	01	01
Recepcionista	40h	04	-	04
Técnico de Compras	40h	03	-	03
Técnico em Informática	40h	01	-	01
Técnico de Tributos	40h	03	01	02
Técnico de Turismo	40h	01	-	01
Telefonista	40h	02	01	01

Grupo "B": Serviços Técnicos Profissionais

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Advogado	20h	02	02	-

Arquiteto	30h	01	-	01
Arquiteto	20h	01	-	01
Assistente Social	40h	02	02	-
Assistente Social	30h	02	01	01
Auxiliar de Contabilidade	40h	02	01	01
Bibliotecário	40h	01	-	01
Biólogo	40h	01	-	01
Cirurgião Dentista	40h	07	06	01
Cirurgião Dentista	20h	02	-	02
Contabilista	40h	01	-	01
Enfermeiro	40h	09	09	-
Engenheiro Agrônomo	40h	02	01	01
Engenheiro Civil	20h	02	-	02
Engenheiro Civil	40h	02	01	01
Engenheiro Florestal	40h	01	-	01
Engenheiro Sanitarista	40h	01	-	01
Farmacêutico	40h	01	01	-
Fisioterapeuta	30h	01	01	-
Fisioterapeuta	20h	03	03	-
Fonoaudiólogo	40h	01	01	-
Fonoaudiólogo	20h	01	-	01
Fonoaudiólogo	10h	01	-	01
Médico	40h	08	01	07
Médico	20h	05	01	04
Médico Veterinário	40h	02	02	-
Nutricionista	40h	01	01	-
Programador de Sistemas	40h	01	-	01
Psicólogo	40h	05	05	-
Psicólogo	20h	02	01	01
Técnico Agrícola	40h	03	01	02
Técnico de Controle Interno	40h	01	-	01
Técnico em Enfermagem	40h	20	08	12
Técnico em Segurança do Trabalho	40h	01	01	-
Técnico Florestal	40h	01	-	01
Técnico em Alimento	40h	01	-	01

Grupo "C": Serviços Operacionais

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Motorista de veículos leves e da Saúde	40h	10	09	01
Motorista de veículos de Cargas e Passageiros	40h	25	19	06
Operador de Máquinas Agrícolas e Similares	40h	04	02	02
Operador de Máquinas Pesadas	40h	30	21	09
Operador de Britador	40h	01	01	-

Grupo "D": Serviços Gerais

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Auxiliar de Pedreiro	40h	05	-	05
Borracheiro	40h	02	-	02
Carpinteiro	40h	01	-	01
Chapeador	40h	01	-	01
Eletricista	40h	01	01	-
Eletricista Mecânico	40h	01	-	01
Gari	40h	12	08	04
Jardineiro	40h	02	-	02
Lubrificador/lavador	40h	02	-	02
Mecânico	40h	04	03	01
Pedreiro	40h	03	02	01
Servente Externo	40h	30	18	12
Servente Interno	40h	55	51	04
Soldador	40h	01	-	01
Vigia	40h	05	01	04

Grupo "E": Serviços Administrativos do CRAS – SAD/CRAS

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Agente de Atividades Gerais	40h	02	-	02
Coordenador do CRAS	40h	01	-	01

Grupo "F": Serviços Técnicos Profissionais do CRAS – STP/CRAS

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Assistente Social	40h	01	01	-
Psicólogo	40h	01	01	-

Quadro em Extinção

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS
Auxiliar de Enfermagem	40h	24	07
Auxiliar de Operador de Máquinas	40h	02	01
Encarregado de Serviço de Identificação	40h	01	01 (CLT)
Servente Interno	40h	01	01 (CLT)

Quadro de pessoal dos membros do magistério público municipal – Lei Complementar 021/2003

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Professor	20h	130	84	46
Especialista em Educação				
Orientador Educacional	40h	07	02	05
Administrador Escolar	40h	04	01	03
Supervisão Escolar	40h	04	-	04
Direção Assessoramento e Assistência				
Diretor	40h	10	-	10
Secretário de Escola	40h	10	-	10
Auxiliar de Direção	40h	05	-	05

Quadro de pessoal dos membros do magistério público municipal – Lei Complementar 56/2012

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Auxiliar de Creche	40h	15	10	05

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SEARA

Pessoal Efetivo - Lei Complementar 004/2001

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Auxiliar de Administração	40h	01	-	01
Recepcionista - 40hs	40h	01	-	01
Servente – 40hs	40h	02	-	02

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SEARA

Pessoal Efetivo - Lei Complementar 005/2001

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Professor de Educação Física	40h	05	03	02
Auxiliar de Administração	40h	01	-	01
Servente	40h	04	-	04

II - SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Anexo I - Lei Complementar 030/2008 - Alterada pela Lei Complementar nº. 63/2014

CARGO	HORAS SEMANAIS	ACT
Orientador Social	20h	01
Educador Social	40h	01
Monitor de Artesanato	30h	01
Monitor de Artesanato	40h	01

Lei Complementar 030/2008

FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS	ACT
Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	40h	01
Auxiliar de Creche	40h	22
Farmacêutico	40h	01
Fisioterapeuta	30h	01
Gari	40h	03
Médico	40h	01
Médico	20h	03
Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	40h	02
Nutricionista	40h	01
Operador de máquinas agrícolas e similares	40h	01
Operador de máquinas pesadas	40h	01
Professor	20h	69
Professor Não Habilitado	20h	02
Psicólogo	40h	01
Servente Externo	40h	01
Servente Interno	40h	07
Técnico em Enfermagem	40h	03

Anexo Único - Lei Complementar 44/2011

CARGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	ACT
Motorista Socorrista - SAMU	40h	05	05
Técnico em Enfermagem – SAMU(*)	40h	05	06

*Reintegrada: Ação Judicial nº 4015763-71.2016.8.24.0000

Anexo Único - Lei Complementar Nº. 26/2007

EMPREGO	HORAS SEMANAIS	Nº. DE VAGAS	CLT
Agente Comunitário de Saúde	40h	50	43

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SEARA

Contratações Temporárias - Lei Complementar 30/2008

FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS	ACT
Professor de Violão	40h	01
Professor de Violão	20h	01
Professor de Viola	30h	01
Professor de Percussão	40h	01
Professor de Violino e Violoncelo	20h	01
Professor de Guitarra e Contrabaixo	40h	01
Professor de Dança Popular	40h	01
Professor de Piano	20h	01
Professor de Dança de Rua	20h	01
Professor de Ballet Clássico, Jazz, dança contemporânea e Sapateado	40h	01
Professor de Canto e Coral e Técnica Vocal	40h	01
Professor de Teclado e Acordeom	30h	01
Professor de Banda	30h	01
Servente – 40hs	40h	01

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SEARA

Contratações Temporárias - Lei Complementar 30/2008

FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS	ACT
Servente	40h	01

III – CARGOS COMISSIONADOS – LEI COMPLEMENTAR 024/2006

Gabinete do Prefeito Municipal - Anexo I-A

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Consultor de Controle Interno	01	01	-
Executivo do Procon	01	01	-

Executivo do Gabinete do Prefeito Municipal	01	-	01
Executivo de Comunicação	01	01	-
Oficial do Gabinete do Prefeito Municipal	01	01	-
Gestor Distrital	02	01	01

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal - Anexo I-B

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Oficial do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal	01	-	01

Secretaria Municipal da Administração - Anexo I-C

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	01	-
Secretário Adjunto	01	-	01
Diretor	03	-	03
Assistente	01	01	-
Coordenador de Projetos	01	01	-
Assessor Técnico	02	02	-
Auxiliar de Secretaria	02	01	01

Secretaria Municipal da Fazenda - Anexo I-D

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	01	-
Consultor Contábil	01	01	-
Diretor	01	-	01
Gerente	02	01	01
Coordenador de Projetos	01	01	-
Assessor Técnico	03	02	01
Auxiliar de Secretaria	01	01	-

Secretaria Municipal da Educação - Anexo I-E

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	01	-
Diretor	02	02	-
Gerente	03	01	02
Assessor Técnico	02	01	01
Auxiliar de Secretaria	01	01	-

Secretaria Municipal da Saúde - Anexo I-F

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	01	-
Diretor	01	-	01
Gerente	01	01	-
Coordenador de Projetos	01	01	-
Assessor Técnico	01	01	-
Auxiliar de Secretaria	02	02	-

Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente - Anexo I-G

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	01	-
Diretor	02	-	02
Gerente	02	01	01
Coordenador de Projetos	01	-	01
Assessor Técnico	01	01	-
Auxiliar de Secretaria	01	-	01

Secretaria Municipal da Cidade - Anexo I-H

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	01	-

Diretor	02	01	01
Gerente	02	02	-
Coordenador de Projetos	01	-	01
Assessor Técnico	01	01	-
Auxiliar de Secretaria	01	-	01

Secretaria Municipal do Interior - Anexo I-I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	01	-
Secretário Adjunto	01	-	01
Diretor	01	01	-
Coordenador de Projetos	01	01	-
Assessor Técnico	02	02	-
Auxiliar de Secretaria	01	-	01

Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário - Anexo I-J

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	01	-
Diretor	01	-	01
Coordenador de Projetos	01	01	-
Assessor Técnico	01	01	-
Auxiliar de Secretaria	02	02	-

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - Anexo I-K

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Secretário	01	-	01
Diretor	01	-	01
Gerente	02	-	02
Coordenador de Projetos	01	-	01
Auxiliar de Secretaria	01	-	01

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SEARA

Lei Complementar 004/2001 - Pessoal Comissionado - Anexo II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Diretor Geral	01	-	01
Diretor Administrativo e Financeiro	01	01	-
Diretor Cultural	01	01	-
Diretor do Museu Municipal	01	01	-
Regente de coral e Banda	01	-	01

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SEARA

Lei Complementar 005/2001 - Pessoal Comissionado - Anexo II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍ-VEIS
Coordenador de Atividades Esportivas	02	02	-
Diretor Administrativo e Financeiro	01	01	-
Diretor de Esportes	01	01	-

v Data base do número de servidores é de 30 de setembro de 2017.

Seara, SC., 02 de outubro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 02 de outubro de 2017.

Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIA 411/2017

Portaria n° 411/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2.006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,

Nomear, Gustavo André Sczesny, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Projetos - COOR, da Secretaria Municipal da Cidade, Nível CC-040, Anexo I-H, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 01 de outubro de 2017.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º. Fica revogada a Portaria n°. 167/2017.

Seara - SC, em 02 de outubro de 2017.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 02 de outubro de 2017.

Neri Cosmann
Secretário da Administração

Serra Alta

Prefeitura

CONTRATO Nº 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058 DE 03/10/2017

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, centro, CEP: 89871-000, inscrita no CNPJ nº 80.622.319/001-98, através de seu Prefeito Municipal DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa INDEX COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.666.885/0001-86, com sede na Avenida Fernando Machado, 593 D, sala 305, Ed. Trade Center, centro, Chapecó SC, CEP 89.802-110, neste ato representada por NICOLAU MATHIAS MALLMANN NETO, portador do CPF nº 020.200.969-60 e RG nº 12R/3.125.745, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel dos Passos Maia, 300 E, Bairro Jardim Itália, Chapecó - SC, denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e suas alterações, na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, nas Normas Padrão da Atividade publicitária do CENP e demais legislação aplicável, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos da Tomada de Preços nº 030/2017, Tipo: Melhor Técnica, homologado em 03/10/2017 celebram o presente contrato de prestação de serviços de publicidade, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente termo é a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para permanente, contínua e necessária prestação de serviços de agenciamento de veículos de comunicação, destinada à publicidade de atos oficiais e institucionais, programas, informações de interesse público, orientação e educação dos munícipes na imprensa escrita, falada e televisa.
Parágrafo Primeiro. As publicações de Editais, balanços, contratos, atas, erratas, portarias, decretos, extrato com aviso de processos licitatórios, bem como todas as demais publicações com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força de lei específica, terão sua veiculação contratada pelo Poder Executivo do Município de Serra Alta através da Agencia de Publicidade a ser contratada pelo presente Processo Licitatório.
Parágrafo Segundo. Publicidade Institucional: a que tem como objeto divulgar informações sobre programas dos órgãos e entidades governamentais, ou metas e resultados;
Parágrafo Terceiro. Publicidade de Utilidade Pública: a que tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.
Parágrafo Quarto. Estão incluídos no objeto:
a) Formulação do Plano de Comunicação e contratação de veículos de comunicação de interesse do Poder Executivo Municipal de Serra Alta.
b) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.
Parágrafo Quinto. Entenda-se por serviços de publicidade da CONTRATADA o conjunto de atividades realizadas que tenham por objetivo o planejamento e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura 03/10/2017, até 12 (doze) meses (03/10/2018), podendo ser prorrogado havendo interesse do Poder Executivo Municipal de Serra Alta, nos termos do art. 57, II, § 4º da Lei 8.666/93.
DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA - Para prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos e outros.
Parágrafo Primeiro. O Poder Executivo Municipal de Serra Alta reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerara à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.
Parágrafo Segundo. A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do § 1º do art. 14 da lei 12.232/10), em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública designada para este fim, ou seja: sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
CLÁUSULA QUARTA– A Contratante pagará à Contratada Fees (remuneração fixa) de até R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais sobre os custos de agenciamento, contratação e pagamento de veículos de comunicação.
CLÁUSULA QUINTA- Os valores a serem pagos para a prestação de serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela atualização do IPCA.
CLÁUSULA SEXTA - O valor total do contrato constante do preâmbulo do Edital de Tomada de Preço nº 030/2017, é meramente estimativo (R$ 80.000,00), de forma que a CONTRATANTE reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza for inclusive indenizatória.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas e/ou custeio dos serviços objeto desta licitação, serão atendidos com recursos orçamentários provenientes das dotações a seguir: Projeto Atividade: 03.01.2.300 - Manutenção da Administração Geral/ Despesa 9- 3.3.90.00 DR 0001.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer serviços de elevada qualidade e atender a CONTRATANTE sempre que solicitada;
II - utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
III - envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente a CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
IV- fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas;
V- se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
VI - orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
VII - só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
VIII- prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
IX- manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços n° 030/2017;
X- cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
XI- responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE de reivindicações, demandas, queixas ou representações;
XII- assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;
II - atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;
III - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato;
IV - fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
V - notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
VI - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim, lotado na Secretaria de Administração, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e ainda poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades do Poder Executivo de Serra Alta, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.
Parágrafo Primeiro. A Secretaria de Administração diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados legislativo, sejam realizados sob o caráter precípuo de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.
Parágrafo Segundo. Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do Poder Executivo do Município de Serra Alta.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados, conforme a ordem cronológica em até 30 dias, mediante a respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, e deverá ser entregue na Secretaria de Administração do Município de Serra Alta na Av. Dom Pedro II, 830, centro, CEP: 89871-000 de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, bem como apresentar relatório das campanhas publicitárias, incluindo Notas fiscais dos veículos de comunicações contratados, planilhas comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, relatório de inserção de rádios.)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá anexar mensalmente juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica emitida as seguintes informações para atendimento da Instrução Normativa Nº 020/2015 oriunda do TCE/SC:
I – Memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa a criação ou produção;
II – Cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
III – Indicação da matéria veiculada, com menção de datas, horários e tempos de divulgação;
IV – Cópia da matéria impressa, em se tratando de publicidade escrita e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;
V – Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar nas datas de liquidação os documentos abaixo relacionados, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente da CONTRATANTE, sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes:
a) Recolhimento relativo à Seguridade Social (CND);
b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

c) Certidão Negativa Municipal.
Parágrafo Único. A sustação de que trata esta Cláusula somente será liberada mediante apresentação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.
Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabe a CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE, através da Contadoria do Município, poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Serra Alta/SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
IV - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.
Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Poder Executivo de Serra Alta/SC, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV da Cláusula anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva da Autoridade Competente do Poder Executivo do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra Agência de Propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais da propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da CONTRATANTE (www.serraalta.sc.gov.br), garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 12.232/2010.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, excluídos

sempre do cálculo eventuais reajustes.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo-SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Serra Alta - SC, 03 de outubro de 2017.
DARCI CERIZOLLI INDEX COMUNICAÇÃO LTDA
Prefeito Municipal NICOLAU MATHIAS MALLMANN NETO
Representante Legal

Testemunhas

EDERSON CEREZOLLI LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 029.867.439-43 CPF: 009.277.159-96
Sec. de Administração Diretora do Dpto. de Planejamento e Finanças

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

PORTARIA 097/2017

PORTARIA Nº. 097/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 030/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	058/2017		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PERMANENTE, CONTÍNUA E NECESSÁRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, DESTINADA À PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO DOS MUNÍCIPES NA IMPRENSA ESCRITA, FALADA E TELEVISA.		
EMPRESA:	INDEX COMUNICAÇÃO LTDA		
CNPJ Nº:	05.666.885/0001-86		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	CLAIR FÁTIMA ANDREIS		
CARGO:	CONTADORA		
CPF:	743.302.339-91	MATRÍCULA:	19
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de outubro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

RECURSO TP 19-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

A Presidente do Fundo Municipal de Saúde na forma da Lei 8.666/93, torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para executar o complemento de obra da construção de uma unidade de básica de saúde PADRÃO IV, conforme localização, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e área a ser construída, tudo isso constantes dos anexos ao edital. A empresa JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME, interpôs Recurso Administrativo na data de 28/09/2017, em face da decisão da de inabilitá-la, tomada pela comissão de licitações tomada na ata de 002 de 15/09/2017.

Informa ainda que o recurso interposto pela recorrente se encontra apenso ao presente processo licitatório e franqueada aos demais licitantes interessados na forma do § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para os licitantes que assim o quiserem impugnarem as razões recursais interpostas.

Sombrio-SC, 02 de outubro de 2017.

Gislane Dias da Cunha
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

RECURSO TP 20-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017

A Presidente do Fundo Municipal de Saúde na forma da Lei 8.666/93, torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para executar o complemento de obra da construção de uma unidade de básica de saúde PADRÃO I, conforme localização, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e área a ser construída, tudo isso constantes dos anexos ao edital. A empresa JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME, interpôs Recurso Administrativo na data de 28/09/2017, em face da decisão da de inabilitá-la, tomada pela comissão de licitações tomada na ata de 002 de 15/09/2017.

Informa ainda que o recurso interposto pela recorrente se encontra apenso ao presente processo licitatório e franqueada aos demais licitantes interessados na forma do § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para os licitantes que assim o quiserem impugnarem as razões recursais interpostas.

Sombrio-SC, 02 de outubro de 2017.

Gislane Dias da Cunha
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

RECURSO TP 21-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017

A Presidente do Fundo Municipal de Saúde na forma da Lei 8.666/93, torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para executar o complemento de obra da construção de uma unidade de básica de saúde PADRÃO I, conforme localização, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e área a ser construída, tudo isso constantes dos anexos ao edital. A empresa JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME, interpôs Recurso Administrativo na data de 28/09/2017, em face da decisão da de inabilitá-la, tomada pela comissão de licitações tomada na ata de 002 de 15/09/2017.

Informa ainda que o recurso interposto pela recorrente se encontra apenso ao presente processo licitatório e franqueada aos demais licitantes interessados na forma do § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para os licitantes que assim o quiserem impugnarem as razões recursais interpostas.

Sombrio-SC, 02 de outubro de 2017.

Gislane Dias da Cunha
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N 198/2017
DECRETO N° 198/2017 DE 29/09/2017

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentário Anual- LOA n° 1.113/2016 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
03.01.0004.0122.0005.2.011- Contribuição às entidades municipalistas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.71.000 (19)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes– Transf. a Consórcio Público. (1.000)	R$ 10.000,00
4.4.71.000 (21)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes– Transf. a Consórcio Público. (1.000)	R$ 4.000,00

PARA:
03.01.0004.0122.0005.2.011- Contribuição às entidades municipalistas

3.1.71.000 (17)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes– Transf. a Consórcio Público. (1.000)	R$ 14.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 29 de setembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CONTADOR CRC/SC 024848/O-0

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 520, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 520, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40 da Lei 060/2012;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, aos seguintes servidores a partir de 01/10/2017;

Nome Cargo

Roseli Claudete Botegal Professor de Educação Básica II
Rosana Cordeiro Tonial Professor de Educação Básica II

Art. 2º- O referido Prêmio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2016.

Art. 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/10/2017, revogadas as disposições em contrário,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE OUTUBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 038, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 520/2016.

2- Com amparo na Lei Complementar nº. 020 de 25 de Abril de 2003, que institui sobre o plano de cargos e salário do Hospital Municipal Frei Rogério, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora VANIA CERON, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATORIO – NÍVEL 03 – CLASSE D, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "E" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/10/2017.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação compreendida no período de 2013, 2014, 2015 e 2016, com conceito mínimo de "bom", conforme prevê lei complementar nº 020/2003.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARA-SC, 02 DE OUTUBRO DE 2.017.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 519, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 519, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 580 de 10 de setembro de 2015.

2- Com amparo na Lei Complementar nº. 059 de 02 de janeiro de 2012, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao servidor JOAO IDESIO DOS SANTOS CHAVES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA - NÍVEL 08 - CLASSE D, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "E" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/03/2017.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação compreendida no período de 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme prevê a lei complementar nº 059/2012.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE OUTUBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 523 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 523 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora PATRICIA ZANOTTO FIORESE, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – NÍVEL 15 – CLASSE B, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 521, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 521, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar 073/2014 e Lei 1.556 de 22/05/2002;

Considerando a necessidade de manter em funcionamento os serviços essenciais Núcleo da Saúde da Família - NASF;

Considerando Edital 004/2017 que estabeleceu normas para a chamada pública de diversos cargos destinados a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Administração Publica;

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público o servidor FRANCINALDO JUDYSON GOMES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Tangará, Santa Catarina, para a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDEUCAÇAO FISICA - NASF, com carga horária de 20h semanais a partir de 02/10/2017.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 02 DE OUTUBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 090/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 090/2017, a qual tem por objeto registro de preço a AQUISIÇÃO DE DISCOS, EIXOS E MANCAL PARA GRADE ARADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 17/10/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 02 de Outubro de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 101/17

DECRETO Nº 101/17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. - Ficam alteradas as funções de integrantes do Fundo Nacional da Educação Básica (FUNDEB) relativo ao período de outubro de 2017 até outubro de 2019:
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
TITULAR: MARAISA DE VARGAS
SUPLENTE: MARCIA ALLEBRANDT WEBER

Representantes do Conselho Tutelar:
TITULAR: VERA LUCIA DE OLIVEIRA WACHHOLZ
SUPLENTE: MICHELLY HONNEF

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
TITULAR: MARIZETE MARAFON GANZER
SUPLENTE: ROSELI TEREZINHA BUZATTO DE CAMPOS

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: CLEIDE FELTES DE BASTIANI
SUPLENTE: CARLA CRISTIANY DA ROSA

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: JACINTA ARTEMIZIA GOTARDO
SUPLENTE: IEDA MARIA BADIN BOURSCHEIDT

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR: ANTONIO MARCOS GRUNWALDT
SUPLENTE: CRISTINE ZILKE SERAFIM

TITULAR: JUCIANE SIMONETTI
SUPLENTE: RUTE ZANELLA LERMEN

Representantes do Poder Executivo Municipal:
TITULAR: LAINE TEREZINHA BOTTEGA MANFRIN
SUPLENTE: ALDERI PAULO SCHAFER

Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: CLAUDIA RODRIGUES
SUPLENTE: ELIZETE MARAFON GANZER

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
TITULAR: GILNEI JOSÉ DE BASTIANI
SUPLENTE: MARCIA REGINA PROVIN DE SOUZA

Representantes dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
TITULAR: ELIANE MIORANDO
SUPLENTE: ANDRÉIA ADILIA GONÇALVES PADILHA PORFIRIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 02(dois) anos relativo ao período de outubro de 2017 até outubro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 02 de outubro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1270/2017

DECRETO Nº 1270, 02 DE OUTUBRO DE 2017.
Declara de utilidade pública as áreas que especifica, para fins de desapropriação consensual ou judicial.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 e na forma da alínea "d", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as disposições das alíneas "g", "h" e "j" do art. 5º e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação extrajudicial ou judicial, parte dos imóveis urbanos, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas sob as matrículas nºs 33.530, 33.531 e 33.510.

§ 1º As áreas desapropriadas destinam-se ao prolongamento das Ruas Loureiro e Limoeiro, em razão da continuidade das mesmas ruas no Loteamento Terra Bella.

§ 2º Serão desapropriadas as seguintes áreas de cada imóvel:

I – Da matrícula nº 33.530, de propriedade de Fabro Construtora e Incorporadora Ltda. Me, área de 4,03 m² (quatro vírgula zero três metro quadrados), equivalente ao raio final do bolsão de retorno;

II – Da matrícula nº 33.531, de propriedade de Decio Carlos da Silva e Camila Vanzin Pavani, área de 3,85 m² (três vírgula oitenta e cinco metros quadrados), equivalente ao raio final do bolsão de retorno;

III – Da matrícula 33.510, de propriedade de Edemar José Galvagni e Maria Solange Galvagni, área de 4,03 m² (quatro vírgula zero três metro quadrados), equivalente ao raio final do bolsão de retorno.

Art. 2º As áreas desapropriadas poderão ser compensadas em áreas nas áreas frontais dos bolsões de retorno em que confrontam os respectivos lotes, nas mesmas proporções do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Observadas as formalidades legais, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover o pagamento correspondente aos desapropriados, no valor médio estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de bens imóveis, caso não haja composição amigável na compensação de áreas.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a propor, na forma da legislação em vigor, a desapropriação dos imóveis descritos no art. 1º, podendo, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 02 de outubro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1271/2017

DECRETO Nº 1271, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 854, de 10 de outubro de 2013, que regulamenta o regime especial para emissão de notas fiscais, instituído pela Lei Complementar nº 14, de 30 de outubro de 2012.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 e na forma da alínea "a", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 14, de 30 de outubro de 2012, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 854, de 10 de outubro de 2013, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

Parágrafo Único. As atividades citadas no caput do artigo são:

I – Lan House;

II – Motéis;

III – Serviços Cartorários: tabelionatos de notas, Protestos, Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis;

IV – Postos de Combustíveis;

V – Borracharias;

VI – Oficinas mecânicas;

VII – Oficinas de bicicletas;

VIII – Lavanderias (quando os serviços forem prestados mensalmente);

IX – lavação e higienização de veículos;

X – Autarquias e Empresas Públicas;

XI – Sistema S (Sebrae, Senai, Senat, Sesi, Senar, Senac, Sest, e Sesc);

XII – Universidades;

XIII – Empresas Call Center;

XIV – Corretoras de Seguros, em relação a cada Seguradora.

Art. 1º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 02 de outubro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 138/PMT/17 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 103/PMT/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 138/PMT/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/PMT/2017

Objeto: Aquisição de material gráfico, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do Município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA, foi vencedora dos itens: 01, 02 e 03, no valor de R$. 1.190,00 (Mil cento e noventa reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMAS/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 016/FMAS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 020/FMAS/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/FMAS/2017

Objeto: Aquisição de material diversificado de consumo e permanente para copa e cozinha, destinada a suprir as necessidades do CRAS, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: BERNADINO INDALICIO DA SILVA ME, foi vencedora dos itens: 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 no valor de R$ 6.431,84 (Seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Empresa Vencedora do Processo: GILMAR SANI ME, foi vencedora dos itens: 01, 03 e 07 no valor de R$ 3.584,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
Empresa Vencedora do Processo: JEFERSON DA SILVEIRA ME, foi vencedora dos itens: 04 e 08 no valor de R$ 2.216,00 (Dois mil, duzentos e dezesseis reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO QUINTO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 151/PMT/2015

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 151/PMT/15 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/PMT/15 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/PMT/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$ 3.689,57 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/SAMAE/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/SAMAE/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/SAMAE/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/SAMAE/2017

Objeto: Aquisição de Tubos para Uso e Substituição da Rede de Distribuição de Água do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 17 de Outubro de 2017, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 106/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 106/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Fardamento e Uniformes para o Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Tijucas, Convênio 004-2014.
Tipo: Menor Preço Por lote.
Data de Abertura: 18 de outubro de 2017, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/PMT/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Rebaixamento de Lençol Freático e Escoramento Metálico Blindado para a Obra na Avenida Hercílio Luz, pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 18 de Outubro de 2017, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 042/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017
DISPENSA 24/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: MANOLO CORRETORA DE SEGUROS Ltda ME
CNPJ: 04.258.789/0001-36
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações no anexo I, da DISPENSA Nº 24/2017 do Processo Licitatório 35/2017.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 25/09/2017 à 25/09/2018
Valor Global: R$ 1.611,37
(mil e seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos)

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 230/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 230, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.860/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 568.240,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
53-3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.0040 ; Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
54-3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0052 ; Aplicações Diretas ..... R$ 468.240,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação parcial da dotação abaixo especificada:
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
15-3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0040 ; Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
II – do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0052 – Transferência de Recursos do SUS - PAB Incremento no valor de R$ 468.240,00(quatrocentos e sessenta e oito reais e duzentos e quarenta centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 29 de setembro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 52 2017 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA ENVELOPES HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 52/2017 – PMT

Às nove horas e cinco minutos, do segundo dia, do mês de outubro de dois mil e dezessete (02/10/2017), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, e representando a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA., o Sr. Valdir Bento Falchetti, para abertura dos envelopes de Habilitação da Tomada de Preços nº 52/2017 – PMT/SEMED.

Protocolou, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta a seguinte empresa: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP, CNPJ nº. 08.628.996/0001-96.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.

Em análise à qualificação técnica apresentada, os engenheiros presentes, Sr. Moacyr Cristofolini Jr. e Sr. Felipe Ramos dos Santos, ofereceram parecer favorável à documentação analisada, estando de acordo com a solicitação prevista no edital.

Na sequência a Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital.

O envelope de proposta deverá permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrado, até a data designada para sua abertura.

O representante presente retirou-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	MOACYR CRISTOFOLINI JR Membro	ANGELA PREUSS Membro

FELIPE RAMOS DOS SANTOS Engenheiro Civil CREA/SC 140337-7 Secretaria de Planejamento

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05 2017 FMAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 – FMAS

Às onze horas, do segundo dia do mês de Outubro de dois mil e dezessete(02/10/2017), na sala do setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2017 FMAS.
Aberta a sessão foram analisados os documentos (abaixo relacionados) integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela Empresa: CLAUDETE POSSAMAI ME – CNPJ Nº. 07.278.998/0001-30:

Certidão Simplificada – CLAUDETE POSSAMAI ME	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Representante da Empresa identificado em documento com foto – CLAUDETE POSSAMAI	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do Município Sede da Empresa Proponente	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	
Carteira de Saúde atualizada dos manipuladores de alimentos	
Alvará Sanitário	
Licença de Transporte do veículo expedido pela Vigilância Sanitária Municipal	
Declarações constantes do item 7.3.3 do Edital 04/2017 - FMAS	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função	Lei 8.666/93, art. 27, V

Da análise destes documentos observa-se que a Empresa CLAUDETE POSSAMAI ME está com a documentação regular, no entanto, a Comissão entende que para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao processo de Dispensa de Licitação a Certidão de Regularidade relativa ao FGTS atualizada.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JR

Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57 2017 PMT - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2017 PMT

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, ao Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUMREPOM e ao Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 10h30min do dia 17 de outubro de 2017. ABERTURA: dia 17 de outubro de 2017 às 10h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 02/10/2017
DEISE A. N. MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 132 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 132
DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "VALDEMIRO FRONZA", situado do lado par da Rodovia Estadual SC - 110, distando pelo lado esquerdo (ponto PP) 38,73 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Germano Fronza, neste distrito e Comarca, contendo a área de 14.414,00m² (quatorze mil, quatrocentos e quatorze metros quadrados), edificado com uma casa residencial em alvenaria, processo D-020/14 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente VALDEMIRO FRONZA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 6.423, datado de 29 de outubro de 2014 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Rodrigo Penteado do Prado, Técnico Geomensor, CREA/SC 091.864-3, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 20.371, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.05.030.1940.001, constituído de 03 (três) lote e mais uma área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 29 de setembro de 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Comércio e Serviços.
Município de Timbó

Luana Paula Furtado
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A94462-9

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 54 2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal das licitantes J PONTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME, CNPJ n° 25.337.426/0001-66 e R.C.A LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA - ME, CNPJ n° 27.591.390/0001-78 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 10/10/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 02 de outubro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26 2017 FCT - ABADIA APARECIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 – FCT E CONTRATO ADMINISTRATIVO 2016/169 – FCT
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL
Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa ABADIA APARECIDA DE MATTOS DE PONTES 38976676904 (MEI), pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial nº 26/2016 - FCT.

O Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó – FCT lançou o Edital de Pregão Presencial nº 26/2016 - FCT com a finalidade da "contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização

de alimentação e bebida objetivando a composição da Praça de Alimentação do evento Natal Mais Encantado 2016, que acontecerá no período de 19 de novembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017, junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital", sendo que a Notificada ficou classificada para o fornecimento do item 03 (tabela abaixo) constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 FMS, firmando o Contrato Administrativo 2016/169 – FCT (fls. 135/142), comprometendo-se a cumprir as especificações e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2016 – FCT.

ITEM	DESCRIÇÃO
03	PONTO 3 - MEDINDO 3X3,6M, CONTENDO PONTO DE ENERGIA, HIDRÁULICA, REVESTIMENTO INTERNO EM CERÂMICA, INSTALAÇÃO PARA GÁS E JANELAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, LOCALIZADO JUNTO AO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL. SENDO COMERCIALIZADO: CHURROS, TAPIOCA, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE

A CONTRATADA, ora NOTIFICADA, comprometeu-se pela comercialização de alimentação e bebidas e uso do ponto 03, a realizar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até as 17 horas do dia 16 de dezembro de 2016, através de depósito bancário, junto à Conta Corrente n. 7401-2, Agência n. 0629- 7, do Banco do Brasil S.A de titularidade da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.

Ocorre que, findo o prazo, verificou-se que não houve tal depósito no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) referente à utilização do Ponto 3, objeto do item 03 do Anexo 01 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2016 – FCT (fls. 01/02).

Diante disso, verificou-se a imprescindibilidade da abertura de Processo Administrativo, notificando a Contratada (fls. 03/05), para que no prazo legal, procedesse ao pagamento do valor encontrado em mora, bem como, para que no mesmo prazo, apresentasse justificativas plausíveis acerca do descumprimento das obrigações editalícias, sob pena de efetiva aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto.
Tal notificação foi, na data de 27/06/2017, encaminhada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail informado pela Contratada, conforme fls. 06, contudo sem resposta.
Após, em 28/06/17 a empresa restou devidamente, através de correspondência postal, com aviso de recebimento (fls. 07), contudo, não apresentou suas justificativas nem realizou o pagamento dos valores devidos, quedando-se silente, abriu mão do seu direito de contraditório.
Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do presente procedimento instaurado, constata-se que não há dúvidas acerca do descumprimento das obrigações assumidas perante o Edital de Pregão Presencial nº. 26/2016 – FCT, bem como do Contrato Administrativo 2016/169 – FCT (fls. 135/142), no que tange ao não pagamento do valor contratado, contudo, apesar de devidamente notificada acerca da instauração do presente Processo Administrativo (fls. 07), a Contratada não apresentou suas razões de defesa.

O comprometimento descumprido por parte da Contratada estava expresso no item 5.4.2 do Edital de Pregão Presencial nº. 26/2016 – FCT, "O pagamento de 100% (cem por cento) do valor, deverá ser efetuado até às 17h (dezessete horas) do dia 16 de dezembro de 2016, via depósito bancário, diretamente na conta da Fundação Cultural de Timbó" bem como na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 2016/169 – FCT.

A Contratada estava ciente das especificações apresentadas no Edital de Pregão Presencial nº. 26/2016 – FCT, ademais o item 5.6 do mesmo deixa claro que a apresentação da proposta no certame será considerada como atestado de que a empresa analisou criteriosamente o edital e aceita todos os seus termos:

"A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital".

Desta forma, tem-se que a Contratada estava inteirada das especificações para o pagamento, não podendo alegar desconhecimento do item 5.4.2 do Edital de Pregão Presencial nº. 26/2016 – FCT.

Diante inadimplemento injustificado, é evidente ser um caso de aplicação de sanções, tendo em vista o prejuízo à coletividade representada pela municipalidade.

Isto porque, muito embora a legislação estabeleça expressamente que "a Administração poderá aplicar ao contratado" sanções, é evidente que a expressão não trata de um ato coberto pela discricionariedade. Trata-se de um dever desta!
A não aplicação da sanção nas hipóteses da lei e do contrato configura um ato que fere a moralidade administrativa e configura desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, estará sujeito a sofrer consequências legais em razão de sua omissão.
Repassado o ponto, a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 87 a aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial do pactuado. Em consonância, o item 11 do Edital de Pregão Presencial nº. 26/2016 – FCT define as penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento:

11.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
c) Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
Portanto, são previstas para o caso quatro tipos de sanções: (i) advertência; (ii) multa; (iii) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a '"Administração" (não superior a dois anos nos contratos regidos pela Lei 8.666/93); e, (iv) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a "Administração Pública".

Repassados tais esclarecimentos, verifica-se que a empresa deveria cumprir suas obrigações assumidas.
Com o mesmo entendimento, pela aplicação de sanções, inclusive cumuladas, é a orientação jurisprudencial do nosso Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, vejamos:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. PENALIDADES. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO SUPERIOR A DOIS ANOS. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. POSSIBILIDADE DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES. "As sanções dos incs. III e IV podem ser

cumuladas entre si e com a multa e a rescisão administrativa. Uma conduta pode ser grave o suficiente para acarretar a rescisão unilateral do contrato pela Administração e para desencadear outras punições. (Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, p.574). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2006.023022-3, de Videira, rel. Des. Ricardo Roesler, j. 19-02-2008).
Decisão:
Diante do exposto, considerando que a empresa não cumpriu com o pactuado; considerando os transtornos que o inadimplemento do valor, na época, de R$ 10.500,00 causou ao Município; e buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 26/2016 – FCT, outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão pela aplicação à empresa ABADIA APARECIDA DE MATTOS DE PONTES 38976676904 (MEI):

a) da inscrição do valor atualizado, R$ 10.674,88 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculo anexo, em Dívida Ativa.

b) da penalidade estabelecida no artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e item 11.1, alínea 'c' do Edital de Pregão Presencial nº. 26/2016 – FCT, qual seja, de MULTA no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) devido ao inadimplemento do valor pactuado, sob pena de, em caso de inadimplemento, ser inscrito em dívida ativa;

c) da penalidade estabelecida no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e no item 11.1, alínea 'd' do Edital de Pregão Presencial nº. 26/2016 – FCT, qual seja, SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 26 de setembro de 2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 108.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Miservi Administradora de Serviços Eireli Epp.
OBJETO: Prestação de serviço de brigadistas, para a 27ª Festa do Imigrante que acontecerá no período de 11 a 15 de outubro de 2017, em atendimento às necessidades da Fundação Cultural de Timbó, conforme descritivos dos serviços constantes no anexo I – Termo de referência, correspondente ao item 03, tudo de conformidade com as planilhas de trabalhos e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão 24/2017 FCT.
VALOR TOTAL: 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

LEI Nº 2916, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 2916, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Mauro Augusto Knoch.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Mauro Augusto Knoch, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 2951,70 m² (dois mil, novecentos e cinquenta e um metros e setenta decímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 310.713,65 (trezentos e dez mil, setecentos e treze reais, e sessenta e cinco centavos) do qual R$ 49.635,78 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) corresponde à contrapartida do Município, conforme projeto, memorial e orçamento elaborados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de outubro de 2017, 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2917, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 2917, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Imbuia.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Imbuia, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 1.684,88 m² (um mil, seiscentos e oitenta e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 177.360,55 (cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais, e cinquenta e cinco centavos) do qual R$ 28.332,91 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) corresponde à contrapartida do Município, conforme projeto, memorial e orçamento elaborados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o

art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de outubro de 2017, 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2918, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 2918, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Angola.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Angola, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 3.419,85 m² (três mil, quatrocentos e dezenove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 359.993,92 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais, e noventa e dois centavos) do qual R$ 57.508,19 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oito reais e dezenove centavos) corresponde à contrapartida do Município, conforme projeto, memorial e orçamento elaborados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de outubro de 2017, 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SEGUNDA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 2017 FMMA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 FMMA
AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 02/2017, objetivando o FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 2 (DOIS) VEÍCULOS, NOVOS, SEM USO, VEÍCULO 0KM; TIPO PASSEIO; FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2017; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.6 E 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, houve alteração do prazo de entrega, bem como descrição do objeto, sendo válidas as seguintes informações:

11.1.1 - O prazo para a entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da "Ordem de Compra" emitida pela Contratante.

No descrito dos objetos constantes na tabela do Anexo I, aonde lê-se "direção hidráulica", leia-se "direção hidráulica e/ou elétrica".

Em atenção às alterações, prorroga-se para o dia 17/10/2017 as 14h30min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 14h35min da mesma data da entrega dos documentos.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 29/09/2017
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE - 153 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA No SAMAE - 153 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Sidney de Senne contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal SIDNEY DE SENNE, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 008, de 02 de janeiro de 2017, a contar de 01 de Setembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Setembro de 2017; 147° ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 154 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA No SAMAE - 154 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Catia Erdmann contratada temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, a Servidora Pública Municipal CATIA ERDMANN, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 001, de 02 de janeiro de 2017, a contar de 04 de Setembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de Setembro de 2017; 147° ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 166 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA No SAMAE - 166 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera o Servidor Público Municipal Ederson Engelmann Reinheimer contratado temporariamente para cargo de Motorista, a contar de 18 de setembro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR o Servidor Público Municipal EDERSON ENGELMANN REINHEIMER, contratado temporariamente para o cargo de Motorista do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 140, de 10 de agosto de 2017, a contar de 18 de Setembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Setembro de 2017; 147° ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 152, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 152, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período

LARISSA MABA WEEGE (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	06/05/1997	108.549.069-67	44 horas	04.09.2017 a 30.09.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 155, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 155, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JEFFERSON POMMERENING (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	07/12/1996	106.276.099-96	44 horas	08.09.2017 a 30.09.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 156, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 156, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
YASMIN CRISTINE KRUEGER CHAVES (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	14/10/1997	095.325.429-14	44 horas	06.09.2017 a 30.09.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 157, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 157, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
RODRIGO RODRIGUES (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	02/07/1989	087.757.809-50	44 horas	08.09.2017 a 30.09.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 158, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 158, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
GABRIEL OSS-EMER (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	08/05/1997	092.739.579-78	44 horas	08.09.2017 a 30.09.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 159, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 159, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;
RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
IRENE AMARANTE PADILHA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	07/09/1963	601.454.989-72	44 horas	11.09.2017 a 30.09.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 160, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 160, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
ZORAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	01/03/1960	860.410.109-87	44 horas	12.09.2017 a 30.09.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 161, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 161, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
CLAUDEMIR DA CRUZ (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	20/07/1984	057.332.659-22	44 horas	13.09.2017 a 30.09.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 162, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 162, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
CARLOS ALBERTO AMARANTE (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	24/08/1984	044.654.739-58	44 horas	13.09.2017 a 30.09.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 163, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 163, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Declara estável no serviço público municipal o servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, por ter sido aprovado no Estágio Probatório.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 29 a 32 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, alterados pela Lei Complementar n. 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art.1° DECLARAR ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, diante da aprovação no Estágio Probatório e do efetivo cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à espécie, inclusive os de ordem legal e constitucional, o seguinte servidor:

Servidor (a)	Matrícula	CARGO	Portaria de Nomeação	Estável a contar de:
RAFAEL CISNEIROS NETO	28336.3	Engenheiro Sanitarista	061, de 24.04.2014	15/09/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 167, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 167, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;
RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: MOTORISTA				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
VALDECIR ANACLETO CARDOSO (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	28/05/1973	818.452.359-91	44 horas	19.09.2017 a 30.09.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE -165, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA No SAMAE -165, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
Exonera o Servidor Público Municipal Sevenir Rogerio Macedo, em face do falecimento ocorrido em 10 de setembro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento no artigo 48, Inciso IX da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e,

Considerando a Certidão de Óbito matrícula n° 107821 01 55 2017 4 00018 058 0006552 04 do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Timbó -SC,

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR SEVENIR ROGERIO MACEDO, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, nomeado pela Portaria n° SAMAE-062, de 10 de maio de 2006, em face do falecimento, a contar da data do óbito, ou seja, 10 de setembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE 164, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA No SAMAE 164, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
Designa Servidor para exercício de Função Gratificada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 212, de 21/12/01, o servidor abaixo relacionado:

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR
RODRIGO CATAFESTA FRANCISCO	FG	30	Coordenação das atividades do setor técnico, coordenação das atividades de controle de perdas	01/09/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 14
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
MODALIDADE Pregão Presencial N 14/2017

O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquiri gêneros alimentícios. Acessão pública terá inicio às 09:00 horas, do dia 17 de outubro de 2017, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 15h30m.

Timbó Grande, 02 de outubro de 2017.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.678 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº. 4.678 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017
REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR – NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais em vigor.

CONSIDERANDO, a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 1º- Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município de Três Barras, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I – De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a. Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b. Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c. Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d. Analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e. Proceder a inscrição no Cadastro Mobiliário;
f. Emissão do Alvará de Licença;
g. Emissão de Nota Fiscal de serviço;
h. Outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II – De forma preferencial ao Microempreendedor individual, as seguintes funcionalidades:
a. Atendimento ao Microempreendedor individual;

-fls 02 DECRETO Nº. 4.678/2017-
b. Disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
c. Encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
d. Emissão das guias de pagamento DAS;
e. Emissão de Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária;
f. Orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g. Emissão de Alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
h. Orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
i. Cadastro de.

§ 1º- Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º- A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:
I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
II- Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legislação das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º- A Sala do Empreendedor:
I – Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II – Estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III – Poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO
-fls 03 DECRETO Nº. 4.678/2017-
Art. 3º- A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I – Do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;
II – Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º- A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I – a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;
III – a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV – a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V – orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas;
VI – a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Lei 11.598/2007 – (REDESIMPLES);

§ 2º- Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala

do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I – orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II – orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III – orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA
Art. 4º- Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

-fls 04 DECRETO/4.678/2017-
§ 1º- Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;
§ 2º- Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º- Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será imitido após a realização da vistoria prévia com deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LAGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 5º- Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º- No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I – tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II – tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.
§ 2º- Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º- Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvara de Licença e Funcionamento Provisório.
§ 4º- A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar inicio ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

-fls 05 DECRETO Nº. 4.678/2017-
Art. 6º- Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo Único – O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º- Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º- Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 (quinze) dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO DE EMPRESA
MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 9º- A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.
§ 1º- A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:
I – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II – orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III – lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV – providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
V – emissão do alvará de licença.

§ 2º- É vedada aos atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 9º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 10 – A Sala do Empreendedor, através de Convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

-fls 06 DECRETO Nº. 4.678/2017-
Art. 11 – A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implantar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 – Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 26 de Setembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos

Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PREGÃO Nº. 45/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017.

Interessados:	* SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; * SECRETARIA DE AGRICULTURA; * SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS; * ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa CP COMERCIAL S/A, CNPJ nº 08.888.040/0009-80, com sede e foro na Cidade de Itajaí - SC, cito a RODOVIA ANTONIO HEIL, nº 800, Bairro ITAIPAVA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	PNEU 17.5 / 25 - 16 LONAS NOVO DE 1ª. LINHA (UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE MÁQUINAS NOVAS). DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO: SÍMBOLO DO INMETRO; DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2016.	UNIDADE	AMAZON	12,00	R$1.950,00
5	PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS NOVO DE 1ª. LINHA (UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE MÁQUINAS NOVAS). DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO; SÍMBOLO DO INMETRO; DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2016. UTILIZAÇÃO: TRATOR (TRASEIRO).	UNIDADE	ARMOUR	8,00	R$940,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 45/2017 – Procedimento Administrativo nº. 51/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Três Barras - SC, 26 de setembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal		CP COMERCIAL S/A CONTRATADA

Testemunhas			
1	Nilton Avanir Hurmus	2	Jacy de Fatima Abuda

PREGÃO Nº. 45/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017.

Interessados:	* SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; * SECRETARIA DE AGRICULTURA; * SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS; * ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa MODELO PNEUS LTDA, CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede e foro na Cidade de Bento Gonçalves - RS, cito a RUA MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, nº 56, Bairro PLANALTO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	PNEU 255/60 R 18 - NOVO DE 1ª. LINHA (UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS). DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 112; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO: V; TEMPERATURA A: SÍMBOLO DO INMETRO; DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2016.	UNIDADE	BRIDGESTONE	12,00	R$790,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 45/2017 – Procedimento Administrativo nº. 51/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Três Barras - SC, 26 de setembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal		MODELO PNEUS LTDA CONTRATADA

Testemunhas			
1	Nilton Avanir Hurmus	2	Jacy de Fatima Abuda

PREGÃO Nº. 45/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017.

Interessados:	* SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; * SECRETARIA DE AGRICULTURA; * SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS; * ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.889.977/0001-98, com sede e foro na Cidade de Concórdia - SC, cito a RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N, Bairro SÃO CRISTOVÃO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	PNEU 1000X20 DIAGONAL, BORRACHUDOS 16 LONAS, NOVO, DE 1ª. LINHA (UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS) COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 19.5 MM. DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: H; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO: J; SÍMBOLO DO INMETRO; DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2016; R UTILIZAÇÃO: CAMINHÕES.	UNIDADE	GOODRIDE	30,00	R$1.340,00
4	PNEU 12-16.5 - 10 LONAS NOVO DE 1ª. LINHA (UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE MÁQUINAS NOVAS). DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ÍNDICE DE CARGA; ÍNDICE DE VELOCIDADE; SÍMBOLO DO INMETRO; DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2016 UTILIZAÇÃO: RETROESCAVADEIRA (DIANTEIRO).	UNIDADE	SUPERGUIDER	12,00	R$1.065,00
6	PNEU, 19.5/24 - 12 LONAS NOVO DE 1ª. LINHA (UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE MÁQUINAS NOVAS). PROFUNDIDADE DO SULCO: 27,0 MM. DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO; SÍMBOLO DO INMETRO; DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2016 UTILIZAÇÃO: RETROESCAVADEIRA (TRASEIRO).	UNIDADE	SUPERGUIDER	12,00	R$2.630,00
7	PNEU 14/17,5 - 16 LONAS NOVO DE 1ª. LINHA (UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE MÁQUINAS NOVAS). DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO; SÍMBOLO DO INMETRO; DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2016.	UNIDADE	TITAN	16,00	R$2.400,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 45/2017 – Procedimento Administrativo nº. 51/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 26 de setembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal		RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA CONTRATADA

Testemunhas			
1	Nilton Avanir Hurmus	2	Jacy de Fatima Abuda

PREGÃO Nº. 47/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 53/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 47/2017.

Interessados:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa REUNIDAS TURISMO S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, com sede e foro na Cidade de Caçador - SC, cito a RUA HERCULADO COELHO DE SOUZA, nº 555, Bairro REUNIDAS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	PASSAGEM CANOINHAS/FLORIANOPOLIS	UNIDADE	Reunidas	200,00	R$115,15
2	PASSAGEM FLORIANOPOLIS A CANOINHAS	UNIDADE	Reunidas	200,00	R$118,10
3	PASSAGENS DE CANOINHAS PARA JOINVILLE	UNIDADE	Reunidas	200,00	R$62,35
4	PASSAGEM JOINVILLE / CANOINHAS	UNIDADE	Reunidas	200,00	R$63,91
5	PASSAGEM CANOINHAS/ JARAGUA DO SUL	UNIDADE	Reunidas	200,00	R$62,35
6	PASSAGEM RODOVIARIA DE JARAGUA DO SUL A CANOINHAS.	UNIDADE	Reunidas	200,00	R$63,90
7	PASSAGENS CANOINHAS A MAFRA	UNIDADE	Reunidas	50,00	R$21,33
8	PASSAGENS DE MAFRA A CANOINHAS	UNIDADE	Reunidas	50,00	R$21,33
9	PASSAGEM CANOINHAS A SAO BENTO DO SUL	UNIDADE	Reunidas	50,00	R$39,18
10	PASSAGEM SAO BENTO DO SUL / CANOINHAS	UNIDADE	Reunidas	50,00	R$39,14
11	PASSAGEM RODOVIARIA DE PORTO UNIAO A CAÇADOR.	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$29,02
12	PASSAGEM RODOVIARIA DE CAÇADOR A PORTO UNIAO.	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$28,81
13	PASSAGEM CANOINHAS / BALNEARIO CAMBORIU	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$92,11
14	PASSAGEM B. CAMBORIU A CANOINHAS	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$96,43
15	PASSAGEM CANOINHAS A ITAJAI	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$89,36
16	PASSAGEM ITAJAI A CANOINHAS	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$93,50
17	PASSAGEM CANOINHAS/ ITAPEMA	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$92,11
18	PASSAGEM RODOVIARIA DE ITAPEMA A CANOINHAS.	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$96,43
19	PASSAGEM CANOINHAS / BRUSQUE	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$104,84
20	PASSAGEM BRUSQUE / CANOINHAS	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$105,05
21	PASSAGEM MAFRA A SANTA CECILIA	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$41,95
22	PASSAGEM SANTA CECILIA A MAFRA	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$41,68
23	PASSAGEM PORTO UNIAO / JOAÇABA	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$63,95
24	PASSAGEM RODOVIARIA DE JOAÇABA A PORTO UNIAO.	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$64,00
25	PASSAGEM RODOVIARIA DE PORTO UNIAO A VIDEIRA.	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$42,98
26	PASSAGEM RODOVIARIA DE VIDEIRA A PORTO UNIAO.	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$42,75
27	PASSAGEM RODOVIARIA DE MAFRA A XANXERE.	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$132,54
28	PASSAGEM RODOVIARIA DE XANXERE A MAFRA.	UNIDADE	Reunidas	10,00	R$132,30

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 47/2017 – Procedimento Administrativo nº. 53/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 28 de setembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal		REUNIDAS TURISMO S.A. CONTRATADA

Testemunhas			
1	Nilton Avanir Hurmus	2	Jacy de Fatima Abuda

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
"AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO".
Procedimento Licitatório nº. 60/2017 - Edital Pregão nº. 53/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, REVOGOU a licitação epigrafada, que tinha por objeto a aquisição de uma CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200 LITROS, com intuito de corrigir o descritivo apresentado, o qual não supriria as necessidades da vigilância epidemiológica municipal na forma em que se encontra.
Três Barras – SC, 02 de outubro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2318

DECRETO Nº 2.318/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais para o atendimento ao Público, que passa a vigorar a partir de 16 de outubro de 2017 até 17 de fevereiro 2018, conforme escala abaixo:

TURNO ÚNICO – das 07h00min às 13h00min, para os órgãos Municipais, com exceção das Unidades abaixo relacionadas, que permanecem com o horário normal de atendimento,

1- Secretaria de Saúde (Posto de Saúde)
2- Secretaria da Educação (Escola e Creches Municipais)
3- Secretaria de Assistência Social (CRAS, Casa da Cidadania e Conselho Tutelar)

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 02 de outubro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2017 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 03/2017 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de uma câmara de conservação de vacinas, tipo vertical, destinada a Secretaria de Saúde do município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do anexo I do edital.
DOTAÇÃO: Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2017 04.01.2104.44.90.00.00.00.00.00.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 60 dias.
VALOR: O valor total ajustado para aquisição do objeto do presente contrato é R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais) de acordo com a Autorização de Fornecimento em anexo.

PROCESSO LICITATÓRIO: PP 09/2017
DATA ASSINATURA: 02/10/2017
TREZE TÍLIAS, 02/10/2017

Trombudo Central

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2017 PMTC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

DATA: 03/10/2017
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 84 RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) P13 E 08 RECARGAS DE GÁS DE COZINHA P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, BOMBEIROS,SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NA UTILIZAÇÃO DO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS À LICITAÇÃO REALIZADA 03 VEZES CONSECUTIVAS, E SER CONSIDERADA DESERTA.
Valor total: R$ 6.620,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)
CONTRATADA: I. Trapp & Cia Ltda
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal 8666/93, e demais alterações posteriores.

Trombudo Central, 03 de outubro de 2017.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 1928/2017
DECRETO Nº 1928/2017, de 03 de Outubro de 2017.
DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1.134/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Designar, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
1 - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

A – Da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Titular: Siliane Meier Suplente: Graciela Mônica Fischer

B – Da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Carlise Groth Lezonier Suplente: Carla Scherer Rambo

C – Da Secretaria Municipal da Administração
Titular: Adriana R. da Silva Suplente: Elias de Souza Custódia

D – Do Centro de Referência da Assistência Social
Titular: Rafaela Matte Suplente: Francieli Staub

E – Da Comissão Municipal de Esportes
Titular: Elói Wink Suplente: Nelsi Mayer Welter

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

F – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Lucélia Dorigon Beal Suplente: Elisa Teresinha Petry

G – Da APP Escola Padre Balduino Rambo
Titular: Elaine Hammes Bamberg Suplente: Elaine Lúcia Cagliari

H – Da Escola de Ensino Fundamental da Linha Pitangueira
Titular: Roselei Heck Lauschner Suplente: Clair Walter

I – Da Polícia Militar
Titular: Milton Luís Wolf Suplente: Elton Wirth

J- Da Associação Hospitalar de Tunápolis
Titular: Hilton César Lamour Suplente: Clair F. G. Pohlmann

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 03 de Outubro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na
presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3552/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.552, De 02 de outubro de 2017.
"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DECLARA-OS INSERVIVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que os imóveis em questão estão em desuso pela municipalidade;

CONSIDERANDO, que as escolas do interior foram nucleadas na sede do município e o antigo prédio não tem mais utilidade pública, estando o mesmo em mau estado de conservação;

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal, passíveis de alienação, os bens imóveis abaixo relacionados:

- Um terreno urbano, situado na Rua "C", Município de União do Oeste, Comarca de Coronel Freitas, SC, Matrícula N.º 1.448, correspondente ao Lote Urbano n.º 04-B, da Quadra 25, do loteamento povoado Adolfo Konder, com área de 160,00m2 (cento e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com a Rua "C", em 8,00 metros; ao Sul, com parte do lote urbano n.º 4-A, em 8,00 metros; ao Leste, com parte do lote urbano n.º 03, em 20,00 metros; e ao Oeste, com parte do lote urbano n.º 4-A, em 20,00 metros. Registrado no patrimônio público sob n. º 0711.

- Um terreno urbano, situado na Linha Adolfo Konder, Município de União do Oeste, Comarca de Coronel Freitas, SC, Matrícula N.º 1.627, correspondentes aos lotes urbanos n.º 03, 04 e 05, da Quadra n.º 26, do loteamento povoado Adolfo Konder, com área de 3.000,00 m2 (três mil metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com o lote n.º 06, na extensão de 60,00 metros; ao Sul, com Rua sem denominação, na extensão de 60,00 metros; ao Leste, com o lote n.º 02, na extensão de 50 metros; e ao Oeste, com a Travessa sem denominação, na extensão de 50,00 metros, registrado no patrimônio público sob n. º 0721, com edificação em alvenaria, coberta com eternit 6mm, usada como antiga escola isolada, medindo aproximadamente 147m2. Registrada no patrimônio público sob n. º 2119.

Art. 2º Fica aprovado o Laudo de Avaliação dos Bens, realizado pela Comissão Municipal de Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal N.º 3.534 de 30 de agosto de 2017, em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de outubro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Da: Comissão Municipal de Avaliação instituída pelo Decreto nº 3534, de 30 de agosto de 2017.
Para: Prefeito Municipal de União do Oeste
Assunto: Avaliação de bens móveis.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro de 2017, as 10:30 horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, os membros da comissão Municipal de Avaliação de bens móveis, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3.534/2017, de 30 de agosto de 2017, para elaboração do laudo de avaliação. Para avaliação será levado em conta o estado de conservação e o valor em moeda corrente nacional dos bens imóveis do Município de União do Oeste, descritos no decreto acima citado.

A avaliação dos bens pela comissão decretada se procedeu perante visita in loco dos imóveis a serem leiloados (fotos anexas), com base em avaliações de proprietários de imóveis com características semelhantes (declarações anexas) e com avaliação através de corretor de imóveis (documento anexo).

Seguindo a ordem abaixo relacionada, com base na avaliação efetivada, a comissão designada agrega os valores aos bens imóveis mencionados no decreto supracitado:

DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES EM QUE O ITEM SE ENCONTRA	VALOR MINIMO AVALIADO
Um terreno urbano, situado na Rua "C", Município de União do Oeste, Comarca de Coronel Freitas, SC, Matrícula N.º 1.448, correspondente ao Lote Urbano n.º 04-B, da Quadra 25, do loteamento povoado Adolfo Konder, com área de 160,00m2 (cento e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com a Rua "C", em 8,00 metros; ao Sul, com parte do lote urbano n.º 4-A, em 8,00 metros; ao Leste, com parte do lote urbano n.º 03, em 20,00 metros; e ao Oeste, com parte do lote urbano n.º 4-A, em 20,00 metros. Registrado no patrimônio público sob n. º 0711. .	Terreno com acesso por estrada secundaria não pavimentada, com rede de energia elétrica e rede de agua potável.	R$ 2.400,00

- Um terreno urbano, situado na Linha Adolfo Konder, Município de União do Oeste, Comarca de Coronel Freitas, SC, Matrícula N.º 1.627, correspondentes aos lotes urbanos n.º 03, 04 e 05, da Quadra n.º 26, do loteamento povoado Adolfo Konder, com área de 3.000,00 m2 (três mil metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com o lote n.º 06, na extensão de 60,00 metros; ao Sul, com Rua sem denominação, na extensão de 60,00 metros; ao Leste, com o lote n.º 02, na extensão de 50 metros; e ao Oeste, com a Travessa sem denominação, na extensão de 50,00 metros, registrado no patrimônio público sob n. º 0721, com edificação em alvenaria, coberta com eternit 6mm, usada como antiga escola isolada, medindo aproximadamente 147m2. Registrada no patrimônio público sob n. º 2119.	Terreno com acesso por estrada secundaria não pavimentada, com rede de energia elétrica e rede de agua potável. Edificação em desuso há mais de 15 anos, em mau estado de conservação, podendo ser aproveitada apenas a estrutura.	R$ 60.000,00

Findos os trabalhos, a Comissão remete o presente laudo a apreciação de vossa excelência, para os devidos fins legais.

União do Oeste, SC, 29 de setembro de 2017.
PEDRO ANTONIO TRENTIN
Presidente

MARILIA MIORELLI
Secretária

JOSE TESSARO

MOACIR DANIEL
Membro

SUELEM DAL SANTO TESSARO
Membro

Membro

Urupema

Prefeitura

DECRETO 079/2017

DECRETO Nº 79, de 27 de setembro de 2017.
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito do Município de URUPEMA, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. Art. 60, item IV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
Considerando que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o mês de julho do ano de 2017, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;
Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por ESTIAGEM, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre – FIDE – registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID – pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº. 88/2017
EDITAL nº. 88/2017

Chamamento público CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VIGAS DE EUCALIPTO PARA USO EM PONTES NAS ZONAS RURAIS DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, SC, LAERCIO DA CRUZ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas com inicio 02/10/2017 , na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 1180 - Centro – Vidal Ramos, SC, para fins de CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VIGAS DE EUCALIPTO PARA USO EM PONTES NAS ZONAS RURAIS – conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS

Vidal Ramos, 02 de outubro de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.192/17

DECRETO Nº 14.192/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite Rosemara Farias Costa para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.159/16 e o Termo de Posse nº 033/17,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, Rosemara Farias Costa, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.193/17

DECRETO Nº 14.193/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ACIR LUIZ TEIXEIRA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.328/14 e o Termo de Posse nº 0128/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ACIR LUIZ TEIXEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.194/17

DECRETO Nº 14.194/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADAIANA CAMILA WEISS FALETTI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.414/14 e o Termo de Posse nº 0271/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADAIANA CAMILA WEISS FALETTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.195/17

DECRETO Nº 14.195/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADAIR FELTRIN para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Pavimentação Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.590/15 e o Termo de Posse nº 0125/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADAIR FELTRIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Pavimentação Pública, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.196/17

DECRETO Nº 14.196/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADELAIDE FARIAS VIEIRA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.211/16 e o Termo de Posse nº 001/17,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADELAIDE FARIAS VIEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de fevereiro de 2017.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.197/17

DECRETO Nº 14.197/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADELITA DEVES BANDT para exercer o cargo de Provimento Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.722/16 e o Termo de Posse nº 049/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADELITA DEVES BANDT, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.198/17

DECRETO Nº 14.198/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADILSO BENELLI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.963/15 e o Termo de Posse nº 0276/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADILSO BENELLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.199/17

DECRETO Nº 14.199/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADILSON MENIN para exercer o cargo de Provimento Efetivo Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.798/15 e o Termo de Posse nº 0163/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADILSON MENIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.200/17

DECRETO Nº 14.200/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADRIANA APARECIDA COSTA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.625/15 e o Termo de Posse nº 0154/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADRIANA APARECIDA COSTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.201/17

DECRETO Nº 14.201/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADRIANA APARECIDA FELICETTI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.273/15 e o Termo de Posse nº 0368/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADRIANA APARECIDA FELICETTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.202/17

DECRETO Nº 14.202/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADRIANA CORREA DE MENEZES para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.885/15 e o Termo de Posse nº 0219/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADRIANA CORREA DE MENEZES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.203/17

DECRETO Nº 14.203/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADRIANA DAS GRAÇAS BERTO DE CAMPOS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.396/14 e o Termo de Posse nº 051/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADRIANA DAS GRAÇAS BERTO DE CAMPOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.204/17

DECRETO Nº 14.204/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADRIANA DE FATIMA DE ANDRADE DOS SANTOS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.368/16 e o Termo de Posse nº 131/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADRIANA DE FATIMA DE ANDRADE DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.206/17

DECRETO Nº 14.206/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADRIANA ELAINE GRANDO GONÇALVES para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.136/16 e o Termo de Posse nº 119/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADRIANA ELAINE GRANDO GONÇALVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.207/17

DECRETO Nº 14.207/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADRIANA FERLIN para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.111/15 e o Termo de Posse nº 284/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADRIANA FERLIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.208/17

DECRETO Nº 14.208/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADRIANA LELIS DONADEL para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.903/15 e o Termo de Posse nº 225/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADRIANA LELIS DONADEL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da

Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.209/17

DECRETO Nº 14.209/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.959/16 e o Termo de Posse nº 093/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.210/17

DECRETO Nº 14.210/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ADRIANA LENICE DAL BOSCO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.598/15 e o Termo de Posse nº 071/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADRIANA LENICE DAL BOSCO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.124/17, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.211/17

DECRETO Nº 14.211/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite AFONSO STRAPAZZON para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Carpinteiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.586/15 e o Termo de Posse nº 085/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, AFONSO STRAPAZZON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.212/17

DECRETO Nº 14.212/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALAN PARIZZOTO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.399/14 e o Termo de Posse nº 055/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALAN PARIZZOTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as

disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.213/17

DECRETO Nº 14.213/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALCEU GRASSI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Motorista I – Veículos de Passeio, Vans, Utilitários Pequenos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.227/15 e o Termo de Posse nº 0339/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALCEU GRASSI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista I – Veículos de Passeio, Vans, Utilitários Pequenos, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.214/17

DECRETO Nº 14.214/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALCIDALIA GRANEMANN DE MELLO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.049/15 e o Termo de Posse nº 0272/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALCIDALIA GRANEMANN DE MELLO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.215/17

DECRETO Nº 14.215/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALESSANDRA RIBEIRO PONTES para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.532/15 e o Termo de Posse nº 001/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALESSANDRA RIBEIRO PONTES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.216/17

DECRETO Nº 14.216/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALESSANDRO COSTA DOS SANTOS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.500/16 e o Termo de Posse nº 136/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALESSANDRO COSTA DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.217/17

DECRETO Nº 14.217/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALFREDO FERMINO ROSSETE para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.605/15 e o Termo de Posse nº 020/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALFREDO FERMINO ROSSETE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.218/17

DECRETO Nº 14.218/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALINE APARECIDA DA SILVA TEDESCO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.015/15 e o Termo de Posse nº 247/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALINE APARECIDA DA SILVA TEDESCO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.219/17

DECRETO Nº 14.219/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALINE FRANCIO DA CRUZ para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.557/15 e o Termo de Posse nº 127/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALINE FRANCIO DA CRUZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.220/17

DECRETO Nº 14.220/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALINE GASPAR DA SILVA PIROLLI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.183/15 e o Termo de Posse nº 297/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALINE GASPAR DA SILVA PIROLLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.221/17

DECRETO Nº 14.221/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALINE MEZAROBA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.429/14 e o Termo de Posse nº 044/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALINE MEZAROBA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.222/17

DECRETO Nº 14.222/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALINE TARUHN GHELLER para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.864/15 e o Termo de Posse nº 198/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALINE TARUHN GHELLER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.223/17

DECRETO Nº 14.223/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALINE TAVARES DA SILVA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Museologia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.823/17 e o Termo de Posse nº 007/17,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALINE TAVARES DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Museologia, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2017.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.224/17

DECRETO Nº 14.224/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALINE ZAGO REOLON para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.555/15 e o Termo de Posse nº 150/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALINE ZAGO REOLON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.225/17

DECRETO Nº 14.225/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALINE ZAGO REOLON para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Analista de Nível Superior

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.881/16 e o Termo de Posse nº 074/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALINE ZAGO REOLON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.226/17

DECRETO Nº 14.226/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALINI RISSI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.541/15 e o Termo de Posse nº 002/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALINI RISSI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.227/17

DECRETO Nº 14.227/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALTAMIR DOS SANTOS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional de Vigilância

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.360/15 e o Termo de Posse nº 378/15,
RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALTAMIR DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.228/17

DECRETO Nº 14.228/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALYSSON MOREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico Eletricista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.320/15 e o Termo de Posse nº 376/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALYSSON MOREIRA DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico Eletricista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.229/17

DECRETO Nº 14.229/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ALYSSON WOIGT para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.654/15 e o Termo de Posse nº 114/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALYSSON WOIGT, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.230/17

DECRETO Nº 14.230/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Analista de Nível Superior

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.541/15 e o Termo de Posse nº 193/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.231/17

DECRETO Nº 14.231/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite AMARILDO DE ALMEIDA para exercer o cargo de Provimento Efetivo Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.799/15 e o Termo de Posse nº 0170/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, AMARILDO DE ALMEIDA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.124/17, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.232/17

DECRETO Nº 14.232/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANA CAROLINA CAGNIN ZITTERELL para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.455/14 e o Termo de Posse nº 007/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA CAROLINA CAGNIN ZITTERELL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.233/17

DECRETO Nº 14.233/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANA CAROLINE SOARES DOS SANTOS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.690/15 e o Termo de Posse nº 179/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA CAROLINE SOARES DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.234/17

DECRETO Nº 14.234/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANA CLARA MITSUKO WADA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Bibliotecário

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.545/15 e o Termo de Posse nº 158/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA CLARA MITSUKO WADA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.235/17

DECRETO Nº 14.235/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANA CLAUDIA CARVALHO DOS ANJOS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.402/14 e o Termo de Posse nº 004/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA CLAUDIA CARVALHO DOS ANJOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.236/17

DECRETO Nº 14.236/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANA CLAUDIA DA MOTTA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.743/16 e o Termo de Posse nº 044/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA CLAUDIA DA MOTTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.237/17

DECRETO Nº 14.237/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANA CLAUDIA SALES para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.746/16 e o Termo de Posse nº 071/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA CLAUDIA SALES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.238/17

DECRETO Nº 14.238/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANA CLAUDIA VIERO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.434/14 e o Termo de Posse nº 047/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA CLAUDIA VIERO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.239/17

DECRETO Nº 14.239/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANA CLEIA CORDEIRO WALTER para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.373/16 e o Termo de Posse nº 129/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA CLEIA CORDEIRO WALTER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.240/17

DECRETO Nº 14.240/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANA LUCIA SANTOS DOS SANTOS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.540/15 e o Termo de Posse nº 029/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA LUCIA SANTOS DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.241/17

DECRETO Nº 14.241/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANA PAULA DIAS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.167/15 e o Termo de Posse nº 323/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA PAULA DIAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.242/17

DECRETO Nº 14.242/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANA PAULA XAVIER DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.712/16 e o Termo de Posse nº 034/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA PAULA XAVIER DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.243/17

DECRETO Nº 14.243/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANA PAULA ZATTA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.560/15 e o Termo de Posse nº 096/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA PAULA ZATTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.244/17

DECRETO Nº 14.244/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANDRE MARTINAZZO MANENTI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional de Vigilância

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.594/15 e o Termo de Posse nº 157/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANDRE MARTINAZZO MANENTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.245/17

DECRETO Nº 14.245/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANDREA JULIANA GOMES DE OLIVEIRA TITON para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.447/14 e o Termo de Posse nº 038/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANDREA JULIANA GOMES DE OLIVEIRA TITON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de fevereiro de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.246/17

DECRETO Nº 14.246/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANDREIA FICAGNA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.153/16 e o Termo de Posse nº 134/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANDREIA FICAGNA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.247/17

DECRETO Nº 14.247/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANDREIA GEMELLI SIMIONI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.427/14 e o Termo de Posse nº 029/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANDREIA GEMELLI SIMIONI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.248/17

DECRETO Nº 14.248/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANDREIA SANDRI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.171/16 e o Termo de Posse nº 114/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANDREIA SANDRI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.249/17

DECRETO Nº 14.249/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANDREIA TERESINHA MORESCO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.153/15 e o Termo de Posse nº 305/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANDREIA TERESINHA MORESCO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.250/17

DECRETO Nº 14.250/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANDRESSA DOS SANTOS GUIMARÃES para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.653/15 e o Termo de Posse nº 129/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANDRESSA DOS SANTOS GUIMARÃES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.251/17

DECRETO Nº 14.251/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANDRESSA HEEMANN para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.731/16 e o Termo de Posse nº 086/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANDRESSA HEEMANN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.252/17

DECRETO Nº 14.252/17, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANGELA ANTONIA MORESCO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.441/14 e o Termo de Posse nº 009/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANGELA ANTONIA MORESCO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 14 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.255/17

DECRETO Nº 14.255/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANGELA DIAS DOS SANTOS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.142/15 e o Termo de Posse nº 324/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANGELA DIAS DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.256/17

DECRETO Nº 14.256/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.492/15 e o Termo de Posse nº 052/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.257/17

DECRETO Nº 14.257/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANILDE ANZANELLO DE BORTOLI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.867/16 e o Termo de Posse nº 075/16,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANILDE ANZANELLO DE BORTOLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2016.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.259/17

DECRETO Nº 14.259/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ANTONINHO DE JESUS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Operador de Trator de Esteira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.029/15 e o Termo de Posse nº 265/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANTONINHO DE JESUS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Esteira, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.260/17

DECRETO Nº 14.260/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite ARTHUR PANCERI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.458/15 e o Termo de Posse nº 393/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ARTHUR PANCERI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.261/17

DECRETO Nº 14.261/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite BEATRIZ PADILHA DOS SANTOS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.413/15 e o Termo de Posse nº 008/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, BEATRIZ PADILHA DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.262/17

DECRETO Nº 14.262/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite BEATRIZ VIECELI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.297/15 e o Termo de Posse nº 367/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, BEATRIZ VIECELI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.263/17

DECRETO Nº 14.263/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite BIANCA MARIA ALBUQUERQUE para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.208/15 e o Termo de Posse nº 332/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, BIANCA MARIA ALBUQUERQUE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.264/17

DECRETO Nº 14.264/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite BIBIANA PAULA DAMBROS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Bioquímico Farmacêutico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.214/15 e o Termo de Posse nº 322/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, BIBIANA PAULA DAMBROS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Bioquímico Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.265/17

DECRETO Nº 14.265/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite BRUNA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.890/15 e o Termo de Posse nº 204/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, BRUNA DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.266/17

DECRETO Nº 14.266/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite BRUNA SANTIN para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.384/15 e o Termo de Posse nº 385/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, BRUNA SANTIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.267/17

DECRETO Nº 14.267/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite BRUNA STEFANEA ALVES para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.602/15 e o Termo de Posse nº 143/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, BRUNA STEFANEA ALVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.268/17

DECRETO Nº 14.268/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite CAMILA DALMOLIN para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.397/14 e o Termo de Posse nº 026/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CAMILA DALMOLIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.269/17

DECRETO Nº 14.269/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite CAMILA ORTIGARA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.950/16 e o Termo de Posse nº 087/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CAMILA ORTIGARA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.270/17

DECRETO Nº 14.270/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite CAMILA REGINA ROSTIROLA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.547/15 e o Termo de Posse nº 025/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CAMILA REGINA ROSTIROLA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 03/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.271/17

DECRETO Nº 14.271/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite CAMILA STRAPAZZON para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.547/15 e o Termo de Posse nº 009/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CAMILA STRAPAZZON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 02/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2016.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.272/17

DECRETO Nº 14.272/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite CARINE TEREZINHA ROSA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.832/17 e o Termo de Posse nº 009/17

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CARINE TEREZINHA ROSA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 02/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2017.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.273/17

DECRETO Nº 14.273/17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
Admite CARLA DANIELE SUCKOW para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.211/15 e o Termo de Posse nº 0326/15,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CARLA DANIELE SUCKOW, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 02/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Social, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2015.

Videira, 15 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED-SFI 28/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED-SFI 28/2017

Com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e no artigo 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, ficam excluídas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) as pessoas jurídicas abaixo identificadas, em virtude de possuírem débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade não suspensa, nos termos do disposto no inciso V do artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na alínea "d" do inciso II do art. 73, combinada com o inciso VI do art. 76, ambos da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

A ciência do Termo de Exclusão do Simples Nacional dar-se-á pelo aplicativo Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), disponível na área restrita do portal do Simples Nacional com previsão legal na Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 16, §§ 1º-A a D.

CNPJ	RAZAO SOCIAL
12.851.599/0001-56	ELTON MEZAROBBA - ME
26.482.321/0001-63	ELVIS PRESLEY LIMA
08.912.259/0001-10	EM SOLUCOES PARA INTERNET LTDA ME
22.658.560/0001-70	ENCANTO MODULADOS EIRELI - ME
22.767.326/0001-81	ENERGIE WENDE SOLUCAO ENERGETICA LTDA - ME
72.214.489/0001-05	ERATECH COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
04.793.891/0001-31	ESSENCIA CENTRO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA E ESTET
21.647.218/0001-02	ESTOFARIA ARAUJO LTDA - ME
05.441.300/0001-20	ESTOFARIA FANTIN LTDA ME
19.188.897/0001-57	EUDECIO ANDRE BLASKOVSKI - MEI
21.349.281/0001-62	EVERTON E MICHEL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME
13.469.961/0001-91	EXACON GESTAO CONTABIL LTDA - ME
26.690.046/0001-73	FA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
24.892.745/0001-70	FABIANE SOVRANI FERNANDES - ME
03.404.281/0001-36	FABRICA DE SABAO AEMG LTDA EPP
11.115.019/0001-08	FELLIPE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA ME
27.549.892/0001-30	FERNANDO LUIZ FURLAN - ME
20.813.398/0001-92	FERRAZ MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
04.920.486/0002-18	FORMIGAO LANCHES LTDA
23.264.124/0001-80	FRANCHESCO BRUNO TOSCAN - ME
15.456.127/0001-97	FRANCISCO ALBINO GOUVEIA ME
10.203.532/0001-80	FRUTERRA MUDAS E SERVICOS FLORESTAIS LTDA ME
22.905.314/0001-76	GELSON FABRIN - ME
06.087.553/0001-00	GIAJU COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
16.799.317/0001-70	GILBERTO STEFANSKI ROANI
26.550.432/0001-60	GILSON CEZAR DE OLIVEIRA - ME
12.513.914/0001-35	GIOVANO PEDROSO - ME
24.540.880/0001-57	GISELE DA SILVA TOPOGRAFIA - ME
00.115.728/0001-69	GLAUCIA MARIA PERONDI EIRELI EPP
11.242.186/0001-01	GODINHO & PASETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA
20.596.100/0001-30	GR INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO DE
22.714.598/0001-13	GUILHERME PASQUALIN - ME
09.658.786/0001-03	GUINDASTES VIDEIRENSE LTDA - EPP

11.556.129/0001-05	GUMO TRANSPORTES LTDA - ME
24.988.025/0001-03	HAIZA CRISTINE TRAVASSO - ME
04.489.202/0001-08	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP
13.328.846/0001-05	HERDINA ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA
22.283.439/0001-01	HERMES WONZOSKI - ME
13.923.397/0001-35	HIDRAULICOS VIDEIRA COMERCIO E SERVICOS PECAS E
24.876.411/0001-03	HOELLER CLINICA VETERINARIA LTDA - ME
07.802.934/0001-96	ICONST CORRESPONDENTE IMOBILIARIO LTDA ME
79.850.897/0001-00	IDA CATARINA BELLOZUPKO ANTUNES DE LIMA - ME
24.603.343/0001-09	ILISANGELA GONCALVES BRESOLIN - ME
16.757.680/0001-22	IMPERMEABILIZACOES THERMO FLEX LTDA - ME
04.526.879/0001-60	INDUPLASTIC INDUSTRIA DE PLASTICOS - EIRELI
00.310.025/0001-91	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BANIL LTDA – ME
27.340.924/0001-93	EVANDRO DOUGLAS TEIXEIRA PIRES – ME
25.239.335/0001-98	EG OBRAS DE URBANIZACAO LTDA - ME
21.546.943/0001-94	ELECLOTRADE COMERCIO DE ELETRONICOS E VESTUARIO LTDA
95.855.599/0001-51	ELETRO VAN LTDA EPP
12.351.861/0001-01	ELETROCLIMA AQUECIMENTOS LTDA - ME
23.560.551/0001-05	ELIANA APARECIDA QUEIROZ
13.567.723/0001-19	ELIAS DA SILVA BARROS ME
12.028.242/0001-72	ELICE STRATMANN - ME
02.367.461/0001-22	ELTON JOSE PEREIRA DUARTE & CIA LTDA ME
85.375.731/0001-74	CELESTINO MUNARO - ME
04.801.762/0001-48	CENTRAL RODAS VI LTDA - ME
24.235.138/0001-38	INSTITUTO MEGA - ESCOLA DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI
19.435.822/0001-23	INVIOLAVEL MONITORAMENTO VIDEIRA EIRELI - ME
24.879.456/0001-31	ISOFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS REFORÇADOS
15.803.606/0001-32	ISOLAMENTOS SAO JORGE LTDA ME
22.591.017/0001-01	IVENS ALESSANDRO PADILHA - ME
20.778.026/0001-72	IVONE MARCON ME
07.431.855/0001-16	IZOLETE LOPES DA SILVA
13.106.365/0001-47	J TAVARES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
04.954.360/0001-83	J.A SONORIZACAO LTDA-ME
03.203.426/0001-30	J.J. WEIGERT & CIA LTDA ME
27.951.880/0001-38	J.L MAFIOLETTI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME
08.210.219/0001-27	JANE ZAPF TROMBETA ME
14.959.598/0001-55	JANETE FIGUEIREDO DA SILVA EIRELI
08.955.345/0001-00	JBA REPRESENTACOES LTDA - ME
23.826.123/0001-81	JCA RECUPERACAO DE CAMINHOES, PECAS E ACESSORIOS EI

Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2018, conforme disposto no inciso IV do art. 31 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Tornar-se-á sem efeito a exclusão, caso a totalidade dos débitos da pessoa jurídica sejam pagos ou parcelados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência do Termo de Exclusão do Simples Nacional.
As empresas poderão impugnar o Termo de Exclusão do Simples Nacional no prazo de trinta dias contados da data em que foi recebido o Termo de Exclusão do Simples Nacional através do Domicílio Tributário Eletrônico. A impugnação deve ser dirigida ao Secretário de Finanças, com a comprovação da regularização. Não havendo regularização da pendência apontada a exclusão tornar-se-á definitiva.
Para que produza seus efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente edital.

Videira, 29 de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 218/2017
PORTARIANº 218/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2016, homologado no dia 11 de maio de 2016,

Nome: RAISSA KARINE KEFER DA SILVA
Cargo: NUTRICIONISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE OUTUBRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0139/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0087/2017, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto a Aquisição 415 Camisetas manga curta e Locação de Palco para o Festival escolar Dança Catarina que acontece nos dias 28 e 29 de outubro de 2017. O recebimento das propostas será até às 10:45h, do dia 17/10/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 11:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 02/10/2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 447/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº RH-AM 447/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 02.10.2017 a 11.10.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. LILIAN DA ROZA BARRETA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.849.677 e CPF n.º 067.942.849-60, nomeada conforme Decreto n.º BLB 153/10, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004227/2017 datado de 29.09.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
06.04.2013 a 05.04.2016 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.10.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC. Em 29 de Setembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA Nº 166/2017

PORTARIA N° 166, DE 02 de outubro de 2017

Nomeia comissão coordenadora do Processo Seletivo nº 001/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e, considerando a necessidade de realização de processo seletivo para preenchimento de vagas de professores no quadro municipal para o exercício de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 001/2017, a saber:
Presidente: Camila Bedin
Membros: Loirizane Maria Moretto Balen, Carine Fazolo e Irene Marafon.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, em 02 de Outubro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ATA 044/2017 CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 044/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2017 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801-D, Bairro Belvedere-Chapecó-SC neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. ANTONIO ADELAR CERVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.561.652 e inscrito no CPF sob o nº 524.910.809-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 044/2017 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios abaixo descritos, nos termos previstos no Anexo "C" do Edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE 1			
MARCA/MODELO	CCM		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL 50X30 MOTOR MWM 12.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, PATRIMÔNIO Nº 2159.	80.000,00	5,5%

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 044/2015 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Xavantina/SC, em 29 de Setembro de 2017.

ANTONIO ADELAR CERVEIRA CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADA	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

GIVANILDO ANTONIO DE BIASI – Fiscal da ata

ATA 045/2017 SS MÁQUINAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 045/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2017 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SS MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.359/0001-46, com sede no rua Águas de Chapecó, nº 169 - E, Bairro Cristo Rei, Chapecó-SC neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. GABRIEL SESSI, portador da Cédula de Identidade RG nº4.842.141-3 e inscrito no CPF sob o nº 079.747.549-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 044/2017 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios abaixo descritos, nos termos previstos no Anexo "C" do Edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE 2			
MARCA/MODELO	CASE		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR PÁ CARREGADEIRA CASE, MODELO MICHIGAN W18, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, PATRIMÔNIO Nº 2158.	80.000,00	10,00%
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR MOTONIVELADORA CASE, MODELO VHP, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, PATRIMÔNIO Nº 1993.	80.000,00	10,00%
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR MOTONIVELADORA CASE MODELO 845, ANO DE FABRICAÇÃO 2002, PATRIMÔNIO Nº 1988.	80.000,00	10,00%
LOTE 3			
MARCA/MODELO	JCB		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C PLUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, PATRIMÔNIO Nº 1944.	80.000,00	8,50%
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR ROLO COMPACTADOR JCB, MODELO VM 115, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, PATRIMÔNIO Nº 1945.	80.000,00	8,50%
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, PATRIMÔNIO Nº 1981.	80.000,00	8,50%
LOTE 7			
MARCA/MODELO	MÜLLER		

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
15	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR ROLO COMPACTADOR MULLER, MODELO VAP55, ANO DE FABRICAÇÃO 1974, PATRIMÔNIO Nº 1977	80.000,00	7,50%

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 044/2015 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Xavantina/SC, em 29 de Setembro de 2017.

GABRIEL SESSI SS MÁQUINAS LTDA CONTRATADA	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

GIVANILDO ANTONIO DE BIASI – Fiscal da ata

ATA 046/2017 PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 046/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2017 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede no Avenida Leopoldo Sander, nº 400 - E, Bairro Eldorado, Chapecó-SC neste ato representada pelo seu Outorgado, Sr. ODAIR JOSÉ MATTÉ, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.997.317 e inscrito no CPF sob o nº 834.480.209-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 044/2017 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios abaixo descritos, nos termos previstos no Anexo "C" do Edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE 4			
MARCA/MODELO	RANDON		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR RETROESCAVADEIRA RANDON, MODELO RK406B, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, PATRIMÔNIO Nº 1973.	80.000,00	8,00%
9	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR RETROESCAVADEIRA RANDON, MODELO RK406B, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, PATRIMÔNIO Nº 1950.	80.000,00	8,00%
LOTE 6			

MARCA/MODELO	CATERPILLAR		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
14	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 12G ANO DE FABRICAÇÃO 1998, PATRIMÔNIO Nº 1989.	80.000,00	8,00%

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 044/2015 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Xavantina/SC, em 29 de Setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ MATTÉ PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

GIVANILDO ANTONIO DE BIASI – Fiscal da ata

ATA 047/2017 MANTOMAC MÁQUINAS DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 047/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2017 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44, com sede na Rua Cristovão Colombo, nº 221 - E, Bairro Bela Vista, Chapecó-SC neste ato representada pelo seu Outorgado, Sr. MARCOS AUGUSTO JONES, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.257.623 e inscrito no CPF sob o nº 036.474.969-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 044/2017 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios abaixo descritos, nos termos previstos no Anexo "C" do Edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE 5			
MARCA/MODELO	KOMATSU		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, MODELO PC 160, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, PATRIMÔNIO Nº 1991.	80.000,00	8,00%
11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU MODELO D41, ANO DE FABRICAÇÃO 2003, CEDIDO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA.	80.000,00	8,00%

12	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU MODELO D41, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, PATRIMÔNIO Nº 1987.	80.000,00	8,00%
13	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTAR TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU, MODELO D50, ANO DE FABRICAÇÃO 1989, PATRIMÔNIO Nº 1992.	80.000,00	8,00%

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 044/2015 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Xavantina/SC, em 29 de Setembro de 2017.

MARCOS AUGUSTO JONES MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

GIVANILDO ANTONIO DE BIASI – Fiscal da ata

EXTRATO CONTRATUAL 09/2017 PREF.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 063/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: PEDRO PAGLIARINI - ME
Valor ..... : 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 31/10/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO. REFERENTE AO CONTRATO 63/2017.

Xavantina, 2 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: CT 062/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCACAO E ASSESSORIA EM GE
Valor ..... : 27.194,00 (vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de forma continuada de serviços em gestão, consultoria e auditoria nas áreas administrativa, legislativa, tributária, gestão de recursos humanos ao Gabinete do Prefeito Municipal, conforme especificações constantes nos Anexos "C" e "E", deste Edital

Xavantina, 2 de Outubro de 2017

Aditivo Nº ..... : 1TA ATA 012/2017 - Contrato Nº: ATA 012/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO SANDRA LTDA
Vigência ..... : Início: 11/09/2017 Término: 21/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Outubro de 2017

Aditivo Nº ..... : 1TA ATA 011/2017 - Contrato Nº: ATA 011/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO PEGORINI LTDA.
Vigência ..... : Início: 12/09/2017 Término: 21/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Outubro de 2017

Aditivo Nº ..... : 1TA ATA 013/2017 - Contrato Nº: ATA 013/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO NARDINO LTDA. - ME.
Vigência ..... : Início: 12/09/2017 Término: 21/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ATA 041/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: EVERTON JOSE WOICHEKOSKI ME - SUPERMERCADO WOICHEK
Valor ..... : 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/09/2017 Término: 26/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2017
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CERTA BÁSICA E LEITE EM PÓ INTEGRAL, DESTINADOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 896/2015, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO "C' DESTE EDITAL.

Xavantina, 2 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ATA 042/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: COGENT BRASIL LTDA EPP
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/09/2017 Término: 27/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Material Genético e Materiais de uso Veterinário para Inseminação Artificial em Bovinos, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ATA 043/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP
Valor ..... : 97.000,00 (noventa e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/09/2017 Término: 27/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Material Genético e Materiais de uso Veterinário para Inseminação Artificial em Bovinos, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: CT 064/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA
Vigência ..... : Início: 27/09/2017 Término: 27/09/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2017
Objeto ..... : Contratação de empresa para a prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para a venda de bens do Município de Xavantina - SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.

Xavantina, 2 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ATA 044/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 29/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios, para as máquinas e equipamentos pesados da Frota Municipal de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ATA 045/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: SS MÁQUINAS LTDA ME - SERMAQ
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 29/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios, para as máquinas e equipamentos pesados da Frota Municipal de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ATA 046/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 29/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios, para as máquinas e equipamentos pesados da Frota Municipal de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Outubro de 2017

Contrato Nº..: ATA 047/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: MANTOMAC COMÉRCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Vigência ..... : Início: 29/09/2017 Término: 29/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios, para as máquinas e equipamentos pesados da Frota Municipal de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Outubro de 2017

RESOLUÇÃO N 006/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético anual – 2016 dos recursos da proteção social básica, do IGDBF e da gestão do SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xavantina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1454 de 23/06/2015 e;
Considerando que tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao ano de 2016 do bloco da proteção social básica, do IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) e da Gestão do SUAS, dos recursos oriundos da União.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 29 de Setembro de 2017.
GICELLE PARISOTTO
Presidente do CMAS

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

CONVITE AUDIÊCIA PÚBLICA

CONVITE
3°AUDIÊNCIA PÚBLICA- PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Plano Diretor é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento e de Expansão Urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal. A participação da população Xavantinense é muito importante, venha, participe, dê sua opinião.
A Câmara Municipal de Vereadores em nome do Presidente Helio Domingos Sordi e dos demais Vereadores vem por meio deste convidar todos os Munícipes Xavantinenses para participar da 3° Audiência Pública sobre " Discussão e Aprovação do Plano Diretor Municipal".

DATA: 16 de outubro de 2017

HORÁRIO: 19:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores

PAUTA:
Uso e Ocupação do Solo;
Parcelamento do Solo;
Perímetro Urbano;
Sistema Viário.

Desde já contamos com sua presença.

Helio Domingos Sordi
Presidente

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO N° 086 PREGÃO PRESENCIAL 047 2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 086/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 047/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Ureia para Distribuição aos Agricultores participantes dos Programas de incentivo a produção de bovinocultura de Leite, objetivando o aumento na produção de pastagens, possibilitando melhores resultados na produção de leite.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 17 de Outubro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 17 de Outubro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 02 de Outubro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO N° 094 PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 094/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 054/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE TINTAS, TACHÕES E PLACAS, para Sinalização Viária Horizontal e Vertical de trânsito em ruas e logradouros do Município de Xaxim, conforme Manual de Sinalização do Contran.
Entrega dos Envelopes: até às 14h00min do dia 17 de Outubro de 2017
Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 17 de Outubro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 02 de Outubro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 377 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MOBILIÁRIO

DECRETO Nº. 377/2017.
Dispõe Sobre Proibição de Empréstimo de Mobiliários.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 e artigo 102 da Lei Orgânica Municipal,;

DECRETA:
Art. 1º - Fica proibido o empréstimo ou cessão de uso de bens móveis de propriedade do município para qualquer que seja a finalidade, salvo em casos de Interesse Público e social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

DECRETO 378 - DECRETA REVERSÃO DE IMÓVEL

DECRETO Nº. 378/2017.
Determina a aplicação de penalidades administrativas à empresa Pré Moldados MPC – EIRELI ME, referente ao Contrato nº 0011, de 27 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, artigo 78, I; artigo 87, I, II e II; artigo 88, II e III da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo instaurado sob a Portaria nº 180/2017, para Apuração de Descumprimento Contratual e Aplicação de Penalidades, o qual constatou que a empresa Pré Moldados MPC – EIRELI ME, não levou a efeito os encargos assumidos, descumprindo o contrato firmado entre partes;
CONSIDERANDO que foram asseguradas todas as garantias constitucionais e processuais relacionadas ao devido processo legal à empresa Pré Moldados MPC – EIRELI ME, especialmente os procedimentos que asseguram o cumprimento dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como da proporcionalidade e da legalidade, mediante a aplicação de penalidades proporcionais às infrações cometidas e expressamente previstas em lei especializada;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada à empresa Pré Moldados MPC – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.429/0001-89, a aplicação das seguintes sanções administrativas, em razão do descumprimento do Contrato nº 0011, de 27 de janeiro de 2015, decorrente do Processo Licitatório nº 194/2014, Modalidade Concorrência nº 007/2014:
I - reversão de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, da doação dos imóveis: lote urbano nº 07, da quadra 527, com área total de 2.895,12m² - Matrícula nº 21.499, do CRI desta Comarca, e lote urbano nº 06, da quadra 527, com área total de 2.377.60m² - Matrícula nº 21.498, do CRI desta Comarca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2017 - COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA 002/2017

• Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de SC, exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais;
• Considerando que a Lei Complementar 101/2000 e Lei 007/2002 (CTM) estabelece como requisito essencial da responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;
• Considerando que o tributo Municipal tem por finalidade essencial ser aplicado na melhoria da infraestrutura municipal;
• Considerando que a administração de Xaxim- SC, busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
• Considerando que o departamento tributário efetuou por vários meios de comunicação levando a informação ao contribuinte das atitudes a serem tomas no caso de inadimplência por parte dos contribuintes de tributos municipais pendentes até o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Xaxim- SC faz publicar o EDITAL: 002/2017

Notificamos os contribuintes inscritos em Dívida Ativa do exercício de 2016 e anteriores, com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços ISS, Taxa de Licença para Funcionamento-ALVARÁ Contribuição de Melhorias - CTML, entre outros tributos, do Município de Xaxim SC.
Os contribuintes deverão comparecer no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Xaxim, situado na Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, Xaxim-SC, para emitir a guia em de pagamento com os desconto previstos pela Lei Complementar 189/2017 que dispõe sobre o PREFIX e após efetuar o pagamento nas agências da Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.
A não liquidação de suas dívidas com o ente público, até 30/10/2017, implicara no envio das CDA-s, para a cobrança para a esfera Judicial e/ou para Protesto.
Portanto informamos que esta e mais uma oportunidade do contribuinte ficar em dia com a Fazenda Pública Municipal, evitando com isso transtornos futuros.
Maiores esclarecimentos, estamos à disposição na Divisão de Tributos desta Prefeitura e através dos do telefone (49) 3353-8200.

Xaxim- SC 02 de outubro de 2017.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

PORTARIA 1028 - COMISSÃO PROCESSANTE - ITAJUÍ ENGENHARIA

PORTARIA Nº 1028/2017.
Revoga a Portaria nº 924/2017, substitui a Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a previsão constitucional inserta no artigo 37, XXI que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO o dever/poder da Administração Pública de sancionar os particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais de natureza administrativa, firmados junto a esta Instituição, nos termos albergados no artigo 58, inciso IV, 86 a 88, todos da Lei 8.666/93, bem como o disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual trata que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;
CONSIDERANDO que a conferência da entrega do objeto, sejam serviços, obras ou bens, deve seguir o fornecimento ou execução de acordo com as condições preestabelecidas;
CONSIDERANDO que, constatada qualquer divergência ou paralização do fornecimento ou execução contratual, deverá ser fixado prazo e notificado para que promova a reparação, correção, substituição, entrega imediata ou retomada da execução do objeto contratado, atendendo o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
CONSIDERANDO a possibilidade do contratado não corrigir as inconstâncias apontadas no prazo que lhe foi concedido, deverá o fiscal do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto comunicar o ocorrido.

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 924/2017 instaurada em data de 25 de agosto de 2017.

Art. 2º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar suposto descumprimento contratual, por parte da empresa ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, vinculada ao ente público por meio do Contrato nº 161/2014, oriundo da Concorrência Pública nº 004/2014, Processo Licitatório nº 162/2014 e, ao final, constatada qualquer irregularidade, seja aplicada a sanção contratual cabível ao caso.

Art. 3º. Para atuar no processo Administrativo, em substituição, fica nomeada a seguinte Comissão Processante, sendo presidida pela primeira:
I- Neudi Antonio Paludo;
II- Marcelo Luiz Duz;
III- Antoninho Silveira Neto.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de servidores de que trata o artigo anterior, terá acesso a toda documentação necessária e pertinente ao caso, bem como deverá colher quaisquer dados, elementos e demais provas que entender pertinentes a apuração do objeto do presente Processo Admirativo.

Art. 5º. Além de possuir cunho de apuração de eventual descumprimento contratual, também adotará o presente procedimento feição sancionatória.

Art. 6º. A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o processo, prorrogável, se necessário, dando ciência a Administração Municipal do resultado do mesmo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro 2017.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DE EDITAL TP 003/2017 PROC. LICITATÓRIO 88/2017

Dispõe Sobre a 1ª Retificação do Edital

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 003/2017

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada pelo Decreto n 018/2017, TORNA PÚBLICO que esta promovendo RETIFICAÇÃO no Edital Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 003/2017 - Processo Licitatório n° 088/2017, que tem por objeto Contratação de Empresa para Execução de Projeto e Obra de reforma e ampliação de uma edificação em alvenaria, para uso do CEIM PROSPERINA FOLLE, com área de 45,34m², situado na Rua Dez de Novembro, nº 559, Centro do Município de Xaxim, em razão de Retificar informações, divulga o seguinte:

1. Altera o Texto do Item 7.5.3 do Edital:

Onde se Lê:

7.5.3 Atestado de capacidade técnica por execução de obra de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, acompanhado de Certidão de Acevo Técnico – CAT.
7.5.3.1 Considera-se para fins de características semelhantes, obras de concreto armado e execução de laje alveolar protendida.

Lê-se:

7.5.3 Atestado de capacidade técnica por execução de obra de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, acompanhado de Certidão de Acevo Técnico – CAT.
7.5.3.1 Considera-se para fins de características semelhantes, obras de concreto armado, considerando item de maior relevância.

2. Demais itens e cláusulas do Edital permanecem inalterados.

Xaxim/SC, 02 de Outubro de 2017.
Gloria Aparecida Pieresan
Presidente da Comissão

DECRETO N° 378/2017

DECRETO Nº 000378/17 de 2 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004246/16 de 9 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - Secretaria da Infraestrutura

07.01 - Secretaria da Infraestrutura

07.01.26.782.2601.2.029-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - Secretaria da Infraestrutura

07.01 - Secretaria da Infraestrutura

07.01.26.782.2601.2.029-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 130.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2017

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Consórcios

AGIR

ATA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 15.07.2016

ATA DO TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIIA REALIZADA NA SEDE DA AGIR, AOS 15 DE JULHO DE 2016 REFERENTE A PROPOSTA PARA COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL DOS DÉBITOS RELATIVOS FATURAS DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, de acordo com a convocação enviada previamente aos interessados, às 14 horas, reuniram-se os representantes nomeados pela AGIR, Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (Secretaria de Justiça e Cidadania - SJC) e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau (SAMAE) na sala de reuniões da AGIR. A audiência contou com a presença das seguintes pessoas: Senhor Eduardo G. Rodrigues, Gerente da Secretaria de Justiça e Cidadania (SJC), Luciano Gabriel Henning, Assessor Jurídico da AGIR, Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, Valdair J. Matias, Presidente do SAMAE, José Carlos Oechsler, Assessor Jurídico do SAMAE, Ademar Lingner, Diretor Financeiro do SAMAE, Marcos Antônio Schmitt, Agente Administrativo do SAMAE e Adriana Arnold Varela, Agente Administrativa do SAMAE. Os trabalhos da Reunião foram iniciados pelo Senhor Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, que cumprimentou a todos os presentes e, com a concordância de todos nomeou o Sr. Luciano Gabriel Henning para secretariar os trabalhos. Em seguida foi apresentada a Ordem do Dia, qual seja: Apresentação de proposta para composição extrajudicial dos valores/débitos do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina relativamente as faturas devidas ao SAMAE de Blumenau. De início, os representantes do SAMAE apresentaram a composição de todos os débitos que a SJC possui em atraso perante a Autarquia Municipal até a data de realização desta conciliação, qual seja, dia 15 de julho de 2016. A dívida da SJC junto ao SAMAE é equivalente ao montante de R$ 1.640.958,80 (um milhão e seiscentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), que somada aos valores de acréscimos legais de juros de mora, correção monetária e multa de R$ 954.362,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais), totaliza o montante de R$ 2.595.318,80 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos e dezoito reais e oitenta centavos). Apresentada a composição dos débitos até a presente data existentes, o Sr. Eduardo G. Rodrigues, Gerente da SJC, propôs aos representantes do SAMAE que a Secretaria realizasse um parcelamento do valor da dívida, porém com a exclusão dos acréscimos legais de juros, correção monetária, multa e demais encargos. Entretanto, o Sr. José C. Oechsler, Assessor Jurídico do SAMAE, ressaltou que não é possível fazer a retirada da cobrança destes encargos considerando a legislação vigente, inclusive por implicar em renúncia de receita por parte do SAMAE. Por outro lado, o Sr. Eduardo G. Rodrigues evidenciou que houve o aporte de cerca de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em pagamentos de faturas ao SAMAE. Confirmando a informação, o Sr. Ademar Lingner, Diretor Financeiro do SAMAE, atestou que este pagamento realizado já foi abatido da totalidade dos débitos apresentados. Deste modo, o Sr. José C. Oechsler, indaga o gerente da SJC se há alguma outra proposta para parcelamento dos débitos, considerando não ser possível a retirada dos encargos, conforme solicitado pela Secretária de Estado. O Sr. Eduardo G. Rodrigues questiona-se quanto a possibilidade de utilizar mão de obra carcerária em manutenções e obras da Autarquia como forma de abatimento do passivo existente. Em resposta ao questionamento, o Sr. José C. Oechsler destaca que a prestação destes serviços exige capacidade técnica e conhecimentos específicos para sua execução e que, provavelmente, grande parte dos detentos não esteja habilitada para tanto, ou não tenha conhecimentos técnicos suficientes para atender as necessidades do SAMAE. Em seguida, o Sr. Oechsler aborda a necessidade de recebimento dos valores por parte da SJC para que se dê continuidade a obras de expansão de rede, haja vista que, no momento, não haver condições técnicas para prover, suficientemente, o abastecimento de água da nova penitenciária, por exemplo. Além disto, o Sr. Oechsler salientou que já existe projeto executivo para ampliação da rede na região da nova penitenciária, mas depende de aporte de valores pelo Governo do Estado para sua realização. Ao final, os representantes da AGIR, questionam as partes se há alguma possibilidade de composição dos débitos. Assim sendo, o gerente da SJC, Sr. Eduardo G. Rodrigues, propõem adimplir com o pagamento mensal das faturas e pagar, conjuntamente com as faturas atuais, as faturas atrasadas retroativamente, uma a cada mês, até que se finde o montante apurado, contando que seja excluída a cobrança de acréscimos de encargos legais. Novamente, os representantes do SAMAE alegaram que não é possível a exclusão dos acréscimos de juros de mora, correção monetária e multa devido a óbice legal. Por fim, diante da impossibilidade de formalização de acordo entre as partes para quitação e parcelamento de débitos das faturas de água devidas ao SAMAE, a AGIR encerra as tentativas de conciliação a partir deste momento, oportunizando ao SAMAE que prossiga com as medidas legais cabíveis, entre outras ações que entender ser conveniente, para cobrança dos débitos de faturas em atraso. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Vitor Zanella Junior agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta reunião, determinando que eu, Luciano Gabriel Henning, secretário "ad hoc", lavrasse a presente ata, que será enviada aos e-mail´s disponibilizados pelos presentes, a qual considerar-se-á então aprovada após a comprovação do seu envio, leitura e silêncio das partes no prazo de 02 (dois) dias quanto as eventuais alterações.

Luciano Gabriel Henning
Assessor Jurídico da AGIR e Secretário "ad hoc"

ATA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA 11.04.2017

ATA DO TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIIA REALIZADA NA SEDE DA AGIR, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2017 REFERENTE A OCORRÊNCIA DE DANOS AO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BLUMENAU/SC.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, de acordo com a convocação enviada previamente aos interessados, às 14 horas, reuniram-se os representantes nomeados pela Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí (AGIR), Concessionária Odebrecht Ambiental, Secretaria de Conservação e Manutenção Urbana de Blumenau (SEURB), Secretaria de Conservação e Manutenção Urbana de Blumenau (SEINFRA) e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau (SAMAE), na sala de reuniões da AGIR. A audiência contou com a presença das seguintes pessoas: Vitor Zanella Junior e Ricardo Hubner da AGIR, Edi Bortoli e Guilherme S. Pimentel

da Concessionária Odebrecht Ambiental – Blumenau, Glauco Gevard representando a SEURB, Anderson Vicentini da SEINRA, Alberto R. Causs, Cleverton J. Batista e Raul Schramm Filho como representantes do SAMAE. Os trabalhos da Reunião foram iniciados pelo Sr. Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, que cumprimentou a todos os presentes e foi designado para secretariar os trabalhos. Em seguida foi apresentada a Ordem do Dia, qual seja: A ocorrência de danos ao sistema público de esgotamento sanitário de Blumenau/SC. Primeiramente houve uma explanação de todos os fatos decorridos até o momento, bem como das últimas reuniões realizadas para que todos se recordassem do tema em apreço. Após, o Sr. Edi comentou que no ano passado o SAMAE promoveu reparos em poços de visitas de rede coletora de esgoto encobertos com asfalto em vários pontos da cidade durante serviços realizados pela SEINFRA e SEURB, deste modo questionou se haveria possibilidade de acordo entre estes órgãos para compensação de valores à Concessionária decorrentes dos reparos em TILs danificados na região da Alameda e R. Nereu Ramos. Em seguida, o Sr. Cleverton relatou que este assunto foi tratado com os representantes das secretarias mencionadas e que haveria mais facilidade em negociar compensação de valores entre SAMAE e SEURB pelo fato de contratarem serviços da mesma empreiteira. Também, ressaltou que no início das tratativas de conciliação entre os órgãos não estava presente a SEINFRA, sendo acionada a partir da segunda audiência de conciliação, quando foram identificados mais TILs danificados mediante vistoria realizada pela Concessionária.
Assim sendo, o Sr. Guilherme apontou que foram acompanhadas deste o início estas ocorrências de danos aos TILs e imediatamente acionados órgãos responsáveis, sendo 33 (trinta e três) num primeiro momento e chegando ao montante de 46 (quarenta e seis) ocorrências. Devido à demora dos órgãos responsáveis para recomposição dos danos causados, começaram a acontecer problemas tais como entupimento de tubulações e extravasamentos. O Sr. Guilherme também acrescentou que nas últimas situações de entupimentos da rede as equipes da concessionária retiraram grande quantidade de pó de brita da rede de esgoto, provavelmente proveniente das obras realizadas na região da Alameda. Além disso, mencionou que usuários dificilmente provocam danos aos TILs, somente em casos de obras no passeio, que estas são situações extraordinárias. Considerando isto, o Sr. Ricardo disse ser sensato maior fiscalização dos executores de obras, mediante registro fotográfico prévio, para minimizar situações de danos como a presente. Em seguida, o Sr. Cleverton questiona a todos como poderiam realizar o ressarcimento à Concessionária. Contudo, o Sr. Alberto alega que constatou em ata de conciliação anterior que o então assessor jurídico do SAMAE, Sr. José C. Oescher, havia negado envolvimento da Autarquia nesta questão. No entanto, verificando o Procedimento de Ouvidoria nº 029/2016, instaurado pela AGIR para convocação dos órgão envolvidos para as tratativas de conciliação, verificou-se que havia dúvida do Sr. José C. Oescher quanto ao grau de responsabilidade do SAMAE nesta situação, e portanto haveria convocação de reunião interna, na data de 24/11/2016, para deliberação e posicionamento final da Autarquia referente ao tema. Contudo, não houve nenhuma comunicação oficial do SAMAE à AGIR que impossibilitasse a discussão do posicionamento da Autarquia em nova audiência conciliatória. Posteriormente, o Sr. Ricardo perguntou ao Sr. Anderson se houve alguma proposta para ressarcimento por parte da SEINFRA, haja vista que na audiência de conciliação realizada em 23.11.2016, o então Secretário de Obras, Sr. Paulo França, se posicionou a favor do repartimento dos custos decorrentes dos danos aos TILs pelos órgãos envolvidos. Em resposta, o Sr. Anderson salientou que é possível acionar a empreiteira responsável pela execução da obra solicitando ressarcimento por danos aos TILs. Entretanto, Anderson expôs que terá de verificar se os TILs danificados por obras da SEINFRA foram do lado de numeração ímpar da R. Nereu Ramos, pois a empreiteira atuou somente neste lado da via. Em rápida análise da documentação do Procedimento de Ouvidoria nº 029/2016, foi contatado que há pelos menos 2 (dois) TILs na R. Nereu Ramos, que foram danificados ao lado de numeração par da via. Então, o Sr. Edi ponderou que o custo destes 2 (dois) TILs danificados ao lado de numeração par da R. Nereu Ramos poderia ser suportado pela Concessionária para colaborar com um acordo entre as partes. Neste sentido, o Sr. Glauco ressaltou que a SEURB agirá da mesma forma, exigindo da empresa empreiteira a compensação financeira pelos danos ocorridos. Ao final, o Sr. Cleverton expressou a importância de elaboração de relatórios fotográficos em obras futuras para facilmente identificar as condições prévias e posteriores as intervenções realizadas. As demais partes igualmente entenderam ser importante os registros fotográficos e pretendem em adotar este procedimento para prevenção de eventuais incidentes. Por fim, depois de todo o diálogo entre os envolvidos e, considerando a falta de evidências que indiquem o exato número de TILs danificados por cada entidade, o SAMAE e as Secretarias, SEURB e SEINFRA, assumiram a responsabilidade de ressarcir a Concessionária pelos danos aos TILs na seguinte proporção: a SEURB compensará o pagamento de 11 (onze) TILs, o SAMAE ressarcirá o valor de 22 (vinte e dois) TILs e a SEINFRA restituirá 13 (treze) TILs. Para tanto, foi definido pelas partes o prazo de 15 (quinze) dias para os encaminhamentos necessários para compensação de valores à Concessionária, a contar da data desta audiência conciliatória. Enfim, restou acordado pelas partes que não há necessidade de agendamento de nova reunião com a mediação desta Agência Reguladora, devendo apenas ser remetida a documentação necessária para instrução e encerramento do Procedimento de Ouvidoria nº 029/2016, findo o prazo de 15 (quinze) dias. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Vitor Zanella Junior agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta reunião, comunicando que seria responsável por lavrar a presente ata, que será enviada aos e-mail´s disponibilizados pelos presentes, a qual considerar-se-á então aprovada após a comprovação do seu envio, leitura e silêncio das partes no prazo de 02 (dois) dias úteis quanto as eventuais alterações.

Vitor Zanella Junior
Ouvidor da AGIR e Secretário "ad hoc"

ATA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA 18.11.2016 - VERSÃO FINAL

ATA DO TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIIA REALIZADA NA SEDE DA AGIR, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2016 REFERENTE A OCORRÊNCIA DE DANOS AO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BLUMENAU/SC.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, de acordo com a convocação enviada previamente aos interessados, às 14 horas, reuniram-se os representantes nomeados pela AGIR, Concessionária Odebrecht Ambiental, Secretaria de Serviços Urbanos de Blumenau (SESUR) e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau (SAMAE), na sala de reuniões da AGIR. A audiência contou com a presença das seguintes pessoas: Vitor Zanella Junior e Ricardo Hubner da AGIR, Francisco Wessner e Guilherme S. Pimentel da Concessionária Odebrecht Ambiental – Blumenau, Felipe Leite, Marco Soares e Glauco Gevard representando a SESUR e Prefeitura Municipal de Blumenau/SC (PMB), José Carlos Oechsler, Assessor Jurídico do SAMAE e Janir Marcelino, representante da SQE LUZ. Os trabalhos da Reunião foram iniciados pelo Sr. Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, que cumprimentou a todos os presentes e foi designado para secretariar os trabalhos. Em seguida foi apresentada a Ordem do Dia, qual seja: A ocorrência de danos ao sistema público de esgotamento sanitário de Blumenau/SC. De início foi apresentada pelo Sr. Guilherme Pimentel da Concessionária uma relação de TILs (Terminais de

Inspeção e Limpeza) que foram danificados ao longo da Alameda Rio Branco, bem como na R. Nereu Ramos em Blumenau, somando 46 (quarenta e seis) ocorrências. Do número total de ocorrências, 33 (trinta e três) já haviam sido previamente identificadas, oriundas de obras de implantação de redes pelo SAMAE e, posteriormente, por assentamento da rede de iluminação pública, sob responsabilidade da SESUR. Quanto as 13 (treze) ocorrências restantes, o Sr. Guilherme afirma que foram resultantes de intervenções da Secretaria de Obras – SEMOB. No tocante ao custo para reparo dos danos, a Concessionária realizou o levantamento de valor unitário por TIL, sendo de aproximadamente R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) o preço por cada TIL danificado. Assim, relativamente aos danos causados ao sistema de esgotamento sanitário, o Sr. Felipe Leite da SESUR, afirma que houveram obras para implantação de iluminação pública apenas no lado esquerdo do fluxo da Alameda Rio Branco, qual seja o lado oposto ao do clube esportivo Olímpico. O Sr. Felipe Leite complementa que, quanto ao lado direto do fluxo da Alameda, aconteceram obras sob responsabilidade do SAMAE, e que as equipes da SESUR aproveitaram esta intervenção da Autarquia Municipal para realizar a implantação de iluminação pública naquele lado da via. Em seguida, o Sr. José C. Oechsler do SAMAE, garante que se, de fato, tivessem TILs danificados por equipes do SAMAE, a Autarquia se responsabilizaria pelos custos dos reparos destes. O Sr. Guilherme afirma que a Concessionária fez os reparos dos danos aos TILs devido a inércia dos demais órgãos, pois houve contato com os responsáveis visando realizar parceria para execução dos reparos necessários, no entanto a situação foi se agravando por conta de entupimento de tubulações, extravasamentos e transtornos aos usuários dos serviços prestados. Tudo isto contribuiu para que a Concessionária realizasse por conta própria as adequações necessárias, acrescenta o Sr. Guilherme. Referente aos TILs localizados ao lado oposto do clube esportivo Olímpico, na Alameda, o Sr. Felipe Leite da SESUR, reconhece que alguns destes foram tampados pela empreiteira contratada para atuar no local, porém alega que não foram quebrados, apenas encobertos. Em seguida, Sr. José C. Oechsler do SAMAE, em contato com a equipe técnica do SAMAE por telefone, constatou que sempre em que ocorria alguma situação de dano ao sistema de esgotamento sanitário a Concessionária era imediatamente acionada e sanadas as ocorrências. No entanto, o Sr. Guilherme da Concessionária nega esta afirmação. Diante disto, o Sr. José C. Oechsler do SAMAE menciona que devem ser esclarecidas todas estas questões para que sejam identificados os responsáveis pelas intervenções e os danos decorrentes. Neste mesmo sentido, acrescenta que o SAMAE já arcou, em outra ocasião, com custos de sobreposição de PVs, cujo montante aproximado foi de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), devido a intervenções de outros órgãos, ao qual o SAMAE não deu causa aos danos. Adiante, o Sr. Vitor Zanella Jr da AGIR, sugere as partes que a Concessionária promova o encaminhamento de relação dos TILs recuperados aos demais participantes, para que estes identifiquem, junto as equipes internas de cada órgão, qual o responsável pelas intervenções realizadas, bem como pelos ônus decorrentes. Neste sentido, o Sr. Guilherme se comprometeu a encaminhar aos demais a quantidade de TILs danificados que foram identificados pela Concessionária, bem como verificar com a equipe interna se houveram acionamentos em virtude de TILs danificados pelo SAMAE, no decorrer das obras em rede de água na região da Alameda (segue anexo à presente ata e-mail encaminhado com as referidas informações). Também, foi apontada pelos participantes a necessidade de convocação de representante da Secretaria de Obras – SEMOB para conciliação, pois igualmente realizaram obras naquelas localidades, sendo que suas intervenções ocorreram posteriormente as ações da SESUR e Autarquia, sendo assim, de fácil identificação e mensuração de danos ocorridos. Por fim, foi acordado pelas partes uma nova data para tentativa de conciliação, qual seja, o próximo dia vinte e três de novembro (23/11), quarta-feira, às 14h, na sede da AGIR. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Vitor Zanella Junior agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta reunião, comunicando que seria responsável por lavrar a presente ata, que será enviada aos e-mail´s disponibilizados pelos presentes, a qual considerar-se-á então aprovada após a comprovação do seu envio, leitura e silêncio das partes no prazo de 01 (um) dia quanto as eventuais alterações.

Vitor Zanella Junior
Ouvidor da AGIR e Secretário "ad hoc"

ATA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA 23.11.2016

ATA DO TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIIA REALIZADA NA SEDE DA AGIR, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2016 REFERENTE A OCORRÊNCIA DE DANOS AO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BLUMENAU/SC.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, de acordo com a convocação enviada previamente aos interessados, às 14 horas, reuniram-se os representantes nomeados pela AGIR, Concessionária Odebrecht Ambiental, Secretaria de Serviços Urbanos de Blumenau (SESUR), Secretaria de Obras (SEMOB) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau (SAMAE), na sala de reuniões da AGIR. A audiência contou com a presença das seguintes pessoas: Vitor Zanella Junior e Ricardo Hubner da AGIR, Cassio Pessoa e Guilherme S. Pimentel da Concessionária Odebrecht Ambiental – Blumenau, Felipe Leite, Marco Soares e Glauco Gevard representando a SESUR, Paulo França e Anderson Vicentini da SEMOB, José Carlos Oechsler, Assessor Jurídico do SAMAE, Janir Marcelino e Vanderlei Z., representantes da SQE LUZ. Os trabalhos da Reunião foram iniciados pelo Sr. Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, que cumprimentou a todos os presentes e foi designado para secretariar os trabalhos. Em seguida foi apresentada a Ordem do Dia, qual seja: A ocorrência de danos ao sistema público de esgotamento sanitário de Blumenau/SC. Neste momento, o Sr. Vitor passou a palavra ao Sr. Guilherme para relatar a todos os presentes quais foram as ocorrências identificadas pela Concessionária. Neste sentido, Guilherme constatou que foram detectadas 46 (quarenta e seis) ocorrências (relação de ocorrências segue anexa a esta ata), também mencionou que foram respondidos os esclarecimentos solicitados na primeira audiência conciliatória por e-mail a todos os participantes (segue anexo e-mail encaminhado). Em seguida, acrescentou que houve tentativa de realização de parceria com os órgãos envolvidos, mediante disponibilização de material, para execução dos consertos devidos, porém, devido a morosidade dos demais órgãos, a Concessionária realizou reparos em TILs danificados na região da Alameda e R. Nereu Ramos, isto pois as ocorrências já estavam acarretando transtornos aos usuários, tais como entupimento de tubulações e extravasamentos. Quanto a isso, o Sr. Anderson, da SEMOB, destacou que foram trocadas algumas tampas de TILs danificados naquela região. O Sr. Guilherme ressaltou que há TILs que já foram reparados, mas acabaram sendo danificados novamente, por isso, sugeriu a todos que tomassem algumas precauções em cada intervenção realizada, para que problemas com danos ao sistema de esgotamento sanitário não ocorressem novamente. O Sr. Paulo França, Secretário de Obras, afirmou que todos os órgãos envolvidos estão realizando trabalhos num mesmo local, sendo um ponto crítico da cidade. Assim, complementou que é preciso um ajuste das ações dos órgãos públicos para que seja causado o menor impacto possível. Neste momento, o Sr. Paulo questiona se a relação de TILs danificados já foi repassada para a empresa responsável pela execução das obras para os devidos reparos. O Sr. Anderson explicou que não foi comunicado, pois a princípio, sempre que houvessem danos a própria empresa já realizaria os reparos, como por exemplo a troca de tampas danificadas de TILs. O Sr. Felipe Leite, da SESUR, constatou que 33 (trinta e três) das ocorrências de danos foram identificadas após

intervenções da SESUR – Iluminação Pública e SAMAE. No entanto, o Sr. Guilherme esclareceu que nas primeiras 33 (trinta e três) ocorrências é possível que constem também interferências por parte da SEMOB, não sendo possível uma apuração exata. Assim sendo, seriam 46 (quarenta e seis) ocorrências no total, sendo necessária a identificação dos responsáveis pelos danos. Isto posto, o Sr. Paulo, relatou que não foram definidos pontos específicos destacando qual seria a responsabilidade da SEMOB dentre as 46 (quarenta e seis) ocorrências identificadas pela Concessionária. O Sr. José C. Oechsler comentou que houve reunião interna com os técnicos do SAMAE referente as intervenções realizadas e que foi esclarecido que aconteceu acionamento da Concessionária somente em duas ocorrências de problemas com ramais, não havendo nenhum TIL danificado por parte do SAMAE. Nesta mesma reunião interna, foi relatado que houve reunião em campo entre SAMAE, SESUR e Concessionária, não havendo naquele momento definição de responsabilidades de cada órgão. Posteriormente, o Sr. Guilherme mencionou que foram realizadas pelo menos 3 (três) vistorias na região da Alameda para verificar irregularidades em obras e também quando havia acionamentos por usuários. O Sr. Janir, frisou que o SAMAE abriu valas ao lado do Clube Espotivo Olímpico para implantação de redes e que a SQE LUZ havia aproveitado esta intervenção para realizar obras de Iluminação Pública. Neste sentido, o Sr. Vanderlei, da SQE LUZ, confirmou esta informação e complementou que foram realizadas intervenções pelo consórcio somente onde foi determinado e sinalizado pelos técnicos do SAMAE, havendo marcações com spray nos pontos em que seria necessário haver desvios por conta de redes e ramais de água e/ou esgoto. Diante disso, o Sr. José C. Oechsler questionou os representantes da SQE LUZ sobre quem tampou as valas abertas pelas equipes do SAMAE após as obras de Iluminação Pública. O Sr. Vanderlei respondeu que o SQE LUZ encobriu as valas após a conclusão de suas obras. Assim sendo, o Sr. José C. Oechsler considerou esclarecida a situação, haja vista que a SQE LUZ supostamente encobriu os TILs após o SAMAE ter concluído suas intervenções. Seguidamente, o Sr. Paulo ressaltou que é difícil identificar quem foi responsável por cada dano ocorrido, desse modo sugeriu que os órgãos SESUR, SAMAE e SEMOB resolvessem esta situação em conjunto, assumindo o compromisso de arcar com os custos decorrentes dos danos e realizando parcerias para que a situação não venha acontecer no futuro novamente. Também, visando evitar novas ocorrências de danos ao sistema de esgoto, o Sr. Ricardo, da AGIR, sugeriu aos órgãos que realizassem vistorias prévias nas ruas em que atuam, identificando as reais condições da região antes e após a conclusão das obras, inclusive com relatório fotográfico destes locais. Adiante, considerando eventual responsabilidade do SAMAE pelos danos identificados, o Sr. José C. Oechsler questiona o valor por unidade de TIL, conforme o valor apontado pela Concessionária de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais), solicitando o encaminhamento da composição de custo por unidade. Sendo assim, o Sr. Guilherme comprometeu-se a encaminhar aos presentes a composição de custos revisada via e-mail. Em seguida, o Sr. Janir, da SQE LUZ, se propôs a realizar o pagamento de cerca de 11 (onze) TILs, localizados ao lado direto do fluxo da Alameda Rio Branco, pois foi o local onde o consórcio atuou por conta própria. O Sr. Paulo novamente sugeriu que houvesse uma divisão dos custos dos reparos dos TILs pelos órgãos demandados. Diante disto, o Sr. José C. Oechsler, solicitou aos representantes da SESUR e SQE LUZ o agendamento de reunião para a manhã do dia 24/11, na sede do SAMAE, para debate do tema em apreço e possível alinhamento entre os órgãos quanto a responsabilidade pelos danos ao sistema de esgotamento sanitário aqui mencionados. Após, o Sr. Paulo narrou outra situação que lhe chamou a atenção na região da Alameda, que são interferências de particulares nas vias públicas, que provavelmente estão afetando as redes públicas. À vista disso, o Sr. José C. Oechsler asseverou que terceiros não podem intervir em redes públicas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, deste modo solicitou ao Sr. Paulo que informasse os pontos em que verificou esta situação para verificação da Autarquia Municipal. Neste mesmo sentido, o Sr. Guilherme supôs que os particulares podem ter aproveitado as intervenções promovidas pelos órgãos públicos na região para se interligarem à rede de esgotamento sanitário. Assim, o Sr. Felipe questionou os representantes da Concessionária se das 33 (trinta e três) primeiras ocorrências identificadas há algum dano sob responsabilidade da SEMOB ou se as ocorrências de danos da Secretaria de Obras seriam somente nas 13 (treze) últimas identificadas. O Sr. Guilherme afirma que levantamento que apontou as 33 (trinta e três) ocorrências há também danos por parte da SEMOB, mas não é possível identificar exatamente quais seriam, entretanto, nas últimas 13 (treze) identificadas, que completam o total de 46 (quarenta e seis), seriam todas sob responsabilidade da SEMOB. Enfim, o Sr. Paulo sugeriu reunir todas as frentes de trabalho antes da execução de obras para evitar novos problemas, deste modo será mais fácil identificar quem é o responsável quando eventualmente ocorrerem situações de danos. Por fim, o Sr. José C. Oechsler, confirmou que está agendada reunião para a manhã do dia 24/11, no SAMAE, para alinhamento entre Autarquia e SESUR quanto a responsabilidade por danos ao sistema de esgotamento sanitário, sendo informado aos demais o que eventualmente for definido nesta reunião. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Vitor Zanella Junior agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta reunião, comunicando que seria responsável por lavrar a presente ata, que será enviada aos e-mail´s disponibilizados pelos presentes, a qual considerar-se-á então aprovada após a comprovação do seu envio, leitura e silêncio das partes no prazo de 02 (dois) dias quanto as eventuais alterações.

Vitor Zanella Junior
Ouvidor da AGIR e Secretário "ad hoc"

ATA REUNIÃO 28.03.2017_PROCEDIMENTO OUVIDORIA Nº 029.2016

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM BLUMENAU/SC AOS 28 DE MARÇO DE 2017, REFERENTE AO PROCEDIMENTO OUVIDORIA Nº 029/2016 AGIR – OCORRÊNCIA DE DANOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BLUMENAU/SC.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, de acordo com a convocação enviada previamente aos interessados, às 14h:00min, na sede da AMMVI - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, reuniram-se os representantes nomeados pela AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí, SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Blumenau, OA Blumenau - Concessionária Odebrecht Ambiental Blumenau S.A., SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana de Blumenau e SEURB - Secretaria de Conservação e Manutenção Urbana de Blumenau. A reunião contou com a presença do Sr. Ricardo Hübner – Diretor Técnico da AGIR, Sr. Caio Barbosa de Carulice – Agente Administrativo Técnico da AGIR, Sr. Raul Schramm Filho – Engenheiro do SAMAE, Sr. Alberto R. Causs – Diretor Jurídico do SAMAE, Sr. Edi Bortoli – Diretor da OA Blumenau, Sr. Guilherme Pimentel – Engenheiro da OA Blumenau, Sr. Francisco Wessner – Engenheiro da OA Blumenau, Sr. Carlos César Leite – Engenheiro Civil da SEINFRA, Sr. Anderson Vicentini – Engenheiro Civil da SEINFRA e Sr. Glauco Gevard – Diretor de Iluminação Pública da SEURB. Os trabalhos da reunião foram iniciados pelo Diretor Técnico da AGIR, que cumprimentou a todos os presentes, designando o Sr. Caio para secretariar os trabalhos. Em seguida foi apresentada a Ordem do Dia, qual seja: Procedimento Ouvidoria Nº 029/2016 AGIR – Ocorrência de danos ao sistema de esgotamento sanitário de Blumenau/SC. Logo após, o Sr. Ricardo explanou que o motivo da nova audiência conciliatória era dar continuidade nas tratativas ocorridas no final de 2016, mais especificamente no último encontro do dia 23 de novembro. Recordou que a pauta da reunião era a ocorrência de danos ao sistema de esgotamento sanitário da OA Blumenau, mais especificamente, as ligações prediais de esgoto, que foram avariadas

principalmente nos componentes denominados TILs - Terminais de Inspeção e Limpeza, ao longo da Alameda Rio Branco e Rua Nereu Ramos, Bairro Jardim Blumenau. Neste contexto, relatou que seriam 46 (quarenta e seis) ocorrências no total, sendo ainda necessária a identificação dos responsáveis pelos danos (SAMAE, SEINFRA e SEURB), bem como o devido ressarcimento dos valores pleiteados pela Concessionária, tendo em vista que todos os reparos já foram executados as suas expensas. Em ato seguinte, considerando que alguns participantes não estavam na supracitada reunião anterior, o Sr. Ricardo optou por realizar a leitura integral da ata da última audiência conciliatória (23/11), visando revisar os fatos levantados e encaminhamentos finais acordados. Finalizando a leitura da ata, destacou que o antigo assessor jurídico do SAMAE, o Sr. José C. Oechsler, tinha confirmado um agendamento de reunião para a manhã seguinte, dia 24/11, no SAMAE, para alinhamento entre Autarquia e SESUR (SEURB), no que tange as responsabilidades pelos danos ao sistema de esgotamento sanitário, onde seria informado posteriormente aos demais o que eventualmente fosse definido naquela reunião. Neste sentido, o Sr. Ricardo indagou os presentes sobre a realização da citada reunião programada, visto que a AGIR não tinha sido informada dos possíveis compromissos firmados entre as partes. Tomando a palavra, o Sr. Glauco relatou que um representante da SESUR (SEURB) participou daquela reunião do dia 24/11, com a presença do Sr. Oechsler e técnicos do SAMAE. Reiterou que a proposta da SESUR (SEURB), na época, era ressarcir 11 TILs danificados do lado esquerdo da Avenida Alameda, restando ao SAMAE assumir os danos do lado direito da via, onde tinham assentado tubulação de água. Contudo, destacou que não chegaram a um acordo novamente, visto que o Sr. Oechsler não concordou com a proposta apresentada, pois alegava não haver provas suficientes da responsabilidade dos danos causados aos TIL's, além dos técnicos do SAMAE, que responsáveis pelas obras, afirmarem que não causaram nenhum dano às ligações de esgoto naquelas ruas. O Sr. Ricardo indagou sobre a possibilidade de receber a ata desta reunião, porém o Sr. Glauco não soube informar/desconhecia a existência da ata deste encontro. Em ato seguinte, o Sr. Ricardo recordou que sugeriu anteriormente aos órgãos envolvidos que realizassem vistorias prévias nas ruas em que atuam, identificando as reais condições da região antes e após a conclusão das obras, inclusive com relatório fotográfico destes locais. Reiterou que estas ações reduziriam e/ou ajudariam a solucionar os problemas em discussão no momento. Neste contexto, questionou os presentes se este trabalho estava sendo realizado entre as partes. O Sr. Guilherme informou que somente por parte da SEURB, porém precisava de um melhor alinhamento com a equipe técnica da SEINFRA. O Sr. Anderson explanou que a sua equipe consultava o cadastro técnico da Concessionária para evitar possíveis interferências no momento da execução das obras no local. O Sr. Guilherme reiterou a importância de comunicar a OA Blumenau e realizar as vistorias prévias para evitar problemas futuros, como os que estavam em discussão no momento, visto que não estavam sendo realizadas por parte da SEINFRA. Contudo, os presentes destacaram que ocorreram melhorias e diminuição dos danos ao sistema de esgotamento sanitário após as tratativas da última audiência conciliatória. Segundo os representantes da OA, nenhuma nova reclamação relativa à ligação de esgoto havia sido registrada desde a reunião do dia 23/11/2017, contudo não realizaram nenhuma nova vistoria no local. Dando sequencia, o Sr. Ricardo destacou que ficou registrado em ata o questionamento do Sr. Oechsler, acerca do valor por unidade de TIL apontado pela Concessionária, R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais), solicitando o encaminhamento da composição de custo por unidade. Neste caso, relatou que o Sr. Guilherme encaminharia a composição de custo revisada por e-mail. Logo após indagou os presentes sobre o recebimento deste material. Somente Sr. Glauco confirmou recebimento, informando um novo valor de R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais). Sendo assim, o Sr. Guilherme encaminharia novamente por e-mail a nova composição de custos, explanando que os valores diminuíram devido a subtração do custo indireto. Após explanações finais sobre a ata anterior, o Sr. Ricardo abriu vista aos presentes para debate, obtendo posicionamento favorável dos participantes, determinando-se assim a tomada das seguintes medidas e providências necessárias, a saber: 1) Sr. Glauco reiterou que mantém a proposta da SEURB de ressarcir 11 TILs danificados do lado esquerdo da Alameda Rio Branco, próximo ao Grêmio Esportivo Olímpico; 2) Sr. Guilherme encaminharia por e-mail a nova composição de custos dos TILs revisada. Adicionalmente, Sr. Edi sugeriu aos representantes do SEINFRA e SEURB, verificar possível acordo/troca de serviços relativos aos poços de visitas de rede coletora de esgoto encobertos com asfalto em vários pontos da cidade durante serviços realizados, sob responsabilidade das secretarias mencionadas, e que foram reparados pelo SAMAE; 3) Sr. Alberto e Sr. Raul relataram que comunicariam as diretorias responsáveis do SAMAE sobre a discussão e as propostas em comento, bem como apresentariam posicionamento da Autarquia na próxima reunião. De forma complementar verificariam a existência da ata da reunião do dia 24/11; 4) Sr. Anderson e Sr. Carlos explanaram que precisariam comunicar o novo Secretário da SEINFRA – Sr. Régis da Silva sobre as tratativas em pauta, bem como obter um posicionamento sobre o pagamento de 13 TILs possivelmente danificados pela equipe prestadora de serviço contratada. Apresentaram um posicionamento favorável em negociar o ressarcimento do restante dos TILs avariados em parceria com o SAMAE; 5) O Sr. Caio realizaria a convocação da próxima reunião para o dia 11 de abril, às 14h00min, na sede da AGIR. Adicionalmente, encaminharia o arquivo digital contendo todo o procedimento ouvidoria nº 029/2016 em comento. Nada mais havendo a ser tratado, o Diretor Técnico da AGIR agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta reunião, determinando que eu, Caio Barbosa de Carulice, secretário "ad hoc", lavrasse a presente ata, que será enviada aos e-mail´s disponibilizados pelos presentes na Lista de Presença assinada, a qual considerar-se-á então aprovada após a comprovação do seu envio, leitura e silêncio das partes quanto as eventuais alterações.

Ricardo Hübner Diretor Técnico da AGIR	Caio Barbosa de Carulice Agente Administrativo Técnico da AGIR e Secretário "ad hoc"

ATA REUNIÃO SAMAE 20.09.2016

ATA DA REUNIÃO COM SAMAE DE BLUMENAU REALIZADA NA SEDE DA AGIR, AOS 20 DIAS DE SETEMBRO DE 2016, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 022/2016 – ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE ACÚMULO DE LEITURA (LEITURA NÃO REALIZADA) E VERIFICAÇÃO DO MÉTODO DE COBRANÇA UTILIZADO PELO SAMAE DE BLUMENAU/SC.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, de acordo com a convocação enviada previamente aos interessados, às 14 horas, reuniram-se os representantes nomeados pela AGIR e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau (SAMAE) na sala de reuniões da AGIR, para discussão do Procedimento de Ouvidoria nº 022/2016, referente ao acompanhamento de casos de acúmulo de leitura (leitura não realizada) e verificação do método de cobrança utilizado pelo SAMAE de Blumenau. A reunião contou com a presença das seguintes pessoas: Sra. Mariana Floriano, Agente de Logística do SAMAE, Nicolle Lana Machado, Coordenadora de Atendimento Comercial do SAMAE e Sr. Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, conforme lista de presença anexa a esta ata. De início, foi exposto pela AGIR que atualmente, quando da ocorrência de leituras não realizadas (acúmulo de leituras) o SAMAE fatura somente a média de consumo de água e gera a fatura para o usuário efetuar o pagamento, nos casos de hidrômetro com dificuldade de acesso para leitura. Quanto a este procedimento, não há o que ser questionamento, o que se deve atentar é ao procedimento de cobrança previsto no art. 122, incisos II e III, da

Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR, referente aos critérios para cálculo das diferenças a cobrar do usuário, que não está sendo observado pela Autarquia Municipal. Sra. Mariana ressaltou que o sistema não identifica automaticamente estes casos de acúmulo de leitura, e a Sra. Nicolle acrescentou que já está sendo realizado um levantamento de usuários com hidrômetros de difícil acesso pelo SAMAE, visando encaminhar comunicação a estes para efetuarem solicitação de mudança de posição de cavalete, de modo a facilitar a leitura e evitar casos de acúmulo de leitura. Assim sendo, a AGIR questionou como se dá esta comunicação aos usuários para realização de mudança de posição de cavalete e quais os prazos concedidos para tanto. A Sra. Mariana explicou que, realizado o contato com o cliente, é concedido prazo de 30 (trinta) dias para este vá até a Agência do SAMAE, com a documentação necessária, solicitar a mudança de posição de ligação/cavalete, após o pedido há prazo de 60 (sessenta) dias para o usuário efetuar as adequações internas necessárias e comunicar o SAMAE, feito isto, o SAMAE terá o prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação do cliente para efetuar a mudança. Após os devidos esclarecimentos, a AGIR solicitou ao SAMAE que encaminhe planilha com lista de usuários com acúmulo de leitura (leitura não realizada), cujo intervalo deste acúmulo seja superior a 3 (três) meses, até a data de 30/09/2016, para acompanhamento. Além disto, foi definido, em comum acordo, que até a data de 17/10/2016 o SAMAE encaminhará planilha com relação de usuários que tiveram faturamento revisado, em caso de não observância do critério de cobrança disposto no art. 122, II e III, da Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR. Aproveitando o encontro, a AGIR comentou sobre o Procedimento de Ouvidoria 021/2016, referente a mecanismo de identificação de pagamento em duplicidade, que está pendente de resposta do SAMAE. As representantes do SAMAE informaram que o ofício se encontra no Setor Jurídico do SAMAE que está providenciando a resposta e encaminhará o mais breve possível. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, sendo acordado que a presenta ata seria encaminhada aos respectivos e-mails dos participantes, a qual considerar-se-á então aprovada após a comprovação do seu envio, leitura e silêncio das partes no prazo de 02 (dois) dias quanto as eventuais alterações.

Vitor Zanella Junior
Ouvidor da AGIR e Secretário "ad hoc"

DECISÃO DA OUVIDORIA DA AGIR - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 016/2016

Procedimento de Ouvidoria nº 016/2016.
OBJETO: Análise de caso referente à coleta de resíduos sólidos de unidade consumidora geradora de fezes de animais em grandes quantidades no município de Brusque/SC

SOLICITANTE: Concessionária RECICLE
INTERESSADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí, Concessionária RECICLE e usuários dos serviços de saneamento básico do município de Brusque/SC.

Parecer Final
A Concessionária RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. que opera os resíduos sólidos urbanos do município de Brusque/SC, por intermédio da Ouvidoria da AGIR encaminhou o ofício CE-0047/2016, de 26 de julho de 2016 e neste, comunicada que uma unidade consumidora com características domiciliar, na verdade abriga cães de rua e por isso é geradora de grande quantidade de fezes caninas.

Tais fezes são acondicionadas em sacos usados de rações e fechados manualmente e depositados junto com os resíduos domiciliares e recolhidos. Tal recolhimento, além de gerar odores muito fortes em razão da compactação e quando depositados no aterro, toda a operação ali realizada apresenta dificuldades técnicas, no entendimento da concessionária. Esse o breve resumo dos fatos.

A situação exposta, inusitada na região, vem trazer ao conhecimento dos serviços de saneamento, que com os atuais tempos e as novas compreensões da sociedade em relação aos animais e a sua proteção, esquecendo por vezes, que novas ações exigem novas e ou outros procedimentos, até então desnecessários ou até ignorados pelo pouco significado.

A Ouvidoria da AGIR, em diligente trabalho de pesquisa inicial, verifica que pouca coisa, ou quase nenhuma solução legal acha-se aplicável ao caso em tela, e as poucas soluções apontam apenas ao recolhimento das fezes caninas em áreas públicas (praças, passeios, ruas, etc.), responsabilizando os proprietários dos animais, que não é o caso ora perseguido. Em vários sites, que se reportam a saúde dos caninos quando criados em residências e ou apartamentos, a recomendação mais usual é o colocar as fezes nos vasos sanitários para destinar à rede de esgotos sanitários e ou ao sistema de fossa/filtro, nos locais onde inexistente o esgotamento sanitário público disponível. Até é recomendada a compostagem, onde isso for possível e recomendado tecnicamente.

O que se tem verificado, empiricamente, por comentários entre proprietários de animais, que tais resíduos são comumentemente descartados via vaso sanitário, dando-se o mesmo destino das fezes humanas, quando em pequenas quantidades diárias ou então embaladas em sacolas plásticas comuns e descartadas junto ao lixo domiciliar, o que também não parece como destinação correta.

É sabido que as fezes de caninos são vetores de muitas doenças e parasitas que podem causar inúmeras doenças e, no caso em tela, sem ter, nesse primeiro momento, maiores informações sobre a realidade daquela habitação, a Ouvidoria da AGIR entrou em contato telefônico com a Vigilância Sanitária do município de Brusque, para que aquele órgão, em princípio responsável pela fiscalização da saúde pública, para que uma visita fosse realizada para a constatação sobre qual a atividade que ali vem sendo desenvolvida.

Bem apontado também no parecer da Ouvidoria, que pode estar ocorrendo naquele lugar a morada de um indivíduo conhecido popularmente como acumular, e, nesse caso, seria a presença de uma pessoa portadora de uma síndrome denominada de "SÍNDROME DE NOÉ", isso é, uma desordem psíquica de acumulação de animais, geralmente ocorrendo com pessoas que sofrem de ansiedades, de acordo com as lições médicas disponíveis.

Esse tipo de acumulação, por outro lado gera condições precárias e graves de vida, tanto dos animais como para todos os seres humanos que ali vivem e inclusive nas imediações, estando em risco, pois a vida e saúde, não só dos animais, mas também dos humanos em razão das condições insalubres daquele local. Mas como já dito, sem saber a realidade da situação, tudo até aqui são meras ilações, como forma

de expressar preocupações. Em sendo essa a situação, não resta nenhuma dúvida de que a solução deverá passar pelas autoridades sanitárias municipais e até médicas, não só para resolver a situação dos animais, mas, principalmente para dar amparo médico-especializado ao humano envolvido, em sendo o caso.
Como pouco material técnico sobre o tema foi encontrado, mantivemos contatos com criadores, veterinários e professores, e, ao relatar o assunto, surpresas foram se colocando em todos os sentidos. Assim mesmo, após várias leituras, é de fácil entendimento que NÃO CABE SEJA A COLETA DE TAIS RESÍDUOS (FEZES CANINAS) EXECUTADA PELO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS DOMICILIARES. Como se trata de resíduo especial, ao mesmo deve ser dado destinação correta por conta do proprietário/usuário do imóvel gerador que pode ser dar ou através do lançamento nas ETE's ou por meios próprios ou empresa especializada ou ainda fazendo o devido descarte para compostagem orgânica para uso específico.

Em caso de pequenas quantidades é recomendado que sejam as fezes coletadas e lançadas em vasos sanitários que transportam os resíduos até a rede coletora pública e ou até as fossas sépticas domiciliares. Sempre lembrado que cuidados de higienização devem ser tomadas, tanto quando da coleta como com a utilização de bacios/vasos sanitários, sempre no sentido de evitar contágios nocivos aos humanos. E ao utilizar as fossas sépticas, sempre levar em conta que tais equipamentos devem ser submetidos a uma limpeza anual, no mínimo, sob pena de servirem apenas como caixa de passagem sem garantia de eficiência, nos termos exigidos pela legislação vigente.

Por isso, ante a falta. SMJ, até a presente data de uma legislação nacional, o que pode ser considerado como certo é que as fezes de animais geradas em quantidades mais elevadas e que não se caracterizam como "presença de animal doméstico" devem ser eliminadas por conta e risco do proprietário/usuário do imóvel, sendo-lhe vedada a colocação de tais matérias, junto ao resíduo sólido urbano domiciliar sem a devida separação ou ainda em embalagem individualizada. Por isso, tal recolhimento não é de responsabilidade da Concessionária.

Por outro lado, como tal resíduo não se enquadra como restos da atividade humana gerada na moradia, uma efetiva legislação deve ser regulamentada pela administração pública municipal, com a fiscalização de seus órgãos competentes, uma vez que não alcançados pela Lei 11.445, e, portanto, fora da órbita da AGIR.

Esse o nosso entendimento, que pode ser modificado, caso novos elementos sejam apresentados e conhecidos e que possam então, dar novos contornos e interpretações sobre o fato.

Extraiam-se cópias desta decisão e que sejam encaminhas a Concessionária Recicle, ao Chefe do Executivo Municipal de Brusque e ao Diretor Presidente do SAMAE de Brusque.

Blumenau, 05 de setembro de 2016.
Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral

DECISÃO DA OUVIDORIA DA AGIR - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 022/2015

Procedimento de Ouvidoria nº 022/2015
OBJETO: Apreciação de Recurso Interposto pelo Usuário Robson Roveri de Carvalho nos Autos do Processo Administrativo nº 022/1506 do SAMAE de Blumenau/SC.

RECLAMANTE: Sr. Robson Roveri de Carvalho (CDC: 27262).
DEMANDADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau.

DECISÃO:
O senhor Robson Roveri de Carvalho, devidamente identificado neste procedimento iniciado através da Ouvidoria da AGIR, tem como pano de fundo a indignação do usuário acima quanto aos valores que lhe foram cobrados bem como a aplicação de multa que entende não ser devida uma vez que não foi o causador do sinistro que acabou danificando o hidrômetro. Em seu recurso pugna pela exclusão da multa e que seja responsável tão somente pelos valores faturados e devidos a parti da instalação do novo hidrômetro. Isso em breve e indispensável relato.
Adota, como relatório integrante desta decisão, a BREVE SINOPSE DOS FATOS do parecer jurídico lavrado pelo Assessor Jurídico da AGIR bem como a ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES SOBRE O RECURSO DO USUÁRIO E PARECER DA OUVIDORIA, elementos suficiente para dar suporte legal e técnico para a decisão do recurso.
Assim, como já ressaltado pelos pareceres que antecederam essa decisão, não há como ser provada a má-fé do usuário/recorrente quanto aos fatos d relacionados aos danos do hidrômetro e nem houve, por parte da prestadora de serviços, qualquer prova fática nesse sentido, o que por si só afasta da responsabilidade e mais ainda, a alegada má-fé.
Merece destaque que, por força da Resolução Normativa nº 001/2013, em vigor e que regulamenta o assunto, seria a prestadora de serviços SAMAE, encarregada de definir um padrão de caixa de proteção, situação essa ainda não implantada em Blumenau, em descompasso com outros municípios também regulados por essa agência.
Assim, analisados os elementos que instruem o presente processo e ainda, considerando os julgamentos declinados no parecer jurídico que reforçam o entendimento para a decisão, DECIDO:
1 – Que seja excluída da responsabilidade do usuário Robson Roveri de Carvalho (CDC:27262), a multa que lhe foi imputada no Processo Administrativo 200/1506, vez que não restou comprava a sua responsabilidade e ou má-fé;
2 – Fica mantida a indenização pelo novo medidor, até por que assim já aceito pelo usuário;
3 – Ficam também mantidos e reconhecidos os valores faturados pelo consumo registrado, em razão de se concluir que não houve cobrança abusiva em detrimento ao usuário e nem ocorreu faturamento à menor que em última análise também não trouxe prejuízos para a prestadora dos serviços de água.
Desta forma, fica provido, parcialmente. o recurso interposto.

Ficam cientes as partes, que, em não se conformando com a presente decisão, cabe ainda recurso ao Comitê de Regulação da AGIR, em pedido encaminhado a Sra. Dra. Maria de Fátima Martins, presidente do referido Comitê, devendo o mesmo ser protocolado nessa agência, no horário de atendimento comercial, de segunda à sexta-feira, das 8.00hs as 12:00hs e das l3:00hs as 17:00hs, no endereço abaixo.
Dê-se ciência desta decisão ao usuário Robson Roveri de Carvalho (CDC:27262) e ao SAMAE/Blumenau.

Blumenau, 11 de novembro de 2015.
Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral.

DECISÃO PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 023/2016

DECISÃO DIRETOR GERAL N.º 009/2016, de 09 de Novembro de 2016.
PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA 023/2006
Reclamante: Sra. Elaine Starke – CDC 1054260
Reclamado: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Blumenau

Objeto: Referente à análise de resposta do SAMAE de Blumenau/SC, encaminhada por meio do Ofício 320/2016/PRES, à solicitação de recálculo de fatura de usuária (CDC nº 1054260) em virtude de vazamento interno proposta pela AGIR, vide Ofício nº 393/2016 da AGIR, nos autos do Procedimento de Ouvidoria nº 023/2016.

Relatório:
Em breve relatório com a finalidade de contextualizar o tema, trata-se de um pedido de revisão de conta da tarifa de água, que a princípio foi apreciado pelo SAMAE sob o enfoque lastreado no Decreto 10.809/2015, do Município de Blumenau e que, por parte da Agência Reguladora entende deva ser o assunto decido com lastro no art. 107, § 1.º, da Resolução Normativa 001/2013, expedida pela AGIR e em plena validade.
Adoto ainda, como parte deste relatório e também como fundamento para decidir, o Parecer da Ouvidoria de nº 07/20016. Parte integrante do supra citado procedimento, o qual é, por isso mesmo, ratificado, em parte. Do citado parecer ficam excluídos os 03 (três) últimos parágrafos, por conflito de entendimento entre o que ali restou transcrito e o entendimento dessa Diretoria Geral.
E assim, expostos os motivos e a fundamentação, profere-se a decisão nos seguintes termos:

DECISÃO:
Fato que não se discute e que é aceito pelas partes, é o direito da usuária em se valer dos mecanismos legais existentes para, SMJ., buscar os seus alegados direitos em relação ao valores pagos em sua fatura de água.
Está demonstrado e reconhecido pelas partes de que havia sim, um vazamento oculto que foi eliminado

como demonstrado neste procedimento, através de fotos e cópias de documentos diversos que confirmam os serviços e o material dispendido para a correção do evento. Tais documentos não foram contestados e nem colocados em dúvida e por isso se prestam ao requerido.
A controvérsia que se estabeleceu no caso ora em análise, cinge-se a existência de 02 (dois) textos legais conflitantes entre como está demonstrado no parecer da ouvidoria, que não se ateve não somente aos ditos textos legais mas também apresenta os cálculos em se aplicando os textos em conflito. Tal situação, por outro lado, como no caso em tela, necessariamente remete a análise no campo da aplicação das leis, diante do caso concreto e o conflito diagnosticado. Mas, sob nosso entendimento e convencimento, não fica restrito tão somente a essa situação. O caso, por se tratar de tarifa de serviço público, atrai para si nada mais nada menos que a interpretação do Código de Defesa do Consumidor – CDC, mesmo em se tratando de serviço público. O CDC, no entendimento jurisprudencial predominante, não se aplicada quando tratar de taxas e impostos.
A princípio não há como de se escapar que tal situação venha a ocorrer, ou seja, que a edição de um texto legal venha a conflitar com outra editada posteriormente. Trata-se, no jargão jurídico da figura da existência de leis antinômicas (contraditórias entre si), fato esse que os estudiosos costumam ter a sua origem no dinamismo do direito, que é sempre uma norma aberta, e, por isso, sempre sujeito a novas interpretações e novas regulamentações, por força do dinamismo social que move a existência humana. Kelsen e outros, por sua vez ensinam que o sistema legal está sempre numa relação de subordinação, temporal, na maioria das vezes e por isso pode-se ver uma figura de forma piramidal. Não cabe, no caso em tela, falar em critério cronológico, uma vez que ambos os termos legais, pressupõe uma relação de coordenação e não subordinação. A edição do decreto, mesmo em data posterior à Resolução Normativa, não provoca a revogação e nem alterará o texto legal anterior. Não é o caso. Ademais, é sempre necessário informar que a Resolução Normativa nº 001/2013 é um elemento legal de alcance mais abrangente, uma vez que aplicável aos 14 (catorze) municípios que compõe o Consórcio AGIR e não apenas aplicável no município que abriga o SAMAE. É possível e necessário ver no caso em tela que a Resolução Normativa é uma regra especial, editada, vez que ela pretende regular um setor determinado, não se detendo em gerais gerais mas sim impondo regras detalhadas e específicas. Por essa razão, o embrólio deve ser visto sob o critério da especialidade do tema.

O mais sensato seria, pelos meios legais, promover a alteração do Decreto Municipal e adequá-lo a regra regulatória, uma vez que o alcance desta norma é abrangente (regional), ao contrário do Decreto que é municipal e como tal, de abrangência reduzida. Isso tudo diante da delegação outorgada por lei especial para os assuntos regulatórios do saneamento básico. Por outro lado, promover a alteração da

Resolução nº 001/2013, da AGIR, exigirá um esforço que envolverá todos os municípios consorciados, exigindo desde os trabalhos preliminares até a realização de consultas e audiências públicas, situação que só se justificaria para eventuais maiores alterações e ou modificações daquele texto.
Expostas as razões, caminha-se para a solução da demanda apresentada, decidindo que a a reclamação apresentada pela Sra. Elaine Starke é pertinente e procedente. Milita em seu favor, por força dos entendimentos jurisprudenciais e doutrinários que ao feito deve ser aplicado o lastro legal do CDC, ou seja, que pressupõe a verdade e que as provas têm a aplicação da inversão. Mesmo assim, a mesma fez a prova documental que não sofreu impugnação e nem contestação.,

DECISÃO PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 025/2016

Procedimento de Ouvidoria nº 025/2016.
OBJETO: Parecer da AGIR quanto à possibilidade correção de faturamento do serviço de esgotamento sanitário no mês de agosto de 2016.
INTERESSADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC e usuários dos serviços de saneamento básico.

DECISÃO
1 – Aprovo, sem ressalvas, o Parecer da Ouvidoria n.º 06/2016, bem como as Análises e Considerações Jurídicas, as quais foram emitidas, respectivamente pelos setores competentes a pedido dessa Direção Geral.
2 – Adoto para razões de decidir, como relatório, ambos os documentos acima citados pelas suas próprias razões, fundamentos legais e jurisprudências apontadas que dão a medida exata que deve ser aplicada para resposta ao questionamento encaminhado.

Expostas as razões, com lastro nos pareceres acima mencionados que passam a integrar a presente decisão, que profiro nos seguintes termos:
Diante dos documentos apresentados e disponibilizados, SMJ. entendo que não resta espaço para qualquer divergência, ou seja, para a solução da questão a aplicação do art. 121, inciso I, da Resolução Normativa nº 001/2013, na sua íntegra, que dispõe:
Art. 121. Caso o prestador de serviços tenha faturado valores incorretos ou não efetuado qualquer faturamento, por motivo de sua responsabilidade, deverá observar os seguintes procedimentos:
I – faturamento a menor ou ausência de faturamento: não poderá efetuar cobrança complementar.
Como dito, o texto da Resolução Normativa nº 001/2013, expedida pela Agência Reguladora, observadas todos os trâmites e as competências legais, aplica-se integralmente o supracitado dispositivo.

Assim, em resposta à solicitação apresentada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Blumenau - expressamos nosso entendimento de que não é possível a cobrança das diferenças faturadas à menor pela ATLANTIS SANEAMENTO – Sandrini & Botega LTDA – ME, em respeito aos Usuários, vez que o erro ocorreu por ato do prestador de serviços quando da emissão (impressão) das faturas, causando prejuízos (em tese) à concessionária, ou pelo menos, redução de faturamento.
Esse o nosso entendimento e por isso, a Direção Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR – firma presente decisão, determinado que a empresa ATLANTIS SANEAMENTO – Sandrini & Botega LTDA – ME, se abstenha de cobrar dos usuários, os valores faturados à menor, como expressamente mencionado na correspondência de 13 de setembro de 2016, que faz parte desse procedimento.
Por via de consequência, fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Blumenau autorizado a reter os valores apurados da remuneração devida à prestadora de serviços Atlantis Saneamento e repassá-la de imediato a quem de direito, com os acréscimos de lei, se houver.
Intimem-se os interessados (SAMAE Blumenau, Atlantis Saneamento e Odebrecht Ambiental – Blumenau) com cópia dessa decisão, e também com cópias do Parecer da Ouvidoria nº 06/2012 e das Análises e Considerações Jurídicas, ambas integrantes da decisão.
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo de quinze (dias) apresentar recurso dessa decisão para apreciação da instância superior, por intermédio do Comitê de Regulação.

Blumenau, 30 de setembro de 2016.
Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral

PARECER OUVIDORIA Nº 05/2016

PARECER DA OUVIDORIA nº 05/2016
Referente à análise de reclamação do indeferimento de solicitação de recálculo da fatura ref. 08/2016, devido a vazamento oculto nas instalações hidráulicas internas do imóvel de usuária inscrita sob o CDC nº 1054260.
I ☐ Relatório
Diante do indeferimento de solicitação de recálculo da fatura ref. 08/2016 pelo SAMAE, devido a vazamento interno (Registro de Atendimento nº 749177 anexo), a Sra. Elaine Starke, inscrita sob o CDC nº 1054260, formalizou reclamação perante a Ouvidoria da AGIR. Neste ato, apresentou a fatura com anormalidade de consumo (anexa), fotos comprobatórias do conserto do vazamento interno (anexas), bem como nota fiscal (anexa) das ferramentas necessárias para o reparo.
É o breve e necessário relato das informações que merecem destaque.
II - Parecer
Ante o breve relatório acima exposto, e considerando a negativa da revisão do faturamento pela Autarquia, conforme consta no Registro de Atendimento nº 749177, passamos a análise dos fatos à luz da legislação aplicada do tema em apreço.
Primeiramente, quanto aos critérios para revisão do faturamento constantes no regulamento do prestador de serviços (Decreto nº 10.809/2015), os artigos 115 e 116 abordam os casos e os requisitos necessários para o ajuste na fatura:
Art. 115 A fatura poderá ser alvo de revisão quando o imóvel apresentar em determinado ciclo de faturamento variação do volume em relação à média faturada, nos seguintes casos:
[...]
II - No caso de vazamento oculto, devidamente comprovado, e, mediante o devido reparo pelo usuário, o faturamento será ajustado conforme descrito ao art. 116, deste regulamento.
[...]
Art. 116 Para fazer jus ao ajuste da fatura, no caso de vazamento interno de difícil localização, exceto para as categorias Industrial e Temporária, o usuário deverá preencher os seguintes requisitos:
I - o excesso de consumo apurado deverá ultrapassar em 70% (setenta por cento) da média faturada dos últimos 6 (seis) períodos;
II - eliminação comprovada do vazamento.

§ 1º O ajuste da tarifa de água e esgoto corresponderá à redução de 50% do volume que excedeu a média faturada.
§ 2º Os 50% restantes do volume excedente, deverá ser pago pelo usuário, sendo que a este, se aplicará o preço fixado na faixa 01 de consumo da categoria.
(Grifo nosso)
[...]
Conforme o constante nestas disposições do regulamento do prestador de serviços, em especial o inciso I do art. 116, não seria possível a revisão pois o excesso de consumo apurado não ultrapassaria 70% da MÉDIA FATURADA (38m³) dos últimos seis meses. Por outro lado, o requisito para revisão do faturamento, segundo o constante no art. 107, § 1º da Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR, é a MÉDIA DE CONSUMO (21m³):
Art. 107. Nos casos de alto consumo devido a vazamentos ocultos nas instalações internas do imóvel e mediante a eliminação comprovada da irregularidade pelo usuário, o prestador de serviços aplicará desconto sobre o consumo excedente.
§ 1º. No caso de vazamentos ocultos devidamente constatados pelo prestador de serviços haverá o desconto de valor correspondente a até 70% (setenta por cento) do volume medido acima da média de consumo, limitado ao faturamento em que o prestador de serviços alertou o usuário sobre a ocorrência de alto consumo. (Grifo nosso)
Deste modo, nota-se a existência de diferentes critérios para recálculo de fatura, sendo que ao adotar-se o critério constante no regulamento do prestador (média faturada) não há possibilidade de revisão do faturamento e, optando-se pelo estabelecido em norma de regulação da AGIR, é possível a revisão do volume medido acima da média de consumo.
Diante da divergência entre os dispositivos legais, e considerando a aplicabilidade da norma mais benéfica ao consumidor, entendemos que deve ser revisto o faturamento, aplicando o desconto sobre o consumo excedente.
Levando em consideração que a média de consumo dos últimos seis meses é 21m³, que o consumo faturado na ref. 08/2016 foi de 59m³, temos como consumo excedente 38m³. Aplicando o desconto de 50% sobre o consumo excedente (38m³), chegaremos ao desconto de 19m³. Por fim, somando a média de consumo (21m³) + 50% do consumo excedente que deve ser pago pela usuária (19m³), teremos o consumo de 40m³, que é o consumo correto a ser cobrado na fatura com revisão do faturamento.
Enfim, o consumo de 40m³ deve ser cobrado da usuária, considerando o preço fixado na faixa 01 de consumo da categoria (tarifa mínima) e os 19m³ cobrados na fatura ref. 08/2016, com preço da faixa 02 de consumo, devem ser excluídos, pelos motivos e legislações elencadas neste parecer. Como a referida fatura reclamada já foi quitada pela usuária, indicamos que seja creditado o valor de R$ 93,48 (noventa e três reais e quarenta e oito centavos) no faturamento subsequente.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Blumenau/SC, 29 de agosto de 2016.
Vitor Zanella Junior
Ouvidor da AGIR

PARECER OUVIDORIA Nº 06/2016

PARECER DA OUVIDORIA nº 06/2016
Análise da possibilidade correção de faturamento do serviço de esgotamento sanitário no mês de agosto de 2016, em Blumenau/SC.

I – Relatório
Por meio do Ofício nº 317/2016/PRES, o SAMAE de Blumenau informou a esta Agência a ocorrência de erro de faturamento do serviço de esgotamento sanitário no mês de agosto, que ocasionou faturamento a menor em determinadas unidades usuárias. Em anexo ao ofício supracitado, a Autarquia Municipal encaminhou justificativa da empresa contratada acerca do erro ocorrido, que aponta a possibilidade de cobrança das diferenças no faturamento seguinte.
Diante dos fatos, o SAMAE solicitou o parecer desta Agência Reguladora acerca da possibilidade de cobrança das diferenças no próximo ciclo de faturamento, nos termos do disposto nos arts. 122 e 123 da Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR.
É o breve e necessário relato das informações que merecem destaque.
II - Parecer
Ante o breve relatório acima exposto, e considerando a pretensão de cobrança complementar no próximo faturamento devido a erro de impressão das faturas, passamos a análise dos fatos à luz da Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR.
No art. 121, inciso I, da referida normativa há previsão de que, em havendo faturamento a menor, por motivo de responsabilidade do prestador de serviços, não será possível efetuar cobrança complementar, in verbis:
Art. 121. Caso o prestador de serviços tenha faturado valores incorretos ou não efetuado qualquer faturamento, por motivo de sua responsabilidade, deverá observar os seguintes procedimentos:
I - faturamento a menor ou ausência de faturamento: não poderá efetuar cobrança complementar; (Grifo nosso)
Neste sentido, considerando que o motivo ensejador do faturamento a menor foi o erro de impressão de faturas, sob responsabilidade do prestador de serviços, não há possibilidade de promover cobrança compensatória dos usuários dos serviços de saneamento básico, haja vista que o erro ocorreu por culpa exclusiva do prestador de serviços, o que afasta a aplicabilidade dos arts. 122 e 123 da RN nº 001/2013 ao caso concreto.
Destarte, a interpretação do art. 121, inciso I, da RN nº 001/2013 da AGIR, permite se inferir que, quando houver erro de faturamento por motivos que não competem ao prestador de serviços, é perfeitamente possível compensar os valores faturados nos ciclos subsequentes, conforme exegese dos arts. 122 e 123 da normativa supracitada.
Por fim, em havendo clara e expressa vedação à possibilidade de faturamento complementar no caso apresentado pelo prestador de serviços, entendemos que a diferença de valores não faturados deve ser suportada pelo SAMAE e/ou empresa contratada para tal fim.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Blumenau/SC, 23 de setembro de 2016.
Vitor Zanella Junior
Ouvidor da AGIR

PARECER OUVIDORIA Nº 07/2016

PARECER DA OUVIDORIA nº 07/2016

Referente à análise de resposta do SAMAE de Blumenau/SC, encaminhada por meio do Ofício 320/2016/PRES, à solicitação de recálculo de fatura de usuária (CDC nº 1054260) em virtude de vazamento interno proposta pela AGIR, vide Ofício nº 393/2016 da AGIR, nos autos do Procedimento de Ouvidoria nº 023/2016.

I - Relatório

Diante do indeferimento de solicitação de recálculo da fatura ref. 08/2016 pelo SAMAE, devido a vazamento interno, a Sra. Elaine Starke, inscrita sob o CDC nº 1054260, formalizou reclamação perante a Ouvidoria da AGIR. Neste ato, apresentou a fatura com anormalidade de consumo, fotos comprobatórias do conserto do vazamento interno, bem como nota fiscal das ferramentas necessárias para o reparo.

Assim sendo, foi encaminhado o Ofício nº 393/2016 ☐ Ouvidoria/AGIR à Autarquia Municipal, expondo as razões de fato e de direito que revelam a possibilidade de revisão do faturamento, em observância as normativas da AGIR e por estas serem mais benéficas ao usuário.

Em resposta ao Ofício nº 393/2016 ☐ Ouvidoria/AGIR, o SAMAE manifestou-se contrariamente à solicitação feita pela Agência Reguladora, decidindo manter o indeferimento do pedido de recálculo da fatura ref. 08/2016 do CDC nº 1054260, com base no art. 116 do Decreto 10.809/2015.

É o breve e necessário relato das informações que merecem destaque.

II - Parecer

Ante o breve relatório acima exposto, e considerando a negativa da revisão do faturamento pela Autarquia Municipal, pelos motivos expostos no Ofício nº 320/2016/PRES, passamos a analisar os fatos e fundamentos jurídicos que ensejaram a decisão de não acatar a solicitação desta Agência Reguladora.

De início, convém citarmos o art. 107 da Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR, dando destaque ao §1º:

Art. 107. Nos casos de alto consumo devido a vazamentos ocultos nas instalações internas do imóvel e mediante a eliminação comprovada da irregularidade pelo usuário, o prestador de serviços aplicará desconto sobre o consumo excedente.

§ 1º. No caso de vazamentos ocultos devidamente constatados pelo prestador de serviços haverá o desconto de valor correspondente a até 70% (setenta por cento) do volume medido acima da média de consumo, limitado ao faturamento em que o prestador de serviços alertou o usuário sobre a ocorrência de alto consumo. (Grifo nosso)

Quanto ao artigo em epígrafe a Autarquia ressalta que ☐em nenhum momento o dispositivo faz menção à média de consumo medido ou então, média medida☐, além disto, afirma que ☐a redação da Resolução é cristalina ao prever tão somente que [...] haverá o desconto de valor correspondente a até 70% (setenta por cento) do volume medido ACIMA DA MÉDIA DE CONSUMO [...]☐

Pois bem, do §1º do artigo supracitado, é possível subentender claramente que o desconto sobre o consumo excedente se dará sob o valor correspondente a até 70% do VOLUME MEDIDO ACIMA DA MÉDIA DE CONSUMO.

Assim sendo, para verificarmos qual a média de consumo de uma unidade usuária, basta observamos a própria fatura dos serviços de saneamento básico, que dispõe de campo específico informando os últimos consumos da unidade usuária e abaixo indica qual a média dos consumos medidos nos últimos 6 (seis) meses, conforme modelo de fatura abaixo:

Façamos agora o demonstrativo de recálculo, utilizando como exemplo a fatura reclamada pela usuária (foto acima) segundo os critérios da normativa da AGIR:

· MÉDIA DE CONSUMO (últimos 6 meses): 21 m³

· CONSUMO MEDIDO: 59 m³

· CONSUMO EXCEDENTE À MÉDIA: 38 m³

Aplicando o desconto de 50% (vide art. 116, § 1º do Decreto 10.809/2015) sobre o consumo excedente à média (38m³), chegaremos ao desconto de 19m³. Por fim, somando a média de consumo (21m³) + 50% do consumo excedente que deve ser pago pela usuária (19m³), teremos o consumo de 40m³, este sim seria o consumo a ser cobrado da usuária, com o benefício de recálculo conforme os critérios do art. 107, §1º da RN nº 001/2013 da AGIR.

Enfim, o consumo de 40m³ deve, de fato, ser cobrado da usuária, sendo que os 19 m³, cobrados na fatura ref. 08/2016, com preço da faixa 02 de consumo, devem ser descontados conforme demonstrativo de cálculo do parágrafo anterior.

A título de comparação, faremos agora o mesmo cálculo de revisão do faturamento seguindo estritamente o disposto no Decreto 10.809/2015, em especial o previsto no art. 116:

· MÉDIA FATURADA (últimos 6 meses): 37,6 m³, arredondando para 38 m³ para o cálculo

· CONSUMO MEDIDO: 59 m³

· CONSUMO EXCEDENTE À MÉDIA FATURADA: 21 m³

Visto isso, para fazer jus ao ajuste da fatura, o excesso de consumo apurado deverá ultrapassar em 70% da média faturada nos últimos 6 (seis) meses, o que não corre com o consumo excedente de 21 m³, sendo apenas possível caso o consumo excedente à média faturada fosse igual ou superior a 27 m³.

Denota-se aqui a existência de diferentes critérios para recálculo de fatura, sendo que ao adotarmos o critério constante no art. 116 do Decreto 10.809/2015, que considera a MÉDIA FATURADA, não há possibilidade de revisão do faturamento, já ao seguirmos o disposto no art. 107, §1º da RN nº 001/2013 da AGIR, é passível de revisão da fatura mencionada, considerando o VOLUME MEDIDO ACIMA DA MÉDIA DE CONSUMO.

Neste sentido, não há qualquer obscuridade e/ou impedimento que obste a aplicabilidade da norma de regulação da AGIR, em verdade, há meramente disposições legais com hipóteses diferentes de recálculo de fatura, que resultam em critérios distintos. E considerando este fato, a AGIR, por meio do Ofício nº 393/2016 ☐ Ouvidoria/AGIR, havia solicitado ao SAMAE a revisão do faturamento, com base na norma mais benéfica ao consumidor.

Quanto ao argumento invocado pelo SAMAE de que, em atendendo à solicitação feita pela Agência Reguladora, ☐todos os demais casos de vazamento serão tratados da mesma maneira, inclusive, aqueles em que o consumo medido for menor que a tarifa mínima☐, esta declaração exorbita o teor da solicitação realizada à Autarquia, pois em nenhum momento foi pedido que houvesse revisão de valor da abaixo da tarifa mínima da unidade usuária. Deste modo, dispensamos maiores comentários a respeito desta assertiva.

Posteriormente, a Autarquia Municipal, não acatando esta solicitação, alegou que por "duas vezes a Agência Reguladora participou das revisões dos regulamentos, Decretos 10.399/2014 e 10.809/2015 e, em nenhuma das oportunidades sugeriu/recomendou a alteração da redação referente a utilização de média faturada como critério para recálculo".

De fato, não houve anteriormente propostas de alteração da redação do regulamento do prestador de serviços advindas da AGIR, no tocante a utilização de média faturada como critério para recálculo, haja vista não termos recebido, até então, nenhuma demanda/reclamação questionando o critério aplicado.
Em virtude disto, em próxima oportunidade, em que haja revisão do regulamento vigente do prestador de serviços, certamente o tema será abordado e analisado em conjunto para se alinharem os diferentes critérios ora mencionados, visando tratar de maneira uniforme os casos de revisão do faturamento, quando da ocorrência de vazamentos internos.
Por fim, até que sejam promovidas as adequações necessárias no regulamento, para dirimir situações conflitantes com as normas de regulação desta Agência Reguladora, é recomendável que a Autarquia Municipal siga cumprindo com o previsto no art. 116, § 1º do Decreto 10.809/2015, entretanto, quando aos casos registrados perante a AGIR, estes serão analisados à luz do regulamento do prestador de serviços e das normas de regulação da AGIR vigentes, aplicando-se lhes o critério mais benéfico ao consumidor.
Ante todo o exposto, é evidente a existência de

Com base no princípio da legalidade, bem como do princípio da razoabilidade,

Quanto ao mais, apesar de a Autarquia Municipal fundamentar sua decisão, pelo indeferimento do requerimento, alegando atuar sob o estrito cumprimento do princípio da legalidade, explicitamente estampado no art. 37 da Carta Magna, devemos nos ater, também, a outros princípios implícitos em nosso ordenamento jurídico, dentre eles o da razoabilidade e da proporcionalidade, que devem nortear as decisões administrativas.
Tais princípios fundamentais sugerem que todo ato emanado da Administração Pública seja razoável, ou seja, que garanta uma relação de equilíbrio, moderação e harmonia entre as partes. Deve haver uma adequação entre os meios empregados pela Administração Pública para atingir seus fins, caso não exista tal adequação o ato administrativo será desproporcional.
Neste sentido, o princípio da proporcionalidade em especial assegura que não sejam restringidos os direitos dos particulares além do necessário, para manter-se o ato dentro da legalidade, já que ninguém é obrigado a suportar restrições/imposições além do necessário para a satisfação do interesse público.

Como a referida fatura reclamada já foi quitada pela usuária, indicamos que seja creditado o valor de R$ 93,48 (noventa e três reais e quarenta e oito centavos) no faturamento subsequente.

é razoável que utilizemos a média ali indicada para fins de desconto sobre o consumo excedente, nos moldes do art. 107, § 1º da Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR

A qual inclusive é informação que deverá constar obrigatoriamente na fatura dos serviços prestados, vide art. 119 da RN nº 001/2013 da AGIR.
Art. 119. A fatura deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
[...]
IX - histórico do volume consumido nos últimos 6 (seis) meses e média atualizada; (grifo nosso)

Primeiramente, faz-se necessário o esclarecimento da distinção terminológica entre ☐consumo faturado☐ e ☐consumo medido☐. Para tanto transcrevemos o que consta no ANEXO I - TERMINOLOGIA do Decreto 10.809/2015, que regulamenta os serviços prestados pelo SAMAE e Concessionária de Saneamento:
· CONSUMO FATURADO: É o volume de água (m3) correspondente ao valor faturado, em um determinado ciclo de faturamento.
· CONSUMO MEDIDO: É o volume de água (m3) fornecido e registrado através de um hidrômetro, em um determinado ciclo de faturamento.
Deste modo, verifica-se que o consumo faturado pode ou não coincidir com o consumo efetivamente medido através do hidrômetro.
Isto foi o que ocorreu no caso concreto....

E o valor da média de consumo dos últimos 6 (seis) meses considerada foi a de consumo faturado, não a de consumo efetivamente medido, o que
veio a frustrar o requerimento de recálculo

Reclamatórias de usuários dirigidas à Ouvidoria da Agência serão analisadas à luz do regulamento do prestador de serviços e das normas de regulação da AGIR vigentes.
Como também destacado o fato de a Autarquia ser membro da Administração Pública e, portanto, devendo observar rigorosamente os princípios constantes do art. 37 da Constituição Federal

conforme consta no Registro de Atendimento nº 749177, passamos a análise dos fatos à luz da legislação aplicada do tema em apreço.
Primeiramente, quanto aos critérios para revisão do faturamento constantes no regulamento do prestador de serviços (Decreto nº 10.809/2015), os artigos 115 e 116 abordam os casos e os requisitos necessários para o ajuste na fatura:
Art. 115 A fatura poderá ser alvo de revisão quando o imóvel apresentar em determinado ciclo de faturamento variação do volume em relação à média faturada, nos seguintes casos:
[...]
II - No caso de vazamento oculto, devidamente comprovado, e, mediante o devido reparo pelo usuário, o faturamento será ajustado conforme descrito ao art. 116, deste regulamento.
[...]
Art. 116 Para fazer jus ao ajuste da fatura, no caso de vazamento interno de difícil localização, exceto para as categorias Industrial e Temporária, o usuário deverá preencher os seguintes requisitos:
I - o excesso de consumo apurado deverá ultrapassar em 70% (setenta por cento) da média faturada dos últimos 6 (seis) períodos;
II - eliminação comprovada do vazamento.
§ 1º O ajuste da tarifa de água e esgoto corresponderá à redução de 50% do volume que excedeu a média faturada.
§ 2º Os 50% restantes do volume excedente, deverá ser pago pelo usuário, sendo que a este, se aplicará o preço fixado na faixa 01 de

consumo da categoria.
(Grifo nosso)
[...]
Conforme o constante nestas disposições do regulamento do prestador de serviços, em especial o inciso I do art. 116, não seria possível a revisão pois o excesso de consumo apurado não ultrapassaria 70% da MÉDIA FATURADA (38m³) dos últimos seis meses. Por outro lado, o requisito para revisão do faturamento, segundo o constante no art. 107, § 1º da Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR, é a MÉDIA DE CONSUMO (21m³):
Art. 107. Nos casos de alto consumo devido a vazamentos ocultos nas instalações internas do imóvel e mediante a eliminação comprovada da irregularidade pelo usuário, o prestador de serviços aplicará desconto sobre o consumo excedente.
§ 1º. No caso de vazamentos ocultos devidamente constatados pelo prestador de serviços haverá o desconto de valor correspondente a até 70% (setenta por cento) do volume medido acima da média de consumo, limitado ao faturamento em que o prestador de serviços alertou o usuário sobre a ocorrência de alto consumo. (Grifo nosso)
Deste modo, nota-se a existência de diferentes critérios para recálculo de fatura, sendo que ao adotar-se o critério constante no regulamento do prestador (média faturada) não há possibilidade de revisão do faturamento e, optando-se pelo estabelecido em norma de regulação da AGIR, é possível a revisão do volume medido acima da média de consumo.
Diante da divergência entre os dispositivos legais, e considerando a aplicabilidade da norma mais benéfica ao consumidor, entendemos que deve ser revisto o faturamento, aplicando o desconto sobre o consumo excedente.
Levando em consideração que a média de consumo dos últimos seis meses é 21m³, que o consumo faturado na ref. 08/2016 foi de 59m³, temos como consumo excedente 38m³. Aplicando o desconto de 50% sobre o consumo excedente (38m³), chegaremos ao desconto de 19m³. Por fim, somando a média de consumo (21m³) + 50% do consumo excedente que deve ser pago pela usuária (19m³), teremos o consumo de 40m³, que é o consumo correto a ser cobrado na fatura com revisão do faturamento.
Enfim, o consumo de 40m³ deve ser cobrado da usuária, considerando o preço fixado na faixa 01 de consumo da categoria (tarifa mínima) e os 19m³ cobrados na fatura ref. 08/2016, com preço da faixa 02 de consumo, devem ser excluídos, pelos motivos e legislações elencadas neste parecer. Como a referida fatura reclamada já foi quitada pela usuária, indicamos que seja creditado o valor de R$ 93,48 (noventa e três reais e quarenta e oito centavos) no faturamento subsequente.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Blumenau/SC, 29 de agosto de 2016.
Vitor Zanella Junior
Ouvidor da AGIR

TERMO AUDIÊNCIA 21.06.16 - VERSÃO FINAL

ATA DO TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIIA REALIZADA NA SEDE DA AGIR, AOS 21 DE JUNHO DE 2016 REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL DOS DÉBITOS RELATIVOS AS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU - HOSPITAL SANTO ATONIO (HSA)

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, de acordo com a convocação enviada previamente aos interessados, às 14 horas, reuniram-se os representantes nomeados pela AGIR, Fundação Hospital de Blumenau (Hospital Santo Antônio – HSA), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau (Samae) e Odebrecht Ambiental - Blumenau, na sala de reuniões da AGIR. A audiência contou com a presença das seguintes pessoas: Senhor Sergio Pintareli, Tesoureiro da Fundação Hospital de Blumenau – Hospital Santo Antonio (HSA), Luís Carlos S. de Carvalho Filho, Assessor Jurídico do HSA, Luciano Gabriel Henning, Assessor Jurídico da AGIR, Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, José Carlos Oechsler, Assessor Jurídico do Samae, Ademar Lingner, Diretor Financeiro do Samae, Mariana Floriano, Coordenadora de Atendimento Comercial do SAMAE, Adriana Arnold Varela, Agente Administrativa do Samae e Cleber Renato V. Silva, Diretor da Odebrecht Ambiental - Blumenau. Os trabalhos da Reunião foram iniciados pelo Senhor Vitor Zanella Junior, Ouvidor da AGIR, que cumprimentou a todos os presentes e, com a concordância de todos nomeou o Sr. Luciano Gabriel Henning para secretariar os trabalhos. Em seguida foi apresentada a Ordem do Dia, qual seja: Apresentação de proposta para composição extrajudicial dos valores/débitos da Fundação Hospitalar de Blumenau (Hospital Santo Antônio), relativamente as faturas de água e esgoto devidas ao Samae e à Concessionária. Primeiramente, foi apresentada, pelo Senhor Sergio Pintareli, Tesoureiro do HSA, a proposta de parcelamento e quitação de débitos do HSA para com o SAMAE de Blumenau e Concessionária (conforme Ofício HSA nº 076/2016 – anexo a esta ATA). Em ato seguinte, o Sr. Sérgio Pintareli, ressaltou que houveram retificações de cálculos dos débitos relativos à tarifa de esgoto, que foram corrigidos com o auxílio da Concessionária, chegando-se ao valor de R$ 11.188,75 (onze mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), montante este que engloba os valores de tarifas de esgoto do período de Agosto/2015 até Abril/2016, acrescidos de multa, correção monetária e juros de mora até a data de realização desta Audiência de Conciliação, ou seja, dia 21 de junho de 2016. Após, o Sr. Cleber Renato, Diretor da Concessionária, destacou que existe passivo referente à débitos de tarifa de esgoto anteriores ao mês de Agosto/2015, cujo montante aproximado é de R$ 385.033,21 (trezentos e oitenta e cinco mil e trinta e três reais e vinte um centavos), quantia esta que compõe os valores de tarifas de esgoto anteriores à Agosto/2015, acrescidas de multa, correção monetária e juros de mora até a data de realização desta Audiência de Conciliação, que estes valores são de pleno conhecimento dos representantes do Hospital e, que já foram motivo de reuniões de negociação anteriores entre as partes. Assim sendo, foi acordado nesta conciliação, entre o HSA e Concessionária, com a anuência da AGIR e do SAMAE (Concedente), que será realizada no próxima sexta-feira, dia 24 de junho de 2016, reunião entre os representantes da Concessionária e do HSA, para composição dos débitos referentes a tarifa de esgoto anteriores ao mês de Agosto/2015, com a participação de comissão indicada pelo HSA para deliberar a respeito das condições de parcelamento e quitação destes débitos, que não foram incluídos na proposta de parcelamento e quitação de débitos apresentada pelo HSA nesta reunião de 21 de junho de 2016. Em seguida, deu-se início as tratativas para composição dos débitos do HSA perante o SAMAE. O Dr. José Carlos Oechsler, Assessor Jurídico do Samae, notou que a proposta apresentada pelo HSA, referente aos débitos de tarifa de água do período de Agosto/2015 até Abril/2016, não estava acrescida de valores referentes à multa, correção monetária e juros de mora, chegando, então, ao montante de R$ 78.947,04 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), que é o valor dos débitos de tarifa de água atualizado até a data de realização desta conciliação, qual seja, dia 21 de junho de 2016. Quanto aos débitos de tarifas de água anteriores ao mês de agosto/2015, todos estes foram

remidos pela lei municipal nº 8.196/2015, que remiu os débitos acumulados pelo HSA à época, na ordem de R$ 1.229.654,35 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Adiante, a Srta. Mariana Floriano, Coordenadora de Atendimento Comercial do SAMAE, comentou que não estão inclusos no objeto destas negociações de débitos de tarifas de água e esgoto, os valores em atraso do CDC nº 101602, de titularidade de REIS ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA e HSA, que se encontra inadimplente deste o mês de Outubro/2015. Diante disto, o Sr. Sérgio Pintareli afirmou que o inquilino inadimplente irá comparecer à agência comercial do SAMAE para realizar o parcelamento dos débitos de água, esgoto e coleta de lixo constantes no CDC nº 101602. Também, o Sr. Sérgio Pintareli acrescentou que as faturas dos meses de Maio e Junho de 2016, referentes aos serviços de saneamento básico prestados pelo SAMAE e Concessionária, já foram quitadas pelo HSA. Ademais, o Dr. José Carlos Oechsler, Assessor Jurídico do Samae, esclareceu a todos os presentes que a concessão da tarifa especial de água, denominada "HOSPITALAR FINLANTRÓPÍCA", ao HSA foi efetivada, abrangendo as matrículas cuja atividade fim seja estritamente hospitalar, desde o faturamento de Março/2016, atendendo ao pedido realizado na Audiência Conciliatória do dia 13 de maio de 2016. Após esclarecidos todos os pontos controversos, as partes firmaram, neste ato, um acordo de parcelamento e quitação de débitos originários de tarifas de água e esgoto referente ao período de Agosto/2015 até Abril de 2016, nos termos e disposições adiante descritos: 1) Os débitos de água e esgoto referentes ao período supracitado serão liquidados pelo HSA mediante o parcelamento em 36 (trinta e seis) parcelas fixas, a serem debitadas mês a mês nas faturas dos serviços de saneamento básico prestados pelo SAMAE e Concessionária, sendo devido o valor atualizado, até a presente data, de R$ 11.188,75 (onze mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a título de tarifas de esgoto e a quantia de R$ 78.947,04 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), igualmente atualizada até a data de realização desta conciliação, referente a débitos de tarifas de água; 2) O HSA compromete-se a comparecer até a data de 30 de junho de 2016 à agência comercial do SAMAE para assinar o contrato de parcelamento e quitação de débitos de tarifa de água e esgoto; 3) A cobrança das parcelas se dará nas faturas dos serviços de saneamento básico a partir do mês de Julho/2016 e assim sucessivamente, até que seja quitado o montante apurado; 4) O inadimplemento de qualquer das parcelas do parcelamento, neste termo acordadas, poderá ensejar a interrupção do abastecimento de água do HSA, sem prejuízo do disposto no art. 147 da Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR. 5) No tocante exclusivamente aos débitos oriundos de tarifa esgoto anteriores ao mês de Agosto/2015, foi acordado neste ato, entre o HSA e Concessionária, com a anuência da AGIR e do SAMAE (Concedente), que será realizada no próxima sexta-feira, dia 24 de junho de 2016, reunião entre os representantes da Concessionária e do HSA, para composição dos débitos referentes a tarifa de esgoto, que não integram o parcelamento acordado nesta Audiência, com a participação de comissão indicada pelo HSA para deliberar a respeito das condições de parcelamento e quitação destes débitos pretéritos à Agosto/2015, com valor aproximado de trezentos e oitenta e cinco mil reais, nesta data; 6) Referente ao CDC nº 101602, cujo titular consta como REIS ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA – ME e HSA, foi decidido que o inquilino, usuário de fato desta unidade usuária, irá comparecer à agência comercial do SAMAE para realizar o parcelamento dos débitos de água, esgoto e coleta de lixo existentes. 7) Ficou acordado que as faturas a partir da competência de julho voltam a ser unificadas, ou seja passam a constar todos os serviços prestados (água + esgoto + lixo). Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Vitor Zanella Junior agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta reunião, determinando que eu, Luciano Gabriel Henning, secretário "ad hoc", lavrasse a presente ata, que será enviada aos e-mail´s disponibilizados pelos presentes, a qual considerar-se-á então aprovada após a comprovação do seu envio, leitura e silêncio das partes no prazo de 02 (dois) dias quanto as eventuais alterações.

Luciano Gabriel Henning
Assessor Jurídico da AGIR e Secretário "ad hoc"

ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 025/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DO SASB DE RIO RUFINO.

DELIBERAÇÃO n. 025/2017
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares do SASB de Rio Rufino.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pelo SASB de Rio Rufino, responsável pela prestação dos serviços de saneamento no município de Rio Rufino, recebida em 12/09/2017, na qual o SASB requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, vem DELIBERAR:

1. Conceder o reajuste tarifário linear nas tarifas e preços públicos de 22,06%, como solicitado pelo SASB e conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS;
2. Os novos preços públicos terão sua cobrança a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pelo SASB aos usuários;
3. O SASB de Rio Rufino deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;
4. Fica determinado que o SASB de Rio Rufino deverá encaminhar à ARIS o modelo de fatura emitida pelo Prestador, conforme Lei Federal 11.445/07, Decreto Federal 7.217/10 e Resolução Normativa 001/11 da ARIS, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;

Florianópolis, 02 de outubro de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 17/2017

ATO DE DISPENSA Nº 17/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017

OBJETO: Contratação de serviços relacionados à elaboração de um laudo técnico-econômico de avaliação de imóveis, segundo a NBR 14653-2, das salas de n.º 02, 03 e 04, localizadas no 1º Pavimento, no prédio comercial "Centro Executivo Imperatriz", as quais totalizam uma área de 471,31m2 de área privativa e 578,735m2 de área total; bem como a elaboração de outro laudo técnico-econômico de avaliação de imóveis referente às salas de n.º 1306 e 1307, no 13º Pavimento do mesmo edifício, com áreas privativas de 43,32m2 e 45,18 m2, respectivamente, as quais são de propriedade do CIGA - atual sede do CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade do CIGA de obter laudo técnico-econômico, a fim de comprovar as condições técnicas e a compatibilidade do preço a ser contratado na aquisição das salas do 1º pavimento, em relação aos preços praticados no mercado, bem como para efetuar levantamento do preço das salas localizadas do 13º Pavimento, no caso de realização de leilão das mesmas, faz-se necessária a contratação do serviço acima descrito para tais finalidades.

CONTRATADO: F.R.L ADMINISRAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 05.304.107/0001-47
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Florianópolis, 02 de outubro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS Nordeste

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

Extrato do Contrato nº 20/2017
Data: 14/08/2017
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica de Olhos Dr. Roberto von Hertwig Ltda, CNPJ nº. 79.375.044/0001-569
Objeto: Prestação de serviços de saúde em: Consultas em oftalmologia; Procedimentos de Diagnose e Clínicos em Oftalmologia; Procedimentos Cirúrgicos em Oftalmologia e Ultrassonografia Globo Ocular
Valor médio/mensal: R$ 103.968,00 (cento e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).
Valor médio/anual: R$ 1.247.616,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais).
Vigência: 28/08/2017 a 31/12/2017
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Roberto von Hertwig - Clínica de Olhos Dr. Roberto von Hertwig Ltda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017

Extrato do Contrato nº 19/2017
Data: 14/08/2017
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Ultraimagem Ultra Sonografia S/S Ltda - CNPJ nº. 14.229.037/0001-09
Objeto: Prestação de serviços de saúde em: Exames Ultrassonográficos
Valor médio/mês do contrato: R$ 92.868,00 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
Valor médio/ano do contrato: R$ 1.114.416,00 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais).
Vigência: 14/08/2017 a 31/12/2017
Base legal: Inexigibilidade de licitação
Clézio José Fortunato– Presidente do CISNORDESTE/SC
Mário Augusto Olaio Roscalli - Ultraimagem Ultra Sonografia S/S Ltda

CIS/AMARP

EDITAL CONVOCAÇÃO 02 2017

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.cisamarp.sc.gov.br cis@amarp.org.br

Edital Nº 02/2017
Luciano Paganini, Prefeito do município de Iomerê, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 17, inciso VI do Estatuto Social,
CONVOCA:
Art. 1º Os(as) Prefeitos(as) dos Municípios Consorciados, para Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP, a realizar-se:
Data: 09 de Outubro de 2017.
Local: Sede do CISAMARP
Horário: 14 horas.

Art. 2º A Assembléia Geral Extraordinária, terá como assuntos:
I. Proposta de realização de Cirurgias de Catarata pelo Dr. Roberto Cacciari Filho da empresa Cristalink;
II. Participação do Deputado Valdir Cobalchini;
III. Avaliação da solicitação de consorciamento do município de Timbó Grande no CISAMARP;
IV. Discussão sobre possível Consorciamento dos municípios da região da AMMOC;
V. Proposta de mudança no cálculo do valor fixo;
VI. Plano de Cargos e Salários;
VII. Prestação de Contas do CISAMARP;
VIII. Assuntos Gerais de interesse dos municípios consorciados.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, SC, 02 de outubro de 2017.

CIS/AMOSC

EXTRATO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N°36/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUILOMBO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR R$542.200,00
VIGENCIA:29/09/2017 a 31/12/2017

CISAM

ATA 30.03.2017 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CISAM MEIO OESTE COM ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CISAM MEIO-OESTE

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do CISAM Meio Oeste, sito à Rua Lourenço Côas Netto, n° 140, Loteamento Universitário, município de Capinzal/SC, para realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada através de edital devidamente publicado, representantes dos seguintes municípios consorciados ao CISAM Meio Oeste: ALTO BELA VISTA, representado pelo Sr. Gilberto Rech; BRUNÓPOLIS, representado pelo Sra. Raquel Scolaro; CAMPOS NOVOS, representado pelo Sr. Alexandre Kunen, CAPINZAL, representado pelo Sr. Nilvo Dorini, Prefeito Municipal; FRAIBURGO, representado pela Sr. Ildo Lucas; FREI ROGÉRIO, representado pelo Sr. Jair da Silva Ribeiro, Prefeito Municipal; JOAÇABA, representado pelo Sr. Dioclesio Ragnini, Prefeito Municipal; LUZERNA, representado pelo Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal; OURO, representado pelo Sr. Jose Camilo Pastore, Vice Prefeito Municipal; VARGEM Representado pela Prefeita Municipal Sra. Milena A. Becher; ZORTÉA, representado pelo Sr. Diogenes Menegaz. Dando início aos trabalhos, o Sr. Sidnei Penzo, Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste, fez sua saudação e agradeceu a presença de todos, esclareceu sobre os objetivos do consórcio e da obrigação da realização da assembleia ordinária, passando em seguida à verificação do quorum. Constatou-se a participação de representantes de 11 entes, dentre os 14 (quatorze) municípios consorciados.

Havendo quórum, declarou aberta a assembleia e passou à leitura do Edital de Convocação e Pauta da mesma. Em seguida, submeteu a pauta à aprovação dos presentes, sendo aprovada por unanimidade, foi inserido na pauta a apreciação, homologação e aprovação das contas de 2016 pelo Conselho Fiscal, não havendo nenhuma moção de censura ou aplauso a apreciar. Na sequência, foi constituída a mesa oficial de autoridades, composta pelo Sr. Sidnei Penzo, pelo Sr. Nilvo Dorini, Presidente do consórcio e Prefeito município de Capinzal Sr. Nilvo Dorini e o Sr. Milton Tadashi Shiratori, Representando a Superintendência da Funasa, Regional de Santa Catarina. Foi dada a palavra à Sr. Nilvo Dorini, Presidente do Consórcio, que saudou os presentes, agradeceu a presença e destacou o trabalho que vem sendo realizado com empenho pela equipe para conclusão da obra do Consorcio. Na sequência, foi passada a palavra para o representante da Funasa, Engº Milton Tadashi Shiratori, fez sua saudação, falando sobre a importância do consorcio para atender os requisitos de qualidade da agua, bem como as ações voltadas a regulação dos serviços de água e esgoto, e também sobre o empenho da Funasa para que a obra da sede administrativa e laboratórios seja concluída com a maior qualidade e agilidade possível, informando que efetuou os trabalhos de fiscalização da obra, encontrando tudo nas conformidades e que fará seu relatório com vistas à liberação da última parcela do convênio, no valor de R$ 970.349,41. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Sidnei convidou o Engº Bruno Schmitt, para repassar as informações sobre o andamento e situação da obra da sede administrativa e laboratórios. O mesmo informou que o contrato para execução da obra encerra em 30/04/2017, e este prazo foi necessário para alteração dos projetos em virtude a necessidade da acreditação do laboratório em seguida fez uma explanação sobre as etapas restantes conclusão da obra e ainda informou que a prefeitura de Capinzal está realizando o processo de licitação para compra da primeira etapa dos equipamentos laboratoriais, apresentou ainda algumas fotos da situação atual da obra, e uma tabela prévia sobre a equivalência patrimonial dos municípios consorciados.

Na Sequência o Sr. Sidnei Penzo, apresentou e submeteu à apreciação da assembleia, a proposta do Plano Plurianual do CISAM, onde ficam previstas as receitas, inclusive o rateio entre os municípios consorciados e fixadas as despesas para o período de 2018 a 2021. A referida proposta fora desenvolvida pela Diretoria Executiva, sendo que o Plano Plurianual restou aprovado por unanimidade pela assembléia, sem ressalvas. Com base no Plano Plurianual a Diretoria Executiva também elaborou as metas, diretrizes e a proposta orçamentária (LDO) e rateio entre os municípios, para o exercício 2018. A superintendente do consorcio Elisabete Sartori manifestou que a receita prevista com a prestação de serviços dependerá da demanda dos municípios consorciados. Metas estas que foram submetidas à apreciação da assembléia, havendo unanimidade em sua aprovação. O PPA 2018/2021, as metas e diretrizes da lei orçamentária anual (LDO), o orçamento e o rateio para 2018, bem como as minutas de resolução que os institui ou aprova, devidamente apreciados e aprovados pela assembléia, passam a integrar a presente ata. Dando prosseguimento, o Sr. Sidnei lembrou aos presentes, que na assembleia extraordinária ocorrida em janeiro do corrente ano, havia informado sobre a necessidade de adequação do Protocolo de Intenções/Contrato de consórcio público e apresentado o conteúdo da proposta de adequação elaborada por comissão composta por servidores do CISAM e representantes dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste, Luzerna, Capinzal e Ouro. Naquela assembleia fora proposto nova revisão do protocolo de intenções, a ser realizada em conjunto entre a diretoria executiva, superintendência, assessoria jurídica do consórcio e representantes dos municípios de Zortéa, Capinzal e Campos Novos. O Sr. Sidnei apresentou a assembleia o novo Protocolo de Intenções revisado pela equipe supracitada, destacando as principais alterações, como a supressão do protocolo de intenções de o consorcio operar sistemas de abastecimento de água e esgoto e a inclusão dos serviços de regulação de drenagem e resíduos sólidos, e demais alterações, e apresentando ainda a minuta do projeto de lei que cada ente consorciado deverá submeter à aprovação de suas Câmaras de Vereadores. Após ampla discussão, e intervenção do Prefeito de Joaçaba Sr Dioclesio, quanto a possível solicitação de esclarecimentos por parte dos vereadores, sugeriu que o consorcio preste o assessoramento e apoio para a aprovação do referido protocolo a quem necessitar, o senhor Moises também sugeriu que fosse inserido uma justificativa técnica e financeira para facilitar possíveis esclarecimentos que houverem por parte dos senhores vereadores. Tanto o novo Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, como a minuta do projeto de lei que deverá ser encaminhada para as Câmaras de Vereadores foram aprovados por unanimidade e integram a presente ata. Também foi apresentado o parecer do Conselho Fiscal manifestando a aprovação da prestação de contas do consórcio referente exercício de 2016, demonstrado através dos balanços orçamentário, patrimonial e financeiro, o qual foi homologado pela assembléia. Em seguida, o Sr. Sidnei convidou a Superintendente do consórcio, Sra. Elisabet Maria Zanela Sartori, a falar sobre o andamento dos trabalhos do CISAM. A mesma falou sobre os serviços em andamento, destacou os serviços que o CISAM disponibiliza aos consorciados e que poderão ser acessados por demanda, informou que no mês de abril/2017 terá início os serviços de fiscalização dos sistemas de água e esgoto dos entes regulados e voltou a insistir sobre a importância de todos os consorciados delegarem a regulação ao consórcio, considerando seu fortalecimento, e que após alguns levantamentos foram observados que alguns municípios não tem plano de amostragem aprovado pela Vigilância Sanitária e também não tem responsável técnico e destacou da possível cobrança por parte do ministério público quanto a regularização, apresentou o site da regulação, foi encaminhado para os municípios um diagnóstico que os municípios devem preencher e devolver para o consorcio, também observou que o consorcio já implementou a ouvidoria para atender a demanda dos usuários. Informou ainda que os municípios de Monte Carlo e Vargem ainda não regularizaram as pendências de rateio. Em seguida o Sr Sidney solicitou aos representantes dos municípios inadimplentes se há uma proposta para a solução das pendências. A Sra. prefeita Milena A Becher do município de Vargem se manifestou apresentando colocando que a situação financeira do município e muito difícil e que legalmente entendeu que o município nunca se utilizou do consorcio e que as administrações anteriores nunca fizeram um pagamento o assunto será tratado entre a superintendência e a municipalidade sobre a continuação ou não do município permanecer no consorcio, sendo que até a próxima assembleia poderá ser apresentado uma proposta. Não havendo mais nada a tratar e esgotados os assuntos da pauta, Sr. Sidnei fez os agradecimentos aos presentes, e eu Aluir Flemming lavrei a presente ata que após lida foi aprovada por todos os presentes e segue assinada pelos representantes dos municípios e demais participantes assim encerrada a presente assembleia geral ordinária.

Alto Bela Vista Gilberto Rech	Brunópolis Raquel Scolaro	Campos Novos Alexandre Kunen
Capinzal Nilvo Dorini	Fraiburgo Ildo Lucas	Frei Rogério Jair da Silva Ribeiro
Joaçaba Dioclésio Ragnini	Luzerna Moises Diersmann	Ouro José Camilo Pastore
Vargem Milena A. Becher	Zortéa Diógenes Menegaz	

ANEXO I – Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste – consubstanciado em

Contrato de Consórcio Público – com as alterações realizadas:
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.

PREÂMBULO
Os municípios localizados na região Meio Oeste do Estado de Santa Catarina, e que contam com serviços públicos centralizados e descentralizados (por meio de autarquias) de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, têm procurado, com o decorrer dos anos, estabelecer diversas formas de cooperação visando à obtenção de melhorias nas condições administrativas, técnicas e operacionais em geral na execução desses serviços.
Sem dúvida, as atividades administrativas, técnicas e operacionais desses serviços, sempre apoiadas de forma valiosa pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – órgão do Governo Federal, guardam diversas semelhanças nesses municípios, de forma que a junção de esforços e até mesmo a padronização de condutas é elemento imprescindível para o correto e satisfatório atendimento aos usuários, que são os grandes destinatários finais.
De fato, com a promoção da cooperação mútua entre esses municípios, é possível a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto com qualidade e, sobretudo, com eficiência e economia, fins esses que devem ser almejados por todo e qualquer órgão público brasileiro.
Assim sendo, com a conjugação dos interesses desses municípios, é possível o alcance e a realização de atividades que, isoladamente, talvez não fosse possível executá-las.
Além disso, como esses municípios guardam relativas semelhanças em relação a seus portes e importâncias geopolíticas, a cooperação mútua é instrumento valioso, também, para reforçar poderes de reivindicações junto ao Governo Estadual e ao Governo Federal.
Diante de todas essas constatações, esses municípios, com o apoio imprescindível da FUNASA, resolvem neste dia 04/10/2006, criar o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM – Meio Oeste, Consórcio Público de Direito Público, sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público interno.
Os municípios da região Meio Oeste do Estado de Santa Catarina já manifestaram o interesse em estabelecer cooperação mais ampla e baseada em um fato jurídico de sustentação, salientando a possibilidade da contratação de engenheiro, advogado, contador, consultores diversos e servidores para o atendimento dos diversos objetivos de interesse comum dos entes consorciados, bem como a reivindicação de recursos nas diversas esferas de governo para o consórcio e para as próprias autarquias.
Os municípios de Abdon Batista, Alto Bela Vista, Brunópolis, Campos Novos, Capinzal, Fraiburgo, Frei Rogério, Herval D'Oeste, Joaçaba, Luzerna, Monte Carlo, Ouro, Vargem, e Zortéa, devidamente interessados na formação do consórcio, visam cooperação e possuem interesses:
1. na representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
2. na promoção da integração entre si para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
3. na instalação e operação de sede (s) adequada (s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do consórcio;
4. na prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento de atividades, tais como:
a) solução dos problemas de saneamento ambiental;
b) elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção;
c) projeção e supervisão de obras;
d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
e) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
f) formulação da política tarifária dos serviços de água e esgoto;
g) intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
h) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
i) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
j) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
5. no saneamento ambiental;
6. na prestação de serviços;
7. na realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelos consorciados ou entes de sua administração indireta;
8. na aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
9. na implantação de laboratório regional para controle de qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário.
Visando a implantação desse processo de cooperação, esses municípios, reunidos em assembleia realizada no dia 10 de outubro de 2006, no Município de Joaçaba - SC, argumentaram que, diante da edição da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a criação do CISAM Meio Oeste, no formato de Associação Pública, de direito público é medida necessária e que se impõe para o fortalecimento desse cooperativismo.
Sendo assim, e por aprovação unânime, os municípios presentes deliberaram, naquela assembleia, pela criação do CISAM - Meio Oeste consórcio público com personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
Isto posto, o Município de Abdon Batista , o Município de Alto Bela Vista, o Município de Brunópolis, o Município de Campos Novos, O Município de Capinzal, o Município de Fraiburgo, o Município de Frei Rogério, o Município de Herval D'Oeste, o Município de Joaçaba, o Município de Luzerna, o Município de Monte Carlo, o Município de Ouro, o Município de Vargem e o Município de Zortéa, DELIBERAM por constituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, que se regerá pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo respectivo regulamento, pelo contrato de consórcio público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.
Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. (Dos subscritores). São subscritores do Protocolo de Intenções:
I – o MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, 30, CEP 89636-000, Fone/Fax (49)3545-1133, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr Luiz Antonio Zanquetti;
II – o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.614.374/0001-60, com sede na Rua do Comércio, 1015, CEP 89730-000, Fone/Fax (49)3455-9022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Sérgio Luiz Schimitz;
III – o MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armindo Leobet, 441, CEP 89634-000, Fone/Fax (49)3556-0020, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Volcir Canuto;
IV – o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede na Rua Expedicionário J. B. De Almeida, 323, CEP 89620-000, Fone/Fax (49) 3541-6200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Cruz;
V – o MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 82.939.406/0001-07, com sede na Rua Carmelo Zócolli,155, CEP 89665-000, Fone/Fax (49)3555-2222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nilvo Dorini;
VI – o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas,185, CEP 89580-000, Fone/Fax (49)3251-3000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nelmar Pinz;
VII – o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 01.616.039/0001-09, com sede na Rua Adolfo Soleti,750, CEP 89530-000, Fone/Fax (49)3257-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Antonio Moacir Darol;
VIII – o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos,389, CEP 89610-000, Fone/Fax (49)3554-0922, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Nerceu Conrado;
IX– o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, CEP 89600-000, Fone/Fax (49)3522-3000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Armindo Haro Netto;
X - o MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, CEP 89609-000, Fone/Fax (49)3523-1200, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. Maria Carlesso Doré;
XI- o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 95.996.104/0001-04, com sede na SC 456 km 15, CEP 89618-000, Fone/Fax (49)3546-0194, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves;
XII - o MUNICÍPIO DE OURO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Gov. Jorge Lacerda 1209, CEP 89663-000, Fone/Fax (49)3555-1300, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Camilo Pastore;
XIII - o MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 95.995.130/0001-18, com sede na Rua Benjamim Matgoti, 289, CEP 89638-000, Fone/Fax (49)3549-0068, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Perci José Salmória;
XIV - o MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob n° 01.612.387/0001-08, com sede na Rua Otaviano Franceschi, 53, CEP 89633-000, Fone/Fax (49)3557-0006, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Remilton Andreoni.
PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput desta cláusula, desde que o representante legal do novo Município, formalize anuência ao presente protocolo e o submeta à apreciação do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA. (Da ratificação). O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos três dos Municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE. (art. 5º, § 1º, da Lei nº 11.107/2005).
§ 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§ 2º Será automaticamente admitido no Consórcio o ente da Federação que efetuar ratificação em até dois anos.
§ 3º A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do Consórcio.
§ 4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.
§ 5º Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.
§ 6º O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções poderá integrar o Consórcio, desde que haja a sua inclusão no Protocolo de Intenções e ratificação deste em até dois anos contados da assinatura respectiva, mediante aprovação em Assembleia Geral.
§ 7º A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores do Protocolo.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

CLÁUSULA TERCEIRA. (Dos conceitos). Para os efeitos deste Protocolo de Intenções e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou ente consorciado, consideram-se:
I - saneamento ambiental: O conjunto de ações técnicas e socioeconômicas, entendidas fundamentalmente como de saúde pública, que tem por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana, controle de doenças

transmissíveis e demais serviços e obras especializadas, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;
II - saneamento básico: o conjunto de serviços e ações com o objetivo de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, compreendendo o abastecimento de água, a coleta, o tratamento e a disposição dos esgotos; manejo de resíduos sólidos de limpeza urbana, drenagem e manejo de águas pluviais - nas condições que maximizem a promoção - e a melhoria das condições de vida;
III - salubridade ambiental: qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais no que diz respeito à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas com o meio ambiente, bem como de favorecer o pleno gozo da saúde e o bem-estar;
IV - plano de saneamento ambiental: no que se refere a um determinado âmbito territorial, o conjunto de estudos, diretrizes, programas, prioridades, metas, atos normativos e procedimentos que, com fundamento em avaliação do estado de salubridade ambiental, inclusive da prestação dos serviços públicos a ela referentes, define a programação das ações e dos investimentos necessários para a prestação universal, integral e atualizada dos serviços públicos de saneamento básico, bem como, quando relevantes, das demais soluções para a concretização de níveis crescentemente melhores de salubridade ambiental;
V - serviços públicos de saneamento básico: os serviços públicos cuja natureza sejam o abastecimento de água e o esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos de limpeza urbana, drenagem e manejo de águas pluviais;
VI - serviços públicos de abastecimento de água: a captação, a adução de água bruta, o tratamento, a adução, a reservação, a distribuição e o controle de qualidade da água tratada;
VII - serviços públicos de esgotamento sanitário: a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários, incluindo os efluentes industriais compatíveis, bem como de lodos e de outros resíduos do processo de tratamento;
VIII – manejo de resíduos sólidos de limpeza urbana: coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e sua disposição final;
IX – drenagem e manejo de águas pluviais: coleta e transporte; detenção ou retenção – para amortecimento de vazão de cheias – e tratamento e disposição final de águas pluviais urbanas;
X - serviços públicos de saneamento básico integrados: os serviços públicos de saneamento básico não-qualificados como de interesse local;
XI - planejamento: as atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada em determinado período para o alcance das metas e resultados pretendidos;
XII - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impactos socioambientais, os direitos e obrigações dos cidadãos, dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, a política e sistema de cobrança, inclusive a fixação, reajuste e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
XIII - fiscalização: as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas ou delegadas, e pelos cidadãos e usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
XIV - prestação de serviço público: a execução de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;
XV - titular: o Município consorciado;
XVI - projetos associados aos serviços públicos de saneamento básico: os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:
a) a utilização de água bruta para outros usos, comprovado o não prejuízo aos serviços públicos de abastecimento de água;
b) o aproveitamento de água de reutilização;
c) o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário;
d) o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços, inclusive do biogás resultante de tratamento de esgoto sanitário e do processamento de resíduos sólidos da limpeza urbana;
XVII - subsídios simples: aqueles que se processam mediante receitas que não se originam de remuneração pela prestação de serviços públicos de saneamento básico;
XVIII - subsídios cruzados: aqueles que se processam mediante receitas que se originam de remuneração pela prestação de serviços públicos de saneamento básico;
XIX - subsídios cruzados internos: aqueles que se processam internamente à estrutura de cobrança pela prestação de serviços no território de um só Município ou na área de atuação do Consórcio Público;
XX - subsídios cruzados externos: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações de recursos originados de área ou território diverso dos referidos no inciso XIX desta cláusula;
XXI - subsídios diretos: aqueles que se destinam a usuários determinados;
XXII - controle social: mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação nos processos de decisão do serviço.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os corpos d'água não integram os serviços públicos de saneamento básico, exceto os lagos artificiais cuja finalidade principal seja a captação de água para abastecimento público ou o tratamento de efluentes.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA. (Da denominação e natureza jurídica). O CISAM MEIO OESTE é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública.
§ 1º O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de pelo menos três dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.
§ 2º Como forma de garantir simultaneidade recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor no dia primeiro dia útil do mês em que for aprovado.

CLÁUSULA QUINTA. (Do prazo de duração). O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. (Da sede). A sede do Consórcio será no Município de Capinzal Estado de Santa Catarina podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, laboratórios e/ou sedes localizadas em outros Municípios consorciados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA. (Dos objetivos). São objetivos do Consórcio:
I – a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;
II – a prestação de assessoramento na execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica;
III – melhoria do saneamento ambiental;
IV – prestação de serviços aos entes consorciados ou a terceiros, observado o disposto na cláusula nona;
V – realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelos consorciados ou entes de sua administração indireta;
VI – aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VII – implantação de laboratório regional para controle de qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário;
VIII – a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico desde que delegada pelos municípios consorciados; (Inciso incluído cfe. Resolução nº 02/2013, de 08.08.2013 – Alteração aprovada na AGO de 24.04.2008)
IX – estabelecer relações cooperativas com outros consórcios com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas em favor dos entes consorciados;
X – poderá ser criado fundo específico para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países;
XI – firmar convênios com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, organizações não governamentais, e outras que desenvolvam atividades em área afeta aos objetivos e finalidades do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA. (Da exclusão de objetivo). Não constitui objetivo do Consórcio a gestão, operação ou prestação de serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA NONA. (Da realização dos objetivos e bens) O Consórcio somente realizará seus objetivos por meio de contrato, onde for estabelecida remuneração compatível e preferencialmente inferior aos valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade do contrato, deverá ser previamente comprovada por meio da publicação do extrato do contrato. A Assembleia Geral definirá a remuneração do serviço prestado.
§ 1º Os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso VI do caput da cláusula sétima serão de uso preferencialmente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma de regulamento da Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até a autorização de que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.
§ 2º Não se incluem dentre os mencionados no inciso VI do caput da cláusula sétima os bens utilizados pelo Consórcio para a execução de suas atribuições.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. (Dos direitos) – Constituem direitos dos entes consorciados:
I – participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – votar e ser votado;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio;
IV – compor o Conselho Fiscal do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. (Dos deveres) – Constituem deveres dos entes consorciados:
I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e ao repasse de recursos financeiros previstos em contrato;
II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio;
III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os entes consorciados e colaboradores;
IV – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. (Dos estatutos). O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo, preço público dos serviços prestados aos entes consorciados e a terceiros, política tarifária e outros temas referentes ao funcionamento e

organização do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. (Dos órgãos). O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II – Presidência;
III – Diretoria Executiva;
IV – Superintendência;
V - Conselho Fiscal;
VI – Câmara de Regulação e Fiscalização.
§ 1º Os estatutos do Consórcio poderão criar outros órgãos.
§ 2º Os estatutos do Consórcio definirão a estrutura dos órgãos referidos no caput desta cláusula, bem como a correlação e hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I
Do funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. (Natureza e composição). A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos ou por diretores de autarquias de saneamento, diretores de departamentos ou equivalentes por aqueles delegados, de todos os entes consorciados.
PARÁGRAFO ÚNICO. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. (Das reuniões). A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e setembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada.
PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. (Dos votos). Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA. (Dos quora). Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.

Seção II
Das competências
Subseção I
Do rol de competências

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. (Das competências). Compete à Assembleia Geral:
I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição ou de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
III – elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;
V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os membros da Diretoria Executiva;
VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;
f) alienação e oneração de bens do Consórcio;
VII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VIII – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
IX – aprovar planos e regulamentos do Consórcio;
X – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
§ 1º Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presente pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 2º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Subseção II
Da eleição e da destituição do Presidente e
da Escolha dos Membros da Diretoria Executiva

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. (Da eleição). O Presidente será eleito em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado, o qual poderá ser votado por todos os presentes, sejam eles chefes de outros poderes executivos ou agentes por estes delegados.
§ 1º O Presidente será eleito mediante voto público e nominal.
§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos metade dos consorciados.
§ 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.
§ 4º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. (Da nomeação e da homologação da Diretoria Executiva).
Proclamado eleito o Presidente, a ele será dada a palavra para que nomeie os restantes membros da Diretoria Executiva e seus suplentes, os quais deverão ser ou ter sido servidores de autarquias de saneamento, departamentos ou equivalentes e possuir qualificação compatível com a função.
§ 1º Uma vez nomeados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.
§ 2º Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.
§ 3º Estabelecida lista válida, as nomeações somente produzirão efeito caso aprovadas pela maioria absoluta, presentes 3/5 (três quintos) dos consorciados

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. (Da destituição do Presidente e dos membros da Diretoria Executiva). Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou membros da Diretoria Executiva, desde que se comprove satisfatoriamente o desvio de finalidade do Consórcio ou ocorrência de falta grave, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos, observado o procedimento previsto no Estatuto.

Subseção III
Da elaboração e alteração dos Estatutos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. (Da Assembleia estatuinte). Será convocada Assembleia Geral específica para a elaboração e/ou modificação dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente documento.
§ 1º Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:
I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;
II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.
§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.
§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.
§ 4º Os estatutos preverão as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.
§ 5º Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial.

Seção III
Das atas

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. (Do registro). Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 3º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. (Da publicação). Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. (Do número de membros). A Diretoria Executiva é composta por três membros que exercerão funções, ficando assim composta: Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico Operacional.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Estatuto disporá a respeito da nomeação dos membros da Diretoria Executiva, procedimentos para posse, bem como da remuneração, nos casos previstos em lei, ou quaisquer espécies de verba indenizatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. (Das deliberações). A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigidos dois votos para a aprovação de qualquer matéria, inclusive da alteração de funções de seus membros.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante a convocação do Diretor Administrativo ou Financeiro e ou do Presidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. (Das competências). Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria Executiva:
I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
II – autorizar que o Consórcio ingresse com ação em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas judiciais que reputar urgentes;
III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;
IV – estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio, sobremaneira nas áreas de engenharia e química.
V – Indicar nomes para ocupar os cargos em comissão.

CAPÍTULO V
DO PRESIDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. (Da competência). Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio incumbe ao Presidente, que deverá, necessariamente, ser Chefe do Poder Executivo de ente da Federação consorciado:
I – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;
II – ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III – convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
V – Nomear ocupantes dos cargos em comissão do Consórcio indicados pela Diretoria Executiva.
§ 1º Com exceção da competência prevista no Inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Administrativo e Financeiro.
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Administrativo e Financeiro poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

CAPÍTULO VI
DOS DIRETORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. (Da competência). Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, nos termos do § 1º, da cláusula vigésima oitava, todas as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente, com exceção da competência prevista no inciso I, do caput daquela cláusula.
§ 1º Compete ao Diretor Técnico Operacional, além de eventuais atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência, por meio de Resolução, notadamente as previstas no inciso IV, do caput da cláusula vigésima sétima.
§ 2º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente o Diretor Administrativo e Financeiro ocupará interinamente as funções de Presidente até realização de nova eleição, interinidade essa que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VII
DO SUPERINTENDENTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. (Da competência). Compete ao Superintendente:
I – Quando convocado, comparecer às reuniões da Diretoria Executiva;
II – Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente e/ou Diretoria Administrativa e Financeira, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
III – Praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, dentre os quais:
a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
b) inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;
c) emitir as notas de empenho de despesa;
d) examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;
e) preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos;
f) realizar pagamentos e das quitações;

g) providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
h) providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio;
IV – Exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:
a) a aquisição, o recebimento, o registro, o almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;
b) cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
c) a baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;
d) a manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;
e) o seguro dos bens patrimoniais;
f) a programação e controle do uso de veículos;
g) a elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;
h) a limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio;
V – Velar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
VI – Praticar atos relativos à administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:
a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregos;
b) manter os registros e os assentos funcionais;
c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;
d) fixar o expediente de trabalho, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;
e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;
f) propor ao presidente os valores de ajudas de custos e de diárias;
g) planejar e promover a capacitação de pessoal, incluído a dos serviços locais;
VII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
§ 1º Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.
§ 2º A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado, até um ano após a data de término da delegação, no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – Internet.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. (Da composição). O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, dos entes consorciados, eleitos na forma da cláusula trigésima terceira.
§ 1º Poderá candidatar-se ao Conselho Fiscal qualquer representante oficial de ente consorciado, desde que indicado pelo Chefe do Executivo do consorciado.
§ 2º O Conselho Fiscal será eleito e empossado em até 90 (noventa) dias após a posse do Presidente do Consórcio.
§ 3º Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 (três quintos) de entes consorciados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. (Da eleição do Conselho Fiscal). A Assembleia Geral reunir-se-á, para eleição do Conselho Fiscal, mediante convocação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. (Do funcionamento). Os estatutos deliberarão sobre a forma de eleição e o funcionamento do Conselho Fiscal, devendo suas decisões serem submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX
DA ATIVIDADE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. (Da Regulação). As atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, previstas nos artigos 21 a 27, da Lei nº 11.445/2007, serão desenvolvidas por meio de Câmara de Regulação e Fiscalização específica, com independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. (Da estruturação, funcionamento e do exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização). A estruturação, funcionamento e o exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão determinados através de normativas específicas, aprovadas em Assembleia Geral.
TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Disposições Gerais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. (Do exercício de funções remuneradas). Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os

contratados e escolhidos e/ou nomeados para ocupar os empregos, cargos e funções públicas previstos em cláusula do presente documento, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.
PARÁGRAFO ÚNICO. A atividade da Presidência do Consórcio, do Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Seção II
Dos empregos públicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. (Do regime jurídico). Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Estatuto deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, especialmente a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. (Do quadro de pessoal). O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 29 (vinte e nove) vagas em empregos públicos, na conformidade do anexo próprio deste Protocolo de Intenções.
§ 1º Com exceção dos empregos públicos de livre provimento em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 2º A remuneração dos empregos públicos é a definida em anexo próprio deste Protocolo de Intenções.
§ 3º Até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio a Diretoria Administrativa e Financeira poderá conceder reajustes e revisão anual de remuneração.
§ 4º A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Administrativa e Financeira.
§ 5º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.
§ 6º Fica autorizada à Diretoria Executiva, após aprovação em Assembleia Geral, a contratação de estagiários, nos termos da Lei nº 6.494/1977.
§ 7º A criação de novos empregos, a abertura de vagas e definições acerca de carga horária, vencimentos, atribuições dos empregos públicos e funções adicionais serão disciplinadas no Estatuto, após aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.

Seção III
Das contratações temporárias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. (Hipótese de contratação temporária). Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de afastamento temporário de empregados públicos, a contratação temporária poderá ocorrer durante o período de afastamento, restando dispensado o provimento por concurso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. (Hipótese de contratação de estagiários). Para atender a necessidades temporárias e execução de atividades específicas, o Consórcio poderá firmar convênios com entidades do setor, para a contratação de estagiários por tempo determinado.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS

Seção I
Do procedimento de contratação

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. (Das contratações). As contratações realizadas pelo Consórcio submetem-se às normas de licitações e contratos administrativos. Sob pena de nulidade, todas as contratações obedecerão às normas de Direito Público, os ditames Constitucionais, dos Tribunais de Contas, bem como da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como de legislações que vierem a substituí-la.

TÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. (Do regime da atividade financeira). A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. (Das relações financeiras entre consorciados e o Consórcio). Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;
II – desde que tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, respeitados os valores de mercado;
III – quando houver contrato de rateio.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. (Da fiscalização). O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto

à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. (Da Contabilidade). A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA (Dos convênios). Fica o Consórcio autorizado a firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, junto a entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. (Da interveniência). Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO VI
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA. (Da retirada). A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. (Dos efeitos). A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. (Das hipóteses de exclusão). São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas aprovadas em Assembleia Geral, assumidas por meio de contrato de rateio;
II – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
§ 1º A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. (Do procedimento). Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.
§ 2º Enquanto não regulamentado procedimento próprio, será observado o rito previsto na Lei Federal nº 9.784/1999 para aplicação das penalidades previstas neste Protocolo.
§ 3º Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

TÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA (Da alteração e da extinção) A alteração e a extinção de contrato de consórcio público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Em caso de extinção os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas proporcionais à equivalência patrimonial de cada consorciado.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas

obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA. (Do regime jurídico). O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA. (Da interpretação). A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;
III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;
IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA. (Da exigibilidade). Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA. (Do Vale-alimentação e Outros Auxílios). O Presidente do Consórcio poderá conceder, mediante prévia aprovação em Assembleia Geral, e através de resolução, vale-alimentação e outros auxílios aos seus empregados.
PARÁGRAFO ÚNICO. Normativas específicas, com prévia aprovação em Assembleia Geral, definirão os critérios, os valores e a forma de concessão de eventuais auxílios.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA. (Dos casos omissos). Aos casos omissos, e subsidiariamente, serão aplicados os preceitos previstos nas Leis Federais nºs. 11.107/2005, 11.445/2007, seus regulamentos, normas e princípios de Direito Público.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Consórcio regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas neste instrumento.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA. (Da transição). Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembleia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca dos objetivos do Consórcio, previstos no Capítulo II da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos entes consorciados, por decisão de 2/3 (dois terços), desde que presentes 4/5 (quatro quintos) dos consorciados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA. (Da correção). A Diretoria Administrativa e Financeira, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo.

TÍTULO X
DO FORO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA. (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Capinzal (SC),30 de março de 2017.

ANEXO 1
DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº de vagas	Denominação do emprego	Carga Horária	Vencimento Inicial
1	Administrador	40	154
1	Advogado	20	137
5	Assistente Administrativo	40	96
5	Auxiliar Administrativo	40	63
2	Auxiliar de Serviços Gerais	40	56
1	Contador	40	137
1	Engenheiro Civil	40	154
1	Engenheiro Sanitarista	40	154
2	Químico	40	137
3	Laboratorista	40	114

2	Técnico em Saneamento/Assistente Técnico	40	114
3	Operador de Máquinas	40	86

DO EMPREGO PÚBLICO DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação do emprego	Carga Horária	Vencimento
1	Superintendente	40	165
1	Assessor Jurídico	16	122
DAS FUNÇÕES ADICIONAIS			
Nº de vagas	Denominação da Função	Carga Horária	Vencimento
1	Diretor Administrativo e Financeiro		
1	Diretor Técnico Operacional		

ANEXO 2
Tabela de Níveis e Vencimentos de Pessoal, Vigente a partir de Janeiro de 2017

Nível	Vencimento (R$)	Nível	Vencimento (R$)	Nível	Vencimento (R$)	Nível	Vencimento (R$)
1	525,36	46	1.026,67	91	2.006,33	136	3.920,80
2	533,24	47	1.042,07	92	2.036,42	137	3.979,61
3	541,24	48	1.057,70	93	2.066,97	138	4.039,30
4	549,36	49	1.073,57	94	2.097,98	139	4.099,89
5	557,60	50	1.089,67	95	2.129,45	140	4.161,39
6	565,96	51	1.106,01	96	2.161,39	141	4.223,81
7	574,45	52	1.122,60	97	2.193,81	142	4.287,17
8	583,07	53	1.139,44	98	2.226,72	143	4.351,48
9	591,82	54	1.156,54	99	2.260,12	144	4.416,75
10	600,69	55	1.173,88	100	2.294,02	145	4.483,00
11	609,70	56	1.191,49	101	2.328,43	146	4.550,24
12	618,85	57	1.209,36	102	2.363,35	147	4.618,50
13	628,13	58	1.227,50	103	2.398,80	148	4.687,78
14	637,55	59	1.245,92	104	2.434,79	149	4.758,09
15	647,12	60	1.264,61	105	2.471,31	150	4.829,46
16	656,82	61	1.283,57	106	2.508,38	151	4.901,90
17	666,68	62	1.302,83	107	2.546,00	152	4.975,43
18	676,68	63	1.322,37	108	2.584,19	153	5.050,07
19	686,83	64	1.342,21	109	2.622,96	154	5.125,82
20	697,13	65	1.362,34	110	2.662,30	155	5.202,70
21	707,59	66	1.382,77	111	2.702,24	156	5.280,74
22	718,20	67	1.403,52	112	2.742,77	157	5.359,95
23	728,97	68	1.424,57	113	2.783,91	158	5.440,35
24	739,91	69	1.445,94	114	2.825,67	159	5.521,96
25	751,01	70	1.467,63	115	2.868,05	160	5.604,79
26	762,27	71	1.489,64	116	2.911,08	161	5.688,86
27	773,71	72	1.511,99	117	2.954,74	162	5.774,19
28	785,31	73	1.534,67	118	2.999,06	163	5.860,81
29	797,09	74	1.557,68	119	3.044,05	164	5.948,72
30	809,05	75	1.581,05	120	3.089,71	165	6.037,95
31	821,18	76	1.604,77	121	3.136,05	166	6.128,52
32	833,50	77	1.628,84	122	3.183,10	167	6.220,45
33	846,00	78	1.653,27	123	3.230,84	168	6.313,75
34	858,69	79	1.678,07	124	3.279,30	169	6.408,46
35	871,57	80	1.703,24	125	3.328,49	170	6.504,59
36	884,65	81	1.728,79	126	3.378,42	171	6.602,16
37	897,92	82	1.754,72	127	3.429,10	172	6.701,19
38	911,39	83	1.781,04	128	3.480,53	173	6.801,71
39	925,06	84	1.807,76	129	3.532,74	174	6.903,73
40	938,93	85	1.834,87	130	3.585,73	175	7.007,29
41	953,02	86	1.862,40	131	3.639,52	176	7.112,40
42	967,31	87	1.890,33	132	3.694,11	177	7.219,08

43	981,82	88	1.918,69	133	3.749,52	178	7.327,37
44	996,55	89	1.947,47	134	3.805,77	179	7.437,28
45	1.011,50	90	1.976,68	135	3.862,85	180	7.548,84

ANEXO 3

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL - PROGRESSÕES E PROMOÇÕES

Disposições gerais

Art. 1º. A Evolução Funcional dar-se-á pela progressão e/ou promoção do empregado, mediante a passagem de um nível para outro(s), dentro do mesmo emprego, observado o Anexo 2 – DOS NÍVEIS E VENCIMENTOS, constante deste Protocolo de Intenções.
§ 1º. A Progressão Funcional do empregado, de que trata o caput deste artigo, ocorrerá de forma ascendente, de um nível para outro(s) imediatamente superior.
§ 2º. Os empregados de Livre Provimento em Comissão e das Funções Adicionais não fazem jus à Evolução Funcional prevista no caput.

Art. 2º. A Evolução Funcional ocorrerá através das modalidades de:
I - Progressão por Merecimento;
II - Promoção por Cursos de Formação e/ou Capacitação.

Art. 3º. Não terá direito à evolução funcional o empregado que estiver cumprindo estágio probatório, fazendo jus a sua primeira evolução tão logo adquirida a estabilidade no cargo e preenchidos os requisitos para a obtenção do direito ao primeiro avanço.
Parágrafo único. A primeira evolução funcional corresponderá a passagem do nível no qual o empregado foi contratado, para o nível imediatamente superior, constante do Anexo 2 deste Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público.

DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Art. 4º. Progressão por Merecimento é a passagem de um nível para outro imediatamente superior àquele a que pertence o empregado, pelo critério de merecimento.

Art. 5º. A Progressão por Merecimento, somente será concedida aos empregados para os quais foram realizadas as Avaliações Anuais de Desempenho Funcional e ocorrerá a cada ano, correspondente ao avanço de um nível por progressão, observadas as seguintes exigências:
I - ter o empregado cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, conforme prevê a Constituição Federal;
II - ter o empregado atingido a média 7,0 (sete) na Avaliação Anual de Desempenho Funcional.

Art. 6º. As ausências para tratamento de saúde, ocorridas durante o período da avaliação, e que, somadas, excederem 30 (trinta) dias, automaticamente prorrogam, por igual tempo, a data do direito à progressão.

Art. 7º. Independente da média atingida nas Avaliações Anuais de Desempenho Funcional a que se refere o art. 5º, não fará jus à progressão por merecimento o empregado que:
I - estiver licenciado ou afastado do exercício do emprego, com ou sem remuneração;
II - tiver obtido nota inferior a 7 (sete) no critério Assiduidade na avaliação anual;
III - Tenha sofrido uma penalidade administrativa de suspensão ou duas advertências, no período de avaliação.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso I o caso de licença à empregada gestante.

DA PROMOÇÃO POR CURSOS
DE FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO

Art. 8º. A Promoção por Cursos de Formação e/ou Capacitação é a passagem de um nível para outro imediatamente superior considerando-se a atualização profissional do empregado.

Art. 9º. Tendo obtido a progressão de que trata o art. 4º, é possível o empregado, no mesmo período, acumular outro avanço, a título de Promoção por Cursos de Formação e/ou de Capacitação, desde que comprove os requisitos necessários.

Art. 10. Os cursos de formação educacional e de capacitação, só serão considerados, para efeitos de concessão de promoção por uma única vez, não podendo ser computados para outras formas de promoção.

Da Promoção por Cursos de Formação

Art. 11. A promoção por Cursos de Formação é concedida ao empregado que possuir ou vir a possuir formação superior à exigida no cargo, mediante a conclusão dos seguintes cursos de formação educacionais:
I - ensino médio completo;
II - graduação;
III - especialização, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;
IV - mestrado;
V - doutorado;
VI - curso técnico com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, desde que seja em área correlata à de atuação do cargo que o empregado ocupa no CISAM Meio Oeste.

Parágrafo único. O empregado que possui formação educacional superior ao exigido no cargo, poderá requerer a sua promoção a qualquer momento, desde que já tenha adquirido a estabilidade no seu cargo.

Art. 12. Para a sua validação, o curso de formação deverá estar devidamente registrado na instituição de ensino competente, com reconhecimento do Ministério da Educação (MEC).

Art. 13. A promoção será concedida após a conclusão dos cursos de formação educacional, através do avanço de nível no plano de carreira do emprego, conforme a seguir:
a) Avanço de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;
b) Avanço de dois níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;
c) Avanço de três níveis no empregado, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego do empregado;
d) Avanço de quatro níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego do empregado;
e) Avanço de cinco níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego do empregado.

Da Promoção por Cursos de Capacitação

Art. 14. A promoção por cursos de capacitação, corresponderá ao avanço de um nível no plano de carreira do emprego e será concedida ao empregado mediante comprovação de sua participação em no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, custeados pelo próprio empregado a serem realizadas após a entrada em vigência deste dispositivo legal, excluindo-se os cursos oferecidos pelo CISAM Meio Oeste.
§ 1º - O curso de capacitação deverá ter relação com a área de atuação do emprego ocupado pelo empregado com aplicabilidade no CISAM Meio Oeste, não sendo permitida uma segunda promoção por cursos de capacitação antes de decorridos 02 (dois) anos.
§ 2º - O empregado interessado deverá requerer a promoção, juntando documentação que comprove a habilitação para a promoção.

Art. 15. Para fazer a análise da correlação do(s) curso(s) realizado(s) e/ou da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Administrativo e Financeiro, nomeará uma comissão de três empregados do Consórcio, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer.

Art. 16. O comprovante dos cursos, que habilita o empregado à promoção por curso de capacitação, é o diploma ou certificado, expedido pela instituição formadora ou fornecedora do curso, devidamente reconhecido pelos órgãos públicos competentes ou pelo CISAM Meio Oeste.

DA CAPACITAÇÃO PATROCINADA

Art. 17. Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o CISAM Meio Oeste possibilitará aos seus servidores a participação em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, congressos, seminários, palestras, que visem à modernização, reaparelhamento e racionalização dos seus serviços, através do seu desenvolvimento pessoal e profissional.
Parágrafo único. Os empregados que se negarem a participar dos programas de capacitação a que se refere este artigo, quando designados pelo Superintendente do CISAM, terão retardada, por um período de 6 (seis) meses, a contagem para a sua Evolução Funcional, salvo justificativa devidamente aceita pela Superintendência.

Art. 18. Caberá ao Superintendente do CISAM Meio Oeste a designação dos empregados, aos quais serão disponibilizados os cursos e/ou capacitações.

ANEXO 4
DO ESTAGIO PROBATÓRIO

Art. 1º. Os empregados providos, em virtude de aprovação em concurso público, serão submetidos a processo de avaliação especial de desempenho pelo período de 3 (três) anos e somente adquirirão estabilidade se constatada sua aptidão para o exercício do seu emprego.
Parágrafo único. O empregado não aprovado no estágio será exonerado e, se estável, reconduzido ao cargo anterior.

Art. 2º. A avaliação especial de desempenho constitui-se de um conjunto de ações planejadas e coordenadas, com vistas ao acompanhamento contínuo do desempenho do empregado durante o período de estágio probatório, verificando sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo emprego, por intermédio dos seguintes critérios:
I - assiduidade: relacionada à frequência, à pontualidade e ao cumprimento da carga horária de trabalho;
II - disciplina: relacionada ao cumprimento de obrigações e ao respeito às normas vigentes e à hierarquia funcional;
III - iniciativa:
a) relacionada à habilidade de propor ideias, visando à melhoria de procedimentos e rotinas de atividades;
b) relacionada à proatividade;
IV - produtividade:
a) relacionada à capacidade de administrar tarefas no seu cotidiano e priorizá-las, de acordo com os correspondentes graus de relevância;
b) relacionada à dedicação quanto ao cumprimento de metas e à qualidade do trabalho executado;
V - responsabilidade: relacionada ao comprometimento com seus deveres e atribuições, ao atendimento dos prazos e ao aprimoramento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º. No processo de avaliação serão observados os critérios do artigo anterior, sendo considerado inapto o empregado que em qualquer avaliação semestral, tiver atribuída nota inferior a 05 (cinco), em dois ou mais desses itens, ou nota inferior a 07 (sete) em 3 (três) ou mais dos itens em duas avaliações consecutivas ou alternadas.
Parágrafo único. Também será considerado inapto o empregado que, em qualquer época do estágio probatório, diante de fatos ocorridos, for submetido à devida perícia médica, constituída pelo Consórcio, e for considerado física ou mentalmente inapto para as funções do emprego.

Art. 4º. As avaliações serão realizadas por Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, designada pelo Presidente do Consórcio, para cada empregado, a qual terá um mandato igual ao do período que compreender o estágio probatório do empregado a ser avaliado, composta por 3 (três) membros.
Parágrafo único. Os membros designados para a Comissão deverão ser servidores e/ou empregados públicos estáveis, integrantes do quadro de pessoal do Consórcio ou dos municípios consorciados.

Art. 5º. Nas avaliações, a Comissão Especial de Avaliação justificará a aplicação de notas inferiores a 7 (sete) em qualquer dos itens.

Art. 6º. O empregado avaliado deverá receber cópia de todas as avaliações, bem como do relatório final da Comissão Especial de Avaliação e, considerando equivocadas as notas que lhe foram atribuídas, poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, oferecer defesa e contraditório, apresentando provas de suas alegações, podendo requerer a ouvida de até 3 (três) testemunhas, as quais deverão ser trazidas pelo empregado avaliado para a audiência determinada pela Comissão Especial de Avaliação, independentemente de qualquer intimação ou convocação por parte desta.

Art. 7º. Encerrada a instrução, fica facultado ao empregado avaliado apresentar razões finais por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, a Comissão Especial de Avaliação se reunirá para reavaliar as suas conclusões anteriores à luz das novas provas produzidas e das razões finais do empregado, mantendo ou revendo as notas aplicadas e emitindo relatório definitivo, encaminhando-o ao Presidente para decisão.

Art. 8º. O empregado, durante o seu Estágio Probatório, deverá receber 5 (cinco) avaliações, assim distribuídas:
I - primeira: ao completar 6 (seis) meses de exercício;
II - segunda: ao completar 12 (doze) meses de exercício;
III - terceira: ao completar 18 (dezoito) meses de exercício;
IV - quarta: ao completar 24 (vinte e quatro) meses de exercício; e
V - quinta: ao completar 30 (trinta) meses de exercício.
§ 1º - Após a quinta avaliação e antes do findo o estágio probatório, a avaliação de desempenho do empregado será submetida à homologação da autoridade competente.
§ 2º - Mediante evidências de que o empregado não preenche as condições estabelecidas, inclusive quando assim declarado em avaliação médico pericial, o Presidente poderá determinar a antecipação da data de avaliação de que trata este artigo.

Art. 9º. De posse do processo, e após parecer jurídico, o Presidente avaliará a correção formal dos procedimentos e determinará a correção dos atos irregulares ou o suprimento das omissões.

Art. 10. Constatada a regularidade do processo, o Presidente decidirá pela aptidão ou inaptidão do empregado avaliado, determinando a anotação na sua ficha funcional se a conclusão foi pela sua aptidão, ou a expedição do devido ato de exoneração se a conclusão for pela inaptidão.

Art. 11. Normas complementares, relativas às disposições contidas neste Anexo 4 "Do Estágio Probatório" serão regulamentadas no Estatuto, após aprovação em Assembléia Geral, mediante Resolução do Presidente do Consórcio.

ANEXO 5
DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL
Art. 1º. Considerado apto, para o desempenho do emprego público, o empregado continuará sendo avaliado anualmente, obedecidos os mesmos procedimentos e critérios estabelecidos para a avaliação do estágio probatório.

Art. 2º. Normas complementares, relativas às disposições contidas neste Anexo 5 - "Da Avaliação Anual de Desempenho Funcional" serão regulamentadas no Estatuto, após aprovação em Assembleia Geral, mediante Resolução do Presidente do Consórcio.

PREGÃO PRESENCIAL CISAM - MO N° 02/2017 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação COMPARTILHADA na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no dia 16/10/2017, às 13:30 horas, no escritório do CISAM-MO, situado na Rua Lourenço Coas Neto, 140, Lot. Universitário, Capinzal/SC, objetivando a aquisição de hidrômetros aos consorciados do CISAM-MO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO: www.cisam.sc.gov.br.
Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972.

Capinzal/SC, 02 de outubro de 2017.
LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

CIS/AMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO DE DESCREDENCIAMENTO - CONTRATO N. 05/2016

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ATOS ADMINISTRATIVO DE DESCREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte ato administrativo:

DESCREDENCIAMENTO
REQUERENTE: MMS SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA
OBJETO: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA – Contrato n. 05/2016 e Aditivo n. 01/2017
MOTIVO: Solicitação protocolada em 13/09/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE: 13/09/2017
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.

Maravilha/SC, 13 de setembro de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito de Cunha Porã/SC
Presidente do CIGAMERIOS
Presidente do CIS/AMERIOS

Editais de Notificação

Agronômica

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8112 475/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8112 475/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIE7651	P02BU00077	16/07/2017	66020	230 * VI	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 474/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8112 474/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

QIL0009	54191971G	03/09/2017	54870	181	* XI
MEG1590	54191969G	03/09/2017	54870	181	* XI
MCB9872	P02BU0009U	15/09/2017	67000	230	* XVI
MLP5982	P02BU0009X	16/09/2017	51851	167	
CEC5227	P02BU0009Y	16/09/2017	51851	167	
MLW7829	P02BU000A8	20/09/2017	51851	167	
AMI1834	P02BU0008V	28/08/2017	65992	230	* V
MAN0304	P02BU0009Q	13/09/2017	65992	230	* V
MIZ2411	P02BU000A7	19/09/2017	65992	230	* V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGRONOMICA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

Água Doce

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8128 1083/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE - 280070

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8128 1083/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDY6356	P013H000FM	08/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
CFL0846	P013H000GU	16/07/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.

DAVIS RABUSKE DE MATOS
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8774 660/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE - ELETRONICO - 280070

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8774 660/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QIK6222	54260436N	29/05/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QHJ2077	54267503N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MJN2086	54279579N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
ENH9207	54285265N	07/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
LXW2797	0000098019	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
BAH8808	0000098046	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
BAH8808	0000097907	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLQ0384	0000097968	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
OPK9677	0000097982	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
ADL1582	0000097197	15/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKS8431	0000097201	15/06/2017	74550	218 * I	130.16
QHW7503	0000097214	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFP0221	0000097284	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHL0872	0000097358	27/06/2017	74550	218 * I	130.16
MED0534	0000097371	28/06/2017	74550	218 * I	130.16
FRH3252	0000097582	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBW6685	0000097622	09/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKT0736	0000097628	09/07/2017	74550	218 * I	130.16
PVC8349	0000097747	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGQ7921	0000097791	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
FOX5412	0000096720	24/05/2017	74550	218 * I	130.16
AVU2200	0000096759	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
MTI8906	0000097056	07/06/2017	74550	218 * I	130.16
HJN1607	0000097083	08/06/2017	74550	218 * I	130.16
LAJ7870	0000097102	09/06/2017	74550	218 * I	130.16
QHZ8827	0000097127	10/06/2017	74550	218 * I	130.16
MIQ0936	0000097164	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDT7571	0000098012	24/07/2017	74630	218 * II	195.23
PXD5238	0000098274	03/08/2017	74710	218 * III	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DAVIS RABUSKE DE MATOS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8128 1082/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE - 280070

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8128 1082/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AUK1641	P013H000HU	22/08/2017	54870	181 * XI
MJV7634	P013H000IC	19/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHL0817	P013H000ID	19/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DAVIS RABUSKE DE MATOS
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8774 659/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE - ELETRONICO - 280070

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8774 659/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DHV1282	0000098827	23/08/2017	74550	218 * I
MKS2704	0000098832	23/08/2017	74550	218 * I
MIB8442	0000098844	24/08/2017	74550	218 * I
MGW2577	0000098861	24/08/2017	74550	218 * I
MGW2577	0000098870	24/08/2017	74550	218 * I
MKX4898	0000098881	25/08/2017	74550	218 * I
MDS3656	0000098889	25/08/2017	74550	218 * I
ITU2545	0000098897	26/08/2017	74550	218 * I
LXJ5421	0000098900	26/08/2017	74550	218 * I
MBD0456	0000098905	26/08/2017	74550	218 * I
QHW0203	0000098907	26/08/2017	74550	218 * I
QHW0203	0000098910	26/08/2017	74550	218 * I
QHL6503	0000098924	26/08/2017	74550	218 * I
LYQ9666	0000098928	26/08/2017	74550	218 * I
MCV6163	0000098934	27/08/2017	74550	218 * I
MFU2144	0000098960	28/08/2017	74550	218 * I
MAI6538	0000098966	28/08/2017	74550	218 * I
MFN6332	0000098981	29/08/2017	74550	218 * I
MKU5255	0000098991	29/08/2017	74550	218 * I
MJH4802	0000099023	31/08/2017	74550	218 * I
LWV5084	0000099226	08/09/2017	74550	218 * I
AXH7945	0000099342	13/09/2017	74550	218 * I
ALF3488	0000099345	13/09/2017	74550	218 * I
MJG1388	0000099360	13/09/2017	74550	218 * I
MLN7515	0000099383	14/09/2017	74550	218 * I
MDT7571	0000099423	15/09/2017	74550	218 * I
MGS9949	0000099429	15/09/2017	74550	218 * I
MIR2468	0000099442	16/09/2017	74550	218 * I
MAP5267	0000099468	16/09/2017	74550	218 * I
ANW4452	0000099484	18/09/2017	74550	218 * I
DEJ4287	0000099488	18/09/2017	74550	218 * I
MER4173	0000099499	17/09/2017	74550	218 * I
MJV0165	0000098532	12/08/2017	74550	218 * I
MJL7008	0000098724	19/08/2017	74550	218 * I
MKC0573	0000099508	17/09/2017	74550	218 * I
MDT7571	0000099519	17/09/2017	74550	218 * I
QHB7893	0000099528	18/09/2017	74550	218 * I
AWM6108	0000099536	19/09/2017	74550	218 * I
MJI3227	0000098818	22/08/2017	74550	218 * I
AQU5856	0000099545	19/09/2017	74550	218 * I
QHL2778	0000099548	19/09/2017	74550	218 * I
MLD6560	0000099554	20/09/2017	74630	218 * II
MJI3227	0000098822	22/08/2017	74630	218 * II
AWM6108	0000099537	19/09/2017	74630	218 * II
MKC7853	0000098743	19/08/2017	74630	218 * II
MJI3227	0000098810	22/08/2017	74630	218 * II
MLH7519	0000099506	17/09/2017	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DAVIS RABUSKE DE MATOS
AUTORIDADE DE TRANSITO

ALFREDO WAGNER

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8214 711/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8214 711/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKH2145	54264912N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	127.69
MJK7924	55168842E	05/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MHW6419	55168845E	13/06/2017	50450	162 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUCIANA RODEMEL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 710/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8214 710/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYQ6659	P03EQ0001Y	06/09/2017	51851	167
MJW2290	P03EQ0003C	15/09/2017	51851	167
MCS0543	P03EQ0003F	16/09/2017	51851	167
LYQ6659	P03EQ0001Z	06/09/2017	51852	167
MKF6121	P03EQ0000M	27/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALFREDO WAGNER/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUCIANA RODEMEL
DELEGADO DE POLICIA

Alto Bela Vista

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8657 242/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8657 242/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDW5963	54276642N	11/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ALTO BELA VISTA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL - 14 DRP

ANCHIETA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8250 701/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8250 701/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIH6635	P01E7000DI	10/06/2017	51851	167	195.23
MAT0339	P01E7000FZ	24/07/2017	54522	181 * VIII	195.23
MED9594	P01E7000FQ	20/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANCHIETA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8250 700/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8250 700/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AZZ1892	P01E7000GS	16/08/2017	57200	186 * I
CII1212	P01E7000H9	24/08/2017	51851	167
MEL9809	P01E7000I4	15/09/2017	51851	167
MEL9809	P01E7000I5	15/09/2017	61732	215 * I * a
LYU3630	P01E7000GW	17/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANCHIETA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

ANITA GARIBALDI

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 579/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8468 579/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIL2143	54449350E	08/09/2017	50100	162 * I
JAB0499	54449774E	07/09/2017	65480	229
ICM5547	54449786E	11/09/2017	69120	232
MKW4233	54449348E	07/09/2017	51691	165
MCX5345	54449782E	11/09/2017	51851	167
MGY3177	54449784E	11/09/2017	51851	167
ICM5547	54449785E	11/09/2017	65992	230 * V
MIJ0676	54449777E	10/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITA GARIBALDI/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUCIANA RODERMEL
DELEGADA DE POLICIA

ANITÁPOLIS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8406 366/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8406 366/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBH0933	P02ZD00006	06/06/2017	50100	162 * I	880.40
LZV8636	P02ZD00004	03/06/2017	50450	162 * V	293.47
MBH0933	P02ZD0000C	06/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBH0933	P02ZD00008	06/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBH0933	P02ZD0000B	06/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MBH0933	P02ZD0000A	06/06/2017	66531	230 * XI	195.23
LZV8636	P02ZD00005	04/06/2017	66531	230 * XI	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8406 365/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8406 365/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFT4674	P02ZD00013	22/08/2017	51851	167
LYG0378	P02ZD00014	22/08/2017	51851	167
BNR8423	P02ZD0001B	22/08/2017	51851	167
MED7639	P02ZD0001E	12/09/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANITAPOLIS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

ANTÔNIO CARLOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8061 728/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8061 728/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEG7655	P01HX0003I	22/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MGQ4698	P01HX0003J	22/07/2017	56221	182 * VI	88.38
MGX4918	P01HX0002W	30/06/2017	66371	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANTONIO CARLOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8061 727/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8061 727/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWR8424	54472832E	15/09/2017	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANTONIO CARLOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

APIUNA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8104 510/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE TRANSITO N.8104 510/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAU5345	P01Y10004H	12/06/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

APIUNA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 509/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8104 509/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASJ7200	P01XX000UV	13/09/2017	50100	162 * I
JHE8554	P01XX000VX	17/09/2017	57380	186 * II
ASJ7200	P01XX000UW	13/09/2017	69120	232
GMP2907	P01Y100069	23/08/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

APIUNA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO DE POLICIA

ASCURRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8096 919/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8096 919/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKV9216	P01XX000KT	29/05/2017	50100	162 * I	880.40
LXD2331	P01XX000LK	10/06/2017	50100	162 * I	880.40
LYZ3760	P01Y10004E	11/06/2017	50100	162 * I	880.40
LXY3746	P01XX000QJ	26/07/2017	50100	162 * I	880.40
LYZ3760	P01Y10004F	11/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXD2331	P01XX000LL	10/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXC9359	P01XX000Q9	22/07/2017	51852	167	195.23
LXY3746	P01XX000QI	26/07/2017	65992	230 * V	293.47
LYZ3760	P01Y10004G	11/06/2017	65992	230 * V	293.47
LXD2331	P01XX000LJ	10/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ASCURRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDRE SANTANA AMARANTE
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8096 918/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8096 918/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CVZ1325	P01XX000W2	19/09/2017	50100	162 * I
CVZ1325	P01XX000W1	19/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
MLA8976	P01XX000VO	15/09/2017	51930	168
MCI2922	P01XX000VR	15/09/2017	51851	167
MEB1707	P01XX000SY	23/08/2017	51851	167
MIZ2798	P01XX000V3	15/09/2017	51851	167
MDM8880	P01XX000VF	15/09/2017	51851	167
MCC7067	P01XX000VH	15/09/2017	51851	167
MBG6385	P01XX000VN	15/09/2017	65992	230 * V
CVZ1325	P01XX000VZ	19/09/2017	65992	230 * V
MLA8976	P01XX000VP	15/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ASCURRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDRE SANTANA AMARANTE
DELEGADO DE POLICIA

ATALANTA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8368 526/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8368 526/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBQ8168	P02S00000S	10/06/2017	51851	167	195.23
DRP4803	P02S00000U	12/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEX1673	P02S00000M	07/06/2017	65992	230 * V	293.47
MJW2595	P02S00002E	23/07/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ATALANTA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8368 525/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8368 525/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGK9480	P02S000030	23/08/2017	50100	162 * I
CLS9231	P02S000036	26/08/2017	50100	162 * I
MGK9480	P02S000032	23/08/2017	50610	163 c/c 162 * I
CLS9231	P02S000037	26/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGQ6312	54092181G	19/08/2017	52900	176 * II
MCG5431	P02S00003D	30/08/2017	65992	230 * V
CLS9231	P02S000035	26/08/2017	65992	230 * V
MGK9480	P02S000031	23/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ATALANTA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

BALNEÁRIO GAIVOTA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8508 914/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8508 914/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKZ5743	P01FS001YE	23/06/2017	75790	165 A	2934.68
MAI4430	P01FS001XY	21/06/2017	55250	181 * XV	130.16
DRR8348	P01FS0024E	30/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
IKD5869	P01FS00241	29/07/2017	57200	186 * I	195.23
MHA5897	P01FS001WW	11/06/2017	57380	186 * II	293.47
MCP6306	P01FS0025J	07/08/2017	51851	167	195.23
ILE9018	P01FS0022S	22/07/2017	51852	167	195.23
QHS1467	P01FS00208	04/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO GAIVOTA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
AILTON ZANELATTO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 913/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8508 913/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IPI1699	P01FM00050	23/08/2017	50100	162 * I
KMF9900	P01FS0029R	28/08/2017	50100	162 * I
MCV9532	P01FS002A1	29/08/2017	50100	162 * I
IHL5750	P01FS002A5	29/08/2017	50100	162 * I
HVM9665	P01FS0029X	29/08/2017	50450	162 * V
MCV9532	P01FS002A2	29/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
IHL5750	P01FS002A4	29/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
IPI1699	P01FM00051	23/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
HVM9665	P01FS0029Y	29/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
MIW1493	P01FS00284	21/08/2017	55250	181 * XV
MEM9669	P01FS00292	26/08/2017	57200	186 * I
MIW1493	P01FS00283	21/08/2017	58350	195
IFV1382	P01FS002DH	13/09/2017	73070	251 * II
MHX4729	P01FS002DI	14/09/2017	51851	167
MFY2495	P01FS002DN	14/09/2017	51851	167
MJY5762	P01FS002DT	16/09/2017	51851	167
MBK7250	P01FS002E6	20/09/2017	51851	167
CJT5097	P01FS002E9	20/09/2017	51851	167
BVP4349	P01FS002D2	13/09/2017	51851	167
ICA3298	P01FS0029C	28/08/2017	51851	167
MJF2515	P01FS0027T	20/08/2017	51852	167
IPI1699	P01FM0004Z	23/08/2017	65992	230 * V
INY0343	P01FS0028U	25/08/2017	65992	230 * V
MCV9532	P01FS002A0	29/08/2017	65992	230 * V
INE2114	P01FS00285	21/08/2017	65992	230 * V
LZS3050	P01FS002A7	30/08/2017	65992	230 * V
BSS6528	P01FS002DP	15/09/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO GAIVOTA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
AILTON ZANELATTO
DELEGADO DE POLICIA

Balneário Rincão

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8804 72/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE TRANSITO N.8804 72/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LNT0881	P02XS0002M	29/07/2017	75790	165 A	2934.68
EQV2364	54875700G	19/06/2017	50450	162 * V	293.47
DCM2759	54875955G	21/07/2017	50531	162 * VI	293.47
BPM1609	54875245G	22/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO RINCAO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8804 73/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO - 211920

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8804 73/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHH3988	54875241G	16/07/2017	55250	181 * XV	130.16
MKK9020	P038100010	01/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QIS1875	P02XS0003N	02/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MCK7089	P038100015	02/08/2017	54522	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

BALNEARIO RINCAO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
NESTOR BACK
SECRETµRIO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8804 70/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8804 70/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCQ8299	P02XS0007F	28/08/2017	50292	162* II
MFC3777	P02XS000AW	16/09/2017	75790	165 A
MFN5628	P02XS000AX	17/09/2017	75790	165 A
GOL6645	P02XS0007M	29/08/2017	50100	162 * I
LYH1645	P02XS000BI	21/09/2017	50100	162 * I
LYH1645	P02XS000BJ	21/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
EBF7034	P02XS000B9	19/09/2017	67000	230 * XVI
FCB6015	P02XS000BA	19/09/2017	67000	230 * XVI
MLG4702	P02XS0006F	26/08/2017	73400	252 * IV
MLB8661	P02XS000BC	19/09/2017	50531	162 * VI
LYH1645	P02XS000BG	21/09/2017	65992	230 * V
LYN7414	54876069G	18/08/2017	65992	230 * V
MCQ8299	P02XS0007E	28/08/2017	65992	230 * V
MFA1640	P02XS000C0	22/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO RINCAO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8804 71/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO - 211920

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8804 71/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHT6507	54300934N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MGY9199	P02XS000BQ	21/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MGG7703	P02XS00061	25/08/2017	52070	169
CRY5142	P02XS000AL	15/09/2017	55250	181 * XV
MKX5445	P02XS0007C	27/08/2017	55500	181 * XVIII
MFB2657	P02XS000AZ	17/09/2017	55500	181 * XVIII
MGG7703	P02XS00060	25/08/2017	57380	186 * II
MFC3777	P02XS000B0	16/09/2017	58350	195
QID0254	P02XS000BB	19/09/2017	59910	206 * I
MFV8966	P02XS000BP	21/09/2017	51851	167
NTO9846	P02XS000BS	21/09/2017	51851	167
EVL0664	P02XS000BT	21/09/2017	51851	167
LWT1055	P038100025	22/09/2017	51851	167
MLN1431	54876010G	18/08/2017	54521	181 * VIII
MKW4239	P02XS00065	26/08/2017	57461	187 * I
EIH2616	P02XS0006N	26/08/2017	57461	187 * I
IOD0786	P02XS00071	26/08/2017	57461	187 * I
MUI0300	P02XS0009D	07/09/2017	57461	187 * I
MGO2423	P02XS00081	03/09/2017	70301	244 * I
BUT1660	P02XS000AU	16/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BALNEARIO RINCAO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
NESTOR BACK
SECRETµRIO

BARRA VELHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1585/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1585/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CSR4884	P028K000LC	24/05/2017	66102	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
WILSON MASSON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1586/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - 280410

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1586/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEN4223	P00QP000RR	31/12/2016	57380	186 * II	293.47
MEN4223	P00QP000RT	31/12/2016	58350	195	195.23
CSR4884	P028K000LD	24/05/2017	65300	228	195.23
CSR4884	P028K000LE	24/05/2017	51851	167	195.23
MKN5460	P028K000LX	28/05/2017	51851	167	195.23
MMC9089	P028K000OE	30/06/2017	51851	167	195.23
MGS4097	P028K000P8	01/07/2017	51851	167	195.23
AQX1743	P00R90012F	13/01/2017	51851	167	195.23
MEN4223	P00QP000RS	31/12/2016	51851	167	195.23
MDJ6163	P01JX000FR	16/07/2017	51851	167	195.23
MDM4813	P028G0004T	25/07/2017	51851	167	195.23

MHF9907	P01JX000FJ	12/07/2017	59080	202 * I		1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTIERES MAURO MACCAGNAN
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1583/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1583/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCS3981	P028K000RV	17/09/2017	75790	165 A
MBF6922	P028G0006P	20/09/2017	50100	162 * I
MBF6922	P028G0006Q	20/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBF6922	P028G0006O	20/09/2017	65992	230 * V
IMD5643	P01JX000KI	11/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
WILSON MASSON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1584/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - 280410

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1584/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKF7371	54299053N	18/09/2017	50020	257 õ 8§
ANW8663	P028G0006L	12/09/2017	52070	169
MES4759	P01JX000IQ	27/08/2017	52070	169
AKE4989	P01JX000JF	27/08/2017	51851	167
LXU8976	P028G0005J	28/08/2017	51851	167
MMF6794	P028K000R3	17/08/2017	51851	167
LWX1002	P01JX000GR	27/08/2017	51851	167
MGE6402	P01JX000I3	27/08/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTIERES MAURO MACCAGNAN
AUTORIDADE DE TRANSITO

Bela Vista do Toldo

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8512 451/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8512 451/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MMJ9063	54299837E	07/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDO6905	54299839E	10/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BELA VISTA DO TOLDO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

BELMONTE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 398/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8380 398/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAA1483	P03KP00006	26/08/2017	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BELMONTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A

BENEDITO NOVO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8165 755/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8165 755/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGU7782	54576113E	29/04/2017	50100	162 * I	880.40
MHS8683	P036K00002	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
LYM2387	55076658F	05/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBE9644	55076371F	17/06/2017	50100	162 * I	880.40
MEO1220	55076250F	22/06/2017	50100	162 * I	880.40
MMB4213	55076368F	09/06/2017	50450	162 * V	293.47
MGU7782	54575924E	09/02/2017	58350	195	195.23
MGU7782	54576116E	29/04/2017	58350	195	195.23
MGU7782	54576118E	29/04/2017	64080	221	130.16
MXD3250	P036K00017	19/07/2017	65480	229	130.16
JKV2522	55076298F	28/05/2017	50531	162 * VI	293.47
EER1879	P036K0001H	27/07/2017	52312	172	130.16
MGU7782	54576119E	29/04/2017	58191	193	880.40
MGU7782	54575925E	09/02/2017	58191	193	880.40
MFK8735	55076296F	28/05/2017	65561	230 * I	293.47
MEO1220	55076251F	22/06/2017	65565	230 * I	293.47
LZO6583	55076407F	30/06/2017	65992	230 * V	293.47
MMB4213	55076367F	09/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGU7782	54576117E	29/04/2017	66102	230 * VII	195.23
MFZ0818	55076568F	13/04/2017	66531	230 * XI	195.23
MGU7782	54576114E	29/04/2017	70561	244 * III	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BENEDITO NOVO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RODRIGO EMANUEL MARCHETI
DELEGADODE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8165 754/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8165 754/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDQ8513	P036K0002U	15/09/2017	51851	167
MFG9793	P036K0002F	29/08/2017	65992	230 * V
QHQ7816	P036K00033	20/09/2017	66531	230 * XI
MGX4550	P036K0002A	22/08/2017	70481	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BENEDITO NOVO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RODRIGO EMANUEL MARCHETI
DELEGADODE POLICIA

BIGUAÇU

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 2064/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 2064/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGG1022	P03DJ00001	09/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBG9093	54855477E	24/07/2017	67000	230 * XVI	195.23

MJL4396	54855374E	05/07/2017	65992	230 * V		293.47
MGX4918	P01HX0002V	30/06/2017	66371	230 * IX		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 2065/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 2065/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDU7743	54855289E	13/04/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MAR5562	P01HY0009V	08/06/2017	54010	181 * III	195.23
MEP8165	54855474E	09/07/2017	65300	228	195.23
FCX2109	P03DK0000E	24/07/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
SAUL DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 2062/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 2062/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJM7578	54855053E	15/08/2017	50100	162 * I
MBV2591	P03DK00014	11/09/2017	50100	162 * I
LWZ2427	P03DK0001B	20/09/2017	50100	162 * I
MAL0765	P03DL00029	20/09/2017	50100	162 * I
NSP2511	P03DI00004	21/07/2017	67000	230 * XVI
MIK7353	P038G0000D	18/09/2017	69120	232
MIK7353	P038G0000E	18/09/2017	65992	230 * V
MAL0765	P03DL00028	20/09/2017	65992	230 * V
LWZ2427	P03DK0001A	20/09/2017	65992	230 * V
MDI0131	P01HY000AE	21/06/2017	65992	230 * V
MCL5211	P03DL00021	12/09/2017	65992	230 * V
DGV4749	P03DK00001	05/07/2017	66102	230 * VII
MJM7578	54855052E	15/08/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 2063/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 2063/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGH0968	P03DK00018	14/09/2017	54527	181 * VIII
MDX0029	P03DL00024	15/09/2017	70561	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
SAUL DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

BLUMENAU

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8801 290/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - LE - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8801 290/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ITT8748	54267532N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MKJ6147	54279768N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHE0205	54279769N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
ANS9740	0000095769	16/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGK4806	0000095804	16/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMF9761	0000095893	18/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDE5202	0000095899	18/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIK7767	0000095959	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKW7132	0000095927	18/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCD5730	0000096076	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLV1280	0000096045	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKU5103	0000096196	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCH1503	0000096298	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLP5384	0000096452	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHA7628	0000096496	25/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHO4398	0000096729	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
JPS7098	0000096899	29/07/2017	74550	218 * I	130.16

MKC5967	0000096855	29/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIA7446	0000096948	30/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKF4067	0000097296	03/08/2017	74550	218	* I	130.16
QHS1811	0000097342	03/08/2017	74550	218	* I	130.16
MLQ2337	0000093454	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKD3952	0000093470	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
JRH3356	0000093476	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKD3952	0000093737	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
KZS3797	0000093826	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHQ0007	0000093828	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBX7774	0000091766	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
AVV3089	0000091844	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
MGM7034	0000092185	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
ALA6355	0000092418	01/06/2017	74550	218	* I	130.16
CBF3625	0000092513	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
IRH1885	0000092906	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIN3016	0000093005	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBV6675	0000090857	11/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLO4351	0000091512	19/05/2017	74550	218	* I	130.16
ARN3398	0000093013	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIK8579	0000093078	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLD2371	0000093171	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJR4636	0000094103	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIN4084	0000094298	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
QIC6361	0000094300	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHB2672	0000094924	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDZ2221	0000094975	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
ABK3481	0000095081	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
ALS9789	0000095331	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLQ8266	0000095171	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKB9021	0000095222	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
DSS9540	0000095309	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
DYR0617	0000095324	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHN4254	0000095210	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAZ0616	0000095685	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGT4093	0000095722	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHF0586	0000095715	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDT5006	0000095239	09/07/2017	74630	218	* II	195.23
MDT5006	0000095153	08/07/2017	74630	218	* II	195.23
MHA1487	0000095032	07/07/2017	74630	218	* II	195.23
MMF8218	0000091668	21/05/2017	74630	218	* II	195.23
AZA8136	0000092245	29/05/2017	74630	218	* II	195.23
QHU8189	0000093871	20/06/2017	74630	218	* II	195.23
ARE5113	0000096253	22/07/2017	74630	218	* II	195.23
MFW7894	0000095818	16/07/2017	74630	218	* II	195.23
MIN3016	0000093006	09/06/2017	74710	218	* III	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8801 289/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - LE - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8801 289/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDZ8810	54291456N	24/08/2017	50020	257 õ 8§
MCN5123	54291460N	24/08/2017	50020	257 õ 8§
QJO0400	54298127N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MES3662	54298128N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MIZ0586	54298132N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MEJ2763	54300871N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MMC1310	54300874N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MMC1310	54300876N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MLQ0950	54300878N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
QJM8050	0000100678	15/09/2017	74550	218 * I
AUC9076	0000100682	15/09/2017	74550	218 * I
MLB6459	0000100688	15/09/2017	74550	218 * I
QHA1141	0000100724	15/09/2017	74550	218 * I
MBB7540	0000100726	15/09/2017	74550	218 * I
MDE1875	0000100734	15/09/2017	74550	218 * I
QJR0079	0000100742	15/09/2017	74550	218 * I
MHG9955	0000100744	15/09/2017	74550	218 * I
MCB0778	0000100649	14/09/2017	74550	218 * I
MGX0764	0000100768	16/09/2017	74550	218 * I
MDZ5048	0000100801	16/09/2017	74550	218 * I
KWK2479	0000100772	16/09/2017	74550	218 * I
MGA7663	0000100773	16/09/2017	74550	218 * I
MKS1922	0000100780	16/09/2017	74550	218 * I
QHY5671	0000100781	16/09/2017	74550	218 * I
HHT8895	0000100823	16/09/2017	74550	218 * I
AKG2542	0000100834	16/09/2017	74550	218 * I
MLA3418	0000100837	16/09/2017	74550	218 * I
MCT1718	0000100861	17/09/2017	74550	218 * I
MFD8474	0000100872	17/09/2017	74550	218 * I
MCV0356	0000100935	18/09/2017	74550	218 * I
DEF2444	0000100878	17/09/2017	74550	218 * I
MGO5794	0000100928	17/09/2017	74550	218 * I
MED0038	0000100894	17/09/2017	74550	218 * I
MCG1791	0000100796	16/09/2017	74550	218 * I
MCL7048	0000100813	16/09/2017	74550	218 * I
LZT7855	0000100909	17/09/2017	74550	218 * I
AFF1590	0000100923	17/09/2017	74550	218 * I
CCQ5472	0000100942	18/09/2017	74550	218 * I
MGR8386	0000100884	17/09/2017	74550	218 * I
MHA5241	0000100891	17/09/2017	74550	218 * I
MFT4857	0000101006	18/09/2017	74550	218 * I
MCR5986	0000101013	18/09/2017	74550	218 * I

MJP4349	0000100447	11/09/2017	74550	218	*	I
MDC6814	0000100448	11/09/2017	74550	218	*	I
MIR8367	0000100472	12/09/2017	74550	218	*	I
BMW5608	0000100475	12/09/2017	74550	218	*	I
CMB3969	0000100482	12/09/2017	74550	218	*	I
MJW9233	0000100497	12/09/2017	74550	218	*	I
MDM8354	0000100498	12/09/2017	74550	218	*	I
QJR0079	0000100503	12/09/2017	74550	218	*	I
MLJ2371	0000100549	13/09/2017	74550	218	*	I
MEK0499	0000098424	18/08/2017	74550	218	*	I
AOC6259	0000100506	12/09/2017	74550	218	*	I
MFT9623	0000100515	12/09/2017	74550	218	*	I
QJN1999	0000100556	13/09/2017	74550	218	*	I
MLY8355	0000100604	14/09/2017	74550	218	*	I
MDA7455	0000100608	14/09/2017	74550	218	*	I
AXO3094	0000100564	13/09/2017	74550	218	*	I
QHL6448	0000100569	13/09/2017	74550	218	*	I
LZQ2392	0000100574	13/09/2017	74550	218	*	I
AQZ1210	0000100577	13/09/2017	74550	218	*	I
MIX9811	0000100583	13/09/2017	74550	218	*	I
MIB7568	0000100615	14/09/2017	74550	218	*	I
DDL3335	0000100623	14/09/2017	74550	218	*	I
LZA8557	0000100625	14/09/2017	74550	218	*	I
MCR5986	0000100529	12/09/2017	74550	218	*	I
MLW3742	0000100640	14/09/2017	74550	218	*	I
MLG7771	0000100737	15/09/2017	74550	218	*	I
MGU0289	0000100701	15/09/2017	74550	218	*	I
MGI5396	0000100670	15/09/2017	74550	218	*	I
MGK7937	0000100668	15/09/2017	74550	218	*	I
MCL9321	0000098706	22/08/2017	74550	218	*	I
HPE2097	0000098708	22/08/2017	74550	218	*	I
LZZ5649	0000098429	18/08/2017	74550	218	*	I
BVW2341	0000098549	19/08/2017	74550	218	*	I
LXV9960	0000098535	19/08/2017	74550	218	*	I
MJY0804	0000098589	20/08/2017	74550	218	*	I
MLV5873	0000098599	20/08/2017	74550	218	*	I
QHC1294	0000098859	24/08/2017	74550	218	*	I
QHN0073	0000098974	25/08/2017	74550	218	*	I
MKR3153	0000098990	25/08/2017	74550	218	*	I
MKR3153	0000098997	25/08/2017	74550	218	*	I
IXJ7864	0000099165	26/08/2017	74550	218	*	I
OBP6569	0000099316	28/08/2017	74550	218	*	I
OOD5680	0000099479	30/08/2017	74550	218	*	I
MFU3035	0000099660	01/09/2017	74550	218	*	I
QIE3889	0000099681	01/09/2017	74550	218	*	I
MDY3729	0000100194	08/09/2017	74550	218	*	I
MGG0136	0000100322	10/09/2017	74550	218	*	I
MDY3352	0000100454	11/09/2017	74550	218	*	I
MBE4713	0000095977	19/07/2017	74550	218	*	I
QHU6542	0000097646	07/08/2017	74550	218	*	I
MXF4260	0000097680	07/08/2017	74550	218	*	I
EYS4884	0000097844	10/08/2017	74550	218	*	I
QIB4150	0000097851	10/08/2017	74550	218	*	I
AVE0804	0000097855	10/08/2017	74550	218	*	I
MLY4795	0000098056	13/08/2017	74550	218	*	I
MGY2062	0000098201	15/08/2017	74550	218	*	I
CTU2901	0000098071	13/08/2017	74550	218	*	I
ATW4412	0000098314	17/08/2017	74550	218	*	I
LYN4764	0000098377	17/08/2017	74550	218	*	I
LZJ8712	0000098367	17/08/2017	74550	218	*	I
DDM0590	0000098340	17/08/2017	74550	218	*	I
MHQ9973	0000098436	18/08/2017	74550	218	*	I
MBS5808	0000098439	18/08/2017	74630	218	*	II

LYV7905	0000098236	16/08/2017	74630	218 *	II
MJB7355	0000097935	11/08/2017	74630	218 *	II
MEF3436	0000098747	22/08/2017	74630	218 *	II
MLW6940	0000100677	15/09/2017	74630	218 *	II
MHF4541	0000100648	14/09/2017	74630	218 *	II
MCR5986	0000100530	12/09/2017	74630	218 *	II
MDG5343	0000100592	13/09/2017	74630	218 *	II
MGL4204	0000100600	14/09/2017	74630	218 *	II
MKU1128	0000100516	12/09/2017	74630	218 *	II
FCO1300	0000098286	16/08/2017	74630	218 *	II
MGT6438	0000098396	18/08/2017	74630	218 *	II
MCR4154	0000100505	12/09/2017	74630	218 *	II
MHF2957	0000100927	17/09/2017	74630	218 *	II
MHM9906	0000100908	17/09/2017	74630	218 *	II
DIY4344	0000100792	16/09/2017	74630	218 *	II
MDD2962	0000100857	17/09/2017	74630	218 *	II
ISV6330	0000100752	16/09/2017	74630	218 *	II
MBY6048	0000100747	15/09/2017	74630	218 *	II
MDL2838	0000100690	15/09/2017	74630	218 *	II
FVV4628	0000100814	16/09/2017	74710	218 *	III
LZO9853	0000100630	14/09/2017	74710	218 *	III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8800 289/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - RE - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8800 289/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHC2590	54255755N	19/05/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MCC5546	54265690N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MJM9279	54270324N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MKG2876	54271644N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
EAH7033	54274172N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
IJX5348	54276257N	11/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16

QHS7973	54276261N	11/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QJR3005	54276302N	11/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
OKF1727	54279323N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLW1554	54279328N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QHX1495	54279329N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MIE9462	54279330N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MMB2265	54279335N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
LZK2442	54277555N	14/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MGL0048	54281413N	27/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MKR7047	54284532N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
ARW1185	54284554N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MJR4477	54283182N	01/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
ANX6490	8800143216	26/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFZ8645	8800143959	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKD5606	8800143965	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MKD5606	8800144036	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MFR1447	8800144060	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MAR2706	8800144167	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
LWZ0287	8800141797	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBL5564	8800142101	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHN5371	8800142273	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLM3989	8800142450	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIF5634	8800142959	24/07/2017	74550	218 * I	130.16
AZC9122	8800143435	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
AYM4396	8800143455	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
BPQ9499	8800143537	27/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKI8991	8800143623	28/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZT5099	8800143885	29/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLA9866	8800143909	31/07/2017	74550	218 * I	130.16
BCK4100	8800140832	18/07/2017	74550	218 * I	130.16
JUB1303	8800140343	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKH6604	8800140464	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFD7595	8800140521	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMJ1688	8800140226	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEC6904	8800139319	12/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMD6689	8800139864	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGV1792	8800139891	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
ONQ4503	8800140063	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEZ2560	8800140098	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
AJW2852	8800140117	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
PER7478	8800140147	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIA8261	8800138684	10/07/2017	74550	218 * I	130.16
LOG7932	8800139694	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGY8251	8800139916	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDJ9334	8800139977	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMD7081	8800139982	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
QIM3271	8800140012	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLU7777	8800137420	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKH6406	8800137423	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
KYU7782	8800137505	04/07/2017	74550	218 * I	130.16
BEB0117	8800137807	04/07/2017	74550	218 * I	130.16
KRF8436	8800139507	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
AVT3581	8800139532	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJS4633	8800139591	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
GSV6513	8800139411	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBS8824	8800139458	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHQ9705	8800137861	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
OKE5049	8800137893	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJT0676	8800137929	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHS4619	8800137936	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCI6766	8800137953	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFD5852	8800138003	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKJ6641	8800138045	07/07/2017	74550	218 * I	130.16

DLA7287	8800138220	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
HDJ3401	8800138243	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLR2948	8800138279	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJY2960	8800138417	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
ARI1476	8800138423	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHF9310	8800138511	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKP9319	8800138741	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
AGW2607	8800138762	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLN5935	8800138767	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIP6825	8800138775	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHS3591	8800138776	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
LQF7417	8800138781	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEW5547	8800138847	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYP8620	8800138848	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
EQI1021	8800138851	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHK7908	8800138906	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
CEK9249	8800138916	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIZ1119	8800139039	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCM8617	8800139096	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
DEA3657	8800139136	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHZ8663	8800139175	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIQ5776	8800139254	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHM1845	8800139265	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
QKH6873	8800139280	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLU6990	8800139286	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHS7860	8800137659	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBN3086	8800137695	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIV1842	8800137721	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAZ7093	8800137738	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFL0630	8800137751	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKZ9671	8800136955	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMK6416	8800137058	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
AMX6660	8800137201	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDM7234	8800137202	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHI3454	8800137277	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHY3931	8800137290	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZN9845	8800136852	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
CQE4404	8800133401	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLR2379	8800133677	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHM3329	8800133693	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLV8280	8800133975	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLR2379	8800134262	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
OQC3372	8800134311	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJV9567	8800134375	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
AVQ5940	8800134439	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHD4180	8800134615	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
FOA3683	8800134774	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLS9990	8800135104	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
QII0133	8800135335	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIJ8900	8800135453	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIV7244	8800135538	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJM8257	8800135928	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHL1816	8800135977	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHY9070	8800136145	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
QII0380	8800136278	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
LYZ1167	8800131531	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
CXH8435	8800131576	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
DSS9446	8800131581	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFU1291	8800128829	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIN5577	8800132479	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIV5275	8800132527	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLA1442	8800133022	21/06/2017	74550	218	* I	130.16
MMH2249	8800133029	21/06/2017	74550	218	* I	130.16

OJQ1505	8800133088	21/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MDG7772	8800132748	20/06/2017	74550	218 *	I	130.16
AVW7650	8800132858	21/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MJT7781	8800133219	21/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MBC6738	8800133277	22/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MCM4424	8800131725	13/06/2017	74550	218 *	I	130.16
QHC2590	8800132112	16/06/2017	74550	218 *	I	130.16
AIV5961	8800132322	16/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MLK7263	8800132342	16/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MFM8148	8800128384	18/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MHE2393	8800119030	07/04/2017	74550	218 *	I	130.16
MKG3006	8800127373	12/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MFS4768	8800129222	24/05/2017	74550	218 *	I	130.16
LYQ6225	8800129251	24/05/2017	74550	218 *	I	130.16
PUA6360	8800129559	26/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MDD3104	8800129564	26/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MJS5604	8800129597	26/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MDW3951	8800129346	26/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MHT6574	8800129846	29/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MLY5342	8800129898	29/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MHO0713	8800129706	29/05/2017	74550	218 *	I	130.16
PVD6410	8800130390	02/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MKV4497	8800132470	20/06/2017	74630	218 *	II	195.23
MGX3883	8800132893	21/06/2017	74630	218 *	II	195.23
MKQ9100	8800133102	21/06/2017	74630	218 *	II	195.23
MBP4605	8800128855	23/05/2017	74630	218 *	II	195.23
MKQ1446	8800129097	23/05/2017	74630	218 *	II	195.23
MAI4480	8800131590	12/06/2017	74630	218 *	II	195.23
DKF4617	8800134046	24/06/2017	74630	218 *	II	195.23
MKF3534	8800136862	05/07/2017	74630	218 *	II	195.23
QHV6617	8800136900	05/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MFO1493	8800136834	05/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MLT6811	8800137287	06/07/2017	74630	218 *	II	195.23
ARQ6752	8800137228	05/07/2017	74630	218 *	II	195.23
QIG3514	8800137082	05/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MKS0075	8800137859	07/07/2017	74630	218 *	II	195.23
HYE9546	8800139310	12/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MEZ7314	8800139491	13/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MEZ7314	8800139620	13/07/2017	74630	218 *	II	195.23
QHM3982	8800140028	14/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MMH2536	8800139722	14/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MKA1911	8800139754	14/07/2017	74630	218 *	II	195.23
QIJ6641	8800138728	10/07/2017	74630	218 *	II	195.23
ALN8487	8800140160	15/07/2017	74630	218 *	II	195.23
CIM1158	8800140072	14/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MCX1144	8800139912	14/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MHL8914	8800140333	15/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MDU2264	8800141757	20/07/2017	74630	218 *	II	195.23
DEL4798	8800143928	31/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MIW3242	8800142110	21/07/2017	74630	218 *	II	195.23
QIA1791	8800143426	27/07/2017	74630	218 *	II	195.23
MEO5358	8800140299	15/07/2017	74710	218 *	III	880.40
QHS6971	8800137389	06/07/2017	74710	218 *	III	880.40
MMA4900	8800128793	23/05/2017	74710	218 *	III	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8800 288/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - RE - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8800 288/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MII1103	54290343N	22/08/2017	50020	257 ô 8§
MJH1081	54290185N	21/08/2017	50020	257 ô 8§
MLJ5885	54291818N	25/08/2017	50020	257 ô 8§
QIM3823	54298268N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MMK5619	54298269N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
QHW5979	54298285N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
QIB0555	54298286N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MHN4266	54298292N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MKE7802	54298294N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MJT1946	54298310N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MIT4432	54298311N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MKP2847	54298312N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MLV5456	54298319N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
QIE8159	54298320N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MKW5054	54298321N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MJC5029	54299193N	19/09/2017	50020	257 ô 8§
QHZ5898	54300291N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MBO6341	54300292N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MBS6438	54300310N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MJI4293	54300319N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MHS2503	54300320N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MJM9745	8800152307	13/09/2017	74550	218 * I
MLE1173	8800153086	14/09/2017	74550	218 * I
MBN6650	8800153089	14/09/2017	74550	218 * I
MGV3232	8800153096	14/09/2017	74550	218 * I
QHM3057	8800153101	14/09/2017	74550	218 * I
DMS2300	8800153113	14/09/2017	74550	218 * I
CVE6530	8800153115	14/09/2017	74550	218 * I
MIA6263	8800153121	14/09/2017	74550	218 * I
MBY0049	8800153150	14/09/2017	74550	218 * I
IEX3044	8800153151	14/09/2017	74550	218 * I
MFK1741	8800151808	12/09/2017	74550	218 * I
MFP1303	8800152030	12/09/2017	74550	218 * I
ALH0785	8800152038	13/09/2017	74550	218 * I

EBO1257	8800152058	13/09/2017	74550	218	*	I
QHZ8471	8800152264	13/09/2017	74550	218	*	I
MHY1535	8800152088	13/09/2017	74550	218	*	I
MDT3143	8800152092	13/09/2017	74550	218	*	I
MKV9640	8800152105	13/09/2017	74550	218	*	I
MGN4080	8800152111	13/09/2017	74550	218	*	I
MII2529	8800152150	13/09/2017	74550	218	*	I
MHV5614	8800152206	13/09/2017	74550	218	*	I
MFW4437	8800152214	13/09/2017	74550	218	*	I
MKJ7756	8800152216	13/09/2017	74550	218	*	I
MHR6876	8800152218	13/09/2017	74550	218	*	I
MLK3268	8800152221	13/09/2017	74550	218	*	I
MIT7749	8800152225	13/09/2017	74550	218	*	I
MIW0758	8800152229	13/09/2017	74550	218	*	I
KDR3178	8800151906	12/09/2017	74550	218	*	I
MDT7322	8800151910	12/09/2017	74550	218	*	I
MCK1323	8800151913	12/09/2017	74550	218	*	I
MGR6243	8800151923	12/09/2017	74550	218	*	I
MLB4176	8800151936	12/09/2017	74550	218	*	I
QIV7842	8800151956	12/09/2017	74550	218	*	I
MET3265	8800151965	12/09/2017	74550	218	*	I
OQL7200	8800151966	12/09/2017	74550	218	*	I
MJW3886	8800151967	12/09/2017	74550	218	*	I
IKL4322	8800151989	12/09/2017	74550	218	*	I
FEB8272	8800151993	12/09/2017	74550	218	*	I
GSV6513	8800151998	12/09/2017	74550	218	*	I
PFD7780	8800152003	12/09/2017	74550	218	*	I
MCU3766	8800152012	12/09/2017	74550	218	*	I
MKD6320	8800152018	12/09/2017	74550	218	*	I
MAJ3371	8800152022	12/09/2017	74550	218	*	I
MGH4042	8800147884	19/08/2017	74550	218	*	I
QIK6463	8800147888	19/08/2017	74550	218	*	I
KQH9898	8800147899	19/08/2017	74550	218	*	I
LXA8203	8800148361	24/08/2017	74550	218	*	I
MFS5985	8800148400	24/08/2017	74550	218	*	I
MMM4795	8800148443	24/08/2017	74550	218	*	I
NJV5414	8800149677	28/08/2017	74550	218	*	I
MFU4938	8800149924	30/08/2017	74550	218	*	I
MCA5821	8800150615	01/09/2017	74550	218	*	I
MEI0560	8800150706	01/09/2017	74550	218	*	I
MHH6796	8800150725	01/09/2017	74550	218	*	I
MEK4208	8800150868	04/09/2017	74550	218	*	I
MFU6828	8800147810	19/08/2017	74550	218	*	I
AXE2109	8800147815	19/08/2017	74550	218	*	I
JVF4029	8800147829	19/08/2017	74550	218	*	I
MAW0608	8800147835	19/08/2017	74550	218	*	I
LUU1589	8800147845	19/08/2017	74550	218	*	I
MEX3654	8800147312	18/08/2017	74550	218	*	I
MDE9703	8800150991	05/09/2017	74550	218	*	I
QIL2366	8800151395	06/09/2017	74550	218	*	I
MAN9087	8800151431	06/09/2017	74550	218	*	I
MIE0188	8800151524	06/09/2017	74550	218	*	I
QHW2953	8800151538	06/09/2017	74550	218	*	I
MIM9463	8800151560	06/09/2017	74550	218	*	I
MKK8086	8800151576	06/09/2017	74550	218	*	I
QIQ3232	8800151650	06/09/2017	74550	218	*	I
MEU3245	8800151673	06/09/2017	74550	218	*	I
MHU6452	8800151687	06/09/2017	74550	218	*	I
MAK9904	8800151740	06/09/2017	74550	218	*	I
MLD9497	8800151749	06/09/2017	74550	218	*	I
MEP3472	8800151755	06/09/2017	74550	218	*	I
MEO0192	8800151765	06/09/2017	74550	218	*	I
MFG4568	8800151780	06/09/2017	74550	218	*	I

IPV3769	8800151799	06/09/2017	74550	218	*	I
OKF0233	8800151818	12/09/2017	74550	218	*	I
MLW8921	8800151844	12/09/2017	74550	218	*	I
MEI5163	8800151854	12/09/2017	74550	218	*	I
MAX8047	8800151856	12/09/2017	74550	218	*	I
MKZ2587	8800151857	12/09/2017	74550	218	*	I
QHD2273	8800151859	12/09/2017	74550	218	*	I
MKE7224	8800151867	12/09/2017	74550	218	*	I
MKK9280	8800151869	12/09/2017	74550	218	*	I
ASD3264	8800152364	13/09/2017	74550	218	*	I
MFM8078	8800152426	13/09/2017	74550	218	*	I
CIB7793	8800152429	13/09/2017	74550	218	*	I
MLS8640	8800152430	13/09/2017	74550	218	*	I
MDP7837	8800152434	13/09/2017	74550	218	*	I
AMA0790	8800152435	13/09/2017	74550	218	*	I
MHG0174	8800152440	13/09/2017	74550	218	*	I
MHK4826	8800152456	13/09/2017	74550	218	*	I
MLI6368	8800152466	11/09/2017	74550	218	*	I
MHX1401	8800152468	11/09/2017	74550	218	*	I
MGN7425	8800152480	11/09/2017	74550	218	*	I
MFW6002	8800152481	11/09/2017	74550	218	*	I
MGF6517	8800152504	11/09/2017	74550	218	*	I
QHI5606	8800152508	11/09/2017	74550	218	*	I
MBN3157	8800152517	11/09/2017	74550	218	*	I
MFA2808	8800152533	11/09/2017	74550	218	*	I
MHW0539	8800152544	11/09/2017	74550	218	*	I
BEB2829	8800152551	11/09/2017	74550	218	*	I
MKL5064	8800152559	11/09/2017	74550	218	*	I
LXQ2283	8800152564	11/09/2017	74550	218	*	I
HWE9654	8800152567	11/09/2017	74550	218	*	I
MGQ1155	8800152573	11/09/2017	74550	218	*	I
QII7073	8800152580	11/09/2017	74550	218	*	I
MGV3589	8800152606	11/09/2017	74550	218	*	I
MHW0539	8800152608	11/09/2017	74550	218	*	I
KVO4741	8800152628	11/09/2017	74550	218	*	I
MHH0052	8800152637	11/09/2017	74550	218	*	I
MMF8671	8800152641	11/09/2017	74550	218	*	I
DMJ9034	8800152653	11/09/2017	74550	218	*	I
MJP0068	8800152694	11/09/2017	74550	218	*	I
LYN1943	8800152695	11/09/2017	74550	218	*	I
QHN2760	8800152699	11/09/2017	74550	218	*	I
MOQ1033	8800152703	11/09/2017	74550	218	*	I
CJU1955	8800152723	11/09/2017	74550	218	*	I
MIF0666	8800152729	11/09/2017	74550	218	*	I
MIN8245	8800152736	11/09/2017	74550	218	*	I
LZA7053	8800152773	11/09/2017	74550	218	*	I
PWK0456	8800152777	11/09/2017	74550	218	*	I
MGN9406	8800152810	11/09/2017	74550	218	*	I
MBA4233	8800152823	11/09/2017	74550	218	*	I
MGR9305	8800152833	11/09/2017	74550	218	*	I
PWL0359	8800152845	11/09/2017	74550	218	*	I
MCF3894	8800152850	11/09/2017	74550	218	*	I
MCU4702	8800152854	11/09/2017	74550	218	*	I
MFG9936	8800152871	14/09/2017	74550	218	*	I
MKJ2043	8800152872	14/09/2017	74550	218	*	I
MMF9761	8800152879	14/09/2017	74550	218	*	I
MAM1195	8800152880	14/09/2017	74550	218	*	I
MIH8748	8800152884	14/09/2017	74550	218	*	I
MFL6535	8800152891	14/09/2017	74550	218	*	I
MEE2476	8800152905	14/09/2017	74550	218	*	I
MIJ3891	8800152910	14/09/2017	74550	218	*	I
HSX4146	8800152919	14/09/2017	74550	218	*	I
MAR7749	8800152933	14/09/2017	74550	218	*	I

MLY7421	8800152939	14/09/2017	74550	218	*	I
CWI3409	8800152943	14/09/2017	74550	218	*	I
MGW0171	8800152944	14/09/2017	74550	218	*	I
MGZ7937	8800152946	14/09/2017	74550	218	*	I
LRE3176	8800152948	14/09/2017	74550	218	*	I
MBA7294	8800152970	14/09/2017	74550	218	*	I
MJU5365	8800152989	14/09/2017	74550	218	*	I
AKG8181	8800152997	14/09/2017	74550	218	*	I
MKC9103	8800153005	14/09/2017	74550	218	*	I
MGY3490	8800153012	14/09/2017	74550	218	*	I
AJU4741	8800153013	14/09/2017	74550	218	*	I
MIH0800	8800153045	14/09/2017	74550	218	*	I
MGV0981	8800153046	14/09/2017	74550	218	*	I
MFL1916	8800153057	14/09/2017	74550	218	*	I
MHW3773	8800153073	14/09/2017	74550	218	*	I
MIZ1173	8800153075	14/09/2017	74550	218	*	I
MJE2567	8800151248	06/09/2017	74550	218	*	I
MDM7981	8800151254	06/09/2017	74550	218	*	I
AQO0308	8800151265	06/09/2017	74550	218	*	I
QHO1414	8800151279	06/09/2017	74550	218	*	I
QIC3343	8800151334	06/09/2017	74550	218	*	I
OTY7002	8800151340	06/09/2017	74550	218	*	I
MKP5774	8800151354	06/09/2017	74550	218	*	I
AQS3039	8800147327	19/08/2017	74550	218	*	I
MHA6293	8800147762	19/08/2017	74550	218	*	I
MJR2559	8800147151	18/08/2017	74550	218	*	I
MAD2575	8800147155	18/08/2017	74550	218	*	I
MDQ9027	8800147164	18/08/2017	74550	218	*	I
MJC1933	8800147168	18/08/2017	74550	218	*	I
QHF3824	8800147177	18/08/2017	74550	218	*	I
QHZ2980	8800147566	19/08/2017	74550	218	*	I
MWI3875	8800147582	19/08/2017	74550	218	*	I
QIP2672	8800147594	19/08/2017	74550	218	*	I
MJQ4722	8800147630	19/08/2017	74550	218	*	I
MHI6784	8800147633	19/08/2017	74550	218	*	I
OLT5977	8800147652	19/08/2017	74550	218	*	I
OMH4283	8800147666	19/08/2017	74550	218	*	I
MKI8908	8800147711	19/08/2017	74550	218	*	I
MJO8716	8800147713	19/08/2017	74550	218	*	I
MKZ2875	8800147754	19/08/2017	74550	218	*	I
MLA0615	8800147194	18/08/2017	74550	218	*	I
MJA3577	8800147202	18/08/2017	74550	218	*	I
MKA3360	8800147208	18/08/2017	74550	218	*	I
AMO0586	8800147216	18/08/2017	74550	218	*	I
MHY4774	8800147221	18/08/2017	74550	218	*	I
LZT8664	8800147225	18/08/2017	74550	218	*	I
AMX2570	8800147227	18/08/2017	74550	218	*	I
MML1032	8800147241	18/08/2017	74550	218	*	I
QHF4899	8800147250	18/08/2017	74550	218	*	I
MIZ1711	8800147255	18/08/2017	74550	218	*	I
HXM9731	8800147257	18/08/2017	74550	218	*	I
MFW9229	8800147266	18/08/2017	74550	218	*	I
QHV4543	8800147275	18/08/2017	74550	218	*	I
MKS9848	8800147276	18/08/2017	74550	218	*	I
PWW1340	8800147283	18/08/2017	74550	218	*	I
AYG5155	8800147003	21/08/2017	74550	218	*	I
MLB6620	8800147005	21/08/2017	74550	218	*	I
MKO9661	8800147009	21/08/2017	74550	218	*	I
LZP3819	8800147011	21/08/2017	74550	218	*	I
MBN6284	8800147012	21/08/2017	74550	218	*	I
QHM1832	8800147077	18/08/2017	74550	218	*	I
MHJ9257	8800147084	18/08/2017	74550	218	*	I
QHY3991	8800147105	18/08/2017	74550	218	*	I

MJZ1583	8800147115	18/08/2017	74550	218	*	I
IBW2955	8800147350	19/08/2017	74550	218	*	I
QHE7208	8800147366	19/08/2017	74550	218	*	I
MLA1634	8800147403	19/08/2017	74550	218	*	I
MLM8997	8800147428	19/08/2017	74550	218	*	I
MIS9226	8800147443	19/08/2017	74550	218	*	I
MBG3615	8800147451	19/08/2017	74550	218	*	I
MHM5188	8800147452	19/08/2017	74550	218	*	I
DPC8812	8800147455	19/08/2017	74550	218	*	I
HJG6493	8800147466	19/08/2017	74550	218	*	I
QHI2866	8800147482	19/08/2017	74550	218	*	I
QHS7722	8800147520	19/08/2017	74550	218	*	I
MLH1592	8800147522	19/08/2017	74550	218	*	I
MDA9345	8800146772	21/08/2017	74550	218	*	I
MIZ9794	8800146780	21/08/2017	74550	218	*	I
MHL6329	8800146903	21/08/2017	74550	218	*	I
MIF5421	8800146906	21/08/2017	74550	218	*	I
QIN5894	8800146907	21/08/2017	74550	218	*	I
MCF6492	8800146908	21/08/2017	74550	218	*	I
DMH9082	8800146914	21/08/2017	74550	218	*	I
MJM4012	8800146784	21/08/2017	74550	218	*	I
MGS0139	8800146792	21/08/2017	74550	218	*	I
MJN8603	8800146804	21/08/2017	74550	218	*	I
FEV3540	8800146842	21/08/2017	74550	218	*	I
MMB8828	8800146855	21/08/2017	74550	218	*	I
EFY9566	8800146878	21/08/2017	74550	218	*	I
AQN4204	8800146888	21/08/2017	74550	218	*	I
MKN1908	8800146889	21/08/2017	74550	218	*	I
AVE0301	8800146920	21/08/2017	74550	218	*	I
MIZ1113	8800146933	21/08/2017	74550	218	*	I
MMB2465	8800146954	21/08/2017	74550	218	*	I
MKD1665	8800146980	21/08/2017	74550	218	*	I
ALR4571	8800146989	21/08/2017	74550	218	*	I
MLR3048	8800146990	21/08/2017	74550	218	*	I
QIG5974	8800147017	21/08/2017	74550	218	*	I
MFS2192	8800147021	18/08/2017	74550	218	*	I
QHQ4722	8800147022	18/08/2017	74550	218	*	I
HXS4636	8800147025	18/08/2017	74550	218	*	I
QHR0518	8800147036	18/08/2017	74550	218	*	I
MFT9885	8800147048	18/08/2017	74550	218	*	I
MEB2616	8800147052	18/08/2017	74550	218	*	I
MIT4193	8800147054	18/08/2017	74550	218	*	I
MAL2227	8800147062	18/08/2017	74550	218	*	I
MEB9807	8800147063	18/08/2017	74550	218	*	I
MEV9416	8800146700	21/08/2017	74550	218	*	I
MLY7933	8800146704	21/08/2017	74550	218	*	I
ARY5517	8800146715	21/08/2017	74550	218	*	I
QHX8206	8800146728	21/08/2017	74550	218	*	I
MHF6595	8800146731	21/08/2017	74550	218	*	I
APK4259	8800146746	21/08/2017	74550	218	*	I
BAO2676	8800146593	17/08/2017	74550	218	*	I
MLV2105	8800146678	17/08/2017	74550	218	*	I
OKH7766	8800146416	17/08/2017	74550	218	*	I
QIO4064	8800146456	17/08/2017	74550	218	*	I
LWY6472	8800146458	17/08/2017	74550	218	*	I
MJK6078	8800146459	17/08/2017	74550	218	*	I
MHV3828	8800146470	17/08/2017	74550	218	*	I
MFD3780	8800146542	17/08/2017	74550	218	*	I
MCF0901	8800144905	07/08/2017	74550	218	*	I
ASD4722	8800145138	07/08/2017	74550	218	*	I
MHN1197	8800145184	07/08/2017	74550	218	*	I
MHZ2419	8800145300	08/08/2017	74550	218	*	I
MCQ6654	8800145323	08/08/2017	74550	218	*	I

MJR3994	8800145624	09/08/2017	74550	218	*	I
ERU7872	8800145639	09/08/2017	74550	218	*	I
ABM2331	8800145800	10/08/2017	74550	218	*	I
AGZ7772	8800146118	14/08/2017	74550	218	*	I
MCQ7923	8800146144	14/08/2017	74550	218	*	I
MKR0226	8800146180	14/08/2017	74550	218	*	I
MGT8693	8800145986	14/08/2017	74550	218	*	I
MKI4682	8800146300	15/08/2017	74550	218	*	I
MCD2074	8800146360	15/08/2017	74550	218	*	I
MIF0260	8800146273	15/08/2017	74550	218	*	I
AHC6695	8800146275	15/08/2017	74550	218	*	I
MII1425	8800145516	09/08/2017	74630	218	*	II
MGY2062	8800145317	08/08/2017	74630	218	*	II
QIC6361	8800145252	08/08/2017	74630	218	*	II
MHY0608	8800145177	07/08/2017	74630	218	*	II
MBC1584	8800146429	17/08/2017	74630	218	*	II
AUM4791	8800146430	17/08/2017	74630	218	*	II
MGE1857	8800146762	21/08/2017	74630	218	*	II
QHW1708	8800146712	21/08/2017	74630	218	*	II
MJP2922	8800147064	18/08/2017	74630	218	*	II
QHW7811	8800146992	21/08/2017	74630	218	*	II
AZA3733	8800146967	21/08/2017	74630	218	*	II
MJV2371	8800146922	21/08/2017	74630	218	*	II
GFG2811	8800146891	21/08/2017	74630	218	*	II
MJN7525	8800146917	21/08/2017	74630	218	*	II
MLA7227	8800146782	21/08/2017	74630	218	*	II
MHP8265	8800146569	17/08/2017	74630	218	*	II
ILW2500	8800147550	19/08/2017	74630	218	*	II
MLY9323	8800147122	18/08/2017	74630	218	*	II
MLA1377	8800147089	18/08/2017	74630	218	*	II
MJF6848	8800147015	21/08/2017	74630	218	*	II
MJA0645	8800147285	18/08/2017	74630	218	*	II
MJI5241	8800147291	18/08/2017	74630	218	*	II
MFW6614	8800147301	18/08/2017	74630	218	*	II
MLZ2229	8800147760	19/08/2017	74630	218	*	II
MIE1761	8800147180	18/08/2017	74630	218	*	II
MLJ6443	8800147764	19/08/2017	74630	218	*	II
OAR0470	8800147335	19/08/2017	74630	218	*	II
MHK4363	8800151356	06/09/2017	74630	218	*	II
MGW0171	8800153080	14/09/2017	74630	218	*	II
OKH8118	8800152985	14/09/2017	74630	218	*	II
MAR1241	8800152932	14/09/2017	74630	218	*	II
MKE6213	8800152827	11/09/2017	74630	218	*	II
MKO4797	8800152732	11/09/2017	74630	218	*	II
MIS9733	8800152683	11/09/2017	74630	218	*	II
MMI0401	8800152614	11/09/2017	74630	218	*	II
QHN3591	8800152577	11/09/2017	74630	218	*	II
MCR4425	8800152531	11/09/2017	74630	218	*	II
QIE5709	8800151905	12/09/2017	74630	218	*	II
QHB8605	8800151478	06/09/2017	74630	218	*	II
FVV0873	8800147849	19/08/2017	74630	218	*	II
MFI1258	8800147853	19/08/2017	74630	218	*	II
AHB9161	8800150798	04/09/2017	74630	218	*	II
MCZ5536	8800152025	12/09/2017	74630	218	*	II
MCM0848	8800152233	13/09/2017	74630	218	*	II
IRR5213	8800152283	13/09/2017	74630	218	*	II
MEQ2963	8800152071	13/09/2017	74630	218	*	II
AXY7595	8800152050	13/09/2017	74630	218	*	II
DXE0080	8800151817	12/09/2017	74630	218	*	II
QHT8581	8800153165	14/09/2017	74630	218	*	II
MCE5864	8800152330	13/09/2017	74630	218	*	II
MIL4199	8800152344	13/09/2017	74630	218	*	II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2581/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2581/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJM9279	54269787N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MMF4910	54143172G	30/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MIW4601	55826920F	24/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MJN2602	54139255G	28/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKQ1415	P018J005AI	14/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
AOU3404	P018J004Z3	03/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MMM2603	54144329G	08/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QIU8642	54142848G	02/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJK9625	P018J004TS	27/06/2017	51930	168	293.47
DIR7695	P01GW0007G	03/08/2017	52070	169	88.38
LYY1487	P03BT0002D	24/07/2017	53980	181 * II	88.38
MIB8694	54143536G	20/07/2017	54600	181 * IX	130.16
MCC8348	P018G000KI	26/06/2017	54600	181 * IX	130.16
LZU9641	P018G000JB	08/06/2017	54790	181 * X	130.16
LYY1487	P03BT0002E	24/07/2017	55250	181 * XV	130.16
MGR2713	P02UY0005P	31/07/2017	55250	181 * XV	130.16
MMK9219	54145516G	03/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MIV4668	54140676G	14/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MKA7294	54143535G	12/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MBO0096	54144356G	21/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJZ6235	54136938G	13/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
IMC0110	54144581G	10/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFT2717	54144473G	07/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJM4106	P02UZ0002H	22/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
KDG8469	55025683F	18/07/2017	58350	195	195.23
AUB4762	P02UZ0002E	19/07/2017	61220	214 * I	293.47
MEK7843	P018D00067	21/07/2017	65300	228	195.23
DTD7049	P018J00566	10/07/2017	65300	228	195.23

MEH8731	P02UX00034	13/07/2017	65300	228	195.23
MGX3479	P018J004SE	26/06/2017	65300	228	195.23
MCC0275	54144887G	22/07/2017	68580	231 * VII	130.16
AOI2725	P018J005DP	20/07/2017	51851	167	195.23
MBE7031	P018H000L3	25/07/2017	51851	167	195.23
DIR7695	P01GW0007E	03/08/2017	51851	167	195.23
LXI4768	P018J004P6	21/06/2017	51851	167	195.23
MAQ4015	P018J0049K	06/06/2017	51851	167	195.23
NJP2973	P018J00596	12/07/2017	51851	167	195.23
GSB5191	P018J00599	12/07/2017	51851	167	195.23
FFE0047	P018J005AP	14/07/2017	51851	167	195.23
MIU6025	P018B000K3	01/08/2017	51852	167	195.23
MHM4591	P018J005F6	21/07/2017	51852	167	195.23
MCD0307	P01GW0006T	22/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
BPQ9499	54145232G	02/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
LYS7967	P018D0005I	28/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
GFO1941	54143742G	30/06/2017	54523	181 * VIII	195.23
MEK2851	54143740G	27/06/2017	54523	181 * VIII	195.23
HQK6440	54139738G	12/06/2017	58192	193	880.40
CGP5775	54140444G	20/07/2017	58511	197	130.16
LXI4768	P018J004P8	21/06/2017	60412	207	195.23
QHL2249	54142967G	06/06/2017	60501	208	293.47
BGD8299	54140789G	11/04/2017	60501	208	293.47
AZA8136	55223794E	29/05/2017	60501	208	293.47
MMJ8503	54143926G	11/07/2017	60501	208	293.47
MAY3197	P018H000M4	30/07/2017	60502	208	293.47
MAY3197	P018H000LX	30/07/2017	70991	244 * V II	195.23
MKQ9037	P018H000M3	30/07/2017	70991	244 * V II	195.23
MDC8841	P02UX00048	27/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MMD9549	P018B000FT	21/06/2017	59670	203 * V	1467.34
ASQ1012	54152685G	16/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKR5673	54144293G	26/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHG0610	54153030G	20/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DFT7328	54144265G	22/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFT9793	54144882G	22/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCN2965	55025697F	19/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMM4689	55554502F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JQB6523	55554508F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCG5172	55554460F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MED8023	55554498F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLE1521	55554774F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EMR0959	55554803F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDB8767	55554819F	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHF1278	55554829F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MII6239	55554843F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIX2776	55554865F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DQR4626	55554888F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HRI6219	55554899F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZW8704	55554900F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EZQ5014	55554909F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AXS4118	55554911F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MID8360	55554535F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHY5671	55554576F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGW2042	55554589F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIR1921	55554593F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKA7929	55554639F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHW5922	55554715F	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEK9778	55555310F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGL1944	55555330F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HOC4601	55555351F	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEV5434	55555365F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCV7127	55555386F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHJ4616	55555393F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MJK0985	55555429F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAW7945	55555591F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JEO6224	55552299F	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIN3016	55552409F	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LWZ5193	55552171F	25/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEG5985	55552183F	25/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BAL0170	55551400F	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CSJ3047	55551526F	15/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JVX3151	55551622F	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ACP6221	55551739F	17/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
INV6804	55551755F	17/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLX3499	55550455F	27/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ADV5219	55550846F	05/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QII3339	55550984F	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGQ3857	55552810F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCM8284	55552933F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKR8142	55553359F	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ADW5058	55553135F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BBR6363	55553809F	23/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLJ7153	55553877F	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DGB9703	55553915F	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFN6538	55554213F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBS1598	55554283F	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJC2562	55554303F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHQ9705	55554375F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CRN2455	55554413F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIU8158	55554424F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFA7963	55553978F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MII2516	55553985F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHH1948	55554015F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHH0542	55554018F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGA0352	55554023F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFM2656	55554025F	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIO2338	55554114F	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHP5308	55553656F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IMS7446	55553682F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHP5308	55553784F	23/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBY0291	55553582F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MPL7303	55553609F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LWV8294	55553633F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDC3260	54142095G	06/06/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBE7031	P018H000L4	25/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2580/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2580/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLO1525	54143837G	08/07/2017	75790	165 A	2934.68
MBR8914	P018J0058V	12/07/2017	50100	162 * I	880.40
ILT6612	54144249G	06/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBC9922	54144824G	10/07/2017	50100	162 * I	880.40
LZB6447	54143507G	26/05/2017	50100	162 * I	880.40
LXP6426	P018J0042Z	29/05/2017	50100	162 * I	880.40
CTR1624	P018B000FA	16/06/2017	50100	162 * I	880.40
MEN3920	P018K000CL	22/07/2017	50100	162 * I	880.40
LXO8499	P018B000F0	10/06/2017	50450	162 * V	293.47
MDP3632	54139266G	04/07/2017	50450	162 * V	293.47
ASZ9514	54144331G	10/07/2017	50450	162 * V	293.47
MBR8914	P018J0058W	12/07/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
ILT6612	54144250G	06/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBC9922	54144825G	10/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXP6426	P018J00430	29/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MEN3920	P018K000CM	22/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXO8499	P018B000F1	10/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MDP3632	54139267G	04/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MGO7446	54147005G	25/07/2017	64080	221	130.16
IFX1733	54143017G	02/06/2017	65800	230 * IV	293.47
BTH2317	54144110G	12/07/2017	66450	230 * X	195.23
BUM3802	P018J003ZN	24/05/2017	66700	230 * XIII	195.23
KXQ1252	P018J0052M	06/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
DTD7049	P018J00565	10/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
EEU0354	P03BT00024	22/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
DTD7049	P018J00567	10/07/2017	69120	232	88.38
DIR7695	P01GW0007F	03/08/2017	69120	232	88.38
QIF2836	P018J0054U	10/07/2017	69120	232	88.38
MMK1841	P01H9000B7	10/06/2017	69120	232	88.38
LXI4768	P018J004P7	21/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MLI4850	P018J00586	12/07/2017	73400	252 * IV	130.16
QHJ1011	54146962G	25/07/2017	73400	252 * IV	130.16
HLG0518	P018J003V2	17/05/2017	73580	252 * V	130.16
MIX6102	54141421G	25/05/2017	65992	230 * V	293.47
LZB6447	54143506G	26/05/2017	65992	230 * V	293.47
LXP6426	P018J0042Y	29/05/2017	65992	230 * V	293.47
MIS3858	54140398G	23/06/2017	65992	230 * V	293.47
MLB7773	54143597G	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDP3632	54139264G	04/07/2017	65992	230 * V	293.47
MIN3016	54143024G	12/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBF5103	54152392G	09/06/2017	65992	230 * V	293.47
CTR1624	P018B000F9	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFE0362	54144683G	06/07/2017	65992	230 * V	293.47
MLV8950	54139430G	06/07/2017	65992	230 * V	293.47
EAQ4144	54139392G	07/07/2017	65992	230 * V	293.47
CRL0556	54139276G	07/07/2017	65992	230 * V	293.47
LWT6102	P01GW0006Y	23/07/2017	65992	230 * V	293.47
BOU4552	55031922F	15/07/2017	65992	230 * V	293.47

LZZ1794	P018D00064	21/07/2017	65992	230 * V		293.47
MII3894	54147238G	02/08/2017	65992	230 * V		293.47
DIR7695	P01GW0007D	03/08/2017	65992	230 * V		293.47
MFL1974	P018J0054I	10/07/2017	66372	230 * IX		195.23
MFV3102	54139693G	12/07/2017	67261	230 * XVIII		195.23
BTH2317	54144109G	12/07/2017	67261	230 * XVIII		195.23
MEF5809	P018H000NP	30/07/2017	52741	175		2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2579/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2579/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCD3769	54290379N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
MJS7941	54290391N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
MGA7986	54292427N	28/08/2017	50020	257 õ 8§
MIU8158	54295768N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
MMD8969	54297968N	14/09/2017	50020	257 õ 8§
MKW9929	54298489N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
QIC2166	54298491N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
QHX1495	54298502N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MHI0184	54298509N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MIV8285	54299557N	19/09/2017	50020	257 õ 8§
CPG3317	54300255N	21/09/2017	50020	257 õ 8§
AWD0457	54300753N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MKX7737	54300758N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MGA7986	54300760N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MGA7986	54300765N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
KHW5566	54146179G	20/09/2017	76252	ART 181, XX
MKH5845	54146369G	16/09/2017	76252	ART 181, XX
LNQ0292	54146212G	30/08/2017	76252	ART 181, XX

MEO0181	P018B000R6	18/08/2017	76252	ART 181, XX
QIA7364	54152260G	23/08/2017	76331	ART 252, UNICO
QIM1502	P018B000UJ	23/08/2017	76331	ART 252, UNICO
IMD3526	54142847G	02/08/2017	76331	ART 252, UNICO
QIQ3333	54145684G	09/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MFB7564	54147736G	23/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MGA0806	54146523G	13/09/2017	76331	ART 252, UNICO
AHC7268	54148157G	19/09/2017	76331	ART 252, UNICO
OKF0233	P018D0009K	21/09/2017	76331	ART 252, UNICO
JIX7207	54148463G	21/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MGW1859	54145072G	19/09/2017	76331	ART 252, UNICO
QHM6552	54146536G	18/09/2017	76331	ART 252, UNICO
QIH0216	54146173G	13/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MHG9657	P018F000ZL	19/09/2017	76332	ART 252, UNICO
QHR7139	54146633G	21/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MGO2072	54145710G	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO
AOP2065	55028535F	09/09/2017	76332	ART 252, UNICO
LXU0577	P018B000QY	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO
INH0057	P018B000UK	22/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MJK4678	54152254G	22/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MFR5480	P018I0009Y	25/08/2017	51930	168
LYI6692	P018F000V6	15/09/2017	51930	168
AMW6943	P018F000WG	15/09/2017	52070	169
MGR2247	P018G000KT	28/08/2017	52070	169
MGV3232	54146413G	14/09/2017	52070	169
LXQ4109	54786929E	14/09/2017	52070	169
MKN3031	54148029G	14/09/2017	52070	169
MJL4071	P018H000UQ	22/09/2017	52070	169
LYZ3760	54147854G	26/08/2017	53980	181 * II
QHS5102	54146614G	13/09/2017	54600	181 * IX
LZK8615	P018F000YB	18/09/2017	55090	181 * XIII
FHK6409	54148455G	20/09/2017	55500	181 * XVIII
MFP1086	54145967G	18/08/2017	55500	181 * XVIII
LYR7142	54145340G	21/08/2017	55500	181 * XVIII
MML8320	54146154G	24/08/2017	55500	181 * XVIII
KWO1911	54146027G	24/08/2017	55500	181 * XVIII
MBX1951	P02UX0008P	06/09/2017	55500	181 * XVIII
QHC6107	54147903G	17/09/2017	55500	181 * XVIII
MKM2639	P018B000RI	19/08/2017	55500	181 * XVIII
MLE2112	54145921G	18/08/2017	55500	181 * XVIII
MKL7200	P02UX0008B	21/08/2017	55500	181 * XVIII
MML2535	54148204G	16/09/2017	55680	181 * XIX
MLR6828	P018F000OG	27/08/2017	55680	181 * XIX
MIU6075	P018F000OU	27/08/2017	55680	181 * XIX
HHE0864	55818145F	17/08/2017	56300	182 * VII
MCL4193	54148034G	15/09/2017	56650	182 * X
MCF3827	P02UY0007K	17/08/2017	57200	186 * I
IGM4512	P03E90003B	15/09/2017	58350	195
MEX3778	P03E900034	14/09/2017	58350	195
MKZ4435	55826940F	15/09/2017	58350	195
MJS1256	54144616G	14/09/2017	58350	195
MCM0848	55813789F	16/09/2017	58350	195
DDI9078	54148159G	19/09/2017	58350	195
BRW8204	55031929F	20/09/2017	58350	195
CVT3386	55031930F	20/09/2017	58350	195
MKZ4435	55826939F	15/09/2017	62700	220 * II
LWW3413	P018F000XN	17/09/2017	65300	228
MDA2511	P018G000LV	28/08/2017	65300	228
DLG6136	P018H000S0	22/08/2017	65300	228
MHI7151	P018K000CZ	24/08/2017	65300	228
HMZ5889	54148353G	19/09/2017	68580	231 * VII
MDC2553	P018H000S1	22/08/2017	72340	250 * I * a
MJS1256	54144615G	14/09/2017	72930	251 * I

MGH3379	54148101G	18/09/2017	73070	251 * II
CYC9629	55815389F	15/09/2017	51851	167
IPH0899	54149203G	16/09/2017	51851	167
DJD2529	P018D0009B	17/09/2017	51851	167
OKF0233	P018D0009L	21/09/2017	51851	167
MBC9837	P018F0011I	21/09/2017	51851	167
AIM0900	P018F000V3	15/09/2017	51851	167
LYI6692	P018F000V5	15/09/2017	51851	167
MIZ8626	P018F000VH	15/09/2017	51851	167
AGB5634	P018F000WM	15/09/2017	51851	167
MIT9515	P018F000WX	16/09/2017	51851	167
LZH3003	P018F000X4	16/09/2017	51851	167
KNA3614	P018F000X5	16/09/2017	51851	167
MEX3778	P03E900036	14/09/2017	51851	167
MAP0565	P018F000UG	14/09/2017	51851	167
MBT1358	P018F000UN	14/09/2017	51851	167
MGD8367	P018B000WC	29/08/2017	51851	167
MDV7683	P03FO0000H	28/08/2017	51851	167
MDV7683	P03BT00061	28/08/2017	51851	167
EEH4766	P018B000YD	05/09/2017	51851	167
MFG4942	P018B000U5	23/08/2017	51851	167
MDL9195	P018B000U8	23/08/2017	51851	167
MJS9926	P018B000R1	18/08/2017	51851	167
QHI0643	P018D00079	21/08/2017	51851	167
LYC4995	P02UY0007R	20/08/2017	51851	167
MBX6887	P02UZ00037	24/08/2017	51851	167
IMI6103	P02UZ0003O	24/08/2017	51851	167
MKQ8655	P02UZ0003W	24/08/2017	51851	167
MEX3778	P03E900037	14/09/2017	51852	167
MBY0694	P018F000XO	17/09/2017	51852	167
LZH6654	P018D0009A	17/09/2017	51852	167
MEI4449	P03BT0007V	17/09/2017	52311	172
MJU9373	P018F000ZH	19/09/2017	52311	172
NEI7620	54148505G	20/09/2017	54521	181 * VIII
EBL3588	54146363G	12/09/2017	54521	181 * VIII
MCT7554	54145185G	14/08/2017	54523	181 * VIII
MMH9199	P018K000D3	25/08/2017	58191	193
OKG6323	54148156G	18/09/2017	58191	193
MLZ0107	54146539G	18/09/2017	58196	193
CLP8267	P018D00094	14/09/2017	58197	193
IRW1175	54143667G	11/09/2017	58512	197
AMD6716	P018F000VU	15/09/2017	60412	207
MJA9800	P018F000VZ	15/09/2017	60412	207
MCE4381	P018B000UP	23/08/2017	60412	207
MJA2815	P018B000SK	21/08/2017	60412	207
MBO3224	P018B000SQ	21/08/2017	60412	207
MFQ0287	55031632F	21/08/2017	60412	207
MJY1462	54145165G	01/08/2017	60412	207
BZN3059	54147738G	23/08/2017	60501	208
MEH5363	54146174G	13/09/2017	60501	208
MCF3827	P02UY0007J	17/08/2017	57970	191
MAM1195	54146410G	14/09/2017	59670	203 * V
MKZ4435	55826938F	15/09/2017	59670	203 * V
MFI2282	54148038G	18/09/2017	59670	203 * V
MOM9455	54146464G	18/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QIM3077	54148031G	15/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHW1401	54146543G	19/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
AUC3259	54146622G	15/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
JUT2826	P03E90003F	17/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
EYQ6407	55029080F	13/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
DSX1187	55557745F	14/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APP2548	55557769F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCF3984	55557811F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MOA7398	55557821F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZX6569	55556810F	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FIA3206	55557567F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE1414	55557586F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHZ3581	55557594F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMQ0483	55557595F	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGP0296	55557660F	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFI6620	55557668F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFY4382	55557708F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDR7945	55557728F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EJL1089	55557735F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FAG4036	55557737F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMC8283	55556570F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKC4037	55556572F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDH8171	55556590F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJQ1273	55556592F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OPE5063	55556599F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEC8690	55556604F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKC1646	55556636F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHQ4468	55556675F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMF2895	55555701F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LNU3580	55555720F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFH8915	55555908F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEX3778	55555912F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALE9170	55555921F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDS6455	55555933F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGZ1928	55555939F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAM3793	55555945F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCI3193	55556120F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGY7114	55556124F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DIA8338	55556133F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIL6357	55556228F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLQ8521	55556234F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKA6896	55554983F	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLB8463	55556337F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NZA9340	55556340F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCS9708	55556303F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ETQ7245	55555256F	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHQ9706	55556350F	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FHF0958	55556351F	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJA8766	55556357F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKX4912	55556370F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OPK9678	55556374F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKQ6144	55556388F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHB5847	55556391F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFM2656	55556426F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AJX5556	55556453F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGQ3857	55556459F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXA3064	55556460F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CDL8012	55556461F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMA5455	55556465F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGN1627	55556487F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHG2236	55556492F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DPM3076	55556498F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKP1128	55556505F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEN1726	55556512F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FAE1977	55556515F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIF0832	55556534F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DEB6096	55557824F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLJ9110	55557827F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFR1883	55557833F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LPO7685	55557839F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXK9422	55557844F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MGY6912	55557849F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFH6493	55557850F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DBO7794	55557856F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMJ9975	55557857F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXL5422	55557873F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JQV0077	55557858F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BBH3110	55557860F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIU7332	55557879F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JXG9232	55557881F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHQ8311	55557883F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEX0498	55557885F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFJ3392	55557887F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JQZ3069	55557892F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBH6795	55557901F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIR3425	55557904F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGA8319	55557907F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBW1816	55557908F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKG4323	55557909F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHC9057	55557910F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHQ2365	55557911F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LCK9496	55557912F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIZ2526	55557913F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IWZ8801	55557918F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCA6327	55557923F	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAW7945	55557927F	18/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFC4759	55557930F	19/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAY9976	55557937F	19/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HSE1375	55557939F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDW7425	55557955F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGN9406	55557958F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEX3124	55557959F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJK2900	55557961F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFZ7802	55557966F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJT4029	55557978F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGN5009	55557982F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEY7613	55557987F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIY0639	55557989F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXQ3797	55557995F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLJ4889	55558001F	20/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MER8224	55558036F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDE7906	55558048F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKZ2587	55558052F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEV7146	55558054F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFT0649	55558060F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEY7613	55558064F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO0081	55558067F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CYH0267	55558077F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHX3409	55558081F	21/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE3843	55558089F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HLP0810	55558094F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDO9817	55558108F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AJO9235	55558110F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLQ9993	55558121F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGT1477	55558126F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIY0639	55558132F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDF5672	55558136F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCU8768	54148170G	21/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FELIPE BUENO
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2578/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2578/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAM1195	P03BT0007P	15/09/2017	50292	162* II
KNA3614	P018F000X7	16/09/2017	75790	165 A
LWW3413	P018F000XM	17/09/2017	75790	165 A
MIZ8976	P018F000W7	15/09/2017	50100	162 * I
ADW3548	P018F000WS	16/09/2017	50100	162 * I
IGM4512	P03E90003A	15/09/2017	50100	162 * I
JPS3706	P018F000W5	15/09/2017	50100	162 * I
MCF7397	P02UY0007H	17/08/2017	50100	162 * I
MDG6773	P02UZ0003G	24/08/2017	50100	162 * I
MCW4947	P02UZ0003J	24/08/2017	50100	162 * I
EIT4015	P018F000XZ	18/09/2017	50100	162 * I
MEY7503	54137597G	19/09/2017	50100	162 * I
MCZ6360	P018F00107	20/09/2017	50100	162 * I
MBS1598	P018F0010A	20/09/2017	50100	162 * I
JFV3606	54145874G	15/09/2017	50450	162 * V
LZH2057	54137595G	18/09/2017	50450	162 * V
LYR3964	P018F000Z5	19/09/2017	50450	162 * V
MGB1660	P018D0009D	18/09/2017	50450	162 * V
LZK8615	P018F000Y8	18/09/2017	50450	162 * V
MGL3249	P018K000D0	24/08/2017	50450	162 * V
MCQ3581	P03EB00005	13/09/2017	50450	162 * V
MAH0608	54139990G	16/09/2017	50450	162 * V
MDP7458	54147905G	17/09/2017	50450	162 * V
LZH3003	P018F000X3	16/09/2017	50450	162 * V
JPS3706	P018F000W6	15/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
ADW3548	P018F000WT	16/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MIZ8976	P018F000W8	15/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCW4947	P02UZ0003K	24/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDG6773	P02UZ0003H	24/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
EIT4015	P018F000Y0	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEY7503	54137598G	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I

MBS1598	P018F0010B	20/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCZ6360	P018F00108	20/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYR3964	P018F000Z6	19/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
LZK8615	P018F000YA	18/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
MDP7458	54147906G	17/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
MAH0608	54139991G	16/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
MJS9926	P018B000R0	18/08/2017	65480	229
MCZ6360	P018F00109	20/09/2017	66020	230 * VI
MJY7062	54149215G	20/09/2017	66610	230 * XII
MMD7676	P018F000YL	18/09/2017	66700	230 * XIII
EIT4015	P018F000Y1	18/09/2017	66700	230 * XIII
OQU4220	P018B000TZ	23/08/2017	66700	230 * XIII
LZG1581	P018F000WK	15/09/2017	66700	230 * XIII
MAZ9073	P018F000UV	14/09/2017	67000	230 * XVI
MJW1054	P018B000VN	29/08/2017	67000	230 * XVI
LZV9854	P018F000TI	12/09/2017	67000	230 * XVI
LYR3964	P018F000Z3	19/09/2017	67000	230 * XVI
LZK8615	P018F000YC	18/09/2017	67690	230 * XXII
QII7269	P018D0009H	21/09/2017	67690	230 * XXII
MHV3813	54148356G	19/09/2017	67690	230 * XXII
LYI6692	P018F000V4	15/09/2017	67690	230 * XXII
KNA3614	P018F000X8	16/09/2017	69120	232
QHR0190	54143665G	22/08/2017	69120	232
LXA4794	P03E90001U	21/08/2017	69120	232
LBL1109	P03E90003T	19/09/2017	69120	232
MAJ4572	P03BT0007W	18/09/2017	73400	252 * IV
MEM5341	P018F000ZF	19/09/2017	73400	252 * IV
DDI9078	54148160G	19/09/2017	73400	252 * IV
MCC5418	P018B000R4	18/08/2017	73400	252 * IV
MDA2511	P018G000LW	28/08/2017	73400	252 * IV
KNA3614	P018F000X6	16/09/2017	73400	252 * IV
MBY0694	P018F000XP	17/09/2017	73400	252 * IV
LYI6692	P018F000V7	15/09/2017	73400	252 * IV
MKQ8655	P02UZ0003X	24/08/2017	73400	252 * IV
ANM2537	P018B000T6	21/08/2017	50531	162 * VI
MFK9059	P03BV0000E	14/09/2017	51691	165
MAM1195	P03BT0007O	15/09/2017	65561	230 * I
JUT2026	P03E90003E	17/09/2017	65561	230 * I
MMH9604	P018D0009C	18/09/2017	65992	230 * V
DBT8895	P018F000Y5	18/09/2017	65992	230 * V
LZT9854	P018F000YO	19/09/2017	65992	230 * V
MLI2286	P018F000YS	19/09/2017	65992	230 * V
MEY7503	54137596G	19/09/2017	65992	230 * V
MII0255	54145624G	20/09/2017	65992	230 * V
MHG2856	54146549G	20/09/2017	65992	230 * V
LYX7592	54149212G	20/09/2017	65992	230 * V
IDF3225	P03BT0007Q	16/09/2017	65992	230 * V
ADW3548	P018F000WR	16/09/2017	65992	230 * V
MKF8640	P03BT0007K	14/09/2017	65992	230 * V
LYF9586	P03BT0007N	14/09/2017	65992	230 * V
AJG2625	P018B000T8	21/08/2017	65992	230 * V
MFC4165	P018B000MC	08/08/2017	65992	230 * V
MFP0823	54142726G	11/08/2017	65992	230 * V
AIV5961	54149105G	15/08/2017	65992	230 * V
MCT8536	54145614G	10/08/2017	65992	230 * V
MCH0095	P018D00072	17/08/2017	65992	230 * V
MBO1845	P018B000U0	23/08/2017	65992	230 * V
LZI6693	P018D0007C	23/08/2017	65992	230 * V
GOO8252	54149115G	23/08/2017	65992	230 * V
IWQ2826	54148254G	14/09/2017	65992	230 * V
MFQ2916	P018I000A5	13/09/2017	65992	230 * V
MCQ3581	P03EB00004	13/09/2017	65992	230 * V
ALL7354	54145132G	12/09/2017	65992	230 * V

LZV9854	P018F000TG	12/09/2017	66102	230	* VII
MDA2511	P018G000LX	28/08/2017	66102	230	* VII
LYR3964	P018F000Z4	19/09/2017	66102	230	* VII
LZK8615	P018F000Y9	18/09/2017	66372	230	* IX
MCH0095	P018D00073	17/08/2017	66372	230	* IX
MCC5418	P018B000R5	18/08/2017	66372	230	* IX
MIL6273	P018F000XU	17/09/2017	66372	230	* IX
IRA1451	54149148G	05/09/2017	66531	230	* XI
MHU7096	54148970G	15/09/2017	66531	230	* XI
LXX7596	54148973G	19/09/2017	66531	230	* XI
MGB8507	P03BT00086	20/09/2017	67261	230	* XVIII
MII0255	54145626G	20/09/2017	67261	230	* XVIII
HMZ5889	54148354G	19/09/2017	67261	230	* XVIII
MHK4305	P018F00113	21/09/2017	67261	230	* XVIII
LZV9854	P018F000TH	12/09/2017	67261	230	* XVIII
MCW4947	P02UZ0003L	24/08/2017	67261	230	* XVIII
MEB5899	P03E90001W	22/08/2017	67261	230	* XVIII
LXA4794	P03E90001V	21/08/2017	67261	230	* XVIII
LWR3070	54145872G	13/09/2017	67261	230	* XVIII
MEX3778	P03E900038	14/09/2017	67261	230	* XVIII
MEX3778	P03E900035	14/09/2017	52741	175	
IGM4512	P03E90003C	15/09/2017	52741	175	
MKS8745	P018H000S6	23/08/2017	52741	175	
MIW9702	P03E90003R	19/09/2017	52741	175	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

Bom Jardim da Serra

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8705 257/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8705 257/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAZ4911	P03EI0000Y	16/09/2017	50100	162 * I
MAZ4911	P03EI00010	16/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGI4260	P03EI00013	16/09/2017	58350	195
MGI4260	P03EI00011	16/09/2017	65300	228
MHV8496	P03EI0000D	27/08/2017	65300	228
MKV3127	P03EI0000G	27/08/2017	65300	228
MGI4260	P03EI00012	16/09/2017	51851	167
MII5140	P03EI0000X	16/09/2017	65992	230 * V
MAZ4911	P03EI0000Z	16/09/2017	65992	230 * V
MII5140	P03EI0000W	16/09/2017	52742	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOM JARDIM DA SERRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DIEGO GONCALVES DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

Bom Jesus do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8510 324/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8510 324/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABT4927	54605476F	27/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOM JESUS DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RONALDO NECKEL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

Bom Retiro

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8470 727/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8470 727/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGH2292	54591880E	12/07/2017	51691	165	2934.68
FFN6125	P03E100002	25/07/2017	51851	167	195.23
BQT8447	54591770E	30/06/2017	60501	208	293.47
GWC9284	54590940E	09/07/2017	65992	230 * V	293.47
BQT8447	54591766E	21/05/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOM RETIRO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VAL RIO LUIZ DE FARIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8470 726/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8470 726/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIS1336	P03E10002U	30/08/2017	50450	162 * V
MDN6968	P03E10003R	11/09/2017	55250	181 * XV
MCI7311	P03E10002O	28/08/2017	73400	252 * IV
LWT8255	P03EL0000A	28/08/2017	51851	167
BGK9566	P03E10001M	17/08/2017	51851	167
MIS1336	P03E10002T	30/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOM RETIRO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VAL RIO LUIZ DE FARIAS
DELEGADO DE POLICIA

BOTUVERÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 602/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 602/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MES0332	P016Q0001C	29/08/2017	50100	162 * I
MES0332	P016Q0001E	29/08/2017	50610	163 c/c 162 * I
MES0332	P016Q0001D	29/08/2017	65992	230 * V
MBT9788	P016Q0001B	28/08/2017	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

Braço do Trombudo

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8412 247/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8412 247/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEW6016	55229972E	20/11/2016	50100	162 * I	880.40
MEW6016	55229973E	20/11/2016	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MEW6016	55229836E	20/11/2016	52070	169	88.38
MEW6016	55229835E	20/11/2016	66450	230 * X	195.23
MCZ0989	55229656E	22/05/2017	50371	162 * III	586.94
MEW6016	55229974E	20/11/2016	66532	230 * XI	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRACO DO TROMBUDO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8412 246/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8412 246/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBS3238	P02WA00020	19/09/2017	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRACO DO TROMBUDO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

Brusque

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2535/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2535/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKW8987	55518650F	26/05/2017	50100	162 * I	880.40
MFO7845	P01V60008S	25/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBM0717	P019U000MR	24/06/2017	50100	162 * I	880.40
MGX2596	P019V0003J	18/07/2017	50100	162 * I	880.40
MAA4290	P01VA000FO	19/07/2017	50100	162 * I	880.40
MCX1188	P01V8000DF	05/08/2017	50100	162 * I	880.40
MCX1118	54101028G	25/07/2017	50450	162 * V	293.47
QHS4625	55517867F	13/07/2017	50450	162 * V	293.47
MHZ3984	P01VA000D4	16/06/2017	50450	162 * V	293.47

MGJ0764	P016T0008S	20/06/2017	50450	162 * V	293.47
MKW8987	55518001F	26/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFO7845	P01V60008T	25/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGX2596	P019V0003K	18/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
QHS4625	55517868F	13/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MIC2535	P01V90009A	31/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MIC2535	P01V900098	31/07/2017	51770	166	293.47
MAT7583	P038F0000W	03/08/2017	65800	230 * IV	293.47
MHZ3984	P01VA000D5	16/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MPY9995	P018N000GL	04/04/2017	73400	252 * IV	130.16
MIC2535	P01V900097	31/07/2017	51691	165	2934.68
MGN8275	55515996F	16/07/2017	51691	165	2934.68
MGQ0683	54100166G	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHM4294	54101852G	21/07/2017	65992	230 * V	293.47
MAA4290	P01VA000FR	19/07/2017	65992	230 * V	293.47
MIC2535	P01V900096	31/07/2017	65992	230 * V	293.47
MAT7583	P038F0000V	03/08/2017	65992	230 * V	293.47
LXX0914	P00Z10005N	05/08/2017	65992	230 * V	293.47
MDO3474	P017900023	17/05/2017	65992	230 * V	293.47
DLP8840	P01VA000BW	21/05/2017	65992	230 * V	293.47
MAB1704	54098724G	15/05/2017	65992	230 * V	293.47
MKW8987	55518649F	26/05/2017	65992	230 * V	293.47
MDB2121	P01V8000AX	21/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFO7845	P01V60008R	25/06/2017	65992	230 * V	293.47
MIV1915	54100376G	11/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFB5391	54099827G	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCO7774	55518016F	18/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGJ0764	P016T0008R	20/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHY2064	P01V90008C	14/07/2017	65992	230 * V	293.47
LZO0493	P01V90008E	14/07/2017	65992	230 * V	293.47
MGX2596	P019V0003I	18/07/2017	65992	230 * V	293.47
MFE0198	P016T00092	24/07/2017	65992	230 * V	293.47
MAP5624	P018M000RI	25/07/2017	65992	230 * V	293.47
MBF5524	54100574G	26/07/2017	65992	230 * V	293.47
MBF5524	54100575G	26/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MAA4290	P01VA000FQ	19/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MAB1704	54098725G	15/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MIV1915	54100378G	11/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MHM8702	P00Z70006Y	04/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2536/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA DE TR¶NSITO E M

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE TRANSITO N.8050 2536/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AUG6034	54259341N	26/05/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIS1496	54260696N	30/05/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MHT2006	54264226N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHT1972	54273999N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLL9770	54274002N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	1467.34
MMM6753	54283076N	01/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MGK7116	54099961G	04/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MCT8797	54100646G	13/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MXF4260	54099912G	26/05/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MIX2244	54098691G	16/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MCN0844	55915939E	01/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QIL3681	54100009G	22/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MCJ1033	54100765G	29/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLP4760	54101007G	17/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QIE0210	54101315G	19/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLU2706	54100841G	15/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
DTA2392	54100456G	18/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJC3319	54101003G	15/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIX0271	54100040G	03/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLB2783	54097679G	18/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QHA4485	54100537G	07/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIQ6360	54098200G	25/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLD0821	54100360G	05/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
IIT7180	54100879G	03/07/2017	51930	168	293.47
MAP7171	54100209G	14/06/2017	51930	168	293.47
MJM2028	54100149G	21/06/2017	51930	168	293.47
MET8124	P01VA000FL	18/07/2017	52070	169	88.38
MKC5085	54100866G	01/07/2017	54600	181 * IX	130.16
MLB7127	54098593G	23/06/2017	54600	181 * IX	130.16
QHN0747	P018M000PX	31/05/2017	54600	181 * IX	130.16
ALI0129	54099539G	23/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MEM3407	P01V6000AG	12/07/2017	57200	186 * I	195.23
QHF6064	54099055G	29/05/2017	57380	186 * II	293.47
MID0893	54098598G	04/07/2017	61490	214 * III	293.47
MCM7271	P01V8000CN	23/07/2017	62700	220 * II	195.23
MFS6616	54098070G	24/05/2017	64830	227 * I	88.38
MBU5613	P01V900084	12/07/2017	70640	244 * IV	293.47
GBC2906	P01VA000FY	25/07/2017	72340	250 * I * a	130.16
LXA1257	P01V6000B7	29/07/2017	72340	250 * I * a	130.16
MCT0638	P01V6000BC	29/07/2017	72340	250 * I * a	130.16
IWQ1949	54100191G	24/07/2017	51851	167	195.23
CYR4506	54101802G	25/07/2017	51851	167	195.23
MGF8425	54099400G	21/07/2017	51851	167	195.23
MFW1723	54101292G	24/07/2017	51851	167	195.23
MKV0346	54100649G	15/07/2017	51851	167	195.23
MKK7439	P01V6000A6	08/07/2017	51851	167	195.23
MAY7012	P019U000O4	15/07/2017	51851	167	195.23
MEG2915	54098198G	25/05/2017	51851	167	195.23
MIE2171	54099337G	22/05/2017	51851	167	195.23
LYO1218	54099338G	22/05/2017	51851	167	195.23
MIM4461	54099340G	22/05/2017	51851	167	195.23

MKI0044	54098560G	25/05/2017	51851	167	195.23
MHW1052	54099072G	27/06/2017	51851	167	195.23
MJX4179	54100078G	23/06/2017	51851	167	195.23
ILU6679	54100438G	26/06/2017	51851	167	195.23
DOR6334	P01V90007U	08/07/2017	51852	167	195.23
MGP1465	54099332G	20/05/2017	51852	167	195.23
MEK3527	54099516G	11/06/2017	52311	172	130.16
MMD2434	P01V60009H	06/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLR3577	55911812E	01/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MDX2192	54098517G	23/05/2017	54526	181 * VIII	195.23
MKP9865	P019U000PI	02/08/2017	60412	207	195.23
MDL1806	P018M000RD	21/07/2017	60501	208	293.47
MJH3526	54099805G	22/05/2017	60501	208	293.47
MHU2021	P01V600082	06/06/2017	60501	208	293.47
ENK1050	P019U000LD	30/05/2017	60501	208	293.47
DOR6334	P01V90007S	08/07/2017	60501	208	293.47
MCS9771	54100227G	22/06/2017	60501	208	293.47
MLX5852	54100567G	21/07/2017	70561	244 * III	293.47
MBB9352	P01V900085	13/07/2017	59241	203 * I	1467.34
MKP1177	54101270G	15/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MFF3884	54100733G	13/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MGD6885	54098520G	27/05/2017	59670	203 * V	1467.34
MHZ2883	54099913G	26/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ATD7429	54101155G	11/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QII3541	54099682G	21/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHW0697	54099597G	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BAQ7038	54100717G	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMK1155	54099274G	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFH1158	54101431G	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MML0926	54101402G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OPM6472	54100626G	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCX2981	54100724G	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJE5747	54099915G	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AMT1912	54097980G	03/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OXD8313	54099865G	05/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJR7118	54099232G	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLB5807	54099933G	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCH9333	54098078G	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHS9610	54098099G	17/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYV4585	54100404G	17/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEQ8013	54099147G	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLS2807	54099137G	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AIL4435	54099129G	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EKK7805	54099145G	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGV4397	54099568G	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCT1861	55488583F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGK6654	54100775G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBF8311	54101791G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIT8442	54101789G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IHU1623	54101777G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFX1663	54101766G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIC1509	54101764G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
KLQ5560	54101752G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGR8887	54101651G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHF5923	54100735G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJB8086	54100740G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCM9517	54101904G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXE9337	54101909G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
GFF6005	54101915G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDL3461	54101924G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AWA2009	54101925G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFA0024	54101929G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIK4375	54101936G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MMA3154	54101942G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
GAR2306	55488598F	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBY2074	P018M000RR	01/08/2017	73662	252*VI	130.16
MMJ0089	54098064G	22/05/2017	73662	252*VI	130.16
MLM3500	54100391G	19/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALONSO MORO TORRES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2533/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2533/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLF2558	P01V9000C7	17/09/2017	75790	165 A
DDY2105	P01VA000J8	17/09/2017	75790	165 A
MCI9384	P038F0001K	18/09/2017	50100	162 * I
LZV5913	P01V8000GA	19/09/2017	50100	162 * I
MFT3310	54101195G	15/09/2017	50100	162 * I
JVN3068	54103204G	09/09/2017	50100	162 * I
LZM6051	P01V8000E3	18/08/2017	50100	162 * I
MCD1276	P018M000U8	28/08/2017	50100	162 * I
LZV6832	55518409F	12/09/2017	50450	162 * V
MCL7523	P019U000SD	15/09/2017	50450	162 * V
LYS8384	P018M000VC	17/09/2017	50450	162 * V
MCI9384	P038F0001L	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZV5913	P01V8000GB	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
JVN3068	54103205G	09/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCD1276	P018M000U9	28/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
JVN3068	54101400G	09/09/2017	64080	221
LZK0309	P018M000TP	23/08/2017	66700	230 * XIII
ADB1440	P018M000TE	20/08/2017	66700	230 * XIII
ADB1440	P018M000TC	20/08/2017	67690	230 * XXII
MAB5887	P01V8000GD	20/09/2017	67690	230 * XXII

DDY2105	P01VA000J7	17/09/2017	69120	232
LZK0309	P018M000TO	23/08/2017	69120	232
MHZ3984	54103332G	11/09/2017	73400	252 * IV
MKB4045	P019U000SX	17/09/2017	73400	252 * IV
MMK1354	54102866G	17/09/2017	73400	252 * IV
MFT8385	54102244G	15/09/2017	73400	252 * IV
MDE2695	54102294G	17/09/2017	50371	162 * III
MDE2695	54102295G	17/09/2017	51341	164 c/c 162 * III
MDS0700	54102239G	15/09/2017	65992	230 * V
LZV5913	P01V8000G9	19/09/2017	65992	230 * V
LYS8384	P018M000VD	17/09/2017	65992	230 * V
MHZ3984	54103333G	11/09/2017	65992	230 * V
MLX6924	P01V6000ED	13/09/2017	65992	230 * V
BCD0666	54103365G	10/09/2017	65992	230 * V
DDY2105	P01VA000J6	17/09/2017	65992	230 * V
MBP0356	P01VA000IT	13/09/2017	65992	230 * V
LZK0309	P018M000TN	23/08/2017	65992	230 * V
MHW3624	54101340G	04/08/2017	65992	230 * V
MCD1276	P018M000U7	28/08/2017	65992	230 * V
LZM5313	P01V9000BA	05/09/2017	65992	230 * V
MDF1651	54103363G	08/09/2017	65992	230 * V
MFD6696	54101728G	08/09/2017	65992	230 * V
MFT3310	54101194G	15/09/2017	66102	230 * VII
MHR8689	P01V6000EV	19/09/2017	66102	230 * VII
LZV3365	54103347G	15/09/2017	66371	230 * IX
MCI9384	P038F0001M	18/09/2017	66372	230 * IX
LZK0309	P018M000TQ	23/08/2017	66372	230 * IX
LZX2023	P01VA000GO	14/08/2017	67261	230 * XVIII
ADB1440	P018M000TF	20/08/2017	67261	230 * XVIII
QHW5140	55517887F	24/08/2017	67261	230 * XVIII
MCP7915	P01VA000IU	14/09/2017	67261	230 * XVIII
MBB6385	P01V9000C0	14/09/2017	67261	230 * XVIII
AQF5644	P01VA000IS	13/09/2017	67261	230 * XVIII
MBW2532	P01V6000F0	19/09/2017	67261	230 * XVIII
MLF2558	P01V9000C6	17/09/2017	52742	175
ADB1440	P018M000TD	20/08/2017	52742	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2534/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA DE TR¶NSITO E M

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2534/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QJE0280	54292452N	28/08/2017	50020	257 õ 8§
MCR7046	54102520G	13/09/2017	76251	ART 181, XX
MFV1697	54101884G	15/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MEG4028	54101885G	15/08/2017	76331	ART 252, UNICO
EYS4884	54100499G	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MHD2296	54102261G	12/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MDH9356	P01V9000BV	14/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MFB4420	54101182G	22/08/2017	76332	ART 252, UNICO
KHN9408	54102339G	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QHM5460	54103004G	18/08/2017	76332	ART 252, UNICO
LCT8898	54103356G	06/09/2017	76332	ART 252, UNICO
PUW1520	54102655G	11/09/2017	76332	ART 252, UNICO
QIE4581	54102660G	15/09/2017	76332	ART 252, UNICO
QHI1756	54103346G	15/09/2017	51930	168
MXF4260	54103342G	13/09/2017	51930	168
NSO8250	54102511G	13/09/2017	51930	168
QIK6777	P01V9000BW	14/09/2017	52070	169
MET6563	P01V9000BC	06/09/2017	52070	169
MEW4757	P019U000SG	16/09/2017	52070	169
MBG4303	P01V6000EY	19/09/2017	52070	169
MCS0144	P01V9000BU	13/09/2017	54600	181 * IX
MEK7821	P019U000S2	12/09/2017	54600	181 * IX
KHN9408	P01V8000DY	16/08/2017	54600	181 * IX
MHK6306	P01VA000J3	16/09/2017	55250	181 * XV
MIG0579	54102372G	08/08/2017	55500	181 * XVIII
MMH7948	54102505G	11/09/2017	55500	181 * XVIII
MBC0504	54102285G	13/09/2017	55500	181 * XVIII
MAM8559	P016T000A9	15/09/2017	55680	181 * XIX
MLK6102	54103321G	11/09/2017	55680	181 * XIX
KGM7759	P018M000SH	13/08/2017	57380	186 * II
MKK7027	P01V8000G6	18/09/2017	58350	195
MKD6762	54101886G	15/08/2017	61220	214 * I
QHH4119	54102253G	10/08/2017	61300	214 * II
AMC6173	54102865G	17/09/2017	65300	228
NSO8250	54102512G	13/09/2017	68580	231 * VII
MKK7027	P01V8000G5	18/09/2017	70640	244 * IV
MEZ6788	54103216G	11/09/2017	51851	167
MCJ3088	54103217G	11/09/2017	51851	167
MEZ8449	54102620G	10/09/2017	51851	167
MCT0568	54102623G	10/09/2017	51851	167
MBS6156	P018M000VA	17/09/2017	51851	167
MDO3102	54103343G	13/09/2017	51851	167
CYM7741	P01V6000EA	13/09/2017	51851	167
MHF1035	54102232G	11/09/2017	51851	167
QHM5460	54103003G	18/08/2017	51851	167
MBI0624	54101511G	24/08/2017	51851	167
MBZ4282	54101524G	30/08/2017	51851	167
MEQ3517	54102335G	13/08/2017	51851	167
QHB3437	54102327G	10/08/2017	51851	167
MKY0169	P019U000Q8	14/08/2017	51851	167
MML1652	P019U000QA	14/08/2017	51851	167
MAZ0148	54102312G	09/08/2017	51851	167

KHN9408	54102338G	15/08/2017	51851	167
MHJ8248	54101576G	05/08/2017	51852	167
QHO5593	P019U000SC	15/09/2017	51852	167
MAB5887	P01V8000G8	18/09/2017	51852	167
MDL4964	54102462G	14/09/2017	54526	181 * VIII
MGZ2013	54099986G	21/08/2017	54526	181 * VIII
MFD6696	54101397G	08/09/2017	60501	208
MHA5138	P01V6000EG	15/09/2017	60501	208
MGZ7181	P01V9000CN	19/09/2017	60501	208
MIL4873	P01V9000CO	19/09/2017	60501	208
DDY2105	P01VA000JA	17/09/2017	60501	208
MBO3779	P038F00011	17/08/2017	70561	244 * III
MIT2630	P019U000QM	18/08/2017	57970	191
MKK7027	P01V8000G4	18/09/2017	57970	191
MEY7386	54102524G	17/09/2017	72422	250, I, b
AKY7973	54103350G	15/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLI5887	54102818G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJW7253	54102819G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZU1045	54102820G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXR4313	54102824G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFL2767	54102825G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHM3560	54102806G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFZ3647	54102807G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALN4205	54102813G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKE8084	54102815G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DSX1187	54102744G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HEA2900	54102703G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBY7882	54102009G	14/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFD9960	54101955G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJD9819	54101965G	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
PXN3113	54100679G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDL5264	54100678G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCS1409	54102066G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MUA1591	54102068G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AFY7438	54102072G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWX9466	54102073G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAU6825	54100699G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJL4017	54102058G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NXZ6799	54100684G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AWD0280	54100689G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHL1654	54102421G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JDO9940	54102425G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHW2642	54103030G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHV5357	54103031G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIV8198	54103035G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBV3920	54103037G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAF7771	54103039G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IEF2570	54103112G	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJO5470	54103049G	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LOF8291	54103139G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAJ6840	54103132G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIM1384	54103051G	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEH8220	54102583G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJK5319	54102584G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDQ7986	54102594G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFT7607	54101626G	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIC7792	54103406G	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHG2878	54102199G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIE0210	54103368G	14/09/2017	73662	252*VI
EYS4884	54100672G	11/08/2017	73662	252*VI
MAX7731	54100665G	07/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALONSO MORO TORRES
AUTORIDADE DE TRANSITO

Caçador

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2502/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2502/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAK2408	P01I7000P3	10/06/2017	75790	165 A	2934.68
MCU3910	P02PL0000K	16/07/2017	75790	165 A	2934.68
LZO9772	P02PN0000E	16/07/2017	75790	165 A	2934.68
MGH9605	P01I9000PE	23/07/2017	50100	162 * I	880.40
MDI4875	P01Q0000N9	28/06/2017	50100	162 * I	880.40
BVP8450	P01I7000S7	25/07/2017	50100	162 * I	880.40
MEO5201	P01I9000OQ	10/07/2017	50450	162 * V	293.47
BVP8450	P01I7000S8	25/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDI4875	P01Q0000NA	28/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CFL7575	P01Q0000OQ	24/07/2017	66020	230 * VI	293.47
ADI9356	P01I7000OF	08/06/2017	66020	230 * VI	293.47
MGE3051	P01Q0000PI	01/08/2017	66020	230 * VI	293.47
MBC5723	P02PM0001E	01/08/2017	66700	230 * XIII	195.23
LZQ3251	P01PV000P0	11/06/2017	69120	232	88.38
MIC9704	P01IM000T1	29/06/2017	69120	232	88.38
ASM3940	P01PV000Q5	01/07/2017	51691	165	2934.68
QHL1307	P01I9000MP	11/06/2017	51691	165	2934.68
LZQ3251	P01PV000OZ	11/06/2017	65992	230 * V	293.47
MKA4001	P01I7000P9	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
MLX6592	P01I8000T1	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEO5201	P01I9000OP	10/07/2017	65992	230 * V	293.47
MFC0384	P01Q0000P1	25/07/2017	65992	230 * V	293.47
MAH1245	P01PV000P1	12/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
ILG9028	P01IM000RN	07/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MBC5723	P02PM0001C	01/08/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2503/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR - 280570

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2503/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYN0054	P03BM0001M	30/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MDI6976	P01Q0000P5	27/07/2017	51930	168	293.47
MBT2569	P01Q0000M4	14/06/2017	51930	168	293.47
QDC6464	P01Q0000NN	03/07/2017	55250	181 * XV	130.16
AJP9429	P01IM000UL	24/07/2017	55250	181 * XV	130.16
CNT0772	P01IM000UN	24/07/2017	55250	181 * XV	130.16
LXZ7721	P01PV000P7	14/06/2017	58350	195	195.23
MBC5723	P02PM0001A	01/08/2017	58350	195	195.23
APG6401	P01IM000UU	26/07/2017	65300	228	195.23
LWY0754	P03BM0001O	01/08/2017	65300	228	195.23
MBC5723	P02PM0001D	01/08/2017	65300	228	195.23
DEE5667	P01IM000U5	21/07/2017	65300	228	195.23
DEE5667	P01IM000UD	23/07/2017	65300	228	195.23
LWW0897	P01I9000P6	23/07/2017	65300	228	195.23
MHP6977	P01IM000P5	08/05/2017	65300	228	195.23
MIR6339	P01PV000NA	24/05/2017	51851	167	195.23
ALU8351	P01Q0000M8	14/06/2017	51851	167	195.23
HPQ6033	P01PV000PF	17/06/2017	51851	167	195.23
AGX6668	P02PL0000N	22/07/2017	51851	167	195.23
MBA2126	P01Q0000OY	25/07/2017	51851	167	195.23
MFC0384	P01Q0000P0	25/07/2017	51851	167	195.23
MBC5723	P02PM0001B	01/08/2017	51851	167	195.23
LYN0054	P03BM0001N	30/07/2017	51851	167	195.23
MED1301	P01PV000SG	31/07/2017	51851	167	195.23
MIR6339	P01PV000NB	24/05/2017	52152	170	293.47
AJP9429	P01IM000UM	24/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MBM7550	P01PV000RR	27/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MEH6393	P01IM000R1	29/05/2017	56141	182 * V	195.23

MJC9739	P01I7000RV	21/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ELR2380	P01IM000UH	24/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2500/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2500/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANZ9023	P02PN0002I	27/08/2017	75790	165 A
ALO7233	P01I9000UE	17/09/2017	75790	165 A
MER9768	P02PN0004Z	16/09/2017	50100	162 * I
AQM5370	P02PK0003Y	12/09/2017	50100	162 * I
MGG8893	P01I9000T5	29/08/2017	50100	162 * I
AEB4563	P02PM0002Y	29/08/2017	50100	162 * I
MCZ1205	P03BM0004Q	30/08/2017	50100	162 * I
MGX9937	P01IM000Y0	17/09/2017	50100	162 * I
LZG6518	P02PM0003G	19/09/2017	50100	162 * I
MAE9660	P02PM0003H	19/09/2017	50100	162 * I
LZJ6444	P02PM0003C	19/09/2017	50450	162 * V
MHM8251	P01IM000XW	15/09/2017	50450	162 * V
AQM5370	P02PK0003Z	12/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGG8893	P01I9000T6	29/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBS9119	P02PN0001T	14/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGX9937	P01IM000Y1	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAE9660	P02PM0003I	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZG6518	P01PS000RO	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZJ6444	P02PM0003D	19/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
MBA2924	P01PV000UH	29/08/2017	65480	229
MBA2924	P01PV000UJ	29/08/2017	66020	230 * VI
AKB3315	P01IM000WU	31/08/2017	66020	230 * VI
MAY8955	P01IM000WV	31/08/2017	66020	230 * VI

CGA3123	P01IM000XQ	14/09/2017	66020	230	* VI
AKV0937	P02PK00044	15/09/2017	66020	230	* VI
MDE0423	P01PS000RB	15/09/2017	66020	230	* VI
LXW0679	P01PS000RA	15/09/2017	66020	230	* VI
AJX6686	P01PS000RR	20/09/2017	66020	230	* VI
AHH0012	P01I7000V6	18/09/2017	66020	230	* VI
JYE0784	P02PK0002U	31/08/2017	66700	230	* XIII
MEU3870	P01I7000V0	15/09/2017	67690	230	* XXII
LXY6206	P02PN00051	17/09/2017	51691	165	
MIK6585	P01PS000RI	17/09/2017	51691	165	
MGJ2506	P02PN0002E	27/08/2017	51691	165	
MGG8893	P01I9000T7	29/08/2017	65992	230	* V
MLK7825	P01PV000UZ	31/08/2017	65992	230	* V
GTG4152	P01PV000UE	27/08/2017	65992	230	* V
MER9768	P02PN0004Y	16/09/2017	65992	230	* V
MFO5315	P01I7000VG	20/09/2017	65992	230	* V
LYY3137	P02PK0004E	17/09/2017	66102	230	* VII
MGG8893	P01I9000T8	29/08/2017	66102	230	* VII
DFY7461	P02PK0001F	23/08/2017	66531	230	* XI
HPQ6033	P01I9000T4	29/08/2017	67261	230	* XVIII
BUW4520	P02PK0002A	29/08/2017	67261	230	* XVIII
LYY3137	P02PK0004F	17/09/2017	67261	230	* XVIII
MIK6585	P01PS000RJ	17/09/2017	67261	230	* XVIII
MBW7546	P02PM00038	18/09/2017	67261	230	* XVIII
LZG6518	P02PM0003F	19/09/2017	67261	230	* XVIII
CGA3123	P01IM000XS	14/09/2017	52741	175	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2501/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR - 280570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2501/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MKN3306	P01PV000UK	29/08/2017	53800	181	* I
LXW7749	P01I9000T3	28/08/2017	54600	181	* IX
MCS2560	P02PK0001J	23/08/2017	55680	181	* XIX
ALY2338	55803551F	21/08/2017	58350	195	
CGA3123	P01IM000XR	14/09/2017	58350	195	
MGX9937	P01IM000Y2	17/09/2017	58350	195	
AQE1723	P01I7000VA	19/09/2017	65300	228	
MCL5118	P01I9000UH	20/09/2017	65300	228	
MIN5182	P02PN0004I	14/09/2017	65300	228	
MBK1424	P02PK0004D	17/09/2017	65300	228	
ILK3392	P01PV000VZ	17/09/2017	65300	228	
LCX4942	P01PV000TT	24/08/2017	65300	228	
MEJ2312	P01I9000SH	21/08/2017	65300	228	
LYY3137	P02PK0004I	17/09/2017	73150	252	* I
MEM1886	P02PK0004J	17/09/2017	51851	167	
MFR3154	P02PM00037	18/09/2017	51851	167	
ICE5407	P02PL00027	30/08/2017	51851	167	
ATT3280	P01PV000W0	17/09/2017	51851	167	
LYY3137	P02PK0004G	17/09/2017	51851	167	
MGI4117	P01I7000UZ	14/09/2017	51851	167	
LYY3137	P02PK0004H	17/09/2017	51852	167	
QHV1430	P01PS000RC	17/09/2017	51852	167	
ALY2338	55803552F	21/08/2017	52151	170	
MGX9937	P01IM000Y3	17/09/2017	52152	170	
MDB0622	P01PS000RD	17/09/2017	54521	181	* VIII
MEM2650	P01I7000V1	15/09/2017	54521	181	* VIII
IUH1218	P01IM000WE	24/08/2017	73662	252	*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU
AUTORIDADE DE TRANSITO

Camboriú

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1873/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1873/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEG8595	P00230010B	10/06/2017	50100	162 * I	880.40
MGC9438	P0029000VS	16/06/2017	50450	162 * V	293.47
JNP5916	P00230011J	21/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
EWO5569	P00230011M	22/07/2017	52820	176 * I	1467.34
MLF0536	P0023000UI	28/02/2017	73400	252 * IV	130.16
MEE1219	P0026000W1	09/06/2017	73400	252 * IV	130.16
LZK9227	P00M4000UB	18/07/2017	50371	162 * III	586.94
MIT2617	P0020000R6	07/07/2017	66372	230 * IX	195.23
QIR3722	P002300120	27/07/2017	66372	230 * IX	195.23
JNP5916	P00230011L	21/07/2017	66372	230 * IX	195.23
EWO5569	P00230011N	22/07/2017	66372	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1874/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU - 280610

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1874/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIE1189	P0029000PQ	21/02/2017	52070	169	88.38
HIC1539	P00230011A	26/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MDK8739	54506318F	26/04/2017	55680	181 * XIX	195.23
MEW5457	54503690F	06/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MCN1518	P0020000RY	29/07/2017	57380	186 * II	293.47
AUE3534	P00250010J	08/07/2017	51851	167	195.23
MHE6749	P0026000W7	22/06/2017	51851	167	195.23
MFX7592	P002300115	26/06/2017	51851	167	195.23
MHK6999	P002B000B1	20/04/2017	51851	167	195.23
QHQ0825	P002A000WU	07/07/2017	58433	196	195.23
QIC0498	P00M4000K1	09/02/2017	59080	202 * I	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
EDEMIR MEISTER
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1871/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1871/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAV6673	P00M4000VR	14/09/2017	50292	162* II
AFX7919	P002300134	19/09/2017	50450	162 * V
AFX7919	P002300135	19/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
AFX7919	P002300136	19/09/2017	69120	232
AFX7919	P002300137	19/09/2017	73400	252 * IV
MHX4875	P0029000WS	09/08/2017	73400	252 * IV
MKF5075	P002A000Y9	26/08/2017	51691	165
HRJ1298	P00M4000VV	18/09/2017	65561	230 * I
MDO0432	P0026000WH	09/08/2017	65561	230 * I
MAV6673	P00M4000VS	14/09/2017	65992	230 * V
MFQ4961	P0020000SO	24/08/2017	65992	230 * V
MKF5075	P002A000Y8	26/08/2017	65992	230 * V
MJP8620	P0020000SN	21/08/2017	66372	230 * IX
HRJ1298	P00M4000VT	18/09/2017	66372	230 * IX
MAT3659	P00230012D	17/08/2017	66372	230 * IX
AFX7919	P002300138	19/09/2017	66372	230 * IX
MIH8070	P00230012R	24/08/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1872/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU - 280610

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1872/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJG4646	54506221F	13/09/2017	52070	169
MJE6032	P0022000KF	19/09/2017	57380	186 * II
DWR1953	P0022000KK	19/09/2017	57380	186 * II
BEC1242	P0029000YD	19/09/2017	57380	186 * II
MKZ0784	P00250011G	15/09/2017	57380	186 * II
HRJ1298	P00M4000VU	18/09/2017	51851	167
MIJ8579	P0020000TE	13/09/2017	54522	181 * VIII
MJG4646	54506220F	13/09/2017	58194	193
DIM0847	P00230013B	19/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
PXJ9237	P02TD0000C	23/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
EDEMIR MEISTER
AUTORIDADE DE TRANSITO

CAMPO ALEGRE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8360 719/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8360 719/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCZ5845	P01OS000JR	02/06/2017	50100	162 * I	880.40
CBW0136	P032V0006Z	15/07/2017	50450	162 * V	293.47
MCZ5845	P01OS000JQ	02/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CBW0136	P032V00070	15/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
CBW0136	P032V00071	15/07/2017	51930	168	293.47
AAY1913	P01LG000I1	16/06/2017	52070	169	88.38
CYN9031	P01OS000M1	29/06/2017	55250	181 * XV	130.16
LZJ9069	P01LG000HV	16/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MCZ5845	P01OS000JP	02/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8360 718/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8360 718/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHP3297	P01OS000SR	18/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
MHP3297	P01OS000SQ	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I

MHP3297	P01OS000SJ	18/09/2017	58350	195
MFN3654	P01OS000RU	08/09/2017	66610	230 * XII
MHU9181	P01OS000QJ	28/08/2017	65992	230 * V
AFW3585	P01OS000RC	02/09/2017	65992	230 * V
MHP3297	P01OS000SS	18/09/2017	67261	230 * XVIII
MHP3297	P01OS000SO	18/09/2017	70561	244 * III
MHP3297	P01OS000SP	18/09/2017	70562	244 * III c/c õ1§
MHP3297	P01OS000SL	18/09/2017	52741	175
MHP3297	P01OS000SM	18/09/2017	52742	175
MHP3297	P01OS000SN	18/09/2017	52742	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPO ALEGRE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO DE POLICIA

Campo Erê

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8256 981/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8256 981/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGW4170	P02DI0006S	21/07/2017	54600	181 * IX	130.16
LWW8155	P02DJ0002P	20/07/2017	51851	167	195.23
IQD4699	P02DI0006V	22/07/2017	51851	167	195.23
MIP7358	54601124F	22/05/2017	58433	196	195.23
DRF6965	54601130F	05/07/2017	60502	208	293.47
APK9441	P02DI0003W	29/04/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

CAMPO ERE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MORBINI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8256 980/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8256 980/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EDB6292	P02DJ0003M	14/09/2017	65300	228
BRG9183	P02DI00080	28/08/2017	69120	232
MDD3623	P02DI0008D	16/09/2017	51691	165
LXH5301	P02DJ0003Q	17/09/2017	51851	167
AEJ2665	P02DI0008E	19/09/2017	51851	167
QJC6666	P02DJ0003G	19/08/2017	51851	167
APA6946	54601152F	14/08/2017	58197	193
BRG9183	P02DI0007Z	28/08/2017	65992	230 * V
MCW2342	P02DJ0003K	22/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPO ERE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MORBINI
DELEGADO DE POLICIA

Campos Novos

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1681/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1681/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAF7358	P01FA000HB	12/06/2017	50100	162 * I	880.40
MJO2246	P00Y9000NO	07/07/2017	50450	162 * V	293.47
CFF5475	P00Y9000M2	09/06/2017	50450	162 * V	293.47
MAF7358	P01FA000HC	13/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHG0854	P00Y9000M0	09/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
MAB0370	P00Y9000LU	08/06/2017	65992	230 * V	293.47
LXU5283	P01FA000H9	12/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAF7358	P00Y9000MB	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
CFS4321	P01FA000JV	08/08/2017	66102	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS
DELEGADO REGIONAL - 26A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1682/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - 280690

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1682/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJG0481	P00Y9000N7	03/07/2017	54600	181 * IX	130.16
MGE7760	P02V700008	14/06/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
GERALDO MAFIOLETTI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1679/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1679/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIX3900	P01FA000KT	18/08/2017	50292	162* II
MDS7137	P00Y9000QP	28/08/2017	50100	162 * I
AEY9836	P01FA000ML	14/09/2017	50100	162 * I
MDY2399	P00Y9000S2	19/09/2017	50100	162 * I
MHQ4702	P01FA000MV	17/09/2017	50450	162 * V
AEY9836	P01FA000MM	14/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDY2399	P00Y9000S3	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCZ3228	P01FA000N0	20/09/2017	73400	252 * IV
MDS7137	P00Y9000QQ	28/08/2017	51691	165
MDS7137	P00Y9000QO	28/08/2017	65992	230 * V
MLC3890	P01FA000N2	20/09/2017	65992	230 * V
MDY2399	P00Y9000S1	19/09/2017	65992	230 * V
LYB5191	P00Y9000RV	17/09/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS
DELEGADO REGIONAL - 26A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1680/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - 280690

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1680/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LVR9054	P01FB0005G	29/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MDS7137	P00Y9000QU	28/08/2017	52070	169
IQA8488	P00Y9000PM	02/08/2017	54600	181 * IX
LYW8855	P00Y9000RX	17/09/2017	55250	181 * XV
MDS7137	P00Y9000QT	28/08/2017	58350	195
MHQ4702	P01FA000MW	17/09/2017	65300	228
ARQ8785	P01FB0005E	29/08/2017	51851	167
LZT8749	P01FB0005R	18/09/2017	51851	167
MDS7137	P00Y9000QS	28/08/2017	60502	208
MDS7137	P00Y9000QR	28/08/2017	70991	244 * V II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
GERALDO MAFIOLETTI
AUTORIDADE DE TRANSITO

CANELINHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8145 914/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8145 914/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXR5144	54635724E	29/06/2017	50100	162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANELINHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUANA CHAVES CERVI BACKES
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8145 913/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8145 913/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCP5752	P02ST00005	12/08/2017	65992	230 * V
MJD4197	P02ST0000H	06/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANELINHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUANA CHAVES CERVI BACKES

DELEGADA DE POLICIA

CANOINHAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2138/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2138/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AXD4505	P01GY0002C	29/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCC0690	P02O600018	13/07/2017	50100	162 * I	880.40
MCU5537	P01H100077	10/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MCC0690	P02O600019	13/07/2017	65992	230 * V	293.47
ALZ3614	P02O600013	10/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2139/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - 280730

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2139/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AJF2795	P01IF000DM	07/06/2017	52070	169	88.38
LXE3003	55614180F	05/08/2017	52070	169	88.38
MCU5537	P01H100078	10/06/2017	58350	195	195.23
MCU5537	P01H100076	10/06/2017	60501	208	293.47
MJG5826	55468551F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCU5546	55468544F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKH0561	54522641F	21/02/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHY7428	55468567F	08/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MRS4482	55468595F	24/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AFW0442	55468559F	02/06/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DARIO GRAVI GONCALVES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2136/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2136/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DJG2499	P01GC000OA	19/08/2017	50100	162 * I
LZI1720	P01IF000KR	21/08/2017	50100	162 * I
DJG2499	P01GC000OB	19/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZI1720	P01IF000KT	21/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
DJG2499	P01GC000OC	19/08/2017	67000	230 * XVI
LZI1720	P01IF000KS	21/08/2017	65992	230 * V
MDR6405	P02O60002J	25/08/2017	65992	230 * V
LXP7965	P01IF000M9	31/08/2017	65992	230 * V
DJG2499	P01GC000O9	19/08/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2137/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - 280730

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2137/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHB2457	54292421N	28/08/2017	50020	257 õ 8§
HLY6069	P01IF000NF	05/09/2017	57380	186 * II
ADM4990	P01H00005R	19/09/2017	61490	214 * III
MCL3131	P02O60002T	02/09/2017	51851	167
MHX2098	P01IF000LK	23/08/2017	51851	167
MHD2647	55468638F	14/09/2017	54522	181 * VIII
MCJ4394	P01IF000LO	27/08/2017	54523	181 * VIII
MJZ9255	P01GY0002N	23/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDW0561	P02O60002N	31/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DARIO GRAVI GONCALVES
AUTORIDADE DE TRANSITO

CAPINZAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8266 1918/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8266 1918/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBY5999	P00VE000WW	26/06/2017	51691	165	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8266 1919/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL - 280750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8266 1919/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AHJ2555	P00VD000XN	09/08/2017	59670	203 * V	1467.34
MJR2583	P00VD000VS	12/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANTONIO MOACIR BECHER
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 1916/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 1916/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCF7736	P00VD000YU	28/08/2017	50100	162 * I
IGV4486	P00VD000YW	28/08/2017	50100	162 * I
MBC8293	P00VE0011U	15/09/2017	50100	162 * I
CSY0978	P00VE00123	17/09/2017	50100	162 * I
MFJ1539	P00VD0010A	18/09/2017	50100	162 * I
MGF4067	P00VE00127	18/09/2017	50100	162 * I
MFJ1539	P00VD0010C	18/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
CSY0978	P00VE00124	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBC8293	P00VE0011V	15/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
IGV4486	P00VD000YV	28/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCF7736	P00VD000YT	28/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKS5357	P00VD000YM	27/08/2017	53200	176 * V
MEX5201	P00VE0010S	29/08/2017	65992	230 * V
MIG4531	P00VE00121	16/09/2017	65992	230 * V
CSY0978	P00VE00122	17/09/2017	65992	230 * V
ASS0307	P00VE0011Y	15/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 1917/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL - 280750

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8266 1917/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AUI1407	P00VD000Y1	18/08/2017	54284	181 * V
ENA6377	P00VE0012A	19/09/2017	54521	181 * VIII
AUI1407	P00VD000Y3	21/08/2017	69471	235
MBC8293	P00VE0011W	15/09/2017	59670	203 * V
KLR4884	P00VE0012E	19/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
ATE3462	P00VE0010E	22/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
IFA0506	P00VE0010X	30/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANTONIO MOACIR BECHER
DIRETOR DE TRANSITO

CATANDUVAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8346 847/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8346 847/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AVA7791	P00Y100042	25/07/2017	54870	181 * XI	195.23
MKM2500	P00Y10003L	18/06/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CATANDUVAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

Chapadão do Lageado

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8719 183/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8719 183/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IJQ1251	P03P000009	18/09/2017	50100	162 * I
MKF3772	P03P000007	15/09/2017	66531	230 * XI
MKF3772	P03P000006	15/09/2017	70301	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

CHAPADAO DO LAGEADO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

CHAPECÓ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2580/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2580/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
JQG1060	54170631G	04/07/2017	50292	162* II	880.40
GUE9298	P02QO0004H	24/07/2017	50292	162* II	880.40
MGL7302	P02VD0000K	29/07/2017	75790	165 A	2934.68
IDZ3086	54171874G	15/07/2017	75790	165 A	2934.68
LWV2885	P017Q0013C	27/05/2017	75790	165 A	2934.68
AEJ5450	P017Q0015B	16/06/2017	75790	165 A	2934.68
LYQ6815	P019P00070	16/06/2017	75790	165 A	2934.68
GOY7550	P02VF00012	24/06/2017	75790	165 A	2934.68
AVW1542	P02T2000H1	08/07/2017	75790	165 A	2934.68
MJY7899	P017Q001D0	08/07/2017	75790	165 A	2934.68
INE5838	P017Q001D2	08/07/2017	75790	165 A	2934.68
MHA9969	P02T2000HH	09/07/2017	75790	165 A	2934.68
IAW2731	P017P00077	07/07/2017	75790	165 A	2934.68
CMG0136	P017Q001CL	08/07/2017	75790	165 A	2934.68
CLQ2612	P017S000A9	17/07/2017	50100	162 * I	880.40
MGZ4094	55567847E	27/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBK4218	P017P0006Q	03/07/2017	50100	162 * I	880.40
MEU8183	P01HA000AP	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
MAN2783	P01HA000AR	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFP3133	P02T2000AX	22/06/2017	50100	162 * I	880.40
GOY7550	P02VF00010	24/06/2017	50100	162 * I	880.40
IQM5818	P02VF00005	28/05/2017	50100	162 * I	880.40
MKV1214	P019H000CB	30/05/2017	50100	162 * I	880.40
GYS7102	P02QN00025	11/06/2017	50100	162 * I	880.40
DOG8866	P017Q0014H	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
IDZ3086	54171875G	15/07/2017	50100	162 * I	880.40
MDL2417	54173399G	19/07/2017	50100	162 * I	880.40
DFY6286	55808715F	06/07/2017	50100	162 * I	880.40
MEG2368	P02YB0000G	22/07/2017	50100	162 * I	880.40
APH5750	P02T2000LH	20/07/2017	50100	162 * I	880.40
GQV3018	P02VC0002Y	19/07/2017	50100	162 * I	880.40
IMB5357	P02T2000KT	20/07/2017	50100	162 * I	880.40

MGC6103	P02T2000LR	21/07/2017	50100	162 * I	880.40
MGL7302	P02VD0000I	29/07/2017	50100	162 * I	880.40
MHD7646	54171885G	20/07/2017	50450	162 * V	293.47
MDQ1745	P02T2000O0	03/08/2017	50450	162 * V	293.47
GXP4579	P02T2000KJ	19/07/2017	50450	162 * V	293.47
MGT0735	P017Q001GR	20/07/2017	50450	162 * V	293.47
LYJ6221	P02T2000DV	03/07/2017	50450	162 * V	293.47
LXN0157	P02T2000CH	28/06/2017	50450	162 * V	293.47
LWV2885	P017Q0013B	27/05/2017	50450	162 * V	293.47
MFB0976	P02RI0002W	11/07/2017	50450	162 * V	293.47
DDX2860	P019O000BX	07/07/2017	50450	162 * V	293.47
MBK4218	P017P0006R	03/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGZ4094	55567848E	27/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAN2783	P01HA000AS	26/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MEU8183	P01HA000AQ	26/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
GQV3018	P02VC0002Z	19/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGL7302	P02VD0000J	29/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBU5060	P019H000D4	11/06/2017	53200	176 * V	1467.34
KKX4896	P017Q001DY	12/07/2017	65800	230 * IV	293.47
ADY0417	P02T2000MO	26/07/2017	66020	230 * VI	293.47
MCS4463	P03DG0001K	07/08/2017	66020	230 * VI	293.47
AFN8862	P01HA000CF	28/06/2017	66020	230 * VI	293.47
MGC6103	P02T2000LS	21/07/2017	66700	230 * XIII	195.23
LXN0157	P02T2000CI	28/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MKB7984	P02T2000BR	27/06/2017	69120	232	88.38
MFB0976	P02RI0002X	11/07/2017	69120	232	88.38
JYN8896	P017Q001F9	13/07/2017	69120	232	88.38
MAN2783	P01HA000AT	26/06/2017	73400	252 * IV	130.16
DTA6739	P017Q0012C	20/05/2017	51691	165	2934.68
MDQ8122	54527074E	20/05/2017	65561	230 * I	293.47
LWV2885	P017Q0013A	27/05/2017	65561	230 * I	293.47
ADY0417	P02T2000MN	26/07/2017	65561	230 * I	293.47
FCB3283	P02QN0004G	27/07/2017	65992	230 * V	293.47
APH2851	P02QN0004H	27/07/2017	65992	230 * V	293.47
MDQ1745	P02T2000NZ	03/08/2017	65992	230 * V	293.47
HHM8377	P02QO00050	30/07/2017	65992	230 * V	293.47
HLP0984	P017Q001JE	31/07/2017	65992	230 * V	293.47
MCK9564	P017Q001P1	15/08/2017	65992	230 * V	293.47
LZV1004	P017Q001KP	03/08/2017	65992	230 * V	293.47
LYG6792	P02T2000LG	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
CSE2046	P02RJ0001O	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
MDJ9163	P02VC0002U	19/07/2017	65992	230 * V	293.47
ALV7624	P02T2000L0	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
MGT0735	P017Q001GP	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
MEG2368	P02YB0000F	22/07/2017	65992	230 * V	293.47
ENK6198	P02VC0003V	22/07/2017	65992	230 * V	293.47
DMA7134	P02VC00048	23/07/2017	65992	230 * V	293.47
EPB7263	P02RI0003V	23/07/2017	65992	230 * V	293.47
AOZ1214	54173415G	04/07/2017	65992	230 * V	293.47
MGZ4754	54171887G	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
CWC3460	P01II00037	30/05/2017	65992	230 * V	293.47
IOJ6487	P01II0003C	06/06/2017	65992	230 * V	293.47
MIE2143	P02QO0001Q	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBU5060	P019H000D2	11/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEU8183	P01HA000AO	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
GOY7550	P02VF00011	24/06/2017	65992	230 * V	293.47
DFE9828	P02T20008N	21/06/2017	65992	230 * V	293.47
IAW2731	P017P00076	07/07/2017	65992	230 * V	293.47
CLQ2612	P017S000AA	17/07/2017	65992	230 * V	293.47
MUO8203	P017Q001H1	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
MCC8143	P017Q001H6	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
MKB7984	P02T2000BQ	27/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBK4218	P017P0006S	03/07/2017	65992	230 * V	293.47

LYJ6221	P02T2000DX	03/07/2017	65992	230	*	V	293.47
IFL3933	P02VF0001L	10/07/2017	66102	230	*	VII	195.23
MCR9907	P01HA000BL	26/06/2017	66102	230	*	VII	195.23
BGI7999	54173097G	28/04/2017	66102	230	*	VII	195.23
AJP6367	P02VC0003R	22/07/2017	66102	230	*	VII	195.23
AKI6823	P02VC0003S	22/07/2017	66102	230	*	VII	195.23
MJR3159	P038H0000N	22/07/2017	66102	230	*	VII	195.23
EBD0103	P01HA000H8	16/08/2017	66102	230	*	VII	195.23
MGL7302	P02VD0000L	29/07/2017	66371	230	*	IX	195.23
MDQ1745	P02T2000O1	03/08/2017	66372	230	*	IX	195.23
ALV7624	P02T2000KZ	20/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
GXP4579	P02T2000KI	19/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
MFJ8470	P01HA000EI	13/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
AKI6823	P02VC0003U	22/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
DMA7134	P02VC00049	23/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
MDL2417	54173400G	19/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
BPX2818	54173429G	19/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
BGI7999	54173099G	28/04/2017	66372	230	*	IX	195.23
MDS7987	P017Q0019T	27/06/2017	66372	230	*	IX	195.23
CJC9078	P02UT0001X	11/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
HWD0263	P02T2000IH	12/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
LYJ6221	P02T2000DW	03/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
MBK4218	P017P0006P	03/07/2017	66372	230	*	IX	195.23
ILP5361	P01HA000AF	22/06/2017	66531	230	*	XI	195.23
MHC7210	54170168G	17/03/2017	66531	230	*	XI	195.23
AEJ5450	P017Q00159	16/06/2017	66532	230	*	XI	195.23
LYK2439	P017Q0018H	22/06/2017	66532	230	*	XI	195.23
MBK4218	P017P0006N	03/07/2017	66532	230	*	XI	195.23
LXN0157	P02T2000CJ	28/06/2017	66532	230	*	XI	195.23
KOT6867	P017Q001EB	12/07/2017	66532	230	*	XI	195.23
HWD0263	P02T2000IG	12/07/2017	66532	230	*	XI	195.23
IDQ6362	P017Q001DK	11/07/2017	66532	230	*	XI	195.23
GXP4579	P02T2000KH	19/07/2017	66532	230	*	XI	195.23
MGL7302	P02VD0000M	29/07/2017	66532	230	*	XI	195.23
MML5894	P02T2000N2	01/08/2017	66532	230	*	XI	195.23
MEX4185	P02T2000MP	26/07/2017	66532	230	*	XI	195.23
MJY6854	P02QN0004D	25/07/2017	66532	230	*	XI	195.23
MFG9967	P017Q001O2	11/08/2017	66532	230	*	XI	195.23
LYG6792	P02T2000LF	20/07/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MBK4218	P017P0006O	03/07/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MFQ0657	P02RJ0000K	17/06/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
DOG8866	P017Q0014G	13/06/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MFB9792	P02T20001S	16/05/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MKJ7842	P02QO0002I	02/07/2017	52741	175			2934.68
MEM2590	P017K00074	24/05/2017	52742	175			2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL - 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2581/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2581/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKK0120	54264527N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLS5584	54264528N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIU0990	54284931N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
DZD8627	P01II0004L	14/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MHA1814	P019P0008F	27/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHT4719	P017Q0014N	13/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
ITG2494	P02VC0003M	20/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QHQ4716	P02VC0003O	20/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
HHM8377	P02QO00051	30/07/2017	53390	177	195.23
CBS0009	P02QN0001S	04/06/2017	54100	181 * IV	130.16
ILW0785	P02QN00026	11/06/2017	54600	181 * IX	130.16
MGR9766	P019R0004R	29/07/2017	54600	181 * IX	130.16
CPD3614	P030R00001	27/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MEF1870	P02QN00038	11/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MIX0190	P02QN0003B	11/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QHL6924	P017S000AU	22/07/2017	58350	195	195.23
MKJ7842	P02QO0002G	02/07/2017	58350	195	195.23
MJO5263	P02YB00009	13/07/2017	58350	195	195.23
HMV2503	P019P0007R	08/07/2017	65300	228	195.23
INO5377	P019P0007I	07/07/2017	65300	228	195.23
JDV0143	P019P0007L	07/07/2017	65300	228	195.23
IKU4551	P02QO0003U	08/07/2017	65300	228	195.23
GYS7102	P02QN00024	11/06/2017	65300	228	195.23
BBA1519	54091275G	25/01/2017	65300	228	195.23
EYG7095	P02QN0004U	29/07/2017	65300	228	195.23
IHI6942	P01II0005D	23/07/2017	65300	228	195.23
BPX2818	54173430G	19/07/2017	51851	167	195.23
MCC1046	54173438G	19/07/2017	51851	167	195.23
LYY8755	54171877G	20/07/2017	51851	167	195.23
MCU5570	P017Q001IO	26/07/2017	51851	167	195.23
MGK7930	P017Q001IP	26/07/2017	51851	167	195.23
LXF8837	P02RI0003T	23/07/2017	51851	167	195.23
MAP8582	P038H0000D	20/07/2017	51851	167	195.23
MML5784	54170408G	17/02/2017	51851	167	195.23
AEJ5450	P017Q0015A	16/06/2017	51851	167	195.23
MBF1396	P017Q0017M	21/06/2017	51851	167	195.23
LYG5122	P02RI0001S	25/06/2017	51851	167	195.23
ALC9508	P02VC00017	27/06/2017	51851	167	195.23
IKB4511	P01HA000DW	29/06/2017	51851	167	195.23
MHW3999	P038H00002	20/07/2017	51851	167	195.23
MMC6374	P038H00004	20/07/2017	51851	167	195.23
MLD1787	P038H00005	20/07/2017	51851	167	195.23
MCC1046	P017Q001HB	20/07/2017	51851	167	195.23
DKX1076	P017S000A5	15/07/2017	54521	181 * VIII	195.23

MIV4081	P02QO0002B	23/06/2017	54521	181 * VIII		195.23
MJF9228	54173380G	10/05/2017	58197	193		880.40
MJE0633	P02VC0003B	20/07/2017	58197	193		880.40
MGB4747	P017Q001H8	20/07/2017	58197	193		880.40
APH5750	P02T2000LI	20/07/2017	58197	193		880.40
MDN1265	P02T100007	06/07/2017	58197	193		880.40
MHF0306	P017Q001GL	20/07/2017	58197	193		880.40
MKJ7842	P02QO0002H	02/07/2017	63944	220 * XIV		293.47
QHL6924	P017S000AR	22/07/2017	70301	244 * I		293.47
MEE4317	P02RJ0001S	26/07/2017	70561	244 * III		293.47
MKG5792	54171220G	13/05/2017	52583	174		2934.68
QHL6924	P017S000AQ	22/07/2017	52663	174		2934.68
MJO5263	P02YB0000A	13/07/2017	57970	191		2934.68
MJO5263	P02YB0000B	13/07/2017	59080	202 * I		1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8655 2011/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8655 2011/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IKE1920	54263742N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MDC4504	54263744N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MDC4504	54263745N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLR2052	54263746N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHX7820	54263747N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
AQC7101	54279517N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MCO1525	54284212N	03/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MCO1525	54284214N	03/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIV2304	54285337N	08/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKH0980	55864517E	17/06/2017	54870	181 * XI	195.23
MGX1763	55865391E	30/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFZ8808	55864163E	07/05/2017	57200	186 * I	195.23
AJC8519	55864698E	24/06/2017	58350	195	195.23

MBW0030	55864598E	03/06/2017	58350	195	195.23
QIF6781	55864839E	03/06/2017	58350	195	195.23
MDC9862	55864842E	03/06/2017	58350	195	195.23
MIW9264	55864847E	03/06/2017	58350	195	195.23
MAV1155	55865208E	06/07/2017	58350	195	195.23
DBG6587	55865210E	06/07/2017	58350	195	195.23
MCN4493	55865087E	12/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
BAU7127	55865405E	02/08/2017	54527	181 * VIII	195.23
AXM9638	55865414E	03/08/2017	54527	181 * VIII	195.23
MFZ8808	55864162E	07/05/2017	60502	208	293.47
MDG7126	55170581F	03/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGE6996	55170862F	06/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CSF6567	55170934F	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZQ9962	55170950F	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLV2035	55170968F	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AHD5517	55170970F	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGY8697	55171012F	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEF1072	55171022F	08/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EBH1054	55171053F	09/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IWH0510	55171064F	09/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIJ7568	55171069F	09/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
PFH8917	55171075F	09/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
PFH8917	55171100F	09/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ITV2214	55171142F	09/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AQD4681	55171165F	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXP8259	55171173F	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IKK9240	55171188F	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HAK7193	55171207F	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMC4013	55171269F	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IUW4863	55171281F	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CLO1678	55171300F	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJD5907	55171311F	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
NJS3800	55171341F	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CGM1345	55171365F	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFY3422	55171386F	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EUN0029	55171428F	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IPB5190	55171456F	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZZ2814	55171529F	13/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIB6075	55171541F	13/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEU9164	55171582F	15/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLV0331	55171607F	15/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIT9657	55171631F	15/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DZE4816	55171650F	15/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIN4657	55171682F	15/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFS3178	55171695F	15/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IRC6931	55171726F	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKY0072	55171745F	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AGQ5537	55171774F	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLU4023	55171996F	18/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ASK6508	55172014F	18/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFO0076	55172117F	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DIZ2535	55172149F	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIL1548	55172158F	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDM5506	55172162F	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BHM8115	55172176F	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZM5136	55172250F	20/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKY0390	55172295F	22/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CYE5260	55172299F	22/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IMA4164	55172365F	22/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CAW3954	55172393F	22/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JPL9226	55172404F	22/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDM5506	55172429F	23/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MII0646	55172575F	24/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

LYO8293	55172620F	24/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKC4150	55172627F	24/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ISZ2381	55172648F	24/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJJ2713	55172733F	25/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGO9643	55172797F	25/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OKF3291	55172850F	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DPG3761	55172913F	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CPO8478	55172919F	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AWG7536	55172940F	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DPG3761	55172976F	27/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AJU0175	55172991F	27/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ILD4205	55173066F	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBC9192	55173091F	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHV7235	55173102F	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CVY2077	55173157F	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LWX5395	55173184F	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGI3216	55173197F	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DPG3761	55173229F	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OQH7000	55173302F	31/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGS2954	55173356F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBH8471	55173420F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBY8734	55173463F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJI8494	55173530F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBH8471	55173556F	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QID9641	55173660F	05/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLP7100	55173693F	05/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBH8471	55173741F	05/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKH8488	55173748F	05/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AWY6753	55173764F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AXJ6953	55173771F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFB2512	55173800F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IMD0770	55173868F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCB6206	55173884F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DGX8115	55176108F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIH3962	55176109F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFZ4689	55176112F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJD3216	55176113F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKP7058	55176117F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJQ8019	55176122F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIH3962	55176123F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFZ4689	55176129F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIO0369	55176152F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHI4781	55176155F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHQ7315	55176162F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIO0369	55176176F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AMX6542	55176188F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MML8839	55176190F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IKN6148	55176193F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHU2507	55176195F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMI9469	55176196F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLW9176	55176202F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIH3962	55176209F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMM4383	55176242F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDE2206	55176245F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IKF4094	55176251F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGY8080	55176266F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMB5508	55176303F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFZ4689	55176305F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJK6662	55176313F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHW0380	55176326F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKP6286	55176328F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLD3912	55176329F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMM7520	55176334F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

CBC0963	55176339F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKB5958	55176343F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFQ0233	55176345F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MML9729	55176348F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ALS1875	55176355F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKG8057	55176378F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIW2168	55176379F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ALS1875	55176381F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLG9456	55176383F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JLJ9982	55176390F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DWP0362	55176400F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLL1764	55176407F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIH3962	55176416F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFZ4689	55176417F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIH0241	55176421F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
FBX1043	55176422F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDP7018	55176428F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IML0002	55176429F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFZ4689	55176430F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAV4645	55176434F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDR4857	55176457F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMB1884	55176461F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BKG8388	55176465F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAX8322	55176492F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDC5392	55176494F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CBE6467	55176496F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAH0597	55176497F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLF9165	55176501F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJY0272	55176508F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IKN6148	55176570F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZB4551	55176572F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZB4551	55176599F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
HOT0851	55176636F	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AYR4641	55176695F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ACL1663	55176707F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
IIO5670	55176728F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LWV6862	55176753F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CXW0481	55176765F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDH8926	55176778F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHT8086	55177088F	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JBS1909	55177172F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHQ3114	55177181F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMI9469	55177188F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AUP4808	55177217F	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIZ3212	55177279F	15/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHB5682	55177477F	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JBS1909	55177701F	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LUH2037	55176931F	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
KNI2837	55176946F	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AYB0086	55177001F	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHV2333	55175935F	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CQA0304	55175971F	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LQH6117	55173909F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFH1018	55173940F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDN5379	55173945F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDN5379	55173981F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC4582	55173985F	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AIN3193	55174069F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OGS2919	55174094F	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC4582	55174200F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFO3084	55174229F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXN7340	55174233F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKR9260	55174235F	09/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

ASG5850	55174258F	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIC4582	55174325F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIC4582	55174338F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHH6055	55174379F	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ICP3577	55174448F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QID9641	55174776F	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ALX8874	55174851F	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AJE6464	55174967F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEZ1818	55174969F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DGL5220	55175036F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AFA1842	55175048F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLH0823	55175061F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ITP5724	55175091F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OQX2601	55175102F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLM8258	55175105F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
PUA4202	55175119F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIF2233	55175138F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDS5538	55175145F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKX6141	55175170F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EPE2863	55175200F	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLO8430	55175241F	23/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHH9934	55175324F	24/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ICM7044	55175427F	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
NRE7418	55175741F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYW0136	55175783F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IWR2487	55175799F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIS7133	55175860F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLJ6909	55864571E	03/06/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8745 967/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - ELETRONICO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8745 967/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MGN3986	54263321N	09/06/2017	50020	257 ô 8§	293.47
MHG4099	54263323N	09/06/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MHM5035	54263324N	09/06/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MLD0965	54263328N	09/06/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MJC1864	54263347N	09/06/2017	50020	257 ô 8§	293.47
MHC3372	54269992N	23/06/2017	50020	257 ô 8§	130.16
ILX3963	54271803N	29/06/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MKA4477	54275646N	07/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QIB5195	54277858N	14/07/2017	50020	257 ô 8§	880.40
QIB5195	54277860N	14/07/2017	50020	257 ô 8§	880.40
QIB5195	54277861N	14/07/2017	50020	257 ô 8§	195.23
ETW1729	54278492N	18/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
GAF3975	54278566N	18/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
KOW9123	54279605N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	195.23
MIL1287	54279606N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QHB5590	54279608N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	195.23
MJY6920	54279611N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
AUO8401	54279612N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QIC1431	54279613N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	195.23
QHB5590	54279617N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	195.23
QHB5590	54279618N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MKN0299	54279619N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MDP6123	54279620N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QIX7192	54279621N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MJR1563	54279622N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	195.23
MKR6873	54279623N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QHZ1699	54279625N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
DRD5756	54279632N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QHZ1699	54279640N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
EAE4597	54279646N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MBM5676	54279647N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
ARC6643	54279655N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MGJ2932	54279657N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QHR5343	54279659N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QIC1622	54279660N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
IIZ4828	54279662N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QIC1622	54279663N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MHR9363	54279664N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	195.23
LRX1411	54280343N	24/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
APF0632	54280354N	24/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QIZ3212	54284641N	04/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MGX8993	54284702N	04/08/2017	50020	257 ô 8§	130.16
DDY6913	0000726137	09/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJG8467	0000728956	16/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJG8467	0000728960	16/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAI1288	0000729551	16/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHU5209	0000730524	17/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBX2475	0000730544	17/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKU9585	0000730554	17/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGC2341	0000740357	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
QHT4500	0000730885	18/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHN7556	0000726507	10/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKO7094	0000726611	10/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIW1495	0000727020	11/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEY4602	0000727091	11/07/2017	74550	218 * I	130.16
IWO7206	0000728035	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
CJA6535	0000728857	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHL3329	0000729007	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
IMF4279	0000729016	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
ADT7432	0000729314	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDI3702	0000729322	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGT0735	0000729580	14/07/2017	74550	218 * I	130.16

MKH5607	0000729736	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
AWD0185	0000729792	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
DFO5648	0000729917	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
LAA2124	0000729926	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
DQZ2302	0000730021	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
IOR8259	0000730033	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
EZC0432	0000730168	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
IOA2199	0000731767	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLM0083	0000731769	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDL7346	0000731834	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
ARQ2445	0000731873	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHX3113	0000731913	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
NMY4312	0000732610	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
EUK2758	0000732723	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBJ3094	0000732879	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDG5402	0000733314	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHH8393	0000733389	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLF9716	0000731255	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLP0930	0000733480	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIC1839	0000724456	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGP6270	0000724473	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDL9632	0000724477	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
FKS9240	0000724481	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCH4215	0000724861	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
IKU8106	0000724862	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
AUQ8216	0000724866	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDR2089	0000724890	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKY5565	0000724507	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHB1083	0000724897	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEU1866	0000724519	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJM0181	0000724525	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
CJA7881	0000724533	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGA4682	0000724206	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDH2981	0000724209	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
LXS1559	0000724212	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLT8582	0000724233	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHH0377	0000724328	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
LLG6287	0000724386	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIQ0180	0000724420	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHL6959	0000724746	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
PAB9546	0000724757	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
ALU9488	0000724771	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHG6454	0000724800	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
LWS2831	0000724812	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKP7058	0000724815	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCD7110	0000724845	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
CMW4347	0000724847	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLC3805	0000724858	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIP2892	0000724564	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
INU4574	0000724570	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
EPR1519	0000724579	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDY7393	0000724588	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLQ4799	0000724601	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJD3216	0000724619	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKU0549	0000724702	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDN4461	0000724707	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJH2511	0000724708	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
IQF2490	0000724709	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCF1007	0000724713	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKF2917	0000724721	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
DDY6913	0000724736	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLS3975	0000724636	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBZ8977	0000724659	07/07/2017	74550	218 * I	130.16

QIP3072	0000724663	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIQ1700	0000724667	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEG3704	0000724684	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
AIK9475	0000724933	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIR0871	0000724971	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MET7781	0000724974	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKM6569	0000724984	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
IDZ3086	0000725000	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZO4984	0000722343	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
MER5776	0000722647	03/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIG7212	0000722677	03/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIF0604	0000722740	03/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKF1820	0000722936	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
FLY5054	0000723024	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
AML2987	0000723076	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIU2677	0000723150	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHW5544	0000723236	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
AGW2735	0000723157	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
IUG7522	0000723431	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAX9190	0000722786	03/07/2017	74550	218	* I	130.16
IRG6956	0000723617	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
EVL7745	0000723786	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDX3774	0000723864	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDS3619	0000723942	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFO6883	0000723964	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHC9385	0000723931	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
IMY4887	0000724021	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
DRK8917	0000724036	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
IMY4887	0000724078	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKP6111	0000724150	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
DAD1940	0000724159	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIG3868	0000724163	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
EJF3487	0000724180	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
CQD3214	0000724193	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGC3613	0000724254	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
JPQ9772	0000724257	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKM8713	0000724258	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIW0873	0000724267	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
BOE5575	0000724268	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEE6858	0000724277	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
AJM4190	0000724285	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
IJR1890	0000725005	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBU5083	0000725022	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
IDZ3086	0000725031	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLF3842	0000725097	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
IRO2716	0000725114	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJM0181	0000725159	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJQ0155	0000725186	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHW9689	0000725191	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBY2773	0000725203	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEA8864	0000725206	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDC0042	0000725215	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZE3109	0000725217	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZV9245	0000725218	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
IQL3023	0000725263	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMH4388	0000725273	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZR9535	0000725275	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
AYU9483	0000725308	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBZ8977	0000725313	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFU7567	0000725176	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
AEM3965	0000725332	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
ASN0021	0000725352	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXD8257	0000725367	08/07/2017	74550	218	* I	130.16

IRG6956	0000725368	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
EQR1160	0000725369	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCD9591	0000725380	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBQ5341	0000725383	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
CLM3065	0000725387	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
IQV7773	0000725388	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCT0881	0000725396	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBT8107	0000725403	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
DHS7141	0000725410	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
LBX7430	0000725413	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHU6192	0000725421	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHC6083	0000725431	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLO7512	0000725471	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZW2773	0000725480	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGI6899	0000725483	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIL8875	0000725508	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHN0865	0000725511	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBU2522	0000725513	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
ALH6637	0000725517	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
EUY3627	0000725519	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMB8503	0000725521	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCE2871	0000725444	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
KPG3927	0000725456	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEX6235	0000725468	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
DBN5707	0000725544	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBQ5341	0000725545	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
DUE4123	0000725557	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDB5406	0000725562	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
IMY4887	0000725672	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHT9737	0000725683	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
IXJ1937	0000725684	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
AJR5019	0000725686	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
CDU3684	0000725691	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIE5542	0000725701	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBM6078	0000725613	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
JJJ4407	0000725614	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
IGH1558	0000725624	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKI1005	0000725631	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGV2818	0000725769	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
JAL8787	0000725780	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
CMJ2016	0000725828	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
AKK6484	0000725868	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEF0116	0000725870	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
LXQ0599	0000725916	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDA2787	0000725925	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGI7055	0000725927	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
LWZ3983	0000725937	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
ICW3243	0000725947	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHR4143	0000725963	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFU7273	0000725964	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
INZ4504	0000725983	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
IPL6694	0000725849	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
AVF1352	0000725990	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHB5590	0000725995	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLL9424	0000726059	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
AEM3965	0000726061	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHT9221	0000726077	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMC5859	0000726097	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
AGP6086	0000726101	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
DDC4433	0000726103	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDF6128	0000726116	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJU1384	0000726150	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MPS0304	0000726160	09/07/2017	74550	218	* I	130.16

IMY4887	0000726161	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
CXY8973	0000726177	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIT0404	0000726180	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
ISA4919	0000726189	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGN3287	0000726190	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFM7506	0000726196	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIS7090	0000726197	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
AJQ5321	0000726198	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MED9488	0000726203	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGX5583	0000726205	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHP6998	0000726207	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBS6116	0000726213	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
AKK6484	0000726218	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAN5230	0000726232	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYL4747	0000726249	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYL4747	0000726273	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFX4103	0000726277	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKG7405	0000726286	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHL1795	0000726293	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZU1603	0000726295	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
ITU0799	0000721837	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLK3801	0000721916	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
DMI6169	0000721514	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHD0967	0000722040	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKU0206	0000722075	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
IUB5992	0000722081	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLK3801	0000722091	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
IUG1296	0000722176	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
IRG6956	0000722178	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDK9139	0000722216	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
DDM8823	0000722217	02/07/2017	74550	218	* I	130.16
AZQ4289	0000719744	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHU7187	0000719750	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
ILL3381	0000720633	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
FLC7285	0000721113	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
FLC7285	0000721224	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYH6441	0000721359	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGT2306	0000721392	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHD6588	0000721582	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLK4975	0000721676	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
JVJ1887	0000721706	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGW4986	0000721717	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
DMI1492	0000719125	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLB0247	0000719149	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIJ4063	0000719167	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
APQ5440	0000719192	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
MER5776	0000719234	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
AQJ2439	0000719271	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
OKG5683	0000719360	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
OKF2793	0000719378	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
NPP5894	0000719400	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
CYR6437	0000718587	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
IQO1157	0000718941	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLA6812	0000719863	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDM8166	0000719895	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFC8872	0000720009	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
AEG8585	0000720013	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEW6566	0000720081	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
ETQ0516	0000720150	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
DSJ5690	0000720254	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
AMK0990	0000720342	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
QIH1071	0000720353	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
ABO3040	0000720374	29/06/2017	74550	218	* I	130.16

AEJ4584	0000720396	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
OJQ5600	0000720409	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
OKH2379	0000720433	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
QID9359	0000720509	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJR7960	0000720555	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
ILL3381	0000720737	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKQ1436	0000720810	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
QIA6081	0000720820	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEA9645	0000720848	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
CLQ4244	0000720874	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLL0086	0000720775	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCN4493	0000720920	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLF1788	0000720959	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJT5877	0000721029	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLX4858	0000721038	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLJ0044	0000718706	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEY8426	0000718774	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJQ2969	0000718838	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGC2928	0000718870	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
CZU0946	0000718886	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHH9934	0000718085	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
QID7464	0000718121	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDM7121	0000718123	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
DIN9404	0000718171	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFS2323	0000718366	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
KZH1966	0000718441	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGX2946	0000717364	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLT6954	0000717370	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIW2963	0000717375	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
OKF8367	0000717493	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
AAT6982	0000717507	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
KEH3972	0000717568	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFB5980	0000717582	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHL1844	0000717608	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
IKN9638	0000717627	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHQ8280	0000717639	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MAE9187	0000717671	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDZ4416	0000717739	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
HDQ2422	0000717747	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCE9670	0000717248	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHS9574	0000717261	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFT5358	0000717914	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEJ2107	0000717981	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLO4740	0000715707	21/06/2017	74550	218	* I	130.16
MMM2911	0000715791	21/06/2017	74550	218	* I	130.16
DXZ7489	0000715939	21/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKN6348	0000715940	21/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEL8755	0000716222	22/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGF9025	0000716320	22/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFR8405	0000716341	22/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDH2891	0000716346	22/06/2017	74550	218	* I	130.16
EUJ4070	0000716384	22/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKK8187	0000716385	22/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEL1033	0000716388	22/06/2017	74550	218	* I	130.16
MMJ0132	0000716476	22/06/2017	74550	218	* I	130.16
CKH8821	0000716034	22/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEJ2107	0000716687	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
BSS4739	0000716727	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHQ8280	0000716766	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHY1397	0000716941	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
KYK0745	0000716942	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGR3012	0000716946	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJS4753	0000716965	23/06/2017	74550	218	* I	130.16

MLO5258	0000717018	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHC1041	0000717061	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLG5986	0000717114	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
IQW8734	0000709159	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
AOL1777	0000709230	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLM9994	0000709245	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
ASW2543	0000709294	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
CYD1353	0000709333	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
KMJ4623	0000709376	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
BAB4853	0000709393	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFP1769	0000709744	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
EGH7396	0000709907	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJX8350	0000709968	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDN9384	0000710079	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
LXS1166	0000710140	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHV2788	0000710154	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDA0267	0000710170	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
LXJ0838	0000710221	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBN8411	0000710406	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCA5922	0000710471	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLQ7350	0000710695	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
EMM9757	0000710751	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHQ2024	0000710885	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJX3783	0000710908	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MMC2261	0000710920	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
IRV1467	0000711141	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHJ7601	0000711218	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHP9532	0000711222	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFQ0274	0000711284	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEG3515	0000711754	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJL7379	0000711759	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDS6375	0000711777	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHO6033	0000711865	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHY1019	0000711908	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEG3515	0000712294	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDX1440	0000712372	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
DBQ7375	0000712689	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLJ2981	0000713129	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHZ7853	0000713846	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCX5235	0000713867	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
PUS5792	0000714171	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
PUS5792	0000714339	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEZ2706	0000714568	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MAN9594	0000714870	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKK4857	0000715081	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
LCS6596	0000715100	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
GOY7550	0000715261	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFZ4012	0000715269	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
GOY7550	0000715286	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBC4765	0000715398	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIR2985	0000715448	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
EAJ0106	0000715481	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
INU1881	0000706752	05/06/2017	74550	218	* I	130.16
INU1881	0000706830	05/06/2017	74550	218	* I	130.16
KWZ1188	0000706986	05/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHX7854	0000705365	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
IKC2677	0000705626	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
CHF1051	0000705886	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGZ4051	0000705898	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHA9039	0000705980	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
IKO6191	0000706027	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJL2974	0000707677	07/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFI9080	0000707711	07/06/2017	74550	218	* I	130.16

APT0834	0000707901	07/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJT2435	0000708197	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
IJC4699	0000708199	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFO3084	0000708258	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJW4282	0000708129	08/06/2017	74550	218	* I	130.16
DZX8875	0000708551	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
INV4309	0000708638	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDN2301	0000708773	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFJ2537	0000708850	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
AKK3827	0000709022	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
KYY1869	0000709637	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEP8277	0000701909	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJT1818	0000701970	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIW8933	0000701988	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
AAV9841	0000701996	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
AAV9841	0000701997	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKD6270	0000702029	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
MHP1361	0000702039	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIT9954	0000702043	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
MCW3611	0000701696	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
LZC9857	0000701709	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
MMD3364	0000701788	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
MHY6740	0000701793	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
JPG1633	0000701817	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
MML3441	0000702147	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
ASH4626	0000702155	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
DQW7287	0000702169	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
MCD6393	0000702173	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
MMA8377	0000702370	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
AAV9841	0000702627	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
AAV9841	0000702633	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
MGH2800	0000702669	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
AAV9841	0000702799	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
AAV9841	0000703384	29/05/2017	74550	218	* I	130.16
KLY2781	0000703739	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
KLY2781	0000703796	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
AXW2272	0000703799	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
PUR2981	0000703874	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIY2426	0000703911	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
QBN5922	0000702098	27/05/2017	74550	218	* I	130.16
MCR7043	0000705018	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
MID5900	0000705236	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCH5001	0000698001	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
IDU6668	0000698024	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLU5601	0000698029	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJH4927	0000698038	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
IGF8951	0000697750	20/05/2017	74550	218	* I	130.16
MDV5573	0000697759	20/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIN4733	0000697826	20/05/2017	74550	218	* I	130.16
ABN5443	0000697829	20/05/2017	74550	218	* I	130.16
ASP4313	0000697282	20/05/2017	74550	218	* I	130.16
LWZ3849	0000697960	20/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHU7124	0000697968	20/05/2017	74550	218	* I	130.16
JZG5196	0000698171	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
AXK4331	0000698179	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLC9216	0000698187	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKS9958	0000698193	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJR9770	0000698318	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
IOY3695	0000698332	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJH4927	0000698061	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
MHK9778	0000698348	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
KAN7897	0000698402	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJH4927	0000698419	21/05/2017	74550	218	* I	130.16

MOM6016	0000698454	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
ASP4313	0000698455	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
MCG8910	0000698579	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHN4401	0000698610	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
MHY6740	0000698674	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
MBL4041	0000698491	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
EYO1349	0000698500	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
IKT1108	0000698828	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MMD9819	0000698881	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
QIA7360	0000698943	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MBR4962	0000698954	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIU9082	0000698958	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
IOT8476	0000699036	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKH3362	0000699047	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIV9554	0000699056	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MFV1261	0000699093	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
IJM7564	0000699108	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
BBG3223	0000699151	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MCG4441	0000699153	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
ISY1748	0000699159	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLX8823	0000699189	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
CPC0885	0000699208	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
IEB1292	0000699263	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
IEV6855	0000699468	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
QIC5029	0000699538	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
MDF5167	0000699551	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
MDZ9647	0000699600	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKS1330	0000699606	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
MEW3673	0000699613	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
MFU2264	0000699626	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLX8574	0000699632	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
NJV1070	0000699649	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
CRF5438	0000699661	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
APG0460	0000699699	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJD2797	0000699701	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
ATT5949	0000699708	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
MCV2033	0000699712	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
DCF6207	0000699727	23/05/2017	74550	218	* I	130.16
OKH3083	0000699906	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MAU2670	0000699907	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJL8130	0000699975	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKL2742	0000700015	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIN3966	0000700032	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
IAP9515	0000700119	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MGQ3274	0000700141	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MID9495	0000700151	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MGV0708	0000700155	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
IJM7564	0000700160	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIN3966	0000700164	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MCY7108	0000700178	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
OKF4960	0000700206	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJY1551	0000700255	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
IEV8654	0000700273	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MCV4661	0000699781	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
IAP9515	0000699792	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
IEB1292	0000700328	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
MID5974	0000700332	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
MID5974	0000700345	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLO6514	0000700386	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
LZI0471	0000700395	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
CTA8945	0000700634	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHS5934	0000700642	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
MFT3071	0000700645	25/05/2017	74550	218	* I	130.16

MIM4622	0000700665	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
IJM7564	0000700718	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJK3402	0000700731	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
MEF0287	0000700755	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIS8880	0000700775	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
MDO6138	0000700776	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHG8697	0000700500	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
DAN2867	0000700794	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLI1608	0000700831	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
ART8921	0000700899	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKN9515	0000700916	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
IKZ2991	0000700987	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MMD1923	0000701033	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKN2376	0000701038	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJT5877	0000701153	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MEG3958	0000701157	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
ASH3284	0000701161	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKY0390	0000701069	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MGI0092	0000701269	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIP9100	0000701399	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MDL0003	0000701442	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
AIP7364	0000701465	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJN2404	0000701494	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLQ5863	0000701342	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MEG1962	0000701343	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIN3966	0000701500	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
IKR1623	0000676201	21/04/2017	74550	218	* I	130.16
IRU2104	0000682143	29/04/2017	74550	218	* I	130.16
IMJ1649	0000683322	01/05/2017	74550	218	* I	130.16
MHQ8146	0000639963	20/02/2017	74550	218	* I	130.16
IEP9992	0000686412	06/05/2017	74550	218	* I	130.16
MHU1707	0000686845	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHF8158	0000686849	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJX9692	0000686918	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
AHK9805	0000686935	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIO5742	0000686939	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
MEA9329	0000686941	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKY1644	0000686958	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
BOM1318	0000687098	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
IDS1999	0000687130	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLC9155	0000687301	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLC9155	0000687323	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
QIA2007	0000687926	08/05/2017	74550	218	* I	130.16
FBA0558	0000687931	08/05/2017	74550	218	* I	130.16
MMF3954	0000687932	08/05/2017	74550	218	* I	130.16
MBN6389	0000688004	08/05/2017	74550	218	* I	130.16
MFW4673	0000688046	08/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJT2788	0000688122	08/05/2017	74550	218	* I	130.16
FRK6951	0000688193	09/05/2017	74550	218	* I	130.16
MFA3842	0000688432	09/05/2017	74550	218	* I	130.16
MGG3718	0000688434	09/05/2017	74550	218	* I	130.16
IZC9090	0000688460	09/05/2017	74550	218	* I	130.16
AAI2563	0000688463	09/05/2017	74550	218	* I	130.16
MEV2343	0000688540	09/05/2017	74550	218	* I	130.16
DGJ4183	0000688589	09/05/2017	74550	218	* I	130.16
MHU8474	0000688594	09/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLQ0744	0000688641	09/05/2017	74550	218	* I	130.16
MHK7564	0000688655	09/05/2017	74550	218	* I	130.16
CLX2967	0000688659	09/05/2017	74550	218	* I	130.16
AAI2563	0000688800	10/05/2017	74550	218	* I	130.16
IME5772	0000688866	10/05/2017	74550	218	* I	130.16
INK6649	0000688928	10/05/2017	74550	218	* I	130.16
IVU8696	0000689260	10/05/2017	74550	218	* I	130.16

MLK3144	0000689306	10/05/2017	74550	218 * I	130.16
MEK8864	0000689426	10/05/2017	74550	218 * I	130.16
MLF1034	0000689430	10/05/2017	74550	218 * I	130.16
MEF1281	0000689479	10/05/2017	74550	218 * I	130.16
MJF6562	0000687797	08/05/2017	74550	218 * I	130.16
MLM6708	0000689517	10/05/2017	74550	218 * I	130.16
MGK6461	0000689589	10/05/2017	74550	218 * I	130.16
IVK1424	0000689770	11/05/2017	74550	218 * I	130.16
MJD2265	0000689893	11/05/2017	74550	218 * I	130.16
QIB7893	0000689897	11/05/2017	74550	218 * I	130.16
LYA3278	0000689931	11/05/2017	74550	218 * I	130.16
DIF1065	0000689998	11/05/2017	74550	218 * I	130.16
MGW7959	0000690036	11/05/2017	74550	218 * I	130.16
MML1377	0000690081	11/05/2017	74550	218 * I	130.16
MJA3644	0000690083	11/05/2017	74550	218 * I	130.16
ARI9982	0000690114	11/05/2017	74550	218 * I	130.16
LZK6170	0000690790	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
MFY5188	0000690232	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
AEZ2888	0000690324	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
MJJ9312	0000690453	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
JVZ0444	0000690473	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
MEZ7382	0000690502	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
MJR8939	0000690662	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
MFS1775	0000690703	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
IWP0677	0000690721	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
MHO8540	0000690758	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
QIB6075	0000690386	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
JQZ0658	0000690436	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
MFE1482	0000690916	13/05/2017	74550	218 * I	130.16
MDW9656	0000690921	13/05/2017	74550	218 * I	130.16
QHW6105	0000690937	13/05/2017	74550	218 * I	130.16
MFM0086	0000692453	13/05/2017	74550	218 * I	130.16
DSF5327	0000690764	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
IRW5963	0000692492	13/05/2017	74550	218 * I	130.16
MDT3246	0000692529	13/05/2017	74550	218 * I	130.16
LYP6474	0000692619	13/05/2017	74550	218 * I	130.16
DUB5692	0000692624	13/05/2017	74550	218 * I	130.16
IHM9208	0000692682	13/05/2017	74550	218 * I	130.16
IVK1424	0000692718	13/05/2017	74550	218 * I	130.16
MDV1022	0000693391	14/05/2017	74550	218 * I	130.16
QHX5664	0000693482	14/05/2017	74550	218 * I	130.16
EQY0071	0000693047	14/05/2017	74550	218 * I	130.16
MHL8840	0000693091	14/05/2017	74550	218 * I	130.16
MMH6611	0000693558	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
QHW4212	0000695608	16/05/2017	74550	218 * I	130.16
MFI5466	0000693650	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
MFI5466	0000693686	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
MGP1727	0000694292	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
AFR1420	0000694313	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
LWV8052	0000694332	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
MCQ6124	0000694357	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
MMC3273	0000694381	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
MCS9601	0000693195	14/05/2017	74550	218 * I	130.16
DIZ9586	0000693378	14/05/2017	74550	218 * I	130.16
MJU2639	0000694402	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
KMJ4623	0000694413	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
KMJ4623	0000694441	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
IQM5818	0000694507	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
MEO9617	0000695360	16/05/2017	74550	218 * I	130.16
MHC0722	0000695393	16/05/2017	74550	218 * I	130.16
ILD9902	0000695424	16/05/2017	74550	218 * I	130.16
QHR3727	0000695458	16/05/2017	74550	218 * I	130.16
KOT6867	0000696633	18/05/2017	74550	218 * I	130.16

MFT6233	0000696814	19/05/2017	74550	218	* I	130.16
AOS7772	0000696921	19/05/2017	74550	218	* I	130.16
DYG7615	0000697012	19/05/2017	74550	218	* I	130.16
AGS7971	0000697047	19/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLN9431	0000697091	19/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHV2723	0000697171	19/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJO5263	0000697204	19/05/2017	74630	218	* II	195.23
ILF2882	0000696967	19/05/2017	74630	218	* II	195.23
AKE9453	0000695482	16/05/2017	74630	218	* II	195.23
KMJ4623	0000694440	15/05/2017	74630	218	* II	195.23
KMJ4623	0000694412	15/05/2017	74630	218	* II	195.23
DIZ9586	0000693248	14/05/2017	74630	218	* II	195.23
ILF2882	0000694385	15/05/2017	74630	218	* II	195.23
JCO0133	0000690885	13/05/2017	74630	218	* II	195.23
MJB0709	0000693082	14/05/2017	74630	218	* II	195.23
MMC1525	0000692461	13/05/2017	74630	218	* II	195.23
MUJ9681	0000690762	12/05/2017	74630	218	* II	195.23
MGA9104	0000688372	09/05/2017	74630	218	* II	195.23
MED3939	0000690101	11/05/2017	74630	218	* II	195.23
MBZ8424	0000690001	11/05/2017	74630	218	* II	195.23
QHN4992	0000689900	11/05/2017	74630	218	* II	195.23
EFC0015	0000689556	10/05/2017	74630	218	* II	195.23
MHK4023	0000687817	08/05/2017	74630	218	* II	195.23
MKO1045	0000689494	10/05/2017	74630	218	* II	195.23
MAR6518	0000686377	06/05/2017	74630	218	* II	195.23
MHU1707	0000686760	07/05/2017	74630	218	* II	195.23
QIK0605	0000687367	07/05/2017	74630	218	* II	195.23
ADT6491	0000669676	08/04/2017	74630	218	* II	195.23
MLI0206	0000701360	26/05/2017	74630	218	* II	195.23
ELM4403	0000701569	27/05/2017	74630	218	* II	195.23
MGG9198	0000701499	26/05/2017	74630	218	* II	195.23
MKB5515	0000701334	26/05/2017	74630	218	* II	195.23
AAV9841	0000701337	26/05/2017	74630	218	* II	195.23
MGG9198	0000701137	26/05/2017	74630	218	* II	195.23
MLI0206	0000701164	26/05/2017	74630	218	* II	195.23
MMD3364	0000700570	25/05/2017	74630	218	* II	195.23
DDD2148	0000700780	25/05/2017	74630	218	* II	195.23
MKY0038	0000699206	22/05/2017	74630	218	* II	195.23
MIN3966	0000699083	22/05/2017	74630	218	* II	195.23
MFC9857	0000693306	14/05/2017	74630	218	* II	195.23
ASP4313	0000698736	22/05/2017	74630	218	* II	195.23
MIM9920	0000698678	22/05/2017	74630	218	* II	195.23
ASP4313	0000698456	21/05/2017	74630	218	* II	195.23
MOM6016	0000698440	21/05/2017	74630	218	* II	195.23
MIC4099	0000698346	21/05/2017	74630	218	* II	195.23
QIE7852	0000697313	20/05/2017	74630	218	* II	195.23
ASP4313	0000697525	20/05/2017	74630	218	* II	195.23
ITW2901	0000697951	20/05/2017	74630	218	* II	195.23
MCX9023	0000705252	02/06/2017	74630	218	* II	195.23
MHS5719	0000702108	27/05/2017	74630	218	* II	195.23
LOF0028	0000704174	31/05/2017	74630	218	* II	195.23
MCW7387	0000703819	30/05/2017	74630	218	* II	195.23
MHT6014	0000702074	27/05/2017	74630	218	* II	195.23
LZQ6004	0000709548	10/06/2017	74630	218	* II	195.23
AYH7183	0000709588	10/06/2017	74630	218	* II	195.23
MEG3515	0000708621	09/06/2017	74630	218	* II	195.23
IRG3922	0000715561	21/06/2017	74630	218	* II	195.23
MFT4550	0000711101	13/06/2017	74630	218	* II	195.23
EQY0071	0000712231	15/06/2017	74630	218	* II	195.23
ENK6198	0000710373	11/06/2017	74630	218	* II	195.23
LXS1166	0000710139	11/06/2017	74630	218	* II	195.23
MDH2958	0000709943	11/06/2017	74630	218	* II	195.23
BAB4853	0000709394	10/06/2017	74630	218	* II	195.23

CCG6410	0000709311	10/06/2017	74630	218 * II	195.23
DDY3317	0000709261	10/06/2017	74630	218 * II	195.23
MMM2171	0000716956	23/06/2017	74630	218 * II	195.23
AYC6282	0000714421	18/06/2017	74630	218 * II	195.23
MJA5406	0000716201	22/06/2017	74630	218 * II	195.23
HGG9322	0000717283	24/06/2017	74630	218 * II	195.23
MFT5358	0000717820	25/06/2017	74630	218 * II	195.23
DQO7550	0000717821	25/06/2017	74630	218 * II	195.23
IMF6409	0000718930	26/06/2017	74630	218 * II	195.23
MIH0220	0000721417	01/07/2017	74630	218 * II	195.23
APQ5440	0000719801	28/06/2017	74630	218 * II	195.23
CIO5669	0000722302	02/07/2017	74630	218 * II	195.23
MER5776	0000722144	02/07/2017	74630	218 * II	195.23
MMM7167	0000722082	02/07/2017	74630	218 * II	195.23
DDY6913	0000726301	09/07/2017	74630	218 * II	195.23
MGL1519	0000726117	09/07/2017	74630	218 * II	195.23
MBV5075	0000726043	09/07/2017	74630	218 * II	195.23
CMJ2016	0000725881	09/07/2017	74630	218 * II	195.23
ALN6890	0000725832	09/07/2017	74630	218 * II	195.23
AHE2934	0000725301	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
LXQ0599	0000725739	09/07/2017	74630	218 * II	195.23
GXW5827	0000725742	09/07/2017	74630	218 * II	195.23
LXQ0599	0000725714	09/07/2017	74630	218 * II	195.23
LWX8102	0000725565	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
MDB8302	0000725469	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
DDY6913	0000725432	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
MFH8846	0000725438	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
MDS4769	0000725407	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
MCW0332	0000725321	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
MIP2892	0000725323	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
MBB8196	0000725197	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
MKY5565	0000725198	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
MAS7780	0000725200	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
NOI3503	0000725163	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
MIU1175	0000724300	06/07/2017	74630	218 * II	195.23
AQC9061	0000724195	06/07/2017	74630	218 * II	195.23
NJH4165	0000720734	30/06/2017	74630	218 * II	195.23
MEK2442	0000724076	06/07/2017	74630	218 * II	195.23
IMY4887	0000724042	06/07/2017	74630	218 * II	195.23
IRG6956	0000723478	05/07/2017	74630	218 * II	195.23
MGZ4702	0000724969	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
APD5815	0000724690	07/07/2017	74630	218 * II	195.23
LYV4015	0000724922	08/07/2017	74630	218 * II	195.23
MBL4926	0000724665	07/07/2017	74630	218 * II	195.23
MEF6183	0000724649	07/07/2017	74630	218 * II	195.23
MDH2981	0000724654	07/07/2017	74630	218 * II	195.23
HQE0057	0000724859	07/07/2017	74630	218 * II	195.23
HQM0628	0000724234	06/07/2017	74630	218 * II	195.23
MGU5238	0000724250	06/07/2017	74630	218 * II	195.23
HOT0851	0000724521	07/07/2017	74630	218 * II	195.23
MHV3320	0000724518	07/07/2017	74630	218 * II	195.23
MAH6921	0000724896	07/07/2017	74630	218 * II	195.23
JTN3268	0000725957	09/07/2017	74630	218 * II	195.23
EYO8810	0000731480	19/07/2017	74630	218 * II	195.23
MJG8467	0000728958	16/07/2017	74630	218 * II	195.23
MIM2865	0000733392	21/07/2017	74630	218 * II	195.23
CTX1226	0000730687	15/07/2017	74630	218 * II	195.23
MBJ3094	0000729256	14/07/2017	74630	218 * II	195.23
BLS8839	0000730008	16/07/2017	74630	218 * II	195.23
AJE2734	0000730486	17/07/2017	74630	218 * II	195.23
JNL8451	0000726138	09/07/2017	74630	218 * II	195.23
MJG8467	0000728957	16/07/2017	74710	218 * III	880.40
MJG8467	0000728959	16/07/2017	74710	218 * III	880.40

IDP3426	0000724371	07/07/2017	74710	218	* III	880.40
IRG6956	0000723616	05/07/2017	74710	218	* III	880.40
MCE2871	0000725373	08/07/2017	74710	218	* III	880.40
MCE2871	0000725364	08/07/2017	74710	218	* III	880.40
MLF3842	0000725543	08/07/2017	74710	218	* III	880.40
GXW5827	0000725719	09/07/2017	74710	218	* III	880.40
IMY4887	0000722041	02/07/2017	74710	218	* III	880.40
MER5776	0000722054	02/07/2017	74710	218	* III	880.40
MIN3966	0000721526	01/07/2017	74710	218	* III	880.40
MIN3966	0000721529	01/07/2017	74710	218	* III	880.40
MER5776	0000721445	01/07/2017	74710	218	* III	880.40
BAB4853	0000709392	10/06/2017	74710	218	* III	880.40
LXS1166	0000711304	13/06/2017	74710	218	* III	880.40
ASP4313	0000698055	21/05/2017	74710	218	* III	880.40
AXK4331	0000698356	21/05/2017	74710	218	* III	880.40
ASP4313	0000698527	21/05/2017	74710	218	* III	880.40
ILF2882	0000692574	13/05/2017	74710	218	* III	880.40
DKF2960	0000690405	12/05/2017	56732	183		130.16
MER9732	0000694555	16/05/2017	56732	183		130.16
MKB7006	0000684717	04/05/2017	56732	183		130.16
CLZ8766	0000685503	05/05/2017	56732	183		130.16
LXL0139	0000685554	05/05/2017	56732	183		130.16
QIJ3392	0000688871	10/05/2017	56732	183		130.16
QHM4471	0000688329	09/05/2017	56732	183		130.16
ARV3542	0000687670	08/05/2017	56732	183		130.16
DMI2133	0000687764	08/05/2017	56732	183		130.16
LWX0645	0000690286	12/05/2017	56732	183		130.16
EMP1776	0000690347	12/05/2017	56732	183		130.16
QID0447	0000698764	22/05/2017	56732	183		130.16
MMH5442	0000698831	22/05/2017	56732	183		130.16
MCQ5221	0000698853	22/05/2017	56732	183		130.16
BJP4141	0000699314	23/05/2017	56732	183		130.16
IIF6140	0000699768	24/05/2017	56732	183		130.16
MCQ5221	0000698692	22/05/2017	56732	183		130.16
KWR1856	0000700437	25/05/2017	56732	183		130.16
MFZ9263	0000700467	25/05/2017	56732	183		130.16
JAM1012	0000700478	25/05/2017	56732	183		130.16
MGG1146	0000700303	25/05/2017	56732	183		130.16
KKK7256	0000700865	26/05/2017	56732	183		130.16
QIJ3066	0000701062	26/05/2017	56732	183		130.16
MKK7524	0000701584	27/05/2017	56732	183		130.16
MEI6800	0000711599	14/06/2017	56732	183		130.16
MGV4269	0000712117	15/06/2017	56732	183		130.16
IBF9410	0000712184	15/06/2017	56732	183		130.16
KCM3794	0000714407	18/06/2017	56732	183		130.16
MHP6998	0000709835	11/06/2017	56732	183		130.16
FAN0895	0000710532	12/06/2017	56732	183		130.16
MES9035	0000708193	08/06/2017	56732	183		130.16
MEM4833	0000708958	10/06/2017	56732	183		130.16
LZY9294	0000708595	09/06/2017	56732	183		130.16
MJZ1339	0000708507	09/06/2017	56732	183		130.16
ANP0700	0000706305	04/06/2017	56732	183		130.16
DIP8435	0000702335	28/05/2017	56732	183		130.16
QHX7854	0000705016	02/06/2017	56732	183		130.16
IWV4356	0000721368	01/07/2017	56732	183		130.16
QIR3003	0000720680	30/06/2017	56732	183		130.16
AGL5879	0000720690	30/06/2017	56732	183		130.16
ION5335	0000721278	01/07/2017	56732	183		130.16
EYG8531	0000721218	01/07/2017	56732	183		130.16
MQP4991	0000721065	01/07/2017	56732	183		130.16
MEA3041	0000720590	30/06/2017	56732	183		130.16
MKK0379	0000719033	27/06/2017	56732	183		130.16
OKF6076	0000718651	26/06/2017	56732	183		130.16

MGM4518	0000719532	28/06/2017	56732	183	130.16
OND5758	0000719549	28/06/2017	56732	183	130.16
MJD3631	0000717286	24/06/2017	56732	183	130.16
QIB4266	0000716114	22/06/2017	56732	183	130.16
EGU2173	0000716116	22/06/2017	56732	183	130.16
MES4053	0000717236	24/06/2017	56732	183	130.16
IDB9884	0000716538	23/06/2017	56732	183	130.16
OKH7775	0000715980	22/06/2017	56732	183	130.16
QIC6496	0000715802	21/06/2017	56732	183	130.16
QHT4491	0000715224	20/06/2017	56732	183	130.16
AVB1279	0000715627	21/06/2017	56732	183	130.16
DCW4815	0000715631	21/06/2017	56732	183	130.16
AOM9898	0000725641	09/07/2017	56732	183	130.16
MAY3275	0000725647	09/07/2017	56732	183	130.16
ATL2869	0000725766	09/07/2017	56732	183	130.16
MGT5190	0000725841	09/07/2017	56732	183	130.16
MJB3831	0000725850	09/07/2017	56732	183	130.16
MKI4115	0000725865	09/07/2017	56732	183	130.16
CJQ6497	0000726445	10/07/2017	56732	183	130.16
MIS8771	0000725182	08/07/2017	56732	183	130.16
MKW0318	0000725094	08/07/2017	56732	183	130.16
MHA0039	0000725138	08/07/2017	56732	183	130.16
MLI1850	0000725099	08/07/2017	56732	183	130.16
MLJ5806	0000725054	08/07/2017	56732	183	130.16
MLV7843	0000725055	08/07/2017	56732	183	130.16
MLD6804	0000725057	08/07/2017	56732	183	130.16
PFY1387	0000725240	08/07/2017	56732	183	130.16
MCH0669	0000723460	05/07/2017	56732	183	130.16
MHY8584	0000723013	04/07/2017	56732	183	130.16
IQH8085	0000722483	03/07/2017	56732	183	130.16
MGF7818	0000722594	03/07/2017	56732	183	130.16
BLU9574	0000723831	06/07/2017	56732	183	130.16
LZJ7317	0000724060	06/07/2017	56732	183	130.16
AXA1506	0000724066	06/07/2017	56732	183	130.16
AVH8552	0000723979	06/07/2017	56732	183	130.16
MIS2320	0000723892	06/07/2017	56732	183	130.16
MHR0165	0000724090	06/07/2017	56732	183	130.16
LZJ7317	0000724365	07/07/2017	56732	183	130.16
GVX8236	0000724484	07/07/2017	56732	183	130.16
MEY7523	0000724511	07/07/2017	56732	183	130.16
CXP8036	0000724926	08/07/2017	56732	183	130.16
EBA1986	0000724966	08/07/2017	56732	183	130.16
QHC8329	0000724903	08/07/2017	56732	183	130.16
QIE5599	0000724905	08/07/2017	56732	183	130.16
MIS7090	0000724911	08/07/2017	56732	183	130.16
MCC1046	0000724629	07/07/2017	56732	183	130.16
MKF4559	0000724603	07/07/2017	56732	183	130.16
MKF4559	0000724597	07/07/2017	56732	183	130.16
GMD0579	0000724614	07/07/2017	60503	208	293.47
BNO4482	0000724914	08/07/2017	60503	208	293.47
ALS3195	0000724934	08/07/2017	60503	208	293.47
IRO2716	0000725002	08/07/2017	60503	208	293.47
MCD7110	0000724542	07/07/2017	60503	208	293.47
AAW6867	0000724377	07/07/2017	60503	208	293.47
MCP5028	0000723911	06/07/2017	60503	208	293.47
MCD7110	0000723989	06/07/2017	60503	208	293.47
MES3997	0000724070	06/07/2017	60503	208	293.47
MLX5453	0000724024	06/07/2017	60503	208	293.47
OKH3618	0000723936	06/07/2017	60503	208	293.47
MIF1862	0000722387	03/07/2017	60503	208	293.47
IKV7052	0000722401	03/07/2017	60503	208	293.47
MES6172	0000722632	03/07/2017	60503	208	293.47
LWZ1682	0000725285	08/07/2017	60503	208	293.47

AHE2934	0000725069	08/07/2017	60503	208	293.47
LWZ1682	0000725072	08/07/2017	60503	208	293.47
IKV7052	0000725110	08/07/2017	60503	208	293.47
MJF4015	0000725162	08/07/2017	60503	208	293.47
LZH5518	0000725987	09/07/2017	60503	208	293.47
QHC6285	0000725779	09/07/2017	60503	208	293.47
MGL5567	0000725893	09/07/2017	60503	208	293.47
EEL0030	0000725895	09/07/2017	60503	208	293.47
MDP3144	0000725914	09/07/2017	60503	208	293.47
AQB2188	0000725949	09/07/2017	60503	208	293.47
MAZ8825	0000725956	09/07/2017	60503	208	293.47
MIF1436	0000725745	09/07/2017	60503	208	293.47
MGS5776	0000725765	09/07/2017	60503	208	293.47
AKZ8924	0000728746	16/07/2017	60503	208	293.47
OLZ9896	0000728767	16/07/2017	60503	208	293.47
HFT0270	0000731233	19/07/2017	60503	208	293.47
MEJ4508	0000728498	16/07/2017	60503	208	293.47
MHS9454	0000716808	23/06/2017	60503	208	293.47
MHN8990	0000716834	23/06/2017	60503	208	293.47
MIA9315	0000718055	25/06/2017	60503	208	293.47
KYK0745	0000718071	25/06/2017	60503	208	293.47
MIC7808	0000719021	27/06/2017	60503	208	293.47
QIB8899	0000718563	26/06/2017	60503	208	293.47
MCO2261	0000718585	26/06/2017	60503	208	293.47
ADZ6818	0000719652	28/06/2017	60503	208	293.47
MFZ7444	0000720111	29/06/2017	60503	208	293.47
PPP3118	0000720147	29/06/2017	60503	208	293.47
IRG6956	0000722006	02/07/2017	60503	208	293.47
MKO5580	0000701850	27/05/2017	60503	208	293.47
AXX0343	0000707261	06/06/2017	60503	208	293.47
MBQ0646	0000707279	06/06/2017	60503	208	293.47
OAG4516	0000708053	08/06/2017	60503	208	293.47
NRW4887	0000708057	08/06/2017	60503	208	293.47
MMF4916	0000708107	08/06/2017	60503	208	293.47
MCA1218	0000708177	08/06/2017	60503	208	293.47
QIM4034	0000709002	10/06/2017	60503	208	293.47
MMK0367	0000708635	09/06/2017	60503	208	293.47
EFY2045	0000709088	10/06/2017	60503	208	293.47
ABA8448	0000710703	12/06/2017	60503	208	293.47
MJS9556	0000711017	13/06/2017	60503	208	293.47
MKI6792	0000710040	11/06/2017	60503	208	293.47
MLS6292	0000709842	11/06/2017	60503	208	293.47
MES1308	0000709802	11/06/2017	60503	208	293.47
IVG8935	0000715150	20/06/2017	60503	208	293.47
QHQ8846	0000715614	21/06/2017	60503	208	293.47
IJF2263	0000713065	16/06/2017	60503	208	293.47
AAE2011	0000711989	15/06/2017	60503	208	293.47
MEG3515	0000712108	15/06/2017	60503	208	293.47
NPN6333	0000701588	27/05/2017	60503	208	293.47
BIN4057	0000701579	27/05/2017	60503	208	293.47
BEE1872	0000701581	27/05/2017	60503	208	293.47
MEG3958	0000701537	27/05/2017	60503	208	293.47
EDB8021	0000701187	26/05/2017	60503	208	293.47
MIA3321	0000700594	25/05/2017	60503	208	293.47
MFO6919	0000700941	26/05/2017	60503	208	293.47
MDA0515	0000700955	26/05/2017	60503	208	293.47
EPK4501	0000700338	25/05/2017	60503	208	293.47
DZB8333	0000699860	24/05/2017	60503	208	293.47
AOC7842	0000698100	21/05/2017	60503	208	293.47
MCQ1725	0000698145	21/05/2017	60503	208	293.47
MGP0217	0000697994	21/05/2017	60503	208	293.47
MHN5808	0000699474	23/05/2017	60503	208	293.47
QHP1541	0000698748	22/05/2017	60503	208	293.47

MGV3530	0000690265	12/05/2017	60503	208	293.47
MHI0213	0000690304	12/05/2017	60503	208	293.47
CHF1051	0000689937	11/05/2017	60503	208	293.47
LZK2046	0000671450	13/04/2017	60503	208	293.47
MKU0236	0000686579	07/05/2017	60503	208	293.47
IJN3483	0000687542	08/05/2017	60503	208	293.47
ANN5051	0000694576	16/05/2017	60503	208	293.47
LXX7153	0000695723	17/05/2017	60503	208	293.47
OKF1648	0000693540	15/05/2017	60503	208	293.47
MIV2592	0000690437	12/05/2017	60503	208	293.47
MAM1661	0000693122	14/05/2017	60503	208	293.47
MDV1022	0000692855	14/05/2017	60503	208	293.47
MEK8055	0000692552	13/05/2017	60503	208	293.47
MDV1022	0000690829	13/05/2017	60503	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2578/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2578/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFX3356	P02VC0007S	20/08/2017	75790	165 A
BAD3660	P030R0001D	25/08/2017	75790	165 A
IIX4719	P02UT0004F	16/09/2017	75790	165 A
INW0270	54171895G	06/09/2017	50100	162 * I
ACX7688	P02QO0007N	16/09/2017	50100	162 * I
LXN1142	P019O000EI	14/09/2017	50100	162 * I
CRY3689	P017Q001Y1	14/09/2017	50100	162 * I
LWR6265	P017Q001YD	14/09/2017	50100	162 * I
QIQ8076	P017Q001YI	14/09/2017	50100	162 * I
AKA7997	P02T2000ZI	18/09/2017	50100	162 * I
LWT0913	P017Q001Z4	18/09/2017	50100	162 * I

LYJ9825	P02RJ0003P	13/09/2017	50100	162 * I
MDN4461	P02QN0007I	13/09/2017	50100	162 * I
LZI0471	54173444G	10/08/2017	50100	162 * I
MEF2052	54173447G	10/08/2017	50100	162 * I
MEC6572	P02RJ00039	30/08/2017	50100	162 * I
MCN5668	P017S000C5	29/08/2017	50100	162 * I
LZS7801	P017S000CB	29/08/2017	50100	162 * I
IQF6688	P017S000CM	29/08/2017	50100	162 * I
MCM9647	54172638G	17/08/2017	50100	162 * I
MAI7959	P02VD0002E	21/08/2017	50100	162 * I
MAX7254	P02VC0007K	20/08/2017	50100	162 * I
EJP9411	P02QO0006P	23/08/2017	50100	162 * I
MGW4986	P030R0001C	25/08/2017	50100	162 * I
ICI6926	P02RJ0002I	06/08/2017	50100	162 * I
ACJ3033	P02T2000U5	28/08/2017	50100	162 * I
MAU8353	P01II0006W	28/08/2017	50100	162 * I
MIU0132	P01II00073	28/08/2017	50450	162 * V
CSW0692	P02T2000Q8	11/08/2017	50450	162 * V
MFL7701	P017Q001RY	22/08/2017	50450	162 * V
MFV7807	P02QO0006A	22/08/2017	50450	162 * V
MDH1154	P017Q001Z2	18/09/2017	50450	162 * V
IPM7687	P02RI0006S	18/09/2017	50450	162 * V
ACO4772	P02RJ0003V	18/09/2017	50450	162 * V
LXI6271	P017Q001YX	18/09/2017	50450	162 * V
MFV7807	P02QO0006B	22/08/2017	50960	163 c/c 162 * V
EJP9411	P02QO0006Q	23/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZS7801	P017S000CD	29/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
AKA7997	P02T2000ZJ	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MES3481	54173965G	07/08/2017	64080	221
MFD1603	P01HA000GX	15/08/2017	65800	230 * IV
CJC9824	P017Q001PP	17/08/2017	66020	230 * VI
MBT9657	P02VC0008C	22/08/2017	66020	230 * VI
MEC6572	P02RJ0003B	30/08/2017	66020	230 * VI
MKM5730	P02T2000T1	22/08/2017	66020	230 * VI
LXN1142	P019O000EJ	14/09/2017	66020	230 * VI
MDN4461	P02QN0007L	13/09/2017	67690	230 * XXII
MIJ3312	P019O000EK	14/09/2017	69120	232
ITN1461	P03DG00056	14/09/2017	69120	232
DJD1178	P02T2000Z3	18/09/2017	69120	232
MKY4314	P02VD0002H	22/08/2017	69120	232
MDN6074	P02QO0006I	23/08/2017	69120	232
MHJ6689	54173440G	10/08/2017	69120	232
LZI0471	54173446G	10/08/2017	73400	252 * IV
MDN4461	P02QN0007K	13/09/2017	73400	252 * IV
HPH2431	P02T2000Z9	18/09/2017	73400	252 * IV
LXD6696	P017Q001Z7	18/09/2017	73400	252 * IV
LZH0108	P02QN0007N	18/09/2017	50371	162 * III
CCO3723	P017S000BX	19/08/2017	51691	165
JNG6806	P02VC0007W	20/08/2017	51691	165
MIZ6804	P02T2000OS	08/08/2017	65561	230 * I
MEO5591	P017Q001T2	29/08/2017	65561	230 * I
MDN4461	P02QN0007H	13/09/2017	65561	230 * I
MER1138	P019O000EG	14/09/2017	65561	230 * I
LXN1142	P019O000EH	14/09/2017	65992	230 * V
MUH7551	P019O000EN	14/09/2017	65992	230 * V
MGU1096	P017Q001YH	14/09/2017	65992	230 * V
LWR6265	P017Q001YE	14/09/2017	65992	230 * V
DJD1178	P02T2000Z2	18/09/2017	65992	230 * V
ACX7688	P02QO0007M	16/09/2017	65992	230 * V
LXI6271	P017Q001YW	18/09/2017	65992	230 * V
MIT9239	P019O000FH	19/09/2017	65992	230 * V
LWT0913	P017Q001Z3	18/09/2017	65992	230 * V
MEO5591	P017Q001T3	29/08/2017	65992	230 * V

LZS7801	P017S000CC	29/08/2017	65992	230	*	V
LYJ9825	P02RJ0003Q	13/09/2017	65992	230	*	V
MKW7354	P02T2000VW	31/08/2017	65992	230	*	V
MAU8353	P01II0006X	28/08/2017	65992	230	*	V
MCQ5221	P02T2000UN	28/08/2017	65992	230	*	V
MDN6074	P02QO0006J	23/08/2017	65992	230	*	V
EJP9411	P02QO0006O	23/08/2017	65992	230	*	V
QHP0565	P019P000A1	21/08/2017	65992	230	*	V
LZW6403	P017Q001RW	21/08/2017	65992	230	*	V
MGV5365	P017Q001PX	17/08/2017	65992	230	*	V
DTR6519	P019P000AF	21/08/2017	66102	230	*	VII
IIX4719	P02UT0004G	16/09/2017	66102	230	*	VII
BGW5011	P019O000F5	17/09/2017	66102	230	*	VII
DJD1178	P02T2000Z6	18/09/2017	66372	230	*	IX
LXN1142	P02T2000YG	14/09/2017	66372	230	*	IX
AAB8474	P017Q001Y4	14/09/2017	66372	230	*	IX
MDP3275	P02T2000ZD	18/09/2017	66372	230	*	IX
LYF0254	P02T2000ZB	18/09/2017	66372	230	*	IX
AKA7997	P02T2000ZG	18/09/2017	66372	230	*	IX
MKX0193	P017Q001OT	15/08/2017	66372	230	*	IX
MFK4441	P017Q001PK	17/08/2017	66372	230	*	IX
JNG6806	P02VC0007V	20/08/2017	66372	230	*	IX
MKM5730	P02T2000T2	22/08/2017	66372	230	*	IX
MIU0132	P01II00074	28/08/2017	66372	230	*	IX
KMG6438	P01HA000I1	30/08/2017	66372	230	*	IX
MBT9657	P02VC0008D	22/08/2017	66372	230	*	IX
LXB6118	P02T2000VB	29/08/2017	66531	230	*	XI
LXD9806	P02VF00059	05/09/2017	66532	230	*	XI
AVO7999	P02T2000VU	31/08/2017	66532	230	*	XI
IOA6560	P03DG00039	21/08/2017	66532	230	*	XI
LZS7801	P017S000CE	29/08/2017	66532	230	*	XI
IDI9306	P038H0004Z	28/08/2017	66532	230	*	XI
MAX7254	P02VC0007L	20/08/2017	66532	230	*	XI
MEB1316	P02VD0002D	21/08/2017	66532	230	*	XI
AKA7997	P02T2000ZH	18/09/2017	66532	230	*	XI
MDP3275	P02T2000ZC	18/09/2017	66532	230	*	XI
AAB8474	P017Q001Y5	14/09/2017	66532	230	*	XI
MFC8252	P02T2000ZF	18/09/2017	66532	230	*	XI
LXI6271	P017Q001YV	18/09/2017	66532	230	*	XI
DJD1178	P02T2000Z4	18/09/2017	66532	230	*	XI
DJD1178	P02T2000Z5	18/09/2017	67261	230	*	XVIII
MCN5668	P017S000C6	29/08/2017	52741	175		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL - 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2579/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2579/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBZ1969	54298481N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MKI5007	P02QO0006L	23/08/2017	76252	ART 181, XX
MHF2173	P03DG00057	14/09/2017	52070	169
LZO8313	P019P000AM	23/08/2017	54010	181 * III
MAM0543	P019P000AQ	25/08/2017	54600	181 * IX
MFP4642	P02QO0005T	18/08/2017	55090	181 * XIII
MGK9518	P017S000BR	17/08/2017	57200	186 * I
LZS7801	P017S000CA	29/08/2017	57200	186 * I
MKR3864	P02VC00076	17/08/2017	57200	186 * I
QIO2082	54173974G	27/08/2017	57200	186 * I
MJG9901	P02VF0005V	17/09/2017	65300	228
MLU4045	P01II0007X	13/09/2017	65300	228
MBM8527	P01II00069	24/08/2017	65300	228
MFF2559	P01II0006D	24/08/2017	65300	228
MBJ9224	P017Q001RU	21/08/2017	51851	167
LZW6403	P017Q001RV	21/08/2017	51851	167
MFN0739	P02VC00085	21/08/2017	51851	167
MGG7401	P02T2000SX	22/08/2017	51851	167
NFG2051	P02VC0008T	28/08/2017	51851	167
AUY1273	P02RI0005U	29/08/2017	51851	167
MEY2646	P03DG0003H	28/08/2017	51851	167
JOI4827	P03DG0003L	28/08/2017	51851	167
MIS6820	P03DG0003O	28/08/2017	51851	167
CRY3689	P017Q001Y2	14/09/2017	51851	167
LXD6696	P03DG00058	14/09/2017	51851	167
MFD4675	P03DG00059	14/09/2017	51851	167
LZI0471	54173445G	10/08/2017	51851	167
MHM6049	P03DG0003Y	29/08/2017	51851	167
QHD8755	P017Q001TE	29/08/2017	51851	167
ITP0319	P02RI00063	30/08/2017	51851	167
ECT4752	P038H00055	31/08/2017	51851	167
IBM8245	P038H0005C	31/08/2017	51851	167
MCC1588	P03DG0004F	31/08/2017	51851	167
MIO0737	P03DG0004G	31/08/2017	51851	167
QHE3826	P02VC000AI	18/09/2017	51851	167
LXD6696	P017Q001Z8	18/09/2017	51851	167
NES5539	P02VC000AN	18/09/2017	51851	167
CRY3689	P017Q001Y3	14/09/2017	51852	167
AJE5877	P030R0002T	17/09/2017	54281	181 * V
OLS9540	P030R0001G	26/08/2017	54521	181 * VIII
MII5381	P02VC0007B	17/08/2017	60501	208
IEG6719	P017S000CP	29/08/2017	60501	208
MMI4386	P017S000CW	29/08/2017	60501	208
LWT3335	P02RI0006Q	17/09/2017	69471	235
MDN4461	P02QN0007J	13/09/2017	70561	244 * III
MEC6572	P02RJ0003A	30/08/2017	70561	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8655 2009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8655 2009/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CHF1051	55865455E	13/08/2017	65992	230 * V
MEA7639	55865457E	16/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8655 2010/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8655 2010/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
PVL5756	54298612N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MIX2407	54298613N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
IVC9326	54298615N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
QHN8711	54298616N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MFG1710	54298617N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MLJ3558	54298620N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MAO7917	54298623N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
QHU1317	54298628N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MJH1397	54298629N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MEM3606	54298630N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MEY1863	54298632N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MKS5994	54298633N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MIE4620	54292847N	29/08/2017	50020	257 õ 8§
NYF8399	54291724N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MJY5328	54291725N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MFH1661	54291727N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MKU9573	54291730N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MLX8877	54291733N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
QHG6963	54296710N	11/09/2017	50020	257 õ 8§
CTA8945	55865339E	22/08/2017	55680	181 * XIX
QHE7679	55865659E	12/09/2017	54521	181 * VIII
MCZ0418	55866458E	14/09/2017	60171	206 * III
BAH9023	55865296E	16/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJK4194	55180677F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DAM4377	55180744F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKE9696	55181716F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEZ1818	55181727F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BKG8388	55181738F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IMK0278	55181753F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHB3649	55181761F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AIN3193	55181766F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMD9411	55181769F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CNA3897	55181800F	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLS8732	55179114F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CRJ7111	55179117F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFJ5631	55179131F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLD3055	55179134F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXV1774	55179139F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AJC2624	55179152F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ILH0119	55179157F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AWR5994	55179185F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAE7157	55179186F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BEE1872	55179193F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IVL3322	55179201F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFJ5631	55179223F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FEX8189	55179237F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OTK7423	55179254F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FEX8189	55179258F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MKQ3879	55179261F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AOE6137	55179272F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKG6107	55179331F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHW5276	55179336F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJL8130	55179348F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJL8130	55179365F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZK6207	55179369F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ABP2598	55179372F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ABP2598	55179388F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIH3258	55179397F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLX8877	55179430F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLX8877	55179445F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLX8877	55179486F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLX8877	55179509F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IEO7059	55179514F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLZ4484	55179536F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BSH0953	55179540F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLX8877	55179542F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IHV3108	55179551F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLN5338	55179584F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEF6990	55179588F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKY0390	55179604F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IBW0433	55179610F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJP4365	55179619F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJH3443	55179628F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJK3717	55179632F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
GBG3455	55179642F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IBW0433	55179645F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZU7982	55179658F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCG4441	55179681F	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ARP0863	55179703F	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IOI9233	55179706F	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLR2232	55179719F	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DSP5402	55179776F	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDT6418	55179791F	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAW4395	55179863F	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BOA4812	55179895F	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KKL7486	55179906F	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HVZ3418	55177823F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFH1046	55177885F	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ILM1130	55178005F	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIL8419	55178072F	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAW7181	55178252F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKR6023	55178255F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGH2783	55178274F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KEH3972	55178279F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IRF8947	55178286F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMJ0132	55178312F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKH9950	55178319F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AZX7771	55178325F	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYY9610	55178342F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKV4584	55178344F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ARG3669	55178348F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIV7120	55178368F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIA5531	55178379F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FGG4969	55178399F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHF8421	55178415F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKG4408	55178416F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HMA7332	55178426F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLK4223	55178428F	28/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO8430	55178444F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKH4615	55178445F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIE2824	55178461F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

DPM1114	55178464F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLM7175	55178475F	29/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AQZ6027	55178512F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CLF9957	55178513F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NEV8035	55178518F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFT4074	55178533F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DFR5567	55178538F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKF1519	55178543F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIC9416	55178557F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFG8633	55178567F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDP3451	55178572F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EBI1603	55178581F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIW3672	55178595F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMM4348	55178599F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJU6541	55178600F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZT2523	55178602F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CLL3082	55178615F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHG6507	55178631F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OAO9479	55178634F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLS2093	55178636F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIL8419	55178638F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LCR5320	55178645F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MML4694	55178650F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HDB8726	55178655F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLY9278	55178660F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHV4642	55178674F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IPD3831	55178676F	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CHI2196	55178696F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AFV3781	55178697F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CLL3082	55178700F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAH1219	55178701F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIQ6350	55178726F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMC8903	55178734F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDX7159	55178747F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIJ5117	55178749F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHE9174	55178782F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJC2030	55178783F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AGA0244	55178786F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKO2929	55178787F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KYL8261	55178790F	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIP7358	55178797F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLM8258	55178801F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EPK1713	55178810F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBD0343	55178811F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIT0962	55178815F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHG7005	55178819F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ISN6911	55178822F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CEN8092	55178828F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FDI7868	55178839F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHO1887	55178844F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EMI1416	55178847F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JBK1358	55178848F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGA2565	55178849F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDX7159	55178863F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJZ1169	55178866F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CEN8092	55178870F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKV9858	55178894F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVW9206	55178903F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BPK8075	55178910F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHE0236	55178920F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CEN8092	55178940F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EBI1603	55178949F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHK9296	55178956F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

CMH3811	55178962F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGW1939	55178965F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHF1209	55178984F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMH9797	55179004F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJU9682	55179005F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CEN8092	55179008F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MED4203	55179013F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJL2993	55179032F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CEN8092	55179033F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHG5250	55179042F	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CEN8092	55179052F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFM0001	55179053F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFM7506	55179056F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFG6599	55179069F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DKS7310	55179072F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CEN8092	55179075F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NTE1299	55179076F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIT6377	55179079F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFM7506	55179081F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFY9293	55179096F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDV0036	55179100F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHF3813	55179104F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGA4888	55181057F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JDF6565	55181059F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT9951	55181062F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIH3962	55181067F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CJA5138	55181069F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJC5318	55181071F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT9951	55181077F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCC1046	55181082F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CVY0023	55181089F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXC9698	55181090F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ELL7148	55181091F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJH6609	55181092F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KNH3105	55181093F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMH7564	55181095F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLL6700	55181103F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDO5693	55181110F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDP7058	55181117F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHS9007	55181121F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYQ0844	55181122F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDP7078	55181127F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEB0734	55181129F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT9951	55181132F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIH3962	55181134F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGK4661	55181142F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEB0734	55181143F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLX7443	55181150F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGV2615	55181155F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFP4884	55181156F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT9951	55181157F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHT9780	55181163F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIO5771	55181165F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMC3140	55181167F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMA1003	55181168F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BKG8388	55181169F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EBI1603	55181172F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKW2502	55181174F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHO3204	55181177F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EBI1603	55181181F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EUD8068	55181183F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBF2984	55181189F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT9951	55181192F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

IPL7653	55181193F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHQ6796	55181194F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIH1133	55181198F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EBI1603	55181199F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT9951	55181207F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYY8425	55181208F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKB6110	55181212F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EBI1603	55181217F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDT7983	55181222F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DJD1178	55181223F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVT3409	55181225F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DWP7234	55181228F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLR4449	55181230F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DZZ7765	55181233F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT9951	55181246F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HMI6395	55181248F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJQ0357	55181251F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJI0464	55181252F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHE1745	55181253F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXV9230	55181254F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJD3216	55181256F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFA3645	55181258F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLJ3602	55181263F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DWP7234	55181264F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFB6665	55181265F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFU7090	55181266F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJD3216	55181269F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHH1678	55181271F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT9951	55181273F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFU3174	55181282F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
PNY1269	55181296F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AIN3193	55181305F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMM7520	55181311F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHW5785	55181322F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AIN3193	55181323F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DTX0784	55181324F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCY9991	55181327F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IFU0140	55181331F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EJT8582	55181332F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IBK0087	55181335F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHN8651	55181350F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGP1139	55181355F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IHI6942	55181356F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LRO0101	55181363F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAM6413	55181381F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIX7300	55181386F	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCX6385	55181390F	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJI3200	55181391F	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CAD3643	55181396F	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIH3962	55181397F	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIS8422	55181410F	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHK2562	55181417F	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AZE3399	55181418F	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVM3251	55181438F	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYY9610	55181443F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJK9591	55181459F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBS7541	55181462F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMM7520	55181466F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QID4906	55181467F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EAB8411	55181469F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ATN8629	55181483F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJE2350	55181492F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJD3216	55181495F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MLS6258	55181496F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IOW3265	55181497F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKP7058	55181499F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLY6406	55181503F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKN9451	55181509F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJD3216	55181510F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIV4542	55181520F	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKE9696	55181522F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BBC4658	55181525F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JPP6679	55181527F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHR9235	55181545F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMH1455	55181556F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDA9014	55181562F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHQ5153	55181566F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDA7870	55181569F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HBQ1466	55181575F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HBA8884	55181587F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJQ0018	55181596F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAD0835	55181600F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIB7391	55181603F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFO3084	55181618F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAU7092	55181620F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGA3655	55181630F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OFW7750	55181633F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIL8024	55181636F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIC4443	55181639F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AXM3322	55181641F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHO5282	55181646F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCB6411	55181659F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYS5422	55181663F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HBA8884	55181666F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFP6287	55181676F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT9951	55181693F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HJW4340	55181700F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLU2033	55181704F	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8745 966/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - ELETRONICO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8745 966/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMB6258	54290221N	21/08/2017	50020	257 ô 8§
MHZ8646	54290495N	22/08/2017	50020	257 ô 8§
MMA4667	54290497N	22/08/2017	50020	257 ô 8§
APJ2514	54290501N	22/08/2017	50020	257 ô 8§
KZS9277	54290504N	22/08/2017	50020	257 ô 8§
MMC6520	54290517N	22/08/2017	50020	257 ô 8§
MIB6468	54291377N	24/08/2017	50020	257 ô 8§
QIF3604	54291913N	25/08/2017	50020	257 ô 8§
KYL2494	54291919N	25/08/2017	50020	257 ô 8§
MHE9174	54291939N	25/08/2017	50020	257 ô 8§
MJP3646	54291956N	25/08/2017	50020	257 ô 8§
MLC2532	54291966N	25/08/2017	50020	257 ô 8§
CPC3140	54291982N	25/08/2017	50020	257 ô 8§
MHE9174	54291988N	25/08/2017	50020	257 ô 8§
MCA7216	54293439N	01/09/2017	50020	257 ô 8§
MLY4712	54293465N	01/09/2017	50020	257 ô 8§
QIX7192	54298136N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
QIJ8072	54298138N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MJE9790	54298139N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
QIM8313	54298140N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MLV3243	54298142N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MKC6444	54298145N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MDM0384	54298147N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MKR3120	54298148N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MLO0198	54298149N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MHA8776	54298150N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
ANS3253	54298151N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
OTU0910	54298153N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MJA8981	54298154N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MDU3977	54298156N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
AFK8597	54298157N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MHG7859	54298162N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
ANS3253	54298164N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MJY6920	54298168N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MAK0250	54298171N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
ILX3963	54298172N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MDM0384	54298174N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MKY5565	54298175N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
JHQ7954	54298176N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
ANS3253	54298177N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MLQ4757	54298179N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
KKY9281	0000763591	07/09/2017	60503	208
AVE7025	0000756713	27/08/2017	60503	208
MCQ3336	0000755382	25/08/2017	60503	208
CMR7436	0000755063	25/08/2017	60503	208
CAZ6775	0000755110	25/08/2017	60503	208
EPK7101	0000767259	13/09/2017	60503	208
IRZ1653	0000766294	11/09/2017	60503	208
APX1202	0000766365	11/09/2017	60503	208
QJJ0980	0000765837	10/09/2017	60503	208
MGT4774	0000766920	08/09/2017	60503	208
ASZ2309	0000765122	09/09/2017	60503	208
MAG3300	0000767516	13/09/2017	60503	208

MII3419	0000767467	13/09/2017	60503	208
KIM7069	0000767490	13/09/2017	60503	208
MAZ0086	0000767494	13/09/2017	60503	208
QHI9978	0000767511	13/09/2017	60503	208
AWM1372	0000767282	13/09/2017	60503	208
MJJ8662	0000767327	13/09/2017	60503	208
QHI9978	0000767340	13/09/2017	60503	208
QHG0949	0000767855	14/09/2017	60503	208
ILL3381	0000767883	14/09/2017	60503	208
IOZ9630	0000767889	14/09/2017	60503	208
MLI4560	0000767802	14/09/2017	60503	208
QHG0949	0000767849	14/09/2017	60503	208
MGE4388	0000768020	14/09/2017	60503	208
LYR2783	0000768003	14/09/2017	60503	208
MHF2113	0000752859	21/08/2017	60503	208
MJG1223	0000754439	24/08/2017	60503	208
AOE4510	0000752533	21/08/2017	60503	208
MFX0542	0000750797	18/08/2017	60503	208
HSX6392	0000751368	19/08/2017	60503	208
IGK2874	0000751262	19/08/2017	60503	208
QHA3179	0000751917	20/08/2017	60503	208
MEY8986	0000750681	18/08/2017	60503	208
MEA3599	0000750620	18/08/2017	60503	208
IKN0351	0000750646	18/08/2017	60503	208
MDC7220	0000750705	18/08/2017	60503	208
MFR7336	0000748931	15/08/2017	60503	208
IHA1072	0000748786	15/08/2017	60503	208
MDK4559	0000748791	15/08/2017	60503	208
MET5246	0000748819	15/08/2017	60503	208
MCU6454	0000748274	14/08/2017	60503	208
MHG8857	0000748314	14/08/2017	60503	208
MIC7953	0000748112	14/08/2017	60503	208
MMA1873	0000750070	17/08/2017	60503	208
MAL6880	0000749993	17/08/2017	60503	208
MHU6257	0000749973	17/08/2017	60503	208
MGZ8665	0000749337	16/08/2017	60503	208
BNN6139	0000749428	16/08/2017	60503	208
MCI4029	0000749515	16/08/2017	60503	208
MIR0365	0000745000	09/08/2017	60503	208
DWK9214	0000744940	09/08/2017	60503	208
MKG4633	0000745101	09/08/2017	60503	208
QIK5322	0000745706	10/08/2017	60503	208
LXJ3768	0000744852	09/08/2017	60503	208
IJM7564	0000744819	09/08/2017	60503	208
MLA3228	0000744804	09/08/2017	60503	208
IVY7433	0000745435	10/08/2017	60503	208
MGO9491	0000746860	12/08/2017	60503	208
IIL7598	0000747550	13/08/2017	60503	208
DDY1457	0000745444	10/08/2017	60503	208
MLV4227	0000745453	10/08/2017	60503	208
DIA7802	0000745553	10/08/2017	60503	208
IKM7809	0000745576	10/08/2017	60503	208
QHM6002	0000746032	11/08/2017	60503	208
MKW0742	0000745994	11/08/2017	60503	208
LZY9559	0000746000	11/08/2017	60503	208
MLE4651	0000745710	10/08/2017	60503	208
MKF7156	0000745711	10/08/2017	60503	208
LQY2450	0000746104	11/08/2017	60503	208
MGU5140	0000746274	11/08/2017	60503	208
MLH4501	0000746744	12/08/2017	60503	208
IKI1622	0000747508	13/08/2017	60503	208
MGZ8665	0000748027	14/08/2017	60503	208
QHT9463	0000747018	12/08/2017	60503	208

AGF2630	0000739942	01/08/2017	60503	208	
IDP6285	0000737968	29/07/2017	60503	208	
MFM1292	0000739994	01/08/2017	60503	208	
AGJ8268	0000740045	01/08/2017	60503	208	
MGB5461	0000740075	01/08/2017	60503	208	
QIP6415	0000740639	02/08/2017	60503	208	
QHD2223	0000740654	02/08/2017	60503	208	
IRM1480	0000740571	02/08/2017	60503	208	
MCJ8666	0000732032	22/07/2017	60503	208	
IKQ5838	0000732545	22/07/2017	60503	208	
MJE1843	0000737038	28/07/2017	60503	208	
MLU0410	0000739370	31/07/2017	60503	208	
MFM1292	0000739920	01/08/2017	60503	208	
AWN2351	0000739929	01/08/2017	60503	208	
MJW8289	0000741019	03/08/2017	60503	208	
MLN5521	0000741047	03/08/2017	60503	208	
MCY5538	0000740686	02/08/2017	60503	208	
LZY0730	0000741568	04/08/2017	60503	208	
IKF8066	0000741679	04/08/2017	60503	208	
MDB0539	0000742223	05/08/2017	60503	208	
MLF6953	0000742236	05/08/2017	60503	208	
MDH7811	0000742288	05/08/2017	60503	208	
EGT0210	0000742184	05/08/2017	60503	208	
MJA2015	0000742171	05/08/2017	60503	208	
MHK0710	0000742163	05/08/2017	60503	208	
ITY6678	0000742065	05/08/2017	60503	208	
LYK0612	0000742301	05/08/2017	60503	208	
MHN2700	0000742370	05/08/2017	60503	208	
IUC1297	0000742849	06/08/2017	60503	208	
MEK5258	0000743037	06/08/2017	60503	208	
HXU8679	0000742957	06/08/2017	60503	208	
IUC1297	0000742965	06/08/2017	60503	208	
CTF1741	0000743774	07/08/2017	60503	208	
MJL7205	0000743760	07/08/2017	60503	208	
MJG6839	0000743998	07/08/2017	60503	208	
MHF7811	0000744405	08/08/2017	60503	208	
QHW1526	0000744411	08/08/2017	60503	208	
MID5928	0000744418	08/08/2017	60503	208	
IRP1873	0000743712	07/08/2017	60503	208	
MEN4479	0000743146	06/08/2017	60503	208	
DCH0498	0000743215	06/08/2017	60503	208	
MEG1710	0000743216	06/08/2017	60503	208	
LYV8682	0000743217	06/08/2017	60503	208	
MKP9842	0000743108	06/08/2017	60503	208	
MKK8615	54298180N	15/09/2017	50020	257	õ 8§
AJM3326	54298181N	15/09/2017	50020	257	õ 8§
MJV2635	54298182N	15/09/2017	50020	257	õ 8§
MEA3212	54298183N	15/09/2017	50020	257	õ 8§
MEE6858	54298184N	15/09/2017	50020	257	õ 8§
MJA8981	54298186N	15/09/2017	50020	257	õ 8§
QIO4503	54298188N	15/09/2017	50020	257	õ 8§
MLT3871	54298189N	15/09/2017	50020	257	õ 8§
MIN6861	54298190N	15/09/2017	50020	257	õ 8§
APE3957	54298192N	15/09/2017	50020	257	õ 8§
MLQ2840	54298195N	15/09/2017	50020	257	õ 8§
MED9335	54298196N	15/09/2017	50020	257	õ 8§
FEG5960	54300402N	22/09/2017	50020	257	õ 8§
MKU9585	54300411N	22/09/2017	50020	257	õ 8§
MJD3216	54300446N	22/09/2017	50020	257	õ 8§
MLA9107	54300448N	22/09/2017	50020	257	õ 8§
MBX0266	54300462N	22/09/2017	50020	257	õ 8§
QIF1534	0000771185	19/09/2017	74550	218	* I
MJW9347	0000771224	20/09/2017	74550	218	* I

QHL4035	0000771346	20/09/2017	74550	218	*	I
MDS1238	0000771444	20/09/2017	74550	218	*	I
MGU0091	0000771604	21/09/2017	74550	218	*	I
MBR6698	0000772046	21/09/2017	74550	218	*	I
EYF3127	0000772049	21/09/2017	74550	218	*	I
MAJ2772	0000768540	15/09/2017	74550	218	*	I
CQL3658	0000768557	15/09/2017	74550	218	*	I
MIU7656	0000768559	15/09/2017	74550	218	*	I
MAO6744	0000768564	15/09/2017	74550	218	*	I
MMA4571	0000768568	15/09/2017	74550	218	*	I
MFA4917	0000768571	15/09/2017	74550	218	*	I
MAJ2772	0000768582	15/09/2017	74550	218	*	I
MGZ6289	0000768507	15/09/2017	74550	218	*	I
JAJ2312	0000768508	15/09/2017	74550	218	*	I
MHS7793	0000768514	15/09/2017	74550	218	*	I
MFK8802	0000768617	15/09/2017	74550	218	*	I
MBZ1969	0000768623	15/09/2017	74550	218	*	I
AMS1896	0000768635	15/09/2017	74550	218	*	I
QHA9003	0000768643	15/09/2017	74550	218	*	I
MGG3897	0000768674	15/09/2017	74550	218	*	I
CPB4704	0000768675	15/09/2017	74550	218	*	I
MCB6411	0000768680	15/09/2017	74550	218	*	I
QIS5020	0000768690	15/09/2017	74550	218	*	I
QIM8313	0000768694	15/09/2017	74550	218	*	I
CPB4704	0000768695	15/09/2017	74550	218	*	I
MMI6245	0000768697	15/09/2017	74550	218	*	I
MEU1388	0000768699	15/09/2017	74550	218	*	I
AQU5805	0000768732	15/09/2017	74550	218	*	I
IKF8248	0000768733	15/09/2017	74550	218	*	I
AMS1896	0000768737	15/09/2017	74550	218	*	I
CDN5855	0000768742	15/09/2017	74550	218	*	I
MCR2144	0000768747	15/09/2017	74550	218	*	I
DSK9396	0000768753	15/09/2017	74550	218	*	I
MCE9563	0000768755	15/09/2017	74550	218	*	I
MAJ2772	0000768762	15/09/2017	74550	218	*	I
MFZ5773	0000768707	15/09/2017	74550	218	*	I
MCU8224	0000768709	15/09/2017	74550	218	*	I
JCC0206	0000768713	15/09/2017	74550	218	*	I
MIZ0921	0000768716	15/09/2017	74550	218	*	I
FNL1746	0000768717	15/09/2017	74550	218	*	I
MHF0686	0000768723	15/09/2017	74550	218	*	I
MEN5642	0000768765	15/09/2017	74550	218	*	I
MDM0050	0000768766	15/09/2017	74550	218	*	I
MJM0181	0000768472	15/09/2017	74550	218	*	I
QJC0503	0000768473	15/09/2017	74550	218	*	I
MGK6536	0000768490	15/09/2017	74550	218	*	I
QIK1285	0000768437	15/09/2017	74550	218	*	I
MLT5829	0000768381	15/09/2017	74550	218	*	I
ABY8998	0000768377	15/09/2017	74550	218	*	I
ABY8998	0000768353	15/09/2017	74550	218	*	I
IRJ9335	0000768335	15/09/2017	74550	218	*	I
MLW6360	0000768820	16/09/2017	74550	218	*	I
INX9479	0000768826	16/09/2017	74550	218	*	I
MGM4337	0000768827	16/09/2017	74550	218	*	I
ELC0205	0000768849	16/09/2017	74550	218	*	I
MCP8566	0000768876	16/09/2017	74550	218	*	I
MKD1290	0000768890	16/09/2017	74550	218	*	I
MFO6883	0000768922	16/09/2017	74550	218	*	I
NOR2227	0000768982	16/09/2017	74550	218	*	I
QIB2143	0000769012	16/09/2017	74550	218	*	I
MDE1352	0000769017	16/09/2017	74550	218	*	I
MCB6411	0000769039	16/09/2017	74550	218	*	I
LXB3238	0000769060	16/09/2017	74550	218	*	I

MKN0291	0000769062	16/09/2017	74550	218	*	I
QHD2610	0000769079	16/09/2017	74550	218	*	I
MJE0367	0000769101	16/09/2017	74550	218	*	I
KVG7825	0000769106	16/09/2017	74550	218	*	I
APC4254	0000769108	16/09/2017	74550	218	*	I
AZZ0060	0000769112	16/09/2017	74550	218	*	I
INM0997	0000769114	16/09/2017	74550	218	*	I
MFH1310	0000769117	16/09/2017	74550	218	*	I
MDM0819	0000769121	16/09/2017	74550	218	*	I
MIU7690	0000769136	16/09/2017	74550	218	*	I
AZA5210	0000769140	16/09/2017	74550	218	*	I
ATN0105	0000769147	16/09/2017	74550	218	*	I
AQC9061	0000769209	16/09/2017	74550	218	*	I
DLM1711	0000769225	16/09/2017	74550	218	*	I
IIX4719	0000769234	16/09/2017	74550	218	*	I
IDA9122	0000769237	16/09/2017	74550	218	*	I
INK6130	0000769244	16/09/2017	74550	218	*	I
ATT1706	0000769253	16/09/2017	74550	218	*	I
MIL4699	0000769255	16/09/2017	74550	218	*	I
MJH1080	0000769261	16/09/2017	74550	218	*	I
MHW1008	0000769263	16/09/2017	74550	218	*	I
LZK1706	0000769267	16/09/2017	74550	218	*	I
PVP5987	0000769172	16/09/2017	74550	218	*	I
LXO2892	0000769186	16/09/2017	74550	218	*	I
MLY1634	0000769195	16/09/2017	74550	218	*	I
OCA2519	0000769205	16/09/2017	74550	218	*	I
AUB4896	0000769086	16/09/2017	74550	218	*	I
IIX4719	0000769096	16/09/2017	74550	218	*	I
MAT1761	0000769285	16/09/2017	74550	218	*	I
MFP3591	0000769306	16/09/2017	74550	218	*	I
MFH1310	0000769330	16/09/2017	74550	218	*	I
CJQ6076	0000769335	16/09/2017	74550	218	*	I
MMH7618	0000769336	16/09/2017	74550	218	*	I
IND2655	0000769339	16/09/2017	74550	218	*	I
OGW5050	0000769356	16/09/2017	74550	218	*	I
DFG3423	0000769364	16/09/2017	74550	218	*	I
MHN1527	0000769292	16/09/2017	74550	218	*	I
BOM4184	0000769421	17/09/2017	74550	218	*	I
QHU5612	0000769433	17/09/2017	74550	218	*	I
MFF2746	0000769437	17/09/2017	74550	218	*	I
MDB5281	0000769440	17/09/2017	74550	218	*	I
MLC0499	0000769444	17/09/2017	74550	218	*	I
MHU0034	0000769450	17/09/2017	74550	218	*	I
DKG1220	0000769453	17/09/2017	74550	218	*	I
MJN6770	0000769456	17/09/2017	74550	218	*	I
BOM4184	0000769469	17/09/2017	74550	218	*	I
DKG1220	0000769472	17/09/2017	74550	218	*	I
KVP8445	0000769539	17/09/2017	74550	218	*	I
DNO8317	0000769548	17/09/2017	74550	218	*	I
HOM9673	0000769552	17/09/2017	74550	218	*	I
MLD9311	0000769592	17/09/2017	74550	218	*	I
MKK2242	0000769599	17/09/2017	74550	218	*	I
ARC2768	0000769616	17/09/2017	74550	218	*	I
MCX7280	0000769584	17/09/2017	74550	218	*	I
MCZ4921	0000769638	17/09/2017	74550	218	*	I
IKP6371	0000769658	17/09/2017	74550	218	*	I
ITY2057	0000769659	17/09/2017	74550	218	*	I
AFC1444	0000769669	17/09/2017	74550	218	*	I
MCQ1754	0000769691	17/09/2017	74550	218	*	I
MKY5565	0000769694	17/09/2017	74550	218	*	I
IJK3833	0000769726	17/09/2017	74550	218	*	I
QHO0380	0000769733	17/09/2017	74550	218	*	I
ITY2057	0000769741	17/09/2017	74550	218	*	I

HJJ4778	0000769743	17/09/2017	74550	218	*	I
MIJ2855	0000769758	17/09/2017	74550	218	*	I
MKW0916	0000769795	17/09/2017	74550	218	*	I
EPD0755	0000769805	17/09/2017	74550	218	*	I
IOW0356	0000769813	17/09/2017	74550	218	*	I
MFZ8864	0000769814	17/09/2017	74550	218	*	I
QIM6216	0000769819	17/09/2017	74550	218	*	I
IRF3473	0000769855	17/09/2017	74550	218	*	I
MHX0335	0000769869	17/09/2017	74550	218	*	I
MIL7479	0000769891	17/09/2017	74550	218	*	I
MEG3974	0000769899	17/09/2017	74550	218	*	I
DFO9445	0000769907	17/09/2017	74550	218	*	I
JTN4056	0000769913	17/09/2017	74550	218	*	I
MLL7849	0000769934	17/09/2017	74550	218	*	I
PVZ5158	0000769937	17/09/2017	74550	218	*	I
IXC0535	0000769947	17/09/2017	74550	218	*	I
AQU8678	0000769967	17/09/2017	74550	218	*	I
MKB5080	0000769968	17/09/2017	74550	218	*	I
KWQ3709	0000769979	17/09/2017	74550	218	*	I
IUN4358	0000769995	17/09/2017	74550	218	*	I
JHH9788	0000769997	17/09/2017	74550	218	*	I
MGI6123	0000770003	17/09/2017	74550	218	*	I
DMF8526	0000770023	17/09/2017	74550	218	*	I
MJQ2684	0000770034	17/09/2017	74550	218	*	I
FIA8126	0000770046	17/09/2017	74550	218	*	I
MJX0097	0000770061	17/09/2017	74550	218	*	I
MED1943	0000770062	17/09/2017	74550	218	*	I
QID7842	0000770422	17/09/2017	74550	218	*	I
MHU2657	0000770107	18/09/2017	74550	218	*	I
MGU0091	0000770118	18/09/2017	74550	218	*	I
ANA2064	0000770121	18/09/2017	74550	218	*	I
MFM0826	0000770152	18/09/2017	74550	218	*	I
MBJ0922	0000770169	18/09/2017	74550	218	*	I
NPN7003	0000770176	18/09/2017	74550	218	*	I
ILL3381	0000770188	18/09/2017	74550	218	*	I
MBJ0922	0000770189	18/09/2017	74550	218	*	I
IUI0548	0000770229	18/09/2017	74550	218	*	I
MHJ9109	0000770313	18/09/2017	74550	218	*	I
IMW8688	0000770317	18/09/2017	74550	218	*	I
AHE8606	0000770343	18/09/2017	74550	218	*	I
MIG0683	0000770347	18/09/2017	74550	218	*	I
LZV8535	0000770349	18/09/2017	74550	218	*	I
MAJ2772	0000770352	18/09/2017	74550	218	*	I
IRX0562	0000770355	18/09/2017	74550	218	*	I
MFZ4738	0000770365	18/09/2017	74550	218	*	I
MJM0181	0000770247	18/09/2017	74550	218	*	I
ATV0439	0000770284	18/09/2017	74550	218	*	I
IKE1677	0000770445	18/09/2017	74550	218	*	I
MES1510	0000770449	18/09/2017	74550	218	*	I
LXE2424	0000770463	18/09/2017	74550	218	*	I
MAG8597	0000770468	18/09/2017	74550	218	*	I
INO0326	0000770487	18/09/2017	74550	218	*	I
MEM7625	0000770495	18/09/2017	74550	218	*	I
HJP1230	0000770497	18/09/2017	74550	218	*	I
INO0326	0000770498	18/09/2017	74550	218	*	I
MED1943	0000770504	18/09/2017	74550	218	*	I
ASC1562	0000770506	18/09/2017	74550	218	*	I
MEX5761	0000770507	18/09/2017	74550	218	*	I
MDD6464	0000770509	18/09/2017	74550	218	*	I
MEA6877	0000770517	18/09/2017	74550	218	*	I
MKB1143	0000770528	18/09/2017	74550	218	*	I
MKZ4901	0000770537	18/09/2017	74550	218	*	I
MAC7205	0000770544	18/09/2017	74550	218	*	I

MJQ3262	0000770545	18/09/2017	74550	218	*	I
ANK2379	0000770562	18/09/2017	74550	218	*	I
MAT2186	0000770567	18/09/2017	74550	218	*	I
HRI1903	0000770568	18/09/2017	74550	218	*	I
MAJ2772	0000770574	18/09/2017	74550	218	*	I
BMN4472	0000770575	18/09/2017	74550	218	*	I
AOJ2606	0000770603	18/09/2017	74550	218	*	I
MBL4926	0000770616	18/09/2017	74550	218	*	I
MJF3338	0000770619	19/09/2017	74550	218	*	I
QHH7645	0000770652	19/09/2017	74550	218	*	I
MGU0091	0000770659	19/09/2017	74550	218	*	I
MLS2826	0000770688	19/09/2017	74550	218	*	I
MGS8672	0000770734	19/09/2017	74550	218	*	I
LYW1088	0000770742	19/09/2017	74550	218	*	I
MGT5190	0000770754	19/09/2017	74550	218	*	I
MKT1716	0000770764	19/09/2017	74550	218	*	I
LYW7359	0000770773	19/09/2017	74550	218	*	I
IUB9182	0000770776	19/09/2017	74550	218	*	I
MKF7653	0000770840	19/09/2017	74550	218	*	I
MGH1358	0000770843	19/09/2017	74550	218	*	I
JMR2304	0000770850	19/09/2017	74550	218	*	I
MFR6587	0000770916	19/09/2017	74550	218	*	I
INO0326	0000770930	19/09/2017	74550	218	*	I
CAA6641	0000770940	19/09/2017	74550	218	*	I
MHQ7371	0000770947	19/09/2017	74550	218	*	I
CTN1800	0000770781	19/09/2017	74550	218	*	I
AND4846	0000770963	19/09/2017	74550	218	*	I
LYW1088	0000770968	19/09/2017	74550	218	*	I
AOS2523	0000770969	19/09/2017	74550	218	*	I
LXT5763	0000770977	19/09/2017	74550	218	*	I
AVL1134	0000770980	19/09/2017	74550	218	*	I
MHC2464	0000770992	19/09/2017	74550	218	*	I
AXX0343	0000770993	19/09/2017	74550	218	*	I
IBO2965	0000770996	19/09/2017	74550	218	*	I
BOW0907	0000771018	19/09/2017	74550	218	*	I
MJV9181	0000771020	19/09/2017	74550	218	*	I
LZB0390	0000771052	19/09/2017	74550	218	*	I
DEX4492	0000764646	08/09/2017	74550	218	*	I
FJK7152	0000764648	08/09/2017	74550	218	*	I
MKS9232	0000764679	08/09/2017	74550	218	*	I
LCX4071	0000764717	08/09/2017	74550	218	*	I
AVH6435	0000764762	08/09/2017	74550	218	*	I
APY1885	0000764778	08/09/2017	74550	218	*	I
AVH6435	0000764783	08/09/2017	74550	218	*	I
HQU2643	0000764801	08/09/2017	74550	218	*	I
NJR6112	0000764816	08/09/2017	74550	218	*	I
MKF2917	0000765271	09/09/2017	74550	218	*	I
EAU6604	0000764950	09/09/2017	74550	218	*	I
MKF2917	0000765350	09/09/2017	74550	218	*	I
JAI5002	0000765420	09/09/2017	74550	218	*	I
IPQ4327	0000765460	09/09/2017	74550	218	*	I
CNP3363	0000766210	10/09/2017	74550	218	*	I
ATL3911	0000766258	10/09/2017	74550	218	*	I
AQP8913	0000766915	08/09/2017	74550	218	*	I
DFG2199	0000765614	10/09/2017	74550	218	*	I
MIR1118	0000765649	10/09/2017	74550	218	*	I
MIR1118	0000765675	10/09/2017	74550	218	*	I
IMY9163	0000765937	10/09/2017	74550	218	*	I
NJW3578	0000765467	09/09/2017	74550	218	*	I
AGA6964	0000766593	11/09/2017	74550	218	*	I
MAU4599	0000766633	11/09/2017	74550	218	*	I
CLM9101	0000766678	11/09/2017	74550	218	*	I
IEN4192	0000766680	11/09/2017	74550	218	*	I

MAT2135	0000766928	11/09/2017	74550	218	*	I
QHM7643	0000754513	24/08/2017	74550	218	*	I
MHG5094	0000754611	24/08/2017	74550	218	*	I
MIP6441	0000754655	23/08/2017	74550	218	*	I
MIM0787	0000754715	24/08/2017	74550	218	*	I
MKA6447	0000754716	24/08/2017	74550	218	*	I
MEL0885	0000754840	24/08/2017	74550	218	*	I
QHN4383	0000754850	24/08/2017	74550	218	*	I
MFO4125	0000754876	24/08/2017	74550	218	*	I
AYH7183	0000754991	25/08/2017	74550	218	*	I
MLN5056	0000755007	25/08/2017	74550	218	*	I
AJV4838	0000754225	23/08/2017	74550	218	*	I
ERI4908	0000754241	23/08/2017	74550	218	*	I
MML4225	0000755127	25/08/2017	74550	218	*	I
DGC2626	0000755141	25/08/2017	74550	218	*	I
MCA8322	0000755190	25/08/2017	74550	218	*	I
MBV6574	0000755195	25/08/2017	74550	218	*	I
AZU2791	0000755225	25/08/2017	74550	218	*	I
MHK4034	0000755360	25/08/2017	74550	218	*	I
MCW7387	0000755388	25/08/2017	74550	218	*	I
MHR5669	0000755412	25/08/2017	74550	218	*	I
GDN1006	0000755425	25/08/2017	74550	218	*	I
MAR7992	0000755529	25/08/2017	74550	218	*	I
MJU1491	0000755562	25/08/2017	74550	218	*	I
ABW9961	0000755608	25/08/2017	74550	218	*	I
GZS5153	0000755666	25/08/2017	74550	218	*	I
MAM0543	0000755668	25/08/2017	74550	218	*	I
AYX4485	0000755688	25/08/2017	74550	218	*	I
BAG6785	0000755772	25/08/2017	74550	218	*	I
MFG7703	0000756188	26/08/2017	74550	218	*	I
EKT1535	0000756249	26/08/2017	74550	218	*	I
MAQ5776	0000756531	26/08/2017	74550	218	*	I
LWX2162	0000756543	26/08/2017	74550	218	*	I
MEG3958	0000756545	26/08/2017	74550	218	*	I
MHG5094	0000756546	26/08/2017	74550	218	*	I
BAW9913	0000756100	26/08/2017	74550	218	*	I
MGT3387	0000756112	26/08/2017	74550	218	*	I
AYH7183	0000756632	27/08/2017	74550	218	*	I
AYH7183	0000756775	27/08/2017	74550	218	*	I
AXN5202	0000757202	27/08/2017	74550	218	*	I
MID5900	0000760121	02/09/2017	74550	218	*	I
IVW2775	0000760499	02/09/2017	74550	218	*	I
CKC3194	0000762605	05/09/2017	74550	218	*	I
NUA0853	0000762736	05/09/2017	74550	218	*	I
DFI9464	0000762830	05/09/2017	74550	218	*	I
MAJ2772	0000762215	04/09/2017	74550	218	*	I
LYI7501	0000762224	04/09/2017	74550	218	*	I
MIF7339	0000764019	07/09/2017	74550	218	*	I
MID5900	0000764313	07/09/2017	74550	218	*	I
IMY3003	0000763795	07/09/2017	74550	218	*	I
DZZ1026	0000763950	07/09/2017	74550	218	*	I
MHB2497	0000763957	07/09/2017	74550	218	*	I
QIK7225	0000764060	07/09/2017	74550	218	*	I
BAG6234	0000764243	07/09/2017	74550	218	*	I
AOG0357	0000766993	12/09/2017	74550	218	*	I
IFO9580	0000767011	12/09/2017	74550	218	*	I
MED3884	0000767042	12/09/2017	74550	218	*	I
NJN3273	0000767106	12/09/2017	74550	218	*	I
MEN1689	0000767134	12/09/2017	74550	218	*	I
BAV5152	0000767139	12/09/2017	74550	218	*	I
DIQ6152	0000767147	12/09/2017	74550	218	*	I
AAT8144	0000767200	12/09/2017	74550	218	*	I
MGP4258	0000767207	12/09/2017	74550	218	*	I

AOJ2606	0000767226	12/09/2017	74550	218	*	I
AXI4635	0000766786	12/09/2017	74550	218	*	I
ATH7281	0000766831	12/09/2017	74550	218	*	I
DTZ7829	0000767262	13/09/2017	74550	218	*	I
MIK5191	0000767300	13/09/2017	74550	218	*	I
ATI1467	0000767320	13/09/2017	74550	218	*	I
CPH0632	0000767326	13/09/2017	74550	218	*	I
INO0326	0000767366	13/09/2017	74550	218	*	I
MKP7627	0000767371	13/09/2017	74550	218	*	I
MLF7399	0000767372	13/09/2017	74550	218	*	I
DTZ7829	0000767411	13/09/2017	74550	218	*	I
MIH3962	0000767419	13/09/2017	74550	218	*	I
DAA0027	0000767437	13/09/2017	74550	218	*	I
BAR2031	0000767447	13/09/2017	74550	218	*	I
MIG9574	0000767455	13/09/2017	74550	218	*	I
IDO8756	0000767469	13/09/2017	74550	218	*	I
DBH8572	0000767470	13/09/2017	74550	218	*	I
MJA4826	0000767486	13/09/2017	74550	218	*	I
MCZ1752	0000767489	13/09/2017	74550	218	*	I
MQT7816	0000767462	13/09/2017	74550	218	*	I
AWD0185	0000767463	13/09/2017	74550	218	*	I
MCP7306	0000767533	13/09/2017	74550	218	*	I
MFQ7728	0000767535	13/09/2017	74550	218	*	I
MBD1514	0000767538	13/09/2017	74550	218	*	I
LXP1900	0000767550	13/09/2017	74550	218	*	I
MFA4917	0000767588	13/09/2017	74550	218	*	I
MAV1576	0000767598	13/09/2017	74550	218	*	I
AID1295	0000767606	13/09/2017	74550	218	*	I
MFY0989	0000767609	13/09/2017	74550	218	*	I
MBL0801	0000767614	13/09/2017	74550	218	*	I
DNB5107	0000767616	13/09/2017	74550	218	*	I
DFE6012	0000767631	13/09/2017	74550	218	*	I
MLG9606	0000767637	13/09/2017	74550	218	*	I
AOR8040	0000767642	13/09/2017	74550	218	*	I
IMB5357	0000767648	13/09/2017	74550	218	*	I
ILM5962	0000767655	13/09/2017	74550	218	*	I
AQK2308	0000767559	13/09/2017	74550	218	*	I
AAT6815	0000767562	13/09/2017	74550	218	*	I
BFC9968	0000767563	13/09/2017	74550	218	*	I
AED0609	0000767572	13/09/2017	74550	218	*	I
IKE1677	0000767573	13/09/2017	74550	218	*	I
IQA4389	0000767574	13/09/2017	74550	218	*	I
MAG7346	0000767664	13/09/2017	74550	218	*	I
QHE0447	0000767668	13/09/2017	74550	218	*	I
MGN5127	0000767674	13/09/2017	74550	218	*	I
IOQ1307	0000767690	13/09/2017	74550	218	*	I
MLT9823	0000767697	13/09/2017	74550	218	*	I
AKL7626	0000767700	13/09/2017	74550	218	*	I
MAI6911	0000767730	13/09/2017	74550	218	*	I
MAQ5776	0000767738	13/09/2017	74550	218	*	I
MGW7910	0000767747	13/09/2017	74550	218	*	I
ASS7342	0000767753	13/09/2017	74550	218	*	I
IPG6196	0000767756	13/09/2017	74550	218	*	I
MAV1576	0000767761	13/09/2017	74550	218	*	I
MLW3940	0000767767	13/09/2017	74550	218	*	I
MHW2593	0000767526	13/09/2017	74550	218	*	I
AED0609	0000767528	13/09/2017	74550	218	*	I
AEH3192	0000767831	14/09/2017	74550	218	*	I
MGD8853	0000767859	14/09/2017	74550	218	*	I
MHO7183	0000768136	14/09/2017	74550	218	*	I
EMC0003	0000768138	14/09/2017	74550	218	*	I
LAV1635	0000768139	14/09/2017	74550	218	*	I
MEZ3271	0000768141	14/09/2017	74550	218	*	I

INA4761	0000768142	14/09/2017	74550	218	*	I
AZH5273	0000768151	14/09/2017	74550	218	*	I
MFZ8994	0000768157	14/09/2017	74550	218	*	I
EAX2625	0000768299	14/09/2017	74550	218	*	I
MEN8109	0000768300	14/09/2017	74550	218	*	I
QIA0012	0000768306	14/09/2017	74550	218	*	I
MIM8132	0000768307	14/09/2017	74550	218	*	I
QIO6355	0000768311	14/09/2017	74550	218	*	I
AQN6240	0000768312	14/09/2017	74550	218	*	I
AVJ1926	0000767919	14/09/2017	74550	218	*	I
IGF4982	0000767993	14/09/2017	74550	218	*	I
MKZ4909	0000767996	14/09/2017	74550	218	*	I
MGW9213	0000767998	14/09/2017	74550	218	*	I
MGE4388	0000768006	14/09/2017	74550	218	*	I
EVT5807	0000768124	14/09/2017	74550	218	*	I
QHK3418	0000768125	14/09/2017	74550	218	*	I
QHK3418	0000768128	14/09/2017	74550	218	*	I
MLU4318	0000768131	14/09/2017	74550	218	*	I
MAJ2772	0000768133	14/09/2017	74550	218	*	I
MFI1127	0000768178	14/09/2017	74550	218	*	I
MDM7598	0000768180	14/09/2017	74550	218	*	I
MLJ3278	0000768181	14/09/2017	74550	218	*	I
KKJ1012	0000768185	14/09/2017	74550	218	*	I
MMB2647	0000768078	14/09/2017	74550	218	*	I
MEE5451	0000768085	14/09/2017	74550	218	*	I
MGU5238	0000768087	14/09/2017	74550	218	*	I
MIF1862	0000768088	14/09/2017	74550	218	*	I
MJK1108	0000768094	14/09/2017	74550	218	*	I
AIZ3225	0000768204	14/09/2017	74550	218	*	I
OMB9887	0000768209	14/09/2017	74550	218	*	I
JSK6477	0000768210	14/09/2017	74550	218	*	I
QHA4753	0000768239	14/09/2017	74550	218	*	I
LYW1088	0000768244	14/09/2017	74550	218	*	I
MIO2462	0000768252	14/09/2017	74550	218	*	I
LYW1088	0000768260	14/09/2017	74550	218	*	I
ALD2885	0000768263	14/09/2017	74550	218	*	I
GXI2978	0000768264	14/09/2017	74550	218	*	I
MKF0903	0000768272	14/09/2017	74550	218	*	I
IUO3966	0000768286	14/09/2017	74550	218	*	I
QHP0703	0000768491	15/09/2017	74550	218	*	I
MML3215	0000752174	20/08/2017	74550	218	*	I
MGL9616	0000752313	20/08/2017	74550	218	*	I
MMB4532	0000752352	20/08/2017	74550	218	*	I
ASH0173	0000752396	20/08/2017	74550	218	*	I
MAV9912	0000752509	21/08/2017	74550	218	*	I
AAD0961	0000752518	21/08/2017	74550	218	*	I
MJO4280	0000752902	21/08/2017	74550	218	*	I
AOI5032	0000752904	21/08/2017	74550	218	*	I
MJB0427	0000752906	21/08/2017	74550	218	*	I
MJL4675	0000752922	21/08/2017	74550	218	*	I
MML8489	0000752948	21/08/2017	74550	218	*	I
INN7708	0000752973	21/08/2017	74550	218	*	I
MFB6368	0000753007	21/08/2017	74550	218	*	I
IKD8853	0000753029	21/08/2017	74550	218	*	I
MJW1443	0000753086	21/08/2017	74550	218	*	I
MDW4409	0000753106	21/08/2017	74550	218	*	I
MIW5671	0000753124	21/08/2017	74550	218	*	I
AFM1946	0000751938	20/08/2017	74550	218	*	I
MLN5056	0000751946	20/08/2017	74550	218	*	I
IIR7455	0000752078	20/08/2017	74550	218	*	I
MKB7153	0000752083	20/08/2017	74550	218	*	I
MIE2506	0000752092	20/08/2017	74550	218	*	I
MHY9852	0000752138	20/08/2017	74550	218	*	I

MJA5389	0000752188	20/08/2017	74550	218	*	I
DIM0266	0000752198	20/08/2017	74550	218	*	I
MML6823	0000752205	20/08/2017	74550	218	*	I
ALE7213	0000752250	20/08/2017	74550	218	*	I
MDW4409	0000752259	20/08/2017	74550	218	*	I
BOJ5263	0000752281	20/08/2017	74550	218	*	I
ILV8691	0000752283	20/08/2017	74550	218	*	I
MLN5056	0000752288	20/08/2017	74550	218	*	I
ASO1683	0000752296	20/08/2017	74550	218	*	I
AXZ6288	0000752435	20/08/2017	74550	218	*	I
MGB4293	0000753511	22/08/2017	74550	218	*	I
MMA8038	0000753522	22/08/2017	74550	218	*	I
MCS8087	0000753655	22/08/2017	74550	218	*	I
MFU7006	0000753660	22/08/2017	74550	218	*	I
MGM2021	0000753690	22/08/2017	74550	218	*	I
AUT3588	0000753695	22/08/2017	74550	218	*	I
MCT3525	0000753715	22/08/2017	74550	218	*	I
MEE8453	0000753736	22/08/2017	74550	218	*	I
LBP9188	0000753755	22/08/2017	74550	218	*	I
MCA3204	0000753764	22/08/2017	74550	218	*	I
MLS8990	0000753823	23/08/2017	74550	218	*	I
MIJ6988	0000753980	23/08/2017	74550	218	*	I
MDE2304	0000754045	23/08/2017	74550	218	*	I
ING2689	0000754065	23/08/2017	74550	218	*	I
MHV2100	0000754104	23/08/2017	74550	218	*	I
MLS8990	0000754106	23/08/2017	74550	218	*	I
OKH4470	0000752441	20/08/2017	74550	218	*	I
MDH1580	0000752442	20/08/2017	74550	218	*	I
EHV2819	0000752824	21/08/2017	74550	218	*	I
QHT1103	0000753137	21/08/2017	74550	218	*	I
MDW4409	0000753153	21/08/2017	74550	218	*	I
MJT3912	0000753249	22/08/2017	74550	218	*	I
MGQ5766	0000753315	22/08/2017	74550	218	*	I
CRG8092	0000754312	23/08/2017	74550	218	*	I
MKZ5505	0000754328	23/08/2017	74550	218	*	I
MEC7862	0000754346	23/08/2017	74550	218	*	I
MBQ5333	0000750821	18/08/2017	74550	218	*	I
MEC8992	0000750850	18/08/2017	74550	218	*	I
MDJ5754	0000750852	18/08/2017	74550	218	*	I
MJX5358	0000750868	18/08/2017	74550	218	*	I
MGI3216	0000750869	18/08/2017	74550	218	*	I
MGB4127	0000750885	18/08/2017	74550	218	*	I
MLF3190	0000750887	18/08/2017	74550	218	*	I
MCT8842	0000750891	18/08/2017	74550	218	*	I
MHR8105	0000750894	18/08/2017	74550	218	*	I
AOU6001	0000750918	18/08/2017	74550	218	*	I
MHD3244	0000750927	18/08/2017	74550	218	*	I
MIP4175	0000750928	18/08/2017	74550	218	*	I
MLO6002	0000750929	18/08/2017	74550	218	*	I
AWS3152	0000750940	18/08/2017	74550	218	*	I
LXS7336	0000750949	18/08/2017	74550	218	*	I
MJB5243	0000750950	18/08/2017	74550	218	*	I
MDU5591	0000750951	18/08/2017	74550	218	*	I
QHJ7170	0000750952	18/08/2017	74550	218	*	I
EYL5177	0000750967	18/08/2017	74550	218	*	I
LXR8973	0000750592	18/08/2017	74550	218	*	I
QIE7852	0000750606	18/08/2017	74550	218	*	I
MIM6836	0000750991	18/08/2017	74550	218	*	I
DMB0727	0000751002	18/08/2017	74550	218	*	I
MKE2392	0000751012	18/08/2017	74550	218	*	I
AXK3761	0000751060	18/08/2017	74550	218	*	I
MJU2575	0000751062	18/08/2017	74550	218	*	I
JZK8087	0000751074	18/08/2017	74550	218	*	I

MCF1648	0000750754	18/08/2017	74550	218	*	I
MLC0485	0000750771	18/08/2017	74550	218	*	I
MJC4511	0000751091	18/08/2017	74550	218	*	I
MHA0098	0000751231	19/08/2017	74550	218	*	I
ASM3624	0000751287	19/08/2017	74550	218	*	I
DMI6169	0000751336	19/08/2017	74550	218	*	I
LZW7525	0000751456	19/08/2017	74550	218	*	I
GOW0774	0000751475	19/08/2017	74550	218	*	I
MBR2207	0000751523	19/08/2017	74550	218	*	I
MBR2207	0000751525	19/08/2017	74550	218	*	I
MDK4253	0000751538	19/08/2017	74550	218	*	I
LZW7525	0000751559	19/08/2017	74550	218	*	I
MLE1735	0000751691	19/08/2017	74550	218	*	I
EPT6874	0000751692	19/08/2017	74550	218	*	I
MCJ8282	0000751700	19/08/2017	74550	218	*	I
ASE1223	0000751707	19/08/2017	74550	218	*	I
MEN7512	0000751737	19/08/2017	74550	218	*	I
HTI4044	0000751754	19/08/2017	74550	218	*	I
MMS4953	0000751759	19/08/2017	74550	218	*	I
MMJ7726	0000751376	19/08/2017	74550	218	*	I
JYX3243	0000751398	19/08/2017	74550	218	*	I
MGA8737	0000751812	19/08/2017	74550	218	*	I
BOJ5263	0000751829	19/08/2017	74550	218	*	I
CST0037	0000751836	19/08/2017	74550	218	*	I
MKH7046	0000751854	19/08/2017	74550	218	*	I
MIQ8882	0000751864	19/08/2017	74550	218	*	I
ATS8973	0000751873	19/08/2017	74550	218	*	I
MJY1658	0000748201	14/08/2017	74550	218	*	I
CJC3353	0000748204	14/08/2017	74550	218	*	I
QHE0625	0000748211	14/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000748231	14/08/2017	74550	218	*	I
MLW1275	0000748250	14/08/2017	74550	218	*	I
JYX3243	0000748040	14/08/2017	74550	218	*	I
AAY0725	0000748056	14/08/2017	74550	218	*	I
LYM9923	0000748092	14/08/2017	74550	218	*	I
QHM7305	0000748158	14/08/2017	74550	218	*	I
MDA7978	0000748181	12/08/2017	74550	218	*	I
MFC9567	0000748310	14/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000748458	14/08/2017	74550	218	*	I
AUF4593	0000748518	14/08/2017	74550	218	*	I
ISM4581	0000748544	14/08/2017	74550	218	*	I
BEE1872	0000748546	14/08/2017	74550	218	*	I
MKU4133	0000748548	14/08/2017	74550	218	*	I
MIJ4921	0000748559	14/08/2017	74550	218	*	I
LWV5258	0000748561	14/08/2017	74550	218	*	I
HTI4044	0000748380	12/08/2017	74550	218	*	I
MKO0909	0000748382	12/08/2017	74550	218	*	I
BOJ5263	0000748391	12/08/2017	74550	218	*	I
AGB1723	0000748396	12/08/2017	74550	218	*	I
MKE0715	0000748399	13/08/2017	74550	218	*	I
EJH9422	0000748427	14/08/2017	74550	218	*	I
AFQ7254	0000748572	14/08/2017	74550	218	*	I
QHH3737	0000748574	14/08/2017	74550	218	*	I
LXW0090	0000748577	14/08/2017	74550	218	*	I
MCW7387	0000748580	14/08/2017	74550	218	*	I
MET5517	0000748611	14/08/2017	74550	218	*	I
ALY6065	0000748618	14/08/2017	74550	218	*	I
LXH7029	0000748635	14/08/2017	74550	218	*	I
AGN9679	0000748641	14/08/2017	74550	218	*	I
MDP6469	0000748654	14/08/2017	74550	218	*	I
HNE2526	0000748664	14/08/2017	74550	218	*	I
MHI9243	0000748669	14/08/2017	74550	218	*	I
LWX2162	0000748339	14/08/2017	74550	218	*	I

MLK5103	0000748859	15/08/2017	74550	218	*	I
MKE0715	0000749015	15/08/2017	74550	218	*	I
LZJ4561	0000749050	15/08/2017	74550	218	*	I
MBH3165	0000749051	15/08/2017	74550	218	*	I
MHR8105	0000749062	15/08/2017	74550	218	*	I
INZ5250	0000749063	15/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000749129	15/08/2017	74550	218	*	I
AQB7586	0000749133	15/08/2017	74550	218	*	I
AWU9974	0000748944	15/08/2017	74550	218	*	I
LYX9018	0000748949	15/08/2017	74550	218	*	I
IDK9273	0000748956	15/08/2017	74550	218	*	I
ILB4376	0000749155	15/08/2017	74550	218	*	I
MJR3925	0000749167	15/08/2017	74550	218	*	I
MKY4625	0000749183	15/08/2017	74550	218	*	I
AQB0770	0000749203	15/08/2017	74550	218	*	I
MBF1756	0000749240	15/08/2017	74550	218	*	I
MGT5139	0000749264	15/08/2017	74550	218	*	I
MCS5093	0000749267	15/08/2017	74550	218	*	I
MGD3643	0000749272	15/08/2017	74550	218	*	I
MLS5584	0000749246	15/08/2017	74550	218	*	I
MEN4583	0000749466	16/08/2017	74550	218	*	I
MMA8377	0000749468	16/08/2017	74550	218	*	I
ABW4495	0000749503	16/08/2017	74550	218	*	I
CLM7836	0000749599	16/08/2017	74550	218	*	I
IOH6346	0000749604	16/08/2017	74550	218	*	I
QIL5004	0000749609	16/08/2017	74550	218	*	I
MAI3236	0000749612	16/08/2017	74550	218	*	I
MFW8867	0000749626	16/08/2017	74550	218	*	I
MIY6902	0000749635	16/08/2017	74550	218	*	I
MMC9216	0000749641	16/08/2017	74550	218	*	I
MLG2644	0000749642	16/08/2017	74550	218	*	I
QHV3319	0000749651	16/08/2017	74550	218	*	I
MHW4379	0000749690	16/08/2017	74550	218	*	I
MBW5722	0000749715	16/08/2017	74550	218	*	I
FWQ7874	0000749742	16/08/2017	74550	218	*	I
MGE0567	0000749766	16/08/2017	74550	218	*	I
MKT7850	0000749774	16/08/2017	74550	218	*	I
MIO1172	0000749785	16/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000749794	16/08/2017	74550	218	*	I
MIL1068	0000749798	16/08/2017	74550	218	*	I
BEE1872	0000749843	16/08/2017	74550	218	*	I
QHA3179	0000749854	16/08/2017	74550	218	*	I
BOQ1347	0000749856	16/08/2017	74550	218	*	I
MKU7320	0000749860	16/08/2017	74550	218	*	I
QHD5644	0000749544	16/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000749554	16/08/2017	74550	218	*	I
BEM0068	0000749883	16/08/2017	74550	218	*	I
ASU6329	0000749894	16/08/2017	74550	218	*	I
MDJ5754	0000749971	17/08/2017	74550	218	*	I
KMI9395	0000749979	17/08/2017	74550	218	*	I
QHF7087	0000749998	17/08/2017	74550	218	*	I
LXI9187	0000750098	17/08/2017	74550	218	*	I
MML3951	0000750109	17/08/2017	74550	218	*	I
QID3944	0000750114	17/08/2017	74550	218	*	I
EVV8249	0000750116	17/08/2017	74550	218	*	I
MEJ8228	0000750122	17/08/2017	74550	218	*	I
MHD0006	0000750127	17/08/2017	74550	218	*	I
MAB6115	0000750130	17/08/2017	74550	218	*	I
MGG3659	0000750162	17/08/2017	74550	218	*	I
MKB2448	0000750193	17/08/2017	74550	218	*	I
ADF8650	0000750208	17/08/2017	74550	218	*	I
MLQ6010	0000750241	17/08/2017	74550	218	*	I
OFU6772	0000750261	17/08/2017	74550	218	*	I

MFW7720	0000750274	17/08/2017	74550	218	*	I
MEV2037	0000750284	17/08/2017	74550	218	*	I
GUW8258	0000750302	17/08/2017	74550	218	*	I
MAB6115	0000750314	17/08/2017	74550	218	*	I
MIP4175	0000750318	17/08/2017	74550	218	*	I
MDF0304	0000750382	17/08/2017	74550	218	*	I
MKS5226	0000750401	17/08/2017	74550	218	*	I
MLN0201	0000750444	17/08/2017	74550	218	*	I
MHR8105	0000751114	18/08/2017	74550	218	*	I
AXX6234	0000751121	18/08/2017	74550	218	*	I
JXL1568	0000750505	18/08/2017	74550	218	*	I
MIB3639	0000750530	18/08/2017	74550	218	*	I
QHX6443	0000750536	18/08/2017	74550	218	*	I
MIM6081	0000745206	09/08/2017	74550	218	*	I
MIM4491	0000745207	09/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000745212	09/08/2017	74550	218	*	I
MJN5175	0000745768	10/08/2017	74550	218	*	I
MER3710	0000745439	10/08/2017	74550	218	*	I
MHJ5565	0000745468	10/08/2017	74550	218	*	I
MUW3366	0000745474	10/08/2017	74550	218	*	I
MBC7058	0000745477	10/08/2017	74550	218	*	I
MMJ1840	0000745499	10/08/2017	74550	218	*	I
MBC9847	0000745569	10/08/2017	74550	218	*	I
MBC9847	0000745606	10/08/2017	74550	218	*	I
MKF7156	0000745627	10/08/2017	74550	218	*	I
ANQ3718	0000745636	10/08/2017	74550	218	*	I
BET0438	0000745716	10/08/2017	74550	218	*	I
MKW7058	0000745738	10/08/2017	74550	218	*	I
MFK8254	0000745739	10/08/2017	74550	218	*	I
EPB6996	0000745788	10/08/2017	74550	218	*	I
MHD5705	0000745793	10/08/2017	74550	218	*	I
QIB7893	0000745670	10/08/2017	74550	218	*	I
MDX8840	0000745673	10/08/2017	74550	218	*	I
MKD2913	0000745678	10/08/2017	74550	218	*	I
MHZ7491	0000745683	10/08/2017	74550	218	*	I
HWN2741	0000745854	10/08/2017	74550	218	*	I
MGV8129	0000745857	10/08/2017	74550	218	*	I
MBW7475	0000745861	10/08/2017	74550	218	*	I
APF7052	0000745871	10/08/2017	74550	218	*	I
MKQ3879	0000745885	10/08/2017	74550	218	*	I
EVK6362	0000745890	10/08/2017	74550	218	*	I
CSA6192	0000745905	10/08/2017	74550	218	*	I
LXH5041	0000745908	10/08/2017	74550	218	*	I
IJO4136	0000745918	10/08/2017	74550	218	*	I
MGR4968	0000745936	10/08/2017	74550	218	*	I
AJK5710	0000745937	10/08/2017	74550	218	*	I
MBQ5333	0000745939	10/08/2017	74550	218	*	I
MGA1489	0000745962	10/08/2017	74550	218	*	I
MIB3639	0000746008	11/08/2017	74550	218	*	I
QHQ2410	0000746015	11/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000745822	10/08/2017	74550	218	*	I
MHI6908	0000745825	10/08/2017	74550	218	*	I
MGR1751	0000744823	09/08/2017	74550	218	*	I
MFL5684	0000744636	08/08/2017	74550	218	*	I
FGZ4727	0000744699	08/08/2017	74550	218	*	I
EEN6589	0000744716	08/08/2017	74550	218	*	I
QHP0703	0000744725	08/08/2017	74550	218	*	I
QHS9600	0000744732	08/08/2017	74550	218	*	I
MEZ1475	0000744758	08/08/2017	74550	218	*	I
AZE3433	0000744763	08/08/2017	74550	218	*	I
LWS2831	0000744771	08/08/2017	74550	218	*	I
CKX0418	0000744782	08/08/2017	74550	218	*	I
MCI8139	0000744787	08/08/2017	74550	218	*	I

CHE2271	0000744797	08/08/2017	74550	218	*	I
AYQ2098	0000744324	08/08/2017	74550	218	*	I
MHJ5521	0000744439	08/08/2017	74550	218	*	I
MAR1008	0000744470	08/08/2017	74550	218	*	I
MKL3942	0000744483	08/08/2017	74550	218	*	I
MKX5819	0000744484	08/08/2017	74550	218	*	I
LZD1691	0000744498	08/08/2017	74550	218	*	I
MFI8851	0000744519	08/08/2017	74550	218	*	I
NVC4862	0000744580	08/08/2017	74550	218	*	I
LWV7224	0000744583	08/08/2017	74550	218	*	I
MCY5687	0000744662	08/08/2017	74550	218	*	I
MHE1277	0000744666	08/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000744675	08/08/2017	74550	218	*	I
MIW0664	0000744676	08/08/2017	74550	218	*	I
MKC8006	0000744690	08/08/2017	74550	218	*	I
MLR8874	0000744691	08/08/2017	74550	218	*	I
IXS4258	0000744866	09/08/2017	74550	218	*	I
MIG6686	0000744891	09/08/2017	74550	218	*	I
MIS8722	0000745052	09/08/2017	74550	218	*	I
ARN6172	0000745070	09/08/2017	74550	218	*	I
MIH8344	0000745075	09/08/2017	74550	218	*	I
CTB6637	0000745076	09/08/2017	74550	218	*	I
QHH4840	0000745118	09/08/2017	74550	218	*	I
IRF0600	0000745119	09/08/2017	74550	218	*	I
MEX5627	0000745123	09/08/2017	74550	218	*	I
AGH7517	0000745136	09/08/2017	74550	218	*	I
JLJ9145	0000745137	09/08/2017	74550	218	*	I
MHD5319	0000745012	09/08/2017	74550	218	*	I
KPI7298	0000745019	09/08/2017	74550	218	*	I
MHK8716	0000745190	09/08/2017	74550	218	*	I
LSC6317	0000745215	09/08/2017	74550	218	*	I
MLR3021	0000745233	09/08/2017	74550	218	*	I
ARV5571	0000745245	09/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000745255	09/08/2017	74550	218	*	I
MIX0864	0000745268	09/08/2017	74550	218	*	I
AHV1498	0000745269	09/08/2017	74550	218	*	I
MHM0363	0000745278	09/08/2017	74550	218	*	I
AYZ7736	0000745280	09/08/2017	74550	218	*	I
MKY9525	0000745309	09/08/2017	74550	218	*	I
MDD3828	0000745311	09/08/2017	74550	218	*	I
MIH3947	0000745315	09/08/2017	74550	218	*	I
LXK0225	0000745324	09/08/2017	74550	218	*	I
MCA0143	0000745341	09/08/2017	74550	218	*	I
MLL7285	0000745356	09/08/2017	74550	218	*	I
LXK0225	0000745370	09/08/2017	74550	218	*	I
IFM3175	0000745393	09/08/2017	74550	218	*	I
CJJ3451	0000746180	11/08/2017	74550	218	*	I
ANX2884	0000746183	11/08/2017	74550	218	*	I
ISR9745	0000746184	11/08/2017	74550	218	*	I
AFX7729	0000746192	11/08/2017	74550	218	*	I
ISZ8373	0000746196	11/08/2017	74550	218	*	I
MHM3899	0000746198	11/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000746216	11/08/2017	74550	218	*	I
DIZ5868	0000746217	11/08/2017	74550	218	*	I
MBP7438	0000746219	11/08/2017	74550	218	*	I
MIN3966	0000746224	11/08/2017	74550	218	*	I
IUH2610	0000746059	11/08/2017	74550	218	*	I
JCO0133	0000746142	11/08/2017	74550	218	*	I
MHP1366	0000746238	11/08/2017	74550	218	*	I
MKN6917	0000746241	11/08/2017	74550	218	*	I
QHJ3964	0000746254	11/08/2017	74550	218	*	I
MMB0878	0000746261	11/08/2017	74550	218	*	I
MCT3375	0000746266	11/08/2017	74550	218	*	I

MKA7818	0000746459	11/08/2017	74550	218	*	I
MLA4559	0000746479	11/08/2017	74550	218	*	I
INK6169	0000746480	11/08/2017	74550	218	*	I
EFV9808	0000746485	11/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000746498	11/08/2017	74550	218	*	I
DYA3473	0000746502	11/08/2017	74550	218	*	I
IKB2322	0000746509	11/08/2017	74550	218	*	I
OKF2206	0000746511	11/08/2017	74550	218	*	I
MBF7140	0000746512	11/08/2017	74550	218	*	I
MFC3123	0000746534	11/08/2017	74550	218	*	I
MHO1404	0000746562	11/08/2017	74550	218	*	I
QHU2551	0000746579	11/08/2017	74550	218	*	I
MKU9154	0000746586	11/08/2017	74550	218	*	I
QHP6201	0000746624	11/08/2017	74550	218	*	I
HDT7338	0000746626	11/08/2017	74550	218	*	I
QHK8741	0000746648	11/08/2017	74550	218	*	I
ERC2903	0000746661	11/08/2017	74550	218	*	I
QHJ6710	0000746703	11/08/2017	74550	218	*	I
IQO1157	0000746704	11/08/2017	74550	218	*	I
MEX5694	0000746707	11/08/2017	74550	218	*	I
MEG3958	0000746708	12/08/2017	74550	218	*	I
MDS3069	0000746719	12/08/2017	74550	218	*	I
MEG3958	0000746727	12/08/2017	74550	218	*	I
DIH6812	0000746673	11/08/2017	74550	218	*	I
MIY8740	0000746674	11/08/2017	74550	218	*	I
JIL4789	0000746677	11/08/2017	74550	218	*	I
MKJ5267	0000746679	11/08/2017	74550	218	*	I
EGO0493	0000746685	11/08/2017	74550	218	*	I
MET2511	0000746694	11/08/2017	74550	218	*	I
AOC1262	0000746665	11/08/2017	74550	218	*	I
MHK8070	0000746357	11/08/2017	74550	218	*	I
ALS8497	0000746383	11/08/2017	74550	218	*	I
OLS3781	0000746416	11/08/2017	74550	218	*	I
DYJ2269	0000746760	12/08/2017	74550	218	*	I
MLP8574	0000746805	12/08/2017	74550	218	*	I
MUW3366	0000746807	12/08/2017	74550	218	*	I
IQN3528	0000746812	12/08/2017	74550	218	*	I
AFZ8008	0000746817	12/08/2017	74550	218	*	I
MJK9146	0000746821	12/08/2017	74550	218	*	I
MCY1387	0000746915	12/08/2017	74550	218	*	I
QHA3179	0000746937	12/08/2017	74550	218	*	I
HNG7531	0000746958	12/08/2017	74550	218	*	I
MKH6978	0000746985	12/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000746997	12/08/2017	74550	218	*	I
MHK2749	0000746999	12/08/2017	74550	218	*	I
MJF0532	0000747005	12/08/2017	74550	218	*	I
QIE9906	0000747056	12/08/2017	74550	218	*	I
MFT2599	0000747060	12/08/2017	74550	218	*	I
MLW2443	0000747082	12/08/2017	74550	218	*	I
JAI1946	0000747092	12/08/2017	74550	218	*	I
MLP8241	0000747128	12/08/2017	74550	218	*	I
OKE5424	0000747134	12/08/2017	74550	218	*	I
AKQ2247	0000747135	12/08/2017	74550	218	*	I
MFI2903	0000747166	12/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000747187	12/08/2017	74550	218	*	I
DIK4268	0000747210	12/08/2017	74550	218	*	I
MIQ6799	0000747215	12/08/2017	74550	218	*	I
IUH2610	0000747226	12/08/2017	74550	218	*	I
MIX8328	0000747263	12/08/2017	74550	218	*	I
MFV2570	0000747277	12/08/2017	74550	218	*	I
BER5025	0000747280	12/08/2017	74550	218	*	I
ATD9502	0000747291	12/08/2017	74550	218	*	I
IOL2051	0000747293	12/08/2017	74550	218	*	I

MGH3102	0000747316	12/08/2017	74550	218	*	I
LYV7239	0000747323	12/08/2017	74550	218	*	I
QIE1889	0000747325	12/08/2017	74550	218	*	I
MAI3236	0000747349	12/08/2017	74550	218	*	I
KBX5328	0000747354	12/08/2017	74550	218	*	I
MHL9239	0000747377	12/08/2017	74550	218	*	I
MMI4104	0000747393	12/08/2017	74550	218	*	I
MIT9929	0000747411	12/08/2017	74550	218	*	I
MLU5601	0000747466	13/08/2017	74550	218	*	I
AOZ9490	0000747469	13/08/2017	74550	218	*	I
LXO3149	0000747514	13/08/2017	74550	218	*	I
AZV7631	0000747515	13/08/2017	74550	218	*	I
IQM2482	0000747735	13/08/2017	74550	218	*	I
MLH4371	0000747751	13/08/2017	74550	218	*	I
AGX9047	0000747776	13/08/2017	74550	218	*	I
MFX6961	0000747789	13/08/2017	74550	218	*	I
GFB4477	0000747796	13/08/2017	74550	218	*	I
MHZ8795	0000747827	13/08/2017	74550	218	*	I
ANS4322	0000747828	13/08/2017	74550	218	*	I
MCU7527	0000747832	13/08/2017	74550	218	*	I
PVI0023	0000747603	13/08/2017	74550	218	*	I
IHA5195	0000747648	13/08/2017	74550	218	*	I
MHO9745	0000747678	13/08/2017	74550	218	*	I
IDI6814	0000747848	13/08/2017	74550	218	*	I
QHP8991	0000747857	13/08/2017	74550	218	*	I
MGV3555	0000747881	13/08/2017	74550	218	*	I
MLL0993	0000747882	13/08/2017	74550	218	*	I
QHA3158	0000747884	13/08/2017	74550	218	*	I
MLL7923	0000747896	13/08/2017	74550	218	*	I
LOY5952	0000747920	13/08/2017	74550	218	*	I
DZG5560	0000747930	13/08/2017	74550	218	*	I
LRA4106	0000747934	13/08/2017	74550	218	*	I
BCM0078	0000747942	13/08/2017	74550	218	*	I
MMM5739	0000747943	13/08/2017	74550	218	*	I
ATD6151	0000747950	13/08/2017	74550	218	*	I
MKC7172	0000748004	14/08/2017	74550	218	*	I
IOD0666	0000748014	14/08/2017	74550	218	*	I
OAO9479	0000739448	31/07/2017	74550	218	*	I
ATJ2278	0000739499	31/07/2017	74550	218	*	I
MKA1371	0000739509	31/07/2017	74550	218	*	I
ILF0372	0000739574	31/07/2017	74550	218	*	I
IPV2079	0000739632	31/07/2017	74550	218	*	I
MGF2126	0000739636	31/07/2017	74550	218	*	I
ILL1635	0000739697	31/07/2017	74550	218	*	I
ATH2182	0000739766	31/07/2017	74550	218	*	I
MDJ1128	0000732645	22/07/2017	74550	218	*	I
IPQ7076	0000736296	27/07/2017	74550	218	*	I
AEZ2888	0000736301	27/07/2017	74550	218	*	I
ATY8377	0000736449	27/07/2017	74550	218	*	I
CPZ5816	0000736586	27/07/2017	74550	218	*	I
CMH0179	0000738401	29/07/2017	74550	218	*	I
IPA6532	0000738685	29/07/2017	74550	218	*	I
IWY5850	0000738783	29/07/2017	74550	218	*	I
NKH4919	0000739230	29/07/2017	74550	218	*	I
BMA5131	0000737002	30/07/2017	74550	218	*	I
ITB3136	0000737022	30/07/2017	74550	218	*	I
ILI8527	0000737516	30/07/2017	74550	218	*	I
MHE8483	0000737531	30/07/2017	74550	218	*	I
MCU6019	0000737543	30/07/2017	74550	218	*	I
AZX7771	0000737665	30/07/2017	74550	218	*	I
MJF2424	0000738412	30/07/2017	74550	218	*	I
MGW9526	0000738799	30/07/2017	74550	218	*	I
HSJ6322	0000739188	30/07/2017	74550	218	*	I

MJS3539	0000740122	01/08/2017	74550	218	*	I
MIT4197	0000740154	01/08/2017	74550	218	*	I
MEQ6963	0000740186	01/08/2017	74550	218	*	I
MIO7452	0000740188	01/08/2017	74550	218	*	I
MCI7684	0000740190	01/08/2017	74550	218	*	I
MKY6790	0000740210	01/08/2017	74550	218	*	I
MFX0506	0000740221	01/08/2017	74550	218	*	I
MLS6292	0000740223	01/08/2017	74550	218	*	I
OVZ9819	0000740228	01/08/2017	74550	218	*	I
MFM1292	0000740238	01/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000740259	01/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000740273	01/08/2017	74550	218	*	I
ISN7366	0000740286	01/08/2017	74550	218	*	I
QIE0919	0000740329	01/08/2017	74550	218	*	I
QHC9545	0000740413	01/08/2017	74550	218	*	I
EVN8615	0000737715	28/07/2017	74550	218	*	I
MGL0872	0000739946	01/08/2017	74550	218	*	I
MCM1520	0000739963	01/08/2017	74550	218	*	I
MJX7927	0000740047	01/08/2017	74550	218	*	I
MJX7927	0000740071	01/08/2017	74550	218	*	I
MLV6148	0000740600	02/08/2017	74550	218	*	I
MHD5319	0000740606	02/08/2017	74550	218	*	I
NPO3517	0000740612	02/08/2017	74550	218	*	I
QID7336	0000740615	02/08/2017	74550	218	*	I
ICX6512	0000740630	02/08/2017	74550	218	*	I
MDH2958	0000740711	02/08/2017	74550	218	*	I
CRD5808	0000740741	02/08/2017	74550	218	*	I
MMI3390	0000740752	02/08/2017	74550	218	*	I
MED2117	0000740767	02/08/2017	74550	218	*	I
QHC1096	0000740785	02/08/2017	74550	218	*	I
MCJ2280	0000740795	02/08/2017	74550	218	*	I
MHP5578	0000740801	02/08/2017	74550	218	*	I
MBN9949	0000740816	02/08/2017	74550	218	*	I
AFF7474	0000740825	02/08/2017	74550	218	*	I
MET9584	0000740832	02/08/2017	74550	218	*	I
QIJ2225	0000740577	02/08/2017	74550	218	*	I
MFW4554	0000740678	02/08/2017	74550	218	*	I
BAC6367	0000740683	02/08/2017	74550	218	*	I
MFH3589	0000740855	02/08/2017	74550	218	*	I
MLI5201	0000740879	02/08/2017	74550	218	*	I
KAJ5481	0000740884	02/08/2017	74550	218	*	I
DHW2378	0000740910	02/08/2017	74550	218	*	I
MHD8812	0000740939	02/08/2017	74550	218	*	I
MFN5503	0000740945	02/08/2017	74550	218	*	I
QHF8158	0000740995	03/08/2017	74550	218	*	I
QHF8158	0000741005	03/08/2017	74550	218	*	I
MIQ2101	0000741027	03/08/2017	74550	218	*	I
IMS7891	0000741086	03/08/2017	74550	218	*	I
MAI6880	0000741087	03/08/2017	74550	218	*	I
INK6169	0000741178	03/08/2017	74550	218	*	I
HTN7669	0000741231	03/08/2017	74550	218	*	I
MIM9207	0000741246	03/08/2017	74550	218	*	I
MFP3716	0000741272	03/08/2017	74550	218	*	I
LZM0521	0000741289	03/08/2017	74550	218	*	I
MCU2109	0000741306	03/08/2017	74550	218	*	I
IWK5722	0000741334	03/08/2017	74550	218	*	I
PUJ8616	0000741339	03/08/2017	74550	218	*	I
ILH3979	0000741341	03/08/2017	74550	218	*	I
MFX7753	0000741364	03/08/2017	74550	218	*	I
MDV4831	0000741366	03/08/2017	74550	218	*	I
MCP5043	0000741124	03/08/2017	74550	218	*	I
MGZ4094	0000741385	03/08/2017	74550	218	*	I
MBJ3094	0000741688	04/08/2017	74550	218	*	I

CTB6637	0000741692	04/08/2017	74550	218	*	I
AIC6128	0000741695	04/08/2017	74550	218	*	I
LKM7031	0000741696	04/08/2017	74550	218	*	I
MIG7607	0000741721	04/08/2017	74550	218	*	I
MMM1419	0000741801	04/08/2017	74550	218	*	I
MHC0722	0000741857	04/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000741869	04/08/2017	74550	218	*	I
ITO8421	0000741876	04/08/2017	74550	218	*	I
AVI0260	0000741881	04/08/2017	74550	218	*	I
MJH8142	0000741887	04/08/2017	74550	218	*	I
ALY4626	0000741897	04/08/2017	74550	218	*	I
IEP9992	0000741921	04/08/2017	74550	218	*	I
MLZ6181	0000741931	04/08/2017	74550	218	*	I
IQU2787	0000741937	04/08/2017	74550	218	*	I
MFL0282	0000741948	04/08/2017	74550	218	*	I
MFN1827	0000741475	04/08/2017	74550	218	*	I
MKQ4107	0000741622	04/08/2017	74550	218	*	I
MIQ3869	0000741662	04/08/2017	74550	218	*	I
AJG0579	0000741979	04/08/2017	74550	218	*	I
MKZ3970	0000741988	04/08/2017	74550	218	*	I
MMK7543	0000741998	04/08/2017	74550	218	*	I
AHO9855	0000742009	04/08/2017	74550	218	*	I
OKH4638	0000742021	04/08/2017	74550	218	*	I
IIY0799	0000742025	04/08/2017	74550	218	*	I
JGU2376	0000742027	04/08/2017	74550	218	*	I
MBN2523	0000742061	05/08/2017	74550	218	*	I
MLW5047	0000742103	05/08/2017	74550	218	*	I
DQA8677	0000742132	05/08/2017	74550	218	*	I
MGZ1930	0000742135	05/08/2017	74550	218	*	I
MIP8116	0000742145	05/08/2017	74550	218	*	I
IML1148	0000742169	05/08/2017	74550	218	*	I
MFU5359	0000742174	05/08/2017	74550	218	*	I
INK6649	0000742275	05/08/2017	74550	218	*	I
LWS2394	0000742319	05/08/2017	74550	218	*	I
MAO9335	0000742325	05/08/2017	74550	218	*	I
CJS9165	0000742346	05/08/2017	74550	218	*	I
MLY7209	0000742452	05/08/2017	74550	218	*	I
MEK9568	0000742468	05/08/2017	74550	218	*	I
MHB1399	0000742470	05/08/2017	74550	218	*	I
BAA0828	0000742483	05/08/2017	74550	218	*	I
ITZ7429	0000742497	05/08/2017	74550	218	*	I
MFX8487	0000742522	05/08/2017	74550	218	*	I
MCO8846	0000742528	05/08/2017	74550	218	*	I
MCC8332	0000742547	05/08/2017	74550	218	*	I
MHL3929	0000742559	05/08/2017	74550	218	*	I
MKM5730	0000742572	05/08/2017	74550	218	*	I
INC0118	0000742627	05/08/2017	74550	218	*	I
MFQ0657	0000742640	05/08/2017	74550	218	*	I
QHN0577	0000742641	05/08/2017	74550	218	*	I
ALL3593	0000742642	05/08/2017	74550	218	*	I
APU2456	0000742647	05/08/2017	74550	218	*	I
INC0118	0000742661	05/08/2017	74550	218	*	I
JGU2376	0000742694	05/08/2017	74550	218	*	I
QHC3510	0000742716	05/08/2017	74550	218	*	I
LWW9456	0000742748	05/08/2017	74550	218	*	I
MDG9689	0000742751	05/08/2017	74550	218	*	I
MFP4642	0000742756	05/08/2017	74550	218	*	I
MCF4697	0000742761	05/08/2017	74550	218	*	I
MKB0086	0000742784	05/08/2017	74550	218	*	I
IXB7232	0000742789	05/08/2017	74550	218	*	I
OKF4062	0000742793	05/08/2017	74550	218	*	I
MCL6597	0000742396	05/08/2017	74550	218	*	I
MEF3997	0000742411	05/08/2017	74550	218	*	I

IQM5818	0000742432	05/08/2017	74550	218	*	I
BAR0726	0000742446	05/08/2017	74550	218	*	I
QHO1948	0000742447	05/08/2017	74550	218	*	I
ASY0585	0000742449	05/08/2017	74550	218	*	I
MFW8099	0000742587	05/08/2017	74550	218	*	I
MJT0368	0000742590	05/08/2017	74550	218	*	I
ALL3593	0000742600	05/08/2017	74550	218	*	I
ALL3593	0000742601	05/08/2017	74550	218	*	I
JCO0133	0000742861	06/08/2017	74550	218	*	I
MEH7696	0000742872	06/08/2017	74550	218	*	I
MFX9451	0000742883	06/08/2017	74550	218	*	I
JAB1513	0000742890	06/08/2017	74550	218	*	I
MLT8835	0000742936	06/08/2017	74550	218	*	I
MKV4584	0000743023	06/08/2017	74550	218	*	I
MEG8607	0000743030	06/08/2017	74550	218	*	I
INK6649	0000743086	06/08/2017	74550	218	*	I
MDN1418	0000743091	06/08/2017	74550	218	*	I
MJL6828	0000743102	06/08/2017	74550	218	*	I
MEG8607	0000743105	06/08/2017	74550	218	*	I
MIJ3272	0000743151	06/08/2017	74550	218	*	I
QHG9175	0000743178	06/08/2017	74550	218	*	I
ERW0940	0000743256	06/08/2017	74550	218	*	I
MHH2117	0000743277	06/08/2017	74550	218	*	I
LZJ2571	0000743290	06/08/2017	74550	218	*	I
ERZ8608	0000743298	06/08/2017	74550	218	*	I
INR6488	0000743323	06/08/2017	74550	218	*	I
ILZ0034	0000743363	06/08/2017	74550	218	*	I
HXU8679	0000743364	06/08/2017	74550	218	*	I
MCK2614	0000743369	06/08/2017	74550	218	*	I
QHM8014	0000743375	06/08/2017	74550	218	*	I
QHF7802	0000743392	06/08/2017	74550	218	*	I
MLR2069	0000743398	06/08/2017	74550	218	*	I
QIO4826	0000743405	06/08/2017	74550	218	*	I
ILD9902	0000743425	06/08/2017	74550	218	*	I
MEJ1259	0000743443	06/08/2017	74550	218	*	I
MHU0767	0000743446	06/08/2017	74550	218	*	I
ILT4131	0000743115	06/08/2017	74550	218	*	I
MLC3485	0000743120	06/08/2017	74550	218	*	I
KIZ1013	0000743491	06/08/2017	74550	218	*	I
IWH8974	0000743509	06/08/2017	74550	218	*	I
QJM6080	0000743510	06/08/2017	74550	218	*	I
BNP7830	0000743572	06/08/2017	74550	218	*	I
LYT3480	0000743580	06/08/2017	74550	218	*	I
MGM6816	0000743586	06/08/2017	74550	218	*	I
LZW5780	0000743591	06/08/2017	74550	218	*	I
BEK2960	0000743620	06/08/2017	74550	218	*	I
CLL3082	0000744278	07/08/2017	74550	218	*	I
AWB9188	0000743680	07/08/2017	74550	218	*	I
MFH1467	0000743699	07/08/2017	74550	218	*	I
LYM3478	0000743781	07/08/2017	74550	218	*	I
LZP0701	0000743876	07/08/2017	74550	218	*	I
MIP1076	0000743879	07/08/2017	74550	218	*	I
MJU6107	0000743895	07/08/2017	74550	218	*	I
NKR5330	0000743920	07/08/2017	74550	218	*	I
LYD2730	0000743922	07/08/2017	74550	218	*	I
QIA8284	0000743957	07/08/2017	74550	218	*	I
MLW5047	0000743716	07/08/2017	74550	218	*	I
CEO4210	0000743719	07/08/2017	74550	218	*	I
MLW5047	0000743727	07/08/2017	74550	218	*	I
MCM8198	0000743729	07/08/2017	74550	218	*	I
MLW5047	0000743747	07/08/2017	74550	218	*	I
INK6169	0000744014	07/08/2017	74550	218	*	I
INK6169	0000744015	07/08/2017	74550	218	*	I

HRM5942	0000744180	07/08/2017	74550	218	*	I
IPH6491	0000744194	07/08/2017	74550	218	*	I
IRP2291	0000744198	07/08/2017	74550	218	*	I
DRJ9488	0000744225	07/08/2017	74550	218	*	I
QHP0703	0000744238	07/08/2017	74550	218	*	I
MLN1235	0000744240	07/08/2017	74550	218	*	I
MES6525	0000744115	07/08/2017	74550	218	*	I
IJM7564	0000744120	07/08/2017	74550	218	*	I
MML7206	0000744144	07/08/2017	74550	218	*	I
EJA0955	0000744362	08/08/2017	74550	218	*	I
CEO4210	0000744154	07/08/2017	74630	218	*	II
MHN3332	0000744160	07/08/2017	74630	218	*	II
MGT3387	0000744067	07/08/2017	74630	218	*	II
LWS2831	0000743602	06/08/2017	74630	218	*	II
MKT3601	0000743502	06/08/2017	74630	218	*	II
MIY7575	0000743452	06/08/2017	74630	218	*	II
ERG7659	0000743412	06/08/2017	74630	218	*	II
QIQ5506	0000743081	06/08/2017	74630	218	*	II
MBV6945	0000742450	05/08/2017	74630	218	*	II
MJE5004	0000742575	05/08/2017	74630	218	*	II
MBQ9843	0000742293	05/08/2017	74630	218	*	II
MMA6817	0000741991	04/08/2017	74630	218	*	II
AJE6464	0000741442	04/08/2017	74630	218	*	II
BAR0726	0000741963	04/08/2017	74630	218	*	II
ASC0754	0000741814	04/08/2017	74630	218	*	II
AEY6696	0000741825	04/08/2017	74630	218	*	II
INK6169	0000741829	04/08/2017	74630	218	*	II
MEK7467	0000741844	04/08/2017	74630	218	*	II
IJM7564	0000741845	04/08/2017	74630	218	*	II
MLH1054	0000741367	03/08/2017	74630	218	*	II
IRR2665	0000741374	03/08/2017	74630	218	*	II
MIN5250	0000741325	03/08/2017	74630	218	*	II
IJM7564	0000741101	03/08/2017	74630	218	*	II
LYJ2421	0000740911	02/08/2017	74630	218	*	II
QIC0520	0000740861	02/08/2017	74630	218	*	II
IWY7083	0000740846	02/08/2017	74630	218	*	II
FSD5575	0000740851	02/08/2017	74630	218	*	II
BRZ6124	0000736808	27/07/2017	74630	218	*	II
MCJ8666	0000733001	22/07/2017	74630	218	*	II
MCJ8666	0000733905	24/07/2017	74630	218	*	II
MGV4224	0000747948	13/08/2017	74630	218	*	II
MLL7923	0000747903	13/08/2017	74630	218	*	II
MLT0235	0000747728	13/08/2017	74630	218	*	II
MKN1548	0000747833	13/08/2017	74630	218	*	II
MKY0390	0000747584	13/08/2017	74630	218	*	II
MAI3236	0000747359	12/08/2017	74630	218	*	II
MJQ7199	0000747299	12/08/2017	74630	218	*	II
AGB1723	0000747242	12/08/2017	74630	218	*	II
MAG6935	0000747207	12/08/2017	74630	218	*	II
MHL9239	0000747171	12/08/2017	74630	218	*	II
DIF1065	0000747091	12/08/2017	74630	218	*	II
IJM7564	0000747079	12/08/2017	74630	218	*	II
MDC1205	0000747004	12/08/2017	74630	218	*	II
MAI3236	0000746989	12/08/2017	74630	218	*	II
MJY6642	0000746671	11/08/2017	74630	218	*	II
MGI3071	0000746701	11/08/2017	74630	218	*	II
CZL2774	0000746663	11/08/2017	74630	218	*	II
INK6169	0000746330	11/08/2017	74630	218	*	II
QIO8021	0000746639	11/08/2017	74630	218	*	II
MGF2657	0000746491	11/08/2017	74630	218	*	II
MAI3236	0000746335	11/08/2017	74630	218	*	II
MGF2657	0000746347	11/08/2017	74630	218	*	II
EJP9411	0000746451	11/08/2017	74630	218	*	II

MEE7073	0000746452	11/08/2017	74630	218	*	II
MCX6033	0000746249	11/08/2017	74630	218	*	II
MHE7937	0000745759	10/08/2017	74630	218	*	II
INK6169	0000745396	09/08/2017	74630	218	*	II
QIP8266	0000745287	09/08/2017	74630	218	*	II
MJK1150	0000745204	09/08/2017	74630	218	*	II
IJM7564	0000745030	09/08/2017	74630	218	*	II
MFS5108	0000745139	09/08/2017	74630	218	*	II
MHK5683	0000744695	08/08/2017	74630	218	*	II
INK6169	0000744584	08/08/2017	74630	218	*	II
MDA0267	0000744634	08/08/2017	74630	218	*	II
MGZ4094	0000744548	08/08/2017	74630	218	*	II
IVA1629	0000744356	08/08/2017	74630	218	*	II
INK6169	0000744639	08/08/2017	74630	218	*	II
MGQ7741	0000745831	10/08/2017	74630	218	*	II
APF7052	0000745872	10/08/2017	74630	218	*	II
LXN5354	0000745806	10/08/2017	74630	218	*	II
IJM7564	0000745809	10/08/2017	74630	218	*	II
MLC3485	0000745648	10/08/2017	74630	218	*	II
MBE1165	0000745658	10/08/2017	74630	218	*	II
MBE1165	0000745662	10/08/2017	74630	218	*	II
IJM7564	0000745213	09/08/2017	74630	218	*	II
MMA8038	0000751100	18/08/2017	74630	218	*	II
IJM7564	0000750287	17/08/2017	74630	218	*	II
MHR8105	0000750257	17/08/2017	74630	218	*	II
IJM7564	0000750125	17/08/2017	74630	218	*	II
AVL0321	0000750034	17/08/2017	74630	218	*	II
AVL0321	0000750059	17/08/2017	74630	218	*	II
MHG5094	0000749896	16/08/2017	74630	218	*	II
MKT9015	0000749877	16/08/2017	74630	218	*	II
MJP4804	0000749765	16/08/2017	74630	218	*	II
MGO7460	0000749273	15/08/2017	74630	218	*	II
ITO1095	0000749275	15/08/2017	74630	218	*	II
ASE6571	0000749217	15/08/2017	74630	218	*	II
MLK3801	0000748951	15/08/2017	74630	218	*	II
MKA4716	0000749150	15/08/2017	74630	218	*	II
IXQ3458	0000748369	14/08/2017	74630	218	*	II
MEG3958	0000748907	15/08/2017	74630	218	*	II
MEF4498	0000748923	15/08/2017	74630	218	*	II
MCQ6935	0000748668	14/08/2017	74630	218	*	II
LOM9444	0000748605	14/08/2017	74630	218	*	II
MCQ6935	0000748450	14/08/2017	74630	218	*	II
MLW2443	0000748566	14/08/2017	74630	218	*	II
AHC4902	0000748196	14/08/2017	74630	218	*	II
MLI4284	0000748254	14/08/2017	74630	218	*	II
AFM1946	0000748256	14/08/2017	74630	218	*	II
MHE5224	0000751815	19/08/2017	74630	218	*	II
EQC3239	0000751425	19/08/2017	74630	218	*	II
IPP8048	0000751804	19/08/2017	74630	218	*	II
MIG2967	0000751633	19/08/2017	74630	218	*	II
NPQ7201	0000751088	18/08/2017	74630	218	*	II
GZH5578	0000751042	18/08/2017	74630	218	*	II
MEG3958	0000750977	18/08/2017	74630	218	*	II
MEG3958	0000754365	24/08/2017	74630	218	*	II
MHG5094	0000751933	20/08/2017	74630	218	*	II
ICW3463	0000753492	22/08/2017	74630	218	*	II
MKL7785	0000754209	23/08/2017	74630	218	*	II
APY2500	0000752438	20/08/2017	74630	218	*	II
MFD5996	0000753129	21/08/2017	74630	218	*	II
MFY2193	0000768039	14/09/2017	74630	218	*	II
MKV1277	0000768109	14/09/2017	74630	218	*	II
AZK2412	0000768201	14/09/2017	74630	218	*	II
ILM4845	0000768152	14/09/2017	74630	218	*	II

MBL0255	0000767833	14/09/2017	74630	218	*	II
MHW6672	0000767531	13/09/2017	74630	218	*	II
MBP9724	0000767689	13/09/2017	74630	218	*	II
MCE2871	0000767575	13/09/2017	74630	218	*	II
QIG0362	0000767661	13/09/2017	74630	218	*	II
LZB5569	0000767558	13/09/2017	74630	218	*	II
MEJ6867	0000767478	13/09/2017	74630	218	*	II
LZG4792	0000767460	13/09/2017	74630	218	*	II
MAJ2772	0000767407	13/09/2017	74630	218	*	II
DFI9464	0000763322	06/09/2017	74630	218	*	II
HQU2643	0000760762	02/09/2017	74630	218	*	II
QHV2269	0000756287	26/08/2017	74630	218	*	II
CNE1057	0000756304	26/08/2017	74630	218	*	II
MHG5094	0000756306	26/08/2017	74630	218	*	II
MHG5094	0000756189	26/08/2017	74630	218	*	II
AJD5476	0000755629	25/08/2017	74630	218	*	II
MCW7387	0000755664	25/08/2017	74630	218	*	II
MLS8990	0000755470	25/08/2017	74630	218	*	II
MEW5653	0000755489	25/08/2017	74630	218	*	II
MHG5094	0000755287	25/08/2017	74630	218	*	II
QHI7043	0000754280	23/08/2017	74630	218	*	II
MLR2232	0000754890	24/08/2017	74630	218	*	II
MHG5094	0000754923	24/08/2017	74630	218	*	II
NJW3578	0000765474	09/09/2017	74630	218	*	II
MCI2231	0000766093	10/09/2017	74630	218	*	II
JWD8383	0000770957	19/09/2017	74630	218	*	II
MAC7205	0000770851	19/09/2017	74630	218	*	II
AYB0086	0000770755	19/09/2017	74630	218	*	II
AHE8606	0000770398	18/09/2017	74630	218	*	II
MDF1361	0000770412	18/09/2017	74630	218	*	II
EQN2650	0000770426	18/09/2017	74630	218	*	II
MED1943	0000770063	17/09/2017	74630	218	*	II
QHK4234	0000769408	17/09/2017	74630	218	*	II
MGK7857	0000770040	17/09/2017	74630	218	*	II
MAJ2772	0000769970	17/09/2017	74630	218	*	II
MED1943	0000769972	17/09/2017	74630	218	*	II
MED1943	0000769973	17/09/2017	74630	218	*	II
MJZ4504	0000769943	17/09/2017	74630	218	*	II
MGL8248	0000769816	17/09/2017	74630	218	*	II
KVP8445	0000769706	17/09/2017	74630	218	*	II
DAA0027	0000769627	17/09/2017	74630	218	*	II
IQL3023	0000769487	17/09/2017	74630	218	*	II
MCD7090	0000769294	16/09/2017	74630	218	*	II
ALD2885	0000769289	16/09/2017	74630	218	*	II
MAD5577	0000769098	16/09/2017	74630	218	*	II
MAD9491	0000769208	16/09/2017	74630	218	*	II
MJO1497	0000769270	16/09/2017	74630	218	*	II
OPV8588	0000769157	16/09/2017	74630	218	*	II
AKF9375	0000768534	15/09/2017	74630	218	*	II
MKI4115	0000768344	15/09/2017	74630	218	*	II
PVZ5158	0000768461	15/09/2017	74630	218	*	II
MED1943	0000768782	15/09/2017	74630	218	*	II
MCZ4921	0000768470	15/09/2017	74630	218	*	II
IFY4953	0000768763	15/09/2017	74630	218	*	II
MHF1955	0000768700	15/09/2017	74630	218	*	II
OKK7367	0000768648	15/09/2017	74630	218	*	II
MEZ3271	0000768659	15/09/2017	74630	218	*	II
IRJ9335	0000768606	15/09/2017	74630	218	*	II
MFY2193	0000771757	21/09/2017	74630	218	*	II
MAB6080	0000771971	21/09/2017	74630	218	*	II
MAJ2772	0000768471	15/09/2017	74710	218	*	III
MAJ2772	0000768727	15/09/2017	74710	218	*	III
MAJ2772	0000768429	15/09/2017	74710	218	*	III

HTB9412	0000769118	16/09/2017	74710	218	* III
MFA4917	0000769082	16/09/2017	74710	218	* III
MAJ2772	0000769639	17/09/2017	74710	218	* III
MED1943	0000769798	17/09/2017	74710	218	* III
LXY8433	0000770057	17/09/2017	74710	218	* III
AOJ2606	0000770388	18/09/2017	74710	218	* III
MGS8672	0000770774	19/09/2017	74710	218	* III
MKM4755	0000770964	19/09/2017	74710	218	* III
NJW3578	0000765464	09/09/2017	74710	218	* III
MAJ2772	0000767444	13/09/2017	74710	218	* III
MEP7388	0000767757	13/09/2017	74710	218	* III
ICP3382	0000768069	14/09/2017	74710	218	* III
MAJ2772	0000768254	14/09/2017	74710	218	* III
BBG3223	0000753435	22/08/2017	74710	218	* III
MEG3958	0000750752	18/08/2017	74710	218	* III
MCF1552	0000749245	15/08/2017	74710	218	* III
QIC5029	0000749012	15/08/2017	74710	218	* III
MEG3958	0000749261	15/08/2017	74710	218	* III
QID7067	0000745533	10/08/2017	74710	218	* III
MIN3966	0000745816	10/08/2017	74710	218	* III
MEG3958	0000746237	11/08/2017	74710	218	* III
MIN3966	0000746539	11/08/2017	74710	218	* III
INK6169	0000746331	11/08/2017	74710	218	* III
MGF2657	0000746332	11/08/2017	74710	218	* III
MIN3966	0000746352	11/08/2017	74710	218	* III
MIN3966	0000747140	12/08/2017	74710	218	* III
CRE8997	0000741391	03/08/2017	74710	218	* III
LZQ6800	0000741579	04/08/2017	74710	218	* III
MEK9568	0000742621	05/08/2017	74710	218	* III
IFM3175	0000744280	07/08/2017	74710	218	* III
AOC1262	0000744251	07/08/2017	74710	218	* III
MLG4908	0000744294	08/08/2017	56732	183	
IVS4517	0000743766	07/08/2017	56732	183	
MIW3874	0000742971	06/08/2017	56732	183	
MKS3539	0000742821	06/08/2017	56732	183	
MDT1149	0000742822	06/08/2017	56732	183	
ISV4023	0000742823	06/08/2017	56732	183	
QHO3325	0000742371	05/08/2017	56732	183	
MJJ9527	0000742341	05/08/2017	56732	183	
CAK6943	0000742197	05/08/2017	56732	183	
IUM7721	0000741144	03/08/2017	56732	183	
MPB2057	0000741166	03/08/2017	56732	183	
MIE7157	0000741572	04/08/2017	56732	183	
MKO7820	0000741562	04/08/2017	56732	183	
ADG8154	0000739445	31/07/2017	56732	183	
IWY7083	0000740693	02/08/2017	56732	183	
IIS1733	0000740592	02/08/2017	56732	183	
OCA7427	0000741017	03/08/2017	56732	183	
ARV2229	0000740049	01/08/2017	56732	183	
MMA1626	0000739935	01/08/2017	56732	183	
MIK4821	0000746938	12/08/2017	56732	183	
JBH2512	0000747602	13/08/2017	56732	183	
HSA2626	0000747473	13/08/2017	56732	183	
LXG3092	0000746748	12/08/2017	56732	183	
MLN0271	0000746839	12/08/2017	56732	183	
MMM0911	0000746740	12/08/2017	56732	183	
MFT0436	0000746119	11/08/2017	56732	183	
QHT3829	0000746071	11/08/2017	56732	183	
MLA5101	0000746164	11/08/2017	56732	183	
MJZ6198	0000746051	11/08/2017	56732	183	
MHO9793	0000746054	11/08/2017	56732	183	
FWQ7874	0000746025	11/08/2017	56732	183	
MEY2646	0000745527	10/08/2017	56732	183	

MGR2055	0000745528	10/08/2017	56732	183
MLF3167	0000745531	10/08/2017	56732	183
MER9422	0000745472	10/08/2017	56732	183
MEQ1880	0000746096	11/08/2017	56732	183
MMK8439	0000745407	10/08/2017	56732	183
KJI8052	0000744807	09/08/2017	56732	183
AWF9789	0000744854	09/08/2017	56732	183
MBF7511	0000744358	08/08/2017	56732	183
INN3530	0000744464	08/08/2017	56732	183
QIB7821	0000745083	09/08/2017	56732	183
MKP8006	0000744977	09/08/2017	56732	183
IMA5859	0000749357	16/08/2017	56732	183
MGQ5222	0000749362	16/08/2017	56732	183
MJU1491	0000747030	12/08/2017	56732	183
MLP3816	0000749298	16/08/2017	56732	183
IOW7957	0000749589	16/08/2017	56732	183
MBC7058	0000750066	17/08/2017	56732	183
MGW3468	0000750572	18/08/2017	56732	183
IQH8085	0000748685	15/08/2017	56732	183
MIW6260	0000748909	15/08/2017	56732	183
MFQ6787	0000748913	15/08/2017	56732	183
QHK2199	0000748887	15/08/2017	56732	183
MFV6589	0000748899	15/08/2017	56732	183
NLS7597	0000748986	15/08/2017	56732	183
AZT0716	0000750725	18/08/2017	56732	183
MFR1295	0000750691	18/08/2017	56732	183
IQE8199	0000750072	17/08/2017	56732	183
IPM6977	0000750073	17/08/2017	56732	183
MFQ6787	0000750093	17/08/2017	56732	183
GTX1795	0000750674	18/08/2017	56732	183
EPT6874	0000751145	19/08/2017	56732	183
IJE0670	0000751152	19/08/2017	56732	183
ITF9183	0000753254	22/08/2017	56732	183
OKF9541	0000768035	14/09/2017	56732	183
IFD7184	0000768495	15/09/2017	56732	183
MLW1095	0000768318	15/09/2017	56732	183
MET7554	0000767821	14/09/2017	56732	183
BQK0609	0000767788	14/09/2017	56732	183
MEU1866	0000767799	14/09/2017	56732	183
MIS7090	0000767800	14/09/2017	56732	183
MHH9635	0000767851	14/09/2017	56732	183
MKI8258	0000767989	14/09/2017	56732	183
MED9594	0000767992	14/09/2017	56732	183
EEE2014	0000767261	13/09/2017	56732	183
MIR6694	0000767428	13/09/2017	56732	183
MHC2464	0000767390	13/09/2017	56732	183
EMF2583	0000767304	13/09/2017	56732	183
AXZ4512	0000766834	12/09/2017	56732	183
JYB2067	0000766789	12/09/2017	56732	183
MFR5358	0000767479	13/09/2017	56732	183
MKZ3020	0000767513	13/09/2017	56732	183
CJX6098	0000765133	09/09/2017	56732	183
AQK0102	0000766400	11/09/2017	56732	183
APX1202	0000766744	12/09/2017	56732	183
BPB8909	0000767243	13/09/2017	56732	183
NEU5410	0000754487	24/08/2017	56732	183
MDB3679	0000755123	25/08/2017	56732	183
MAS2272	0000755338	25/08/2017	56732	183
QIC0591	0000755200	25/08/2017	56732	183
CJX6098	0000764517	08/09/2017	56732	183
BBW0068	0000762381	05/09/2017	56732	183
LYZ4109	0000770784	19/09/2017	56732	183
LNX9309	0000770779	19/09/2017	56732	183

DEC2522	0000770753	19/09/2017	56732	183
LQH5942	0000770293	18/09/2017	56732	183
EFT7743	0000770228	18/09/2017	56732	183
MBC9144	0000770282	18/09/2017	56732	183
ILQ7199	0000769689	17/09/2017	56732	183
IVT4377	0000770101	18/09/2017	56732	183
MKY4070	0000770235	18/09/2017	56732	183
MJQ3885	0000770177	18/09/2017	56732	183
MCR5527	0000769566	17/09/2017	56732	183
AOS7825	0000769567	17/09/2017	56732	183
MGU0091	0000769500	17/09/2017	56732	183
CIE5538	0000768929	16/09/2017	56732	183
AXZ8586	0000768969	16/09/2017	56732	183
OOG0911	0000768896	16/09/2017	56732	183
QIK9955	0000768856	16/09/2017	56732	183
MGR7131	0000768871	16/09/2017	56732	183
KAB5242	0000769374	17/09/2017	56732	183
MIB6354	0000769379	17/09/2017	56732	183
MIX8289	0000769388	17/09/2017	56732	183
MAN2278	0000769389	17/09/2017	56732	183
MCC1046	0000768883	16/09/2017	56732	183
BMS1508	0000769392	17/09/2017	56732	183
QHC1690	0000769493	17/09/2017	56732	183
AQR8929	0000769495	17/09/2017	56732	183
MHD9613	0000768441	15/09/2017	56732	183
CIB3299	0000768445	15/09/2017	56732	183
MDE3621	0000768456	15/09/2017	56732	183
IRC6541	0000768800	16/09/2017	56732	183
MCK3551	0000768801	16/09/2017	56732	183
JUH6402	0000771225	20/09/2017	56732	183
MIV9628	0000771637	21/09/2017	60503	208
MDC2324	0000771561	21/09/2017	60503	208
MEU1866	0000768786	16/09/2017	60503	208
MJQ8774	0000768855	16/09/2017	60503	208
MGQ2268	0000768420	15/09/2017	60503	208
MMJ3339	0000768400	15/09/2017	60503	208
MYK2789	0000768401	15/09/2017	60503	208
AQJ3462	0000768354	15/09/2017	60503	208
MIB9142	0000768442	15/09/2017	60503	208
PVZ5158	0000768482	15/09/2017	60503	208
IRF3759	0000768523	15/09/2017	60503	208
MAS9079	0000769498	17/09/2017	60503	208
MAS9079	0000769438	17/09/2017	60503	208
QII7195	0000769391	17/09/2017	60503	208
MIV9628	0000768882	16/09/2017	60503	208
MIZ0921	0000769035	16/09/2017	60503	208
AMK8608	0000769504	17/09/2017	60503	208
MHJ8534	0000769510	17/09/2017	60503	208
QIR2712	0000769517	17/09/2017	60503	208
MKP7058	0000769591	17/09/2017	60503	208
MED1943	0000769719	17/09/2017	60503	208
LZZ6115	0000769679	17/09/2017	60503	208
PUA5925	0000770215	18/09/2017	60503	208
IWW1432	0000770281	18/09/2017	60503	208
MGZ4931	0000770636	19/09/2017	60503	208
EEZ6769	0000770637	19/09/2017	60503	208
BOS7020	0000770646	19/09/2017	60503	208
MBX0266	0000770702	19/09/2017	60503	208
IJS0832	0000770680	19/09/2017	60503	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUCIANE APARECIDA FILIPINI STOBE
AUTORIDADE DE TRANSITO

Cocal do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8208 1193/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8208 1193/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
KOQ7955	54271764N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MFL4251	P01L7002QG	07/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QIL5653	P01L700397	13/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MCW0579	P01L7003FK	25/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLH6910	P01L7002Y9	22/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QIB4833	P01L7003G4	26/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKY1020	P01L7003FI	25/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGJ5315	P01L7003JO	02/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLH9272	P01L7002TD	12/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJY4025	P01L7002JB	22/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIY3590	P01L7002XZ	22/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MMJ6598	P01L7002WT	21/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
ANH6395	P02IU0009X	07/07/2017	50100	162 * I	880.40
MFR6395	P01L7002SE	11/06/2017	50100	162 * I	880.40
LQO0018	P02IU000BI	24/07/2017	50100	162 * I	880.40
MCQ9936	P02IU000BK	24/07/2017	50100	162 * I	880.40
MFR6395	P01L7002SF	11/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCY2206	P01L7002UQ	16/06/2017	52070	169	88.38
MGO4323	P01L7003FC	24/07/2017	55250	181 * XV	130.16
MEH9096	P01L700377	09/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MMC9675	P01L7002K2	23/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJN6727	P01L700341	05/07/2017	61220	214 * I	293.47
CSX5441	P02IU0007T	23/06/2017	66020	230 * VI	293.47
MKU7813	P01L700353	06/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
LXG8944	P01L700356	06/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
MLF4310	P01L70036B	08/07/2017	72340	250 * I * a	130.16
NQU0521	P01L70038G	11/07/2017	72340	250 * I * a	130.16
MED4035	P01L70038O	11/07/2017	72340	250 * I * a	130.16

MJS1686	55001646F	15/07/2017	73400	252 * IV	130.16
LYV7130	P01L7002LH	26/05/2017	73400	252 * IV	130.16
LYU2869	P01L7002SH	11/06/2017	73580	252 * V	130.16
IEQ6698	P01L7002U5	14/06/2017	51691	165	2934.68
MAA3726	P01L7002UE	15/06/2017	51851	167	195.23
MEL0180	P01L7002QR	07/06/2017	51851	167	195.23
MCO4221	P01L7002SI	11/06/2017	51851	167	195.23
MIT5610	P01L7002T2	12/06/2017	51851	167	195.23
BXG3947	P01L7002NE	01/06/2017	51851	167	195.23
HNW0966	P01L70036Y	09/07/2017	51851	167	195.23
LYX6272	P01L700373	09/07/2017	51851	167	195.23
MEJ8429	P01L70035H	07/07/2017	51851	167	195.23
DPP3844	P01L7002TS	13/06/2017	51851	167	195.23
MED3692	P02IU0007N	21/06/2017	51851	167	195.23
MED3692	P01L700311	28/06/2017	51851	167	195.23
LYI6558	P01L70033F	02/07/2017	51851	167	195.23
MCM8138	P01L70039Y	14/07/2017	51851	167	195.23
MGJ0903	P01L7003CX	19/07/2017	51851	167	195.23
MKE1623	P01L7003D5	19/07/2017	51851	167	195.23
BME0431	P02IU000A8	10/07/2017	51851	167	195.23
MCW7432	P01L7003EV	23/07/2017	51851	167	195.23
MJQ0216	P01L7003E9	22/07/2017	51851	167	195.23
CAM9824	P01L7003F5	24/07/2017	51851	167	195.23
MIE6899	P01L7002VC	17/06/2017	51852	167	195.23
IQF8181	P01L70037H	10/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
QHJ8282	P02IU00071	12/06/2017	58433	196	195.23
MBD6005	P02IU00077	12/06/2017	58433	196	195.23
MKZ6170	P01L7002WQ	20/06/2017	60412	207	195.23
MGV7631	P01L7002XV	22/06/2017	60412	207	195.23
QID9186	P01L70034K	05/07/2017	60412	207	195.23
QIE6245	P01L700388	11/07/2017	60412	207	195.23
LQO0018	P02IU000BJ	24/07/2017	65992	230 * V	293.47
LYE4691	P02IU000BT	25/07/2017	65992	230 * V	293.47
MFR6395	P01L7002SD	11/06/2017	65992	230 * V	293.47
NEQ7483	P01L7003I8	31/07/2017	73232	252 * II	130.16
DOT9295	P01L70037D	10/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHG9502	P01L7003DO	20/07/2017	73662	252*VI	130.16
MBX1629	P02IU0007S	22/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8208 1192/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8208 1192/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QIM3392	54290891N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
QHK0794	54290894N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
MGF2212	54290895N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
MCK4115	54298682N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
IVM0537	P01L70040F	11/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MFG2464	P01L7003UP	29/08/2017	76332	ART 252, UNICO
FQG2822	P01L7003OX	17/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MBY3728	P02IU000DZ	24/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MJW5755	P01L70043W	15/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MHF8858	P01L70043Y	15/09/2017	76332	ART 252, UNICO
JKN4976	P01L70045G	19/09/2017	76332	ART 252, UNICO
LOE9985	P01L7003Q9	20/08/2017	50292	162* II
MAU8453	P01L70045S	20/09/2017	52070	169
MJV6548	P01L700465	20/09/2017	52070	169
MFY7267	P01L70046G	20/09/2017	52070	169
LYP4680	P01L70044C	16/09/2017	52070	169
MHD5722	P01L70046K	21/09/2017	55250	181 * XV
EPS4087	P01L7003Y1	05/09/2017	55250	181 * XV
MGD9464	P01L700432	13/09/2017	55250	181 * XV
MJW1259	P01L70043A	14/09/2017	55250	181 * XV
ILL9989	P01L7003QA	20/08/2017	55500	181 * XVIII
MBM3143	P01L70042R	13/09/2017	57200	186 * I
MDN1827	P01L7003W3	01/09/2017	61220	214 * I
MCD9934	P02IU000EG	28/08/2017	61220	214 * I
DUU5699	P01L70047L	21/09/2017	67690	230 * XXII
MHF9390	P01L700475	21/09/2017	70640	244 * IV
AWA6414	P01L70044Z	17/09/2017	72340	250 * I * a
MLI7219	P01L7003RS	24/08/2017	72340	250 * I * a
MDA5905	P01L70043R	14/09/2017	73400	252 * IV
MHF9390	P01L700474	21/09/2017	73400	252 * IV
JJB9248	P02IU000H0	20/09/2017	51851	167
MBC2120	P01L700469	20/09/2017	51851	167
MLF3939	P01L70044I	16/09/2017	51851	167
MEO4095	P01L70044W	17/09/2017	51851	167
MLE0939	P01L70044A	16/09/2017	51851	167
IUK0621	P01L70041H	12/09/2017	51851	167
IOW0936	P01L70043H	14/09/2017	51851	167
MJN6727	P01L7003S1	24/08/2017	51851	167
MAA3726	P01L7003TG	27/08/2017	51851	167
MDR2534	P02IU000EC	28/08/2017	51851	167
MIV2974	P02IU000E2	24/08/2017	51851	167
QHL7210	P01L7003SH	24/08/2017	51851	167
MHJ0732	P01L7003P0	17/08/2017	51851	167
MFH6300	P01L7003P7	17/08/2017	51851	167
NGC7181	P01L7003EQ	23/07/2017	51851	167
LZG8022	P01L7003YE	05/09/2017	51851	167
CAM9824	P01L70042X	13/09/2017	51851	167
MJQ0216	P02IU000F4	01/09/2017	51852	167
OJL7713	P02IU000FA	04/09/2017	51852	167
MDH4086	P01L700414	11/09/2017	54521	181 * VIII

MHW5936	P01L7003QY	21/08/2017	54521	181 * VIII
MAZ3291	P02IU000GE	18/09/2017	54521	181 * VIII
CPR8026	P01L70045M	20/09/2017	58433	196
MHX0144	P01L7003SL	25/08/2017	60412	207
LXW3715	P01L70046V	21/09/2017	65561	230 * I
LOE9985	P01L7003Q8	20/08/2017	65992	230 * V
MAL1491	P01L7003VY	01/09/2017	65992	230 * V
AXQ1278	P01L70044Y	17/09/2017	66102	230 * VII
LXW3715	P01L70046W	21/09/2017	66372	230 * IX
MKB2831	P02IU000G4	14/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2422/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2422/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
APW5426	P01IA000FA	24/07/2017	75790	165 A	2934.68
MKW3969	P01IA000FK	26/07/2017	50100	162 * I	880.40
MJV6821	P01I4000FW	22/06/2017	50100	162 * I	880.40
LZM1206	P01IH000GM	15/06/2017	50450	162 * V	293.47
IOZ4764	P01IA000F8	24/07/2017	50450	162 * V	293.47
IOZ4764	P01IA000F9	24/07/2017	50450	162 * V	293.47
MKW3969	P01IA000FL	26/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MJV6821	P01I4000FX	22/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZM1206	P01IH000GN	15/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MKY5479	P01IA000F2	22/07/2017	66700	230 * XIII	195.23
LYG1405	P01I1000H0	09/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
APW5426	P01IA000FB	24/07/2017	69120	232	88.38
LZM1206	P01IH000GP	15/06/2017	50531	162 * VI	293.47
LZM1206	P01IH000GO	15/06/2017	51691	165	2934.68

MIO5861	P01IH000GA	11/06/2017	51691	165	2934.68
LXZ3566	P01IG000E4	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
MJV6821	P01I4000FV	22/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2423/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - 280830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2423/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFA6975	P01I1000F1	15/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MCU2409	P01IG000ED	23/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MJW6298	55953614F	24/07/2017	59910	206 * I	293.47
MKW3969	P01IA000FM	26/07/2017	65300	228	195.23
MAV0614	P01I1000EW	09/06/2017	65300	228	195.23
HSF7135	P01I4000F2	24/05/2017	72770	250 * II	130.16
MKV8641	P01I4000FI	26/05/2017	51851	167	195.23
MCR6804	P01IG000E5	11/06/2017	51851	167	195.23
LXR0633	P01IG000FY	25/07/2017	51851	167	195.23
NHO4282	55953668F	01/08/2017	60501	208	293.47
LYG1405	P01I1000GZ	09/07/2017	57970	191	2934.68
MDS0585	P01IA000F5	23/07/2017	59594	203 * IV	1467.34
MKE9031	55536981E	25/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBK5288	55953278F	19/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIZ2770	55953281F	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKF8838	55953453F	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BRD4146	55953518F	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGG6021	55953396F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BRD4146	55953607F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGG6021	55953444F	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ACC3119	55953562F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLI9789	55953563F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MML8691	55953466F	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EMK4898	55953471F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

LXB9776	55953474F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXB9776	55953475F	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXY2771	55953480F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXY2771	55953484F	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EMK4898	55953539F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCI1398	55953130F	06/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFL3351	55536812E	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYW6201	55536788E	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIK3330	P01I4000FK	26/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RUDIMAR VITTO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8763 828/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - ELETRONICO - 2808

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8763 828/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIU4533	54264512N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
OKH4737	54264514N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MIY5408	54266311N	16/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
AUN7509	54266318N	16/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MIZ2370	54266433N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
LXG7947	54266434N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
CXO5305	54266435N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MIY5408	54266438N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
JUU1106	8763070182	02/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFN0864	8763070197	31/05/2017	74550	218 * I	130.16
QHK2675	8763070237	29/05/2017	74550	218 * I	130.16
MMD2566	8763070239	29/05/2017	74550	218 * I	130.16
IRZ7879	8763070252	02/06/2017	74550	218 * I	130.16
JUU1106	8763070253	02/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLQ4984	8763070259	02/06/2017	74550	218 * I	130.16
KWU2439	8763070270	28/05/2017	74550	218 * I	130.16
DAY4954	8763070288	31/05/2017	74550	218 * I	130.16
ABT2800	8763070296	02/06/2017	74550	218 * I	130.16

MHC5192	8763070317	30/05/2017	74550	218 *	I	130.16
IRG1526	8763070322	01/06/2017	74550	218 *	I	130.16
OIX3572	8763070325	31/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MKF9604	8763070332	05/06/2017	74550	218 *	I	130.16
BFC8177	8763069670	08/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MIF4256	8763069676	11/05/2017	74550	218 *	I	130.16
CYY8652	8763069718	12/05/2017	74550	218 *	I	130.16
QII0561	8763069746	10/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MFY0945	8763069854	13/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MFD4732	8763069943	15/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MJA7269	8763069971	20/05/2017	74550	218 *	I	130.16
DSX8790	8763070042	23/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MFT8087	8763070108	27/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MIF2077	8763070515	12/06/2017	74550	218 *	I	130.16
BQB9451	8763070576	13/06/2017	74550	218 *	I	130.16
DSL5576	8763070582	16/06/2017	74550	218 *	I	130.16
NKJ9066	8763070771	24/06/2017	74550	218 *	I	130.16
APN5148	8763070780	23/06/2017	74550	218 *	I	130.16
NSM9398	8763070831	21/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MKH5546	8763070906	28/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MIP6261	8763070908	29/06/2017	74550	218 *	I	130.16
QHH8460	8763070968	28/06/2017	74550	218 *	I	130.16
MBR0178	8763071029	03/07/2017	74550	218 *	I	130.16
QHG4885	8763071195	04/07/2017	74550	218 *	I	130.16
ETA2290	8763071363	14/07/2017	74550	218 *	I	130.16
MCN5761	8763071458	19/07/2017	74550	218 *	I	130.16
MGX0479	8763071575	30/07/2017	74550	218 *	I	130.16
MCS0294	8763070138	27/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MKW9617	8763070156	26/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MJF3456	8763070166	22/05/2017	74550	218 *	I	130.16
MIO3731	8763070157	26/05/2017	74630	218 *	II	195.23
MIY5750	8763070158	27/05/2017	74630	218 *	II	195.23
QIO4371	8763070133	26/05/2017	74630	218 *	II	195.23
MIB0221	8763070493	10/06/2017	74630	218 *	II	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RUDIMAR VITTO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2420/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2420/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EAI6915	P01IA000HO	27/08/2017	50292	162* II
EAI6915	P01IA000HQ	27/08/2017	75790	165 A
MBI6670	P01IG000HM	18/09/2017	75790	165 A
MBI6670	P01IG000HJ	18/09/2017	50100	162 * I
MBK4757	P02RK0003D	18/09/2017	50100	162 * I
MDS5385	P02RK0003E	22/09/2017	50100	162 * I
CMU7301	P02RK0002Y	27/08/2017	50100	162 * I
MGL7272	P01IG000H2	15/09/2017	50100	162 * I
CMA7094	P02RM0002Z	25/08/2017	50100	162 * I
MGG4209	P02RM0002O	21/08/2017	50100	162 * I
CMA7094	P02RM00030	25/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGL7272	P01IG000H3	15/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
CMU7301	P02RK0002Z	27/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBK4757	P02RM0003E	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBI6670	P01IG000HK	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDT6271	P01IA000ID	18/09/2017	64080	221
EAI6915	P01IA000HP	27/08/2017	64080	221
MEH8827	P02RK0002R	18/08/2017	66450	230 * X
MEB1902	P02RM0002N	21/08/2017	65992	230 * V
HGO3242	P02RM0002Q	21/08/2017	65992	230 * V
CMA7094	P02RK0002X	25/08/2017	65992	230 * V
MIZ4548	P01IH000JI	14/09/2017	65992	230 * V
MGL7272	P01IG000H1	15/09/2017	65992	230 * V
MBI6670	P01IG000HI	17/09/2017	65992	230 * V
MDS5385	P02RM0003G	22/09/2017	65992	230 * V
JNG4635	P02RK0003A	18/09/2017	65992	230 * V
MBI6670	P01IG000HL	18/09/2017	66371	230 * IX
JNG4635	P02RK0003B	18/09/2017	67261	230 * XVIII
MEM1739	P02RM0003B	14/09/2017	67261	230 * XVIII
MAO5360	P01IG000H6	16/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2421/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - 280830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2421/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCF9255	54291750N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MGY8856	54291755N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MMF9630	54291758N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MKZ5865	54298664N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
EMK4898	54298665N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
EMK4898	54298667N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
EMK4898	54298668N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
EMK4898	54298669N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
EMK4898	54298670N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
EMK4898	54300820N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MLB5840	55954095F	14/09/2017	76251	ART 181, XX
MFH6364	P01I1000JL	19/09/2017	76252	ART 181, XX
MBK5995	P01IA000IN	21/09/2017	76332	ART 252, UNICO
LYA9657	P01I1000JJ	17/09/2017	54600	181 * IX
LYA9657	P01I1000JI	17/09/2017	55250	181 * XV
MAO5360	P01IG000H7	16/09/2017	57200	186 * I
MAO5360	P01IG000H5	16/09/2017	58350	195
MHN1081	55577279F	30/08/2017	58350	195
MJF3980	P01I1000JM	22/09/2017	58780	199
MFT8087	P01I4000HP	28/08/2017	58780	199
MHD7834	P01IH000JN	16/09/2017	65300	228
MAO5360	P01IG000H8	16/09/2017	52152	170
MHU9065	55953982F	12/09/2017	54524	181 * VIII
FHN0004	55953882F	18/08/2017	54524	181 * VIII
MBA7183	P01IA000HN	26/08/2017	60501	208
QIC5015	P01IA000HT	28/08/2017	60501	208
MDT6271	P01IA000IE	18/09/2017	70561	244 * III
MKU5772	55954111F	13/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MEP6831	55953859F	10/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHF5641	55953864F	14/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MFB2355	55953877F	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFL3351	55953880F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHG2042	55953922F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLC7243	55953925F	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCI1398	55953926F	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EGS0913	55953844F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJZ8233	55953845F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBM8915	55953912F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYW4175	55953830F	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDO9155	55953887F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFN0767	55954028F	23/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKM8152	55954039F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJY3939	55954040F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYF1041	55954041F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCL0252	55954058F	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGF7932	55954059F	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJE5915	55954014F	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIB1168	55954110F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIF8246	55954100F	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

EMK4898	55954083F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXY2771	55954085F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIM9337	55954090F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HBY0106	55954077F	11/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MCC5782	55953904F	16/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
QHY5767	55954114F	14/09/2017	73662	252*VI
LYT2063	P01I1000IS	01/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RUDIMAR VITTO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8763 827/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - ELETRONICO - 2808

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8763 827/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYL0080	54291744N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
QHK2675	54291745N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MIY5408	54294397N	01/09/2017	50020	257 õ 8§
QIA6883	54298661N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MFW4551	54300631N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MFW4551	54300632N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MGG4180	54300635N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MCS5326	54300638N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
AFB9633	8763072239	20/08/2017	74550	218 * I
MKL3237	8763071946	11/08/2017	74550	218 * I
JRW2603	8763071949	12/08/2017	74550	218 * I
MCM5287	8763071950	12/08/2017	74550	218 * I
QIG8040	8763071961	08/08/2017	74550	218 * I
EPC9438	8763071963	09/08/2017	74550	218 * I
MLR2746	8763071973	10/08/2017	74550	218 * I
CMU7981	8763071992	11/08/2017	74550	218 * I
MJF9776	8763071994	12/08/2017	74550	218 * I
MJP4374	8763072004	07/08/2017	74550	218 * I

QHN0726	8763072023	11/08/2017	74550	218	*	I
IFT0751	8763072037	08/08/2017	74550	218	*	I
MHO0078	8763072048	13/08/2017	74550	218	*	I
QIM1054	8763072053	11/08/2017	74550	218	*	I
BCD2828	8763072066	12/08/2017	74550	218	*	I
QIB9219	8763071775	05/08/2017	74550	218	*	I
MIE0157	8763071779	01/08/2017	74550	218	*	I
MCT7256	8763071805	01/08/2017	74550	218	*	I
MBG0030	8763071806	01/08/2017	74550	218	*	I
MLD4659	8763071845	04/08/2017	74550	218	*	I
MGF9368	8763071847	06/08/2017	74550	218	*	I
MIQ4827	8763071871	06/08/2017	74550	218	*	I
LXX8457	8763071880	04/08/2017	74550	218	*	I
MGQ6548	8763071817	02/08/2017	74550	218	*	I
AQI3923	8763071896	06/08/2017	74550	218	*	I
MEW0664	8763071907	03/08/2017	74550	218	*	I
EUL8429	8763071908	10/08/2017	74550	218	*	I
DRD2813	8763071912	13/08/2017	74550	218	*	I
MHV1337	8763071927	11/08/2017	74630	218	*	II
MLS3534	8763071897	01/08/2017	74630	218	*	II
GXU4451	8763071841	06/08/2017	74630	218	*	II
MJY1297	8763071887	06/08/2017	74630	218	*	II
ASL1926	8763071812	01/08/2017	74630	218	*	II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RUDIMAR VITTO
AUTORIDADE DE TRANSITO

CORDILHEIRA ALTA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8450 213/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8450 213/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

IVC7095	P01FN0006N	14/09/2017	55500	181 * XVIII	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORDILHEIRA ALTA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

Coronel Freitas

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8306 624/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8306 624/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ADD4824	P01FN0003C	01/05/2017	50100	162 * I	880.40
ADD4824	P01FN0003D	01/05/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
ADD4824	54958092E	01/05/2017	58350	195	195.23
ITW2887	P01FN00044	24/06/2017	51691	165	2934.68
ADD4824	54958094E	01/05/2017	65992	230 * V	293.47
ADD4824	54958093E	01/05/2017	66102	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORONEL FREITAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

Coronel Martins

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8408 152/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8408 152/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AZA7428	P02RV00012	12/06/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORONEL MARTINS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MAIKO FRANK VIVI
DELEGADO DE POLICIA

Correia Pinto

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8174 1022/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8174 1022/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGH2408	P03CA0000U	25/07/2017	50100	162 * I	880.40

LYV0678	P03CA0000Y	25/07/2017	54360	181 * VI	130.16
QIF9492	54989541E	06/06/2017	54360	181 * VI	130.16
AHG8243	54989961E	21/06/2017	54360	181 * VI	130.16
MGB8754	P03D200003	13/07/2017	54360	181 * VI	130.16
MMB7274	P03CA0001K	05/08/2017	54600	181 * IX	130.16
AKM5120	54989906E	19/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGH2408	P03CA0000W	25/07/2017	66532	230 * XI	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORREIA PINTO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO HENRIQUE SCHMITT
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8174 1021/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8174 1021/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFT4286	P03CA0003N	12/09/2017	76252	ART 181, XX
MDP4364	P03CA00042	16/09/2017	50100	162 * I
MLU7539	P000000044	18/09/2017	54360	181 * VI
QIR1630	P03CA0004D	20/09/2017	54360	181 * VI
LZT5653	P03CA0003S	13/09/2017	54360	181 * VI
LYB4293	P03CA00021	21/08/2017	54360	181 * VI
MKA3095	54989973E	16/08/2017	54360	181 * VI
QIM0451	P03CA00038	06/09/2017	54360	181 * VI
ALU3540	P03DV0000J	16/09/2017	51851	167
MDP4364	P03CA00043	16/09/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

CORREIA PINTO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO HENRIQUE SCHMITT
DELEGADO DE POLICIA

CORUPÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8238 875/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8238 875/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGS2666	54301245F	21/02/2016	52741	175	1915.38
ATC8283	P00XH000RA	26/07/2017	75790	165 A	2934.68
MEY1290	P00XH000OW	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
MJO9648	P00XG000OE	08/07/2017	57380	186 * II	293.47
MAW3445	P00XG000NS	08/07/2017	57380	186 * II	293.47
ASA7053	P00XG000NX	08/07/2017	57380	186 * II	293.47
ATC8283	P00XH000RB	26/07/2017	58350	195	195.23
MCM9773	P00XG000P3	14/07/2017	51851	167	195.23
CIQ1818	P00XH000O8	08/06/2017	51851	167	195.23
AQY2428	P00XH000OC	16/06/2017	51851	167	195.23
MXF1370	P00XH000PR	07/07/2017	51852	167	195.23
CBB2758	P00XG000P8	23/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
ALF3743	P00XH000NB	17/05/2017	60501	208	293.47
MEY1290	P00XH000OV	26/06/2017	65991	230 * V	293.47
ATC8283	P00XH000RC	26/07/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORUPA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL 15.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8238 874/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8238 874/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLP4609	P00XH000T3	15/09/2017	51851	167
MIH0910	P00XG000RP	18/09/2017	51851	167
MCV9008	P00XG000RU	20/09/2017	51851	167
MGX2975	P00XG000QC	15/08/2017	51852	167
LXT1701	P00XH000S2	24/08/2017	51852	167
MFN7551	P00KC000R0	20/09/2017	65991	230 * V
MGA6997	P00XG000QW	25/08/2017	65992	230 * V
ECO1414	P00XH000T1	14/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORUPA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL 15.DRP

CUNHA PORÃ

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 856/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8258 856/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAG0770	P01150009X	14/09/2017	50100	162 * I
MCL3594	P0115000A3	16/09/2017	50100	162 * I
MCL3594	P0115000A2	16/09/2017	64080	221
MCL3594	P0115000A1	16/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

CURITIBANOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1936/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1936/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEA4711	P01BE000PH	12/06/2017	50100	162 * I	880.40
CFM7647	P01BC000Q2	04/08/2017	50100	162 * I	880.40
CFM7647	P01BC000Q3	04/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MEA4711	P01BE000PI	12/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
JUN1036	P01B9000S5	21/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ROXANE FAVERO PEREIRA
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1937/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1937/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJZ8595	54279829N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MIO8485	54285943N	08/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
LXK7055	P01BD000I4	22/07/2017	58350	195	195.23
MMD5013	P01BD000JC	01/08/2017	74550	218 * I	130.16
MBE4589	P01BC000Q4	04/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXP9535	55778874F	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLU3714	55779117F	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDN1535	55779119F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDT8295	55779135F	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1934/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1934/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJT1126	P01BB000KH	27/08/2017	75790	165 A
LWZ7944	P01BB000KI	27/08/2017	75790	165 A
MAE6140	P01BC000R8	26/08/2017	75790	165 A
MEQ2159	P01BC000RJ	29/08/2017	50100	162 * I
MED6551	P01B9000VC	17/09/2017	50100	162 * I
LXU4097	P01B9000VK	17/09/2017	50100	162 * I
QHQ2587	P01BE000UC	21/09/2017	50450	162 * V
DIH6409	P01BE000U3	16/09/2017	50450	162 * V
MEQ2159	P01BC000RK	29/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEQ2159	P01BC000RI	29/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXU4097	P01B9000VL	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MED6551	P01B9000VD	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
DIH6409	P01BE000U4	16/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
LXK7055	P01BC000SB	11/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ROXANE FAVERO PEREIRA
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1935/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1935/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

QIA3209	54292362N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
QHF8197	54300822N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
QHF8197	54300824N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
IJR9513	54300825N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
JEW3547	54300826N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
QHF8197	54300827N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
QHQ2587	P01BE000UB	21/09/2017	58350	195
MBX3798	P02QA0003Z	23/08/2017	74550	218 * I
MLP0287	P01B9000UB	28/08/2017	74550	218 * I
MKU4792	P01BC000RE	28/08/2017	74550	218 * I
MKX4487	P01BC000QG	10/08/2017	74550	218 * I
MGE5142	P02QA00020	16/08/2017	74550	218 * I
MKX2477	P02QA0002B	16/08/2017	74550	218 * I
MKX4487	P02QA0002V	23/08/2017	74630	218 * II
AJL8990	P01BD000K8	04/08/2017	74710	218 * III
MED6551	P01B9000VE	17/09/2017	51851	167
QHQ2587	P01BE000UE	21/09/2017	52152	170
LZF9289	P01B9000VA	17/09/2017	54521	181 * VIII
QHQ2587	P01BB000LM	21/09/2017	60501	208
QHQ2587	P01BE000UD	21/09/2017	61733	215 * I * b
QHQ2587	P01BE000UF	21/09/2017	59161	202 * II
MLV1902	55779406F	23/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFC1349	55779456F	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXR3230	55779485F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DYG5956	55779486F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXP6937	55779491F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IJG2305	55779492F	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWV4075	55779504F	11/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFX1144	55779509F	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLM1995	55779515F	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJV6636	55779517F	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJS3836	55779522F	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXN5192	55779523F	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBK0683	55779525F	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMD1695	55779526F	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HOR3353	55779359F	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IHD0719	55779362F	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHO2006	55779371F	17/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFT6342	55779375F	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DZH1967	P01BE000UI	22/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

DESCANSO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8398 637/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8398 637/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAU0310	54265023N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	85.12
MDJ7609	P01EE00098	28/07/2017	51930	168	293.47
MAM0194	P01EE0008N	05/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 636/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8398 636/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

IHA1365 P01EE0009W 15/09/2017 55250 181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DESCANSO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8038 1030/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8038 1030/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IBS9140	P019F00056	21/07/2017	50100	162 * I	880.40
MHB7481	P019F00031	09/06/2017	69120	232	88.38
BFB8782	P019F00038	11/06/2017	51851	167	195.23
ATR1706	P019F0004K	04/07/2017	51851	167	195.23
MEE1332	P019G00034	14/06/2017	65561	230 * I	293.47
AHQ9132	P019G0002E	06/06/2017	65992	230 * V	293.47
BAZ9909	P019G0003Z	09/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
BAZ9909	P019G0003Y	09/07/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 1029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 1029/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CHB0833	P019G0004V	26/08/2017	50100	162 * I
IOI0710	P019F0006I	14/09/2017	53470	178
AQB9172	P019G0005C	14/09/2017	51851	167
IRY4195	P019G0004W	28/08/2017	51851	167
IOI0710	P019F0006G	14/09/2017	65992	230 * V
IOI0710	P019F0006H	14/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

DOUTOR PEDRINHO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8274 487/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8274 487/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAY2458	P036O00008	09/06/2017	50450	162 * V	293.47
MEG7905	P036O0000H	09/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MEX8142	P036O0000A	09/06/2017	69120	232	88.38
MER2288	P036K0000K	03/07/2017	51852	167	195.23
LZA2730	P036O0000D	09/06/2017	51852	167	195.23
MEX8142	P036O00009	09/06/2017	66372	230 * IX	195.23
LZE7477	P036O0000C	09/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DOUTOR PEDRINHO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RODRIGO EMANUEL MARCHETI
DELEGADO DE POLICIA

ERMO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8724 261/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8724 261/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IJC9955	P02U200007	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
IJC9955	P02U200008	13/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
QIB9283	P02U20000D	20/06/2017	55250	181 * XV	130.16
QJT0022	55879249D	28/06/2017	55250	181 * XV	130.16
IJC9955	P02U200006	13/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ERMO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8724 260/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8724 260/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMH2953	P02U20001E	28/08/2017	50100	162 * I
MED6839	P02U20001C	24/08/2017	69120	232
LWZ3533	P02U20001I	09/09/2017	65992	230 * V
MHS7446	P02U20001M	18/09/2017	65992	230 * V
MED6839	P02U20001B	24/08/2017	66371	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ERMO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

ERVAL VELHO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8264 448/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8264 448/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYT9707	P02120001L	11/06/2017	51691	165	2934.68
LYT9707	P02120001M	11/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ERVAL VELHO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

Faxinal dos Guedes

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8354 934/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8354 934/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHA1543	54284946N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MDH5409	P01FO000IL	02/08/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MMC6514	P01FO000AY	22/05/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MMC6514	P01FO000B4	24/05/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MBP5985	P01FO000CC	05/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MCW5650	P01FO000CH	06/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
DZX1923	P01FO000D4	12/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MLQ3438	P01FO000D8	13/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
BLI4900	P01FO000HG	22/07/2017	50100	162 * I	880.40
MHU6397	P01FO000EY	27/06/2017	50450	162 * V	293.47
BLI4900	P01FO000HH	22/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MET3800	P01FO000HT	27/07/2017	66020	230 * VI	293.47
NJB6134	P01FO000HO	24/07/2017	54281	181 * V	293.47

MET3800	P01FO000HS	27/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FAXINAL DOS GUEDES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO DE SOUZA ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8354 933/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8354 933/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CIC6329	P01FO000KQ	24/08/2017	50292	162* II
MHJ0234	P01FO000NB	17/09/2017	57200	186 * I
ART7207	P01FO000NC	17/09/2017	65300	228
LYU5332	P01FO000JZ	16/08/2017	51851	167
NCK7865	P01FO000KG	21/08/2017	51851	167
MGL8208	P01FO000MS	12/09/2017	54522	181 * VIII
MCC7631	P01FO000MZ	15/09/2017	54522	181 * VIII
MDQ8525	P01FO000KS	24/08/2017	65992	230 * V
MIB4688	P01FO000MP	12/09/2017	65992	230 * V
MAH8447	P01FQ00073	24/08/2017	65992	230 * V
MAH8447	P01FQ00074	24/08/2017	66101	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FAXINAL DOS GUEDES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO DE SOUZA ARAUJO

DELEGADO REGIONAL 16.DRP

FORQUILHINHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8288 1320/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8288 1320/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DUP6863	P02NC00046	22/06/2017	50450	162 * V	293.47
AHY7990	P02NC0005F	11/07/2017	50450	162 * V	293.47
AHY7990	P02NC00063	21/07/2017	50450	162 * V	293.47
IIU2358	P02NC00040	21/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
DUP6863	P02NC00047	22/06/2017	69120	232	88.38
AHY7990	P02NC00064	21/07/2017	69120	232	88.38
MGI9120	P02NF0000L	19/07/2017	65992	230 * V	293.47
FAN8546	P02NE0001U	01/06/2017	65992	230 * V	293.47
AHY7990	P02NC00065	21/07/2017	52742	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8288 1318/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8288 1318/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJR9370	P02NC0008Q	23/08/2017	50291	162* II
ATA5306	P02NC0007U	08/08/2017	50100	162 * I
MDY1723	P02NE0007E	20/09/2017	50100	162 * I
LYK8985	P02NC0009S	14/09/2017	50450	162 * V
LYK8985	P02NC0009T	14/09/2017	69120	232
MLX9845	P02ZA00030	26/08/2017	51691	165
LYK8985	P02NC0009P	14/09/2017	65992	230 * V
MCM4988	P02NF0001E	21/08/2017	65992	230 * V
MJR9370	P02NC0008P	23/08/2017	65992	230 * V
ATA5306	P02NC0007W	08/08/2017	65992	230 * V
MDY1723	P02NE0007F	20/09/2017	65992	230 * V
QHQ0172	P02NC00087	12/08/2017	66102	230 * VII
MGF0767	P02NE0006H	26/08/2017	66102	230 * VII
LYK8985	P02NC0009R	14/09/2017	66102	230 * VII
MGF0767	P02NE0006I	26/08/2017	66371	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8288 1319/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA - 209730

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8288 1319/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHH8108	P02NC0008R	24/08/2017	76332	ART 252, UNICO

LYK8985	P02NC0009V	14/09/2017	52070	169	
LYK8985	P02NC0009U	14/09/2017	58350	195	
DNU1108	P02NE0007H	21/09/2017	65300	228	
MGE1136	P02NF00028	15/09/2017	54521	181 *	VIII
QIP2510	P02NE00073	18/09/2017	54521	181 *	VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
WILLIAN ACORDI PIZZETTI
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

FRAIBURGO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8324 2208/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8324 2208/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYZ5129	P01JE000H9	09/06/2017	50450	162 * V	293.47
LYZ5129	P01JE000HA	09/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
LYZ5129	P01JE000H8	09/06/2017	51770	166	293.47
LYZ5129	P01JE000HB	09/06/2017	52820	176 * I	1467.34
LYZ5129	P01JE000H7	09/06/2017	51691	165	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JHON ENDY LAMB
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8324 2209/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO - ORTFRAI - 281070

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8324 2209/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJP8433	54279842N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MHF9751	P01JG0007Q	09/08/2017	52070	169	88.38
QJJ3380	P01JG0006Z	04/08/2017	54600	181 * IX	130.16
ABN0585	P01JE000HF	12/06/2017	54600	181 * IX	130.16
LZH6332	P01JG0005X	27/07/2017	65300	228	195.23
LZH6332	P01JG0005Z	27/07/2017	51851	167	195.23
MAP7980	P01JG0005J	26/07/2017	54523	181 * VIII	195.23
MLI4764	P01JC000OC	13/06/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
SILVANO PELISSARO
PRESIDENTE DO ORTFRAI

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8324 2206/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8324 2206/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBO1913	P01JE000K1	18/09/2017	50292	162* II
LWY6063	P01JD000VI	18/09/2017	69120	232
MBO1913	P01JE000K3	18/09/2017	69120	232
MBO1913	P01JE000K2	18/09/2017	51262	164 c/c 162 * II
AKK2561	P01JG0008D	06/09/2017	66371	230 * IX
LWW7684	P01JD000T3	23/08/2017	66372	230 * IX
AKK2561	P01JG0008C	06/09/2017	67261	230 * XVIII
AKL5945	P01JE000JR	13/09/2017	67261	230 * XVIII
AKT1878	P01JC000US	27/08/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JHON ENDY LAMB
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8324 2207/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO - ORTFRAI - 281070

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8324 2207/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QJD2800	P01JD000T1	23/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MIE9034	P01JG0008H	09/09/2017	54600	181 * IX
BBX0044	P01JG0008R	16/09/2017	54600	181 * IX
MDR8336	P01JD000TX	27/08/2017	57200	186 * I
LZD4289	P01JD000TP	26/08/2017	65300	228
MIS0290	P01JD000VM	21/09/2017	51851	167
LXN4742	P01JC000UT	28/08/2017	51851	167
MGH0091	P01JD000U8	30/08/2017	51851	167
AHU2023	P01JD000U9	30/08/2017	51851	167
IPW1374	P01JD000UI	30/08/2017	51851	167
MHA5459	P01JD000U5	29/08/2017	60501	208

QHB0223	P01JD000VE	15/09/2017	70562	244 * III c/c õ1§
MBP2516	P01JC000WG	18/09/2017	59670	203 * V
MLG4672	P01JD000TB	24/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
SILVANO PELISSARO
PRESIDENTE DO ORTFRAI

GAROPABA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8440 1463/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8440 1463/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBY9176	P02OS0000Y	10/06/2017	53200	176 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8440 1464/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA - 281130

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8440 1464/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHD7498	54168105F	28/12/2015	56141	182 * V	127.69
IUG7708	P02OP00007	29/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MBY9176	P02OS0000Z	10/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
QIU5442	P02OP0000C	30/06/2017	70481	244 * II	293.47
LYJ7171	P02OS0001B	15/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALESSANDRA DINIZ GREGORIO
DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8440 1461/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8440 1461/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IPW8060	P03G500002	21/08/2017	75790	165 A
MBW4673	P02OP0002S	19/08/2017	50100	162 * I
IPW8060	P03G500005	21/08/2017	50100	162 * I
MBW4673	P02OQ00019	25/08/2017	50100	162 * I
MHZ5339	P02OQ00026	15/09/2017	50100	162 * I

MGB8725	P02OQ0001F	31/08/2017	50450	162 * V
MBW4673	P02OP0002Q	19/08/2017	64080	221
QIC2744	P02OQ0001G	31/08/2017	69120	232
MHZ5339	P02OQ00027	15/09/2017	51691	165
IPW8060	P03G500001	21/08/2017	65992	230 * V
IPW8060	P03G500003	21/08/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8440 1462/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA - 281130

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8440 1462/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJX7335	54292360N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
CVR2069	P02OS0003A	30/08/2017	53800	181 * I
IPW8060	P03G500006	21/08/2017	57200	186 * I
IPW8060	P03G500004	21/08/2017	58350	195
IML1633	P02OQ0001E	28/08/2017	54522	181 * VIII
MKB5358	P02OS00038	29/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALESSANDRA DINIZ GREGORIO

DIRETORA DE TRANSITO

GARUVA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8188 601/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8188 601/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJL3222	P01I2000LE	05/07/2017	75790	165 A	2934.68
MHQ9958	P01I2000L2	01/07/2017	50100	162 * I	880.40
MHQ9958	P01I2000L3	01/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHX2921	P01I2000ME	24/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MMF9554	P01I2000MN	01/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
MHQ9958	P01I2000L5	01/07/2017	58197	193	880.40
MHQ9958	P01I2000L4	01/07/2017	65992	230 * V	293.47
AJN6784	P01I3000HL	15/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHQ9958	P01I2000L6	01/07/2017	59320	203 * II	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 600/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 600/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEM9269	P01I2000NO	24/08/2017	76251	ART 181, XX
LUO1011	P01I2000NP	24/08/2017	76252	ART 181, XX
DOT2689	P01I2000OL	17/09/2017	50291	162* II
AAW6806	P01I2000OT	17/09/2017	52070	169
DOT2689	P01I2000ON	17/09/2017	58350	195
DOT2689	P01I2000OM	17/09/2017	51261	164 c/c 162 * II
ARA3390	P01I2000OO	17/09/2017	54521	181 * VIII
JPN2295	P01I2000OV	20/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

GASPAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2368/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2368/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDM9418	P01JY0006G	02/07/2017	73400	252 * IV	130.16
QHY5593	P01K00007H	20/06/2017	50371	162 * III	586.94
MMI3506	54543436E	25/07/2017	50531	162 * VI	293.47
QHY5593	P01K00007I	20/06/2017	51341	164 c/c 162 * III	586.94
NEY1387	54542719E	01/04/2017	65992	230 * V	293.47
MMJ5110	54543265E	05/07/2017	66102	230 * VII	195.23
MJK1486	54542728E	03/04/2017	66372	230 * IX	195.23

MIN5507	P00Z3000A1	25/07/2017	66372	230 * IX		195.23
MKA6651	P01K0000B1	20/07/2017	66372	230 * IX		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
PAULO NORBERTO KOERICH
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2369/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - DITRAN - 281170

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2369/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLT1700	54267096N	19/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLH3282	54271746N	29/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MHZ5703	54279868N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MDI3568	54543258E	01/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MCG7638	54543222E	21/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
KPT0524	P012700043	13/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MEK1143	P01K0000A2	10/07/2017	72340	250 * I * a	130.16
MFI2045	8147015521	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
MJB9346	8147015554	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
MLD8953	8147015858	05/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKZ1687	8147013362	12/03/2017	74550	218 * I	130.16
LWV6550	8147015213	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
LYK3636	8147015228	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
ILP0362	8147015280	16/05/2017	74550	218 * I	130.16
MDG7168	8147015354	16/05/2017	74550	218 * I	130.16
QIN2525	8147015462	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
MHI3454	8147015508	25/05/2017	74630	218 * II	195.23
CMD6707	8147015726	04/06/2017	74630	218 * II	195.23
MJD9999	P01JY0002I	19/05/2017	51851	167	195.23
QHF6666	P01JY0002O	19/05/2017	51851	167	195.23
LZX1875	54543133E	05/05/2017	51851	167	195.23
ALU7443	P01K00008D	30/06/2017	51851	167	195.23
AFY0468	P01JY0008J	15/07/2017	51851	167	195.23
MBE0003	P01JY00098	22/07/2017	51851	167	195.23
MCS1756	P01JY00049	30/05/2017	57461	187 * I	130.16

QHL2371	54542393E	22/05/2017	59670	203 * V	1467.34
MGI2571	54833641E	04/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ANR7808	54833673E	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AQQ1709	54833669E	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MET0066	54833671E	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AQX6199	54543034E	09/06/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE MARILDO AZEVEDO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8590 1212/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - DITRAN - LOMBADA ELETRONICA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8590 1212/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QJO1400	54263451N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QIC5064	54263452N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MFU8264	54270311N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MMJ0273	54279458N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MGM4331	54279460N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MJN9056	54279461N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MJO0068	54279464N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QIN2008	54279466N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
LXD4206	8590141760	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
LXD4206	8590141786	07/07/2017	74550	218 * I	130.16
BVB2910	8590141788	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDQ6811	8590141805	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHC9812	8590141813	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
QIB7046	8590140553	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
MIZ1106	8590141285	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHY8423	8590141346	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHW4936	8590141412	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLR2276	8590141423	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIG3984	8590140601	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKC3889	8590140602	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
AFG6011	8590140604	18/06/2017	74550	218 * I	130.16

MIO5366	8590140649	21/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJX6425	8590140697	21/06/2017	74550	218	* I	130.16
AHN7697	8590140766	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
LYS3899	8590140892	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLW9105	8590140906	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGJ3421	8590140911	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLP7159	8590140917	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHL8324	8590140927	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
OKE2764	8590140971	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
MAX6211	8590140980	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLT3954	8590140990	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEJ7985	8590141005	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
QID6503	8590141076	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
QIA1575	8590141094	25/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHP8845	8590141154	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
LZI7748	8590141212	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
LAA1320	8590141228	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBE9795	8590141559	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
DDY5949	8590141570	04/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEN7413	8590141601	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGT1051	8590141637	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGN5784	8590141823	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLU6928	8590141834	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLL0408	8590141856	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFD9249	8590141904	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBK7921	8590141919	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHK0560	8590142112	15/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJE0582	8590142213	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKZ0712	8590142334	20/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHE1601	8590142491	25/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBT6878	8590142532	24/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHU9722	8590142694	30/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBJ1508	8590141319	01/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJO6977	8590142818	30/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGQ1094	8590139448	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
QIB9981	8590139460	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDZ8343	8590137641	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHW5700	8590139337	07/06/2017	74550	218	* I	130.16
LZL2151	8590139374	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLV2700	8590138844	29/05/2017	74550	218	* I	130.16
MFM2023	8590138963	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHO7016	8590139140	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLC5084	8590139180	04/06/2017	74550	218	* I	130.16
LCH5643	8590139184	04/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHO8254	8590139200	05/06/2017	74550	218	* I	130.16
BBC1707	8590139224	06/06/2017	74550	218	* I	130.16
ALY7144	8590139226	06/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKV2448	8590139676	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MCI1482	8590139685	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MMA3691	8590139690	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKY0230	8590139734	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
KYK1047	8590139557	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
QIO3571	8590139613	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJM5415	8590139798	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
ALY7144	8590139847	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIR6334	8590139924	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
LXX6991	8590139943	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJQ8634	8590139965	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
EDL8251	8590140058	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJO2776	8590140086	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBT3923	8590140090	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJC2003	8590140145	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDQ3850	8590140338	17/06/2017	74550	218	* I	130.16

MIT5664	8590140350	17/06/2017	74550	218	*	I	130.16
MLB8447	8590138594	25/05/2017	74550	218	*	I	130.16
QHL2371	8590138638	27/05/2017	74550	218	*	I	130.16
IVQ4152	8590138789	28/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MGZ3706	8590137490	06/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MGV0463	8590137502	06/05/2017	74550	218	*	I	130.16
AUR1044	8590137520	08/05/2017	74550	218	*	I	130.16
ELG9289	8590137948	13/05/2017	74550	218	*	I	130.16
INU5251	8590138056	14/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MKA5227	8590138066	14/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MFC5902	8590138215	17/05/2017	74550	218	*	I	130.16
DFN1713	8590138239	18/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MDL7094	8590138502	25/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MIR0457	8590138527	22/05/2017	74550	218	*	I	130.16
ADZ5638	8590138548	23/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MBJ8313	8590136333	23/04/2017	74550	218	*	I	130.16
AYF4143	8590136588	26/04/2017	74550	218	*	I	130.16
MKE9008	8590136612	27/04/2017	74550	218	*	I	130.16
MKE9008	8590136689	27/04/2017	74550	218	*	I	130.16
GYX3798	8590136734	27/04/2017	74550	218	*	I	130.16
MJY1104	8590136907	29/04/2017	74550	218	*	I	130.16
MJX2620	8590137106	01/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MMI1582	8590137138	01/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MCJ4332	8590137140	01/05/2017	74550	218	*	I	130.16
ATA1115	8590137225	04/05/2017	74550	218	*	I	130.16
QHC2151	8590137249	04/05/2017	74550	218	*	I	130.16
AHZ8152	8590137351	03/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MBO0922	8590137390	07/05/2017	74550	218	*	I	130.16
JXV4304	8590137412	07/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MLV4874	8590137455	10/05/2017	74550	218	*	I	130.16
LXV7079	8590137477	06/05/2017	74630	218	*	II	195.23
OCE6225	8590137583	06/05/2017	74630	218	*	II	195.23
MHO6965	8590138791	28/05/2017	74630	218	*	II	195.23
OKH7594	8590140352	17/06/2017	74630	218	*	II	195.23
MEF2252	8590139983	16/06/2017	74630	218	*	II	195.23
JCD3108	8590139904	11/06/2017	74630	218	*	II	195.23
QIX1750	8590139626	11/06/2017	74630	218	*	II	195.23
CIZ0477	8590139796	13/06/2017	74630	218	*	II	195.23
MLZ4988	8590139277	04/06/2017	74630	218	*	II	195.23
MJU8037	8590139403	10/06/2017	74630	218	*	II	195.23
IPS3627	8590137711	07/05/2017	74630	218	*	II	195.23
MHJ0315	8590139492	10/06/2017	74630	218	*	II	195.23
MKE0474	8590135272	11/04/2017	74630	218	*	II	195.23
QID6767	8590141339	01/07/2017	74630	218	*	II	195.23
QIC5493	8590142786	30/07/2017	74630	218	*	II	195.23
MJG0209	8590142252	22/07/2017	74630	218	*	II	195.23
AKK0332	8590141885	09/07/2017	74630	218	*	II	195.23
MKL6920	8590141279	30/06/2017	74630	218	*	II	195.23
QHY8630	8590141284	30/06/2017	74630	218	*	II	195.23
MIG8116	8590140954	28/06/2017	74630	218	*	II	195.23
IJZ8024	8590140760	23/06/2017	74630	218	*	II	195.23
MGL0853	8590141432	02/07/2017	74630	218	*	II	195.23
MEP6853	8590141441	02/07/2017	74630	218	*	II	195.23
MBC4671	8590141309	30/06/2017	74630	218	*	II	195.23
AXW0313	8590140577	18/06/2017	74630	218	*	II	195.23
MEF1121	8590141814	08/07/2017	74630	218	*	II	195.23
MEW8194	8590141818	08/07/2017	74630	218	*	II	195.23
MGL0853	8590141485	02/07/2017	74710	218	*	III	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE MARILDO AZEVEDO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2366/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2366/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFD8595	P01K0000MX	19/09/2017	50292	162* II
MBY5559	P00Z70007R	19/08/2017	75790	165 A
MGR4581	P00Z70007L	13/08/2017	50100	162 * I
CAO2565	P01K0000HT	28/08/2017	50100	162 * I
MGE2319	P01JY000C5	17/09/2017	50100	162 * I
CAO2565	P01K0000HU	28/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGR4581	P00Z70007N	13/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFU9871	P01270006L	19/09/2017	66020	230 * VI
MEQ0091	P01K0000NC	21/09/2017	66020	230 * VI
MFU9871	P01270006N	19/09/2017	66700	230 * XIII
LXS7853	P00Z70007W	15/09/2017	66700	230 * XIII
DJF5625	P01K0000DP	09/08/2017	67000	230 * XVI
MFE8361	P00Z3000AS	21/08/2017	67690	230 * XXII
CWL7426	P01K0000HA	24/08/2017	69120	232
ASC3440	54543826E	04/09/2017	73400	252 * IV
MGX0773	P01K0000GZ	24/08/2017	50531	162 * VI
MFD8595	P01K0000MY	19/09/2017	51262	164 c/c 162 * II
MHU8953	P00Z3000B8	17/09/2017	51691	165
MGE2319	P01JY000C4	17/09/2017	65992	230 * V
MAB6875	54543634E	13/09/2017	65992	230 * V
CAO2565	P01K0000HR	28/08/2017	65992	230 * V
MDA6815	54543238E	04/08/2017	65992	230 * V
MFG2152	P01K0000EX	16/08/2017	65992	230 * V
DJF5625	P01K0000DO	09/08/2017	65992	230 * V
QHE2548	54543240E	16/08/2017	66371	230 * IX
AJF7968	54543865E	13/09/2017	66372	230 * IX
MFS9035	P01K0000DJ	08/08/2017	66531	230 * XI
LXS7853	P00Z70007V	15/09/2017	66532	230 * XI
MFU9871	P01270006M	19/09/2017	66532	230 * XI
MHU8953	P00Z3000B6	17/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
PAULO NORBERTO KOERICH
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2367/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - DITRAN - 281170

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2367/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKQ1649	54291055N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
MIW7262	54292314N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MLE7415	54292315N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MKW0236	54294290N	01/09/2017	50020	257 õ 8§
MKQ1819	P01270005L	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO
LZR3892	P01K0000E5	11/08/2017	76332	ART 252, UNICO
EKK0111	P01JY000AY	17/08/2017	55680	181 * XIX
MGM5960	54543813E	06/09/2017	55680	181 * XIX
MAB6875	54543636E	13/09/2017	58350	195
QIJ2384	P00Z20008F	14/08/2017	61220	214 * I
LZB5268	P00Z3000AN	07/08/2017	61650	214 * V
ALG5065	P01K0000F1	16/08/2017	65300	228
MAB6875	54543635E	13/09/2017	69800	239
MLM3170	8147018453	21/09/2017	74550	218 * I
LZC1570	8147018389	21/09/2017	74550	218 * I
MKY5276	8147018415	21/09/2017	74550	218 * I
JXK8333	8147018422	21/09/2017	74550	218 * I
MLS9348	8147018444	21/09/2017	74550	218 * I
CAG7405	8147018222	20/09/2017	74550	218 * I
LXJ6393	8147018243	20/09/2017	74550	218 * I
MIW3175	8147018323	21/09/2017	74550	218 * I
AED0388	8147018339	21/09/2017	74550	218 * I
MKE7802	8147018345	21/09/2017	74550	218 * I
MCN2385	8147018346	21/09/2017	74550	218 * I
LZR4577	8147018147	20/09/2017	74550	218 * I

NGD4110	8147018154	20/09/2017	74550	218	*	I
MIM9298	8147018164	20/09/2017	74550	218	*	I
LWY4135	8147018176	20/09/2017	74550	218	*	I
IOT9124	8147018178	20/09/2017	74550	218	*	I
MDB3833	8147018185	20/09/2017	74550	218	*	I
MCS5807	8147018130	16/09/2017	74550	218	*	I
MKW9046	8147018137	16/09/2017	74550	218	*	I
MKE3038	8147018187	20/09/2017	74550	218	*	I
MJP5049	8147018202	20/09/2017	74550	218	*	I
QHD9529	8147018247	20/09/2017	74550	218	*	I
MIZ5480	8147018253	20/09/2017	74550	218	*	I
MAM5665	8147018255	20/09/2017	74550	218	*	I
MIT5090	8147018261	20/09/2017	74550	218	*	I
MKV5142	8147018266	20/09/2017	74550	218	*	I
MLN1516	8147018270	20/09/2017	74550	218	*	I
MKJ7091	8147018282	20/09/2017	74550	218	*	I
PUV8555	8147016271	16/08/2017	74550	218	*	I
QHL1629	8147016293	16/08/2017	74550	218	*	I
MIW3430	8147016308	16/08/2017	74550	218	*	I
MBO9069	8147016328	16/08/2017	74550	218	*	I
FAQ3457	8147016333	16/08/2017	74550	218	*	I
MEN3937	8147016337	16/08/2017	74550	218	*	I
MKR0075	8147016347	16/08/2017	74550	218	*	I
IUO8831	8147016352	16/08/2017	74550	218	*	I
AYR0478	8147016560	26/08/2017	74550	218	*	I
MHR6297	8147016645	27/08/2017	74550	218	*	I
QHW5202	8147016744	27/08/2017	74550	218	*	I
LZT3487	8147016746	27/08/2017	74550	218	*	I
EWL9813	8147016391	16/08/2017	74550	218	*	I
MHI4600	8147016398	24/08/2017	74550	218	*	I
LUG0442	8147016444	26/08/2017	74550	218	*	I
MHI1455	8147016449	26/08/2017	74550	218	*	I
MID6299	8147016462	26/08/2017	74550	218	*	I
MLK9024	8147016510	26/08/2017	74550	218	*	I
MMK8374	8147016525	26/08/2017	74550	218	*	I
MFA5584	8147017856	14/09/2017	74550	218	*	I
MGR8462	8147017877	14/09/2017	74550	218	*	I
MLF2763	8147017894	14/09/2017	74550	218	*	I
MDX4189	8147017896	14/09/2017	74550	218	*	I
MKO3467	8147017905	14/09/2017	74550	218	*	I
MHI5173	8147017907	14/09/2017	74550	218	*	I
MIU3143	8147017912	14/09/2017	74550	218	*	I
MES9527	8147017931	16/09/2017	74550	218	*	I
MCE4743	8147017956	16/09/2017	74550	218	*	I
MKU3249	8147017963	16/09/2017	74550	218	*	I
MGQ3758	8147017965	16/09/2017	74550	218	*	I
MDW5949	8147017972	16/09/2017	74550	218	*	I
MES9066	8147017978	16/09/2017	74550	218	*	I
MBY3552	8147017468	09/09/2017	74550	218	*	I
NJK1613	8147017545	09/09/2017	74550	218	*	I
MHK1681	8147017606	12/09/2017	74550	218	*	I
MHA1958	8147017647	12/09/2017	74550	218	*	I
MIU2635	8147017673	12/09/2017	74550	218	*	I
MAO7942	8147017751	13/09/2017	74550	218	*	I
QHD9335	8147016831	31/08/2017	74550	218	*	I
MLX8613	8147018001	16/09/2017	74550	218	*	I
AAI7008	8147018011	16/09/2017	74550	218	*	I
AWB3951	8147018014	16/09/2017	74550	218	*	I
MLS2856	8147018016	16/09/2017	74550	218	*	I
MJX0943	8147018023	16/09/2017	74550	218	*	I
LYE6208	8147018027	16/09/2017	74550	218	*	I
OKG4178	8147018057	16/09/2017	74550	218	*	I
MFF6715	8147018058	16/09/2017	74550	218	*	I

MJS9102	8147018059	16/09/2017	74550	218 * I
MKX2330	8147018067	16/09/2017	74550	218 * I
AOQ5521	8147018072	16/09/2017	74550	218 * I
MCS3131	8147018073	16/09/2017	74550	218 * I
MJW5780	8147018100	16/09/2017	74550	218 * I
QII1923	8147018122	16/09/2017	74550	218 * I
CRY3869	8147018124	16/09/2017	74630	218 * II
QHA0617	8147018090	16/09/2017	74630	218 * II
PUB0292	8147018069	16/09/2017	74630	218 * II
MBE0940	8147018050	16/09/2017	74630	218 * II
QIJ2610	8147017791	13/09/2017	74630	218 * II
MHE9592	8147017800	13/09/2017	74630	218 * II
QHA4029	8147017823	13/09/2017	74630	218 * II
MAK5336	8147017990	16/09/2017	74630	218 * II
LUG0442	8147016539	26/08/2017	74630	218 * II
MKF8412	8147016628	27/08/2017	74630	218 * II
MLQ4112	8147016371	16/08/2017	74630	218 * II
MID8603	8147018312	21/09/2017	74630	218 * II
MBB6352	8147018212	20/09/2017	74630	218 * II
QHJ2326	8147018186	20/09/2017	74630	218 * II
LXI2692	8147018246	20/09/2017	74630	218 * II
QHJ8178	8147018226	20/09/2017	74630	218 * II
MIO3233	8147018447	21/09/2017	74630	218 * II
QHB3012	8147018371	21/09/2017	74630	218 * II
MMI0251	8147018378	21/09/2017	74630	218 * II
QHO8300	8147018380	21/09/2017	74630	218 * II
MLO5784	8147018352	21/09/2017	74710	218 * III
MDU3363	8147018142	16/09/2017	74710	218 * III
IGM4512	8147017749	13/09/2017	74710	218 * III
MFG2152	P01K0000EW	16/08/2017	51851	167
CAO2565	P01K0000HS	28/08/2017	51851	167
DIP2185	P01K0000FY	22/08/2017	51851	167
FJX5715	54543720E	04/09/2017	57463	187 * I
MJR2842	54543725E	06/09/2017	57463	187 * I
ADO0902	54543637E	19/09/2017	57463	187 * I
MBO5065	P011F0008L	21/09/2017	58191	193
QIB6998	54543680E	14/08/2017	58197	193
AOU7407	54543663E	08/08/2017	58197	193
QHH2017	P01K0000HH	24/08/2017	68311	231 * V
MKZ3072	P011F0008G	12/09/2017	57970	191
MBO5796	54833713E	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KNN9466	54833676E	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE MARILDO AZEVEDO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8590 1211/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - DITRAN - LOMBADA ELETRONICA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8590 1211/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLZ4988	54287253N	11/08/2017	50020	257 ô 8§
MKQ8338	54292111N	25/08/2017	50020	257 ô 8§
MKV7792	54292118N	25/08/2017	50020	257 ô 8§
QHH4568	54292119N	25/08/2017	50020	257 ô 8§
AVH0722	54292120N	25/08/2017	50020	257 ô 8§
MIU8158	54298561N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MHE1009	54300325N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MLR4018	54300329N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MHW2544	54300330N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MJZ2028	54300331N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MLQ3274	54300334N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
AOC7853	54300341N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MHF4570	54300350N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MLE1807	54300355N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
JPR1948	8590144176	15/08/2017	74550	218 * I
MKW3303	8590144182	15/08/2017	74550	218 * I
MJY5224	8590144195	14/08/2017	74550	218 * I
MIO5584	8590144213	14/08/2017	74550	218 * I
MGU2511	8590144215	16/08/2017	74550	218 * I
MKW1927	8590144237	14/08/2017	74550	218 * I
MJJ5366	8590144247	14/08/2017	74550	218 * I
DMZ1191	8590144251	14/08/2017	74550	218 * I
MDW8899	8590144003	12/08/2017	74550	218 * I
MJL9006	8590144015	11/08/2017	74550	218 * I
MGS3514	8590144022	11/08/2017	74550	218 * I
AJE3009	8590144039	11/08/2017	74550	218 * I
MFD0700	8590144040	11/08/2017	74550	218 * I
MLP6466	8590143911	09/08/2017	74550	218 * I
MID4391	8590143925	09/08/2017	74550	218 * I
APH8246	8590144081	10/08/2017	74550	218 * I
MGH4535	8590144095	16/08/2017	74550	218 * I
IJX6687	8590144098	16/08/2017	74550	218 * I
MKB4450	8590144099	16/08/2017	74550	218 * I
QHZ3672	8590144100	16/08/2017	74550	218 * I
QII9570	8590144107	16/08/2017	74550	218 * I
MLG0491	8590144115	16/08/2017	74550	218 * I
MHW7032	8590144129	16/08/2017	74550	218 * I
MGY0204	8590144327	13/08/2017	74550	218 * I
LZY1483	8590144330	13/08/2017	74550	218 * I
MIJ6655	8590144335	13/08/2017	74550	218 * I
HFX7253	8590144339	13/08/2017	74550	218 * I
QIG2186	8590144356	17/08/2017	74550	218 * I
MGS5457	8590144287	13/08/2017	74550	218 * I
MHU8761	8590143963	12/08/2017	74550	218 * I
IGL3959	8590143977	12/08/2017	74550	218 * I
BNF7721	8590143979	12/08/2017	74550	218 * I

MGO7864	8590143799	07/08/2017	74550	218	*	I
QIM5402	8590143800	07/08/2017	74550	218	*	I
AZG0124	8590143805	06/08/2017	74550	218	*	I
AFH7017	8590143809	06/08/2017	74550	218	*	I
MHE3113	8590143835	06/08/2017	74550	218	*	I
MLB5410	8590143851	06/08/2017	74550	218	*	I
DHV1530	8590143867	12/08/2017	74550	218	*	I
MER9998	8590143879	11/08/2017	74550	218	*	I
ITK1951	8590143884	11/08/2017	74550	218	*	I
MFU4686	8590143901	10/08/2017	74550	218	*	I
MEI9078	8590143558	05/08/2017	74550	218	*	I
QHU5139	8590143561	05/08/2017	74550	218	*	I
MLP1680	8590143563	05/08/2017	74550	218	*	I
MCY2908	8590143567	05/08/2017	74550	218	*	I
MIM1284	8590143572	05/08/2017	74550	218	*	I
MJZ5277	8590143577	05/08/2017	74550	218	*	I
AXZ1182	8590143590	05/08/2017	74550	218	*	I
LYU7349	8590143626	04/08/2017	74550	218	*	I
MJM5300	8590143635	04/08/2017	74550	218	*	I
MGU9679	8590143679	09/08/2017	74550	218	*	I
MJA7075	8590143690	09/08/2017	74550	218	*	I
QIU7432	8590143699	09/08/2017	74550	218	*	I
NHM2533	8590143704	09/08/2017	74550	218	*	I
MFU8647	8590143710	09/08/2017	74550	218	*	I
MDD5780	8590143734	08/08/2017	74550	218	*	I
MFG4890	8590143743	08/08/2017	74550	218	*	I
MDB9028	8590143752	07/08/2017	74550	218	*	I
JVI4879	8590143158	01/08/2017	74550	218	*	I
ENQ9090	8590143166	01/08/2017	74550	218	*	I
MFJ9562	8590143168	01/08/2017	74550	218	*	I
LYZ8728	8590143202	03/08/2017	74550	218	*	I
MEN3166	8590143209	03/08/2017	74550	218	*	I
MJN5222	8590143217	03/08/2017	74550	218	*	I
MCR7064	8590143220	03/08/2017	74550	218	*	I
PVY7320	8590143264	02/08/2017	74550	218	*	I
HMQ0781	8590142596	23/07/2017	74550	218	*	I
MDF8873	8590142721	30/07/2017	74550	218	*	I
MEK7311	8590142756	30/07/2017	74550	218	*	I
AHZ8152	8590142768	30/07/2017	74550	218	*	I
MDW3524	8590142872	29/07/2017	74550	218	*	I
MEX4751	8590142895	29/07/2017	74550	218	*	I
MLU6928	8590142930	29/07/2017	74550	218	*	I
MLU6928	8590142934	29/07/2017	74550	218	*	I
MHI6056	8590143018	28/07/2017	74550	218	*	I
MIC0705	8590143048	27/07/2017	74550	218	*	I
MIX9395	8590143070	27/07/2017	74550	218	*	I
IRZ2420	8590143109	26/07/2017	74550	218	*	I
MHB4455	8590143127	26/07/2017	74550	218	*	I
AUJ6847	8590143285	02/08/2017	74550	218	*	I
MAR9850	8590143293	02/08/2017	74550	218	*	I
QII3050	8590143303	02/08/2017	74550	218	*	I
MFE6216	8590143310	02/08/2017	74550	218	*	I
JVI4879	8590143344	01/08/2017	74550	218	*	I
MFJ9562	8590143349	01/08/2017	74550	218	*	I
MFH8465	8590143360	01/08/2017	74550	218	*	I
ARO9374	8590143361	01/08/2017	74550	218	*	I
MFY0690	8590143374	04/08/2017	74550	218	*	I
MJY2675	8590143392	06/08/2017	74550	218	*	I
AUR2782	8590143403	05/08/2017	74550	218	*	I
MFZ3398	8590143416	04/08/2017	74550	218	*	I
LVD0453	8590143418	04/08/2017	74550	218	*	I
HCI6457	8590143460	07/08/2017	74550	218	*	I
MHS4383	8590143471	06/08/2017	74550	218	*	I

MIW7419	8590143484	06/08/2017	74550	218 * I
MDI8724	8590143497	06/08/2017	74550	218 * I
AZG0124	8590143501	05/08/2017	74550	218 * I
HWH9387	8590143505	05/08/2017	74550	218 * I
MCU8003	8590143510	05/08/2017	74630	218 * II
MEX9551	8590143398	05/08/2017	74630	218 * II
QHY6497	8590143281	02/08/2017	74630	218 * II
MJM5300	8590143782	07/08/2017	74630	218 * II
QHU7454	8590143740	08/08/2017	74630	218 * II
MFN2448	8590143721	08/08/2017	74630	218 * II
MGO7100	8590143675	10/08/2017	74630	218 * II
MHU8761	8590143903	09/08/2017	74630	218 * II
HYB5249	8590143837	06/08/2017	74630	218 * II
MFL8107	8590143848	06/08/2017	74630	218 * II
OKF3985	8590144320	13/08/2017	74630	218 * II
LYV7905	8590144136	16/08/2017	74630	218 * II
KRG7828	8590144083	10/08/2017	74630	218 * II
QHX2824	8590143940	09/08/2017	74630	218 * II
MGV5133	8590144253	14/08/2017	74630	218 * II
MAR7627	8590144064	10/08/2017	74710	218 * III
DHV1530	8590143989	12/08/2017	74710	218 * III
MEK7311	8590142925	29/07/2017	74710	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE MARILDO AZEVEDO
DIRETOR DE TRANSITO

GOVERNADOR CELSO RAMOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8062 901/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8062 901/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDJ0266	54532296F	08/01/2017	54283	181 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8062 900/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8062 900/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHP2282	P01HV00061	16/09/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

Grão Pará

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8328 618/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8328 618/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDX3930	P02PZ00001	09/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDA4050	P02PZ0000B	15/06/2017	69120	232	88.38
MDA4050	P02PZ0000A	15/06/2017	51691	165	2934.68
MDX3930	P02PZ00002	09/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDX3930	P02PZ00003	09/06/2017	66102	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GRAO PARA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VIVIAN GARCIA SELIG
DELEGADA REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8328 617/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8328 617/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KDO5668	P02PZ0001F	28/08/2017	50100	162 * I
KDO5668	P02PZ0001G	28/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
KDO5668	P02PZ0001E	28/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GRAO PARA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VIVIAN GARCIA SELIG
DELEGADA REGIONAL DE POLICIA

GRAVATAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8246 1036/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8246 1036/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHX9546	P01WT000Q0	22/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
AXX0618	P01WR0008P	13/01/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJD3771	P01WT000IA	03/04/2017	50100	162 * I	880.40
DCC7577	P01WV000DJ	15/05/2017	50100	162 * I	880.40
MEE1991	P01WT0009D	15/01/2017	52070	169	88.38
MIB8819	P01WR0009I	16/01/2017	52070	169	88.38
MED0910	P01WV000FF	13/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGE1795	P01WV000IV	07/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
CVM7945	P01WV000KS	21/07/2017	61220	214 * I	293.47
MMC7962	P01WV000GE	22/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
LXB5412	P01WV0009D	28/03/2017	67000	230 * XVI	195.23
CTA7435	P01WV0007T	21/03/2017	67000	230 * XVI	195.23
MGX1255	P01WR000GU	04/02/2017	67690	230 * XXII	130.16
ARS4104	P01WT000H3	26/03/2017	67690	230 * XXII	130.16
MDR6181	P01WV000A3	30/03/2017	69120	232	88.38
QIJ4971	P01WV0006U	01/03/2017	69120	232	88.38
MLR4912	P01WT0008P	15/01/2017	70640	244 * IV	293.47
MIU7036	P01WR000BY	23/01/2017	72770	250 * II	130.16
DMA2321	P01WR0007W	11/01/2017	72770	250 * II	130.16
MHD8149	P01WV0008U	24/03/2017	73400	252 * IV	130.16
MBR3111	P01WV0008V	24/03/2017	73400	252 * IV	130.16
IGG7852	P01WT000OK	13/05/2017	51691	165	2934.68
MKP5296	P01WT000H7	27/03/2017	51851	167	195.23
LWR0759	P01WR000CB	24/01/2017	51851	167	195.23
MDX0436	P01WT0008Y	15/01/2017	51851	167	195.23
IJC9648	P01WR000AR	19/01/2017	51852	167	195.23
QIJ4971	P01WV0006T	01/03/2017	54523	181 * VIII	195.23
MKC3356	P01WT000FP	22/03/2017	58512	197	130.16

LZJ9170	P01WT000GQ	26/03/2017	64321	223	195.23
LZJ9170	P01WT000GR	26/03/2017	65992	230 * V	293.47
MLR4912	P01WV0008L	23/03/2017	65992	230 * V	293.47
MAQ9573	P01WV0007R	21/03/2017	65992	230 * V	293.47
LXV8506	P01WR000SZ	30/03/2017	65992	230 * V	293.47
LWT2636	P01WT000HN	31/03/2017	65992	230 * V	293.47
ACI4113	P01WV000JK	12/07/2017	65992	230 * V	293.47
LWT2636	P01WT000HO	31/03/2017	66372	230 * IX	195.23
MBW7693	P01WV000EN	30/05/2017	66531	230 * XI	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GRAVATAL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VIVIAN GARCIA SELIG
DELEGADA REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8246 1035/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8246 1035/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLZ5631	54291572N	24/08/2017	50020	257 õ 8§
MLA8309	54291606N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MGX5318	54291619N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MER1327	54291628N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
OKE3496	54292378N	28/08/2017	50020	257 õ 8§
ARR3128	54292383N	28/08/2017	50020	257 õ 8§
DJD9856	54292388N	28/08/2017	50020	257 õ 8§
ARR3128	54292389N	28/08/2017	50020	257 õ 8§
LWV5393	P01WT000QO	13/08/2017	75790	165 A
MGM9423	P01WT000R3	30/08/2017	57380	186 * II
MFP1376	P01WT000QU	21/08/2017	58780	199

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GRAVATAL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VIVIAN GARCIA SELIG
DELEGADA REGIONAL DE POLICIA

GUARACIABA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8348 733/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8348 733/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDT5635	54599652F	14/07/2017	54600	181 * IX	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8348 732/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8348 732/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXL2872	P03N30000S	15/09/2017	50100	162 * I
LXL2872	P03N30000R	15/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

GUARAMIRIM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1419/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1419/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AOD6071	P00QT0013J	12/06/2017	50292	162* II	880.40
MKD3101	P00QQ000QG	25/08/2017	75790	165 A	2934.68
AED8331	P00QT001B7	22/07/2017	50100	162 * I	880.40
MJV7271	P00QT00150	20/06/2017	50450	162 * V	293.47
AED8331	P00QT001B9	22/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFQ3302	P00Q200174	23/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LYK9487	P00Q20017R	25/07/2017	64080	221	130.16
MJY8602	P00QT00160	25/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MFL0859	P00QT0015O	23/06/2017	69120	232	88.38
MID7636	P01LO000FV	13/06/2017	73400	252 * IV	130.16
DEI5856	P00QT0013F	12/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MCQ3091	P00QT00147	16/06/2017	65561	230 * I	293.47
MEO0988	P00QT0019G	12/07/2017	65561	230 * I	293.47

MHM9278	P01LO000JR	18/07/2017	65992	230 * V	293.47
AED8331	P00QT001B6	22/07/2017	65992	230 * V	293.47
MFQ3302	P00Q200172	23/07/2017	65992	230 * V	293.47
AQP6382	P00QD000IF	24/05/2017	65992	230 * V	293.47
MGA7246	P00QT0015A	21/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEJ3423	P00QT0016O	01/07/2017	65992	230 * V	293.47
MGT4232	P00QT001BJ	24/07/2017	65992	230 * V	293.47
MEU4123	P00QQ000LR	28/06/2017	66102	230 * VII	195.23
LYK4569	P00QT001BC	24/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MJL8355	P00QQ000KC	12/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
AED8331	P00QT001B8	22/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1420/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1420/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEY7574	P00QT0013K	12/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
AOD6071	P00QT0013I	12/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
AJU3516	P00QD000O7	20/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
MCH7713	P00Q20017W	25/07/2017	51851	167	195.23
CJB5285	P00Q200180	26/07/2017	51851	167	195.23
EUP0107	P00QD000MA	07/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
QHT6562	P00QD000MB	07/07/2017	57970	191	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
GLADECIR JOSE FALCAO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1417/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1417/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADU0025	P00QT001I0	18/09/2017	50292	162* II
MIG5431	P00QT001I9	19/09/2017	50292	162* II
MFH6777	P01LO000MT	19/09/2017	50100	162 * I
MLI9415	P00QT001IJ	19/09/2017	50100	162 * I
MDK2162	P00Q2001F9	22/09/2017	50100	162 * I
AGE3453	P00Q2001EO	18/09/2017	50100	162 * I
MDU6262	P01LO000MR	17/09/2017	50100	162 * I
LXP2216	P00Q2001E4	16/09/2017	50100	162 * I
LZN5959	P00QT001HW	17/09/2017	50100	162 * I
DEN5316	P01LO000MP	17/09/2017	50100	162 * I
LYJ7254	P00QT001HR	15/09/2017	50100	162 * I
MCO9404	P00Q2001EJ	18/09/2017	50450	162 * V
MBX5770	P01LO000MZ	19/09/2017	50450	162 * V
JUM8664	P00QT001I6	18/09/2017	50450	162 * V
LZN5959	P00QT001HX	17/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
MDU6262	P01LO000MQ	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYJ7254	P00QT001HS	15/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFH6777	P01LO000MS	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDK2162	P00Q2001FA	22/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
DEN5316	P01LO000MO	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MIG5431	P00QT001IB	19/09/2017	64080	221
AJX5328	P00QT001FZ	24/08/2017	64080	221
MII5649	P00QT001HL	14/09/2017	64080	221
LZM2767	P00Q2001EU	20/09/2017	66020	230 * VI
MIB9825	P00Q2001B6	24/08/2017	66450	230 * X
MHY8667	P00QT001FD	18/08/2017	69120	232
MIB9825	P00Q2001B5	24/08/2017	69120	232
MCO9404	P00Q2001EK	18/09/2017	69120	232
ERZ3666	P01LO000N2	21/09/2017	69120	232
MMH1216	P01LO000MW	19/09/2017	73400	252 * IV
MFH6777	P01LO000MU	19/09/2017	73400	252 * IV
MGH0780	P00QT001FX	24/08/2017	73400	252 * IV
MIG5431	P00QT001IA	19/09/2017	51262	164 c/c 162 * II
ADU0025	P00QT001I1	18/09/2017	65561	230 * I

MFF6713	P00Q2001E5	16/09/2017	65561	230 *	I
MJW1144	P00Q2001E8	16/09/2017	65992	230 *	V
LZN5959	P00QT001HV	17/09/2017	65992	230 *	V
MHW3573	P00Q2001ED	17/09/2017	65992	230 *	V
JUM8664	P00QT001I5	18/09/2017	65992	230 *	V
ADU0025	P00QT001HZ	18/09/2017	65992	230 *	V
MKR1615	P00QD000RB	20/08/2017	65992	230 *	V
MIB9825	P00Q2001B4	24/08/2017	65992	230 *	V
MHY8667	P00QT001FB	17/08/2017	65992	230 *	V
LYJ7254	P00QT001HQ	15/09/2017	65992	230 *	V
MMH1216	P01LO000MV	19/09/2017	65992	230 *	V
MIG5431	P00QT001IC	19/09/2017	65992	230 *	V
MBX5770	P01LO000N0	19/09/2017	65992	230 *	V
MLI9415	P00QT001IH	19/09/2017	65992	230 *	V
MDK2162	P00Q2001F8	22/09/2017	65992	230 *	V
HAB9186	P00Q2001DS	15/09/2017	66372	230 *	IX
MGV1652	P00QT001EW	11/08/2017	66531	230 *	XI
MMF0841	P00QT001FE	19/08/2017	66531	230 *	XI
MIF6684	P01LO000MI	16/09/2017	67261	230 *	XVIII
MHY8667	P00QT001FC	17/08/2017	67261	230 *	XVIII
MIC5339	P00QD000S6	28/08/2017	67261	230 *	XVIII
AFE0149	P00QQ000QL	28/08/2017	67261	230 *	XVIII
MEK4250	P00QT001IF	19/09/2017	67261	230 *	XVIII
MLI9415	P00QT001II	19/09/2017	67261	230 *	XVIII
MEE9780	P00Q2001EV	20/09/2017	67261	230 *	XVIII
JUM8664	P00QT001I7	18/09/2017	67261	230 *	XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1418/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1418/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MMD0096	54299702N	19/09/2017	50020	257 õ 8§
AWF6349	P01LO000MB	15/09/2017	76332	ART 252, UNICO
AXH3627	P00QQ000RO	15/09/2017	51930	168
MJY6313	P00Q2001BR	30/08/2017	52070	169
MKB6361	P01LO000LA	30/08/2017	52070	169
MGA1882	P00QT001HN	14/09/2017	52070	169
IMO7574	P00Q2001EB	17/09/2017	55250	181 * XV
MDJ4458	P00Q2001DL	15/09/2017	61220	214 * I
MAT5004	P00Q2001DP	15/09/2017	51851	167
HBL3533	P00Q2001DW	15/09/2017	51851	167
ABY6416	P00Q2001DZ	15/09/2017	51851	167
LXO0104	P01LO000M9	15/09/2017	51851	167
LWT9253	P00Q2001BQ	30/08/2017	51851	167
AJX9931	P00QD000TC	18/09/2017	51851	167
AJX5328	P00QT001FY	24/08/2017	51851	167
MAS4646	P00QT001G8	27/08/2017	51852	167
MHS3191	P00QQ000RP	15/09/2017	59670	203 * V
MIS5326	P00Q2001EQ	19/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
GLADECIR JOSE FALCAO
DIRETOR DE TRANSITO

Guarujá do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8252 553/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8252 553/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWB9003	P03LC0000E	29/08/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARUJA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

Herval d'Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1516/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1516/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKL7106	P00ZM0008P	04/08/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1517/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1517/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYB6345	P00ZN001QB	23/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ADRIANO BARETTA MANDRYK
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1514/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1514/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGG1028	P00ZQ000VF	13/08/2017	64080	221
MAM4085	P00ZQ000WY	28/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1515/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1515/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHT0566	P00ZM0009T	14/09/2017	57200	186 * I
MCV8799	P013I000CS	19/09/2017	54521	181 * VIII
MJE6867	P00ZN001W7	25/08/2017	60412	207
MHL1367	P00ZN001W8	25/08/2017	70301	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ADRIANO BARETTA MANDRYK
DIRETOR DE TRANSITO

IBIAM

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8580 237/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - ORTRAM - 209200

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8580 237/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGR2207	P00Z800017	19/09/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBIAM/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ELCIR ANTONIO BARTH DA COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

IBICARÉ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8773 515/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE - 281330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8773 515/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBZ0028	P01JN00061	08/06/2017	57200	186 * I	195.23
QIL6272	54035645F	23/06/2017	59670	203 * V	1467.34
ETA0786	P01JN0008Q	02/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBICARE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.

LUIZ SARTORI
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8773 513/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8773 513/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZR0487	P01JN000C5	16/09/2017	50100	162 * I
LZR0487	P01JN000C4	16/09/2017	51691	165
LZR0487	P01JN000C6	16/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBICARE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8773 514/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE - 281330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8773 514/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHC2901	P01JN000BT	15/09/2017	52070	169
OKF7188	P01JN000CC	18/09/2017	57463	187 * I
MHC2901	P01JN000D0	21/09/2017	59670	203 * V
MHC2901	P01JN000BU	15/09/2017	59670	203 * V
QHG9324	P01JN000BL	12/09/2017	59670	203 * V
AWC6059	P01JN0008P	02/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJL1903	P01JN000C3	16/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBICARE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ SARTORI
DIRETOR DE TRANSITO

IBIRAMA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8420 1496/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8420 1496/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLW1959	55615753F	22/05/2017	75790	165 A	2934.68
MCB8142	P02YI0000V	10/06/2017	50100	162 * I	880.40
IJI3515	P01T60009U	21/07/2017	50100	162 * I	880.40
IJI3515	P01T60009V	21/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBT1987	P01T6000A0	25/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
LYS2264	P01T60009Y	25/07/2017	69120	232	88.38
MCB8142	P02YI0000U	09/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MLW1959	55615754F	22/05/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBIRAMA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8420 1497/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA - DEMUTRAN - 281350

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8420 1497/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OKE6561	P01T60009L	14/07/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBIRAMA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCONDES UHLMANN
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8420 1494/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8420 1494/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXY7174	P02YI0004J	12/09/2017	65800	230 * IV
LZS0283	P03SD00002	15/09/2017	65561	230 * I
LZS0283	P03SD00003	15/09/2017	65992	230 * V
LXY7174	P02YI0004K	12/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBIRAMA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8420 1495/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA - DEMUTRAN - 281350

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8420 1495/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIJ0510	P03SD00001	15/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IBIRAMA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCONDES UHLMANN

DIRETOR DE TRANSITO

ILHOTA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8388 937/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8388 937/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWT0389	P018L00065	27/08/2017	50100	162 * I
MEC8952	P018L0006L	22/09/2017	73400	252 * IV
LWT0389	P018L00067	27/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ILHOTA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
AUGUSTO BEDUSCHI NETO
DELEGADO DE POLICIA

IMBITUBA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8436 2354/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8436 2354/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBA9293	P01O40002R	10/06/2017	50100	162 * I	880.40
MIH8749	55590607F	29/06/2017	50450	162 * V	293.47
MBA9293	P01O40002U	10/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCS4042	P01NZ000IV	02/07/2017	65992	230 * V	293.47
MBA9293	P01O40002P	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
QII8826	P01O400026	22/05/2017	66532	230 * XI	195.23
MBA9293	P01O40002T	10/06/2017	52742	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IMBITUBA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RAPHAEL JOHANN GIORDANI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8436 2355/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA - DEMUT - 281430

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8436 2355/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MMM3368	54263814N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MMM8424	54263815N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHV3240	54269444N	22/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
DME4293	P01NV000QD	13/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIJ1087	P01NU000KT	22/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKI9827	55832179F	12/07/2017	54360	181 * VI	130.16
MEN7807	P01NV000RY	30/06/2017	54600	181 * IX	130.16
GSG3612	P01NY00382	03/08/2017	55090	181 * XIII	130.16
DHF5196	P01NY0037N	02/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MBA9293	P01O40002Q	10/06/2017	58350	195	195.23
MBA9293	P01O40002S	10/06/2017	60760	210	293.47
DKN8193	P01NV000QA	13/06/2017	51851	167	195.23
FRB7305	55832171F	07/07/2017	51851	167	195.23
MJE6456	P01NU000KD	15/07/2017	51851	167	195.23

MGN4266	P01NZ000KY	09/08/2017	54521	181 * VIII	195.23
DIG6697	P01NZ000JZ	24/07/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHL3649	55590193F	25/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OQP8764	55590174F	04/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIQ2072	55832140F	23/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFA3287	P01NY00380	03/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJU6533	55832142F	26/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IMBITUBA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANTONIO ROZ DE SOUZA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8436 2352/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8436 2352/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXK8177	P02YA0000O	29/08/2017	50100	162 * I
MMA3229	P01NX0006W	18/09/2017	50450	162 * V
ILB9143	P03G400010	16/08/2017	50450	162 * V
MJX8253	P01NY003AB	23/08/2017	67690	230 * XXII
MHK1180	P01NZ000L8	28/08/2017	65561	230 * I
MHC7514	P01NZ000L9	28/08/2017	65561	230 * I
MJA6334	P01O40004C	30/08/2017	65992	230 * V
MHK1180	P01NZ000L7	28/08/2017	65992	230 * V
DJY0041	P01NZ000LB	31/08/2017	65992	230 * V
MMA3229	P01NX0006Y	18/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

IMBITUBA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RAPHAEL JOHANN GIORDANI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8436 2353/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA - DEMUT - 281430

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8436 2353/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFG8093	54299018N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
QHY7547	55831933F	11/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MJF4905	55832053F	29/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QHD8166	55831943F	16/08/2017	53800	181 * I
LVD5442	P01NY003CU	19/09/2017	54360	181 * VI
MIR0018	P03G40001Q	18/09/2017	54600	181 * IX
MJX9820	P01NY003CO	15/09/2017	54950	181 * XII
MAY0824	P01NY003CV	20/09/2017	57380	186 * II
MMA3229	P01NX0006X	18/09/2017	58350	195
MAY0824	P01NY003CW	20/09/2017	58780	199
MJG8851	P01NY0039O	17/08/2017	58780	199
HXG9348	P01NY003AM	25/08/2017	51851	167
MLA8929	P01NY003B7	29/08/2017	51851	167
MOV6901	P01NY003B8	29/08/2017	51851	167
MDQ2587	P03G40001T	18/09/2017	54521	181 * VIII
MGK9393	P02YA0000U	20/09/2017	60501	208
IKA6034	P01O40003Z	17/08/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146
MKB3488	55831996F	08/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IMBITUBA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANTONIO ROZ DE SOUZA
AUTORIDADE DE TRANSITO

INDAIAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2141/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2141/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IZU0045	P01XY000HE	30/06/2017	75790	165 A	2934.68
MAO0439	P01XZ000TY	22/07/2017	75790	165 A	2934.68
AIH2012	P01Y0000HQ	22/05/2017	64080	221	130.16
MFK1865	P01Y0000J9	08/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
AWX2889	P01XQ000F1	20/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
MHZ6974	P01XQ000DM	16/05/2017	69120	232	88.38
MAO0439	P01XZ000TX	22/07/2017	51691	165	2934.68
MKH6973	P01XY000J5	11/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHZ6974	P01XQ000DN	16/05/2017	65992	230 * V	293.47
BMV7036	P01XZ000TJ	10/07/2017	66102	230 * VII	195.23
BKA2467	P01XQ0004X	01/02/2017	66102	230 * VII	195.23
IZU0045	P01XY000HD	30/06/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE KLOCK
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2142/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - 281470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2142/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLI3030	P01XZ000SF	27/06/2017	51851	167	195.23
MDP4099	55367922F	18/07/2017	51851	167	195.23
MFM2348	P01XQ000H1	13/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MDQ1641	P01Y0000LD	21/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKH6973	P01XY000J4	11/07/2017	54522	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARIO SIDNEI ROSSI
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2139/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2139/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJD4380	P01XY000MU	16/09/2017	50292	162* II
MJD4380	P01XY000MW	16/09/2017	75790	165 A
MKJ9241	P01Y0000OG	16/09/2017	75790	165 A
MDZ5784	P01Y0000P2	18/09/2017	50100	162 * I
LWU6213	P01XY000N8	19/09/2017	50100	162 * I
KEF3627	P01XQ000LY	11/09/2017	50450	162 * V
MCY5627	55723841E	23/08/2017	50450	162 * V
ABY5673	P01XQ000ND	16/09/2017	50450	162 * V
LWU6213	P01XY000N9	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDZ5784	P01Y0000P3	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
KEF3627	P01XQ000LZ	11/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
AGP3813	P01XQ000N4	15/09/2017	66700	230 * XIII
MFB1197	54990095F	13/09/2017	67000	230 * XVI

QHC5780	54990097F	13/09/2017	67000	230 * XVI
IKD2120	54990077F	14/08/2017	67000	230 * XVI
MGF0690	54990075F	14/08/2017	67000	230 * XVI
ABY5673	P01XQ000NE	16/09/2017	69120	232
AIV2906	55368146F	12/09/2017	73400	252 * IV
QHT1137	55368076F	25/08/2017	73580	252 * V
MJD4380	P01XY000MV	16/09/2017	51262	164 c/c 162 * II
KQF5546	P01XY000N2	17/09/2017	65992	230 * V
ABY5673	P01XQ000NC	16/09/2017	65992	230 * V
AJP2534	P01Y0000P0	18/09/2017	65992	230 * V
LZJ6363	P01XY000MY	16/09/2017	66102	230 * VII
MBN5091	P01XY000N0	17/09/2017	66102	230 * VII
MHR9351	54990096F	13/09/2017	66531	230 * XI
ABY5673	P01XQ000NG	16/09/2017	67261	230 * XVIII
KEF3627	P01XQ000LW	11/09/2017	67261	230 * XVIII
KEF3627	P01XQ000LX	11/09/2017	67261	230 * XVIII
BFA5887	P01Y0000OT	18/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE KLOCK
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2140/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - 281470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2140/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLN2036	54292367N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MEW6713	54298541N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
GYL5837	55368139F	11/09/2017	76251	ART 181, XX
AJI3412	55368142F	12/09/2017	76251	ART 181, XX
MIP3447	55368159F	06/09/2017	76331	ART 252, UNICO
KEF3627	P01XQ000LV	11/09/2017	51930	168
ABY5673	P01XQ000NF	16/09/2017	51930	168
MBT3922	55368032F	15/08/2017	52070	169

MBN5453	P01XZ000VU	15/09/2017	55090	181 * XIII
OKG3148	P01XQ000JN	26/08/2017	55500	181 * XVIII
MEH9219	P01XQ000JO	26/08/2017	55500	181 * XVIII
QHW6426	P01XQ000JR	26/08/2017	55500	181 * XVIII
MYA4785	P01XQ000JV	26/08/2017	55500	181 * XVIII
IIV9638	55368152F	06/09/2017	65300	228
MIH6724	P01XY000N6	19/09/2017	65300	228
MGA0333	P01Y0000P8	19/09/2017	51851	167
MKJ5818	55368225F	13/09/2017	51851	167
QHT1137	55368075F	25/08/2017	51851	167
LZW1673	55368054F	17/08/2017	51852	167
ADM0709	55368031F	15/08/2017	51852	167
QHG1620	55368219F	13/09/2017	54523	181 * VIII
MKJ5818	55368224F	13/09/2017	58196	193
MIP3447	55368158F	06/09/2017	58196	193
DVD9201	55368155F	06/09/2017	58196	193
LZD6738	55367485F	13/09/2017	58196	193
ERW2327	P01XZ000VZ	15/09/2017	58196	193
KMO6168	P01XZ000W7	15/09/2017	58196	193
IJX4200	P01XZ000W9	15/09/2017	58196	193
MGE8494	P01XZ000WB	15/09/2017	58196	193
MIX0944	P01XQ000NK	19/09/2017	58196	193
MIR1921	P01XQ000NQ	19/09/2017	58196	193
MLN8124	P01XQ000O3	19/09/2017	58196	193
MCK9764	P01Y0000P5	19/09/2017	58196	193
MDI4753	55368209F	12/09/2017	58196	193
MDI4753	55368208F	12/09/2017	58434	196
MGW5239	55368068F	24/08/2017	59670	203 * V
MGY0163	55367861F	14/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHA4471	55367896F	04/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARIO SIDNEI ROSSI
DIRETOR DE TRANSITO

IOMERÊ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8740 418/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8740 418/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIS1314	P02OH00003	08/06/2017	51770	166	293.47
MIS1314	P02OH00001	08/06/2017	51691	165	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IOMERE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IGHOR SIQUEIRA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8740 419/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 209220

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8740 419/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEQ7528	P02OH0000M	22/07/2017	54525	181 * VIII	195.23
AJI4010	P02OH0000O	22/07/2017	54525	181 * VIII	195.23
QHF1865	P02OH00014	23/07/2017	54525	181 * VIII	195.23
MHJ8675	P02OH00016	23/07/2017	54525	181 * VIII	195.23
QIA1316	P02OH0001E	23/07/2017	54525	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IOMERE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIELA GOMES DA ROCHA MUNARO
AUTORIDADE DE TRANSITO

IPIRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8464 437/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8464 437/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFX0986	54756061B	14/09/2014	59401	203 * III	191.53
EQZ8248	55566413E	19/11/2016	50450	162 * V	293.47
EQZ8248	55566412E	19/11/2016	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8464 436/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8464 436/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MJP1447 P02VZ0000J 30/08/2017 51851 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPIRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

IPUMIRIM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8163 620/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8163 620/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
FEH0013	P014O0003N	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
FEH0013	P014O0003P	13/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

IRANI

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8538 751/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8538 751/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKP7104	P034F0000P	08/06/2017	75790	165 A	2934.68
MBA3529	P034F00014	17/06/2017	50100	162 * I	880.40
LXK9380	P034F0002T	20/07/2017	50100	162 * I	880.40
MEP6768	P034F0002Y	23/07/2017	50100	162 * I	880.40
LXY0647	P034F00035	27/07/2017	50100	162 * I	880.40
MDC8267	P034F0001V	30/06/2017	50450	162 * V	293.47
MEP6768	P034F0002Z	23/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXK9380	P034F0002U	20/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBA3529	P034F00016	17/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXY0647	P034F00033	27/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXK9380	P034F0002R	20/07/2017	51930	168	293.47
MEP6768	P034F00030	23/07/2017	58350	195	195.23
MEP6768	P034F0002X	23/07/2017	65992	230 * V	293.47
LXK9380	P034F0002S	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
MBA3529	P034F00015	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
LXY0647	P034F00034	27/07/2017	66102	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRANI/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELGADO REGIONAL - 14. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8538 750/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8538 750/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHS3654	P034F0005B	29/08/2017	75790	165 A
MHS3654	P034F0005C	29/08/2017	75790	165 A
LZU4539	P034F00051	28/08/2017	50100	162 * I
LZU4539	P034F0004M	22/08/2017	50100	162 * I
LZU4539	P034F0004N	22/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZU4539	P034F00052	28/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHS3654	P034F00059	29/08/2017	51930	168
LZU4539	P034F00053	28/08/2017	64080	221
MHS3654	P034F00058	29/08/2017	68580	231 * VII
MHS3654	P034F0005D	29/08/2017	69120	232
MHS3654	P034F0005A	29/08/2017	69120	232
LZU4539	P034F00054	28/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRANI/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELGADO REGIONAL - 14. DRP

IRINEÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8428 509/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8428 509/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

QIE5266	55353978D	12/06/2017	52070	169	88.38
MCK0218	55354364D	09/06/2017	54600	181 * IX	130.16
AEV9247	55353981D	17/07/2017	57380	186 * II	293.47
QIE5266	55353577D	12/06/2017	69120	232	88.38
QIE5266	55353977D	12/06/2017	51691	165	2934.68
AKA9622	55354246D	02/06/2017	65992	230 * V	293.47
AXO9898	55354416D	01/06/2017	65992	230 * V	293.47
QIE5266	55353979D	12/06/2017	52742	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRINEOPOLIS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
NILSON LUIS DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8428 508/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8428 508/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIH8704	P03A300003	29/08/2017	55250	181 * XV
MIK0719	P03A300004	29/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IRINEOPOLIS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
NILSON LUIS DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

ITÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8338 788/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8338 788/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIP8295	P00ZB0007O	10/07/2017	51851	167	195.23
MXE0678	P00ZB0007U	14/07/2017	51851	167	195.23
GLR0956	P00ZB00081	18/07/2017	51851	167	195.23
MKC1435	P00ZB00086	22/07/2017	51851	167	195.23
CYZ5004	P00ZB00088	23/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8338 787/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8338 787/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IGG3310	P00ZB0009K	23/08/2017	51851	167
IRJ8698	P00ZB0009L	23/08/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

ITAIÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8350 1195/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8350 1195/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFM5756	P02DT0006K	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
MHJ3092	P02DT0007Y	19/07/2017	50100	162 * I	880.40
AXT9385	P02DT0006N	13/06/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RAFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8350 1194/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8350 1194/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGJ4729	P02DT000AG	17/09/2017	50100	162 * I
MEA0076	P02DT000AN	17/09/2017	50100	162 * I
MFW0649	P02DT000AC	17/09/2017	65640	230 * II
MFW0649	P02DT000AD	17/09/2017	51851	167
MIZ8374	P02DT0008W	25/08/2017	54522	181 * VIII
AHL7271	P02DT000A8	16/09/2017	65992	230 * V
MFW0649	P02DT000AE	17/09/2017	65992	230 * V
MGJ4729	P02DT000AH	17/09/2017	65992	230 * V
MEA0076	P02DT000AM	17/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RAFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA

ITAPIRANGA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8298 916/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8298 916/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BTG9810	P019L000CU	08/06/2017	54522	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPIRANGA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8298 915/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8298 915/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
HSL8800	P019L000EO	24/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPIRANGA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

ITAPOÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8190 874/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8190 874/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZW0753	P00P1000YP	22/07/2017	50100	162 * I	880.40
ADT0117	P00P1000YI	21/07/2017	50450	162 * V	293.47
LZW0753	P00P1000YQ	22/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AUE0966	P00P1000YY	25/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
AKF9460	P00Y4000NI	18/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
ADT0117	P00P1000YK	21/07/2017	65992	230 * V	293.47
LZW0753	P00P1000YO	22/07/2017	65992	230 * V	293.47
AQY5973	P00P1000W7	15/06/2017	65992	230 * V	293.47
ARR9940	P00P1000YV	25/07/2017	65992	230 * V	293.47
AXD0904	P00Y4000P3	16/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 873/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 873/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGP8930	P00Y4000QE	17/08/2017	50100	162 * I
MBE2472	P00Y4000S2	16/09/2017	50100	162 * I
AGP8930	P00Y4000QD	17/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
AVI7835	P00Y4000RZ	15/09/2017	55500	181 * XVIII
DPR4085	P00Y4000R6	29/08/2017	54523	181 * VIII
AWC9727	P00Y4000QX	28/08/2017	54523	181 * VIII
MLO3562	P00Y4000S1	16/09/2017	54523	181 * VIII
MBE2472	P00Y4000S3	16/09/2017	65992	230 * V
AZK2719	P00Y4000R2	29/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
AUP1582	P00Y4000Q9	09/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIA1776	P00Y4000QA	09/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
AQK2161	P00P10012Q	10/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
AQD1439	P00P10014J	14/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

ITUPORANGA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1949/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1949/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCP5593	P02RX0004J	13/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBX2623	P02RX00040	09/07/2017	69120	232	88.38
MGQ5143	P02RX0001M	17/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1950/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - DEMUTRAN - 281670

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1950/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
FGQ5318	P02RX0001I	16/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MLU4677	P02RX00044	10/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MCB2236	54195301G	22/05/2017	56570	182 * IX	130.16
MDQ2336	P02S00002D	23/07/2017	65300	228	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JUVENAL VALDEMIRO CAPISTRANO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8566 1176/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA- DEMUTRAN - ELETRONICO -

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8566 1176/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OTF9591	54256307N	19/05/2017	50020	257 ô 8§	130.16
OTF9591	54256308N	19/05/2017	50020	257 ô 8§	293.47
OTF9591	54256309N	19/05/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MJQ7244	54279485N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	293.47
MJZ9820	0000057260	20/06/2017	74550	218 * I	130.16
MMB8684	0000059015	11/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKI0026	0000058925	12/07/2017	74550	218 * I	130.16
MET4426	0000058753	09/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKG8919	0000058716	09/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGN2513	0000058592	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
QII4211	0000058443	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
QIQ1641	0000058228	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHE0588	0000054073	07/05/2017	74550	218 * I	130.16
LXY1591	0000053572	02/05/2017	74550	218 * I	130.16
MCS4539	0000053452	01/05/2017	74550	218 * I	130.16
QIL4952	0000054220	09/05/2017	74550	218 * I	130.16
KLY8057	0000054432	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
MKX4564	0000054323	11/05/2017	74550	218 * I	130.16
MDF2373	0000054702	12/05/2017	74550	218 * I	130.16
MCZ1989	0000054765	13/05/2017	74550	218 * I	130.16
MIU4940	0000054923	18/05/2017	74550	218 * I	130.16
MGL2464	0000054577	16/05/2017	74550	218 * I	130.16
MDU3729	0000054537	15/05/2017	74550	218 * I	130.16
MHM1017	0000055569	26/05/2017	74550	218 * I	130.16
MBW2569	0000055718	26/05/2017	74550	218 * I	130.16
MEN5217	0000055652	27/05/2017	74550	218 * I	130.16
MCZ9891	0000055616	27/05/2017	74550	218 * I	130.16
MIY8181	0000055450	26/05/2017	74550	218 * I	130.16
MGX4192	0000055446	24/05/2017	74550	218 * I	130.16
MMK6291	0000055221	21/05/2017	74550	218 * I	130.16
DDW1042	0000055229	21/05/2017	74550	218 * I	130.16
QHA2431	0000055286	22/05/2017	74550	218 * I	130.16
MCZ7538	0000055186	21/05/2017	74550	218 * I	130.16
MFI6286	0000055255	21/05/2017	74550	218 * I	130.16
MBP7355	0000056924	15/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFU4176	0000057151	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKX2759	0000057100	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
QIJ9531	0000057639	25/06/2017	74630	218 * II	195.23
MIV5759	0000055442	23/05/2017	74630	218 * II	195.23
AKT0718	0000055444	23/05/2017	74630	218 * II	195.23
MAY1101	0000055366	24/05/2017	74630	218 * II	195.23
MIV5759	0000055326	23/05/2017	74630	218 * II	195.23
BPK1720	0000055716	25/05/2017	74630	218 * II	195.23
LYQ5625	0000054065	09/05/2017	74630	218 * II	195.23
MIB9695	0000051294	07/04/2017	74630	218 * II	195.23
MIU1195	0000055183	21/05/2017	74630	218 * II	195.23
IIY9172	0000058277	04/07/2017	74630	218 * II	195.23
MHM1017	0000055439	26/05/2017	74710	218 * III	880.40
MJF6878	0000055300	22/05/2017	56732	183	130.16
QHI6143	0000055609	26/05/2017	56732	183	130.16
LYT4229	0000055629	27/05/2017	56732	183	130.16
MKO1240	0000055288	22/05/2017	56732	183	130.16

MIS6000	0000056040	02/06/2017	60503	208	293.47
MDB6490	0000055230	21/05/2017	60503	208	293.47
MHA7151	0000055204	21/05/2017	60503	208	293.47
MEC4147	0000057315	21/06/2017	60503	208	293.47
ATO7035	0000057284	20/06/2017	60503	208	293.47
CJR1904	0000056822	14/06/2017	60503	208	293.47
MFR5960	0000056735	13/06/2017	60503	208	293.47
MIE1656	0000057974	30/06/2017	60503	208	293.47
MDG0110	0000057982	30/06/2017	60503	208	293.47
MAF9642	0000057900	29/06/2017	60503	208	293.47
QHS0555	0000057691	26/06/2017	60503	208	293.47
MEM1460	0000055342	23/05/2017	60503	208	293.47
MBD4685	0000055343	23/05/2017	60503	208	293.47
MHD5096	0000055352	23/05/2017	60503	208	293.47
MCA5802	0000055357	23/05/2017	60503	208	293.47
QHC2654	0000055414	25/05/2017	60503	208	293.47
QHL6136	0000055424	25/05/2017	60503	208	293.47
MGD1524	0000055380	24/05/2017	60503	208	293.47
MEI3749	0000055364	24/05/2017	60503	208	293.47
MJA6315	0000054056	08/05/2017	60503	208	293.47
MFM5193	0000054298	10/05/2017	60503	208	293.47
MIY1790	0000054302	10/05/2017	60503	208	293.47
MIG8301	0000054311	10/05/2017	60503	208	293.47
LXY1591	0000053573	02/05/2017	60503	208	293.47
CAK8890	0000054181	09/05/2017	60503	208	293.47
QHA4012	0000054205	09/05/2017	60503	208	293.47
IDI8251	0000053962	07/05/2017	60503	208	293.47
MFM5109	0000053819	05/05/2017	60503	208	293.47
MFZ6377	0000053843	05/05/2017	60503	208	293.47
MLR4605	0000055644	27/05/2017	60503	208	293.47
LWU6252	0000055638	27/05/2017	60503	208	293.47
MLB3311	0000055641	27/05/2017	60503	208	293.47
QHZ4329	0000055565	26/05/2017	60503	208	293.47
MIE1656	0000055557	26/05/2017	60503	208	293.47
MHS9756	0000055523	25/05/2017	60503	208	293.47
QHI6692	0000055527	25/05/2017	60503	208	293.47
MIE1656	0000055534	25/05/2017	60503	208	293.47
MIV5759	0000055465	23/05/2017	60503	208	293.47
MLR8046	0000055607	26/05/2017	60503	208	293.47
AEI2028	0000055029	19/05/2017	60503	208	293.47
MHU3552	0000054729	12/05/2017	60503	208	293.47
KEZ9955	0000054461	12/05/2017	60503	208	293.47
MHO6189	0000058404	05/07/2017	60503	208	293.47
MJV0324	0000060326	31/07/2017	60503	208	293.47
QHA5320	0000058526	07/07/2017	60503	208	293.47
MHA9366	0000058574	07/07/2017	60503	208	293.47
MJQ6230	0000058511	07/07/2017	60503	208	293.47
MHO5168	0000058641	08/07/2017	60503	208	293.47
LZA6518	0000058678	08/07/2017	60503	208	293.47
QHS1368	0000058894	11/07/2017	60503	208	293.47
CID8226	0000058868	11/07/2017	60503	208	293.47
MHN3453	0000057142	18/06/2017	60503	208	293.47
MGC2375	0000058931	12/07/2017	60503	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JUVENAL VALDEMIRO CAPISTRANO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1947/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1947/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGR7413	P02RX0007Y	21/08/2017	50450	162 * V
MDK1760	P02RY0001J	21/09/2017	65992	230 * V
MGW2832	P02RX0009J	22/09/2017	66372	230 * IX
MGW2832	P02RX0009K	22/09/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1948/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - DEMUTRAN - 281670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1948/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYM5360	P02RX0009H	21/09/2017	54600	181 * IX
MEF5036	P02RX0007H	11/08/2017	55500	181 * XVIII
MDT3821	P02RX0008C	28/08/2017	70640	244 * IV
LXY4028	P02RX0007L	13/08/2017	54521	181 * VIII
MHM1017	P02RX0007V	21/08/2017	54526	181 * VIII
MGW2832	P02RX0009I	22/09/2017	70562	244 * III c/c õ1§
MEV0592	P02RX0007Z	21/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JUVENAL VALDEMIRO CAPISTRANO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8566 1175/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA- DEMUTRAN - ELETRONICO -

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8566 1175/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJT3658	54290411N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
OTF9591	54290415N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
MKY7032	54290419N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
LYR9895	54292350N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
KZD4287	54294400N	01/09/2017	50020	257 õ 8§
QIC1531	54300843N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
LWT2075	0000062328	27/08/2017	74550	218 * I
MIP2444	0000062341	27/08/2017	74550	218 * I
ASB2590	0000062554	31/08/2017	74550	218 * I
MEA7559	0000062509	30/08/2017	74550	218 * I
QIO4421	0000062511	30/08/2017	74550	218 * I

LZW6893	0000062729	01/09/2017	74550	218	*	I
MHJ3992	0000062405	28/08/2017	74550	218	*	I
MGB7663	0000061116	11/08/2017	74550	218	*	I
MGY5573	0000061295	14/08/2017	74550	218	*	I
MLY9665	0000061297	14/08/2017	74550	218	*	I
MIO5054	0000061292	14/08/2017	74550	218	*	I
AYO4785	0000061632	20/08/2017	74550	218	*	I
IKT0418	0000062273	26/08/2017	74550	218	*	I
DQQ3176	0000062885	31/08/2017	74550	218	*	I
DGE9691	0000062893	31/08/2017	74550	218	*	I
MHM1017	0000061162	12/08/2017	74550	218	*	I
MFI7163	0000061156	12/08/2017	74550	218	*	I
APW1386	0000061160	12/08/2017	74550	218	*	I
MKD5778	0000061151	12/08/2017	74550	218	*	I
MHB4287	0000061152	12/08/2017	74550	218	*	I
MGT5115	0000061016	11/08/2017	74550	218	*	I
MGW2832	0000060998	11/08/2017	74550	218	*	I
MDM0145	0000060992	11/08/2017	74550	218	*	I
LYM0429	0000060494	03/08/2017	74550	218	*	I
LZN3822	0000060958	10/08/2017	74550	218	*	I
MMA9640	0000059964	27/07/2017	74550	218	*	I
CGE5377	0000060214	30/07/2017	74550	218	*	I
MEX1333	0000060925	09/08/2017	74550	218	*	I
MFC1642	0000060926	09/08/2017	74550	218	*	I
DMG3053	0000060849	08/08/2017	74550	218	*	I
FGB7726	0000060850	08/08/2017	74550	218	*	I
ECO2201	0000060775	07/08/2017	74550	218	*	I
DDW1042	0000060756	06/08/2017	74550	218	*	I
MFZ7938	0000060771	06/08/2017	74550	218	*	I
AUU5079	0000060734	06/08/2017	74550	218	*	I
DUO0563	0000060731	06/08/2017	74550	218	*	I
QHD2820	0000060726	06/08/2017	74550	218	*	I
MDM0145	0000060723	06/08/2017	74550	218	*	I
MEP5034	0000061364	15/08/2017	74550	218	*	I
MLU0978	0000061362	15/08/2017	74550	218	*	I
MDL0735	0000061236	13/08/2017	74550	218	*	I
QIA8374	0000061238	13/08/2017	74550	218	*	I
QHU6266	0000061239	13/08/2017	74550	218	*	I
AKV6773	0000061240	13/08/2017	74630	218	*	II
MGY7996	0000060751	06/08/2017	74630	218	*	II
QHC4276	0000060172	29/07/2017	74630	218	*	II
IKT0418	0000062052	23/08/2017	74630	218	*	II
MJH8678	0000061371	15/08/2017	74630	218	*	II
MMK9872	0000062381	27/08/2017	74630	218	*	II
HAB0435	0000060929	09/08/2017	74630	218	*	II
MHK8374	0000062348	27/08/2017	56732	183		
AMM3589	0000060304	31/07/2017	56732	183		
MJW8442	0000060575	04/08/2017	56732	183		
MLL6603	0000060077	28/07/2017	56732	183		
MLP4813	0000060829	07/08/2017	56732	183		
MEF1248	0000060836	07/08/2017	60503	208		
MHQ7676	0000060838	07/08/2017	60503	208		
IMC6342	0000060810	07/08/2017	60503	208		
MLW4948	0000060895	08/08/2017	60503	208		
MJJ8278	0000060901	08/08/2017	60503	208		
CRW3772	0000060911	08/08/2017	60503	208		
FGB7726	0000060915	08/08/2017	60503	208		
MHE3050	0000060917	08/08/2017	60503	208		
MJA6085	0000060858	08/08/2017	60503	208		
LWY6336	0000061193	12/08/2017	60503	208		
MEY4658	0000061223	12/08/2017	60503	208		
MHM4809	0000061189	12/08/2017	60503	208		
MEO8001	0000061177	12/08/2017	60503	208		

DHT6174	0000061320	14/08/2017	60503	208
MFL5759	0000061324	14/08/2017	60503	208
MKL4805	0000061341	14/08/2017	60503	208
MGS4525	0000061347	14/08/2017	60503	208
MLY9665	0000061311	14/08/2017	60503	208
MGT6720	0000060933	09/08/2017	60503	208
LZC6691	0000060983	10/08/2017	60503	208
MFR6937	0000060984	10/08/2017	60503	208
MAM1554	0000061073	10/08/2017	60503	208
MLI4189	0000061087	10/08/2017	60503	208
MER0631	0000061088	10/08/2017	60503	208
MAA7955	0000061095	10/08/2017	60503	208
MHI5607	0000061036	09/08/2017	60503	208
LXJ2132	0000061040	09/08/2017	60503	208
MCU2966	0000061054	09/08/2017	60503	208
MCY5704	0000060585	04/08/2017	60503	208
AXO2412	0000060535	03/08/2017	60503	208
MFI0699	0000060541	03/08/2017	60503	208
LXB0368	0000060691	05/08/2017	60503	208
MBC6986	0000060680	05/08/2017	60503	208
MFL7519	0000060614	04/08/2017	60503	208
IMI1055	0000060604	04/08/2017	60503	208
IVR2888	0000059774	23/07/2017	60503	208
MHX9404	0000060295	31/07/2017	60503	208
LXC3384	0000060174	29/07/2017	60503	208
QHK1311	0000060191	29/07/2017	60503	208
MIW2038	0000062383	27/08/2017	60503	208
MHK6338	0000062391	27/08/2017	60503	208
QHI5572	0000062369	27/08/2017	60503	208
MGL6946	0000062379	27/08/2017	60503	208
NTP8005	0000062637	01/09/2017	60503	208
MAR8523	0000062641	01/09/2017	60503	208
MLG1710	0000062474	29/08/2017	60503	208
KXV2113	0000062446	28/08/2017	60503	208
MJP8980	0000062427	28/08/2017	60503	208
GDL1445	0000061129	11/08/2017	60503	208
MES2105	0000061272	13/08/2017	60503	208
MEI6981	0000062318	26/08/2017	60503	208
QIB4516	0000062830	29/08/2017	60503	208
FQM0377	0000062887	31/08/2017	60503	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JUVENAL VALDEMIRO CAPISTRANO
DIRETOR DE TRANSITO

JABORÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8178 360/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8178 360/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDG7488	P00XZ0002R	17/05/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JABORA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 359/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8178 359/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFF8492	P00XZ0003O	25/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JABORA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

JACINTO MACHADO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8376 881/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8376 881/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHB8151	P02U60001H	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
MEU5508	P02U60001M	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCZ3003	P02U60002Z	30/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDY8552	P02U600016	08/06/2017	50450	162 * V	293.47
MEU5508	P02U60001N	13/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHB8151	P02U60001I	13/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCZ3003	P02U600035	30/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDY8552	P02U600018	08/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
IIV5535	P02U60004Z	19/07/2017	55250	181 * XV	130.16
MBU1277	P02U600014	08/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MCU7384	P02U60001D	11/06/2017	65640	230 * II	293.47
MCZ3003	P02U600039	30/06/2017	65800	230 * IV	293.47
MGC5867	P02U600056	21/07/2017	51851	167	195.23
MCR4414	P02U60005D	26/07/2017	65992	230 * V	293.47
MCZ3003	P02U600036	30/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEU5508	P02U60001K	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHM0689	P02U60001C	10/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MCZ3003	P02U600038	30/06/2017	66371	230 * IX	195.23
MGC5867	P02U600055	21/07/2017	73662	252*VI	130.16
QIX1010	P02U60002G	26/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JACINTO MACHADO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDRE GAZZONI COLTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8376 880/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8376 880/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGQ6290	P02U60008I	23/08/2017	50100	162 * I
MWB7528	P02U6000AU	20/09/2017	50100	162 * I
MAD0555	P02U6000AV	20/09/2017	50450	162 * V
MGQ6290	P02U60008H	23/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKV8782	P02U6000AH	16/09/2017	69120	232
MML5754	P02U60008Q	30/08/2017	51851	167
MKV8782	P02U6000AG	16/09/2017	65992	230 * V
MGQ6290	P02U60008G	23/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JACINTO MACHADO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDRE GAZZONI COLTRO
DELEGADO DE POLICIA

JARAGUÁ DO SUL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2618/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2618/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFK4082	P00QP000B7	26/02/2016	52741	175	1915.38
AFA6747	P00SD000SX	21/07/2017	50100	162 * I	880.40
LXR7457	P00SB0013P	25/07/2017	50100	162 * I	880.40
MFF9499	P00R5000U4	10/06/2017	66020	230 * VI	293.47
MDA7759	P00S6000P3	30/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
MBA8116	P00SB000Y6	11/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
AEZ8546	P00R5000Y8	01/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
MEH6928	P00R9001MQ	18/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
MDC1491	P00S80017T	21/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
IEF4245	P00SJ000Q4	26/06/2017	73400	252 * IV	130.16
MEZ8661	P00S2000XD	06/07/2017	73400	252 * IV	130.16
LXR7457	P00SB0013Q	25/07/2017	73400	252 * IV	130.16
KQF1624	P00SD000SF	13/07/2017	73580	252 * V	130.16
MDC9563	P00S6000VW	15/07/2017	51691	165	2934.68
ASP4449	P00SL001C1	08/07/2017	65992	230 * V	293.47
AJU3707	P00S6000OT	29/05/2017	65992	230 * V	293.47
DDS7983	P00SL0011J	01/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFF9499	P00R5000U6	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
MLO6291	P00S7000FF	18/05/2017	65992	230 * V	293.47
MEN9682	P00SL000Y5	21/05/2017	65992	230 * V	293.47
ASP4449	P00SL001C2	08/07/2017	66102	230 * VII	195.23
MFF9499	P00R5000U7	10/06/2017	66102	230 * VII	195.23
API7141	P00SB0013M	23/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MBX0306	P00S6000VV	10/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MFF9499	P00R5000U5	10/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MFF9499	P00R5000U9	10/06/2017	52742	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL - 15A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2619/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2619/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLJ5445	54264492N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MEA1282	54264495N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MDD1596	54279545N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MMC7386	54279555N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
ABG3695	54279568N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MFQ7410	P00SL001GW	20/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MFQ4435	P00S2000XK	07/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MJI5573	P00S6000RS	08/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
PXP1748	P00S80019T	07/08/2017	76251	ART 181, XX	293.47
AMP0156	P00SF0011N	22/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
IPX5417	P00SF0011O	22/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
LYR3579	P00SD000O8	10/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
QIP4871	P00SD000MO	27/05/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MJL0805	P00R9001LI	08/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MLH3290	P00R9001LM	08/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
EBL1680	P00SL001HH	23/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
AZD3374	P00SL001GD	19/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MFU4409	P00R9001IB	22/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MDC0382	P00SL000YY	24/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MGT0577	P00SL001IA	27/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MFK0359	P00SB0013T	26/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
NSA1450	P00S6000MP	19/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MAP4422	P00R5000SN	22/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MAB7092	P00SD000LW	23/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MGS6617	P00SJ000QI	04/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIG7668	P00S800158	05/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MEQ2593	P00SJ000QZ	08/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QHU5627	P00R9001MD	13/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLL4753	P00SL001CE	10/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MBX0306	P00S6000VU	10/07/2017	52070	169	88.38
MHP2094	P00S80017P	19/07/2017	52070	169	88.38
MHE3878	P00S80017Q	19/07/2017	52070	169	88.38
MAU8310	P00S6000V0	02/07/2017	52070	169	88.38
MDG2351	P00SF000ZD	01/07/2017	52070	169	88.38
MGX0494	P00SJ000P5	22/06/2017	52070	169	88.38
LWY2816	P00S2000WR	03/07/2017	53800	181 * I	130.16
LXR9823	P00SJ000OZ	21/06/2017	54600	181 * IX	130.16
MGR7016	P00S80012I	29/06/2017	55250	181 * XV	130.16
LZF7070	P00SD000M7	25/05/2017	55250	181 * XV	130.16
AGA4706	P00R5000WC	30/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGU6987	P00SF000X3	22/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MKD0156	P00S2000TN	30/05/2017	55680	181 * XIX	195.23
ALA1409	P00SF000T6	02/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MEU6798	P00RB000DT	15/05/2017	55680	181 * XIX	195.23

MTE7878	P00SL001GY	20/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
MFX8800	P00S2000Z8	09/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
MEF1850	P00S2000ZA	09/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
MGZ6195	P00S80017U	22/07/2017	57200	186 * I	195.23
MFF9499	P00R5000U8	10/06/2017	57200	186 * I	195.23
MKI2638	P00SL0015I	18/06/2017	57380	186 * II	293.47
MLD5559	P00R9001OK	29/07/2017	57380	186 * II	293.47
MFF9499	P00R5000UA	10/06/2017	58350	195	195.23
MHA2355	P00SB000VN	18/05/2017	58780	199	130.16
QIK1808	P00S6000VK	03/07/2017	61220	214 * I	293.47
MIJ5962	P00SB0012T	14/07/2017	61220	214 * I	293.47
LZB6100	P00RB000EZ	24/07/2017	61220	214 * I	293.47
MCN0771	P00S6000WG	21/07/2017	61570	214 * IV	195.23
MGL4207	P00SJ000TO	22/07/2017	72340	250 * I * a	130.16
ISP4070	P00R9001LA	07/07/2017	72340	250 * I * a	130.16
KJW1789	P00S2000YY	09/07/2017	51851	167	195.23
MBN5942	P00SF000YB	30/06/2017	51851	167	195.23
AFW8694	P00SF000YH	30/06/2017	51851	167	195.23
LBR5248	P00SL00140	13/06/2017	51851	167	195.23
MDC0382	P00SL000YZ	24/05/2017	51851	167	195.23
MJU5853	P00R5000SD	22/05/2017	51851	167	195.23
MEQ9532	P00S6000QI	31/05/2017	51851	167	195.23
MFC2454	P00SL001FG	15/07/2017	51851	167	195.23
MGC7980	P00S80017F	17/07/2017	51851	167	195.23
MBK9546	P00S6000W7	19/07/2017	51851	167	195.23
DCH8944	P00R5000YW	09/07/2017	51851	167	195.23
AZS0012	P00SL001E1	12/07/2017	51851	167	195.23
MHQ0338	P00R9001M1	13/07/2017	51851	167	195.23
MGO7066	P00S6000X8	25/07/2017	51851	167	195.23
MMC9798	P00S6000XE	25/07/2017	51851	167	195.23
MGU7003	P00S6000XP	25/07/2017	51851	167	195.23
NTP8005	P00SL001IE	27/07/2017	51851	167	195.23
LZV9409	P00R9001NZ	29/07/2017	51851	167	195.23
LYC8861	P00R9001O8	29/07/2017	51851	167	195.23
MAS6422	P00R50010C	23/07/2017	51851	167	195.23
LXW7945	P00SL001HV	24/07/2017	51851	167	195.23
MFC7910	P00SF0010P	14/07/2017	51852	167	195.23
QHY7025	P00R9001LE	08/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MGS6617	P00S2000TH	27/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MEV3281	P00S6000O4	28/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
HCH7987	P00S80013O	03/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
AWA3505	P00SD000T0	22/07/2017	54522	181 * VIII	195.23
MKK4509	P00S8000Z5	03/06/2017	54523	181 * VIII	195.23
MFF9499	P00R5000UB	10/06/2017	58197	193	880.40
MAP1718	P00SF0011K	21/07/2017	58433	196	195.23
DIT5534	P00S2000XU	07/07/2017	60502	208	293.47
MGH3786	P00R9001N1	19/07/2017	60681	209	195.23
API7141	P00SB0013L	23/07/2017	70301	244 * I	293.47
MCF3137	P00SL001IY	31/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MEI9063	P00R5000QR	02/05/2017	59670	203 * V	1467.34
MDN6938	P00SF000T1	01/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIH2896	P00S6000RH	06/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIF6503	P00S2000US	09/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDZ7864	P00SB0014Q	02/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MYX2483	54882609G	21/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIB8656	54882735G	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIW2611	54882856G	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGS0107	54882923G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEO4834	54882932G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHO2473	54882975G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFS5632	54882985G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEW4825	54882988G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHC7755	54881428G	03/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MDN6616	54881619G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIE8497	54881696G	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIH3866	54881817G	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AMW0149	54881894G	23/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLK7754	54881979G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AXM3385	P00SB000XF	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJD0828	54881131G	24/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AJS9325	54881161G	25/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BEE1612	54881165G	25/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDC2323	54881189G	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIN3355	54881218G	27/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIS4222	54881272G	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAZ7212	54881275G	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFW9182	54881297G	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXJ4479	54881314G	31/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AJX5933	54881351G	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MET6109	54881372G	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
HQM1301	54881383G	02/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLC5486	54880764G	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCY2951	54880849G	13/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJB4094	54880854G	13/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJG0514	54880947G	17/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJD5535	54880948G	17/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLC5486	54880988G	18/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKO4867	54881049G	20/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAW0998	54881051G	20/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DHY1517	54881064G	20/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLC5486	54881106G	23/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLC5486	54881115G	23/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHO3550	54882028G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
JHB2175	54882049G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKY2139	54882066G	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHC9348	54882090G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIN6529	54882093G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIU4416	54882098G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CLA3486	54882165G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFZ8680	54882222G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZG7960	54882261G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AOP8592	54882274G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDW8944	54882277G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCM2888	54882278G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKD8644	54882294G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ALO2072	54882296G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDC2924	54882312G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54882321G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGA5833	54882323G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJS7575	54882324G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIN4394	54882329G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54882343G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJU1866	54882346G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54882347G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIG7744	54882351G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIP0099	54882377G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54882385G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54882414G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAX7455	54882425G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXT4069	54882429G	15/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54882430G	15/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54882436G	15/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54882510G	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54882522G	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDO8732	54882528G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBT3379	54882536G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

MBT3379	54882561G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBT3379	54882569G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBT3379	54882576G	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLS3165	54882580G	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLO0081	54882581G	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKZ1877	54882583G	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEC5899	54882586G	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBT3379	54882587G	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHW9279	54882589G	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGN8266	54882595G	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJN2024	P00R5000S7	19/05/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8588 1317/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - FS - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8588 1317/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHI1139	54269745N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MLL0034	54269749N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QIG2732	54269755N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QHG4585	54274104N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MJM1631	54279730N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MAX3947	8588281642	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHZ1569	8588281644	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFH3412	8588281646	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDW0778	8588281673	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
ISS2572	8588281679	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
INH9825	8588281681	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHP2730	8588281746	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIQ4011	8588281886	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
DIG3662	8588282228	10/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEY7235	8588282271	12/07/2017	74550	218 * I	130.16
ISH7961	8588282378	14/07/2017	74550	218 * I	130.16

MGP3777	8588282379	14/07/2017	74550	218	* I	130.16
KVL2035	8588282511	16/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMJ9262	8588280843	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKJ8923	8588280874	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBX1942	8588280024	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLF4054	8588280087	04/06/2017	74550	218	* I	130.16
CSF2748	8588278201	05/05/2017	74550	218	* I	130.16
ASN0234	8588279955	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
MMK2662	8588280196	07/06/2017	74550	218	* I	130.16
AFJ6173	8588281004	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
BBC5605	8588281206	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
LYJ1852	8588281390	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
ALN8794	8588281399	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
LLZ6914	8588277831	30/04/2017	74550	218	* I	130.16
MBA2799	8588277841	30/04/2017	74550	218	* I	130.16
MBA2799	8588277864	29/04/2017	74550	218	* I	130.16
MMI4662	8588277878	02/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIR3914	8588277897	02/05/2017	74550	218	* I	130.16
MFK3778	8588277902	01/05/2017	74550	218	* I	130.16
CSF2748	8588277913	02/05/2017	74550	218	* I	130.16
CSF2748	8588277918	02/05/2017	74550	218	* I	130.16
ASO9475	8588277957	01/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHK1769	8588278008	01/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKX6442	8588278016	01/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIN6479	8588278018	01/05/2017	74550	218	* I	130.16
AIW1106	8588278020	01/05/2017	74550	218	* I	130.16
ARZ0852	8588278030	01/05/2017	74550	218	* I	130.16
MMH2266	8588278366	06/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJG9318	8588278374	06/05/2017	74550	218	* I	130.16
MEQ5505	8588278393	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHB5067	8588278407	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
EUL9598	8588278422	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
MFT9695	8588278469	07/05/2017	74550	218	* I	130.16
CSF2748	8588278501	09/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIZ1472	8588278279	05/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKQ8662	8588278544	09/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLL2658	8588278610	08/05/2017	74550	218	* I	130.16
ATN4051	8588278612	08/05/2017	74550	218	* I	130.16
CSF2748	8588278743	15/05/2017	74550	218	* I	130.16
ANJ0570	8588278919	10/05/2017	74550	218	* I	130.16
MHH4562	8588278925	12/05/2017	74550	218	* I	130.16
ALV2529	8588278926	12/05/2017	74550	218	* I	130.16
DHX7346	8588279019	15/05/2017	74550	218	* I	130.16
MFL5528	8588279154	20/05/2017	74550	218	* I	130.16
AMO7718	8588279367	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
AMO7718	8588279390	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
DIG3662	8588282185	10/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGP3777	8588282761	18/07/2017	74550	218	* I	130.16
KKJ6781	8588280678	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
DCC7535	8588282890	20/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKQ0794	8588282681	15/07/2017	74630	218	* II	195.23
MBA2799	8588277522	29/04/2017	74630	218	* II	195.23
MLQ1253	8588281031	20/06/2017	74630	218	* II	195.23
MLC4977	8588281083	21/06/2017	60503	208		293.47
MCU6457	8588281140	22/06/2017	60503	208		293.47
MJK4900	8588281639	01/07/2017	60503	208		293.47
MAT7233	8588281661	01/07/2017	60503	208		293.47
JPG5375	8588281666	01/07/2017	60503	208		293.47
AJE2266	8588281760	03/07/2017	60503	208		293.47
LZO0878	8588281766	02/07/2017	60503	208		293.47
MLE7998	8588281802	03/07/2017	60503	208		293.47
AOI6322	8588281829	06/07/2017	60503	208		293.47
MGX0554	8588281695	02/07/2017	60503	208		293.47

MJQ9221	8588281735	02/07/2017	60503	208	293.47
KOB1350	8588282585	15/07/2017	60503	208	293.47
MJG6276	8588282612	15/07/2017	60503	208	293.47
LYH7961	8588282656	15/07/2017	60503	208	293.47
AOH7520	8588282406	14/07/2017	60503	208	293.47
ARB6316	8588282508	17/07/2017	60503	208	293.47
MGX1670	8588282362	13/07/2017	60503	208	293.47
MEY2448	8588282376	14/07/2017	60503	208	293.47
KWC2983	8588281896	05/07/2017	60503	208	293.47
MLH5161	8588281935	04/07/2017	60503	208	293.47
OEY9556	8588281984	07/07/2017	60503	208	293.47
CFX4569	8588281577	30/06/2017	60503	208	293.47
AWJ8518	8588281578	30/06/2017	60503	208	293.47
MMK1807	8588281596	30/06/2017	60503	208	293.47
CMB9069	8588281599	30/06/2017	60503	208	293.47
ALD7389	8588281610	30/06/2017	60503	208	293.47
MIR2712	8588281617	30/06/2017	60503	208	293.47
OBS7927	8588281259	25/06/2017	60503	208	293.47
QIE5124	8588281270	25/06/2017	60503	208	293.47
MGA5436	8588281389	29/06/2017	60503	208	293.47
MHJ8873	8588281023	20/06/2017	60503	208	293.47
MGM8311	8588280594	12/06/2017	60503	208	293.47
MIP3149	8588276902	17/04/2017	60503	208	293.47
QHU7857	8588278236	05/05/2017	60503	208	293.47
MFL6363	8588278262	05/05/2017	60503	208	293.47
MGN9410	8588280156	07/06/2017	60503	208	293.47
MGW4452	8588280877	16/06/2017	60503	208	293.47
ERS8703	8588280889	17/06/2017	60503	208	293.47
MJL1477	8588280931	19/06/2017	60503	208	293.47
ABK9320	8588280935	19/06/2017	60503	208	293.47
LYP4372	8588280759	16/06/2017	60503	208	293.47
MBC8645	8588280789	16/06/2017	60503	208	293.47
MBY8449	8588280823	16/06/2017	60503	208	293.47
DLG2034	8588280826	16/06/2017	60503	208	293.47
QHF1714	8588280827	16/06/2017	60503	208	293.47
BER0071	8588277646	29/04/2017	60503	208	293.47
MLU6960	8588277651	29/04/2017	60503	208	293.47
AIP7492	8588277656	29/04/2017	60503	208	293.47
ANM3469	8588277659	29/04/2017	60503	208	293.47
MKZ3449	8588277885	02/05/2017	60503	208	293.47
LYR4494	8588277967	02/05/2017	60503	208	293.47
MGO7759	8588277982	02/05/2017	60503	208	293.47
MKD6416	8588277994	02/05/2017	60503	208	293.47
MJA4378	8588277938	01/05/2017	60503	208	293.47
MEA2128	8588277941	02/05/2017	60503	208	293.47
MHK2719	8588278525	09/05/2017	60503	208	293.47
BBQ0069	8588278529	09/05/2017	60503	208	293.47
QJC2109	8588278539	09/05/2017	60503	208	293.47
OKH7533	8588278100	04/05/2017	60503	208	293.47
AHP8224	8588278104	03/05/2017	60503	208	293.47
MBI9373	8588278108	03/05/2017	60503	208	293.47
MFS5079	8588278111	04/05/2017	60503	208	293.47
HMC5746	8588278137	03/05/2017	60503	208	293.47
MEU2608	8588278176	03/05/2017	60503	208	293.47
MIF4678	8588278196	05/05/2017	60503	208	293.47
MLY3199	8588278198	05/05/2017	60503	208	293.47
BWI5242	8588279457	24/05/2017	60503	208	293.47
ARP8342	8588279494	24/05/2017	60503	208	293.47
LXV9083	8588279750	28/05/2017	60503	208	293.47
QIA3373	8588279814	29/05/2017	60503	208	293.47
HPH4395	8588279874	01/06/2017	60503	208	293.47
MAM1834	8588279912	01/06/2017	60503	208	293.47
MFK1837	8588279934	02/06/2017	60503	208	293.47

MFF4173	8588279032	12/05/2017	60503	208	293.47
AKA2151	8588279046	13/05/2017	60503	208	293.47
MIU8681	8588279141	20/05/2017	60503	208	293.47
MMC6997	8588279009	15/05/2017	60503	208	293.47
QHY6351	8588278786	11/05/2017	60503	208	293.47
MCR6109	8588278820	15/05/2017	60503	208	293.47
MAY4962	8588278835	13/05/2017	60503	208	293.47
ANT1151	8588278847	11/05/2017	60503	208	293.47
EPY0793	8588278855	12/05/2017	60503	208	293.47
LZE6187	8588278871	13/05/2017	60503	208	293.47
QHV7491	8588278878	15/05/2017	60503	208	293.47
QIB1344	8588278883	10/05/2017	60503	208	293.47
AQS6126	8588278892	13/05/2017	60503	208	293.47
MEF9719	8588278642	14/05/2017	60503	208	293.47
MFC6296	8588278282	06/05/2017	60503	208	293.47
LWR2107	8588278307	06/05/2017	60503	208	293.47
QHQ6675	8588278320	06/05/2017	60503	208	293.47
FDJ2732	8588278340	06/05/2017	60503	208	293.47
CGL1507	8588282758	19/07/2017	60503	208	293.47
AOF9512	8588282227	10/07/2017	60503	208	293.47
MLX3033	8588282826	19/07/2017	60503	208	293.47
MBU2456	8588282832	20/07/2017	60503	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8589 1324/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - LE - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8589 1324/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJB0602	54257580N	23/05/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MIT2905	54278028N	14/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
ARX3289	54279496N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MIW7262	54279498N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MLS3081	54279502N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16

MLJ9593	54280269N	24/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
NER0280	54284509N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MIW8500	54284513N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
QIR0055	8589284861	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
ISS2572	8589284055	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLI4225	8589285028	17/07/2017	74550	218 * I	130.16
QIJ3045	8589285033	16/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIG8975	8589285076	17/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIK9368	8589285136	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MFG7870	8589285155	17/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLX1550	8589285159	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJI0230	8589285203	18/07/2017	74550	218 * I	130.16
IFE3377	8589285237	18/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLV7617	8589283494	25/06/2017	74550	218 * I	130.16
MEJ7112	8589283500	25/06/2017	74550	218 * I	130.16
MGC0786	8589283543	25/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKW0311	8589283587	24/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHL4833	8589283976	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
AFP0084	8589283977	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLK2326	8589284020	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
LYA9158	8589284037	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
CMH0506	8589284046	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
AAY5802	8589284068	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
CPR4769	8589284071	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHS3327	8589284088	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMA7552	8589284104	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
DDS5488	8589284136	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMH9076	8589284158	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEM5277	8589284178	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
EQN6900	8589284181	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKA9722	8589284287	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
HTG3138	8589284300	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLS7851	8589284316	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIR3849	8589284382	04/07/2017	74550	218 * I	130.16
NIT6772	8589284598	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
MMK9360	8589285360	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLM5185	8589285362	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLI0669	8589285379	18/07/2017	74550	218 * I	130.16
NFD9990	8589285441	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJO8075	8589283599	29/06/2017	74550	218 * I	130.16
MDB7439	8589283618	26/06/2017	74550	218 * I	130.16
QJC1206	8589283691	28/06/2017	74550	218 * I	130.16
MCX5955	8589283731	28/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJB0281	8589283901	27/06/2017	74550	218 * I	130.16
MMF2599	8589283926	26/06/2017	74550	218 * I	130.16
AHD7834	8589283935	29/06/2017	74550	218 * I	130.16
LYT3979	8589282783	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MGL6145	8589282786	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
IFA0477	8589282794	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHJ2804	8589279488	01/05/2017	74550	218 * I	130.16
MGD4365	8589279491	01/05/2017	74550	218 * I	130.16
BRN4343	8589283445	25/06/2017	74550	218 * I	130.16
LZK9506	8589283480	24/06/2017	74550	218 * I	130.16
MBF8104	8589282854	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MGR2470	8589282858	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
AWK2088	8589282893	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHD4125	8589282906	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
LOH2958	8589282947	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MEG2253	8589282968	16/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKY5807	8589282982	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
MGC7394	8589282990	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
QHU3735	8589283020	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
ARB1215	8589283021	18/06/2017	74550	218 * I	130.16

MLH0057	8589283036	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIU7355	8589283070	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
JYI9095	8589283097	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
QIB4749	8589283127	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLW5432	8589283146	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFB2239	8589283150	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEY3807	8589283171	20/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHQ8152	8589283275	23/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLX1053	8589283298	21/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFI7237	8589283368	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIV4804	8589283384	22/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHA6865	8589283402	21/06/2017	74550	218	* I	130.16
LZU2342	8589281065	16/05/2017	74550	218	* I	130.16
DWC8839	8589281093	20/05/2017	74550	218	* I	130.16
MGX5310	8589281098	16/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKZ0866	8589281147	21/05/2017	74550	218	* I	130.16
ODE1956	8589281221	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MAY6129	8589281231	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
OKE1811	8589281267	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MFP4386	8589281268	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIV7886	8589281275	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
LYD1521	8589281309	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
EAO4929	8589281315	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MFJ8459	8589281357	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MET6964	8589281370	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJR2282	8589281629	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
ALK7370	8589281685	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHW5913	8589281710	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
MBT8868	8589281889	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJO5723	8589281909	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJY8602	8589281914	01/06/2017	74550	218	* I	130.16
JND5823	8589281969	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIO8283	8589282138	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBW2632	8589282164	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFM7127	8589282348	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
OOI1203	8589282418	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDE0506	8589282456	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKD0617	8589282600	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
GWF1865	8589282633	14/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDN2253	8589282638	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
LYV0370	8589282729	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
ALW6931	8589282742	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
QID8695	8589282743	12/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLP6869	8589279430	01/05/2017	74550	218	* I	130.16
LXR3776	8589279433	01/05/2017	74550	218	* I	130.16
QIF6972	8589279463	02/05/2017	74550	218	* I	130.16
DIK7421	8589279474	02/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHZ6642	8589279211	30/04/2017	74550	218	* I	130.16
MEK7878	8589279233	26/04/2017	74550	218	* I	130.16
MEZ5157	8589279297	29/04/2017	74550	218	* I	130.16
MHZ5895	8589279305	29/04/2017	74550	218	* I	130.16
MIX9927	8589279352	30/04/2017	74550	218	* I	130.16
MHW9113	8589279377	30/04/2017	74550	218	* I	130.16
QHA2016	8589277125	08/04/2017	74550	218	* I	130.16
MJT9689	8589277945	15/04/2017	74550	218	* I	130.16
MLW8822	8589278668	22/04/2017	74550	218	* I	130.16
AJL5801	8589278775	24/04/2017	74550	218	* I	130.16
MGM5679	8589279025	26/04/2017	74550	218	* I	130.16
MLP6747	8589279033	29/04/2017	74550	218	* I	130.16
MCY5889	8589279050	29/04/2017	74550	218	* I	130.16
EES3003	8589279070	30/04/2017	74550	218	* I	130.16
MLC9466	8589279106	30/04/2017	74550	218	* I	130.16
MIS4431	8589279532	01/05/2017	74550	218	* I	130.16

MBE6213	8589279550	01/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MJU1781	8589279580	03/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MIH4844	8589279590	04/05/2017	74550	218	*	I	130.16
HIT8801	8589279605	03/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MBT9323	8589279607	03/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MLJ0979	8589279662	03/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MKS7953	8589279724	05/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MHU2842	8589279725	05/05/2017	74550	218	*	I	130.16
QHD9698	8589279734	05/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MIK6786	8589279775	06/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MHY2894	8589279782	06/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MJS3471	8589279784	06/05/2017	74550	218	*	I	130.16
HNF5973	8589279827	06/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MFZ0978	8589279864	06/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MJV2730	8589279925	07/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MIU9637	8589279938	07/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MIS4065	8589279953	07/05/2017	74550	218	*	I	130.16
ADG5594	8589280005	07/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MIL4312	8589280054	09/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MCY9198	8589280055	09/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MLO2890	8589280077	09/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MKZ3449	8589280104	09/05/2017	74550	218	*	I	130.16
JKN9074	8589280168	09/05/2017	74550	218	*	I	130.16
KQO8223	8589280188	09/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MGS8335	8589280199	08/05/2017	74550	218	*	I	130.16
AKS0123	8589280201	08/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MII7200	8589280247	12/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MJC7237	8589280264	10/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MMA7974	8589280280	14/05/2017	74550	218	*	I	130.16
QIB5080	8589280295	12/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MFV7905	8589280298	13/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MDB1416	8589280299	15/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MJK4601	8589280324	10/05/2017	74550	218	*	I	130.16
HLH7383	8589280325	10/05/2017	74550	218	*	I	130.16
DHO9007	8589280352	14/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MLK8613	8589280360	15/05/2017	74550	218	*	I	130.16
QHS8299	8589280374	10/05/2017	74550	218	*	I	130.16
ALW7929	8589280547	13/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MKA1762	8589280603	11/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MJB8748	8589280609	11/05/2017	74550	218	*	I	130.16
PES7953	8589280615	12/05/2017	74550	218	*	I	130.16
CRE1436	8589280635	13/05/2017	74550	218	*	I	130.16
LYF0711	8589280642	13/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MBG4104	8589280657	15/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MKX1167	8589280672	11/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MHY6216	8589280692	13/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MGD3338	8589280703	13/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MHX1016	8589280713	14/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MLB0364	8589280715	14/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MKX1167	8589280730	14/05/2017	74550	218	*	I	130.16
MEL5631	8589280779	13/05/2017	74550	218	*	I	130.16
CXS2830	8589280875	16/05/2017	74550	218	*	I	130.16
PUW4166	8589281006	16/05/2017	74630	218	*	II	195.23
LXJ9394	8589279959	07/05/2017	74630	218	*	II	195.23
AVF2169	8589279966	07/05/2017	74630	218	*	II	195.23
MCG5555	8589279191	29/04/2017	74630	218	*	II	195.23
MAW9831	8589279480	01/05/2017	74630	218	*	II	195.23
MCQ4305	8589282771	15/06/2017	74630	218	*	II	195.23
MFI7237	8589283431	24/06/2017	74630	218	*	II	195.23
MEX0113	8589283487	24/06/2017	74630	218	*	II	195.23
QIW7602	8589279511	01/05/2017	74630	218	*	II	195.23
MBL0099	8589282802	16/06/2017	74630	218	*	II	195.23
FER4253	8589284774	11/07/2017	74630	218	*	II	195.23

OKG9008	8589285277	20/07/2017	74630	218 * II	195.23
MEY7235	8589284868	13/07/2017	74630	218 * II	195.23
MEG6471	8589284059	01/07/2017	74710	218 * III	880.40
JNF8191	8589283951	26/06/2017	74710	218 * III	880.40
MBY8449	8589282779	16/06/2017	74710	218 * III	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8776 592/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - RADAR MOVEL -

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8776 592/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYY8866	8776034473	28/04/2017	74550	218 * I	130.16
OWT1592	8776034508	29/04/2017	74550	218 * I	130.16
MLR5639	8776034613	04/05/2017	74550	218 * I	130.16
MIZ1472	8776034626	04/05/2017	74550	218 * I	130.16
AWK0227	8776034633	04/05/2017	74550	218 * I	130.16
MCT5967	8776034640	04/05/2017	74550	218 * I	130.16
MKB2454	8776034644	04/05/2017	74550	218 * I	130.16
MEQ3083	8776034692	05/05/2017	74550	218 * I	130.16
MIJ3807	8776034698	05/05/2017	74550	218 * I	130.16
MKN9996	8776034722	05/05/2017	74550	218 * I	130.16
OKF4055	8776034833	08/05/2017	74550	218 * I	130.16
MJV6200	8776034848	08/05/2017	74550	218 * I	130.16
LYJ5211	8776034855	10/05/2017	74550	218 * I	130.16
MIH7340	8776034871	11/05/2017	74550	218 * I	130.16
CAR0592	8776035015	24/05/2017	74550	218 * I	130.16
ETV5979	8776035095	01/06/2017	74550	218 * I	130.16
AJH6425	8776035139	06/06/2017	74550	218 * I	130.16
OKE7303	8776035178	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFV1587	8776035211	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
MEW2822	8776035262	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
MMD8798	8776035406	28/06/2017	74550	218 * I	130.16
MEY3807	8776035566	30/06/2017	74550	218 * I	130.16

MEM4680	8776035573	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
QIM2159	8776035607	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
MGV8155	8776035610	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHV4660	8776035613	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
FFH4675	8776035631	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
MBQ3290	8776035246	17/06/2017	74550	218 * I	130.16
PXQ3234	8776035855	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
PQN9585	8776035861	14/07/2017	74550	218 * I	130.16
QIE8920	8776035963	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIC0381	8776035254	17/06/2017	74630	218 * II	195.23
MEP2963	8776035637	03/07/2017	74630	218 * II	195.23
QHT8299	8776035593	03/07/2017	74630	218 * II	195.23
QIB8197	8776035236	17/06/2017	74630	218 * II	195.23
MJB4778	8776035166	13/06/2017	74630	218 * II	195.23
KAJ3117	8776035064	01/06/2017	74630	218 * II	195.23
MEI7634	8776034737	05/05/2017	74630	218 * II	195.23
MLT9601	8776034758	08/05/2017	74630	218 * II	195.23
MKZ0673	8776034778	08/05/2017	74630	218 * II	195.23
MDI8495	8776034823	08/05/2017	74630	218 * II	195.23
ALM6872	8776034682	05/05/2017	74630	218 * II	195.23
MEJ6621	8776034691	05/05/2017	74630	218 * II	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2616/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2616/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOQ7795	P00S8001C3	14/09/2017	50292	162* II
APJ6854	P00S60012I	14/09/2017	75790	165 A
CZW2634	P00SI00121	13/09/2017	50100	162 * I
MKI4876	P00S20016O	16/09/2017	50100	162 * I

LZC0895	P00S20016T	17/09/2017	50100	162 * I
MFV8347	P00SB001C2	19/09/2017	50450	162 * V
MPN6129	P00R9001US	20/09/2017	50450	162 * V
LZC0895	P00S20016U	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKI4876	P00S20016P	16/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYR4674	P00SF0016Z	16/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
CHT4729	P00S200124	29/08/2017	53200	176 * V
MJX3260	P00SF0017B	17/09/2017	66700	230 * XIII
ENC4915	P00S20015J	11/09/2017	67690	230 * XXII
CZW2634	P00SI00120	13/09/2017	67690	230 * XXII
MHV7762	P00KC000Q8	18/08/2017	67690	230 * XXII
MKI4876	P00S20016Q	16/09/2017	73400	252 * IV
MLB2538	P00S20015C	11/09/2017	73580	252 * V
AOQ7795	P00S8001C4	14/09/2017	51262	164 c/c 162 * II
LWT7649	P00SJ000Z8	17/09/2017	51691	165
MPN6129	P00R9001UR	20/09/2017	51691	165
MCS3927	P00SD0010B	20/09/2017	65992	230 * V
LZC0895	P00S20016V	17/09/2017	65992	230 * V
MCI1304	P00SI00105	29/08/2017	65992	230 * V
AOQ7795	P00S8001C1	14/09/2017	65992	230 * V
LYR4674	P00SF00170	16/09/2017	65992	230 * V
MKI4876	P00S20016N	16/09/2017	65992	230 * V
MCW4572	P00SB001B4	16/09/2017	65992	230 * V
MBN6431	P00R9001QZ	20/08/2017	65992	230 * V
CBF2982	P00SL001QF	24/08/2017	65992	230 * V
MCD8003	P00RB000GD	27/08/2017	65992	230 * V
MCD8003	P00RB000GE	27/08/2017	66531	230 * XI
MEO2354	P00SL001RD	29/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL - 15A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2617/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2617/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLZ8104	54290665N	22/08/2017	50020	257 ô 8§
MGU1288	54298253N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MGW1522	54298259N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
KQX3920	54298260N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MKK1040	54298262N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
QIU0200	54298264N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MIV8285	54299529N	19/09/2017	50020	257 ô 8§
MEP7332	54300362N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MMA9459	54300366N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
QIJ2976	54300371N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MIA7228	54300376N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
QHD0723	P00R9001Q4	17/08/2017	76251	ART 181, XX
MEN3890	P00R9001Q7	17/08/2017	76252	ART 181, XX
QIV7612	P00R9001QA	17/08/2017	76252	ART 181, XX
MDS6797	P00SI000ZZ	23/08/2017	76252	ART 181, XX
MEM4680	P00R9001VB	22/09/2017	76252	ART 181, XX
MCW9868	P00S7000V5	16/09/2017	76252	ART 181, XX
AHN0846	P00SD000ZW	15/09/2017	76252	ART 181, XX
MBG0166	P00SI000ZL	11/08/2017	76252	ART 181, XX
MHK4931	P00SL001OZ	21/08/2017	76252	ART 181, XX
MHZ6969	P00SB0017Z	23/08/2017	76252	ART 181, XX
MGQ4635	P00SL001UH	14/09/2017	76252	ART 181, XX
AYF4861	P00SD0010A	19/09/2017	76331	ART 252, UNICO
QHO4178	P00SL001VP	21/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MMB5628	P00SL001PW	24/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MKL6804	P00SL001QW	25/08/2017	76331	ART 252, UNICO
NPF6761	P00SL001Q4	24/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MDM1639	P00SL001QX	25/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MJN2024	P00SL001PX	24/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MHI0612	P00SB00187	24/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MKP5028	P00SL001PK	22/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QHB1343	P00S6000ZI	15/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MGB7631	P00S200170	22/09/2017	76332	ART 252, UNICO
ARL8816	P00SH000WJ	22/09/2017	76332	ART 252, UNICO
CWB3930	P00SJ000YL	04/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MKY6283	P00S200167	11/09/2017	76332	ART 252, UNICO
IKU8592	P00SL001QH	25/08/2017	51930	168
KED3122	P00S7000UR	15/09/2017	52070	169
QHH6524	P00S7000UT	15/09/2017	52070	169
LYR4674	P00SF00171	16/09/2017	52070	169
MKB4658	P00SB001BN	19/09/2017	52070	169
MLJ7762	P00SB001BR	19/09/2017	52070	169
LXI7129	P00R9001UG	15/09/2017	55250	181 * XV
APW6582	P00SD000XR	07/09/2017	55250	181 * XV
MLY0044	P00SB0017K	22/08/2017	55250	181 * XV
MDD5672	P00SB0017R	22/08/2017	55250	181 * XV
MDI6968	P00SJ000W2	23/08/2017	55250	181 * XV
MCY7256	P00SJ000W3	23/08/2017	55250	181 * XV
MJU7562	P00R9001QP	19/08/2017	55250	181 * XV
QIK0461	P00R9001UA	15/09/2017	55500	181 * XVIII
MCN5944	P00R9001UE	15/09/2017	55500	181 * XVIII
AYP0919	P00R9001UB	15/09/2017	55680	181 * XIX
OYF1516	P00SD00103	16/09/2017	55680	181 * XIX
MID9732	P00SD000V3	30/08/2017	55680	181 * XIX
MKO4631	P00S7000UV	15/09/2017	55680	181 * XIX
OKF2873	P00SH000WH	21/09/2017	55680	181 * XIX
MIV7916	P00SF0017J	19/09/2017	55680	181 * XIX
MJL2243	P00R9001UT	20/09/2017	55680	181 * XIX
MLX3347	P00R9001UW	20/09/2017	55680	181 * XIX
AWJ3067	P00SF0017K	20/09/2017	55680	181 * XIX

MFR1334	P00SF0017L	20/09/2017	55680	181	*	XIX
MFR1334	P00SH000W9	20/09/2017	55680	181	*	XIX
MIK9599	P00R50012Q	15/08/2017	55680	181	*	XIX
AVY0066	P00SH000VX	18/09/2017	56300	182	*	VII
MMC8178	P00R9001S0	28/08/2017	57380	186	*	II
MEX0235	P00SF0016Q	15/09/2017	58000	192		
MFZ6875	P00SF0016R	15/09/2017	58000	192		
MHN1157	P00SF0016K	15/09/2017	58000	192		
MEB9635	P00SF0016M	15/09/2017	58000	192		
MJM3069	P00SL001V8	20/09/2017	58780	199		
MHK2485	P00SL001PL	23/08/2017	61220	214	*	I
MFX9819	P00SD000UA	15/08/2017	65300	228		
LZZ0319	P00SL001US	17/09/2017	68070	231	*	II * c
MJX3260	P00SF0017A	17/09/2017	72340	250	*	I * a
AHJ5704	P00SF0016X	16/09/2017	72340	250	*	I * a
MES1436	P00SF0013E	19/08/2017	72340	250	*	I * a
QIQ6036	P00SF0013G	20/08/2017	72340	250	*	I * a
MNO4432	P00SJ000VQ	22/08/2017	51851	167		
MED3750	P00SJ000VR	22/08/2017	51851	167		
MGT1544	P00S7000OS	19/08/2017	51851	167		
MIZ7415	P00S7000O3	15/08/2017	51851	167		
MBX9195	P00SJ000X4	26/08/2017	51851	167		
MCR4565	P00SJ000X6	26/08/2017	51851	167		
CBG7663	P00SL001OV	21/08/2017	51851	167		
MFY7033	P00SL001UF	14/09/2017	51851	167		
MDL6818	P00SL001UU	18/09/2017	51851	167		
MAX4505	P00R9001UK	17/09/2017	51851	167		
MGO4740	P00SB001BK	19/09/2017	51851	167		
MLC9130	P00SB001BL	19/09/2017	51851	167		
MES0858	P00SF00178	17/09/2017	51851	167		
MHW5686	P00SB001BO	19/09/2017	51851	167		
MKZ6352	P00SD000ZM	15/09/2017	51851	167		
FBL4808	P00R9001SS	07/09/2017	51851	167		
CHF8795	P00R50014P	08/09/2017	51851	167		
MDI7248	P00SL001VA	20/09/2017	51851	167		
MAF0019	P00SH000W4	20/09/2017	51851	167		
AHD6127	P00SB001BV	19/09/2017	51851	167		
LZO5934	P00SL001VR	22/09/2017	51851	167		
MEX0014	P00S20013C	30/08/2017	51852	167		
AQO2503	P00KC000QR	18/09/2017	54521	181	*	VIII
NEZ9129	P00S8001CD	16/09/2017	54521	181	*	VIII
MGD4262	P00S60012L	16/09/2017	54521	181	*	VIII
QHA8598	P00S20016Y	20/09/2017	54521	181	*	VIII
MFS3391	P00SL001V7	20/09/2017	54523	181	*	VIII
MIW4370	P00SH000VJ	16/09/2017	54523	181	*	VIII
MDN5191	P00SD00108	18/09/2017	54523	181	*	VIII
MJA1196	P00SH000VV	18/09/2017	54523	181	*	VIII
MJH0648	P00SF00174	17/09/2017	54523	181	*	VIII
HRM5947	P00SL001QG	25/08/2017	54523	181	*	VIII
IJC9056	P00RB000GF	27/08/2017	54523	181	*	VIII
MFY5682	P00SH000V8	15/09/2017	56221	182	*	VI
MFK3778	P00SJ000V1	17/08/2017	56221	182	*	VI
MMH2698	P00SH000T6	03/09/2017	56222	182	*	VI
MKN4100	P00SH000UX	13/09/2017	56222	182	*	VI
QIR5145	P00SH000VY	19/09/2017	56731	183		
MGG3465	P00RB000FY	19/08/2017	58192	193		
MDR7584	P00R9001UI	16/09/2017	60501	208		
APJ6854	P00S60012H	14/09/2017	60501	208		
QIS1145	P00SI0011W	13/09/2017	60501	208		
AXR1003	P00S20016J	14/09/2017	60502	208		
MHA6345	P00S20016M	15/09/2017	70561	244	*	III
MCE6938	P00SF0016P	15/09/2017	57970	191		
MDW3719	P00R9001V2	21/09/2017	57970	191		

ASU2278	P00SD000UZ	26/08/2017	59670	203 * V
MIX6579	P00S7000OD	16/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIP2069	P00SB0016E	16/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLX5801	P00SB0016F	16/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKY9817	P00SD000ZO	15/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
AGE0299	P00SI0011U	13/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGK1324	P00R500131	16/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MEZ6141	P00SI000ZP	18/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
IQJ9920	P00SB001A1	08/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
APZ7973	P00SH000V9	15/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDM6395	P00SH000VQ	17/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
EQW5504	P00S7000UZ	15/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3379	P00S7000UC	14/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCL6929	54881981G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIX3827	54883025G	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JPP3713	54883034G	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CZL3303	54883035G	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIP5172	54883038G	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKH2358	54883041G	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBM3734	54883047G	05/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CRE1436	54883058G	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HUA7112	54883060G	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIO2364	54883061G	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJR6316	54883080G	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAE6086	54883082G	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEO0011	54883089G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLZ9340	54883092G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ALW1962	54883104G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIK0116	54883107G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NMH7870	54883111G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IOP4800	54883112G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIX9927	54883114G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHT7139	54883115G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHL4795	54883116G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IOP4800	54883121G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIJ3173	54883130G	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBH2687	54883136G	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LKM3769	54883138G	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIU5778	54883142G	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
GAU4116	54883144G	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKH4824	54883156G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDB9207	54883159G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIC5543	54883177G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKO9910	54883185G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HHS9761	54883188G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKS4317	54883207G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAU8295	54883214G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAV1086	54883225G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIM4392	54883227G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVF9575	54883244G	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDI7035	54883247G	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHT0224	54883252G	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDB8585	54883255G	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBH8542	54883257G	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIA1517	54883259G	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BAN8201	54883265G	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHZ0398	54883268G	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVF9575	54883269G	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DNS9618	54883288G	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWX0294	54883302G	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ABV0054	54883309G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AIR2126	54883313G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IKS5416	54883317G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MIL3159	54883321G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFR7520	54883330G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APA6503	54883331G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OLP5464	54883333G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CRE1436	54883351G	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDC7308	54883358G	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLZ4342	54883400G	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVJ8109	54883403G	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLL1977	54883407G	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHG0382	54883674G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FLQ9674	54883678G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EQW5504	54883686G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAH2166	54883687G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIS3300	54883688G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FIU3035	54883692G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ANC5145	54883694G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGQ4635	54883699G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT1868	54883701G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APL2619	54883702G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJY7289	54883704G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGQ4635	54883712G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKJ0672	54883713G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AWB1312	54883717G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIA0386	54883718G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3379	54883726G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NTP8005	54883728G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3379	54883734G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFV5171	54883738G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JPQ2753	54883739G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKJ4685	54883740G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHS9000	54883741G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HIH7647	54883742G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AWY8216	54883744G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3379	54883747G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHR1219	54883752G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HRI8016	54883753G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HIH7647	54883756G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHP4780	54883771G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAH2166	54883774G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3379	54883779G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DZG1175	54883789G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AUA1475	54883792G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKF6930	54883795G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDP8838	54883797G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3379	54883799G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHA3045	54883800G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APM6582	54883801G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLD8536	54883803G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJE2392	54883804G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3379	54883806G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDS0145	54883808G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGA0085	54883812G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CZL3303	54883813G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3379	54883819G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IFP5948	54883821G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IHG9794	54883822G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3379	54883825G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHN6607	54883826G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHQ2648	54883829G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGT1657	54883830G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKO7666	54883833G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3379	54883839G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZV9120	54883841G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MBT3379	54883842G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHF1454	54883846G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DRP6159	54883847G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGF5834	54883848G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ATK3587	54883849G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLN1680	54883851G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYB2721	54883856G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CTA6965	54883858G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEG7145	54883860G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3379	54883861G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIV1312	54883868G	08/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IFP5948	54883870G	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKK1040	54883872G	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3379	54883878G	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBV1124	54883879G	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKK1040	54883880G	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLC5476	54883882G	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HLH6566	54883883G	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCP4405	54883884G	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMA8321	54883889G	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT3379	54883890G	09/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CNE4008	54883897G	11/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGE2291	54883898G	11/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYN2843	54883900G	11/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHC6084	54883906G	11/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFR6644	54883907G	11/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHO7536	54883908G	11/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KXD1609	54883909G	11/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AOH5733	54883910G	11/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EBM3773	54883912G	11/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIR3855	54883918G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFE0451	54883923G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLA4037	54883924G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLU6812	54883930G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HIH7647	54883935G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AFC4738	54883936G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NYF5824	54883937G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEF6823	54883938G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DHK5255	54883943G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHN7711	54883948G	12/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCO2895	54883950G	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBK4032	54883954G	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYJ2901	54883960G	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKF1041	54883965G	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AWA9159	54883971G	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFY3760	54883972G	13/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIK4809	P00R50013M	29/08/2017	73662	252*VI
LYG9292	P00R50013O	29/08/2017	73662	252*VI
CAI5494	P00S7000UA	14/09/2017	73662	252*VI
LZX5245	P00RB000H6	14/09/2017	73662	252*VI
KMX7678	54141865F	20/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.

IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8588 1316/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - FS - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8588 1316/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMD2798	54279723N	21/07/2017	50020	257 ô 8§
MGU5870	54290579N	22/08/2017	50020	257 ô 8§
MLR1177	54290593N	22/08/2017	50020	257 ô 8§
MGA6679	54290598N	22/08/2017	50020	257 ô 8§
MLJ7916	54298361N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
ACZ5522	54298362N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MLT6910	54298369N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
AZD3374	54298370N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
LYN0500	54298371N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MLT6910	54298373N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MHN0785	54300590N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MKU2223	54300591N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MHO3013	54300598N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MJY3666	8588283747	01/08/2017	74550	218 * I
HKT7905	8588283828	30/07/2017	74550	218 * I
AYB9464	8588283842	30/07/2017	74550	218 * I
MCR8707	8588283625	05/08/2017	74550	218 * I
FSG0124	8588283356	29/07/2017	74550	218 * I
MDH9816	8588283359	29/07/2017	74550	218 * I
MLU5105	8588282957	22/07/2017	74550	218 * I
KWV7206	8588283022	23/07/2017	74550	218 * I
MII2191	8588283083	22/07/2017	74550	218 * I
MLU5105	8588283119	22/07/2017	74550	218 * I
MKY1722	8588283479	01/08/2017	74550	218 * I
MKF2251	8588283501	04/08/2017	74550	218 * I
KVU8912	8588283504	05/08/2017	74550	218 * I
BHJ5227	8588283512	30/07/2017	74550	218 * I
MEP3231	8588283538	01/08/2017	74550	218 * I
KKA0439	8588283554	30/07/2017	74550	218 * I
MLE8871	8588283557	02/08/2017	74550	218 * I
BHJ5227	8588283563	30/07/2017	74550	218 * I
MCI3104	8588283344	28/07/2017	74550	218 * I
MHL6491	8588283574	02/08/2017	60503	208
MJV7038	8588283585	04/08/2017	60503	208
JUG9326	8588283594	30/07/2017	60503	208
MNP3952	8588283609	04/08/2017	60503	208
MFU0179	8588283613	04/08/2017	60503	208

MCA2524	8588283614	04/08/2017	60503	208
AMG2112	8588283616	04/08/2017	60503	208
MHW0689	8588283617	04/08/2017	60503	208
MHF5775	8588283618	04/08/2017	60503	208
AND2876	8588283620	05/08/2017	60503	208
MJA2409	8588283621	05/08/2017	60503	208
ATX0149	8588283561	05/08/2017	60503	208
DAS3447	8588283531	31/07/2017	60503	208
MIG9844	8588283238	27/07/2017	60503	208
AEC4445	8588283250	27/07/2017	60503	208
MHN4983	8588283297	28/07/2017	60503	208
MDI7484	8588283373	29/07/2017	60503	208
QIE7872	8588283396	29/07/2017	60503	208
ADZ1348	8588283405	29/07/2017	60503	208
QJS0018	8588283434	31/07/2017	60503	208
DEL1933	8588283451	05/08/2017	60503	208
MLS3828	8588283452	05/08/2017	60503	208
MIC0320	8588283628	30/07/2017	60503	208
MIK0018	8588283632	31/07/2017	60503	208
FKA1925	8588283638	04/08/2017	60503	208
IVH0469	8588283640	05/08/2017	60503	208
MDH9337	8588283652	05/08/2017	60503	208
MLR5639	8588283655	05/08/2017	60503	208
MJG7504	8588283662	03/08/2017	60503	208
MJS2517	8588283668	03/08/2017	60503	208
MKB9920	8588283677	02/08/2017	60503	208
MKF1386	8588283697	04/08/2017	60503	208
MHL4515	8588283700	05/08/2017	60503	208
MCM2922	8588283708	05/08/2017	60503	208
MFE7135	8588283734	05/08/2017	60503	208
QHJ4869	8588283738	05/08/2017	60503	208
MDZ7874	8588283740	05/08/2017	60503	208
MCU0682	8588283745	01/08/2017	60503	208
MLJ5998	8588283854	01/08/2017	60503	208
MEE5019	8588283858	02/08/2017	60503	208
AUK7380	8588283893	30/07/2017	60503	208
MLB8634	8588283756	03/08/2017	60503	208
NNB4242	8588283768	05/08/2017	60503	208
MDP8838	8588283776	30/07/2017	60503	208
MKD8675	8588283809	04/08/2017	60503	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8589 1323/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - LE - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8589 1323/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHR4508	54290603N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
EAJ9160	54290608N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
MFV1139	54292213N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MDI8495	54292218N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
OKE4211	54298113N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
AHY5943	54298115N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MEY3807	54298117N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
AME5256	54298120N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MJB0281	54300224N	21/09/2017	50020	257 õ 8§
PUH0631	54300565N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MLX8816	54300570N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MHA3097	8589286135	30/07/2017	74550	218 * I
MKE9818	8589286143	31/07/2017	74550	218 * I
MFV8853	8589286148	30/07/2017	74550	218 * I
IDV8081	8589286150	30/07/2017	74550	218 * I
MHW7245	8589286004	01/08/2017	74550	218 * I
QIC1313	8589286016	02/08/2017	74550	218 * I
MIE0424	8589286037	04/08/2017	74550	218 * I
MJV4812	8589286038	04/08/2017	74550	218 * I
FLG7551	8589286042	04/08/2017	74550	218 * I
AFB9657	8589286053	05/08/2017	74550	218 * I
OKG3995	8589286068	30/07/2017	74550	218 * I
AYN2428	8589286070	30/07/2017	74550	218 * I
MIB0006	8589286081	31/07/2017	74550	218 * I
QIA1245	8589286086	31/07/2017	74550	218 * I
MGT0298	8589286096	03/08/2017	74550	218 * I
MBG8831	8589286103	30/07/2017	74550	218 * I
MCX1136	8589286104	30/07/2017	74550	218 * I
MFM1095	8589286109	01/08/2017	74550	218 * I
MMI3620	8589286161	30/07/2017	74550	218 * I
MIK8863	8589286163	30/07/2017	74550	218 * I
CYY3330	8589286172	30/07/2017	74550	218 * I
MEE5019	8589286188	02/08/2017	74550	218 * I
MCV9220	8589286198	30/07/2017	74550	218 * I
EFT4200	8589286203	31/07/2017	74550	218 * I
ENH0610	8589286212	03/08/2017	74550	218 * I
MFV8894	8589286215	04/08/2017	74550	218 * I
QHL1664	8589286216	04/08/2017	74550	218 * I
MGM6788	8589286246	31/07/2017	74550	218 * I
DCC6766	8589285787	29/07/2017	74550	218 * I
NRF9537	8589285788	29/07/2017	74550	218 * I
QHJ6599	8589285793	29/07/2017	74550	218 * I
AYN2428	8589285807	29/07/2017	74550	218 * I
MMI8205	8589285810	29/07/2017	74550	218 * I
ATO6929	8589285813	29/07/2017	74550	218 * I
QHP5547	8589285818	29/07/2017	74550	218 * I
NSH9209	8589285820	29/07/2017	74550	218 * I
OML3920	8589283823	29/06/2017	74550	218 * I

QHZ8992	8589285460	22/07/2017	74550	218	*	I
MIG9844	8589285604	27/07/2017	74550	218	*	I
MKA0990	8589285618	27/07/2017	74550	218	*	I
AQS6126	8589285626	27/07/2017	74550	218	*	I
MHX7534	8589285630	26/07/2017	74550	218	*	I
IXR9777	8589285635	27/07/2017	74550	218	*	I
MEL4490	8589285636	27/07/2017	74550	218	*	I
FSH7177	8589285676	28/07/2017	74550	218	*	I
MDF6675	8589285690	28/07/2017	74550	218	*	I
MEP7006	8589285707	28/07/2017	74550	218	*	I
MKO5111	8589285719	28/07/2017	74550	218	*	I
MGL3087	8589285724	28/07/2017	74550	218	*	I
HCI8488	8589285842	29/07/2017	74550	218	*	I
CZI5908	8589285843	29/07/2017	74550	218	*	I
MBN4830	8589285849	01/08/2017	74550	218	*	I
QIA9910	8589285852	02/08/2017	74550	218	*	I
EJD0170	8589285857	04/08/2017	74550	218	*	I
MGX2833	8589285867	30/07/2017	74550	218	*	I
IOX2572	8589285869	30/07/2017	74550	218	*	I
APF4918	8589285884	05/08/2017	74550	218	*	I
MCG0232	8589285890	02/08/2017	74550	218	*	I
CCO9447	8589285912	30/07/2017	74550	218	*	I
MBX9827	8589285922	05/08/2017	74550	218	*	I
MIQ0819	8589285925	04/08/2017	74550	218	*	I
JAH0507	8589285926	05/08/2017	74550	218	*	I
JTA4653	8589285928	02/08/2017	74550	218	*	I
MKE2449	8589285929	04/08/2017	74550	218	*	I
QHG7806	8589285930	05/08/2017	74550	218	*	I
MKI0402	8589285943	03/08/2017	74550	218	*	I
MHE4251	8589285953	02/08/2017	74550	218	*	I
MGI4957	8589285957	02/08/2017	74550	218	*	I
KYM3862	8589285959	30/07/2017	74550	218	*	I
QHG0259	8589285999	01/08/2017	74550	218	*	I
MGL8184	8589286002	01/08/2017	74550	218	*	I
ADE0044	8589286003	01/08/2017	74630	218	*	II
MGL8184	8589285892	02/08/2017	74630	218	*	II
MKF4703	8589285826	29/07/2017	74630	218	*	II
MKF6517	8589286126	30/07/2017	74630	218	*	II
LZR7382	8589286155	30/07/2017	74630	218	*	II
ADP8948	8589286158	30/07/2017	74630	218	*	II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8776 591/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - RADAR MOVEL -

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8776 591/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDI8495	54291629N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MEY3807	54296030N	08/09/2017	50020	257 õ 8§
QHN4144	54298248N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
EEU4877	8776036355	31/07/2017	74550	218 * I
MAK4929	8776036380	04/08/2017	74550	218 * I
MGT3239	8776036289	28/07/2017	74550	218 * I
FCK5008	8776036321	28/07/2017	74550	218 * I
MDB7839	8776036325	28/07/2017	74550	218 * I
QHD0723	8776036337	01/08/2017	74550	218 * I
MMD0435	8776035967	15/07/2017	74550	218 * I
MGM5679	8776036121	27/07/2017	74550	218 * I
MKC3295	8776036125	27/07/2017	74550	218 * I
MLG7497	8776036231	28/07/2017	74550	218 * I
DFR3202	8776036239	28/07/2017	74550	218 * I
QIT2802	8776036247	28/07/2017	74630	218 * II
QHJ1032	8776036249	28/07/2017	74630	218 * II
MKI0370	8776036252	28/07/2017	74630	218 * II
MLW6279	8776036263	28/07/2017	74630	218 * II
MHE4251	8776036285	28/07/2017	74630	218 * II
MHG6156	8776036226	28/07/2017	74630	218 * II
MJW1435	8776036229	28/07/2017	74630	218 * II
MAZ5569	8776036343	01/08/2017	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

JOAÇABA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2284/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2284/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
GPN8884	P00ZN001PC	12/06/2017	50100	162 * I	880.40
GPN8884	P00ZN001PD	12/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
GPN8884	P00ZN001PE	12/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2285/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2285/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OBX0602	54262323N	06/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
ISH9316	P00ZN001T0	15/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47

LXV9499	P00ZM0008G	23/07/2017	51930	168	293.47
MLG6566	P00ZQ000TB	19/07/2017	54600	181 * IX	130.16
MHB7076	P00ZP000GN	05/07/2017	54870	181 * XI	195.23
MLJ4385	P00ZQ000S3	08/07/2017	54870	181 * XI	195.23
MBI1321	P02W00001I	14/07/2017	55090	181 * XIII	130.16
MDM2382	P00ZQ000SQ	12/07/2017	58780	199	130.16
QID6174	P02W00002F	24/07/2017	72340	250 * I * a	130.16
LZN6310	P00ZN001TO	24/07/2017	51851	167	195.23
LZF6319	P00ZM0007V	12/07/2017	51851	167	195.23
MKN2392	P02W000015	12/07/2017	51851	167	195.23
MBH5384	P00ZO000Y7	18/07/2017	51851	167	195.23
APN2167	P00ZR0009P	13/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
IXC6971	P00ZN001U4	01/08/2017	60412	207	195.23
IWU4879	P00ZN001U1	31/07/2017	63944	220 * XIV	293.47
APG2739	P02W00001U	20/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHQ0833	P00ZO000XW	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKZ9420	P00ZQ000SI	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZH3842	P02W00000A	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEJ7942	P02W00000D	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEJ7942	P02W00000F	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AOM6658	P02W00000H	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IVV4359	P00ZN001OU	07/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AKW4537	P00ZQ000RH	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLJ1056	P00ZN001S6	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMB4704	P00ZQ000SE	11/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
WILTON WERNER ZUKOWSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2282/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2282/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MEO4986	P00ZQ000YQ	16/09/2017	50100	162 * I
MBK9772	P00ZO0013L	20/09/2017	50100	162 * I
MKD0449	P00ZP000MM	20/09/2017	50100	162 * I
MBK9772	P00ZO0013K	20/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
BOB1343	P00ZO0013G	18/09/2017	64080	221
MEC5825	54033713F	05/09/2017	65800	230 * IV
LXG5590	P00ZM00095	22/08/2017	67690	230 * XXII
MBK9772	P00ZO0013M	20/09/2017	73400	252 * IV
BOB1343	P00ZO0013F	18/09/2017	65992	230 * V
LXG5590	P00ZM00093	22/08/2017	65992	230 * V
LXG5590	P00ZM00094	22/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2283/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2283/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXK2742	54300828N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
QHP0011	P00ZO0010Q	17/08/2017	76331	ART 252, UNICO
KPV3772	P00ZQ000YH	14/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MHW1698	P02W00006W	15/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MLS3501	P00ZN001W6	24/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MBX6942	P02W00006Z	18/09/2017	61220	214 * I
MKY5479	P00ZO0012H	14/09/2017	51851	167
DEL3297	P00ZN001WA	26/08/2017	51851	167
MMD6382	P00ZO0010V	17/08/2017	51851	167
MLO5776	P00ZO0010L	17/08/2017	51851	167
MGF4607	P00ZO0010J	16/08/2017	70481	244 * II
MFM9941	P02W000072	19/09/2017	59401	203 * III
MKL2254	P013I000CL	16/09/2017	59670	203 * V
MLE0936	P00ZO0012G	14/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
WILTON WERNER ZUKOWSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

José Boiteux

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8134 498/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8134 498/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYS0313	P02YI0002K	23/07/2017	50100	162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 497/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 497/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCD5431	P02YI0003U	22/08/2017	65300	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

Jupiá

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8550 135/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8550 135/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJP4878	P00RD0001R	05/06/2017	73400	252 * IV	130.16
AEX1927	P02RV0000R	12/06/2017	51851	167	195.23
MJP4878	P00RD0001S	05/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DI-

AS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JUPIA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MAIKO FRANK VIVI
DELEGADO DE POLICIA

LAGES

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2610/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2610/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZX2064	P00SY000PB	27/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCG7396	P00SZ000WC	20/07/2017	50100	162 * I	880.40
LXC6187	P00SY000QK	21/07/2017	50100	162 * I	880.40
AGM8523	P00SZ000WQ	25/07/2017	50100	162 * I	880.40
LXC6187	P00SY000QL	21/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCG7396	P00SZ000WD	20/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MEQ8794	P01540009I	11/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LWZ7898	P00SZ000WK	23/07/2017	52820	176 * I	1467.34
AJU3234	P00SY000QP	22/07/2017	66020	230 * VI	293.47
LXC6187	P00SY000QM	21/07/2017	65992	230 * V	293.47
MER2227	P00SX000SM	22/07/2017	65992	230 * V	293.47
AJU3234	P00SY000QO	22/07/2017	65992	230 * V	293.47
LXX9611	P00SU000XV	12/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHU6161	54607623G	29/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCG7396	P00SZ000WB	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHG7272	P00SV000J3	06/07/2017	65992	230 * V	293.47
MEQ8794	P01540009G	11/07/2017	65992	230 * V	293.47
FGK8455	P00ST000MZ	03/08/2017	65992	230 * V	293.47
IUI0313	54610950G	08/07/2017	66371	230 * IX	195.23
MEK6844	P00ST000LQ	09/06/2017	52742	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2611/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2611/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGM2235	54256145N	19/05/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKU9720	54256146N	19/05/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MFC8656	55513607F	22/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
PUV5452	55197784E	28/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MEN4013	54610918G	08/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
DIG1285	P02E80004W	12/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKN5649	P00ZT0005J	13/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MCK5471	P02E800047	07/06/2017	51930	168	293.47
MEE3370	P00ZT0005V	06/08/2017	53800	181 * I	130.16
KXX8041	54608280G	29/05/2017	61220	214 * I	293.47
MCK5471	P02E800046	07/06/2017	51851	167	195.23
HGH2413	55392897D	24/05/2017	51851	167	195.23
MHU4236	54610598G	21/06/2017	51851	167	195.23
DIG1285	P02E80004V	12/07/2017	51851	167	195.23
MIV8469	54610811G	28/06/2017	51851	167	195.23
AFG0107	54610818G	28/06/2017	51851	167	195.23
MDC3118	54610830G	28/06/2017	51851	167	195.23
MEN4013	54610917G	08/07/2017	51851	167	195.23
MIW8685	55383714F	08/07/2017	51851	167	195.23
MHZ6234	54610745G	27/06/2017	51852	167	195.23
AMM9425	P00SV000JZ	26/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MAX4398	54610651G	19/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MEE3370	P00ST000MS	31/07/2017	60501	208	293.47
MBG1294	P02EK0008K	31/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEZ3198	P02EK00098	06/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DFX8621	55513925F	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYQ0564	55197787E	06/07/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYQ0564	54610524G	09/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGI4939	54608204G	21/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

LAGES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
SORAYA DE CASSIA RAMOS FIGUEIREDO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8663 1063/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - ELETRONICO - 2818

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8663 1063/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AYT6426	54263713N	09/06/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MLH7817	54263714N	09/06/2017	50020	257 ô 8§	293.47
MLH7817	54263715N	09/06/2017	50020	257 ô 8§	293.47
MLH7817	54263716N	09/06/2017	50020	257 ô 8§	293.47
AYT6426	54267676N	19/06/2017	50020	257 ô 8§	195.23
MEY3614	54273588N	04/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QHL8668	54274873N	06/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
CKZ0628	54275804N	10/07/2017	50020	257 ô 8§	293.47
QIL8263	54279781N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
QIL8263	54279782N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MGT9343	54279783N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MMC1249	54279784N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MLU9743	54279785N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MIW9175	54279786N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	130.16
MJI9671	8663218940	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIB3315	8663219132	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHG5899	8663219283	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
ATG7548	8663219420	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
JBK3131	8663219423	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
LWR7349	8663219424	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
OXD7706	8663219433	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJM0522	8663219434	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZG7402	8663219435	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHK8122	8663219436	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
CIL6082	8663219446	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZQ0813	8663219485	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
LWY3866	8663219496	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
DMK3916	8663219506	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
CPF6113	8663219510	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLI6806	8663219511	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
BWD5551	8663219517	05/07/2017	74550	218 * I	130.16
QHS1497	8663219527	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
AEG3114	8663219529	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
IXV1078	8663219537	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
IRC8132	8663219548	06/07/2017	74550	218 * I	130.16

DGX7132	8663219549	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAF4769	8663219551	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFR0252	8663219557	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
ICU8062	8663219564	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIA2522	8663219589	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLK7778	8663218600	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDC3787	8663218605	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGG8278	8663218767	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
DTA4980	8663218813	30/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJI7330	8663218614	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
AWU2063	8663218626	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
QID1177	8663218659	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGD7537	8663218698	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJT6014	8663218699	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFV3883	8663218710	29/06/2017	74550	218	* I	130.16
LYK7311	8663218010	24/06/2017	74550	218	* I	130.16
CGF0026	8663218337	26/06/2017	74550	218	* I	130.16
IPX7241	8663218458	27/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDB0737	8663218508	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGV2537	8663218513	28/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKZ6035	8663217067	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MAO7946	8663217069	17/06/2017	74550	218	* I	130.16
MAY6036	8663217126	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
APM0075	8663217187	18/06/2017	74550	218	* I	130.16
MGU6248	8663217238	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MLW0791	8663217257	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFW8130	8663213512	16/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJB9301	8663217311	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
AHG5955	8663217336	19/06/2017	74550	218	* I	130.16
LYB0002	8663215162	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
MBP1344	8663215205	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHL1018	8663215239	02/06/2017	74550	218	* I	130.16
ASF0682	8663215283	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MFM0356	8663215344	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHH1213	8663215377	03/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIC5965	8663215515	05/06/2017	74550	218	* I	130.16
MKB4687	8663214878	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJR4363	8663214916	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
OKE6442	8663214940	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJW9256	8663214954	30/05/2017	74550	218	* I	130.16
MED9325	8663214704	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHW8947	8663214719	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
MCL0308	8663214752	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
IQV8988	8663214767	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJE9907	8663214856	29/05/2017	74550	218	* I	130.16
QIE2805	8663215705	07/06/2017	74550	218	* I	130.16
MEQ9981	8663215913	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHN1962	8663215915	09/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHZ7282	8663216124	10/06/2017	74550	218	* I	130.16
MIB5470	8663216334	11/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHV5870	8663216488	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHV5870	8663216494	13/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHD7813	8663216712	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
QHI1547	8663216758	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MDU1028	8663216799	15/06/2017	74550	218	* I	130.16
MJE1593	8663216879	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
MHV5870	8663216883	16/06/2017	74550	218	* I	130.16
LXX2158	8663211488	29/04/2017	74550	218	* I	130.16
QHY4503	8663211511	29/04/2017	74550	218	* I	130.16
MDB0737	8663211713	30/04/2017	74550	218	* I	130.16
MFG3034	8663211729	30/04/2017	74550	218	* I	130.16
CKV1149	8663211745	30/04/2017	74550	218	* I	130.16
CKV1149	8663211833	01/05/2017	74550	218	* I	130.16

INB1951	8663212045	05/05/2017	74550	218	* I	130.16
MBB8421	8663212176	06/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJY6589	8663212223	06/05/2017	74550	218	* I	130.16
MDQ7338	8663212764	10/05/2017	74550	218	* I	130.16
MAF0730	8663209745	15/04/2017	74550	218	* I	130.16
CDN9534	8663210161	19/04/2017	74550	218	* I	130.16
MKX0900	8663210340	21/04/2017	74550	218	* I	130.16
QJD0009	8663211307	02/05/2017	74550	218	* I	130.16
AOY1557	8663213601	17/05/2017	74550	218	* I	130.16
MKZ3832	8663213844	20/05/2017	74550	218	* I	130.16
LZM0639	8663214054	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLS6925	8663214115	22/05/2017	74550	218	* I	130.16
MMC5497	8663214229	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLD4220	8663214240	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
QHQ2393	8663214288	24/05/2017	74550	218	* I	130.16
MGL6950	8663214309	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
MHK9719	8663214350	25/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIS6715	8663214462	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
HCG4267	8663214479	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MLR0344	8663214519	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MJV6879	8663214522	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MIS6715	8663214532	26/05/2017	74550	218	* I	130.16
MAQ4414	8663214674	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
MGP7590	8663214693	28/05/2017	74550	218	* I	130.16
MDL4121	8663219611	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHJ3937	8663219613	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLI4859	8663219630	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
ARM5072	8663219631	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLU9743	8663219632	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MXH1921	8663219643	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGL0857	8663219652	06/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGL3903	8663219657	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKD6310	8663219665	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEH9293	8663219449	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIK7066	8663219457	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
GUY2503	8663219475	05/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYS4736	8663219704	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
MWS1260	8663219705	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKN6023	8663219727	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
DEW0758	8663219680	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZS2612	8663219693	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZS2612	8663219752	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAF4769	8663219782	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
ABK5311	8663219794	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCP4912	8663219796	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
AVF0915	8663219815	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
CFQ7181	8663219820	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHF8240	8663219877	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZK3411	8663219883	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCN2490	8663219895	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCB3048	8663219900	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJW0891	8663219904	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIM9872	8663219914	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MVE1546	8663219926	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHU2826	8663219842	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
AFF3866	8663219770	07/07/2017	74550	218	* I	130.16
NTN7537	8663219936	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZS2612	8663219937	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
HXF7898	8663219951	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MIO2296	8663219959	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
GNS8150	8663219962	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
ICU8062	8663219972	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MAQ5342	8663219982	08/07/2017	74550	218	* I	130.16

LZK3411	8663219984	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLC9068	8663219994	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
BZQ1576	8663219996	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
AEO2936	8663220007	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZY2839	8663220014	08/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBO0216	8663220030	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBO0216	8663220049	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDK4339	8663220069	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
LYF2758	8663220106	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLG5735	8663220134	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZX0163	8663220136	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDC7025	8663220137	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
BAM7678	8663220167	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGN7224	8663220169	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBD2632	8663220197	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCQ5002	8663220199	09/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCA9224	8663220357	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
DTC9763	8663220363	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
AOW4601	8663220375	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZI2051	8663220401	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
LWZ9736	8663220403	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHA6848	8663220410	11/07/2017	74550	218	* I	130.16
APH8831	8663220480	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBY7776	8663220494	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
DEW0758	8663220500	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
ATP4589	8663220501	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBL6103	8663220533	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCB9412	8663220545	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
LZU7275	8663221511	19/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJR6217	8663221518	19/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHB7432	8663221537	19/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHB7432	8663221621	20/07/2017	74550	218	* I	130.16
MEO1606	8663221737	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
MHH9384	8663221750	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFU0497	8663221766	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
QIA3210	8663221779	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
MJH9096	8663221789	21/07/2017	74550	218	* I	130.16
QHA7835	8663221882	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MGK0836	8663221946	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MKN3780	8663221979	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MMH6585	8663222054	22/07/2017	74550	218	* I	130.16
MFU7138	8663222096	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
MBH6823	8663222125	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
FGK8455	8663222136	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
AOP8592	8663220595	12/07/2017	74550	218	* I	130.16
IRU0887	8663221069	16/07/2017	74550	218	* I	130.16
FRC4641	8663221216	17/07/2017	74550	218	* I	130.16
MCX1755	8663222167	23/07/2017	74550	218	* I	130.16
FGK8455	8663222234	24/07/2017	74550	218	* I	130.16
MDI8540	8663222238	24/07/2017	74550	218	* I	130.16
MLP4465	8663222200	23/07/2017	74630	218	* II	195.23
ITU7307	8663221358	18/07/2017	74630	218	* II	195.23
IDA5369	8663220002	08/07/2017	74630	218	* II	195.23
MLP9973	8663222161	23/07/2017	74630	218	* II	195.23
QIA3742	8663220592	12/07/2017	74630	218	* II	195.23
MJS1276	8663220248	10/07/2017	74630	218	* II	195.23
MKK9457	8663220429	11/07/2017	74630	218	* II	195.23
AOP8592	8663220474	11/07/2017	74630	218	* II	195.23
AEF4073	8663220113	09/07/2017	74630	218	* II	195.23
MFA4557	8663219998	08/07/2017	74630	218	* II	195.23
KPG2331	8663219947	08/07/2017	74630	218	* II	195.23
MAR3922	8663219777	07/07/2017	74630	218	* II	195.23
AEF4073	8663219845	08/07/2017	74630	218	* II	195.23

HCI4011	8663219851	08/07/2017	74630	218	* II	195.23
JUK2283	8663219934	08/07/2017	74630	218	* II	195.23
MGF4770	8663219675	07/07/2017	74630	218	* II	195.23
MGP7590	8663214695	28/05/2017	74630	218	* II	195.23
MFW8130	8663213655	18/05/2017	74630	218	* II	195.23
MFW8130	8663213688	18/05/2017	74630	218	* II	195.23
MFW8130	8663213689	18/05/2017	74630	218	* II	195.23
LXO0159	8663211455	29/04/2017	74630	218	* II	195.23
QHA0389	8663213423	16/05/2017	74630	218	* II	195.23
QHI1547	8663216947	17/06/2017	74630	218	* II	195.23
MJI4133	8663217580	21/06/2017	74630	218	* II	195.23
OKG0413	8663217303	19/06/2017	74630	218	* II	195.23
ICK6363	8663218519	28/06/2017	74630	218	* II	195.23
LWW5584	8663218557	28/06/2017	74630	218	* II	195.23
ASY0276	8663218593	28/06/2017	74630	218	* II	195.23
MGH0729	8663218131	25/06/2017	74630	218	* II	195.23
MAC1576	8663218245	26/06/2017	74630	218	* II	195.23
MHM5282	8663219447	05/07/2017	74630	218	* II	195.23
IPP1280	8663218961	01/07/2017	74630	218	* II	195.23
MJN4443	8663219419	05/07/2017	74630	218	* II	195.23
MFJ7014	8663218613	28/06/2017	74710	218	* III	880.40
MMD4620	8663218894	01/07/2017	74710	218	* III	880.40
MFW8130	8663213513	16/05/2017	74710	218	* III	880.40
MFW8130	8663213525	16/05/2017	74710	218	* III	880.40
MFW8130	8663213438	16/05/2017	74710	218	* III	880.40
MFW8130	8663213504	16/05/2017	74710	218	* III	880.40
MFW8130	8663213507	16/05/2017	74710	218	* III	880.40
LYW0192	8663219478	05/07/2017	74710	218	* III	880.40
MJJ7241	8663219825	08/07/2017	74710	218	* III	880.40
IDA5369	8663219997	08/07/2017	74710	218	* III	880.40
IDA5369	8663219999	08/07/2017	74710	218	* III	880.40
IDA5369	8663220000	08/07/2017	74710	218	* III	880.40
IDA5369	8663220001	08/07/2017	74710	218	* III	880.40
MMM1999	8663220235	10/07/2017	74710	218	* III	880.40
KPG2331	8663219864	08/07/2017	60503	208		293.47
MLG9391	8663219755	07/07/2017	60503	208		293.47
MFY4922	8663219764	07/07/2017	60503	208		293.47
MDC6063	8663219701	07/07/2017	60503	208		293.47
MHI4796	8663219482	05/07/2017	60503	208		293.47
MJW7491	8663219474	05/07/2017	60503	208		293.47
MGL0007	8663219736	07/07/2017	60503	208		293.47
LBD6956	8663220254	10/07/2017	60503	208		293.47
MDX6384	8663220293	10/07/2017	60503	208		293.47
MDK4339	8663220305	10/07/2017	60503	208		293.47
MHM5854	8663215986	09/06/2017	60503	208		293.47
MHY1732	8663215572	05/06/2017	60503	208		293.47
MFT4744	8663218807	30/06/2017	60503	208		293.47
MMD8276	8663218750	30/06/2017	60503	208		293.47
MGP2753	8663218761	30/06/2017	60503	208		293.47
MJZ4304	8663219600	06/07/2017	60503	208		293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
SORAYA DE CASSIA RAMOS FIGUEIREDO

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2608/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2608/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDT7300	P0163001WU	02/09/2017	50292	162* II
MHP6194	P00SZ000XI	18/08/2017	50100	162 * I
HVL4769	P02EK000GR	05/09/2017	50100	162 * I
BZW0645	P00ZU001E2	15/09/2017	50100	162 * I
AED5991	P00SY000T1	17/09/2017	50100	162 * I
LZU4863	P0163001XG	21/09/2017	50100	162 * I
LZU4863	P0163001XH	21/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHP6194	P00SZ000XJ	18/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
QHP7301	P02EK000CR	22/08/2017	69120	232
MKO8254	P00SY000S6	28/08/2017	69120	232
MMC4569	P00SY000SZ	16/09/2017	51691	165
AED5991	P015N0002X	17/09/2017	51691	165
LZU4863	P0163001XI	21/09/2017	65561	230 * I
MEB3717	55512696F	10/08/2017	65561	230 * I
LXK7464	P00SX000UI	27/08/2017	65561	230 * I
QHP7301	P02EK000CS	22/08/2017	65561	230 * I
LYQ0120	P0163001WM	23/08/2017	65992	230 * V
MCJ9022	P0163001WN	25/08/2017	65992	230 * V
BOZ3088	P00SY000S0	25/08/2017	65992	230 * V
MAN2454	P015O00017	20/08/2017	65992	230 * V
MEW6796	P01W50000Y	20/08/2017	65992	230 * V
QHP7301	P02EK000CQ	22/08/2017	65992	230 * V
MKO8254	P00SY000S5	28/08/2017	65992	230 * V
MDT7300	P0163001WS	02/09/2017	65992	230 * V
BZW0645	P00ZU001E4	15/09/2017	65992	230 * V
LZU4863	P0163001XJ	21/09/2017	66371	230 * IX
LWV9445	P02E80005T	10/08/2017	66372	230 * IX
LXK7464	P00SX000UJ	27/08/2017	67261	230 * XVIII
HVL4769	P02EK000GQ	05/09/2017	67261	230 * XVIII
BZW0645	P00ZU001E5	15/09/2017	67261	230 * XVIII
MHD5061	P00SX000VG	16/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2609/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2609/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHI9990	54292203N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
LND3883	55512001F	17/08/2017	76251	ART 181, XX
MCO4070	55513652F	01/09/2017	76251	ART 181, XX
MGE1474	54608170G	01/09/2017	76252	ART 181, XX
EMJ6372	55512936F	13/09/2017	76252	ART 181, XX
MKR2932	P02EK000LF	20/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MJR5667	P02EK000KQ	19/09/2017	76331	ART 252, UNICO
AQP1327	55512963F	29/08/2017	76331	ART 252, UNICO
DXX9495	55514594F	09/08/2017	76331	ART 252, UNICO
QHT9125	55512244F	10/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MFY0336	P02EK000MK	21/09/2017	76331	ART 252, UNICO
AGL4471	P015N0002F	22/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QHU2055	P02E80006D	25/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MJP6343	P02E80006E	25/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MMC4590	55509138F	21/08/2017	76332	ART 252, UNICO
HUV9293	P015N00031	21/09/2017	51930	168
MFC4543	P02EK000KN	19/09/2017	52070	169
MHZ7501	P02EK000L2	20/09/2017	52070	169
QIS0215	55513669F	13/09/2017	54600	181 * IX
MHR7613	55511071F	01/09/2017	54600	181 * IX
LXI7219	P00ZT0006K	17/09/2017	55500	181 * XVIII
MBW9468	55513497F	02/09/2017	55680	181 * XIX
MLV0547	55513668F	13/09/2017	55680	181 * XIX
IEU8587	P00SX000V8	12/09/2017	56570	182 * IX
MHD5061	P00SX000VJ	17/09/2017	57200	186 * I
MGB3377	55197792E	14/08/2017	61220	214 * I
DRT6213	P02EK000E5	24/08/2017	73150	252 * I
MMB9863	P02EK000BL	21/08/2017	73150	252 * I
LXJ3587	P02EK000BJ	19/08/2017	51851	167
JNU5408	P02EK000DL	23/08/2017	51851	167
OPE2745	P02EK000DS	23/08/2017	51851	167
MDW2369	P02EK000CV	22/08/2017	51851	167

INA9405	P02EK000DW	24/08/2017	51851	167
LXV2714	P02EK000DX	24/08/2017	51851	167
DRT6213	P02EK000E4	24/08/2017	51851	167
MLK1905	P02EK000EK	25/08/2017	51851	167
HAB0647	P02EK000EP	25/08/2017	51851	167
MBS5036	P02EK000EY	25/08/2017	51851	167
DXG8327	P02EK000EZ	25/08/2017	51851	167
MKM3100	P02EK000CZ	22/08/2017	51851	167
ISP7081	P02EK000I8	06/09/2017	51851	167
BGD2249	55513324F	18/08/2017	51851	167
MKV6612	P02EK000JW	18/09/2017	51851	167
AJV0503	P02EK000KO	19/09/2017	51851	167
MHD5061	P00SX000VH	17/09/2017	51851	167
MBL1670	P02EK000M4	21/09/2017	51851	167
MBX0933	P02EK000M7	21/09/2017	51851	167
MIN1684	P00SX000VR	20/09/2017	51851	167
LZU0899	P00SX000VS	20/09/2017	51851	167
LXO6654	P02EK000LM	20/09/2017	51851	167
MJW6942	P02EK000LN	20/09/2017	51851	167
MIH5590	P02EK000L5	20/09/2017	51851	167
MCY9189	P00ZU001EG	19/09/2017	51851	167
MKR2932	P02EK000LE	20/09/2017	51851	167
MDN8116	P00ZU001EH	19/09/2017	51851	167
MFD2919	P00ZU001EK	19/09/2017	51851	167
HUV9293	P015N00032	21/09/2017	51851	167
MDQ6751	P02EK000MM	21/09/2017	51851	167
LXV7993	P02EK000L1	20/09/2017	51852	167
MCK1884	P02EK000L6	20/09/2017	51852	167
MGK6043	P02EK000EF	25/08/2017	51852	167
MIV5696	P02EK000CX	22/08/2017	51852	167
LZJ7139	P02EK000C3	21/08/2017	51852	167
LSB4772	P02EK000CH	22/08/2017	51852	167
LXF8268	P02E800077	17/09/2017	54281	181 * V
IMD9093	55513014F	06/09/2017	54521	181 * VIII
MLY4789	55512804F	01/09/2017	54522	181 * VIII
MDI5417	55512974F	01/09/2017	56731	183
MCK0979	55512989F	11/09/2017	60411	207
QHS3767	55513334F	07/09/2017	60681	209
LWV9445	55383751F	06/08/2017	70991	244 * V II
MKS3539	55512577F	18/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
JTM7103	55197799E	21/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MAY3845	P02EK000F2	27/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
LZC3279	P00SV000LI	08/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHV1384	55514469F	31/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJL5420	55512807F	13/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MEW3264	55197790E	07/08/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146
MLY5240	P02EK000MQ	21/09/2017	73662	252*VI
MKN7813	P00ZU001EL	22/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
SORAYA DE CASSIA RAMOS FIGUEIREDO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8663 1062/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - ELETRONICO - 2818

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8663 1062/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBO8550	54290560N	22/08/2017	50020	257 ô 8§
LYQ3963	54291881N	25/08/2017	50020	257 ô 8§
MGM9393	54292464N	28/08/2017	50020	257 ô 8§
QIC5336	54293983N	01/09/2017	50020	257 ô 8§
DEW0758	54295785N	08/09/2017	50020	257 ô 8§
DEW0758	54295786N	08/09/2017	50020	257 ô 8§
MJH9096	54297336N	12/09/2017	50020	257 ô 8§
QHO4861	54298545N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MLW0791	54298548N	15/09/2017	50020	257 ô 8§
MLA0072	54299975N	21/09/2017	50020	257 ô 8§
MAU8908	54300013N	21/09/2017	50020	257 ô 8§
GRP1113	54300923N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
EBN3692	54300924N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
QHI4993	54300925N	22/09/2017	50020	257 ô 8§
MJU3289	8663228812	10/09/2017	74550	218 * I
QIR1522	8663228821	10/09/2017	74550	218 * I
MIW1137	8663228826	10/09/2017	74550	218 * I
MAF4769	8663228831	10/09/2017	74550	218 * I
DGZ5769	8663228844	10/09/2017	74550	218 * I
IDA2891	8663228691	11/09/2017	74550	218 * I
AJX4321	8663228700	11/09/2017	74550	218 * I
AJP1980	8663228703	11/09/2017	74550	218 * I
MJN2511	8663228708	11/09/2017	74550	218 * I
MJD8877	8663228716	11/09/2017	74550	218 * I
LZB7699	8663228721	11/09/2017	74550	218 * I
AJX4321	8663228732	11/09/2017	74550	218 * I
IVQ2093	8663228753	11/09/2017	74550	218 * I
MAF4769	8663228762	10/09/2017	74550	218 * I
MBM8716	8663228770	10/09/2017	74550	218 * I
MBB0198	8663228773	10/09/2017	74550	218 * I
MAC1859	8663228774	10/09/2017	74550	218 * I
LXX4306	8663228775	10/09/2017	74550	218 * I
MJZ7414	8663228790	10/09/2017	74550	218 * I
MJK7737	8663228793	10/09/2017	74550	218 * I
MIW6682	8663228800	10/09/2017	74550	218 * I
MKA8187	8663228503	09/09/2017	74550	218 * I
APL1700	8663228517	09/09/2017	74550	218 * I
MLI1699	8663228524	09/09/2017	74550	218 * I
MHF2824	8663228527	09/09/2017	74550	218 * I
ACA6152	8663228528	09/09/2017	74550	218 * I
QHW2783	8663228532	09/09/2017	74550	218 * I
QIO0371	8663228534	09/09/2017	74550	218 * I

LYT7703	8663228535	09/09/2017	74550	218	*	I
MBC4771	8663228537	09/09/2017	74550	218	*	I
MFM6860	8663228538	09/09/2017	74550	218	*	I
MAF4769	8663228546	09/09/2017	74550	218	*	I
MIN6963	8663228551	09/09/2017	74550	218	*	I
AJR7900	8663228557	09/09/2017	74550	218	*	I
MKW0830	8663228594	09/09/2017	74550	218	*	I
LXY3757	8663228595	09/09/2017	74550	218	*	I
AGY1017	8663228596	09/09/2017	74550	218	*	I
OIM7961	8663228598	09/09/2017	74550	218	*	I
MGZ0574	8663228601	09/09/2017	74550	218	*	I
IBF8350	8663228605	09/09/2017	74550	218	*	I
LYD4071	8663228618	09/09/2017	74550	218	*	I
LZH9723	8663228619	09/09/2017	74550	218	*	I
CYO7921	8663228622	09/09/2017	74550	218	*	I
MFX6938	8663228623	09/09/2017	74550	218	*	I
MBG9653	8663228628	09/09/2017	74550	218	*	I
ACA6152	8663228634	09/09/2017	74550	218	*	I
MCA3607	8663228639	09/09/2017	74550	218	*	I
DQG3453	8663228647	11/09/2017	74550	218	*	I
DAX0512	8663228653	11/09/2017	74550	218	*	I
MIG2446	8663228655	11/09/2017	74550	218	*	I
MIC2093	8663228665	11/09/2017	74550	218	*	I
ADN9242	8663228681	11/09/2017	74550	218	*	I
CNR4419	8663227948	08/09/2017	74550	218	*	I
JLM8383	8663227955	08/09/2017	74550	218	*	I
MAM6114	8663228063	08/09/2017	74550	218	*	I
AND4986	8663228066	08/09/2017	74550	218	*	I
MBG9653	8663228082	08/09/2017	74550	218	*	I
MIJ3695	8663228085	07/09/2017	74550	218	*	I
LYS3460	8663228086	07/09/2017	74550	218	*	I
MGF4563	8663228088	07/09/2017	74550	218	*	I
MAI2751	8663228097	07/09/2017	74550	218	*	I
CXF1518	8663228100	07/09/2017	74550	218	*	I
ELW9969	8663228119	07/09/2017	74550	218	*	I
QHW3696	8663228128	07/09/2017	74550	218	*	I
AMC3208	8663228142	07/09/2017	74550	218	*	I
MCE1093	8663228145	07/09/2017	74550	218	*	I
MJN0138	8663228150	07/09/2017	74550	218	*	I
LXX4306	8663228154	07/09/2017	74550	218	*	I
MGU8290	8663228164	07/09/2017	74550	218	*	I
MFH0200	8663228174	07/09/2017	74550	218	*	I
MIO4522	8663228180	07/09/2017	74550	218	*	I
LZA4507	8663228237	07/09/2017	74550	218	*	I
MAJ1516	8663228238	07/09/2017	74550	218	*	I
MJK3791	8663228240	07/09/2017	74550	218	*	I
MIV5471	8663228248	07/09/2017	74550	218	*	I
CIS2969	8663228253	07/09/2017	74550	218	*	I
MJY9914	8663228259	07/09/2017	74550	218	*	I
MDB8918	8663228225	07/09/2017	74550	218	*	I
MKN0157	8663228268	07/09/2017	74550	218	*	I
MFO3422	8663228270	07/09/2017	74550	218	*	I
GUF2136	8663228326	06/09/2017	74550	218	*	I
MHC8528	8663228340	06/09/2017	74550	218	*	I
OKH5588	8663228342	06/09/2017	74550	218	*	I
MMD7360	8663228343	06/09/2017	74550	218	*	I
LXI7595	8663228345	06/09/2017	74550	218	*	I
LYS3460	8663228350	06/09/2017	74550	218	*	I
EFW9660	8663228366	06/09/2017	74550	218	*	I
LXH8541	8663228379	06/09/2017	74550	218	*	I
MBG5973	8663228386	10/09/2017	74550	218	*	I
MEW5447	8663228389	10/09/2017	74550	218	*	I
ATK0270	8663228402	10/09/2017	74550	218	*	I

MER5189	8663228407	10/09/2017	74550	218	*	I
MAF4769	8663228420	10/09/2017	74550	218	*	I
MHF2824	8663228422	10/09/2017	74550	218	*	I
MAX0378	8663228429	10/09/2017	74550	218	*	I
MFA3178	8663228430	10/09/2017	74550	218	*	I
MKO5979	8663228435	10/09/2017	74550	218	*	I
MCC0155	8663228275	06/09/2017	74550	218	*	I
LXZ5548	8663228291	06/09/2017	74550	218	*	I
LYJ3340	8663228292	06/09/2017	74550	218	*	I
MCM2266	8663228448	10/09/2017	74550	218	*	I
DEZ0306	8663228454	10/09/2017	74550	218	*	I
MLV0547	8663228462	10/09/2017	74550	218	*	I
MJP2063	8663228468	10/09/2017	74550	218	*	I
MGU5961	8663228474	10/09/2017	74550	218	*	I
HCL7304	8663228481	10/09/2017	74550	218	*	I
LXN5519	8663228487	10/09/2017	74550	218	*	I
MCM3480	8663227566	04/09/2017	74550	218	*	I
MDK7250	8663227350	02/09/2017	74550	218	*	I
MKT6743	8663227394	01/09/2017	74550	218	*	I
MIB3315	8663227455	01/09/2017	74550	218	*	I
HLO7016	8663227479	01/09/2017	74550	218	*	I
HNV2851	8663227551	31/08/2017	74550	218	*	I
QIE3133	8663226850	29/08/2017	74550	218	*	I
IMT6550	8663226896	28/08/2017	74550	218	*	I
QHK3101	8663226954	28/08/2017	74550	218	*	I
MLC9288	8663227053	27/08/2017	74550	218	*	I
AWN4025	8663227255	26/08/2017	74550	218	*	I
ISR6361	8663227281	02/09/2017	74550	218	*	I
QHU1663	8663227285	02/09/2017	74550	218	*	I
MKX0438	8663227303	02/09/2017	74550	218	*	I
MAI2751	8663227584	03/09/2017	74550	218	*	I
AHE1902	8663227600	03/09/2017	74550	218	*	I
MKE4748	8663227606	03/09/2017	74550	218	*	I
LYI2248	8663227620	03/09/2017	74550	218	*	I
MFY6253	8663227627	03/09/2017	74550	218	*	I
MJC7959	8663227633	03/09/2017	74550	218	*	I
MLA5962	8663227645	03/09/2017	74550	218	*	I
MCC9763	8663227653	03/09/2017	74550	218	*	I
LZC3279	8663227659	03/09/2017	74550	218	*	I
MEI4671	8663227663	03/09/2017	74550	218	*	I
MJS6790	8663226757	30/08/2017	74550	218	*	I
MLO6406	8663225964	20/08/2017	74550	218	*	I
MMJ3544	8663225967	20/08/2017	74550	218	*	I
LXI7219	8663226054	20/08/2017	74550	218	*	I
MFS0405	8663226124	19/08/2017	74550	218	*	I
LYY8458	8663226219	19/08/2017	74550	218	*	I
MGC0400	8663226226	19/08/2017	74550	218	*	I
MHA0717	8663226332	24/08/2017	74550	218	*	I
QHL8085	8663225173	12/08/2017	74550	218	*	I
QIC5064	8663225266	11/08/2017	74550	218	*	I
AZZ6948	8663225811	21/08/2017	74550	218	*	I
IFW0330	8663225825	21/08/2017	74550	218	*	I
MJR8020	8663225319	18/08/2017	74550	218	*	I
MJQ5196	8663225379	18/08/2017	74550	218	*	I
IOS5750	8663225439	17/08/2017	74550	218	*	I
MGO7108	8663225441	17/08/2017	74550	218	*	I
QIQ8426	8663225476	17/08/2017	74550	218	*	I
MFE1174	8663225496	17/08/2017	74550	218	*	I
MLW0002	8663225501	17/08/2017	74550	218	*	I
MCL0981	8663225589	16/08/2017	74550	218	*	I
MFJ0847	8663225620	16/08/2017	74550	218	*	I
AZC9640	8663225644	16/08/2017	74550	218	*	I
MHG7469	8663225654	16/08/2017	74550	218	*	I

OKG7994	8663225725	15/08/2017	74550	218	*	I
MHO3837	8663225735	15/08/2017	74550	218	*	I
MMI9005	8663225785	15/08/2017	74550	218	*	I
IER1091	8663225791	15/08/2017	74550	218	*	I
MDX6722	8663227674	03/09/2017	74550	218	*	I
EMK5802	8663227683	03/09/2017	74550	218	*	I
MGF4766	8663227687	03/09/2017	74550	218	*	I
LYV8003	8663227692	03/09/2017	74550	218	*	I
QHL7157	8663227696	03/09/2017	74550	218	*	I
QIE3442	8663227712	03/09/2017	74550	218	*	I
MRP1800	8663227714	03/09/2017	74550	218	*	I
MGP2580	8663227718	04/09/2017	74550	218	*	I
MJD8427	8663227720	04/09/2017	74550	218	*	I
BRI2530	8663227725	05/09/2017	74550	218	*	I
BAF0643	8663227726	05/09/2017	74550	218	*	I
MLO1365	8663227728	05/09/2017	74550	218	*	I
IAM1780	8663227729	05/09/2017	74550	218	*	I
MKB6107	8663227739	05/09/2017	74550	218	*	I
MHE7311	8663227743	05/09/2017	74550	218	*	I
LWT2276	8663227751	05/09/2017	74550	218	*	I
ICU8062	8663227756	05/09/2017	74550	218	*	I
LYZ1026	8663227758	05/09/2017	74550	218	*	I
MLL1924	8663227759	05/09/2017	74550	218	*	I
LYZ1026	8663227768	05/09/2017	74550	218	*	I
MIZ9793	8663227782	05/09/2017	74550	218	*	I
QHL4307	8663227799	05/09/2017	74550	218	*	I
QHD7730	8663227818	05/09/2017	74550	218	*	I
MKL9669	8663227822	05/09/2017	74550	218	*	I
MLL9723	8663227829	05/09/2017	74550	218	*	I
MBP6383	8663227831	04/09/2017	74550	218	*	I
CAV4124	8663227833	04/09/2017	74550	218	*	I
MED2594	8663227841	04/09/2017	74550	218	*	I
JUJ8724	8663227613	03/09/2017	74550	218	*	I
MHW6280	8663227614	03/09/2017	74550	218	*	I
MEI4633	8663227615	03/09/2017	74550	218	*	I
MER4463	8663227849	04/09/2017	74550	218	*	I
QHM7345	8663227852	04/09/2017	74550	218	*	I
AMO2433	8663227855	04/09/2017	74550	218	*	I
MFL0038	8663227879	04/09/2017	74550	218	*	I
QHQ3440	8663227881	04/09/2017	74550	218	*	I
MML0824	8663227884	04/09/2017	74550	218	*	I
NHA0980	8663227891	04/09/2017	74550	218	*	I
LBD7410	8663227896	04/09/2017	74550	218	*	I
MAX2055	8663227899	04/09/2017	74550	218	*	I
KPO8984	8663227901	04/09/2017	74550	218	*	I
MKE4748	8663227869	04/09/2017	74550	218	*	I
QIL7979	8663227918	04/09/2017	74550	218	*	I
CAV4124	8663227929	04/09/2017	74550	218	*	I
DFO4436	8663227931	04/09/2017	74550	218	*	I
MBI5076	8663227935	04/09/2017	74550	218	*	I
MBG9653	8663227977	08/09/2017	74550	218	*	I
LZP9530	8663227979	08/09/2017	74550	218	*	I
MJD8877	8663227982	08/09/2017	74550	218	*	I
MAG4887	8663227985	08/09/2017	74550	218	*	I
MBX7880	8663227993	08/09/2017	74550	218	*	I
DMD5472	8663227994	08/09/2017	74550	218	*	I
LXH6740	8663228013	08/09/2017	74550	218	*	I
MCD1006	8663228022	08/09/2017	74550	218	*	I
MFB5286	8663228030	08/09/2017	74550	218	*	I
MBK2949	8663228036	08/09/2017	74550	218	*	I
NER5131	8663228047	08/09/2017	74550	218	*	I
MCR6926	8663228048	08/09/2017	74550	218	*	I
MCC3903	8663228051	08/09/2017	74550	218	*	I

MBB1201	8663228055	08/09/2017	74550	218	*	I
JLY6998	8663224791	14/08/2017	74550	218	*	I
MCX2129	8663224798	14/08/2017	74550	218	*	I
MLT1138	8663224803	14/08/2017	74550	218	*	I
MDM6189	8663224818	14/08/2017	74550	218	*	I
MMK0220	8663224819	14/08/2017	74550	218	*	I
MDX5751	8663224829	14/08/2017	74550	218	*	I
MGR2001	8663224844	14/08/2017	74550	218	*	I
MCY7086	8663224855	14/08/2017	74550	218	*	I
MDD1820	8663224863	14/08/2017	74550	218	*	I
FIQ8503	8663224864	14/08/2017	74550	218	*	I
MEP6845	8663224867	14/08/2017	74550	218	*	I
MJU0519	8663224868	14/08/2017	74550	218	*	I
AOS8900	8663224871	14/08/2017	74550	218	*	I
DEX6037	8663224876	14/08/2017	74550	218	*	I
MHA2489	8663224884	14/08/2017	74550	218	*	I
AFC7092	8663224887	14/08/2017	74550	218	*	I
MDX3250	8663224891	14/08/2017	74550	218	*	I
MHN3078	8663224911	14/08/2017	74550	218	*	I
MJE9541	8663224536	08/08/2017	74550	218	*	I
QHZ6363	8663224559	08/08/2017	74550	218	*	I
QID1177	8663224585	08/08/2017	74550	218	*	I
MIA4697	8663224629	08/08/2017	74550	218	*	I
ITS6984	8663224647	07/08/2017	74550	218	*	I
MGH0367	8663224650	07/08/2017	74550	218	*	I
MGM9393	8663224662	07/08/2017	74550	218	*	I
MHA0413	8663224666	07/08/2017	74550	218	*	I
MJN3560	8663224605	08/08/2017	74550	218	*	I
MEH5217	8663224672	07/08/2017	74550	218	*	I
FFH0027	8663224686	07/08/2017	74550	218	*	I
MJO0891	8663224725	07/08/2017	74550	218	*	I
MIZ0110	8663224732	07/08/2017	74550	218	*	I
QHX5825	8663224756	07/08/2017	74550	218	*	I
MKS8841	8663224769	07/08/2017	74550	218	*	I
MJM2734	8663224988	13/08/2017	74550	218	*	I
LXN9832	8663225011	13/08/2017	74550	218	*	I
MIO2654	8663225013	13/08/2017	74550	218	*	I
IMG6419	8663225017	13/08/2017	74550	218	*	I
MJM2734	8663225032	13/08/2017	74550	218	*	I
MFT0375	8663225051	13/08/2017	74550	218	*	I
MJG1438	8663225054	13/08/2017	74550	218	*	I
MIQ6897	8663225088	12/08/2017	74550	218	*	I
QIG5442	8663225092	12/08/2017	74550	218	*	I
MDI5185	8663225115	12/08/2017	74550	218	*	I
NWF9090	8663225127	12/08/2017	74550	218	*	I
MFP0453	8663225147	12/08/2017	74550	218	*	I
MLK7778	8663225199	11/08/2017	74550	218	*	I
QIM9670	8663225203	11/08/2017	74550	218	*	I
ITV8723	8663225204	11/08/2017	74550	218	*	I
MEY4234	8663225221	11/08/2017	74550	218	*	I
MLJ1531	8663225231	11/08/2017	74550	218	*	I
MCA0018	8663225247	11/08/2017	74550	218	*	I
MIJ6941	8663225250	11/08/2017	74550	218	*	I
AAW6619	8663225252	11/08/2017	74550	218	*	I
JRA2042	8663224322	10/08/2017	74550	218	*	I
MFX0793	8663224350	10/08/2017	74550	218	*	I
MGN5816	8663224082	03/08/2017	74550	218	*	I
OKH5838	8663224318	02/08/2017	74550	218	*	I
MBQ7799	8663221959	22/07/2017	74550	218	*	I
QIJ7671	8663223883	05/08/2017	74550	218	*	I
MHA2489	8663224135	03/08/2017	74550	218	*	I
EDS1226	8663224303	02/08/2017	74550	218	*	I
DQF1876	8663224230	02/08/2017	74550	218	*	I

MBX3095	8663224213	02/08/2017	74550	218	*	I
MJC8917	8663224161	03/08/2017	74550	218	*	I
ELD3124	8663224437	10/08/2017	74550	218	*	I
DEE5114	8663224441	09/08/2017	74550	218	*	I
MKN0157	8663224445	09/08/2017	74550	218	*	I
QHN1727	8663224446	09/08/2017	74550	218	*	I
MHJ1969	8663224469	09/08/2017	74550	218	*	I
ANT1941	8663224471	09/08/2017	74550	218	*	I
AKN2335	8663224492	09/08/2017	74550	218	*	I
MHL7509	8663224493	09/08/2017	74550	218	*	I
MMH2732	8663224503	09/08/2017	74550	218	*	I
MLS6925	8663224415	10/08/2017	74550	218	*	I
MDN2463	8663224419	10/08/2017	74550	218	*	I
MCZ9306	8663224421	10/08/2017	74550	218	*	I
OKG0675	8663224522	09/08/2017	74550	218	*	I
MLK3364	8663224532	09/08/2017	74550	218	*	I
MLT7428	8663224533	09/08/2017	74550	218	*	I
MAM7031	8663222498	31/07/2017	74550	218	*	I
MLP6202	8663222566	31/07/2017	74550	218	*	I
MHR5260	8663222613	30/07/2017	74550	218	*	I
IOH6540	8663222619	30/07/2017	74550	218	*	I
MMH7852	8663222742	30/07/2017	74550	218	*	I
MGV9668	8663222916	29/07/2017	74550	218	*	I
QIP3544	8663223019	26/07/2017	74550	218	*	I
MKY7803	8663223097	26/07/2017	74550	218	*	I
IXN5528	8663223186	28/07/2017	74550	218	*	I
MKB1194	8663223525	25/07/2017	74550	218	*	I
QHF4884	8663223658	06/08/2017	74550	218	*	I
ICM4818	8663223669	06/08/2017	74550	218	*	I
MIA2837	8663223686	06/08/2017	74550	218	*	I
NKV4726	8663223775	05/08/2017	74550	218	*	I
MGJ2495	8663223797	05/08/2017	74550	218	*	I
MEO2206	8663223798	05/08/2017	74550	218	*	I
CMJ2044	8663223816	05/08/2017	74550	218	*	I
IGJ2813	8663223827	05/08/2017	74550	218	*	I
MLN9068	8663223841	05/08/2017	74550	218	*	I
MCQ5599	8663223856	05/08/2017	74550	218	*	I
IGJ2813	8663223858	05/08/2017	74550	218	*	I
MIJ5391	8663223906	05/08/2017	74550	218	*	I
AEY2788	8663223920	05/08/2017	74550	218	*	I
MGW2134	8663223944	04/08/2017	74550	218	*	I
MKQ8618	8663223948	04/08/2017	74550	218	*	I
AJK6794	8663223972	04/08/2017	74550	218	*	I
MIG0578	8663223975	04/08/2017	74550	218	*	I
MGD9350	8663223976	04/08/2017	74550	218	*	I
MCO7526	8663223984	04/08/2017	74550	218	*	I
MML1876	8663224014	04/08/2017	74550	218	*	I
MHH8975	8663223587	06/08/2017	74630	218	*	II
QIP1525	8663223635	06/08/2017	74630	218	*	II
QJD0009	8663223411	27/07/2017	74630	218	*	II
JTM7103	8663222635	30/07/2017	74630	218	*	II
MBR0876	8663222696	30/07/2017	74630	218	*	II
MJN5610	8663224535	08/08/2017	74630	218	*	II
MGR1890	8663224525	09/08/2017	74630	218	*	II
MDA6076	8663224520	09/08/2017	74630	218	*	II
BBM1900	8663224309	02/08/2017	74630	218	*	II
JWV8293	8663222225	24/07/2017	74630	218	*	II
MHB9964	8663224065	04/08/2017	74630	218	*	II
IGK6647	8663224087	03/08/2017	74630	218	*	II
QHC9584	8663225263	11/08/2017	74630	218	*	II
KPS6530	8663225151	12/08/2017	74630	218	*	II
MDL1620	8663225157	12/08/2017	74630	218	*	II
BLU4950	8663225100	12/08/2017	74630	218	*	II

MCR2161	8663225089	12/08/2017	74630	218	*	II
ATU8446	8663225063	12/08/2017	74630	218	*	II
MJF1423	8663224395	10/08/2017	74630	218	*	II
LZM5043	8663224626	08/08/2017	74630	218	*	II
MBC6183	8663224669	07/08/2017	74630	218	*	II
MGD8292	8663224543	08/08/2017	74630	218	*	II
OKF3874	8663224547	08/08/2017	74630	218	*	II
MCK8203	8663224926	14/08/2017	74630	218	*	II
MCL0308	8663224978	13/08/2017	74630	218	*	II
MJN4145	8663228039	08/09/2017	74630	218	*	II
MGK3202	8663227991	08/09/2017	74630	218	*	II
MFW2753	8663227920	04/09/2017	74630	218	*	II
EBE8376	8663227872	04/09/2017	74630	218	*	II
MLA5779	8663227905	04/09/2017	74630	218	*	II
LXH9580	8663227887	04/09/2017	74630	218	*	II
MAF4769	8663227858	04/09/2017	74630	218	*	II
EVX4422	8663225794	15/08/2017	74630	218	*	II
MMD3288	8663225833	21/08/2017	74630	218	*	II
MKD7759	8663225270	11/08/2017	74630	218	*	II
MCD6378	8663225039	13/08/2017	74630	218	*	II
QHO4922	8663225112	12/08/2017	74630	218	*	II
CIN2962	8663227604	03/09/2017	74630	218	*	II
LWS4325	8663227592	03/09/2017	74630	218	*	II
BZW0645	8663227596	03/09/2017	74630	218	*	II
MIU9820	8663227123	26/08/2017	74630	218	*	II
IPP1280	8663227175	26/08/2017	74630	218	*	II
JNC1467	8663227227	26/08/2017	74630	218	*	II
MDF4153	8663227308	02/09/2017	74630	218	*	II
MID7654	8663227570	04/09/2017	74630	218	*	II
LWX9472	8663227576	03/09/2017	74630	218	*	II
MEU8627	8663228493	10/09/2017	74630	218	*	II
ERY3810	8663228465	10/09/2017	74630	218	*	II
CNR4419	8663228445	10/09/2017	74630	218	*	II
MCN2650	8663228277	06/09/2017	74630	218	*	II
ACA6152	8663227813	05/09/2017	74630	218	*	II
MCL3423	8663228274	06/09/2017	74630	218	*	II
MIG2537	8663228398	10/09/2017	74630	218	*	II
AZE9525	8663228228	07/09/2017	74630	218	*	II
MKR5051	8663228261	07/09/2017	74630	218	*	II
LYV2903	8663228182	07/09/2017	74630	218	*	II
ACH8214	8663228151	07/09/2017	74630	218	*	II
MDQ0308	8663228134	07/09/2017	74630	218	*	II
NRU0008	8663228122	07/09/2017	74630	218	*	II
MLO0220	8663228125	07/09/2017	74630	218	*	II
MEQ7720	8663228113	07/09/2017	74630	218	*	II
MDI3170	8663228114	07/09/2017	74630	218	*	II
MKD8298	8663228090	07/09/2017	74630	218	*	II
MGV1156	8663228080	08/09/2017	74630	218	*	II
MLW0791	8663228450	10/09/2017	74630	218	*	II
MCL4820	8663228675	11/09/2017	74630	218	*	II
MJU8414	8663228667	11/09/2017	74630	218	*	II
AJX4321	8663228649	11/09/2017	74630	218	*	II
MGZ0574	8663228608	09/09/2017	74630	218	*	II
MTN4353	8663228580	09/09/2017	74630	218	*	II
LZB7699	8663228543	09/09/2017	74630	218	*	II
MEF4124	8663228531	09/09/2017	74630	218	*	II
MKK2823	8663228808	10/09/2017	74630	218	*	II
AZL7392	8663228792	10/09/2017	74630	218	*	II
MLZ0771	8663228783	10/09/2017	74630	218	*	II
OKF1757	8663228707	11/09/2017	74630	218	*	II
QIN0331	8663228846	10/09/2017	74630	218	*	II
MCQ5002	8663228692	11/09/2017	74710	218	*	III
AHY4748	8663228674	11/09/2017	74710	218	*	III

QIF2857	8663228656	11/09/2017	74710	218	* III
AHY4748	8663228688	11/09/2017	74710	218	* III
MCG2907	8663228312	06/09/2017	74710	218	* III
MFS5311	8663227607	03/09/2017	74710	218	* III
CIN2962	8663227671	03/09/2017	74710	218	* III
MIG6338	8663225197	11/08/2017	74710	218	* III
MFS5311	8663227617	03/09/2017	74710	218	* III
QHO6367	8663227878	04/09/2017	74710	218	* III
MCG2907	8663228000	08/09/2017	74710	218	* III
MJN5610	8663224555	08/08/2017	74710	218	* III
MIZ2839	8663223904	05/08/2017	74710	218	* III
MKP9830	8663224425	10/08/2017	74710	218	* III
AEY2788	8663223718	06/08/2017	74710	218	* III
JHV0110	8663224717	07/08/2017	56732	183	
IJK0319	8663225000	13/08/2017	60503	208	
LXX2645	8663225034	13/08/2017	60503	208	
LZN8148	8663225030	13/08/2017	60503	208	
MKS7592	8663225103	12/08/2017	60503	208	
QHA9440	8663224594	08/08/2017	60503	208	
OKH7733	8663224581	08/08/2017	60503	208	
BMS8880	8663224706	07/08/2017	60503	208	
MER4020	8663223744	06/08/2017	60503	208	
HDJ9938	8663223648	06/08/2017	60503	208	
MGT9907	8663224040	04/08/2017	60503	208	
LWT7613	8663223871	05/08/2017	60503	208	
MHK8239	8663224370	10/08/2017	60503	208	
MAJ0312	8663224389	10/08/2017	60503	208	
MJN4145	8663228008	08/09/2017	60503	208	
AHK2942	8663228009	08/09/2017	60503	208	
AHK2942	8663228058	08/09/2017	60503	208	
MKZ0193	8663228061	08/09/2017	60503	208	
LYV8908	8663227936	04/09/2017	60503	208	
DVI0345	8663227860	04/09/2017	60503	208	
MGD0595	8663227846	04/09/2017	60503	208	
CDB1373	8663227848	04/09/2017	60503	208	
MCQ6883	8663227803	05/09/2017	60503	208	
MDI5185	8663225285	11/08/2017	60503	208	
MGV5139	8663227058	27/08/2017	60503	208	
MML7415	8663228295	06/09/2017	60503	208	
MJW7491	8663228449	10/09/2017	60503	208	
MAF4769	8663228438	10/09/2017	60503	208	
MBD7733	8663227960	08/09/2017	60503	208	
CXF1518	8663228096	07/09/2017	60503	208	
CXF1518	8663228149	07/09/2017	60503	208	
MDM2003	8663228272	06/09/2017	60503	208	
MLV0547	8663228734	11/09/2017	60503	208	
QHY3303	8663228738	11/09/2017	60503	208	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
SORAYA DE CASSIA RAMOS FIGUEIREDO
AUTORIDADE DE TRANSITO

LAGUNA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2372/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2372/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJA9936	P01GZ000JE	10/06/2017	69120	232	88.38
MCN8818	P01H600028	08/06/2017	65991	230 * V	293.47
MGF3043	P01GZ000JG	11/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAJ8853	P01H60002C	11/06/2017	65992	230 * V	293.47
OFM4294	P01GV0005P	11/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE DAVID MACHADO
DELEGADO POLÖCIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2373/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - DEMUTRAN - 281850

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2373/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MGE1442	54725637E	01/03/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QIH9842	54254644F	11/05/2017	53800	181 * I	130.16
MGS6634	P01GZ000M4	10/07/2017	53800	181 * I	130.16
MHN2275	P01GX000K3	22/07/2017	54100	181 * IV	130.16
QHI2769	P01GZ000JP	17/06/2017	54360	181 * VI	130.16
MFW1546	P01GX000IK	17/06/2017	55760	182 * I	130.16
LXC3763	P01GX000ID	15/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MFI9616	54254830F	01/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
QHD2023	54254525F	02/02/2017	54527	181 * VIII	195.23
MJY4341	54255520F	28/06/2017	59670	203 * V	1467.34
MBE2750	P01GZ000JC	09/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBM0269	55008280F	06/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJK4522	54255440F	06/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIU4371	54254639F	05/05/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LEANDRO DE ARAUJO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2370/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2370/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFT2767	54255539F	23/08/2017	75790	165 A
MDJ7749	P01GZ000P8	29/08/2017	50100	162 * I
MFT3378	P03J70000T	17/09/2017	50100	162 * I
MEL3514	P03J70000P	16/09/2017	50450	162 * V
MDJ7749	P01GZ000P9	29/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEX3916	P035R0000L	19/09/2017	66700	230 * XIII
MDJ7749	P01GZ000PA	29/08/2017	67690	230 * XXII
LYA3354	P01GX000MW	14/09/2017	69120	232
MEL3514	P03J70000Q	16/09/2017	73400	252 * IV
MFT2767	54255538F	23/08/2017	51691	165
MHF5472	P01GX000LI	15/08/2017	65561	230 * I

MAQ2476	P01GX000LT	19/08/2017	65561	230 * I
MFT3378	P03J70000S	17/09/2017	65992	230 * V
QHG0701	P01GZ000Q4	19/09/2017	65992	230 * V
MHO0939	P035R0000K	19/09/2017	66102	230 * VII
AKG2286	P01GX000MZ	21/09/2017	66372	230 * IX
MDX8191	P01GZ000P6	27/08/2017	66531	230 * XI
MDX8191	P01GZ000P4	27/08/2017	52742	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE DAVID MACHADO
DELEGADO POLÖCIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2371/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - DEMUTRAN - 281850

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2371/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDX8191	P01GZ000P7	27/08/2017	52070	169
MGK7989	P01GX000L5	12/08/2017	53800	181 * I
MDF8319	P01GZ000PX	15/09/2017	54360	181 * VI
HXZ9246	P01GZ000Q2	17/09/2017	57380	186 * II
MDX8191	P01GZ000P2	27/08/2017	57380	186 * II
MDX8191	P01GZ000P3	27/08/2017	58350	195
MEL3514	P03J70000R	16/09/2017	51851	167
MDX8191	P01GZ000P5	27/08/2017	52151	170
QIA1132	P01GX000LV	22/08/2017	54521	181 * VIII
MHQ7748	P01GZ000PY	15/09/2017	54521	181 * VIII
QIH7311	54255540F	30/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGC8571	P01GZ000OK	17/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QIA1132	P01GZ000OS	18/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MEN5108	P01GX000M9	31/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJG4870	P01GZ000PB	29/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MHE9476	54255533F	12/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LEANDRO DE ARAUJO
AUTORIDADE DE TRANSITO

LAJEADO GRANDE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8667 316/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8667 316/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AIJ9311	P02WY0000A	26/06/2017	50100	162 * I	880.40
QHE4701	P02WY0000P	08/07/2017	53800	181 * I	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAJEADO GRANDE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO DE SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

LAURO MULLER

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8212 1136/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8212 1136/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHT2957	54279840N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
AMA9373	P01FE000OT	18/07/2017	55250	181 * XV	130.16
LZT7290	P01FE000J2	16/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
ASF5120	P01FE000GU	03/06/2017	65480	229	130.16
MEW8675	P01FE000N9	07/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
AJZ1660	P01FE000NR	10/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAURO MULLER/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8212 1135/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8212 1135/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGR6417	P01FE000W6	18/09/2017	53800	181 * I
MBN9064	P01FE000SR	20/08/2017	55090	181 * XIII
MGD4261	P01FE000WT	21/09/2017	55250	181 * XV
MJF2768	P01FE000VB	13/09/2017	57380	186 * II
MBE9382	P01FE000VC	14/09/2017	58270	194
MIX3667	P01FE000WB	18/09/2017	64400	224
MGU1147	P01FE000T8	22/08/2017	64400	224
MHA4149	P01FE0008K	20/04/2017	66700	230 * XIII
LYL8794	P01FE000TE	24/08/2017	51851	167
LYZ6998	P01FE000SW	22/08/2017	51851	167
LZW1420	P01FE000VY	16/09/2017	51851	167
DQR7010	P01FE0008Q	21/04/2017	60502	208
COG7630	P01FE000WL	19/09/2017	65992	230 * V
LXE2719	P01FE000TM	26/08/2017	66531	230 * XI
DXD3852	P01FE000WO	20/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDF7578	P01FE000WQ	20/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MMJ7875	P01FE000S9	18/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLG7318	P01FE000TG	24/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIO8279	P01FE000T1	22/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MAV1644	P01FE000SS	20/08/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146
JKT9719	P01FE000VI	15/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAURO MULLER/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

Lebon Regis

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8526 640/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8526 640/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MMI5216	55347859D	12/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MKF5256	P015C00088	11/06/2017	65300	228	195.23
MDV0750	P02QD0002S	15/07/2017	51851	167	195.23
MLD7274	P02QD0001V	05/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LEBON REGIS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8526 639/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8526 639/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCU7098	P02QD00046	25/08/2017	51851	167
MGE7221	P02QD0004T	20/09/2017	51851	167
IAL2690	P02QD0004W	20/09/2017	51851	167
MLL9446	P02QD0004Z	20/09/2017	51851	167
IKN9345	P02QD00050	20/09/2017	51851	167
HRI6042	P02QD00053	20/09/2017	51851	167
MAT1125	P02QD00054	20/09/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LEBON REGIS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

Leoberto Leal

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8516 286/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8516 286/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYU7009	P02S20001T	20/09/2017	50450	162 * V
LYU7009	P02S20001U	20/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LEOBERTO LEAL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

Lindóia do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8340 486/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8340 486/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBG3249	P035800003	09/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBG3249	P035800004	09/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MEJ1117	54589819F	23/05/2017	54522	181 * VIII	195.23
AUV2901	P03580000D	28/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LINDOIA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8340 485/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8340 485/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGZ1353	P035800000O	12/08/2017	54100	181 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LINDOIA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO DE POLICIA

Luis Alves

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8651 923/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8651 923/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
KWJ1482	55662378D	04/01/2014	50100	162 * I	574.61
AUK3362	55661180D	16/04/2014	65992	230 * V	191.53
MEB5081	P016E00051	17/01/2017	50100	162 * I	880.40
NLH9319	P016E00066	17/02/2017	50100	162 * I	880.40
MEB5081	P016E00053	17/01/2017	65992	230 * V	293.47
EOX5696	P016E0005R	09/02/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LUIZ ALVES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
SAVERIO SARUBBI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8651 924/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES - DETRANLU - 281970

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8651 924/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MBS0233	P016E000AV	21/07/2017	55250	181 * XV		130.16
MBO3499	P016E000AC	26/06/2017	57380	186 * II		293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LUIZ ALVES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FRANCISCO EDUARDO GESSER
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8651 921/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8651 921/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCI2083	P016E000BT	19/08/2017	50450	162 * V
MEL7572	P016E000BR	19/08/2017	66020	230 * VI
MCI2083	P016E000BS	19/08/2017	65992	230 * V
MCI2083	P016E000BU	19/08/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LUIZ ALVES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
SAVERIO SARUBBI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8651 922/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES - DETRANLU - 281970

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8651 922/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLC3028	54291591N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MIN4348	54292589N	28/08/2017	50020	257 õ 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LUIZ ALVES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FRANCISCO EDUARDO GESSER
DIRETOR DE TRANSITO

LUZERNA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8500 492/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8500 492/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IUW6003	P013I000AY	02/08/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47

IUW6003	P013I000AW	02/08/2017	65992	230 * V		293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LUZERNA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8500 491/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8500 491/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJT4645	54300903N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MFA9237	P013I000BP	28/08/2017	64080	221
DEJ4287	P013I000CQ	18/09/2017	60412	207
MFA9237	P013I000BO	28/08/2017	65992	230 * V
MFU2980	P013I000BM	24/08/2017	59670	203 * V
MGV3548	P013I000BQ	28/08/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LUZERNA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

MAFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1653/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1653/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AZW1007	P02PH0002U	18/07/2017	65992	230 * V	293.47
LWY2505	P02PH00048	04/08/2017	65992	230 * V	293.47
AAW8259	P02PG0000R	10/06/2017	66102	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RAFFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA - 9 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1654/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - 281990

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1654/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QIP2509	P02PG0000I	10/06/2017	57030	185 * I	130.16
MIA9115	P02PH0000N	10/06/2017	57030	185 * I	130.16

MKF9704	P02PG0000L	10/06/2017	57030	185 * I		130.16
ALT1160	P01GD00093	14/06/2017	58350	195		195.23
MKS9305	P02PH0000S	13/06/2017	51851	167		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOAO ALFREDO FERREIRA
AUTORIDADE MUNICIPAL TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1651/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1651/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASE2043	P02PH0006B	30/08/2017	50100	162 * I
MHF6343	P02PG0006T	15/09/2017	50450	162 * V
ASE2043	P02PH0006C	30/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFF4056	P02PH00080	19/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
MHF6343	P02PG0006U	15/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
LXB6398	P02PG0006Z	16/09/2017	69120	232
MDR0297	P02DU0001F	23/08/2017	65561	230 * I
AWN0634	P01H5000CH	19/09/2017	65992	230 * V
MFK8891	P02PG00075	18/09/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RAFFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA - 9 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1652/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - 281990

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1652/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDR0297	P02DU0001G	23/08/2017	52070	169
MJU0045	P02PG0007N	20/09/2017	53800	181 * I
LXB6398	P02PG0006Y	16/09/2017	57030	185 * I
MHF6343	P02PG0006S	15/09/2017	57380	186 * II
MGF7771	P02PG0006X	15/09/2017	51851	167
MEI7049	P02PG00060	30/08/2017	51851	167
ASE2043	P02PH0006A	30/08/2017	51851	167
MHZ4127	P02PH0007B	15/09/2017	51851	167
LXB6398	P02PG00070	16/09/2017	51851	167
ALO1767	P02PG0007C	19/09/2017	51851	167
AGP8235	P02PG0007F	19/09/2017	51851	167
AKX1709	P01H5000CL	20/09/2017	51851	167
QHO3901	P02PH0005G	18/08/2017	51851	167
MDE6549	P02PG0006R	15/09/2017	51852	167
HOW8759	P02PH00065	30/08/2017	51852	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOAO ALFREDO FERREIRA
AUTORIDADE MUNICIPAL TRANSITO

MARACAJÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8372 762/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE TRANSITO N.8372 762/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AMV2722	P02XU0001B	19/07/2017	50100	162 * I	880.40
IJZ6810	P01JT0006U	25/07/2017	50100	162 * I	880.40
IJZ6810	P01JT0006T	25/07/2017	65992	230 * V	293.47
MBI0096	P01JT0006G	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
AMV2722	P02XU0001A	19/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARACAJA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8372 761/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8372 761/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEZ0122	P01JT0008N	16/09/2017	64080	221
LOZ1625	P01JT0007I	15/08/2017	51851	167
MFX7439	P01JT0008O	16/09/2017	65992	230 * V
MDV7759	P01JT0007O	17/08/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARACAJA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

MARAVILHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8224 1904/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8224 1904/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
GNB8441	P0135000OT	30/05/2017	65992	230 * V	293.47
MCW0978	P00OL000UC	25/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8224 1905/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - ORTRAMA - 282050

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8224 1905/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ASH6741	P0135000PH	06/06/2017	58780	199	130.16
BAD0391	P0135000Q3	18/06/2017	51852	167	195.23
ILX4971	P00OL000RP	30/05/2017	54522	181 * VIII	195.23
IVC5953	P0135000PI	06/06/2017	60501	208	293.47
NJM6049	P00OL000SW	23/06/2017	60501	208	293.47
MGL0819	P00OL000QY	18/05/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDEMIR ANDRETTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8224 1902/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8224 1902/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDP5159	P0135000TM	27/08/2017	50100	162 * I
MEF8229	P0135000TF	26/08/2017	69120	232
MDP5159	P0135000TL	27/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8224 1903/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - ORTRAMA - 282050

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8224 1903/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMA0798	P0135000TG	27/08/2017	54600	181 * IX
MGN8934	P00OL000WG	16/09/2017	54600	181 * IX
JZH3239	P00OL000VO	24/08/2017	65300	228
AEW7847	P00OL000VM	24/08/2017	51851	167
MDR8141	P00OL000VN	24/08/2017	51851	167
MEX6035	P0135000TK	27/08/2017	52312	172
MEF8229	P0135000TD	26/08/2017	70301	244 * I
MEF8229	P0135000TE	26/08/2017	70481	244 * II
DSO4876	P00OL000VA	13/08/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDEMIR ANDRETTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

MAREMA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8308 347/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8308 347/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLX5023	P02WX00015	24/08/2017	54100	181 * IV
LZP3362	P02WY00019	27/08/2017	65992	230 * V
MEA7303	P02WX0001J	16/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAREMA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

MASSARANDUBA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8234 971/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8234 971/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIQ6126	54270475N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLE0005	54284490N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MCR8001	P00QN000OK	21/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
ANY1157	P00QN000N9	22/06/2017	50100	162 * I	880.40
ANY1157	P00QN000NA	22/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGZ2654	P00QM000LN	18/06/2017	54010	181 * III	195.23
IEL4124	P00QN000OM	24/07/2017	54600	181 * IX	130.16
MFX1080	P00QN000MI	09/06/2017	64080	221	130.16
MGF1208	P00QN000MS	14/06/2017	51851	167	195.23
MJB2034	P00QN000NL	26/06/2017	51851	167	195.23
MAP6232	P00QM000LW	30/06/2017	51851	167	195.23
MIA5097	P00QN000OI	21/07/2017	51852	167	195.23
MIV6119	P00QM000NG	25/07/2017	51852	167	195.23
LYR1732	P00QN000LF	17/05/2017	51852	167	195.23
HOG0081	P00QN000NZ	10/07/2017	54522	181 * VIII	195.23
MFY2043	P00QT00140	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
ANY1157	P00QN000NB	22/06/2017	65992	230 * V	293.47
BZM6811	P00QM000NO	26/07/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MASSARANDUBA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8234 970/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8234 970/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DXC8597	P00QN000SU	14/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MBG2346	P00QM000P1	19/09/2017	50100	162 * I
QHF5163	P00QM000OX	18/09/2017	51930	168
MFB5014	P00QM000OE	24/08/2017	52070	169

MFR6673	P00QM000P2	19/09/2017	52070	169	
MED3518	P00QM000PR	21/09/2017	52070	169	
MHO2876	P00QM000PZ	22/09/2017	64080	221	
MEM7033	P00QM000OW	18/09/2017	64080	221	
MIU0882	P00QM000OS	15/09/2017	64080	221	
LXV3363	P00QM000PA	19/09/2017	69120	232	
MLV6346	P00QN000T5	19/09/2017	69120	232	
MJI0971	P00QN000T9	20/09/2017	51851	167	
KFO5458	P00QN000TK	21/09/2017	51851	167	
MIJ5726	P00QN000SR	14/09/2017	51851	167	
AHT0765	P00QM000OZ	18/09/2017	51851	167	
MDL0199	P00QN000QV	28/08/2017	51851	167	
FFP6334	P00QM000OB	24/08/2017	51851	167	
AAU5942	P00QM000OC	24/08/2017	51852	167	
MDX8974	P00QN000QZ	29/08/2017	51852	167	
DWX2094	P00QN000R5	31/08/2017	65992	230	* V
MBT2078	P00QN000QX	28/08/2017	65992	230	* V
LNE4512	P00QM000O6	22/08/2017	65992	230	* V
LYV0965	P00QM000OA	24/08/2017	65992	230	* V
MBG2346	P00QM000P0	19/09/2017	65992	230	* V
MHM3113	P00QM000OR	15/09/2017	65992	230	* V
EZK4067	P00QN000T6	19/09/2017	65992	230	* V
LYN2670	P00QM000OU	18/09/2017	66102	230	* VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MASSARANDUBA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

MATOS COSTA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8362 193/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8362 193/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

IAW7076	54030173E	21/08/2017	51851	167
LWZ8044	54030184E	08/09/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MATOS COSTA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
SIRLEI GUTOSKI
DELEGADO DE POLICIA

MELEIRO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8078 667/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8078 667/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGX5098	P02UA0000I	02/06/2017	54522	181 * VIII	195.23
MHD9399	P02UA0000E	29/05/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 666/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 666/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEH2308	P02UA0002B	19/08/2017	51930	168
ERF6707	P02UA0001U	07/08/2017	67000	230 * XVI
QKE0977	P02UA0003F	19/09/2017	67000	230 * XVI
MIB5306	P02UA0002G	24/08/2017	51851	167
MJF9602	P02UA0002J	26/08/2017	51851	167
IXR1599	P02UA0001W	08/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGDO DE POLICIA

MODELO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8434 519/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8434 519/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

ALG9294	55870125D	04/07/2017	65992	230 * V		293.47
ALG9294	55870126D	04/07/2017	66372	230 * IX		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MODELO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RONALDO NECKEL MORETTO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8434 518/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8434 518/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CHH6309	55870163D	30/08/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MODELO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RONALDO NECKEL MORETTO
DELEGADO DE POLICIA

MONTE CARLO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8474 957/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8474 957/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJV4977	P01JF00079	12/06/2017	50100	162 * I	880.40
MHO7944	P01JF0006Z	09/06/2017	50450	162 * V	293.47
IDP2568	P01JC000OZ	30/06/2017	51691	165	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONTE CARLO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JHON ENDY LAMB
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8474 956/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8474 956/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MCQ6809	P01JF00090	23/08/2017	50100	162 * I
MCQ6809	P01JF00091	23/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCQ6809	P01JF00092	23/08/2017	65992	230 * V
FIC8544	P01JF0009C	18/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONTE CARLO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JHON ENDY LAMB
DELEGADO DE POLICIA

MONTE CASTELO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8200 496/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8200 496/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DFN4032	P02WL00007	12/06/2017	50100	162 * I	880.40
DFN4032	P02WL00006	12/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONTE CASTELO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

Morro da Fumaça

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8248 1130/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8248 1130/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGH5515	54279815N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MBW5567	P02PI0000N	09/06/2017	50100	162 * I	880.40
MAU4835	P01FD001AA	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBW5567	P02PI0000R	09/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDX6212	P01FD0019S	09/06/2017	69120	232	88.38
MFB3813	P01FD001D2	01/07/2017	73400	252 * IV	130.16
MAY5094	P01FD001A3	11/06/2017	51851	167	195.23
MDW1218	P01FD00176	22/05/2017	51851	167	195.23
MIY5735	P01FD001AK	15/06/2017	51851	167	195.23
MCK7404	P01FD001AR	15/06/2017	51851	167	195.23
MKR4508	P01FD001CH	27/06/2017	51851	167	195.23
LZQ7999	P01FD001GE	04/08/2017	60501	208	293.47
MAU4835	P01FD001A9	13/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBW5567	P02PI0000M	09/06/2017	65992	230 * V	293.47
MLN4002	P01FD001EP	15/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO DA FUMACA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8248 1129/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8248 1129/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QIE6164	54300928N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
QIE6164	54300929N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MMB3095	P01FD001JG	18/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MLG8451	P01FD001KP	30/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MHF6732	P01FD001KY	30/08/2017	50100	162 * I
MEW2192	P01FD001KB	25/08/2017	50100	162 * I
MEU6219	P038J0000K	22/09/2017	50450	162 * V
MFO8969	P01FD001N1	15/09/2017	58350	195
MEU6219	P038J0000L	22/09/2017	69120	232
DEY0488	P01FD001JD	18/08/2017	51851	167
MDO7277	P01FD001KL	30/08/2017	51851	167
MLV9035	P01FD001M3	07/09/2017	51851	167
IZQ0909	P01FD001K9	24/08/2017	64321	223
MEW2192	P01FD001KA	25/08/2017	65992	230 * V
MFO8969	P01FD001N0	15/09/2017	70481	244 * II
MEU6219	P038J0000J	22/09/2017	70481	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO DA FUMACA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

MORRO GRANDE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 227/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8462 227/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFX2573	54294419N	01/09/2017	50020	257 õ 8§
QIF4596	54300936N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
QHX9115	54300937N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
LWT2155	P02U900015	28/08/2017	55250	181 * XV
MLJ5804	P02U90000P	11/08/2017	56222	182 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MORRO GRANDE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

NAVEGANTES

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8272 2182/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8272 2182/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBD2546	P016X0007N	27/05/2017	50100	162 * I	880.40
MBD2546	P016X0007M	27/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
QHT9702	P01A100050	04/01/2017	66020	230 * VI	293.47
AJF3130	P0009000SJ	22/06/2017	69120	232	88.38
JPO7102	P01A10008P	07/08/2017	69120	232	88.38
QIX9012	P017I0008Z	28/05/2017	73400	252 * IV	130.16
MCR6161	P016X0008D	03/07/2017	65992	230 * V	293.47
MDV5146	P02P200005	28/05/2017	52741	175	2934.68
MDV5146	P02P200006	28/05/2017	52742	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8272 2183/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES - NAVETRAN - 282210

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8272 2183/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IJZ0316	P02OX00001	26/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MKZ4185	P01A10008I	02/08/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MDV5146	P02P200007	28/05/2017	52070	169	88.38
QIM5601	55586271C	08/06/2017	54600	181 * IX	130.16
MLG5181	55586275C	09/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MCD9000	55587878C	27/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MDV5146	P02P200004	28/05/2017	57380	186 * II	293.47
MDV5146	P02P200003	28/05/2017	58350	195	195.23
MIX6946	55586186C	18/05/2017	51851	167	195.23
QHL2627	55586195C	20/05/2017	51851	167	195.23
MDP5959	55587869C	21/06/2017	51851	167	195.23
PWO2487	55587894C	30/06/2017	51852	167	195.23
MGQ9673	P014T00056	12/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
KME3987	55587012C	04/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ARY7710	P02NZ00016	22/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOHNNY EURICO COELHO
SUPERINTENDENTE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8272 2180/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8272 2180/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKA5334	55586392C	01/08/2017	50100	162 * I
AIC0557	P02P00001Q	16/09/2017	50100	162 * I
MEG1383	P01A10009Q	17/09/2017	50100	162 * I
MIH8013	P016S0008D	20/09/2017	50100	162 * I
LYL5242	P02OW0001X	22/09/2017	50100	162 * I
MIH8013	P016S0008E	20/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEG1383	P01A10009R	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
AIC0557	P02P00001R	16/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
CLW0600	P02P00001M	14/09/2017	64080	221
LYL5242	P02OW0001W	22/09/2017	65992	230 * V
AIC0557	P02P00001S	16/09/2017	65992	230 * V
CTJ5234	P01A100095	06/09/2017	65992	230 * V
MHY0555	55586302C	29/08/2017	65992	230 * V
MKA5334	55586393C	01/08/2017	65992	230 * V
MIS9597	55586399C	02/08/2017	65992	230 * V
CLW0600	P02P00001L	14/09/2017	66372	230 * IX
MJY5464	55587721C	08/08/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8272 2181/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES - NAVETRAN - 282210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8272 2181/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MET0036	55587768C	25/08/2017	76251	ART 181, XX
MFF2311	55934150E	22/09/2017	52070	169
MIH4099	P014T00066	16/09/2017	54600	181 * IX
MKC0169	55586387C	26/07/2017	54600	181 * IX
MBF6577	55587701C	03/08/2017	55250	181 * XV
MHP8159	55587705C	03/08/2017	55680	181 * XIX
MLR5842	55587754C	10/08/2017	55680	181 * XIX
MAD6060	P02OX0001F	16/09/2017	57380	186 * II
MJY5464	55587720C	08/08/2017	58350	195
QHB1979	P016S00076	16/08/2017	58780	199
AUB8868	P02OX0000S	26/08/2017	65300	228
AIC0557	P02P00001T	16/09/2017	65300	228
MHY0555	55587435C	04/09/2017	51851	167
NFQ9230	P01A10008Y	30/08/2017	52312	172
QHG3175	55934143E	17/08/2017	54522	181 * VIII
QIF6280	P016S0007E	21/08/2017	54526	181 * VIII
MGD5612	P014T00067	19/09/2017	54526	181 * VIII
AMR5721	P01A10009O	13/09/2017	58192	193
AOE4388	P02OW0001A	17/08/2017	60412	207
MJY5464	55587719C	08/08/2017	70561	244 * III
MIH8013	P016S0008F	20/09/2017	59670	203 * V
NLH3064	P01A10009S	18/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJP1381	55937823E	16/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
QIA3825	55587729C	22/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
AGW5367	55587416C	31/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOHNNY EURICO COELHO
SUPERINTENDENTE

NOVA TRENTO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8153 1172/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8153 1172/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DIN4367	P01KE000QV	26/07/2017	50450	162 * V	293.47
MGD8268	P01KE000MT	14/05/2017	65992	230 * V	293.47
DIN4367	P01KE000QU	26/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 1171/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 1171/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MGI5811	P01KE000TK	07/09/2017	50100	162 * I
MGI5811	P01KE000TL	07/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDQ4844	55589324F	03/09/2017	55500	181 * XVIII
MLW0312	P01KE000S0	15/08/2017	55680	181 * XIX
QHS6614	55589321F	19/08/2017	55680	181 * XIX
MHO2763	P01KE000RW	12/08/2017	73740	253
AER3787	P01KE000UI	20/09/2017	51851	167
MDO8658	P01KE000SN	27/08/2017	51851	167
MKE0922	P01KE000SX	28/08/2017	51852	167
LXY3111	P01KE000SQ	27/08/2017	65992	230 * V
MLN1983	P01KE000SB	25/08/2017	65992	230 * V
MGI5811	P01KE000TM	07/09/2017	65992	230 * V
MBV6712	P01KE000UG	20/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

ORLEANS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1694/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1694/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDE1602	P01FZ000O3	08/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFR5134	P01FZ000QH	17/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBC0493	P01FX0015U	23/07/2017	50100	162 * I	880.40
MFR5134	P01FZ000QI	17/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDE1602	P01FZ000O4	08/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFC1471	P01FZ000MI	28/05/2017	66020	230 * VI	293.47
MJN5331	P01FX0015P	19/07/2017	67000	230 * XVI	195.23
CRA3483	P01FZ000NP	06/06/2017	65992	230 * V	293.47
MDE1602	P01FZ000O2	08/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFC1471	P01FZ000MJ	28/05/2017	66102	230 * VII	195.23
MJD6516	P01FX0011O	10/06/2017	66102	230 * VII	195.23

IEO4914	P01FX0011Z	11/06/2017	66372	230 * IX		195.23
MDE1602	P01FZ000O5	08/06/2017	67261	230 * XVIII		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1695/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - 282290

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1695/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGT7138	54270405N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QIL9214	P01FX0015X	24/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MFC1471	P01FZ000MH	28/05/2017	52070	169	88.38
MAO7337	P01FX0012S	15/06/2017	52070	169	88.38
QIE2812	P01FX00127	13/06/2017	54870	181 * XI	195.23
MHF8858	P01FZ000SO	05/08/2017	54870	181 * XI	195.23
CMM6135	P01FZ000PJ	04/07/2017	54870	181 * XI	195.23
MJS9721	P01FZ000QK	17/07/2017	54870	181 * XI	195.23
QHG8618	P01FX0012Z	15/06/2017	57380	186 * II	293.47
INY7509	P01FX00133	15/06/2017	57380	186 * II	293.47
QHY8335	P01FX00137	15/06/2017	57380	186 * II	293.47
MJD6516	P01FX0011P	10/06/2017	57380	186 * II	293.47
BRK8181	P01FY00040	11/06/2017	57380	186 * II	293.47
LXZ4552	P01FX0013I	16/06/2017	58350	195	195.23
LXZ4552	P01FX0013J	16/06/2017	51851	167	195.23
MJH0407	P01FZ000QA	15/07/2017	51851	167	195.23
AHU3764	P01FX00160	24/07/2017	51852	167	195.23
MKO8230	P01FZ000QX	21/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MHA8406	P01FX00122	13/06/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAW7475	P01FX00123	13/06/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1692/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1692/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJY5983	P01FX00189	25/08/2017	65480	229
LYZ9478	P01FX0018G	26/08/2017	73400	252 * IV
MBK6322	P01FZ000UR	14/09/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1693/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - 282290

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1693/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EZH2053	P01FZ000TK	18/08/2017	76251	ART 181, XX
LYZ9478	P01FX0018F	26/08/2017	52070	169
MLP6803	P01FX0017U	22/08/2017	52070	169
MDZ3592	P01FX0018K	28/08/2017	52070	169
MCL1038	P01FX0017Y	24/08/2017	53800	181 * I
LRV0089	P01FX0017T	22/08/2017	54870	181 * XI
PVC8637	P01FX0018J	28/08/2017	54870	181 * XI
DFK1781	P01FX0019G	14/09/2017	54870	181 * XI
IOC3435	P01FZ000TL	18/08/2017	54870	181 * XI
MLM5996	P01FZ000U0	25/08/2017	54870	181 * XI
MIG0403	P01FX0019L	15/09/2017	55500	181 * XVIII
MLM0522	P01FE000SU	21/08/2017	57200	186 * I
MDZ3592	P01FX0018L	28/08/2017	58350	195
LCU2218	P01FX0017E	19/08/2017	65300	228
DWT3790	P01FX00186	24/08/2017	51851	167
LZJ8651	P01FX0019N	15/09/2017	51851	167
MIU7759	P01FX0019Y	19/09/2017	51851	167
MJS9165	P01FX001A2	19/09/2017	51851	167
MGT8853	P01FZ000UT	21/09/2017	56144	182 * V
MLZ1924	P01FE000SV	21/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
AUTORIDADE DE TRANSITO

OURO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8268 773/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8268 773/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYX0693	P00VD000VX	13/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8268 774/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - DETRANO - 282310

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8268 774/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYX0693	P00VD000VW	13/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
Ederson savaris
Diretor de transito

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8268 772/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8268 772/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYH7592	P00VE00107	19/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

Ouro Verde

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8744 258/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8744 258/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CBM9478	P02WW00003	15/06/2017	50100	162 * I	880.40
CBM9478	P01FT000XD	15/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40

CBM9478	P01FT000XE	15/06/2017	65992	230 * V		293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

OURO VERDE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

Paial

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8736 139/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8736 139/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJF8455	P034B00001	09/06/2017	50100	162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAIAL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14 DRP

Palhoça

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2455/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2455/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AQN0177	P016K000ES	26/05/2017	50100	162 * I	880.40
MIJ3261	P016I000CQ	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBS8776	P02XH0000I	17/06/2017	50100	162 * I	880.40
MKQ7502	54320444E	19/06/2017	50100	162 * I	880.40
LXC3912	P02XA00029	15/07/2017	50100	162 * I	880.40
LZX4595	P03AM0004Z	03/08/2017	50100	162 * I	880.40
KMG4059	P016I000EP	05/08/2017	50100	162 * I	880.40
KMG4059	P016I000EQ	05/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXC3912	P02XA0002A	15/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MKQ7502	P016I000CY	19/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MIJ3261	P016I000CR	13/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFZ5508	P01GE000CE	20/07/2017	64080	221	130.16
AGX4411	P02X70000W	23/07/2017	64080	221	130.16
MLP2379	P02XF0002F	27/06/2017	65480	229	130.16
MGI1273	55464917F	29/05/2017	67000	230 * XVI	195.23
MHG2839	P03AM00003	22/06/2017	65561	230 * I	293.47
MKQ7502	P016I000CW	19/06/2017	65561	230 * I	293.47
MHG2839	P03AM00005	22/06/2017	65992	230 * V	293.47
ATR0610	P03AM00015	06/07/2017	65992	230 * V	293.47
MBZ0969	55462394F	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
MKQ7502	P016I000CU	19/06/2017	65992	230 * V	293.47
MID0053	55459411F	18/07/2017	65992	230 * V	293.47
MFT8665	P016I000ET	05/08/2017	65992	230 * V	293.47
MBZ0969	55462397F	26/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MBS8776	P02XH0000G	17/06/2017	66371	230 * IX	195.23
MBS8776	P02XH0000H	17/06/2017	66371	230 * IX	195.23
MEE9836	P02XB0001I	23/07/2017	66371	230 * IX	195.23
MKQ7502	P016I000CV	19/06/2017	66372	230 * IX	195.23
APL1169	55464908F	29/05/2017	66532	230 * XI	195.23
MEE9836	P02XB0001H	23/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MCD7175	54870444G	26/05/2017	52742	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2456/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2456/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKX8346	54279848N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIJ8641	54281434N	27/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIW8932	54871282G	12/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
QIC7372	54872691G	10/07/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MFQ1104	54873096G	03/08/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MHO7990	54873357G	09/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MHF7944	54870618G	09/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MGU1486	54871037G	14/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MFV1155	54872022G	26/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QIL9294	54871671G	08/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLA4794	54131565G	14/02/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MHS8185	54873159G	04/08/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MCL8395	54872364G	02/08/2017	52070	169	88.38
CCX1763	54871034G	13/06/2017	53800	181 * I	130.16
MDA8004	P016N000HK	28/05/2017	55250	181 * XV	130.16
MGL4136	54374290F	31/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
HOG4875	54871027G	12/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFZ7625	P02XA00009	10/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
QHR3242	54873274G	10/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MJY9073	54872707G	04/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
ATE5043	54872561G	06/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
MDP9473	54871371G	29/05/2017	55680	181 * XIX	195.23
MBU2029	P016K000D9	28/03/2017	55680	181 * XIX	195.23
MFL7663	54132400G	25/04/2017	55680	181 * XIX	195.23
MAY8220	54871103G	04/05/2017	55680	181 * XIX	195.23
MFZ4087	54872788G	24/07/2017	56650	182 * X	130.16
JXE6105	P03AM0003J	18/07/2017	57200	186 * I	195.23
MIR4863	P03AM0000S	04/07/2017	57200	186 * I	195.23
MDM0996	54871279G	12/06/2017	57380	186 * II	293.47
AKB6237	54871362G	26/05/2017	57380	186 * II	293.47
MAM7582	P02WJ0001G	07/07/2017	57380	186 * II	293.47
MIF7157	P016N000H6	24/05/2017	59750	204	195.23
MBF8016	P016N000FF	06/05/2017	59750	204	195.23
MLE9212	55461997F	07/07/2017	61220	214 * I	293.47
EIX6542	P02XA00031	24/07/2017	68580	231 * VII	130.16
MIH9522	54872521G	01/08/2017	51851	167	195.23
MAW5113	54872906G	25/07/2017	51851	167	195.23
MFK5772	54872546G	07/08/2017	51851	167	195.23
KWW2605	54873200G	08/08/2017	51851	167	195.23
IHZ4342	54871932G	04/08/2017	51851	167	195.23
LYD2488	54872191G	02/08/2017	51851	167	195.23
LZY3049	54872160G	21/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
LZK3141	54872932G	26/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MGQ6387	55461996F	07/07/2017	54521	181 * VIII	195.23

NEK5304	P02X800004	25/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MGF6988	P016L000LQ	23/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLR2013	55461979F	23/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
QIL1976	54871033G	12/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MBZ5276	P02XF0000Z	13/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MJQ0806	54872445G	04/07/2017	54526	181 * VIII	195.23
MHD6018	54872701G	04/07/2017	54526	181 * VIII	195.23
MLW7432	54870591G	12/06/2017	54526	181 * VIII	195.23
MCT4178	54871143G	22/05/2017	54526	181 * VIII	195.23
QHL9683	54872683G	10/07/2017	54526	181 * VIII	195.23
MIG4276	54872241G	03/07/2017	56221	182 * VI	88.38
MMC9785	54872542G	07/08/2017	60412	207	195.23
MHQ7535	54871668G	07/06/2017	60412	207	195.23
JPN9621	54872506G	30/06/2017	60412	207	195.23
MDJ1003	54872723G	10/07/2017	60501	208	293.47
MKQ4110	54872380G	07/08/2017	60501	208	293.47
MCL8395	54872366G	02/08/2017	60502	208	293.47
DJE3381	P02XA00047	05/08/2017	59670	203 * V	1467.34
MKQ7502	P016I000CZ	19/06/2017	59670	203 * V	1467.34
MLL6588	55462124F	05/06/2017	59670	203 * V	1467.34
FLO5720	54871694G	12/06/2017	59670	203 * V	1467.34
IWY2633	54870497G	26/06/2017	75870	ART. 184 III	293.47
MKX7197	54873485G	09/08/2017	75870	ART. 184 III	293.47
MBG5043	54873044G	07/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EIT4751	54872126G	20/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ICK3112	54871473G	09/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2453/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2453/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

MDZ7909	P02WJ00030	28/08/2017	50100	162 * I
ACS2972	P02WJ00041	15/09/2017	50100	162 * I
LXX9216	P016G000KJ	20/09/2017	50100	162 * I
MIB1575	P02WJ00049	20/09/2017	50100	162 * I
MBE1671	P016G000KG	15/09/2017	50450	162 * V
MDZ7909	P02WJ00031	28/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
MDZ7909	P02WJ00032	28/08/2017	65800	230 * IV
MBE1671	P016G000KF	15/09/2017	65800	230 * IV
QHI4597	P02XA0007G	16/09/2017	66700	230 * XIII
MBL1373	P03AM00065	19/08/2017	66700	230 * XIII
MAH7787	P03AM0006G	27/08/2017	67000	230 * XVI
ERK6005	P03AM0006J	27/08/2017	67000	230 * XVI
KRS4651	P03AM0006K	27/08/2017	67000	230 * XVI
MAT1542	P02XA00066	31/08/2017	67000	230 * XVI
BNW6161	P02XA0005X	27/08/2017	69120	232
MCF6265	P03AM0006E	27/08/2017	65561	230 * I
MBG8905	P02X70001N	28/08/2017	65992	230 * V
MBX8519	P016M000EU	28/08/2017	65992	230 * V
MBE1671	P016G000KH	15/09/2017	65992	230 * V
MIR8825	P01GE000DC	12/08/2017	65992	230 * V
MLW2784	54874092G	30/08/2017	65992	230 * V
ASX5961	P016M000F5	17/09/2017	65992	230 * V
MED7236	P016O000MU	15/09/2017	65992	230 * V
LXH7307	P01GJ000F8	16/09/2017	65992	230 * V
LXX9216	P016G000KK	20/09/2017	65992	230 * V
MIB1575	P02WJ00048	20/09/2017	65992	230 * V
MEA1548	P016G000KI	19/09/2017	66372	230 * IX
MAT1542	P02XA00065	31/08/2017	66372	230 * IX
MAT1542	P02XA00064	31/08/2017	67261	230 * XVIII
LRU0873	P02XB00045	18/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2454/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2454/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DCH0552	54291896N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MSO3802	54291898N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MLV9797	54291900N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
IOE3024	54291904N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MFF1817	54291905N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MHZ3398	54294358N	01/09/2017	50020	257 õ 8§
MKJ4381	54294360N	01/09/2017	50020	257 õ 8§
MJL8623	54294364N	01/09/2017	50020	257 õ 8§
IRH1411	54294366N	01/09/2017	50020	257 õ 8§
MXA9816	54298651N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MIL6531	54298652N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
QHE3339	54298654N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MID5405	54300219N	21/09/2017	50020	257 õ 8§
MLF3480	54300640N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MHN8576	54300641N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
OKH1133	54300649N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
QID8393	54300654N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MGC4465	54874046G	21/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MJJ1703	54874761G	19/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MAS4177	54874437G	19/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MJG9954	54873769G	24/08/2017	76331	ART 252, UNICO
DXT8435	54873129G	22/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MDE6138	54873128G	22/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MJE6483	54874072G	24/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MLQ1702	54873781G	25/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MIR3844	54874368G	29/08/2017	76331	ART 252, UNICO
OKG2164	54874467G	29/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MLT1140	54874651G	30/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MGR2265	54874574G	30/08/2017	76332	ART 252, UNICO
OZW5917	54874379G	29/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MKD0810	54873618G	21/08/2017	76332	ART 252, UNICO
CJA6525	54874009G	21/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MKP7096	P03AM0005G	09/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MLM2407	P02XB0002V	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO
CYQ6573	54874153G	24/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QII5223	54875048G	19/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MJR4026	55461725F	12/09/2017	53800	181 * I
EAV0735	54874823G	20/09/2017	53800	181 * I
MGH1380	54873624G	22/08/2017	53800	181 * I
AWY1040	54874117G	24/08/2017	54600	181 * IX
ETJ4815	P016I000FP	21/09/2017	54600	181 * IX
IPH7007	P02XA0005Z	28/08/2017	55250	181 * XV
AYT2064	54875084G	18/09/2017	55500	181 * XVIII
MHR9098	54874513G	30/08/2017	55680	181 * XIX
MEV2818	54873887G	24/08/2017	55680	181 * XIX
EAR0930	P02XB0004D	22/09/2017	57200	186 * I
MIH7465	P02XB00049	18/09/2017	57200	186 * I
MJP3524	54874811G	19/09/2017	57380	186 * II
MGH0919	54875086G	18/09/2017	57380	186 * II
MDL2541	54875092G	19/09/2017	57380	186 * II
MCA3574	54875093G	19/09/2017	57380	186 * II
QIN1202	54875046G	19/09/2017	57380	186 * II
QHS9595	54875075G	18/09/2017	57380	186 * II
MDJ0849	54874864G	19/09/2017	57380	186 * II
EEF0760	54874231G	13/09/2017	57380	186 * II
MHY9808	54874238G	13/09/2017	57380	186 * II
MFC2726	54874245G	13/09/2017	57380	186 * II

MMH9653	54874246G	13/09/2017	57380	186	*	II
LXQ8805	54874162G	24/08/2017	57380	186	*	II
MGC5425	54874253G	24/08/2017	57380	186	*	II
MLV2577	54874251G	24/08/2017	57380	186	*	II
OAQ3420	54874183G	25/08/2017	57380	186	*	II
LXH7307	P01GJ000F9	16/09/2017	58350	195		
MJN4975	54874500G	20/09/2017	51851	167		
MJZ3445	54874754G	19/09/2017	51851	167		
MDS9906	54874436G	19/09/2017	51851	167		
KIS9976	54874767G	20/09/2017	51851	167		
MGC8119	54874769G	20/09/2017	51851	167		
MJB4923	54875047G	19/09/2017	51851	167		
MLN6380	54874174G	25/08/2017	51851	167		
LXQ8805	54874161G	24/08/2017	51851	167		
MIZ5735	54874015G	29/08/2017	51851	167		
DOC7779	54874290G	29/08/2017	51851	167		
IHA1519	54874292G	29/08/2017	51851	167		
ITE7779	54874170G	25/08/2017	51851	167		
QJU3030	54874259G	29/08/2017	51851	167		
OKF6775	54874273G	29/08/2017	51851	167		
MIQ1673	54874274G	29/08/2017	51851	167		
LZB1231	P02XF0002N	29/06/2017	51851	167		
MFV8883	54873690G	21/08/2017	51851	167		
IMC8849	54873119G	18/08/2017	51851	167		
KJO6298	54873863G	22/08/2017	51851	167		
MCZ9782	54873436G	17/08/2017	51851	167		
MHH6973	54873437G	17/08/2017	51851	167		
MIH3646	54873442G	21/08/2017	51851	167		
MDI3929	54872390G	21/08/2017	54521	181	*	VIII
FZG5669	54874516G	30/08/2017	54521	181	*	VIII
EAU2738	54377355F	17/08/2017	54525	181	*	VIII
MHJ6384	54873838G	13/09/2017	54526	181	*	VIII
MJZ9775	54874171G	25/08/2017	56221	182	*	VI
ADC3222	54873975G	23/08/2017	58196	193		
MFV2756	54874061G	23/08/2017	58196	193		
MKA8345	54874067G	23/08/2017	58196	193		
MAQ2815	54874066G	23/08/2017	58196	193		
MFU8598	54874863G	19/09/2017	58196	193		
OFU8749	54874712G	20/09/2017	58196	193		
MGL0895	54874498G	15/09/2017	60412	207		
MEZ0994	54874110G	23/08/2017	60412	207		
MFT0011	54874107G	23/08/2017	60412	207		
HQE6782	54874104G	23/08/2017	60412	207		
MHY7275	54873771G	24/08/2017	60412	207		
MMM1792	54873761G	23/08/2017	60412	207		
ELW5264	54873756G	23/08/2017	60412	207		
MCJ9859	54873752G	23/08/2017	60412	207		
MJJ0321	54873448G	23/08/2017	60412	207		
MKX8299	54874053G	21/08/2017	60412	207		
LZT3550	54874140G	29/08/2017	60412	207		
QIC6218	54874141G	29/08/2017	60412	207		
MGP4298	54874145G	29/08/2017	60412	207		
MFY7366	54873786G	29/08/2017	60412	207		
MBY1014	54873792G	29/08/2017	60412	207		
MCM2498	54873793G	29/08/2017	60412	207		
HTE8088	54873799G	29/08/2017	60412	207		
MIY4162	54873880G	24/08/2017	60501	208		
MBG8905	P02X70001M	28/08/2017	70301	244	*	I
MIB1575	P02WJ0004A	20/09/2017	70301	244	*	I
MKY4881	54873523G	11/09/2017	59670	203	*	V
LXO2371	54873528G	11/09/2017	59670	203	*	V
MFW1277	54874628G	31/08/2017	59670	203	*	V
QHX5153	54874521G	31/08/2017	59670	203	*	V

MCC8776	54873899G	24/08/2017	75870	ART. 184 III
MJX5954	54874155G	24/08/2017	75870	ART. 184 III
IMY4078	54874154G	24/08/2017	75870	ART. 184 III
MDJ1579	54874614G	31/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
AYT2064	54874343G	13/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
QHZ2550	54875065G	18/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MDP7335	54874821G	20/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
QHR6849	55016006G	20/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

PALMITOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8432 1308/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8432 1308/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAA4146	P01LN000A6	10/06/2017	50100	162 * I	880.40
MAM6586	P01LN000B0	23/07/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOAO LUIZ MIOTTO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8432 1306/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8432 1306/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ICG1104	P01LN000CH	15/09/2017	50100	162 * I
AEN1761	P01LN000CJ	17/09/2017	50100	162 * I
AEN1761	P01LN000CK	17/09/2017	65992	230 * V
MAT6025	P01LN000BP	12/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOAO LUIZ MIOTTO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8432 1307/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - 282370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8432 1307/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MED7553	P01LN000C0	22/08/2017	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

PAPANDUVA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1387/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1387/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AHD8871	P02WK0000E	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
ACD9100	P01GD00095	17/06/2017	51691	165	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1388/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1388/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZA0328	P01GD00096	18/06/2017	54281	181 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ HENRIQUE SALIBA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1385/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1385/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGN0676	P01GD000BF	19/09/2017	69120	232
MGN0676	P01GD000BE	19/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1386/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1386/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGN0676	P01GD000BG	19/09/2017	72690	250 * I * d

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ HENRIQUE SALIBA
PREFEITO MUNICIPAL

Passo de Torres

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8448 829/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8448 829/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IOH6090	P01FJ0014O	03/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFV0853	P01FJ0014Z	09/06/2017	50450	162 * V	293.47
IOH6090	P01FJ0014J	03/06/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MFV0853	P01FJ00150	09/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
IHB7972	P01FJ00156	09/06/2017	53800	181 * I	130.16
IHB7972	P01FJ00155	09/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MFV0853	P01FJ00153	09/06/2017	66700	230 * XIII	195.23
MFV0853	P01FJ00151	09/06/2017	67000	230 * XVI	195.23
INP3458	P01FJ0015S	11/06/2017	51851	167	195.23
IOK3438	P01FJ0015X	11/06/2017	51851	167	195.23
DYA8723	P01FJ00161	11/06/2017	51851	167	195.23
ITX0562	P01FJ001BY	25/07/2017	51851	167	195.23
IHB7972	P01FJ00154	09/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFV0853	P01FJ0014Y	09/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFV0853	P01FJ00152	09/06/2017	66371	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PASSO DE TORRES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8448 828/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8448 828/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MKN3872	P01FJ001H9	20/08/2017	50291	162* II
MJB0619	55370225F	01/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
LWW5455	P01FJ001GC	15/08/2017	51930	168
MGH6585	P01FJ001HM	22/08/2017	51851	167
IUA6163	P01FJ001KZ	16/09/2017	51851	167
MKR9147	P01FJ001L2	16/09/2017	51851	167
DPM6645	P01FJ001L6	16/09/2017	51851	167
MKH4423	P01FJ001L7	16/09/2017	51851	167
MCQ4415	P01FJ001GL	15/08/2017	60681	209
LWW5455	P01FJ001GB	15/08/2017	65992	230 * V
LWW5455	P01FJ001GE	15/08/2017	66371	230 * IX
LWW5455	P01FJ001GD	15/08/2017	66372	230 * IX
IML4677	P01FJ001J3	26/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PASSO DE TORRES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

Passos Maia

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8554 379/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8554 379/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MES2682	P01FG0002M	14/06/2017	50100	162 * I	880.40
IGK6082	P01FG00045	13/07/2017	50100	162 * I	880.40
ICE8832	P01FG00047	14/07/2017	51930	168	293.47
MIY3027	P01FG0002J	07/06/2017	65300	228	195.23
QHG7285	P01FG00061	25/07/2017	51851	167	195.23
ICE8832	P01FG00046	14/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PASSOS MAIA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8554 378/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8554 378/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
FSN1707	P01FG000BB	16/09/2017	50450	162 * V
FSN1707	P01FG000BC	16/09/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PASSOS MAIA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

PAULO LOPES

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8392 682/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8392 682/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDL6753	54048319F	02/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

PENHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 2062/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 2062/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AIP2559	P01F60019G	21/06/2017	50100	162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

PENHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
PROCàPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 2063/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 2063/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHH9527	P01FC001IE	13/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MLH5628	P01FC000NC	28/12/2016	65640	230 * II	293.47
MDW1758	P01F8000QR	26/07/2017	51851	167	195.23
LBQ5250	54178889F	03/08/2017	51851	167	195.23
MGL8279	54178891F	03/08/2017	51851	167	195.23
MHI7175	P01F70006S	31/07/2017	51851	167	195.23
MHI7175	P01F8000RD	02/08/2017	51851	167	195.23
DTY1233	P01F8000VJ	05/09/2017	51851	167	195.23
MCW8545	P01FC001P8	21/07/2017	51851	167	195.23
MUV9901	P01F8000Q8	22/07/2017	51851	167	195.23
AOR8514	P01FC001PI	25/07/2017	51852	167	195.23
MFS9461	54179945F	21/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
LYL9796	P01K400047	20/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
BHO4709	P01FC001IO	13/06/2017	56221	182 * VI	88.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
EDSON SEVERINO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 2060/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8086 2060/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASW9721	P01FC001S7	19/08/2017	50292	162* II
MEW7015	P01F8000UL	23/08/2017	50100	162 * I
MEW7015	P01F8000UN	23/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHX0241	P01R8000DF	16/09/2017	65561	230 * I
ASW9721	P01FC001S6	19/08/2017	65992	230 * V
MHX0241	P01R8000DD	16/09/2017	65992	230 * V
MEW7015	P01F8000UM	23/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
PROCàPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 2061/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8086 2061/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGW8891	54298695N	15/09/2017	50020	257 õ 8§

MIX7376	P01FC001S5	18/08/2017	76252	ART 181, XX
MLV5519	P01FC001SM	23/08/2017	76332	ART 252, UNICO
EWC4949	P01F8000WL	15/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MHX0241	P01R8000DG	16/09/2017	52070	169
MCR5396	P01F8000X3	19/09/2017	55500	181 * XVIII
QHJ4172	P01F8000WZ	18/09/2017	55680	181 * XIX
MHX0241	P01R8000DH	16/09/2017	57380	186 * II
CCG8990	P01F8000UP	24/08/2017	65300	228
KFJ8128	P01K40004X	02/09/2017	51851	167
AHB6797	P01FC001VZ	20/09/2017	51851	167
MHJ7533	P01FC001W0	20/09/2017	51851	167
MBL0711	P01FC001W2	20/09/2017	51851	167
MIM8738	P01K40005B	18/09/2017	54521	181 * VIII
QIH1713	54180036F	29/08/2017	54523	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
EDSON SEVERINO
DIRETOR DE TRANSITO

PERITIBA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8400 289/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8400 289/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DCD1553	P034400001	15/06/2017	65480	229	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PERITIBA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO DE POLICIA

PETROLÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8143 606/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8143 606/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACG2938	P02RZ0000E	22/08/2017	50450	162 * V
ACG2938	P02RZ0000D	22/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PETROLANDIA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

PINHALZINHO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8290 1086/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8290 1086/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZJ5371	54264476N	05/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
JPP4428	55737423E	13/05/2017	50292	162* II	880.40
JPP4428	55737422E	13/05/2017	75790	165 A	2934.68
IBL3748	P036J00012	09/06/2017	75790	165 A	2934.68
DTB0704	P036J0001U	17/06/2017	50100	162 * I	880.40
GQZ9417	P036J0006P	23/07/2017	54870	181 * XI	195.23
MGY4545	55737197E	14/04/2017	65300	228	195.23
MEK1013	P02Z00000O	12/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RONALDO NECKEL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1085/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8290 1085/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCT3287	P036J000AN	17/09/2017	50100	162 * I
JEW4275	P036J000AR	17/09/2017	50100	162 * I
MCT3287	P036J000AO	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
QIK1285	P036J000AY	21/09/2017	54600	181 * IX
IJT7985	P036J00095	20/08/2017	51851	167
ADV6663	P036J0009H	26/08/2017	51851	167
ADV6663	P036J0009I	26/08/2017	58433	196
JEW4275	P036J000AP	17/09/2017	65561	230 * I

LXC0948 P036J00087 07/08/2017 65992 230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHALZINHO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RONALDO NECKEL MORETO
DELEGADO DE POLICIA

Pinheiro Preto

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8542 568/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8542 568/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGB0550	P00X00006O	21/07/2017	75790	165 A	2934.68
MGB0550	P00X00006Q	21/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MGB0550	P00X00006R	21/07/2017	64080	221	130.16
MGB0550	P00X00006U	21/07/2017	69120	232	88.38
MGB0550	P00X00006S	21/07/2017	66102	230 * VII	195.23
MGB0550	P00X00006T	21/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PINHEIRO PRETO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

PIRATUBA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8342 815/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - 282570

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8342 815/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHV4181	P02VZ00003	05/07/2017	55250	181 * XV	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CLADEMIR SERGIO DA SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 814/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8342 814/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDC3475	P02VZ0000G	28/08/2017	50100	162 * I
MDC3475	P02VZ0000F	28/08/2017	51180	164 c/c 162 * I

MDC3475	P02VZ0000I	28/08/2017	65992	230 * V	
MDC3475	P02VZ0000H	28/08/2017	66102	230 * VII	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
DELEGADO DE POLICIA

POMERODE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2141/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2141/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDY3121	55669141F	23/05/2017	66020	230 * VI	293.47
MHE2393	55668945F	24/04/2017	67690	230 * XXII	130.16
LXA3460	P02B40006J	13/06/2017	69120	232	88.38
MLY3768	P02B40006W	10/07/2017	65992	230 * V	293.47
AVI0251	55670819F	04/05/2017	65992	230 * V	293.47
IGB3634	P02B20004U	21/06/2017	66372	230 * IX	195.23
LYG9575	55670839F	26/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2142/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2142/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MMC8697	54269823N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	293.47
MMC9823	55669323F	30/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
LXX0774	P02B100072	27/06/2017	58780	199	130.16
MEP0551	55669316F	29/06/2017	51851	167	195.23
MIW8500	P02B10009H	01/08/2017	51851	167	195.23
ASQ9019	P02B10009L	01/08/2017	51851	167	195.23
MGK0045	55668975F	05/05/2017	51851	167	195.23
JCC7474	55668990F	08/05/2017	51851	167	195.23
LXA3460	P02B40006I	13/06/2017	51851	167	195.23
MDZ5914	55669149F	26/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLZ6291	55669126F	19/05/2017	54522	181 * VIII	195.23
MLW9971	55669151F	26/05/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL DA LUZ
GERENTE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8762 728/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - ELETRONICO - 282

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8762 728/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHG6697	54263681N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MGU2484	54270439N	23/06/2017	50020	257 õ 8§	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL DA LUZ
GERENTE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2139/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2139/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBB0641	P02B00000B	19/08/2017	50100	162 * I
MBB0641	P02B00000C	19/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
ARK8296	55669605F	25/08/2017	64080	221
MHP2534	P02B1000B7	20/09/2017	66450	230 * X
MBB0641	P02B00000D	19/08/2017	67690	230 * XXII
LZL0142	55669539F	28/08/2017	65992	230 * V
KNP1450	P02B1000A7	28/08/2017	65992	230 * V
ARK8296	55669604F	25/08/2017	65992	230 * V
MBB0641	P02B00000A	19/08/2017	65992	230 * V
LZL0142	55669540F	28/08/2017	67261	230 * XVIII
KNP1450	P02B1000A6	28/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

POMERODE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2140/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2140/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKM3901	55669426F	09/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MDJ8628	55669608F	25/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MHP2534	P02B1000B8	20/09/2017	52070	169
ERB4721	P02B200074	30/08/2017	52070	169
MHI9772	P02B00000E	20/08/2017	58350	195
JUA0116	55669413F	08/08/2017	51851	167
MBA2968	55669584F	23/08/2017	51851	167
MHI9772	P02B00000H	20/08/2017	63941	220 * XIV
MHI9772	P02B00000G	20/08/2017	63942	220 * XIV
MHI9772	P02B00000F	20/08/2017	59670	203 * V
MIH0985	55669598F	25/08/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL DA LUZ
GERENTE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 727/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - ELETRONICO - 282

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 727/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLF1937	8762071009	14/08/2017	74550	218 * I
MHG4957	8762071031	16/08/2017	74550	218 * I
AHE9909	8762071035	16/08/2017	74550	218 * I
MKE8330	8762071357	31/08/2017	74550	218 * I
MEL0851	8762071530	07/09/2017	74550	218 * I
LYQ1292	8762071569	08/09/2017	74550	218 * I
BYN3773	8762071578	09/09/2017	74550	218 * I
MBW1867	8762071594	09/09/2017	74550	218 * I
DQB8732	8762071602	10/09/2017	74550	218 * I
MCT0576	8762071604	10/09/2017	74550	218 * I
MBY5130	8762071617	10/09/2017	74550	218 * I
MDB8197	8762071625	10/09/2017	74550	218 * I
MGI4871	8762071630	10/09/2017	74550	218 * I
PXK4095	8762071658	11/09/2017	74550	218 * I
MAT1431	8762071660	11/09/2017	74550	218 * I
LZD6050	8762070973	12/08/2017	74550	218 * I
AUD0542	8762070987	13/08/2017	74550	218 * I
MLF1937	8762071002	14/08/2017	74550	218 * I
AOK7810	8762071674	12/09/2017	74550	218 * I
MGI4871	8762071677	12/09/2017	74550	218 * I
QHO3018	8762071678	12/09/2017	74630	218 * II
EUT0097	8762071672	12/09/2017	74630	218 * II
MCC9906	8762071584	09/09/2017	56732	183
QHI7510	8762070969	12/08/2017	56732	183
MKM5308	8762071006	14/08/2017	56732	183

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL DA LUZ
GERENTE DE TRANSITO

Ponte Serrada

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8130 1047/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8130 1047/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
INM0533	P01FG0005C	23/07/2017	50450	162 * V	293.47
MKW4749	P01FG0007D	31/07/2017	51930	168	293.47
MKE1810	P01FG00043	13/07/2017	57380	186 * II	293.47
JPU8089	P01FG0005V	23/07/2017	65480	229	130.16
LYI6860	P01F9000EM	02/06/2017	69120	232	88.38
AGI5876	P01FG00053	22/07/2017	69120	232	88.38
ALP2239	P01FG00052	21/07/2017	51851	167	195.23
INM0533	P01FG0005B	23/07/2017	51851	167	195.23
NRF2787	P01FG00064	25/07/2017	51852	167	195.23
AGI5876	P01FG0005F	23/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
AGI5876	P01FG00054	22/07/2017	58433	196	195.23
LYI6860	P01F9000EL	02/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PONTE SERRADA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8130 1046/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8130 1046/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHT5967	P01FG0009F	24/08/2017	50100	162 * I
LYC4513	P01FG0009H	24/08/2017	50100	162 * I
BJN8558	P01FG0009L	26/08/2017	50100	162 * I
LYC4513	P01FG0009I	24/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
QHT5967	P01FG0009G	24/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
ALI6189	P01FG000AN	13/09/2017	51930	168
ACK9353	P01FG000B5	16/09/2017	51930	168
BJN8558	P01FG0009O	26/08/2017	52900	176 * II
BJN8558	P01FG0009N	26/08/2017	58350	195
AET4388	P01FG000AU	16/09/2017	66700	230 * XIII
BJN8558	P01FG0009K	26/08/2017	51691	165
ACK9353	P01FG000B6	16/09/2017	51852	167
AZN9476	P01FG000BF	17/09/2017	54522	181 * VIII
CND9376	P01FG000AR	16/09/2017	65992	230 * V
BJN8558	P01FG0009M	26/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PONTE SERRADA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

PORTO BELO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1492/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1492/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

AJJ5643	P02CX000EW	15/04/2017	50100	162 * I	880.40
MAX8651	P02R800042	12/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDB5957	54627580G	27/06/2017	50100	162 * I	880.40
MDK4456	P02R60005P	27/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCN1361	P02R80007S	05/07/2017	50100	162 * I	880.40
NFD0070	54627740G	13/07/2017	50100	162 * I	880.40
MKA1033	P02R90007G	22/07/2017	50100	162 * I	880.40
IKZ5202	P02R7000DK	25/07/2017	50100	162 * I	880.40
MCH2578	P02R6000A5	28/07/2017	50100	162 * I	880.40
AMU4947	P02R7000FQ	05/08/2017	50100	162 * I	880.40
AJJ5643	P02CX000EX	15/04/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MAX8651	P02R800043	12/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IKZ5202	P02R7000DL	25/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AMU4947	P02R7000FR	05/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MJX8953	P02R60006H	03/07/2017	64080	221	130.16
MIV1257	54627959G	18/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
MJG3604	P02R80009H	20/07/2017	69120	232	88.38
ILI9729	P02R900063	10/07/2017	69120	232	88.38
MFH7628	P02R800046	13/06/2017	69120	232	88.38
MEY6747	P02R800017	16/05/2017	69120	232	88.38
MLX4172	P02R7000DH	25/07/2017	73400	252 * IV	130.16
MFS7318	P02R7000CD	18/07/2017	50531	162 * VI	293.47
QHQ5391	P02R90004Z	29/06/2017	65992	230 * V	293.47
MIB0614	P02R900076	18/07/2017	65992	230 * V	293.47
IKZ5202	P02R7000DJ	25/07/2017	65992	230 * V	293.47
MGK1841	P02R8000AH	25/07/2017	65992	230 * V	293.47
AMU4947	P02R7000FP	05/08/2017	65992	230 * V	293.47
MJI6551	P02R90001D	16/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYI4682	P02R60002M	24/05/2017	65992	230 * V	293.47
QHQ6431	P02R60003F	01/06/2017	65992	230 * V	293.47
MES3152	P02R70000L	10/05/2017	65992	230 * V	293.47
MEE4564	P02R80007H	04/07/2017	65992	230 * V	293.47
NPE0373	P02R80007O	04/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHC9409	P02R70007S	25/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MKK8442	P02R60005Y	27/06/2017	66372	230 * IX	195.23
QHP5797	P02R70000W	10/05/2017	66531	230 * XI	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUANA CHAVES CERVI BACKES
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1493/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1493/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZC0688	54627478G	13/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
IOZ7925	54627479G	13/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MIB4314	54627885G	24/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHX8335	54628014G	26/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHI8155	54627671G	03/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHK3168	54627227G	14/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
BAJ2877	54627228G	14/05/2017	55250	181 * XV	130.16
MGV6976	P02R600071	08/07/2017	55250	181 * XV	130.16
MJP6782	54627847G	15/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
IWE9151	54627849G	15/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
QIM9572	54627523G	19/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MGH1903	P02D3000GG	16/04/2017	57380	186 * II	293.47
MAR6022	54627846G	14/07/2017	57380	186 * II	293.47
MLE8054	P02R80009K	20/07/2017	58350	195	195.23
CJI7278	54627960G	18/07/2017	72340	250 * I * a	130.16
IMF3019	P02R8000AR	27/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
IMF3019	54627951G	17/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
QIB1433	54627787G	13/07/2017	60501	208	293.47
ETX3312	54627096G	08/05/2017	60501	208	293.47
MMC3842	54627221G	13/05/2017	60501	208	293.47
MEW8588	P02R7000CI	19/07/2017	57970	191	2934.68
ANB7205	54627784G	13/07/2017	73662	252*VI	130.16
IEJ6507	54627738G	12/07/2017	73662	252*VI	130.16
MEY3865	54627592G	29/06/2017	73662	252*VI	130.16
MIX3750	54627182G	09/06/2017	73662	252*VI	130.16
MLT0947	54627910G	19/07/2017	73662	252*VI	130.16
QHG2143	54628183G	08/08/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VANESSA ROCHA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1490/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1490/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWX8795	P02R9000A8	14/08/2017	50100	162 * I
MJP7832	P02R8000GE	05/09/2017	50100	162 * I
CAI6030	P02R6000HL	21/09/2017	50100	162 * I
APW6936	P02R8000K6	18/09/2017	50450	162 * V
MHC2980	P02R6000F3	05/09/2017	50450	162 * V
LYU2287	P02R7000MV	11/09/2017	50450	162 * V
MHH3999	P02R7000O7	18/09/2017	50450	162 * V
CAI6030	P02R6000HM	21/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
AIB3028	P02R8000GI	06/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
MLL2655	P02R7000J4	23/08/2017	66020	230 * VI
NAH8833	P02R6000GF	14/09/2017	67690	230 * XXII
HAR3170	54628563G	11/09/2017	67690	230 * XXII
AJS2459	P02R6000HK	21/09/2017	67690	230 * XXII
AGU0053	P02R6000HE	19/09/2017	67690	230 * XXII
OAT3957	P02R6000H7	18/09/2017	67690	230 * XXII
ASI4134	P02R6000H8	18/09/2017	67690	230 * XXII
OAT3957	P02R6000H6	18/09/2017	69120	232
MJK1335	P02R6000CV	22/08/2017	65992	230 * V
QHA3076	P02R9000F9	17/09/2017	65992	230 * V
FHK6395	P02R6000H2	18/09/2017	65992	230 * V
MDY1285	54628272G	21/08/2017	65992	230 * V
MGG1436	P02R6000H5	18/09/2017	65992	230 * V
MKL7175	P02R9000E0	07/09/2017	65992	230 * V
JNQ7484	P02R7000IW	22/08/2017	65992	230 * V
BRG0875	P02R6000BC	07/08/2017	65992	230 * V
MCB3128	P02R8000EA	22/08/2017	66372	230 * IX
AEH1948	P02R6000HI	20/09/2017	66372	230 * IX
AJS2459	P02R6000HJ	21/09/2017	66372	230 * IX
AQM5763	P02R6000C1	14/08/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUANA CHAVES CERVI BACKES
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1491/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8167 1491/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGQ4497	54298462N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MIO9845	54298468N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
QIJ8991	54299039N	18/09/2017	50020	257 õ 8§
MLM2003	54300537N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MHX9898	54300539N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MDS8675	54628027G	27/07/2017	76331	ART 252, UNICO
EGW4656	54628505G	05/09/2017	76331	ART 252, UNICO
JTB8113	54628564G	13/09/2017	76332	ART 252, UNICO
QIU2762	54628237G	15/08/2017	52070	169
MDC4459	54628316G	20/08/2017	55250	181 * XV
MBI9162	54628623G	17/09/2017	55250	181 * XV
ERM3509	54628562G	11/09/2017	55500	181 * XVIII
MJB5785	54628229G	14/08/2017	55500	181 * XVIII
AZS9815	54628534G	10/09/2017	57380	186 * II
OKF8486	P02R8000ED	23/08/2017	58350	195
MIG3764	P02R7000JM	27/08/2017	65300	228
MKN5989	P02R7000OI	20/09/2017	51852	167
MJN7484	54628457G	05/09/2017	54523	181 * VIII
IXE7099	P02R6000GM	17/09/2017	54523	181 * VIII
MLK6938	P02R6000GS	17/09/2017	54523	181 * VIII
OKG4804	P02R6000GT	17/09/2017	54523	181 * VIII
FVU5246	54628607G	12/09/2017	60501	208
MCV5482	54628614G	14/09/2017	60501	208
QHL9037	54628517G	08/09/2017	60501	208
IEQ3724	54628551G	09/09/2017	60681	209
QHK8605	54628622G	17/09/2017	60681	209
MLT8848	54628625G	17/09/2017	60681	209
QIB9964	54628469G	10/09/2017	60681	209
MKM5937	54628540G	12/09/2017	70481	244 * II
MMC8882	54628264G	19/08/2017	59320	203 * II
MLL2655	P02R7000J5	23/08/2017	59670	203 * V
QHD6706	54627672G	03/08/2017	73662	252*VI
QHU5128	P02R6000C7	18/08/2017	73662	252*VI
ASY3234	54628196G	14/08/2017	73662	252*VI
MLR1427	54628199G	14/08/2017	73662	252*VI
LYZ9101	54628455G	04/09/2017	73662	252*VI
HTV0326	54628390G	04/09/2017	73662	252*VI
MKL8955	54628545G	13/09/2017	73662	252*VI
MJE4967	54628477G	14/09/2017	73662	252*VI
MHG4097	P02R6000HA	18/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

PORTO BELO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VANESSA ROCHA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE TRANSITO

Porto União

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8426 1847/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8426 1847/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKE2907	55569006F	05/07/2017	50100	162 * I	880.40
MHY1174	55063298F	09/07/2017	50100	162 * I	880.40
AKE2907	55569007F	05/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHY1174	55063299F	09/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDZ2228	55568908F	01/07/2017	66020	230 * VI	293.47
IHR1571	55568111F	15/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MHY1174	55063300F	09/07/2017	51691	165	2934.68
APJ8912	55568694F	08/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHY1174	55063297F	09/07/2017	65992	230 * V	293.47
JGT6987	55568761F	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
BLZ4950	55568146F	02/07/2017	65992	230 * V	293.47
MAM7263	55569004F	05/07/2017	65992	230 * V	293.47
AKE2907	55569005F	05/07/2017	65992	230 * V	293.47
IHR1571	55568110F	15/06/2017	66102	230 * VII	195.23
AUU0176	55568318F	25/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
AKE2907	55569008F	05/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MEI3623	55568551F	05/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO UNIAO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
DELEGADO REGIONAL - 23A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8426 1848/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO - 282670

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8426 1848/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AVO1331	55568250F	12/05/2017	76251	ART 181, XX	293.47
DBD3666	55568590F	16/07/2017	61220	214 * I	293.47
AVS4124	55568884F	11/06/2017	51851	167	195.23
MEA3084	00009943A	16/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZN1760	00010030A	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BDU1070	00010074A	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AUN9685	00009604A	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKE3801	00009671A	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLO8140	00009678A	17/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ASE8472	00009687A	17/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
APJ7424	00009849A	31/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO UNIAO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVAN LUIZ SCHEID
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8426 1845/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8426 1845/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMZ9582	55567918F	06/08/2017	50100	162 * I
ESA0377	55569435F	04/09/2017	50100	162 * I
ESA0377	55569436F	04/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
AUP9883	55569437F	07/09/2017	69120	232
MEO7255	55569244F	06/09/2017	73400	252 * IV
AUP9883	55569502F	07/09/2017	50371	162 * III
LYX5643	55569326F	15/08/2017	65992	230 * V
AMZ9582	55567919F	06/08/2017	65992	230 * V
MEO7255	55569367F	06/09/2017	66102	230 * VII
MEO7255	55569368F	06/09/2017	66372	230 * IX
JTV5678	55569505F	08/09/2017	67261	230 * XVIII
MEO7255	55569243F	06/09/2017	67261	230 * XVIII
AHD1058	55569327F	18/08/2017	67261	230 * XVIII
MHL2902	55569556F	12/09/2017	67261	230 * XVIII
AMZ9582	55567922F	06/08/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO UNIAO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
DELEGADO REGIONAL - 23A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8426 1846/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO - 282670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8426 1846/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHE0398	55569307F	03/08/2017	51852	167
AMZ9582	55567921F	06/08/2017	70301	244 * I
AKQ3434	55569503F	08/09/2017	59670	203 * V
MGD9120	00010114A	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBV6287	00010115A	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

QIH2137	00010121A	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKC0075	00010122A	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO UNIAO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVAN LUIZ SCHEID
DIRETOR DE TRANSITO

Pouso Redondo

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8180 920/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8180 920/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCF5317	P02SB0000O	13/06/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POUSO REDONDO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8180 919/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8180 919/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLP5362	P02SB0002R	20/08/2017	50100	162 * I
OLS9965	P02SB00031	28/08/2017	51851	167
MMM4270	P02SB0002Y	27/08/2017	66532	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POUSO REDONDO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

Praia Grande

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8226 831/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8226 831/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ISP8923	P01BI000L1	11/07/2017	50292	162* II	880.40
MFJ8677	P01BI000IT	17/06/2017	75790	165 A	2934.68
LXW0617	P01FJ001A7	16/07/2017	50100	162 * I	880.40
DYQ0544	P01BI000LX	16/07/2017	50100	162 * I	880.40
LYF0392	P01BI000HC	06/06/2017	50100	162 * I	880.40

IIY2227	P01BI000HH	08/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBB1555	P01BI000HT	11/06/2017	50100	162 * I	880.40
LZE0921	P01BI000I1	13/06/2017	50100	162 * I	880.40
MEG7668	P01BI000G4	15/05/2017	50450	162 * V	293.47
IJR7627	P01BI000DA	04/04/2017	50450	162 * V	293.47
IIY2227	P01BI000HI	08/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXW0617	P01FJ001A8	16/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCX8202	P01BI000LL	14/07/2017	51930	168	293.47
IPO0119	P01BI000JH	25/06/2017	57380	186 * II	293.47
MLA2816	P01BI000JL	29/06/2017	57380	186 * II	293.47
MEG7668	P01BI000G6	15/05/2017	66020	230 * VI	293.47
MHL0252	P01BI00087	23/01/2017	51262	164 c/c 162 * II	880.40
ISP8923	P01BI000L2	11/07/2017	51262	164 c/c 162 * II	880.40
MCX8202	P01BI000LM	14/07/2017	52152	170	293.47
DTN7510	P01BI000HQ	09/06/2017	52152	170	293.47
DTN7510	P01BI000HO	09/06/2017	60502	208	293.47
MLA2816	P01BI000JM	29/06/2017	60502	208	293.47
MHL0252	P01BI00085	23/01/2017	65992	230 * V	293.47
LXR0174	P01BI000JU	04/07/2017	65992	230 * V	293.47
IFP4694	P01BI000MO	02/08/2017	65992	230 * V	293.47
IJR7627	P01BI000D9	04/04/2017	65992	230 * V	293.47
MEG7668	P01BI000FX	15/05/2017	65992	230 * V	293.47
LXR4759	P01BI000HR	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
MGQ8195	P01BI000HS	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
LYF0392	P01BI000HB	06/06/2017	65992	230 * V	293.47
MIA4442	P01BI000IH	16/06/2017	65992	230 * V	293.47
MLQ9183	P01BI000IK	17/06/2017	65992	230 * V	293.47
MEG7668	P01BI000G2	15/05/2017	66372	230 * IX	195.23
DTN7510	P01BI000HP	09/06/2017	52741	175	2934.68
MLA2816	P01BI000JN	29/06/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRAIA GRANDE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8226 830/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8226 830/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGS7689	P01BI000MX	07/08/2017	50100	162 * I
IEH8641	P01BI000OD	24/08/2017	50100	162 * I
IJL0384	P01BI000O6	23/08/2017	50450	162 * V
IEH8641	P01BI000OE	24/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKH7660	P01BI000QJ	13/09/2017	54522	181 * VIII
MGS7689	P01BI000MW	07/08/2017	65992	230 * V
MFV8029	P01BI000OU	30/08/2017	65992	230 * V
IEH8641	P01BI000OC	24/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRAIA GRANDE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8386 196/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8386 196/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IJY6862	P034K0001A	04/08/2017	50100	162 * I	880.40
MKP9837	P034K0000Q	12/07/2017	50450	162 * V	293.47
IJY6862	P034K0001B	04/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MLH5862	P034K0000W	14/07/2017	57200	186 * I	195.23
MAU6866	P034K00009	13/06/2017	58350	195	195.23
IJY6862	P034K0001C	04/08/2017	69120	232	88.38
DGO2433	P034K0000V	12/07/2017	51851	167	195.23
MKV8664	P034K0000N	11/07/2017	66101	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO DE POLICA

PRESIDENTE NEREU

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8454 216/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8454 216/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEH5338	P02S500004	08/07/2017	50450	162 * V	293.47
MCI8181	P02S50000A	13/07/2017	50450	162 * V	293.47
MCI8181	P02S50000B	13/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRESIDENTE NEREU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL GARCIA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8454 215/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8454 215/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MER7942	P02S50000H	14/09/2017	66020	230 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRESIDENTE NEREU/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL GARCIA
DELEGADO DE POLICIA

Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2567/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2567/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCM1103	P00VC000NP	11/06/2017	50100	162 * I	880.40
MCM1103	P00VC000NO	11/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCM1103	P00VC000NK	11/06/2017	65992	230 * V	293.47
LZY4114	P00VG000QG	07/08/2017	65992	230 * V	293.47
LZM6781	P00VG000P6	23/07/2017	66532	230 * XI	195.23
AOU4522	P00VC000QL	23/07/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2568/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2568/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OTF9591	54256238N	19/05/2017	50020	257 õ 8§	195.23
OTF9591	54259497N	26/05/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MMK6214	54261939N	05/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHC2654	54264317N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MMK6214	54264320N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MLW3254	54264321N	12/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
EVY8510	54279309N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MGV1989	54286432N	10/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MDK6033	P00VC000P8	11/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
LYH2097	P00VG000ME	15/06/2017	55680	181 * XIX	195.23
MCM1103	P00VC000NL	11/06/2017	58350	195	195.23
MDK6033	P00VC000P9	11/07/2017	58350	195	195.23
AOU4522	P00VC000QM	23/07/2017	58350	195	195.23
MBR2469	55861304F	11/07/2017	61220	214 * I	293.47
MDK6033	P00VC000P7	11/07/2017	51851	167	195.23
AKY1524	P00VC000QG	23/07/2017	51851	167	195.23
AIB5812	P00VG000NF	02/07/2017	51851	167	195.23
MCM1103	P00VC000NM	11/06/2017	52152	170	293.47
AOU4522	P00VC000QK	23/07/2017	59670	203 * V	1467.34
DFS2585	P00VC000QD	23/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MLK5826	54918080G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGV1989	54905191G	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYG1902	54905147G	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKF4912	55862453F	20/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHC7280	54916035G	14/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
FIR7042	54917666G	17/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CSY2676	54916473G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BKH2731	54916483G	03/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYI2862	54918025G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAC5525	54918106G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CJM4669	54918107G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MJY5745	54918109G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEU4760	54918118G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFY7081	54918119G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKN5137	54918120G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYK5077	54918134G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFA1663	54918142G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCD5429	54918149G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MEX0566	54918180G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHU1049	54918503G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIU6885	54918505G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
EIK3468	54918512G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MDN3849	54918516G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DQK5691	54918518G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFC7227	54918522G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHX6699	54918532G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
BOU1815	54918535G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKN5137	54918537G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
AVX7349	54905313G	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DIN7225	54904217G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYB4460	54904241G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJV8870	54904245G	25/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZD0020	54904261G	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZD0020	54904265G	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGV1989	54904684G	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DIN7225	54904686G	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHD3043	54917114G	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
CFE4314	54917121G	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHT8102	54917150G	20/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ALQ5257	54917892G	23/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHD3043	54917193G	24/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIB4273	54917199G	24/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MET2912	54917926G	23/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QHE7932	54917927G	23/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIU9396	54917984G	26/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKK1194	54917204G	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
ALG7316	54917247G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKK1194	54917413G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMK6214	54917432G	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MMK6214	54917456G	29/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGU9603	54917499G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHK7908	54916418G	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIO7471	54916419G	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBH1432	54916337G	01/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LYL2029	54633950G	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHE4199	55861812F	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LZO9011	55861819F	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIC0129	54633522G	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHY0318	54634123G	12/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MCC8444	54634145G	13/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MAZ7219	54633731G	16/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MBC3203	54632938G	04/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHW6504	54633101G	05/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OQY2057	54633132G	05/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
OTF9591	54633284G	09/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
DHY1517	54633329G	09/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
QIF9082	54633420G	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKJ7352	55846696F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKJ7352	55846500F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKJ7352	55852066F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKN7977	54632056G	10/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKN7977	54636279G	11/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKN7977	54636730G	18/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
LXG5807	54918307G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23

AVX7349	54918309G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKN5137	54918312G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ASS1820	54918317G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDL4018	54918319G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFD2374	54918332G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFN1549	54918338G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDT2619	54918341G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFS5048	54918346G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGW2303	54918348G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHF0763	54918202G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIV9157	54918209G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DIZ9781	54918220G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DIZ9781	54918235G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIC4713	54918403G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAC5525	54918413G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXG5807	54918418G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AVX7349	54918426G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGA7026	54918429G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJP3529	54918438G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ACY0101	54918360G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCR5291	54918361G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGW2303	54918375G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKN5137	54918381G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JPJ1426	54918382G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DJF5565	54918386G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
INU6181	54918387G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZI3902	54918389G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAW8811	54918392G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHF0763	54918398G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
KWR5539	54918256G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAI7916	54918257G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DPG1695	54918268G	08/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BOU1815	54918276G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXX1950	54918286G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHF0763	54918287G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHF0763	54918290G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
APO1579	54918294G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AVX7349	54918299G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKO6619	54918468G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEN8432	54918470G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDN3849	54918471G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDN7754	54918476G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLD9679	54918477G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKY5837	54918478G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAA9828	54918479G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDV9780	54918486G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEB3693	54918487G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MYC0008	54918493G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JKU0214	54918557G	10/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYQ2842	54918601G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIC4713	54918605G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJY5745	54918626G	11/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCB2962	54918650G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DUE2246	54918739G	12/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DIN7225	54918876G	14/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEN8432	54905019G	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEN5566	55855682F	03/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDS3068	54700443E	19/07/2017	73662	252*VI	130.16
IUM1212	54700519E	02/08/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2565/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2565/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIQ9128	P017T0001H	24/08/2017	50100	162 * I
MCT6112	P00VG000RR	27/08/2017	50100	162 * I
MIQ9128	P017T0001F	23/08/2017	50610	163 c/c 162 * I
MCT6112	P00VG000RS	27/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBM7974	P01HU000CR	17/09/2017	66700	230 * XIII
ADV5010	P00VC000TR	19/09/2017	65992	230 * V
MIZ4321	P01HU000BH	27/08/2017	65992	230 * V
MCS8027	P00VC000S4	19/08/2017	65992	230 * V
MIQ9128	P017T0001E	23/08/2017	65992	230 * V
MJL6931	P01HZ0009I	28/08/2017	66102	230 * VII
MCB6191	P01HU000C9	08/09/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2566/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2566/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMJ0096	54298708N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MKC3205	54298715N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MGL6946	54300606N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MAS0097	55861166F	16/08/2017	54600	181 * IX
BIH0080	55861165F	16/08/2017	55680	181 * XIX
MGD1140	P00VC000TP	15/09/2017	61220	214 * I
MBM7974	P01HU000CQ	17/09/2017	65300	228
LYX8756	54698195E	15/09/2017	65300	228
MHU7653	P01HU000C5	07/09/2017	51851	167
MJH4813	P01HZ00090	24/08/2017	54522	181 * VIII
MGD1140	P00VC000TO	15/09/2017	60501	208
LZY8982	54912407G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IUM1212	54912318G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIE5100	54912319G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHD5788	54912329G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHQ1094	54912335G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DXT5019	54912339G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBF3677	54912340G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBF3677	54912343G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBX4301	54912349G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EJK2322	54912379G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EJK2322	54912381G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHW6730	54912394G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJT1981	54912395G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHH2307	54912400G	06/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HLP1468	54905773G	17/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBQ0418	54905774G	17/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCR4122	54905784G	17/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEF9624	54905789G	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB4711	54906278G	17/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AWA3828	54906283G	17/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKH7698	54906289G	17/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFT1602	54906138G	19/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NXY4034	54906379G	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCZ7628	54905812G	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APK8672	54912016G	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AQL8876	54912103G	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJC0968	54906486G	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDH9477	54906188G	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBQ0418	54906193G	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHZ1783	54906199G	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QID7825	54906212G	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

CKF0560	54906225G	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEW6265	54906229G	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGA4305	54906244G	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JWR1127	54913011G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJV8870	54912168G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVX7349	54912191G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DID1781	54912206G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OHA4338	54913081G	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DID1781	54913090G	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJC0968	54913149G	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXJ3657	54913285G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGN7460	54913287G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ARR0410	54913292G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIH2253	54913295G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EJK2322	54912285G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EJK2322	54912289G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DOR1007	54912309G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AON5021	54912310G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KBR0959	54912366G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXO8234	54912367G	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DOG0384	54913205G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JZL7219	54913208G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DQR4626	54913211G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLX0700	54913212G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BOV1498	54913217G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKD5898	54913218G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKC3068	54913225G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AVX7349	54913237G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBX7625	54913243G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAD7586	54913247G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OHA4338	54912240G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHY0971	54913170G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHY0971	54913174G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFD8000	54913192G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLR6695	54913199G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EEU1197	54912253G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCQ0100	54912254G	02/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
PWM7365	54912259G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CGU4981	54912263G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CFG8764	54912266G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EJK2322	54912272G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHJ4331	54912274G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CLF3081	54912275G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMH6530	54912276G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIN9343	54912280G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFD9536	54913251G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DUE2246	54913259G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKC3068	54913262G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEI4030	54913267G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFQ2024	54913272G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDV2341	54913275G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEE8719	54913279G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHW6730	54913280G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDZ4428	54913281G	04/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KZW1736	54905118G	22/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIA5620	54904693G	26/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHR4311	54904339G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHT0801	54904340G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFC0615	54904762G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFM6188	54904785G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFC0615	54904791G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMA8399	54904824G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ASB3738	54904829G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MIH3192	54904439G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHH4677	54904910G	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAN4518	54905440G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEY7251	54904500G	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB7120	54905487G	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MML4368	54905520G	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMA8399	54905525G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JPR0695	54905532G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIN3662	54905576G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYY6837	54905584G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JPR0695	54905589G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJY8770	54905624G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FVY7739	54905625G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MID9106	54905650G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDQ2107	54905655G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HLH9681	54905660G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKQ1272	54905680G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AII9217	54906088G	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AOT1061	54905717G	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMK9873	54905724G	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DDC2772	54905736G	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AMX8244	54905746G	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZR1460	54905749G	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCZ0869	54906029G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BHJ1832	54906036G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGC5728	54906042G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFY1790	54906046G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHF2267	54906162G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJJ8995	54906165G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHA8972	54906182G	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBN3454	54700619E	13/09/2017	73662	252*VI
MMA8769	54700617E	09/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO
AUTORIDADE DE TR¶NSITO

Rio dos Cedros

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8094 839/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8094 839/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFS8499	P02PJ0001L	21/07/2017	50100	162 * I	880.40
LZI9601	55591278E	13/05/2017	51851	167	195.23
LZJ1994	P02PJ00015	13/07/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DOS CEDROS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 838/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 838/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MET5503	55591972E	03/08/2017	50450	162 * V
MHJ2596	P02PJ0003K	27/08/2017	50450	162 * V
MHJ2596	P02PJ0003L	27/08/2017	69120	232
MFZ4489	P02PJ0003N	30/08/2017	51851	167
MFC0052	P02PJ0003Q	30/08/2017	51851	167
MGT7711	P02PJ0003M	30/08/2017	65561	230 * I
FLS7342	55591974E	03/08/2017	65992	230 * V
LZY6754	55591975E	14/08/2017	65992	230 * V
MJV2462	54591432E	03/08/2017	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DOS CEDROS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

Santa Helena

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8352 400/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8352 400/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFX6560	P01SO00025	16/09/2017	56060	182 * IV
IEQ6069	55853822D	14/09/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

Santa Rosa de Lima

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8747 111/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8747 111/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAZ8323	P02PU00006	27/08/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DE LIMA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VIVIAN GARCIA SELIG
DELEGADA REGIONAL DE POLICIA

Santa Rosa do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8244 717/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8244 717/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKD5013	P01BF0028B	30/06/2017	75790	165 A	2934.68
MGH0336	P01JW000LK	12/07/2017	50100	162 * I	880.40
MHZ3183	P01JW000LX	14/07/2017	50100	162 * I	880.40
ICC0171	P01JW000ME	19/07/2017	50100	162 * I	880.40
ICC0171	P01JW000MG	19/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHZ3183	P01JW000LY	14/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
ICC0171	P01JW000MF	19/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8244 716/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8244 716/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBT2792	P01JW000R7	27/08/2017	50100	162 * I
MBT2792	P01JW000R8	27/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MJS3002	P01JW000PZ	21/08/2017	54100	181 * IV
MBY3435	P01JW000QW	26/08/2017	64080	221
MAI4628	P01JW000PA	17/08/2017	69120	232
IOD3622	P01JW000P5	17/08/2017	51851	167
MGC2304	P01JW000R5	27/08/2017	65992	230 * V
MBT2792	P01JW000R6	27/08/2017	65992	230 * V
MEQ1214	P01JW000PF	19/08/2017	65992	230 * V
MBY3435	P01JW000QX	26/08/2017	65992	230 * V
DRU9943	P01JW000T0	14/09/2017	65992	230 * V
DFP5348	P01JW000RF	29/08/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

Santa Terezinha do Progresso

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8780 414/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8780 414/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJX1686	54194090N	16/11/2016	50020	257 õ 8§	127.69
CTP1177	54279843N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
DKC2423	P03B60000N	18/06/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MORBINI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8780 413/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8780 413/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHC1048	54298672N	15/09/2017	50020	257 ô 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MORBINI
DELEGADO DE POLICIA

São Bento do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2540/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2540/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
API1625	P032V000BH	19/08/2017	50292	162* II	880.40
MBW8932	P01LA000H3	17/06/2017	75790	165 A	2934.68
BEC0165	P01LG000II	21/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFJ1042	P01LG000JZ	24/06/2017	50100	162 * I	880.40
QIF4492	P032V00059	11/07/2017	50450	162 * V	293.47
MGW6224	P01LG000MD	04/07/2017	50450	162 * V	293.47
MAH2307	P01LG000RE	24/07/2017	50450	162 * V	293.47
BEC0165	P01LG000IJ	21/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
QIF4492	P032V0005A	11/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MAH2307	P01LG000RF	24/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MGW6224	P01LG000ME	04/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MCH6141	P01LG000O0	10/07/2017	64080	221	130.16
MLS7305	P032V00037	30/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MGA5515	P02TX00009	13/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
AFM3479	P01LG000H6	14/06/2017	69120	232	88.38
MHJ5241	P01L9000KH	26/05/2017	69120	232	88.38
QIF4492	P032V0005B	11/07/2017	69120	232	88.38
MAH2307	P01LG000RG	24/07/2017	69120	232	88.38
QHF6636	P01LG000RT	25/07/2017	50531	162 * VI	293.47
LAU8252	P01LG000OR	12/07/2017	65992	230 * V	293.47
AEZ4705	P032V000A4	01/08/2017	65992	230 * V	293.47

MGW6224	P01LG000MC	04/07/2017	65992	230 * V	293.47
BEC0165	P01LG000IH	21/06/2017	65992	230 * V	293.47
INW6934	P01LA000G2	27/05/2017	66371	230 * IX	195.23
INW6934	P01LA000G3	27/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
ICH7316	P01LB000LG	07/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
JUE1721	P032V0005C	11/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MKW9956	P032V0005I	12/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MIG2151	P01L9000KE	25/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23
AGC9869	P01LG000SE	27/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
AEZ4705	P032V000A3	01/08/2017	67261	230 * XVIII	195.23
BMS2111	P01LF000J4	02/08/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2541/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL - DETRU - 283110

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2541/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AJI8310	54259759N	26/05/2017	50020	257 ô 8§	293.47
MBI3711	55602378F	01/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
APM2603	P01LG000L8	28/06/2017	51930	168	293.47
INW6934	P01LA000G1	27/05/2017	58350	195	195.23
MBW8932	P01LA000H5	17/06/2017	65300	228	195.23
MHW3067	55601992F	28/06/2017	51851	167	195.23
MCI2473	P01LD000HL	25/05/2017	51851	167	195.23
MMA8151	P01LB000KK	31/05/2017	51851	167	195.23
LXC9006	P02TX00004	07/06/2017	51851	167	195.23
ICH7316	P01LB000LH	07/06/2017	51851	167	195.23
MJJ4467	P01LB000LW	15/06/2017	51851	167	195.23
MDX2741	55602244F	04/08/2017	51851	167	195.23
LAU8252	P01LG000OQ	12/07/2017	51851	167	195.23
IKU9398	55601475F	12/04/2017	56222	182 * VI	88.38
QHD2036	55602608F	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ADI1114	55602153F	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MJJ8432	55601836F	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHQ9843	55601842F	28/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGL6245	P01L9000QR	21/07/2017	73662	252*VI	130.16
AQW9780	P01L9000OU	27/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCIO DO PRADO LIMA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2538/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2538/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADS3439	P02TX0003G	29/08/2017	75790	165 A
MEF3614	P02TX0003T	15/09/2017	50450	162 * V
MAA0065	P01LG000ZV	20/09/2017	50450	162 * V
LWW4696	P032V000ER	20/09/2017	50450	162 * V
LWW4696	P032V000ES	20/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
MEF3614	P02TX0003U	15/09/2017	51420	164 c/c 162 * V
ABW9549	P01LF000KQ	15/09/2017	64080	221
MEF3614	P02TX00040	15/09/2017	66020	230 * VI
QHX5422	P01LG000YN	15/09/2017	67690	230 * XXII
LZD6638	P01LG000YO	15/09/2017	67690	230 * XXII
MJI4373	P01LG000YH	15/09/2017	67690	230 * XXII
LYW8909	P01LG000YK	15/09/2017	67690	230 * XXII
MHC6952	P01LG000UD	18/08/2017	67690	230 * XXII
MLO9164	P01LG000TA	16/08/2017	69120	232
MAF8295	P01LF000JN	18/08/2017	69120	232
CVC6723	P01LG000YU	18/09/2017	69120	232
MBP3409	P032V000EF	19/09/2017	69120	232
MEF3614	P02TX0003V	15/09/2017	69120	232
MAA0065	P01LG000ZW	20/09/2017	69120	232
MET3758	P01LG000ZR	20/09/2017	73400	252 * IV
MKA7310	P032V000EP	20/09/2017	73400	252 * IV

MFV9953	P032V000EQ	20/09/2017	50531	162	* VI
MBP3409	P032V000EG	19/09/2017	50531	162	* VI
MEF3614	P02TX0003S	15/09/2017	65992	230	* V
AQF8732	P01LG000YS	18/09/2017	65992	230	* V
MAA0065	P01LG000ZU	20/09/2017	65992	230	* V
MHY3083	P01LG000W8	25/08/2017	65992	230	* V
MLO9164	P01LG000TB	16/08/2017	65992	230	* V
MJM2965	P032V000BA	18/08/2017	65992	230	* V
API1625	P032V000BJ	19/08/2017	65992	230	* V
MEU1921	P01L9000SD	21/08/2017	65992	230	* V
MFI0092	P032V000AL	17/08/2017	65992	230	* V
MAF8295	P01LF000JM	18/08/2017	65992	230	* V
LXV2696	P01LB000Q7	22/09/2017	65992	230	* V
LXZ4171	P01LG000ZN	20/09/2017	65992	230	* V
API1625	P032V000BI	19/08/2017	67261	230	* XVIII
MAF8295	P01LF000JO	18/08/2017	67261	230	* XVIII
LXO7424	P01LG000YL	15/09/2017	67261	230	* XVIII
MBY6818	P01LG000ZE	20/09/2017	67261	230	* XVIII
CLQ7190	P01LG000YP	18/09/2017	67261	230	* XVIII
MAO7080	P032V000E7	18/09/2017	67261	230	* XVIII
CRY3735	P032V000EB	18/09/2017	67261	230	* XVIII
ACM0768	P02TX00042	16/09/2017	52742	175	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2539/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL - DETRU - 283110

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2539/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLY3726	54291240N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
QHZ3958	54298531N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MLF1642	54300885N	22/09/2017	50020	257 õ 8§

MIK7071	55602542F	19/09/2017	76251	ART 181, XX
LYK1501	55602545F	19/09/2017	76251	ART 181, XX
QHD4859	55602619F	14/09/2017	76252	ART 181, XX
MMH9746	55602351F	23/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MGG5178	P01LB000PX	18/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MCS9286	P01L9000TP	19/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MBV7507	P032V000E9	18/09/2017	51930	168
QHD5680	55602443F	05/09/2017	51930	168
MJR7890	P032V000BU	21/08/2017	51930	168
MFS2221	55602528F	30/08/2017	53800	181 * I
MBI6401	55602197F	13/09/2017	55680	181 * XIX
MEF3614	P02TX0003X	15/09/2017	57200	186 * I
ACM0768	P02TX00043	16/09/2017	58350	195
MEF3614	P02TX0003Z	15/09/2017	58350	195
MJJ6950	P01L9000TH	15/09/2017	65300	228
MAJ3912	P01LB000PY	18/09/2017	65300	228
MEF3614	P02TX00041	15/09/2017	70640	244 * IV
LWW4696	P032V000ET	20/09/2017	51851	167
DHQ8915	P01LG000ZB	19/09/2017	51851	167
MFX9880	P02TX0003R	15/09/2017	51851	167
AST0425	P01LG000YX	18/09/2017	51851	167
LZQ3763	P01LG000Z2	18/09/2017	51851	167
AVC7491	P032V000E4	15/09/2017	51851	167
ADS3439	55602615F	28/08/2017	51851	167
MBI6862	P02TX0003I	30/08/2017	51851	167
MBS0977	P01LB000OH	17/08/2017	51851	167
IFT5999	P01LF000JV	24/08/2017	51851	167
LZJ0032	P01LG000W1	24/08/2017	51851	167
AKK0731	P02TX00031	25/08/2017	51851	167
MHZ8272	P02TX00034	25/08/2017	51851	167
BBL2100	P032V000B4	18/08/2017	51852	167
LNK6762	P02TX0003W	15/09/2017	51852	167
MCT7623	P01LF000KT	16/09/2017	54521	181 * VIII
MEF3614	P02TX0003Y	15/09/2017	59670	203 * V
MGN8976	55602477F	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AQZ2574	55602480F	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AOL0432	55602284F	31/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLA0682	55602614F	15/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB7884	55602470F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHZ3958	55602471F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB7884	55602472F	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB7884	55602473F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB7884	55602188F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB7884	55602520F	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB7884	55602523F	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKN5836	55602524F	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB7884	55602547F	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB7884	55602652F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB7884	55602484F	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NSJ8028	55602576F	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKN4415	55602579F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMB7884	55602201F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEL1995	55602802F	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCIO DO PRADO LIMA
AUTORIDADE DE TRANSITO

São Carlos

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8220 922/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8220 922/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CKM9537	P01VY000AH	06/06/2017	50100	162 * I	880.40
BLX5881	P029A0004P	10/06/2017	50100	162 * I	880.40
DBN5085	P029A0004R	12/06/2017	50100	162 * I	880.40
MBA9300	P01VY000E2	23/07/2017	50100	162 * I	880.40
MDM7187	P01VY000E7	24/07/2017	50100	162 * I	880.40
LZV7531	P01VY000ER	26/07/2017	50531	162 * VI	293.47
MBA9300	P01VY000E4	23/07/2017	51691	165	2934.68
MBA9300	P01VY000E3	23/07/2017	65992	230 * V	293.47
MFS1793	P01VY000DY	21/07/2017	65992	230 * V	293.47
CKM9537	P01VY000AI	06/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
NILSON LUIZ DE OLIVEIRA CEZAR
DELEGADO REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8220 923/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS - 283150

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8220 923/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IJW3218	P01VY000DW	19/07/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VOLNEI MUMBER
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8220 920/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8220 920/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFY6352	P01VY000GQ	28/08/2017	50100	162 * I
QHD8001	P01VY000HX	17/09/2017	52900	176 * II
MFY6352	P01VY000GR	28/08/2017	65992	230 * V
IDH3027	P01VY000H3	31/08/2017	67261	230 * XVIII
ARO6248	P01VY000GI	23/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
NILSON LUIZ DE OLIVEIRA CEZAR
DELEGADO REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8220 921/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS - 283150

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8220 921/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFV2499	P01VY000HT	13/09/2017	59401	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VOLNEI MUMBER
DIRETOR DE TRANSITO

São Cristóvão do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8480 345/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8480 345/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJS4243	P015900034	15/09/2017	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO CRISTOVAO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ROXANE FAVERO PEREIRA
DELEGADA DE POLICIA

São Domingos

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8336 750/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8336 750/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZL0784	P01Q100060	23/07/2017	75790	165 A	2934.68
AKV2452	P01Q10005W	23/07/2017	50100	162 * I	880.40
MGX0650	P01L10004I	14/06/2017	50100	162 * I	880.40
LZL0784	P01Q10005Z	23/07/2017	50100	162 * I	880.40
BYD9752	P01Q10006A	01/08/2017	50100	162 * I	880.40
BYD9752	P01Q100069	01/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGX0650	P01L10004J	14/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
BYD9752	P01Q100068	01/08/2017	65992	230 * V	293.47
AKV2452	P01Q10005X	23/07/2017	66102	230 * VII	195.23
MGX0650	P01L10004K	14/06/2017	66372	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO DOMINGOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MAIKO FRANK VIVI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8336 749/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8336 749/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFL5941	P01FF0004N	18/09/2017	50100	162 * I
MFL5941	P01FF0004O	18/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO DOMINGOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MAIKO FRANK VIVI
DELEGADO DE POLICIA

São Francisco do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8082 1623/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8082 1623/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CMA6136	P00ZA000EL	08/07/2017	50100	162 * I	880.40
QIA0697	P02QU0001W	24/07/2017	50100	162 * I	880.40
ALA9593	P02QS00088	04/08/2017	50100	162 * I	880.40
MJQ2422	P02QU0001E	10/07/2017	50450	162 * V	293.47
QIA0697	P02QU0001X	24/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCP8945	P02QU0001S	24/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
MGU1258	P02QU00016	03/07/2017	69120	232	88.38
MEN7051	P02QS00009	10/05/2017	65992	230 * V	293.47
MAO8737	P00UF000IP	29/05/2017	65992	230 * V	293.47
MFU6412	P02QT0006V	11/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHW8284	P00UF000KD	24/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHQ0691	P02QS00076	24/07/2017	65992	230 * V	293.47
MCP8945	P02QU0001P	24/07/2017	65992	230 * V	293.47
GUL1684	P02QT0006L	07/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHU5484	P02QS0005M	07/07/2017	65992	230 * V	293.47
MHW8284	P00UF000KE	24/07/2017	66371	230 * IX	195.23
MGU1258	P02QU00017	03/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MCP8945	P02QU0001Q	24/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8082 1624/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO SUL - 283190

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8082 1624/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGC2717	54276835N	13/07/2017	50020	257 õ 8§	127.69
MGS9460	P02QT0003Q	09/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
JGT9044	P02QT0005B	25/06/2017	51930	168	293.47
MJQ2422	P02QU0001F	10/07/2017	52070	169	88.38
MJA7266	P02QS0006W	21/07/2017	57380	186 * II	293.47
QHV2318	P00ZA000EN	08/07/2017	59750	204	195.23
AXU1151	P00W2000II	23/07/2017	68580	231 * VII	130.16
AYV6903	P02QU00021	25/07/2017	51851	167	195.23
MIN3288	P010L000MC	29/07/2017	51851	167	195.23
CCC7576	P00ZA000CS	09/06/2017	51851	167	195.23
HPO5687	P011A000HP	04/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLH2403	P00ZA000DN	18/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJT9744	P00ZA000EQ	14/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJP0497	P00ZA000BM	25/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DNS3373	P00ZA000BP	25/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JACKSON PORTELLA DE LIMA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8082 1621/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8082 1621/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIE9767	P010L000P1	29/08/2017	50100	162 * I
CJC4852	P02QT000B9	24/08/2017	50100	162 * I
MCY0740	P02QS000AQ	29/08/2017	50100	162 * I
MEJ0816	P02QS000BA	14/09/2017	50100	162 * I
ICM4547	P02QT000DD	17/09/2017	50100	162 * I
ADP3318	P02QS000BN	17/09/2017	50100	162 * I
QHO6812	P010L000PI	18/09/2017	50100	162 * I
ADP3318	P02QS000BO	17/09/2017	50610	163 c/c 162 * I

ICM4547	P02QT000DE	17/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
MCY0740	P02QS000AR	29/08/2017	50610	163 c/c 162 * I
MIE9767	P010L000P0	29/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
QHO6812	P010L000PK	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
LWT1369	P011A000KP	14/09/2017	67690	230 * XXII
LWT1369	P011A000KO	14/09/2017	69120	232
QHO6812	P010L000PL	18/09/2017	73400	252 * IV
LWT1369	P011A000KM	14/09/2017	73400	252 * IV
MHT7273	P011A000KQ	14/09/2017	73400	252 * IV
MHT7273	P011A000KR	14/09/2017	50531	162 * VI
MIZ1072	P00ZA000HP	14/09/2017	51691	165
MLJ3141	P011A000KK	14/09/2017	65992	230 * V
LWT1369	P011A000KL	14/09/2017	65992	230 * V
MJZ2392	P02QT000BC	24/08/2017	65992	230 * V
MJS0831	P02QT0009U	08/08/2017	65992	230 * V
MGZ7141	P02QS0009L	21/08/2017	65992	230 * V
DSW9785	P02QT000AQ	17/08/2017	65992	230 * V
ICM4547	P02QT000DF	17/09/2017	65992	230 * V
QHO6812	P010L000PH	18/09/2017	65992	230 * V
QHO6812	P010L000PM	18/09/2017	66371	230 * IX
LWT1369	P011A000KN	14/09/2017	66371	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8082 1622/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO SUL - 283190

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8082 1622/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLS8647	54294245N	01/09/2017	50020	257 õ 8§
MLP1756	P00UF000LY	06/09/2017	55250	181 * XV
APX2365	P00ZA000HS	16/09/2017	65300	228
LYF9741	P02QS000BG	17/09/2017	51851	167

CAT3155	P02QS000BI	17/09/2017	51851	167
AJR6578	P011A000J3	22/08/2017	51851	167
ACQ7521	P011A000J4	22/08/2017	51851	167
MJP1733	P011A000J5	22/08/2017	51851	167
ARH3469	P011A000J7	22/08/2017	51851	167
MJR5896	P011A000J8	22/08/2017	51851	167
QHR7649	P02QU0002L	18/08/2017	51851	167
HMZ5967	P00W2000JC	17/09/2017	51851	167
QHU9763	P02QT000DK	17/09/2017	58197	193
QHU9763	P02QT000DL	17/09/2017	59080	202 * I
AQB3323	P00ZA000I2	20/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MFV2889	P00ZA000I3	20/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKQ0103	P010L000O5	21/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
DMT8797	P02QS0009N	24/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JACKSON PORTELLA DE LIMA
AUTORIDADE DE TRANSITO

São João Batista

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8151 1440/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8151 1440/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEM2689	P01KB001GI	23/06/2017	50100	162 * I	880.40
BNX7575	P01KB001JZ	23/07/2017	50100	162 * I	880.40
DNX6501	P01KB001K2	24/07/2017	50100	162 * I	880.40
MFD1438	54174734G	05/07/2017	50450	162 * V	293.47
DNX6501	P01KB001K3	24/07/2017	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MEM2689	P01KB001GJ	23/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MKB8966	P01KC001P6	27/07/2017	66700	230 * XIII	195.23
MGG7470	P01KB001JY	23/07/2017	67000	230 * XVI	195.23
LWU3722	P01KB001FN	07/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MGK7530	P01KB001EB	16/05/2017	65992	230 * V	293.47

LWU3722	P01KB001FM	07/06/2017	65992	230 * V	293.47
IKV9642	P01KB001IR	14/07/2017	65992	230 * V	293.47
MGI1054	P01KB001JI	21/07/2017	65992	230 * V	293.47
MEM2689	P01KB001GH	23/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHO0655	P01KC001OB	22/07/2017	66102	230 * VII	195.23
MJA9368	P01KC001L5	17/06/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8151 1441/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8151 1441/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFP3709	54262371N	06/06/2017	50020	257 õ 8§	127.69
MGR5072	54264921N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	85.12
MIW3243	54264923N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	127.69
MJW5816	54264924N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	127.69
MGR5072	54264926N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	127.69
MMJ9097	54264929N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	127.69
MKL5185	54264933N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	127.69
MKP3607	54174309G	21/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MAP8138	P01KC001LN	25/06/2017	65300	228	195.23
MAP8138	P01KB001GK	23/06/2017	65300	228	195.23
MAP8138	P01KB001GL	23/06/2017	51851	167	195.23
MAP8138	P01KC001LM	25/06/2017	51851	167	195.23
MIV6022	55759431F	12/07/2017	51851	167	195.23
MGD2367	55759434F	12/07/2017	51851	167	195.23
MIW0248	54174301G	21/07/2017	51851	167	195.23
QHX0890	54174302G	21/07/2017	51851	167	195.23
DNX6501	P01KB001K4	24/07/2017	70561	244 * III	293.47
QIA1934	P01KC001OT	25/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1438/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1438/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEI9411	P01KC001SR	27/08/2017	50100	162 * I
MGM7631	P01KB001P2	30/08/2017	50100	162 * I
MJB7975	P01KC001YR	22/09/2017	50100	162 * I
MBO0244	P01KB001OB	28/08/2017	50450	162 * V
MCI4809	P01KC001WM	13/09/2017	50450	162 * V
MEI9411	P01KC001SS	27/08/2017	51770	166
MGT4551	P01KC001XL	20/09/2017	64080	221
MHF8567	P01KC001SO	27/08/2017	66700	230 * XIII
MBL3649	P01KB001NS	19/08/2017	69120	232
MEI9411	P01KC001SP	27/08/2017	65992	230 * V
MCI4809	P01KC001WL	13/09/2017	65992	230 * V
MJB7975	P01KC001Y6	22/09/2017	65992	230 * V
MDG8834	P01KB001QF	14/09/2017	65992	230 * V
MAP8138	P01KB001NR	19/08/2017	66102	230 * VII
MEI9411	P01KC001SQ	27/08/2017	66531	230 * XI
MDG8834	P01KB001QG	14/09/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1439/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - 283210

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8151 1439/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJM2354	54300560N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MIE5836	54300561N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MKE1290	P01KB001OC	28/08/2017	76331	ART 252, UNICO
MHF8892	P01KB001NF	17/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MIA5962	P01KC001RI	18/08/2017	51851	167
MWZ9625	P01KB001NO	18/08/2017	51851	167
MBC5432	P01KC001XV	22/09/2017	51851	167
MKP7084	P01KC001XZ	22/09/2017	51851	167
MGU7773	P01KC001T3	30/08/2017	51851	167
DGO3975	P01KC001T4	30/08/2017	51851	167
DGO3975	P01KB001ON	30/08/2017	51851	167
MLA2517	P01KC001V4	06/09/2017	51851	167
MLY1489	P01KC001X5	14/09/2017	51851	167
JCH9117	P01KC001X6	14/09/2017	51851	167
MHD0996	P01KC001X7	14/09/2017	51851	167
MLE9549	P01KC001YA	22/09/2017	51851	167
AJX0912	P01KC001YG	22/09/2017	51851	167
MDP4710	P01KC001YK	22/09/2017	51851	167
QHX0890	P01KC001YM	22/09/2017	51851	167
MGJ8838	P01KC001YP	22/09/2017	51851	167
MFC4465	P01KC001SM	27/08/2017	51851	167
MJF6357	P01KC001YV	22/09/2017	51851	167
MJB7975	P01KC001Y5	22/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MFN6491	P01KB001NP	18/08/2017	73662	252*VI
MIG1698	P01KC001YQ	22/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO BATISTA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.

IVANIO PIZZI
AUTORIDADE DE TRANSITO

São João do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8310 486/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8310 486/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLI2114	54283327N	01/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

São João do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8374 730/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8374 730/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXX0769	P01FH000KU	08/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFE8567	P01FJ00158	10/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFK6881	P01FH000MN	24/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFK6881	P01FH000MO	24/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZJ9081	P01FH000LJ	13/06/2017	57200	186 * I	195.23
MFK6881	P01FH000MM	24/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBC4072	P01FH000N8	04/07/2017	65992	230 * V	293.47
GXC3322	P01FH000L7	11/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFH6723	P01FH000KV	08/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MFE8567	P01FJ00157	10/06/2017	66532	230 * XI	195.23
IWB8995	P01FH000P0	24/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RUDINEI CHARÇO TEIXEIRA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8374 729/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8374 729/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKD0213	54299698N	19/09/2017	50020	257 õ 8§
MFB4999	P01FH000U0	30/08/2017	50100	162 * I
MEB0189	P01FH000TO	28/08/2017	50100	162 * I
MFB4999	P01FH000U1	30/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
IOW7521	P01FH000S1	15/08/2017	69120	232
MMJ6394	P01FH000U3	30/08/2017	69120	232
MLH6904	P01FH000SS	21/08/2017	51851	167
IPO0119	P01FH000TA	25/08/2017	51851	167
IBZ2079	P01FH000TN	28/08/2017	51851	167
MJS3696	P01FH000WI	19/09/2017	51851	167
AEM5686	P01FH000WM	19/09/2017	51851	167

MEV7187	P01FH000TQ	29/08/2017	51851	167
MJT2179	P01FH000TW	29/08/2017	51851	167
IVS5592	P01FH000TX	29/08/2017	51851	167
MFB4999	P01FH000U2	30/08/2017	65561	230 * I
LXU1287	P01FH000TP	28/08/2017	65992	230 * V
IOW7521	P01FH000S0	15/08/2017	65992	230 * V
MKX5630	P01FH000SV	22/08/2017	65992	230 * V
QHB2106	P01FH000SZ	23/08/2017	67261	230 * XVIII
MDJ6051	P01FH000TM	27/08/2017	70991	244 * V II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RUDINEI CHARÇO TEIXEIRA
DELEGADO DE POLICIA

São Joaquim

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8284 1574/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM - 283250

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8284 1574/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLL7866	55033914F	27/06/2017	54521	181 * VIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAQUIM/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
STELIO BONELLI PORTO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8284 1572/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8284 1572/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DGM8866	P03D500026	19/08/2017	50100	162 * I
MHM8350	P03D50002K	26/08/2017	50100	162 * I
MDQ1131	P03D50003I	15/09/2017	50100	162 * I
MDQ1131	P03D50003H	15/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHM8350	P03D50002N	26/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHM8350	P03D50002O	26/08/2017	65800	230 * IV
MDQ1131	P03D50003J	15/09/2017	65564	230 * I
MAU3593	P03D500039	14/09/2017	65992	230 * V
MDQ1131	P03D50003G	15/09/2017	65992	230 * V
MHM8350	P03D50002L	26/08/2017	65992	230 * V
DGM8866	P03D500027	19/08/2017	65992	230 * V
MFS1521	P03D50001N	14/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAQUIM/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JOS CARLOS GARCIA
DELEGADO REGIONAL 27. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8284 1573/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM - 283250

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8284 1573/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHM8350	P03D50002M	26/08/2017	60502	208
MLR4706	P03D100004	22/09/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAQUIM/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
STELIO BONELLI PORTO
AUTORIDADE DE TRANSITO

São José

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2509/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2509/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHV9979	P035U0003F	22/06/2017	50100	162 * I	880.40
MFB6374	P01HE001ZH	19/07/2017	50100	162 * I	880.40
MCT1941	P01HE001ZY	20/07/2017	50100	162 * I	880.40
MFB2375	P016000048	20/07/2017	50100	162 * I	880.40
MEW3096	P035U0009Z	21/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBT1905	P01HC0021B	21/07/2017	50100	162 * I	880.40
LYO5549	P0169000AV	26/07/2017	50100	162 * I	880.40
MEA9116	P015A000FI	26/07/2017	50100	162 * I	880.40
LXP5450	55791875F	04/08/2017	50100	162 * I	880.40
CJT2370	55825348E	28/07/2017	50450	162 * V	293.47
AAV1980	P02NS0001C	02/08/2017	50450	162 * V	293.47

LYQ5063	P015A000EV	20/07/2017	50450	162 * V	293.47
ABK4143	P01HC0020T	20/07/2017	50450	162 * V	293.47
HHQ0902	P035U0005I	06/07/2017	50450	162 * V	293.47
MFB2375	P016000049	20/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
ALZ4575	P015Z0006L	29/07/2017	52820	176 * I	1467.34
MGM5873	P035U00075	12/07/2017	64080	221	130.16
MEP9592	P035U0009H	20/07/2017	66020	230 * VI	293.47
MES8829	P035U000AL	26/07/2017	66020	230 * VI	293.47
MFB2375	P016000047	20/07/2017	67000	230 * XVI	195.23
DMK2886	P01HC001NX	23/05/2017	67000	230 * XVI	195.23
MHC9783	P01HC001X1	05/07/2017	73580	252 * V	130.16
ALZ4575	P015Z0006J	29/07/2017	51691	165	2934.68
MHZ5242	P01HE00218	26/07/2017	65992	230 * V	293.47
BOR6615	P01HC0021X	25/07/2017	65992	230 * V	293.47
JTO9322	P01HE0020U	25/07/2017	65992	230 * V	293.47
LZV0814	P035U000A0	21/07/2017	65992	230 * V	293.47
AAV1980	P02NS0001D	02/08/2017	65992	230 * V	293.47
MCE1139	P02NS0001E	02/08/2017	65992	230 * V	293.47
MHJ5841	P015A000FT	03/08/2017	65992	230 * V	293.47
MJS8834	55791075F	28/07/2017	65992	230 * V	293.47
MEZ5588	55945240E	01/08/2017	65992	230 * V	293.47
LXP5450	55791876F	04/08/2017	65992	230 * V	293.47
MHC8182	P015A000D3	26/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFS3306	P01HC001V1	28/06/2017	65992	230 * V	293.47
BPK8434	P01HE001VH	03/07/2017	65992	230 * V	293.47
MEL7637	P01HC001AZ	22/03/2017	65992	230 * V	293.47
ALP9276	P02NS00006	18/05/2017	65992	230 * V	293.47
MFA9124	P02PB0000F	22/05/2017	65992	230 * V	293.47
CJZ0521	P01HC001Q3	06/06/2017	65992	230 * V	293.47
MKV5872	P01HC001TI	21/06/2017	65992	230 * V	293.47
MFB2375	P016000046	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
MCT1941	P01HE001ZZ	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
MFB6374	P01HE001ZI	19/07/2017	65992	230 * V	293.47
HDD2461	P015Z00065	05/07/2017	65992	230 * V	293.47
MER0563	P02NX0002C	10/07/2017	66371	230 * IX	195.23
MFB2375	P01600004A	20/07/2017	66371	230 * IX	195.23
MIT5808	P035U0006D	10/07/2017	66372	230 * IX	195.23
IOX4617	P035U0005R	07/07/2017	66372	230 * IX	195.23
MDF2453	P02PB00017	05/07/2017	66372	230 * IX	195.23
MKR6171	P02PB0001H	07/07/2017	66372	230 * IX	195.23
OOQ4841	P01HC001XH	06/07/2017	66531	230 * XI	195.23
MEK5671	P01HE001NQ	23/05/2017	66531	230 * XI	195.23
MEB9349	P035U0007J	14/07/2017	66532	230 * XI	195.23
EBF6285	P01HE001YS	18/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
NMQ5865	P01HC001YQ	12/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
ABK4143	P01HC0020V	20/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MIU8709	P01HE001T2	22/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
AQN3607	P035U0003I	23/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MFB2375	P01600004B	20/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MBT1905	P01HC0021A	21/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MEW3096	P035U0009Y	21/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
LYO5549	P0169000AW	26/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MHZ5242	P01HE00217	26/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2510/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2510/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ARS1811	55792322F	15/05/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MFJ0098	P02NY000FJ	06/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MJP2457	P02UN0008I	18/07/2017	76251	ART 181, XX	293.47
MIO8280	P02PC000SD	20/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHX4059	P02NY000S9	01/08/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHP0737	P02NY00021	24/05/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
FNK0258	P02NY000EF	05/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MES7340	P02NS0000S	07/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QIX3542	P02WO00003	02/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QHR4508	55792339F	18/05/2017	52070	169	88.38
MDL5604	P02UN00099	21/07/2017	54870	181 * XI	195.23
OKE5743	55792411F	10/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
KEG6522	P02UM0001O	25/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MML8601	55792311F	12/05/2017	55680	181 * XIX	195.23
MJA1432	P02NY000HT	13/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
IQJ5873	55792314F	12/05/2017	56300	182 * VII	130.16
QHA1131	55792315F	12/05/2017	61220	214 * I	293.47
MCX9286	55792502F	04/05/2017	61220	214 * I	293.47
MDJ2519	P015Z00057	29/05/2017	65300	228	195.23
IVL1965	P02TQ00005	27/05/2017	51851	167	195.23
MIH7939	P02NY00038	30/05/2017	51851	167	195.23
MAI9481	P02PC0006X	30/05/2017	51851	167	195.23
MJF8223	P02UN0000F	26/05/2017	51851	167	195.23
AKO1040	P02PC0001N	16/05/2017	51851	167	195.23
MLF3689	P02PC0002S	17/05/2017	51851	167	195.23
LNG3032	P02PC0005J	25/05/2017	51851	167	195.23
ALA0895	P02NY0006F	07/06/2017	51851	167	195.23
ALB7748	P02NY00079	08/06/2017	51851	167	195.23
MBV1474	P02NY0009P	22/06/2017	51851	167	195.23
LIL6932	P02WT0000X	06/07/2017	51851	167	195.23
MBV1474	P02PC000FY	23/06/2017	51851	167	195.23
MFN2208	P02PC000PN	13/07/2017	51851	167	195.23
DWG8125	P02NY000IS	14/07/2017	51851	167	195.23
MLV3501	P02UN00063	06/07/2017	51851	167	195.23
MHL4724	P02UN0006V	12/07/2017	51851	167	195.23
ABK4143	P01HC0020U	20/07/2017	51851	167	195.23
MIJ8677	P02PC000GO	26/06/2017	51851	167	195.23

MLB6245	P02PC000UT	01/08/2017	51851	167	195.23
QHB3861	P02UN000AB	26/07/2017	51852	167	195.23
MFR4725	P02NY000PY	22/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MBD0846	P02UN000A9	26/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKK7510	P02UN0009I	21/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MIV2958	P02PC000T9	21/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
DEB7659	P02PC000TK	21/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MJT4302	P02NY000FP	06/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MHN1796	P02UN0006G	07/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MAR4211	P02PC000G7	24/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
EIR8493	P02PC000GA	24/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLP7796	55791996F	22/04/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLK4279	P016100055	23/06/2017	58191	193	880.40
MIM7153	P035U0008D	16/07/2017	60175	206 * III	293.47
MJC4037	P035U0000U	08/06/2017	60501	208	293.47
MLL0216	P02UM00004	19/05/2017	60501	208	293.47
MIV2958	P02NY000PS	22/07/2017	60502	208	293.47
ALZ4575	P015Z0006K	29/07/2017	59593	203 * IV	1467.34
MCD9137	P02PC000UH	27/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHJ5010	55792316F	12/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHH5086	P02UN0001B	26/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHZ7946	55792336F	17/05/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHE1896	P035U0000X	08/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMI2942	P02PC0008V	06/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEM8131	55792513F	04/05/2017	73662	252*VI	130.16
MHO7990	P02PC000V4	03/08/2017	73662	252*VI	130.16
MIN7483	P02PC000QN	18/07/2017	73662	252*VI	130.16
QHO8838	P02NY000HP	13/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8714 2009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8714 2009/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MII7599	54925421F	24/04/2017	50100	162 * I	880.40
MII7599	54925420F	24/04/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGF5856	54108932G	18/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
IAU9611	54110801G	23/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
MHH3682	54110835G	29/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
AIF6674	55658032C	13/07/2017	65992	230 * V	293.47
MII7599	54925418F	24/04/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8714 2010/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - GM - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8714 2010/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
OKG5803	54275560N	07/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MJD5815	54276454N	11/07/2017	50020	257 õ 8§	293.47
LPZ6000	54279478N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MKV3823	54108674G	05/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MJN5981	54922391F	18/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MHY9083	54110513G	14/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MBM4536	54109924G	02/06/2017	52070	169	88.38
MIP5226	54926116F	01/08/2017	53800	181 * I	130.16
DEW4887	54111651G	03/07/2017	54100	181 * IV	130.16
MJQ8639	54109079G	13/05/2017	54790	181 * X	130.16
MGT6559	54108389G	27/05/2017	55250	181 * XV	130.16
GZH3492	54922226F	16/07/2017	55250	181 * XV	130.16
MLQ4661	54112439G	20/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
ADM1298	54112234G	20/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MMK4491	54111690G	08/07/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MHO4280	54109454G	23/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MLN1088	54109209G	16/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MLA9129	54108950G	21/05/2017	55500	181 * XVIII	130.16
BPM3386	54919928F	11/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16

QHR6346	54110471G	19/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MEL8003	54110943G	22/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MDS6275	54111204G	26/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MGT6559	54108388G	27/05/2017	55680	181 * XIX	195.23
MLK5575	54111763G	07/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
QHP4474	54112384G	18/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
MHG1308	54110433G	31/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
NIQ7164	54111030G	11/07/2017	57200	186 * I	195.23
NIQ7164	54111031G	11/07/2017	57200	186 * I	195.23
MFX9144	54110188G	09/06/2017	57380	186 * II	293.47
MJX9835	54107675G	15/05/2017	59910	206 * I	293.47
MDH2401	54109120G	24/05/2017	61300	214 * II	293.47
MHY9083	55676732C	05/06/2017	51851	167	195.23
MIM2630	54108382G	22/05/2017	51851	167	195.23
MBD5982	54110096G	07/06/2017	51851	167	195.23
QHC4054	54110864G	09/06/2017	52312	172	130.16
MIA0221	54108282G	09/06/2017	52312	172	130.16
MAK3990	54110255G	06/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MAA5406	54110768G	19/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MHT7133	54110953G	20/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MAK1253	54110573G	15/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
DLC0629	54109082G	15/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MII8268	54108137G	21/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
MEP8407	54109358G	17/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
QHM3281	54108096G	24/04/2017	54521	181 * VIII	195.23
MJK2224	54108550G	04/05/2017	54521	181 * VIII	195.23
BNR2963	54110850G	02/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MES2287	54111532G	07/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
FJK2914	54112565G	20/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
AQP9773	54112577G	21/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKU1302	54112533G	20/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
JVC3805	54111938G	17/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKG1627	54112355G	17/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MKU2181	54112868G	26/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
OQF1476	54113041G	31/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
QID8013	54112220G	20/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MAF7377	54112689G	25/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MFX9144	54110189G	09/06/2017	54522	181 * VIII	195.23
MFA0252	54112368G	18/07/2017	56731	183	130.16
MDA6919	54113030G	31/07/2017	58191	193	880.40
QIA2077	54112157G	23/07/2017	60501	208	293.47
ILJ4324	54110882G	18/06/2017	60501	208	293.47
IOJ7422	54109486G	21/07/2017	60681	209	195.23
MKP6888	54109480G	17/07/2017	60681	209	195.23
QIS0452	54112357G	17/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IVE6679	54112358G	17/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJX5673	54108645G	08/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIU8207	54113015G	27/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JIB7115	54110969G	22/06/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIX8785	54111956G	10/07/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCF3157	54112225G	20/07/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHX6704	54111548G	10/07/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHC3190	54111545G	10/07/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJB3209	54112396G	19/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HIU6348	54113045G	01/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJW1682	54111197G	26/06/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFV2998	54923218F	23/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBC1753	54109381G	19/05/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIR3606	54109399G	25/05/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEP4605	54112557G	20/07/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHT0041	54112679G	24/07/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OBZ7447	54111519G	06/07/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OKF9422	54113037G	31/07/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2507/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2507/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KLC8686	P02NS0001Q	16/08/2017	50292	162* II
MBE8376	P01HE002BH	20/09/2017	50292	162* II
MCT2775	P01HE002AP	18/09/2017	50100	162 * I
IKJ2331	P01HC002CH	21/09/2017	50100	162 * I
DRB9741	P01HC002CO	22/09/2017	50100	162 * I
MHB6119	54982098F	08/08/2017	50100	162 * I
MAE7569	P01HC0024N	22/08/2017	50100	162 * I
MJI2231	P01HE00245	22/08/2017	50100	162 * I
MEJ9195	P02NS0001X	24/08/2017	50100	162 * I
DFL2780	P01HE0029Q	14/09/2017	50100	162 * I
LWY7423	P01HE002A4	16/09/2017	50100	162 * I
MEW6665	P01HC002AT	18/09/2017	50100	162 * I
CGI3557	P01HC002AY	18/09/2017	50100	162 * I
JKW5580	P01HC002BE	19/09/2017	50100	162 * I
MEO3705	P01HE0024U	25/08/2017	50450	162 * V
MCG4062	P01HC00245	16/08/2017	50450	162 * V
ILW0960	P01HE002BP	21/09/2017	50450	162 * V
MEJ9195	P02NS0001Z	24/08/2017	50610	163 c/c 162 * I
QHF8559	P01HC0023X	16/08/2017	64080	221
MFI3532	P01HE00248	22/08/2017	66020	230 * VI
DJW2580	P01HE0025F	28/08/2017	66020	230 * VI
LWY7423	P01HE002A5	16/09/2017	66020	230 * VI
BKO0622	P0169000C9	16/09/2017	67000	230 * XVI
MDI9422	P01HE0029V	15/09/2017	67690	230 * XXII
QHE9155	P02PB0001O	18/08/2017	69120	232

MEH1178	P0166000GO	16/09/2017	73400	252	*	IV
MEH1178	P0166000GP	16/09/2017	73580	252	*	V
QHE9155	P02PB0001M	18/08/2017	50371	162	*	III
MLM5862	P01HE0024T	25/08/2017	65564	230	*	I
MAQ1105	P02PB0002F	10/09/2017	65992	230	*	V
MJC9646	P035U000DD	14/09/2017	65992	230	*	V
MLZ9183	P01HE0029L	14/09/2017	65992	230	*	V
MLA3666	P01HE0029M	14/09/2017	65992	230	*	V
MFB6984	P02NS0002I	15/09/2017	65992	230	*	V
MEW6665	P01HC002AU	18/09/2017	65992	230	*	V
CGI3557	P01HC002AX	18/09/2017	65992	230	*	V
MLZ6976	P01HE002AN	18/09/2017	65992	230	*	V
ECD1184	P01HE002AT	19/09/2017	65992	230	*	V
QHE9155	P02PB0001N	18/08/2017	65992	230	*	V
MDO2385	55791888F	07/08/2017	65992	230	*	V
MCG4062	P01HC00244	16/08/2017	65992	230	*	V
ISB4629	P01HE0024A	22/08/2017	65992	230	*	V
MDI7964	P015Z0006Z	22/08/2017	65992	230	*	V
MEJ9195	P02NS0001Y	24/08/2017	65992	230	*	V
MDL2945	P01HC0024O	22/08/2017	65992	230	*	V
LQR1025	55791883F	07/08/2017	65992	230	*	V
AKM2900	P01HC002C9	21/09/2017	65992	230	*	V
MIE4493	P01HC002CT	22/09/2017	65992	230	*	V
IKJ2331	P01HC002CI	21/09/2017	65992	230	*	V
MCT2775	P01HE002AQ	18/09/2017	65992	230	*	V
JKW5580	P01HC002BD	19/09/2017	65992	230	*	V
DFL3922	P01HC002BW	20/09/2017	65992	230	*	V
MBE8376	P01HE002BG	20/09/2017	66102	230	*	VII
IAZ8968	P01HC0024W	22/08/2017	66102	230	*	VII
DZB7740	55791866F	04/08/2017	66102	230	*	VII
AVE2009	P02NX0003M	21/08/2017	66371	230	*	IX
MCV5616	P015A000FB	26/07/2017	66372	230	*	IX
MBL7293	P01HC002B0	18/09/2017	66372	230	*	IX
ILW0960	P01HE002BN	21/09/2017	66372	230	*	IX
MEJ3703	P01HC002BK	19/09/2017	66531	230	*	XI
ECD1184	P01HE002AU	19/09/2017	66531	230	*	XI
AVE2009	P02NX0003N	21/08/2017	66532	230	*	XI
MFI6627	55791885F	07/08/2017	67261	230	*	XVIII
HBH1202	P01HC0024Q	22/08/2017	67261	230	*	XVIII
MBG4596	P01HC0024R	22/08/2017	67261	230	*	XVIII
MFN6005	P01HE0024B	24/08/2017	67261	230	*	XVIII
HSJ2200	P01HE0022S	16/08/2017	67261	230	*	XVIII
MCP3057	P01HC0023W	16/08/2017	67261	230	*	XVIII
MKM3906	P01HE001ZW	20/07/2017	67261	230	*	XVIII
MHJ4871	55791891F	07/08/2017	67261	230	*	XVIII
MJT0243	55791892F	07/08/2017	67261	230	*	XVIII
QID3161	55791898F	07/08/2017	67261	230	*	XVIII
MIA5105	P01HC0024F	18/08/2017	67261	230	*	XVIII
MEJ3703	P01HE002AV	19/09/2017	67261	230	*	XVIII
MGG2687	P01HC002B3	18/09/2017	67261	230	*	XVIII
CGI3557	P01HC002AZ	18/09/2017	67261	230	*	XVIII
MEO3705	P01HE0024V	25/08/2017	67261	230	*	XVIII
MIG1568	P015A000G1	09/08/2017	67261	230	*	XVIII
MEL7708	P01HC002A1	14/09/2017	67261	230	*	XVIII
IEC1106	P01HC002A6	14/09/2017	67261	230	*	XVIII
MIX6398	P02NR0003S	15/09/2017	67261	230	*	XVIII
BFD2476	P01HE0029U	15/09/2017	67261	230	*	XVIII
MFK9154	P01HE0025T	29/08/2017	67261	230	*	XVIII
MLH8083	P01HC002BV	20/09/2017	67261	230	*	XVIII
MBE8376	P01HE002BF	20/09/2017	67261	230	*	XVIII
ILW0960	P01HE002BM	21/09/2017	67261	230	*	XVIII
IKJ2331	P01HC002CJ	21/09/2017	67261	230	*	XVIII
MEJ3703	P01HC002BJ	19/09/2017	52741	175		

LYY3705 P02UO00027 16/08/2017 52741 175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2508/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2508/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLA9868	54290880N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
MGT1881	54292267N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MIK6738	54292273N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MGT1881	54292275N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MKA2468	54298534N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MJB1895	54298538N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
EQI7687	54298539N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
QIM5735	P02NY000VM	23/08/2017	76251	ART 181, XX
MFZ4113	P02NY000YF	14/09/2017	76251	ART 181, XX
MKP0408	P02NY000YV	20/09/2017	76251	ART 181, XX
MHY9154	P02PC0011F	15/09/2017	76252	ART 181, XX
MFY7931	P02UN000CD	20/08/2017	76252	ART 181, XX
MIR6354	P02NY000UO	21/08/2017	76331	ART 252, UNICO
QJF0080	P02PC00102	24/08/2017	76331	ART 252, UNICO
QHW8046	P02PC0010G	25/08/2017	76331	ART 252, UNICO
IOM6302	P02UN000FI	14/09/2017	76331	ART 252, UNICO
DWM4752	P02UN000G7	19/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MJV4662	P02NY000Z4	21/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MJV3136	P02UN000GC	22/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MGI0893	P02NY000V9	23/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MHV2387	P02NY000UZ	21/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MEH9948	P02PC000YR	16/08/2017	76332	ART 252, UNICO
QHV2909	P02PC000Z5	17/08/2017	76332	ART 252, UNICO
JUN8524	P02WV0000R	17/08/2017	76332	ART 252, UNICO

HPT4916	55791899F	07/08/2017	51930	168
MIX6398	P02NS0002J	15/09/2017	52070	169
OKE6396	P035U000EI	15/09/2017	53800	181 * I
MEN7573	P035U000EV	15/09/2017	53800	181 * I
MMC5847	P01610006Z	20/08/2017	54100	181 * IV
MEG4513	P015Z0006T	10/08/2017	54600	181 * IX
QHP2059	P02PC0012B	22/09/2017	55500	181 * XVIII
LZS0311	P035U000EE	15/09/2017	55500	181 * XVIII
EWE6635	P035U000E0	14/09/2017	55500	181 * XVIII
MCL4295	P035U000ED	15/09/2017	55500	181 * XVIII
MHG4858	P035U000EL	15/09/2017	55500	181 * XVIII
FGI2380	P035U000EN	15/09/2017	55500	181 * XVIII
CXZ5862	P035U000EO	15/09/2017	55500	181 * XVIII
MLE2665	P035U000CA	09/08/2017	55680	181 * XIX
IWW0787	P035U000CT	15/08/2017	55680	181 * XIX
ILW0960	P01HE002BO	21/09/2017	58270	194
MJH5217	P02TQ0001E	31/07/2017	59910	206 * I
MDB1161	P02UN000FC	14/09/2017	59910	206 * I
MIO4283	P0166000G7	18/08/2017	61220	214 * I
MIM6859	P02PC0010M	25/08/2017	61300	214 * II
LUN1213	P02PC00104	24/08/2017	61300	214 * II
MJY4365	P02WR0002C	24/08/2017	51851	167
AUV9388	P02WU0000O	18/08/2017	51851	167
MGH2850	P02PC000LO	07/07/2017	51851	167
APE3050	P02WT0003E	15/09/2017	51851	167
CKL6548	P02NY000YO	20/09/2017	51851	167
CJV8163	P02NY000XA	11/09/2017	51851	167
MLL3030	P02NY000Y5	13/09/2017	51851	167
ALB4671	P02WO0000M	18/09/2017	54521	181 * VIII
APA8760	P02NY000VG	23/08/2017	54521	181 * VIII
MHE0585	P035U000C8	09/08/2017	54522	181 * VIII
MIR8227	P02UO0002D	22/08/2017	60501	208
MIX6398	P02NR0003T	15/09/2017	70481	244 * II
MLT3892	P035U000DY	14/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHE3680	P035U000F0	18/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGF3521	P015A000G6	18/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHX4819	P02PC0010I	25/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
AWI1581	P035U000C6	09/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
DEW4879	P02PC0011J	15/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
DRA1438	P02WS0001J	21/09/2017	73662	252*VI
QHI1296	P02WS0001K	21/09/2017	73662	252*VI
QHB1705	P02UO0002E	22/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8714 2007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8714 2007/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFI4485	54113326G	07/08/2017	67690	230 * XXII
KWA4250	54113332G	10/08/2017	67690	230 * XXII
MML6228	54114009G	17/09/2017	69120	232
MML6228	54114008G	17/09/2017	51691	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8714 2008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - GM - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8714 2008/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLZ7815	54291085N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
QIL1762	54291530N	24/08/2017	50020	257 õ 8§
QHO3311	54292294N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
QHC3174	54300767N	22/09/2017	50020	257 õ 8§

MGN6891	54111697G	16/08/2017	76251	ART 181, XX
AGM1836	54926132F	16/08/2017	76252	ART 181, XX
MJL0407	54114502G	13/09/2017	76332	ART 252, UNICO
EHO2019	54111403G	11/08/2017	76332	ART 252, UNICO
AKY6354	54113397G	13/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MDT6983	54115218G	19/09/2017	52070	169
MIB5123	54115203G	19/09/2017	52070	169
MLL5292	54115208G	19/09/2017	52070	169
MCL5212	54115211G	19/09/2017	52070	169
MDW6221	54115213G	19/09/2017	52070	169
MFY4313	54113378G	23/08/2017	52070	169
QHU3928	54922240F	05/09/2017	53980	181 * II
DIP2876	54920694F	13/09/2017	54600	181 * IX
AZS3850	54111829G	16/09/2017	54600	181 * IX
IGO0835	54113382G	29/08/2017	54600	181 * IX
QIU1416	54914472F	17/08/2017	54600	181 * IX
EFW9751	54109671G	15/08/2017	55090	181 * XIII
MLS0983	54114311G	15/09/2017	55090	181 * XIII
MKI3811	54114793G	18/09/2017	55250	181 * XV
IEB4970	54112649G	12/09/2017	55250	181 * XV
MIN9873	54112639G	11/09/2017	55250	181 * XV
QHX9191	55672717C	18/08/2017	55250	181 * XV
MIT6033	54114755G	12/09/2017	55250	181 * XV
MIT6033	54114776G	13/09/2017	55500	181 * XVIII
MIT6033	54114754G	12/09/2017	55500	181 * XVIII
MGC3899	54115005G	16/09/2017	55500	181 * XVIII
MBI4745	54110617G	28/08/2017	55500	181 * XVIII
MJF7937	54926129F	16/08/2017	55500	181 * XVIII
LUY2135	54926128F	16/08/2017	55500	181 * XVIII
MGQ0761	54113876G	04/09/2017	55500	181 * XVIII
MBI2460	55672745C	11/09/2017	55500	181 * XVIII
MDM4853	54113993G	05/09/2017	55500	181 * XVIII
MFQ9603	54113685G	04/09/2017	55500	181 * XVIII
MIR4673	54113370G	14/08/2017	55500	181 * XVIII
DMM2697	54113664G	16/08/2017	55500	181 * XVIII
LOV5605	54111648G	17/08/2017	55500	181 * XVIII
MKX2862	54113335G	10/08/2017	55500	181 * XVIII
MKD1266	54113336G	10/08/2017	55500	181 * XVIII
MCR2307	54109670G	15/08/2017	55500	181 * XVIII
MLS8191	54114986G	18/09/2017	55500	181 * XVIII
MLB7630	54114981G	14/09/2017	55680	181 * XIX
MLG9014	54115220G	20/09/2017	55680	181 * XIX
MHO3751	54114226G	06/09/2017	55680	181 * XIX
MLH8606	54114249G	13/09/2017	55680	181 * XIX
MLZ0680	54115065G	18/09/2017	55680	181 * XIX
MLT0445	54111435G	14/08/2017	55680	181 * XIX
MLJ0341	54923577F	08/08/2017	55680	181 * XIX
MGK6458	54917744F	17/08/2017	55680	181 * XIX
LLP9868	54917722F	16/08/2017	55680	181 * XIX
MGB6478	54917723F	16/08/2017	55680	181 * XIX
MCX3799	54922233F	15/08/2017	55680	181 * XIX
MBM3137	54109657G	15/08/2017	55680	181 * XIX
MKD9280	54923582F	08/08/2017	55680	181 * XIX
EEH7980	54111427G	14/08/2017	55680	181 * XIX
ITL0004	54110308G	17/08/2017	55680	181 * XIX
MIR1477	55672719C	18/08/2017	55680	181 * XIX
QIE0314	55672720C	18/08/2017	55680	181 * XIX
MKV1894	54110686G	29/08/2017	55680	181 * XIX
MBB8408	54108590G	30/08/2017	55680	181 * XIX
LXH1818	54114232G	11/09/2017	55680	181 * XIX
ATN8304	54114309G	15/09/2017	55680	181 * XIX
MHU6779	54107827G	16/09/2017	55680	181 * XIX
MKH4881	54107829G	16/09/2017	55680	181 * XIX

MGI1215	54107831G	16/09/2017	55680	181 * XIX
QHS3984	54114121G	04/09/2017	55680	181 * XIX
MIC0800	54113369G	14/08/2017	57200	186 * I
MHL1049	54113327G	07/08/2017	57200	186 * I
MEB5063	54113461G	03/08/2017	57200	186 * I
MIO3057	54113454G	03/08/2017	57200	186 * I
AVI9909	54113482G	03/08/2017	57200	186 * I
MBD6166	54113486G	03/08/2017	57200	186 * I
MIH5526	54113495G	03/08/2017	57200	186 * I
QHB7947	54112962G	07/08/2017	57200	186 * I
MKR2071	54112961G	07/08/2017	57200	186 * I
HLJ5650	54112927G	07/08/2017	57200	186 * I
MEL6264	54114125G	05/09/2017	57380	186 * II
MKY0945	54113075G	16/08/2017	59910	206 * I
MGR4565	54111401G	11/08/2017	51851	167
MAL1979	54112451G	10/08/2017	51851	167
MCV2171	54113718G	11/08/2017	54521	181 * VIII
MBH5973	54113917G	16/08/2017	54521	181 * VIII
MIE6153	54113936G	17/08/2017	54521	181 * VIII
KWU1465	54920977F	15/08/2017	54521	181 * VIII
MFC9665	54113941G	17/08/2017	54521	181 * VIII
MFH6087	54113779G	15/08/2017	54521	181 * VIII
QIK3065	55660435C	17/08/2017	54521	181 * VIII
FOK4764	54114133G	06/09/2017	54521	181 * VIII
CLY9793	54113952G	04/09/2017	54521	181 * VIII
FRF5650	54113954G	05/09/2017	54521	181 * VIII
LLW7464	54112743G	02/08/2017	54521	181 * VIII
MKM2155	54112729G	22/08/2017	54521	181 * VIII
MCJ1459	54114126G	05/09/2017	54521	181 * VIII
ENW0757	54114140G	06/09/2017	54521	181 * VIII
QHX5276	54114130G	05/09/2017	54521	181 * VIII
MBT1371	54114870G	13/09/2017	54521	181 * VIII
MMH8047	54112312G	12/09/2017	54521	181 * VIII
MCU9966	54110446G	15/09/2017	54521	181 * VIII
DDM2846	54114783G	18/09/2017	54521	181 * VIII
MEX3754	54114859G	13/09/2017	54521	181 * VIII
MJU3926	54110689G	09/09/2017	54521	181 * VIII
EQF6677	54110619G	15/09/2017	54521	181 * VIII
MBY5867	54114229G	11/09/2017	54521	181 * VIII
MEC4838	54114765G	13/09/2017	54521	181 * VIII
DMP9110	54115130G	19/09/2017	54521	181 * VIII
HJH0552	54115709G	20/09/2017	54521	181 * VIII
MGM9096	54115148G	21/09/2017	54521	181 * VIII
ELC3101	54114996G	18/09/2017	54521	181 * VIII
MGF8201	54113880G	13/09/2017	54521	181 * VIII
MHP3541	54113396G	13/09/2017	54521	181 * VIII
IRM5607	54923495F	12/09/2017	54521	181 * VIII
MJL9323	54923496F	12/09/2017	54521	181 * VIII
MHD9015	54114857G	13/09/2017	54521	181 * VIII
MKC0618	54114991G	18/09/2017	54521	181 * VIII
DXY4777	54115086G	19/09/2017	54521	181 * VIII
MLC0655	54114734G	12/09/2017	54521	181 * VIII
MLG9014	54115221G	20/09/2017	54522	181 * VIII
IJA6346	54113882G	13/09/2017	54522	181 * VIII
MEB3145	54920695F	13/09/2017	54524	181 * VIII
MFY3786	54114210G	05/09/2017	56221	182 * VI
MGW1247	54113394G	10/09/2017	60501	208
MGW1247	54113395G	10/09/2017	60501	208
KXX4426	54113519G	15/08/2017	60681	209
QIE7365	54113913G	16/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
IRS1341	54922231F	12/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIY7144	54112706G	18/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
LYO9539	54113790G	16/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

MML8244	54113791G	16/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJH1978	54113792G	16/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDP9394	54114704G	11/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGQ6433	54111467G	18/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
LXG6471	54114147G	11/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
DXY4777	54114273G	06/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJH8381	54114856G	13/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MCD9629	54115100G	19/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGW3485	54115144G	21/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIU4899	54115125G	19/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
QHU2696	54115097G	19/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
QIB7161	54114995G	18/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
IIX8317	54113883G	13/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MHR5854	55654480C	31/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MIX8728	54108600G	31/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MHW9695	54112481G	25/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
QIE0314	54109877G	16/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MHW9695	55126243C	22/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MHW9695	55126222C	18/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MMD9640	54113761G	14/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
AKM6524	54113755G	10/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MIW9376	54113781G	15/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MHA6606	54113408G	11/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MHR9361	54113799G	17/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MKT4066	54917725F	17/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MCB6564	54920975F	15/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
APN1289	54111424G	14/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLT0445	54111437G	14/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
IMS6138	54111430G	14/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
QHR7279	54917717F	16/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MCD4614	54113175G	03/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
QIO3926	54113173G	02/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MDP7043	54112855G	26/07/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MMD1565	54113902G	16/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MLK3479	54917729F	17/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MMD1565	54920989F	16/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
LWZ9734	54113747G	15/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MLK3479	54113938G	17/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
HJB8218	54113934G	16/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MIX8744	55660449C	18/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MKX9474	55660440C	17/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MIX8744	55660438C	17/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
CXT9498	54922587F	24/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MIX8744	54112745G	22/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MJZ5269	54112723G	21/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
AGQ3721	54909296F	23/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MAL8014	54909277F	23/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
CXT9498	55122273C	24/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
QHA7522	54114974G	14/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MCF5811	54114900G	14/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
QIP2191	54114953G	14/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
QHR6286	54114861G	13/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MLH5590	54114745G	13/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MLX9940	54114283G	11/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MCE3215	54114208G	05/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MCY4468	54114764G	13/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
QIE2939	54115660G	19/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MIF7058	54115091G	19/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MLH5590	54115078G	19/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
KPT9555	54115080G	19/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
DYE5552	54115069G	18/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MLX9940	54115070G	18/09/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MCG5784	54109559G	08/08/2017	73662	252*VI

MGH3300 54112970G 07/08/2017 73662 252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

São José do Cedro

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8486 958/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8486 958/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHR8592	54275748N	07/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MHI9134	54279823N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE DO CEDRO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8486 957/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8486 957/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAU2770	P02MU00071	13/09/2017	50100	162 * I
BYB6938	P02MU0007E	17/09/2017	50100	162 * I
BYB6938	P02MU0007G	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAU2770	P02MU00073	13/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MKC7757	P02MU00070	12/09/2017	55250	181 * XV
HMJ6987	P02MU0005Y	24/08/2017	72340	250 * I * a
MBO5573	P02MU0005N	19/08/2017	51691	165
AVW1234	P02MU0007D	17/09/2017	51851	167
MAU2770	P02MU00072	13/09/2017	65992	230 * V
MHS1777	P02MU0007A	15/09/2017	73662	252*VI
MIP6940	P02MU0005R	22/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE DO CEDRO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

São Lourenço do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1601/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1601/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CMS1989	P010V000HM	14/06/2017	50100	162 * I	880.40
MIE8261	P010U000PB	22/07/2017	50100	162 * I	880.40
CMS1989	P010U000NH	14/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
ANZ7982	P010U000ND	11/06/2017	51691	165	2934.68
CMS1989	P010V000HL	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
AKA1343	P010V000GN	09/06/2017	52741	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CARLOS AUGUSTO ANDRADE MORBINI
DELEGADO REGIONAL - 28A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1602/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DïOESTE - 283330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1602/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ICL5786	P010U000NQ	22/06/2017	76251	ART 181, XX	293.47
EAC9880	P010U000PG	25/07/2017	54600	181 * IX	130.16
MAR9381	P010V000JF	19/07/2017	54870	181 * XI	195.23
BVU2272	P010V000IF	23/06/2017	54870	181 * XI	195.23
AKA1343	P010V000GM	09/06/2017	58350	195	195.23
BJC0510	P02RP0000G	13/07/2017	51851	167	195.23
CMS1989	P010V000HN	14/06/2017	60412	207	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
SERGIO PEDERSSETTI
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1599/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1599/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZH4570	P010U000R4	28/08/2017	50450	162 * V
MAM4280	P010U000SE	16/09/2017	65561	230 * I
LZH4570	P010U000R3	28/08/2017	65992	230 * V
AWX8042	P010U000R5	29/08/2017	65992	230 * V
MAM4280	P010U000SF	16/09/2017	66372	230 * IX
LXJ2359	P010V000L1	22/08/2017	52741	175
APQ2360	P010V000M9	15/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CARLOS AUGUSTO ANDRADE MORBINI
DELEGADO REGIONAL - 28A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1600/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DïOESTE - 283330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1600/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXJ2359	P010V000L4	23/08/2017	57200	186 * I
APQ2360	P010V000MB	15/09/2017	57200	186 * I
MGB7988	P010V000MF	17/09/2017	57200	186 * I
LXJ2359	P010V000L2	22/08/2017	51851	167
LXJ2359	P010V000L3	22/08/2017	58433	196
MIG9302	P010U000R1	28/08/2017	60175	206 * III
APQ2360	P010V000MC	15/09/2017	60175	206 * III
LXJ2359	P010V000L0	22/08/2017	60502	208
APQ2360	P010V000MA	15/09/2017	60502	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
SERGIO PEDERSSETTI
DIRETOR DE TRANSITO

São Miguel do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2299/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2299/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDV7917	P01S6000DN	11/07/2017	50292	162* II	880.40
MDR8665	P01RN000EF	26/07/2017	50100	162 * I	880.40
MDF8742	P01RL0004U	24/07/2017	65561	230 * I	293.47
MKV4234	P01S4000EM	22/07/2017	65992	230 * V	293.47
MDF8742	P01RL0004T	24/07/2017	65992	230 * V	293.47
CKV8054	P01S4000EL	21/07/2017	66102	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2300/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DïOESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2300/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QAD6761	P01RN000DO	13/06/2017	51930	168	293.47
MDU7905	P01RK000C3	08/06/2017	57200	186 * I	195.23
AFK2229	P01S6000D2	14/06/2017	61220	214 * I	293.47
MAV6768	P01S6000DI	11/07/2017	65300	228	195.23
QAD6761	P01RN000DN	13/06/2017	51852	167	195.23
IEZ9874	P01RM000BG	13/06/2017	54522	181 * VIII	195.23
GOL9842	P01RM000CN	22/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8750 938/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - ELETRONICO - 28

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8750 938/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
GYR9145	8750255789	28/05/2017	74550	218 * I	130.16
LYL3124	8750255995	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
AIY6895	8750256389	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
CMP9848	8750256524	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
KAI0804	8750256525	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
PYC9065	8750256622	22/07/2017	74550	218 * I	130.16
AMX0234	8750256644	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIQ6264	8750255848	01/06/2017	74630	218 * II	195.23
IIH3315	8750255863	03/06/2017	56732	183	130.16
MJP1136	8750256001	12/06/2017	56732	183	130.16
QHM5675	8750255574	12/05/2017	56732	183	130.16
QHF2492	8750256311	02/07/2017	60503	208	293.47
IBZ9291	8750256320	27/06/2017	60503	208	293.47
EGQ8098	8750255803	29/05/2017	60503	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2297/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2297/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EKO9032	P03MI0000C	16/09/2017	75790	165 A
LXG6939	P01S6000EE	24/08/2017	50100	162 * I
MBQ3361	P01RL0005N	26/08/2017	50100	162 * I
MIT6878	P01S8000B9	12/08/2017	50100	162 * I
MCS7933	P03MH0000Y	13/09/2017	50100	162 * I
MDL7060	P03MH00006	29/08/2017	50450	162 * V
LXG6939	P01S6000EF	24/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBQ3361	P01RL0005M	26/08/2017	65561	230 * I
IBT3408	P01RL0005O	27/08/2017	65561	230 * I
LXG6939	P01S6000ED	24/08/2017	65992	230 * V
MCM4413	P03MI0000D	17/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2298/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DiOESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2298/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AED5838	P03MH00011	13/09/2017	57200	186 * I
ELH6316	P01S8000BO	17/08/2017	65300	228
LZC6734	P01S4000FG	23/08/2017	60681	209

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8750 937/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - ELETRONICO - 28

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8750 937/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MUX7788	8750256880	09/08/2017	74550	218 * I
MBA5895	8750256910	11/08/2017	74550	218 * I
LXA9043	8750256971	15/08/2017	74550	218 * I
FAQ0431	8750257001	18/08/2017	74550	218 * I
ACY8045	8750257017	20/08/2017	74550	218 * I
MEQ4041	8750257256	05/09/2017	74550	218 * I
MIY4738	8750257349	11/09/2017	74550	218 * I
ASY1845	8750257399	16/09/2017	74550	218 * I
IWU1503	8750257325	09/09/2017	56732	183
MBA6212	8750257250	04/09/2017	56732	183
BNH4164	8750256979	16/08/2017	56732	183
MCG7576	8750256914	11/08/2017	56732	183
CLM3861	8750256922	11/08/2017	56732	183
ADU8818	8750256892	09/08/2017	60503	208
ACS0949	8750256980	16/08/2017	60503	208
PHC9070	8750256981	17/08/2017	60503	208
AFL8510	8750256876	08/08/2017	60503	208
AUY7601	8750257270	06/09/2017	60503	208
ITU1194	8750257247	04/09/2017	60503	208
MLZ0322	8750257006	19/08/2017	60503	208
LZM9432	8750257410	17/09/2017	60503	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
AUTORIDADE DE TRANSITO

SCHROEDER

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8192 970/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8192 970/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IGP6342	P00Q100051	26/02/2016	51691	165	1915.38
MJJ5904	P00Q10012A	26/05/2017	76251	ART 181, XX	293.47
ADI9413	P00Q1001I1	04/08/2017	50100	162 * I	880.40
ADI9413	P00Q1001I2	04/08/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
KNJ2316	P00Q10017V	25/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AEF9819	P00Q0000WH	26/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MFZ9277	P00Q0000UN	06/06/2017	55250	181 * XV	130.16
AME0237	P00Q10016D	13/06/2017	55250	181 * XV	130.16
ADI9413	P00Q1001I7	04/08/2017	66020	230 * VI	293.47
MDE4790	P00Q0000SJ	16/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
MMF3886	P00Q0000X3	28/06/2017	67690	230 * XXII	130.16
ADI9413	P00Q1001I4	04/08/2017	67690	230 * XXII	130.16
AEF9819	P00Q0000WI	26/06/2017	69120	232	88.38
MKP3640	P00Q1001FQ	28/07/2017	51851	167	195.23
MIW6965	P00Q10011R	25/05/2017	51851	167	195.23
ADI9413	P00Q1001I9	04/08/2017	51851	167	195.23
ADI9413	P00Q1001IA	04/08/2017	51852	167	195.23
MFB2789	P00Q000119	16/07/2017	51852	167	195.23
INN5226	P00Q10016F	14/06/2017	54523	181 * VIII	195.23
MMA7047	P00Q10013R	31/05/2017	58433	196	195.23
MGR7953	P00Q10014E	31/05/2017	58433	196	195.23
ADI9413	P00Q1001I6	04/08/2017	65561	230 * I	293.47
ADI9413	P00Q1001I0	04/08/2017	65992	230 * V	293.47
MAY1590	P00Q00011U	23/07/2017	65992	230 * V	293.47
KNJ2316	P00Q10017T	25/06/2017	65992	230 * V	293.47
MBW5183	P00Q1001DO	24/07/2017	65992	230 * V	293.47
CIN5441	P00Q1001B2	13/07/2017	65992	230 * V	293.47
IDS5951	P00Q1000ZR	08/05/2017	65992	230 * V	293.47
DAV9762	P00Q0000TH	28/05/2017	65992	230 * V	293.47
ADI9413	P00Q1001I5	04/08/2017	66371	230 * IX	195.23
BEE1612	P00Q100179	17/06/2017	66372	230 * IX	195.23
MDO9497	P00Q0000UL	06/06/2017	66532	230 * XI	195.23
KNJ2316	P00Q10017X	25/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
AEF9819	P00Q0000WF	26/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
BEE1612	P00Q10017A	17/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23

MFF7888	P00Q10014N	03/06/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
ADI9413	P00Q1001I3	04/08/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
JWR8424	P00Q1001DB	22/07/2017	67261	230	*	XVIII	195.23
MFY0762	P00Q1001HX	04/08/2017	59670	203	*	V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 969/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 969/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYV4717	P00Q000193	19/09/2017	76251	ART 181, XX
MGY2716	P00Q1001OB	20/09/2017	76332	ART 252, UNICO
MDD6969	P00Q000187	17/09/2017	50292	162* II
MGR8776	P00Q000188	17/09/2017	50100	162 * I
LXE1026	P00Q00018I	17/09/2017	50100	162 * I
IIM1144	P00Q00013X	18/08/2017	50100	162 * I
MHB4594	P00Q00015N	29/08/2017	50100	162 * I
MER6818	P00Q00018Y	18/09/2017	50100	162 * I
MDD6969	P00Q000186	17/09/2017	50450	162 * V
MHB4594	P00Q00015O	29/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
IIM1144	P00Q00013Y	18/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MER6818	P00Q00018Z	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGH2389	P00Q1001HS	04/08/2017	55250	181 * XV
MHZ3504	P00Q00018Q	17/09/2017	55250	181 * XV
AGO9157	P00Q00018R	18/09/2017	55250	181 * XV
LZH7588	P00Q00018D	17/09/2017	66020	230 * VI
MFC7674	P00Q00017S	13/09/2017	66020	230 * VI
MAQ0307	P00Q1001KO	24/08/2017	69120	232
HTT2864	P00Q1001O7	15/09/2017	69120	232
MFY0218	P00Q1001NS	14/09/2017	51851	167
MGY2716	P00Q1001OA	20/09/2017	51851	167

MDY4597	P00Q000190	19/09/2017	65992	230 *	V
GTE8975	P00Q1001NX	14/09/2017	65992	230 *	V
AKJ9765	P00Q00014U	25/08/2017	65992	230 *	V
MHB4594	P00Q00015I	29/08/2017	65992	230 *	V
AHT6519	P00Q1001K1	20/08/2017	65992	230 *	V
MIJ5745	P00Q00014H	21/08/2017	65992	230 *	V
LXL2944	P00Q1001JZ	20/08/2017	65992	230 *	V
JNK8936	P00Q000180	16/09/2017	65992	230 *	V
AFG5278	P00Q1001NZ	14/09/2017	65992	230 *	V
MDG1202	P00Q00018G	17/09/2017	65992	230 *	V
LXE1026	P00Q00018H	17/09/2017	65992	230 *	V
KNR6149	P00Q00018O	17/09/2017	65992	230 *	V
MAM1493	P00Q00018K	17/09/2017	65992	230 *	V
BKO9652	P00Q00018N	17/09/2017	66372	230 *	IX
LYB2771	P00Q00015Q	29/08/2017	66532	230 *	XI
GTE8975	P00Q1001NY	14/09/2017	67261	230 *	XVIII
LXL2944	P00Q1001K0	20/08/2017	67261	230 *	XVIII
MFF5692	P00Q00013L	17/08/2017	67261	230 *	XVIII
BKO9652	P00Q00018M	17/09/2017	67261	230 *	XVIII
LXE1026	P00Q00018J	17/09/2017	67261	230 *	XVIII
KNR6149	P00Q00018P	17/09/2017	67261	230 *	XVIII
MGO0244	P00Q00018B	17/09/2017	67261	230 *	XVIII
LNH4977	P00Q1001KN	24/08/2017	59670	203 *	V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

SEARA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8460 1695/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8460 1695/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZK8171	P035600010	24/07/2017	69120	232	88.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SEARA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8460 1696/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA - SEATRAN - 283450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8460 1696/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEZ4746	P034J00039	01/08/2017	51851	167	195.23
MBV9630	P03560001M	24/07/2017	51852	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SEARA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VANESSA FERNANDES PALUDO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8460 1693/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8460 1693/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDQ8192	P034J00067	16/09/2017	50292	162* II
MDQ8192	P034J00068	16/09/2017	50450	162 * V
IMQ5428	P034J0004H	27/08/2017	65992	230 * V
IKN7015	P034J0004I	27/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SEARA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8460 1694/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA - SEATRAN - 283450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8460 1694/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QIA8519	54298644N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MKF1367	P034J0006N	19/09/2017	57200	186 * I
MDP7113	P034J0006F	18/09/2017	51851	167
MJN1430	P034J0006O	19/09/2017	54281	181 * V
MFS6654	P034J0005Y	13/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SEARA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
VANESSA FERNANDES PALUDO
AUTORIDADE DE TRANSITO

Serra Alta

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8458 354/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8458 354/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBE1652	55616615C	14/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBE1652	55616616C	14/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SERRA ALTA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RONALDO NECKEL MORETTO
DELEGADO DE POLICIA

Siderópolis

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 975/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8210 975/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBQ6569	55114944F	15/09/2017	50100	162 * I
MGY6622	P01O0000ET	26/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
JLF4355	P01O0000FF	17/09/2017	53800	181 * I
QIY0942	P01O0000FB	16/09/2017	55500	181 * XVIII
MEA9046	P01O0000EV	27/08/2017	66020	230 * VI
MDW1025	P02UG0000W	25/08/2017	69120	232
MJD4478	P01O0000EX	29/08/2017	65992	230 * V
MBQ6569	P02UG00010	15/09/2017	65992	230 * V
LZN6757	P01O0000EO	25/08/2017	68231	231 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

SOMBRIO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8057 1328/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8057 1328/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MIR4939	54285121N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKX3630	P01BH000FU	20/07/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLH8145	P01BF0021T	09/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MMD5789	P01BF002F5	23/07/2017	50292	162* II	880.40
MKJ2773	P01FS001WN	10/06/2017	75790	165 A	2934.68
MCM9032	P01BF0022X	11/06/2017	75790	165 A	2934.68
ION1455	P01BF0022Z	12/06/2017	75790	165 A	2934.68
FGF1968	P01BF0023D	13/06/2017	75790	165 A	2934.68
IKR0477	P01BF0027F	25/06/2017	75790	165 A	2934.68
CIN9607	P01BF0022F	10/06/2017	50100	162 * I	880.40
ICV6059	P01BH000GD	20/07/2017	50100	162 * I	880.40
CPB8733	P01BF002BA	10/07/2017	50450	162 * V	293.47
IKZ2390	P01BF002FF	25/07/2017	50450	162 * V	293.47
FGF1968	P01BF0023B	13/06/2017	50450	162 * V	293.47
MAS9400	P01BF00294	03/07/2017	50450	162 * V	293.47
IAU8639	P01BF002B4	10/07/2017	50450	162 * V	293.47
CIN9607	P01BF0022G	10/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGT4110	P01BG000N3	10/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MAS9400	P01BF00295	03/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
CPB8733	P01BF002BB	10/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
IAU8639	P01BF002B6	10/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MIH0120	P01BH000FE	19/07/2017	54870	181 * XI	195.23
MFI1184	P01BF002ER	20/07/2017	64080	221	130.16
BRC0695	P01BG000PM	30/06/2017	64080	221	130.16
MMD0900	P01BF00296	03/07/2017	66700	230 * XIII	195.23
IAU8639	P01BF002B5	10/07/2017	69120	232	88.38
FGF1968	P01BF0023C	13/06/2017	69120	232	88.38
BRC0695	P01BG000PL	30/06/2017	69120	232	88.38
CPB8733	P01BF002BC	10/07/2017	69120	232	88.38
MMD5789	P01BF002F6	23/07/2017	69120	232	88.38
MMD5789	P01BF002F8	23/07/2017	51262	164 c/c 162 * II	880.40
MMD5789	P01BF002F4	23/07/2017	51691	165	2934.68
MBU3635	P01BF002EB	16/07/2017	51691	165	2934.68
MIP6376	P01BF002F2	23/07/2017	51691	165	2934.68
LQB1677	P01FS0022V	23/07/2017	51691	165	2934.68
MDP9122	P01BF002B3	09/07/2017	51691	165	2934.68
MHA5897	P01FS001WX	11/06/2017	51691	165	2934.68
IHS0035	P01BF001ZD	03/06/2017	51691	165	2934.68
MBS1803	P01BF00216	09/06/2017	51851	167	195.23
MAS0644	P01BF0021F	09/06/2017	51851	167	195.23
AKW8579	P01BF0021S	09/06/2017	51851	167	195.23
MHB1964	P01BF0021V	09/06/2017	51851	167	195.23
MHL2796	P01BF0021X	09/06/2017	51851	167	195.23
MHL2796	P01BH000D0	09/06/2017	51851	167	195.23
MIN5905	P01BF00220	09/06/2017	51851	167	195.23
EPX5486	P01BF001SM	16/05/2017	51851	167	195.23
IIA0286	P01BH000FK	20/07/2017	51851	167	195.23
MJT5014	P01BH000FT	20/07/2017	51851	167	195.23
MGR7284	P01BH000FC	19/07/2017	51851	167	195.23
IVQ6028	P01BF002BW	11/07/2017	51851	167	195.23
MKD0918	P01BF002C3	11/07/2017	51851	167	195.23
MIU8863	P01BF002CA	11/07/2017	51851	167	195.23
MIU8863	P01BF002CC	11/07/2017	65992	230 * V	293.47
CPB8733	P01BF002B9	10/07/2017	65992	230 * V	293.47
BNN8169	P01FS0022W	23/07/2017	65992	230 * V	293.47
MFI1184	P01BF002EQ	20/07/2017	65992	230 * V	293.47
EIO3102	P01BF002FQ	26/07/2017	65992	230 * V	293.47
MBK5362	P01BF002GM	30/07/2017	65992	230 * V	293.47
MKK7824	P01BF002HK	02/08/2017	65992	230 * V	293.47
CIN9607	P01BF0022H	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
MCN9743	P01BG000N4	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHO7893	P01BF0022S	10/06/2017	65992	230 * V	293.47
AMN3081	P01BG000MY	10/06/2017	65992	230 * V	293.47

CEP9259	P01BF0020Z	08/06/2017	65992	230 * V	293.47
IKF4151	P01BF00210	08/06/2017	65992	230 * V	293.47
MMJ8662	55769713F	29/06/2017	65992	230 * V	293.47
DQZ6152	P01BF0023H	14/06/2017	65992	230 * V	293.47
BRC0695	P01BG000PK	30/06/2017	65992	230 * V	293.47
CJT8429	P01BF0023G	13/06/2017	66102	230 * VII	195.23
MIP6062	P01BF002EN	20/07/2017	66102	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SOMBRIO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8057 1327/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8057 1327/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJK5697	54300564N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
IBL7195	P01BF002LU	17/09/2017	50100	162 * I
MEF0749	P01BG000VU	26/08/2017	50100	162 * I
MDI8676	P01BG000XE	17/09/2017	50100	162 * I
IMU6799	55769718F	20/08/2017	50100	162 * I
IOH2925	P01BG000VL	21/08/2017	50100	162 * I
MLF9335	P01BF002IY	22/08/2017	50100	162 * I
MDF1264	P01BF002JS	27/08/2017	50100	162 * I
LYE6832	P01BF002IR	16/08/2017	50450	162 * V
MGN3144	P01BG000XB	17/09/2017	50450	162 * V
MDI8676	P01BG000XF	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEF0749	P01BG000VV	26/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
IOH2925	P01BG000VM	21/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
IMU6799	55769719F	20/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDF1264	P01BF002JT	27/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MLF9335	P01BF002IX	22/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYE6832	P01BF002IS	16/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
MGN3144	P01BG000XC	17/09/2017	51420	164 c/c 162 * V

LYE6832	P01BF002IT	16/08/2017	69120	232
MBR9161	P01BF002JP	27/08/2017	51692	165
MIG2282	P01BF002JG	24/08/2017	51851	167
MGN3144	P01BG000XD	17/09/2017	51852	167
CIU8281	P01BG000WX	08/09/2017	54522	181 * VIII
CYD4128	P01BF002IV	22/08/2017	65561	230 * I
MLF9335	P01BF002IW	22/08/2017	65992	230 * V
IMU6799	55769717F	20/08/2017	65992	230 * V
IOH2925	P01BG000VN	21/08/2017	65992	230 * V
LZR9642	P01BG000XA	16/09/2017	65992	230 * V
IBL7195	P01BF002LV	17/09/2017	65992	230 * V
MAF7100	P01BF002M2	20/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
KHG4571	P01BF002M3	20/09/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLW6254	P01BF002IE	16/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
OKH5665	P01BG000W2	28/08/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SOMBRIO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

TANGARÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8414 1035/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8414 1035/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHC4476	54550938C	22/10/2014	65992	230 * V	191.53
BVR7438	P010N000K0	10/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
BVR7438	P010N000K1	10/06/2017	51692	165	2934.68
BVR7438	P010N000JZ	10/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8414 1036/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8414 1036/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCM9717	P010N000KB	11/06/2017	51930	168	293.47
MDY8234	P010N000L6	20/06/2017	51851	167	195.23
MGF3598	P02OK0000B	19/07/2017	51851	167	195.23
AKQ8476	P010N000M5	06/07/2017	57463	187 * I	130.16
AYR2628	P010N000JW	09/06/2017	59670	203 * V	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8720 979/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - ELETRONICO - 2

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8720 979/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHF5327	54265028N	13/06/2017	50020	257 õ 8§	85.13
MHW6321	8720063745	25/12/2012	74550	218 * I	85.12
BOT3120	8720070153	11/03/2013	74550	218 * I	85.12
MHX9552	8720063263	29/11/2012	74630	218 * II	127.69
DCX1607	0000080788	18/07/2017	74550	218 * I	130.16
AWW6597	0000080639	31/05/2017	74550	218 * I	130.16
QHH4143	0000080768	12/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKV3935	0000080763	11/07/2017	74550	218 * I	130.16
AML5831	0000080758	09/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZA2838	0000080753	06/07/2017	74550	218 * I	130.16
QJE7070	0000080747	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
DBQ0207	0000080744	02/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHO6161	0000080786	18/07/2017	74630	218 * II	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 1033/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 1033/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDL3743	P010N000OU	20/09/2017	50100	162 * I
MDL3743	P010N000OW	20/09/2017	73400	252 * IV
MDL3743	P010N000OX	20/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
THIAGO COSTA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 1034/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA - DETRANTAG - 283530

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8414 1034/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDL3743	P010N000OY	20/09/2017	58350	195
MDL3743	P010N000OZ	20/09/2017	61220	214 * I
MDL3743	P010N000OV	20/09/2017	59670	203 * V
MLP7514	P010N000O9	29/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TANGARA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CESAR LUIZ DA NUNZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

TIGRINHOS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8781 190/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8781 190/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAK7862	P03L400006	18/08/2017	51851	167
MLK7891	P03L400007	24/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIGRINHOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO DE POLICIA

TIJUCAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1900/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1900/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MMM7495	P025E0005W	18/06/2017	69120	232	88.38
MCT1432	54015772G	11/07/2017	73400	252 * IV	130.16
MBA8393	P02TJ0005R	18/07/2017	65991	230 * V	293.47
MDC2428	54269583F	05/07/2017	65992	230 * V	293.47
MJY8171	54015151G	25/05/2017	65992	230 * V	293.47
LYE1031	54268935F	29/05/2017	65992	230 * V	293.47
MDW4065	54015220G	06/06/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ETELINO PEDRO STEIL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1901/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - 283550

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1901/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLD0222	54279772N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
JGQ3091	54284758N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MKW7953	54015314G	06/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MFE8721	54015431G	12/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHV1310	54015671G	29/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MAM7324	54015215G	29/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QHR8239	54015759G	05/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QJD7077	P025D000KH	25/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MEZ9026	P025D000KI	25/07/2017	53800	181 * I	130.16
QHG2143	P025D000LJ	10/08/2017	55500	181 * XVIII	130.16
MFW2904	54015363G	12/06/2017	57380	186 * II	293.47
QIR2422	54015569G	27/06/2017	57380	186 * II	293.47
MCT6645	54015799G	16/07/2017	65300	228	195.23
MJY8961	P025D000KZ	02/08/2017	65640	230 * II	293.47
LXF3916	54015738G	01/08/2017	51851	167	195.23
MCT6645	54015800G	16/07/2017	51851	167	195.23
LZW0225	P02TJ0005I	13/07/2017	51851	167	195.23
MMI8358	P02TJ0005N	13/07/2017	51851	167	195.23

MHH3936	P02TJ0001Q	20/06/2017	51851	167	195.23
IPQ4103	P02TJ0004D	04/07/2017	51851	167	195.23
MHZ0727	P02TJ0003J	28/06/2017	51851	167	195.23
MCA9146	54015325G	08/06/2017	51851	167	195.23
MAS7548	54015401G	12/06/2017	51851	167	195.23
LWS4728	54015405G	12/06/2017	51851	167	195.23
HLH0062	54015406G	12/06/2017	51851	167	195.23
EVG0910	54015422G	12/06/2017	51851	167	195.23
MET7978	54015254G	29/05/2017	51851	167	195.23
MGD3754	54015260G	01/06/2017	51851	167	195.23
MJD5276	54015056G	17/05/2017	51851	167	195.23
IPI4080	54015018G	16/05/2017	51851	167	195.23
MLT7193	54015071G	22/05/2017	51851	167	195.23
MJN4720	54014842G	24/05/2017	51851	167	195.23
MEP2130	54015207G	26/05/2017	51851	167	195.23
MDI0187	P025D000GO	26/05/2017	51851	167	195.23
MFS2376	54268944F	29/05/2017	51851	167	195.23
MHD7522	P02TJ0003T	29/06/2017	51852	167	195.23
MLJ2258	54015751G	05/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MIS3369	54015513G	19/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
MJY1487	54269290F	22/05/2017	58433	196	195.23
MHM3637	54015878G	18/07/2017	60501	208	293.47
MHO2718	P025E0005N	12/06/2017	60501	208	293.47
QIS2552	54015790G	13/07/2017	60501	208	293.47
MAN8004	P025E00084	29/07/2017	60501	208	293.47
MLY7083	54015794G	13/07/2017	75870	ART. 184 III	293.47
LZP0723	P025D000GU	28/05/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALVINO AURELIO MULLER
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1898/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1898/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBJ3574	P025D000PB	17/09/2017	50100	162 * I
ASX1819	54016562G	18/09/2017	50100	162 * I
MLS2323	P025D000PD	18/09/2017	50100	162 * I
MKR2998	54269592F	15/09/2017	50450	162 * V
MLS2323	P025D000PE	18/09/2017	50610	163 c/c 162 * I
MGA6214	P025D000PM	22/09/2017	69120	232
MKK9769	54016607G	21/09/2017	73400	252 * IV
MES6439	54015944G	07/09/2017	73400	252 * IV
MHD3944	54016381G	12/09/2017	73400	252 * IV
MJD5761	54016382G	12/09/2017	73400	252 * IV
MIA2189	54016383G	12/09/2017	73400	252 * IV
MIR8461	54016388G	14/09/2017	73400	252 * IV
MEP0154	54016392G	14/09/2017	73400	252 * IV
AJI0038	P025D000LQ	17/08/2017	51691	165
CCQ2505	P02TJ0009P	06/09/2017	65992	230 * V
MHF6770	P02TJ000AC	19/09/2017	65992	230 * V
ITN4063	54016166G	21/08/2017	65992	230 * V
LXV9073	P02TJ0007N	22/08/2017	65992	230 * V
MER5649	54016571G	20/09/2017	65992	230 * V
LYW4679	P025E00093	14/08/2017	66371	230 * IX
MFC7407	54016141G	21/08/2017	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ETELINO PEDRO STEIL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1899/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - 283550

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1899/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKM4691	54300519N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
QHG1490	54016394G	14/09/2017	76331	ART 252, UNICO

OKE6906	54016501G	15/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MKZ5902	54016502G	15/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MFC0235	54016437G	11/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MKW5635	54016207G	22/08/2017	76331	ART 252, UNICO
QHR5404	54016132G	17/08/2017	76331	ART 252, UNICO
QHV8006	54016428G	08/09/2017	76331	ART 252, UNICO
MII2482	54016264G	25/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MMK7652	P025E00095	14/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MKW3593	54016384G	13/09/2017	55680	181 * XIX
EUF9897	54016554G	14/09/2017	55680	181 * XIX
MKP1952	54016575G	21/09/2017	57380	186 * II
MKU1825	54016420G	05/09/2017	57380	186 * II
MFP5308	54016407G	05/09/2017	57380	186 * II
MCX2603	P025D000NY	28/08/2017	58350	195
MMB8171	54016134G	18/08/2017	58780	199
AMA9357	P025D000PI	19/09/2017	61220	214 * I
MGZ2776	54015845G	08/09/2017	65640	230 * II
AJW5997	54016454G	15/09/2017	51851	167
MHO3478	P025D000PH	18/09/2017	51851	167
MLJ1574	54016556G	15/09/2017	51851	167
MGA7044	54015841G	06/09/2017	51851	167
AKF4104	54015844G	06/09/2017	51851	167
MHZ3274	54016444G	14/09/2017	51851	167
MHF4211	54016446G	14/09/2017	51851	167
IPP8615	54016435G	11/09/2017	51851	167
ALD1266	P02TJ0009V	13/09/2017	51851	167
MBN5867	P02TJ0009W	14/09/2017	51851	167
MJE6762	P02TJ0009X	14/09/2017	51851	167
LKU7767	P02TJ0009Y	14/09/2017	51851	167
MCI7853	P02TJ0009Z	14/09/2017	51851	167
MBS6601	P02TJ000A0	14/09/2017	51851	167
MHC0409	P025D000MN	21/08/2017	51851	167
EEV2888	P02TJ0006Z	15/08/2017	51851	167
MGA4705	54016259G	24/08/2017	51851	167
MHD9727	54016131G	17/08/2017	51851	167
OXK0668	54016055G	04/08/2017	51851	167
QIJ9442	54016067G	04/08/2017	51851	167
QHL0993	54016029G	11/08/2017	51851	167
ILG3550	54016034G	14/08/2017	51851	167
AXA5907	P02TJ00078	17/08/2017	51851	167
MIU5586	P02TJ0007A	17/08/2017	51851	167
DDR7236	54016046G	22/08/2017	51851	167
MEU4639	54016205G	22/08/2017	51851	167
MGH1189	P025D000O2	29/08/2017	51851	167
MJT7180	54016181G	29/08/2017	51851	167
QJA1972	54016237G	30/08/2017	51851	167
MHJ3547	P02TJ00085	25/08/2017	51851	167
MFT7593	54016416G	05/09/2017	51851	167
MHC9409	P025D000OW	07/09/2017	54521	181 * VIII
QIC3970	54016140G	21/08/2017	54521	181 * VIII
GLK3992	P02TJ000A3	15/09/2017	57463	187 * I
MDL3318	P025D000OZ	10/09/2017	58191	193
MHJ7333	54016308G	11/09/2017	60501	208
MJK0574	P025D000M2	18/08/2017	60501	208
MLK6348	54016322G	20/09/2017	67851	231 * II * a
MCX2603	P025D000NX	28/08/2017	70301	244 * I
MCX2603	P025D000NW	28/08/2017	70561	244 * III
MDQ3843	54016311G	12/09/2017	70562	244 * III c/c õ1§
MGD1795	54016385G	14/09/2017	73662	252*VI
MFC0181	54016452G	12/09/2017	73662	252*VI
DOO1112	54016450G	14/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALVINO AURELIO MULLER
DIRETOR DE TRANSITO

Timbé do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8280 626/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8280 626/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
GMO8767	P02XL0001Y	03/07/2017	50100	162 * I	880.40
MCC9056	P02XL00024	04/07/2017	50450	162 * V	293.47
MHU3471	P02XL0002R	24/07/2017	50450	162 * V	293.47
MHU3471	P02XL0002S	24/07/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBE DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8280 625/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8280 625/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
OKH1704	P02XL0003X	21/08/2017	50100	162 * I
MFE7655	P02XL00049	25/08/2017	50100	162 * I
IEX6261	P02XL0004I	28/08/2017	50100	162 * I
MBB9051	P02XL0004M	29/08/2017	50100	162 * I
QHI7657	P02XL00067	14/09/2017	50100	162 * I
IEW6051	P02XL0006B	14/09/2017	50450	162 * V
MCT6400	P02XL0003O	17/08/2017	50450	162 * V
MKH9493	P02XL00041	21/08/2017	50450	162 * V
IEX6261	P02XL0004J	28/08/2017	50610	163 c/c 162 * I
MFE7655	P02XL0004A	25/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
OKH1704	P02XL0003Z	21/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBB9051	P02XL0004N	29/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCT6400	P02XL0003P	17/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
MKH9493	P02XL00042	21/08/2017	51420	164 c/c 162 * V
MEC1051	P02XL0004B	25/08/2017	51930	168
MBB9051	P02XL0004Q	29/08/2017	52070	169
MDA1332	P02XL0006A	14/09/2017	52070	169
MBB9051	P02XL0004O	29/08/2017	64080	221
IPZ2992	P02XL0003L	16/08/2017	66700	230 * XIII
MDA1332	P02XL00069	14/09/2017	69120	232
IEW6051	P02XL0006C	14/09/2017	69120	232
MBB9051	P02XL0004P	29/08/2017	73400	252 * IV
MEC1051	P02XL0004C	25/08/2017	51851	167
QHT6605	P02XL0003T	18/08/2017	51851	167
MEC1051	P02XL0004D	25/08/2017	51852	167
MAX5153	P02XL0004K	28/08/2017	65992	230 * V
MBB9051	P02XL0004L	29/08/2017	65992	230 * V
MGX5622	P02XL0003V	19/08/2017	65992	230 * V
OKH1704	P02XL0003Y	21/08/2017	65992	230 * V
MFE7655	P02XL00048	25/08/2017	65992	230 * V
MDA1332	P02XL00068	14/09/2017	65992	230 * V
ILX2032	P02XL00038	07/08/2017	66102	230 * VII
MJA6209	P02XL0003S	18/08/2017	66372	230 * IX
MBB9051	P02XL0004R	29/08/2017	66372	230 * IX
ILD8318	P02XL0006D	15/09/2017	70301	244 * I
MJE1811	P02XL0004E	25/08/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBE DO SUL/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

TIMBÓ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2327/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2327/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBB5999	54967839F	18/07/2017	50100	162 * I	880.40
MBB5999	54967840F	18/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
ABB3236	P00YI000D0	31/07/2017	67000	230 * XVI	195.23
ABB3236	P00YI000CZ	31/07/2017	67690	230 * XXII	130.16
MGY2755	P036O0001R	02/07/2017	69120	232	88.38
MCE1519	P00YI000AP	09/06/2017	69120	232	88.38
CFS2986	P036O00016	25/06/2017	69120	232	88.38
ISL4884	54967875F	05/07/2017	65992	230 * V	293.47
MBB5999	54967838F	18/07/2017	65992	230 * V	293.47
MCE1519	P00YI000AQ	09/06/2017	66102	230 * VII	195.23
CFS2986	P036O00017	25/06/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MMJ4641	P036Q0000N	10/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2328/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - 283570

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2328/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABW8139	54967390F	13/03/2017	76252	ART 181, XX	293.47
EFD9541	54967556F	25/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
EFD9541	54967555F	25/05/2017	52070	169	88.38
MMD2329	P036Q0000P	10/07/2017	51851	167	195.23
MMJ4641	P036Q0000M	10/07/2017	51852	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8756 842/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - ELETRONICO - 2835

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8756 842/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHK8494	54279741N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	195.23
EFY0227	0000103714	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
LYU8140	0000103728	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEF9865	0000101923	11/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHA1508	0000101928	11/06/2017	74550	218 * I	130.16
MAZ1098	0000102049	13/06/2017	74550	218 * I	130.16
MJG2450	0000102058	14/06/2017	74550	218 * I	130.16
HMF1172	0000102312	19/06/2017	74550	218 * I	130.16
MCE0380	0000102427	21/06/2017	74550	218 * I	130.16
MAH9272	0000103389	11/07/2017	74550	218 * I	130.16
MDK6561	0000103428	12/07/2017	74550	218 * I	130.16

MEK9661	0000100863	18/05/2017	74550	218 * I	130.16
MHV3828	0000101183	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
MIS7375	0000101248	27/05/2017	74550	218 * I	130.16
MFC3143	0000101532	03/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFH0359	0000101697	07/06/2017	74550	218 * I	130.16
BNW2837	0000102542	24/06/2017	74550	218 * I	130.16
MGP4350	0000102550	24/06/2017	74550	218 * I	130.16
DEF8690	0000102838	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFK7724	0000102865	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
MML4370	0000102874	01/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKA8089	0000102961	03/07/2017	74550	218 * I	130.16
MAH9272	0000103485	14/07/2017	74630	218 * II	195.23
MAK7876	0000102485	23/06/2017	74630	218 * II	195.23
MGT9226	0000103909	22/07/2017	74630	218 * II	195.23
MGT9226	0000103910	22/07/2017	74630	218 * II	195.23
AQY7142	0000101744	08/06/2017	56732	183	130.16
INY8768	0000101759	08/06/2017	60503	208	293.47
MBC0500	0000101763	08/06/2017	60503	208	293.47
MCA1045	0000101823	09/06/2017	60503	208	293.47
MIA0558	0000103104	06/07/2017	60503	208	293.47
MBH8526	0000103211	08/07/2017	60503	208	293.47
MAJ1100	0000104427	30/07/2017	60503	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8803 98/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBà - DEMUTRAN - RADAR ESTµTICO -

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8803 98/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIK3734	8803083265	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
QHP4770	8803083271	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
MJV0924	8803083301	25/05/2017	74550	218 * I	130.16
MDP4042	8803083383	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
MFV4855	8803083396	12/06/2017	74550	218 * I	130.16
MBV6790	8803083488	21/06/2017	74550	218 * I	130.16

MFA0313	8803083509	21/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHT4003	8803083523	22/06/2017	74550	218 * I	130.16
NTT0921	8803083567	23/06/2017	74550	218 * I	130.16
ISL4884	8803083695	27/06/2017	74550	218 * I	130.16
HHJ5922	8803083702	28/06/2017	74550	218 * I	130.16
QIF9726	8803083730	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHS5464	8803083735	30/06/2017	74550	218 * I	130.16
MLN0867	8803083847	10/07/2017	74550	218 * I	130.16
MEY0753	8803083917	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCO8684	8803083923	13/07/2017	74550	218 * I	130.16
MCV7731	8803083946	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MJD4034	8803083967	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
MHV3055	8803083981	20/07/2017	74550	218 * I	130.16
CFG6736	8803083217	24/05/2017	74550	218 * I	130.16
MLE1100	8803083247	25/05/2017	74630	218 * II	195.23
MAU7246	8803083787	10/07/2017	74630	218 * II	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2325/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2325/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDR3212	P00WM000F6	16/08/2017	50100	162 * I
MGP4350	P036Q00024	13/09/2017	50100	162 * I
MBS4363	P036Q0002A	15/09/2017	50450	162 * V
MGP4350	P036Q00025	13/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDR3212	P00WM000F7	16/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZU8651	P036Q0001Q	15/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDR3212	P00WM000F8	16/08/2017	64080	221
LZG3517	55701697E	29/08/2017	67000	230 * XVI
LZU8651	P036Q0001P	15/08/2017	69120	232

MHT1291	P00WL000B9	18/09/2017	69120	232
MHT1291	P00WL000B4	18/09/2017	65561	230 * I
LZV0202	P00WM000GB	16/09/2017	65992	230 * V
LZU8651	P036Q0001N	15/08/2017	65992	230 * V
MHT1291	P00WL000BB	18/09/2017	66371	230 * IX
MHT1291	P00WL000B6	18/09/2017	66531	230 * XI
MHT1291	P00WL000B5	18/09/2017	67261	230 * XVIII
LZU8651	P036Q0001O	15/08/2017	67261	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2326/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - 283570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2326/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
GUB6130	54968113F	08/09/2017	76332	ART 252, UNICO
AIA9339	54967585F	08/09/2017	76332	ART 252, UNICO
CRK9009	54968118F	09/09/2017	51930	168
AMX0049	54967925F	05/08/2017	51930	168
JZS9518	P00WM000FI	23/08/2017	51930	168
MHT1291	P00WL000B8	18/09/2017	58350	195
MHT1291	P00WL000B7	18/09/2017	60760	210
MHT1291	P00WL000BA	18/09/2017	63190	220 * VI
DDO2294	54967787F	05/09/2017	54523	181 * VIII
AFC8622	54968110F	07/09/2017	63944	220 * XIV
DIN3245	54967924F	04/08/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MHS1571	54967301F	21/08/2017	73662	252*VI
QIA1122	54968056F	05/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8756 841/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - ELETRONICO - 2835

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8756 841/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QHX2406	54290765N	22/08/2017	50020	257 õ 8§
QIC5064	54292285N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MJD7102	54298523N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MJD7102	54298525N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MLJ6173	54298527N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MJX9143	54298529N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
LYL7232	0000106841	14/09/2017	74550	218 * I
MCY7118	0000106922	16/09/2017	74550	218 * I
MET7925	0000106881	15/09/2017	74550	218 * I
IJT6971	0000106883	15/09/2017	74550	218 * I
LXQ4840	0000106790	13/09/2017	74550	218 * I
IWD8334	0000106810	13/09/2017	74550	218 * I
LYW9322	0000106907	15/09/2017	74550	218 * I
MGY5254	0000106974	17/09/2017	74550	218 * I
MFW1295	0000106976	17/09/2017	74550	218 * I
MFR1714	0000106990	17/09/2017	74550	218 * I
MEY6118	0000105776	25/08/2017	74550	218 * I
MBU7246	0000105850	26/08/2017	74550	218 * I
QHA9099	0000105852	26/08/2017	74550	218 * I
ANL0259	0000105859	26/08/2017	74550	218 * I
MHH1283	0000105894	27/08/2017	74550	218 * I
LCK7156	0000105895	27/08/2017	74550	218 * I
MDG2433	0000105910	27/08/2017	74550	218 * I
QIS2345	0000105930	27/08/2017	74550	218 * I
MAU2281	0000105950	28/08/2017	74550	218 * I
MEN8952	0000106039	29/08/2017	74550	218 * I
LXW8331	0000106041	29/08/2017	74550	218 * I
GXG4519	0000106447	06/09/2017	74550	218 * I
QIQ1713	0000106499	07/09/2017	74550	218 * I

NJU0948	0000106610	09/09/2017	74550	218	*	I
NJU0948	0000106611	09/09/2017	74550	218	*	I
ANC4201	0000105625	22/08/2017	74550	218	*	I
MDC5289	0000105644	22/08/2017	74550	218	*	I
MDL3709	0000105529	20/08/2017	74550	218	*	I
AGH4194	0000105539	20/08/2017	74550	218	*	I
MEH4685	0000105574	20/08/2017	74550	218	*	I
QHS2346	0000105576	21/08/2017	74550	218	*	I
MAV0890	0000105577	21/08/2017	74550	218	*	I
QHB1784	0000105579	21/08/2017	74550	218	*	I
KAH0512	0000105611	21/08/2017	74550	218	*	I
MGF8822	0000105145	11/08/2017	74550	218	*	I
QIG8324	0000105161	12/08/2017	74550	218	*	I
IDT4609	0000105164	12/08/2017	74550	218	*	I
MIX5606	0000105211	13/08/2017	74550	218	*	I
EAH7033	0000105214	13/08/2017	74550	218	*	I
QIT2556	0000105230	13/08/2017	74550	218	*	I
NZA2713	0000105495	19/08/2017	74550	218	*	I
LXK2502	0000105521	19/08/2017	74550	218	*	I
MKR1078	0000105242	14/08/2017	74550	218	*	I
CXY2923	0000105253	14/08/2017	74550	218	*	I
MCJ6094	0000105259	15/08/2017	74550	218	*	I
QHE5240	0000105268	14/08/2017	74550	218	*	I
QIE5379	0000105332	15/08/2017	74550	218	*	I
MGM8094	0000105342	16/08/2017	74550	218	*	I
APL0094	0000105372	16/08/2017	74550	218	*	I
MKC2148	0000105379	17/08/2017	74550	218	*	I
MIT3042	0000105411	17/08/2017	74550	218	*	I
MLU5105	0000105455	18/08/2017	74550	218	*	I
QIP0406	0000105458	18/08/2017	74550	218	*	I
MLY2374	0000104866	06/08/2017	74550	218	*	I
QHR5190	0000104936	08/08/2017	74550	218	*	I
MFX8680	0000105000	09/08/2017	74550	218	*	I
MLA7202	0000105027	09/08/2017	74550	218	*	I
MEU8530	0000105030	09/08/2017	74550	218	*	I
MJZ2965	0000105069	10/08/2017	74550	218	*	I
MHQ4655	0000105090	10/08/2017	74550	218	*	I
MKL0133	0000105104	11/08/2017	74550	218	*	I
LXC6335	0000107008	17/09/2017	74550	218	*	I
MEG8165	0000107012	17/09/2017	74550	218	*	I
MIV4345	0000107024	18/09/2017	74550	218	*	I
MKB4644	0000107026	18/09/2017	74550	218	*	I
APM1899	0000107028	18/09/2017	74550	218	*	I
CMO2960	0000107042	18/09/2017	74550	218	*	I
MHJ5876	0000107058	18/09/2017	74550	218	*	I
MLG3990	0000107075	18/09/2017	74550	218	*	I
IUA5258	0000105121	11/08/2017	74630	218	*	II
QIF4847	0000105471	19/08/2017	74630	218	*	II
MHS7087	0000106665	10/09/2017	74630	218	*	II
MCE1519	0000105949	28/08/2017	74630	218	*	II
MFF0101	0000106547	07/09/2017	74710	218	*	III
ANL5352	0000105141	11/08/2017	56732	183		
MFL7744	0000105070	10/08/2017	60503	208		
LZY3679	0000105522	19/08/2017	60503	208		
MCS2339	0000105523	19/08/2017	60503	208		
MGT4557	0000105687	23/08/2017	60503	208		
FHM7377	0000106720	11/09/2017	60503	208		
AKO2950	0000106765	12/09/2017	60503	208		
LWX2686	0000106999	17/09/2017	60503	208		
MHQ0373	0000106961	16/09/2017	60503	208		
KKL7944	0000106906	15/09/2017	60503	208		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

TIMBÓ GRANDE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8240 480/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8240 480/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AUH4397	P02Q40000Z	21/07/2017	50100	162 * I	880.40
MKL3104	P02Q40000P	01/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

Três Barras

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8202 907/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8202 907/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
HPG8456	P03E600004	21/07/2017	50100	162 * I	880.40
HPG8456	P03E600005	21/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
HPG8456	P03E600003	21/07/2017	67690	230 * XXII	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TRES BARRAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8202 906/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8202 906/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

DOD4399	P03E600022	20/09/2017	76332	ART 252, UNICO
IGY0565	55560684F	04/09/2017	50100	162 * I
MKA6796	P03E60001S	14/09/2017	50100	162 * I
MBR4494	P01H00005P	16/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TRES BARRAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

Treze Tílias

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8344 786/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS - ORTTRE - 283630

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8344 786/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MLG1089	54283767N	03/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
MKZ9730	P013F000BP	23/07/2017	57200	186 * I	195.23
MFX5677	P013F000BM	20/07/2017	65640	230 * II	293.47
MHS5870	P013F0008R	10/06/2017	51851	167	195.23
AKS4225	P013F000BC	13/07/2017	51851	167	195.23
CSE8793	P013F000BG	19/07/2017	51851	167	195.23
MMB9862	P013F0008S	10/06/2017	69471	235	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TREZE TILIAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ISMAEL BRANDALISE

DIRETOR DE GESTAO DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8731 962/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS - ORTTRE - ELETRONICO -

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8731 962/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCM5626	54264556N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
QHY1352	54279822N	21/07/2017	50020	257 õ 8§	130.16
ISI9793	54284589N	04/08/2017	50020	257 õ 8§	130.16
FWC1977	0000054500	05/08/2017	74550	218 * I	130.16
OKF5068	0000053871	15/07/2017	74550	218 * I	130.16
OKF7188	0000054026	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
AKZ8282	0000054031	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
MLJ7146	0000054037	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
NHS7187	0000054038	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
IPU9532	0000054039	21/07/2017	74550	218 * I	130.16
AHN4042	0000054110	23/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZQ8051	0000053932	17/07/2017	74550	218 * I	130.16
LZQ8051	0000053945	17/07/2017	74550	218 * I	130.16
NHS7187	0000053977	19/07/2017	74550	218 * I	130.16
LXX2149	0000053316	28/06/2017	74550	218 * I	130.16
MHW4928	0000053748	11/07/2017	74550	218 * I	130.16
MKS9734	0000052480	24/05/2017	74550	218 * I	130.16
MKO3568	0000052684	02/06/2017	74550	218 * I	130.16
MEC1096	0000052738	04/06/2017	74550	218 * I	130.16
CIN3612	0000052769	31/05/2017	74550	218 * I	130.16
AOE6427	0000052823	07/06/2017	74550	218 * I	130.16
MKS9734	0000053068	18/06/2017	74550	218 * I	130.16
LXX2149	0000053162	22/06/2017	74550	218 * I	130.16
QIE2685	0000053222	24/06/2017	74550	218 * I	130.16
AER7555	0000053588	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
AER7555	0000053605	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIJ4415	0000053623	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIJ0251	0000053639	08/07/2017	74550	218 * I	130.16
MIJ5067	0000053716	10/07/2017	74630	218 * II	195.23
IIK4056	0000053250	25/06/2017	74630	218 * II	195.23
QCA6300	0000053128	20/06/2017	74630	218 * II	195.23
MKS9734	0000052486	24/05/2017	74630	218 * II	195.23
MKS9734	0000053067	18/06/2017	74630	218 * II	195.23
MEL0475	0000053774	12/07/2017	74630	218 * II	195.23
MFR2060	0000053530	06/07/2017	74630	218 * II	195.23
AWL7190	0000054013	20/07/2017	74630	218 * II	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TREZE TILIAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ISMAEL BRANDALISE
DIRETOR DE GESTAO DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8344 784/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8344 784/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXP3213	P013F000FI	14/09/2017	50100	162 * I
MLX0409	P013F000FN	16/09/2017	50100	162 * I
MFA4269	P013F000F9	14/09/2017	50450	162 * V
LXP3213	P013F000FJ	14/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MLX0409	P013F000FO	16/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFA4269	P013F000FD	14/09/2017	65992	230 * V
LXP3213	P013F000FK	14/09/2017	66102	230 * VII
MFA4269	P013F000FB	14/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TREZE TILIAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8344 785/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS - ORTTRE - 283630

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8344 785/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MMF0875	P013F000EM	13/09/2017	51930	168
MFA4269	P013F000FA	14/09/2017	58350	195
MFA4269	P013F000FH	14/09/2017	61220	214 * I
BLK9959	P013F000EZ	14/09/2017	51851	167
GXC3467	P013F000F3	14/09/2017	51851	167
QHG7349	P013F000DB	27/08/2017	51851	167
MHZ7127	P013F000DD	29/08/2017	51851	167
MIQ7440	P013F000DF	29/08/2017	51851	167
GXC3467	P013F000EN	13/09/2017	51852	167
MCN0683	P013F000DJ	30/08/2017	57463	187 * I
LYA0561	P013F000FP	18/09/2017	57463	187 * I
QHJ1177	P013F000FF	14/09/2017	57463	187 * I
MFA4269	P013F000FG	14/09/2017	63944	220 * XIV
MFA4269	P013F000FC	14/09/2017	59593	203 * IV
MFA4269	P013F000FE	14/09/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TREZE TILIAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ISMAEL BRANDALISE
DIRETOR DE GESTAO DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8731 961/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS - ORTTRE - ELETRONICO -

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8731 961/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAC2936	54298514N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MLL0298	54300661N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MJX7595	0000055707	20/09/2017	74550	218 * I
QHS2091	0000055488	03/09/2017	74550	218 * I
QHC4682	0000055491	03/09/2017	74550	218 * I
MKJ7561	0000055558	14/09/2017	74550	218 * I
MMD7689	0000055564	14/09/2017	74550	218 * I
QJS1120	0000055129	29/08/2017	74550	218 * I
QHQ7211	0000055328	10/09/2017	74550	218 * I
MHG7718	0000055459	13/09/2017	74550	218 * I
QHF4409	0000055520	06/09/2017	74550	218 * I
MLR2271	0000055528	07/09/2017	74550	218 * I
MLV3591	0000055540	07/09/2017	74550	218 * I
MAP9549	0000055376	13/09/2017	74550	218 * I
AXL4843	0000055394	08/09/2017	74550	218 * I
QHI8746	0000055400	08/09/2017	74550	218 * I
MMJ6231	0000055109	29/08/2017	74550	218 * I
MFN6332	0000055114	29/08/2017	74550	218 * I
ACP7692	0000055119	29/08/2017	74550	218 * I
MJP5232	0000055026	26/08/2017	74550	218 * I
MJY7165	0000055031	26/08/2017	74550	218 * I
MJY7165	0000055034	26/08/2017	74550	218 * I
MHF5327	0000055053	27/08/2017	74550	218 * I
MIP7063	0000055087	28/08/2017	74550	218 * I
MRJ0530	0000055089	28/08/2017	74550	218 * I
MDB0692	0000055097	28/08/2017	74550	218 * I
QHA4174	0000054746	15/08/2017	74550	218 * I
MJR9179	0000054773	17/08/2017	74550	218 * I
MHM0188	0000054809	19/08/2017	74550	218 * I
QID9953	0000054826	19/08/2017	74550	218 * I
MJX4538	0000054832	19/08/2017	74550	218 * I
MUJ2369	0000054843	20/08/2017	74550	218 * I
MUJ2369	0000054844	20/08/2017	74550	218 * I
MFJ8020	0000054849	20/08/2017	74550	218 * I
MUJ2369	0000054851	20/08/2017	74550	218 * I
MCA0157	0000054872	21/08/2017	74550	218 * I
ANL1178	0000054922	23/08/2017	74550	218 * I
ANL1178	0000054609	10/08/2017	74550	218 * I
MKY8202	0000054649	12/08/2017	74550	218 * I
MFW2187	0000054679	12/08/2017	74550	218 * I
MJT8581	0000054958	24/08/2017	74550	218 * I
MIL0151	0000054975	25/08/2017	74550	218 * I
OKF8386	0000054979	25/08/2017	74550	218 * I
LZH2438	0000054981	25/08/2017	74630	218 * II
QHK9895	0000054712	14/08/2017	74630	218 * II
QHV8131	0000054930	23/08/2017	74630	218 * II
ACP7692	0000055120	29/08/2017	74630	218 * II
ANL1178	0000055123	29/08/2017	74630	218 * II
MGU3649	0000055454	13/09/2017	74630	218 * II
MGK7251	0000055554	14/09/2017	74630	218 * II
QHC4682	0000055485	03/09/2017	74630	218 * II
MHE1543	0000055506	04/09/2017	74630	218 * II
MIP7063	0000055098	28/08/2017	74710	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TREZE TILIAS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ISMAEL BRANDALISE
DIRETOR DE GESTAO DE TRANSITO

TUNÁPOLIS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8300 476/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8300 476/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IQI0232	P00UI0007A	06/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MDL4284	P00UI0007F	11/06/2017	57200	186 * I	195.23
IQP5267	P00UI0007G	11/06/2017	57200	186 * I	195.23
MKH3513	P00UI0007K	11/06/2017	57200	186 * I	195.23
MFR9115	P00UI0008L	12/07/2017	51851	167	195.23
MJC5667	P00UI0008M	12/07/2017	60501	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TUNAPOLIS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

TURVO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8184 1049/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8184 1049/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAY7918	P02U30000F	21/05/2017	50100	162 * I	880.40
MFW1130	P02U00000Y	12/06/2017	50100	162 * I	880.40
MES3663	P02QX0000Y	16/06/2017	50100	162 * I	880.40
LYL0872	P02U00001Q	14/07/2017	50100	162 * I	880.40
MDI8235	P02QX00054	24/07/2017	50100	162 * I	880.40
LXG4351	P02QX0000P	09/06/2017	50450	162 * V	293.47
MFW1130	P02U00000Z	12/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAY7918	P02U30000E	21/05/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDI8235	P02QX00055	24/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LYL0872	P02U00001R	14/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXG4351	P02QX0000Q	09/06/2017	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MAY7918	P02U30000H	21/05/2017	58350	195	195.23
MFW1130	P02U000012	12/06/2017	64080	221	130.16
MAY7918	P02U30000G	21/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
DRB4799	P02U00000L	03/06/2017	51691	165	2934.68
MAP3027	P02U300022	09/07/2017	51691	165	2934.68
ICI7311	P02QX0002P	08/07/2017	51851	167	195.23
MDM9510	P02U00001C	16/06/2017	51851	167	195.23
AFE6151	P02U00001F	20/06/2017	54523	181 * VIII	195.23
MFW1130	P02U000011	12/06/2017	65561	230 * I	293.47
MFW1130	P02U000010	12/06/2017	65992	230 * V	293.47
MHV6671	P02U00000V	12/06/2017	65992	230 * V	293.47
MAY7918	P02U30000D	21/05/2017	65992	230 * V	293.47
MMH2808	P02QX0004S	22/07/2017	65992	230 * V	293.47
MDI8235	P02QX00056	24/07/2017	65992	230 * V	293.47
MDM9510	P02U00001E	16/06/2017	66102	230 * VII	195.23
LYL0872	P02U00001S	14/07/2017	66102	230 * VII	195.23
MBT9822	P02QX0000N	03/06/2017	66102	230 * VII	195.23
CET4678	P02QX0000S	12/06/2017	66371	230 * IX	195.23
MLR7595	P02QX0002C	30/06/2017	66371	230 * IX	195.23
MAY7918	P02U30000I	21/05/2017	66372	230 * IX	195.23
MFR2868	54018798F	15/05/2017	66531	230 * XI	195.23
MHV6671	P02U00000W	12/06/2017	70481	244 * II	293.47
LXG4351	P02QX0000O	09/06/2017	70561	244 * III	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 1048/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 1048/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IFX4461	P02U300049	05/08/2017	75790	165 A
MGP0520	P02U30006N	23/08/2017	50100	162 * I
IFX4461	P02U300048	05/08/2017	50100	162 * I
MBF2161	P02U30007P	31/08/2017	50100	162 * I
MGP0520	P02U30006O	23/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MJO4050	P02U00001Y	28/08/2017	65300	228
MBD5891	P02U30007L	31/08/2017	50371	162 * III
MAV7002	P02QX00064	31/08/2017	51851	167
MGP0520	P02U30006Q	23/08/2017	65561	230 * I
MBD5891	P02U30007K	31/08/2017	65992	230 * V
MGP0520	P02U30006P	23/08/2017	65992	230 * V
MBF2161	P02U30007R	31/08/2017	65992	230 * V
LXN8350	P02U300091	20/09/2017	65992	230 * V
LXN8350	P02U300092	20/09/2017	66371	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

UNIÃO DO OESTE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8182 322/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8182 322/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AIF2625	54447876D	17/04/2017	51930	168	293.47
MHP5332	P01L600016	11/05/2017	67690	230 * XXII	130.16
MHP5332	P01L600015	11/05/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 321/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 321/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MGR3303	P02VU0000K	29/07/2017	50100	162 * I	
MGR3303	P02VU0000L	29/07/2017	65992	230 * V	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

URUSSANGA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8282 1274/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8282 1274/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEL0180	54263773N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
CAP8898	54263775N	09/06/2017	50020	257 õ 8§	195.23
MIB5594	54274542N	06/07/2017	50020	257 õ 8§	195.23
CFS3480	P01FI001TA	08/06/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
AML1061	P01FI0028A	03/08/2017	55250	181 * XV	130.16
LYM5842	P01FI00251	24/07/2017	51851	167	195.23
MJX4985	P01FR00067	17/04/2017	51851	167	195.23
EUL5804	P01FI001V5	22/06/2017	51851	167	195.23
JQU7798	P01FI0020I	10/07/2017	51851	167	195.23
MBT2401	P01FI0021A	11/07/2017	51852	167	195.23
MMA6142	P01FI001Z5	05/07/2017	51852	167	195.23
LZW7404	P01FI001Z9	05/07/2017	51852	167	195.23
EUL5804	54520406F	13/06/2017	51852	167	195.23
QHE6259	P01FI001TX	14/06/2017	54522	181 * VIII	195.23
MIS7264	P01FI0028Q	04/08/2017	57461	187 * I	130.16
BXG3947	P01FI001R2	29/05/2017	65991	230 * V	293.47
MFA0595	P01FI001TN	13/06/2017	66371	230 * IX	195.23
MKY7543	P01FR00083	07/07/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKY7543	P01FI001Z2	05/07/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

URUSSANGA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8282 1273/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8282 1273/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYY4670	54292287N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MKT8989	54292288N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MEL0180	54292289N	25/08/2017	50020	257 õ 8§
MLI0504	54298110N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
EVH6121	54300881N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MKD6010	54300882N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
IKO4647	54898071G	18/09/2017	73400	252 * IV
MHL3859	54898056G	15/09/2017	51851	167
MJV6629	P01FI002DD	16/09/2017	51851	167
MDM1074	54898049G	14/09/2017	51851	167
OKE6838	54898047G	14/09/2017	51851	167
MBG1848	54898039G	14/09/2017	51851	167
MCX6221	54898032G	13/09/2017	51851	167
LZN8411	P01FR000D2	29/08/2017	51851	167
MHL9270	54898020G	12/09/2017	51852	167
MFI8194	P01FR000BT	26/08/2017	57461	187 * I
MFN2069	P01FI002D0	16/09/2017	65992	230 * V
LZG7351	54898028G	13/09/2017	66102	230 * VII
ATW9420	P01FI0027I	01/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLR0223	P01FR000CD	27/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIH6959	P01FR000CH	27/08/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

URUSSANGA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA

VARGEÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8546 413/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8546 413/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LXZ6665	P01FQ0006D	09/06/2017	50100	162 * I	880.40
LXZ6665	P01FQ0006F	09/06/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MIN6864	P01FQ00069	07/06/2017	53800	181 * I	130.16
LXZ6665	P01FQ0006C	09/06/2017	65300	228	195.23
LZI3863	P01FO000HJ	23/07/2017	51691	165	2934.68
LXZ6665	P01FQ0006E	09/06/2017	65992	230 * V	293.47
LXZ6665	P01FQ0006B	09/06/2017	66102	230 * VII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VARGEAO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8546 412/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8546 412/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAR3764	P01FO000N8	17/09/2017	75790	165 A
COH6565	P01FO000KT	25/08/2017	50100	162 * I
CJC3353	P01FO000L4	28/08/2017	50100	162 * I
COH6565	P01FO000KU	25/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHL0904	P01FO000ND	18/09/2017	61731	215 * I * a
COH6565	P01FO000KV	25/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VARGEAO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

Vargem Bonita

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8645 311/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8645 311/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IOO4682	P03C70000J	11/09/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VARGEM BONITA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
DANIEL SA FORTES REGIS
DELEGADO DE POLICIA

VIDAL RAMOS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8422 384/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8422 384/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFK3512	P02S20001P	15/09/2017	50450	162 * V
MAC8669	P02S40000H	16/08/2017	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VIDAL RAMOS/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

VIDEIRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8416 2361/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8416 2361/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYH9138	55953840E	05/10/2014	65561	230 * I	191.53
EJO0002	P02OB0001X	26/07/2017	50100	162 * I	880.40
EJO0002	P02OB0001Y	26/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AFH7340	P02OG00008	18/05/2017	69120	232	88.38
LZY0883	P02OG0003X	20/07/2017	65561	230 * I	293.47
DIP6216	P012X000WI	26/07/2017	65992	230 * V	293.47
EJO0002	P02OB0001W	26/07/2017	65992	230 * V	293.47
AMM3863	P013A000RN	07/06/2017	65992	230 * V	293.47
EJO0002	P02OB0001Z	26/07/2017	66371	230 * IX	195.23
LZY0883	P02OG0003Z	20/07/2017	66371	230 * IX	195.23
LZY0883	P02OG00040	20/07/2017	66372	230 * IX	195.23
MJO7323	P02OG00044	21/07/2017	66532	230 * XI	195.23
LZY0883	P02OG0003Y	20/07/2017	67261	230 * XVIII	195.23
MAG9749	P013A000PS	25/05/2017	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VIDEIRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IGHOR SIQUEIRA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 25. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8416 2362/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA - ORTRAVI - 283790

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8416 2362/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
FAG4740	54279838N	21/07/2017	50020	257 ô 8§	195.23
QHX3284	P013A000PM	17/05/2017	76251	ART 181, XX	293.47
QIM3700	P013A000TU	26/06/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MJR1166	P0130001F7	25/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QJD0810	P02OG0000N	22/05/2017	51930	168	293.47
OKH7201	P02OF0003A	01/08/2017	52070	169	88.38
MGF7400	P02OC0002Q	12/07/2017	55090	181 * XIII	130.16
QHQ8990	P00PD001F8	22/06/2017	55090	181 * XIII	130.16
MAB0878	P02OD00026	08/06/2017	55250	181 * XV	130.16
MAB0878	P02OG00020	08/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
IJN5603	P0130001F6	24/07/2017	55680	181 * XIX	195.23
QJA6600	P0130001EU	18/07/2017	59910	206 * I	293.47
MFT0022	P012Y0003R	09/07/2017	65300	228	195.23
MMJ3832	P02OB0001F	09/07/2017	65300	228	195.23
LXZ1753	P02OD0004Z	19/07/2017	65300	228	195.23
MAL6542	P013A000UR	21/07/2017	65300	228	195.23
LYE6627	P02OC0002G	01/07/2017	73740	253	293.47
PER6928	P02OD0004D	05/07/2017	51851	167	195.23
MBP0149	P02OD0004H	05/07/2017	51851	167	195.23
MIP8051	P012X000WE	21/07/2017	51851	167	195.23
MEW8281	P013A000UY	21/07/2017	51851	167	195.23
MHX6196	P012X000VY	13/07/2017	51851	167	195.23
MMK9060	P013A000VH	25/07/2017	51852	167	195.23
LYE4281	P013A000U9	08/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MLN4873	P012X000SH	10/06/2017	54521	181 * VIII	195.23
QIB8854	P012X000R7	20/05/2017	56221	182 * VI	88.38
MKG5387	P012X000RK	24/05/2017	56222	182 * VI	88.38
MAG9749	P013A000PT	25/05/2017	60092	206 * II	293.47
LYB5637	P02OD0003Y	04/07/2017	60501	208	293.47
MGW9087	P02OC0002U	12/07/2017	60501	208	293.47
MBI0527	P013A000VB	24/07/2017	60501	208	293.47
IWH6233	P012Y0004L	12/07/2017	59670	203 * V	1467.34
MKV3249	P02OF0000B	22/05/2017	59670	203 * V	1467.34
QHB5026	P012Y00021	10/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHZ2315	P02OG0002Q	11/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIT7278	P012Y0001K	08/06/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHP0276	P0130001E9	06/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VIDEIRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
WILMAR ANTUNES PEREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8416 2359/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8416 2359/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZT9972	P02OC00077	17/09/2017	75790	165 A
MEP0997	P013A000YP	17/09/2017	50100	162 * I
MCA2782	P02OF0003X	29/08/2017	50100	162 * I
QHK8511	P013A000YJ	16/09/2017	50450	162 * V
MJT8721	P012Y000A9	18/09/2017	50450	162 * V
MEP0997	P013A000YQ	17/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBX2257	P012Y0009X	14/09/2017	64080	221
MEP0997	P013A000YR	17/09/2017	67000	230 * XVI
QHK8511	P013A000YK	16/09/2017	69120	232
CYJ1216	55080619F	13/08/2017	65992	230 * V
MEP0997	P013A000YO	17/09/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VIDEIRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IGHOR SIQUEIRA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 25. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8416 2360/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA - ORTRAVI - 283790

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8416 2360/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IOH9707	54300867N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
MJN5787	P012X000YO	23/08/2017	76332	ART 252, UNICO
MHQ8026	P02OF00046	31/08/2017	76332	ART 252, UNICO
EVT0616	P02OG00068	18/09/2017	51930	168
MGS8992	P012X0011Y	19/09/2017	52070	169
MGF3786	P012Y000A7	16/09/2017	53800	181 * I
MKQ3362	P012X000YC	22/08/2017	54870	181 * XI
MMM8046	P02OF0005V	14/09/2017	55250	181 * XV
IUK0715	P012Y000A1	15/09/2017	55500	181 * XVIII
IUK0715	P013A000X5	18/08/2017	55500	181 * XVIII
MCU5704	P013A000XP	24/08/2017	55680	181 * XIX
MLL8503	P0130001FW	25/08/2017	55680	181 * XIX
MHI3313	P02OC00060	30/08/2017	57380	186 * II
LZZ0559	P012Y0008G	27/08/2017	65300	228
ASE8484	P012Y0008K	27/08/2017	65300	228
BFC5805	P012X00115	11/09/2017	65300	228
MEG8276	P02OF0005P	13/09/2017	51851	167
MEI9340	P012Y0009M	09/09/2017	51851	167
MEI9340	P012X0010Q	10/09/2017	51851	167
AFN8047	P012X000ZC	27/08/2017	51851	167
BHH8658	P02OG00062	18/09/2017	51851	167
MEW8281	P02OG00066	18/09/2017	51851	167
MEW8281	P012X0011G	15/09/2017	51851	167
BHE8392	P012X0011H	15/09/2017	51851	167
MAA9334	P012X0011D	15/09/2017	54281	181 * V
MBR3337	P02OC0005A	25/08/2017	54522	181 * VIII
MDM4596	P00PD001FT	17/08/2017	60412	207
MJI5062	P02OF0004T	04/09/2017	60501	208
LZR9482	P0130001GD	15/09/2017	59670	203 * V
MKY9334	P012X0011U	19/09/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGO5173	P02OG0006D	19/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VIDEIRA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
WILMAR ANTUNES PEREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

VITOR MEIRELES

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8390 550/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8390 550/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFF3103	P02GD0000D	13/06/2017	69120	232	88.38
MFQ3814	P02GD0000F	13/06/2017	69120	232	88.38
MHW6327	P02GD0000G	04/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VITOR MEIRELES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8390 549/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8390 549/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MET5151	P02GD0002K	16/09/2017	58350	195
MET5151	P02GD0002P	16/09/2017	62620	220 * I
MET5151	P02GD0002L	16/09/2017	62700	220 * II
MET5151	P02GD0002M	16/09/2017	65480	229
MET5151	P02GD0002N	16/09/2017	63942	220 * XIV
MET5151	P02GD0002O	16/09/2017	63944	220 * XIV
MET5151	P02GD0002J	16/09/2017	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

VITOR MEIRELES/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

XANXERÊ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2326/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2326/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDJ3719	P01L5000EL	21/07/2017	50100	162 * I	880.40
MDJ3719	P01L5000EM	21/07/2017	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LZI4099	P01L4000CN	23/07/2017	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2327/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2327/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFC3725	P01L2001BQ	04/08/2017	76251	ART 181, XX	293.47
AGL6164	P01L2000QZ	25/05/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKY8488	P01L200188	24/07/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIE7122	P01L2000U1	09/06/2017	53800	181 * I	130.16
ARC8969	P01L4000CO	23/07/2017	53980	181 * II	88.38
MEK9322	P01L200184	24/07/2017	54600	181 * IX	130.16
EEK6143	P01KA000KC	06/07/2017	54600	181 * IX	130.16
BIR4155	P01L5000F0	02/08/2017	54870	181 * XI	195.23
ATL0331	P01L20017V	24/07/2017	54870	181 * XI	195.23
QDL4602	P01L2000W2	15/06/2017	55500	181 * XVIII	130.16
AYA8718	P01L4000BE	14/06/2017	65300	228	195.23
DLM4127	P01L2000Y6	22/06/2017	51851	167	195.23
MKI2781	P01L2000TY	09/06/2017	51851	167	195.23
ALW5842	P01L20017X	24/07/2017	51851	167	195.23
QIA0109	P01L200182	24/07/2017	51851	167	195.23
MGM0647	P02WF0001H	25/07/2017	51851	167	195.23
MCC7068	P01L200191	27/07/2017	51851	167	195.23
MIZ0935	P01L2001A6	31/07/2017	51851	167	195.23
EDX9310	P01L2000U8	09/06/2017	51851	167	195.23
MJO7284	P01L20013H	10/07/2017	51852	167	195.23
AND0424	P01L20013K	10/07/2017	51852	167	195.23
MJV7865	P01L100050	30/07/2017	51852	167	195.23
MGI8589	P01L2001A1	31/07/2017	51852	167	195.23
MFZ6763	P01L2000VL	13/06/2017	51852	167	195.23
MIF3959	P01L2000R4	25/05/2017	51852	167	195.23
HFS8730	P01L4000CJ	22/07/2017	54521	181 * VIII	195.23
MDH4834	P02Z300007	31/05/2017	56144	182 * V	195.23
IFZ7923	54031024G	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFD6355	54031038G	19/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGA5226	54031103G	24/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBN0489	54025737G	13/04/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ALV2816	54029509G	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDH4834	54029513G	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEN6432	54029528G	10/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OCI5102	54031122G	25/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHI7043	54031137G	25/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJI1864	54031147G	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLO2966	54031149G	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AHH5466	54033464G	26/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHN2722	54033467G	27/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHI7043	54033475G	27/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLU4686	54033480G	27/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZD3712	54033492G	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OPW2887	54031520G	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHU2706	54031522G	27/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IXU5526	54033779G	30/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LAB0405	54031496G	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHI9095	54031569G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ARL2495	54031587G	05/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IQY2903	55018449F	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MAB8878	54031595G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZR5889	54031608G	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ADU4178	54031345G	08/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFN2535	54031398G	10/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ORW2672	54033509G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IGQ5593	54033515G	12/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFU4032	54033561G	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ANL4342	54033582G	13/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HBS3186	54033664G	21/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZP9355	54033688G	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIF2906	54033696G	22/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JSI3343	54029538G	11/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEU2829	54031609G	07/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEO6654	54033832G	13/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AJO1388	54031768G	18/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AMF5998	54031774G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIC9555	54031786G	19/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJP9619	P02Z40001J	24/07/2017	73662	252*VI	130.16
CIU1237	P01L2000YG	23/06/2017	73662	252*VI	130.16
OGY6707	P01L2000V1	10/06/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2324/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2324/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CCB1885	P02ZP0004A	27/08/2017	50100	162 * I
IGN4175	P02ZO0000W	26/08/2017	50100	162 * I
IDH6542	P02ZP0004V	17/09/2017	50100	162 * I
CRN3127	P02ZP0004X	19/09/2017	50100	162 * I
MKG6213	P01L3000AV	16/09/2017	50450	162 * V

CCB1885	P02ZP0004B	27/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
IGN4175	P02ZO0000V	26/08/2017	51180	164 c/c 162 * I
CRN3127	P02ZP0004Y	19/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
DOD1243	P01L3000AW	20/09/2017	65561	230 * I
CLR3696	P01L4000DY	24/08/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2325/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2325/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLU8024	54293632N	01/09/2017	50020	257 õ 8§
KEM8565	54298585N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MJD3216	54300774N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
AVY5962	54300776N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
DSN5900	P02ZP00041	22/08/2017	51930	168
MGI8589	P02ZO0001A	14/09/2017	53800	181 * I
MLN1073	54025491G	17/09/2017	54600	181 * IX
MDU9195	P01L2001G7	17/08/2017	54600	181 * IX
HDJ4676	P02ZP0004F	30/08/2017	54870	181 * XI
ASF1736	P02ZP0004R	16/09/2017	54870	181 * XI
ASF1736	P01L5000FR	16/09/2017	55250	181 * XV
MAM0937	P02Z30002J	11/09/2017	57200	186 * I
ANS4322	P01L4000ED	30/08/2017	57200	186 * I
MFN1213	P02ZP00042	23/08/2017	65300	228
LYO2209	P01L2001G6	17/08/2017	51851	167
MER9295	P01L2001H6	23/08/2017	51851	167
LWU3041	P01L2001JD	31/08/2017	51851	167
MLO6949	P01L2001H4	23/08/2017	51852	167
QHG4192	P01L2001HC	24/08/2017	51852	167
ILI3365	P01L2001NU	14/09/2017	51852	167

ANN0788	P01L2001NZ	17/09/2017	54522	181 * VIII
MDS1604	P01L4000DR	19/08/2017	54522	181 * VIII
MDH3056	54033105G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDN4203	54033116G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
APJ7083	54033120G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCG9122	54033126G	04/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MET3548	54033137G	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLO6949	54033145G	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFS5207	54033148G	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFX9553	54033150G	07/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDL5302	54033181G	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDF2603	54033182G	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DZA2358	54033191G	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DZA2358	54033199G	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLA2666	54033224G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFD6355	54033237G	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBJ2173	54033253G	14/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ILF2882	54033057G	01/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ABL3553	54033075G	02/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLG0610	54033095G	03/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NVT0148	54033160G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLA2666	54033169G	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DQZ4240	54031914G	18/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFR9214	54031930G	21/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDE8710	54031852G	22/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCC7068	54031865G	22/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCH8921	54033320G	25/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IBD4327	54025454G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEM5610	54025457G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDS1604	54025459G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMJ8764	54025460G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBO0778	54025467G	29/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKS7630	54033331G	26/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JZO0580	54033343G	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NWD7555	54025453G	28/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AAB8871	54025494G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AAB8871	54025495G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KMN0589	54031957G	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DIM5041	54033352G	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKB3373	P02Z40002L	19/09/2017	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

XAVANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8452 344/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8452 344/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QIP5975	P034M0000H	29/08/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAVANTINA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
DELEGADO DE POLICIA

XAXIM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1718/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - 283870

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1718/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MMI5976	P00Y2000XJ	30/06/2017	55090	181 * XIII	130.16
CCE5150	P00Y2000XA	25/06/2017	65300	228	195.23
MGS7721	55706742E	29/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AMZ1718	55706747E	30/05/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IJM8727	55706059E	01/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIK2087	55707361E	23/06/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
NRN9902	55707441E	04/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AQQ9803	55707454E	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFX3630	55707459E	06/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MES0739	55707683E	24/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MES0739	55707699E	27/07/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHS4683	P02WF00018	08/07/2017	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVO HEIDRICH SILVEIRA
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1716/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1716/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KIW1561	P02WF0003D	23/08/2017	50292	162* II
KAW6381	P02WF0004H	18/09/2017	50100	162 * I
KAW6381	P02WF0004I	18/09/2017	51180	164 c/c 162 * I
KAW6381	P02WF0004G	18/09/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

XAXIM/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1717/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - 283870

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1717/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDD4807	54298732N	15/09/2017	50020	257 õ 8§
MEF3776	54300782N	22/09/2017	50020	257 õ 8§
AUC2211	P02WF0003K	25/08/2017	65300	228
EJA0866	55708426E	16/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAT5671	55707603E	19/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZE2926	55707616E	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HVH6917	55707621E	24/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEY7227	55707552E	30/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BCH0611	55708378E	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LNA5047	55708381E	11/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HRG8023	55708388E	12/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIF9270	55708412E	08/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGW5760	55708402E	09/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BCH0611	55708404E	10/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEX1041	55707568E	31/08/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIN7682	55707573E	01/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JDZ3299	55707591E	05/09/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
IVO HEIDRICH SILVEIRA
DIRETOR DE TRANSITO

ZORTÉA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8670 396/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA - CMT - 209500

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8670 396/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFF9548	P01KJ0005L	16/06/2017	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ZORTEA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RAUL VILARINO LIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8670 395/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA - CMT - 209500

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8670 395/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
QII2633	P01KJ0007E	19/09/2017	57380	186 * II
MMI6279	P01KJ0007A	16/09/2017	65640	230 * II

ENG0406 P01KJ0006U 24/08/2017 68232 231 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ZORTEA/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2017.
RAUL VILARINO LIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO